SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3277

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2267/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.213,91 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e noventa e um centavos)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
515 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	20.857,50
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
516 - 3.3.72.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.356,41
Total Suplementação:	**145.213,91**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	145.213,91
Total:	**145.213,91**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:0DDEC26F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AOS CORREIOS DOS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 250/2025, de 15 de Maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de cessão de Servidora Pública aos CORREIOS dos Distritos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Fica a Servidora Pública Municipal **ELIANA GRASIERI BRANDAO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 14320, cedida a partir de 14 de maio de 2025 para prestar serviços no **Posto do Correio de Paulistânia** de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 ao 12:00, POR 20 horas semanais; e no **Posto do Correio de Mirante do Piquiri** de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 as 17:00, POR 20 horas semanais;
- A presente cessão será com ônus para o município e tem prazo final de vigência em 13/05/2026, revogável a qualquer tempo;
- Concede gratificação prevista no Art. 38 da Lei Municipal nº 652/2022;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:119CB388

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 053/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.140,00(vinte e sete mil e cento e quarenta reais):**05.116.097 VALERIO ANTONIO ZORZAN**(05116097000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 15 de maio de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:51BF1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3312.2025 - NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PLANO DE CARGOS PROFESSORES

DECRETO Nº 3312, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão para reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ***Comissão para reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências***, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO - CPF: 925.404.739-2
SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros:
- SILVANE KLUNK - CPF: 081.722.679-67
SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- NELCI BLOCK- CPF 55352278973
SEGMENTO : SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS;

- LUCIANO PAVNOSKI CPF 06093675955
SEGMENTO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL;

- IOLENE DREVES CPF: 904.887.339-87
SEGMENTO: PEDAGOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL;

- ROSENI SILVA DE CAMPOS PRODOCIMO - CPF 97128724915
SEGMENTO: PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMEI;

- ANGÉLICA ANTUNES CORREA DE SOUZA – CPF: 013.802.040-03
SEGMENTO: PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMEI.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1B4944AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1667.2025 - CASTRAPET-GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 1667, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa servidoras publica municipais como gestora e fiscal do Convênio celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao Programa CASTRAPET-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo especificadas como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre o INSTITUTO AGUA E TERRA (IAT) e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – o CASTRAPET-PR , com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

GESTOR: Tanize Angonesi De Castro
CPF: 091.017.269-27
RG: 97469032
CARGO: Médica Veterinária
EMAIL: tanimedvet@gmail.com
WATS: 46 920018436

FISCAL: Cleonice Da Silva Moraes Tessaro
CPF: 029.394.099-19
RG: 7.303.873-1
CARGO: Técnico Agrícola
EMAIL: cleotessaro.bei@gmail.com
WATS: 46 8406-6792

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F07D3417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Processo Adm: Nº 054/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, bem como recarga de extintores, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.960,00(sete mil e novecentos e sessenta reais):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM**

LICITACOES PUBLICAS LTDA(52804043000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 15 de maio de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:55CA6266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 010.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 15 de maio de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para aquisição de computador e demais componentes em atendimento a Secretaria de Governo.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.403.677/0001-60	R$ 7.500,00

A empresa ZUFFO SOLUCOES TECNO nº 49.403.677/0001-60 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de maio de 2025.

Comissão:

***RENATO GRASSI* –**
Pregoeiro

***ALARICE DONIDA* –**
Equipe de Contratação

***FERNANDA SOEIRO DA SILVA* –**
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7422FA77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Homologação Definitiva dos Candidatos Inscritos

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 (SUPLENTE)**, conforme segue:

Art.1º - Ficam **DEFERIDAS** as inscrições abaixo, conforme segue:

NOME	CPF
ELISANDRA APARECIDA INACIO	043.XXX.XXX-78
EMANOEL MENDES SANTOS	084.XXX.XXX-48
MARLI DELANE	057.XXX.XXX-61
RODRIGO KAVAG DE SOUZA	061.XXX.XXX-20
TIAGO LUCAS LOCH	079.XXX.XXX-32
VITOR DOGLAS BORGA	094.XXX.XXX-10

Art.2º - Ficam **INDEFERIDAS** as seguintes inscrições:

NOME	CPF
MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	104.XXX.XXX-41

Art.5º - Quanto aos candidatos com inscrições deferidas, será aplicado a II etapa, sendo prova objetiva, no dia 17/05/25 nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Mini Auditório – com início às 8h00 e término às 11h00, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel.
Art.6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do CMDCA de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:694CAB5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90020-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90020/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA DE COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário. A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 19.1.1 Secretaria de Administração
Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício

Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1644/1485 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN. Nota de Empenho: Não se aplica 19.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1649/1650 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN. Nota de Empenho: Não se aplica 19.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 – Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1068/1069 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Nota de Empenho: Não se aplica 19.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1616 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica 19.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1241- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE. Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1462 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1463 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1622/1623 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE. 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1624/1625 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Empenho: Não se Aplica. 19.1.6 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1114/1115/1116 – Material de limpeza e produção de higienização Nota de Empenho: Não se aplica. 19.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manut e Controle de Viação, Almox e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1620/1621 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 92/2025 - BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. Valor total R$ 239.435,08 (duzentos e trinta e nove reais, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos). ARP 93/2025 - SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Valor total R$ 4.625,15 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). ARP 94/2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Valor total R$ 1.796,45 (mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). ARP 95/2025 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Valor total R$ 10.528,08 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos). ARP 96/2025 - COMERCIAL MARELLY EIRELI. Valor total R$ 25.748,70 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). ARP 97/2025 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total R$ 507,28 (quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos). ARP 98/2025 - INFINITI CONFECÇÃO LTDA. Valor total R$ 535,30 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). ARP 99/2025 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor total R$ 1.871,51 (mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). ARP 100/2025 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total R$ 57.141,72 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). ARP 101/2025 - ALEXANDRE FREIRE. Valor total R$ 7.973,59 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove reais). ARP 102/2025 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. Valor total R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). ARP 103/2025 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor total R$ 26.445,67 (vinte seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). ARP 104/2025 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Valor total R$ 14.847,44 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). ARP 105/2025 - DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA. Valor total R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). ARP 106/2025 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA. Valor total R$ 16.290,10 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais e dez centavos). ARP 107/2025 - HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total R$ 3.056,34 (três mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). ARP 108/2025 - ELEVATE UTILIDADES LTDA. Valor total R$ 18.507,41 (dezoito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos). ARP 109/2025 - J A DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total R$ 2.143,60 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). ARP 110/2025 - JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor total R$ 2.510,56 (dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). ARP 111/2025 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA. Valor total R$ 1.084,03 (mil, oitenta e quatro reais e três centavos). ARP 112/2025 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA. Valor total R$ 823,64 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). ARP 113/2025 - HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA. Valor total R$ 14.113,56 (quatorze mil, cento e treze reais e cinquenta seis reais). ARP 114/2025 - L COSTA SOLUCOES LTDA. Valor total R$ 897,94 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). ARP 115/2025 - LICITA INFORMATICA LTDA. Valor total R$ 1.392,88 (mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 07 de maio de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CA413F19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90020/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90020/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90020/2025, de 27/03/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	239.435,08
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	4.625,15
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	1.796,45
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	10.528,08
COMERCIAL MARELLY EIRELI	25.748,70
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	507,28
INFINITI CONFECÇÃO LTDA	535,30
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.871,51
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	57.141,72
ALEXANDRE FREIRE	7.973,59
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	5.100,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	26.445,67
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	14.847,44
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	8.950,00
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA	16.290,10
HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.056,34
ELEVATE UTILIDADES LTDA	18.507,41
J A DISTRIBUIDORA LTDA	2.143,60
JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	2.510,56
NOVA MESA UTILIDADES LTDA	1.084,03
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	823,64
HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	14.113,56
L COSTA SOLUCOES LTDA	897,94
LICITA INFORMATICA LTDA	1.392,88

TOTAL R$	466.326,03

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:72DA5EFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 132-2023 - EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Edineia Laureano Rodrigues. CNPJ: 35.327.488/0001-40. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão contratual. Novo prazo: 19/05/2026. Origem: Pregão Eletrônico nº 12/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edineia Laureano Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:63E75B17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 255-2025 - NOMEIA CC RAINE DE FRANÇA BALDISSERA

DECRETO Nº 255/2025

Nomeia Coordenador de Agendamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.609/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Raine de França Baldissera**,** RG nº 15.***.*47-4 SESP/PR, para o cargo de Coordenador de Agendamento, vinculado à Divisão de TFD/Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0FB2E27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 256-2025 - NOMEIA CC DIEGO DELORENZI CANCELIER

DECRETO Nº 256/2025

Nomeia Chefe da Divisão de T.I. da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.609/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Diego Delorenzi Cancelier**,** RG nº 13.***.*55-8 SESP/PR, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de T.I. da Saúde, vinculado ao Departamento de Gestão da Saúde/Secretaria de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F841CDA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 632-2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO SUZANA DE FÁTIMA KURPEL

PORTARIA Nº 632/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 882/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano à servidora Suzana de Fátima Kurpel, matrícula funcional nº 1630-4, ocupante do cargo de Professor, para fruição no período de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 628/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:48A32817

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 258-2025 - ALTERA CC EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

DECRETO Nº 258/2025

Altera o Nível CC - Assessor de Comunicação Integrada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-2 para o nível CC-4 do servidor Eduardo Cecatto dos Santos, matrícula funcional nº 3654-2, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Integrada, vinculado ao Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A2F2BDDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 259-2025 - ALTERA CC ALECSON PIASSA

DECRETO Nº 259/2025

Altera o Nível CC – Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-2 do servidor Alecson Piassa, matrícula funcional nº 1798-0, ocupante do cargo de Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho-PREVCHOPIM, vinculado ao PREVCHOPIM, percebendo vencimentos mensais do Cargo Efetivo, acrescidos de 60% (sessenta por cento) do nível CC-4, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:046BD96F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 633-2025 - ALTERA FG LUCIANA AIMI ZUQUELLO

PORTARIA Nº 633/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 80% (oitenta por cento), concedida à servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional nº 815-3, responsável pelo Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para função gratificada FG-8, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E632A9D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 634-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 634/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 50/2025, que designava a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, como Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C312D500

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 635-2025 - FG NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 635/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, como Assessora Executiva da Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada a nível FG-11, a partir de 01 de maio de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D90C88D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 636-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 636/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 198/2025, que designava a servidora Clecia Steilmann Weber, matrícula funcional nº 799-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DBFE89BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 637-2025 - FG CLECIA STEILMANN WEBER

PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Clecia Steilmann Weber, matrícula funcional nº 799-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços, vinculado ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada a nível FG-7, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:58499C07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 638-2025 - ALTERA FG PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 638/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida ao servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, designado para o cargo de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, vinculado ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, para função gratificada a nível FG-11, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA86606E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 639-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 639/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 99/2025, que designava o servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5244051B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 640-2025 - FG CLEVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 640/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, vinculado ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada FG-10, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC27509E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 641-2025 - ALTERA FG NARA LUCIA BONASINA SCABENI

PORTARIA Nº 641/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida à servidora Nara Lucia Bonassina Scabeni, matrícula funcional nº 790-7, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, vinculado ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, para Função Gratificada FG-10, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B42B2E34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 642-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 642/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 196/2025, que designava a servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, para o cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A8639301

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 643-2025 - FG JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 643/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento de Contratos Anuais, vinculado ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C63F4006

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 644-2025 - ALTERA FG CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 644/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 90% (noventa por cento), concedida ao servidor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, designado para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, vinculado ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, para função gratificada FG-10, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BAE89F1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 645-2025 - NOMEAÇÃO CLAUDIA TRES

PORTARIA Nº 645/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.037/2025, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Claudia Tres, matrícula funcional nº 694-1, ocupante de cargo de Professor, para exercer a função de Diretor/Coordenador da Casa Familiar Rural-CFR, mediante gratificação FG-I, conforme art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DAABE163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025 - ACEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER - ACEL
OBJETO: O presente termo de Fomento tem como objetivo o aprimoramento da equipe de voleibol feminino, desenvolvendo a modalidade de voleibol no âmbito iniciação esportiva e esporte de excelência no Município de Chopinzinho.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 15 de março de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 06.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 – Manutenção Do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
Desdobrado: 1697 – DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito
Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – Acel
RICARDO FERNANDO MARKUS

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:40A3227D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 257/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**GABINETE DO PREFEITO**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (42)	000	10.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (138)	104	15.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	6.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (424)	000	5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (443)	000	6.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (196)	104	15.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (434)	000	27.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5C7B08AA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 016/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 16/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
JOSE CARLO ZUQUELO	**EDUCAÇÃO**	**1.500,00**	**PA EDUCAÇÃO 359/2025**
SIMONE BIAVA	**EDUCAÇÃO**	**804,00**	**PA EDUCAÇÃO 364/2025**
GILMAR DE ALMEIDA	**EDUCAÇÃO**	**10.000,00**	**Á EDUCAÇÃO 203/2025**

Chopinzinho, 12 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 37/2025 – 08 De Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FBA6E459

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025
Decreto nº 42/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
432 - 4.4.71.70.00.00	36016	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.480,00
		Total Suplementação:	**36.480,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EDA66986

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº: 24/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, Dispositivo caput: É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série CAT0318DKSGB10032 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR
Valor: R$ 12.756,61 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTO S.A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 8.258, bairro Maria Luiza na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-787.
Endereço Eletrônico: pesa@pesa.com.br
Representante Legal: Francisco Coraiola Borio.
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo.

ENÉAS MARQUES, 15 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5D702052

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
198/2025

PORTARIA Nº 198/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 19 de maio a 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6392EB88

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
199/2025

PORTARIA Nº 199/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SANDRA DIAS MARANGONI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/12/2023 a 25/12/2024 a ser usufruída de 19 de maio a 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F1981EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMISSÃO ESPECIAL GERAL - CEG

COMISSÃO ESPECIAL GERAL – CEG
EDITAL Nº 01/2025

Estabelece calendário para o processo de Seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Fênix – Estado do Paraná.
A Comissão Especial Geral – CEG, designada para coordenar o processo de Seleção de Diretores Escolares, objetivando a escolha de diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Fênix, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 8º do Decreto nº 47/2025.
Art. 1º Estabelece o calendário oficial para o processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Fênix, como segue:

Inscrição para o Curso de Gestão Escolar	19/05/2025 à 26/05/2025
Curso de Gestão Escolar	07/06/2025 à 05/07/2025
Inscrições de candidatos a direção escolar	07/07/2025 à 25/07/2025
Deferimento/indeferimento de inscrições	28/07/2025 à 31/07/2025
Avaliação de Mérito	01/08/2025 à 08/08/2025
Divulgação de classificação de candidatos	11/08/2025 à 13/08/2025
Homologação do resultado da eleição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal	18/08/2025
Posse dos diretores	Janeiro de 2026

Fênix – PR, 15 de maio de 2025

Solange Jandrey Marques Rodrigues Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira
Elisanete de Oliveira Cassiano de Matos Cleonice Heringer Marinho
Jaqueline Framartino da Silva Celma de Jesus Ribeiro
Aline Ferreira da Mota Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo

Comissão Especial Geral

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B3B6EB16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2025

Designa Autoridade Sanitária a fim de atuar na Secretaria de Saúde do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Beatriz Josino de Souza, Matrícula n° 1326, para atuar como autoridade sanitária no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:18F62B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025

PREGÃO Nº 13/2025 –PMNSG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR. CNPJ n° 76.970.300/0001-65.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais e da câmara municipal de nossa senhora das graças, estado do paraná.
Fornecedores Homologados:

E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20
Valor Homologado: R$ 558.208,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30
Valor homologado: R$ 836.819,35 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

M.A. BERTONI GONÇALVES
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08
Valor Homologado: R$ 553.815,30 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025:
R$ 1.948.843,52 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71F25EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025.

O prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar as circunstâncias relativas ao Contrato Administrativo nº 213/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 59/2023, celebrado entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Barreiras Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 85.431.161/0001-92, tendo como objeto a verificação da regularidade na quitação dos supostos valores pendentes decorrentes da execução contratual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo de Apuração, sob a presidência do primeiro nomeado: Marcos Paulo Ladislau, matrícula nº 668; Luana Paula de Lima, matrícula nº 1180, Lucas Kendy Yaguinuma, matrícula nº 1260.

A comissão terá por finalidade a análise do requerimento protocolado em 03 de abril de 2025 pela empresa **Barreiras Prestadora de Serviços Ltda**, por meio do qual solicita a quitação dos valores pendentes decorrentes da execução contratual vinculada ao **Contrato Administrativo nº 213/2023**, celebrado com o Município de Nossa Senhora das Graças, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 59/2023** e da respectiva **Ata de Registro de Preços nº 63/2023.**
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, para que a Comissão conclua os trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B0EE75C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

Pregão Eletrônico n° 48/2024
Processo Administrativo n.º 107/2024
Tipo: Menor Preço por global.
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/Pr.
Contratada: Nelson Ferrari Ltda/CNPJ 24.859.617/0001-25.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 01/2025 que trata de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 04 e 05**.**
Dessa forma, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 1.203.361,57 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Aditivado: R$ 28.093,09 (vinte e oito mil noventa e três reais e nove centavos) e o valor retroativo em adendo de resultante da alteração nos valores unitários, corresponde a R$ 6.006,11 (seis mil e seis reais e onze centavos),

Data Assinatura:15 de maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:28609937

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito do Municipío de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata Luiza Ambrosio Nepomuceno aprovada e convocada no PSS 002/2025:
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

NOME	POSIÇÃO PSS	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Luiza Ambrosio Nepomuceno	02°	12º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D7D89F55

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **16 até o dia 22 de Maio de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 15 de Abril de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA AMBIENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cleiton de Santi Martins	03°

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Staut Caetano	03°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C905304D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve,

Conceder Licença Prêmio às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja as licenças serão concedidas no período de: 05 de maio de 2025 à 04 de agosto de 2025.
- **MARLI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 214, referentes ao exercício: 2019/2024.

- **LUSINETE DA SILVA**, matrícula nº 117, referentes ao exercício: 2014/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A6ED26AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N º 02/2025

Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e a sua Presidente Rosane Fátima Lotti promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de responsabilidade da Prefeita Leila Aparecida da Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº 468/2024, Processo 211419/24, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:189C4BA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 14/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B771154D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e/ou eventual aquisição de itens para composição de cesta básica, nos termos das Leis Municipais: Nº 632/2013, Nº 785/2017, e Nº 970/2021 para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, bem como para atender as demandas das demais secretarias municipais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9124B4DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2889 LIC MATERNIDADE TACIANE GARDA

Portaria nº 2889/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Taciane Garda.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **TACIANE GARDA,** matrícula nº 4441, portadora do CPF nº 075.108.529-43, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 12 de maio de 2025 a 08 de setembro de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A3ABDB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 938/2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.613/2025

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 938/2020, que trata da concessão de diárias e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 938 de 30 de junho de 2020, passam a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os valores consignados no Anexo I deste Decreto foram calculados através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

REAJUSTE DAS DIÁRIAS	
Índice de correção: IGP-M (FGV) de 05/2024 a 04/2025	**1,085042**
I - Diárias de prefeito e Vice-Prefeito	
Descrição destino	**Valor Corrigido**
a) capital federal	R$ 1.380,73
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	R$ 919,93
c) outra cidade, exceto da alínea B	R$ 689,54
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R$ 68,63
II - Diárias secretários, advogados, contador, engenheiros, diretores de departamentos, assessores	
Descrição destino	**Valor Corrigido**
a) capital federal	R$ 919,93
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	R$ 689,54
c) outra cidade, exceto da alínea B	R$ 459,16
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R$ 68,63
III - Diárias demais servidores	
Descrição destino	**Valor Corrigido**
a) capital federal	R$ 459,16
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	R$ 344,77
c) outra cidade, exceto da alínea B	R$ 228,76
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R$ 68,63
Valores corrigidos pelo IGP-M (FGV) até 30/04/2025	

São Jorge D´Oeste, 13 de Maio de 2025

SIMONE FRANCESCHINA
Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:795AC11E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE; INCENTIVO CMDCA; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. PERÍODO: 01/07 A 13/12/24

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de Abril de 2025 – Ata 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; Incentivo CMDCA; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 01/07 a 13/12/2024, sendo prestação de contas FINAL com Devolução de Recursos.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 05 de Maio de 2025.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:C2C2FDF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Nº 01/2025

A Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais convoca todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e demais interessados à reunião a ser realizada no dia **21 de maio de 2025**, às **16h**, na Sala de Reuniões do CRAS, localizado no endereço Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 741 subsolo, com a seguinte ordem do dia:

Deliberação do Projeto: "Proteção de Nascentes - Melhoria da qualidade de vida do idoso"
Aprovação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos direitos do Idoso Informes gerais

São Jorge D'Oeste, 15 de maio de 2025

THAÍS FRANCISCO
Secretária Executiva do CMDI
Decreto nº 4.033/2023

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:44B31DA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RATIFICA A RESOLUÇÃO 06/2025 E 07/2025

RATIFICA a Resolução 06/2025 e 07/2025 que Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID. Período: 01/08 a 30/09/2025 FINAL com Devolução de Recurso; Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Período: 23/03 a 23/05/2021 FINAL com Devolução de Recursos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 30 de Abril de 2025 – Ata 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID. Período: 01/08 a 30/09/2025; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Período 23/03 a 23/05/2021. Sendo prestação de contas FINAL com Devolução de Recursos.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 05 de Maio de 2025.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:29378053

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.620/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 1620/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 110.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 340.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 160.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 160.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 180.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 180.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7BD13554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 068/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 068/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.728,81 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 4.211,31

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 501 – Receitas de Alienação de Ativos
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 1.454,22

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1061 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Educação
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.876,93

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 686,35

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 42.728,81.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.000,00

Fonte de Recurso: 501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 4.211,31

Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Valor do Superávit Financeiro R$: 686,35

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 34.897,66.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso: 501 – Receitas de Alienação de Ativos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.454,22

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.500,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1061 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Educação
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.876,93

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.831,15.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2E3BC72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2025

Portaria Nº 172, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I -Revogar Portaria nº **22/2025**.

II - Nomear o servidor Municipal efetivo **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº 780.162.409-25, de Chefe do Setor de Cadastramento Rural e G.T.A.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A83FDB64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2025

Portaria Nº 173, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR**, Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** para atuar como responsável do INCRA**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4F15E153

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2025

Portaria Nº 174, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 240/2023**, a partir de **19/05/2025**, com retorno em **03/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6783EF4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2025

Portaria Nº 175, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **DENISE FORTES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 273/2024**, a partir de **19/05/2025**, com retorno em **03/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:568365AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 176/2025

Portaria Nº 176, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, a partir de **02/06/2025** com retorno em **17/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EC02ABDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2025

Portaria Nº 177, de 15 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Reduzir a Gratificação de Tempo Integral, concedida ao servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** por intermédio da **PORTARIA Nº 036/2025**, para o percentual de **50% (cinquenta por cento)**.

II - Conceder, ao servidor **LUCAS EDUARDO CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

III - Conceder, ao servidor **CLODOALDO MARCELO GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MECÂNICO, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

IV - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B4B675B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2025

DECRETO N° 45 de 15 de maio de 2025.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Artigo 1º: A prefeita Sônia Aparecida de Souza Chaves, juntamente com a presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Ilza de Mello Manzini convocam a V**Iª Conferência Municipal da Pessoa Idosa**, tendo como Tema Central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** a ser realizada às 08h00m (oito horas) do dia 18 de junho de 2025, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá – PR, toda a comunidade esta convidada a participar.

Terá como Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:C131AB0C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 11/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Muniz Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com período de gozo de 19.05.2025 à 07.06.2025, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:288E3412

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 12/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2022 e o atendimento ao Edital de Convocação, com a apresentação dos documentos necessários,

RESOLVE:

I – Nomear, o senhor **Marco Antônio de Brito**, CPF nº 005.899.979-55, para o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, conforme Lei Municipal nº 556/12 e nº 568/13 e regido pelo regime Estatutário, devendo o citado acima comparecer para exercerem suas respectivas funções dia **19/05/2025**, sob perda do direito à referida vaga.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D9780F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 002/2025 - EXTINÇÃO - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - JOSÉ DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA nº 002/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre extinção de Benefício Previdenciário e da outras providencias"

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica extinto o **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA,** em nome de **JOSÉ DO ESPIRITO SANTO**, em razão de seu falecimento em 30.04.2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 15 de Maio de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D42DFB74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 66

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 66

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

– PSICOLOGO
03º - MARINA FERREIRA RIBEIRO

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	16/05 a 22/05/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 15 de Maio de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:23324C5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 07

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 07

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

2.0 – **PROFESSOR**
08º - HÉRICA OLIVEIRA FREITAS

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	16/05 a 22/05/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Médico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Título Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
J)Certidão de casamento
k)Certidão de filhos menores de 14 anos
l)Certidão de antecedentes criminais
m)certidão de alistamento militar ou reservista
n) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 14 de Maio de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BA111B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 - CASTRAPET-PR - PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA/MICHEL COUTINHO HAMON MELLO

PORTARIA nº 343/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais para responderem pelo *Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET-PR* do Município de Adrianópolis *e* dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para responderem pelo ***Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET-PR*** do Município de Adrianópolis junto ao IAT**.**

Servidor	Função	RG
Patrick Rafael Teixeira Batista	Gestor	33.662.187-5 PR
Michel Coutinho Hamon Mello	Fiscal	6.230.962-8 PR

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4671FA06

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 091/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA: 28 / maio / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material para Odontologia

Adrianópolis, 15 maio de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:10FCBB29

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 090/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RESOLUÇÃO Nº 090/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 20/05/2025

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTE EXECUTADO NA MODALIDADE SOLO CIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 15 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:48A2C63A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 092/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 092/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 20/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 15 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DCFF43B4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20 / 05 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva do veículo Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019 (placa BDJ-8I95), com reposição de peças e serviços de mão de obra, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 15 de maio de 2025.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 005/2025 de 06/01/2025

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C689A216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 53 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 53/2025 de 15 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 474.238,65 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0959)	2.967,35
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0891)	1,54
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0892)	183,89
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0898)	21,23
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0902)	122,89
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0905)	755,54
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0907)	159,01
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0910)	11,29
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0911)	5,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0944)	71,80
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0201)	74.168,57
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0202)	48.731,43
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	340.632,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	6.407,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	474.238,65

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8D9C44DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROTOCOLO 0018.000004179/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ATRAÇÃO BANDA RAÇA NEGRA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.485.058/0001-21**, com o valor global de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0EB1A5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000004180/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (JOÃO NETO & FREDERICO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMANDA DE 01h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor da empresa **TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ARTÍSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 45.484.775/0001-18**, com o valor global de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C44DDF85

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 211/2024

Número Do Processo: 0018.000006478/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 211/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO do seguinte recurso:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Pessoal
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – ***1953*** *– Material de Consumo*

Data da Assinatura: 06/05/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0F4C15F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "CONTAINER"

Número Do Processo: 0018.000003543/2025.
OBJETO: Aluguel de 1 (um) CONTAINER Escritório, nas medidas de 6m x 2,45 x 2,60 de altura.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CURITIBA CONTAINERS LOCAÇÕES LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato de locação relativo a 01 (um) container, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
O valor mensal da locação de 01 (um) container almoxarifado (6m²), permanece inalterado, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, sendo o valor total da renovação de R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais), já contando com o valor de desmobilização de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em caso de retirada do container.

Data da Assinatura: 30/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A549DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. BIANCA ALVES DA CRUZ Matrícula nº 4945, Função Gratificada no percentual de 50% (Cinquenta por cento), a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2° REVOGAR a portaria 222/2024 de 102 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:227831A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 800/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para atuar nos processos licitatórios promovidos no Município de Almirante Tamandaré:
I - SANDRA MARIA CUMIN, RG n° 5.0xxxx0-1 Pr;
II - ROSANA APARECIDA ESSER, RG n° 6.9xxxx4-2/Pr;
III - HELLEN PADILHA DOS SANTOS, matrícula n° 10172;
IV - LARISSA LIMA DA CUNHA, RG n° 1.2xxxx4-6/Pr;
V - EVILIN BUENO LEMISKA, RG n° 12.8xxxx91-7/Pr;
VI - PEDRO JUERGEN MOECKE, RG n° 13.xxxx49-9/Pr;
VII - JAQUELINE CRISTINE DA SILVA, RG nº 10.xxxx78-0;
VIII - THAYS FREITAS CORRAZO, CPF nº 071.xxxx37-67;
Art. 2°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - APOIO, para atuar nos processos licitatórios promovidos no Município de Almirante Tamandaré:
I - CARLOS CEZAR KNOFF, RG n° 6.xxxx49-3/Pr;
II - MARIA INÊS TOMACHESKI, RG n° 4.xxxx94-7/Pr.
Art. 3°. O membro nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada licitação.
Art. 4°. Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogar a portaria n° 192, de 13 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:24621ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 803/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora LUCIANE DA COSTA LEITE, RG n° 92xxxx1-0/PR, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A01E7D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 785/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01 de maio de 2025, a Gratificação por atuação em local de difícil provimento da servidora MARICELI CRISTINA REMINS, conforme Memorando n˚ 615/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007520/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E811CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 804/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14 de abril de 2025, a servidora LUANA PEREIRA LOPES, Matrícula n° 6448, RG 9.1xxxx-9, CPF 078.xxxxx-27 como técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização junto ao SIT - Sistema Integrado de Informações, dos seguintes Termos:

-Termo de Parceria n° 001/2024 - Centro da Juventude, firmado com o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

Art. 2°. REVOGAR as designações anteriores de responsabilidades junto ao SIT - Sistema Integrado de Informações do referido termo de colaboração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FBD68BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 786/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 19 de maio de 2025, a Gratificação da servidora CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO, conforme Memorando n˚ 611/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007513/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – REVOGAR, a portaria 597/2025, de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9ECF152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 787/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 19 de maio de 2025, a Gratificação da servidora MARCIA CARDOSO, matrícula 3016, conforme Memorando n˚ 651/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007816/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6A4EF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 789/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 05 de maio de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n˚ 619/2025, de protocolo sob n˚ 0018.000007524/2025:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAÇÃO	MOTIVO
BEATRIZ MONTEIRO	4662	50% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M. Vicente Kochany.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9385E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 01 de maio de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 622/2025, de protocolo sob n° 0018.000007523/2025:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAÇÃO	MOTIVO
AMABILE MENEGASSO	9238	25% sobre o vencimento inicial B	Coordenação Pedagógica do CMEI Dona Ruth Weigert.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2836666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 791/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – ATRIBUIR a Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 01 de maio de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 623/2025, de protocolo sob n° 0018.000007522/2025:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAÇÃO	MOTIVO
MARIA GORETI C. LOPES MENDES	3116	50% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M. Jardim Taiza.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D56DBD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 01 de março de 2025, conforme Memorando n° 644/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n° 0018.00000007815/2025.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
I - EDILENE APARECIDA DE SIQUEIRA	9948	20% sobre o vencimento inicial nível II	Escola Municipal Rural Serzedelo de Siqueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:81B2B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 792/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n° 620/2025 de protocolo sob n° 0018.000007521/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ZELI MOZER DA SILVA, matrícula 4967- Adequar para 35% sobre o vencimento inicial nível II - Assessoramento pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria n° 495 de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C6A3DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 793/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n° 613/2025 de protocolo sob n° 0018.000007518/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 3624- Atribuir gratificação de 22% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu a GEstão Educacional do CMEI Helena Klaina.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ECCC71F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 794/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n° 612/2025 de protocolo sob n° 0018.000007517/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - PATRICIA CRISTINA DE SOUZA VIAN, matrícula 9179- Adequar para 35% sobre o vencimento inicial nível B- Gestão Educacional do CMEI Dona Ruth Weigert.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria n° 344 de 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:53068228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 796/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 616/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007515/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - MARICELI CRISTINA REMINS, matrícula 2684- Adequar para 22% sobre o vencimento inicial nível B - Gestão Educacional do CMEI Cacilda de Oliveira Nogueira.

Art. 2º – REVOGAR as disposições em contrário em especial o contido na Portaria 354 de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7016E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 795/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 610/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007516/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA, matrícula 2125- Adequar para 74% sobre o vencimento inicial nível II - Gestão Educacional da E.M. Professora Mirta Naves Prosdócimo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:338026D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 802/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). BRUNA TIL, RG n° 61xxxx76, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 08 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DD17B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, tornando sem efeitos a nomeação de servidores através das Portarias n° 770/2025 e 771/2025 , de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BCC23917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 805/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ANDERSON LUIZ FREIRE FERREIRA, RG nº 13xxxx08-1PR, CPF nº 108.xxxxx9-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 15 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0C33FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 05 de maio de

2025, conforme Memorando n° 646/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000007814/2025.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
I - CLARA DE FÁTIMA STIVAL	7959	20% sobre o vencimento inicial nível II	Escola Municipal do Campo João Johnson.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D863E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 798/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 05 de maio de 2025, conforme Memorando n° 647/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000007813/2025.

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
I - VANIA SILVA DE OLIVEIRA	042.485.669-74	20% sobre o vencimento inicial nível II	CMEI Ana Piekas Kokott

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:538FFE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n° 614/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000007519/2025.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
I - ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	3624	20% sobre o vencimento inicial nível II	CMEI Helena Klaina

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:301E5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060/2025

"Dispõe sobre a Convocação das pré-conferências e da II Conferência Municipal De Cultura de Almirante Tamandaré/Pr."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, e no art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na legislação municipal correlata

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, tendo como tema central o "Desenvolvimento Cultural e Planejamento Participativo: Construindo o Avanço da Cultura no Município de Almirante Tamandaré".

Art. 2º A Conferência será realizada das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, no Centro de Convenções Sebastião Natal Colodel, situado na Rua Domingos Scucato, nº 1350, Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, Almirante Tamandaré/PR.

Art. 3º. Ficam convocadas também as pré-conferências:
I - Pré-Conferência da Sede: Centro de Convenções Edson Dalke – 28 de maio de 2025;
II - Pré-Conferência do Bairro Graziela (CEU Graziela): 04 de junho de 2025;
III - Pré-Conferência do Distrito de Tanguá: 11 de junho de 2025 (local a ser definido);

Art. 4º A organização e a execução das atividades relacionadas à Conferência Municipal de Cultura serão conduzidas pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:75089734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Onde se lê:

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 13/05/2025
DESCRIÇÃO: MARMITA (tamanho médio): deverá ter aproximadamente 700 à 750 gramas.
QUANTIDADE: 3.200
VALOR UNITÁRIO: R$12,00
VALOR TOTAL: R$38.400,00

LOTE/ITEM 2 – ADJUDICADO – 13/05/2025
DESCRIÇÃO: refrigerante de 220 ml gelado sabores (cola, laranja, uva, guaraná ou limão).
QUANTIDADE: 3.200
VALOR UNITÁRIO: R$2,99
VALOR TOTAL: R$9.568,00

LOTE/ITEM 3 – ADJUDICADO – 13/05/2025

DESCRIÇÃO: Alimentação - SELF SERVICE: composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 02 (dois) tipo de carne (assada, frita ou cozida), um tipo de massa (macarrão, lasanha, panqueca, nhoque, etc.).
QUANTIDADE: 800
VALOR UNITÁRIO: R$17,00
VALOR TOTAL: R$13.600,00

LOTE/ITEM 4 – ADJUDICADO – 13/05/2025
DESCRIÇÃO: Refrigerante de 350 ml gelado, sabores (cola, laranja, uva, guaraná ou limão).
QUANTIDADE: 800
VALOR UNITÁRIO: R$3,00
VALOR TOTAL: R$2,400

OBJETO: contratação de empresa para futura aquisição de refeição completa tipo self servisse e marmitex, para atender as Secretarias da Administração Pública do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

~~*Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve* ***ADJUDICAR*** *para a contratação supramencionada, tendo como Contratada,* ***MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA*** *CNPJ 31.172.314-0001-03.*~~
~~*Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.*~~
~~*Altamira do Paraná, 22 de abril de 2025*~~.

Leia-se:

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ARENA BEACH BEER LTDA** CNPJ 50.214.439/0001-95.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:75FE04C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 270/2025

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO, DE ACORDO COM O ART. 8º, § 5º E ART. 176, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação Pregoeiro e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames na modalidade Pregão conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2025 até 31/12/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	508960	Agente de Contratação Pregoeiro
Jeanderson Felipe Pacheco Silva	Diretor de Projetos e Convênios	508936	Equipe de Apoio
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Equipe de Apoio
Andrea Ribeiro de Matos	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão conforme designação deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio do no de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná– PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4BEEC7C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 271/2025

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 8º, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame exceto na modalidade Pregão no exercício de 2025 até 31/12/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação
Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	508960	Equipe de Apoio
Jeanderson Felipe Pacheco Silva	Diretor de Projetos e Convênios	508936	Equipe de Apoio
Andrea Ribeiro de Matos	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios exceto na modalidade Pregão deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C7DA1F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021 - ID 2285

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021 - ID 2285

Processo administrativo nº 032/2021
Pregão Presencial nº 013/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA STUANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.274.337/0001-48.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra***, para atender na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 12/04/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E EXECUÇÃO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, sendo que o município não possui em seu quadro de funcionários os profissionais especializados para estes serviços, e o município tem uma demanda muito grande em relação a essas consultas, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a contratação destes serviços em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/04/2025 a 14/04/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de R$ 107.266,08 (Cento e Dois mil Reais), para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços, sendo o Valor Mensal de R$ 8.838,84 (Oito mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 4.469,42 para Pediatra e R$ 4.469,42 para Ginecologista.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:27095C95

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
SRP Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 008/2025 com abertura em **14/02/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses. na cidade de Amaporã**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
CAROL COMERCIAL EIRELI ME; inscrita no CNPJ sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do: **Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 799,99; Lote/Item 47-** no valor unitário de **R$ 1.239,72; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$ 95,67; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 1.679,99; Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 400,11;**
MAQPEL PAPELARIA; inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91 vencedora do: **Lote/Item 26** no valor unitário de **R$ 395,00;**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48 vencedoras do: **Lote/Item 16-** no valor unitário de **R$ 560,00; Lote/Item 28** no valor unitário de **R$ 702,00;** vencedora do: **Lote/Item 29** no valor unitário de **R$ 914,33; Lote/Item 48** no valor unitário de **R$ 1.189,50;** vencedora do: **Lote/Item 53** no valor unitário de **R$ 103,30; Lote/Item 62** no valor unitário de **R$ 851,80;**
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17, vencedora do: **Lote/Item 1** - no valor unitário de **R$ 1.144,00; Lote/Item 6** - no valor unitário de **R$ 198,00; Lote/Item 15** - no valor unitário de **R$ 365,00; Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$ 680,00; Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 279,00; Lote/Item 30** - no valor unitário de **R$ 175,00; Lote/Item 32** - no valor unitário de **R$ 1216,00;**
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE ; inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09 vencedora do: **Lote/Item 2** no valor unitário de **R$ 445,00;** vencedora do: **Lote/Item 8** no valor unitário de **R$ 665,00;** vencedora do: **Lote/Item 24** no valor unitário de **R$ 1.600,00;** vencedora do: **Lote/Item 35** no valor unitário de **R$ 22,00;** vencedora do: **Lote/Item 40** no valor unitário de **R$ 19,00;** vencedora do: **Lote/Item 42** no valor unitário de **R$ 2.995,00;** vencedora do: **Lote/Item 44** no valor unitário de **R$ 148,00;** vencedora do: **Lote/Item 45** no valor unitário de **R$ 875,32;** vencedora do: **Lote/Item 49** no valor unitário de **R$ 28,06;**
NEW OESTE INFORMÁTICA DO; inscrita no CNPJ sob nº23.231.651/0001-98 vencedoras do: **Lote/Item 65** no valor unitário de **R$ 562,00;**
REIFLEX INDUSTRIA; inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37 vencedoras do: **Lote/Item 36** no valor unitário de **R$ 350,00;** vencedora do: **Lote/Item 37** no valor unitário de **R$ 1.300,00;**
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI; inscrita no CNPJ sob nº, 48.873.648/0001-07, vencedora do: **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 590,00;**
TECNOBLU COMERCIO; inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65 vencedoras do: **Lote/Item 3** no valor unitário de **R$ 3.820,00;** vencedora do: **Lote/Item 12** no valor unitário de **R$ 3.150,00;** vencedora do: **Lote/Item 19** no valor unitário de **R$ 1.600,00;** vencedora do: **Lote/Item 20** no valor unitário de **R$ 2.200,00;** vencedora do: **Lote/Item 22** no valor unitário de **R$ 2.100,00;** vencedora do: **Lote/Item 23** no valor unitário de **R$ 2.199,00;**
CB ELETRO E INFOMÁTICA; inscrita no CNPJ sob nº49.673.898/0001-58 vencedoras do: **Lote/Item 10** no valor unitário de **R$ 1.899,00;**

AC COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº, 46.221.464/0001-29, vencedora do: **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 1.180,31;**
BARRA ATACADISTA; inscrita no CNPJ sob nº 53.512.423/0001-57, vencedora do: **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 520,00;**
SENSUS X TECNOLOGIA S.A; inscrita no CNPJ sob nº 05.633.697/0001-51 vencedora do: **Lote/Item 9** no valor unitário de **R$ 1.400,00;**
JG MOBILIÁRIOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 52.994.508/0001-56 vencedoras do: **Lote/Item 25** no valor unitário de **R$ 559,00;** vencedora do: **Lote/Item 31** no valor unitário de **R$ 399,00;**
ALFA LICITAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº, 22.609.215/0001-47 vencedoras do: **Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 625,00; Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 776,00;**
D.A.C MÓVEIS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº56.101.450/0001-25 vencedoras do: **Lote/Item 38** no valor unitário de **R$ 599,00;** vencedora do: **Lote/Item 46** no valor unitário de **R$ 683,00;**
LETICIA CAMOLESI BAGÃO; inscrita no CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49 vencedoras do: **Lote/Item 63** no valor unitário de **R$ 52.900,00;**

MTM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.064.583/0001-03 vencedoras do: **Lote/Item 57** no valor unitário de **R$ 55.560,00;**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.659.136/0001-49vencedoras do**:; Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 408,00;**

Iniciar o fornecimento dos materiais e equipamentos permanentes, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D623E267

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006.

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **THAIS FERNANDA BUSATO AMADEU,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo público de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir do dia **03/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A8E5C33A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 110/2025

DECRETO No 110/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do(a) Servidor (a), e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido do(a) Sr(a). **CLEYTON DIAS ROCHA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.466.356-3 e inscrito(a) no CPF nº 074.259.919-18, lotado(a) no Departamento de fiscalização, no cargo de **DIRETOR CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a partir do dia **08/05/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AE6F0372

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO Nº 111/2025

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais: **Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal nº 138/2005 alterada pela Lei Municipal nº 261/2009.**

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão o Sr. **CLEYTON DIAS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.466.356-3, inscrito no CPF sob o Nº 074.259.919-18, para exercer a Função de "**CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE"** que perceberá os subsídios constante na Lei Municipal nº 1055/2024, a partir do dia **09/05/2025.**
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2025

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7EDBD93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor Registrado: A empresa **GELSON CASADO VETERINÁRIA**, inscrita no **CNPJ nº 07.369.636/0001-54**, com sede na Rua da Areia, 276, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy/PR, representada por seu Proprietário o Sr. Gelson Casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.862.871-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 830.636.849-53, residente e domiciliado a rua Rio da Areia, s/n, Anahy/PR, Whatsapp (45) 98821-0742, E-mail: agropecuariacasado@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GELSON CASADO VETERINARIA CNPJ: 07.369.636/0001-54	R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Valor Total		**R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3B6D9C74

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.405/2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 936/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°- Nomeia para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Gestão 2023/2026, em substituição de membros que não fazem mais parte dos segmentos que representavam, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Titular: Lucilene Moreira Zanetti Kruger

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Marlene Zaurizio de Souza
Suplente: Ana Maria Lopes de Freitas Sousa

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Valcilene Fabris Rocha
Suplente: Wagna da Costa Zanatta

Art. 2° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9B815CF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.822/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	18 à 22 de maio de 2025.
Destino:	Brasília/DF.
Objetivo:	Participar da XXVI MARCHA a Brasília em Defesa dos Municípios, com o tema: Autonomia Municipal: A Força que Transforma o Brasil, e de Audiências junto aos Gabinetes dos Deputados Federais: Beto Richa, Sergio Souza, Nelsinho Padovani e Dilceu Sperafico.
Memorando nº	061/2025
Quant. de diárias:	04 (quatro)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD2D2594

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.821/2025.

Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Geral do Plano Municipal de Educação.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996, e a Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;
- a necessidade de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
-a necessidade de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;
- a necessidade de prover políticas públicas, respaldado no Plano Nacional de Educacional, que assegurem a qualidade social da educação e o direito à educação, em conformidade com a legislação vigente.
- e o Art. 3º da Lei Municipal nº 662/2015 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação das seguintes instâncias":

I – Departamento Municipal de Educação (DME– Anahy);
II - Conselho Municipal de Educação (CME - Anahy);
III - Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e reconduzir os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Geral do Plano Municipal de Educação de Anahy, com base na Lei nº 662/2015 e Lei 777/2018, da forma abaixo:

Representantes:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME– Anahy):
Amanda Fernandes da Costa Galter
Ana Maria Lopes de Freitas Sousa
Joyce Caroline Bertolino Rotta
Marilza de Freitas Ruiz
Roseli Aparecida Simões Miranda
Sidinéia Lopes Camargo
Simone Schinato de Souza

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME - Anahy):
Adriana Brandini Soares
Fatima Borba Depieri
Franciele Gattini Colis
Gislaine Batista de Souza Buhlher
Marlene Zaurizio de Souza

III – CÂMARA DE VEREADORES:
Celio Roberto Scandolari
Daiane Luiza da Silva Pinto

Art. 2º Assim que for constituída a instância faltante, serão indicados seus representantes.

Art. 3° Os integrantes da referida Comissão poderão ser substituídos quando deixarem de fazer parte das respectivas instâncias.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2025.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora Depto Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3BC62B72

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 2.402/2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00145 – Emendas de Bancadas – Emenda parlamentar nº 202471170008	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00146 – Emenda Individual nº 202431760004 – Dirceu Sperafico	R$ 100.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0133.1712	Atividade: Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e Instalações	01072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA	R$ 57.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção da Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 277.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B8021871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2025 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá (APAE)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,
CONSIDERANDO o Edital nº 10/2024 do CMDCA que aprovou os projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2025 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá (APAE)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 15 de maio de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:46A5D2A9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

PARTES:FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/05/2025** e término em **15/05/2026,** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 10.566,24** (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.05.2025

DISPENSA N° 002/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FBBABFBB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.802 DE 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Rosangela Aparecida Madoglio de Lima.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSANGELA APARECIDA MADOGLIO DE LIMA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*17.800-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **7.542.779-**, com o cargo de Atendente de Consultório Dentário - IV-FX1-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.333,06 (três mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos), referente à competência Abril/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:74D43788

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.219 DE 15 DE MAIO DE 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:
***Art. 1°** - Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, a servidora municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, portadora do **RG nº. **.013.9**-* e CPF. **9.595.85*-**,** brasileira, veterinária, como Fiscal de Convênio do **Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos -CastraPet Paraná**, no município de Andirá/PR.*

***Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:21A15814

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.218 DE 15 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1° *- Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, a servidora municipal* ***BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA****, portadora do* ***RG nº. **.184.3**-* e CPF. **2.727.36*-**,*** *brasileira, agente administrativo, para assumir a gestão* ***do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos -CastraPet Paraná****, no município de Andirá/PR.*

Art. 2° *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F7ED2383

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 370.130,05** (trezentos e setenta mil cento e trinta reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **15.05.2025 A 14.05.2026.**

DATA: 15.05.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B10A294D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.217 DE 15 DE MAIO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	059/2025	**VIGÊNCIA:**	15.05.2025 a 14.05.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 370.130,05**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AF68AB3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.216 DE 15 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato n°:	072/2023	**Vigência:**	12.05.2025 A 05.05.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	007/2023		
Contratado:	**SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 25.918,97**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria produz efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0FFAFE6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÂNER BIOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 16/05/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/05/2025 às 11h:00min até o dia 27/05/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:86A2712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 16/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 min do dia 29/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de maio de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:29E61023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA. **TIPO:** MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 30/05/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 30/05/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 15 de maio de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C186922D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM RETIRADA/INSTALA ÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO SAMAE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 02/06/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 02/06/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538-7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 15 de maio de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DDCC12C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DIAS 21,22 E 23 05/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- A NOVA PCA E A AVALIAÇÃO POR VETORES NO TCE-PR – IMPACTOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

Fornecedor: PÚBLICA – TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 11.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 15 de Maio de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5CD7D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - DUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
68º	FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	20

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **15 de maio de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 14 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FB87B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.
PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
117º	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	Não compareceu	-
118º	SILVANA PEREIRA MOLLER	Não compareceu	-
119º	JHONY LUCAS F BARBOZA	Não compareceu	-
120º	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	Não compareceu	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
60°	BÁRBARA CAROLINE LEAL DOS SANTOS	Não compareceu	-
65º	ARTHUR JOSÉ MENDES MASSARANI	Não compareceu	-
66º	AUGUSTO CEZAR PRACIAS BRANDÃO	Não compareceu	-
67°	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 15 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C974B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
121º	THAIS ANDRESSA LOPES CASTRO	39
122º	BEATRIZ SOARES DA SILVA	39
123º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	39
124º	MARCUS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS	39

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
69°	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	20
70°	KARINA LIMA DE ARAUJO	20
71°	PATRICIA FABIANE DOS SANTOS	20
72º	RODRIGO DE MELLO COSTA	20
73º	THALITA DE CASTRO BASÍLIO	20

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **19 de maio de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **19 de maio de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **20 de maio** às **15h00.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 15 de maio de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D825B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2025- VALORES BOLSA ESTÁGIO

DECRETO Nº 265 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Define os valores de bolsa para estágio, e dá outras providências.".

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003, de 14 de maio de 2025, que "regulamenta as atividades de estágio remunerado no âmbito municipal e dá outras providências";

CONSIDERANDO Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define os valores de bolsa para estágio não obrigatório, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Os valores de bolsa estágio são fixados de acordo com o nível de escolaridade, como segue:

Formação Escolar	Valor em Reais
Pós-graduação	R$ 1.500,00
Graduação	R$ 1.100,00
Formação de Docentes	R$ 900,00
Ensino Médio/Técnico	R$ 660,00

Art. 3º Cabe ao Município, observar todas as exigências da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, especialmente à formalização de seguro no momento da contratação dos estagiários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina em 15 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E16D4055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF: 50.591.089/0001-86,
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do item n° 01 do Lote 03 do contrato supracitado, conforme solicitado pela empresa, nos termos dos pareceres técnico e jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 204/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e A2XR Comercial LTDA
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:97B85BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (Retificação)
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR TORNA PUBLICA A ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga.
Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 30/05/2025, a qualquer tempo, por meio de protocolo eletrônico, no link: https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.

Astorga - PR, 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5B4F8A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 019/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 28/05/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 120.312,50 (cento e vinte mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo ao contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 148/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R3 Comercial e Serviços para Licitações EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:529BFE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 023/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF: 45.724.134/0002-74
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 03/06/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021..
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 152/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 023/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sigmund Segurança e Vigilância LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:998BCD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CE 009/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica suspendido a execução da obra supracitada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 13 de janeiro de 2025, ficando suspendido até 13 de maio de 2025, sendo automaticamente prorrogado o cronograma de execução da obra pelo período correspondente, nos termos do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município e Fiscal do respectivo contrato, em observância ao Parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal e pelo Paranacidade, conforme solicitação do empresa contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2024, Concorrência Eletrônica n° 009/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Construast Engenharia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:18875443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CE 008/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 143/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica suspendido a execução da obra supracitada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 08 de janeiro de 2025, ficando suspendido até 08 de maio de 2025, sendo automaticamente prorrogado o cronograma de execução da obra pelo período correspondente, nos termos do do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município e Fiscal do respectivo contrato, em observância ao Parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal e pelo Paranacidade, conforme solicitação do empresa contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2024, Concorrência Eletrônica n° 008/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Construast Engenharia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:03162D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - PDL 049/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 047/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA – ASMARA - CNPJ/MF: 27.315.466/0001-32;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 26/05/2026, o prazo de vigência constante na cláusula 3.1. do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Parecer Jurídico.

CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante máximo de R$ 1.047.600,00 (Um milhão, quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme termos das cláusulas 4.1 e 4.2 do respectivo contrato, solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2022, referente à P.D.L. nº 049/2022, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e ASMARA
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B167F62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 029/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 44.024.426/0001-50;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao item do Lote 133 da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme solicitado pela empresa, nos termos da oficio emitido pela Fiscal da Ata, do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente da Ata de Registro de Preço nº 111/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Anjo's Distribuidora de Alimentos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:ACC69345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA - Nº 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 078/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF: 31.837.920/0001-92.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais para atender os moradores da Rua Maceió, neste município de Astorga, com fornecimento de material e mão de obra. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 143.095,92 (cento e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato henrique Soares Martins.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DF9910B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CE 006/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 225/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 26.195.815/0001- 67;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência constante na cláusula quinta do alusivo termo contratual, ou seja, até a data 06/09/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, ou seja, até 07/08/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 225/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Saneast Engenharia LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5125AA3B

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergencial, no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9° Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A escolha da CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA para execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na realização de serviços na área da Política Pública de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua nas modalidades de Casa de Passagem, desde 2010, com parcerias firmadas com o Município de Astorga.

A CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, atendendo os requisitos do Art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

A OSC realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua na modalidade Centro de Acolhida, sendo a única entidade que presta este atendimento no Município de Astorga.

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Astorga, 15 de maio de 2025.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E84EE333

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de acolhimento às adversidades que lhes trazem àquelas condições, por meio de repasse no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, através de transferência na modalidade fundo a fundo.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.703/2005, de 04/03/2005;

Considerando que o presente Processo Administrativo fomentará o acolhimento de pessoas em situação de rua;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 15 de maio de 2025.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:577CEC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 17/2025

Ao Sr.
Michel Vieira Faiolla
CPF: 033.652.929-50
Rua Missionária Ady de Araújo, 204 – Jardim Central
Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 17/2025, no valor equivalente a 10 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 2.651,70 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra E, Lote10,** localizado na **Rua Bahia – Jardim Central**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
Art. 128, § 2º, inc. II - expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF66FD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 17/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:10h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 17/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência ao proprietário.
Informamos à existência de **Processo Administrativo Sanitário**transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária, PAS 50/2024 de 20 de Agosto de 2024, Julgado em 28 de Agosto de 2024**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 17/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 13 de Maio de 2025 às 15:10h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser reincidenteo infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÉDIO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 2.651,70 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F51A5D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 20/2025

Ao Sr.
Ananias Pires Bueno
CPF: 047.776.888-10
Rua Umuarama, s/n – Jardim Londrina
Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 20/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 23, Lote25,** localizado na **Rua Umuarama – Jardim Londrina**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDBB5877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 20/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato

altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:13h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 20/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência ao proprietário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 20/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 13 de Maio de 2025 às 15:13h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23F23ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 24/2025

Aos,
Loteadora Orimar LTDA
CNPJ: 08.814.903/0001-18
Rua Apucarana, 111 - Centro
Santa Fé – PR – 86.770-000
Sr. Osmar de Matos
CPF: 041.616.918-07
Rua LidiaCetucoKosudi, Quadra 08, Casa 01 – Jardim Liogi Cavallari
Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 24/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 25, Lote11,** localizado na **Rua Alzira de Oliveira Lopes Barroso – Jardim das Torres II**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1AA99D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 24/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:29h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
Os infratores não apresentaram quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 24/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência ao proprietário e compromissário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 24/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficamos infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.

Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 13 de Maio de 2025 às 15:29h, provando que os infratores não atenderam as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44A8F1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 27/2025

À
Everest Empreendimentos SPE - LTDA
CNPJ: 20.516.579/0001-57
Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 1004 – Chácara Paulista
Maringá – PR – 87.005-090

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 27/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 7, Lote1,** localizado na **Rua Projetada C – Jardim Everest**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FA3380B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 27/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:55h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 27/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência ao proprietário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 27/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 13 de Maio de 2025 às 15:55h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E08A4D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 28/2025

À
Everest Empreendimentos SPE - LTDA
CNPJ: 20.516.579/0001-57
Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 1004 – Chácara Paulista
Maringá – PR – 87.005-090

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração

de nº 28/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 7, Lote4,** localizado na **Avenida São João – Jardim Everest**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C984057D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 28/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:54h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 28/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência ao proprietário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 28/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 13 de Maio de 2025 às 15:54h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 13 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:867CADAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a convocação da l Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e a criação da Comissão organizadora.

O Conselho Municipal da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 20 de outubro de 2023, e suas deliberações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a l Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - A l Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES" e realizar-se-á no dia 06 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º - A l Conferência Municipal dos Direitos da Mulher abordará 6 (seis) eixos:
Eixo 1 – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
Eixo 2 – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
Eixo 3 – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade;
Eixo 4 – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
Eixo 5 – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
Eixo 6 – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 4º - Criar a comissão organizadora que será composta por representatividade paritária sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes não governamentais, mais a equipe técnica do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Sendo eles:
Representantes governamentais: Patrícia Silva Fragas e NayadiGazzoni;
Representantes não governamentais: Rosimary Galvão FrançaBorazio e Elizabeth Aparecida Leite Santana;
Equipe técnica: Ana Paula Martins da Silva e Rafaela Pinheiro Soares Alves.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 14 de maio de 2025.

PATRÍCIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B07E388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MIRELLA PAULA DE CASTRO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/05/2025 a 14/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6FF10991

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2025

PORTARIA Nº 433/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/05/2025 a 14/11/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A3111516

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIELE FRANQUITO LONGATO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/05/2025 a 14/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:63DE66E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 19/05/2025 a 18/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C39052E3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025 - PSS DE PROFESSOR

EDITAL Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/05/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.
De acordo com o memorando do **Processo N° 9022/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
10°(**)	*FABIANA CHIBIOR BARTH (**)*	*14504/2024*
15°(*)(**)	*EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL(*)(**)*	*15297/2024*
16°(*)(**)	*CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA (*)(**)*	*14551/2024*
28°(*)(**)	*BRUNA DOS SANTOS LOPES (*)(**)*	*14554/2024*
30°(*)(**)	*ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO (*)(**)*	*15487/2024*

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.
***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9FF5B895

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - PSS DE EDUCADOR

EDITAL Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/05/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
70º	SABRINA SANDY SANTOS	25135/2024
71º*	***JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA****	***25182/2024****

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:61B8F613

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - PSS DE MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado, pelo Decreto nº. 045/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Médico Veterinário, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 71/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/05/2025, às 10:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **20/05/2025**.

MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
5º	RODRIGO COSTA FERREIRA	7428/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (página da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2B43750C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 - PSS MOTORISTA SMS

EDITAL Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em

caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 221/2025, Processo 1515/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (01)	TURNOS
Central de Transporte sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
24°	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	15022/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes

3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F6E9990

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico de língua inglesa para o Ensino Fundamental 1° ao 5° ano, para atender a demanda de ensino das escolas deste Município.
VALOR: R$ 201.952,40 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2049-3.3.90.30.00.00.102.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 16 de agosto de 2025.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:02E04795

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA 021/2025

Súmula: "Concede Progressão Funcional Vertical para a servidora pública Ana Maria Class, nos termos da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO**o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº. 2748/2024,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical a servidora pública Ana Maria Class,inscrito na Matrícula 108, ocupante do cargo de Contador, do Nível**II**, Referência "**F**", para o Nível **III**, Referência "**A**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 02 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FFBA3BD6

GABINETE
LEI N° 1431/2025

LEI N° 1431/2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.940,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais), mediante a inclusão de elementos de despesa abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1196		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 1115	-	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**15.750,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.750,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	9.560,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.560,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003		Fundo para Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	77.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.796,00
Fonte	0 1 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.834,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**128.630,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08 422 0015.2230		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**166.190,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1115	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	15.750,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 166.190,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003		Fundo para Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.560,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.796,00
Fonte	0 1 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.834,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**166.190,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**166.190,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, as Ações Orçamentarias 1196, 2205, 2230 e 6220, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.835.612,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.342.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Sócio assistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivo Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2230	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio assistenciais		14.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao		12

	Adolescente	Meses	
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		130.630,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, as Ações Orçamentarias 1196, 2205, 2230 e 6220, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.835.612,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.342.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Sócio assistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivo Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2230	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio assistenciais		14.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		130.630,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AC0B143E

GABINETE
LEI N° 1432/2025

LEI N° 1432/2025

Súmula: "Prorroga o Plano Municipal De Educação Regulamentado pela Lei Nº 866 De 21 de maio de 2015"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prorrogação se dará por até 12 (doze) meses, ou até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica e uma delimitação razoável de vigência.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:386F8A51

GABINETE
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: "*Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova e designação da Comissão Organizadora*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, combinado com a Lei Municipal n° 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova que será realizada no dia 13 de junho de 2025 das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores localizado à Avenida Brasil, nº 717 em Balsa Nova.

Artigo 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A XIII Conferência de Assistência Social será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão: **FERNANDO APARECIDO CAMARA**
Coordenador Geral: : **MURILO ZANELLO MILLEO**
Coordenador Adjunto: **JEFERSON BONATO COCHINSKI**
Secretária Executiva: **VANESSA DA SILVA CAMPESE**
Relator: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**

Art. 5º As despesas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor da Política.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:EE81D18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 26/2025.

DECRETO Nº 26/2025.

SÚMULA: Nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência no Município de Barbosa Ferraz/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Aprova na reunião ordinária no dia 14/05/2025 a presidência Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, seguindo a Lei municipal n°2.704/2024 de 24 de outubro de 2024, sendo do segmento não-governamental do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente – Bianca Garcia Segati e vice-presidente Daiane Peternelli.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FAE078E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 27/2025.

DECRETO Nº 27/2025.

SÚMULA: Nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Mulher no Município de Barbosa Ferraz/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Aprova na reunião ordinária no dia 14/05/2025 a presidência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, seguindo a Lei municipal n°2.705/2024 de 24 de outubro de 2024, sendo do segmento governamental do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente – Kauana Dall'agnol e vice-presidente Simone Aparecida Pereira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:DD7B86B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da entidade APAE – Construindo o Saber, no município de Barra do Jacaré – PR.
O Conselho Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 82 de 13 de setembro de 1999, e com base na ata da reunião extraordinária realizada em 09 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **aprovada a renovação do registro** da entidade **APAE – Construindo o Saber**, situada no município de Barra do Jacaré – PR, conforme análise documental e deliberação unânime dos conselheiros presentes à reunião extraordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré – PR, 15 de maio de 2025.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA5D458A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/05/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5176 - GAMA PNEUS LTDA (55.623.647/0001-61)

TOTAL GERAL: R$ 47.700,00

Bela Vista da Caroba, 15/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:92E5CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 035/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL
Valor.....: R$ 125.500,96 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 20/05/2025 Término: 19/05/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR37/2022

Bela Vista da Caroba, 15 de maio de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:75C0682E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/05/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

367 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 40.860,00

Bela Vista da Caroba, 15/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BDAFF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2025

DECRETO Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JANETE FERREIRA PINHEIRO**, RG 2.xx.xxx-8 SSP/PR, CPF 821.xxx.xxx-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4AA8327E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0116/2025

PORTARIA Nº 0116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 15 de maio de 2025, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 976.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:36579145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2025

DECRETO Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JOÃO LUIS NICOLOTTI**, RG 8.xxx.xxx-3 SSP/PR, CPF 036.xxx.xxx-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Tributário, Nível "26", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "27", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 018696/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos á 17 de agosto de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7A293FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 072 /2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 COM REPUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 072 /2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica o decreto nº 072/2025, publicado na data de 09 de maio de 2025, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - Progressão Funcional à **ELIANE MARIA SIEROTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

Leia-se:
Art. 1º - Progressão Funcional à **ELIANE MARIA SIEROTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:591415D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **02 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE PERCOLAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 85.000,00 Oitenta e cinco mil
Entrega das propostas e documentações: até o dia 02 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 15 de maio de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:44D265C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR: Os Membros da Câmara Intersensorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan Do Munícipio de Boa Ventura De São Roque.
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
Titular: Artidor José Delci Soares
Suplente: Edirleia de Fátima Kloster Gralak

Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Rosa Kelhoar dos Santos
Suplente: Maria Luiza de Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Gilson Ferreira dos Santos
Suplente: Adelar Adevino dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleide Batista Werner
Suplente: Gelverson de Ramos Pires

Revogadas as disposições em contrario este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0ABD87D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2025

PORTARIA N° 124/2025
DATA: 05/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na divisão de Contabilidade e Secretaria de Fazenda, conforme segue:
Nome: ITACIR BERLANDA
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.750,00
Data: 05/05/2025 à 08/05/2025
Nome: ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Função: CONTADORA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.225,00
Data: 05/05/2025 à 08/05/2025.
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTOS
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.225,00
Data: 05/05/2025 à 08/05/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em curso ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre "REFORMA TRIBUTÁRIA: IMPACTOS NA GESTÃO MUNICPAL".
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:23D3E514

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2025

PORTARIA N° 125/2025
DATA: 05/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: ROSELI T. MONAUER HENRICHS
Função: SECRETARIA MUNICIPAL
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 400,00 = R$ 1.000,00
Data: 05/05/2025 à 07/05/2025
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, para representar a primeira dama quando em evento "Estou Primeira Dama: Assumi a Missão, e agora que passos dar?
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0641B99D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA N° 127/2025
DATA: 05/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: ARAPONGAS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 02/05/2025.
Justificativa: Viagem a Arapongas/PR, buscar paciente em alta hospitalar no Hospital Hompar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6E566E91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2025

PORTARIA N° 130/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao secretário Municipal e servidores, conforme segue:
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 800,00
Data: 06/05/2025 à 07/05/2025
Nome: SILVIA REGINA TEIXEIRA FIDEL
Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 06/05/2025 à 07/05/2025
Nome: EDSON JOÃO PINTO
Função: DIRETOR DE ESCOLA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 06/05/2025 à 06/05/2025
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, quando em participação de seminário estadual – Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CAD30462

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2025

PORTARIA N° 131/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: DALVA AMORIM DE LIMA REIS
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/05/2025.
Justificativa: Viagem a Rolândia/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico na Clínica Casa e Saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FE793761

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2025

PORTARIA N° 137/2025
DATA: 14/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao secretário Municipal e ao servidor, conforme segue:
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.750,00
Data: 23/04/2025 à 26/04/2025
Nome: JOÃO ALIONCIO
Função: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.225,00
Data: 23/04/2025 à 26/04/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em participação de Fórum Estadual de Educação, Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito a educação de qualidade desafios 2025.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:79ECE6F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA N° 133/2025
DATA: 12/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e ao Assessor lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.750,00
Data: 12/05/2025 à 14/05/2025
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00
Data: 12/05/2025 à 14/05/2025.
Nome: RILDO JOSÉ PELOSO
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.750,00
Data: 12/05/2025 à 14/05/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião com governador sobre programa Casa Fácil Paraná, visita a gabinete Secretario da Agricultura Marcio Nunes referente ao Programa Rota do Progresso, reunião com Secretario das Cidades Guto Silva, reunião com Secretário SEDESF e reunião com Procaxias junto com secretário da Casa Civil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7848AFEC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USOEXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS SILAGEIROS E AGRICULTORES DA LINHA FLOR DA SERRA

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito, os seguintes bens:

a) 01 (um) NEW HOLLAND/TRATOR TL85E, ano 2011, cor AZUL, número de frota 45, placa patrimonial 8727;
b) 01 (uma) carreta agrícola BRL TF 6000, cor AMARELA.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 924 de 13/05/2025.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 5 (cinco) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6736F03D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025

DECRETO Nº 203/2025
Data 15/05/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 758/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 758, de 15 de maio de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

• **Roberto Carnevalli** – Presidente do Conselho

II – Representantes do Poder Público Municipal:

• **Maycon Jeferson dos Reis** – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)
• **Pablo Zucco** – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde)
• **Soniamar Gonçalves Batista** – Titular (Secretaria Municipal de Educação)
• **Jocelia Zatta** – Suplente (Secretaria Municipal de Educação)
• **Vanderlei Brandão** – Titular (Secretaria Municipal de Administração)
• **Alex Sandro Zucco** – Suplente (Secretaria Municipal de Administração)
• **Indianara Michels Monteiro** – Titular (Secretaria Municipal de Assistência Social)
• **Mariano Matheus de Oliveira** – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social)
• **Jeferson Ramon Rigatti** – Titular (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
• **Elisiane Villetti** – Suplente (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

III – Representantes da Comunidade:

• **Eduardo de Oliveira Graciani** – Titular
• **Tiago Araujo** – Suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros será exercido conforme os prazos e disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 758/2023.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:84700EC8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – CMSBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – CMSBA

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2027

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 633/2022, convoca os membros titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA, nomeados por meio do Decreto nº 194/2025, **para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 26 de maio de 2025, às 15h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR,** com a seguinte pauta:

1. Verificação de *quorum* e abertura da sessão;

2. Eleição da Mesa Diretora do CMSBA para o biênio 2025/2027, composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário-Geral;
- Tesoureiro;

3. Assuntos gerais.

Solicita-se a presença de todos os conselheiros titulares. Em caso de impossibilidade de comparecimento, recomenda-se a comunicação formal da ausência e a indicação de substituição pelo respectivo suplente.

Boa Vista da Aparecida/PR, 15 de maio de 2025.

ALEX HENRIQUE BRIETZKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Município de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F3CD0C7A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista rescisão contratual o parecer do Agente de Contratações e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 016/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A TRAVESSA 01 E RUA ALTINO PEREIRA RAMOS E TRAVESSA 01 ENTRE A RUA TAPIRANA E RUA TUPARI) EM CBUQ, 1.365,36 M², INCLUINDO SERVIÇOS**

PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	MALT ENGENHARIA LTDA	R$ 279.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CCCDB299

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA - ME.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 07 de junho de 2025.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 07 de junho de 2026

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1E7DAC78

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão administrativa e anulação de todos os atos administrativos do presente processo a partir do termo de julgamento/habilitação, e portanto, estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 001/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 15.500,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA	R$ 1.489.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.489.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:55C6D565

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 02/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:76480504

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FLY GATES VIAGENS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA UMA VIAGEM DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FOZ DO IGUAÇU-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM

INSTITUÍDO PELA LEI 21.767/2023. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS INGRESSOS/TICKETS DOS PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO PARA A VIAGEM QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2025. O TRANSPORTE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEILAMARA KUBIAKI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A7E6A520

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 29/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C42D182C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204 2025

DECRETO nº 204/2025
Data: 15/05/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Carro Leve - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Motorista de Carro Leve – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Indianara Michels Monteiro	012.320.409-75	15/05/2025	14/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0B2B0034

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 019/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 019/2025
Data: 15/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público o candidato eliminado no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 016/2025**, conforme segue:

Cargo: Técnico de Enfermagem ESF – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
148	VITORIA CARDOSO SILVA	27/12/2001	**54,00**	1º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9D258167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 194/2025 - GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 194/2025.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 473/11 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva abaixo nominada:

Nome	Função	Porcentagem
Verenice do Carmo Polli Alberti	Coord. da Escola Mun. Helena Biora de Brito	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 34, a servidora fara jus ao percentual ali indicado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9DD55178

RECURSOS HUMANOS
DECETO Nº 205/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 205/25

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores público efetivo abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM	DATA
Sueli Maria Oliveira Dos Santos	Aux. Serviços Gerais	50%	14.05.2025
João Carlos Bandeira dos Santos	Oficial Administrativo	50%	15.05.2025

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 14 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0C8EF0B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025 - DESIGNAR SERVIDORA

PORTARIA Nº 049/2025

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Sueli Maria Oliveira dos Santos, portadora do CPF Nº ***.742.849-**, para atuar como Responsável na Junta de Serviço Militar de Bocaiúva do Sul, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A225D183

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2025 - DESIGNA SERVIDORA

PORTARIA Nº 51/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Luana Vitoria Cardoso do Nascimento Menezes CPF ***610.079**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa, a qual ficará responsável pelo cargo de Documentadora Escolar da Escola Municipal Pedro Alberto Costa.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A7236009

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2025 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, **João Carlos Bandeira dos Santos CPF ***021.909-**** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para desempenhar o cargo de gerente da Agencia do Trabalhador em Bocaiúva do Sul,

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1A8E545A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/25 - HOMOLOGAÇÃO PSS - EDUCAÇÃO

DECRETO Nº206/25

Súmula: Homologa o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 01/25.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 01/25.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D01DBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 209/2025 - MESA DIRETORA DO CMAS

DECRETO Nº 209/2025

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul para o mandato de 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 14 de maio de 2025;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2025-2027 os membros abaixo relacionados:

Nome	Cargo
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Presidente
Alberto Marsicano Junior	Vice-presidente
Patrícia Lima da Silva Israel	1ª Secretária
Kelli Prestes Tavares	2ª Secretária

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9CB2D4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO 16/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 16/2025, visando a Locação de um galpão de aproximadamente 324m², com data de abertura para o dia 07 de maio de 2025, foi considerada DESERTA.

Bom Jesus do Sul, 07 de Maio de 2025.

ADENILSON JOSE TIECHER
Agente de Contratação

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EDDB0F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5609 /2025 .

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Rosa Maria Teppo da Cunha	360	Agente Comunitária de Saúde	10,00	07/07/2023 A 06/07/2024	20/05/2025 A 29/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E715559

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5611/2025

Designa Gestor de Convênio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal **Joice Beatriz Pacheco**, responsável pela vigilância sanitária, como Gestora de Convênio junto Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná **CASTRAPET-PR.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8D2B549

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5610/2025

Designa Fiscal de Convênio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Fiscal de Convênio junto Programa de

Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná **CASTRAPET-PR.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68ADA893

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2025.
CONTRATADA: CB-COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 14/05/2026.
VALOR: R$ 8.620,25 (oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A27A74BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 81-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2025.
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 14/05/2026.
VALOR: R$ 59.579,99 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0B14CA4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 205-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°205/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.348.201/0001-39, com sede na Est. Santa Fé, SN, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. EDINEIA NEGRI ANTUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 07212945960 SESP/PR e do CPF Nº 072.129.459-60, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 12; em **24%** a quantidade do item 42; **23,33%** a quantidade do item 43 e em 20% as quantidades dos itens 1, 2, 3, 13, 22, 29 e 32, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 5.830,96 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7676964D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convida a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública para a apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029;

E Audiência do Primeiro Quadrimestre de 2025 onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVIDA
A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16:30hs, do dia 27 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **apresentadas e discutidas as ações para o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029; e também onde serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao primeiro Quadrimestre de 2025,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F8DCC492

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.736, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de educação regulamentado pela lei nº 1.172, de 24 de junho de 2015.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 1.172, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição, por nova lei, com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo art. 6º concede prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8DB394C6

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.735, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a Ellen Aparecida Lefchak.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro, destinado a custear as despesas com o transporte diário da menor **Ellen Aparecida Lefchak**, brasileira, maior, incapaz, estudante, Certidão de nascimento nº 2431, nascida em 09 de agosto de 2005, filha de Ivoney Lefchak e de Gislene Cardoso, de sua residência, na Comunidade de São Sebastião, até a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 2º O valor mensal será de R$ 339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), que correspondem a 53,24 litros de gasolina comum.
Parágrafo Único. Havendo reajuste, do preço da gasolina comum, fica autorizado o Poder Executivo a promover o reajuste do valor constante do caput deste artigo, para a mesma quantidade de litros.
Art. 3º Os valores mensais serão recebidos pela senhora Gislene Cardoso, inscrita no CPF nº 046.953.639-09, mãe da Ellen Aparecida Lefchak e, responsável pelo transporte com veículo próprio.
Art. 4º A mãe Gislene Cardoso deverá, a cada 02 (dois) meses, comprovar a regularidade do comparecimento escolar da Ellen Aparecida Lefchak, para manter o recebimento deste auxílio.
§ 1º. A comprovação será feita mediante a apresentação de Declaração de Matrícula e Frequência, expedida pela APAE.
§ 2º. A ausência de comprovação bimestral impedirá o pagamento do auxílio.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:623CFBA1

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convida a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública para a apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029;

E Audiência do Primeiro Quadrimestre de 2025 onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.
CONVIDA
A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16:30hs, do dia 27 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **apresentadas e discutidas as ações para o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029; e também onde serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao primeiro Quadrimestre de 2025,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C2303DCC

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do dia 15 de maio de 2025, edição 3276, página 76/77, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 296, de 14 de maio de 2025, **tendo em vista erro de digitação:**
onde se lê:
"Art. 1º Revogar, a Portaria nº 171, de 31 de agosto de 2025, que concedia licença sem vencimentos a servidora Mariane Zilli Molin, matricula nº 465-0/1, ocupante do cargo efetivo de nutricionista".
leia-se:
"Art. 1º Revogar, a Portaria nº 171, de 31 de agosto de 2023, que concedia licença sem vencimentos a servidora Mariane Zilli Molin, matricula nº 465-0/1, ocupante do cargo efetivo de nutricionista".

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB4AA04A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede diária a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 03 e ½ (três e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2025, para Cidade de Clevelândia – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **para acompanhar os atletas/alunos que estarão participando dos Jogos Escolares – JIMSOPS.**
Camily Cristina André, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, matricula nº 695-5/2;
Bruno Soeiro de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matricula nº 341-7/4.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EA412E74

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 300, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede diária a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Patrick Dornelles,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula nº 314-0/1, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 16 de maio de 2025, para Cidade de Clevelândia – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **para transporte de atletas/alunos que estarão participando dos Jogos Escolares - JIMSOPS**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:488C7F18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2022
CONTRATADA: CM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 10.528.717/0001-64

Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 20 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre maio de 2024 a abril de 2025, passando o valor mensal a ser de **R$4.519,92** (quatro mil, quinhentos e dezenove reais, com noventa e dois centavos), ao passo que o valor total passa a ser de R$54.239,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais, com quatro centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 542.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:DC2BF74A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
CONTRATADA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA - ME
CNPJ: 29.254.899/0001-50
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 27 de maio de 2025 até 26 de maio de 2026, renovando os quantitativos originalmente licitados.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa: 1391, 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1389; 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1483; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1638; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 -

Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 563; - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 502; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:8921F033

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº110/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº110/2021
CONTRATADA: BÉPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30 Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 20 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada. O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária no.: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo, o qual permitiu apenas a prorrogação do prazo de vigência, entendendo **incabível** neste momento, a reposição inflacionaria, tendo em vista que já foi concedida no aditivo 10 da referida empresa.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:400A6999

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROTOCOLO 2025/04/291871
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA:**WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 28.610.644/0001-10

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa WPB Comercio, Serviços e Assessoria LTDA, visando a Aquisição de modulo par transporte interno de 8 lugares. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I. Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

LOTE 03: WPB Comercio, Serviços e Assessoria LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
3.1	MODULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES	2	R$ 14.900,00	R$ 29.800,00
Valor total R$ 29.800,00				

VALOR: R$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais).

ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52; Equipamento e Material Permanente; Despesa 1176.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6600E7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, inscrita no CNPJ. nº 78.121.902/0001-73, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.
DATA: 03/06/2025
HORÁRIO: 14:00 Hs.
TEMA: Análise Temática Integrada

TEMA: Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM.
Assuntos:
- Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM.
- Apresentação dos anteprojetos de Lei de Hierarquia de Vias, Lei de Código de Posturas, Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis vinculadas para a institucionalização do Plano Diretor Municipal.
- Aprovação da proposta de Lei de Hierarquia de Vias, Lei de Código de Posturas, Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis vinculadas para a institucionalização do Plano Diretor Municipal.

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGANEY - PR - Av. Artur Pereira, 993 - Centro, Braganey - PR.
Online:
Facebook da Prefeitura

Dúvidas ou informações (45) 3245-1235
Sem mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey – PR. Em, 15 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:0B7F7E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFÊRENCIA DE PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR

CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR N° 002/2025.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, inscrita no CNPJ. nº 78.121.902/0001-73, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **CONFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.
DATA: 03/06/2025
HORÁRIO: 15:00 Hs.
TEMA: Pactuação do Plano Diretor Municipal.
Assuntos:
- Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM;
- Pactuação do Plano Diretor Municipal;

A Conferência será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGANEY - PR - Av. Artur Pereira, 993 - Centro, Braganey - PR.
Online:
Facebook da Prefeitura

Dúvidas ou informações (45) 3245-1235
Sem mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey – PR. Em, 15 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:37C9BD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de conserto e manutenção corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Cafeara modelo Chevrolet Cruze LT, ano 2015, placa BAC-8865".

DATA: 03/06/2025

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
E-mail: camaracaf@hotmail.com

Câmara Municipal de Cafeara, 15 de maio de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:ABC848B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 22/04/2025, o(a) Sr(a). GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO, matrícula nº 537, Admissão em 01/04/2022, da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 05 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85802B4E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de Certificados Digitais dos tipos E-

CPF A3 do tipo cartão (SMART CARD), E-CNPJ A1, com e sem o fornecimento de leitora SMART CARD, padrão ICP-BRASIL

VALOR ESTIMADO: R$ 6.024,04 (Seis Mil E Vinte E Quatro Reais E Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 21/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0060D9A7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.** com abertura no dia 05/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4908324

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2025

Prorroga o prazo do Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta no artigo 249 da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara);

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o Processo de Sindicância Investigativa, sob nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 040/2025 de 15/04/2025, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas, objetivando a conclusão e encerramento desta.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 15 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:300397F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
O Município de Cafelândia, por intermédio do Departamento de Planejamento em Licitações, vem por meio deste, informar, em cumprimento ao contido no art. 10 da Lei Federal 12.232/10, que está aberto processo de cadastramento de profissionais que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, para constituição e composição de Subcomissão técnica para fins de atuação e avaliação de eventual e futuro processo licitatório para contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade em atendimento do Município de Cafelândia. O cadastramento poderá ser realizado mediante encaminhamento de documentos pessoais, RG., CPF, Comprovante de Residência e Cópia de Certificado de Conclusão de curso, até o dia 30/05/2025, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia, Paraná, ou através do e-mail daiandra.planejamento@cafelandia.pr.gov.br. Após referida data, haverá designação de data para sorteio dos cadastrados, para fins de composição da referida Subcomissão técnica, até o Limite de 03 (três) pessoas, sendo o Presidente e Membros, tudo em atendimento à Lei Federal 12.232/2010.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia/Pr, 15 de maio de 2025.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Departamento de Planejamento em Licitações
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF582033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 059 DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 299.631,10 (Duzencentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3010	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Superávit	72.061,10

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6770	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Superávit	107.570,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL	814	107.570,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA PISO DA ENFERMAGEM	1064	72.061,10
TOTAL		**179.631,10**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E6986F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:582B5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 517/2025-DRH

PORTARIA N. º 517/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para responder interinamente junto ao 90º CIRETRAN.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 15/05/2025 o Servidor **MARCELO EDUARDO TOBE,** matrícula 767322700, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** para responder interinamente junto ao **90º CIRETRAN.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 114/2025-SMG.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C0B984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.723.144/0001-00, endereço: RUA BOCAIUVA, 522 SALA 01 - CEP: 39272138 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE Pirapora/MG E-MAIL: sobralfinanceiro22@gmail.com, TELEFONE: (38) 3740-2294, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALINE PEREIRA SOBRAL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CAMISAS DE UNIFORMES, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALINE PEREIRA SOBRAL
Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026.
Data da Assinatura:15/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0E60A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.174.216/0001-08, endereço: AV SÃO FRANCISCO, 924 LETRA A - CEP: 39270050 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pirapora/MG E-MAIL: marishell22@yahoo.com, TELEFONE: (38) 3741-4555, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CAMISAS DE UNIFORMES, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 33.660,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO
Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026.
Data da Assinatura:15/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0795075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MAAT SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.143.706/0001-69, endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 275 - CEP: 52040090 - BAIRRO: CAMPO GRANDE, CIDADE Recife/PE E-MAIL: licitacaomaat@gmail.com, TELEFONE: (81) 99890-2569, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CAMISAS DE UNIFORMES, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 49.830,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA
Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026.
Data da Assinatura:15/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B13647BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.268.280/0001-77, endereço: RUA LUIZ GONZAGA FARIA, S/N Qd. 29, Lt. 08 - CEP: 74921227 - BAIRRO: PARQUE TRINDADE, CIDADE Aparecida de Goiânia/GO E-MAIL: lici.mvsports@gmail.com, TELEFONE: (62) 98293-0105, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIO SERGIO DA COSTA DAHER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CAMISAS DE UNIFORMES, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 33.460,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIO SERGIO DA COSTA DAHER
Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026.
Data da Assinatura:15/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6E4F8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.032/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Comparecer até dia 29/05/2025, das 08:00 às 11:45 e 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000090	15º	FELIPE CESAR THOMAZ DE MATOS	00,00
0000039	16º	JOSE LUIZ APARECIDO SA SILVA	00,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AD9D5FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Seguro veicular para frota da saúde de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:830E1172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 061/2025
Nº Licitação: 024/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: Inspeção Veicular.
Instituição: ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 23.691.118/0001-09
Valor da Empresa: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Unid	Inspeção Veicular	780,00	780,00
VALOR TOTAL				R$ 780,00	

Total Homologado do Processo: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 426
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 107 – Red. 427
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 107 – Red. 487
Valor Total: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Califórnia, 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:05526279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

DO OBJETO: Inspeção Veicular.

FORNECEDOR: ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 23.691.118/0001-09
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ratifico a Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Califórnia, 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:747A8369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 DISPENSA Nº 024/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: Inspeção Veicular.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Califórnia/PR fara a contratação do serviço de Inspeção Veicular, pois a secretaria solicitante possui um ônibus escolar modelo VW/NEOBUS THUNDER 8.160 ano de fabricação 2022 de placa SEE-5C55, que em sua documentação consta que a capacidade de passageiros é de 31 sendo que o correto é 30 passageiros, necessitamos que seja feita essa diminuição de passageiros para estar regularizando a documentação do mesmo. Conforme o processo 096.3.0056880-4, datado de 20/03/2025 ficou autorizado a proceder o serviço especificado no veículo citado acima.
A transformação prevista consta na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que acarretam ao interessado a obrigatoriedade de obtenção do código de marca/modelo/versão especifico.
Frisando que essa alteração tem um prazo de validade até 25/05/2025 para ser efetuada especificado no documento em anexo do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO- DETRAN/PR.
A Inspeção Veicular em veículos é uma fiscalização realizada no estado do Paraná, com o objetivo de verificar as condições de segurança e conformidade dos veículos com as normas de trânsito e ambientais. Esse tipo de inspeção é feito com a finalidade de garantir que os veículos em circulação atendam aos requisitos exigidos pela legislação estadual e federal, buscando reduzir acidentes e minimizar o impacto ambiental.
A dispensa em questão tem uma concorrência restrita, pois, o Certificado de Segurança Veicular – CSV fornecido na inspeção veicular deverá ser emitido por entidade credenciada pelo Inmetro e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, a lista das empresas credenciadas em nossa região, do serviço em questão é ínfima, sendo que a maioria não participa de licitação, devido a ampla documentação exigida.
A empresa cadastrada com menor distancia em quilometragem fica em Arapongas, a mesma não tem interesse de estar participando de licitação, outras empresas com esse registro ficam na cidade de Curitiba, Cascavel, não sendo vantajoso para o município, pois o serviço necessita do deslocamento do ônibus, sendo assim o serviço ficaria extremamente oneroso. Sendo que a única que teve interesse de participar foi a da cidade de Londrina Pr.
Com isso justifica-se que seja feito a dispensa direta pela falta de concorrência de fornecedores.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Instituição: ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 23.691.118/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:80629C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: Inspeção Veicular.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Califórnia/PR fara a contratação do serviço de Inspeção Veicular, pois a secretaria solicitante possui um ônibus escolar modelo VW/NEOBUS THUNDER 8.160 ano de fabricação 2022 de placa SEE-5C55, que em sua documentação consta que a capacidade de passageiros é de 31 sendo que o correto é 30 passageiros, necessitamos que seja feita essa diminuição de passageiros para estar regularizando a documentação do mesmo. Conforme o processo 096.3.0056880-4, datado de 20/03/2025 ficou autorizado a proceder o serviço especificado no veículo citado acima.
A transformação prevista consta na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que acarretam ao interessado a obrigatoriedade de obtenção do código de marca/modelo/versão especifico.
Frisando que essa alteração tem um prazo de validade até 25/05/2025 para ser efetuada especificado no documento em anexo do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO- DETRAN/PR.
A Inspeção Veicular em veículos é uma fiscalização realizada no estado do Paraná, com o objetivo de verificar as condições de segurança e conformidade dos veículos com as normas de trânsito e ambientais. Esse tipo de inspeção é feito com a finalidade de garantir que os veículos em circulação atendam aos requisitos exigidos pela legislação estadual e federal, buscando reduzir acidentes e minimizar o impacto ambiental.
A dispensa em questão tem uma concorrência restrita, pois, o Certificado de Segurança Veicular – CSV fornecido na inspeção veicular deverá ser emitido por entidade credenciada pelo Inmetro e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, a lista das empresas credenciadas em nossa região, do serviço em questão é ínfima, sendo que a maioria não participa de licitação, devido a ampla documentação exigida.
A empresa cadastrada com menor distancia em quilometragem fica em Arapongas, a mesma não tem interesse de estar participando de licitação, outras empresas com esse registro ficam na cidade de Curitiba, Cascavel, não sendo vantajoso para o município, pois o serviço necessita do deslocamento do ônibus, sendo assim o serviço ficaria extremamente oneroso. Sendo que a única que teve interesse de participar foi a da cidade de Londrina Pr.
Com isso justifica-se que seja feito a dispensa direta pela falta de concorrência de fornecedores.
Por fim, a experiência de assistir a uma peça teatral em grupo pode fortalecer laços entre amigos e familiares, criando memórias afetivas que perduram ao longo do tempo. Portanto, investir em uma peça teatral para crianças é uma forma de enriquecer sua formação cultural e emocional, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Instituição: ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 23.691.118/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1BB73B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: Inspeção Veicular.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Califórnia/PR fara a contratação do serviço de Inspeção Veicular, pois a secretaria solicitante possui um ônibus escolar modelo VW/NEOBUS THUNDER 8.160 ano de fabricação 2022 de placa SEE-5C55, que em sua documentação consta que a capacidade de passageiros é de 31 sendo que o correto é 30 passageiros, necessitamos que seja feita essa diminuição de passageiros para estar regularizando a documentação do mesmo. Conforme o processo 096.3.0056880-4, datado de 20/03/2025 ficou autorizado a proceder o serviço especificado no veículo citado acima.
A transformação prevista consta na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que acarretam ao interessado a obrigatoriedade de obtenção do código de marca/modelo/versão especifico.
Frisando que essa alteração tem um prazo de validade até 25/05/2025 para ser efetuada especificado no documento em anexo do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO- DETRAN/PR.
A Inspeção Veicular em veículos é uma fiscalização realizada no estado do Paraná, com o objetivo de verificar as condições de segurança e conformidade dos veículos com as normas de trânsito e ambientais. Esse tipo de inspeção é feito com a finalidade de garantir que os veículos em circulação atendam aos requisitos exigidos pela legislação estadual e federal, buscando reduzir acidentes e minimizar o impacto ambiental.
A dispensa em questão tem uma concorrência restrita, pois, o Certificado de Segurança Veicular – CSV fornecido na inspeção veicular deverá ser emitido por entidade credenciada pelo Inmetro e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, a lista das empresas credenciadas em nossa região, do serviço em questão é ínfima, sendo que a maioria não participa de licitação, devido a ampla documentação exigida.
A empresa cadastrada com menor distancia em quilometragem fica em Arapongas, a mesma não tem interesse de estar participando de licitação, outras empresas com esse registro ficam na cidade de Curitiba, Cascavel, não sendo vantajoso para o município, pois o serviço necessita do deslocamento do ônibus, sendo assim o serviço ficaria extremamente oneroso. Sendo que a única que teve interesse de participar foi a da cidade de Londrina Pr.
Com isso justifica-se que seja feito a dispensa direta pela falta de concorrência de fornecedores.
Por fim, a experiência de assistir a uma peça teatral em grupo pode fortalecer laços entre amigos e familiares, criando memórias afetivas que perduram ao longo do tempo. Portanto, investir em uma peça teatral para crianças é uma forma de enriquecer sua formação cultural e emocional, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Instituição: ATIVE LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 23.691.118/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:273BA266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 028/2025
Nº Licitação: 001/2025
Modalidade: Concorrência

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA - Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.2308.397.524/0001-70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	7,20
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	M2	32.000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
96396	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive carga e Transporte. AF_11/2019	M2	2.800
95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3xKM)	M3xKM	50.400
Comp. 4	Imprimação impermeabilização com emulsão asfáltica EAI (baseado na comp. DER-PR 560100 – 09/2023)	M2	28.000
Comp. 5	TST (baseado na Comp. DER-PR 584200 – 09/2023)	M2	24.000
95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3xKM)	M3xKM	12.960
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
COT. 1	Controle tecnológico do pavimento	M2	16.000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
822000	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	M	4.000

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do departamento de obras e serviços públicos
04.011.26.782.0037.2020 – 4.4.90.51 FONTE 1000-RED 154
04.011.26.782.0037.2020 – 4.4.90.51 FONTE 21072-RED 671

Valor Total: R$ 1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais)

Califórnia, 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20566192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

Extrato do Contrato n° 059/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Concorrência:nº 001/2025

OBJETO: Pavimentação Em Tst (Tratamento Superficial Triplo) Sobre Base De Brita Graduada Em Trecho Da Estrada Da Figueirinha - Município De Califórnia/Pr.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de concorrência eletrônica realizado no dia 22/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

Fornecedor: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.2308.397.524/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FCB76587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TERMO REFERÊNCIA E EDITAL PE 08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMCS

ONDE SE LÊ:

Item 4.4.1 – Termo de Referência
"Os veículos a serem apresentados para a prestação dos serviços deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2013."

Item 7.2 – Alínea (a) – Edital
"7.2. Os veículos a serem apresentados pelos licitantes para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:
a) Ter ano de fabricação igual ou superior a 2013;"

Item 23.3.1 – Alínea (a) – Edital
"Os veículos a serem apresentados pelos licitantes para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:
a) Ter ano de fabricação igual ou superior a 2013;"

Edital – Anexo IV – Cláusula Nona – Alínea (v)
"[...] o ano de fabricação dos veículos, independentemente de sua quilometragem, não deverão exceder a 13 (treze) anos, considerando toda a execução e vigência do contrato."

LEIA-SE:

Item 4.4.1 – Termo de Referência
"Os veículos a serem apresentados para a prestação dos serviços deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2011."

Item 7.2 – Alínea (a) – Edital
"7.2. Os veículos a serem apresentados pelos licitantes para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:
a) Ter ano de fabricação igual ou superior a 2011;"

Item 23.3.1 – Alínea (a) – Edital

"Os veículos a serem apresentados pelos licitantes para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:
a) Ter ano de fabricação igual ou superior a 2011;"

Edital – Anexo IV – Cláusula Nona – Alínea (v)
"[...] os anos de fabricação dos veículos, independentemente de sua quilometragem, não deverão exceder a 15 (quinze) anos."

Justificativa: A presente retificação se dá para adequação aos parâmetros estabelecidos no **Decreto Estadual nº 1.821/2000**, que regulamenta o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Paraná.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica mantido o prazo para apresentação das propostas, conforme disponibilizado no Aviso de Licitação.

O edital e demais documentos **retificados** podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6485BEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO E VALOR

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024-PMCS
CONTRATO 61/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.364.653/0001-85** sediada na Av. João Ferreira Neves, 2693, Centro, CEP: 85.148-000 – Campina do Simão /PR, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R$ 10.936,32 (dez mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:59FE72D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 14 DE MAIO DE 2025

Súmula: Designa servidoras para atuar como Gestora e Fiscal do Programa Castrapet Paraná

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e a suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Lisandra Salvadori, Matrícula n° 1119-1, para atuar como Gestora do Programa Castrapet Paraná no município de Campina do Simão.

Art. 2º Designar a senhora Sarah Dall'Agnol Triacca, Matricula n° 1484-1, para atuar como Fiscal do Programa Castrapet Paraná no município de Campina do Simão.

	Gestora	Fiscal
Nome	Lisandra Salvadori	Sarah Dall'Agnol Triacca
RG	8.832.649-0	13.727.923-1
CPF	055.649.079-73	085.179.139-57
Telefone	(42) 3634-1391	
E-mail	secmeioambiente.campina@gmail.com	

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 14 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0F6E269B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Férias a Servidores do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Pedro albaram Foss**, matrícula 301-1, e a Servidora **Marilia Antonelli** matricula 1167-1, retornar ao gozo de 10(dez) dias de férias, os quais ficaram postergados para gozo em data posterior pela portaria n° 39, de 29 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 14 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:374B19C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação dos documentos orientativos sobre Protocolo de Atendimento e Saúde da Mulher de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar o conjunto de documentos para padronização do atendimento:
Prova do laço.
Administração de medicamento intramuscular.
Administração de medicamento subcutâneos.
Administração de medicamento oral.
Administração de medicamento auricular.
Retirada de pontos.
Administração de medicamento endovenoso.
Administração de medicamento via aérea.
Indicação de agulhas.
Administração de medicamento via ocular.
Administração de medicamento e alimentação via gastroenteral.
Sondagem vesical de demora.
Sondagem vesical de alívio.
Verificação do perímetro cefálico.
Administração de medicamento sublingual.
Sondagem nasogástrica.
Fornecimento de fraldas geriátricas.
Higiene das mãos.
Verificação da temperatura.
Verificação da glicemia capilar.
Verificação da oximetria e FC de pulso.
Verificação da pressão arterial.
Verificação do peso.
Verificação da estatura.
Verificação da frequência respiratória.
Quadro para tratamento de leucorréia e cervicite.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CONJUNTO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Aprovado na 02 ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, realizada em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F86DAE98

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Campina Grande do Sul, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 09/91, de 17/07/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 31 de março de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº012/2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D97E40E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 127 2024

Termo de aditivo n°1 da Ata Registro de Preços nº.127/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS PARA VIAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSÁGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, decorrente de Pregão n° 19/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505, inscrita no CNPJ/MF sob n.º32.788.876/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2024, por mais 12 (meses), ou seja 15/05/2025 a 14/05/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. É admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59A10D61

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 26 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 26/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 319.261,48 (trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Data de abertura: 29/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br.

Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D78E25C3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 59 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.59/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E_213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja 30/05/2025 a 25/05/2026, bem como o a prorrogação do prazo de execução em mais 360(trezentos e sessenta) dias, ou seja 28/05/2025 a 23/05/2026 com fundamento no art. 57, §1º, incisos I, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL ,08 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56D544D8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 27 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 27/2025
ID nº: 202569
Inexigibilidade nº: 16/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DO ANDAR SUPERIOR DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO N° 335, CENTRO, CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SOELI BUSNARDO DE SOUZA, **CNPJ:** 82271445949. **Valor total:** R$ 42.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D2DE6EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 30 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 30/2025
ID nº: 202572
Inexigibilidade nº: 21/2025**. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DERLI ROSSETTI, CNPJ: 72411430949. Valor total: R$ 118.782,96. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C47235F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 32 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 32/2025
ID nº: 202574
Inexigibilidade nº: 20/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ASSESSORIA TÉCNICA À CONDUÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES, PALESTRA MAGNA, AUXÍLIOS AOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FIBAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., **CNPJ:** 32.110.624/0001-58. **Valor total:** R$ 15.000,00. **Vigência:** 06 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07DC5977

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 31 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 31/2025
ID nº: 202573
Inexigibilidade nº: 19/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ASSESSORIA TÉCNICA À CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES, PALESTRA MAGNA, AUXÍLIO AOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., **CNPJ:** 32.110.624/0001-58. **Valor total:** R$ 15.000,00. **Vigência:** 06 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BAB7F132

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 27/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO
Valor Máximo: R$ 38.810,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dez reais)
Data de abertura: 02/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:693C82DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAQUEL ORTIZ PATTARO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	17/11/2024 a 16/05/2025 16/05/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:726CF702

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LILIANE DA LUZ RIBEIRO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	17/11/2024 a 16/05/2025
ENCERRAMENTO:	16/05/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17ACD9D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOYCE PAULA RAMOS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	17/11/2024 a 16/05/2025 16/05/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61A47230

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CRISTIANE BATISTA MOREIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	17/11/2024 A 16/05/2025 16/05/2025
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB6AB5B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	17/11/2024 a 16/05/2025 16/05/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30AEC667

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MARCIO GONÇALVES**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA ENCERRAMENTO:	**17/11/2024 a 16/05/2025 16/05/2025**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7655233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo I
Contratada: Empresa Karpinski e Barbosa Med Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica
Dotação: 13.001– Instituto de Prev dos Serv Pub Mun de Campo do Tenente
09.272.0010.2001 – Manutenção do Instituto de Previdencia
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.56.00 -Serviços de perícias médicas por beneficiário
Valor: Valor Total global : R$ 39.950,50(trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o qual será aplicado o reajuste IPCA quando disponibilizado pelo IBGE
Vigência: 12(doze) meses, a partir de 15/7/2025.

Data da assinatura: 13 de maio de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor -Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:DB2C5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Georgea Luana Quege, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 1238, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2023 a 07 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04788FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Hedina do Carmo de Lima Rodrigues Nagel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8761, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, referentes ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:322329E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Karine Paula de Andrade Santos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15021, no período de 01 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:864801A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Larissa Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15001, no período de 23 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A48EA148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Maria Angelica da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6391, no período de 15 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:596F38DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Dilma de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 31, no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:77444837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Caroline Stelmach Doria, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 12.811, no período de 23 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D95AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições, zelando pelo cumprimento de metas conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal e, considerando:

•
A Lei Federal nº 11.738/2008 que estabelece que a hora-atividade dos professores deve corresponder a 1/3 da jornada de trabalho.

•
A Lei 13146 de 2015 (LBI) que em como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

•
Instrução normativa 004/2022 DEDUC/SEED que estabelece a organização da hora-atividade.

•
A Lei Municipal nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

•
A resolução Nº 001/2024 que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para o processo de distribuição de turmas/aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente, para o ano de 2026.

CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

Art. 2º. Para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino aos docentes estatutários, Educador Infantil e Professores do

Ensino Fundamental Anos Iniciais, ficam definidos os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:

I. A 1ª escolha será feita por data de admissão em concurso público na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente/PR.

§1º Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita por nota de classificação.

§2º Persistindo a igualdade, a escolha recai ao candidato com maior idade.

II. A 2ª escolha seguirá os seguintes critérios:

a) Maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas, certificadas em 2025 pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

b) Maior número de dias trabalhados na rede municipal de Ensino de Campo do Tenente, no período de 01/07/2025 a 19/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial do município, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Afastamentos para Formação Continuada em parceria com o município de Campo do Tenente, convocação jurídica, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e o dia do seu aniversário.

c) Data de admissão.

d) Maior idade.

Art. 4º A distribuição de aulas inicia-se pela Educação Infantil e em seguida Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§1º Ficando vaga em aberto nos CMEIs, os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais com carga horária de 20 horas semanais, terão direito em fazer dobra de padrão automática, conforme disposto no art. 2º.

§2º O Educador Infantil poderá escolher aula nas oficinas de artesanato e recreação na jornada ampliada.

§3º Após distribuição das turmas de Educação Infantil, dá-se continuidade com as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§4º Permanecendo vagas em aberto, segue para os Professores que participaram de Processo Seletivo de Professor Substituto.

§5º Se mesmo assim permanecerem vagas abertas, serão feitas novas contratações.

CAPÍTULO II
DA HORA-ATIVIDADE

Art. 5º Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal, terão direito aos 33,33% de hora-atividade.

Art. 6º A **hora atividade** é destinada ao estudo, planejamento, avaliação do trabalho realizado com os estudantes,elaboração de materiais, reuniões pedagógicas, organização de relatórios e pareceres pedagógicos,atendimentos aos pais, entre outros.

Art. 7° No Ensino Fundamental Anos Iniciais, será denominado Regente 1 a professora que ministrará as aulas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia e Regente 2 e/ou 3 a professora que ministrará as aulas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Ciências.

Art. 8º Na Educação Infantil será denominado Regente 1 a professora que ministrará aulas referente aos cinco campos de experiência e Regente 2 e/ou 3 a professora que também ministrará aulas referente aos campos de experiências, porém, voltadas a atividades práticas e de movimentos.

Art. 9º As aulas serão ministradas de acordo com a grade horária de distribuição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 10 O Regente 2 e 3 deverá, no prazo de três dias após o início do ano letivo, documentar e entregar declaração pessoalmente ou via através do e-mail sme.ct.pedagógico@gmail.com, a quantidade de hora-atividade cumprida em cada escola e horário, totalizando seis horas-atividades (em anexo).

Art. 11 Todos os professores que ministrarão aulas na ampliação de carga horária, farão duas horas-atividades na quinta-feira e quatro horas-atividades na sexta-feira.

CAPÍTULO III
DO PROFESSOR SUBSTITUTO
DO PROFISSIONAL DE APOIO E DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 12 Os alunos público-alvo da educação especial passarão por Estudo de Caso, o qual caberá às escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes a análise, a deliberação e as tomadas de providências sobre a oferta de Profissional de Apoio ou Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 13 O Profissional de Apoio acompanhará o aluno da educação especial somente após o relatório de estudo de caso realizado pela equipe pedagógica e professores regente 1, 2 e /ou 3 da turma e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 14 O Profissional de Apoio receberá orientações do Professor de Atendimento Educacional Especializado em cada sala de aula conforme cronograma.

Art. 15 Será realizada contratação de Profissional de Apoio e Professor de Atendimento Educacional Especializado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 O Professor de Apoio Educacional Especializado deve:

a) Realizar o PEI juntamente com a Equipe Pedagógica e Professora Regente 1, 2 e 3.

b) Fornecer orientações pedagógicas ao Profissional de Apoio em sala de aula conforme cronograma.

c) Fornecer orientações pedagógicas ao Professor da Sala de Recurso Multifuncional.

Art. 17 O Professor Substituto poderá:
a) Preencher vagas em casos de licença médica.
Art. 18 O Professor Substituto que apresentar problemas de saúde e que necessite se ausentar mais de uma vez ao mês, mesmo com atestados médicos, será substituído pelo próximo Professor Substituto.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 004/2025

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu_____-_____, declaro para os devidos fins que realizarei a hora atividade na Escola/CMEI _____, no período da _____-_____, totalizando 6 (seis) horas atividades.

Campo do Tenente 00 de Fevereiro de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2A6F7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2025

Republicado por haver incorreções.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONVOCA

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro/PR**, que será realizada no dia 17 de junho de 2025 das 08h30 às 16h15 horas, que ocorrerá no Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 13 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E8B3554F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 485/2025

Revoga Decreto Municipal na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 456/2025, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C8212127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025 CMDI

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Extraordinária do órgão, na modalidade virtual, por meio da plataforma Meet. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Claudia** de Fátima Dalazuana; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida Garcia e **Sueli** Manfron Boza; a servidora **Camila** Fernandes de Oliveira Lima, além da secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	1ª Reunião Extraordinária do CMDI 07/05/2025
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida apresentou-se a proposta para apreciação do colegiado da empresa "Soraia Braga de Souza", CNPJ: 59.803.722/0001-27, para realização da palestra magna na conferência, bem como para a elaboração do relatório final e apoio em todo o processo. Sugeriu-se a contratação do serviço, com orçamento de dois mil reais, a partir de recurso que não esteja comprometido do FMDI. Assim como a contratação de alimentação, tendo em vista o cronograma da conferência, que prevê oito horas de evento. Logo após, foi aprovada por unanimidade pelo colegiado, a contratação de empresa para realização da palestra magna com uso de recurso do fundo, como também a aprovação prévia da contratação de alimentação, visando a celeridade do processo de licitação, sendo apresentado a proposta orçamentária na próxima reunião ordinária.	Item 1 – Deliberação de recurso para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Logo após encerrada a pauta da reunião, a presidente socializou com as conselheiras as discussões realizadas na última reunião da comissão organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro.	Item 2 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C. FOGAÇA
Secretária Executiva

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E3C938CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025 CMDI

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Genoeva** dos Santos; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida Garcia e **Sueli** Manfron Boza; na condição de convidadas: o senhor **Rodrigo** Orlando Leonardi assessor da vereadora Joselaine Menegusso, a assistente social **Camila** Fernandes de Oliveira Lima, além da secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	3ª Reunião do CMDI 24/04/2025
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2025. Logo após, o documento foi aprovado por unanimidade pelos/as conselheiros/as.	Item 1 – Ata Reunião Ordinária 02/2025
Prosseguindo, a secretária executiva comunica que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), sugeriu a descentralização das reuniões dos seus consecutivos conselhos. Em razão disso, a partir da discussão realizada, o colegiado decidiu por realizar suas reuniões na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rod. Gumercindo Boza, 20767, Centro, Campo Magro.	Item 2 - Alteração no local das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso
Posteriormente, informou-se a respeito do Processo Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão Edital do Processo Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CEDIPI/PR para o Biênio 2025-202, encaminhado através de ofício a este conselho e foi dado ciência pelos/as conselheiros/as.	Item 3 – Ofício Circular nº 003/2025 - SEMIPI/CEDIPI e o Edital do Processo Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CEDIPI/PR

	para o Biênio 2025-2027
Seguidamente, apresentou-se o material orientador,regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".	Item 4 – Material Orientador,Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e Logo da Conferência Municipal.
Em seguida, coloca-se em debate a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A vice-presidente sugere a contratação de empresa, para sua realização e os/as conselheiros aprovam. Com relação a data da conferência, o colegiado sugere a data doze de junho de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025), e a presidente se dispõe a verificar disponibilidade do Centro de Eventos para realização da referida. Quanto a composição da comissão organizadora da Conferência Municipal, fica definido as conselheiras: Maria Aparecida Garcia, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Cláudia de Fátima Dalazuana, Elisabete de Fátima Pianaro Chiarello (Beth) e da presidente Paula Cristina Santos Clazer Chaves como apoio.	Item 5 – Ofício Circular nº005/2025 - CEDIPI/PR - Convocação da Conferência Municipal e instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Seguindo, informado sobre o envio do Ofício Circular nº006/2025 - CEDIPI/PR, referente ao novo Cronograma do Processo Eleitoral, para o Biênio 2025-2027. Contudo, o ofício não estava anexado ao e-mail encaminhado, e aguarda-se retorno a respeito.	Item 6 Ofício Circular nº006/2025 - CEDIPI/PR, referente ao novo Cronograma do Processo Eleitoral, para o Biênio 2025-2027
Logo após encerrada as pautas da reunião, o convidado Rodrigo solicitou a inclusão de seu nome nos presentes, na ata da Reunião Ordinária 02/2025, e foi feita a apresentação da assistente social Camila Fernandes ao colegiado, que estará ingressando na equipe da secretaria executiva dos conselhos.	Item 7 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C. FOGAÇA
Secretária Executiva

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:53B96340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº 03/2025, realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária 02/2025 do CMDI, sem ressalvas;

Art. 2º - CIÊNCIA na descentralização das reuniões dos conselhos, sendo deliberado a realização das reuniões do Conselho Municipal do Idoso na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rod. Gumercindo Boza, 20767, Centro, Campo Magro;

Art. 3º - CIÊNCIA no Material Orientador, Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";

Art. 4º - APROVAR a composição da comissão organizadora da Conferência Municipal, com indicação das conselheiras: Maria Aparecida Garcia, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Cláudia de Fátima Dalazuana e Elisabete de Fátima Pianaro Chiarello;

Art. 5º - APROVAR para a comissão organizadora a indicação da presidente Paula Cristina Santos Clazer Chaves, na condição de apoio;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B7A08113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Extraordinária nº 01/2025, realizada aos sete dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a aquisição de serviço de assessoria da empresa "Soraia Braga de Souza", CNPJ: 59.803.722/0001-27, para a realização da III Conferência Municipal do Idoso ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Campo Magro, datada de sete de maio de dois mil e vinte e cinco, com uso de saldo livre do FMDI que não esteja comprometido, sem ressalvas, CNPJ 17.946.552/0001-90, retirando a informação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EBF4EC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SESAU Nº 001/2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 2046/25 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, José Carlos dos Santos Dias, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional – em extinção, matrícula funcional nº 90001, Alexandra Ramos dos Santos, matrícula funcional n.º 995, Daphyne Keppes Noronha Ales, matrícula funcional n.º 3154 e Flávio Machinhevis, matrícula funcional nº 3058, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 2046/25, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:192CE022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:76EE52DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPASSE CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

Dispõe sobre: Aprovação da Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 13 de maio, constante na ata número 06/2025 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, repasse este é no valor de R$400,000,00 a ser utilizado conforme plano de ação constante no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) e Plano de Trabalho em anexo.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 12 de maio de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Candói		**CNPJ: 95.684.478/0001-94**
Endereço: Avenida XV de Novembro		**CEP: 85 140 000**
Telefone: (42)36388000		**E-mail institucional: rsocial@candoi.pr.gov.br**
Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Thainá Matos de Souza		
Telefone: (42) 3638 8087	**Celular:** (42) 9 9858 3262	**E-mail: asocial@candoi.pr.gov.br**

Nome do Programa/Serviço:

Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos: trabalho com ações de educação, cultura, esporte e lazer

2. DIAGNÓSTICO:
Frente a demandas que chegam ao CRAS, CREAS e Conselho Tutelar em relação a crianças e adolescentes, que acabam se ausentando da escola e até mesmo se evadindo, por questões que vão desde ausência dos pais, por conta do trabalho e/ou outras questões inerentes a organização familiar, a questões de violência e violação de direitos tanto por falta de informação e direcionamentos quanto pela ausência de cuidados e supervisão familiar.
Diante desse contexto, ressalta-se a importância do papel da assistência social, no sentido de assegurar os direitos das crianças, adolescentes e familiares em relação a convivência familiar e comunitária e ao acesso e atendimento de qualidade e com segura

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Para atender a demanda, serão contratados profissionais capacitados para trabalharem com crianças e adolescentes, tanto oficinas com atividades práticas em relação a cultura, ao esporte, lazer, educação, quanto ao trabalho no sentido de formação humana e prevenção, focando em questões legais e orientativas, com vistas a torna-los capazes de se protegerem e fazem escolhas mais acertivas com vistas a segurança, qualidade de vida, saúde, etc.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar e encaminhados pelas demais políticas públicas, tais como saúde, educação, esporte, cultura, sendo que haverá divisões por faixa etária para que os trabalhos possam contemplar e incluir a todas as crianças e adolescentes, a partir dos seis aos dezessete anos de idade.
Serão formados e ampliados grupos na sede e nas regiões administrativas, incluindo os quilombos, que serão atendidos de forma personalizada conforme a cultura dos mesmo.

5. OBJETIVOS

Objetivo geral: Tirar as crianças de situações de violência e prevenir a ocorrência de novas situações.

Objetivos específicos:

- Ofertar mais espaço de formação, orientação e direcionamento a crianças e adolescentes que estão tendo seus diretos violados;
- Trabalhar a prevenção para que crianças e adolescentes não venham a sofrer situações de violência e privação de direitos;
- Oportunizar a pais, familiares, responsáveis e cuidadores espaço de reflexão e conhecimento para que possam ter condições de proteger as crianças e os adolescente de violências e privações de direitos.

6 . METAS DE ATENDIMENTO

Atendimento de 9 turmas de 15 a 20 pessoas (criança ou adolescente) em cada turma, sendo 4 na sede e 5 no interior do município.

7 . METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas na modalidade de oficinas com atividades práticas, onde as crianças e adolescentes terão oficinas de: atividades físicas, judô, artesanato, música. As oficinas serão realizadas por oficineiros contratados por meio de serviços terceirizados, sendo que os mesmos terão formação nas áreas de atuação.
A duração de cada oficina será de 1 hora, sendo três vezes por semana.
Na sede as oficinas ocorrerão no Ginásio Mozart e no interior, nos centros comunitários das regiões administrativas.
Para a busca ativa das crianças e adolescentes, será trabalhado em parceria com as instituições de ensina e atendido a demanda do

CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, que atendem situações de risco e violações de direitos.
Também serão realizadas oficinas, mesa redonda e palestras orientativas com pais, responsáveis, cuidadores com vistas a prevenção de violações de direitos e violências. O trabalho com estes será realizado a cada quinze dias, no mesmos espaços em que as crianças, sendo desenvolvidas pelos técnicos do CRAS.
Ressalta-se também que o recurso será utilizado na realização das campanhas pertinentes aos serviços com crianças e adolescentes, tais como maio laranja, trabalho infantil, carnaval dentre outras que promovam a dignidade, direito e segurança das crianças e adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
- Ofertar mais espaço de formação, orientação e direcionamento a crianças e adolescentes que estão tendo seus diretos violados; - Trabalhar a prevenção para que crianças e adolescentes não venham a sofrer situações de violência e privação de direitos; Oferta de local e afazeres às crianças e adolescentes para que fiquem protegidos, longe das ruas e das telas e fazendo atividades culturais e	1.1. Atividade física com professor de educação física, que proporciona atividades de formas lúdica e recreativa, de forma a trabalhar disciplina, resiliência,		3 x	
	1.2. Judô Com profissional que trabalha junto as oficinas. O esporte proporciona inúmeros benefícios, tais como disciplina, segurança, organização, autoconfiança, capacidade de lidar com desafios, dentre outras habilidades.			
	1.3. Música trabalhada por meio de oficinas, contribui para o desenvolvimento cultural, auto-expressão, disciplina, promoção do bem estar, estimula habilidade de desempenho dentre outras habilidades.		3x	
	1.4. Artesanato		3x	
	1.5 (Aqui ainda esta se estudando outras demandas trazidas pelos adolescentes).		3x	

Observações: Para a realização das atividades, serão adquiridos materiais esportivos, vestuários adequados, camisetas para que os usuários possam ter um uniforme específico dentre outros materiais que se façam necessários para a execução das oficinas.
Ressalta-se que também está sendo feito um levantamento junto aos adolescentes a fim de, caso exista demanda sejam ofertadas outras oficinas, com vistas a atender melhor a demanda do município.
Também, ainda está sendo cogitado a possibilidade de ofertar as crianças e adolescente passeios fora do município. Possibilidade que ainda esta sendo estudada, então no momento não há nada de concreto.
Diante do exposto, ressaltamos que para além das ações propostas, o plano poderá sofrer algumas alterações, reajustes e ampliações, de modo a atender a demanda da realidade local.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Avaliação a partir da adesão e participação das crianças e adolescentes junto as atividades ofertadas. Uso de lista de presença, participação. E envolvimento das atividades.

Nome da técnica redatora do projeto	Rozane Hlusko
Telefone	(42) 984115901
E-mail	rsocial@candoi.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 10.625

Candói, 13 de maio de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Gestora Municipal/Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:2FA860F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orgânica, e:
Considerando a Lei Estadual n.º 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2ª Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal, que será responsável por:

I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será JOÃO MARCOS RIBEIRO, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3° Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística
Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Esporte.
II. Representantes da IGR correspondente,
III. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias, quando aplicável;
IV. Representantes do setor privado e comércio local;
V. Organizações do setor, COMTUR Capitão e associações de trilhas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:02B880F8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 46.036,80 (quarenta e seis mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A254494D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ERRATA 01/2025

Na resolução nº 03/2025 de 07 de maio de 2025 publicada em 13 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ:
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas **parcial** do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" referente ao segundo semestre de 2024.

LEIA-SE:
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas **final** do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" referente ao segundo semestre de 2024.

Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Resolução 03/2025 que passa a vigorar da seguinte forma:
RESOLUÇÃO Nº 03/2025
DATA: 07/05/2025
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" referente ao segundo semestre de 2024.

. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de fevereiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do segundo semestre de 2024, para "**Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de maio de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:9903F57C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 031 2025 E EXTRATO DE CONTRATO 144 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 031/2025.
Processo. Adm. n. º 089/2025.
Solicitação n. º 154/2025.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso II, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA,*** Avenida José Custódio de Oliveira, n. º 704, Centro, CEP: 87.301-130, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.245.733/0001-06, para a prestação de serviços de apresentações artísticas e esquete teatral no dia 23 de maio de 2025, evento alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), conforme condições e quantidades descritas neste documento e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 144/2025.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 031/2025.
Processo. Adm. n. º 089/2025.
Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de apresentações artísticas e esquete teatral no dia 23 de maio de 2025, sendo 02 (duas) apresentações da peça teatral "O Segredo", incluso equipe técnica, 03 artistas, 01 sonoplasta, 01 iluminador e 01 motorista, serviços e equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a apresentação do espetáculo, no evento alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) mês a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 736 – 11.001.08.245.1031.2204.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:204EBA90

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) padrão DNIT, e emulsão asfáltica RL 1C, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas, visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação nº 133/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

DAS ALTERAÇÕES:

1ª - Inclusão, no Termo de Referência/Anexo I do edital em consideração, do item abaixo referente à REGULARIDADE TÉCNICA:
11.8.2. Apresentação da autorização de funcionamento expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), válida na data da sessão pública, que comprove que a empresa está autorizada a comercializar ou distribuir os insumos asfálticos objeto da presente licitação.

2ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.05.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.05.2025.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento/impugnação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:53AC9E47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 076/2024 de 11.03.2024.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2023 de 28.12.2023.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Execução de 5.763,00m² de pavimentação em vias urbanas, em CBUQ e sobre pedra irregular, prolongamento da Rua Itararé, Capitão L. Marques–PR, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento ao Convenio 842/2023 SECID.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
CONSTRUTORA EPR EIRELI, localizada na Rua Sambaqui, 165, Bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER*, portador do CPF sob n. º 083.864.819-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução a partir do seu vencimento para até mais 150 (cento e cinquenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EPR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5FA38A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2025 DATA: 15/05/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Andreia Cristiane Brustolon	CMEI Primavera Escola Laurindo Parmigiani	16, 22, 29 e 30/04 e 06/05	18
Carla Inês Sell	CMEI Primavera	11, 15 e 16/04/25	12
Jandira Salete Fernandes Graciolli	Escola Laurindo Parmigiani Escola Santa Mônica	24, 29 e 30/04/25	08
Marcia Fabian Bleich	Laurindo Parmigiani	07/05/25	04
Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	CMEI Albina Dallabrida CMEI Primavera	12, 22 e 29/04/25	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 15 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:45EC1130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO conforme prevê a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00). Nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" para avaliação das Metas Fiscais do Município referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2025.

Data: 20 de maio de 2025.
Horário: 18h00min
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis, 15 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da C.F.O

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4DE414AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO: Nº 075/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 15 de maio de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 28 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 14 de maio de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F07D94D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 55.802.991/0001-18**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 28.889,92 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD637241

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 22.881.920/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 4.442,94 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D901B2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C4CA8046

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 39.581.101/0001-39**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DABD7BBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 10.592.584/0002-76**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 61.008,30 (sessenta e um mil e oito reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C30B5C31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2432F911

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA – CNPJ Nº 35.231.746/0001-90**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 8.399,90 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BD4A8C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 32.084.616/0001-84**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:47A67ED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 44.352.658/0001-38**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 19.145,00 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6463133B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 35.115.157/0001-47**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 29.595,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02692613

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IVANETE APARECIDA MIRANDA – CNPJ Nº 31.722.206/0001-59**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
IVANETE APARECIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:32BFAE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 52.585.078/0001-19**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:581BAB64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 27.414.128/0001-58**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F8130A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 42.923.049/0002-47**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87CDF98A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 24.675.507/0001-03
Objeto Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato 15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

Foro Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

MICROFORT INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E82ABEBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.231.460/0001-48**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F35AD2FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ Nº 46.845.026/0001-31**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 81.166,90 (oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB98C74E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PEG INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ Nº 01.105.481/0001-62**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PEG INFORMATICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C7E72CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA. – CNPJ Nº 13.383.196/0001-92**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:750DE4DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SHANX LTDA – CNPJ Nº 51.014.023/0001-96**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 166.434,90 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SHANX LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6544D5AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 37.338.161/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 12.430,25 (doæ mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34B866EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 27.274.178/0001-87**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	15/05/2025 à 15/05/2026
Valor Contratual	**R$ 20.552,84 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDAE2B04

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.203 DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA*: "Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial e, dá providências."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2025-GLI que tem como objeto a Declaração de Utilidade Pública para fins da ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário na cidade de Carlópolis/Paraná, proporcionando melhorias significativas no processo de despoluição da região, o que torna imperiosa a emissão deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade da Declaração de Utilidade pública para fins de desapropriação de área equivalente a 291,32 m² de propriedade de Jorge Luis Damin e OUTROS, do imóvel objeto da Matrícula nº 1.976 Assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade da Declaração de Utilidade pública para fins de transformação em Faixa de Servidão Administrativa de área equivalente a 18,56 m² de propriedade de Jorge Luis Damin e OUTROS, imóvel objeto da Matrícula nº 1.976 Assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: **291,32m² - DESAPROPRIAÇÃO – ÁREA DA EEE02**
Imóvel: **ÁREA DE TERRAS, SITUADO NO QUADRO SUBURBANO**
Proprietário: **JORGE LUIS DAMIN e OUTROS, ou ----a quem de direito pertencer**
Município: **CARLÓPOLIS** Comarca: **CARLÓPOLIS** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula: 1.976** - CRI: **CARLÓPOLIS**
Área Total: **291,32m².** Perímetro: **81,59m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no Vértice **"E.1"** de coordenadas **E.631333,309m** e **N.7409389,260m;** cravado no final da rua Jorge Barros, deste segue dentro do Lote com Azimute 40°07'15" e distância 32,70m até o Vértice **"E.2"** de coordenadas **E.631354,384m** e **N.7409414,269m;** deste segue confrontando com a área do CTG BRASIL, nos seguintes Azimutes e Distâncias; Az.140º02'18" e 7,05m até o Vértice **"E.3**" de coordenadas **E.631358,914m** e **N.7409408,863m;** Az.167º04'17" e 12,25m até o Vértice **"E.4**" de coordenadas **E.631361,654m** e **N.7409396,927m;** Az.257º10'57" e 16,04m até o Vértice **"E.5**" de coordenadas **E.631346,011m** e **N.7409393,368m;** Az.239º52'35" e 5,37m até o Vértice **"E.6**" de coordenadas **E.631341,368m** e **N.7409390,674m;** deste segue no Az.260º02'59" e 8,18m até o Vértice **"E.1**", início desta descrição. Definindo assim o perímetro do polígono de uma área de **291,32** metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Gilmar Telles, Tec. Agrimensura, RNP: 51119153972, CFT. 2504391155.

2) ÁREA: **18,56m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA ACESSO E RCE – EEE02**
Imóvel: **ÁREA DE TERRAS, SITUADO NO QUADRO SUBURBANO**
Proprietário: **JORGE LUIS DAMIN e OUTROS, ou ----a quem de direito pertencer**
Município: **CARLÓPOLIS** Comarca: **CARLÓPOLIS** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula: 1.976** - CRI: **CARLÓPOLIS**
Área Total: **18,56m².** Perímetro: **21,38m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no Vértice **"E.1"** de coordenadas **E.631333,309m** e **N.7409389,260m;** cravado no final da rua Jorge Barros, deste segue confrontando com a rua Jorge Barros no Azimute 303°18'55" e distância 6,00m até o Vértice **"E.7"** de coordenadas **E.631328,295m** e **N.7409392,556m;** deste segue confrontando com a área do Lote, no Azimute e Distância; Az.80º45'12" e 9,15m até o Vértice **"E.8**" de coordenadas **E.631337,325m** e **N.7409394,026m;** cravado na divisa da área a desapropriar da **EEE02,** deste segue no Az.220º07'15" e 6,23m até o Vértice **"E.1**", início desta descrição. Definindo assim o perímetro do polígono de uma área de **18,56** metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável

Técnico: Gilmar Telles, Tec. Agrimensura, RNP: 51119153972, CFT. 2504391155.

Artigo 2º. As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Carlópolis.

Artigo 3º. Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação e para a instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Artigo 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Artigo 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Artigo 8º. Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas amigável ou judicial e da desapropriação das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:61457270

EXECUTIVO MUNICIPAL
REVOGAÇÃO

SÚMULA: "Fica revogada autorização administrativa para instalação e exploração de painel publicitário localizado em logradouro público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, REVOGA autorização datada de 30 de março de 2010 em favor da empresa MAX PUBLICIDADE, com sede à Rua Eduardo Carlos Pereira, 27 -Ourinhos/São Paulo, qual dispõe acerca de autorização para utilização de espaço público medindo 0,60x0,60 metros, localizado na Rua Benedito Salles (Praça Leovegildo Salles) para instalação de um painel para vinculação de publicidades, oferecendo a contrapartida em efetuar a manutenção do "Obelisco" localizado na praça acima indicada.
Cumpre informa que mesmo sem anuência do município de Carlópolis, a empresa titular da autorização para utilização do espaço público descrito, transferiu o direito de uso para a empresa GW MAX PUBLICIDADE LTDA, inscrito com o CPF sob nº 12.112.346/0001-60, com sede à Rua Lauro Zimmermann Filho, 210 Casa 576, Jardim Itamaraty, CEP: 19.904-282, Ourinhos, Estado de São Paulo.
Diante do exposto, fica revogada a autorização para exploração publicitária do espaço público acima descrito a partir de sua publicação, devendo a empresa proprietária do painel localizado em espaço público providenciar sua remoção de todos os equipamentos/instalações existente no local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena do município dar a destinação que entender mais adequada.

Carlópolis, 14 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:DA65A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 01/02 a 31/12/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 15 de maio de 2025.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DC8E7DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2025 CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo - COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2025.
Considerando: A Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo - COVID 19 com financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, referente ao período do 2º semestre de 2023 prestação de contas FINAL.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 15 de maio de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C39A9B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 01/2025 - ZOONOSES

SÚMULA: Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1°Designar a servidora **JOYCE SALES ALMEIDA ORMENEZE**, portadora do RG n° 13.100.151-7 e do CPF n° 098.243.489-80, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Saúde, para atuar como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor **APARECIDO ANTONIO NEGRI**, portador do RG n° 75588615, no cargo de Médico Veterinário para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do convênio a ser formalizado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, cujo objetivo é a "conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos – CastraPet.

Registre-se e Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis/PR

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:08B820A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 158/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1101	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:10F7423E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 159/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R$ 162.963,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F1FACD24

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 160/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R$ 17.436,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6C3AFFDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (011-2025 REF. EC Nº 010/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(011-2025 ref. EC nº 010/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	**CPF nº**	***.262.229-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	19/05/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D79C61C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (01-2025 REF. EC Nº 01/2025 PSS Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
(01-2025 ref. EC nº 01/2025 PSS nº 02/2025

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	CAROLINE BELIN BROGNOLI	**CPF nº**	***.423.959-**
Cargo:	Fonoaudiólogo	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 3.683,22		
Vigência:	16/05/2025 a 15/05/2026.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 16 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F6BA622C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 006/2025 – Concurso Público nº 001/2020

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2025, publicado em 08 de maio de 2025 e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
LARIÇA RIBEIRO SOTEL MARAFON	Assistente Administrativo	30

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1FE10BCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
LUANA MARTINS DA ROSA	Assistente Administrativo	31
LUIZ HENRIQUE BANDIERA BORAK	Auxiliar de Serviços Gerais	73
MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Profissional Educação Física	14

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem

autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B5373E2B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2025

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2025, do PSS nº 02/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**	Fonoaudiólogo	16/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B8DB86EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 156/2025

DECRETO Nº 156/2025

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Amanda Scopel Scarmocin	***.262.229-**	Professor	19/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:64377A07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2025

DECRETO Nº 157/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal em razão de aprovação em posse em concurso público, Deysianne Duffeck Mascarello, CPF nº ***.642.919-**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C969DAC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 26/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 04 de junho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:73063C1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 56/2025

Súmula: Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 9º, inciso I, alínea "f"**, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a reclamação formal apresentada à Ouvidoria Municipal, sob Protocolo PMC20250508015119168, pela Sra. Angélica de Fátima Blemer, mãe do aluno Victor Pietro Blemer Godoy, relatando que seu filho teria sido agredido física e psicologicamente pela professora Silvana Pimentel Garcia, na Escola Municipal Tiradentes, mediante atos como puxões de cabelo, empurrões e apelidos ofensivos atribuídos ao menor;
CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência registrado pela mesma genitora em 08/05/2025 na Delegacia de Polícia de Catanduvas, reiterando os fatos descritos administrativamente;
CONSIDERANDO, ainda, a existência de manifestação anterior registrada sob Protocolo PMC20250507084153167, por parte da Sra. Monique Jaquelaine de Oliveira Carneiro, igualmente relatando episódio de agressão por parte da mesma servidora em situação análoga;
CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos, incluindo "o relato da Coordenação Escolar, informando que os fatos não haviam sido oficialmente comunicados à escola antes das denúncias"; "a manifestação da equipe gestora, reconhecendo a necessidade de apuração e informando que, até então, a servidora não possuía registros de condutas semelhantes"; e "o relato de reunião realizada em 10 de maio de 2025 com a genitora de um dos alunos, na qual reafirmou os fatos denunciados e manifestou preocupação com o estado emocional da criança";
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica do Município, datados de 07 e 12 de maio de 2025, que apontam a legalidade e conveniência do afastamento cautelar da servidora, com base na aplicação subsidiária do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, tendo em vista a omissão da legislação municipal quanto à medida;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física e emocional dos alunos, bem como a neutralidade da apuração administrativa;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a lisura na apuração dos fatos, resguardar a integridade do aluno envolvido, e preservar o regular funcionamento da unidade escolar;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o **afastamento cautelar da servidora SILVANA PIMENTEL GARCIA**, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Escola Municipal Tiradentes, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração**, com o objetivo de resguardar a instrução de procedimento administrativo disciplinar que será instaurado para apuração dos fatos noticiados.

Art. 2º. O afastamento ora determinado poderá ser **prorrogado por igual período**, caso subsistam os motivos que o fundamentaram, mediante nova decisão administrativa devidamente motivada.

Art. 3º Durante o período de afastamento, a servidora deverá manter endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e permanecer à disposição da Administração para os atos do processo.

Art. 4º. O afastamento cautelar ora determinado não configura aplicação de penalidade, tampouco prejulga os fatos sob apuração, devendo ser resguardado à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no curso de eventual processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:799E4A7A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 161/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 411,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 411,23

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3CBBC6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 - ID Nº 10225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 4.047,00 (Quatro Mil e Quarenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:E30E32F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 - ID Nº 10325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 184.576,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:68E5B6DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - ID Nº 10425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 84.524,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:DA8341E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - ID Nº 10725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 354.473,09 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:937A1EB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - ID Nº 10825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 5.321,50 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:3B06D484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - ID Nº 10925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 9.498,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:0B7B37A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - ID Nº 11025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:93D672AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - ID Nº 11125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 2.743,20 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:4C88894E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - ID Nº 11225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALOR GLOBAL**: R$ 4.510,30 (Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:8305957C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Objeto: Aquisição de sacolas adequadas para armazenagem de lixo reciclável que terão por finalidade serem distribuídas a população para que seja realizada a separação e posterior coleta seletiva no Município de Centenário do Sul, que tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A empresa **C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.241.906/0001-08,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação e habilitação da empresa EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presentes recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
A recorrente alega que a empresa vencedora EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, não cumpriu com o item 8.5.1 do edital, no que tange o atestado de capacidade técnica, mencionando que a empresa apresenta atestado incompatível, apresentando atestado de sacolas em ráfia, sendo que o pregão é para aquisição de sacos bags. Desta forma a mesma pede para que seja inabilitada a empresa até então vencedora.

DAS CONTRARRAZÕES
Não houve apresentação de contrarrazão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 14/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

O princípio da proporcionalidade é um fundamento essencial do Direito Administrativo, devendo ser rigorosamente observado em licitações e contratos administrativos. Segundo esse princípio, qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes deve ser devidamente justificada e adequada ao objeto do certame, sob pena de nulidade do procedimento.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiterado essa exigência em sua jurisprudência. No Acórdão nº 2.622/2018-Plenário, o Tribunal destacou que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser fundamentada e proporcional ao objeto licitado. Isso implica que a administração pública não pode requerer comprovações de quantitativos superiores ao necessário ou desconexas das reais características e complexidades do contrato.
Dessa forma, a proporcionalidade atua como um limite à discricionariedade administrativa, garantindo equilíbrio e razoabilidade nas exigências impostas aos participantes das licitações.

O art. 67, inciso II da Lei 14.133/21 estabelece que, para fins de habilitação em licitações, os licitantes devem apresentar certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente (quando aplicável), comprovando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, e ainda, documentos comprobatórios conforme o § 3º do art. 88, que trata da emissão de certidões unificadas (fiscal, trabalhista e previdenciária), simplificando o processo de habilitação.
Ou seja, o dispositivo exige que os participantes demonstrem experiência técnica compatível com o objeto da licitação.
Embora o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 restrinja as exigências de qualificação técnico-operacional a contratos de obras e serviços, não as aplicando expressamente a aquisições de bens, a Administração Pública pode, excepcionalmente, estabelecer requisitos técnicos nessas contratações. Esse entendimento se baseia no art. 37, XXI, da CF/88, que exige licitações compatíveis com a natureza do objeto, bem como no art. 62 da Lei 14.133/2021, que vincula a habilitação à comprovação da capacidade de execução do contrato. Contudo, tais exigências devem ser pertinentes (justificadas pela complexidade ou riscos do objeto), e proporcionais (limitadas ao estritamente necessário para garantir a execução adequada).
Desta forma, ainda que a lei não imponha requisitos técnicos para compras de bens, a Administração pode adotá-los caso a caso, desde que fundamentados e sem excessos.
É oportuno citar que Marçal Justen Filho, esclarece que não houve uma mudança significativa em compração com a exigência prevista em na antiga lei de licitações Lei nº 8.666/93:
"O inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 versa sobre a qualificação técnico-empresarial relativamente ao objeto licitado. Abrange contratações de obras e serviços de engenharia, mas também que configurem compras ou serviços em geral.
(...)
A redação do inc. II também é imperfeita. Além da alusão à emissão dos documentos pelo conselho profissional (o que não é o caso), o dispositivo alude a "serviços" – quando é evidente que a qualificação técnico-operacional deve abranger inclusive contratações com objeto diverso.
A questão é corrigida pelo disposto no § 3º, que dispõe sobre as contratações que não versem sobre obra e serviço de engenharia.
(...)
Mais precisamente, não há cabimento em extrair da redação do inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 alguma interpretação no sentido de que a qualificação técnico-empresarial dependeria da execução de objeto similar em vista da Administração Pública. Essa interpretação é inaceitável. A comprovação da execução de objeto similar no âmbito da iniciativa privada é suficiente para satisfazer as exigências legais.
(...)
Deve-se ter em vista que o documento comprobatório da execução da atividade anterior não é emitido por conselho profissional. O emitente é o sujeito perante quem a prestação foi executada."

Por fim, o edital em seu item 8.5.1 possui a seguite redação: *"8.5.1 Atestado de capacidade técnica, que fornece **produtos similares** ao objeto licitado." – griffo nosso.*

Assim, destacamos que neste caso se tratam de empresas que irão fornecer o produto e não fabrica-los, assun entendemos que os sacos ráfia e bigbag são similares, ou seja, empresas que fornecem sacos ráfia e possuem atestados para tal, também podem fornecer sacos big bag. Desta feita, usamos da proporcionalidade e razoabilidade para manter a empresa já habilitada no cartame.
O processo ainda seguirá para amostragem do produto para garantir que o mesmo seja de boa qualidade e condizente com o descritivo solicitado, sendo que em caso de reprova, o objeto seguirá para a próxima classificada no certame.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.
Centenário do Sul-PR, 15 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BB211C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**02 de junho de 2025, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 02 de junho de 2025**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 586.905,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oito centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site https://www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 116.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FA25C999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

Designa servidor para responder pelo tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Cristian Pessotto como responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, de acordo com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018-LGPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/ Paraná, 15 de maio de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:5044D6B3

GABINETE
PORTARIA N°218/2025

PORTARIA Nº218/2025

Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

NOME
Fernanda Zampieri Barboza
Adrieli Cristina Duglas Winter
Alonso Decarli
Camila Onssi Prestes
Gleismery Carneiro Flores

Art. 2º Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2025;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:71DD2A73

GABINETE
DECRETO N°173/2025

DECRETO: 173/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 0,02 (dois centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 0,02 (dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 0,02
Total: R$ 0,02

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 0,02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E26ACFDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2025 – PROCESSO Nº. 25/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA LEIS LTDA

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de CLEVELÂNDIA e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e Ios.

VALOR TOTAL: R$ 8.508,00 (oito mil, quinhentos e oito reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagará a **CONTRATANTE Parcelas Semestrais,** sendo a 1ª de R$ 4.254,00 (quatro mi, duzentos e cinquenta e quatro reais) paga até 10/09/2025, e a 2ª parcela da diferença de R$ 4.254,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) pagamento até 10/03/2026, totalizando R$ 8.508,00 (oito mil, quinhentos e oito reais) no ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12(doze) meses com inicio no dia 13/05/2025

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigencia será de 14 (quatorze) meses, com inicio no dia 13/05/2025

FORO: Clevelândia – PR

Clevelândia, 14 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5F746AD2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, Iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).**, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).**

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.
FORO: Clevelândia – PR

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:21B9FB37

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, Iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração)., PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:722FA766

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES LTDA .

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, Iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração)., PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 97.284,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6ABFF7D2

LICITAÇÃO
EXTRATO 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, Iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração)., PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:37036E5E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, Iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração)., PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, se inicia no dia 15/05/2025 até 15/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EC62403D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524/2025

PORTARIA N.º 524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 154/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 042/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como Revisão/Atualização da Lei que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo – PR, bem como Revisão/Atualização e elaboração de normas regulamentadoras que vier a ser necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n° 042/2025, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Lorena Oliveira de Souza, portador do RG n.° 5.XXX.XXX-8, CPF n.° 8X.XXX.XXX-X9.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Dirceu Cavassin, portador do RG n.° 0.XXX.XXX-X3, CPF n.° 8XX.XXX.XXX-X6,

Giovani Corletto**,** portador do RG n.° 0.XXX.XXX-X0, CPF n.° 0XX.XXX.XXX-X1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo.
Em, 15 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:075E6F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0517/2025

PORTARIA N° 0517/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **JOSE DOS SANTOS DA COSTA**, RG: 809.XXX-2/PR e CPF: 201.547.XXX-04, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS DA COSTA,** RG: 1.007.XXX-0/PR, CPF: 995.900.XXX-49, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n° 11191, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 16038/2025,** assegurando o beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional.Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de maio de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2C3CF4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2945/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 a 5 cm) e Imprimação impermeabilizante (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do Município.
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições, com fundamento no Despacho nº 095/2025 – PGM - Procuradoria Geral do Município de Colombo e após diligência efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Viação, declara que a proposta apresentada pela empresa AP LOCACOES LTDA, para o **lote 01**, através dos documentos apresentados, demonstrando a exequibilidade dos serviços, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de maio de 2025

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B7C6A1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo: 6837/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A ***Gestão*** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª **Ana Mara Harbs de Oliveira** - Matrícula: 17.522, Telefone: (41) 98831-5757, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, **Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim** - Matrícula: 14.627, Telefone: (41) 98421-1112, e-mail: mac.smscolombo@gmail.com e a ***Fiscalização*** da, **Sr. Franklin Alves de Oliveira,** Matrícula: 14.151, Telefone: (41) 99649-9180, e-mail: licita.saude.colombo@gmail.com e a **Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira** – Matrícula: 13.746, Telefone: (41) 99896-0088 - email: coordenacaoambulancia077@gmail.com.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 96.047,00 (noventa e seis mil e quarenta e sete reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D35402AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 104/2024 de 20 de janeiro de 2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 a 5 cm) e Imprimação impermeabilizante (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do Município.
EMPRESA VENCEDORA: **AP LOCACOES LTDA(CNPJ. 54326883000153)**
LOTES 1: R$ 1.338.880,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de maio de 2025

ITALO PERINI NETO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C54644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP(03884308000135) com os lotes: 2 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VERSATIL SERVICES LTDA(01082918000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME(00113772000130) com os lotes: 3 no valor total de R$ 30.824,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 753.824,00(setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais):
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de maio de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B3076ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2025 até 02 de junho de 2025.
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 13 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5E7ABD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 896.016,50** (Oitocentos e noventa e seis mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/05/2025 as 08h30m do dia 02/06/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/06/2025 as 09h:00m do dia 02/06/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/06/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de maio de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DD7090EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
OBJETO: Contratação de inscrições para o V Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária. SERVIDORA: Rosicléia Pedrozo Mildemberger.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:R$ 2.890,00 - dois mil, oitocentos e noventa reais.
CONTRATADA:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL - CNPJ:36.665.632/0001-11
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:9C5475D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN° 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°77/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°77/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 1º AO 5°ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 389.340,00 - trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais.
CONTRATADA:GRIFE DISTRIBUIDORA PUBLICAÇÕES LTDA ME - CNPJ:29.335.214/0001-09
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2E6EDCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde com comodato de equipamentos

VALOR TOTAL: 39.808,80 (Trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos),
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 19 de abril de 2025 até 19 de abril de 2026
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026
CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01
DATA: 15/05/2025

NTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B5AA3023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.220/2025

Súmula: "Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda, efetivos e comissionados, o percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos meses de março de 2024 até fevereiro de 2025.

Art. 2º A reposição descrita no artigo anterior será aplicada a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0DAE5186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025

(RETIFICADA)

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização do Programa de Esterilzação Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor MURILO MOTTI SCARPIM, RG nº 9.269.023-7/PR e CPF nº 044.021.619-24, ocupante do cargo de Veterinário, registrado sob a matricula nº 37067, GESTOR do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET – 5º Ciclo.

Art.2º - DESIGNAR a servidora LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES, RG nº 9.601.962-9/PR e CPF nº 073.292.419-70, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, registrado sob a matricula nº 37822, FISCAL do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET – 5º Ciclo.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 14/05/2025 na Edição nº 3275 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para correção do RG do servidor MURILO MOTTI SCARPIM, mencionado no Art. 1º. Onde se lia 8.029.778-5/PR leia - se 9.269.023-7/PR.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F8AD7B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8733/2025

DECRETO Nº. 8.733, de 15 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:78537D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/05/2025 até às 08h do dia 29/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 29/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 29/05/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 350.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9A4D0B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
** Fica alterado o Termo de Referência, ETP, Planilhas de Custos, Valor Máximo e Documentos de Habilitação.*
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/04/2025 até às 08h do dia 02/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 02/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL passa a ser de: R$ 1.284.113,04. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F58F3A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 66 A 68-2025

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Prazo: 01 ano, de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
66/2025	G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA	19.000.042/0001-50	48.950,00
67/2025	MLM ALOHA TURISMO E TRANSPORTES LTDA	18.029.571/0001-14	382.500,00
68/2025	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	297.810,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:7449327B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 41/2025 – PE nº 34/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Valor total: R$ 94.187,52. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 15 de maio de 2025 a 14 maio de 2026.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:0F2FE833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 31/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024 do Credenciamento nº 01/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: Marcio Dalsasso, CPF sob o nº 031.124.369-03. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,930740%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.298,88, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 27.586,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 30/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024 do Credenciamento nº 01/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: Ivair da Silva Polez, CPF sob o nº 972.128.149-20. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,930740%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.298,88, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 27.586,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 27/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024 do Credenciamento nº 01/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: Ademir Ribeiro de Oliveira, CPF sob o nº 043.935.509-51. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,930740%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.298,88, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 27.586,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E3582939

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 8732 de 14 de maio de 2025.

Convoca para a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Vivida e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Política Urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 /2001);

CONSIDERANDO a Resolução do **CONCIDADES Nacional** Nº 01, de 03 de novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Administrativa nº 001/2024-**CONCIDADES Paraná**;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Política de Desenvolvimento Municipal constantes no Plano Diretor vigente do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Coronel Vivida que terá como objetivo e finalidade:

Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Coronel Vivida com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos;
Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Fica designado o Conselho da Cidade – CONCIDADE, municipal como responsável pela organização da Conferência Municipal das Cidades, em parceria com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º A Conferência será no dia 05 de junho de 2025, com início previsto para às 8:30 horas nas dependências do Centro Cultural Benedito Rakowski, na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 570 em Coronel Vivida.

Art. 5º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município de Coronel Vivida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:4B3AD8C9

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR GESTOR E FISCAL PARA O CONVÊNIO COM A SEAB

PORTARIA Nº 36, de 15 de maio de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Mauro Busanello, nomeado pelo Decreto nº 8.583 de 02 de janeiro de 2025, portador do CPF nº 309.055.670-72 como **Gestor** e Reginaldo Muxfeldt, nomeado pelo Decreto 8.570 de 02 de janeiro de 2025, portador do CPF nº 700.414.239-68 como **Fiscal** do **Convênio com a SEAB** – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná.
Art. 2º. A participação do Gestor e do Fiscal será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:3A36CEF2

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 37, de 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa ASSOCIAÇÃO SOLUTION 4.0, inscrita no CNPJ nº 53.161.992/0001-03, referente ao Processo Administrativo nº 4.398/2025, no qual é apurada a responsabilidade da empresa por se recusar em assinar a Ata de Registro de Preços nº 69/2025, oriunda do

Pregão Eletrônico nº 18/2025, por ter praticado, em tese, a infração constante no art. 155, inciso VI, a qual é submetida às sanções constantes no art. 156, II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D72B0DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025
PROCESSO nº 27/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de consultoria tributária junto ao Setor de bloco de produtor Rural, junto a formação do índice de participação do município, no ICMS, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.820,48 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/05/2025 às 08:00 horas do dia 03/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 03/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 03/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 15 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D74E4661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO nº 29/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 196.915,92 (Cento e noventa e seis mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/05/2025 às 08:00 horas do dia 30/05/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 30/05/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 30/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 15 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F8EE1689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025
PROCESSO nº 30/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a locação de brinquedos infláveis, em atendimentos à diversas secretarias desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 275.376,11 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/05/2025 às 13:00 horas do dia 03/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 03/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 03/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 15 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:70E9BBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2533/2025

DECRETO Nº.2533/2025
15/05/2025

SÚMULA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público 01/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 01/2023.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 01/2023 homologado pelo Edital 07/2023 em 18 de maio de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
.
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6C9D04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 97/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria municipal de educação, referente à viagem para a cidade de Laranjeiras do Sul; no dia 17 de maio de 2025, para levar indígenas em encontro Cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5A03580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 98/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba-PR; nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2025, para ir em audiência com o governador Ratinho Junior e agenda com o secretário de estado das cidades Guto Silva.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8C1B7129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 17/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 74/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 17/2025, Menor Preço Global. A aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 (novo); para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento de Bens, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 15 de Maio de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"TRACTOR COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 55.367.606/0001-51; Contrato sob nº 138/2025.	01.	698.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FC5B2231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/12, a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC-PR e art. 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA,** a população em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do Plano de

Saúde do Município, referente ao 1º **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, conforme a seguir:

DATA: ..... 27 de Maio de 2025;
LOCAL: .....Secretaria de Saúde;
HORÁRIO:..... 13h00min.

Diamante do Sul, 15 de Maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AA584A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025
Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR e art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, juntamente com a Câmara Municipal **CONVOCAM**, a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, conforme a seguir:

DATA: ..... 29 DE MAIO DE 2025;
LOCAL: ..... CÂMARA MUNICIPAL;
HORÁRIO: ..... 10:00 HORAS.

Diamante do Sul, 15 de Maio de 2025.

DARCI TIRELLI FRANCISCO JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:50D99CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 033 - IVO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 033/2025
DATA: 15/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº IVO JOSÉ FERNANDES inscrito sob a matrícula nº 461009-1 e CPF nº 023.199.219-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00), para o dia 14 de maio de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul – PR. O motorista Ivo Fernandes foi buscar o paciente A******** M***** d* S**** que teve alta hospitalar, o paciente estava internado no Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte: Ambulância Peugeot, Placa: SDS-2171.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F06010AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 034 - MAXUEL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 034/2025
DATA: 15/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de maio de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba-PR. Levar a paciente E** d* A******** C***** d** S***** S*****, para retorno de cirurgia no Hospital do Rocío.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:05611361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 90.006/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 90.006/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas telefônicas para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Critério de Julgamento: menor preço

Período de entrega de proposta
16/05/2025 a 22/05/2025 às 8h59

Data prevista para abertura da sessão pública
22/05/2025 – 09h00

Período para envio de lances
22/05/2025 das 09:00 às 15:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor total máximo da contratação
R$ 2.745,60 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Id contratação PNPC:
78103579000105-1-000007/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2025.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO	*JUAREZ ALBERTON*
Agente de Contratação	Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:FD3AAF09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 059/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 059/2025

Contrato	240/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	S. G. ALBERTON LTDA - CNPJ nº 17.822.678/0001-52.
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de locação de gerador, sonorização, iluminação, som de rua, locação de palco, treliças, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, painel de Led e palco praticável para atender os eventos do Departamento de Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de maio de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024 – Concorrência nº 012/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 27 de julho de 2025 e o prazo de vigência até 27 de outubro de 2025.
Data de Assinatura	13 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D008ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:16/5/2025

Data fim de recebimento de propostas:16/6/2025

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CF57AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ARILDO BUARD	230	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14/05/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97CF657F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 226/2025 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 132/2025.

DECRETO Nº 0226/2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e de outras providencias, nomeados através do Decreto 132/2025.

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ficando com os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	

Soliana Ferreira da Rosa dos Santos	Valdivino Ventura da Costa	Secretária Municipal de Saúde
Fabiola Regina da Silva	Dinair da Aparecida Aleluia	Secretária Municipal de Assistência Social
Eteoclis Cunha Bacelar	Mariland Antonia de Carvalho	Secretaria de Municipal de Educação
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTATIVA
Azenir Carneiro Viana	Augustinha M. Farias	Representantes Usuários SCFV Idosos
Maria Ferreira de Melo	Olivia Nicolau de Pina	Representantes Usuários SCFV Idosos Bairro dos Melos
Joaquim Alves de Pina	Delfina Rosa	Representantes dos trabalhadores e representação de instituições

Artigo 2º - O conselho supradescrito, terá vigência a partir de 24 de abril de 2025 até 24 de abril de 2028;
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 12 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D34B0C10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2025 NOMEAR A SRA. ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 0227/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-20, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 09/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE99CC8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2025 NOMEAR A SRA. ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS

DECRETO Nº 0228/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-71, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 09/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FFE1FDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229/2025 NOMEAR O SR. DANIELS MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº 0229/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor DANIELSON MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 103.xxx.xxx-26, no cargo em temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99724ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2025 NOMEAR A SRA. ALINE APARECIDA DE MATOS

DECRETO Nº 0230/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR, a senhora ALINE APARECIDA DE MATOS, portadora do CPF/MF nº 114.xxx.xxx-11, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2658232A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2025 EXONERAR O SR. ARI DO CARMO DIAS

DECRETO Nº 0231/2025
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor ARI DO CARMO DIAS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 019.xxx.xxx-84, do cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64E8AA93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2025 EXONERAR O SR. FLÁVIO DALLA VECCHIA

DECRETO Nº 0232/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor FLAVIO DALLA VECCHIA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-24, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29DB90B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2025 EXONERAR A PEDIDO A SRA. CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

DECRETO Nº 0233/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido a senhora CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF n° 054.xxx.xxx-29, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDA7C331

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2025 NOMEAR O SR. ARI DO CARMO DIAS

DECRETO Nº 0234/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor ARI DO CARMO DIAS, portador do CPF/MF nº 019.xxx.xxx-84, no cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DCCA0B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2025 NOMEAR O SR. FLÁVIO DALLA VECCHIA

DECRETO Nº 0235/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor FLAVIO DALLA VECCHIA, portador do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-24, no cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA;
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:787FC1C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2025 NOEMAR A SRA. TAYNARA CRISTINA MARCONDES DE MELO

DECRETO Nº 0236/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora TAYNARA CRISTINA MARCONDES DE MELO, portadora do CPF/MF nº 121.xxx.xxx-10, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C1B8182

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2025 EXONERAR O SR. ADELSON LUIZ DOS SANTOS

DECRETO Nº 0237/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido o senhor ADELSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n° 030.xxx.xxx-05, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF41EB9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241/2025 EXONERAR A PEDIDO A SRA. PATRÍCIA RODRIGUES MIRANDA

DECRETO Nº 0241/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido a senhora PATRICIA RODRIGUES MIRANDA, brasileira, portadora do CPF n° 038.xxx.xxx-11, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77E91904

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO 007/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. MIGUEL DOS ANJOS DIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

7 – 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001 Reforma do Prédio da Câmara

1 – 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

Total Dedução: R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 15 de maio de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0C484D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - ATA DA QUINGENTESSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO

FLS. Nº 574

ATA DA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA (513ª) REUNIÃO GERAL, DÉCIMA (10ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/04/2025), AS 18:00 HRS. CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE SR. MIGUEL DOS ANJOS DIAS - MDB, SECRETARIADO PELA PRIMEIRA – SECRETÁRIA SRA. ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN – MDB. SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO. TAMBÉM FIZERAM-SE PRESENTES OS VEREADORES E VEREADORAS: PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE SR. ADAILTON DE PAULA - UNIÃO BRASIL; SEGUNDA VICE-PRESIDENTE SRA. ALICE ALINE RIBAS SANTOS - MDB; SEGUNDA SECRETÁRIA SRA. CLERI FERREIRA LINS RIBEIRO - UNIÃO BRASIL E OS VEREADORES SR. ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET - PP; SRA. ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS - UNIÃO BRASIL; SR. EDIVAM SCHEFFER – MDB E SR. PEDRO MARTINS – UNIÃO BRASIL. O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE EM SEGUIDA SOLICITOU AO VEREADOR SR. EDIVAM SCHEFFER QUE FIZESSE UMA LEITURA BIBLICA PARA QUE PUDESSEMOS REFLETIR. O VEREADOR PROFERIU A LEITURA DO SALMO 26 VRS 1 E 2 E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO “AD-HOC”, QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, A QUAL, APÓS SER LIDA, LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETARIO “AD-HOC”, QUE PROCEDESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE: PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE SUBSIDIO DO VEREADOR LUCAS BRANCO DA SILVA, ASSINADO PELA PRESIDENCIA DESTA CASA DE LEIS, REQUERIMENTO Nº 203/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET, SOLICITANDO CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO CEMITÉRIO DO RIBEIRÃO DA LAGOA. REQUERIMENTO Nº 204/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET, SOLICITANDO INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO DOS CORDEIROS. O SR. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS APRESENTADOS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO O EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AO GRANDE EXPEDIENTE: SOLICITANDO AO SECRETARIO “AD-HOC” QUE FIZESSE A LEITURA DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS E ENVIADOS, CORRESPONDENCIAS E SE HAVIA VEREADOR INSCRITO PARA DECLINAR A PALAVRA SOBRE AS MATÉRIAS APRESENTADAS. NADA CONSTAVA. ATO CONTÍNUO O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETARIO “AD-HOC” QUE FIZESSE A LEITURA DA SÚMULA DAS MATERIAS QUE ESTAVAM NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO PLENÁRIA; DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS Nº 203 E 204/2025 E DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE SUBSIDIO DE VEREADOR. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA: O SR. PRESIDENTE COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 203 E 204/2025 OS QUAIS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DE VOTOS. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDENCIA POR TEMPO DETERMINADO PARA O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE SR. ADAILTON DE PAULA O QUAL COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE SUBSIDIO DE VEREADOR O QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. REASSUMINDO A PRESIDENCIA E NADA MAIS PARA SER DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E ANUNCIOU AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS: DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS. NÃO HAVIA INSCRIÇÃO. NADA MAIS A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E VEREADORAS E DEMAIS PARTICIPANTES DA PRESENTE SESSÃO E CONVOCOU TODOS OS VEREADORES E VEREADORAS PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2025 AS 18 HORAS, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, DA QUAL, EU ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN, PRIMEIRA-SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO SR. PRESIDENTE SR. MIGUEL DOS ANJOS DIAS, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

_____
1ª Secretária:

_____
Presidente:

_____
2ª Secretária:

_____
1º Vice- Presidente:

_____
2ª Vice- Presidente:

Demais Vereadores (as):
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF38C6E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 2ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,

Ata da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, as 08:30 horas e trinta minutos nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Srta. Daiana Gabriel de Oliveira deu início à abertura do Cerimonial da Conferência dando bom dia a todas as autoridades e convidados presentes, em Seguida a Srta. Daiana convidou as seguintes autoridades para compor a mesa o Srº Ezequiel Bestel Junior Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, a Srª Priscila de Fátima Denck, a Srª Tânia Cristina Jorge Ribeiro de Almeida Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, e a convidada a Srª Adriana Turbay palestrante da Conferência, a Srta. Daiana

comentou que a conferência se constitui em órgão de instância superior que se reúne para discutir acerca da Política Municipal da Pessoa idosa, fixar diretrizes gerais no âmbito de sua atuação e referendar os novos conselheiros não governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em seguida a Srta. Daiana convidou que todos para em pé realizar a execução do Hino Nacional e posteriormente o Hino do Município, após a execução do hino a palavra foi passada ao Exmo Srº Ezequiel Prefeito Municipal na qual deu bom dia a todos agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida a palavra foi Passada a Srª Priscila de Fátima Denck Secretária de Assistência social na qual deu bom dia a todos se apresentou como secretária de Assistência agradeceu a presença de todos os presentes, em Seguida a fala foi passada para a Srª Tânia Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa na qual agradeceu a presença de todos e também comentou que foi uma grande satisfação ter feito parte do Conselho da Pessoa Idosa durante esses quatros anos, em seguida a fala foi passada a Srª Adriana palestrante da conferência na qual agradeceu a presença de todos e comentou que foi uma grande honra ter sido convidada a vim palestrar na conferência, em seguida Srª Tânia fez a abertura oficial do evento, em seguida a mesa foi desfeita, em seguida a palavra foi passada a Srª Silmara Lima Braz dos Santos Coordenadora do Cadastro Único que fez a leitura do Regimento interno da Conferência para posterior aprovação, em seguida foi apresentado os delegados para aprovação do regimento interno da Conferência, em seguida foi dado continuidade ao evento a palavra foi passada a Srª Adriana que deu abertura a Palestra com o tema central. “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Direitos e Participação”, a Srª Adriana comentou sobre a participação dos idosos na Conferência a importância do idoso ter participação e voz ativa na sociedade, também comentou sobre o Estatuto da Pessoa idosa que garante os Direitos da Pessoa Idosa, a Srª Adriana comentou também sobre a urgência por equidade nos direitos das pessoas idosas, também comentou como viver o envelhecimento de forma saudável , a Srª Adriana comentou também sobre as velhices plurais que cada lugar tem uma maneira de envelhecer ou seja uma especificidade na qual o envelhecimento é multicultural,a Srª Adriana também apresentou alguns dados referente aos idosos segundo dados do IBGE a região sul é a região mais envelhecida, a Srª Adriana também comentou sobre as Políticas Públicas leis que tragam segurança à pessoa idosa contra a violência negligência e garantia de inclusão e de envolvimento social, a Srª Adriana comentou também sobre as causas da violência contra a pessoa idosa e sobre os abusos mais comuns que acontecem contra a pessoa idosa, a Srª Adriana comentou também sobre os Direitos da Pessoa Idosa direito à vida, à saúde, à alimentação, á educação, à cultura, ao esporte ao lazer, ao trabalho, á cidadania, à liberdade, á dignidade, ao respeito a vivência comunitária , a Srª Adriana comentou também sobre a prevenção ás violências contra idosos, a Srª Adriana comentou também que os eventos climáticos como aumento da temperatura tem causado bastante de mortalidade de idosos, a Srª Adriana ressaltou a questão do fortalecimento da rede em relação a prevenção contra a violência as violências contra idosos , em seguida a Srª Adriana fez uma pequena contextualização sobre os cincos eixos da conferência, em seguida a Srta. Daiana agradeceu a colaboração da expositora pela sua contribuição no evento em seguida o espaço ficou aberto ao debate, logo após foi feita uma pausa para o almoço, em seguida dando continuidade ao evento foi convidado o grupo de adolescentes junto com a educadora Srª Elineia para realizar uma apresentação, terminando a apresentação deu-se inicio a segunda apresentação com o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sobre a orientação da Srª Tania pedagoga social e da educadora a Srta. Daiana, terminando a apresentação a Srta. Daiana agradeceu a participação de todos os envolvidos na apresentação, em seguida a palavra foi passada a Srª Adriana que fez uma síntese sobre os eixos temáticos, em seguida foi chamada a Srª Angelina que fez a divisão dos eixos temáticos, na qual a Srª Priscila ficou responsável pelo eixo temático 1 e se dividiram com seu grupo e apresentou as seguintes propostas para o município Regulariza o ARCPF, ampliação da rede de serviços de fortalecimento de vínculos para idosos, ampliação do programa de atenção domiciliar a pessoas idosas, cadastrar o fundo municipal da pessoa idosa para receber recursos da restituição do imposto de renda, carteirinha passe livre , sendo todas estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Priscila juntamente com seu grupo apresentou as seguintes propostas para o estado, Visibilidade ao conselho estadual nos conselhos municipais, incentivo para doação de parte do imposto de renda para fundos, articulação para a implantação de programas a idosos impossibilitados de viver com suas famílias e não possuí-las , Incentivo para aquisição de veículos , Incentivo para a construção de espaço físico, sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Priscila apresentou juntamente com seu grupo as seguintes propostas para a União , incentivo em pesquisas para o desenvolvimento para o envelhecimento ativo, programa nacional de prevenção de violência contra o idoso, aumento das transferências dos recursos fundo a fundo, Incentivo para aquisição de veículo, Incentivo para a construção de espaço físico, sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Heloize e a Srª Caroline responsável pelo eixo temático 2 reuniram-se com seu grupo e apresentaram as seguintes propostas para o município, melhoria nos serviços de saúde, garantia de direitos, nutrição e alimentação, especialidades médicas, transporte municipal, sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em Seguida a Srª Heloize apresentou as seguintes propostas para o estado, acolhimento de idosos, proposta aprovada, academia ao ar livre, mobilidade e acessibilidade urbana, proposta aprovada, novas unidades de saúde, esse grupo apresentou apenas quatro propostas para o estado sendo essas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Heloize apresentou juntamente com seu grupo as seguintes propostas para a união, acolhimento para idosos, proposta já aprovada, academia ao ar livre, mobilidade e acessibilidade urbana proposta já aprovada, nova unidades de saúde, rede de cuidadores sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em Seguida a Srª Beatriz com a Srª Sonia responsável pelo eixo temático 3 juntamente com a Srª Janete apresentaram as seguintes propostas escolhidas pelo grupo, campanha de conscientização sobre todas formas de violência , encontros sociais com idosos e seus familiares, capacitação para os profissionais, ampliação e divulgação e conscientização dos canais de denúncia, realização de visitas multidisciplinares, sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Janete apresentou as seguintes propostas para o estado, programas de acolhimento a nível estadual, fiscalização dos atendimentos, acessibilidade, fornecimento de incentivos financeiros à saúde para a garantia de cadeiras de roda, muletas, cadeira de banho e afins, esse grupo apresentou apenas quatro propostas para o estado, em seguida a Srª Janete apresentou a seguinte proposta para a união ampliação do serviço de convivência essa proposta não foi aprovada, fiscalização dos atendimentos, sendo estas propostas aprovada pelos delegados presentes, esse grupo também não apresentou três propostas para a união, em seguida a Srª Fabíola com a Srª Rayssa responsável pelo eixo temático 4 apresentaram juntamente com seu grupo as seguintes propostas para o Município, acessibilidade proposta já aprovada, capacitação para os profissionais, proposta já aprovada, crachá sou sessenta mais, cultura e pertencimento e memórias , quilombo vivo, velhice respeitada, sendo estas propostas aprovada pelos delegados presentes, em seguida a Srª Rayssa juntamente com seu grupo apresentou as seguintes propostas para o estado, apoio e financiamento a adaptação urbana, cultura pertencimento e memórias, formação continuada, esse grupo apresentou apenas três propostas para o estado, em seguida a Srª Fabíola juntamente com seu grupo apresentou as seguintes propostas para a união, capacitação para os profissionais e conselheiros, inclusão social, ampliação, divulgação e conscientização dos canais de denúncia, moradia digna, esse grupo apresentou apenas 4 propostas para a união, em seguida a Srª Tania e o Cavalheiro Mario responsável pelo eixo temático 5 apresentaram juntamente com seu grupo as seguintes propostas para o município, Formação continuada proposta já aprovada, transporte para os conselheiros, participação de profissionais de saúde, debate dos temas essenciais sobre o envelhecimento e demais direitos,divulgação do conselho no portal do município sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida a Srª Tania apresentou as seguintes propostas para o estado, desenvolvimento de políticas e programas para a pessoa idosa, fortalecimento e participação, monitoramento e avaliação, fomentar o apoio financeiro, capacitação proposta já aprovada, em seguida a Srª Tania apresentou as seguintes propostas para a união, fortalecer a estrutura institucional dos conselhos de direitos da pessoa idosa, garantia de autonomia dos conselhos, apoio financeiro e técnico para os conselhos, capacitação

proposta já aprovada, estabelecer parceria e colaboração com organizações da sociedade civil e empresa e outros setores para fortalecer atuação do conselho da pessoa idosa sendo estas propostas aprovadas pelos delegados presentes, em seguida foram convidados os seguintes candidatos interessados a se tornar membros do Conselho da Pessoa idosa, o novo covo conselho foi formado pelos seguintes membros: a Srª Augustinha de Farias, Srª Azenir Carneiro Viana, Srª Delfina Cirino, Srª Maria Ferreira de Melo, Srª Olívia Nicolau de Pina, Srº Joaquim de Pina e realizado a eleição do delegado para a representação na conferencia estadual, Srª Augustinha como titular e a Srª Maria como suplente e ao final foram sorteados alguns brindes aos participantes da conferência. Nada mais havendo tratar eu Mario dos Santos Padilha lavro a presente ata da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE8D8ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 121/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

DECRETO Nº. 121/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 46/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 04/2023-04/2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
9331	IZABEL SOARES DE ANDRADE	VII	VIII

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DE1863F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 77/2025

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor Carlinhos Moreira de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a CARLINHOS MOREIRA DE JESUS, servidor ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 48-2, 5 dias de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (conjugue), no período de 27/03/2025 a 31/03/2025, sendo este período sem vencimentos nos termos da Lei 722/2019.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:19ABFD46

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 78/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 30/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 dias, de 16/04/2025 a 15/05/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8DC7E0FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 79/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 30/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 21 dias, de 22/04/2025 a 15/05/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:74C9E2F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 82/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 07/05/2025;
RESOLVE:
Art. 1°- PRORROGAR, por mais 53 dias, até 08/07/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida ao servidor WILMAR LUIZ PABIS, matrícula 226-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:605C97DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 80/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento solicitando licença, protocolo n° 132/2025 de 08/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a ALESSANDRA MARILEI BATISTA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 759-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 09/05/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3CD2E86C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGA PÚBLICA IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a emprega pública Ivone De Fatima do Carmo Vieira Klein, matrícula 1346-1, ocupante do cargo de provimento emprego público de Professor de Apoio Especializado, 180 dias, no período de 23/04/2025 a 19/10/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Art. 2°- Nos termos da Lei Federal nº 8.213/91, fica de responsabilidade o pagamento pelo referido afastamento no período de 23/04/2025 a 07/05/2025, e o período restante pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BBE1622D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000041

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a secretaria municipal de saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 293.206,85(duzentos e noventa e três mil e duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos):DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 33, 87, 99, 100, 101, 102, 188, 194, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 332, 333, 334, 356, 357, 363 no valor total de R$ 11.992,10 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).L7 SUPRIMENTOS LTDA(59066486000103) com os lotes: 211 no valor total de R$ 4.214,00 (quatro mil e duzentos e quatorze reais).MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME(20339865000194) com os lotes: 129 no valor total de R$ 1.499,94 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(56393363000199) com os lotes: 109, 267 no valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).LA DALLAPORTA JUNIOR(11145401000156) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 37, 42, 43, 83, 84, 85, 86, 108, 125, 132, 133, 136, 146, 147, 149, 150, 167, 174, 206, 214, 215, 216, 226, 245, 246, 263, 264 no valor total de R$ 34.700,93 (trinta e quatro mil e setecentos reais e noventa e três centavos).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 128, 232, 242, 367 no valor total de R$ 3.542,00 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA(83157032000122) com os lotes: 75, 76, 148, 151, 170, 281, 282, 283, 302, 303, 304, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 368 no valor total de R$ 16.833,75 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA(85247385000149) com os lotes: 271, 274, 276, 277, 278 no valor total de R$ 22.431,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais).CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI(11215901000117) com os lotes: 375 no valor total de R$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos).AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME(19031878000112) com os lotes: 328, 330, 331 no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(49222415000107) com os lotes: 335 no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA(32282308000163) com os lotes: 12, 153, 154, 155, 372 no valor total de R$ 5.206,40 (cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).O.C.O

PARTICIPACOES LTDA(44694710000134) com os lotes: 365 no valor total de R$ 26.412,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e doze reais).SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(47702009000108) com os lotes: 233 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com os lotes: 197, 198, 199, 200, 201, 202 no valor total de R$ 7.134,45 (sete mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(25463374000174) com os lotes: 27, 243 no valor total de R$ 6.675,97 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 1, 131, 207, 208, 209, 210, 272 no valor total de R$ 27.935,39 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME(18258209000115) com os lotes: 23, 24, 25 no valor total de R$ 1.848,50 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(34223536000198) com os lotes: 2, 11, 16, 96, 97, 137, 168, 169, 180, 189, 270, 273, 275, 323 no valor total de R$ 28.116,00 (vinte e oito mil e cento e dezesseis reais).MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA(12600168000117) com os lotes: 123, 124, 185 no valor total de R$ 6.282,50 (seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(32644237000100) com os lotes: 29, 204, 329 no valor total de R$ 2.535,50 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com os lotes: 46 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 3, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 55, 56, 110, 138, 140, 152, 156, 162, 163, 193, 247, 279, 291, 292, 293 no valor total de R$ 26.910,05 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais e cinco centavos).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 98, 145, 173, 212, 262, 266 no valor total de R$ 17.692,29 (dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA(06316353000181) com os lotes: 134 no valor total de R$ 2.660,88 (dois mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA(40618304000131) com os lotes: 229, 230, 366 no valor total de R$ 3.461,90 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:49C5CFE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000041

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a secretaria municipal de saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 293.206,85(duzentos e noventa e três mil e duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos):DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 33, 87, 99, 100, 101, 102, 188, 194, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 332, 333, 334, 356, 357, 363 no valor total de R$ 11.992,10 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).L7 SUPRIMENTOS LTDA(59066486000103) com os lotes: 211 no valor total de R$ 4.214,00 (quatro mil e duzentos e quatorze reais).MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME(20339865000194) com os lotes: 129 no valor total de R$ 1.499,94 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(56393363000199) com os lotes: 109, 267 no valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).LA DALLAPORTA JUNIOR(11145401000156) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 37, 42, 43, 83, 84, 85, 86, 108, 125, 132, 133, 136, 146, 147, 149, 150, 167, 174, 206, 214, 215, 216, 226, 245, 246, 263, 264 no valor total de R$ 34.700,93 (trinta e quatro mil e setecentos reais e noventa e três centavos).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 128, 232, 242, 367 no valor total de R$ 3.542,00 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA(83157032000122) com os lotes: 75, 76, 148, 151, 170, 281, 282, 283, 302, 303, 304, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 368 no valor total de R$ 16.833,75 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA(85247385000149) com os lotes: 271, 274, 276, 277, 278 no valor total de R$ 22.431,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais).CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI(11215901000117) com os lotes: 375 no valor total de R$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos).AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME(19031878000112) com os lotes: 328, 330, 331 no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(49222415000107) com os lotes: 335 no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA(32282308000163) com os lotes: 12, 153, 154, 155, 372 no valor total de R$ 5.206,40 (cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).O.C.O PARTICIPACOES LTDA(44694710000134) com os lotes: 365 no valor total de R$ 26.412,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e doze reais).SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(47702009000108) com os lotes: 233 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com os lotes: 197, 198, 199, 200, 201, 202 no valor total de R$ 7.134,45 (sete mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(25463374000174) com os lotes: 27, 243 no valor total de R$ 6.675,97 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 1, 131, 207, 208, 209, 210, 272 no valor total de R$ 27.935,39 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME(18258209000115) com os lotes: 23, 24, 25 no valor total de R$ 1.848,50 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(34223536000198) com os lotes: 2, 11, 16, 96, 97, 137, 168, 169, 180, 189, 270, 273, 275, 323 no valor total de R$ 28.116,00 (vinte e oito mil e cento e dezesseis reais).MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA(12600168000117) com os lotes: 123, 124, 185 no valor total de R$ 6.282,50 (seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(32644237000100) com os lotes: 29, 204, 329 no valor total de R$ 2.535,50 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com os lotes: 46 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 3, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 55, 56, 110, 138, 140, 152, 156, 162, 163, 193, 247, 279, 291, 292, 293 no valor total de R$ 26.910,05 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais e cinco centavos).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 98, 145, 173, 212, 262, 266 no valor total de R$ 17.692,29 (dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA(06316353000181) com os lotes: 134 no valor total de R$ 2.660,88 (dois mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA(40618304000131) com os lotes: 229, 230, 366 no valor total de R$ 3.461,90 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:10FE5CF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARQUINHOS GUINDASTES LTDA
CNPJ: 58.988.572/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de guindaste na execução da obra de construção da ponte localizada na estrada rural da localidade de Bituva dos Machados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E539AA92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PÚBLICO Nº 01/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE INTERVENÇÃO NA ESTRADA DO ASSUNGUI

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por meio do Prefeito Municipal Oziel Neivert, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade e da participação social, **CONVOCA** os(as) **proprietários(as) de imóveis lindeiros** à estrada do Assungui –"Projeto 03" trecho entre as coordenadas 25.488460-S/ 50.551260-O, seguindo até 25.508195-S/ 50.534775-O, bem como demais interessados, para participar de **audiência pública** com a finalidade de apresentar e esclarecer a **pretensão de intervenção** na referida estrada, conforme as informações abaixo:

1. Objeto da Audiência Pública
A audiência tem por objetivo **informar e discutir com os proprietários de áreas lindeiras à estrada do Assungui –"Projeto 03" trecho entre as coordenadas 25.488460-S/ 50.551260-O, seguindo até 25.508195-S/ 50.534775-O, a pretensão de realização de obras de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais, sinalização e paisagismo da via, no sentido da BR 277 à localidade de Assungui**, incluindo eventuais impactos diretos sobre as propriedades adjacentes, servidões, necessidade de desapropriações ou outros efeitos decorrentes da intervenção.

2. Data, Horário e Local

• **Data:** 19/05/2025
• **Horário:** 14:00
• **Local:** Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

3. Público-Alvo
São especialmente convidados a participar:

• Proprietários(as), posseiros(as) e responsáveis legais por imóveis lindeiros à estrada do Assungui, no trecho compreendido entre as coordenadas 25.488460-S/ 50.551260-O, seguindo até 25.508195-S/ 50.534775-O;
• Moradores da região afetada;
• Representantes de entidades civis e comunitárias;
• Técnicos e demais interessados.

4. Disponibilização de Informações
Os documentos técnicos, plantas preliminares e estudos relacionados à intervenção estarão disponíveis para consulta a partir do dia 15/05/2025 presencialmente na sede do Município de Fernandes Pinheiro, no Departamento de Engenharia, situada à Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

5. Inscrições para Manifestação Oral
Os interessados em se manifestar durante a audiência poderão se inscrever:

• Presencialmente, no local da audiência, a partir das 13:30.

6. Informações Adicionais
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Engenharia pelo telefone 3459-1109 ou pelo e-mail engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Fernandes Pinheiro, 15/05/2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0DEF8F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional a fim de atender as necessidades da Câmara de vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.**
Eu **Juliano Constantino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, da(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESA: S.O.S SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA – CNPJ: 22.143.070/0001-31					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Preço Estimado Unitário**	**Qtde**	**Valor Estimado Total**
01	Elaboração/atualizações e análises de: - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); - LTCAT (Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho); - PCA (Programa de Conservação Auditiva);	mês	R$ 126,00	12	R$ 1.512,00

	- PPR (Programa de Proteção Respiratória). - Relatório anual PCMSO; - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. - Disponibilizar acesso ao sistema gerenciador de SST; - Geração e envio dos eventos do e-social. (Todas as avaliações (medições) quantitativas e qualitativas dos riscos ocupacionais necessárias deverão estar contempladas no valor proposto).				

EMPRESA: FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 31.161.914/0001-68					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Preço Estimado Unitário**	**Qtde**	**Valor Estimado Total**
02	Avaliação Clínica Ocupacional Admissional e/ou Demissional e periódicos. O atendimento deverá ser realizado na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.	Unid	R$ 70,00	20	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais).
a) Data da Homologação e Adjudicação: 08 de maio de 2025.

b) Valor Total R$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais)
c) Vigência: de 08/05/2025 a 08/05/2026.

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4B758F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Eu **Juliano Constantino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 12/2023

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação da empresa Leis Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Flor da Serra do Sul, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.725.725/0001-35**.

Descrição	**Unida de**	**Preço Estimado Unitário**	**Qtde**	**Valor Estimado Total**
Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações gerada pelo município; manutenção da plataforma de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais	Mensal	R$ 375,00	60	R$ 22.500,00
Total estimado 12 meses				R$ 4.500,00
Total estimado 60 meses				R$ 22.500,00

a) Data da Homologação e Adjudicação: 09 de maio de 2025
b) Valor Total R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
c) Data da Assinatura: 09/05/2025 - Vigência: de 11/07/2025 a 11/07/2030.

Flor da Serra do Sul/PR, 09 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:163A12E0

JURIDICO
LEI

LEI N.º 916/2025

Súmula: Autoriza a concessão de direito de uso e exploração comercial do Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro e da outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso para exploração de atividades comerciais, à título oneroso e mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do bem patrimonial abaixo descrito:
Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro: Localizado no Lote 01-A da Quadra nº 28, com área aproximada de 1.663,05 m², dentro de área de 2.404,18 m², cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob Matrícula 13.516.

Artigo 2° - O objeto da concessão de uso será a exploração comercial do Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro, podendo para tanto, realizar a locação da quadra para práticas esportivas, bem como utilização e exploração comercial das demais dependências do ginásio.

Artigo 3º - A concessão de que trata a presente lei será efetivada mediante processo licitatório, realizado na modalidade concorrência, que estabelecerá as condições de uso.

Artigo 4º - A concessão se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contada da data de assinatura do contrato, não sendo possível sua prorrogação, face a natureza do processo licitatório.

Artigo 5° - Caberá a concessionária realizar a manutenção do local, bem como zelar pelas condições de higiene, limpeza, iluminação e segurança do local.

Artigo 6° - Será de responsabilidade da concessionária arcar com ônus e encargos trabalhistas e previdenciários de empregados que prestarão serviços no local.

Artigo 7º - A concessionária é responsável por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência das atividades a serem desenvolvidas no local.

Artigo 8º - É vedado à concessionária vencedora do certame, transferir o imóvel cedido no todo ou em parte, a qualquer título, exceto quando decorrer de sucessão legítima.

Artigo 9° - As benfeitorias realizadas pela concessionária serão incorporadas ao imóvel, salvo as passíveis de remoção.

Artigo 10 – As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta da concessionária.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 15 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:DB7BF305

JURIDICO
DECRETO

DECRETO Nº 28/2025

Nomeia a Comissão Especial Eleitoral para condução do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme ata nº 351/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela organização e acompanhamento do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes membros:

Silvana Fátima Ongarato (membro titular), Representante da Secretaria de Assistência Social.
Vanduir Luiz Bortolini (membro titular) Representante da APMF da Escola Nossa Senhora da Glória.
Susana Cleiri Machado (membro titular) Representante da Secretaria de Educação.
Edineia Vargas (membro Suplente) Representante da APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.
Marina Parise Reina (membro suplente), Representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá autonomia para conduzir o processo de acordo com as normas legais vigentes, sendo responsável pela elaboração do edital, avaliação de inscrições, aplicação de prova, organização da eleição e apuração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:CC2F5094

JURIDICO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SUMULA: Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, bem como pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Considerando a inexistência de membros suplentes no atual quadro do Conselho Tutelar;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de maio de 2025, ATA N° 351/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 2020-2024, com os seguintes membros:
Silvana Fátima Ongarato (membro titular), Representante da Secretaria de Assistência Social.
Vanduir Luiz Bortolini (membro titular) Representante da APMF da Escola Nossa Senhora da Glória.
Susana Cleiri Machado (membro titular) Representante da Secretaria de Educação.
Edineia Vargas (membro Suplente) Representante da APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.
Marina Parise Reina (membro suplente), Representante da Secretaria de Assistência Social.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela Sra. Silvana Fátima Ongarato.
§2º Fica designado o Procurador do Município, Adalberto Luiz Klauck, para assessoramento jurídico da Comissão Eleitoral.
§3º Não poderão fazer parte da Comissão os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que irão participar do processo.
§4º Caso algum membro da comissão venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art. 2° - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Organizar e coordenar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – Decidir dos recursos e das impugnações;
III – Designar os membros da mesa receptora dos votos;
IV – Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
V – Providenciar credenciais para os fiscais;
VI – Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
VII – Requisitar ao Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VIII – Designar membros da mesa de apuração dos votos;
IX – Decidir os casos omissos.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:22D8D0D6

LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

Página: 1/1
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	32/2025 - Seq. 2887				
Apostilamento:	Sequencial 1 - 15/05/2025				
Fornecedor:	JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
CNPJ:	75.042.887/0001-80				
Objeto da contratação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul - Pr.				
Apostilamento					
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500	LT	6,0900	5,8900	-0,2000
				Total do novo valor unit.:	5,8900
				Total da diferença:	-0,2000

Flor da Serra do Sul, 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E86ACF57

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 1º. Quadrimestre de 2025
Período Janeiro a Abril– Ano 2025

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 30** de **Maio** de **2025**, às 8**h030min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:7B298563

PREFEITURA
ATA AUD. LDO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026.
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Rua Herminio Perondi, centro atendendo as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se a Audiência Pública, para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, edição 3262, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela contadora Marinez Militz para início dos debates, esta apresentou a importância da elaboração desse projeto para a Administração Municipal, pois as ações do Poder Executivo e Poder Legislativo devem estar autorizados nos instrumentos orçamentários. Durante a audiência, foi realizada a apresentação técnica do projeto da LDO, contendo: As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; As orientações para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual); As estimativas de receitas e limites de despesas; Os indicadores fiscais e diretrizes de gestão fiscal responsável. Terminados os debates deu-se por encerrada a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:C197FFF9

RH
RESOLUÇÃO 003/2025 CMDPI

RESOLUÇÃO N° 003/2025

SUMULA: Dispões sobre o regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da serra do Sul/PR, instituída através da Resolução nº 002/2025 publicada no Diário Oficial do Municipio de Flor da Serra do Sul – PR, em pleno uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da Serra do Sul, realizada sob o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação"**.
Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPITULO II
DO TEMÁRIO
Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 3ª conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.
Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;
O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.5° A Conferência tem como objetivos específicos:

Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 6º A 3ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º A etapa municipal da **conferência ocorrerá no dia 16 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min** assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.8º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).
2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art.9° Compete à Comissão Organizadora Municipal:

coordenar e promover a realização da Conferência.
elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.
realizar o planejamento de organização da Conferência.
mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
aprovar a programação da etapa municipal.
produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.10º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art.11º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art.12º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES
Art.13º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.
§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal;
§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 16 de maio de 2025;
§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.
CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.14º A plenária final tem como objetivo:

Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.15° A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.
Art.16° As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.17º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.
§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.
§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Nacional deverá respeitar o Regulamento da 8ª.Conferencia Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Municipio de Flor da Serra do Sul 01 (uma) vaga para a sociedade civil.

Art.18° O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.
Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de maio de 2025.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F729CABB

RH
PORTARIA 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, Processo Nº 31/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de materiais e insumos para a implantação do projeto "Horta", realizado com as famílias do PAIF, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Giovani Luiz Pizatto
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5410F6B3

RH
PORTARIA 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **GRAZIELA PICINI,** inscrito no RG sob Nº 89030579 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Psicóloga, a partir de 15 de maio de 2025 referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:341E6C4D

RH
CHAMADA PÚBLICA 02/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025
EDITAL Nº 003/2025 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO a Interposição de Recurso e Divulgação do Resultado Final** da Seleção de Banco de Alfabetizadores no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado- PAB, conforme segue abaixo:

Art. 2º - Da Análise de Interposição de Recurso:

Inscrição	**Candidato**	**N° do RG**	**Data de Nascimento**	**Cargo**	**Situação**
01	INDIARA ANTUNES FERREIRA	4.710.237	12/08/1993	ALFABETIZADOR-PAB	DEFERIDA

Art. 3º - Da Divulgação do Resultado Final:

Inscrição	**Candidato**	**N° do RG**	**Data de Nascimento**	**Cargo**	**Situação**
01	INDIARA ANTUNES FERREIRA	4.710.237	12/08/1993	ALFABETIZADOR-PAB	APROVADA
02	MARIA CRISTINA MANTOVANI	108.520.069-85	29/12/2006	ALFABETIZADOR-PAB	INDEFERIDA

Flor da Serra do Sul-PR, 15 de Maio de 2025.

ANDRESSA IURKO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3B6096FB

RH
EDITAL 46/2025 RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES 42 E 43 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 46/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através dos Editais Nº 042/2025 e 043/2025, conforme segue:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Kauani Clarice Tavares	7.40	22º	NÃO COMPARECEU

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Juliani De Lara Willy	12.60	25°	ASSUMIU CONTRATO EM 19/05/2025
Clairi Inês Amarante Machado	11.20	26°	ASSUMIU CONTRATO EM 19/05/2025

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Gilvanio Cerati De Oliveira	23.40	8°	ASSUMIU CONTRATO EM 19/05/2025
João Marcos De Lima	23.30	9°	REQUEREU FINAL DE LISTA

Técnico Em Enfermagem:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Ernani Pedroso De Castro	4.80	3°	ASSUMIU CONTRATO EM 19/05/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 15 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F927D30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito do Município de FLÓRIDA/PR, usando das atribuições legais, tendo em vista o MANDADO DE SEGURANÇA concedido nos autos 5006802-43.2025.4.04.7003 faz saber que fará a seguinte retificação conforme determinado:

I – RETIFICAR o requisito do cargo de Professor de Educação Física, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	2.433,89	1 + CR	Curso Superior de Licenciatura em Educação Física **e registro no Conselho Regional de Educação Física**.

FLÓRIDA, 15 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:72CD860F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 – PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante), e, de outro, a empresa SEGUROS SURA S.A. (contratada), ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 53/2024-PMF, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, em virtude da exclusão de um veículo da apólice de seguro nº 8000002208, motivada pelo leilão do referido veículo, constatou uma redução no valor do contrato no montante de R$ 1.078,18 (mil, setenta e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de serviços no valor de R$ 1.078,18 (mil e setenta e oito reais e dezoito centavos), que corresponde aproximadamente a 8.78 % do valor de R$ 13.350,60 (treze mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Ficando o contrato original atual no valor de R$ 12.272,42 (doze mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, declarando as partes que houve o pagamento parcial do valor contratual.

Flórida, 25 de abril de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SEGUROS SURA S.A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:28AA88DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 19/2025
CONTRATADA: FABIO ROGERIO LINHARES DE REZENDE 04074630974
CNPJ: 36.469.747/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em comunicação e marketing digital para prestação de serviços de criação, publicação e gestão de conteúdo nas mídias sociais oficiais do município, bem como a administração de conteúdo do site oficial
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8456B6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n° 01/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **estendendo a vigência contratual até 12 de novembro de 2025.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 13 de maio de 2025.

De Acordo:

Contratante
Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Contratada
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7E0B5E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CELIA PIO DA CRUZ 05513241986**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de alimentos em geral para refeições, lanches e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Flórida, com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, até o dia 01 de abril de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,96 % (três inteiros e noventa e seis centésimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2023 a março de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de alimentos em geral para refeições, lanches e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Flórida, com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.	R$ 8,50	R$ 8,94

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 23.244,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 67.444,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 31 de março de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

CELIA PIO DA CRUZ 05513241986
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:404B4C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ, lote 1 no valor de R$ 79.227,00 (setenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais), com percentual de desconto de 35,25%;
JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ, lote 2 no valor de R$ 109.071,00 (cento e nove mil e setenta e um reais), com percentual de desconto de 49,67%;
JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ, lote 3 no valor de R$ 312.645,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto de 16,74%;

Total Geral Homologado: R$ 500.943,00 (quinhentos mil e novecentos e quarenta e três reais).

Flórida, 15 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF5259DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Flórida, 15 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7EE6C772

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4761 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4761/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
657 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.313,62
656 - 3.1.90.11.00.00	31040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.837,73
406 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**51.151,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado o Superavit Financeiro da fonte 11040 no valor de R$ 8.837,73, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64, do Excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.01.00.00.00.00.00 no valor de R$ 37.313,62, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64, e da anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320/64

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
408 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000		Fonte: 11040	37.313,62
Total da Receita:			**37.313,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7F19E699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

Pregão Nº 12/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Inclusao de 25% adicionais em refeições, objeto da presente Ata para que possa ser atendida a demanada de refeições para os servidores municipais a serviço na cidade de Guarapuava.
QUANTITATIVO: Passando de 2.100 unidades para 2.625 unidades.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 28/05/2025

Foz do Jordão, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:84D44823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Reajuste de valores através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, adita-se ao contrato o valor de R$ 121.626,24 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos). Passando o valor do contrato a viger na importância de R$ 4.878.944,27 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais com vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:65B37A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2025

PORTARIA N° 251/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 504,00(quinhentos e quatro reais), para custeio de refeições, dos atletas de bocha e representantes da Secretaria de Esporte, no dia 18 de maio de 2025, na cidade de Coronel Vivida.
Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de maio 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F2268A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA 004-2025, QUE ACONTECERÁ EM 27 DE MAIO DE 2025, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS, SITUADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1306, FUNDOS, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 004/2025

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **004-2025**, que acontecerá em **27 de maio de 2025,** às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 14.484/2024	ALINE APARECIDA CORDEIRO		ISENÇÃO DE IPTU PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E052B8CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa servidora pública municipal para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal que disciplina as funções gratificadas no âmbito da Administração Direta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a contar desta data, a servidora MARIELE FONTANELLA, regularmente inscrita no quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício da função gratificada de Fiscal de Obras, com atribuição de responsabilidade técnica e administrativa compatível com a função.

Art. 2º A servidora perceberá, pelo desempenho da referida função, gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DB546CB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social- Deliberação nº 059/2023-CEAS/PR, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 059/2023 - CEAS/PR que trata da regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2025, registrada na Ata nº 04/2025/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social- **Deliberação nº 059/2023-CEAS/PR**, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6B83D51C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e aprovação da prestação de contas PARCIAL do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual- Deliberação nº 050/2023/CEAS-PR, referente ao período "Do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 050/2023 - CEAS/PR que dispõe sobre a aprovação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2025, registrada na Ata nº 004/2025/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual- Deliberação nº 050/2023/CEAS-PR, referente ao período "Do pagamento até 31 de dezembro de 2024 ".
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A754730C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de Organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município de Francisco Beltrão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, com o tema central: **"20 anos de SUAS: Construção, proteção e resistência".**

Art. 2º A XVI Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 23 e 24 de junho de 2025, na UNIPAR (Universidade Paranaense), na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, Francisco Beltrão, Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XVI Conferencia Municipal de Assistência Social, de composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes segmentos:

Titular: Daniele Fagundes Suplente: Eliane Steimback	**Representação:** Vigilância Socioassistencial
Titular: Andressa Bourscheit Suplente: Ritinha Biscoli	Órgão Gestor - SMAS
Titular: Tatiana Vieira Gandin Suplente: Paula Cristina França Felisbino	NUCRESS – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Claudia Terezinha Galvan Suplente: Vaneza Paula Popllawski	Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

TATIANA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:303504B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106, de 28 de março de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.752, de 28 de setembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 226961, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal – 40 horas, o benefício de licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A licença terá vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025, com término em 26 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BC110AB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

DECRETO MUNICIPAL 462, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor(a) efetivo(a) do quadro do Município de Francisco Beltrão – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 41, §1º, inciso I da Constituição Federal, e nos dispositivos da legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, matrícula nº 1126504, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com exercício no Colégio Estadual Cristo Rei, do Quadro de Pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A presente exoneração produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2025, data constante no requerimento formalizado pela servidora, por livre e espontânea vontade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D723DF78

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Roger Felipe Guzzi	091/2025	5,5	Cascavel – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EC632B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01:
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1039/2024 – Concorrência nº 90022/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m2, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.
APOSTILAMENTO: Em atendimento ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Processo nº 11.545/2025, de 09/05/2025, fica alterada a designação do fiscal titular da obra, que passará a ser: TATIANE VALTRIQUE, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob o nº 17.1016/D e portadora do CPF nº 039.190.279-22, e-mail pmfb_tatiane@hotmail.com.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:AD9A5C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01:
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1289/2023 – Concorrência nº 007/2023.
OBJETO: Execução de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO: Em atendimento ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Processo nº 11.545/2025, de 09/05/2025, fica alterada a designação do fiscal titular da obra, que passará a ser: TATIANE VALTRIQUE, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob o nº 17.1016/D e portadora do CPF nº 039.190.279-22, e-mail pmfb_tatiane@hotmail.com.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:CDD0FD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 812/2024 - Pregão nº 90084/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – lfrutas, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 138, inc. II, e Art 137, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021, pela extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 812/2024 - Pregão nº 90084/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7976/2025.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:3B525838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 02:

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 882/2024 – Concorrência nº 90020/2024.

OBJETO: Execução da ampliação do Centro Municipal de Assistência ao Idoso - CMAI, com área útil a ser construída de 1.296,60m2 composta por área coberta compreendendo o acesso coberto, recepção, administração, ateliê, instalações sanitárias coletivas masculina e feminina, instalações sanitárias acessíveis masculina e feminina, sala multiuso, cinema, sala de fisioterapia, barbearia e salão de beleza, consultório médico, sala de descanso masculina e feminina, solário, sala de hidroterapia, vestiários masculino e feminino, sala para a associação dos idosos aposentados e pensionistas do sudoeste do Paraná, sala para o clube de mães do Bairro júpiter, sobre os lotes nº 01, 03, 05, 06, 07 e 09, da quadra nº 1357, na Rua Antonio Montemezzo, nº 214, no Bairro Jupíter, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.

APOSTILAMENTO: Em atendimento ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Processo nº 11.545/2025, de 09/05/2025, fica alterada a designação do fiscal titular da obra, que passará a ser: JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 26239-D, e-mail jckniphoff@yahoo.com.br.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FA743F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 02:

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1171/2024 – Concorrência nº 90028/2024.
OBJETO: Construção de um Centro de Educação Infantil – CMEI PINHEIRÃO, padrão FNDE – Tipo 1, com área de 1.541,14m2, sobre o lote rural nº 20 remanescente, da gleba nº 58-FB, na Rua Guarulhos, nº 676, CEP 85.603-184, no Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO: Em atendimento ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Processo nº 11.545/2025, de 09/05/2025, fica alterada a designação do fiscal titular da obra, que passará a ser: TATIANE VALTRIQUE, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob o nº 17.1016/D e portadora do CPF nº 039.190.279-22.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:7AAD8149

DRH
EDITAL 189_25 AGENTE DE COPA E COZINHA - PSS 010-2025

EDITAL Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no P A nº 7.047 e Memorando nº 8.426/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
13º	ELIANE TEREZA CASAMALI	06/11/2001	30
14º	IVONE TURIBIO DOS SANTOS	24/04/1965	29
15º	ROSANE DONADEL FAVERO	19/11/1966	29
16º	IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	24/03/1962	28
17º	CARINE RIBEIRO	13/04/1987	26
18º	ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	03/09/1970	25
19º	SONIA MARIA LEITE BERTUOL	17/07/1965	25
20º	DIRLEIA MARCIA BIANCHIN	25/02/1977	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B744B8F9

DRH
EDITAL 190_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	LARISSA STADLER ROSA	24/06/1982	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EB297E29

DRH
EDITAL 191_25 FARMACÊUTICO PSS 010-2025

EDITAL Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº

010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
15º	DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	20/03/1967	30
16º	VANESSA CHAVICHON	24/09/1973	30
17º	DENIZE RAVANELLI	27/11/1974	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E952C172

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _48

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 626/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUELLEN PESSETTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Enfermeiro (Unidades de Saúde), conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 635/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALAN DOUGLAS DOS SANTOS DALLACORTE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas - Tênis de Mesa, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 636/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALISSON DARLAN FLORES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Jiu Jitsu, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 637/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALISSON IRINEU FLACH
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Informática, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 638/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANGELA CRISTINA ARINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas - Ginástica Artística, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 639/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNO DE OLIVEIRA PALMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas - Futebol de Salão, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 640/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 641/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GABRIEL FRANCISCON
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Música e Instrumentos Musicais - Violão, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 642/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MOISES DE SOUZA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Muay-Thai, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 643/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VALERIA REGINA TEIXEIRA BUENO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artesanato - Patchwork Aplicação em Tecidos, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 644/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KARINA ELIS DA ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 645/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): NATALIA DA ROCHA RIES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 646/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SHAISLAINE GONCALVES DA ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 647/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DENIZE RAVANELLI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Farmacêutico, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 648/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LORIANA PASSINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 18/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A7D7ED58

DRH
EDITAIS 192_25 MOTORISTA B- PSS 010-2025

EDITAL Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.855/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA B

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	HILDEGARD MARIA REICHERT	05/05/1963	25
7º	RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	14/02/1983	25
8º	LEANDRO MARTINELLI	18/08/1979	25

CARGO – MOTORISTA B - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	VITAMAR DE SOUZA	14/07/1983	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F6DECEEE

DRH
EDITAIL 193_25 ASSISTENTE SOCIAL PSS 010-2025

EDITAL Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no PA nº 7.047/2025 e Memorando 7.872/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	LEILA DE RAMOS PIVETTA	14/04/1988	35
11º	MARIA SALETE STOHR	28/05/1966	34
12º	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	29/03/1961	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1050F097

DRH
EDITAL 194_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 194/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no PA nº 7.047/2025 e Memorando nº 7.872/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO – ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	GISLENE SOUTIER HILLESHEIM	26/05/1994	30
12º	GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	06/08/1996	30
13º	MAIARA KRUG	03/12/1996	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F82CB8F8

DRH
EDITAL 195_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - IRMÃO CIRILO - PSS 001-2025

EDITAL Nº 195/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.003/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H E. M. IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3ª	ANA CAROLINA PILATTI	17/04/1985	5
4º	PAULA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	27/12/2003	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CDD41766

DRH
EDITAL 196_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - JK - PSS 102-2025

EDITAL Nº 196/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 102/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.003/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M JUSCELINO KUBITSCHEK – EDUC INF/FUND I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2ª	MILENA FACHINELLO	03/08/1998	34
3º	SILMARA PATEL MIRANDA	03/10/1980	33

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A01658A9

DRH
EDITAL 197_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - DENI L S - PSS 102-2025

EDITAL Nº 197/2025
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 102/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.003/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	REGIANE TAIS ARALDI	09/12/2001	35
2ª	LAUANA PORTES BUENO	27/05/1993	15
3º	JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	13/06/2004	15

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:90DC6F5E

DRH
EDITAL 198_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - BASILIO TIECHER - PSS 102-2025

EDITAL Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 102/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.003/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CARINE SCHMOLLER	15/01/1993	45
2ª	EDIANE BORGES GREGÓRIO	11/01/1991	39
3º	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	29/06/1979	36
4º	LUANA MENIN	15/02/1994	35
5º	MARI TÂNIA MIOTTO	22/04/1983	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:166D1BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 092/2025
Processo Licitatório nº 035/2025
Contrato n° 142/2025
Adjudicação/ Homologação: 14/05/2025
Contratada: **FUNDAÇAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.**
Vigência: 15/05/2025 à 15/05/2026

Valor: **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.3.3.90.39.00 511 (29).

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de General Carneiro, incluindo planejamento, elaboração de editais e demais instrumentos convocatórios, inscrição de candidatos, análise e avaliação de títulos, recebimento e julgamento de recursos, classificação dos candidatos, apresentação dos resultados e sua devida publicação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E7CCAE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°195/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ZAURI ANTONIO LOURES ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ UNT
01	Prestação de serviços contínuos de mão de obra elétrica, para consertos e reparos elétricos nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.	275	Horas	R$ 96,69	R$ 26.589,75

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato o Valor de R$ 26.589,75 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme clausula SEGUNDA do contrato e 195/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão Eletrônico Nº. 035/2024;
Processo Licitatório N° 112/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0D49965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 214/2024
Pregão Eletrônico 078/2024
Contrato: 408/2024
Rescisão: 15/05/2025

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **LORIVAL MELO COMERCIO LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0AA34119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2025
Processo Licitatório nº 083/2025
Adjudicação/ Homologação: 15/05/2025
Contratada: **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutençãopreventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento e substituição de peças, conforme a necessidade, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **R$ 8.531,10 (oito mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2E41DE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.304/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, XXV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando a definição de epidemia pela Organização Mundial de Saúde, que quando um Município tem índice de casos acima de 300, cujo cálculo é realizado da seguinte forma: número de casos positivos confirmados laboratorialmente, dividido pelo número de habitantes x 100.000;
Considerando que o Município de Goioerê, com 143 casos confirmados laboratorialmente, atinge um índice de 493,61 que em conjunto com demais indicadores como Índice de Infestação predial e diagrama de controle emitido semanalmente pela SESA onde indica números acima dos esperados nas 04 (quatro) últimas semanas, coloca o Município em estado de EPIDEMIA;
Considerando que o Plano Nacional de combate à dengue orienta que é necessário um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis, e o Município de Goioerê dispõe de 18 ACEs, 2 supervisores e 1 coodenadora para atender cerca de 16.363 imóveis, conforme o reconhecimento geográfico atualizado em agosto de 2024 pelo setor de endemias;
Considerando o crescente número de notificações de casos suspeitos de Dengue desde o início de 2025, totalizando até a data de hoje (15

de maio de 2025), 659 notificações, sendo destes 143 já confirmados por sorologia e 131 confirmados por critério clínico e epidemiológico, totalizando 274 positivos, e 137 pacientes aguardando resultado de exames para confirmação do diagnóstico;

Considerando que é necessário a realização do bloqueio químico (aplicação de inseticidas por meio de bomba costal) pelos agentes de endemias (ACE) em locais com maior circulação de vírus após análise de notificações de casos;
Considerando que calhas são um criadouro em potencial para o *Aedes Aegypti*, e que os prédios públicos do Município, em sua maioria, possuem traços arquitetônicos que propiciam acúmulo das águas das chuvas;
Considerando o grande número de bueiros ("bocas de lobo") entupidos em vários pontos da cidade, tais como Jardim América, Centro, Santa Casa, Jardim Universitário, Vila Candeias, os quais se revestem como potenciais criadouros para as larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.
Considerando também que o Arroyo Schmidt se estende em grande parte da cidade e por não ser canalizado se torna um grande potencial de criadouros do *Aedes aegypti*.
Considerando também pessoas com hábitos acumuladores ou que sobrevivem de reciclagem de materiais em vários pontos da cidade, propicia ainda mais a proliferação do mosquito da dengue.
Considerando o grande número de terrenos baldios e casas abandonadas com mato alto e acúmulo de lixo, muitas vezes com dificuldades de localizar o responsável pelo imóvel no município, favorece ainda mais a circulação do mosquito.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Goioerê, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de enfrentamento à doença infeciosa viral – epidemia de Dengue.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001, Decreto Estadual n° 5.711/2002, bem como Lei Municipal n° 2.250/2013.

Art. 3º As medidas de controle do mosquito *Aedes Aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.

Art. 4º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.358/2015.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 5º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção da doença, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.301/2016.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção à epidemia, contados a partir da situação de emergência declarada, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E130BBFB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2025

Designa servidor para Gestor do Convênio de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de maio de 2025, o servidor público municipal BRUNO NECÉSIO SOUZA E SILVA, matrícula funcional n°. 406424, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, para desempenhar o cargo de Gestor do Convenio cujo objetivo é o Serviço de Castração de Cães e Gatos (5º Ciclo) - CastraPet

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD16E61A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2025

Designa servidor para Gestor do Convênio de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de maio de 2025, o servidor público municipal ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula funcional n°. 406469, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, para desempenhar o cargo de Fiscal do Convênio cujo objetivo é o Serviço de Castração de Cães e Gatos (5º Ciclo) - CastraPet

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50AD92F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de maio de 2025, a servidora pública municipal BETINA BRAZ COELHO, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 040/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B253B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ANDREIA DIAS DE SOUZA ZANE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Thaiz Maira da Silva, no período de 08 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025, no Centro Municipal Maria Zilda Ferreira Barboza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A6FD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de maio de 2025, a senhora ISABELA ZABOT ROCHA, portadora do RG. nº.: 103.663.549-06 SSP/PR, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, sem acumulo de vantagens e sem ônus para a administração municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C554A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor: R$ 4.676,87
Vigência: Início: 16/05/2025 **Término:** 16/05/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de BIPAP COM MONITOR GRÁFICO, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 15 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EEEB1B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.
Valor: R$ 520.000,00
Vigência: Início: 16/05/2125 **Término:** 16/05/2126
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento a contratação do show artístico da dupla Zezé Di Camargo e Luciano, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2025, em comemoração ao 70º aniversário do Município de Goioerê, durante a Expo Goio 2025, por intermédio da Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda.

Goioerê, 15 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:77068E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de Kit de testes psicológicos (Wisc IV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.807,54
15/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:775EFAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 005/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** do Contrato nº 005/2025**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 1.977/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. O responsável pela fiscalização do contrato passa a ser as servidoras JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, em substituição a servidora NEIVA DA SILVA COTRIM, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Central de Vagas e a senhora VANIA VIANA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Readaptado, em substituição a servidora SELMA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, passa a ser parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr, 15 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:76AE2222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO de UNIDADE BÁSICA de SAÚDE - PADRÃO PORTE I, no Bairro Jaracatiá no Município de Goioerê-PR, de acordo com a Proposta de Seleção do Novo PAC n° 09298.6290001/24-001 , projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GF CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.439.400,00

DATA: 15/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:A333A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/05/2025	1.665,51
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/05/2025	734,67

Goioerê, 15 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:053592E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 004/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 875/2024, C/C A LEI 896/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 245.000,00** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – PESSOA JURÍDICA
080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 245.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

08 Secretaria Municipal de Saúde 245.000,00
08.001 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2037 Atividades do Consorcio Intermunicipal de Saúde/CIS
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01590 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de maio de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:36DF5D05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025
PROCESSO ADM 56

Tipo: menor Preço

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 30/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 22/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de futebol e futsal em atendimento as necessidades do município, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6466A170

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo 57

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **29/05/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Assistência Social.

Valor máximo R$ 97.278,05
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 29/05/2025 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9BBB7307

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 262 UNIDADE GESTORA E FSCAL - CASTRAPET

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de contrato do convênio CASTRAPET, do Instituto Água e Terra – IAT (Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos)

EDER DO**S SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,**
no uso de suas atribuições legais; no uso de atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de
Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudenice Scopel de Oliveira, matrícula 37221, para atuar como Gestora de Contrato e a Servidora Alessandra Miranda Mayer, matrícula 385611, para atuar como Fiscal de contrato de convênio CASTRAPET, do Instituti Água e Terra – IAT (Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos).

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANA, 15 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C1B06738

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 263 DE 15 DE MAIO DE 2025 NOMEIA VANUZA DOS SANTOS PEDROSO

PORTARIA Nº 263 DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeia, VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Comunicação Digital, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, CPF nº 111.584.079-71, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Comunicação Digital, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:02633054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

OBJETO: Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável que tem interesse em integrar o Programa Municipal de coleta de seletiva, para realização de atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - COOPERCICLA**, inscrita no CNPJ n° º **23.781.045/0001-46**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Chamamento Público" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA707F41

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **08h30min do dia 12 de junho 2025**, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações da Diretoria de Compras e Licitações.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C94B0E0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATO ADMINISRATIVO n° 365/2025
Processo Administrativo nº 139/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto: Contratação de uma profissional especializada em Curso de Formação continuada para psicólogos avaliadores da rede municipal de ensino. Com o tema: Avaliação Psicológica, fazendo uso de escalas de inteligência (com destaque para a Escala Wechsler de Inteligência – WISC-IV) dos estudantes procurando estabelecer o direcionamento necessário do trabalho na sala de aula e junto a Equipe Pedagógica Escolar do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Recursos Orçamentários:

687.08.02.2044. 3339039000000000000.102

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **15 de maio de 2026**.

Data do Processo: 15 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8986E6EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **JAQUELINE DA SILVA CAIADO LTDA, CNPJ nº 58.471.304/0001-17**

Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:

9.1.2055.333903900.494
9.1.2055.333903900.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B46A4E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2025

Contrato de Cessão de Uso / Abrigo nº 7 – Freezer Patrimônio n° 47576
Concorrência Pública nº 026/2023

Cessionária: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Beneficiário: **VALDIR DA SILVA, CPF nº 587.390.929-68**

Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 371/2023, conforme Cláusula Sétima e o não cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão e nos termos do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão **a partir de 15 de maio de 2025**, permanecendo vigente, portanto, até 14 de maio de 2025**.**

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83CAC673

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 040/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JULIO CESAR FABRIS & CIA LTDA.
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 70.272,00(setenta mil, duzentos e setenta e dois reais).** Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 162/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Julio Cesar Fabris

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B6216786

CONSAMU
PORTARIA Nº 204/2025

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO USO DA PLATAFORMA 1DOC PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURA DIGITAL E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, EM CONFORMIDADE COM A NOTA RECOMENDATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, visando ao aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentada por meio de nota técnica encaminhada em 16/10/2024, que orienta os entes públicos a implementarem a tramitação eletrônica de processos e documentos para maior eficiência administrativa e sustentabilidade;
CONSIDERANDO a implantação da plataforma 1DOC como ferramenta de gestão documental e trâmite de processos administrativos no CONSAMU;
CONSIDERANDO o compromisso do CONSAMU com a modernização administrativa, redução de custos e sustentabilidade ambiental,
RESOLVE:
Art. 1º – Do Uso da Plataforma 1DOC
I - Instituir a plataforma 1DOC como a ferramenta oficial para a tramitação e assinatura digital de documentos no âmbito do CONSAMU.
II - Os documentos, processos administrativos e comunicações internas serão realizados de forma eletrônica, exclusivamente por meio do 1DOC, salvo exceções previstas em lei ou nesta portaria.
Art. 2º – Dos Processos Eletrônicos
Compreende-se por processos eletrônicos no âmbito do CONSAMU, a serem tramitados via plataforma 1DOC:
I - Processo Administrativo Licitatório;
II - Processo Administrativo de Funcionário;
III - Memorando;
IV - Circular;

V - Protocolo (externo e interno);
VI - Ouvidoria;
VII - Demais processos administrativos internos ou externos que não exijam, por força de lei, formato físico.

Art. 3º – Processos Eletrônicos para Usuários Externos
I - Os processos eletrônicos para usuários externos, referidos no artigo 2º, serão acessados por meio do site oficial do CONSAMU (www.consamu.com.br), através da aba protocolo, conforme a necessidade e demanda dos cidadãos.
II - O andamento dos processos eletrônicos abertos por usuários externos poderá ser acompanhado utilizando o código de rastreamento.
Art. 4º – Documentos Abrangidos
A expedição, tramitação e assinatura digital dos seguintes documentos possuem caráter obrigatório:
I - Empenhos;
II - Pareceres Jurídicos;
III - Despachos com força de decisão definitiva;
IV - Ofícios;
V - Contratos;
VI - Portarias;
VII - Demais documentos administrativos que não exijam, por força de lei, formato e assinatura física. a) Aos contratos que dependem de assinatura de terceiros que não utilizam a plataforma 1DOC, será adotada a assinatura eletrônica mediante assinador legalmente válido.

Art. 5º – Procedimentos para Acesso
I - O acesso à plataforma 1DOC será concedido exclusivamente a servidores, gestores e colaboradores vinculados ao CONSAMU, com perfis definidos de acordo com as atribuições de cada setor.

II - Para ter acesso à plataforma, o servidor deverá:
a) Solicitar ao Setor Administrativo (SADM) a criação de seu perfil de usuário;
b) Receber o treinamento necessário para utilização segura e eficiente da plataforma;
c) Assinar o Termo de Responsabilidade pelo Uso do 1DOC, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas nesta portaria e em normativas internas.

III - O acesso será monitorado pelo Setor Administrativo (SADM), garantindo a segurança da informação e o uso ético e restrito à finalidade administrativa.

Art. 6º – Direitos e Responsabilidades dos Usuários
I. Todos os usuários terão direito a:
a) Acesso às funcionalidades do 1DOC de acordo com suas atribuições e responsabilidades;
b) Receber suporte técnico para resolução de problemas ou dúvidas relacionadas à plataforma; c) Consultar e tramitar documentos que estejam no âmbito de suas competências.

II. É responsabilidade dos usuários:
a) Utilizar a plataforma exclusivamente para fins administrativos e profissionais;
b) Garantir a segurança de suas credenciais de acesso;
c) Respeitar as normativas internas referentes à gestão documental e tramitação eletrônica.

Art. 7º – Objetivos da Tramitação Eletrônica
O uso da plataforma 1DOC e a tramitação eletrônica de documentos visam a:
I - Garantir maior agilidade e eficiência nos processos internos e externos;
II - Reduzir custos operacionais, eliminando impressões e materiais de papelaria;
III - Promover a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de papel;
IV - Garantir maior segurança, rastreabilidade e transparência nas operações administrativas.

Art. 8º – Da Validade Legal
Os documentos assinados digitalmente por meio do 1DOC possuem a mesma validade jurídica que documentos assinados fisicamente, em conformidade com a legislação vigente.
A tramitação física de documentos será admitida apenas em casos excepcionais, devidamente justificados.
Art. 9º – Disposições Finais
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/Pr. 15 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente - CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D36FA499

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 276/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: READÉQUA A TERRITORIALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o Artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Lei nº 1.808, de 03 de dezembro de 2013 e as considerações contidas no Memorando nº 1179/2015,

DECRETA:

Art.1° Fica readequada a Territorialização do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.

Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2:

Área 1: com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda

segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).

Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado direito) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara, deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue o Lago de Itaipu até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a esquerda segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a rua Ministro Gabriel Passos até a rua da floresta. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 5º Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Dr. Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná) com o Rio Taturi, segue margeando o rio Taturi em linha sinuosa até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até o Rio Taturi. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 8º Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área

que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Córrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Córrego Carumbei, margeando o Córrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 9º Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Dr. Oliveira Castro, segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: Com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado esquerdo) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara , deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue margeando o Rio Itaipu até o Rio Taturi; deflexão a esquerda segue as margens do Rio Taturi até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.

Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.

II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.

Art. 9º Revoga-se integralmente o Decreto nº 137/2024 de 10 de abril de 2024,

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5D09B7A

PROJUR

DECRETO Nº 307/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: RIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 191,72(CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.) E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 10818 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na

forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 191,72(Cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	191,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:726878BC

PROJUR
DECRETO Nº 309/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 857.941,10 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 0, 505, 996, 10818 e 10822 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 857.941,10 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos.) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
345	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	60.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
391	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	2.522,03
2309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	2.388,07
450	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	476.000,00
464	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	307.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2281	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	996	31,00
TOTAL			**857.941,10**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:613084A6

PROJUR
DECRETO Nº 311/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: EXONERA FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO DO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO,** CI/RG nº X.523.06X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 24562-02, do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, com desligamento no dia de 15 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 249/2025 de 08.04.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A53C5E29

PROJUR
DECRETO Nº 312/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o edital de convocação nº 019/2025, referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 14826/2025, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.271/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DDD8CE53

PROJUR
DECRETO Nº 313/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 007/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 007/2025.

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Maiara do Nascimento Heitor	34°	346

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7975399

PROJUR
DECRETO Nº 314/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: NOMEIA JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO NO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO,** CI/RG nº XX4774X-X SESPII/PR, matrícula funcional nº 13277-01, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, símbolo CC 01, a partir de 16 de maio de 2025, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3707FCEE

PROJUR
PORTARIA Nº 267/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Protocolo Digital sob o n° 15279/2025,

Considerando o memorando online sob o n° 2.041/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho daservidorapública municipal **GLACI VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego deAgente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 17 de maio de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58B787B6

PROJUR
PORTARIA 268/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei

Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023:

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Evanildo Nascimento Vieira	30495-01	Atividades Culturais	FG3	14.05.2025

Art. 3º Revoga-se a atribuição do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedido ao servidor em referência, contida no Artigo 4° da Portaria 016/2025 de 13.01.2025, de participação da Comissão de Recebimentos de Bens e Materiais. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025. Edição 3193 a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13215 de 14.01.2025 – página B4 caderno de publicações legais.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.
Art. 5º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:98255F57

PROJUR
PORTARIA Nº 269/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 15 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
José Carlos do Nascimento	Serviço de Abastecimento de Frota	FG4	16.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19CBBC7D

PROJUR
PORTARIA Nº 270/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.009/2025, 2.010/2025 e 2.052/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento as Servidoras Públicas Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme seguem:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andressa Machado da Mota Aguiar	30712-02	03	06	01.06.2025
Ivonete Pereto	31047-01	03	06	01.06.2025
Stefany da Silva Carolina	31045-01	03	06	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D699F8E8

PROJUR
PORTARIA Nº 271/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.025/2025, 2.026/2025 e 2.038/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Emily Drumond	29976-02	40	43	01.06.2025
Lídia de Jesus Faria Ribeiro	31035-01	50	53	01.06.2025
Mário Sérgio Coletto Junior	31031-01	62	65	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7A34734

PROJUR
PORTARIA Nº 273/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.014/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Diogo André Dillmann	Assistente Administrativo	29551-01	2018/2023	23.07.2025 a 22.10.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B8C1A4A

PROJUR
PORTARIA Nº 274/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE OU CLASSE ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado-AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Escola**
25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h período de concurso	16% período de concurso	12/05/2025 no período Vespertino	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados por seus membros referente a Portaria 032/2025 data 22.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1D190C5

PROJUR
EDITAL Nº 008/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **19 de maio de 2025** a **23 de maio de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	**Inscrição Nº**	**Nome**
35°	338	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA70CA26

PROJUR
EDITAL Nº 022/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **19.05.2025 a 23.05.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Daiane Estevo Prado	30°	153581

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBB13A52

PROJUR
EDITAL Nº 023/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **19.05.2025 a 02.06.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação	Inscrição n°
MATHEUS FERRARI GOMES	3°	156684

Auxiliar de Saúde bucal

Candidato	Classificação	Inscrição n°
AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA	8°	153144
GABRIELLE LORAINE OLIVEIRA DA SILVA	9°	158276

Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Classificação	Inscrição n°
ADILSON ANTONIO BARANOSKI	153838	1°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 137/2024 e Anexo V deste edital e do Decreto nº 276/2025 que dispõe acerca da readequação da territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 072/2024 de 01/03/2024.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE76567E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participações de amisto de futebol para preparação ao 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, com saída às 18:00h e retorno às 23:30h, no dia 13 de maio, na cidade de Miraselva - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar da 5ª Etapa Presencial do Curso de conhecimentos fundamentais para gestores municipais de proteção e defesa civil assim como participar do VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana, com saída às 03:00h do dia 19 e retorno às 02:00h do dia 23 de maio, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:532AE271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2025 (REPUBLICAÇÃO) ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 5.970,00(Cinco mil novecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:142FC87D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Contratada: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso Profissionalizante, II Fórum Nacional de Controladoria Interna, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 13 de maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 0036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AB67B410

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 406/2025 DE 15/05/2025

Decreto nº 406/2025 de 15/05/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
434 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 550.000,00
Total Suplementação: 550.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:8DD7E84A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 407/2025 DE 15/05/2025

Decreto nº 407/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
435 - 3.1.90.94.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00

TRABALHISTAS

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:BA96DF37

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2025 DE 15/05/2025

Decreto nº 408/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
436 - 3.3.90.14.00.00 03000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E8DEA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.241/0001-63, com sede à Rua Mário Ferreira Lopes n.º 14 – Bairro Cerquinho – Guaraqueçaba/PR, representada por **ÉZIO NUNES DE FRANÇA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 4.164.905-4 SESPPR, portador do CPF n.º 590.167.289-53, residente e domiciliado à Rua Maria Carolina Lisboa S/N – Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo com fulcro no disposto no art. 125, inciso I, alínea b c/c art. 125, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O

PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao percentual de 12,84% do valor original, passando para o valor de até R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 006/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 11 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR – GUARÁ.
CNPJ n.º 18.319.241/0001-63
ÉZIO NUNES DE FRANÇA
CPF n.º 590.167.289-53

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DF359610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.241/0001-63, com sede à Rua Mário Ferreira Lopes n.º 14 – Bairro Cerquinho – Guaraqueçaba/PR, representada por **ÉZIO NUNES DE FRANÇA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 4.164.905-4 SESPPR, portador do CPF n.º 590.167.289-53, residente e domiciliado à Rua Maria Carolina Lisboa S/N – Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 1051/2025, no disposto no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) dias, iniciando-se em 08 de maio de findando-se em 20 de maio de 2025 e o prazo de vigência por 17 (dezessete) dias, iniciando-se em 07 de maio de findando-se em 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 006/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR – Guará.
CNPJ n.º 18.319.241/0001-63
ÉZIO NUNES DE FRANÇA
CPF n.º 590.167.289-53

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE6688C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 25/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 25/2025, para **Contratação de Agência de viagens,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito**,**conforme solicitação e documentação juntada pelo Gabinete do Prefeito, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **EMPRESARIAL PEAKALIKA TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ 34.848.898/0001-74, sede na R ALEXANDRE POSSEBON FILHO, nº 312, Bairro: Afonso Pena, Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.045-300

Valo global R$ 36.142,22 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais, vinte e dois centavos)
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 25/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:19E3AF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2023, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base no orçamento e demais documentos juntados a este processo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 60 Mbps, devendo a contratada disponibilizar o serviço conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Vigência: 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026.

Publique-se.

Honório Serpa, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CC3A2EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 74/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2022**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MAURICIO ANKOSKI**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIBE, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI, inscrito no CPF sob o nº 082.866.179-08. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 26/05/2025 e término em 25/05/2026. Valor do aditivo: R$ 38.715,60 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 15 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3A38B96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 72/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2022**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, estabelecida na Avenida Paraná, na cidade de Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.541.531/0001-20, neste ato representada por sua representante legal, MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 094.204.979-92. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 26/05/2025 e término em 25/05/2026. Valor do aditivo: R$ 33.751,68 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 15 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A7341C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 23/2024**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MAURICIO ANKOSKI**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIBE, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI, inscrito no CPF sob o nº 082.866.179-08. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 21/05/2025 e término em 20/05/2026. Valor do aditivo: R$ 18.473,40 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa, 15 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A51BBA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 27/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada para a REVISÃO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 773.968/1000-800** situada a AVENIDA TUPI, 3665 na cidade de Pato Branco – Pr. **Valor da contratação:** R$ 1.993,70 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal,15 de Maio de 2025.

_____
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1D263563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO-29

PORTARIA 29/2025

O cidadão, **João Carlos Garbin**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a funcionária, **Elizete de Souza Ferreira Moreira,** portadora do RG nº 10.712.114-5 SSP/PR, lotada no Departamento de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Auxiliar Serviços Gerais – 40hs, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 15 de maio de 2025 à 14 de maio de 2027, a qual retornará em suas funções na data de 15 de maio de 2027.
Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 15 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E7BDA6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 230/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 230/2025
(Republicação)

Súmula: Nomeia a Equipe Coordenadora do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores a baixo nominados para comporem a **EQUIPE COORDENADORA** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:

. **Coordenador Geral: MÁRCIO MAGALHÃES TITATO**
Auxiliar Coordenador 1: JANNAÍNA CARVALHO JESUÍNO
Auxiliar Coordenador 2: SIGMAR DIAS PEREIRA
. Secretária: MARIA EDUARDA DA SILVA

Art. 2º - A duração da **EQUIPE COORDENADORA,** coincidirá com a duração dos trabalhos necessários á elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete a **EQUIPE COORDENADORA:**

. Realizar os trabalhos iniciais de planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do Termo de Referência, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano e o Comitê Executivo do Plano;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3580FD10

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 231/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 231/2025
(Republicação)

Súmula: Nomeia o Grupo Consultivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes abaixo nominados para comporem o **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico,

. Representante do SAAE:
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
. Representante Vigilância Sanitária:
ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA
. Representante Departamento da Educação:
FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA
. Secretário Municipal de Saúde:
VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
. Representante da EMATER:
LEONEL SCHIER
. Representante da Agricultura:
CARLOS ROBERTO SCARPIN
. Representante dos Vereadores:
DIVINO MADRONA LIMA

. Representantes das Igrejas:
SIDELMA SILVA SANTANA
ARNALDO DE SOUZA MIRANDA NETO

. Outros Representantes Sociedade Civil:
ALEXANDRE PIETRO BORLINA
ANDERSON LOURENZON
JOEL ALVES FILHO

EDIVALDO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - A duração do **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO,** coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO:**
I – Realizar a avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas:
- O Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- O Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Avaliar conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas;
- Avaliar programas, projetos e ações;
- Realizar proposta para monitoramento e avaliação;
- Avaliar a versão preliminar do PMSB e a versão final do PMSB.

II – Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2A007EC

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 148/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 148/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1°. Conceder a contar da competência de maio de 2025, ao servidor efetivo MARCO ANTONIO SANTOS PIASSA, Matrícula 329/2, ocupante do cargo de LAVADOR/LUBRIFICADOR/BORRACHEIRO, gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para realizar atividades além da natureza de seu cargo, como realizar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e demais bens móveis automotores pertencentes ao patrimônio do município, assegurando o pleno funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos. , com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

LEIA-SE:

Art. 1°. Conceder a contar da competência de maio de 2025, ao servidor efetivo ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA, Matrícula 329/2, ocupante do cargo de LAVADOR/LUBRIFICADOR/BORRACHEIRO, gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para realizar atividades além da natureza de seu cargo, como realizar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e demais bens móveis automotores pertencentes ao patrimônio do município, assegurando o pleno funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos. , com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1325BE50

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025 - FISIOTERAPEUTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 16 de maio (sexta-feira) até o dia 22 de maio (quinta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FISIOTERAPEUTA

121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	**4º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: ____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em ___, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

__Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0B6D40F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/05/2025 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 006/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, nova, zero horas, no mínimo ano 2025, conforme convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 956042/2024, por intermédio da sub secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional** do município de **Iguaraçu/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R$ 344.809,35 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 13 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE7388E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: A Contratação de empresa especializada para Projeto Geotécnico, por meio de convênio com a Secretária de Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná – Protocolo nº 23.744.705-0, visando a pavimentação de trechos de Estradas Rurais sendo elas: Américo Sakurai 2,93km; Pedro José da Silva e Joaquim Pires de Lima 4,55km; Frederico Helber 2,21km; Isidoro Dei'tos 4,31km, totalizando 14km.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br**; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.**

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/05/2025, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 15 de maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria Nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B4A1512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 92/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 19/05/2025 à 23/05/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:208D4429

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva trimestral e corretiva do aparelho de radiografia lotus HF 630 com atendimento em até 48 horas com cobertura de peças e estação de imagem online para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Eugenio e Marques LTDA - CNPJ n° 01.600.153/0001-32. Valor Contratado: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 14 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FEAEC1A8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E. CONTRATO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 10.838.208/0001-38. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses E REAJUSTE DE VALOR pelo índice do IPCA-E 5,03%, valor total do aditivo R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. Assinatura: 14/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D4B5F7AF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 002 – SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 077/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024. Objeto: Pavimentação em CBUQ - VIAS URBANAS, conforme SAM 59-Lote 01, convênio 452/2024. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Supressão no Valor de R$ 666,25 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a percentual de redução de 0,05%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e do Parecer Técnico de Engenharia nº 017/2025 com planilha em anexo e Parecer Jurídico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 14/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8D76EC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 15 e 16 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2006C62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-

4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **M A DAL POZZO - ME**, inscrita no CNPJ n°13.871.403/0001-58, com endereço na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama/PR, representada por MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.187.655-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 014/2025, do Pregão Eletrônico 007/2025, Processo 008/2025, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 21.051,25 (vinte e mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

M A Dal Pozzo - ME
Representante:
MILTON ANDREASSA DAL POZZO

Testemunhas:

_____
Nome: :
Rg n°:

_____
Nome
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2871045E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2024, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.716.753/0001-96, com endereço na rodovia PR 323 nº 4300, Km 271+200m, Bairro Gleba nº 04, Cruzeiro do Oeste PR – CEP 87400-000, representada por ANDRÉ LUIZ LONGUINI, portador do CPF 024.752.929-03, RG 7.524.151-8/SSP-PR, estado civil: casado, profissão: empresário, nacionalidade brasileira, residente no endereço Avenida Rio Branco, n°300, Jardim Alto da Glória, Cruzeiro do Oeste/PR. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 194/2024, do Pregão Eletrônico 049/2024, Processo 103/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 67.605,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinco reais) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Longuini Industria e Comercio de Pavimentacoes LTDA
Representante:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6865AABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.213

Súmula: "Dispõe sobre a criação do programa municipal de auxílio moradia temporário, sob gestão exclusiva da Secretaria Municipal De Habitação, para pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de sinistros habitacionais no município de Irati/Pr, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Irati/PR, o Programa Municipal de Auxílio Moradia Temporário, de gestão exclusiva da Secretaria Municipal de Habitação, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional em decorrência de sinistros que comprometam a habitabilidade do imóvel, tais como:
I - Incêndios;
II - Desmoronamentos totais ou parciais;
III - Enchentes, alagamentos e inundações;
IV - Deslizamentos de terra;
V - Interdição do imóvel pela Defesa Civil por risco estrutural iminente;
VI - Qualquer outra situação emergencial e/ou que se refere-se ao desenvolvimento na execução de obras de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento municipal.
Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei se diferencia do Programa de "Aluguel Social" instituído pela Lei nº 4.064/2015, que é de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa de Auxílio Moradia Temporário destina-se especificamente a famílias afetadas por sinistros habitacionais, sendo operado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º O auxílio moradia consistirá na concessão de benefício financeiro mensal para custeio de **aluguel residencial, pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Habitação.
Parágrafo único: A fraude no recebimento do auxílio moradia ensejará o cancelamento imediato do benefício, sem prejuízo de outras ações cíveis e criminais cabíveis a espécie.

Art. 3º São requisitos para concessão do benefício:
I - Residir no município de Irati/PR há, no mínimo, 02 (dois) anos;
II - Comprovar renda familiar de até meio salário mínimo per capita;
III - Não ter sido beneficiado por outros programas habitacionais municipais, estaduais ou federais nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - Apresentar laudo técnico da Defesa Civil ou órgão competente atestando a impossibilidade de permanência no imóvel afetado;
V - Não possuir outro imóvel residencial próprio no município, ou fora dele.
VI – Apresentar o contrato de locação e do domínio válido ou outro meio que comprove a moradia anterior ao sinistro.

Art.4º- É vedada a concessão do auxílio moradia a mais de um membro da mesma família.

Art. 5º O valor do benefício será de até 10 (dez) URMs mensais, podendo ser revisto anualmente por Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração os custos médios de locação no município e a disponibilidade orçamentária.

Art.6º- O benefício será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta do locador.
§1ºO pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação de contrato de locação, devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do auxílio-moradia.
§ 2ºO beneficiário será o único responsável pelo pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto, bem como despesas ordinárias de condomínio.

Art. 7º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta lei, imóveis que estejam localizados no território de Irati-PR, possuem condições de habitabilidade situados fora de área de risco.
Parágrafo único. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais será de responsabilidade exclusiva do beneficiário

Art. 8ºO benefício será operacionalizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Habitação, que será responsável por:
I - Receber e analisar os pedidos;
II - Realizar visitas técnicas e verificações documentais;
III – Aprovar, conceder o benefício aos requerentes que atenderem aos critérios estabelecidos;
IV - Acompanhar as famílias beneficiadas e avaliar a necessidade de prorrogação do auxílio;
V - Encaminhar as famílias beneficiadas para programas habitacionais de longo prazo, sempre que possível.

Art. 9º- O benefício previsto nesta Lei será revogado sempre que constatado o descumprimento, por parte do beneficiário, dos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.
§1º A revogação será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Habitação, mediante processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§2º Constatado o descumprimento, o pagamento do benefício será imediatamente suspenso, até decisão final do processo administrativo.
§3º A revogação do benefício não impede a responsabilização civil ou criminal do beneficiário nos casos de dolo, ou má-fé.

Art. 10º Fica vedada qualquer sobreposição entre este programa e o Programa de "Aluguel Social", o qual é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria de Habitação será responsável exclusivamente pelo auxílio emergencial decorrente de sinistros habitacionais, enquanto a Secretaria de Assistência Social manterá sua atuação nas demais políticas habitacionais de caráter social e continuado.

Art. 11- O recebimento do auxílio moradia temporária não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder, salvo o benefício previsto na lei municipal n.º 4.064/2015.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13- O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para ampliação da capacidade de atendimento do programa.

Art. 14- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por Decreto, fixando os critérios de concessão do benefício, seu valor e as condições de permanência do beneficiário do programa.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E8F6DAA9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.214

Súmula: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei n.º 3.993 de 16 de junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar o Art. 1º da Lei n.º 3.993, de 16 de junho de 2015, com a seguinte a redação;

"Art. 1º Fica prorrogada a Lei n.º 3.993, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto."

Art. 2ºO prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei n.º 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AA541DB5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.215

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao senhor José Carlos Trindade Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor **José Carlos Trindade Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.
Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução n.º 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D149D941

PROCURADORIA
LEI Nº 5.216

Súmula: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, são:
I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
III – Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através das Secretarias competentes com entidades sociais envolvidas, visando a ampla divulgação das ações, bem como organizar, em conjunto com associações, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, atividades e eventos alusivos ao tema.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2E0E50A0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 048/2025

Súmula:"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 20 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ,** cargo em comissão, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.379-87; **ALINE PRADO CORDEIRO,** cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.499-04, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 14 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C1ABBCE9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 049/2025

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 19 – CONTROLE INTERNO.

Art. 1º - Fica designado o servidor Márcio José Cardoso, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.039-44, para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:337C84CE

PROCURADORIA
PORTARIA N° 001/2025, 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Convoca o I Encontro Temático dos Direitos das Pessoas LGBTI+ do Município de Irati-Paraná e dá outras providências**.**

A Secretária Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, do Município de Irati, MARIA HELENA ORREDA, no uso das atribuições que lhe competem:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente o **I Encontro Temático dos Direitos das Pessoas LGBTI+ do Município de Irati - tendo como tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTI**+ e com os seguintes objetivos ÚNICOS:

I- Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTI+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTI+;

II- Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional e Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTI+ e;

III- Aprovar seu regulamento interno e dar publicidade às suas resoluções.

Art. 2º O **I Encontro Temático dos Direitos das Pessoas LGBTI+** será realizado no dia 30 de maio (sexta-feira), nas dependências do Centro da Juventude, localizado na **Avenida João Stoklos, nº 400, Centro, Irati-PR.**

Art. 3º Será definida em Portaria uma comissão organizadora para a organização do **I Encontro Temático dos Direitos das Pessoas LGBTI+**.

Art. 4º As matérias relativas ao andamento do Encontro serão previstas em seu regulamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 DE MAIO DE 2025.

MARIA HELENA ORREDA
Secretária Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa de Irati-PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7A51A365

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2025. Processo Administrativo n° 081/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia, para prestar serviços técnicos de elaboração de projetos executivos para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), usando a metodologia software do sistema BIM *Building Information Modeling*, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como outros serviços correlacionados às áreas mencionadas.
Tipo: Técnica e Preço
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 10 de julho de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:00AC4543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de JACQUELINE PEREIRA GUIMARÃES DE BRITO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.977.xxx-x SESP/PR e CPF 057.606.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete – Símbolo CC 5, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 16 de maio de 2025 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:0ACDC5EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido de ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.191.xxx-x SESP/PR e CPF 965.823.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 16 de maio de 2025 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:22293A5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR ELENICE ROSA DUARTE, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.224.xxx-x SESP/PR e CPF nº 598.556.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:0DBFBAA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Roselene Zampar dos Santos CPF/MF: 965.823.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (16/05/2025 à 15/05/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 04.002.04.122.0010.2006- Manutenção da Divisão de Serviços Gerais – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 15/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:22279734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Jacqueline Pereira Guimarães de Brito CPF/MF: 057.606.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (16/05/2025 à 15/05/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.300,69 (Dois mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 27.608,28 (Vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 15/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F2A22CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto, por lote, no dia 30 (trinta) de Maio de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de materiais de construção, aço e ferragens, cimento e derivados de concreto, telhamento, materiais hidráulicos, materiais elétricos, revestimentos e acabamentos, pintura e acessórios, destinados a manutenção e conservação das sedes dos Departamentos e Unidades e imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 30 (trinta) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90024/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Maio de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9DA84CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO N° 101/2025
DATA: 15.05.2025

SÚMULA: Exonera a Sra. Maria Karina Zamboni Concolatto.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 06.05.2025 a Sra. Maria Karina Zamboni Concolatto, portadora do CPF n° 066.086.329-40 e Cédula de Identidade RG n° 9.267.196-8, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.05.2025, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3B9D2C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO N° 102/2025
DATA: 15.05.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 07.05.2025 a Sra. Maria Karina Zamboni Concolatto, portadora do CPF n° 066.086.329-40 e Cédula de Identidade RG n° 9.267.196-8, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 07° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.05.2025, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:95253446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 401 A Nº 403/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 401/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 777-3-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2025 as 07h45 e retorno dia 14/05/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Frafon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 402/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia Antunes Alves, Matrícula: 112160-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2025 as 07h45 e retorno dia 14/05/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Frafon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 403/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli S. S. Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME.

DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2025 as 07h45 e retorno dia 14/05/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Frafon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35BCF9B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 404 A Nº 424/2025

Diária – Ato n° 404/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Juvilde M. Dellalibera, Matrícula: 111651-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 405/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocilene Mucke, Matrícula: 113093-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 406/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia C. F. O. Fermiano, Matrícula: 8010-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 407/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andréia A. Alves, Matrícula: 112160-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 408/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 409/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A. Piloneto, Matrícula: 111473-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 410/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 411/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 412/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli S. S. Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 413/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natânia A. Semler, Matrícula: 112194-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 414/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alice R. Godoys, Matrícula: 1012720-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 415/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rozane F. Tigre, Matrícula: 1012673-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei

Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 416/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gisele R. BAttistus, Matrícula: 1012452-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 417/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila Nichile, Matrícula: 1012371-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 418/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josmery da Silva, Matrícula: 111805-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 419/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline M. Dalbosco, Matrícula: 1013300-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 420/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Simone A. dos Santos, Matrícula: 1012681-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora da Esc. Parigot de Souza e Presidente do CACS. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 421/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson E. Scatolin, Matrícula: 1012495-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 422/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaquelini P. Azeredo, Matrícula: 1012509-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 423/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gillana O. da Costa, Matrícula: 1014692-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 424/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriana Calegari, Matrícula: 1012320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica Esc. Parigot de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2025 as 07h30 e retorno dia 29/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E2A7F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA,** portador do RG **Nº ******* 682/PR,** CPF **Nº ******** 942,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO,** sob o número de matrícula **67341**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7AE284E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DELMA REGINA GUIMARAES,** portadora do RG **Nº ******* 170/PR,** CPF **Nº ******** 975,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS,** sob o número de matrícula **67361**, Nível Base, percebendo a remuneração

da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Habitação, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A866C861

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 361/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a readequação da servidora **MAYZA NAYARA PEREIRA DA SILVA,** Portaria Nº 335/2025, portadora do RG nº ******* **766/PR,** matrícula **65291**, ocupante de cargo de comissão de Coordenador.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4197FC17

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 380/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LETICIA FERNANDA CAVALLI, matrícula nº 6245-1, para atuar como PREGOEIRA em licitações na modalidade de Pregão.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor, WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO, matrícula nº 6103-1, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO em licitações.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR:

NOME	MATRÍCULA
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	947-1
JULIANE APARECIDA VIDAL	1015-1
PAOLA DAIANA SANTOS	3971-1

Art. 4º. Ficam revogadas a Portaria nº 199/2025 de 11 de fevereiro de 2025, Portaria nº 236/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 240/2025 de 06 de março de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 09 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:4C8F79AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA INTERMUNICIPAL

MUNICÍPIO PARCEIRO 1: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

MUNICÍPIO PARCEIRO 2: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

OBJETO: PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/05/2025, PERÍODO DA TARDE, NO ASEM, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, Nº 63, RIO BRANCO DO SUL/PR, O QUAL SERÁ DESENVOLVIDO POR PALESTRANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ APENAS PARA O DIA DO SEMINÁRIO, 23 DE MAIO DE 2025.

ASSINADO EM: 12 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:19458BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ: 19.234.468/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
DO VALOr: R$ 42.740,40 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DO PRAZO: 18 DE JUNHO DE 2025 A 18 DE JUNHO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:10392FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025** cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza hospitalar, perfazendo as necessidades do Hospital Municipal de Itaperuçu-PR"**
Motivo: Readequação no edital

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 15 de maio de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AEA05FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 30/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 30/05/2025 às 09h00min.
Objeto: ***A Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Bolos doces, Docinhos variados, Tortas doces e salgadas, Pães e Salgados fritos e assados, para atender os usuários participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente inscritos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, participantes dos grupos do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social***
VALOR MÁXIMO: R$ 208.386,00 (duzentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 15 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:113D7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.368.865/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ENDEREÇO IPv4 FIXO E VÁLIDO A SER INSTALADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA Nº 1800, CEP 83.560-000, ITAPERUÇU/PR"
DO VALOR: R$ 25.196,64 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
DO PRAZO: 10 DE JUNHO DE 2025 A 10 DE JUNHO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FE7D74D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025,14 DE MAIO DE 2025

"Republicar por Incorreção"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Suelen Fernanda da Luz dos Santos**, portadora do RG: 995***95, matrícula: 38991 ocupante do cargo efetivo de professor com Pós Graduação para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal de Açungui do Meio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2F0F1230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 004/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em razão do falecimento da beneficiária.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipal de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento da aposentada SELMA MARIA LEITE PRATES, em data de 12 de Maio de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida a aposentada SELMA MARIA LEITE PRATES, em data de 29 de MAIO de 2019, através do Decreto Legislativo nº 055/2019, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 403060/19, em razão de seu falecimento em data de 12.05.2025, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 144899 01 55 2025 4 00004 105 0001037 80, expedida em data de 13 de Maio de 2025, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 14 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D7179906

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 170/2025

PORTARIA N° 170/2025

SÚMULA: Designa Bruno Vianna da Silva para atuação interino em cargo de natureza politica.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor Bruno Vianna da Silva, CPF 065.9**.***-71, matrícula nº 927, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, viação, serviços e desenvolvimento econômico, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo de natureza politica de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 12.303.444/0001-85.

Art. 2º - Durante o período em que ficará responsável interinamente pelo Cargo de natureza política de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pelo servidor.

Art. 3º - O servidor, ora designado, exercerá as funções atribuídas pelo período de 12/05/2025 a 10/07/2025, totalizando 60 (sessenta) dias.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:22B4B8B8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Valdirene Lucas da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, CPF 027.6**.***-99, com o cargo de natureza politica de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 12/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE031E71

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 056/2025

DECRETO Nº 056/2025

SÚMULA: Designa o servidor Sr. Bruno Vianna da Silva para a gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 12.303.444/0001-85, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado interinamente o Servidor Bruno Vianna da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.9**.***-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.9**.***-71, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, matrícula 927 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.0**.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 36, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 12.303.444/0001-85 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3 - A responsabilidade pela gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 12.303.444/0001-85 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, será no período de 12/05/2025 a 10/07/2025, totalizando 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5FA94D1A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 001/2024 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Guilherme Augusto Domingues, CPF 365.1**.***-95, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:89368319

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: **Procedimento Administrativo nº 02/2025 - Dispensa de Licitação nº 02/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, inscrita no CNPJ nº 80.611.635/0001-64, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, na forma física, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, e, também **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas:

• **LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.932.540/0001-01**, no valor total de **R$ 2.357,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**;

• **I M FAVERO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.308.931/0001-02**, no valor total de **R$ 6.487,35 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos**);

• **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.032.903/0001-36**, no valor total de **R$ 1.598,21 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

Valor Total: R$ 10.443,52 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Itaúna do Sul/PR, 15 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:38A36130

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 57/2025

DECRETO Nº 57/2025

Súmula:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaúna do Sul (CMDPCD), criado pela Lei Municipal nº 1.615 de 30 de Outubro de 2024, ficando nomeado os membros indicados a seguir, para o biênio 2025 -2027. (15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2027).

MEMBROS GOVERNAMENTAIS/Representantes do Poder Público Municipal.

Thaís Aparecida Moreira Raimundo	Secretaria de Assistência Social	**Titular**
Rosana Maria Francisco Almeida	Secretaria de Saúde	**Titular**
Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia	Secretaria de Educação	**Titular**

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	**Suplente**
Odália Soares de Andrade Zowtyi	Secretaria de Saúde	**Suplente**
Valdirene Lucas da Silva	Secretaria de Educação	**Suplente**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS/Representantes da Sociedade Civil.

Janicler Lilian Pereira Guilhem	Representante Entidade APAE	**Titular**
Cleber Aparecido da Silva	Pessoa com Deficiência	**Titular**
Daniele Souza Porte Santomo	Profissional Técnico	**Titular**

Maikelli Mayara dos Santos	Representante Entidade APAE	**Suplente**
Valdemir Ferreira de Oliveira	Pessoa com Deficiência	**Suplente**
Gislayne Priscila de Paulo	Profissional Técnico	**Suplente**

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Janicler Lilian Pereira Guilhem
Vice-presidente: Thaís Aparecida Moreira Raimundo
1° Primeiro Tesoureiro: Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia
2˚ Segundo Tesoureiro: Daniele Souza Porte Santomo

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:43E9D46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e higienização da Frota Municipal.
Valor estimado: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
030010412204022005 339039000000200
Data de início de acolhimento de Propostas: 16/05/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 28/05/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 28/05/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:B80D33AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 60/2025 LICITAÇÃO N° 034/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 60/2025
Licitação n° 034/2025
Processo Eletrônico n° 034/2025
Pregão Eletrônico n° 034/2025
Registro de Preços n° 016/2025
OBJETO: Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 004, 011, 023.
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 41.832,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***NILTON RIBEIRO BONES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:42422FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 131/2025 LICITAÇÃO N° 035/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 131/2025
Licitação n° 035/2025
Processo Eletrônico n° 035/2025
Pregão Eletrônico n° 035/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 176.883,45
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:19254505

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2025

DECRETO Nº 140/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ, RG Nº 6.782.285-4 PR**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Auditoria e Consultoria, Símbolo CC6, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:27BC6A5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Habitação Urbana

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Sra. **AMANDA KREVEY GRABICOSKI, RG Nº 13.724.426-8 PR**, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Urbana, Símbolo CC5, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Revoga o decreto nº 102/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1DD3D81D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO Nº 142/2025

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **AMANDA KREVEY GRABICOSKI, RG Nº 13.724.426-8 PR**, para exercer o cargo de Comissionado de Diretora do Departamento de Auditoria e Consultoria, símbolo CC6, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5AD66FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2024 DISPENSA Nº. 018/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n°. 40.432.544/0001-47.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2024, resultado da Dispensa nº 018/2024 que tem por objeto a Contratação de 06 linhas telefônicas para celular da operadora Claro para secretaria de saúde, onde iremos colocar nas UBS Nelson Gomes, UBS Jardim Refugio, UBS 24 horas (urgência e emergência) dentista, secretaria de saúde.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	12	Meses	Plano de 6 linha telefônica de tipo serviço móvel pessoal.	39,90	2.872,80
TOTAL					2.872,80

VALOR ADITIVADO: **R$ 2.872,80 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:910F268C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 366/2025

PORTARIA Nº. 366/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sr.ª NATHALIA TORRESIN DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. xxx.021.999-xx, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 8148248, por motivos particulares conforme Protocolo nº 2480/2025, a partir de 20/05/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:96F24C70

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 359/2025

PORTARIA Nº. 359/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - EDITAL 02/2025, para contratação temporária por até 12 (doze) meses, de profissionais na função de Veterinário, que irá atuar na Secretaria de Saúde do Governo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*CPF*	*Função*
67201	Daniela Karina Rossetto dos Santos	xxx.295.019-xx	Coordenação
78615	Diogo Alves	xxx.983.999-xx	Membro
814050	Juliana Tavares Moreira	xxx.454.739-xx	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de maio de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D51A8925

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.363/2025

PORTARIA Nº.363/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR as professoras desta municipalidade abaixo relacionadas, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 16/05/2025 conforme processo nº 2460/2025:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	44502	Escola Municipal Professor Newton Guimarães
JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	8148277	CMEI Rita de Cássia N. Vieira

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F9B25B29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 360/2025

PORTARIA Nº. 360/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Autoridade Sanitária, no Município de Jaguapitã, em cumprimento às diretrizes da Programação Anual de Saúde (PAS), até ulterior deliberação.

CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	CPF Nº xxx.616.299-xx
IRIS INDYAMARA VELLOZO	CPF Nº xxx.341.959-xx
GIOVANA DA SILVA ALVES	CPF Nº xxx.341.039-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4AA575CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 365/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra **GIOVANA DA SILVA ALVES**, agente de vigilância sanitária, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., nos dias 20, 21 e 22/05/2025 para participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária– para a capacitação e atualização dos fiscais sanitários do município, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00 em todos os dias, conforme Processo nº. 2426/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C2FEA0F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO EQUIPES ESF e EAP	52.000,00	12/05/2025
Sus custeio – IF – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	7.794,00	12/05/2025
SUS CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	60.720,00	12/05/2025
SUS CUSTEIO – IF CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	12/05/2025

Jaguapitã,PR, 15 de maio de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BDBD70F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ELI ANDRÉ DA SILVA
CPF: 365.XXX.XXX-68
CONTRATO Nº: 052/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE

ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR: R$ 39.996,80 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88377654

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. º 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO
CPF: 773.XXX.XXX-20
CONTRATO Nº: 051/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.984,06 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6ABAD990

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO
CPF: 943.XXX.XXX-04
CONTRATO Nº: 050/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:236B4FC3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 234.XXX.XXX-15
CONTRATO Nº: 049/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.993,56 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0B35CA6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SILVANO GONDIM
CPF: 280.XXX.XXX-15
CONTRATO Nº: 053/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR: R$ 39.995,27 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1950A767

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RODIVAN RODRIGUES GONDIM
CPF: 031.XXX.XXX-40
CONTRATO Nº: 054/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.987,72 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D064C5E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 007.XXX.XXX-79
CONTRATO Nº: 055/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.998,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0927DF05

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LUIS EDUARDO NICCHIO
CPF: 655.XXX.XXX-15
CONTRATO Nº: 056/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.991,45 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09344449

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDUARDO APARECIDO NICCHIO
CPF: 655.XXX.XXX-15
CONTRATO Nº: 057/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.
VALOR: R$ 39.992,05 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80BA0161

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARIA LUIZ GOMES PALMA
CPF: 021.XXX.XXX-48
CONTRATO Nº: 058/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR: R$ 39.992,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A2736BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELIZABETE RIBAS DOS REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 à de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:643CE41D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **APARECIDO ROGERIO MARQUES**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F3D6A16C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOAO LEANDRO RODRIGUES FILHO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:30387A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°99/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº99/2025– De 15/05/2025 e 16/05/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gabriel de Oliveira Costa	Auxiliar de Administrativo	Jacarezinho	15/05/2025 e 16/05/2025	Participar do Treinamento junto ao Instituto de Identificação do Paraná, relacionados a Sistemas para Emissão de RG e outros documentos, no SRI	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15de Maiode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8B1C1EE6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2025 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 25, 26, 27 e de dezembro de 2025, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**,**
SENDO:

R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**,** em favor da **Empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ nº 26.195.349/0001-10**

R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**,** em favor da **Empresa SENTIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ nº 34.164.532/0001-86.**

R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**,** em favor da **Empresa MB PRODUCOES LTDA, com CNPJ nº 31.694.521/0001-10.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:5B66405C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho tutelar (Eleição Suplementar para Gestão 2024/2028) do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com com fundamento nos Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais)**,** em favor da **Empresa CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES, CNPJ: 15.005.174/0001-14.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:CC99C4FB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

Processo Administrativo nº 044/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de rede de proteção para o controle de acesso de aves e outros animais invasores a estruturas publicas, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 27.975,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais),** em favor da **Empresa INFINITY REDES CASCAVEL LTDA CNPJ 27.590.855/0001-76.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B8A19ED3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição De Portões Metálicos Personalizados, De Correr Ou Abrir, Com Ou Sem Fechamento Em Chapa Ondulada, Conforme Especificações Detalhadas, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais),** em favor da **Empresa JS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS., CNPJ Nº27.478.628/0001-53.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1DFFD7AE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**, CNPJ 05.566.804/0001-76
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual quando devidamente justificada, bem como do artigo 125, que autorizam acréscimos quantitativos e alterações qualitativas do objeto do contrato, respeitados os imites legais.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025 de ACRÉSCIMO DE VALOR referente às inscrições excedentes no Processo Seletivo Simplificado (PSS com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR referente às inscrições excedentes no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FDAABFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4371, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município da Lapa.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1° - Esta lei institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município da Lapa e tem por finalidade assegurar o direito de ir e vir a toda população, garantindo os deslocamentos de pessoas e cargas no seu território e o escoamento da produção urbana e rural com a melhor relação custo-benefício social e ambiental, por meio da:
I. Diversificação dos usos e das atividades no espaço municipal e regional visando a redução da necessidade de deslocamento;
II. Integração metropolitana, regional e municipal dos transportes e do sistema viário.
Art. 2° - O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento estratégico da política de mobilidade urbana, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.
§ 1º - O Plano de Mobilidade Urbana é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
§ 2º - O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá observar os planos nacionais, regionais, estaduais, metropolitano de desenvolvimento urbano integrado, de ordenação do território e de mobilidade urbana.
Art. 3° - O Plano Municipal de Mobilidade Urbana abrange a totalidade do território do Município da Lapa, definindo:
I. A política de mobilidade urbana do Município;
II. Respeitando a hierarquização do sistema viário nos termos estabelecidos no Plano Diretor do Município;
III. As políticas públicas de transporte e circulação do Município e sua integração metropolitana;
IV. Os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal;
V. A adequação do Plano Diretor do Município;
VI. A gestão do sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana;
VII. O fomento da mobilidade sustentável no território municipal.
Art. 4° - O Sistema Municipal de Planejamento Urbano é formado por um conjunto de órgãos, de normas, de recursos humanos e de recursos técnicos utilizados com o objetivo de coordenar ações públicas, em parceria com as entidades privadas e com a sociedade em geral. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano visa o fomento e a implantação de diversos programas setoriais com o objetivo de modernização da ação governamental.
Art. 5° - Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana parte da realidade do Município e tem como prazos: curtos (entre 1 a 3 anos); médios (4 a 5 anos); e longos (até 10 anos).
Art. 6° - Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana rege-se pelos seguintes princípios:
I. Inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;
II. Direito à Cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado, à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento, ao acesso aos serviços públicos, aos equipamentos urbanos, ao trabalho, ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
III. Respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
IV. Participação da população nos processos de decisão e planejamento, através de uma gestão democrática;
V. A integração das ações públicas e privadas através de programas e projetos de atuação com o objetivo de preservação dos recursos naturais, através do incentivo aos meios de transporte sustentáveis;
VI. Acessibilidade universal;
VII. Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
VIII. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IX. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
X. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
XI. Segurança nos deslocamentos das pessoas;
XII. Aperfeiçoamento da logística do transporte de cargas no Município;
XIII. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
XIV. Ampliação da dinâmica e rede de mobilidade metropolitana;
XV. Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
XVI. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 7° - É objetivo da Política de Mobilidade Urbana ordenar o pleno desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana, através da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante:
I. A consolidação do Município como sub centro metropolitano, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
II. A implementação de infraestrutura urbana de circulação, transporte e serviços e equipamentos públicos de mobilidade urbana;
III. A utilização racional dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações, fomentando a utilização de meios de transportes não motorizados e do transporte coletivo;
IV. A gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana;
V. A cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de mobilidade urbana, em atendimento ao interesse social;
VI. O planejamento do desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções de circulação e seus efeitos negativos sobre o ambiente construído e natural;
VII. A ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
a. a proximidade ou conflitos entre usos existentes e propostos e meios de deslocamento e de transporte;
b. o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura de mobilidade urbana;
c. a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente;
d. a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;
e. a centralização dos serviços, comércios, estruturas e incentivos governamentais na área central do município;
VIII. A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IX. A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos da mobilidade urbana, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

X. A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;
XI. Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
XII. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
XIII. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
XIV. Proporcionar a melhora na eficácia da mobilidade metropolitana;
XV. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
XVI. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

TÍTULO II - DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA E REGIONAL

Art. 8° - Respeitado o princípio da autonomia municipal, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana assegurará o pleno funcionamento da integração regional entre os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, no que concerne às funções públicas objeto de gestão comum, especialmente transporte público e sistema viário metropolitano e regional.

Art. 9° - Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:
I. Transporte público e sistema viário metropolitano e regional;
II. Promoção de construção de novas vias e novos acessos à rede viária metropolitana e melhorar as interseções existentes, respeitando os modos não motorizados de transporte e, especialmente, aqueles acessos e vias envolvidos nos itinerários do transporte público metropolitano, principalmente entre Lapa e Curitiba;
III. Fomento da integração do sistema de transporte público coletivo municipal com o metropolitano;
IV. Incentivo ao turismo;
V. Planejamento do uso de ocupação do solo, observados os princípios da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
VI. Informações regionais e cartografia.

Art. 10 - Constituem-se em Elementos Estruturadores da Região Metropolitana de Curitiba os eixos que formam o arcabouço da região, os quais, com suas características diferenciadas, permitem alcançar progressivamente maior integração entre os municípios, entre o tecido urbano e o sítio natural, melhor coesão e fluidez entre suas partes, bem como maior equilíbrio entre as áreas construídas e os espaços abertos, compreendendo:
I. A Rede Viária Estrutural, constituída pelas vias que estabelecem as principais ligações entre as diversas partes do Município e entre este e os demais municípios;
II. A Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo Metropolitano que interliga as diversas regiões da Cidade e da região metropolitana, atende à demanda concentrada e organiza a oferta de transporte;
III. A Rede Estrutural de Eixos e Polos de Centralidades, constituída pelos centros principais e pelos centros e eixos de comércio e serviços consolidados ou em consolidação, e pelos grandes equipamentos urbanos, tais como parques, terminais, hospitais, universidades, aeroportos e por novas centralidades a serem criadas;
IV. Os Equipamentos Sociais, que constituem o conjunto de instalações regionais destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;
V. Os parques, reservas e unidades de preservação, que constituem o conjunto dos espaços naturais, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município e da região.

Art. 11 - A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar a implantação dos elementos estruturadores e integradores envolvidos, bem como obedecer às disposições estabelecidas nesta lei e na legislação complementar de uso, parcelamento e ocupação do solo e na legislação estadual, em especial a relativa à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 12 - Será estimulada a geração de novas centralidades e dinamizadas as já existentes pela implantação contígua de agências e repartições das Prefeituras, escolas públicas, pontos de embarque, praças e passeios públicos, equipamentos de serviços públicos, mobiliário urbano, como elementos catalisadores do comércio e serviços privados.

TÍTULO III - PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA MOBILIDADE

Art. 13 - A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos pela cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através da capacitação, do incremento e da melhoria da malha viária, da circulação de pedestres, dos sistemas de transporte coletivo municipal e metropolitano, do transporte individual e de cargas, da implantação de programas de educação no trânsito, com o objetivo de diminuir acidentes e os níveis de poluição sonora e atmosférica. Compreende a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, integradas com ciclovias e estacionamentos em logradouros públicos.

Seção I - Da Hierarquia Viária

Art. 14 - O Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, formado basicamente por:
I. vias marginais: aquelas definidas ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, nos trechos inseridos na malha urbana que têm como objetivo promover o acesso das rodovias às atividades lindeiras, de forma segura e ordenada;
II. via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação dos eixos, com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância entre regiões da cidade;
III. via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;
IV. via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
V. ciclovia: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;
VI. via compartilhada: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos e pedestres na área central, com a priorização do deslocamento de pedestres;
VII. via municipal: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, destas com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.

Parágrafo único. As ações estratégicas a serem implementadas na Hierarquização Viária, constantes do Plano Diretor em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visam o deslocamento racional dos pedestres compatibilizando-o com os diferentes modos de transporte público e privado.

Seção II - Da Circulação Viária e de Transportes

Art. 15 - São diretrizes da política de Circulação Viária e de Transportes:
I. Garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
II. Priorizar o transporte coletivo ao transporte individual, o transporte não motorizado e o pedestrianismo;
III. Tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada da Cidade;
IV. Adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
V. Ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e crianças;
VI. Garantir o abastecimento, a distribuição de bens e o escoamento da produção do Município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos na circulação de pessoas e no meio ambiente;
VII. Vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
VIII. Garantir e melhorar a ligação do Município da Lapa com a Região Metropolitana de Curitiba, com o Estado do Paraná e com o País, resguardadas as responsabilidades inerentes aos demais municípios e entes federativos;

IX. Estudar soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas rodovias, como a Rodovia do Xisto (BR476), a Rodovia Antônio L. Braga (PR427), a PR512 e a PR433, resguardadas as responsabilidades inerentes aos demais municípios e entes federativos;
X. Urbanizar adequadamente as vias da rede estrutural e os corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico do Município; e
XI. Avaliar constantemente a necessidade de ampliação, de soluções e melhorias para os meios de transporte não motorizado.
Art. 16 - São ações estratégicas da política de Circulação Viária e de Transportes:
I. Criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e crianças;
II. Implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo;
III. Disciplinar a oferta de locais de estacionamento, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, o sistema viário e as condições ambientais; e
IV. Induzir uma política para qualificar as paradas de transporte coletivo no território do Município, a Estação Rodoviária e os Terminais de Carga.

Seção III - Da Qualificação da Paisagem Urbana
Art. 17 - A Estratégia de Qualificação da Paisagem Urbana tem como objetivo a requalificação dos espaços públicos de circulação do Município através de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, promovendo suas potencialidades bem como a plena utilização dos logradouros públicos com conforto, segurança e bem-estar dos usuários da cidade.
Parágrafo único. Integra o Patrimônio Histórico Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo que conferem identidade a estes espaços: edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais, tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis.
Art. 18 - São diretrizes da Política de Qualificação da Paisagem Urbana:
I. Garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;
II. Garantir a qualidade ambiental do espaço público e dos logradouros;
III. Garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem urbana e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão;
IV. Assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
V. Favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
VI. Disciplinar o uso do espaço público pelo setor privado, em caráter excepcional, subordinando-o a projeto urbanístico previamente estabelecido, segundo parâmetros legais expressamente discriminados em lei;
VII. Disciplinar o ordenamento dos elementos componentes da paisagem urbana, assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que o compõem, favorecendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano e garantindo ao cidadão a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados.
Art. 19 - São ações estratégicas da Política de Paisagem Urbana:
I. Criar novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
II. Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
III. Estabelecer normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana nas principais vias estabelecidas neste Plano;
IV. Reurbanizar e requalificar as vias arteriais e as vias das áreas centrais;
V. Melhorar a qualidade e a eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
VI. Implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a Cidade;
VII. Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via e a compatibilização com as redes de infraestrutura.

Seção IV - Da Infraestrutura e Serviços Públicos Vinculados ao Sistema Viário
Art. 20 - São diretrizes da política de Infraestrutura e Serviços de Mobilidade Urbana:
I. Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar junto ao sistema viário;
II. Assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
III. Garantir o investimento em infraestrutura;
IV. Implantar e manter o Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana;
V. Coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas, com vistas a qualificar as ações e os projetos viários e de mobilidade urbana.
Art. 21 - São ações estratégicas da política de infraestrutura e serviços de utilidade pública:
I. Implantar, por meio de galerias técnicas, equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos seus subsolos e espaços aéreos, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
II. Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
III. Instalar e manter os equipamentos de infraestrutura e os serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos.

Seção V - Dos Estacionamentos
Art. 22 - Garagens e estacionamentos são as edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos.
Parágrafo único. Garagens e estacionamentos comerciais são construções destinadas predominantemente à prestação de serviços de guarda de veículos, sem prejuízo dos serviços afins.
Art. 23 - É obrigatória a previsão de local interno no terreno destinado à guarda de veículos, nas proporções estabelecidas pela Lei de Usos e Ocupação do Solo.
Art. 24 - É obrigatória a observância de legislação específica que regulamenta os Estacionamentos Rotativos Controlados no território municipal.

TÍTULO IV - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Art. 25 - O Sistema de Mobilidade Urbana leva em conta o conjunto organizado e coordenado de meios, serviços e infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e bens na Cidade.
§1º. São considerados os meios de transporte urbanos:
I. Motorizados: realizados por intermédio de veículos automotores;
II. Meios não-motorizados: realizados a pé ou por veículos movidos pelo esforço humano e não motorizados.
§2º. Os serviços de transporte urbano são classificados:
I. Quanto ao objeto:
a. de passageiros;
b. de cargas;
II. Quanto à característica do serviço:
a. coletivo;
b. individual;
III. Quanto à natureza do serviço:
a. público;
b. privado.
§3º. São infraestruturas de Mobilidade Urbana:
I. Vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias, ciclofaixas, servidões e trilhas;

II. Estacionamentos, incluindo os paraciclos e bicicletários;
III. Terminais rodoviários;
IV. Pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
V. Sinalização viária e de trânsito;
VI. Equipamentos e instalações;
VII. Instrumentos de controle e fiscalização.

Seção I- Da Infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos
Art. 26 - São diretrizes para o aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos no Município:
I. Consolidação do Sistema Viário Estrutural, definindo as vias principais para o tráfego cotidiano, incluindo a requalificação da via alternativa;
II. Elaboração de um Plano Geral de Pedestrianização;
III. Elaboração de um Plano Cicloviário;
IV. Criação de uma rede de calçadas conectando os principais polos geradores de deslocamentos do Município; e
V. Incentivo à integração intermodal, especialmente entre pedestre, ciclista e o transporte público coletivo.

Seção II - Do Transporte de Cargas
Art. 27 - São diretrizes para a regulamentação e fiscalização dos transportes de cargas que atendam às necessidades do comércio em geral e que não comprometam a integridade das infraestruturas viárias e a fluidez do tráfego:
I. Restrição de acesso de veículos de grande porte nas áreas centrais e em áreas objeto de estudo futuro.
II. Criação de uma política de controle para carga e descarga, definindo horários e locais específicos para as referidas atividades.

Seção III - Do Transporte Público Coletivo
Art. 28 - O transporte público coletivo é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município, devendo ser organizado, planejado, implementado e gerenciado pela Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na legislação em vigor, em especial na legislação relativa à Região Metropolitana de Curitiba.
§1º. A ampliação e a requalificação da malha viária municipal deverão considerar alternativas para o transporte público coletivo.
§2º. O sistema de transporte público deverá atender às necessidades das áreas residenciais, comerciais, de serviço, industriais, turísticas e de lazer através da utilização da rede viária estruturadora em conformidade com o mapa de hierarquização viária constante na legislação municipal vigente;
§3º. Garantir o aumento da abrangência do Transporte Público Coletivo.
Art. 29 - São direitos dos usuários do transporte público coletivo no Sistema de Mobilidade Urbana da Lapa:
I. Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995;
II. Ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;
III. Ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana; e
IV. Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.
Art. 30 - Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:
I. Implantação do transporte público coletivo, com integração dos diversos modos de transporte existentes;
II. Ampliação do transporte público coletivo no sistema viário;
III. Modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
IV. Ampliação da integração temporal, operacional e tarifária do transporte público coletivo;
V. Diversificação dos modos de transporte público coletivo;
VI. Desestímulo ao uso do transporte privado individual motorizado, de modo articulado à melhoria do transporte público coletivo;
VII. Promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte público coletivo e da orientação aos usuários;
VIII. Uma política tarifária voltada a proporcionar maior inclusão social;
IX. Adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal; e
X. Cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.
Art. 31 - Para a melhoria contínua dos serviços, dos equipamentos e das instalações, o Poder Executivo deverá:
I. Implantar sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços, por meio da utilização de indicadores de desempenho;
II. Promover continuamente a inovação dos métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, tornando-os mais eficazes;
III. Promover o monitoramento sistemático do grau de satisfação da população em relação à qualidade dos serviços; e
IV. Promover a disseminação de informações sobre o sistema de transporte e sua operação, propiciando a escolha otimizada dos meios de deslocamento.

Seção IV - Do Transporte Público Individual
Art. 32 - Caracteriza-se como transporte público individual o serviço público remunerado prestado a passageiros, com destinação única e não sujeito a delimitação de itinerário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, devendo satisfazer as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) ou legislação correlata.
Art. 33 - O Município da Lapa, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, por meio de decreto expedido pelo executivo municipal, irá fiscalizar e regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, assim definido como o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
§1º Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, serão observadas as seguintes diretrizes:
I. Efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;
II. Exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
III. Exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§2º. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no caput deste artigo, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:
I. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
II. Conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;
III. Emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
§3º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação a ser expedida pelo Município da Lapa caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Seção V - Do Transporte Não Motorizado
Art. 34 - Caracteriza-se como transporte não motorizado aquele que utiliza propulsão humana para realizar determinado deslocamento, como a utilização de bicicletas e a circulação a pé.
Art. 35 - O transporte por bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal por meio da elaboração do Plano Cicloviário, com a previsão de rotas estruturantes dessa modalidade.
Art. 36 - Ao longo da malha cicloviária, deverão ser dispostos paraciclos ou bicicletários em pontos próximos aos comércios e aos equipamentos públicos, notadamente aos equipamentos de transporte público, às escolas, aos postos de saúde, às praças e aos parques.

Parágrafo único - Em parques urbanos, equipamentos de interesse turístico e demais espaços públicos o Poder Público poderá explorar ou conceder a exploração para o serviço de locação de bicicletas, interconectado pela malha cicloviária.
Art. 37 - O sistema cicloviário deverá garantir:
I. A afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;
II. A integração aos modos coletivos de transporte por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações e terminais de transporte por ônibus;
III. A construção e a incorporação de ciclovias e ciclofaixas.
Art. 38 - Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.
Art. 39 - É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do Município, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade.
Art. 40 - Incentivar o uso de Parklet nas vias principais e vias das áreas centrais, segundo a classificação de hierarquia viária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.750, de 06 de outubro de 2020.
Art. 41 - São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:
I. Ir e vir, a pé ou em cadeira de rodas, nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;
II. Calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;
III. Faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;
IV. Iluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;
V. Equipamentos, sinalização e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e a acessibilidade universal.
Parágrafo único. É assegurada à pessoa com deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida a acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
Art. 42 - O Executivo Municipal manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sobre mobilidade urbana e transportes, progressivamente georreferenciadas em meio digital.
§ 1º. Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações.
§ 2º. O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
§ 3º. O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem periodicamente aferidos, publicados pelo Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional.
Art. 43 - Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.
Art. 44 - É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL
Seção I – Do Conselho Municipal de Planejamento Urbano
Art. 45 - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano, instituído pela Lei Municipal de nº 3.706 de 20 de março de 2020, acompanhar políticas, planos, programas e projetos de mobilidade urbana municipal e a incorporação destes aos orçamentos plurianuais, anuais e à lei de Diretrizes Orçamentárias, através de um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:
I. Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
II. Instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. O Conselho contará com Câmara Técnica Especializada de Mobilidade Urbana e terá o apoio do órgão técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
Art. 46 - São atribuições do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, além das já estabelecidas na Lei Municipal nº 3.706 de 20 de março de 2020:
I. Opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
II. Emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
III. Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
IV. Auxílio no monitoramento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
V. Auxílio na avaliação e na proposição de ajustes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
VI. Auxílio na definição das ações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana à curto, médio e longo prazo;
VII. Autorizar, juntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, intervenções no sistema viário, desde que estejam em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Seção II - Do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade
Art. 47 - O Departamento Municipal de Trânsito passará a ter atribuições de Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, com o apoio das demais Secretarias Municipais.
Art. 48 - Caberá ao Responsável pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano, nomear os membros do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade que regulamentará suas atribuições e a normatização dos Procedimentos Administrativos referentes aos processos de sua competência no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de vigência da presente lei.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 49 - As alterações na presente lei e as aprovações de projetos que possam vir a causar transtornos e prejuízos a mesma, deverão ter parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e precedidas de Audiência Pública.
Art. 50 - A presente Lei deverá ser revista total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo, decorridos da data de promulgação da primeira avaliação.
Art. 51 - As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
Art. 52 - Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente lei serão objeto de análise e parecer pelos órgãos municipais competentes.
Art. 53 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40C661BF

GABINETE
LEI N° 4373, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 290.705,83 (Duzentos e Noventa Mil Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.02 Fundo Municipal da Cultura	
13.0392.0024.2507 Fundo Municipal da Cultura	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 25.000,00
Sub total.....	**R$ 25.000,00**
10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 115.705,83
Sub total.....	**R$ 115.705,83**
10.07 Departamento de Controle e bem Estar Social	
20.0609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 100.000,00
20.0609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**R$ 290.705,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	
1457: 9.9.99.99.00.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 290.705,38
TOTAL.....	**R$ 290.705,38**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DE0C0FA

GABINETE
LEI N° 4374, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 582.705,83 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal da Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.0301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Atenção Básica	
1664: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 85.705,83
Sub total.....	**R$ 85.705,83**
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.0244.0056.2442 Colaborar, Cooperar e Fomentar serviços, Programas e Projetos com Organização da Sociedade Civil.	
581: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 10.000,00
Sub total.....	**R$ 10.000,00**
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02. Departamento de Esporte e Lazer	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1147: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 135.000,00
1154: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 170.000,00
Sub total	**R$ 305.000,00**
20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos	
1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	R$ 7.500,00
1743: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
Sub total	**R$ 13.000,00**
10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.0609.0043.2451 Manutenção do Bem Estar dos Animais	
1659: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 69.000,00
Sub total	**R$ 69.000,00**
11. Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transportes	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.0782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1433: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
Sub total	**R$ 100.000,00**
TOTAL.....	**R$ 582.705,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	
1457: 9.9.99.99.00.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 582.705,83
TOTAL.....	**R$ 582.705,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C75564BD

GABINETE
LEI Nº 4375, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação das rubricas orçamentárias, Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as rubricas orçamentárias, no Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5AEF421

GABINETE
LEI Nº 4376, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação das rubricas orçamentárias, Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as rubricas orçamentárias, no Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4BE4A51

GABINETE
LEI N° 4377, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
23.01 Gabinete do Secretário	
11.334.0025.2508 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
51: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte	
1126: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
1127: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
1130: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
1131: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
1132: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
1135: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBAFFC9B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 81

DADOS DO SERVIDOR				
Nome HENRIQUE GUERIOS PEREIRA				Matrícula 8561
Cargo FISCAL TRIBUTÁRIO	CPF 030.140.419-47			RG 7.555.918-6
Setor/Órgão PROCON	Conta Corrente 56645601-7			Banco/ Nº Agência 0260 / 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Capacitação técnica e fortalecimento de redes com gestores de outros municípios.				
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA	Período **02/06/2025**	a	**04/06/2025**	
Hora de Saída 08:00	Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros X		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 120,00	Total a Receber(R$) R$ 360,00			
Justificativa: Capacitação técnica em Congresso Brasileiro com enfoque na pauta da estruturação e fortalecimento dos Procons municipais, participação em lançamento oficial do Código de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná e fortalecimento de redes com gestores de outros municípios.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 14 / 05 / 2025Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9B20E3F

GABINETE
DECRETO N° 28749, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4369, de 05 de Maio de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, na realização de exames, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4369, de 05/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1711: 3.3.72.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E119D9AA

GABINETE
DECRETO N° 28750, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4367, de 05 de Maio de 2025, referente inclusão de rubrica orçamentária para contratação de Projetos técnicos de restauro do Theatro São João.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4367, de 05/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1087 Reforma e Restauração do Teatro São João	
1729: 4.4.90.39.00.00.180 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 375.000,00
TOTAL.....	**R$ 375.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 180, conta nº 71.042-0	R$ 375.000,00
TOTAL.....	**R$ 375.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio l de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EDF811E

GABINETE
DECRETO N° 28751, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D. nº 11964, de 13/05/2025, da Secretaria de Fazenda, e o P.D. nº 11593, de 12/05/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.003,65 (Dezesseis Mil, Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
1751: 3.3.30.93.00.00.708 – Indenizações e restituições	R$ 3,65
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.422.0085.2496 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal	
1750: 3.3.90.30.00.00.739 – Material de consumo	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 16.003,65**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 708, conta nº 14.810-5	R$ 3,65
Superávit Financeiro da fonte 739, conta nº 40.227-3	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 16.003,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DA810AC

GABINETE
DECRETO Nº 28752, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5497/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA
RG:14.089.492-3/PR
CPF: 064.374.889-05
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA721358

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 425, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 50/2025;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 33/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 06/05/2025, PENSÃO POR MORTE, à MARY FIGURA CORDEIRO, cônjuge de MOACIR PACHECO CORDEIRO, servidor público, matrícula 605-1, falecido em 03/05/2025, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) beneficiário(a) acima nominado(a), terá o valor mensal de R$ 3.155,16 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do provento será reajustável, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/05/2025.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D0D59F02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (PD Nº 10362/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2025 E 15.05.2026.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1469
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
SUBELEMENTO: 3.339.035.010.200.000.000 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAE524FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
IZABEL LOPES	EDUCADOR INFANTIL
MARIA CIMA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 09 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C4AA23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JESSICA APARECIDA FIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 12 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DAE7EC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAYS GUIMARAES DOS SANTOS	PSICOLOGO
CAROLLINE BORGES PEROSA	PSICOLOGO

Lapa, 13 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F2A9A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 24506, de 20/09/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DAIANE MARIA RIBAS SANTO	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 14 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9C2CF88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RC RAMOS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.048.323/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. DALCIMAR ANTONIO RAMOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 120.
VALOR GLOBAL: R$ 20.681,20 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS

VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12425F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LEILA MARIA DUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B4D098C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da notificação e intimação direta para ciência do Termo de Início de Ação Fiscal nº47/2025 e da Intimação nº 31/2025 do Processo Fiscal nº 47/2025, INTIMA e NOTIFICA pelo presente Edital, o contribuinte IDEAL CONSIGNADOS LTDA, CNPJ Nº 42.468.808/0001-48, IM nº 45948, para:
• No prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, APRESENTAR :RELAÇÃO MENSAL DAS DESPESAS DA EMPRESA NO PERÍODO:02/07/2021A24/04/2025;DEMONSTRATIVO FINANCEIRO(EXTRATO) REFERENTE ÀS COMISSÔES RECEBIDAS e OUTRAS RECEITAS EM NOME DA EMPRESA; COMPROVANTE DE RENDIMENTO DA SÓCIA ADM- (IRPF); OUTROS DOCUMENTOS QUE ACHAR NECESSÁRIO PARA ELUCIDAR/JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE RECEITAS NO PERIÓDO SUPRACITADO, sob pena de multa no valor de 80% do VRM , bem como, ao arbitramento da receita de serviços.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora de Fiscalização Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF2292B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PD Nº 13049/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 12.353.106/000158, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. KLEBER DEFENTI BERNARDINO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO JUNTO AOS IDOSOS, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 CEDI – PR PARA O INCENTIVO AO SERVIÇO CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS 01, 02, 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 23.532,72 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 881
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
ELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO: 711 - FUNDO DO IDOSO. CENTRO DIA POP IDOSA
DATA: 13/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6DABC39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63, DE 14 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

FISCAL:
NOME: WILSON GARCIA
MATRÍCULA: 8863
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D / DIVISÃO DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 47, de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93915118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
Tomada de Preços nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
NÚMERO: 6º Termo Aditivo de Prazo de vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 30 dias
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A61C3E41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 61/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ENSAIO DE CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA)**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 22.620,00 (Vinte e dois Mil Seiscentos e Vinte Reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos

termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa SMM CONSULTORIA DE QUALIDADE LABORATORIAL Situada na ASCANIO MENDONÇA, Nº 520, CENTRO – CEP: 86.870-000 – Ivaiporã - Paraná - inscrito no CNPJ 59.067.859/0001-60, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 15 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2A717B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2025
Procedimento Licitatório nº 61/2025
Dispensa de Licitação nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SMM CONSULTORIA DE QUALIDADE LABORATORIAL Situada na ASCANIO MENDONÇA, Nº 520, CENTRO – CEP: 86.870-000 – Ivaiporã - Paraná - inscrito no CNPJ 59.067.859/0001-60, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. SIDINEI INACIO DE OLIVEIRA FUGI, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.134.379-26, residente e domiciliado na Situada na ASCANIO MENDONÇA, Nº 520, CENTRO – CEP: 86.870-000 – Ivaiporã - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ENSAIO DE CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA).
DATA DO CONTRATO: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 22.620,00 (Vinte e dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:64320B2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LARANJAL - PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.
A Prefeitura de Laranjal - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740,de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023), no Decreto nº11.453, de 23 de março de 2023, na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.
NOME DO AGENTE CULTURAL RESULTADO FINAL; Gabriela Schuelter Valle RG nº 11.104.406-6 expedida em SSP, CPF nº; 080.120.229-90 residente e domiciliado Travessa Sanepar, Centro CEP: 85.275.000, Laranjal Pr.
Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

Laranjal 14 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:241CAFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:

Conforme item do Edital nº 003/2025, finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, indicada neste Termo.

NOME DO AGENTE CULTURAL RESULTADO FINAL; Gabriela Schuelter Valle RG nº 11.104.406-6 expedida em SSP, CPF nº; 080.120.229-90 residente e domiciliado Travessa Sanepar, Centro CEP: 85.275.000, Laranjal Pr.

A agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural.

Laranjal 14 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Prefeito

GABRIELA SCHUELTER VALLE
Agente Cultural

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4581A8C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 21/2025
Procedimento Licitatório nº. 64/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.
DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:83337271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 06/2025
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som do Plenário do Poder Legislativo.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 19/05/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 21/05/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 15 de maio de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C368F89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PML
PROCESSO Nº. 064/2025-PML

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 5.975,95 m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.038,790,88 (um milhão trinta e oito mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08E6BCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº005/2025-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025-PML
PROCESSO Nº. 060/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de procedimentos odontológicos para Pacientes em Geral (apenas procedimentos não realizados no município), e também procedimentos para pacientes com PCD (Pessoas com Deficiências), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **21/05/2025** até o dia **04/06/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de maio de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11B23D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-PML
PROCESSO Nº. 58/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moído, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 29 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.182.720,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:810DC1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-PML
PROCESSO Nº. 57/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Academias da Terceira Idade (ATI), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Serviços Urbanos, Politicas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Espores Lazer e Turismo e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.863,90 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87E4401C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 - PML

OBJETO: A presene licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Filmes de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$68.971,67(sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Loanda, 15 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66A0C791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PML
PROCESSO Nº. 067/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Aquisição de Kits de Combate a Endemias, para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 19/05/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 21/05/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5D9634C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2025

PORTARIA Nº. 347/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico,

Considerando o Artigo 6°, do Decreto n° 038/2021 de 15/03/2021,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matricula nº. 966948, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 15/05/2025 a 11/09/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 12/09/2025 a 10/11/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de

Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:821CD97B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2025

PORTARIA Nº. 337/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3169/2025 de 08/05/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARLI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 966882, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 07/05/2025, com retorno ao trabalho em 08/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:523589D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/2025

PORTARIA Nº. 338/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3298/2025 de 13/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor LUCAS DANTA DANESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 967062, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2024 a 14/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 14/05/2025 a 28/05/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/10/2025 a 27/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D052BB21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2025

PORTARIA Nº. 340/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde protocolado sob n° 3104/2025 de 07/05/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALÉRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 965201, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2023 a 31/03/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/05/2025 a 24/06/2025, devendo retornar em atividade em 25/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:19554861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2025

PORTARIA Nº. 341/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:
Nomear o Senhor JHONAS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 01*.***.***-40, 2º colocado no cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe II, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.541,49 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:90386883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2025

PORTARIA Nº. 342/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Exonerar, o servidor EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO**,** CPF/MF nº. 03*.***.***-58, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL, CC.1 - SETAS, SEM ÔNUS, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 15/05/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12AD69B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora LAUDICEIA CARDOSO**,** CPF/MF n° 03*.***.***-76, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL, CC.1 - SETAS, SEM ÔNUS, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 16/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4F009FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2025

PORTARIA Nº. 344/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora THAISA VECHIATTO SILVA, CPF/MF n° 07*.***.***-74, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, CC.2 - SESA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC4028E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2025

PORTARIA Nº. 345/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora JENNIFER DE LIMA SCHARF, CPF/MF n° 08*.***.***-98, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA, CC.3 - SEC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AF8874B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2025

PORTARIA Nº. 346/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ANA CLARA ZANGARI DE LIMA, CPF/MF n° 07*.***.***-92, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.4 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0D1ADAF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES
Processo Administrativo **08/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital supra fora retificado, e que fará no dia **03 de junho de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início à fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 01/2025 (retificado), Processo Administrativo nº 08/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, nos Municípios de Itaúna do Sul e Nova Londrina, conforme convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: 3.547.105,89 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Loanda, 14/05/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:74FAF2FE

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Loanda, 14 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, por meio deste, ***convida toda a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2025****, em cumprimento ao disposto na* ***Lei Complementar nº 141/2012****, que trata da transparência na gestão dos recursos públicos da saúde.*
A audiência será realizada no dia ***30 de maio de 2025 (sexta-feira), às 15h00****, no* ***Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Loanda****, situada à Rua Mato Grosso, nº354.*
Na ocasião, serão apresentados os dados de produção, execução orçamentária e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período de janeiro a abril de 2025.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA LUSMIR FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2A0126B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE PACK 1.0 MT 24/24, Placa SFM5G32, Chassi 935CEFC2CRB552966; C3 FEEL 1.0 MT 24/25, Placa SFN5G37, Chassi 935CEFC2CRB552956**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 03.326.331/0003-76, no valor global de **R$ 2.626,26 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).** com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2025.

Lobato/PR., 15/05/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:46F4AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2025, 15 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 288	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 420	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
		Total da Suplementação	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	16.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 414	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	20.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC598878

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 04/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO DIAS, com cadastro **CNPJ/MF: 03.919.833/0001-49,** no valor global de **R$ 1.621,65 (Um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO - SAMAE

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 15 de maio de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6777493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 34/2025, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

ART. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 34/2025, emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de maio de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:AED3A9D9

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 11/2025

Dispõe sobre o aumento do vencimento inicial do cargo de motorista no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

LEI:

Art. 1º Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino médio", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
		DE	PARA
Motorista	40 h	**M14** R$ 1.870,73	**M30** R$ 2.568,09

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo à 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de maio de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:7BEE22CF

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12/2025

Súmula: *Institui o Programa Educação Antirracista no Município de Lupionópolis e dá outras providências.*

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação Antirracista, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis, com a finalidade de promover a igualdade racial e combater toda forma de discriminação e preconceito étnico-racial no ambiente escolar.

Art. 2º O programa será integrado ao cotidiano das escolas municipais por meio de ações pedagógicas sistemáticas, contínuas e transversais, voltadas à educação das relações étnico-raciais.
§1º As ações serão desenvolvidas em todas as etapas e modalidades da educação básica, abrangendo, entre outras:
I – Atividades em sala de aula, seminários, colóquios, rodas de conversa, projetos interdisciplinares;
II – abordagens formativas durante o recreio escolar e eventos extracurriculares;
III – produções artísticas, literárias e culturais com enfoque antirracista.

Art. 3º É obrigatória a capacitação continuada do corpo docente, da equipe pedagógica e da gestão escolar, assegurando-lhes formação específica para implementação efetiva do programa.

Art. 4º Constituem conteúdos mínimos do Programa Educação Antirracista:
I – História e cultura africana e afro-brasileira, com ênfase na contribuição da população negra na formação da sociedade brasileira;
II – Desconstrução de estereótipos e expressões de cunho racista;
III – Prevenção e enfrentamento de atitudes, práticas e discursos discriminatórios;
IV – Promoção de práticas pedagógicas voltadas ao respeito à diversidade e à equidade racial.

Art. 5º As atividades do programa não poderão se restringir a datas comemorativas específicas, devendo estar inseridas de forma permanente na rotina escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares para regulamentação, supervisão e avaliação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 15 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:6C202524

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INFORMAÇÃO

Processo licitatório:35/2025
Dispensa Eletrônica:10/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que a DISPENSA Nº 10/2025 NÃO FOI INICIADA CORRETAMENTE, devido falha da Secretaria Municipal de Saúde em informar a modalidade incorreta,por esse motivo não será publicada, porém foi corrigido para modalidade inexigibilidade sendo a forma correta.Torna o número DISPENSA nº10/2025 – inutilizado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:2CE1A7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 424.2025

DECRETO N.º 424/2025.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e **Processo Fly sob nº 1541/2025;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família ao servidor **MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI,** cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 4307, pelo período de 06 de maio de 2025 a 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F8EA18E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO 006/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do Recurso FIA, repasse fundo a fundo referente ao recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 do ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a apresentação de relatório financeiro e comprovação da execução do recurso pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet-Pr
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável emitido pelo Conselho da Criança e do Adolescentes CMDCA a reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

DELIBEROU:

Art. 1º Aprovado na sua totalidade, a prestação de conta **Final**, recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 do ano de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 15 de maio de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:77801033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO 007/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do Recurso FIA, Repasse fundo a fundo referente ao recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a apresentação de relatório financeiro e comprovação da execução do recurso pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet-Pr
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável emitido pelo Conselho da Criança e do Adolescentes CMDCA a reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

DELIBEROU:

Art. 1º Aprovado na sua totalidade, a prestação de conta **FINAL**, do recurso FIA e repasse fundo a fundo referente ao recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do ano de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 15 de maio de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9B00F7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO 008/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas final do Recurso FIA, repasse fundo a fundo referente ao recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, do ano de 2016.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a apresentação de relatório financeiro e comprovação da execução do recurso pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet-Pr
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável emitido pelo Conselho da Criança e do Adolescentes CMDCA a reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

DELIBEROU:

Art. 1º Aprovado na sua totalidade, a prestação de conta **FINAL**, do recurso FIA e repasse fundo a fundo referente ao recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, do ano de 2016
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 15 de maio de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4EAA5CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO 009/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas final do Recurso FIA, repasse fundo a fundo referente ao recurso Fortalecimento do Conselho Tutelar do ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a apresentação de relatório financeiro e comprovação da execução do recurso pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet-Pr
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável emitido pelo Conselho da Criança e do Adolescentes CMDCA a reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

DELIBEROU:

Art. 1º Aprovado na sua totalidade, a prestação de conta **FINAL**, do recurso FIA e repasse fundo a fundo referente ao recurso Fortalecimento do Conselho Tutelar do ano de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 15 de maio de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B847BD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), PARA CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO 20H E GEÓGRAFO 40H

DECRETO Nº 229/2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para contratação de BIÓLOGO 20H E GEÓGRAFO 40H pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para contratação de BIÓLOGO 20H E GEÓGRAFO 40H, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
AURELIANO APARECIDO DE LIMA
RICADO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI
LUIZ RODRIGUES JUNIOR
LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:753E56C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 227/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
679 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	46.000,00
683 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
680 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
Total Redução:			55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:22BF6D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 228/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.545,99 (noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
620 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.545,99
Total Suplementação:			95.545,99

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64

Superávit Financeiro nas Fontes:			
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	95.545,99
Total Superávit Financeiro:			95.545,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C2CBEF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	**ADMISSÃO**	**Cargo - PSS**
THAIS NABA DA SILVA CAIS	15/05/2025	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h
VANESSA TREVIZAN ANSELMO	15/05/2025	Auxiliar Administrativo - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6588FEE9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.31/2025
Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ODONTO ATUAL COM. MAT. EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA	05.782.840/0001-77	R$ 6.660,00

Mandaguari (PR), 15 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2EA20C4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R DE A JOHNSSON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.449.955/0001-70, com endereço na Rua Padre Ribeiro, 527, CENTRO, CEP: 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON, inscrito no CPF sob o nº. 106.976.929-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: 49.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON
R de A Johnsson

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64D94532

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na RUA JOZA RIBEIRO, 376, JARDIM VILLAR, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSEMARY CAROL ROZAO, inscrito no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 103.940,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSEMARY CAROL ROZAO
J C Rozao Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:889C151D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.494.715/0001-73, com endereço na RUA BAGE, 300, NITEROI, CEP: 92120-190, na cidade de CANOAS/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JORGE GUILHERME ROBINSON, inscrito no CPF sob o nº. 199.842.510-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 42.341,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JORGE GUILHERME ROBINSON
Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7C52129

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.882.886/0001-54, com endereço na RUA PREFEITO NEURI BAU, 928, CENTRO, CEP: 85670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF sob o nº. 034.174.959-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 9.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREI JOSE SENEM
Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AD80EB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.686.134/0001-20, com endereço na RUA CAMPO ERE, 581, DOS MUNICIPIOS, CEP: 88337-340, na cidade de BALNEARIO CAMBORIU/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 018.117.790-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.050,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Snop Industria e Comércio de Papel LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4F3F94DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.394.275/0001-74, com endereço na RUA ERECHIM, 1454, CENTRO, CEP: 85812-260, na cidade de CASCAVEL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.642,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Medversus Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD392337

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.525.517/0001-37, com endereço na RODOVIA SC 110, 1245, MARGEM ESQUERDA, CEP: 89182-000, na cidade de LONTRAS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JOZIANE FRANCO LEAL, inscrito no CPF sob o nº. 006.409.599-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.564,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOZIANE FRANCO LEAL
J.F Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:709E6CE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na AVENIDA BRASIL, 5709, ZONA 05, CEP: 87015-280, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HELTON YUDI HONDA, inscrito no CPF sob o nº. 009.497.349-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 9.834,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DEANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambe LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B3376BFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 267,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2417D3F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na AV. Cerro Azul, 2723, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 19.434,65.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH –Central de Medicamentos Hospitalares –EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82CC6B09

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.674.216/0001-24, com endereço na RUA RODOLFO CREMM, 17508, JARDIM REBOUÇAS, CEP: 87083-713, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.588.989-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 3.780,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA
TW Solucoes e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD4429F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.888.187/0001-72, com endereço na PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CEP: 88348-012, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 030.178.600-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 1.170,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3416F0A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.892.897/0001-46, com endereço na RUA BAHIA, 69 -SALA 005, 0, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-270, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF sob o nº. 054.562.379-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.239,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
JT Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C0CFC2EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, com endereço na RUA PICA PAU, 1.211, CENTRO, CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 878.622.989-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 24.741,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
CLASSMED Prod. Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B811F98

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40, com endereço na RUA COLIBRI 425, 425, SALTO WEISSBACH, CEP: 89032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, inscrito no CPF sob o nº. 633.595.539-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 13.320,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLEUSA APARECIDA STINGHEN
Produvale Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BC7059C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CARLOS GELOTTI, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 5.872,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS GELOTTI
Dimebras Comercial Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E757313C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: LECHETA CONTABILIDADE
CNPJ/CPF: 81.913.758/0001-12
OBJETO:RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$450,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1EA0A71C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.677.101/0001-34
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 115,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.12.00.00
GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:91F739BA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: ATE PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TEC E EQUIP INF EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.398.393/0001-14
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 180,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A3B50D89

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 259,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00
GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C45EFD4C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 07.465.034/0001-09
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 46,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00
MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F7609DC2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: APARECIDA E ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.025.128/0001-72
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 71,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD5E85DF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.382.458/0005-40
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 325,11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C1FAA058

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: TERRA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS
CNPJ/CPF: 37.718.161/0001-25
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 61,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1564928B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: CORAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.523.322/0001-81
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 283,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7269F479

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: DRT FERRAGENS E ACESSORIOS PARA VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 33.126.076/0001-17
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 123,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:84A91F0E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 01/2025
CONTRATADO: BRUNA CAMILA RODRIGUES IZZO
CNPJ/CPF: 41.330.388/001-76
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PORC ADM 01/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 43,97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7DB9053B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 02/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 43.032.418/0001-93
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um smartphone e nove tablets.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 14.510,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1E007A2B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 03/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869
CNPJ: 47.172.975/0001-60
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um tablet.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 3.279,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:68E98B64

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 04/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.
CNPJ: 18.136.904/0001-04
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de oito cadeiras escritório.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.880,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:164E3AEB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 06/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: JLS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 41.197.748/0001-03
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cronômetro digital e dez suportes de tablet.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.268,23
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C88CD06D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 07/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.
CNPJ: 10.776.858/0001-04
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma tela de projeção.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 489,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1FBA3C11

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 05/2025 referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.
PROCESSO: ADM 021/2025
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 46.368.367/0001-63
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos e cadeiras de escritório
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma smart tv.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.100,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:76429BAC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação – 2º termo aditivo ao contrato nº03/2023
PROCESSO: ADM 060/2025
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 57
VALOR TOTAL: R$ 127.593,40
VIGÊNCIA: 26/05/2025 ~ 25/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40 Tecnologia da Informação e Comunicação.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D5ABC53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente
Data da Sessão: 29 de maio de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 720.775,98 (setecentos e vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 15 de Maio de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:708858D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos em agrimensura
Data da Sessão: 02 de Junho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 15 de Maio de 2025

AMANDA WENDRECHOVSKI **–**
Responsável Pela Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EA2CB130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.:5/2025

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.:** 5/2025 - DE **Processo:** 39/2025
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**Data do Processo:** 29/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:5/2025

MOTIVO: Não houve participantes no certame

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B1E8F8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 73/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 73/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual do Contrato n.º 73/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.
DO VALOR: O valor total do referido contrato é R$ 600.755,98 (seiscentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), neste valor já incluído o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, INPC de 5,32% referente a maio/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E3FC8791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1662 2025

DECRETO N° 001662/2025 de 15 de Maio de 2025

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001465/2025 de 09 de Maio de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.223.150,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 124.344,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 600.000,00
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 316.632,58
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.01 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0103) 150.000,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0101) 1.000.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0102) 700.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0103) 90.346,92

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0104) 330.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 12.488,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 334.533,66
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 649.640,04
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 500.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 775.131,28
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 31.086,06
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000)
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA 358.946,36
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 124.344,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 650.000,00
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 316.632,58
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.01 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 150.000,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 1.000.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 700.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 330.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.488,88
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 500.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.490.044,28

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 449.640,04

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:98FD0076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 401 DE 14 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **PRICILA DE JESUS MACHADO,** matricula nº 3966, no cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos as partir de 14 de maio de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2A3D1A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 402 DE 14 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: CLASSE	P/: CLASSE
2472	Cleia da Cruz	07	08
1779/1851	Cristina Costa dos Santos	12	13
2462	Everli Josiane Santos Halluch	07	08
2476	Irineuza Kava de Oliveira	07	08
2484	Jakeliny Melo San Martin	07	08
2479	Jucelia Pires da Silva	07	08
2463	Jucimara Elise Armim	07	08
1898/1899	Katia Regina de Assis Ferreira	12	13
2468	Sara Moletta da Silva	07	08
2470	Silvana da Rocha	07	08
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	12	13
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	10	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:88061632

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 405 DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA,** matrícula n. º 4428, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASS II**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7EC63D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 02-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial Nº 2/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/07/2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal no Endereço Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, abertura da sessão pública do **Concorrência Presencial** Nº 2/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/07/2025,** às **08:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/07/2025,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/07/2025,** às **horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 15/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:60155B97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CONTRATANTE (UASG): 930739
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

01-OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ **3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 21/05/2025 ÀS 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 21/05/2025 Das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e também através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:DC90A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O prazo de execução e vigência deste credenciamento, será por tempo indeterminado, respeitando a rotatividade entre os credenciados mediante a necessidade de contratação.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 15 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:31780084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº216/2025

SÚMULA – Altera Dispositivo do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 e suas posteriores alterações, para excluir e incluir membros, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andressa Pereira Lima de Ângelo
SUPLENTE: Andreia Nicolau Macedo
TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira
SUPLENTE: Simone Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Emanuelle Freiras Novaes
SUPLENTE: Geovana Vitoria da Silva

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Ana Clara Souza Aprigio
SUPLENTE: Iris Cristina Prudêncio Meira

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Lucila Everline dos Passos Westerkamp
SUPLENTE: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andreia Romachella
SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos
SUPLENTE: Eliana Benedito Gargantini

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Igor Henrique da Silva Arruda
SUPLENTE: Vilmara Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Silvana Souza Ferreira
SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Cristiane Gargantini Furlan
SUPLENTE: Jossiane Cirilo de Almeida Dias

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Wesley dos Santos Lima
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza
TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira
SUPLENTE: Wellington dos Santos Lava

Art. 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterado pela presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 15 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1A8D56A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2025, em favor da empresa **VSW TELECOM LTDA, CNPJ Nº12.130.538/0001-08,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.679,32 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4AF2FC37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VSW TELECOM LTDA, CNPJ Nº12.130.538/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.679,32 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 15 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5FB8AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**007/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA**
Nome do Credor:	**SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**57.733.822/0001-07**
Valor:	**R$ 1.794,00**

Matinhos, 09 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D98F5B68

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO**: "SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO POLÍTICOO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 19/05/2025 até às 18:00h do dia 21/05/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	65	M²	**Tipo de Produto:**pintura e manutenção da fachada conforme as seguintes especificações: -Área de intervenção: Aproximadamente 65 m² de superfície com acabamento em grafiato. -Fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários à execução. -Materiais exigidos: Tinta Acrílica Fosca cor Bege Claro – qualidade igual ou superior à categoria Premium. Tinta Acrílica Fosca cor Bege Médio – qualidade igual ou superior à categoria Premium. Tinta Látex PVA cor Branca – qualidade igual ou superior à categoria Premium. -As tintas devem apresentar alta durabilidade, resistência à intempérie, boa cobertura e compatibilidade com superfícies texturizadas. -Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e desempenho adequado do serviço. -O serviço deverá ser executado respeitando a estética e as cores que representam a identidade visual da Câmara Municipal, garantindo um acabamento harmonioso e institucionalmente adequado.

Total máximo da contratação R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/7837

Matinhos, 15 de maio de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B1DB459E

GABINETE
EDITAL Nº 063/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/05/2025	09h:00min	Emerson Luis Batista Filho	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Isabela Stachevski	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Juliana Moreira Schnaider	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Bruno Caldeira Antonio	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Victor Caggiano	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Samuel Douglas Vasconcelos Caballero	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Lucas Piai Chiari	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	09h:00min	Stephanie Jugler	Médico Clínico Geral Plantonista

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/05/2025	10h:00min	Luciano Carneiro Lobo	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	10h:00min	Mariana de Carvalho Paula	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	10h:00min	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	10h:00min	Maira Thais Haro Rossini	Médico Psiquiatra
19/05/2025	10h:00min	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	Médico Psiquiatra
19/05/2025	10h:00min	Bruno Klemtz Barbosa	Psicólogo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9A60126A

GABINETE
EDITAL Nº 064/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
19/05/2025	14h:00min	Emerson Luis Batista Filho	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Isabela Stachevski	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Juliana Moreira Schnaider	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Bruno Caldeira Antonio	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Victor Caggiano	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Samuel Douglas Vasconcelos Caballero	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Lucas Piai Chiari	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Stephanie Jugler	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Luciano Carneiro Lobo	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Mariana de Carvalho Paula	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	Médico Clínico Geral Plantonista
19/05/2025	14h:00min	Maira Thais Haro Rossini	Médico Psiquiatra
19/05/2025	14h:00min	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	Médico Psiquiatra
19/05/2025	14h:00min	Bruno Klemtz Barbosa	Psicólogo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 15 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:168C6D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO MODELOS ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 028/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise do pedido de impugnação feito na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de maio de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:124AA966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS VIA REPASSE N°4115705/2023 DA ITAIPU BINACIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$984.933,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/05/2025 às 09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br / Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1C1BA0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2025

DECRETO Nº 10/2025.

Súmula: REGULAMENTA A LEI Nº 717/ 2025, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE DE ALUGUEL - TÁXI, MEDIANTE PAGAMENTO DE TARIFA ESTABELECIDA PELO PODER PÚBLICO.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na **lei nº 717/2025,** que estabelece normas gerais para o serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel - Táxi, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público.
DECRETA:
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE DE TAXISTA
Art. 1º - Possuir veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito Federal, Estadual e Municipal (Lei Federal nº 12.468/11), com até 10 (dez) anos da data de fabricação.
§ 1º - O Termo de Autorização e Alvará de Licença de Atividade de Taxista serão sumariamente cassados quando o motorista prestar falsa declaração com referência às exigências para sua obtenção.
Art. 2º - Quando o motorista sofrer pena de cassação da Carteira Nacional de Habilitação "CNH", o Termo de Autorização e Alvará de Licença de Atividade de Taxista serão sumariamente cassados e não será concedida nova autorização.
DA QUANTIDADE DE AUTORIZAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 3º - O número de autorizações para a prestação do serviço de táxi no Município de Mato Rico será definido pelo Poder Executivo Municipal, levando em conta a demanda do serviço e a necessidade da população.

§ 1º - O número total de autorizações será periodicamente avaliado pela Administração Municipal, podendo ser alterado por decreto, com base em estudos técnicos sobre a oferta e demanda do serviço de táxi.
§ 2º - Havendo disponibilidade de vagas, a Administração Municipal abrirá processo chamamento para preenchimento das autorizações remanescentes, conforme critérios estabelecidos nesta regulamentação.
§ 3º - Na hipótese de haver mais interessados do que vagas disponíveis, será realizado sorteio conforme regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.
§ 4º - O edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, estabelecendo os critérios, prazos e requisitos para a concessão das novas autorizações.
DO ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE DE TAXISTA
Art. 4º - O Alvará de Licença de Atividade de Taxista é o documento hábil pelo qual se autoriza a utilização do veículo no serviço de táxi e o estacionamento em vias públicas nos pontos especificados, devendo necessariamente conter:
I - Número do alvará e inscrição municipal;
II - Características do veículo (marca, modelo, ano, ano do modelo, espécie e tipo);
III - Número da placa e do Certificado de Registro do veículo.

Parágrafo único - O Alvará de Licença de Atividade de Taxista é de caráter pessoal e precário.

Art. 5º - O Alvará de Licença de Atividade de Taxista será impresso em papel inviolável e será plastificado e guardado o original no interior do veículo (táxi) pelo taxista; sempre que a fiscalização municipal ou qualquer usuário solicitar, deverá ser prontamente apresentado pelo taxista.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer qualquer alteração nos elementos do Alvará de Licença de Atividade de Taxista, o taxista deverá providenciar a imediata retificação através de requerimento protocolado no Paço Municipal Luis Bini, Avenida das Araucárias, 1530, Centro de Mato Rico.

DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE DE TAXISTA

Art. 6º - O taxista deverá, anualmente, requerer a renovação do Alvará de Licença de Atividade de Taxista, até 30 (trinta) dias antes do vencimento, o qual ocorrerá no dia 01 de janeiro de cada ano, apresentando, para tanto, todos os documentos exigidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.468/2011 e art. 5º da Lei Municipal nº 717/2025

§ 1º - O prazo para renovação será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sempre que o vencimento ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A taxa de renovação consistirá no valor de 02 (duas) vezes Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR).

§ 3º - A não renovação no prazo do art. 5º do presente regulamento incidirá multa de 4 (quatro) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR);

§ 4º - Decorridos 60 (sessenta) dias do prazo fixado, sem que se tenha procedido a renovação, a Alvará de Licença de Atividade de Taxista se extinguirá automaticamente, passando a vaga de taxista para o próximo da lista de espera, se houver.

§ 6º -Para renovação do Alvará de Licença de Atividade de Táxi será exigida, além dos documentos constantes do art. 3º da Lei Federal nº 12.468/2011 e art. 5º da Lei Municipal nº 717/2025, a apresentação de Laudo de vistoria cautelar do veículo, fornecido por empresa devidamente credenciada pelo DETRAN, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

DO VEÍCULO

Art. 7º - Os veículos utilizados para o serviço de táxi deverão ser do tipo automotor para passageiros, devendo possuir as seguintes características:

I - 5 (cinco) lugares ou mais, inclusive o motorista;

II - Até 10 (dez) anos de fabricação.

III - Cada veículo deverá trazer no teto dispositivo com os seguintes dizeres: "T Á X I".

DA VISTORIA

Art. 8º - O veículo que circular em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação terá seu Alvará de Licença de Atividade de Táxi suspenso, impossibilitando o taxista de exercer a atividade profissional de táxi, que somente retornará ao trabalho após ser regularmente aprovado em nova vistoria.

Art. 9º - No caso de substituição do veículo, em qualquer hipótese, este deverá ser submetido à prévia vistoria dos órgãos competentes municipais e autorizados pelo Detran-PR.

DAS PENALIDADES

Art. 10 - As infrações e penalidades pelo não cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 717/ 2025 e deste decreto são as seguintes:

I - Primeira notificação de infração será sempre orientativa;

II - Segunda notificação será aplicada suspensão de uma semana das atividades de taxista;

III - Na reincidência será aplicada multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR);

IV - Cassação do Alvará de Funcionamento da atividade de taxista.

DAS VAGAS

Art. 11º - Fica ampliado para 04 (quatro) o número total de autorizações para prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Mato Rico – PR.

Art. 12º - A nova autorização será objeto de processo de chamamento público, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 717/2025, a ser conduzido por meio de edital específico, observando-se os critérios de legalidade, impessoalidade e ampla publicidade

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – Pr, 14 de maio de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:80461E85

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2022

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade aditivada
2	Gasolina	13.800 Litros

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A6C44B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

INTERESSADO: administração municipal.
OBJETO: Constitui objeto do presente certame o chamamento público para credenciamento de interessados para outorga de autorização para exploração de serviços de Táxi, no perímetro urbano no município de Mato Rico/PR
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia **04/06/2025, às 14 horas**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/06/2025, às 14 horas, após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Paraná, situado à Avenida das Araucárias, nº 1530, centro, Mato Rico/PR.

PREÂMBULO
Seleção de 01 (um) interessado para outorga de Termo de Autorização para prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI, conforme previsto nos arts. 2º, 7º e 10 da Lei Municipal nº 717/2025, e ampliação de vagas autorizada pelo Decreto Municipal nº 10/2025, totalizando 04 (quatro) autorizações em vigor no Município.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
- Para fins de participação no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, deverão os interessados apresentar **até o dia 04/06/2025, às 14 horas**, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

– **habilitação para conduzir veículo automotor**, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
– **certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos**, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

– comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;

– Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, **para o profissional taxista empregado**;
– Documento de Identificação;
– Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se não constar no documento de identificação;
- comprovação de regularidade perante o fisco municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR no prazo de validade;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses;

- Comprovante de pagamento ou parcelamento do IPVA do exercício atual do veículo a ser utilizado na prestação do serviço de Táxi;

- Laudo de vistoria cautelar do veículo, fornecido por empresa devidamente credenciada pelo DETRAN, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), para a prova de propriedade e **prova de que o veículo possui até 10 (dez) anos da data de fabricação**;

- Requerimento de inscrição, nos moldes do **anexo I;**

– Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope preferencialmente pardo e lacrado. Os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE
- DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA;
- Não serão aceitas propostas enviadas por fac símile ou e-mail. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação/proposta que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.
- A documentação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, acondicionados em pastas ou grampeados, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope, (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECURSOS
- O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá na data de **05/06/2025**, **às 14 horas,** em sessão pública, com a presença da Comissão Municipal para Credenciamento Público para outorga de Autorização para Exploração de Serviços de Táxi, criada pela Portaria específica, e dos interessados;

– Recebidos e abertos os envelopes, todos os documentos constantes serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal para Credenciamento Público para Outorga de Autorização para exploração de Serviços de Táxi e pelos interessados presentes na sessão, lavrando-se ATA circunstanciada da sessão.
– A comissão poderá solicitar, por escrito, documentos complementares;
– Após o julgamento e classificação dos interessados, a Comissão adjudicará o objeto deste certame aos classificados dentro do número de vagas indicadas no **item 5.1**, sendo os autos remetidos ao Prefeito Municipal para homologação;
– Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, com emendas ou rasuras, em desacordo com as exigências deste edital e da legislação correlata;
– Da adjudicação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigidos ao Prefeito Municipal, que deverá exarar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
– Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **Homologado o resultado da seleção**, este será publicado no **Diário Oficial** do Município, e o **selecionado terá o prazo preclusivo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
– Havendo interessados que extrapolem o número de vagas disponíveis no **item 5.1**, a seleção se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento;

DA QUANTIDADE DE TÁXI – PONTOS
- Para o presente chamamento, estão **abertas 01 (uma**) nova vaga.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS
- É obrigatório equipar o veículo com caixa luminosa com a palavra "TÁXI" sobre o teto do veículo, nos termos da Resolução n.º 393/68 do CONTRAN;
62. – Portar o Cartão de Identificação do Proprietário e Condutor;

– Os veículos utilizados para o serviço de táxi deverão ser do tipo automotor para passageiros, devendo possuir as seguintes características:

- 5 (cinco) lugares ou mais, inclusive o motorista;
- até 10 (dez) anos de fabricação.

- São deveres dos autorizatários:

- atender ao cliente com presteza e polidez;

- trajar-se adequadamente para a função;

- manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

- manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;

- manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997;

- exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997;
- Estacionar somente no ponto autorizado no termo de Autorização e/ou alvará, se o caso;

- Fica proibido aos autorizatários do serviço de táxi emprestar seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado;

- Não serão aceitos veículos cuja data de fabricação ultrapasse 10 anos.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI
- Após a homologação da seleção e sua publicação no Diário Oficial do Município, os selecionados deverão assinar o Termo de Autorização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

- Ao motorista profissional somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade;

73. - Fica proibido aos autorizatários do serviço de táxi emprestar seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado;
7.4 - O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;
7.5- A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, depois de manifestação da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração do autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei;
- Em situações de danos no veículo ou venda para aquisição de outro que impliquem na suspensão da atividade, o autorizatário poderá fazer uso de outro veículo não oficial de táxi em substituição provisória mediante autorização especial analisada pela Comissão de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei, pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificada a necessidade e a critério da Administração;
- O Autorizatário terá o prazo preclusivo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo, no setor de Fiscalização Municipal, a ser avaliado pela comissão, nas condições previstas na Lei Municipal n.º 717/2025 e Decreto Municipal n.º 10/2025, de modo a obter a competente **"Licença para Trafegar."**
A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

- Os atuais permissionários ou autorizatários já existentes, que pretenderem se manter no sistema deverão apresentar, **no ato de renovação**, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 717/2025 e os itens e subitens do presente edital;

- O não cumprimento do disposto no item 7.8 importará na caducidade da autorização;

- O Alvará de Licença de Atividade de Taxista será impresso em papel inviolável e será plastificado e guardado o original no interior do veículo (táxi) pelo taxista; sempre que a fiscalização municipal ou qualquer usuário solicitar, deverá ser prontamente apresentado pelo taxista;

- Sempre que ocorrer qualquer alteração nos elementos do Alvará de Licença de Atividade de Taxista, o taxista deverá providenciar a imediata retificação através de requerimento protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

DA RENOVAÇÃO
- O taxista deverá, anualmente, requerer a renovação do Alvará de Licença de Atividade de Taxista, **até 30 (trinta) dias antes do vecimento**, o qual **ocorrerá no dia 01 de janeiro de cada ano**, apresentando, para tanto, todos os documentos exigidos no art. 3º da Lei Federal n.º 12.468/2011 e art. 5º da Lei Municipal n.º 717/2025, **exceto o certificado de curso específico para taxista, já apresentado no credenciamento, que será válido por 05 (cinco) anos**;
- O prazo para renovação será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sempre que o vencimento ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
- A taxa de renovação consistirá no valor de 02 (duas) vezes a Unidade Fiscal do Estado do Paraná (UFEPR)

- A não renovação no prazo do **item 8.1** incidirá multa de 4 (quatro) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado do Paraná (UFEPR);
- Decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento do Alvará de Licença, sem que se tenha procedido a renovação, a Alvará de Licença de Atividade de Taxista se extinguirá automaticamente, passando a vaga de taxista para o próximo da lista de espera, se houver.
- Para renovação do Alvará de Licença de Atividade de Táxi será exigida, além dos documentos constantes do art. 3º da Lei Federal n.º 12.468/2011 e art. 5º da Lei Municipal n.º 717/2025 a apresentação de Laudo de vistoria cautelar do veículo, fornecido por empresa devidamente credenciada pelo DETRAN, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

- As atuais autorizações e/ou permissões que estiverem com o prazo vencido e aquelas que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, desde que comprovem a efetiva prestação de serviços como taxistas, **serão mantidas pelo prazo de 01(um) ano** a contar da promulgação da Lei Municipal n.º 717/2025.

DAS TRANSFERÊNCIAS
9.1- É permitida a transferência da permissão a terceiros que atendam aos requisitos exigidos Lei Municipal n.º 715/2025 ou regulamento, segundo a conveniência para a administração e mediante prévia anuência da Comissão Comissão Municipal para Credenciamento Público para outorga de Autorização para Exploração de Serviços de Táxi e do Chefe do Executivo;

- Considerando a característica de serviço público, fica proibida a transferência mediante negociação financeira entre particulares;

- Observada a condição exigidas em lei ou regulamento, a transferência somente será possível depois de decorridos cinco (5) anos ininterruptos do exercício da profissão de taxista;

- As transferências de que trata este artigo serão consideradas para fins de tarifa, como concessão de ponto de táxi, no valor de duas vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado do Paraná – UFEPR;

- Em sendo possível a transferência, será observada a lista remanescente do processo de seleção;
- Na hipótese de impossibilidade da transferência, a autorização será extinta automaticamente, independente da vontade do autorizatário de transferir o seu direito de exercício do serviço de táxi;

- Em caso de falecimento do permissionário ou autorizatário, o direito será transferido aos seus legítimos sucessores mediante comprovação em inventário judicial ou administrativamente, desde que o requeiram no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do falecimento.
- Existindo mais de um sucessor, os herdeiros deverão indicar como taxista somente um que preencha os requisitos exigidos na Lei Municipal n.º 417/2025;

- Na hipótese do item anterior, inexistindo herdeiro habilitado para dirigir veículo táxi na condição de profissional, habilitado, a transferência por sucessão hereditária será inviável e a autorização será extinta.

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONDUDORES

- A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e item 2 e seus subitens do presente edital.

- A Administração Municipal expedirá Licença de Condutor, a qual terá validade de 1 ano;
- Vencido o Alvará, o autorizatário deverá providenciar a sua renovação no prazo de trinta dias antes do vencimento.

DA VISTORIA

- O veículo que circular em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação terá seu Alvará de Licença de Atividade de Táxi suspenso, impossibilitando o taxista de exercer a atividade profissional de táxi, que somente retornará ao trabalho após ser regularmente aprovado em nova vistoria.
– No caso de substituição do veículo, em qualquer hipótese, este deverá ser submetido à prévia vistoria dos órgãos competentes municipais e autorizados pelo Detran-PR.

DAS PENALIDADES

- As sanções administrativas a serem aplicadas ao autorizatário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos pelo não cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 717/2025 e deste Decreto Municipal n.º 10/2025 constarão de:

- primeira notificação de infração será sempre orientativa;

- Segunda notificação será aplicada suspensão de uma semana das atividades de taxista;

- Na reincidência será aplicada multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado do Paraná (UFEPR);
- Cassação do Alvará de Funcionamento da atividade de taxista.
- As multas aplicáveis aos autorizatários do serviço de táxi, no caso de sanções administrativas ou **não renovação da permissão/autorização no prazo legal**, será de quatro vezes do valor da Unidade Fiscal do Estado do Paraná – UFEPR;

- Quando o motorista sofrer pena de cassação da Carteira Nacional de Habilitação "CNH", o Termo de Autorização e Alvará de Licença de Atividade de Taxista serão sumariamente cassados e não será concedida nova autorização, em hipótese alguma;

- A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A simples participação no presente chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para sua perfeita execução;

13.2. - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei.

13.3. - A critério da Administração, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no item 2.1 deste instrumento convocatório, sendo que a Comissão Municipal para Credenciamento Público para outorga de Autorização para Exploração de Serviços de Táxi fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 15 (quinze) dias úteis após a data de protocolo.

Integram o presente edital:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO
ANEXO II - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO CONDUTOR ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Mato Rico/PR, 14 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO Sr. Prefeito Municipal de Mato Rico/PR

, residente e domiciliado na , n.º_, na cidade de Mato Rico/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º , portador do RG n.º_, vem respeitosamente requerer, nos termos da Lei Municipal n.º 717/2025, a inscrição para participação no Chamamento Público n.º 03/2025 para credenciamento de interessados para outorga de autorização para exploração de serviços de Táxi, neste Município.

Mato Rico, de de 2025.

Assinatura do requerente

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO CONDUTOR

FOTO 3X4	**Nome:_N.º Alvará de Licença: Data da expedição: / /. Validade: 01 (um) ano. Placa do veículo:**
Características do veículo: Modelo Ano_Cor	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Edelir de jesus Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º da Lei Municipal n.º 717/2025, **CONCEDE AUTORIZAÇÃO** a este (a) autorizatário (a), regularmente credenciado (a) por meio do Chamamento Público n.º 03/2025, para a prestação do serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel - táxi, no Município de Mato Rico/PR

Mato Rico/PR, de de 2025.

(Autorizatário)
RG:
CPF:

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FCF123F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, para participar da "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Autonomia Municipal: A Força que Transforma o Brasil", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 19 e 22 de maio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:02D22118

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do vereador Edgar Francisco da Silva, para participar da "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Autonomia Municipal: A Força que Transforma o Brasil", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 19 e 22 de maio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1BD6D87B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar da "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Autonomia Municipal: A Força que Transforma o Brasil", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 19 e 22 de maio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:0D8339AF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para participar da "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Autonomia Municipal: A Força que Transforma o Brasil", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 19 e 22 de maio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:57565F98

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do vereador Roberto Ferreira, para participar da "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Autonomia

Municipal: A Força que Transforma o Brasil", promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A agenda será cumprida em Brasília – Distrito Federal, entre os dias 19 e 22 de maio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9B5B09A2

GABINETE
DECRETO Nº 40/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos efetivos de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO, EDUCADOR SOCIAL, MECÂNICO, e PROFESSOR**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **13 de maio de 2025**, como segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	CLASSIF.
VALDIR GONÇALVES PEREIRA	1°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIF.
ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS REIS DE CARVALHO	2°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIF.
EDMILSON CORREIA DA SILVA	3°
CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA	5º
EVANIL MAZUQUELLI	6º

EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIF.
TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA	4°

MECÂNICO

NOME	CLASSIF.
FRAINE APARECIDO CARDOSO	1°

PROFESSOR

NOME	CLASSIF.
VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	4°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (15/05/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C3942B90

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **CNPJ nº:** 07.797.967/0001-95
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Divisão de Compras e Licitação do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 003 – Divisão de Compras e Licitação 04.122.0002.2007 – Manutenção da Divisão de Materiais e Compras 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 15 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F4023214

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à **Divisão de Compras e Licitação** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Miraselva/PR, 15 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:143EB882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2143 DE 13 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2143/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 200.000,00
	Total Suplementação:	R$ 200.000,00

Receita:2.4.2.2.51.01.01.000000	Fonte: 1005	200.000,00
Total da Receita:		R$ 200.000,00
Total Vinculado:		200.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	200.000,00
	Total	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAB8AF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6117 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6117 DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Solução Alternativa de Conflitos, DAS – 1, Sr.ª. Pollyana Carla Noskoski Taveira, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 15/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, a Sr.ª. Pollyana Carla Noskoski Taveira, para o cargo de Superintendente de Solução Alternativa de Conflitos, DAS – 1, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, CPF n° 054.XXX.XXX-69 e RG nº 13.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B754E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6118 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 6118 DE 15 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 08/05/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 08/05/2025, para tratativas referente a formalização do termo de colaboração entre a Prefeitura de Morretes e a Universidade Tecnológica do Paraná (UTFPR), visando a realização de diagnostico de patrimônio cultural e desenvolvimento de projetos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84D26C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6119 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 6119 DE 15 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 12/05/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três

centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/05/2025, para tratativas com o Diretor da Secretaria do Turismo, Jefferson Abade, para alinhamento de projetos importantes para Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E98B6B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 30 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de container de chapa de aço 1600l com tampa bipartida na modalidade Pregão Eletrônico, no valor máximo de **R$ 114.667,65 (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais, sessenta e cinco centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 15 de maio de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:822C6D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, conforme previsto pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 141/2012, e no exercício de suas atribuições legais, tem a honra de convidar o Conselho Municipal de Saúde, autoridades locais e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública sobre o desempenho da gestão da saúde do 1º Quadrimestre de 2025 (1º RDQA – 2025).

Esta audiência é essencial para detalhar o montante e fontes de recursos aplicados, as auditorias realizadas, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DATA: 29 de maio de 2025.
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.
HORA: 10:00 horas

Morretes, 15 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:19E181B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025
Nº PROC. ADM. 44/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 15/05/2025 15:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2025 08:34
INÍCIO DISPUTA: 29/05/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.365.434,8000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmVQPa6ElidSRRF4XJm8E54tfclbro1aihP2JZIwD5x5Jg8wDB5hPovoe0NfpvWobWpjtlUIt0FaYXIfcfH9JkGXXLSMKqRqffzqUqrZAfE4%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:73DFE74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2025

DECRETO Nº 51/2025

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste salarial do Plano de Cargos e do Sistema de Carreira no serviço público

do município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no inciso parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 563/2024 e;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2012, que assegura a revisão geral do reajuste anual, contidas na Lei nº 46/2005;
Considerando a Lei Municipal nº 364/2016 que assegura a revisão geral do reajuste anual do Prefeito e Vice- Prefeito;
Considerando haver dotação suficiente nas Leis Orçamentárias Municipal em vigor para ocorrer à despesa prevista;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido o reajuste de **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** sobre o salário dos servidores da Estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos servidores efetivos da Lei 59/2006 e sobre o salário do Sistema de Carreira dos Cargos Comissionados da Organização Administrativa composta pela Lei 46/2005, no Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O reajuste salarial será concedido aos servidores públicos municipal, enquadrado nos níveis da tabela de valores dos servidores municipais conforme Leis especifica de cada classe.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova América da Colina, 15 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:11670144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 015/2025

Nova Fátima (PR), 15 de maio de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a **empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede a Rodovia Celso Garcia Cid nº 5.300, km 378, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR,** é considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Educação, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere à Contratação da Orquestra Sinfônica de Londrina, para a realização de um concerto musical com banda completa, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6C525C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5819/2025

PORTARIA Nº 5819/2025
DATA: 14/05/2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Fabio Dalberto - Presidente
2- Alexandre Rambo - Membro
3- Luiz Carlos Biandaro - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo nº 002/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C67FA814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 053/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplenagem, visando atender as necessidades da administração municipal na execução de aterro, na Lote 01 da Quadra 06 do Loteamento Steinhauser que irá receber as futuras instalações da Creche Municipal Professor Antônio Maziero em Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 132.934,00 (cento e trinta e dois reais, novecentos e trinta e quatro reais)**.**
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso VIII.
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5999F6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
COMPRA DIRETA Nº 12/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 15/05/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de uma lavadora de alta pressão e um soprador elétrico, a serem destinados ao uso das zeladoras desta Casa de Leis, em favor da empresa CASAMIX - ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.652.358/0002-54, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total: R$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:93BC0777

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 67

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA **CARGO:** MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.085.***-X SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.508.***-63
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **833** - *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:894BD85E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 68

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: HELIO BORGES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.940-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 022.***.899-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 75***71, - **60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de novembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de maio 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF688DB7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 69

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JULIANA APARECIDA PEREIRA BRANDES
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 9.***.739-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 046.***.329-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1***561– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B242BE2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 70

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LEANDRO KOITI KONDO
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.161.077-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 029.800.819-06

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **25 de novembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **24 de maio 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **24 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:093D8A11

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 71

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LETICIA CAROLINE THOMAS
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):): **.937.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.432.***-52
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **897**- **03*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de maio 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF9A7AC9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 72

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM RAIO-X PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.550.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.764.***21
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 39**74 - 00**7/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de maio de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de maio 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **02 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19D0B0EA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 73

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIZ ANTONIO BRANCO **CARGO:** VETERINÁRIO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.739.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.205.***-51
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **125**-000*0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2A7CB13B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 74

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.296-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 123.***.819-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de novembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.
_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F850BBCA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 75

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROZIMARE TREVIZAN
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.248.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.200.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 22575 - *002*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de novembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25C68188

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 76

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TIAGO BOLONHIM
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 34.***.088-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 328.***.238-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1**44– 00**5/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF61D2B5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 77

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: VANDERLENE MARIA SALVADEGO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):): 4.***.176-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 848.***.159-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 49***63 – 0**60 /PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de maio 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de novembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E84F0AC4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 a 20 de maio de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.010.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , desde 01 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6473C3D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 190/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***5 de maio a 3 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DILSE SENA ZANARDO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.797.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 25 de agosto de 2014.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2808D8A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***5 de maio a 3 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***508** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.589.***-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC2AC1FF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 192/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***12 a 26 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.962.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.***.719-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE, desde 19 de maio de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4BF0A37

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2025

de 15 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de maio a 15 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.000.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.675.***-47, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E182C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 267 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 267/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 850 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**85.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 901 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**135.000,00**

A rtigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 887 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**85.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**135.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A5EBBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 266 2025

De 14 de maio de 2025

Súmula: Nomeia os Conselheiros para compor/substituir os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PAIÇANDU-PR – CAE | PAIÇANDU-PR no QUADRIÊNIO 2025-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:
Art. 1º – Inclui na composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PAIÇANDU – CAE | PAIÇANDU-PR no QUADRIÊNIO de 2025-2029 os novos Conselheiros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR
NOME: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues
RG: 12.8121.828-7
SUPLENTE
NOME: Adriana da Silva Teixeira
RG: 6.406.784-2

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ALUNOS
TITULAR
NOME: Andrielly Silva de Oliveira
RG: 10.453.545-3
SUPLENTE
NOME: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.534-6
TITULAR
NOME: Cleonice Moreira Fernandes dos Santos
RG**:** 6.605.381-4
SUPLENTE
NOME: Vania Vasselai Lima Gardinal
RG: 10.164.177-5

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR
NOME: Gislaine Maurício Machado
RG: 00.147.641-1
SUPLENTE
NOME: Marluci Ferreira da Silva
RG: 6.163.887-3
TITULAR
NOME: Angela Hiromi Ohta Pereira Sacchi
RG: 9.750.877-1
SUPLENTE
NOME: Thaise Caroline Pinha
RG: 10.623.356-0

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR
NOME: Natalia Pinheiro Eugênio
RG: 6.605.381-4
SUPLENTE
NOME: Deise do Carmo Martins Lopes
RG: 1.315.364-1
TITULAR
NOME: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
SUPLENTE
NOME: Maria Socorro dos Santos
RG: 668.968-54

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:956E4A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 268 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000 CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR DECRETO N.º 268/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3387/2025, de 12 de maio de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.302,46 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 409 - 319011 - 02941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 410 - 319013 - 02941 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 411 - 449052 - 02829 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.797,13**

Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 412 - 449052 - 02925 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**60.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 413 - 449051 - 02924 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**135.505,33**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**280.302,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02829 - FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6
02924 - Fortalecimento de ações da Primeira Infância D.60/23(E)
02925 - Atendim.adolescentes com medidas socioeducativas D13/24-(e)
02941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:090F2830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 270 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 270/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 484.214,02 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa - 457 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**484.214,02**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**484.214,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C37811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2022 PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.194.516/0001-99.
FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18/05/2026**, nos termos **do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de saúde de Paiçandu.**
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo um valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 3º O contrato inicial foi de 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, com o 1º aditivo passará a um valor total acumulado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o 2º aditivo passará a um valor total acumulado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e com o 3º aditivo passará a um valor total acumulado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 13 de maio de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D42A5FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO EQUILIBRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 086/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a contratação de empresa

para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
55	UN	OXANON 500MG IV/IM S/DIL FA	3.450	2,80	**4,88**
66	UN	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	345	0,79	**1,37**
74	UN	PARACETAMOL 500MG CP	1.875	0,07	**0,08**
96	UN	GLICONIL 5MG	460	0,04	**0,05**
98	UN	IBUPROFENO 600MG CP	3.450	0,13	**0,18**
141	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CP	1.150	0,20	**0,25**
144	UN	SORO GLICOSE 5% 500ML	1.150	2,99	**5,05**
146	UN	CEFARISTON 1000MG IV/IM S/DIL	1.725	2,39	**4,75**
233	UN	MEROPENEM TRI-HIDRAT 1G S/DIL FA	1.725	8,99	**19,56**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 10 de abril de 2025.

Fundacao de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:312744CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 173, 215 e 242 na ARP 75/2024 do Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 75/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
173	115	AMOXILINA 50 mg/ml pó para suspensão	3,969	456,43
215	190	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 mg/g Creme	8,468	1.608,92
242	950	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO – 10 MG	0,459	436,05
			total	**2.501,40**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024, passará do total de R$ 961,40 (novecentos sessenta e um mil, quarenta centavos) para ao total de R$ 3.462,80 (três mil, quatrocentos sessenta e dois reais, oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 11 de abril 2025

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F4A09DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 253 na ARP 76/2024 do Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 076/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
253	925	Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril não injetável, sistema aberto, com conta-gotas e lacre. Adulto e pediátrico	2,80	2.590,00
			total	**2.590,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2024, passará do total de R$ 1.308,95 (um mil, trezentos e oito reais, noventa e cinco centavos) para ao total de R$ 3.898,95 (três mil, trezentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR., 11 de abril 2025.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2CEFC2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS **63, 105, 112 e 201** na ARP 83/2024 do Pregão Eletrônico nº

19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 083/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
63	30	BROMOPRIDA 4 MG/ML - GOTAS	2,358	70,74
105	290	TIAMINA 300 MG	0,279	80,91
112	6.625	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI – INJ.	7,509	49.747,125
201	870	SALBUTAMOL, 100 MG/DOSE AEROSOL	16,819	14.632,53
			total	**64.531,305**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2024, passará do total de R$ 231,90 (duzentos trinta e um reais, noventa centavos) para um total de R$ 64.763,205(sessenta e quatro mil, setecentos sessenta e três reais, vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR., 11 de abril 2025

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DF66E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS **92, 106, 117, 133, 143, 161, 163, 164, 183 e 190**, na ARP nº 88/2025 do Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 088/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
92	240	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1%	15,9499	3.827,976
106	65	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL	2,9499	191,7435
117	2.180	CAPTROPIL – 25 MG	0,0399	86,982
133	105	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - INJETÁVEL	5,8099	610,0395
143	375	FENITÍNA SÓDICA – 50 MG/ML - INJETÁVEL	2,0399	764,9625
161	130	DEXAMETASONA – 0,1% - CREME	2,0699	269,087
163	1.275	LOSARTANA POSTÁSSICA 50 MG	0,0499	63,6225
164	670	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	0,1499	100,433
183	475	FLUCONAZOL 150 MG	0,5299	251,7025
190	2.950	PROPRANOLOL CRORIDRATO 40 MG	0,0399	117,705
			total	**6.284,2535**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2024, passará do total de R$ 29.895,66 (vinte e nove mil, oitocentos noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos) para ao total de R$ 36.179,9135 (trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais, noventa e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Paiçandu - PR 11 de abril 2025.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FC8A3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 13/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 39.532.814/0001-02, com endereço RUA 14 DE JULHO, CEP 79004393,representada por ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, Carteira de identidade nº 2785935, inscrito no CPF nº 121.106.108-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e calibrações, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 359	148,68	**Total: 2.973,60**
Item: 28	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:TURBILHÃO - Manutenção do equipamento:Turbilhão

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 148,68**

Total Item: 2.973,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.973,60

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C1B1453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 169/2025 - CONCEDE HOMENAGEM NA GALERIA LILÁS À SENHORA ROSEMARIE ENS EPP.

RESOLUÇÃO Nº 169/2025

Concede homenagem na Galeria Lilás à senhora Rosemarie Ens Epp.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 13 de maio de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida a homenagem na Galeria Lilás, em conformidade com a Resolução nº 159/2023 desta Câmara, à Sra. Rosemarie Ens Epp, pelos relevantes serviços prestados na promoção de cidadania e bem-estar social às famílias de Palmeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:0594A25D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 30/2025 - ALTERA, RENUMERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 30/2025

Altera, renumera, insere e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Palmeira.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Palmeira, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Altera o *caput* do art. 64, o inciso XIV do art. 76 e o *caput* art. 136; renumera o §1º e insere o §2º no art. 108 e os parágrafos 9º ao 20 no art. 136; revoga os artigos 73 e 74, todos da Lei Orgânica do município de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art.64 O Projeto de Lei que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes constantes no rol do art. 30 do Regimento Interno da Câmara, com exceção da Comissão de Fiscalização, será tida como rejeitada.
Parágrafo único **.....**
.....

Art.73 Revogado

Art.74 Revogado
.....

Art.76 **.....**
.....
XIV - prestar à Câmara as informações solicitadas dentro do prazo concedido em conformidade com a lei federal nº 12.527/2011; caso o prazo seja inferior ao limite previsto na lei federal, o documento deverá conter os motivos da urgência e seus efeitos.
.....

Art.108 **.....**
.....
§1º A lei assegurará aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza da função e ao local do trabalho.
§2º A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos obedecerá aos limites previstos no art. 37, XI da Constituição Federal, observando-se o disposto no Tema 510 do STF para os procuradores do poder executivo e do poder legislativo;
.....

Art.136 Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma prevista no Regimento Interno, podendo incluir Emendas Impositivas de Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal.
.....
§ 9º As emendas impositivas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida executada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)
§ 10 A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do

inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (NR)
§ 11 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (NR)
§ 12 As programações orçamentárias previstas no §11 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, observando-se o disposto nos §§ 18 e 19. (NR)
§ 13 Para fins de cumprimento do disposto no §11 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes. (NR)
§ 14 Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §11 poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior. (NR)
§ 15 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. (NR)
§ 16 As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual, sendo que o projeto de lei orçamentária anual deve ser apresentado já com a indicação da dotação específica para as emendas parlamentares. (NR)
§ 17 As programações de que trata o §11 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelos mesmos vereadores, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento. (NR)
§ 18 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 12 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (NR)
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; (NR)
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (NR)
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (NR)
IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária; (NR)
V - após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas no §12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I. (NR)
§ 19 Não constitui causa para impedimento técnico: (NR)
I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no inciso IV do §18 deste artigo; (NR)
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; (NR)
III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva. (NR)
§20 As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

EDENIR JOSÉ GAIO FLORES
2º Secretário

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:87222F38

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - 06-05-2025

Ata resumida da 14ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 14ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 13ª Sessão Ordinária de 29 (vinte e nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o Requerimento de abono de falta de protocolo nº 344/2025, em votação nominal, o Requerimento 22/2025 e as indicações 153 a 156/2025. Em primeira discussão e votação foi aprovado por unanimidade o Projeto Resolução 174/2025 em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6451/2025 e às Comissões de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente e Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Decreto legislativo 722/2025. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 13 (treze) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos das indicações 157 a 160/2025, 2ª discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 31/2025 e do Projeto de Resolução 174/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D1DDA831

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

O Município de Palmeira torna público que às 14:00 do dia 29/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:88C90820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

O Município de Palmeira torna público que a licitação º14/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: Aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, está suspensa por motivos externos e ajustes a serem realizados.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de Maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A3547001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ENFERMEIRO

Palmeira, 07 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI**
Inscrição: 223308
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9725228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Terapeuta Ocupacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de maio de 2025.

TAMINE NEFERTITE KARDUSCH
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B97AC6A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 14 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JOELMA MARCOVICZ
Inscrição: 307
Emprego público: Professor 20H

JOELMA MARCOVICZ
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:876F4797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Central,**

chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de maio de 2025.

TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CE01CD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO

Palmeira, 09 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 09 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MARIANE MIGACZ STUSKI**
Inscrição: **228121**
Emprego público: **FONOAUDIÓLOGO**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D85C33E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - NUTRICIONISTA

Palmeira, 12 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 12 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI**
Inscrição: **223195**
Emprego público: **NUTRICIONISTA**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E5086063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8912/2025.

Nutricionista:

GLEICI VUDALA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:44399663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Fonoaudiólogo:

HELLEN TERLUK GNATTA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5A102087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e

substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Enfermeiro:

CAROLINA RIBEIRO DUARTE
EMANUELLE DE ALMEIDA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B35AC17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL

SILVANA DE FÁTIMA FONTOURA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:288222E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

MARISTELA DE ARAÚJO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6DD66C5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 15 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

RAISSA GABRIELA ZANON PEDROZO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2DE82795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 18.240 DE 15/05/2025 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10645/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara, a partir de 15/04/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02DF0229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 18.241 DE 15/05/2025 - DESIGNA A SERVIDORA LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA INTERINA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10645/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203844, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora Interina junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara, com efeitos a partir de 15/04/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B292548C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 08.774.605/0001-41**, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1321 – Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Interina, **Sra. Francine Albuquerque Cruz**, inscrito no **CPF/MF sob o nº.040.336.689-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº.17.919/2025, vem por meio do Processo Administrativo nº.11777/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Federal nº 11878/2024 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de acordo com o disposto **Edital de Credenciamento nº 01/2023, oriundo da Inexigibilidade 06/2023, Processo Administrativo nº.12076/2023**, cujo objeto trata-se de: "*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS GERAIS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP";* firmar e tornar público o presente **SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023**, pelo o que estabelece a Clausula 17ª do referido Edital e Clausula 10ª do Termo de Credenciamento, atendidas as condições e clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Credenciamento serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Fonte
8	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00	1005
9	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00	1005
10	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00	1015
11	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00	1015

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste Termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do edital de Credenciamento nº.001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2025 até a data de 11 de julho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: As empresas já credenciadas por ocasião do Edital de Credenciamento nº.001/2023, que pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta apresentando o *checklist* conforme anexo 10 - para pessoa jurídica, e anexo 11 - para pessoa física. A empresa que não apresentar o respectivo anexo de prorrogação de prazo será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços, nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação.

CLAUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o item "11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA" do Anexo 8 – Minuta do Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento nº.001/2023, por erro material, para que passe a constar "11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA".

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 06/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

CLAUSULA SEXTA – DOS ANEXOS: Faz parte do presente Termo os seguintes anexos: 10 - para pessoa jurídica, e anexo 11 - para pessoa física

Palmeira, 06 de maio de 2025.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina
Decreto nº.18.235 de 14/05/2025

ANEXO 10 – CHECKLIST ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Por meio deste declaro que sigo concordando com todos os termos do Edital de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, Inexigibilidade nº.XXX/XXXX, Processo Administrativo nº.XXXXX/XXXX, Termo de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, e que tenho interesse em continuar prestando serviços o qual me credenciei pelo período de 12 (doze) meses.

Documento	Houve alteração	Não houve alteração
Anexo 02		
Cédula de identidade dos sócios, ou outro documento com foto válido no âmbito nacional		
- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
Relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados (Anexo 3).		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		
Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART, emitida pelo polo CREMEPR, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art.28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932		
Registro de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)		
Licença Sanitária Estadual ou Municipal		

As seguintes certidões serão retiradas pela Comissão de Contratação para verificação de prazo de validade e veracidade das mesmas:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http:www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade perante à Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
Obs: Das certidões citadas acimas se por ventura ocorrer alguma alteração a mesma deverá ser apresentada.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, com endereço_____, atesta que realmente não ocorreu nenhuma alteração nas documentações que não foram apresentadas no momento da atualização (conforme marcado na coluna "Não houve alteração).

O presente anexo deverá ser apresentado em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinada pelo representante legal.

DATA:

Obs:
- As documentações que não houve alterações deverão ser assinaladas na coluna "Não houve alteração" e estarão dispensadas de serem entregues.
- Toda a documentação que fora apresentada no momento do credenciamento que tiver ocorrido alguma alteração deverá ser marcado na coluna "Houve alteração" e enviada eletronicamente devidamente atualizada.

ANEXO 11 – CHECKLIST ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Por meio deste declaro que sigo concordando com todos os termos do Edital de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, Inexigibilidade nº.XXX/XXXX, Processo Administrativo nº.XXXXX/XXXX, Termo de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, e que tenho interesse em continuar prestando serviços o qual me credenciei pelo período de 12 (doze) meses.

Documento	Houve alteração	Não houve alteração
Anexo 05		
Cédula de Identidade (RG) e Inscrição no CPF;		
Indicação da capacidade física e descrição detalhada dos equipamentos existentes e disponíveis para a prestação dos serviços (Anexo 4);		
Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da sede do interessado;		
Registro do Conselho Regional a qual pertence.		
Licença Sanitária Estadual ou Municipal		
Registro de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)		

As seguintes certidões serão retiradas pela Comissão de Contratação para verificação de prazo de validade e veracidade das mesmas:
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

Obs: Das certidões citadas acimas se por ventura ocorrer alguma alteração a mesma deverá ser apresentada.

Eu_____, inscrita no CPF sob nº._____, com endereço_____, atesto que realmente não ocorreu nenhuma alteração nas documentações que não foram apresentadas no momento da atualização (conforme marcado na coluna "Não houve alteração).

O presente anexo deverá ser apresentado em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinada pelo representante legal.

DATA:

Obs:
- As documentações que não houve alterações deverão ser assinaladas na coluna "Não houve alteração" e estarão dispensadas de serem entregues.
- Toda a documentação que fora apresentada no momento do credenciamento que tiver ocorrido alguma alteração deverá ser marcado na coluna "Houve alteração" e enviada eletronicamente devidamente atualizada.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:ACD8CAEE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA Nº 059/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA Nº 059/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 059/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Centro de Diagnóstico por Imagem de Palmeira LTDA – CNPJ sob o nº 81.164.352/0001-84.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Procedimentos Cirúrgico e invasivos.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 15/05/2025.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:41BDDA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1619/2025 – JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Contrato n.º: 1619/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 - CNPJ: 33.240.369/0001-20**

Processo Administrativo: 7318/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na execução de palestras para conferências, profissionais para trabalhos em grupos, sistematização das propostas e entrega de relatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 15/05/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1E51091E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Lei n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, vem, através deste, comunicar que a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ 76.586.585/0001-35, Filial Responsável: R. Monsenhor Celso, 256 - Centro / Curitiba - PR inscrita neste Conselho, sob a responsabilidade de Maria Raquel Barbosa, inscrita neste Conselho**, teve seu registro cancelado por não entregar Balanço Financeiro da Entidade, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades (no prazo e sendo solicitada posteriormente sem retorno).**
Informamos que, se assim a entidade futuramente desejar, a inscrição poderá ser solicitada novamente.

Palmeira, 09 de maio de 2025.

DÉBORA P. BRONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D938CAA7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIIE/PR E A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/05/2025.
Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que trata sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando o disposto na Resolução CNAS n° 33/2011 que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no âmbito da Assistência Social, e a Nota Técnica 01/2017 DRSP/SNAS/MDS, que traz orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho.
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2022/CMAS, que atualiza os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR.
Considerando o processo de inscrição protocolado sob P.A 27635/2024 por parte da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIIE/PR, com sede em Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes n° 315 - Centro.
Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIIE/PR**, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, como entidade de Assistência Social, que presta atendimento na modalidade de Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens.
Art. 2° Aprovar a inscrição do **PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM**, executado pela entidade CIIE, em consonância com a Resolução Nº 33 de 28/11/2011/CNAS, no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR.
Art.3º O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIIE, fica inscrita no CMAS sob o número 06/2025, a partir da data da publicação desta Resolução.
Art. 4º - A presente inscrição terá validade por tempo indeterminado, devendo ser renovada anualmente, mediante a apresentação de Relatório de Atividades e Plano de Ação atualizados, conforme Resolução n°10/2029/CMAS, bem como, apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de maio de 2025.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:53E6839B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 12411/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade os seguintes membros:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos:
a) Titular: Fabiano Bishop Cassanta;
Suplente: Daiane Americano da Cruz
b) Titular: Aldemar Viante;
Suplente: Janderson Batista Júnior;
c) Titular: Murilo Orlando Malucelli Klas;
Suplente: Maurício Daros;
d) Titular: Rosilaine de Fátima Barausse
Suplente: Victor Brostulin Vida
e) Titular: Diego Fabrício Zanetti;
Suplente: Fabiano da Conceição Catharina;
f) Titular: Fabíola Mereles;
Suplente: Gilmar Costa;

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano
a)Titular: Rubens Abrahams Kliewer;
Suplente:
b) Titular: Luiz Alfredo Sluzarz;
Suplente
c) Titular: José Roberto Calaça;
Suplente:
d) Titular: Moisés Américo Barbosa Neto;
Suplente:

III - Trabalhadores por áreas sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) Titular: Marlon Gross;
Suplente: Luciano Gross
b) Titular: Vilmar Agostinho Sergiki
Suplente:
IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
a) Titular: Juliano Koga Koslosky;
Suplente: Terelis Alves Pereira;
b) Titular: Eduardo Kardush;
Suplente: Luciana Moscaleski;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
a) Titular: Catiane Cândido da Rosa;
Suplente: Simone Popoaski Melanski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16.183, de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4BC09BC3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 01/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Rodrigues Adams, Cláudia Cristiane Breda, Carine Louize Souza, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Roberta Vantroba Breda, Paula Rodrigues de Camargo, Michele de Freitas Kapp, Fabio Henrique da Silva, Adriane Aparecida Matos Kuhn.

ASSUNTO: Instruções Normativas Conjuntas SISMEP/SMEDEL

Considerando: A reunião da Camara da Educação Básica realizada no dia 10/04/2025

RESOLVEM
1. A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tahis Meneguel de Paula e os seus conselheiros, emitem parecer favorável às seguintes Instruções Normativas Conjuntas SISMEP/SMEDEL:
a. Instrução Normativa 04: Instrução quanto à atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Escolar das Instituições de Ensino Municipais de Palmeira;
b. Instrução Normativa 05: Instrução quanto às alterações nos pareceres descritivos da educação infantil em todos os CMEIS e Escolas Municipais que mantém Infantil IV e V;
c. Atualização das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental para todas as escolas da rede Municipal, com exceção da Escola Nossa Senhora do Rocio, por ser em tempo integral, e da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, que adota o modelo Cívico-Militar. As alterações visaram alinhar os conteúdos às diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), promovendo maior coerência pedagógica e atendendo às necessidades específicas de cada etapa do ensino.

É o parecer.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

TAHIS MENEGUEL DE PAULA
CPF:052.XXX.XXX-45

CLÁUDIA CRISTIANE BREDA
CPF:025.XXX.XXX-62

TATIELLE ADMAS RODRIGUES
CPF:065.XXX.XXX-69

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A354D047

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no salão principal da Secretaria Municipal de Educação, para reunião do Conselho Municipal de Educação os conselheiros, Danieli Zwiegiscoski, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Tahis Meneguel de Paula, Juliana Breda Delfrate, Ednilson Miranda, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Silmara Cardoso Hipólito, Diessica dos Santos de Azevedo, Claudia Cristiane Breda, Jociane Hartmann. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros, Adriane Aparecida Matos Kuhn, Jaqueline Honório, Claiton José Costa, Alessandra Barretto, Gislaine Svech do Valle, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Paula Rodrigues de Camargo e Daiana Santana. Também estiveram presentes Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Marilene Sviech, Fernando Gonçalves de Lara, Felipe Matheus e Paola Diovana Gomes como convidados. A presidente Danieli iniciou a reunião dando boas vindas a todos, leu uma mensagem motivacional e falou um pouco sobre ela, na sequencia passou a discorrer sobre a pauta. O primeiro item tratava da leitura e aprovação da ata anterior, a Secretária Executiva fez a leitura e a ata foi aprovada. Passando para o item seguinte da pauta sobre a busca ativa de alunos infrequentes nas escolas, Danieli explicou como funciona a questão da busca ativa, esclareceu que a Assistente Social é a profissional responsável por realizar as visitas domiciliares, com o intuito de identificar as causas da infrequência escolar, foi falado sobre fazer a inserção no sistema SERPE, procedimento que deve ser realizado após o devido registro em ata. Ficou decidido em solicitar à Secretaria de Educação, para que realize reunião com os responsáveis pelo Serpe a fim de alinhar os fluxos e responsabilidades relacionados ao tema. Dando continuidade à pauta, foi tratado o item referente ao parecer recebido da Câmara da Educação Básica. Tahis fez uso da palavra, procedeu à leitura do referido parecer e apresentou esclarecimentos sobre as instruções normativas nele contidas. Após as devidas explanações, o parecer foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Próximo item era sobre a declaração que precisa ser encaminhada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Danieli explicou a finalidade do documento, falou que a referida declaração é enviada para vários setores governamentais, colocado em votação, foi aprovado por todos. Dando prosseguimento à reunião, Danieli introduziu o item referente à Instrução Normativa nº 06/2025 e concedeu a palavra à Isabela para que explicasse as alterações realizadas em relação à Instrução Normativa nº01/2024. Isabela iniciou informando que a nova Instrução Normativa foi elaborada devido à necessidade de modificações e da assinatura da nova gestão, visto que a anterior havia sido assinada pela antiga Secretária de Educação. Ressaltou que o novo documento se baseia na normativa anterior, incorporando todos os apontamentos realizados por este Conselho, conforme registrado na Ata nº 02/2025. Isabela passou a discorrer sobre as alterações realizadas, no artigo 4º trata das turmas de berçário em creche. Foi inserido critério de idade de corte para definição de entrada nas turmas, estabelecendo que crianças com menos de um ano sejam classificadas como berçário, Paragrafo Único, crianças inscritas com menos de quatro meses permanecerão na lista de espera, mas não serão chamadas. Nessas situações, será chamada a próxima criança da lista com idade mínima de quatro meses completos. As propostas referentes à idade de corte do Artigo 4º foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Artigo 5º ficou estabelecido que as crianças nascidas a partir de 1º de abril de 2025 serão chamadas apenas para o ano letivo de 2026, não sendo mais permitida a entrada de crianças menores nas turmas de

berçário ao longo do mesmo ano. Tahis questionou se crianças que completarem quatro meses ainda em 2025 poderiam ser matriculadas no decorrer do ano. Em resposta, foi discutida a dificuldade enfrentada por mães que não conseguem vaga em creches e a diferença de idade entre crianças de quatro e onze meses que compartilham a mesma turma. Foi esclarecido que, mesmo com a inscrição em lista de espera realizada, a criança só ingressará no ano seguinte. Foi destacado que, a partir de agosto, algumas crianças já completam um ano, o que inviabiliza a entrada de bebês significativamente mais novos, por questões pedagógicas e de cuidado. Danieli ressaltou que crianças nascidas até 31 de março mantêm o direito à vaga no berçário no ano de 2025. O Artigo 5º foi submetido à votação, sendo aprovado pela maioria, com voto contrário da conselheira Tahis. Também foi alterado o artigo que fala em colocar crianças excedentes em turmas de creche. Isabela explicou que como não estão em idade obrigatória, não existe a necessidade de ter alunos excedentes, por isso esse artigo foi excluído da Instrução Normativa, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Artigo 9º define mais um período de inscrições entre os dias 5 e 12 de outubro. Isabela explicou que neste ano, não haverá distribuição de vagas, conforme era feito nos anos anteriores, mantendo-se a atual estrutura de 18 listas de espera, uma para cada turma de cada CMEI. Foi informado que cada responsável já escolheu previamente o CMEI desejado, e os chamamentos serão realizados a partir do dia 20/10 para ingresso no ano seguinte. Gleicy questionou se datas passadas poderiam ser retiradas do cronograma, mas decidiu-se manter o planejamento anual completo, para apreciação. Artigo 14º permite que os responsáveis façam a inscrição em lista de espera para mais de um CMEI, Silmara solicitou esclarecimento, sendo informado por Isabela que essa possibilidade visa ampliar a oferta de vagas às crianças. Artigo 21º estabelece que, em caso de recusa da vaga ofertada para determinado CMEI, a criança será retirada da lista de espera deste CMEI, mas se manterá nas listas dos outros. A medida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Parágrafo único do artigo 22º estabelece que após três tentativas de chamadas, sem sucesso de contato com o responsável, a criança passará para o final da lista de espera. Colocado em votação, foi aprovado por todos. Inciso II do Artigo 28º fala que se o responsável aceitar a vaga ofertada e no prazo de 48 horas não comparecer pegar a carta de encaminhamento, a criança não sairá da lista, mas ficará com o cadastro desativado, neste caso quando o responsável buscar vaga novamente, não precisará fazer nova inscrição, o cadastro será reativado e a criança ficará no final da lista. Colocado em votação e aprovado por unanimidade. Artigo 30º após o chamamento e a entrega da carta de encaminhamento, a matrícula deverá que ser efetivada em até dois dias, caso contrário será efetuado um novo chamamento e ofertado essa vaga para o próximo candidato da lista de espera, colocado em votação e aprovado por todos. Finalizando sua explanação, Isabela agradeceu a opinião dos conselheiros e todos os artigos alterados foram aprovados. Próximo item da pauta era sobre a Instrução Normativa Conjunta 05/2025 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A presidente Danieli apresentou a instrução normativa, destacando que o documento possui mais de vinte páginas e contempla atualizações significativas sobre o funcionamento do Ensino Integral e da Jornada Ampliada. Informou que o município pode solicitar a implantação do modelo no próximo exercício, conforme previsão normativa. Isabela fez uso da palavra para exemplificar a situação da Escola do Rocio, que não conseguiu inserir a grade horária de tempo integral no início do ano letivo. Explicou detalhadamente sobre a estrutura das matrizes curriculares e as disciplinas permitidas para composição das escolas de tempo integral, destacando a importância de planejamento e adequação. Tahis sugeriu que a proposta poderia ser alinhada com o Projeto Valores em Construção, ressaltando a existência de demanda por vagas em tempo integral. Josimar usou a palavra. Tahis falouq ue da ra casar com o esporte. Josimar acrescentou que foram realizadas alterações nas matrizes curriculares e que algumas escolas já possuem matrizes próprias, aprovadas com base nos macrocampos, operando com jornada em turno único. Explicou que é possível manter um turno regular com extensão por meio da jornada ampliada. Ressaltou que a jornada ampliada não altera a matriz curricular, mas deve constar obrigatoriamente no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no regimento da escola. Foi discutida ainda a recente obrigatoriedade da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Digital, que determina a inclusão de cultura digital e tecnologia nas escolas – por meio de oficinas de informática, robótica e pensamento computacional. Embora algumas escolas municipais já estejam desenvolvendo ações nessa direção, reconheceu-se que o processo de adequação ainda está em andamento, exigindo investimento em estrutura, equipamentos e formação técnica. Também foi reforçado que as turmas de SAA (Sala de Apoio ao Aprendizado) entram como jornada ampliada. Danieli falou que os conselheiros podem fazer a leitura da instrução que foi enviada por mídia (Ferramenta Padlet). Segundo relatos da equipe do Núcleo Regional de Educação, o município apresenta déficit na oferta de Educação Integral e necessita de readequação. Isabela complementou com dados: o município conta atualmente com 564 vagas de tempo integral, quando o ideal seria cerca de 1.700, ou seja, está abaixo de 30% da meta estabelecida. Gleicy também mencionou que, representantes do SESI informaram que apresentarão um projeto de contraturno ao município, com ênfase em tecnologia, podendo contribuir com a proposta municipal. Item seguinte da pauta tratava da reforma administrativa na SMEDEL, Danieli informou que, até o momento, o setor de Recursos Humanos não retornou sobre a reforma administrativa, a qual deverá prever a criação da equipe técnica da Secretaria de Educação. Gleicy usou da palavra para que dizer que a reforma admisistrativa vai acontecer ainda no corrente ano na Secretaria de Educação, diferente das demais secretarias que começa a partir do ano subsequente, confome ficou acertado com o setor jurídico. Danieli solicitou esforços na articulação, mencionando que uma pessoa do Conselho pode ser disponibilizada para acompanhar as reuniões e repassar devolutivas ao Conselho. Próximo item falava sobre a comissão da eleição do Conselho, Isabela falou que o edital está em fase final de elaboração e pediu opinião sobre as inscrições. Questionou se o Conselho aprova que as inscrições sejam feitas via Formulários do Google, ao que Danieli explicou que o regimento interno fala em solicitar indicação, nesse caso não será necessário formulário para inscrições. Danieli reforçou que no momento da indicação é importante que as escolas apresentem a solicitação para a comunidade escolar e registre em ata o nome da pessoa indicada. Outro assunto discutido foi sobre as comissões solicitadas durante a reunião extraordinária realizada em 10 de abril de 2025. Danieli informou que o Conselho ainda não obteve retorno da Secretaria de Educação sobre esse tema. No entanto, foi solicitado que a Secretaria convide a senhora Marilene Sviech para participar da comissão sobre hora-atividade, considerando sua longa experiência na área da Educação, o que pode contribuir com um olhar diferente e trazer novas ideias para o trabalho da comissão. Na sequência Danieli falou sobre o item seguinte da pauta que falava sobre a solicitação de criação de site para a Secretaria de Educação e os Conselhos da Educação, passou a palavra para que Josimar pudesse fazer a apresentação. Josimar apresentou aos conselheiros a primeira versão do site. Informou que, dentro da página da Secretaria de Educação, será disponibilizado um espaço dedicado aos Conselhos, outro com dados das Instituições de Ensino, listas de espera da Educação Infantil, dados técnicos do Censo Escolar e demais documentações pertinentes. Gleicy destacou que, apesar da existência do Portal da Transparência, a criação de um site próprio facilitará o acesso às informações, principalmente para os pais, que muitas vezes têm dificuldade em localizar os dados no portal atual. Josimar comentou que o modelo do site foi baseado no sistema utilizado pelo município de Ponta Grossa. Informou ainda que, na área dos Conselhos, serão disponibilizados documentos como atas, pareceres, deliberações e legislações, mantendo a transparência das ações. O assunto foi aberto para sugestões. Questionou-se quem será responsável por alimentar o site com as informações. Josimar sugeriu que essa função possa ser assumida por um estagiário ou por um profissional da área de comunicação dentro da Secretaria, reforçando a importância de se formar uma equipe técnica capaz de dar continuidade ao trabalho mesmo em períodos de transição. Foi ressaltado que o site poderá ser uma ferramenta importante para divulgar tanto as ações da Secretaria quanto das escolas, dando visibilidade ao trabalho realizado. Também foi mencionada a necessidade de ter alguém responsável pela comunicação, com o olhar voltado ao registro e divulgação dessas ações. Não tendo mais assuntos a serem tratados, Danieli finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar

eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Danieli Zweigicoski, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC4C2226

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARECER 02/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Danieli Zwiegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Tahis Meneguel de Paula, Ednilson Miranda, Juliana Breda Delfrate, Cláudia Cristiane Breda, Jociane Hartmann, Silmara Cardoso Hipólito e Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira.

ASSUNTO: Instrução Normativa Conjunta SISMEP/SMEDEL nº06/2025

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Ensino de Palmeira, realizada no dia 24/04/2025

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Danieli Zwiegicoski e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à seguinte Instrução Normativa Conjunta SISMEP/SMEDEL:
a. Intrução Normativa 06: Instrução que orienta sobre os procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2025.

É o Parecer

Palmeira, 29 de abril de 2025.

CLÁUDIA CRISTIANE BREDA
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
CPF: 025.XXX.XXX-62

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
CPF: 040.XXX.XXX-01

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Representante das Escolas do Campo
CPF: 072.XXX.XXX-81

EDNILSON MIRANDA
Representantes dos Estudantes da Educação Básica
CPF: 062.XXX.XXX-38

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Representante do Poder Executivo
CPF: 048.XXX.XXX-09

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Representante do Poder Executivo
CPF: 701.XXX.XXX-51

JOCIANE HARTMANN
Representante dos Servidores Tecnico Administrativos das Escolas Básicas Púbicas
CPF: 041.XXX.XXX-39

JULIANA BREDA DELFRATE
Representante dos Professores de Educação Básica
CPF: 077.XXX.XXX-76

MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF:

SILMARA HIPÓLITO CARDOSO
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
CPF: 065.XXX.XXX-64

TAHIS MENEGUEL DE PAULA
Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas
CPF: 052.XXX.XXX-45

DANIELI ZWEGICOSKI
Presidente do CACS – FUNDEB
Decreto nº 17.094/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95523C67

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 24.422, DE 15/05/2025 - ADIANTAMENTO VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10795/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 350,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB21C06F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.237 DE 15/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
786 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:B335AE44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.238, DE 15 DE MAIO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.178, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 12353/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 18.178, de 15 de Abril de 2025, que nomeia Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação Permanente, que serão responsáveis pela condução dos processos de despesa protocolados, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
I - Agentes de Contratação:
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Thairine Ferreira de Souza Kapp, matrícula funcional nº 301526;
Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;
Rodrigo Alves de Goes, matrícula funcional nº 204248;
Pregoeira: Maria Eduarda Ratko Jantara, matrícula funcional nº204335;
Suplente: Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;

II) Equipe de Apoio:
Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Rodrigo Alves de Goes, matrícula funcional nº 204248;

III) Comissão de Contratação Permanente:
***a)** Presidente: Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;*
***b)** Membros:*
Thairine Ferreira de Souza Kapp, matrícula funcional nº301526;
Maria Eduarda Ratko Jantara, matrícula funcional nº 204335;
***c)** Suplentes:*
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Rodrigo Alves de Goes, matrícula funcional nº 204248
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 18.178, de 15 de Abril de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79FB4E97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.239, DE 15 DE MAIO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CUJO OBJETO VISE AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12343/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I – Daiana Santana - matrícula funcional nº 203883 – Titular;
II - Maria Eduarda Ratko Jantara- matrícula funcional nº 204335 – Titular;
III – Osmair Lederer – matricula funcional nº. 301525 – Titular;
IV – Rodrigo Alves de Goes, matrícula funcional nº 204248 – Suplente;
V – Thairine Ferreira de Souza Kapp – matrícula funcional nº 301526 – Suplente.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Ficam excluídas das atribuições da comissão nomeada através deste decreto o processamento e julgamento de Chamamentos públicos propostos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Esporte e Lazer, as quais possuem comissões autônomas, especificamente designadas, dada as respectivas peculiaridades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.531, de 08 de Agosto de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4DE0AFF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EDITAL Nº 01/2025 - NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, se fazendo valer das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 161, onde prevê que o lançamento do crédito tributário e suas alterações poderão ser comunicadas aos contribuintes dentre outras formas, por publicação no órgão oficial do Município – Diário Oficial;
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 165, onde prevê previamente à execução judicial, procedimento administrativo de cobrança em caso de vencido o prazo da exigência fiscal ou interposição de recurso;
CONSIDERANDO o contido na Lei n º 3609/2013 que autoriza o Poder Executivo a protestar as certidões de dívida ativa, sejam tributárias e/ou não tributárias;

NOTIFICA

Os contribuintes e seus sucessores listados a seguir, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa, e aqueles que não forem quitados no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Os devedores podem consultar a sua situação fiscal pelos seguintes canais de comunicação:
- whatsapp: (42) 3909-5021
- e-mail: departamentodedividaativa@gmail.com
- Portal do Contribuinte: https://palmeira.pr.gov.br/portal-do-contribuinte/
Ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão, situada a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro.

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO
DIONIZIO SCHUARTZ / ALINE DE FATIMA BEDIN	041.XXX.XXX-81	1 30273
EDSON VERNER DOS SANTOS	518.XXX.XXX-91	2 6020
GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA	14.XXX.XXX.XXX/XXXX-39	2 9418
JOSE ANGELO BARBOSA – ESPÓLIO	687.XXX.XXX-63	1 35363
LICINIO RODRIGUES DOS SANTOS	286.XXX.XXX-00	1 1891
LUCIANE STADLER DO PRADO	794.XXX.XXX-87	2 10732
MAFRIT SCHUEBEL TRANSPORTES – ME	26.XXX.XXX.XXX/XXXX-82	2 10573
MARCIO JOSE SCHON	033.XXX.XXX-52	2 2140
OI S.A.	76.XXX.XXX.XXX/XXXX-85	2 6383
OILTE PAULO DE SOUZA	109.XXX.XXX-91	2 4177
PALMEIRA – INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	21.XXX.XXX/XXXX-54	1 59493
PLINIO MARCOS MILLEO	035.XXX.XXX-40	2 8953
REGINALDO HARTMANN / MANOEL LOPES / REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	374.XXX.XXX-34 / 495.XXX.XXX-20 / 806.XXX.XXX-15	1 44873
SUZANA MARIA MACHADO DE ANDRADE	573.XXX.XXX-20	2 2489
WILLIANS FELIPE NEVES	094.XXX.XXX-41	1 61223

Palmeira, 15 de maio de 2025.

ADAO MARIVALDO ALVES
Diretor de Dívida Ativa

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Publica e Finanças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95011A66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.242 DE 15/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GELSON BORDINHÃO MONEGATI PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***GELSON BORDINHÃO MONEGATI***, portador do RG sob nº 6.8XX.XXX-1 inscrito no CPF sob o nº. 981.xxx.xxx-91, matrícula nº 204442, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:EF797C97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS – NATASHA SAIDES CAMARGO.

PROCESSO Nº. 960/2025
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 06/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: NATASHA SAIDES CAMARGO
Matrícula: 600971
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 1.571,55 (um mil e quinhentos e setenta e um e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026

Data: 15/05/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:D9348C85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – ELISSANDRA CAMILO.

PROCESSO Nº. 7317/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 07/2025

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saude
Contratado: ELISSANDRA CAMILO
Matrícula: 600972
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Vigência: 19/05/2025 a 16/08/2026

Data: 15/05/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:19839B85

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.423, DE 15/05/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12359/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:215911DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1325/2025 - ALTERA LEI 1291/2024 - CONSELHO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 1325 de 15 de Maio de 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.291/2024, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS) e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS), adequando-a às exigências da Resolução nº 10/2022 da AGEPAR, com redação dada pela Resolução nº 34/2023.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.291/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais incisos:
"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento:
(...)
XL - Definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
Art. 2º O Art. 9º da Lei Municipal nº 1.291/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o caput:
"Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS), com personalidade contábil, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 1º O Fundo (FMMAS), será administrado pela Secretaria do Meio Ambiente e Saneamento e as suas receitas serão vinculadas ao custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, cuja realização seja de competência do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:61164204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA S ANEXO AO EDITAL.**

DATA DE ABERTURA: 28/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:43BF6008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 332/2025

PORTARIA N.º 332/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias ao Servidor **ORIVALDO FRYDER** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **12/05/2025 a 21/05/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B751E422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

DATA DE ABERTURA: 28/05/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9D8318A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Quarenta e cinco (45) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CLODOALDO LOWEN,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de **24 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de junho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FAC2814B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **MARIOSNEI IAGLA,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Educação, a partir de **09 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C66D8655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de **30 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de maio de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36371B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Controle de Licitação lotada na Secretaria de Administração, a partir da de **22 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de junho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3C58754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Dez (10) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de **24 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de maio de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A9172C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **SONIA CARRIEL ROCHA** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **05/05/2025 a 02/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A62E7916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 339/2024

PORTARIA Nº 339/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **BERANICE APARECIDA COSTA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **07/05/2025 a 05/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:282AD35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VALDIR MEDEIROS (matrícula 51298)** referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 28/09/2022 para ser usufruída no período de **12/05/2025 a 10/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F438387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/20254
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado, de notória especialização, para a prestação de serviços jurídicos técnicos e especializados, consistentes na atuação consultiva e contenciosa, administrativa e judicial, incluindo a elaboração de pareceres, memoriais, contestações, sustentações orais e interposição de recursos excepcionais, perante os tribunais superiores, voltados à defesa do Município de Palmital – PR nas ações judiciais promovidas por servidores públicos municipais que pleiteiam o pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) – Estatuto dos Servidores Público, em razão da controvérsia decorrente da aplicação do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 014/2008.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais a titulo de pró-labore, podendo ainda ser pagos R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais caso haja concessão de medida liminar judicial com efeito suspensivo das ações favorável ao município e ainda R$ 1.000.000,00 (hum milhão) de reais caso haja procedência do mérito da ação favorável ao município.
CONTRATADO: : CLEMERSON MERLIN CLEVE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 05.065.897/0001-55

Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Líquido Empenhado	Saldo Atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 360.000,00	R$ 310.000,00	R$ 66.598,76	R$ 243.401,24
0620	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00	R$ 300.000,00	R$ 66.531,36	R$ 233.468,64
0630	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 67,40	R$ 9.932,60
Total Geral		R$ 360.000,00	R$ 310.000,00	R$ 66.598,76	R$ 243.401,24

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso III - "c" e "e" da Lei n. 14.133/21, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 14/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado, de notória especialização, para a prestação de serviços jurídicos técnicos e especializados, consistentes na atuação consultiva e contenciosa, administrativa e judicial, incluindo a elaboração de pareceres, memoriais, contestações, sustentações orais e interposição de recursos excepcionais, perante os tribunais superiores, voltados à defesa do Município de Palmital – PR nas ações judiciais promovidas por servidores públicos municipais que pleiteiam o pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) – Estatuto dos Servidores Público, em razão da controvérsia decorrente da aplicação do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 014/2008.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso III - "c" e "f" da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **- CLEMERSON MERLIN CLEVE ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF: 05.065.897/0001-55:** para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/20254

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado, de notória especialização, para a prestação de serviços jurídicos técnicos e especializados, consistentes na atuação consultiva e contenciosa, administrativa e judicial, incluindo a elaboração de pareceres, memoriais, contestações, sustentações orais e interposição de recursos excepcionais, perante os tribunais superiores, voltados à defesa do Município de Palmital – PR nas ações judiciais promovidas por servidores públicos municipais que pleiteiam o pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) – Estatuto dos Servidores Público, em razão da controvérsia decorrente da aplicação do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 014/2008.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 12/20254,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo artigo 74,caput, e inciso III - "c" c/c "e" da Lei n. 14.133/21.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 12/20254, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa - **CLEMERSON MERLIN CLEVE ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF: 05.065.897/0001-55:**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:04ABE589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 60/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 12/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: CLEMERSON MERLIN CLEVE ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua Ivo Leão, nº 693, Centro Cívico em Curitiba-Paraná, CEP 80.030-180, neste ato representada pela Dra. ANA CAROLINA DE CAMARGO CLEVE, brasileira, advogadada portadora da Carteira de Identidade nº 10.234.756-0/PR, inscrita no CPF nº 072.482.859-19, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado, de notória especialização, para a prestação de serviços jurídicos técnicos e especializados, consistentes na atuação consultiva e contenciosa, administrativa e judicial, incluindo a elaboração de pareceres, memoriais, contestações, sustentações orais e interposição de recursos excepcionais, perante os tribunais superiores, voltados à defesa do Município de Palmital – PR nas ações judiciais promovidas por servidores públicos municipais que pleiteiam o pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) – Estatuto dos Servidores Público, em razão da controvérsia decorrente da aplicação do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 014/2008.
DATA DO CONTRATO: 15/05/2025 (Quinze dias de maio de 2025)
VIGÊNCIA: 14/05/2028 (quinze dias de maio de 2028) trinta e seis meses.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos Mil) reais**.**
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais a titulo de pró-labore, podendo ainda ser pagos R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais caso haja concessão de medida liminar judicial com efeito suspensivo das ações favorável ao município e ainda R$ 1.000.000,00 (hum milhão) de reais caso haja procedência do mérito da ação favorável ao município.
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:10DDEC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VALDIR MEDEIROS (matrícula 1851)** referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 04/01/2019 para ser usufruída no período de **12/05/2025 a 10/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43BD00E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342/2025

PORTARIA N.º 342/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Sessenta (60) dias de férias a Servidora **ROSALINA DE MELO MACHADO,** referente aos períodos aquisitivos **2022/2023 e 2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 26/05/2025 a 24/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C41F642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Três (03) horas e 30 (trinta) minutos de haver de férias a Servidora SORAIA ANGELICA MOHANNA, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para ser usufruído das 08horas às 11horas e 30minutos do dia 15/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:19DC51EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **LUCIANA NICZAY,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 08/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:458C6690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dia de férias a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído nos dias 27, 28 e 29/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F1EDC90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETORNICO 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e oque couber na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DAS DEMADNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.**
DATA DE ABERTURA: 30/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BAF2ECD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e oque couber na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESIDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NESCESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**
NOVA DATA DE ABERTURA: 30/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5FC50C8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 026/2025

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário JULIO CEZAR ANTUNES, pensionista sob Matrícula nº. 95-1, faleceu no dia 11 de maio de 2025 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2025 4 00017 179 0004609 50 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 15 de maio de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:00E83413

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 027/2025

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE PENSIONISTA JULIO CEZAR ANTUNES.

Considerando o Parecer Jurídico nº 008/2025, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, c/c art. 1.829, inciso I, do Código Civil, o destinatário do saldo do benefício de pensão por morte e décimo terceiro proporcional relativo ao beneficiário **JULIO CEZAR DA SILVA**, falecido em 11/05/2025, é o herdeiro legal, qual seja o filho **JOÃO VITOR ANTUNES**.
Isto posto, considerando os documentos que instruem protocolo e o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, autorizo o pagamento do saldo de benefício e o décimo terceiro salário proporcional aos meses, em favor do herdeiro **JOÃO VITOR ANTUNES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 15 de maio de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:B1E51873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 78945/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **AM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.099.117/0001-07**, para fornecimento e entrega de itens de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de R$ 11.113,20 (onze mil cento e treze reais e vinte centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 13 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:655BBB1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 17.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 29.900,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	29.900,00
		Total da Suplementação:	**29.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
59 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.900,00
		Total da Redução:	**29.900,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AF7BFA39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 73/2025

PORTARIA N.º 73/2025

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 63/2024**

Artigo 2°: Designar **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo descrito:

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 34/2024
Contratada: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ: 20.992.564/0001-65
Objeto: "Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná3.1. Estes materiais, serão para a utilização dos exercícios 2024/2025.**"**
Valor total do Contrato: R$ 46.206,45 (Quarenta e sei mil, duzentos e seis reais, e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 63/2024.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AD382453

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 39/2025

PORTARIA N.º 39/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato do Contrato Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 04/2025, Dispensa n° 03/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **Renata de Andrade Britto Barboza (Chefe do Departamento de Almoxarifado e Frotas.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA PARA VEÍCULOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ PR E MORRETES PR**

CONTRATO **N°: 07/2025**
Contratada: **SEGUROS SURA S/A**
CNPJ: n.º **33.065.699/0001-27**

Valor total do Contrato: R$ 44.585,16 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5AB2EFA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025

Processo Administrativo n.º 102/2025
Processo Licitatório n.º 05/2025
Dispensa Eletrônica n.º 04/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2025, que tem por Objeto: **"Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar cristalizado, café em pó, pacotes de filtros de café e chá mate), para atender as demandas da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/Litoral".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 102/2025

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA 55.949.772/0001-66**, VALOR TOTAL CONTRATADO É **R$ 12.526,20 (**dez **mil, novecentos e dezesseis reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:12E9F262

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2025

Processo Licitatório n.º 05/2025
Dispensa Eletrônica n.º 04/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	55.949.772/0001-66
Responsável pela assinatura:	OSMAR AHMAD ELAYAN
Objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar refinado, café em pó, pacotes de filtros de café, água mineral e garrafa térmica), para atender as demandas da subsede administrativa e central de regulação do SAMU/Litoral."
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 157/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 12.526,20 (Doze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais Vinte Centavos).
Prazo/Vigência	90 dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	05/05/2025

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2AC00648

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 57/2025

PORTARIA N.º 57/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 15/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS- ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado,

com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 15/2025
Contratada: **TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 55.949.772/0001-66
Objeto: "Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar refinado, café em pó, pacotes de filtros de café, água mineral e garrafa térmica) , para atender as demandas da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/LITORAL.**"**
Valor total do Contrato: R$ 12.526,20 (Doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:93669763

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e diante da determinação judicial proferida nos Autos nº 0000685-50.2024.8.16.0129, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá – PROJUDI,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CLAUDETE DO PILAR ALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.929.234-2	540.593.729-00	10393-01	PREVIDÊNCIARIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, valor de referência de apuração de R$ 4.522,01 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavos, acrescidos dos reajustes anuais de 0,65% referente a janeiro/2024 e de 4,77% referente a janeiro/2025.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.768,50 (Quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
Autos nº 0000685-50.2024.8.16.012 25/09/2023 01/05/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARIA PAULINA GERALDO ALVES	MÃE COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:965BEFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 713

PORTARIA Nº 713

"Determina o retorno de servidores às atividades funcionais conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 31.151/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4.878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5961C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 714

PORTARIA Nº 714

"Designa Nadia dos Santos Teixeira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal NADIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 7.818-1 para exercer a função gratificada de Coordenador de Banco de Dados, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:178D8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 839

DECRETO Nº 839

"Nomeia Manoela de Souza Pazinatto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOELA DE SOUZA PAZINATTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Controle Processual, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:760A871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 840

DECRETO Nº 840

"Nomeia Mirele Rossa Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIRELE ROSSA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7042E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 842

DECRETO Nº 842

“Exonera Rossano Santos de Almeida do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB051A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 841

DECRETO Nº 841

"Nomeia Stephany de Campos Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEPHANY DE CAMPOS ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2F8F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 843

DECRETO Nº 843

"Nomeia Jonhson Antonio Deutschmann para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E78F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 844

DECRETO Nº 844

"Nomeia Marlana Assunção Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Educação Ambiental , Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3D9575D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 845

DECRETO Nº 845

"Torna sem efeito o Decreto nº 541, de 26 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 541, de 26 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de Nivaldo Alves dos Santos Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C32E1876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 846

DECRETO Nº 846

"Nomeia Gilberto dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GILBERTO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Expansão Industrial e Portuária, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2334462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 847

DECRETO Nº 847

"Nomeia Alessandro Magno Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F259229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 716

PORTARIA Nº 716

"Designa Maribel Lopes dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARIBEL LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 5.156-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão de Projetos, Símbolo FG-DX, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:85639298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 715

PORTARIA Nº 715

"Designa Helio Edison da Cruz Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 10.086-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do Departamento de Geoprocessamento, Símbolo FG-DX, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68553C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 717

PORTARIA Nº 717

"Designa Andre Luiz Soares de Freitas para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS, matrícula nº 4.194-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do Departamento de Fiscalização, Símbolo FG-DX, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1AAC70DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 718

PORTARIA Nº 718

"Designa Eliel Inacio da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ELIEL INACIO DA SILVA, matrícula nº 6.817-1, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A68E6F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 848

DECRETO Nº 848

"Nomeia Vinicius Lisboa Rosario para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VINICIUS LISBOA ROSARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Pesca Artesanal, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:32516921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 849

DECRETO Nº 849

"Nomeia Tania Maria Costa de Barros Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO , para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:719FF768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 850

DECRETO Nº 850

"Nomeia Murilo de Souza Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MURILO DE SOUZA NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BEC60A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 855

DECRETO Nº 855

"Nomeia Gedne Leonel Eschiavo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GEDNE LEONEL ESCHIAVO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor das Casas Culturais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DA450FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 856

DECRETO Nº 856

"Nomeia Dirlei Aires de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:720211E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 851

DECRETO Nº 851

"Nomeia Nagibe Geraldo de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Manutenção, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DF9E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 852

DECRETO Nº 852

"Nomeia Carlos Alberto de Lima Calado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO , para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Drenagem, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:546AAE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 853

DECRETO Nº 853

"Nomeia Paulo Cesar de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO CESAR DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Combustíveis, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:429B4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 854

DECRETO Nº 854

"Nomeia Misael Douglas de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MISAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A39A8D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 857

DECRETO Nº 857

"Nomeia Ciriane Mendes Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CIRIANE MENDES MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado l, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:32D31C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 838

DECRETO Nº 838

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Rede Feminina de Combate ao Câncer de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.062, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal n° 3.032 de 16 de dezembro de 2021, e no protocolado sob nº 58.654/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 04.818.978/0001-16, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A78F1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
Data: 16/05/2025

Objeto: Contrato nº 024/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 119.156,04(cento e dezenove mil cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:99D53E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 719

PORTARIA Nº 719

"Designa Marcia Ferrareze para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCIA FERRAREZE, matrícula nº 11.629-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Conciliação Contábil, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A5B8760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 720

PORTARIA Nº 720

"Designa Yedmar de Carvalho Lopes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Prestação de Contas de Adiantamento, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4B673891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 721

PORTARIA Nº 721

"Designa Valtair Fernandes Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor VALTAIR FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 94.122-1, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico em Guarda de Documentos Contábeis, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2125C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 722

PORTARIA Nº 722

"Designa Claudete Galli para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CLAUDETE GALLI, matrícula nº 11.626-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Fluxo Processual, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F0F8289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 723

PORTARIA Nº 723

"Designa Solange Rodrigues dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 6.822-2, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:658B385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 724

PORTARIA Nº 724

"Designa Vania Gomes Modesto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VANIA GOMES MODESTO, matrícula nº 5.419-2, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3EB14923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 725

PORTARIA Nº 725

"Designa Andreia Soares para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANDREIA SOARES, matrícula nº 9.100-2 para exercer a função gratificada de Coordenador de Suporte Técnico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A07FBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 726

PORTARIA Nº 726

"Designa Alan Glaison dos Santos Mozer para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER, matrícula nº 11.536-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Redes, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B088A31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 858

DECRETO Nº 858

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.238.915,90 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.238.915,90 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.238.915,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.238.915,90		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86F9E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 859

DECRETO Nº 859

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:909F598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 860

DECRETO Nº 860

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.006	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01957 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Del. 019/2023 - BB 99.865-6	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.600,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - Aplicação - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Del. 019/2023 - BB 99.865-6 (F-957) da fonte 1957 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Del. 019/2023 - BB 99.865-6 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ED1E8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 861

DECRETO Nº 861

"Exonera Eloise Santos Rocha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ELOISE SANTOS ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 08 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86E91CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 862

DECRETO Nº 862

"Recompõe a Comissão Especial de Contratação para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta Comissão Especial de Contratação, para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá.

Art. 2º Para recompor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeadas os seguintes servidores:

Presidente:
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA (matrícula nº 10.469)

Membros:
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO (matrícula nº 8.718)
FILIPE ALMEIDA DOMINGUES (matrícula nº 93.888)
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO (matrícula nº 10.484-1)
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (matrícula nº 4.441)
MIRIAN GOMES DE SOUZA (matrícula n° 7.701-2)
SEBASTIÃO RENATO FURTADO (matrícula nº 10.421)

Art. 3º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célere e razoável dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 814, de 29 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77C53506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO Nº 70.921/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, objetivando a **aquisição de insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
A sessão pública se realizará em 29 de maio de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: **www.paranagua.pr.gov.br** (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **www.licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE MAIO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:97DA8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ,** por meio da Secretaria Municipal da Família, Cidadania de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-1, sediada à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382, Bairro Palmital, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83. 206-225, representada pela Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, **Carolina de Miranda Evangelista Lourenço**, nomeada pelo Decreto 219 de 03 de fevereiro de 2025, publicado no D. O.U. em 03/02/2025, doravante denominada simplesmente de GESTOR LOCAL e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.698.643/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, doravante denominada AAHC.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece cooperação recíproca entre as partes e tem por objeto a redução dos danos ocasionados pela violência contra crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima, atendidos pela Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, por intermédio do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (CAICAVV), localizado no Município de Paranaguá. O plano de trabalho que orienta a presente parceria trata da implementação de ações conjuntas para suprir a demanda de atendimento especializado em prol do público atendido pelo Programa CAICAVV, estendendo o plano de atendimento individualizado aos familiares, e agressores, quando passíveis de tratamento, conforme as Diretrizes de execução em anexo a este instrumento que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir com o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único: As atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão desempenhadas no Município de Paranaguá - Paraná, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social disponibilizar o espaço físico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e conforme a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro: Cabe a ambas as partes realizar a divulgação e publicidade dos atos derivados do presente Acordo de Cooperação Técnica, de caráter informativo e de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo segundo: As partes comprometem-se em mencionar explicitamente a parceria estabelecida no presente Acordo de Cooperação e/ou afixar as respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação resultantes da execução deste instrumento.

Compete à Administração Pública:

Prestar o apoio necessário e indispensável à AAHC para que seja alcançado o objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, em todos os seus termos e no tempo de vigência;

Autorizar que a equipe da AAHC atue nos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima atendidos pelo Programa CAICAVV;

Manter o atendimento já realizado às crianças e adolescentes vítimas de violência leve;

Articular os serviços de forma intersetorial com a Rede de Proteção e a AAHC visando promover o acesso, o cuidado e a proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima no município de Paranaguá;

Assegurar a autonomia técnica aos profissionais responsáveis da AAHC quanto a realização do objeto pactuado na cláusula primeira;

Estimular e apoiar a participação dos servidores do CAICAVV nas ações de capacitação promovidas pela AAHC;

Disponibilizar, de forma gratuita e não onerosa, o espaço físico para atuação do AAHC;

Restituir todos os bens móveis cedidos pela AAHC ao término da parceria ou quando solicitado;

Autorizar, em comum acordo com a gestão, desde que sem custo para a Administração Pública, a realização de benfeitorias no espaço físico de atuação do AAHC, de modo que tenham como objetivo aprimorar a qualidade do atendimento profissional e promover o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;

Autorizar o acesso aos prontuários das pessoas em atendimento pelo CAICAVV, bem como, outros documentos que os profissionais da AAHC julguem necessário para a execução do serviço, em atenção à legislação aplicável ao tema, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados.–;

Mencionar em matérias e documentos de comunicação/mídia que se referem ao CAICAVV, o papel de atuação complementar da AAHC no referido serviço e regime de parceria para fins de transparência da execução do serviço;

Abster-se de vincular a AAHC a qualquer objetivo de cunho político ou partidário, de qualquer natureza que não pactue com as diretrizes institucionais, salvo com prévio e formal consentimento escrito;

Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, além de elaborar e disponibilizar, quando solicitado, relatórios de indicadores de modo intersetorial acerca do impacto do trabalho conjunto do serviço de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência no Município, para fins de transparência, conforme plano de trabalho;

Comunicar à AAHC quaisquer impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo de, pelo menos 5 (cinco) dias para resolução e/ou resposta;

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, tendo como referência os artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726 de 2016;

Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações, tendo como referência o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014;

Publicar, no Diário Oficial, o extrato do Acordo de Cooperação Técnica;

Divulgar informações referentes à parceria, ora celebrada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.019/2014;

Informar à AAHC quanto os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. ;

Informar à AAHC, de forma escrita e prévia, as datas de feriados e recessos das atividades desempenhadas no CAICAVV, a fim de que esta possa organizar e gerenciar a equipe.

Compete à AAHC:

Executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste instrumento e a legislação aplicável, adotando todas as medidas para sua fiel execução;

Zelar pela boa qualidade das ações e dos serviços prestados por seus colaboradores, buscando efetividade social e qualidade nas atividades;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário para a execução do Plano de Trabalho, arcando, exclusivamente, com os custos da equipe contratada, isentando a Administração Pública de toda e qualquer obrigação social, trabalhista, tributária, civil, encargos e/ou previdenciária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;

Ofertar atendimento gratuito e especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima atendidas pelo CAICAVV, na localidade de Paranaguá, ampliando o plano de atendimento aos pais e responsáveis das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço; bem como ao agressor, caso seja este passível de tratamento;

Ofertar apoio técnico aos profissionais do serviço CAICAVV, por meio de Capacitações e orientações, sem custo para a Administração Pública;

Realizar as benfeitorias que julgar adequadas para a melhoria do atendimento, sendo estas, úteis, necessárias ou voluptuárias no espaço físico do CAICAVV, as quais serão feitas com prévia comunicação e aprovação da gestão, sem custo para a Administração Pública;

Comunicar à Administração Pública quaisquer impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo de, pelo menos 5 (cinco) dias para resolução e/ou resposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do seu término, nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, por comum acordo, entre as partes, mediante distrato;

Denunciado, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação extrajudicial, escrita endereçada ao outro partícipe, sem motivação, prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único – Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, conforme estabelece o artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, a saber:
I – Mediante termo aditivo, de iniciativa da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término;
II – De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa ao atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
O presente Termo de Cooperação não prevê transferência voluntária de recursos entre quaisquer partícipes, devendo cada parte arcar com as despesas das ações mencionadas neste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes comprometem-se a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste Termo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

Parágrafo Primeiro: Após o término da utilização dos Dados Pessoais, os mesmos deverão ser eliminados, ressalvadas exceções expressamente previstas em lei, sendo que a AAHC ou a SECRETARIA devem adotar medidas de proteção dos Dados Pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, observadas a legislação aplicável e as normas publicadas pela autoridade competente. Os prontuários dos atendimentos serão arquivados pelo CAICAVV.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste Termo de Cooperação e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – DOU e em seu Portal Eletrônico, por ela mantido na internet, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pela **Secretaria,** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas, nos casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que seguem assinadas pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Paranaguá, 19 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestor Local

Associação Dos Amigos do Hospital de Clínicas
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:93B2CDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 17/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025	PROC. ADM Nº 47/2025		
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	DATA DA SESSÃO		
Nº 17/2025	22/05/2025		
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR			
Valor Estimado			
R$4.609,72 (quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos	Requisitos Específicos		
- Ato constitutivo ou documento semelhante;	- Atestado de Capacidade Técnica		
- CNPJ;	- Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV		
- Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	- Atestado de Responsabilidade - Ausência de Vistoria - Modelo Anexo V		
- Certidão Negativa Estadual;			
- Certidão Negativa Conjunta Federal;			
- Certidão Trabalhista;			
- FGTS;			
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações		
Até 23h59min do dia 20/05/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/05/2025.	Até 23h59min do dia 20/05/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/05/2025.		
Telefone para contato: (44) 3421-5180			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:58F490CA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.383/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARINA DO CANTO**, CPF nº 697.XXX.XXX-72, matrícula 3699-01, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.113,56**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.779,11 acrescido de anuênio de 48%, no importe de R$ 1.333,97 e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 1.000,48, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:14D31C2D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.385/2025

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 27.293, de 26 de fevereiro de 2025, que delega poderes para concessão de remissão prevista no Código Tributário Municipal à "Comissão de Remissão" e estabelece parâmetros do procedimento administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial o contido no art. 65 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Municipal nº 27.293, de 26 de fevereiro de 2025, que delega poderes para concessão de remissão de crédito tributário à "Comissão de Remissão" e estabelece os parâmetros para o respectivo procedimento administrativo no âmbito municipal;*

CONSIDERANDO *a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Memorando nº 543/2025, datado de 12 de maio de 2025, o qual aponta a premente necessidade de promover adequações terminológicas e procedimentais no referido Decreto, visando ao aprimoramento da atuação da mencionada Secretaria nos processos de análise e concessão de remissão tributária;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de alinhar os procedimentos administrativos municipais com as diretrizes e normativas emanadas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), notadamente o que preceitua o Artigo 19, inciso I, da Resolução CNAS Nº 119, de 4 de setembro de 2023, que orienta a elaboração de relatórios informativos pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, detalhando as ações desenvolvidas e o contexto vivenciado pelas famílias e indivíduos atendidos;*

CONSIDERANDO *que as terminologias "laudo/estudo social" e "investigação social", atualmente constantes do § 3º e § 4º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 27.293/2025, respectivamente, demandam atualização para "Relatório Informativo acerca da situação socioeconômica e sociofamiliar" e "análise da realidade social", com o fito de refletir com maior precisão e tecnicidade as atribuições dos profissionais da assistência social, em conformidade com suas normativas éticas e técnicas, e para evitar interpretações que possam desvirtuar a natureza do trabalho social, que não possui caráter investigativo policial ou judicial;*

CONSIDERANDO*, por fim, o compromisso contínuo da Administração Pública Municipal com a eficiência, a transparência, a clareza e a estrita legalidade de seus atos, bem como a fundamental importância de assegurar que os instrumentos normativos municipais estejam em plena consonância com as melhores práticas administrativas e com a legislação federal aplicável à matéria, garantindo a segurança jurídica e a adequação dos procedimentos à realidade social e às competências institucionais;*

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do Art. 3º do *Decreto Municipal nº 27.293, de 26 de fevereiro de 2025*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
...

§ 3º Estando em ordem o processo, o mesmo será remetido à Secretaria Municipal de Assistência Social (quando for o caso), a qual elaborará Relatório Informativo acerca da situação socioeconômica e sociofamiliar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos." (NR)

Art. 2º O § 4º do Art. 3º do *Decreto Municipal nº 27.293, de 26 de fevereiro de 2025*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
...
§ 4º Concluída a fase de análise da realidade social a que alude o parágrafo anterior, o processo será decidido pela Comissão de forma colegiada, por decisão motivada e obrigatoriamente fundamentada no art. 65, CTM, por meio de "deliberação conjunta", devendo a mesma ser publicada de forma resumida em diário oficial do Município, mantendo a discrição quanto aos dados pessoais do contribuinte e seu grupo familiar." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do *Decreto Municipal nº 27.293, de 26 de fevereiro de 2025*, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A449CDB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO N° 08/2025

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação do Superavit 2024, Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paranavaí - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3.784/2011.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 12/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldo 2024 - Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paranavaí - FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,15 de maio de 2025.

PATRICIA APARECIDA FURTADO FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D423A2E5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAÍ - ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, composta das seguintes membras:

Sociedade Civil:
Soleide da Silva Matiazo
Yhara Luisa Quirino Bezerra
Rose Annie Macfergus

Governamentais:
Tamara Siqueira dos Reis
Sirley Maria Shuroff Mira
Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima

Equipe de Apoio, Secretaria de Assistência Social:
Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Luciane Estevam de Pontes Costa
Jéssica Mayara dos Santos Silva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de maio de 2025.

SIRLEI MARIA SHUROFF MIRA
Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:843AF8B9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição Do Programa de Voluntários Paranaense Paranavaí - PROVOPAR, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2025, A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial – Modalidade: Projetos Sociais, "Trabalho que Transforma".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 12 meses, de 14 de maio à 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de maio de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2CF2A429

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar, durante o período da concessão de férias da Conselheira Tutelar de Paranavaí - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

Considerando ainda, o EDITAL Nº 010CMDCA/2023, que dispõe sobre resultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024. Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

Considerando o Art. 39 da Lei 4298/2014; Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências competentes ao setor de RH do município.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a segunda suplente a Conselheira Tutelar, **ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, afim de tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno da Conselheira Tutelar, em afastamento temporário para o gozo de férias, a partir da data de 19/05/2025 à 17/06/2025.

Art.2º. Determinar o prazo de 12 (doze) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na Sede dos Conselhos Municipais, com sede na Rua: Pernambuco, nº517, centro, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Art.3º. Determina que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR A SUPLENTE SEGUINTE, SEGUINDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Art.4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de maio de 2025.

TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON
Vice - Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A0DC384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 716/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o Processo digital nº. 23709/2025, no qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **LARISSA RODRIGUES LIONES, C.P.F. n° 077.XXX.XXX-22**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2EE3DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 209/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) ADRIELI ACACIA DELTREJO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): ADRIELI ACACIA DELTREJO
CPF/MF: XXX.457.109-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3005DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 208/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.827.127-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BB65ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 199/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.750.219-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0DAB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 205/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILLENA CRISTINA CARVALHO VALERIANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MILLENA CRISTINA CARVALHO VALERIANO
CPF/MF: XXX.183.939-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB317B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 201/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JEOVANA MAIA DA ROCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JEOVANA MAIA DA ROCHA
CPF/MF: XXX.995.859-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24C4C882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 203/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCELA RECH ROZENDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARCELA RECH ROZENDO
CPF/MF: XXX.120.979-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5B1C6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 203/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCELA RECH ROZENDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARCELA RECH ROZENDO
CPF/MF: XXX.120.979-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ABDD4301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 204/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUANA ELIAS SECCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LUANA ELIAS SECCO
CPF/MF: XXX.080.569-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:263C6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 206/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.010.029-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94CDFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 202/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDUARDA SCHULZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: EDUARDA SCHULZ
CPF/MF: XXX.788.529-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3FB135DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 210/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELI DE SOUZA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELI DE SOUZA SILVA
CPF/MF: XXX.243.579-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40E0DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 198/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.836.039-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E01B3A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 200/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIS SILVA DE ANDRADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAIS SILVA DE ANDRADE
CPF/MF: XXX.623.329-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE2FA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 211/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIELI DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: MARIELI DE OLIVEIRA COSTA
CPF/MF: XXX.512.379-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7CED564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 213/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELENA VANDRESEN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ELENA VANDRESEN
CPF/MF: XX.560.889-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:515DF00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 212/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FABRICIA KELY DA SILVA MELO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: FABRICIA KELY DA SILVA MELO
CPF/MF: XXX.820.039-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:23411F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 207/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GESIANE MORALES PEREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CONTRATADA: GESIANE MORALES PEREIRA
CPF/MF: XXX.919.249-XX
SALÁRIO BASE: 7.832,55 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6160534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **LARISSA RODRIGUES LIONES, C.P.F. n° 077.XXX.XXX-22,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 716/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções

previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9C9C41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
262º	RENAN DOS SANTOS	XXX.897.459-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
263º	MARIANA FERNANDA DOS SANTOS	XXX.681.909-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
264º	KARINA GOMES CAVALHIERI TOMAZ	XXX.785.589-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
265º	LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA	XXX.524.518-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E76CA415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
109º	MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS	584.XXX.XXX-68	AMPLA CONCORRÊNCIA
110º	LUZIMAR VILAS BOAS	474.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
111º	ROBERTO BORGES	727.XXX.XXX-15	AMPLA CONCORRÊNCIA
112º	MARIA DO BELEM KECHE NUNES	812.XXX.XXX-04	AMPLA CONCORRÊNCIA
113º	MARIA ROSA DE MORAIS	812.XXX.XXX-04	AMPLA CONCORRÊNCIA
114º	ROSANGELA BATISTA PINTO	872.XXX.XXX-87	AMPLA CONCORRÊNCIA
115º	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	053.XXX.XXX-90	AMPLA CONCORRÊNCIA
116º	JOSE CLAUDINEI MARTELLI	958.XXX.XXX-72	AMPLA CONCORRÊNCIA
118º	CRISTIANE GOMES SAMPAIO	037.XXX.XXX-51	AMPLA CONCORRÊNCIA
33º	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA	125.XXX.XXX-30	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais

necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3CD55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA C.P.F: 038.XXX.XXX-26** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **21 de Maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D15DC4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 006.XXX.XXX-54,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de Maio de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D88FA9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de Maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
27º	NAIARA CRISTINA SANTOS	074.XXX.XXX-70	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	ELIZETE CARMO DE SOUZA	077.XXX.XXX-81	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EB35E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA C.P.F: 054.XXX.XXX-39** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **21 de Maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBA3EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 090/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **21 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
15º	PRISCILA SIRIANI BAENA	XXX.380.689-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA COSTA	XXX.621.109-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
18°	FATIMA APARECIDA RODRIGUES	XXX.756.731-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MARCIO BOMFIM REIS	XXX.705.029-XX	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:735639F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ALYNE ANDRESSA DANTAS DE CARVALHO, C.P.F. nº. 077.XXX.XXX-03,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de Maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca)**, em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05

(cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A431C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 719/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO,** Matrícula n° 9893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:97271902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 720/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO,** Matrícula n° 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:54BB5B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula n° 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:647B690D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES,** Matrícula n° 10948-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORARIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:17E47A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 723/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ZELANDIA GRANZOTTO CAMPOS,** Matrícula n° 5675-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMILIA ESF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:25B51F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 724/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Matrícula n° 6647-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9D4A69D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 725/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6406-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3D42A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, CYNTHIA BEATRIZ BARISAO SILVA**.**

***Considerando** o protocolo nº 770135116/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **CYNTHIA BEATRIZ BARISAO SILVA**, Matrícula nº 8397-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 09/05/2025 e término em 04/11/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7B55E8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ANA LUCIA MARTINS REBORDOES.

***Considerando** o protocolo nº 770135248/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ANA LUCIA MARTINS REBORDOES**, Matrícula nº 9862-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/05/2025 e término em 05/11/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BDE6F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 728/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA CURTY**, Matrícula nº 5385-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de maio de 2025** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F291369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2025

Dispõe sobre a exoneração, interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, Matrícula nº. 5483-3**, no cargo em comissão, INTERINO, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 27.133/2025, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07FF8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social – CCE, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, C.P.F nº. 066.XXX.XXX-30, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCE**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURÍCIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:58C707B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 730/2025

Dispõe sobre pena de suspensão de servidora pública municipal.

***Considerando**, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023, que decidiu pela suspensão da servidora*,

OCHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão deservidora pública municipal,Matrícula nº. 5770-4, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de maio de 2025, em conformidade com a decisão do Processo Administrativo

Disciplinar nº. 07/2023, nos termos do art. 109, XV, da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8D3E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 141/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, Bairro San Fernando Valey, CEP 19800-390, na cidade de Assis/SP, Telefone: (18) 99679-9408, e-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br, representada neste ato pela Sócia-Administradora, Srª. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, residente à Rua Carlos Gomes, 639, Centro, CEP 19806-030, ASSIS - SP.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,** cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Concorrência n.º 18/2024, no valor contratual atualizado firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 141/2024 e Aditivos de: R$ 4.751.429,50 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Através do presente instrumento as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Empreitada Global nº 141/2024, no percentual aproximado de 3,46% em relação ao valor original do contrato (R$ 4.484.994,52), perfazendo o valor total reequilibrado no montante de R$ 155.170,54 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com fundamento na existência de álea extraordinária, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/21, considerando requerimento protocolado pela empresa CONTRATADA (Processo Digital IPM nº 9.333/2025), Parecer Técnico favorável exarado pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e ratificado pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 191/2025/SEINFRA; Declaração de Adequação Orçamentária assinada pelo Ordenador da despesa; Manifestação favorável emitida pela Controladoria Geral do Município e Termo de Anuência assinado pelo Gestor, nos termos do art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/21 e Cláusula 12ª do Contrato n.º 141/2024.

Parágrafo Primeiro: Conforme declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela Divisão de Contabilidade, o pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rubrica: 05.001.15.451.0014.1100
Elemento: 44.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Recurso: 000 – Recursos Livres
Valor: R$ 155.170,54
Referência: 485

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e as medições atestadas pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra.

CLÁUSULA 3ª: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o presente reequilíbrio econômico-financeiro o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 141/2024 passa a ser de: R$ 4.906.600,04 (quatro milhões, novecentos e seis mil, seiscentos reais e quatro centavos).

CLÁUSULA 4ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2024.

CLÁUSULA 5ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 9333/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024), datado de 16 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MAIO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:FAFB0816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 714/2025

PORTARIA Nº 714/2025

Destitui servidor da função de Fiscal Suplente e designa servidor para exercer a função de Fiscal Suplente referente ao Contrato n.º 06/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Gestor do Lote 03 do Contrato n.º 06/2025, o servidor Carlos Henrique da Silva Fonseca, CREA-PR 220032/D, nomeado pela Portaria nº 199/2025.
Art. 2º Designar, para a função de Gestor do Lote 03 do Contrato nº 06/2025, o servidor Michel Eiji Akutsu, engenheiro civil, CREA-PR 122232/D, e-mail: michel.akutsu@gmail.com, matrícula 8224, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º A destituição e designação formal dos fiscais do contrato está conforme indicado pelo Diretor Especial de Projetos e Obras Públicas e, Fiscais do Contrato, por meio do Memorando nº 395/2025/SEDUR em anexo ao processo digital nº 23324/2025/IPM, consoante determinação do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 61/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8214DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 22340/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 22340/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12 com sede administrativa na Rua Jesuino Marcondes, Nº 354, Centro, Palmeira - PR, CEP 84130-000, neste ato representada por **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.642.278-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 050.148.669-05, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 077/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **12 de Junho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 077/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 82/2025/SESAU, Processo Digital N° 22340/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 77/2024 segue conforme abaixo descrito:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00 (REF 264 e 265)
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00 (REF 219)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 77/2024), datado de 12 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:31E53D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMESNAESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para Prestaçãode serviços médicos para prestação de consultas e

examesnaespecialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí, da seguinte forma:
1.OBJETO:CREDENCIAMENTO para Prestaçãode serviços médicos para prestação de consultas e examesnaespecialidade de oftalmologia, o credenciamento com vistas contratação de empresasprestadora de serviços médicos para prestação de consultas e examesnaespecialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí , com base nas Resoluções SESA 1.123/2021, 775/2022 e 1.815/2024e no que couber a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016.
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí,deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/),após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital)eporfim,nasegunda opçãoemissão de protocolo, ao lado esquerdoda pagina (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).
2.1. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8deste edital, sob pena de desqualificação.
2.2. A Comissão permanente de Contratação Diretaanalisará a documentação protocoladapor meio de processo digital a partir do dia 16/05/2025.
3. EDITAL:A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
4. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15DE MAIO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0D8D04E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 13/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº5/2025, de 15 de abril de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de câmera e lentes fotográficas profissionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de R$ 28.624,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), em favor de: 07.139.780/0001-02 - TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais). 57.115.331/0001-94 - UDIMAXBR COMERCIO LTDA, para o item 2, pelo valor total de R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:26B66EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 15/05/2025, o valor da Ata nº 4/2024, cujo objeto é prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), passando o valor do Item 1 de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.39.90.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 6/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 14 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:13B7E7E8

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 035/2025
Pato Branco, 14 de maio de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
10.060/2024	819540-0	48.460.643/0001-44
13.671/2024	821279-0	46.722.831/0011-40
15.610/2024	819100-0	47.795.768/0001-62

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:176832C0

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 036 / 2025
Pato Branco, 14 de maio de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
82382-0	53.114.712/0001-06	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercício: 2024
817148-0	44.809.130/0001-	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão

	45	Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercícios: 2022 / 2023 / 2024
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:ABD33696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 215/2023 E 155/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda **OBJETO:**CONTRATO 215/2023: Locação de equipamento de automação para realização de imunoensaios, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas. CONTRATO 155/2024: Aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunoensaios, fabricante: Abbott - Modelo: Architect i1000sr, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas. **FUNDAMENTAÇÃO:** Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas nos processos administrativos nº 3.039/2025 e 3.917/2025, de acordo com a previsão legal do art. 78, Inciso XII e art. 79, Inciso I, ambos da Lei 8.666/93.**QUITAÇÃO:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 30 de abril de 2025. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras. **DOS EFEITOS:** A presente rescisão unilateral opera seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025, permanecendo vigente até o dia 30 de abril de 2025.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:75E8624E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 12, 72, 130 E 153/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº 90/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025 – PROCESSO N.º 17/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emenda de Bancada Municipal nº 12, 72, 130 e 153/2024; e Emenda Individual nº 90/2024 que destinaram recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Voleibol de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, telefone (46) 99106-0481. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco,15 de maio de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:96A2CA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, PROCESSO Nº 17/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o voleibol adulto masculino e feminino, e viabilizar que os atletas, através de suas equipes adultas e de base (sub 17), possam competir nos principais eventos estaduais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos. **VALOR TOTAL: *R$ 200.000,00*** (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 15 de maio de 2025.

RODRIGO MARCHESI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A0B89260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido nos Despachos nº 91,94 e 96, do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	%	FUNDAMENTAÇÃO
7618-0	Micheli Alini Duarte	Educadora Física	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
7976-6	Viviane Saldanha de Lyra	Educadora Física	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
10621-6	Eduardo Bassani Dal Bosco	Enfermeiro	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012

8034-9	Samuel Silveira Rodrigues	Enfermeiro	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
10623-2	Taoana Gottems Del Sent	Enfermeira	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
10625-9	Angelica Mezzomo	Enfermeira	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
10672-0	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	Enfermeira	10%	Art. 33, II, da Lei 3.812/2012
10092-7	Cirlei Cleocir Wagner	Téc. Saneamento	50%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012
8369-0	Diane Zancanaro	Aux. Laboratório	50%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:68F36C38

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OYT4E90	116100T002763463	06/05/2025	56141
RAE5J96	277510CND0000290	14/04/2025	50450
RAE5J96	277510CND0000289	02/04/2025	50450

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:28F09779

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 031/2025

Altera a Portaria nº 687/2019 de 13 de dezembro de 2019, que concedeu aposentadoria especial ao servidor Kosmos Panayotis Nicolaou e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo de aposentadoria 27/2019;

CONSIDERANDO
Processo Judicial Autos nº 0002651-42.2024.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do processo de aposentadoria referente a troca de regra e ao valor dos proventos de inativação do servidor **Kosmos Panayotis Nicolaou,** com alteração dos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 687/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** ao senhor **Kosmos Panayotis Nicolaou,** matrícula 10013, inscrito no CPF sob o nº 183.136.630-49, e RG sob nº 4.573.515-0, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art.40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 20.306,64 (vinte mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 03/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário - em especial a Portaria 025/2022 de 24 de novembro de 2022 - e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3CFC3653

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.366, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 27.959,42 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 27.959,42 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 – 5494 (9229)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.694,11

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 5387 (14451)	Material de Consumo	299,52
3.3.90.30 – 387 (14455)	Material de Consumo	30,00
3.3.90.30 – 5388 (14456)	Material de Consumo	50,18
3.3.90.30 – 388 (14457)	Material de Consumo	10,00
3.3.90.30 – 5391 (14458)	Material de Consumo	355,20
3.3.90.30 – 391 (14459)	Material de Consumo	30,00
3.3.90.30 – 5392 (14460)	Material de Consumo	100,50
3.3.90.30 – 392 (14461)	Material de Consumo	15,00
3.3.90.30 – 5394 (14462)	Material de Consumo	5.763,35
3.3.90.30 – 394 (14463)	Material de Consumo	800,00
3.3.90.30 – 5499 (14464)	Material de Consumo	88,15
3.3.90.30 – 499 (14465)	Material de Consumo	10,00
3.3.90.30 – 51023 (14466)	Material de Consumo	1.566,63
3.3.90.30 – 1023 (14467)	Material de Consumo	120,00
3.3.90.30 – 57004 (14468)	Material de Consumo	97,60
3.3.90.30 – 7004 (14469)	Material de Consumo	10,00
3.3.90.30 – 57005 (14470)	Material de Consumo	4.219,18
3.3.90.30 – 7005 (14471)	Material de Consumo	700,00

Total	**27.959,42**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit

financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

II - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**13.694,11**
5387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	**299,52**
5388	Recurso custeio de ações e serviços de saúde para o procedimento de "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus" Portaria MS nº 2.237 de 02/09/2021.	**50,18**
5391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	**355,20**
5392	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 331, de 16/02/2022.	**100,50**
5394	Incentivo investimento e custeio Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência. Pós COVID-19. Resolução SESA Nº 870/2021.	**5.763,35**
5499	Gestão do SUS	**88,15**
51023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 – Resolução nº 705/2020	**1.566,63**
57004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	**97,60**
57005	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Incremento Temporário da Média e aAlta Complexidade (MAC) - Portaria nº 750 de 06/04/2022.	**4.219,18**
Total		**26.234,42**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	**30,00**
388	Recurso custeio de ações e serviços de saúde para o procedimento de "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus" Portaria MS nº 2.237 de 02/09/2021.	**10,00**
391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	**30,00**
392	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 331, de 16/02/2022.	**15,00**
394	Incentivo investimento e custeio Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência. Pós COVID-19. Resolução SESA Nº 870/2021.	**800,00**
499	Gestão do SUS	**10,00**
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução nº 705/2020	**120,00**
7004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	**10,00**
7005	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Incremento Temporário da Média e aAlta Complexidade (MAC) - Portaria nº 750 de 06/04/2022.	**700,00**
Total		**1.725,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:86B26598

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 39 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Atualiza a composição da Comissão de Regularização Fundiária – REURB, do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 26 do Decreto nº 9.037, de 18 de outubro de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 7.776, de 14 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Regularização Fundiária - REURB, conforme a seguir especificado:
I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Rita de Cassia Ghizzi;
suplente: Pedro Angelo Dutra Beladelli.

II – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Eliane Andreia Fermiani Todescato;
suplente: Jessica Eduarda Damer.

III – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Ivanete Mozzato Aquino Costa;
suplente: Alex Bruno Kraemer;
suplente: Eduardo de Oliveira Bitecourt.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
titular: Katia Maria da Silva;
Suplente: sem indicação.

V – representantes da Procuradoria Geral do Município:
titular: Elizandra Funghetto;
suplente: Ana Paula Freitag Carneiro.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Ivanete Mozzato Aquino Costa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 496, de 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0289F1B3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.367, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 261.841,35 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 261.841,35 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.39 – 5494 (14330)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 – 5494 (9229)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 5494 (14619)	Material de Consumo	61.841,35
3.3.90.39 – 5494 (14618)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
Total		**261.841,35**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**261.841,35**
Total		**261.841,35**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3B0CDC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2025

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao §1º do artigo 166 da CF/88 e à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa, que realizará Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025, no seguinte local, data e horário:

Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco, Rua Araribóia 491 – Centro.
Data e horário: 30 de maio de 2025, às 13h30min.

Pato Branco 14 de maio de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:B3881239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: KAOE PIGATTO PASSOS, com endereço à R PRIMEIRO DE MAIO, nº 302, Bairro: Centro, Cidade de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ nº. 54.633.678/0001-30, representada por KAOE PIGATTO PASSOS, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 15 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 15 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

KAOE PIGATTO PASSOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D7BC264C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 05/2025
Processo Licitatório: 05/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: Fênix Informática e Telefonia Ltda.
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Objeto: Compra de 1 (uma) unidade de microcomputador do tipo servidor
Valor: R$ 15.689,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Paulo Frontin (PR), 15 de maio de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C22E3B43

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 04/2025

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de áudio/multimidia, especialmente para aquisição de microfones sem fio, conforme termo de referência.
PRORROGAÇÃO DE PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 21 de maio de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br
CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br e/ou (42) 3543-1010.

O Aviso de Prorrogação, assim como o Termo de Referência segue publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR (https://www.camarapaulofrontin.pr.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP).

Paulo Frontin (PR), 14 de maio de 2025.

ALEXSANDER PRADO
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8333F414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 60/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N° 8/2024

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo do Contrato nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
CNPJ.....: N°. 80.455.819/0001-82
Vigência.....: De 15/05/2025 a 15/05/2026
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 15 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1F4BFDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 59/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N° 8/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo do Contrato nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ.....: N°. 16.854.821/0001-25
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 15 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E498509C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 58/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N° 8/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP**
CNPJ.....: N°. 12.097.090/0001-60
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 15 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB882E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2025

DECRETO Nº 434/2025

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e da outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:
Presidente: Cacilda Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente: Dilcelia Ziomko
1ª Secretária: Raissa Iara Dias
2ª Secretária: Lorena Rosana Sak
Secretária Executiva: Simone Estacio de Paulo Nierotka
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Pastoral da Criança
Titular: Deolmaria Dallazen - CPF: 528.***.459-**
Suplente: Nadir Campesato - CPF: 943. ***.409-**
- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac - CPF: 587. ***.589-**
Suplente: Paulo Franczak - CPF: 661. ***.029-**
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Josiane Marcia Machiniski - CPF: 074. ***.290-**
Suplente: Fabieli Gavron Bosing - CPF: 135. ***.439-**
- Igrejas
Titular: Cerly Maria Basegio Reisdorfer - CPF: 347. ***.909-**
Suplente: Lorena Rosana Sak - CPF: 098. ***.919-**
2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Dilcelia Ziomko – COREN - CPF: 068.***.629-**
Suplente: Ana Gisele Ziomko – COREN - CPF: 088.***.659-**
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos – CRESS - CPF: 726. ***.999-**
Suplente: Ana Maria Deki – COREN - CPF: 037. ***.789-**
3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
- Farmácia Santo Antônio
Titular: Raissa Iara Dias - CPF: 103. ***.729-**
Suplente: Karina Ines Pech - CPF: 037. ***.869-**
4 - Representantes da Gestão Municipal

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lorena Aparecida Soares - CPF: 711. ***.179-**
Suplente: Priscila Franczak - CPF: 066. ***.409-**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 388/2025.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de Maio de 2025.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5F93911C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 435/2025

DECRETO 435/2025

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 1182, de 11 de dezembro de 2018, e dá outras providências**.**

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1182, de 11 de dezembro de 2018**, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, gestão e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 1182/2018, com a finalidade de proporcionar suporte financeiro à execução de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS RECURSOS
Art. 2º O FMDPD tem por finalidade financiar programas, projetos e ações que assegurem os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Art. 3º Constituem recursos do FMDPD:
I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município de Paulo Frontin;
II – transferências e repasses dos governos federal e estadual;
III – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – receitas advindas de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Art. 4º O FMDPD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, responsável pela política de promoção dos direitos da pessoa com deficiência, sob a supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
I – planejar, executar e controlar as ações orçamentárias e financeiras do Fundo;
II – manter a escrituração contábil e financeira específica dos recursos do FMDPD;
III – elaborar e encaminhar relatórios periódicos de prestação de contas;
IV – apresentar a prestação de contas ao CMDPD e aos órgãos de controle interno e externo, conforme a legislação vigente.
Art. 6º O CMDPD exercerá função deliberativa, consultiva e fiscalizadora sobre a utilização dos recursos do FMDPD.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 7º Os recursos do FMDPD poderão ser aplicados em:
I – financiamento de programas e projetos voltados à inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
II – capacitação de profissionais e apoio à realização de estudos e pesquisas;
III – aquisição de materiais, equipamentos e serviços destinados ao atendimento da população com deficiência;
IV – adequação de espaços públicos e equipamentos urbanos à acessibilidade;
V – campanhas de informação, conscientização e sensibilização da sociedade;
VI – outras ações aprovadas pelo CMDPD, em conformidade com o Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8º A prestação de contas dos recursos do FMDPD observará as normas estabelecidas pelo controle interno do Município e pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará, até 31 de março de cada ano, ao CMDPD, o relatório de gestão e a prestação de contas referentes ao exercício anterior.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4E1B2BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 60/2025

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.541/2025, de 01 Ensiladeira com dois rolos, potência de 45 CV com 10 facas Marca Nogueira tombamento nº. 1046, no valor de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SANTA HELENA – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.728.334/0001-60.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE –PR.
CESSIONÁRIA:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SANTA HELENA.
VIGÊNCIA: de 14/05/2025 a 13/05/2030
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A68E0D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2.025

ENTRE A MUNÍCIPIO DE PÉROLA D'OESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, atualmente exercendo a função de Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ernesto Tonini, s/nº, nesta cidade de Pérola D´Oeste – PR, portador do C.P.F/MF nº 629.393.609-44 e da Carteira de Identidade RG nº 3.719.625—8SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu presidente **LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI**, brasileiro, portador do RG nº 9.827.914-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 085.988.959-97, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 23, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CÂMARA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.211, de 14 de fevereiro de 2020, que autoriza a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em se valer da estrutura técnica e do corpo de servidores do Poder Executivo para a condução de procedimentos licitatórios, nos termos do Artigo 1º da referida lei, em virtude da insuficiência de servidores próprios para a composição de comissão ou equipe;

CONSIDERANDO a mútua conveniência e o interesse público na cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo para a otimização dos recursos humanos e a eficiência na realização dos processos licitatórios;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Municipal nº 1.211/2020, pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto principal a formalização da cessão, em caráter técnico e a título não oneroso para a Câmara Municipal, dos serviços e atribuições inerentes à Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro Oficial e à Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. Essa cessão destina-se exclusivamente a auxiliar a Câmara Municipal na condução de seus próprios procedimentos licitatórios, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária Municipal nº 1.211/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA REGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado em atendimento direto ao comando do Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.211, de 14 de fevereiro de 2020. Sua execução e as atividades dele decorrentes deverão observar rigorosamente as disposições contidas na referida Lei Municipal, bem como as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras normas federais, estaduais e municipais que sejam aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS

Quando estiverem atuando em favor da Câmara Municipal, em decorrência da cessão formalizada por este Termo e pelo Decreto mencionado na Cláusula Quarta, a Comissão de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal exercerão as competências e atribuições definidas no Artigo 4º da Lei nº 1.211/2020, que incluem, mas não se limitam a:

I - Auxiliar em todos os atos administrativos necessários à fase interna e externa de abertura do processo licitatório, desde a elaboração do edital (em conjunto com a área demandante da Câmara) até a publicação;

II - Realizar o credenciamento dos interessados em participar da licitação, verificando a regularidade da representação legal dos licitantes, nos casos em que a modalidade de licitação adotada assim o exigir;

III - Proceder ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes, garantindo a integridade e o sigilo dos documentos até o momento oportuno de sua abertura, quando a modalidade de licitação exigir a entrega de envelopes físicos;

IV - Analisar a documentação apresentada pelos licitantes e decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar do certame, verificando o cumprimento dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, econômicos e técnicos exigidos no edital, quando a modalidade de licitação exigir esta fase;

V - Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, proceder ao seu exame detalhado e efetuar a classificação das propostas em ordem de menor preço ou melhor técnica/preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, quando a modalidade de licitação exigir esta fase;

VI - Conduzir todos os procedimentos relativos à etapa de lances (no caso de pregão) e à análise e negociação das propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública da Câmara Municipal, seja ela de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço, ou o lance de menor preço, de acordo com a modalidade e o critério de julgamento da licitação;

VII - Elaborar as atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, registrando de forma clara e precisa todos os ocorrências, decisões, manifestações dos licitantes e demais atos relevantes do procedimento;

VIII - Coordenar e conduzir os trabalhos da comissão ou da equipe de apoio sob sua responsabilidade, garantindo a organização, a celeridade e a legalidade do processo licitatório;

IX - Receber, examinar e proferir decisões sobre eventuais impugnações apresentadas contra o edital ou contra atos da comissão/pregoeiro, podendo solicitar suporte e parecer jurídico ao setor competente da Câmara Municipal sempre que necessário para fundamentar suas decisões;

X - Receber os recursos administrativos interpostos pelos licitantes contra decisões proferidas na licitação, realizar o exame de admissibilidade e encaminhá-los, devidamente instruídos com as contrarrazões e informações pertinentes, ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e decisão final;

XI - Ao final do processo licitatório, após a fase recursal (se houver) e a decisão sobre os recursos, encaminhar o processo devidamente instruído, com toda a documentação e atos praticados, ao Presidente da Câmara de Vereadores, para que este proceda à homologação do resultado da licitação e, posteriormente, à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, viabilizando a celebração do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

Compete ao Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica:
I - Disponibilizar, a título não oneroso para a Câmara Municipal, os serviços técnicos e as atribuições da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro que estiverem em exercício perante a Prefeitura, sempre que houver solicitação formal da Câmara e disponibilidade de pessoal, para a realização dos procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo, observando as normas legais pertinentes, conforme estabelecido no Artigo 5º, inciso I, da Lei nº 1.211/2020;

II - Promover a integração e a articulação entre os servidores cedidos e os setores administrativos da Câmara Municipal, facilitando o fluxo de informações, o acesso aos documentos e processos necessários, e garantindo que a cooperação técnica ocorra de forma harmônica e eficiente entre os dois poderes, conforme previsto no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.211/2020;

III - Manter o vínculo funcional e a remuneração dos servidores cedidos, uma vez que a cessão se dá a título não oneroso para a Câmara, sendo a Prefeitura a responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses servidores durante o período da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

Compete ao Poder Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica:

I - Realizar a homologação do procedimento licitatório conduzido pelos servidores cedidos da Prefeitura, após a conclusão de todas as fases e a verificação da regularidade dos atos praticados, conforme previsto no Artigo 6º, inciso I, da Lei nº 1.211/2020;

II - Proceder à adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor do certame, após a homologação, e realizar todos os atos subsequentes necessários à celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente com o adjudicatário, conforme previsto no Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 1.211/2020;

III - Fornecer aos servidores cedidos toda a infraestrutura necessária para o desempenho de suas funções durante o período da cessão, incluindo espaço físico adequado, equipamentos de informática, acesso à internet, materiais de escritório e acesso aos processos e documentos pertinentes às licitações;

IV - Prestar o suporte administrativo e jurídico necessário aos servidores cedidos, especialmente no que se refere à análise de minutas de edital, contratos, pareceres jurídicos sobre impugnações e recursos, e demais questões que demandem o apoio dos setores técnicos e jurídicos da Câmara;

V - Garantir que os servidores cedidos tenham autonomia e segurança para conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com a legislação, sem sofrer pressões indevidas ou interferências que comprometam a legalidade, a impessoalidade e a moralidade dos atos.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Em hipótese alguma, a execução do presente Termo de Cooperação Técnica implicará em transferências financeiras diretas entre o Município de Pérola D'Oeste e a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. A cessão dos serviços e atribuições da comissão, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura para a Câmara se dará a título integralmente não oneroso para o Poder Legislativo, sendo os custos com a remuneração e encargos dos servidores cedidos de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, conforme expressamente determinado no Artigo 7º da Lei nº 1.211/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei nº 1.211/2020. A vigência se estenderá por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de [Número] dias, ou ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja comum acordo entre as partes e observância à legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 8º da Lei nº 1.211/2020, um extrato do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. A publicação deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o fundamento legal, a data de assinatura e o prazo de vigência (se determinado) ou a menção de que é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste, 15 de maio de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
Municipio de Pérola D' Oeste

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal de Pérola D' Oeste

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:49DABAC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 101/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.211, de 14 de fevereiro de 2020, que autoriza a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal nos casos em que esta não dispuser de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste em que formaliza a cooperação mútua e estabelece as condições para a referida cessão, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei nº 1.211/2020;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, por meio do ofício nº 30/2025 que justifica a necessidade de auxílio técnico para a condução do(s) processo(s) licitatório(s), em virtude da insuficiência de pessoal próprio;

CONSIDERANDO a disponibilidade de servidores qualificados no quadro da Prefeitura Municipal para atender à solicitação da Câmara, sem prejuízo das atividades regulares do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada, por meio deste Decreto, a cessão dos servidores públicos municipais relacionados nos termos da Portaria nº 05/2.025, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro Oficial e/ou da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, para prestarem auxílio técnico à Câmara Municipal de Pérola D'Oeste na condução de seus procedimentos licitatórios, em caráter não oneroso para o Poder Legislativo, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.211/2020 e do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025:

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º deste Decreto destina-se especificamente a auxiliar a Câmara Municipal na condução de processos licitatórios.

Art. 3º Durante o período em que estiverem cedidos à Câmara Municipal, os servidores mencionados no Artigo 1º deste Decreto exercerão as competências e atribuições definidas no Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.211/2020, sob a coordenação e supervisão da Câmara Municipal, observando as normas legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal manterá o vínculo funcional e a integralidade da remuneração e dos benefícios dos servidores cedidos, sendo a única responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários a eles referentes durante o período da cessão, em conformidade com o caráter não oneroso da cooperação para a Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência à Câmara Municipal de Pérola D'Oeste e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 15 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E31D0CC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁREA
REFERENTE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 56/2024

OBJETO: supressão da área de 9.638,74 m² (nove mil seiscentos e trinta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados) da Concessão do Direito de Uso da Chácara nº. 28-A (Vinte e oito-A) Matricula 33.956, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 18.507,08m² (Dezoito mil quinhentos e sete metros e oito centímetros quadrados), autorizado pela Lei n.º 1.487/2024 de 02 de abril de 2024, em favor da CONCESSIONÁRIA, para a finalidade descrita contrato 56/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2025 a 02/04/2029
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2025

Pérola D' Oeste/PR, 08 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B1960DC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 100/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Pérola D´Oeste – PR, e dá outras providências.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leis:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Membros representantes do Poder Executivo

Membro Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Membro Suplente: Andréia Schnell

Membro Titular: Marizandra Zanella
Membro Suplente: Taiana Maria Locateli Machado

II - Membros representantes da Sociedade Civil
Membro Titular: Caroline Maffi Malhmann
Membro Suplente - Lucas de Souza Iappe

Membro Titular: Soniamar Zenatti Lavarda
Membro Suplente: Diandra Kaciara Moretti Fassini

Art. 2°. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal n° 1502/2024, de 12 de julho de 2024.

Art. 3°. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste-Pr, 15 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´ Oeste

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4610A8EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Altair José Malhmann	Motorista III	30 dias	19.05.2025	17.06.2025
Clarice Teresinha De Azambuja Postal	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	10 dias	19.05.2025	28.05.2025
Elis Regina Ferreira	Nutricionista	10 dias	27.05.2025	05.06.2025
Gabriel Alexandre Lamera Klemann	Agente de Serviços Operacionais	30 dias	12.05.2025	10.06.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 15 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:B8C54560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA, convocado (a) pelo Edital nº 020/2025, residente e domiciliado EST PIEN PARA GRAMADOS, GRAMADOS, PIÊN/PR, CPF 050.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **EDUCADOR SOCIAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2190BFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 200, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 200, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66,item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 029/2025 da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, às 19h00, no Centro de Eventos José Loir Dreveck.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:44EFE03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 022/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 022/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
47º	SANDRA REGINA RIBEIRO

Cargo: Operador de Maquina

Classificação	Nome do Candidato
11º	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
45º	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA
46º	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS

Cargo: Professor Afro

Classificação	Nome do Candidato
7º	SANDRA GARCIA DE SOUZA

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
15º	CLOVIS ALVES

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
53º	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E22E5685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Janaine Aparecida Graffe** (a) pelo Edital nº 019/2025, residente e domiciliado na Rua Luiz Neppel, Lajeado dos Martins, Rio Negro/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº

091.***.***-/** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

JANAINE APARECIDA GRAFFE

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C1256D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 15 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, MELAINE WARGENOWSKI, convocado (a) pelo Edital nº 021/2025, residente e domiciliado TRAVESSA ALFREDO SANDRY RIO NEGRINHO/SC, CPF 049.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
MELAINE WARGENOWSKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B8C42A56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 16 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de maio de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Forteski Gassner
Código Identificador:0A99867B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1185/2025

DECRETO N° 1.185/2025

Regulamenta no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal n° 14.129/2021 que dispõe sobre o Governo Digital, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I – Manter e aprimorar os serviços digitais;
II – Ampliar a oferta de serviços online;
III – Facilitar a comunicação entre a gestão municipal e os cidadãos;
IV – Utilizar tecnologia e inovação para promover a inclusão e reduzir desigualdades;
V – Melhorar continuamente os processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3° A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para ampliação dos serviços digitais.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4° A Administração Pública Municipal poderá estabelecer mecanismos para promover o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais fundamentais para a transformação digital, com o propósito de:
I – Elaborar e avaliar planos e recursos educacionais destinados a fortalecer as habilidades requeridas para a transformação digital entre os funcionários municipais;
II – Investigar, conceber e apresentar abordagens, ferramentas e iniciativas para facilitar a colaboração entre os funcionários municipais e os membros da comunidade na criação de soluções voltadas para a transformação digital.

Art. 5° As Plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas e serviços digitais compartilhados pelos órgãos municipais, tipicamente oferecidos de maneira centralizada e colaborativa, essenciais para a prestação digital de serviços, que devem incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I – Sistema digital para solicitação de serviços e rastreamento do progresso das demandas;

II – Painel de controle para monitorar o desempenho dos serviços públicos digitais.

Art. 6° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – Manter atualizadas as informações institucionais e comunicados de interesse público, especialmente os relacionados a Carta de Serviços ao Cidadão;
II – Monitorar e implementar medidas de aprimoramento dos serviços públicos oferecidos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;
III – Integrar os serviços públicos a ferramentas de notificação e assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, requisitos desnecessários quanto á apresentação de informações e documentos pelos usuários;
V – Reforçar a gestão de políticas públicas com base em dados e evidências, por meio da aplicação de inteligência de dados em plataformas digitais.

Art. 7° Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos devem buscar oferecer aos cidadãos a opção de formular suas solicitações, sempre que possível, por meios eletrônicos.

Art. 8° As plataformas de Governo Digitais deverão atender as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com as regulamentações estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 1.176/2025, de 30 de abril de 2025, que trata da proteção de dados pessoais no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 9° São garantidos os seguintes direitos aos usuários dos serviços públicos digitais:
I – Acesso gratuito ás Plataformas de Governo Digital;
II – Atendimento conforme os termos estabelecidos na Carta de Serviços ao Cidadão;
III – Padronização de procedimentos relacionados ao uso de formulários, guias e outros documentos semelhantes, incluindo os formatos digitais;
IV – Recebimento de protocolo, seja físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10° Os órgãos e entidades responsáveis pela oferta de serviços públicos digitais, que possuam ou gerenciem bancos de dados, incluindo os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I – A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo benefício da interoperabilidade;
II – A proteção de dados pessoais, observada a legislação em vigor, em particular a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal n° 1.176/2025, de 30 de abril de 2025.

Art. 11° Os órgãos e entidades do governo, tanto direta quanto indiretamente, serão encorajadas a utilizar dados na formulação e no acompanhamento das políticas públicas no âmbito do governo digital, desde que estejam em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V
OS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 12 Os serviços públicos digitais disponíveis e em operação, são:
I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Transparência Municipal;
III – E-sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV – Diário Oficial Eletrônico;
V – Área do Servidor;
VI – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII – Legislação Municipal;
VIII – Tributos Web;
IX – Protocolo on-line;
X – Sistema Web de Ouvidoria.

Parágrafo único: Os serviços prestados por meio das plataformas digitais, assim como os métodos de acesso, serão detalhados na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no Portal da Transparência, e no site oficial do município.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13° A Administração poderá assegurar o acesso total ou parcial aos serviços públicos, com o intuito de promover a universalidade na prestação digital desses serviços.

Art. 14° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AA365CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 DISPENSA Nº 11/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** com sede na RUA FRANCISCO PORTES 1321 / RETIRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000**,** inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, para fornecimento de café, açúcar e itens de copa, no valor de R$30.824,76 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:CAA45AB9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 01/2025 – **Processo Administrativo** nº 07/2025 – **Objeto:** Aquisição de água mineral envasada, garrafas de 500 ml e reabastecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, incluindo o serviço de entrega de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Itens 1, 2, 3 e 4, **KAROLAYNE APARECIDA GONCALVES PROCOPIO**,com sede na Rua Josino Alves Da Rocha Loures, 1371, Centro, Palmas - Paraná, CEP 85690-053, CNPJ 46.977.439/0001-70, pelo valor total de R$ 23.222,35 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:6C238C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.418/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial:
I - Cláudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571;
II - Osmar José Alves de Abreu, matrícula nº 992160.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial:
I – Bernadete Brand, matrícula nº 618751;
II – Elizabete de Mello Souza, matrícula nº 555221;
III – Fabiano Dorival de Amorim, matrícula nº 739701.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DFBBDB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.419/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
I - Daiana Regina Batista Brudeck Artigas, matrícula nº 785571.
II - Fabio Carlos Teixeira, matrícula nº 772081.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
I – André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301;
II – Paulo André da Costa, matrícula nº 992539.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CAD4A79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.420/2025

Atualiza o grupo de Trabalho para discussão permanente dos problemas de saúde que permeiam os territórios de saúde, com a finalidade de estabelecer enfrentamento para a realidade local, em regime de colegiado do Planifica SUS.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais prevista no art.40 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a pactuação realizada na última Comissão Intergestotes Bipartide do Paraná (CIB), foi indicada a necessidade de expansão de mais três Unidades de Saúde do Município de Piraquara;
Considerando a adesão do Município de Piraquara ao Planifica SUS Paraná, e a integração a Atenção Primária ao Planifica SUS, resolve e decreta:

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o colegiado gestor Municipal do Planifica-SUS no âmbito do Município de Piraquara.
Art. 2º. A Composição do Grupo terá de início membros, representante dos servidores que atuam na secretaria Municipal de saúde sob a referência técnica Municipal, tutores e servidores de nível médio e técnico.
Art. 3º. A presente Comissão será presidida pela servidora Carolina de Andrade Sousa, que será responsável pela condução dos trabalhos.
Carolina de Andrade Sousa (enfermeira)
Michele Jacowski (enfermeira)
Francielle Priscilla Moreira de Oliveira (auxiliar de enfermagem)
Irenildes Ribeiro dos Santos (agente comunitária de saúde)
Suzana Ferreira Fidelis dos Santos (enfermeira)

Debora Moreira Augusto Marinho (técnico de enfermagem)
Maria Jessica Barbosa (agente comunitária de saúde)
Júlia Letiere Santos (enfermeiro)
Claúdio Pelisser (auxiliar de enfermagem)
Márcia Suzin (agente comunitária de saúde)
Terezio Gapski Filho (enfermeiro)
12- Edslaine de Lima (auxiliar de enfermagem)
13- Elisiane Raquel Braz Matos dos Reis (agente comunitária de saúde)
14- Marilza Campos (enfermeira)
15- Joseani Gomes dos Santos Pereira
16- Elizangela Abrange Cardoso (agente comunitária de saúde)
17- Bruna Barcellos Lourenço Saraiva (enfermeira)
18- Ionara Camilo de Souza (agente comunitária de saúde)
19- Sandra Helena Neves Gonçalves
20- Ines Angela Niewiadomski Soares (Representante saúde Mental)

Art. 4º. O Colegiado deliberará sobre a periodicidade e as pautas de suas reuniões, as quais deverão ser registradas em livro ata.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3C09A490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.666/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Nome	Admissão
JESSICA BERNARDO DE LIMA	14/05/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELFRIDE MIGUEL DE OLIVEIRA

Nome	Admissão
ODAIR JOSÉ RICARDO NABARRO	14/05/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIA FRANCELINA (MADRE TEREZA)

Nome	Admissão
CAROLINE DOS SANTOS	14/05/2025
ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	14/05/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS NANCI TEREZINHA (BELA VISTA)

Nome	Admissão
JHENIFER GONÇALVES HIPÓLITO	14/05/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS WANDA MALLMANN

Nome	Admissão
RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	14/05/2025

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome	Admissão
*GENIVALDO DIAS DOS REIS	14/05/2025

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5AD6E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.667/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	14/05/2025
GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	14/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8532CFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.668/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Tiago Oliveira Furquim**, no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BC90C9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.669/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	15/05/2025

CARGO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	15/05/2025

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Admissão
VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	15/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EB3D4604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
ANA BEATRIZ SCHEMBERG	15/05/2025

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	Admissão
ANA CRISTINA MATIOSKI	15/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5717866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.671/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **Juliana da Luz Oliveira** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4390D6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.672/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.367.0003.2014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	225	1000	Subvenções sociais	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.0001.10.122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	288	303	Indenizações e restituições	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	427	1000	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	R$ 360.000,00
Total				**R$ 360.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.0001.10.122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	284	303	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	423	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 360.000,00
Total				**R$ 360.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2025.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A23940F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do contrato cujo objeto é "prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento às linhas de apoio e área rural". **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de maiode2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96E7BC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 175, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de débito inscrito em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o memorando nº 7.771/2025 da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. AGRICULTURA	16231/2024	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	00.396.895/0001-25	R$ 3.260,67

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE9BEE6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 173, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 56/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 8.032/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os Representantes do Poder Executivo, Representantes de Docentes e Discentes, Representante de Pais de Alunos e Representantes de Entidades Civis Organizadas, para o Conselho de Alimentação Escolar, conforme orienta a Lei 1619, de 28 de dezembro de 2010, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Roseli Pittner
Vice-presidente: Osmar Ferreira de Souza

I - Representante do Poder Executivo
Titular: Cleide Aparecida Ribeiro
Suplente: Vanilza Carla Euzébio

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Vilmar Besusko
Suplente: Marcia Stoski

III - Representantes dos Discentes
Titular: Regina Maria Mendes
Suplente: Jessica Vaz – Nome Social: Gael Vaz

IV - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Paulo Sergio Zanotto
Suplente: Salete Correia Rosa

Titular: Joseli Aparecida Correia
Suplente: Sonia Cristina da Silva

V Representantes de Entidades Civis Organizadas
Titular: Roseli Pittner
Suplente: Jorge Luiz da Rosa

Titular: Osmar Ferreira de Souza
Suplente: Taciane Mayara Jagher

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71F2C4E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/2025

Interessado: José Chavaren
Matrícula: 205091
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Presidente da Comissão: Jean Marcel Grande Huber
Autoridade instauradora: Prefeito Dirceu Moraes
Parecer Jurídico: Dra. Lilian Paula da Silva – Procuradora-Geral do Município de Pitanga – OAB/PR nº 92.433

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 foi regularmente instaurado pela Portaria nº 163/2025, publicada em 27 de março de 2025, com fundamento no Memorando nº 4.620/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em razão de fatos que indicavam, em tese, a ocorrência de infrações funcionais graves cometidas pelo servidor efetivo José Chavaren, matrícula funcional nº 205091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado naquela Secretaria.
O memorando relatou que o servidor deixava de comparecer injustificadamente ao seu local oficial de lotação funcional, mantendo-se ausente por períodos prolongados e recusando-se a atender às convocações emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Chefia Imediata, inclusive após intimações formais e advertência quanto às implicações legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga (Lei Municipal nº 784/1996).
Durante a instrução do processo, foram reunidos diversos documentos comprobatórios da conduta reiterada e consciente de descumprimento dos deveres funcionais, incluindo:
- A confissão expressa do servidor perante a Comissão Processante de que não comparecia ao setor de origem, sob a alegação de que teria acordo verbal com ex-gestores municipais para atuar exclusivamente na área de um poço artesiano localizado em zona rural;
- A apresentação de prints de mensagens de WhatsApp e atas notariais que, longe de afastar a irregularidade, apenas confirmaram o caráter informal, esporádico e desvinculado das atividades exercidas pelo servidor;
- Registro fotográfico evidenciando que o local onde o servidor alegava prestar serviços não é utilizado como residência funcional, tampouco está sob controle ou fiscalização da Administração Municipal;
- A juntada de contrato de locação rural, no qual o próprio servidor se autodeclara "agricultor", sem qualquer menção ao cargo público que ocupa, evidenciando sua desvinculação subjetiva e funcional com a Administração;
- Reiteradas recusas do servidor em assinar notificações, intimações e documentos oficiais, com necessidade de citação por edital, conforme prevê o Estatuto do Servidor;
- Ausência total de ato formal de designação funcional, portaria, escala, ou qualquer outro instrumento legal que autorizasse o servidor a atuar exclusivamente fora de sua unidade de origem.
Importa destacar que a situação funcional do servidor já havia sido objeto de notificação anterior, ainda em 2006, conforme o Ofício nº 11/2006 da então Secretaria de Obras, que determinava seu comparecimento imediato à sede da pasta. Mesmo naquela ocasião, o servidor alegou, verbalmente, um suposto "acordo" com o prefeito da época e se recusou a obedecer à determinação, conforme informado no Memorando nº 1.697/2025.
A Comissão Processante, regularmente designada por portaria, conduziu o procedimento com observância integral às garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, colhendo provas testemunhais, documentais, fotográficas e declarações formais do servidor, além de garantir o acompanhamento do processo por advogado constituído.
Concluída a instrução e analisado o conjunto probatório, a Comissão emitiu Relatório Final, às págs. 124 a 133 dos autos, opinando pela aplicação da penalidade de demissão, com base nas infrações tipificadas na legislação municipal, especialmente nos arts. 246, 249, 225, 226 e 252 da Lei Municipal nº 784/1996.
Submetido o feito à Procuradoria Jurídica do Município, esta emitiu Parecer Jurídico Técnico, datado de 13 de maio de 2025, confirmando a regularidade do processo, a robustez das provas e a procedência das infrações funcionais apuradas, opinando pela demissão do servidor José Chavaren, com base na legislação municipal, doutrina especializada e precedentes administrativos aplicáveis.
Diante do exposto, passa-se à análise final e decisão por esta autoridade competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA
A decisão ora proferida encontra-se amparada na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 784/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), na doutrina administrativa clássica e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, devidamente anexado aos autos.
Conforme apurado durante o processo, restaram tipificadas condutas funcionais graves, passíveis de penalidade máxima (demissão), nos termos da legislação vigente, com base nas infrações a seguir detalhadas:

A. INFRAÇÕES FUNCIONAIS APURADAS – LEI MUNICIPAL Nº 784/1996
1. Art. 249 – Abandono de cargo
Define-se como abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer justificativa legal.
No presente caso, o servidor não registrou ponto nem apresentou justificativa funcional nos meses de fevereiro e março de 2025, comportamento que foi por ele confessado expressamente perante a Comissão (págs. 102 a 106), o que caracteriza abandono de cargo, nos moldes legais.
2. Art. 246, incisos II, III e VI
a) II – Recusa injustificada ao cumprimento de ordem legal;
b) III – Inassiduidade habitual;
c) VI – Insubordinação grave.
O servidor recusou-se, de forma reiterada, a atender determinações formais de comparecimento emitidas pelo setor de Recursos Humanos (págs. 29, 84), além de não manter qualquer vínculo funcional ativo com a Secretaria de Agricultura, sua unidade de lotação oficial. A conduta, persistente desde 2006, caracteriza desobediência consciente e reiterada à hierarquia administrativa.
.. Art. 225 e 226 – Deveres funcionais essenciais
O servidor deixou de cumprir os deveres funcionais estabelecidos, como o comparecimento regular ao serviço, a obediência às ordens superiores, a urbanidade, a disciplina e o zelo pelo serviço público, ferindo frontalmente os princípios da Administração.
4. Art. 246, inciso XII c/c art. 247 – Atividade incompatível com o exercício do cargo público
O servidor, conforme documentos acostados (págs. 61 a 76), autodeclara-se agricultor em contrato de locação rural, demonstrando o exercício de atividade particular que conflita com a natureza do cargo público ocupado e com o regime estatutário de dedicação funcional.
5. Art. 252, inciso I – Competência para aplicação da sanção de demissão
A legislação municipal atribui competência privativa ao Prefeito Municipal para aplicar a penalidade de demissão, após regular processo administrativo disciplinar, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, o que foi rigorosamente observado no caso em exame.

B. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL
Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O comportamento funcional do servidor viola frontalmente os princípios da moralidade, eficiência e legalidade, por manter atuação desconectada da lotação formal, sem controle de jornada e sem designação oficial, sustentando-se exclusivamente em um suposto "acordo verbal" com ex-gestores — prática sem respaldo jurídico.

C. ANÁLISE ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
O regime jurídico dos servidores públicos impõe limites estritos à atuação funcional, com base na legalidade estrita que rege a Administração Pública. Nesse contexto, o exercício de atribuições que extrapolam ou divergem daquelas legalmente definidas para o cargo

público ocupado, sem respaldo em ato administrativo formal e específico de designação, configura situação de desvio de função.

O desvio de função é caracterizado pela execução, de forma habitual ou reiterada, de atividades alheias às atribuições inerentes ao cargo de investidura, sem que tenha havido alteração legal da estrutura do cargo ou designação formal pela autoridade competente. Trata-se de conduta que fere diretamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Ainda que tolerada por gestões anteriores, a permanência de um servidor em atividade estranha ao seu cargo, em local diverso de sua lotação oficial e sem controle formal da jornada de trabalho, não produz efeitos convalescentes, tampouco gera direito subjetivo à continuidade dessa situação. A prática administrativa contrária à norma não se consolida pelo decurso do tempo, nem legitima comportamento funcional incompatível com os preceitos legais.

A ausência de ato formal de designação compromete a legalidade da atuação funcional, sendo vedada a substituição de exigências formais por acordos verbais ou práticas informais. O exercício de função pública exige obediência ao vínculo jurídico que legitima o desempenho do cargo e impõe a observância de deveres funcionais e hierárquicos. A ruptura dessa lógica institucional, sem o devido respaldo legal, compromete o interesse público, desorganiza a estrutura administrativa e pode gerar responsabilização funcional e patrimonial.

Nesse sentido, a constatação de desvio de função ou de atividade sem amparo normativo deve ser enfrentada com correção imediata, sob pena de se perpetuar situação irregular que comprometa a integridade da Administração Pública e abra precedentes lesivos à disciplina e à eficiência do serviço público.

D. APLICAÇÃO DA LINDB – ART. 20 (LEI Nº 13.655/2018)

"Não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem considerar as consequências práticas da decisão."

A manutenção da situação funcional irregular compromete a credibilidade da Administração, o controle do erário, o respeito à hierarquia e a integridade do regime estatutário, gerando precedentes nocivos e risco de responsabilização solidária do Município por omissão.

Com base em todo o arcabouço normativo acima, **conclui-se pela legalidade e necessidade da aplicação da sanção de demissão**, como medida proporcional, preventiva e pedagógica, observadas todas as garantias processuais legais e constitucionais.

E. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ – Abandono de Cargo

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.

1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.

2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.

Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.

4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).

5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).

6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.

7. Segurança denegada.

(MS n. 15.903/DF, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 11/4/2012, DJe de 20/4/2012.)

Confirma o entendimento de que a ausência prolongada caracteriza abandono de cargo e autoriza penalidade de demissão.

STJ – Legalidade da Demissão por PAD

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. SUFICIÊNCIA DA PROVA HAVIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ANÁLISE IMPEDIDA PELO ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. INDEFERIMENTO MOTIVADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Na origem, cuida-se de Ação Anulatória com vistas à invalidação de Processo Administrativo Disciplinar que culminou com a demissão do recorrente por justa causa. Os pedidos foram declarados improcedentes em primeiro grau de jurisdição; e a sentença, mantida em segunda instância. O recorrente, em Recurso Especial, alegou violação do art. 2º, caput e parágrafo único, X, da Lei 9.784/1999 e dos arts. 153 e 156 da Lei 8.112/1990, o que, contudo, não foi examinado, em vista do óbice exposto pelo Enunciado 7 da Súmula do STJ.

2. O agravante afirma que é possível a reforma do julgado sem a análise de fatos e provas e que "o cerne da questão se funda na análise jurídica do Processo Administrativo Disciplinar, com vias a verificar se houve obediência aos Princípios da Legalidade, da Ampla Defesa e do Contraditório" (fls. 1.160).

3. Ao contrário do que defende o agravante, a correta dispensa da prova testemunhal em âmbito administrativo somente poderia ser aferida com regresso aos documentos havidos nos autos, notadamente diante da expressão de que houve oportunidade para a produção probatória plena em âmbito judicial, bem como de que não se constatou o prejuízo da parte (AgRg no REsp n. 1.192.550/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 9/6/2015, DJe de 19/6/2015).

4. É firme o entendimento deste Sodalício de que "inexiste nulidade na dispensa, pela Comissão Processante, da oitiva da testemunhas, quando suficiente o conjunto probatório para a elucidação dos fatos. Nos termos do art. 156, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.112/1990, o indeferimento do pedido de produção de provas pela comissão disciplinar, desde que devidamente motivado, não causa a nulidade do processo administrativo" (AgInt no MS 22.826/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Seção, DJe 19.9.2017; AgInt nos EDcl no MS n. 29.441/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Seção, julgado em 19/3/2024, DJe de 21/3/2024).

5. Agravo Interno não provido.

(AgInt no REsp n. 2.115.806/RJ, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/8/2024, DJe de 22/8/2024.)

Fundamenta-se a legalidade da demissão com base em PAD regular, mesmo quando há confissão ou ausência de contestação eficaz.
Refuta-se a alegação de exercício funcional legítimo baseado em acordos verbais ou práticas administrativas informais.
Cumpre reforçar que a ausência de registro de ponto e controle formal de jornada é irregularidade funcional relevante.

III – ANÁLISE DA DEFESA
A defesa escrita apresentada pelo servidor José Chavaren (págs. 110 a 114), devidamente acompanhada por advogado regularmente constituído, não apresentou qualquer elemento probatório idôneo capaz de comprovar a legalidade de sua conduta funcional ou afastar as infrações apuradas no curso do processo.
Ao contrário, os argumentos defensivos reforçam a configuração das irregularidades, conforme se observa:
a) O próprio servidor confessou expressamente que não comparece ao setor de lotação oficial, reconhecendo sua ausência injustificada por longo período, o que, por si só, corrobora a tipificação prevista no art. 249 da Lei Municipal nº 784/1996;
b) Alegou, como justificativa, a existência de um suposto "acordo verbal" com antigos gestores municipais, o que revela tentativa de legitimar práticas administrativas informais e à margem da legalidade. Tal alegação, além de desprovida de respaldo documental, viola frontalmente o princípio da legalidade estrita (CF, art. 37, caput), segundo o qual todo exercício de função pública deve estar fundado em ato normativo formal e válido;
c) Apresentou prints de mensagens de WhatsApp e atas notariais com declarações de moradores da comunidade rural (págs. 139 a 157), relatando solicitações esporádicas de religação de bomba de água, o que não apenas não comprova a execução contínua de jornada de trabalho, como ainda confirma o caráter eventual, precário e informal da atividade exercida, incompatível com as atribuições estatutárias do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Além disso, as fotografias constantes às págs. 95 a 98 revelam que o local em que o servidor alega residir e trabalhar apresenta claros sinais de abandono, ausência de uso regular e inexistência de moradia efetiva, o que descaracteriza qualquer presunção de prestação de serviço em regime contínuo ou vinculado ao interesse público.
Em síntese, a defesa não trouxe provas aptas a afastar a autoria ou a materialidade das infrações, limitando-se a reiterar justificativas subjetivas e sem respaldo legal, reforçando a conclusão pela responsabilização funcional do servidor.
Conclusão deste item:
A jurisprudência e a doutrina aplicadas ao presente caso reforçam a necessidade de adoção da penalidade de demissão, como resposta jurídica proporcional, legítima e exigível, diante do quadro fático apurado e do direito público que rege a função pública estatutária.

IV – DECISÃO
Diante da robustez do acervo probatório constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, da regularidade formal do procedimento certificada pela Comissão Processante e da ausência de qualquer justificativa plausível apresentada pelo servidor José Chavaren, matrícula funcional nº 205091, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, resta devidamente comprovada a prática de infrações disciplinares de natureza grave, nos termos da Lei Municipal nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga.
Considerando a ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, bem como a recusa deliberada em cumprir ordem legal de comparecimento à unidade de lotação, restaram caracterizadas as seguintes infrações:
1. Art. 249 – Abandono de cargo: por ausência intencional do serviço entre os meses de fevereiro e março de 2025, sem justificativa ou respaldo funcional, nos termos confessados pelo próprio servidor perante a Comissão Processante;
2. Art. 246, inciso II – Recusa injustificada ao cumprimento de ordem legal de serviço, reiteradamente manifestada pelo não atendimento às convocações administrativas.
Ressalta-se que, quanto aos arts. 246, inciso III (inassiduidade habitual) e art. 250 (penalidades disciplinares cumulativas), não restaram devidamente configurados nos autos, razão pela qual não fundamentam a presente penalidade.

V – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES
Para garantir a plena efetividade desta decisão administrativa, o respeito às garantias legais do servidor e a formalização adequada da penalidade imposta, determino as seguintes providências:
1. Intime-se pessoalmente o servidor **JOSÉ CHAVAREN**, matrícula funcional nº 205091, ou, se representado, seu advogado regularmente constituído nos autos, para ciência formal da penalidade de demissão ora aplicada e, querendo, apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 212, §1º, da Lei Municipal nº 784/1996, combinado com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa.
2. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo, procedendo-se à efetivação da penalidade disciplinar aplicada, com os devidos registros nos assentamentos funcionais e baixa definitiva no sistema de pessoal.
3. Encaminhe-se cópia integral desta decisão ao Departamento de Recursos Humanos, para as seguintes providências:
a) Atualização do prontuário/cadastro funcional do servidor;
b) Expedição de certidão de demissão por abandono de cargo;
c) Publicação oficial do ato de demissão no Diário Oficial do Município, conforme exigência de publicidade e transparência administrativa.
4. Comunique-se à Controladoria Interna e à Secretaria Municipal de Administração, para ciência e adoção de eventuais medidas administrativas, patrimoniais e contábeis correlatas, com registro nos sistemas de controle interno e folha de pagamento.
5. Remeta-se cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para análise e adoção das providências cabíveis, incluindo:
a) Avaliação da necessidade de encaminhamento de notícia de fato ao Ministério Público do Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), especialmente em razão de possível lesão ao erário e violação à moralidade administrativa;
b) Estudo para eventual ajuizamento de ação de ressarcimento, visando à restituição aos cofres públicos de valores eventualmente percebidos de forma indevida, caso comprovado dano material decorrente do vínculo funcional irregular.
6. Concluídas as etapas acima, proceda-se ao arquivamento definitivo do processo, tanto na via física quanto no sistema eletrônico, com as devidas certidões e anotações de baixa funcional.

Pitanga/PR, 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C9A45A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2025

DATA: 15 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/05/2025, e retorno previsto para o dia 20/05/2025, para participar de reuniões na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e na Secretaria de Estado das Cidades, para tratar de interesses do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.039/2025, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1718314B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

Processo Licitatório nº 22/2025
Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.
Recorrente: VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Recorrida: GERMANO INACIO NETO

I – DA TEMPESTIVIDADE
A recorrente apresentou suas razões de recurso em data de 14/04/2025.
Sendo a peça tempestiva, merece ser reconhecido.
Passemos à análise meritória.

II – DA BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de **recurso interposto pela empresa V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inconformada com a **classificação da proposta apresentada pela empresa GERMANO INACIO NETO**, alegando, em síntese, que a **ficha técnica do produto apresentado é omissa em pontos essenciais para a comprovação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital.**
A recorrente argumenta que a ausência de informações técnicas indispensáveis compromete a análise comparativa entre o produto ofertado e o objeto licitado, e que tal omissão impede a comprovação da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com as exigências editalícias.
Em sede de contrarrazões, a empresa Recorrida prodeceu ajustes na ficha técnica, principalmente nos pontos anteriormente não esclarecidos.
Vieram para apreciação.
É o breve relato.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Ao analisar os autos, em especial a **ficha técnica apresentada pela empresa recorrida**, verifica-se que, de fato, **não foram apresentados elementos suficientes que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital**, conforme apontado na peça recursal.
A despeito de ter sido oportunizado o envio de documentação complementar, a empresa recorrida **supriu de forma satisfatória as omissões apontadas.**
Assim, **entendo que não assiste razão à empresa recorrente**, haja vista que a proposta da empresa recorrida, embora tenha apresentado alguns pontos faltantes, estes foram supridos através de diligência aberta com tal finalidade, a luz da busca da melhor proposta para a Administração.
No presente caso, há que se destacar o Princípio da Formalidade Moderada, já que, conforme reconhece a doutrina e a jurisprudência pátrias, o processo licitatório, embora sujeito a formalidades legais, deve ser conduzido com observância ao **princípio da formalidade moderada**, também conhecido como **informalismo moderado**. Este princípio visa evitar que **excessos de formalismo** prejudiquem a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração**, que é o objetivo primordial da licitação.
Sobre o tema, ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:
"No processo administrativo, a informalidade é regra. Não se exige a mesma formalidade do processo judicial, pois o importante é alcançar a verdade material e a finalidade pública do procedimento." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 35ª ed., São Paulo: Atlas, 2022).
No mesmo sentido, leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello**:
"A finalidade da forma é garantir a legalidade e a segurança, mas não se pode transformar o formalismo em entrave ao direito. A Administração deve agir com razoabilidade e proporcionalidade, afastando nulidades fundadas em vícios meramente formais." (*Curso de Direito Administrativo*, 34ª ed., São Paulo: Malheiros, 2021).
O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** também tem se posicionado pela **valorização do conteúdo** dos atos administrativos em detrimento de meros vícios formais que não causem prejuízo, especialmente no contexto de licitações e contratos.
Dessa forma, eventual equívoco meramente formal, que **não compromete a clareza, validade ou competitividade da proposta**, **não devendo servir como base para a desclassificação**, sob pena de se desvirtuar o interesse público que rege o certame.
Portanto, nego provimento ao **recurso**, mantendo-se a proposta desta licitante integralmente válida e habilitada, em respeito aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, e formalidade moderada**.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **conheço e NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto**, **mantendo a proposta apresentada pela empresa GERMANO INACIO NETO**, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 (ou no art. 71 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso) e nas cláusulas do edital que tratam da habilitação técnica e julgamento das propostas.

Pitangueiras, datado automaticamente.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A96169F0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 772.986.759-15
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do item 05, acrescendo-se o valor de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio Carlos Rodrigues dos Anjos.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA461F42

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
03ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

03ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025, Edição 3262, Código Identificador: 7D6BD08B, como segue:

No preâmbulo do Edital:

•
Onde se lê: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

•
Passa-se a ler: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e vassoura para os departamentos desta Prefeitura.

No item 2.1. do Edital:

•
Onde se lê: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e derivado, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06.

•
Passa-se a ler: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e vassoura, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06.

No anexo I do Edital:

•
Onde se lê: Registro de Preços nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para para eventual aquisição de chocolates e derivados, conforme descrição abaixo relacionada:

•
Passa-se a ler: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e vassoura para os departamentos desta Prefeitura, conforme descrição abaixo relacionada:

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2025, às 09h30min.

•
Passa-se a ler
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/06/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 15 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6054C61A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.785.070/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 44/2023, cujo término passa a ser em 22 de junho de 2026. Os valores reajustados tem como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de 9,234681 % e data base do Contrato Administrativo nº 44/2023, firmado em 23/06/2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Carlos Henrique Manso
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8592F366

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), conforme aditivo de 25% da quantidade.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanessa Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D604ECEF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 18/2025 e homologo-a para a contratação da LC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,inscrita noCNPJ nº 24.419.007/001-00, devidamente habilitada para contratação de show da cantora Lorena Cristine, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 139 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 15 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5E41C6F5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 19/2025 e homologo-a para a contratação da THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA,inscrita noCNPJ nº 27.769.507/0001-60, devidamente habilitada para contratação da exposição do projeto ambiental "vida marinha", no valor de R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 124 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ, 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos ,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 15 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EE0B6FF4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Márcio Carrega
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EF93C30E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: H2E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 55.784.893/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 360,99 (Trezentos e sessenta reais e noventa e nove reais).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Roberto Guerra
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:07A3E57A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 53.500.802/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 1.061,54 (hum mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos.
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduarda Soares Santana Franco
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D4C78738

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 2.397,93 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três.
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Carlos Sestrem
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1FB9DF26

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PATRICIA CAVELAGNA
CNPJ: 58.089.415/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta)
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patricia Cavelagna
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AAA3EE99

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.097.433/0001-48

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 1.946,50 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Gonçalves Madeira
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:03814163

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.245.843/0001-75
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 298,69 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Consuelo Liberato Marquart
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:13A4F21E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.526.668/0001-60
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 2.247,80 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Alves Dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AD9F54B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO para AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública, referente ao primeiro quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 26 de maio, do corrente ano, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal De Saúde e do Plano Municipal De Saúde do quadrimestre relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9DC451BB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 023/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 023/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$305.016,92(Trezentos e cinco mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AE8C01CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 024/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 024/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo e mobiliários escolares, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.
VALOR: R$ 154.960,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:06DDBA9F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 155/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILTON GUNZEL,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ILTON GUNZEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 155/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL
Ilton Gunzel.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D7E408CC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILDA PERETTO.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILDA PERETTO,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ILDA PERETTO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 138/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ILDA PERETTO
Ilda Peretto.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9677F428

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 143/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GILMAR JOCHEM.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **GILMAR JOCHEM,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILMAR JOCHEM**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 143/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILMAR JOCHEM
Gilmar Jochem.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4477A329

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FELIPE DE ALMEIDA BECK.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FELIPE DE ALMEIDA BECK,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **FELIPE DE ALMEIDA BECK**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 149/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE DE ALMEIDA BECK
Felipe de Almeida Beck.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:54EE6283

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FELIPE DE ALMEIDA BECK.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FELIPE DE ALMEIDA BECK,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **FELIPE DE ALMEIDA BECK**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 149/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE DE ALMEIDA BECK
Felipe de Almeida Beck.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C6022601

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 148/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DELMAR BERNARDO ENGELMANN.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DELMAR BERNARDO ENGELMANN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DELMAR BERNARDO ENGELMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 062/2023, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DELMAR BERNARDO ENGELMANN
Delmar Bernardo Engelmann.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:96C857BE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 148/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DELMAR BERNARDO ENGELMANN.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DELMAR BERNARDO ENGELMANN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DELMAR BERNARDO ENGELMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 062/2023, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DELMAR BERNARDO ENGELMANN
Delmar Bernardo Engelmann.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA
RG nº 12.685.090-5 /PR
_____
FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F5BD3F56

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ARMINDO REDEKER.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ARMINDO REDEKER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ARMINDO REDEKER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 139/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARMINDO REDEKER
Armindo Redeker.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR
_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D21249A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 008/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto de máquinas pesadas, duas Retro Escavadeira John Deere 310L, ano 2022/2022, pertencente ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.044,69 (Doze mil e quarenta e quatro reais com sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7871ECA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação de gestor escolar para diretores do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA4A0949

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits cesta básica alimentícia e de kits de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 208.655,36 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:51C698EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDRESSA CAROLINI SOSTER VIEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits cesta básica alimentícia e de kits de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.784,87 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:158627A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1119/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.170,81 (onze mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02AA29B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024

CONCORRÊNCIA 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA,** inscrita no **CNPJ nº 82.083.270/0001-78**, situado na Estrada das Colonias, nº 1000, Bairro Jardim Esperança, Paranaguá/PR – CEP 83.218-190, Telefone (41) 3423-6565, e-mail: comercial@serradaprata.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr (a) **PANTALEÃO THEODÓCIO ATHANÁSIO**, portador do RG nº 796.745 II/PR e do CPF nº 794.375.678-91.

DO OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Data da assinatura: 06/05/2025 - Prazo de vigência: 06/07/2025.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:851AEFA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024

CONCORRÊNCIA 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA,** inscrita no **CNPJ nº 82.083.270/0001-78**, situado na Estrada das Colonias, nº 1000, Bairro Jardim Esperança, Paranaguá/PR – CEP 83.218-190, Telefone (41) 3423-6565, e-mail: comercial@serradaprata.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr (a) **PANTALEÃO THEODÓCIO ATHANÁSIO**, portador do RG nº 796.745 II/PR e do CPF nº 794.375.678-91.

DO OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Data da assinatura: 06/05/2025 - Prazo de vigência: 06/07/2025.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F45668FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12751/2025 DE 13/05/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12751/2025 de 13/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
298 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
304 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F67E164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12753/2025 DE 14/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12753/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9B7DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.754 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e**

2635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.665/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr(a).**ALEXIA CASON OKAZAKI,** brasileira, portadora do **RG nº. 12772666-3 PR e CPF nº 071.069.319-26** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EDDF5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449 DE 14 DE MAIO DE 2025 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Proc. Administrativo735/2024 .**

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o servidor **MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** pelo servidor o Sr. **GABRIEL FIEDLER BERNARDINI ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme contrato abaixo especificado :
Concorrência - nº 9 / 2024
CONTRATO Nº 737/2024

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir desta data **.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D85E1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450 DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 - Edital de Convocação n°. 055/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICOLOGO
NOME: KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO: 15.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 055/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B0BAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Contratação-PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **nº 16.262/2024.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento ,composta pelos seguintes servidores:

Denis Paulo Orsioli(Turismo)
Indianara Grassi Garcia (Assistência Social)
Luan Vitor Batista(Segurança)
Christiano Ellian Monte (Educação)
Paulo Henrique Felsky(Esporte)
Isabela Matias do Nascimento(Administração)
Suzilene Candida de Lima (Saúde)
Flavia Caroline Deable Zacarias (Meio Ambiente)

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024 -CREDENCIAMENTO Nº 10/2024.
Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 1146 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07B49A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 34/2025, de 09 de maio de 2025, que concedeu 01 (uma) de diária ao vereador João de Oliveira Junior, no valor de R$ 600 (seiscentos reais), para viabilizar a participação do vereador em reunião com o deputado Alexandre Curi, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 13 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD2CEAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 03 de junho e retorno às 23h00min do dia 06 de junho de 2025.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "15º EnGITEC", ministrado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (Senado Federal).
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F9B5626

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/ 2025
Procedimento Licitatório 36/2025
Pregão presencial nº 17/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU
Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE**
CNPJ: ***34.254.519/0001-18***

Valor: R$ 71.928,90 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07-1695
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -978
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -975
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -973
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -981
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -979
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -1696
Data de Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B19E792

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Objeto: " CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÃO DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR ."Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 06 de junho de 2025, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:30, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 15 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B1D83E0

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2025.
Dispensa de Licitação nº 22/2025.
Objeto: Contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos para atender a comunidade local, através da saúde pública.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 22/2025, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA -CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 668.000,00. (seiscentos e**

sessenta e oito mil reais). Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1736 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:45E6BF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº395/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°016/2025:

AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58 com o lote: 1 no valor total de R$ 105.331,60 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 15 de maio de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E21E41D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº028/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PLSS SOLUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO LINUX PARA WEBSITE COM A CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 TB, AUTONOMIA TOTAL COM ACESSO ROOT, 99,9% DE UPTIME, PAINEL CPANEL/WHM INCLUÍDO, TRANSFERÊNCIA ILIMITADA, CONTAS DE EMAIL ILIMITADAS COM SERVIÇO DE WEBMAIL PROFISSIONAL, BACKUPS AUTOMÁTICOS DO WEBSITE E CAIXAS DE EMAIL, GERENCIADOR DE ARQUIVOS E BANCO DE DADOS ILIMITADOS COM ACESSO VIA PHPMYADMIN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PLSS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.648.542/0001-40, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Coronel Dulcídio, Nº 08, Bairro Centro, Estado do Paraná, tendo como representante **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**, inscrito no CPF nº 063.550.739-06, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.093-813-6.

GESTOR: A gestora do contrato será Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto nº048/2025.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº013 de 30 de janeiro de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº028/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°028/2024 firmado entre as partes em 16/05/2024, nos termos previstos na sua Cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal do contrato após reajustado passará a ser de R$ 819,61 (oitocentos e dezenove e sessenta e um centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 5,0779% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.835,32 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00305	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107, 124, 25, §8º e 92, §4º da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PLSS SOLUÇÕES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E2414F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2025

PORTARIA Nº 56 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado público municipal Alex Teixeira Soares, matrícula nº 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal o empregado público municipal José Brasílio Scheremeta Lino, matrícula nº 4771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio de Parques Urbanos a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DE8DE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 634 DE 14 DE MAIO DE 2025

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 3
Capítulo I - DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.. 3
Capítulo II - OBJETIVOS GERAIS.. 4
Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.. 5
TÍTULO II - DA VALORAÇÃO HUMANA.. 6
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 6
Capítulo II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.. 7
Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 9
Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. 11
Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA.. 13
Capítulo VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.. 15
Capítulo VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER.. 16
Capítulo VIII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.. 16
TÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO... 19
Capítulo I - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.. 19
Capítulo II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.. 20
TÍTULO IV - DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.. 21
Capítulo I - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.. 21
Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.. 22
Capítulo III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.. 23
Seção I – Das Disposições Gerais. 23
Seção II - Do Conselho Municipal Da Cidade.. 23
Seção III - Da Implementação, Acompanhamento E Controle Do Plano Diretor. 25
Seção IV - Do Sistema De Informações Para O Planejamento Municipal - SIPLAM... 25
TÍTULO V - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.. 27
Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL.. 27
Seção I – Da Composição Do Território.. 28
Seção II – Do Macrozoneamento Municipal De Prado Ferreira.. 28
Seção III – Da Macrozona Urbana.. 29
Capítulo II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE.. 30
Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO.. 31
Seção I – Das Disposições Gerais. 31
Seção II - Da Estruturação Rural 32
Seção III - Da Estruturação Urbana.. 33
Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE.. 34
Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL AMBIENTAL.. 36
Seção I – Das disposições gerais. 36
Seção II - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental 37
Seção III - Da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos. 38
Seção IV - Da Política Municipal de Drenagem Urbana.. 40
Capítulo VI - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA.. 41
Seção I – Das Disposições Gerais. 41
Seção II - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. 41
Seção III - Do IPTU Progressivo no Tempo.. 43
Seção IV - Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.. 43
Seção V - Do Direito de Superfície.. 44
Seção VI - Do Direito de Preferência.. 45
Seção VII - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir. 46
Seção VIII - Das Operações Urbanas Consorciadas. 47
Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.. 48
Seção X - Do Consórcio Imobiliário.. 50
Seção XI - Da Regularização Fundiária.. 51
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 53

ANEXO I – Mapa de Macrozoneamento Municipal 54

LEI COMPLEMENTAR Nº 634 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I - DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, Paraná, e incorpora as diretrizes estabelecidas pelo artigo 182 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257.
Parágrafo Único. Por consequência, ficam revogados todos os dispositivos da Lei municipal nº 317/2013, que contradigam o disposto na presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira tem por finalidade precípua, dispor sobre normas pelas quais o Poder Público e a iniciativa privada deverão pautar suas políticas públicas, dispondo sobre as diretrizes gerais e instrumentos necessários para garantir um ordenamento espacial territorial, visando contínuo aprimoramento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, sempre atentando-se para a legítima aplicação do lídimo anseio de sua população, à qual será assegurada plena e efetiva participação.

Art. 3º O Plano Municipal de Prado Ferreira, com as pertinentes ressalvas acerca das competências da União e do Estado, é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade em toda extensão territorial do município.
Parágrafo único. As estratégias políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais (PPA), diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamento anual (LOA), deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Código de Posturas.

§1º Como meio assecuratório à implementação a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada Plano de Ação e Investimento, elaborado pela Prefeitura Municipal, a partir das diretrizes aqui estabelecidas.
§2º Outras leis e decretos poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que tratem do desenvolvimento urbano ou de ações de planejamento municipal, bem como definam as vinculações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das demais leis complementares ao Plano Diretor, fazendo remissão a elas quando necessário.
§3º A atualização da planta de valores municipal será tratada em legislação própria.

Capítulo II - OBJETIVOS GERAIS

Art. 5o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, tem como princípio fundamental a busca do desenvolvimento sustentável do Município, sob os ângulos dos aspectos geográficos, ambientais, sociais, culturais, econômicos e culturais.

Art. 6o São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira:
a valoração humana e a qualidade de vida da população, por meio do combate à pobreza e da redução das desigualdades sociais, visando assegurar-se a todo cidadão, indistintamente, acesso aos recursos e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
o desenvolvimento econômico como base para a promoção do desenvolvimento humano;
a gestão democrática do Município, de forma à garantir a participação popular como instrumento de garantia das aspirações coletivas.
o ordenamento do território como garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e do direito à cidade para todos, compreendendo os direitos:
à terra urbana;
à infraestrutura urbana;
à moradia digna;
ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural;
à mobilidade, priorizando o transporte público coletivo de qualidade;
à acessibilidade;
aos serviços públicos;
ao trabalho;
ao lazer.
a saúde.

Art. 7o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira objetiva a sustentabilidade ambiental do Município, tendo por finalidade:
valorização de seu patrimônio ambiental;
preservação e conservação do potencial ambiental do Município, com medidas protetivas que diminuam os riscos de poluição e degradação ambiental.
Manutenção e reparação dos danos e degradações ambientais ocorrentes no município, bem como a responsabilização dos responsáveis por eles.

Parágrafo único. O patrimônio ambiental compreende os bens que compõem o patrimônio natural, o patrimônio artificial e o patrimônio cultural.

Art. 8º O Plano Diretor Municipal será a unidade de planejamento e gestão territorial do Município.

Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município:
Quanto aos aspectos de valorização humana e qualidade de vida da população:
Universalizar o acesso ao ensino fundamental, erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade da população;
Combater as causas da pobreza e reduzir as desigualdades sociais;
Garantir à população assistência integral à saúde;
Garantir a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais, e proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico; e
Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana.

Quanto ao desenvolvimento econômico:

Aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais, para os setores público e privado, através da capacitação e aperfeiçoamento administrativo do setor público;
Promover incentivos à atividade agropecuária;
Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;
Incentivar a diversidade da produção econômica;
Consolidar o Município de Prado Ferreira como polo competitivo agroindustrial e como receptor de investidores com desejo de atuação de desenvolvimento sustentável da região Norte Central.

No que se refere ao ordenamento espacial do território:

Racionalizar o uso da infraestrutura, tais como sistema viário e transportes;
Implantar política de regulação urbanística baseada nos elementos norteadores deste plano; e

Prevenir abusos no que tange ao uso econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra, assegurando o cumprimento da função social da propriedade.

No que se refere à gestão democrática do Município:

Promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios que constituem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema), no processo de gestão de interesses comuns;
Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos, quando for de interesse público, e compatível com as funções sociais da cidade;
Capacitar os entes públicos municipais de capacidade de gestão gerencial, técnica e financeira;
Estimular interação entre a Administração Municipal e os agentes privados;
Incrementar e apoiar a formação e integração de organizações da sociedade civil e Conselhos Municipais, como meio de exercício democrático de gestão pública.

TÍTULO II - DA VALORAÇÃO HUMANA
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As Políticas Públicas de Valoração Humana e de Qualidade de Vida são de interesse da coletividade e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, deliberação, execução e fiscalização dos respectivos resultados.

Art. 11. É objetivo da promoção humana e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, pautar as políticas públicas por ações que estimulem, aumentem e garantam contínua e progressiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece, com efetiva participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 12. As ações estratégicas mantidas pelo Poder Público devem garantir acesso aos serviços das políticas sociais setoriais, observando os pressupostos de transversalidade, universalidade, descentralização, democratização e equidade.

Art. 13. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do município, destacando-se a população de baixa renda, e a garantia de sobrevivência material, ambiental, social, cultural e política, sob o enfoque da recuperação das capacidades de desenvolvimento integral das famílias e de sua capacidade protetiva, com enfoque para ações integradas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, cultura, esportes e lazer, universalizando o acesso aos serviços sociais indispensáveis ao combate das causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população, bem como elaborar e implantar mecanismos para adaptar a cidade às mudanças climáticas.

Art. 14. As políticas sociais para qualidade de vida, têm como diretriz o desenvolvimento de um conjunto articulado de ações da iniciativa pública e da sociedade, com a integração de programas e projetos específicos, vinculados às políticas da área social, como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social, à cidadania e à diminuição das desigualdades.
Parágrafo único. A articulação entre as políticas setoriais deve ocorrer no planejamento e na gestão, primando pelo desenvolvimento descentralizado das ações propostas, de acordo com suas regulamentações específicas.

Art. 15. As diversas secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuições a gestão da política e a execução dos seus serviços realizados de acordo com:
Os preceitos da administração pública;
As orientações legais para cada área;
As diretrizes adotadas na Constituição Federal em vigor referentes à universalização de acesso, descentralização e participação social;
A possibilidade de integração dos diversos atores sociais, organizações governamentais e não governamentais e instituições de ensino e pesquisa, em torno de propostas abrangentes que visem à universalização das políticas e à contínua melhoria da qualidade de sua prestação, combinadas com a garantia da equidade;
A articulação e integração de ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional e com os órgãos de controle social, como Organizações não-governamentais e o Ministério Público, na constituição de uma rede de proteção social local.
As decisões do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A atuação das Secretarias Municipais na implementação das Políticas sociais deve ser integrada, com obediência a todas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Capítulo II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Política Municipal de Saúde objetiva promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução de riscos, acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observados os seguintes princípios:
Integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
Ênfase em programas de ação preventiva;
Humanização do atendimento; e
Gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 17. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
Aprimorar o modelo assistencial;
ampliar o acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
Promover programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
Executar ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
Promover a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
Assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político institucional do Sistema Único de Saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 18. São ações estratégicas da Política Municipal de Saúde:
Ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, em especial Programa da Saúde da Família, na sede urbana bem como o número de equipes do referido Programa;
Implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde, em todos os postos de saúde do município;
Ampliar o programa de saúde odontológica, segundo critério de risco e implementação do Programa Saúde da Família bucal adulto onde não exista;
Oferecer serviços especializados de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e garantir o acesso aos serviços de alta complexidade conforme as necessidades em parceria com o Estado e a União;
Implementar serviços de saúde mental;
Implementar os sistemas de informações para gestão da saúde;
Aprimorar os mecanismos de regulação de assistência à saúde nos diversos níveis, com implantação de um complexo regulador em saúde, com a participação do controle social;
Implementar política de educação permanente em saúde e em saúde do trabalhador.
Promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico;
Prover infraestrutura adequada às equipes de Saúde para desempenho de suas ações.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Educação objetiva garantir a toda população acesso à educação, observados os seguintes princípios:
Acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural; e
Autonomia de instituições educacionais, quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 20. São diretrizes da Política Municipal de Educação:
Democratizar o acesso e garantir a permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Permitir autonomia de gestão na educação;
democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
Incentivar a auto-organização dos estudantes, por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;
Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
Trabalhar com a comunidade escolar para o respeito e valorização das diferenças;
Promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo;
Promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de seis a quatorze anos, de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;
Apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;
Promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município, com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza; e
Garantir apoio às instituições locais mantenedoras de educação especial e sem fins lucrativos.

Art. 21. São ações estratégicas da Política Municipal de Educação:
Criar escola técnica voltada para a agroindústria;
Disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias;
Elaborar, conjuntamente com o Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01;
Viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições, para a formação de educadores;
Viabilizar cursos de formação continuada para professores da rede municipal de ensino;
Implementar o atendimento universal às crianças da faixa etária de seis a quatorze anos de idade, garantindo o ensino fundamental de nove anos e aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;
Promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos, para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;
Promover reformas nas escolas regulares, ou construí-las onde não existam prédios próprios, inclusive nos distritos rurais, dotando-os de recursos humanos físicos, materiais e pedagógicos, para o ensino das pessoas com necessidades educacionais especiais.
Capacitar os profissionais da educação, na perspectiva de incluir pessoas com diferentes necessidades educacionais nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;
Promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;
Criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;
Implementar, na rede pública de ensino, uma campanha de conscientização ambiental com atividades práticas;
Incentivar a implementação do ensino superior no município;
Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
Traçar metas e objetivos visando garantir aprendizagem e combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, em todas as escolas, inclusive nos distritos;
Combater a evasão, pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
Valorizar a formação ética, artística e a educação física;
Promover e assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nos ambientes escolares, de forma segura e visando o respeito e a inclusão social de todos.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Política Municipal de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como política de proteção social não contributiva destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem como objetivos:
Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Legislação Brasileira;
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 23. A assistência social se desenvolve por meio de três funções principais, articuladas entre si:
A proteção social, hierarquizada em proteção social básica e proteção social especial, com provisão de benefícios, serviços, programas e projetos;
A vigilância social, visando conhecer a presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos da vida; e
A defesa social e institucional, que implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção básica e especial, para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo e no acesso a oportunidades, capacitação, serviços, condições de convívio e socialização.

Art. 24. A proteção social deve garantir:
Segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, que implicam na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
Segurança de acolhida, que implica na provisão às necessidades humanas, como o direito à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade; e
Segurança de vivência familiar ou convívio, que implica no fortalecimento e/ou recuperação dos vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social.

Art. 25. A política pública de assistência social no município segue os princípios estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº. 8.742/93, quais sejam:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 26. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
Concepção da Política de Assistência Social como direito e respeito à condição do usuário enquanto cidadão;
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
Descentralização da Política de Assistência Social;
Ampliação da participação do usuário nos serviços e nos espaços deliberativos;
Democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;
Garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social;
Ampliação quantitativa e qualitativa do acesso do usuário, buscando a efetivação da universalização da Política de Assistência Social; e
Articulação da Política de Assistência Social com as demais Políticas Públicas.

Art. 27. São ações estratégicas da Política Municipal de Assistência Social:
Implantar, estruturar e implementar ações, no campo da assistência social e definir as ações com base nos níveis de vulnerabilidade e no processo de vigilância social;
Promover a articulação e a integração entre o Poder Público, os segmentos sociais organizados e rede de serviços não governamentais que atuam na área de assistência social;
Traçar e gerir estratégias com fins de inclusão produtiva, visando proporcionar oportunidades de renda à população que não tem acesso ao mercado de trabalho, promovendo melhora de sua dignidade e garantindo-se probabilidade de obtenção de rendimento, autonomia e convívio;
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como referência territorial na condução da política de assistência social em âmbito local, garantindo sua implantação, estruturação e manutenção nos territórios, de acordo com a leitura das vulnerabilidades do município;
Criar e incrementar Centros de Referência Especializado de Assistência Social, entendidos como equipamentos voltados à prestação de serviços de média complexidade, para atender as pessoas e famílias que se encontram em situação de fragilidade social e pessoal, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos;
Estruturar os serviços considerados prioritários, no âmbito da proteção social básica e especial, pautados na matricialidade familiar e na territorialização;
Ampliar e implementar o trabalho e a metodologia de atendimento a famílias na Proteção Social Básica e Especial;
Definir uma metodologia de trabalho socioeducativo voltado aos ciclos de vida, com base na centralidade familiar e na lógica territorial descentralizada, viabilizando meios para ampliar sua oferta, de acordo com a necessidade;
Desenvolver a gestão dos benefícios assistenciais advindos das três esferas de governo;
Estabelecer uma relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial;
Celebrar parcerias com a rede não governamental no desenvolvimento de ações socioassistenciais, em caráter suplementar nos territórios;
Articular o trabalho em rede intersetorial com as políticas públicas, com enfoque territorial;
Implantar sistema informatizado de gestão, de registro de usuários, serviços e dados de realidade, integrando também de maneira informatizada a rede socioassistencial;
Criar espaços de expressão e participação da população no exercício do controle social;
Fomentar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios, pela rede governamental e não governamental, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciamento pelas três esferas de governo;
Incentivar as ações e iniciativas da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo da política de assistência social;
Estimular o exercício da vigilância social, para nortear a gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à ampliação de cobertura de atendimento;
Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social, com base em indicadores;
Desenvolver ações intersetoriais voltadas ao campo da economia solidária, propiciando, às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, assessoria, formação continuada, fomento, apoio à comercialização e estímulo à organização de redes de economia solidária, e
Garantir qualidade aos equipamentos sociais: reformar, ampliar e manter em condições adequadas as instalações físicas da rede municipal de ação social a toda população de Prado Ferreira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura cuja política tem como princípios:
A liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
O acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
O incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
A cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
A superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento; e
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o patrimônio cultural é integrado pelos bens materiais e imateriais que constituem a identidade e memória coletiva, tais como edificações isoladas e/ou conjuntos, ruas, bairros, traçados urbanos, praças, paisagens, sítios arqueológicos, monumentos naturais, além de saberes e manifestações que, por sua importância para consolidar a identidade cultural, merecem a proteção do Município.

Art. 29. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:
Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
Fortalecer o meio cultural, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

Art. 30. São ações estratégicas da Política Municipal de Cultura:
Trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;
Criar mecanismos, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;
Manter incentivos financeiros para programas culturais; e
Criar e adequar espaços físicos para atividades culturais, considerando as necessidades das diferentes manifestações do setor e a descentralização espacial, visando atender a maioria da população

Capítulo VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 31. A Política Municipal de Esportes e Lazer tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental e social, através do incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, no âmbito escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 32. A Política Municipal de Esportes e Lazer deverá orientar-se pelos seguintes princípios:
Desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais; e
universalização da prática esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, gênero e situação social.

Art. 33. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:
Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
Estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;
Garantir, a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
Incentivar a prática de esportes, na rede escolar municipal, por meio de programas integrados à disciplina de educação física;
Promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos, voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos para a melhoria do nível técnico das modalidades esportivas;
Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte da rede escolar municipal, estadual e particular, promovendo eventos que englobem todas as áreas do ensino primário, fundamental e médio.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;
Viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer para pessoas com deficiências.
Promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem e atuam nas áreas de esportes e atividades com características alternativas;
Otimizar o uso de espaços públicos para ações de integração da comunidade em geral.

Art. 34. São ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer:
Promover a capacitação profissional dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Adequar a infraestrutura física e administrativa de esporte e lazer do Município;
Melhorar a infraestrutura dos campos de futebol existentes;
Equipar adequadamente as praças e áreas verdes;
Administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;
Criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academias para idosos com atividades interdisciplinares;
Manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;
Incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários.
Construção de uma área de lazer no centro de eventos do município; e
Ampliar as estruturas das hortas comunitárias com a instalação de estruturas de apoio, área de reunião e processamento básico de produtos da horta.

Capítulo VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 35. A Política Municipal da Mulher tem como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade em que as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, tendo, como diretrizes aquelas do Plano Nacional de Política para Mulheres.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal da Mulher:
Implantar Centro de Referência e Atendimento à Mulher, equipando-o adequadamente e mantendo número compatível de funcionários;
Oferecer cursos para capacitação dos funcionários que atuam nos programas referentes à Política Municipal da Mulher;
Desenvolver ações que integrem um Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Desenvolver um Programa Municipal de Formação Profissional Feminina.

Capítulo VIII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 37. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar o direito à moradia, devendo orientar-se pela garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança, zelando pelo ainda atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, além de:
Tratar a questão habitacional como política de Estado, como meio de garantir a universalização do direito à moradia e à cidade;
Promover a democratização da gestão urbana e a inclusão socioespacial da população de baixa renda, com sua inserção à política habitacional urbana e com a incorporação de sustentabilidade socioeconômica e ambiental;
Promover a integração das políticas habitacionais à outras políticas públicas em geral.

Art. 38. São diretrizes da PMH:
Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda, desde que em parceria com o gestor municipal do Fundo Municipal de Habitação;
Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes no Município;
Redefinir as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia para atender as especificidades da demanda;
Estabelecer parâmetros para a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
Garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do Município;
Estabelecer os critérios para a criação do Conselho Municipal de Habitação, definindo os critérios para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na questão habitacional.

Art. 39. São ações estratégicas da PMH:

Realizar o diagnóstico das condições de moradia no município, identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos às moradias em situação de risco, aos loteamentos irregulares e às áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
Atuar em conjunto com o Estado, a União, a Caixa Econômica Federal ou com órgãos por eles designados, para a criação de um banco de dados de uso compartilhado, com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;
Conferir celeridade à aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;
Investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;
Promover assistência técnica e jurídica à comunidade de baixa renda, quanto a ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
Buscar a autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados respeitados condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Manter um estoque de áreas de lotes para atendimento a programa de habitação social;
Destinar áreas do parcelamento do solo para programas de habitação social.;
Capacitar os agentes públicos para a implantação e gerenciamento daPMH;
Estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal;
Regulamentar e implementar os instrumentos doEstatuto daCidade na legislação urbana municipal;
Articular a PMH com as políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
Formular e executar os programas municipais de regularização fundiária;
Destinar recursos públicos ao atendimento das necessidades habitacionais da população com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
Incorporar as zonas especiais de interesse social (ZEIS) como estratégia política e urbanística para o enfrentamento da problemática habitacional da população de baixa renda;
Estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos públicos para a destinação eficaz e socialmente responsável dos recursos destinados à área habitacional;
Fomentar a intervenção pública nos assentamentos precários, com vistas a garantir sua integração ao conjunto de benefícios urbanos disponíveis.
Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor;
Incentivar a formação de Associação de Moradores dos bairros;
Criar o Fundo Municipal de Habitação.

TÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Capítulo I - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 40. A Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de acessar o mercado de trabalho assim como gerar renda, priorizando as famílias de alta vulnerabilidade social.

Art. 41. São princípios no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
A contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;
A defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante ou ilegal;
O incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos empreendimentos privados, associações de produtores, cooperativas e entidades; e
O estímulo a parcerias para a formulação de projeto de microcrédito para o pequeno e médio agricultor e empreendimentos econômicos solidários das zonas urbana e rural.

Art. 42. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, permitindo a consolidação da cidadania bem como a sua divulgação, preferencialmente, em diversas regiões;
Fomentar o surgimento de novas centralidades econômicas e incrementar as existentes, visando à distribuição espacial adequada dos serviços e oportunidades de trabalho e emprego;
Incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, facilitando a aquisição de insumos e equipamentos, bem como a comercialização da produção; e
Dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores.

Art. 43. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Incentivar a criação de polos de excelência em tecnologia;
Promover cursos de qualificação e capacitação da mão-de-obra na área urbana, incluindo os distritos e a zona rural;
Estimular a celebração de convênios entre o Poder Público e as empresas, para aumentar a geração de empregos à população local;
Fomentar a realização de atividades turísticas e de lazer, visando implantar o programa de turismo em sua plenitude; e
Aproveitar o potencial turístico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre lazer e meio ambiente.

Capítulo II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 44. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve propiciar a consolidação do município como estimuladora de atividades econômicas que tenham conteúdo de competitividade e empreendedorismo, tendo como princípios norteadores:
A geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;
O incremento do potencial produtivo do município;
O estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;
O fortalecimento e consolidação de suas vocações nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia, indústria, serviços, educação e cultura;
A educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;
Seu fortalecimento como polo de logística;
Sua consolidação como polo regional de comércio atacadista e varejista, educação, serviços de saúde, entretenimento e cultura;
O desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local;
O desenvolvimento do potencial turístico, especialmente o turismo de negócios, de eventos e rural;
O desenvolvimento da produção rural orgânica sustentável, com aplicação de tecnologias que permitam a manutenção do meio ambiente saudável;
Permitir o desenvolvimento do entorno dos locais turísticos urbanos; e
Programas de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e de eventos.

Art. 45. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como diretrizes:
Fomentar a inovação tecnológica, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;
Incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado nacional e internacional;
Incentivar o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação;
Acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o município e suas potencialidades;
Facilitar a conexão entre as atividades urbanas e rurais do município;
Apoiar a produção agrícola local;
Estimular a responsabilidade socioambiental;
Incentivar as atividades das entidades do terceiro setor.

Art. 46. São ações estratégicas, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Incentivar o desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos, pela capacitação técnica e gerencial;
Estimular as instituições públicas e privadas a oferecerem qualificação e requalificação profissional compatíveis com as demandas do mercado;
Estabelecer parcerias entre agentes públicos e privados;
Criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas;
Promover atrativos turísticos e econômicos na área urbana e na zona rural;
Resgatar a Associação Comercial do Município, como forma de integração, mobilização e organização da comunidade empresarial;
Fomentar os pequenos negócios, criando políticas e estratégias locais, em sintonia com políticas e estratégias do Estado e do País, como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico;
Garantir a vinculação entre o desenvolvimento econômico e as políticas de saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.

TÍTULO IV - DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

Capítulo I - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 47. A Gestão Democrática tem por objetivo garantir a participação da população, das associações e das entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, na proposição, implementação, fiscalização e revisão de todo teor legislativo e de gestão que envolva questões vinculadas direta ou indiretamente à política de desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 48. São diretrizes da Gestão Democrática:
Reestruturar e implantar o sistema municipal de gestão e planejamento, visando permitir a democratização da gestão administrativa e orçamentários;
Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias, através do geoprocessamento;
Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico; e
Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive, mediante divulgação regular dos atos decisórios de gestão.

Art. 49. São ações estratégicas da Gestão Democrática:
Promover cursos de capacitação de líderes comunitários;
Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos.

Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 50. A Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 51. A garantia da participação dos cidadãos e da responsabilidade do governo municipal tem por objetivos:
A socialização da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
O pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública; e
A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 52. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
Valorizar as entidades organizadas da sociedade civil constituída e respeitar suas autonomias políticas;
Fortalecer os Conselhos Municipais e apoiar e promover debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária;
Fomentar a transparência dentro do poder público municipal e a facilitação do acesso à informação pelos munícipes.

Capítulo III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 53. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será desenvolvido pelos órgãos do Executivo Municipal, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 54. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão urbana.

Art. 55. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão deste PDM;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados.

Art. 56. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana será integrado:
Pelo Conselho Municipal da Cidade;
Pela implementação, acompanhamento e controle do Plano Diretor;
E pelo Sistema Municipal de Informações – SMI.

Seção II - Do Conselho Municipal Da Cidade

Art. 57. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 58. São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:
Elaborar seu regimento interno;
Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
Acompanhar a elaboração e implementação do Plano Plurianual municipal;
Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
Emitir parecer sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares;
Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta lei;
Deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
Analisar e emitir parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 59. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:
Um representante do Departamento de Obras Pública;
Um representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Um representante do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
Um representante do Conselho Municipal de Habitação;

Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Três representantes da Sociedade Civil.
§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, representantes da comunidade, serão eleitos na conferência municipal de planejamento e os do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, sendo os demais membros indicados pelas suas respectivas entidades.
§2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados pelo Prefeito.
§3º Os membros devem exercer seus mandatos sem percepção de qualquer verba pecuniária ou benefícios de quaisquer naturezas;
§4º Os representantes comunitários da sociedade civil e os representantes das entidades não poderão estar designados para o exercício de cargo em comissão, em qualquer dos três poderes, nas esferas municipal, estadual e federal;
§5º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º O Conselho será presidido por um dos seus membros, eleito de forma democrática dentre os que o compõem.
Art. 60. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Solicitar aos Comitês Técnicos a elaboração de pareceres sobre temas de relevante interesse público;
Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo tal atribuição ser delegada aos coordenadores dos Comitês.

Art. 61. O Conselho contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:
Habitação, coordenado por representante do Conselho Municipal de Habitação;
O Saneamento Ambiental, coordenado por representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
Mobilidade Urbana, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, presidido pelo Secretário Municipal de Obras;

§1º Os Comitês Técnicos servirão como suporte técnico para o Conselho, podendo ser requisitado seu parecer quando forem submetidos ao Conselho temas polêmicos ou de alta complexidade técnica.
§2º Os Comitês serão compostos por até três membros, nomeados pelo coordenador do Comitê, dentre pessoas de reconhecido conhecimento sobre o assunto, sendo a função exercida sem direito a nenhum tipo de remuneração.
§3º Cabe ao Presidente do Conselho solicitar o parecer do Comitê correspondente, sendo possível a solicitação de tal parecer pelos membros do Conselho, mediante requerimento assinado por pelo menos cinco membros dirigido ao Presidente do Conselho.
§4º Os pareceres emitidos pelos Comitês Técnicos não têm caráter deliberativo, nem são de observação obrigatória pelo Conselho, servindo apenas como apoio técnico para questões de maior relevância.
§5º Os Comitês têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de seu parecer, a contar da data de encaminhamento do requerimento pelo Presidente do Conselho.

Seção III - Da Implementação, Acompanhamento e Controle Do Plano Diretor

Art. 62. A implantação, acompanhamento e controle do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira são atribuições da Secretaria de Obras, visando garantir otimização.

Seção IV - Do Sistema De Informações Para O Planejamento Municipal - SIPLAM

Art. 63. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 64. São princípios fundamentais do SIPLAM:
O direito à informação como um bem público fundamental;
O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e
A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 65. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de planejamento do Município e como garantia de implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 66. Na estruturação e na gestão do SIPLAM deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
Relevância;
Atualidade;
Confiabilidade;
Abrangência;
Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
Comparabilidade temporal e espacial;
Facilidade de acesso e uso;
Viabilidade econômica.

Art. 67. São instrumentos relevantes para a operacionalização do SIPLAM:
Os sistemas automatizados de gestão e de informações geo referenciadas; e
A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 68. São diretrizes para o desenvolvimento do SIPLAM:
Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho do planejamento municipal;
Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do planejamento municipal;
Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas, de forma a alimentar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo;
Estruturar e implantar o SIPLAM de forma gradativa e modulada;
Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do SIPLAM;
Fornecer informações para a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais;
Manter atualizadas as informações cadastrais;
Manter atualizadas as plantas gerais da cidade.

TÍTULO V - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 69. O ordenamento territorial é o instrumento de estruturação e indução do desenvolvimento municipal, considerando toda a extensão territorial e suas características para o processo de planejamento, sendo esta estratégia viabilizada através da divisão e composição de Unidades Territoriais e pelos **seguintes objetivos**:
Uso das atribuições legislativas da esfera municipal para fazer cumprir a Função Social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
Promover a ocupação ordenada do território municipal;
Estabelecer as macroestruturas ambiental e viária como diretrizes de estruturação e expansão urbanas.

Art. 70. Constituem Unidades Territoriais compostas para os fins desta Lei:
As Macrozonas;
As Zonas;
As Áreas;

O Sistema Viário.
As delimitações espaciais específicas, como as Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN), as Unidade de Conservação (UC), a Área de Proteção Ambiental (APA), as Áreas de Preservação Permanente (APP), os Cemitérios, entre outros;
§1º A fim de definir a composição do Macrozoneamento do Município entende-se:
Cada macrozona municipal compõe uma dimensão específica, mediante suas vocações, objetivos e diretrizes, devendo estar integrada ao território municipal de Prado Ferreira, como descrito nesta Lei;
As macrozonas urbanas compõem os perímetros urbanos e devem atender às vocações locais, aos objetivos e diretrizes previstos nesta Lei;
As zonas e eixo comercial estabelecem o padrão de uso e ocupação do solo nas macrozonas urbanas previstas para os perímetros das áreas urbanas, definidos por suas aptidões, seus objetivos gerais e específicos e diretrizes.
§2º Nas Unidades Territoriais são determinados os parâmetros de uso, de ocupação e de parcelamento do Solo, bem como dos Instrumentos Urbanísticos que incidem sobre elas, tendo em vista seus objetivos.

Art. 71. A Estruturação Viária possui as seguintes diretrizes:
Exigir dos futuros loteamentos a construção dos arruamentos dentro da Hierarquia Viária estabelecida na Lei do Sistema Viário, como também a extensão de infraestrutura urbana;
Gestionar recursos junto aos governos Estadual e Federal para construção de projetos de conexão viária;
Viabilizar junto às concessionárias das rodovias a execução de obras necessárias para interligações previstas.

Seção I – Da Composição Do Território
Art. 72. O município de Prado Ferreira está composto por 2 (dois) macrozoneamentos:
Macrozoneamento Urbano
Macrozoneamento Rural;
Parágrafo único O ANEXO I delimita a distribuição do Macrozoneamento Municipal previstos no *caput* deste artigo.

Art. 73. O Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira é um instrumento de planejamento territorial que tem como base as vocações sociais e econômicas do município.

Art. 74. O Macrozoneamento Urbano de Prado Ferreira aplica-se às áreas urbanas do Distrito Sede.

Seção II – Do Macrozoneamento Municipal De Prado Ferreira
Art. 75. A fim de viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, determinam-se diretrizes e medidas gerais para o Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira.
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura Municipal e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos, como as chamadas chácaras de recreação, na área rural, fora do perímetro das áreas urbanas;
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis para tornar obrigatório que todos os processos de parcelamento, desmembramento e remembramento no território municipal sejam remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal para fornecer às diretrizes de uso e ocupação do solo com apreciação.
Acompanhar, orientar e incentivar as atividades econômicas da agricultura familiar em harmonia com a preservação de matas naturais e da cobertura vegetal com apoio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);
Requerer, conforme os casos previstos, Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 76. São objetivos específicos da Macrozona Rural:
Garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária em harmonia com o plantio de espécies nativas em Área de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais;
Apoiar a produção de alimentos do Pequeno Produtor Rural no abastecimento municipal público e privado.
§1º São diretrizes e medidas específicas da Macrozona Rural:
Incentivar e dar apoio técnico à criação de Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN);
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
Criar política municipal de fomento e apoio à Agricultura Familiar;
Identificar e definir estratégias junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) para que o Pequeno Produtor Rural tenha competitividade econômica no abastecimento municipal público e privado;
Melhoria e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
Melhoria e manutenção de poços de abastecimento na área rural;
Desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural.

Seção III – Da Macrozona Urbana
Art. 77. A macrozona urbana é uma unidade territorial de planejamento, abrangendo o Distrito Sede, com a finalidade de otimização da infraestrutura e melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental com a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.

Art. 78. A Macrozona Urbana é definida no perímetro urbano convergindo as diferentes formas de uso e ocupação, capacidade física e ambiental e vocações territoriais. Tem-se em vista os parâmetros de adensamento, a macroestrutura viária instituída pela sua hierarquização e a caracterização da paisagem destas Unidades Territoriais de Planejamento, buscando sempre a qualidade urbana.
§1º São diretrizes e medidas da Macrozona Urbana:
Incrementar a densidade habitacional da área para melhor aproveitamento e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos;
Propiciar a habitabilidade diversificada nas edificações, estimulando o uso misto;
Melhorar os equipamentos de drenagem, fiscalização do esgotamento sanitário e serviços urbanos de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos;
Melhorar a infraestrutura viária na região para ampliar a fluidez do trânsito com a diversificação de modais de transporte como a pé, bicicleta e transporte público;
Estabelecer uma política de gestão dos equipamentos e serviços públicos.
§2º São instrumentos urbanísticos aplicáveis na Macrozona Urbana:
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios, e IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em títulos;
Direito de Preempção;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

Capítulo II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.79. A adequação do uso da propriedade à sua função social constitui requisito fundamental ao cumprimento dos objetivos desta Lei, devendo o governo municipal e os munícipes assegurá-la.
Parágrafo único. Considera-se propriedade, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificado ou não, independentemente do uso ou da destinação que lhe for dada ou prevista.

Art. 80. A Função Social da Propriedade tem os seguintes objetivos:
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e demais mecanismos;
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como usucapião individual ou coletivo para fins de regularização fundiária;
Estabelecer em parceria com o Conselho do Plano Diretor Municipal a sistemática de fluxo administrativo dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Aplicação de demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;

Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 81. Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município, nos planos territorial e social, e a outras exigências previstas em lei, mediante:
Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;
Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;
Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo, em se tratando de propriedade pública;
Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;
Utilização compatível com as funções sociais da cidade, no caso de propriedade urbana; e
Realização das obras de desenvolvimento do município, no plano territorial e social, priorizadas neste plano, independente das mudanças de governo.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a comunicação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 82. A Política Municipal de Estruturação do Território tem por objetivo a estruturação do espaço municipal cujos princípios são os seguintes:
A compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento regional;
A integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
A participação da população nos processos de decisão sobre a política urbana;
A continuidade no tempo e no espaço das ações básicas de planejamento urbano; e
A fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.

Art. 83. O ordenamento do território far-se-á por meio do processo de planejamento contínuo, de investimentos em infraestrutura, de políticas setoriais e da regulação e controle do parcelamento do solo, uso e ocupação.

Art. 84. A regulação do uso e da intensidade da ocupação do solo considerará sempre:
O equilíbrio entre as atividades urbanas e rurais;
A capacidade de sustentação ambiental;
A divisão do território em bacias hidrográficas;
O patrimônio natural, artificial e cultural;
A segurança individual e coletiva;
A qualidade de vida;
A oferta suficiente ou projetada de infraestrutura e serviços, compreendendo:
Saneamento básico;
Transporte público coletivo;
Drenagem;
Pavimentação;
Iluminação pública;
Equipamentos públicos e comunitários;
Outros serviços urbanos essenciais;
A necessidade de se eliminar a segregação socioespacial e evitar os grandes deslocamentos entre moradia, trabalho e serviços.

Seção II - Da Estruturação Rural

Art. 85. A Estruturação Rural visa dotar a área rural de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e estimular a sua integração com a área urbana, visando atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando as atividades desenvolvidas na área rural com a preservação ambiental.

Art. 86. São diretrizes para a Estruturação Rural:
Estimular a participação da população rural na implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, atendendo às suas demandas e necessidades;
Promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do município, respeitados os termos da Lei de Sistema Viário;
Incentivar a conservação do solo através de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;
Incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais.
Elaborar plano de desenvolvimento rural, incluindo zoneamento de uso e ocupação do solo rural, de modo a evitar a intensificação da degradação das microbacias e iniciar processo de recuperação de matas ciliares, por meio de campanhas educativas e com a participação dos proprietários;
Estabelecer critérios para implantação de atividades turísticas, recreativas e culturais na zona rural, respeitando o módulo mínimo do INCRA e considerando os impactos ambientais decorrentes; e
Oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário.

Art. 87. São ações estratégicas para a Estruturação Rural:
Dar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas (fertilizantes, agroquímicos, sementes tratadas ou não, etc.);
Estimular o cooperativismo, o associativismo e o processo de agregação de valor e empreendedorismo rural;
Avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
Estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e outras áreas especialmente protegidas que possam ser enquadradas na previsão da Lei Complementar Estadual nº. 59/1991, que instituiu o ICMS ecológico no Estado do Paraná; e
Identificar as obras prioritárias para implantação do circuito verde.

Seção III - Da Estruturação Urbana

Art. 88. A Estruturação Urbana visa ordenar a área Urbana em todo perímetro em que se situa sua sede, através do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, condições ambientais, oferta de transporte público coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Art. 89. São diretrizes para a Estruturação Urbana:
Ordenar e disciplinar o crescimento do Município, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana, no tocante à edificação e ao parcelamento do solo;
Consolidar a conformação de crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;
Recuperar, pelos instrumentos legais constantes do Estatuto da Cidade, os recursos advindos da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público e assegurar a sua aplicação em obras de infraestrutura urbana, recuperação ambiental e habitação de interesse social;
Estabelecer critérios para o controle da impermeabilização em áreas já ocupadas; e

Estimular a abertura de novas possibilidades de adensamento e de localização de atividades geradoras de emprego em locais potencializados pelos investimentos públicos, notadamente em sistema viário e de transportes, bem como em locais definidos por operações urbanas, de acordo com legislação específica.

Art. 90. São ações estratégicas da Estruturação Urbana:
Estruturar o uso do solo urbano, a partir das bacias hidrográficas, de forma a proporcionar o controle da qualidade ambiental com a utilização de indicadores de qualidade da água;
Promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada, em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga, otimizar os investimentos coletivos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;
Evitar a segregação de usos, promovendo a diversificação e mescla de usos compatíveis, de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;
Manter o centro histórico com a preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica;
Criar condições para a implementação de um centro multifuncional, de forma a possibilitar a extensão das atividades econômicas características da área central, sem a descaracterização do centro histórico; e
Planejar as áreas mortuárias dentro do espaço urbano.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 91. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração metropolitana, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social, tem como princípios básicos:
Priorizar a mobilidade e a acessibilidade cidadã voltada aos pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e pessoas com restrição de mobilidade, em relação ao transporte motorizado;
Priorizar, na ordenação do sistema viário, a circulação do transporte público coletivo sobre o individual, conforme demanda de transporte, capacidade e função da via;
Reduzir tempos de viagem, consumo energético e o impacto ambiental;
Articular o sistema de mobilidade municipal e acessibilidade com o metropolitano, estadual e nacional, existente e planejado;
Estruturar o sistema de transporte para atendimento das demandas atuais e projetadas;
Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste PDM, bem como exigir o cumprimento, da legislação estadual e federal no que se refere à acessibilidade.

Art. 92. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:
Quanto ao transporte:
Adequar o atendimento às pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade, no sistema de transporte coletivo público e privado e no sistema de transporte individual remunerado de passageiros;
Incentivar o uso do transporte não motorizado, através de bicicleta;
Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo de qualidade e acessível;
Adequar a oferta de transporte público coletivo à demanda, compatibilizando com as diretrizes de uso e ocupação do solo e contribuindo para o fortalecimento das diversas atividades nos bairros;
Incentivar, no sistema de transporte público coletivo o uso de tecnologias veiculares que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros;
Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do sistema público de transporte coletivo;
Disciplinar e fiscalizar o sistema público e privado de transporte coletivo, transporte escolar, fretamento, o sistema de transporte individual remunerado de passageiros e o sistema de transporte remunerado de cargas; e
Integrar políticas de desenvolvimento do turismo nas diretrizes do transporte coletivo.
Quanto ao sistema viário:
Garantir à população condições eficientes de deslocamento e acessibilidade aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
Dotar o município de um sistema viário que integre as áreas urbana e rural e o sistema viário intermunicipal;
Estabelecer padrões de qualidade das calçadas, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trânsito para todos os pedestres;
Combater e reduzir os níveis de impacto ambiental em áreas residenciais degradadas pelo tráfego intenso de veículos;
Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
Fornecer subsídios para revisão da legislação urbanística e estabelecer critérios e parâmetros de transporte e trânsito no processo de análise e aprovação de empreendimentos geradores de tráfego, por meio de órgãos colegiados; e
Promover ações de monitoramento e segurança, por meio de sistemas de informações geográficas e tecnologia de informação.

Art. 93. São ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade:
Elaborar políticas de mobilidade do Município de Prado Ferreira, estabelecendo diretrizes básicas para o sistema viário;
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implantação de equipamentos e infraestrutura, na forma prevista em lei;
Executar projeto de pavimentação das vias urbanas não pavimentadas com recapeamento e material adequado;
Aquisição de maquinários para manutenção das vias e estradas;
Implantar passarelas sobre a PR 170, de forma a gerar segurança na transposição da rodovia; e
Implantar ciclovias prevendo uma ligação entre as duas partes da cidade cortadas pela rodovia, com a ciclovia passando pela futura trincheira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL AMBIENTAL
Seção I – Das disposições gerais

Art. 94. A Política Municipal Ambiental articula-se às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 95. São princípios da Política Municipal Ambiental:
A implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da Legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;
A proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
O controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
A pesquisa, desenvolvimento e fomento da aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
A preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente em unidades de conservação de interesse local;
A garantia da existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
A promoção da educação ambiental, dentro e fora das escolas, visando à conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos;
A promoção da eficiência do consumo de energia, buscando a otimização e evitando o desperdício;
Proteção da fauna e flora nativas.

Art. 96. Constituem diretrizes da Política Municipal Ambiental:
Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
Controlar o uso e a ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação e áreas de mananciais hídricos;
Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;
Controlar a poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;

Implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;
Adequar o tratamento e manutenção da vegetação, enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;
Manter e ampliar a arborização urbana;
Disciplinar o uso das áreas verdes públicas municipais para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
Instituir e aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;
Articular a gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;
Implantar e rever periodicamente o Plano de Gestão Energético Municipal.

Art. 97. São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:
Elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;
Manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos;
Implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;
Estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;
Elaborar o cadastro de redes de águas pluviais e instalação de água e esgoto;
Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;
Incentivo à implantação de cisternas ou outras tecnologias de reuso de água em instituições de ensino (público e privado) aliado à educação ambiental;
Elaborar plano de controle de pragas urbanas e manejo de pequenos animais.
Implementar campanha de conscientização ambiental nas escolas, incentivando atividades práticas;
Criar faixa de controle mais rigoroso de uso de agrotóxicos no entorno dos distritos;
Definir as áreas de corredores da biodiversidade, com objetivo de integrar os remanescentes florestais nativos;
Construção de um poço artesiano para ampliar o atendimento de água.

Seção II - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 98. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 99. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
Promover programas de combate ao desperdício de água;
Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento dos resíduos sólidos urbanos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
Otimizar os programas de coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos;
Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais;
Atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, sobre o saneamento básico, no que couber.

Art. 100. São ações estratégicas da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Ampliar a rede de saneamento básico;
Ampliar a área abrangida pelo serviço de coleta de lixo; e
Executar rede de esgoto nas bacias de abastecimento prioritariamente.

Seção III - Da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos

Art. 101. A Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos tem por objetivos:
O controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
A promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
A garantia de metas e procedimentos de introdução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis, plásticos e a compostagem de resíduos orgânicos;
O estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil; e
O estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 102. São diretrizes da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Promover um ambiente limpo e agradável, por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
Preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
Implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
Minimizar a quantidade de resíduos sólidos, por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
Minimizar a nocividade dos resíduos sólidos, por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
Controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
Repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.
Assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis; e
Estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de coleta seletiva.

Art. 103. São ações estratégicas para a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;
Melhorar a gestão do aterro municipal;
Viabilizar a destinação final dos resíduos em aterro sanitário preferencialmente em sistema de consórcio intermunicipal regional;
Incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
Implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais;
Incentivar a aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo e elaborar o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.
Elaborar estudo técnico sobre potencial de extração de cascalho no município, e licenciar pedreiras, devido à grande demanda para manutenção de estradas rurais;
Elaborar plano e adquirir um local adequado para destinação final dos resíduos de construção civil (RCC);

Revisão e aplicação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com incentivos a compostagem, horta municipal, moedas verdes, etc; e
Fomentar a Logística Reversa no município.

Seção IV - Da Política Municipal de Drenagem Urbana

Art. 104. A Política Municipal de Drenagem Urbana tem por objetivos:
O disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
A implementação da fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;
A definição de mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
O desenvolvimento de projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;
A implantação de ações educativas, de orientação e punição para a prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem; e
O estabelecimento de programa que articule os diversos níveis de governo para a implementação de cadastro da rede de drenagem e instalações.

Art. 105. São diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais, combinando elementos naturais e construídos;
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
Controlar o processo de impermeabilização do solo;
Conscientizar a população, quanto à importância de escoamento da retenção com infiltração das águas pluviais; e
Criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem.

Art. 106. São ações estratégicas da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente as várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
Buscar a participação da iniciativa privada, por meio de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público;
Revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de lagos e fundos de vale;
Adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
Elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem; e
Elaborar o Plano de drenagem urbana, com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos em acordo ao Plano de Saneamento Básico.

Capítulo VI - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 107. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual - PPA;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
A Lei de Orçamento Anual; e
A Lei do Plano Diretor.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
O Direito de Superfície;
O Direito de Preferência;
A Outorga Onerosa do Direito de Construir;
As Operações Urbanas Consorciadas;
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Os Consórcios Imobiliários;
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais;
Implantar lançamento do IPTU progressivo;
Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei; e
Referendo popular e plebiscito.

Seção II - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 108. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na área urbana do Município.
§1º Lei específica definirá as áreas prioritárias para o adensamento e a ocupação dos lotes, conforme o georreferenciamento.
§2º Fica facultado, aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§3º Consideram-se solos urbanos não parcelados as glebas localizadas dentro do perímetro urbano, com acesso à via pavimentada e infraestrutura de água e luz.
§4º Consideram-se solos urbanos não edificados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano que não cumpre, quando, a partir da aprovação desta Lei, sua função social.
§5º Consideram-se solos urbanos subutilizados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano, nas seguintes condições:
Que contenham edificações sem uso e abandonadas, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro; e
Imóveis com edificações paralisadas, em ruínas ou edificações inadequadas à utilização de qualquer natureza, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro.

§6º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, os imóveis:
Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
Ocupados por clubes ou universidades;
De propriedade de companhias habitacionais;
Cuidados e conservados, que não apresentem risco ou perigo para a vizinhança, com sistema de monitoramento ou vigilância;
Cuidados, conservados e equipados, cedidos temporariamente como área de lazer à população vizinha; e
Lotes internos em condomínios, loteamentos fechados ou similares.

§7º Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 109. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

§1º A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação, execução de parcelamento, edificação e utilização do solo.
§3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§6º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, com averbação no Registro de Imóveis.

Seção III - Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 110. O Município aplicará, para os imóveis constantes das áreas delimitadas no mapa de georreferenciamento como prioritárias para o adensamento ou como imóveis abandonados que descumprirem as etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 98º, alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos ou até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§1º Lei específica, baseada no § 1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e as áreas e/ou locais de sua abrangência bem como a aplicação deste instituto e sua alíquota máxima;
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV - Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 111. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado, em razão de obras realizadas pelo Poder Público, na área este se localiza, após a notificação prevista nos incisos I e II, do §1º, do artigo 98 desta lei; e
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§6º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 98 desta Lei.

Seção V - Do Direito de Superfície

Art. 112. O Direito de Superfície poderá ser exercido em toda propriedade urbana, nos termos da legislação federal pertinente, e prever averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos, comunitários, sistema viário e ambiental; e
Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 113. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 114. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, ou a terceiros, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

Seção VI - Do Direito de Preferência

Art. 115. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 116. O Direito de Preferência incidirá nas zonas definidas pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no caput deste artigo deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição por prazo a ser definido em lei específica.

Art. 117. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada em lei municipal específica baseada na presente lei, para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 118. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º À notificação mencionada no caput deste artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro, interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente; e
Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária, trabalhista ou executória.

Art. 119. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§1º A Prefeitura fará publicar, num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 98 desta lei e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º O decurso de prazo de trinta dias, após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 120. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 121. Lei municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 122. Para efeitos desta Lei, outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida pelo beneficiário.
Parágrafo único. Coeficiente de aproveitamento básico e o máximo são os estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.

Art. 123. Desde que o lote possua potencial construtivo adicional, o proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto à Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
§1º A aquisição onerosa de que trata o caput deste artigo se fará por:
Compra, mediante pagamento de contrapartida financeira; e
prestação de Serviços.

§2º A aquisição onerosa poderá ser efetuada por meio da combinação das duas modalidades.
§3º A prestação de serviços de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será objeto de Licitação Pública, com pagamento em potencial construtivo.

Art. 124. A aquisição onerosa por compra se fará com base em parâmetros a serem definidos em lei específica.

Art. 125. A aquisição onerosa por prestação de serviços, por meio da execução, pelo interessado, de obras de infraestrutura urbana no valor equivalente ao valor do potencial construtivo adquirido, se fará após aprovação dos projetos de infraestrutura, pelo órgão responsável do Poder Executivo de Prado Ferreira.

Art. 126. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso serão destinados às seguintes finalidades:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 127. As áreas com potencial construtivo adicional serão fixadas na lei municipal do uso e ocupação do solo.

Seção VIII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 128. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 129. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas, anel do emprego e novo centro;
Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
Implantação de espaços públicos;
Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural, paisagístico e arqueológico; e
Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 130. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na área Urbana da Sede Municipal.

Art. 131. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
Delimitação do perímetro da área de abrangência;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de habitação crítica.
Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.
§2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, na forma do inciso VIII do caput deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 132. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do EIV deverá considerar também os critérios previstos em legislação específica.

Art. 133. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 134. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração;
Periculosidade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno; e
Impactos sobre a fauna e flora.
Art. 135. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
Manutenção de áreas verdes.

§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento, nos casos exigidos, só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 136. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 137. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§1° Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2° O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção X - Do Consórcio Imobiliário

Art. 138. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no artigo 46º do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 139. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel, antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 140. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 141. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção XI - Da Regularização Fundiária
Subseção I - Das Disposições Gerais

Art. 142. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município de Prado Ferreira será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito, para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano; e
Desapropriação.

Art. 143. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:
Ministério público;
O Poder Judiciário;
Os cartórios imobiliários;
O governo estadual; e
Os grupos sociais envolvidos.

Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Subseção II - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 144. O Município outorgará o título de concessão de uso especial, para fins de moradia, àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal com área inferior ou igual a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo, caso o possuidor:
Seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e

Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo contínuo de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou remembramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 145. A concessão de uso especial, para fins de moradia aos possuidores, será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, situados no Município de Prado Ferreira, com mais de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§5º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade e em qualquer período.

Art.146. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial, para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
Art.147. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, visando implantar assistência judiciária gratuita para a população de baixa renda para assegurar pleno exercício dos direitos fundamentais.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. A Prefeitura Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais, para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei, seus instrumentos urbanísticos e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 149. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do PDM, seus instrumentos urbanísticos e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, por meio dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 150. Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares compatíveis com as políticas e diretrizes deste PDM, continuarão em vigência, no que não forem incompatíveis com esta lei, todas as legislações que tratam de desenvolvimento urbano.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Mapa de Macrozoneamento Municipal

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/150525101800_lei_complementar_634_2025plano_diretor_pdf.pdf***LEI COMPLEMENTAR Nº 634 DE 14 DE MAIO DE 2025***

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I - DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, Paraná, e incorpora as diretrizes estabelecidas pelo artigo 182 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257.
Parágrafo Único. Por consequência, ficam revogados todos os dispositivos da Lei municipal nº 317/2013, que contradigam o disposto na presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira tem por finalidade precípua, dispor sobre normas pelas quais o Poder Público e a iniciativa privada deverão pautar suas políticas públicas, dispondo sobre as diretrizes gerais e instrumentos necessários para garantir um ordenamento espacial territorial, visando contínuo aprimoramento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, sempre atentando-se para a legítima aplicação do lídimo anseio de sua população, à qual será assegurada plena e efetiva participação.

Art. 3º O Plano Municipal de Prado Ferreira, com as pertinentes ressalvas acerca das competências da União e do Estado, é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade em toda extensão territorial do município.
Parágrafo único. As estratégias políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais (PPA), diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamento anual (LOA), deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Código de Posturas.

§1º Como meio assecuratório à implementação a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada Plano de Ação e Investimento, elaborado pela Prefeitura Municipal, a partir das diretrizes aqui estabelecidas.
§2º Outras leis e decretos poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que tratem do desenvolvimento urbano ou de ações de planejamento municipal, bem como definam as vinculações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das demais leis complementares ao Plano Diretor, fazendo remissão a elas quando necessário.
§3º A atualização da planta de valores municipal será tratada em legislação própria.

Capítulo II - OBJETIVOS GERAIS

Art. 5o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, tem como princípio fundamental a busca do desenvolvimento sustentável do Município, sob os ângulos dos aspectos geográficos, ambientais, sociais, culturais, econômicos e culturais.

Art. 6o São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira:
a valoração humana e a qualidade de vida da população, por meio do combate à pobreza e da redução das desigualdades sociais, visando assegurar-se a todo cidadão, indistintamente, acesso aos recursos e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
o desenvolvimento econômico como base para a promoção do desenvolvimento humano;
a gestão democrática do Município, de forma à garantir a participação popular como instrumento de garantia das aspirações coletivas.
o ordenamento do território como garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e do direito à cidade para todos, compreendendo os direitos:
à terra urbana;
à infraestrutura urbana;
à moradia digna;
ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural;
à mobilidade, priorizando o transporte público coletivo de qualidade;
à acessibilidade;
aos serviços públicos;
ao trabalho;
ao lazer.
a saúde.

Art. 7o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira objetiva a sustentabilidade ambiental do Município, tendo por finalidade:
valorização de seu patrimônio ambiental;
preservação e conservação do potencial ambiental do Município, com medidas protetivas que diminuam os riscos de poluição e degradação ambiental.
Manutenção e reparação dos danos e degradações ambientais ocorrentes no município, bem como a responsabilização dos responsáveis por eles.

Parágrafo único. O patrimônio ambiental compreende os bens que compõem o patrimônio natural, o patrimônio artificial e o patrimônio cultural.

Art. 8º O Plano Diretor Municipal será a unidade de planejamento e gestão territorial do Município.

Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município:
Quanto aos aspectos de valorização humana e qualidade de vida da população:
Universalizar o acesso ao ensino fundamental, erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade da população;
Combater as causas da pobreza e reduzir as desigualdades sociais;
Garantir à população assistência integral à saúde;
Garantir a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais, e proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico; e
Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana.

Quanto ao desenvolvimento econômico:

Aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais, para os setores público e privado, através da capacitação e aperfeiçoamento administrativo do setor público;
Promover incentivos à atividade agropecuária;
Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;
Incentivar a diversidade da produção econômica;
Consolidar o Município de Prado Ferreira como polo competitivo agroindustrial e como receptor de investidores com desejo de atuação de desenvolvimento sustentável da região Norte Central.

No que se refere ao ordenamento espacial do território:

Racionalizar o uso da infraestrutura, tais como sistema viário e transportes;
Implantar política de regulação urbanística baseada nos elementos norteadores deste plano; e
Prevenir abusos no que tange ao uso econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra, assegurando o cumprimento da função social da propriedade.

No que se refere à gestão democrática do Município:

Promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios que constituem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema), no processo de gestão de interesses comuns;
Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos, quando for de interesse público, e compatível com as funções sociais da cidade;
Capacitar os entes públicos municipais de capacidade de gestão gerencial, técnica e financeira;
Estimular interação entre a Administração Municipal e os agentes privados;
Incrementar e apoiar a formação e integração de organizações da sociedade civil e Conselhos Municipais, como meio de exercício democrático de gestão pública.

TÍTULO II - DA VALORAÇÃO HUMANA
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As Políticas Públicas de Valoração Humana e de Qualidade de Vida são de interesse da coletividade e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, deliberação, execução e fiscalização dos respectivos resultados.

Art. 11. É objetivo da promoção humana e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, pautar as políticas públicas por ações que estimulem, aumentem e garantam contínua e progressiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece, com efetiva participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 12. As ações estratégicas mantidas pelo Poder Público devem garantir acesso aos serviços das políticas sociais setoriais, observando os pressupostos de transversalidade, universalidade, descentralização, democratização e equidade.

Art. 13. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do município, destacando-se a população de baixa renda, e a garantia de sobrevivência material, ambiental, social, cultural e política, sob o enfoque da recuperação das capacidades de desenvolvimento integral das famílias e de sua capacidade protetiva, com enfoque para ações integradas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, cultura, esportes e lazer, universalizando o acesso aos serviços sociais indispensáveis ao combate das causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população, bem como elaborar e implantar mecanismos para adaptar a cidade às mudanças climáticas.

Art. 14. As políticas sociais para qualidade de vida, têm como diretriz o desenvolvimento de um conjunto articulado de ações da iniciativa pública e da sociedade, com a integração de programas e projetos específicos, vinculados às políticas da área social, como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social, à cidadania e à diminuição das desigualdades.
Parágrafo único. A articulação entre as políticas setoriais deve ocorrer no planejamento e na gestão, primando pelo desenvolvimento descentralizado das ações propostas, de acordo com suas regulamentações específicas.

Art. 15. As diversas secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuições a gestão da política e a execução dos seus serviços realizados de acordo com:
Os preceitos da administração pública;
As orientações legais para cada área;
As diretrizes adotadas na Constituição Federal em vigor referentes à universalização de acesso, descentralização e participação social;
A possibilidade de integração dos diversos atores sociais, organizações governamentais e não governamentais e instituições de ensino e pesquisa, em torno de propostas abrangentes que visem à universalização das políticas e à contínua melhoria da qualidade de sua prestação, combinadas com a garantia da equidade;
A articulação e integração de ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional e com os órgãos de controle social, como Organizações não-governamentais e o Ministério Público, na constituição de uma rede de proteção social local.
As decisões do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A atuação das Secretarias Municipais na implementação das Políticas sociais deve ser integrada, com obediência a todas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Capítulo II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Política Municipal de Saúde objetiva promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução de riscos, acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observados os seguintes princípios:
Integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
Ênfase em programas de ação preventiva;
Humanização do atendimento; e
Gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 17. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
Aprimorar o modelo assistencial;
ampliar o acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
Promover programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
Executar ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
Promover a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
Assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político institucional do Sistema Único de Saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 18. São ações estratégicas da Política Municipal de Saúde:
Ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, em especial Programa da Saúde da Família, na sede urbana bem como o número de equipes do referido Programa;
Implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde, em todos os postos de saúde do município;
Ampliar o programa de saúde odontológica, segundo critério de risco e implementação do Programa Saúde da Família bucal adulto onde não exista;
Oferecer serviços especializados de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e garantir o acesso aos serviços de alta complexidade conforme as necessidades em parceria com o Estado e a União;
Implementar serviços de saúde mental;
Implementar os sistemas de informações para gestão da saúde;
Aprimorar os mecanismos de regulação de assistência à saúde nos diversos níveis, com implantação de um complexo regulador em saúde, com a participação do controle social;
Implementar política de educação permanente em saúde e em saúde do trabalhador.
Promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico;
Prover infraestrutura adequada às equipes de Saúde para desempenho de suas ações.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Educação objetiva garantir a toda população acesso à educação, observados os seguintes princípios:
Acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural; e
Autonomia de instituições educacionais, quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 20. São diretrizes da Política Municipal de Educação:
Democratizar o acesso e garantir a permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Permitir autonomia de gestão na educação;
democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
Incentivar a auto-organização dos estudantes, por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;
Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
Trabalhar com a comunidade escolar para o respeito e valorização das diferenças;
Promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo;
Promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de seis a quatorze anos, de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;
Apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;
Promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município, com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza; e
Garantir apoio às instituições locais mantenedoras de educação especial e sem fins lucrativos.

Art. 21. São ações estratégicas da Política Municipal de Educação:
Criar escola técnica voltada para a agroindústria;
Disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias;
Elaborar, conjuntamente com o Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01;
Viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições, para a formação de educadores;
Viabilizar cursos de formação continuada para professores da rede municipal de ensino;
Implementar o atendimento universal às crianças da faixa etária de seis a quatorze anos de idade, garantindo o ensino fundamental de nove anos e aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;
Promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos, para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;
Promover reformas nas escolas regulares, ou construí-las onde não existam prédios próprios, inclusive nos distritos rurais, dotando-os de recursos humanos físicos, materiais e pedagógicos, para o ensino das pessoas com necessidades educacionais especiais.
Capacitar os profissionais da educação, na perspectiva de incluir pessoas com diferentes necessidades educacionais nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;
Promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;

Criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;
Implementar, na rede pública de ensino, uma campanha de conscientização ambiental com atividades práticas;
Incentivar a implementação do ensino superior no município;
Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
Traçar metas e objetivos visando garantir aprendizagem e combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, em todas as escolas, inclusive nos distritos;
Combater a evasão, pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
Valorizar a formação ética, artística e a educação física;
Promover e assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nos ambientes escolares, de forma segura e visando o respeito e a inclusão social de todos.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Política Municipal de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como política de proteção social não contributiva destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem como objetivos:
Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Legislação Brasileira;
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 23. A assistência social se desenvolve por meio de três funções principais, articuladas entre si:
A proteção social, hierarquizada em proteção social básica e proteção social especial, com provisão de benefícios, serviços, programas e projetos;
A vigilância social, visando conhecer a presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos da vida; e
A defesa social e institucional, que implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção básica e especial, para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo e no acesso a oportunidades, capacitação, serviços, condições de convívio e socialização.

Art. 24. A proteção social deve garantir:
Segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, que implicam na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
Segurança de acolhida, que implica na provisão às necessidades humanas, como o direito à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade; e
Segurança de vivência familiar ou convívio, que implica no fortalecimento e/ou recuperação dos vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social.

Art. 25. A política pública de assistência social no município segue os princípios estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº. 8.742/93, quais sejam:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 26. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
Concepção da Política de Assistência Social como direito e respeito à condição do usuário enquanto cidadão;
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
Descentralização da Política de Assistência Social;
Ampliação da participação do usuário nos serviços e nos espaços deliberativos;
Democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;
Garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social;
Ampliação quantitativa e qualitativa do acesso do usuário, buscando a efetivação da universalização da Política de Assistência Social; e
Articulação da Política de Assistência Social com as demais Políticas Públicas.

Art. 27. São ações estratégicas da Política Municipal de Assistência Social:
Implantar, estruturar e implementar ações, no campo da assistência social e definir as ações com base nos níveis de vulnerabilidade e no processo de vigilância social;
Promover a articulação e a integração entre o Poder Público, os segmentos sociais organizados e rede de serviços não governamentais que atuam na área de assistência social;
Traçar e gerir estratégias com fins de inclusão produtiva, visando proporcionar oportunidades de renda à população que não tem acesso ao mercado de trabalho, promovendo melhora de sua dignidade e garantindo-se probabilidade de obtenção de rendimento, autonomia e convívio;
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como referência territorial na condução da política de assistência social em âmbito local, garantindo sua implantação, estruturação e manutenção nos territórios, de acordo com a leitura das vulnerabilidades do município;
Criar e incrementar Centros de Referência Especializado de Assistência Social, entendidos como equipamentos voltados à prestação de serviços de média complexidade, para atender as pessoas e famílias que se encontram em situação de fragilidade social e pessoal, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos;
Estruturar os serviços considerados prioritários, no âmbito da proteção social básica e especial, pautados na matricialidade familiar e na territorialização;
Ampliar e implementar o trabalho e a metodologia de atendimento a famílias na Proteção Social Básica e Especial;
Definir uma metodologia de trabalho socioeducativo voltado aos ciclos de vida, com base na centralidade familiar e na lógica territorial descentralizada, viabilizando meios para ampliar sua oferta, de acordo com a necessidade;
Desenvolver a gestão dos benefícios assistenciais advindos das três esferas de governo;
Estabelecer uma relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial;
Celebrar parcerias com a rede não governamental no desenvolvimento de ações socioassistenciais, em caráter suplementar nos territórios;
Articular o trabalho em rede intersetorial com as políticas públicas, com enfoque territorial;
Implantar sistema informatizado de gestão, de registro de usuários, serviços e dados de realidade, integrando também de maneira informatizada a rede socioassistencial;

Criar espaços de expressão e participação da população no exercício do controle social;
Fomentar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios, pela rede governamental e não governamental, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciamento pelas três esferas de governo;
Incentivar as ações e iniciativas da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo da política de assistência social;
Estimular o exercício da vigilância social, para nortear a gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à ampliação de cobertura de atendimento;
Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social, com base em indicadores;
Desenvolver ações intersetoriais voltadas ao campo da economia solidária, propiciando, às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, assessoria, formação continuada, fomento, apoio à comercialização e estímulo à organização de redes de economia solidária, e
Garantir qualidade aos equipamentos sociais: reformar, ampliar e manter em condições adequadas as instalações físicas da rede municipal de ação social a toda população de Prado Ferreira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura cuja política tem como princípios:
A liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
O acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
O incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
A cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
A superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento; e
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o patrimônio cultural é integrado pelos bens materiais e imateriais que constituem a identidade e memória coletiva, tais como edificações isoladas e/ou conjuntos, ruas, bairros, traçados urbanos, praças, paisagens, sítios arqueológicos, monumentos naturais, além de saberes e manifestações que, por sua importância para consolidar a identidade cultural, merecem a proteção do Município.

Art. 29. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:
Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
Fortalecer o meio cultural, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

Art. 30. São ações estratégicas da Política Municipal de Cultura:
Trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;
Criar mecanismos, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;
Manter incentivos financeiros para programas culturais; e
Criar e adequar espaços físicos para atividades culturais, considerando as necessidades das diferentes manifestações do setor e a descentralização espacial, visando atender a maioria da população

Capítulo VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 31. A Política Municipal de Esportes e Lazer tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental e social, através do incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, no âmbito escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 32. A Política Municipal de Esportes e Lazer deverá orientar-se pelos seguintes princípios:
Desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais; e
universalização da prática esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, gênero e situação social.

Art. 33. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:
Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
Estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;
Garantir, a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
Incentivar a prática de esportes, na rede escolar municipal, por meio de programas integrados à disciplina de educação física;
Promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos, voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos para a melhoria do nível técnico das modalidades esportivas;
Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte da rede escolar municipal, estadual e particular, promovendo eventos que englobem todas as áreas do ensino primário, fundamental e médio.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;
Viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer para pessoas com deficiências.
Promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem e atuam nas áreas de esportes e atividades com características alternativas;
Otimizar o uso de espaços públicos para ações de integração da comunidade em geral.

Art. 34. São ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer:
Promover a capacitação profissional dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Adequar a infraestrutura física e administrativa de esporte e lazer do Município;
Melhorar a infraestrutura dos campos de futebol existentes;
Equipar adequadamente as praças e áreas verdes;
Administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;
Criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academias para idosos com atividades interdisciplinares;
Manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;
Incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários.
Construção de uma área de lazer no centro de eventos do município; e
Ampliar as estruturas das hortas comunitárias com a instalação de estruturas de apoio, área de reunião e processamento básico de produtos da horta.

Capítulo VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 35. A Política Municipal da Mulher tem como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade em que as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, tendo, como diretrizes aquelas do Plano Nacional de Política para Mulheres.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal da Mulher:
Implantar Centro de Referência e Atendimento à Mulher, equipando-o adequadamente e mantendo número compatível de funcionários;
Oferecer cursos para capacitação dos funcionários que atuam nos programas referentes à Política Municipal da Mulher;
Desenvolver ações que integrem um Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Desenvolver um Programa Municipal de Formação Profissional Feminina.

Capítulo VIII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 37. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar o direito à moradia, devendo orientar-se pela garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança, zelando pelo ainda atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, além de:
Tratar a questão habitacional como política de Estado, como meio de garantir a universalização do direito à moradia e à cidade;
Promover a democratização da gestão urbana e a inclusão socioespacial da população de baixa renda, com sua inserção à política habitacional urbana e com a incorporação de sustentabilidade socioeconômica e ambiental;
Promover a integração das políticas habitacionais à outras políticas públicas em geral.

Art. 38. São diretrizes da PMH:
Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda, desde que em parceria com o gestor municipal do Fundo Municipal de Habitação;
Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes no Município;
Redefinir as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia para atender as especificidades da demanda;
Estabelecer parâmetros para a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
Garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do Município;
Estabelecer os critérios para a criação do Conselho Municipal de Habitação, definindo os critérios para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na questão habitacional.

Art. 39. São ações estratégicas da PMH:
Realizar o diagnóstico das condições de moradia no município, identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos às moradias em situação de risco, aos loteamentos irregulares e às áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
Atuar em conjunto com o Estado, a União, a Caixa Econômica Federal ou com órgãos por eles designados, para a criação de um banco de dados de uso compartilhado, com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;
Conferir celeridade à aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;
Investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;
Promover assistência técnica e jurídica à comunidade de baixa renda, quanto a ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
Buscar a autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados respeitados condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Manter um estoque de áreas de lotes para atendimento a programa de habitação social;
Destinar áreas do parcelamento do solo para programas de habitação social.;
Capacitar os agentes públicos para a implantação e gerenciamento daPMH;
Estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal;
Regulamentar e implementar os instrumentos doEstatuto daCidade na legislação urbana municipal;
Articular a PMH com as políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
Formular e executar os programas municipais de regularização fundiária;
Destinar recursos públicos ao atendimento das necessidades habitacionais da população com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
Incorporar as zonas especiais de interesse social (ZEIS) como estratégia política e urbanística para o enfrentamento da problemática habitacional da população de baixa renda;
Estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos públicos para a destinação eficaz e socialmente responsável dos recursos destinados à área habitacional;
Fomentar a intervenção pública nos assentamentos precários, com vistas a garantir sua integração ao conjunto de benefícios urbanos disponíveis.
Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor;
Incentivar a formação de Associação de Moradores dos bairros;
Criar o Fundo Municipal de Habitação.

TÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Capítulo I - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 40. A Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de acessar o mercado de trabalho assim como gerar renda, priorizando as famílias de alta vulnerabilidade social.

Art. 41. São princípios no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
A contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;
A defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante ou ilegal;

O incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos empreendimentos privados, associações de produtores, cooperativas e entidades; e
O estímulo a parcerias para a formulação de projeto de microcrédito para o pequeno e médio agricultor e empreendimentos econômicos solidários das zonas urbana e rural.

Art. 42. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, permitindo a consolidação da cidadania bem como a sua divulgação, preferencialmente, em diversas regiões;
Fomentar o surgimento de novas centralidades econômicas e incrementar as existentes, visando à distribuição espacial adequada dos serviços e oportunidades de trabalho e emprego;
Incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, facilitando a aquisição de insumos e equipamentos, bem como a comercialização da produção; e
Dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores.

Art. 43. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Incentivar a criação de polos de excelência em tecnologia;
Promover cursos de qualificação e capacitação da mão-de-obra na área urbana, incluindo os distritos e a zona rural;
Estimular a celebração de convênios entre o Poder Público e as empresas, para aumentar a geração de empregos à população local;
Fomentar a realização de atividades turísticas e de lazer, visando implantar o programa de turismo em sua plenitude; e
Aproveitar o potencial turístico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre lazer e meio ambiente.

Capítulo II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 44. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve propiciar a consolidação do município como estimuladora de atividades econômicas que tenham conteúdo de competitividade e empreendedorismo, tendo como princípios norteadores:
A geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;
O incremento do potencial produtivo do município;
O estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;
O fortalecimento e consolidação de suas vocações nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia, indústria, serviços, educação e cultura;
A educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;
Seu fortalecimento como polo de logística;
Sua consolidação como polo regional de comércio atacadista e varejista, educação, serviços de saúde, entretenimento e cultura;
O desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local;
O desenvolvimento do potencial turístico, especialmente o turismo de negócios, de eventos e rural;
O desenvolvimento da produção rural orgânica sustentável, com aplicação de tecnologias que permitam a manutenção do meio ambiente saudável;
Permitir o desenvolvimento do entorno dos locais turísticos urbanos; e
Programas de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e de eventos.

Art. 45. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como diretrizes:
Fomentar a inovação tecnológica, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;
Incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado nacional e internacional;
Incentivar o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação;
Acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o município e suas potencialidades;
Facilitar a conexão entre as atividades urbanas e rurais do município;
Apoiar a produção agrícola local;
Estimular a responsabilidade socioambiental;
Incentivar as atividades das entidades do terceiro setor.

Art. 46. São ações estratégicas, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Incentivar o desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos, pela capacitação técnica e gerencial;
Estimular as instituições públicas e privadas a oferecerem qualificação e requalificação profissional compatíveis com as demandas do mercado;
Estabelecer parcerias entre agentes públicos e privados;
Criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas;
Promover atrativos turísticos e econômicos na área urbana e na zona rural;
Resgatar a Associação Comercial do Município, como forma de integração, mobilização e organização da comunidade empresarial;
Fomentar os pequenos negócios, criando políticas e estratégias locais, em sintonia com políticas e estratégias do Estado e do País, como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico;
Garantir a vinculação entre o desenvolvimento econômico e as políticas de saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.

TÍTULO IV - DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA
Capítulo I - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 47. A Gestão Democrática tem por objetivo garantir a participação da população, das associações e das entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, na proposição, implementação, fiscalização e revisão de todo teor legislativo e de gestão que envolva questões vinculadas direta ou indiretamente à política de desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 48. São diretrizes da Gestão Democrática:
Reestruturar e implantar o sistema municipal de gestão e planejamento, visando permitir a democratização da gestão administrativa e orçamentários;
Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias, através do geoprocessamento;
Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico; e
Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive, mediante divulgação regular dos atos decisórios de gestão.

Art. 49. São ações estratégicas da Gestão Democrática:
Promover cursos de capacitação de líderes comunitários;
Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos.

Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 50. A Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 51. A garantia da participação dos cidadãos e da responsabilidade do governo municipal tem por objetivos:
A socialização da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
O pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública; e
A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 52. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
Valorizar as entidades organizadas da sociedade civil constituída e respeitar suas autonomias políticas;
Fortalecer os Conselhos Municipais e apoiar e promover debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária;
Fomentar a transparência dentro do poder público municipal e a facilitação do acesso à informação pelos munícipes.

Capítulo III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 53. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será desenvolvido pelos órgãos do Executivo Municipal, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 54. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão urbana.

Art. 55. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão deste PDM;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados.

Art. 56. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana será integrado:
Pelo Conselho Municipal da Cidade;
Pela implementação, acompanhamento e controle do Plano Diretor;
E pelo Sistema Municipal de Informações – SMI.

Seção II - Do Conselho Municipal Da Cidade

Art. 57. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 58. São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:
Elaborar seu regimento interno;
Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
Acompanhar a elaboração e implementação do Plano Plurianual municipal;
Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
Emitir parecer sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares;
Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta lei;
Deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
Analisar e emitir parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 59. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:
Um representante do Departamento de Obras Pública;
Um representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Um representante do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
Um representante do Conselho Municipal de Habitação;
Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Três representantes da Sociedade Civil.
§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, representantes da comunidade, serão eleitos na conferência municipal de planejamento e os do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, sendo os demais membros indicados pelas suas respectivas entidades.
§2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados pelo Prefeito.
§3º Os membros devem exercer seus mandatos sem percepção de qualquer verba pecuniária ou benefícios de quaisquer naturezas;
§4º Os representantes comunitários da sociedade civil e os representantes das entidades não poderão estar designados para o exercício de cargo em comissão, em qualquer dos três poderes, nas esferas municipal, estadual e federal;
§5º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º O Conselho será presidido por um dos seus membros, eleito de forma democrática dentre os que o compõem.

Art. 60. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Solicitar aos Comitês Técnicos a elaboração de pareceres sobre temas de relevante interesse público;
Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo tal atribuição ser delegada aos coordenadores dos Comitês.

Art. 61. O Conselho contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:
Habitação, coordenado por representante do Conselho Municipal de Habitação;
O Saneamento Ambiental, coordenado por representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
Mobilidade Urbana, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, presidido pelo Secretário Municipal de Obras;

§1º Os Comitês Técnicos servirão como suporte técnico para o Conselho, podendo ser requisitado seu parecer quando forem submetidos ao Conselho temas polêmicos ou de alta complexidade técnica.
§2º Os Comitês serão compostos por até três membros, nomeados pelo coordenador do Comitê, dentre pessoas de reconhecido conhecimento sobre o assunto, sendo a função exercida sem direito a nenhum tipo de remuneração.
§3º Cabe ao Presidente do Conselho solicitar o parecer do Comitê correspondente, sendo possível a solicitação de tal parecer pelos membros do Conselho, mediante requerimento assinado por pelo menos cinco membros dirigido ao Presidente do Conselho.
§4º Os pareceres emitidos pelos Comitês Técnicos não têm caráter deliberativo, nem são de observação obrigatória pelo Conselho, servindo apenas como apoio técnico para questões de maior relevância.
§5º Os Comitês têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de seu parecer, a contar da data de encaminhamento do requerimento pelo Presidente do Conselho.
Seção III - Da Implementação, Acompanhamento e Controle Do Plano Diretor

Art. 62. A implantação, acompanhamento e controle do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira são atribuições da Secretaria de Obras, visando garantir otimização.

Seção IV - Do Sistema De Informações Para O Planejamento Municipal - SIPLAM

Art. 63. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 64. São princípios fundamentais do SIPLAM:
O direito à informação como um bem público fundamental;
O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e
A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 65. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de planejamento do Município e como garantia de implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 66. Na estruturação e na gestão do SIPLAM deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
Relevância;
Atualidade;
Confiabilidade;
Abrangência;
Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
Comparabilidade temporal e espacial;
Facilidade de acesso e uso;
Viabilidade econômica.

Art. 67. São instrumentos relevantes para a operacionalização do SIPLAM:
Os sistemas automatizados de gestão e de informações geo referenciadas; e
A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 68. São diretrizes para o desenvolvimento do SIPLAM:
Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho do planejamento municipal;
Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do planejamento municipal;
Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas, de forma a alimentar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo;
Estruturar e implantar o SIPLAM de forma gradativa e modulada;
Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do SIPLAM;
Fornecer informações para a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais;
Manter atualizadas as informações cadastrais;
Manter atualizadas as plantas gerais da cidade.

TÍTULO V - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 69. O ordenamento territorial é o instrumento de estruturação e indução do desenvolvimento municipal, considerando toda a extensão territorial e suas características para o processo de planejamento, sendo esta estratégia viabilizada através da divisão e composição de Unidades Territoriais e pelos **seguintes objetivos**:
Uso das atribuições legislativas da esfera municipal para fazer cumprir a Função Social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
Promover a ocupação ordenada do território municipal;
Estabelecer as macroestruturas ambiental e viária como diretrizes de estruturação e expansão urbanas.

Art. 70. Constituem Unidades Territoriais compostas para os fins desta Lei:
As Macrozonas;
As Zonas;
As Áreas;
O Sistema Viário.
As delimitações espaciais específicas, como as Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN), as Unidade de Conservação (UC), a Área de Proteção Ambiental (APA), as Áreas de Preservação Permanente (APP), os Cemitérios, entre outros;
§1º A fim de definir a composição do Macrozoneamento do Município entende-se:
Cada macrozona municipal compõe uma dimensão específica, mediante suas vocações, objetivos e diretrizes, devendo estar integrada ao território municipal de Prado Ferreira, como descrito nesta Lei;
As macrozonas urbanas compõem os perímetros urbanos e devem atender às vocações locais, aos objetivos e diretrizes previstos nesta Lei;
As zonas e eixo comercial estabelecem o padrão de uso e ocupação do solo nas macrozonas urbanas previstas para os perímetros das áreas urbanas, definidos por suas aptidões, seus objetivos gerais e específicos e diretrizes.
§2º Nas Unidades Territoriais são determinados os parâmetros de uso, de ocupação e de parcelamento do Solo, bem como dos Instrumentos Urbanísticos que incidem sobre elas, tendo em vista seus objetivos.

Art. 71. A Estruturação Viária possui as seguintes diretrizes:
Exigir dos futuros loteamentos a construção dos arruamentos dentro da Hierarquia Viária estabelecida na Lei do Sistema Viário, como também a extensão de infraestrutura urbana;
Gestionar recursos junto aos governos Estadual e Federal para construção de projetos de conexão viária;
Viabilizar junto às concessionárias das rodovias a execução de obras necessárias para interligações previstas.

Seção I – Da Composição Do Território
Art. 72. O município de Prado Ferreira está composto por 2 (dois) macrozoneamentos:
Macrozoneamento Urbano
Macrozoneamento Rural;
Parágrafo único O ANEXO I delimita a distribuição do Macrozoneamento Municipal previstos no *caput* deste artigo.

Art. 73. O Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira é um instrumento de planejamento territorial que tem como base as vocações sociais e econômicas do município.

Art. 74. O Macrozoneamento Urbano de Prado Ferreira aplica-se às áreas urbanas do Distrito Sede.

Seção II – Do Macrozoneamento Municipal De Prado Ferreira
Art. 75. A fim de viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, determinam-se diretrizes e medidas gerais para o Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira.
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura Municipal e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos, como as chamadas chácaras de recreação, na área rural, fora do perímetro das áreas urbanas;
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis para tornar obrigatório que todos os processos de parcelamento, desmembramento e remembramento no território municipal sejam remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal para fornecer às diretrizes de uso e ocupação do solo com apreciação.
Acompanhar, orientar e incentivar as atividades econômicas da agricultura familiar em harmonia com a preservação de matas naturais e da cobertura vegetal com apoio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);

Requerer, conforme os casos previstos, Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 76. São objetivos específicos da Macrozona Rural:
Garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária em harmonia com o plantio de espécies nativas em Área de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais;
Apoiar a produção de alimentos do Pequeno Produtor Rural no abastecimento municipal público e privado.
§1º São diretrizes e medidas específicas da Macrozona Rural:
Incentivar e dar apoio técnico à criação de Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN);
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
Criar política municipal de fomento e apoio à Agricultura Familiar;
Identificar e definir estratégias junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) para que o Pequeno Produtor Rural tenha competitividade econômica no abastecimento municipal público e privado;
Melhoria e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
Melhoria e manutenção de poços de abastecimento na área rural;
Desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural.

Seção III – Da Macrozona Urbana
Art. 77. A macrozona urbana é uma unidade territorial de planejamento, abrangendo o Distrito Sede, com a finalidade de otimização da infraestrutura e melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental com a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.

Art. 78. A Macrozona Urbana é definida no perímetro urbano convergindo as diferentes formas de uso e ocupação, capacidade física e ambiental e vocações territoriais. Tem-se em vista os parâmetros de adensamento, a macroestrutura viária instituída pela sua hierarquização e a caracterização da paisagem destas Unidades Territoriais de Planejamento, buscando sempre a qualidade urbana.
§1º São diretrizes e medidas da Macrozona Urbana:
Incrementar a densidade habitacional da área para melhor aproveitamento e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos;
Propiciar a habitabilidade diversificada nas edificações, estimulando o uso misto;
Melhorar os equipamentos de drenagem, fiscalização do esgotamento sanitário e serviços urbanos de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos;
Melhorar a infraestrutura viária na região para ampliar a fluidez do trânsito com a diversificação de modais de transporte como a pé, bicicleta e transporte público;
Estabelecer uma política de gestão dos equipamentos e serviços públicos.
§2º São instrumentos urbanísticos aplicáveis na Macrozona Urbana:
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios, e IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em títulos;
Direito de Preempção;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

Capítulo II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.79. A adequação do uso da propriedade à sua função social constitui requisito fundamental ao cumprimento dos objetivos desta Lei, devendo o governo municipal e os munícipes assegurá-la.
Parágrafo único. Considera-se propriedade, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificado ou não, independentemente do uso ou da destinação que lhe for dada ou prevista.

Art. 80. A Função Social da Propriedade tem os seguintes objetivos:
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e demais mecanismos;
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como usucapião individual ou coletivo para fins de regularização fundiária;
Estabelecer em parceria com o Conselho do Plano Diretor Municipal a sistemática de fluxo administrativo dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Aplicação de demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 81. Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município, nos planos territorial e social, e a outras exigências previstas em lei, mediante:
Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;
Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;
Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo, em se tratando de propriedade pública;
Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;
Utilização compatível com as funções sociais da cidade, no caso de propriedade urbana; e
Realização das obras de desenvolvimento do município, no plano territorial e social, priorizadas neste plano, independente das mudanças de governo.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a comunicação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 82. A Política Municipal de Estruturação do Território tem por objetivo a estruturação do espaço municipal cujos princípios são os seguintes:
A compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento regional;
A integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
A participação da população nos processos de decisão sobre a política urbana;
A continuidade no tempo e no espaço das ações básicas de planejamento urbano; e
A fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.

Art. 83. O ordenamento do território far-se-á por meio do processo de planejamento contínuo, de investimentos em infraestrutura, de políticas setoriais e da regulação e controle do parcelamento do solo, uso e ocupação.

Art. 84. A regulação do uso e da intensidade da ocupação do solo considerará sempre:
O equilíbrio entre as atividades urbanas e rurais;
A capacidade de sustentação ambiental;
A divisão do território em bacias hidrográficas;
O patrimônio natural, artificial e cultural;
A segurança individual e coletiva;
A qualidade de vida;

A oferta suficiente ou projetada de infraestrutura e serviços, compreendendo:
Saneamento básico;
Transporte público coletivo;
Drenagem;
Pavimentação;
Iluminação pública;
Equipamentos públicos e comunitários;
Outros serviços urbanos essenciais;
A necessidade de se eliminar a segregação socioespacial e evitar os grandes deslocamentos entre moradia, trabalho e serviços.

Seção II - Da Estruturação Rural

Art. 85. A Estruturação Rural visa dotar a área rural de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e estimular a sua integração com a área urbana, visando atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando as atividades desenvolvidas na área rural com a preservação ambiental.

Art. 86. São diretrizes para a Estruturação Rural:
Estimular a participação da população rural na implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, atendendo às suas demandas e necessidades;
Promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do município, respeitados os termos da Lei de Sistema Viário;
Incentivar a conservação do solo através de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;
Incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais.
Elaborar plano de desenvolvimento rural, incluindo zoneamento de uso e ocupação do solo rural, de modo a evitar a intensificação da degradação das microbacias e iniciar processo de recuperação de matas ciliares, por meio de campanhas educativas e com a participação dos proprietários;
Estabelecer critérios para implantação de atividades turísticas, recreativas e culturais na zona rural, respeitando o módulo mínimo do INCRA e considerando os impactos ambientais decorrentes; e
Oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário.

Art. 87. São ações estratégicas para a Estruturação Rural:
Dar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas (fertilizantes, agroquímicos, sementes tratadas ou não, etc.);
Estimular o cooperativismo, o associativismo e o processo de agregação de valor e empreendedorismo rural;
Avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
Estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e outras áreas especialmente protegidas que possam ser enquadradas na previsão da Lei Complementar Estadual nº. 59/1991, que instituiu o ICMS ecológico no Estado do Paraná; e
Identificar as obras prioritárias para implantação do circuito verde.

Seção III - Da Estruturação Urbana

Art. 88. A Estruturação Urbana visa ordenar a área Urbana em todo perímetro em que se situa sua sede, através do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, condições ambientais, oferta de transporte público coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Art. 89. São diretrizes para a Estruturação Urbana:
Ordenar e disciplinar o crescimento do Município, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana, no tocante à edificação e ao parcelamento do solo;
Consolidar a conformação de crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;
Recuperar, pelos instrumentos legais constantes do Estatuto da Cidade, os recursos advindos da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público e assegurar a sua aplicação em obras de infraestrutura urbana, recuperação ambiental e habitação de interesse social;
Estabelecer critérios para o controle da impermeabilização em áreas já ocupadas; e
Estimular a abertura de novas possibilidades de adensamento e de localização de atividades geradoras de emprego em locais potencializados pelos investimentos públicos, notadamente em sistema viário e de transportes, bem como em locais definidos por operações urbanas, de acordo com legislação específica.

Art. 90. São ações estratégicas da Estruturação Urbana:
Estruturar o uso do solo urbano, a partir das bacias hidrográficas, de forma a proporcionar o controle da qualidade ambiental com a utilização de indicadores de qualidade da água;
Promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada, em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga, otimizar os investimentos coletivos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;
Evitar a segregação de usos, promovendo a diversificação e mescla de usos compatíveis, de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;
Manter o centro histórico com a preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica;
Criar condições para a implementação de um centro multifuncional, de forma a possibilitar a extensão das atividades econômicas características da área central, sem a descaracterização do centro histórico; e
Planejar as áreas mortuárias dentro do espaço urbano.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 91. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração metropolitana, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social, tem como princípios básicos:
Priorizar a mobilidade e a acessibilidade cidadã voltada aos pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e pessoas com restrição de mobilidade, em relação ao transporte motorizado;
Priorizar, na ordenação do sistema viário, a circulação do transporte público coletivo sobre o individual, conforme demanda de transporte, capacidade e função da via;
Reduzir tempos de viagem, consumo energético e o impacto ambiental;
Articular o sistema de mobilidade municipal e acessibilidade com o metropolitano, estadual e nacional, existente e planejado;
Estruturar o sistema de transporte para atendimento das demandas atuais e projetadas;
Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste PDM, bem como exigir o cumprimento, da legislação estadual e federal no que se refere à acessibilidade.

Art. 92. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:
Quanto ao transporte:
Adequar o atendimento às pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade, no sistema de transporte coletivo público e privado e no sistema de transporte individual remunerado de passageiros;
Incentivar o uso do transporte não motorizado, através de bicicleta;
Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo de qualidade e acessível;
Adequar a oferta de transporte público coletivo à demanda, compatibilizando com as diretrizes de uso e ocupação do solo e contribuindo para o fortalecimento das diversas atividades nos bairros;

Incentivar, no sistema de transporte público coletivo o uso de tecnologias veiculares que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros;
Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do sistema público de transporte coletivo;
Disciplinar e fiscalizar o sistema público e privado de transporte coletivo, transporte escolar, fretamento, o sistema de transporte individual remunerado de passageiros e o sistema de transporte remunerado de cargas; e
Integrar políticas de desenvolvimento do turismo nas diretrizes do transporte coletivo.
Quanto ao sistema viário:
Garantir à população condições eficientes de deslocamento e acessibilidade aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
Dotar o município de um sistema viário que integre as áreas urbana e rural e o sistema viário intermunicipal;
Estabelecer padrões de qualidade das calçadas, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trânsito para todos os pedestres;
Combater e reduzir os níveis de impacto ambiental em áreas residenciais degradadas pelo tráfego intenso de veículos;
Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
Fornecer subsídios para revisão da legislação urbanística e estabelecer critérios e parâmetros de transporte e trânsito no processo de análise e aprovação de empreendimentos geradores de tráfego, por meio de órgãos colegiados; e
Promover ações de monitoramento e segurança, por meio de sistemas de informações geográficas e tecnologia de informação.

Art. 93. São ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade:
Elaborar políticas de mobilidade do Município de Prado Ferreira, estabelecendo diretrizes básicas para o sistema viário;
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implantação de equipamentos e infraestrutura, na forma prevista em lei;
Executar projeto de pavimentação das vias urbanas não pavimentadas com recapeamento e material adequado;
Aquisição de maquinários para manutenção das vias e estradas;
Implantar passarelas sobre a PR 170, de forma a gerar segurança na transposição da rodovia; e
Implantar ciclovias prevendo uma ligação entre as duas partes da cidade cortadas pela rodovia, com a ciclovia passando pela futura trincheira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL AMBIENTAL
Seção I – Das disposições gerais

Art. 94. A Política Municipal Ambiental articula-se às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 95. São princípios da Política Municipal Ambiental:
A implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da Legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;
A proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
O controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
A pesquisa, desenvolvimento e fomento da aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
A preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente em unidades de conservação de interesse local;
A garantia da existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
A promoção da educação ambiental, dentro e fora das escolas, visando à conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos;
A promoção da eficiência do consumo de energia, buscando a otimização e evitando o desperdício;
Proteção da fauna e flora nativas.

Art. 96. Constituem diretrizes da Política Municipal Ambiental:
Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
Controlar o uso e a ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação e áreas de mananciais hídricos;
Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;
Controlar a poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;
Implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;
Adequar o tratamento e manutenção da vegetação, enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;
Manter e ampliar a arborização urbana;
Disciplinar o uso das áreas verdes públicas municipais para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
Instituir e aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;
Articular a gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;
Implantar e rever periodicamente o Plano de Gestão Energético Municipal.

Art. 97. São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:
Elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;
Manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos;
Implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;
Estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;
Elaborar o cadastro de redes de águas pluviais e instalação de água e esgoto;
Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;
Incentivo à implantação de cisternas ou outras tecnologias de reuso de água em instituições de ensino (público e privado) aliado à educação ambiental;
Elaborar plano de controle de pragas urbanas e manejo de pequenos animais.
Implementar campanha de conscientização ambiental nas escolas, incentivando atividades práticas;
Criar faixa de controle mais rigoroso de uso de agrotóxicos no entorno dos distritos;
Definir as áreas de corredores da biodiversidade, com objetivo de integrar os remanescentes florestais nativos;
Construção de um poço artesiano para ampliar o atendimento de água.

Seção II - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 98. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 99. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
Promover programas de combate ao desperdício de água;

Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento dos resíduos sólidos urbanos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
Otimizar os programas de coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos;
Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais;
Atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, sobre o saneamento básico, no que couber.

Art. 100. São ações estratégicas da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Ampliar a rede de saneamento básico;
Ampliar a área abrangida pelo serviço de coleta de lixo; e
Executar rede de esgoto nas bacias de abastecimento prioritariamente.

Seção III - Da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos

Art. 101. A Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos tem por objetivos:
O controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
A promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
A garantia de metas e procedimentos de introdução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis, plásticos e a compostagem de resíduos orgânicos;
O estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil; e
O estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 102. São diretrizes da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Promover um ambiente limpo e agradável, por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
Preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
Implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
Minimizar a quantidade de resíduos sólidos, por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
Minimizar a nocividade dos resíduos sólidos, por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
Controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
Repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.
Assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis; e
Estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de coleta seletiva.

Art. 103. São ações estratégicas para a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;
Melhorar a gestão do aterro municipal;
Viabilizar a destinação final dos resíduos em aterro sanitário preferencialmente em sistema de consórcio intermunicipal regional;
Incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
Implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais;
Incentivar a aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo e elaborar o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.
Elaborar estudo técnico sobre potencial de extração de cascalho no município, e licenciar pedreiras, devido à grande demanda para manutenção de estradas rurais;
Elaborar plano e adquirir um local adequado para destinação final dos resíduos de construção civil (RCC);
Revisão e aplicação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com incentivos a compostagem, horta municipal, moedas verdes, etc; e
Fomentar a Logística Reversa no município.

Seção IV - Da Política Municipal de Drenagem Urbana

Art. 104. A Política Municipal de Drenagem Urbana tem por objetivos:
O disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
A implementação da fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;
A definição de mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
O desenvolvimento de projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;
A implantação de ações educativas, de orientação e punição para a prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem; e
O estabelecimento de programa que articule os diversos níveis de governo para a implementação de cadastro da rede de drenagem e instalações.

Art. 105. São diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais, combinando elementos naturais e construídos;
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
Controlar o processo de impermeabilização do solo;
Conscientizar a população, quanto à importância de escoamento da retenção com infiltração das águas pluviais; e
Criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem.

Art. 106. São ações estratégicas da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente as várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
Buscar a participação da iniciativa privada, por meio de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público;
Revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de lagos e fundos de vale;
Adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
Elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem; e
Elaborar o Plano de drenagem urbana, com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos em acordo ao Plano de Saneamento Básico.

Capítulo VI - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 107. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual - PPA;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
A Lei de Orçamento Anual; e
A Lei do Plano Diretor.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
O Direito de Superfície;
O Direito de Preferência;
A Outorga Onerosa do Direito de Construir;
As Operações Urbanas Consorciadas;
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Os Consórcios Imobiliários;
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais;
Implantar lançamento do IPTU progressivo;
Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei; e
Referendo popular e plebiscito.

Seção II - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 108. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na área urbana do Município.
§1º Lei específica definirá as áreas prioritárias para o adensamento e a ocupação dos lotes, conforme o georreferenciamento.
§2º Fica facultado, aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§3º Consideram-se solos urbanos não parcelados as glebas localizadas dentro do perímetro urbano, com acesso à via pavimentada e infraestrutura de água e luz.
§4º Consideram-se solos urbanos não edificados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano que não cumpre, quando, a partir da aprovação desta Lei, sua função social.
§5º Consideram-se solos urbanos subutilizados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano, nas seguintes condições:
Que contenham edificações sem uso e abandonadas, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro; e
Imóveis com edificações paralisadas, em ruínas ou edificações inadequadas à utilização de qualquer natureza, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro.

§6º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, os imóveis:
Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
Ocupados por clubes ou universidades;
De propriedade de companhias habitacionais;
Cuidados e conservados, que não apresentem risco ou perigo para a vizinhança, com sistema de monitoramento ou vigilância;
Cuidados, conservados e equipados, cedidos temporariamente como área de lazer à população vizinha; e
Lotes internos em condomínios, loteamentos fechados ou similares.

§7º Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 109. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.
§1º A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação, execução de parcelamento, edificação e utilização do solo.
§3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§6º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, com averbação no Registro de Imóveis.

Seção III - Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 110. O Município aplicará, para os imóveis constantes das áreas delimitadas no mapa de georreferenciamento como prioritárias para o adensamento ou como imóveis abandonados que descumprirem as etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 98º, alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos ou até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§1º Lei específica, baseada no § 1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e as áreas e/ou locais de sua abrangência bem como a aplicação deste instituto e sua alíquota máxima;
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV - Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 111. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado, em razão de obras realizadas pelo Poder Público, na área este se localiza, após a notificação prevista nos incisos I e II, do §1º, do artigo 98 desta lei; e
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§6º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 98 desta Lei.

Seção V - Do Direito de Superfície

Art. 112. O Direito de Superfície poderá ser exercido em toda propriedade urbana, nos termos da legislação federal pertinente, e prever averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos, comunitários, sistema viário e ambiental; e
Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 113. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 114. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, ou a terceiros, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

Seção VI - Do Direito de Preferência

Art. 115. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 116. O Direito de Preferência incidirá nas zonas definidas pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no caput deste artigo deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição por prazo a ser definido em lei específica.

Art. 117. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada em lei municipal específica baseada na presente lei, para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 118. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º À notificação mencionada no caput deste artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro, interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente; e
Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária, trabalhista ou executória.

Art. 119. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§1º A Prefeitura fará publicar, num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 98 desta lei e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º O decurso de prazo de trinta dias, após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 120. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 121. Lei municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 122. Para efeitos desta Lei, outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida pelo beneficiário.
Parágrafo único. Coeficiente de aproveitamento básico e o máximo são os estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.

Art. 123. Desde que o lote possua potencial construtivo adicional, o proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto à Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
§1º A aquisição onerosa de que trata o caput deste artigo se fará por:
Compra, mediante pagamento de contrapartida financeira; e
prestação de Serviços.

§2º A aquisição onerosa poderá ser efetuada por meio da combinação das duas modalidades.
§3º A prestação de serviços de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será objeto de Licitação Pública, com pagamento em potencial construtivo.

Art. 124. A aquisição onerosa por compra se fará com base em parâmetros a serem definidos em lei específica.

Art. 125. A aquisição onerosa por prestação de serviços, por meio da execução, pelo interessado, de obras de infraestrutura urbana no valor equivalente ao valor do potencial construtivo adquirido, se fará após aprovação dos projetos de infraestrutura, pelo órgão responsável do Poder Executivo de Prado Ferreira.

Art. 126. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso serão destinados às seguintes finalidades:

Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 127. As áreas com potencial construtivo adicional serão fixadas na lei municipal do uso e ocupação do solo.

Seção VIII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 128. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 129. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas, anel do emprego e novo centro;
Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
Implantação de espaços públicos;
Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural, paisagístico e arqueológico; e
Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 130. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na área Urbana da Sede Municipal.

Art. 131. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
Delimitação do perímetro da área de abrangência;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de habitação crítica.
Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.
§2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, na forma do inciso VIII do caput deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 132. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do EIV deverá considerar também os critérios previstos em legislação específica.

Art. 133. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 134. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração;
Periculosidade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno; e
Impactos sobre a fauna e flora.

Art. 135. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
Manutenção de áreas verdes.

§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento, nos casos exigidos, só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 136. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 137. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§1° Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2° O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção X - Do Consórcio Imobiliário

Art. 138. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no artigo 46º do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 139. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel, antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 140. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 141. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção XI - Da Regularização Fundiária
Subseção I - Das Disposições Gerais

Art. 142. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município de Prado Ferreira será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito, para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano; e
Desapropriação.

Art. 143. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:
Ministério público;
O Poder Judiciário;
Os cartórios imobiliários;
O governo estadual; e
Os grupos sociais envolvidos.

Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Subseção II - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 144. O Município outorgará o título de concessão de uso especial, para fins de moradia, àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal com área inferior ou igual a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo, caso o possuidor:
Seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo contínuo de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou remembramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 145. A concessão de uso especial, para fins de moradia aos possuidores, será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, situados no Município de Prado Ferreira, com mais de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§5º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade e em qualquer período.

Art.146. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial, para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
Art.147. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, visando implantar assistência judiciária gratuita para a população de baixa renda para assegurar pleno exercício dos direitos fundamentais.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. A Prefeitura Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais, para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei, seus instrumentos urbanísticos e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 149. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do PDM, seus instrumentos urbanísticos e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, por meio dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.
Art. 150. Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares compatíveis com as políticas e diretrizes deste PDM, continuarão em vigência, no que não forem incompatíveis com esta lei, todas as legislações que tratam de desenvolvimento urbano.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2025.
SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Mapa de Macrozoneamento Municipal
Acesse o LINK abaixo:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/150525101800_lei_complementar_634_2025plano_diretor_pdf.pdfDISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I - DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, Paraná, e incorpora as diretrizes estabelecidas pelo artigo 182 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257.
Parágrafo Único. Por consequência, ficam revogados todos os dispositivos da Lei municipal nº 317/2013, que contradigam o disposto na presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira tem por finalidade precípua, dispor sobre normas pelas quais o Poder Público e a iniciativa privada deverão pautar suas políticas públicas, dispondo sobre as diretrizes gerais e instrumentos necessários para garantir um ordenamento espacial territorial, visando contínuo aprimoramento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, sempre atentando-se para a legítima aplicação do lídimo anseio de sua população, à qual será assegurada plena e efetiva participação.

Art. 3º O Plano Municipal de Prado Ferreira, com as pertinentes ressalvas acerca das competências da União e do Estado, é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade em toda extensão territorial do município.
Parágrafo único. As estratégias políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais (PPA), diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamento anual (LOA), deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Código de Posturas.

§1º Como meio assecuratório à implementação a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada Plano de Ação e Investimento, elaborado pela Prefeitura Municipal, a partir das diretrizes aqui estabelecidas.
§2º Outras leis e decretos poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que tratem do desenvolvimento urbano ou de ações de planejamento municipal, bem como definam as vinculações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das demais leis complementares ao Plano Diretor, fazendo remissão a elas quando necessário.
§3º A atualização da planta de valores municipal será tratada em legislação própria.

Capítulo II - OBJETIVOS GERAIS

Art. 5o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, tem como princípio fundamental a busca do desenvolvimento sustentável do Município, sob os ângulos dos aspectos geográficos, ambientais, sociais, culturais, econômicos e culturais.

Art. 6o São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira:
a valoração humana e a qualidade de vida da população, por meio do combate à pobreza e da redução das desigualdades sociais, visando assegurar-se a todo cidadão, indistintamente, acesso aos recursos e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
o desenvolvimento econômico como base para a promoção do desenvolvimento humano;
a gestão democrática do Município, de forma à garantir a participação popular como instrumento de garantia das aspirações coletivas.
o ordenamento do território como garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e do direito à cidade para todos, compreendendo os direitos:
à terra urbana;
à infraestrutura urbana;
à moradia digna;
ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural;
à mobilidade, priorizando o transporte público coletivo de qualidade;
à acessibilidade;
aos serviços públicos;
ao trabalho;
ao lazer.
a saúde.

Art. 7o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira objetiva a sustentabilidade ambiental do Município, tendo por finalidade:
valorização de seu patrimônio ambiental;
preservação e conservação do potencial ambiental do Município, com medidas protetivas que diminuam os riscos de poluição e degradação ambiental.
Manutenção e reparação dos danos e degradações ambientais ocorrentes no município, bem como a responsabilização dos responsáveis por eles.

Parágrafo único. O patrimônio ambiental compreende os bens que compõem o patrimônio natural, o patrimônio artificial e o patrimônio cultural.

Art. 8º O Plano Diretor Municipal será a unidade de planejamento e gestão territorial do Município.

Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município:
Quanto aos aspectos de valorização humana e qualidade de vida da população:
Universalizar o acesso ao ensino fundamental, erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade da população;
Combater as causas da pobreza e reduzir as desigualdades sociais;
Garantir à população assistência integral à saúde;
Garantir a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais, e proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico; e
Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana.

Quanto ao desenvolvimento econômico:

Aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais, para os setores público e privado, através da capacitação e aperfeiçoamento administrativo do setor público;
Promover incentivos à atividade agropecuária;
Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;

Incentivar a diversidade da produção econômica;
Consolidar o Município de Prado Ferreira como polo competitivo agroindustrial e como receptor de investidores com desejo de atuação de desenvolvimento sustentável da região Norte Central.

No que se refere ao ordenamento espacial do território:

Racionalizar o uso da infraestrutura, tais como sistema viário e transportes;
Implantar política de regulação urbanística baseada nos elementos norteadores deste plano; e
Prevenir abusos no que tange ao uso econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra, assegurando o cumprimento da função social da propriedade.

No que se refere à gestão democrática do Município:

Promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios que constituem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema), no processo de gestão de interesses comuns;
Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos, quando for de interesse público, e compatível com as funções sociais da cidade;
Capacitar os entes públicos municipais de capacidade de gestão gerencial, técnica e financeira;
Estimular interação entre a Administração Municipal e os agentes privados;
Incrementar e apoiar a formação e integração de organizações da sociedade civil e Conselhos Municipais, como meio de exercício democrático de gestão pública.

TÍTULO II - DA VALORAÇÃO HUMANA
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As Políticas Públicas de Valoração Humana e de Qualidade de Vida são de interesse da coletividade e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, deliberação, execução e fiscalização dos respectivos resultados.

Art. 11. É objetivo da promoção humana e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, pautar as políticas públicas por ações que estimulem, aumentem e garantam contínua e progressiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece, com efetiva participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 12. As ações estratégicas mantidas pelo Poder Público devem garantir acesso aos serviços das políticas sociais setoriais, observando os pressupostos de transversalidade, universalidade, descentralização, democratização e equidade.

Art. 13. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do município, destacando-se a população de baixa renda, e a garantia de sobrevivência material, ambiental, social, cultural e política, sob o enfoque da recuperação das capacidades de desenvolvimento integral das famílias e de sua capacidade protetiva, com enfoque para ações integradas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, cultura, esportes e lazer, universalizando o acesso aos serviços sociais indispensáveis ao combate das causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população, bem como elaborar e implantar mecanismos para adaptar a cidade às mudanças climáticas.

Art. 14. As políticas sociais para qualidade de vida, têm como diretriz o desenvolvimento de um conjunto articulado de ações da iniciativa pública e da sociedade, com a integração de programas e projetos específicos, vinculados às políticas da área social, como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social, à cidadania e à diminuição das desigualdades.
Parágrafo único. A articulação entre as políticas setoriais deve ocorrer no planejamento e na gestão, primando pelo desenvolvimento descentralizado das ações propostas, de acordo com suas regulamentações específicas.

Art. 15. As diversas secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuições a gestão da política e a execução dos seus serviços realizados de acordo com:
Os preceitos da administração pública;
As orientações legais para cada área;
As diretrizes adotadas na Constituição Federal em vigor referentes à universalização de acesso, descentralização e participação social;
A possibilidade de integração dos diversos atores sociais, organizações governamentais e não governamentais e instituições de ensino e pesquisa, em torno de propostas abrangentes que visem à universalização das políticas e à contínua melhoria da qualidade de sua prestação, combinadas com a garantia da equidade;
A articulação e integração de ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional e com os órgãos de controle social, como Organizações não-governamentais e o Ministério Público, na constituição de uma rede de proteção social local.
As decisões do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A atuação das Secretarias Municipais na implementação das Políticas sociais deve ser integrada, com obediência a todas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Capítulo II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Política Municipal de Saúde objetiva promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução de riscos, acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observados os seguintes princípios:
Integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
Ênfase em programas de ação preventiva;
Humanização do atendimento; e
Gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 17. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
Aprimorar o modelo assistencial;
ampliar o acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
Promover programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
Executar ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
Promover a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
Assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político institucional do Sistema Único de Saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 18. São ações estratégicas da Política Municipal de Saúde:
Ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, em especial Programa da Saúde da Família, na sede urbana bem como o número de equipes do referido Programa;
Implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde, em todos os postos de saúde do município;
Ampliar o programa de saúde odontológica, segundo critério de risco e implementação do Programa Saúde da Família bucal adulto onde não exista;
Oferecer serviços especializados de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e garantir o acesso aos serviços de alta complexidade conforme as necessidades em parceria com o Estado e a União;

Implementar serviços de saúde mental;
Implementar os sistemas de informações para gestão da saúde;
Aprimorar os mecanismos de regulação de assistência à saúde nos diversos níveis, com implantação de um complexo regulador em saúde, com a participação do controle social;
Implementar política de educação permanente em saúde e em saúde do trabalhador.
Promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico;
Prover infraestrutura adequada às equipes de Saúde para desempenho de suas ações.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Educação objetiva garantir a toda população acesso à educação, observados os seguintes princípios:
Acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural; e
Autonomia de instituições educacionais, quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 20. São diretrizes da Política Municipal de Educação:
Democratizar o acesso e garantir a permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Permitir autonomia de gestão na educação;
democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
Incentivar a auto-organização dos estudantes, por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;
Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
Trabalhar com a comunidade escolar para o respeito e valorização das diferenças;
Promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo;
Promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de seis a quatorze anos, de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;
Apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;
Promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município, com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza; e
Garantir apoio às instituições locais mantenedoras de educação especial e sem fins lucrativos.

Art. 21. São ações estratégicas da Política Municipal de Educação:
Criar escola técnica voltada para a agroindústria;
Disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias;
Elaborar, conjuntamente com o Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01;
Viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições, para a formação de educadores;
Viabilizar cursos de formação continuada para professores da rede municipal de ensino;
Implementar o atendimento universal às crianças da faixa etária de seis a quatorze anos de idade, garantindo o ensino fundamental de nove anos e aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;
Promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos, para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;
Promover reformas nas escolas regulares, ou construí-las onde não existam prédios próprios, inclusive nos distritos rurais, dotando-os de recursos humanos físicos, materiais e pedagógicos, para o ensino das pessoas com necessidades educacionais especiais.
Capacitar os profissionais da educação, na perspectiva de incluir pessoas com diferentes necessidades educacionais nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;
Promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;
Criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;
Implementar, na rede pública de ensino, uma campanha de conscientização ambiental com atividades práticas;
Incentivar a implementação do ensino superior no município;
Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
Traçar metas e objetivos visando garantir aprendizagem e combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, em todas as escolas, inclusive nos distritos;
Combater a evasão, pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
Valorizar a formação ética, artística e a educação física;
Promover e assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nos ambientes escolares, de forma segura e visando o respeito e a inclusão social de todos.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Política Municipal de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como política de proteção social não contributiva destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem como objetivos:
Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Legislação Brasileira;
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 23. A assistência social se desenvolve por meio de três funções principais, articuladas entre si:
A proteção social, hierarquizada em proteção social básica e proteção social especial, com provisão de benefícios, serviços, programas e projetos;
A vigilância social, visando conhecer a presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos da vida; e
A defesa social e institucional, que implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção básica e especial, para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo e no acesso a oportunidades, capacitação, serviços, condições de convívio e socialização.

Art. 24. A proteção social deve garantir:
Segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, que implicam na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
Segurança de acolhida, que implica na provisão às necessidades humanas, como o direito à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade; e
Segurança de vivência familiar ou convívio, que implica no fortalecimento e/ou recuperação dos vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social.

Art. 25. A política pública de assistência social no município segue os princípios estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº. 8.742/93, quais sejam:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 26. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
Concepção da Política de Assistência Social como direito e respeito à condição do usuário enquanto cidadão;
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
Descentralização da Política de Assistência Social;
Ampliação da participação do usuário nos serviços e nos espaços deliberativos;
Democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;
Garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social;
Ampliação quantitativa e qualitativa do acesso do usuário, buscando a efetivação da universalização da Política de Assistência Social; e
Articulação da Política de Assistência Social com as demais Políticas Públicas.

Art. 27. São ações estratégicas da Política Municipal de Assistência Social:
Implantar, estruturar e implementar ações, no campo da assistência social e definir as ações com base nos níveis de vulnerabilidade e no processo de vigilância social;
Promover a articulação e a integração entre o Poder Público, os segmentos sociais organizados e rede de serviços não governamentais que atuam na área de assistência social;
Traçar e gerir estratégias com fins de inclusão produtiva, visando proporcionar oportunidades de renda à população que não tem acesso ao mercado de trabalho, promovendo melhora de sua dignidade e garantindo-se probabilidade de obtenção de rendimento, autonomia e convívio;
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como referência territorial na condução da política de assistência social em âmbito local, garantindo sua implantação, estruturação e manutenção nos territórios, de acordo com a leitura das vulnerabilidades do município;
Criar e incrementar Centros de Referência Especializado de Assistência Social, entendidos como equipamentos voltados à prestação de serviços de média complexidade, para atender as pessoas e famílias que se encontram em situação de fragilidade social e pessoal, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos;
Estruturar os serviços considerados prioritários, no âmbito da proteção social básica e especial, pautados na matricialidade familiar e na territorialização;
Ampliar e implementar o trabalho e a metodologia de atendimento a famílias na Proteção Social Básica e Especial;
Definir uma metodologia de trabalho socioeducativo voltado aos ciclos de vida, com base na centralidade familiar e na lógica territorial descentralizada, viabilizando meios para ampliar sua oferta, de acordo com a necessidade;
Desenvolver a gestão dos benefícios assistenciais advindos das três esferas de governo;
Estabelecer uma relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial;
Celebrar parcerias com a rede não governamental no desenvolvimento de ações socioassistenciais, em caráter suplementar nos territórios;
Articular o trabalho em rede intersetorial com as políticas públicas, com enfoque territorial;
Implantar sistema informatizado de gestão, de registro de usuários, serviços e dados de realidade, integrando também de maneira informatizada a rede socioassistencial;
Criar espaços de expressão e participação da população no exercício do controle social;
Fomentar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios, pela rede governamental e não governamental, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciamento pelas três esferas de governo;
Incentivar as ações e iniciativas da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo da política de assistência social;
Estimular o exercício da vigilância social, para nortear a gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à ampliação de cobertura de atendimento;
Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social, com base em indicadores;
Desenvolver ações intersetoriais voltadas ao campo da economia solidária, propiciando, às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, assessoria, formação continuada, fomento, apoio à comercialização e estímulo à organização de redes de economia solidária, e
Garantir qualidade aos equipamentos sociais: reformar, ampliar e manter em condições adequadas as instalações físicas da rede municipal de ação social a toda população de Prado Ferreira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura cuja política tem como princípios:
A liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
O acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
O incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
A cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
A superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento; e
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o patrimônio cultural é integrado pelos bens materiais e imateriais que constituem a identidade e memória coletiva, tais como edificações isoladas e/ou conjuntos, ruas, bairros, traçados urbanos, praças, paisagens, sítios arqueológicos, monumentos naturais, além de saberes e manifestações que, por sua importância para consolidar a identidade cultural, merecem a proteção do Município.

Art. 29. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:
Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
Fortalecer o meio cultural, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

Art. 30. São ações estratégicas da Política Municipal de Cultura:

Trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;
Criar mecanismos, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;
Manter incentivos financeiros para programas culturais; e
Criar e adequar espaços físicos para atividades culturais, considerando as necessidades das diferentes manifestações do setor e a descentralização espacial, visando atender a maioria da população

Capítulo VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 31. A Política Municipal de Esportes e Lazer tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental e social, através do incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, no âmbito escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 32. A Política Municipal de Esportes e Lazer deverá orientar-se pelos seguintes princípios:
Desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais; e
universalização da prática esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, gênero e situação social.

Art. 33. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:
Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
Estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;
Garantir, a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
Incentivar a prática de esportes, na rede escolar municipal, por meio de programas integrados à disciplina de educação física;
Promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos, voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos para a melhoria do nível técnico das modalidades esportivas;
Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte da rede escolar municipal, estadual e particular, promovendo eventos que englobem todas as áreas do ensino primário, fundamental e médio.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;
Viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer para pessoas com deficiências.
Promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem e atuam nas áreas de esportes e atividades com características alternativas;
Otimizar o uso de espaços públicos para ações de integração da comunidade em geral.

Art. 34. São ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer:
Promover a capacitação profissional dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Adequar a infraestrutura física e administrativa de esporte e lazer do Município;
Melhorar a infraestrutura dos campos de futebol existentes;
Equipar adequadamente as praças e áreas verdes;
Administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;
Criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academias para idosos com atividades interdisciplinares;
Manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;
Incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários.
Construção de uma área de lazer no centro de eventos do município; e
Ampliar as estruturas das hortas comunitárias com a instalação de estruturas de apoio, área de reunião e processamento básico de produtos da horta.

Capítulo VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 35. A Política Municipal da Mulher tem como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade em que as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, tendo, como diretrizes aquelas do Plano Nacional de Política para Mulheres.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal da Mulher:
Implantar Centro de Referência e Atendimento à Mulher, equipando-o adequadamente e mantendo número compatível de funcionários;
Oferecer cursos para capacitação dos funcionários que atuam nos programas referentes à Política Municipal da Mulher;
Desenvolver ações que integrem um Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Desenvolver um Programa Municipal de Formação Profissional Feminina.

Capítulo VIII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 37. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar o direito à moradia, devendo orientar-se pela garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança, zelando pelo ainda atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, além de:
Tratar a questão habitacional como política de Estado, como meio de garantir a universalização do direito à moradia e à cidade;
Promover a democratização da gestão urbana e a inclusão socioespacial da população de baixa renda, com sua inserção à política habitacional urbana e com a incorporação de sustentabilidade socioeconômica e ambiental;
Promover a integração das políticas habitacionais à outras políticas públicas em geral.

Art. 38. São diretrizes da PMH:
Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda, desde que em parceria com o gestor municipal do Fundo Municipal de Habitação;
Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes no Município;
Redefinir as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia para atender as especificidades da demanda;

Estabelecer parâmetros para a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
Garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do Município;
Estabelecer os critérios para a criação do Conselho Municipal de Habitação, definindo os critérios para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na questão habitacional.

Art. 39. São ações estratégicas da PMH:
Realizar o diagnóstico das condições de moradia no município, identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos às moradias em situação de risco, aos loteamentos irregulares e às áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
Atuar em conjunto com o Estado, a União, a Caixa Econômica Federal ou com órgãos por eles designados, para a criação de um banco de dados de uso compartilhado, com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;
Conferir celeridade à aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;
Investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;
Promover assistência técnica e jurídica à comunidade de baixa renda, quanto a ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
Buscar a autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados respeitados condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Manter um estoque de áreas de lotes para atendimento a programa de habitação social;
Destinar áreas do parcelamento do solo para programas de habitação social.;
Capacitar os agentes públicos para a implantação e gerenciamento daPMH;
Estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal;
Regulamentar e implementar os instrumentos doEstatuto daCidade na legislação urbana municipal;
Articular a PMH com as políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
Formular e executar os programas municipais de regularização fundiária;
Destinar recursos públicos ao atendimento das necessidades habitacionais da população com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
Incorporar as zonas especiais de interesse social (ZEIS) como estratégia política e urbanística para o enfrentamento da problemática habitacional da população de baixa renda;
Estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos públicos para a destinação eficaz e socialmente responsável dos recursos destinados à área habitacional;
Fomentar a intervenção pública nos assentamentos precários, com vistas a garantir sua integração ao conjunto de benefícios urbanos disponíveis.
Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor;
Incentivar a formação de Associação de Moradores dos bairros;
Criar o Fundo Municipal de Habitação.

TÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Capítulo I - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 40. A Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de acessar o mercado de trabalho assim como gerar renda, priorizando as famílias de alta vulnerabilidade social.

Art. 41. São princípios no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
A contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;
A defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante ou ilegal;
O incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos empreendimentos privados, associações de produtores, cooperativas e entidades; e
O estímulo a parcerias para a formulação de projeto de microcrédito para o pequeno e médio agricultor e empreendimentos econômicos solidários das zonas urbana e rural.

Art. 42. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, permitindo a consolidação da cidadania bem como a sua divulgação, preferencialmente, em diversas regiões;
Fomentar o surgimento de novas centralidades econômicas e incrementar as existentes, visando à distribuição espacial adequada dos serviços e oportunidades de trabalho e emprego;
Incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, facilitando a aquisição de insumos e equipamentos, bem como a comercialização da produção; e
Dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores.

Art. 43. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Incentivar a criação de polos de excelência em tecnologia;
Promover cursos de qualificação e capacitação da mão-de-obra na área urbana, incluindo os distritos e a zona rural;
Estimular a celebração de convênios entre o Poder Público e as empresas, para aumentar a geração de empregos à população local;
Fomentar a realização de atividades turísticas e de lazer, visando implantar o programa de turismo em sua plenitude; e
Aproveitar o potencial turístico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre lazer e meio ambiente.

Capítulo II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 44. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve propiciar a consolidação do município como estimuladora de atividades econômicas que tenham conteúdo de competitividade e empreendedorismo, tendo como princípios norteadores:
A geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;
O incremento do potencial produtivo do município;
O estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;
O fortalecimento e consolidação de suas vocações nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia, indústria, serviços, educação e cultura;
A educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;
Seu fortalecimento como polo de logística;
Sua consolidação como polo regional de comércio atacadista e varejista, educação, serviços de saúde, entretenimento e cultura;
O desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local;
O desenvolvimento do potencial turístico, especialmente o turismo de negócios, de eventos e rural;
O desenvolvimento da produção rural orgânica sustentável, com aplicação de tecnologias que permitam a manutenção do meio ambiente saudável;
Permitir o desenvolvimento do entorno dos locais turísticos urbanos; e
Programas de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e de eventos.

Art. 45. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como diretrizes:
Fomentar a inovação tecnológica, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;

Incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado nacional e internacional;
Incentivar o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação;
Acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o município e suas potencialidades;
Facilitar a conexão entre as atividades urbanas e rurais do município;
Apoiar a produção agrícola local;
Estimular a responsabilidade socioambiental;
Incentivar as atividades das entidades do terceiro setor.

Art. 46. São ações estratégicas, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Incentivar o desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos, pela capacitação técnica e gerencial;
Estimular as instituições públicas e privadas a oferecerem qualificação e requalificação profissional compatíveis com as demandas do mercado;
Estabelecer parcerias entre agentes públicos e privados;
Criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas;
Promover atrativos turísticos e econômicos na área urbana e na zona rural;
Resgatar a Associação Comercial do Município, como forma de integração, mobilização e organização da comunidade empresarial;
Fomentar os pequenos negócios, criando políticas e estratégias locais, em sintonia com políticas e estratégias do Estado e do País, como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico;
Garantir a vinculação entre o desenvolvimento econômico e as políticas de saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.

TÍTULO IV - DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

Capítulo I - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 47. A Gestão Democrática tem por objetivo garantir a participação da população, das associações e das entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, na proposição, implementação, fiscalização e revisão de todo teor legislativo e de gestão que envolva questões vinculadas direta ou indiretamente à política de desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 48. São diretrizes da Gestão Democrática:
Reestruturar e implantar o sistema municipal de gestão e planejamento, visando permitir a democratização da gestão administrativa e orçamentários;
Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias, através do geoprocessamento;
Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico; e
Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive, mediante divulgação regular dos atos decisórios de gestão.

Art. 49. São ações estratégicas da Gestão Democrática:
Promover cursos de capacitação de líderes comunitários;
Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos.

Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 50. A Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 51. A garantia da participação dos cidadãos e da responsabilidade do governo municipal tem por objetivos:
A socialização da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
O pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública; e
A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 52. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
Valorizar as entidades organizadas da sociedade civil constituída e respeitar suas autonomias políticas;
Fortalecer os Conselhos Municipais e apoiar e promover debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária;
Fomentar a transparência dentro do poder público municipal e a facilitação do acesso à informação pelos munícipes.

Capítulo III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 53. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será desenvolvido pelos órgãos do Executivo Municipal, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 54. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão urbana.

Art. 55. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão deste PDM;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados.

Art. 56. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana será integrado:
Pelo Conselho Municipal da Cidade;
Pela implementação, acompanhamento e controle do Plano Diretor;
E pelo Sistema Municipal de Informações – SMI.

Seção II - Do Conselho Municipal Da Cidade

Art. 57. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 58. São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:
Elaborar seu regimento interno;
Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
Acompanhar a elaboração e implementação do Plano Plurianual municipal;
Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
Emitir parecer sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares;
Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta lei;

Deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
Analisar e emitir parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 59. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:
Um representante do Departamento de Obras Pública;
Um representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Um representante do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
Um representante do Conselho Municipal de Habitação;
Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Três representantes da Sociedade Civil.
§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, representantes da comunidade, serão eleitos na conferência municipal de planejamento e os do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, sendo os demais membros indicados pelas suas respectivas entidades.
§2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados pelo Prefeito.
§3º Os membros devem exercer seus mandatos sem percepção de qualquer verba pecuniária ou benefícios de quaisquer naturezas;
§4º Os representantes comunitários da sociedade civil e os representantes das entidades não poderão estar designados para o exercício de cargo em comissão, em qualquer dos três poderes, nas esferas municipal, estadual e federal;
§5º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º O Conselho será presidido por um dos seus membros, eleito de forma democrática dentre os que o compõem.

Art. 60. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Solicitar aos Comitês Técnicos a elaboração de pareceres sobre temas de relevante interesse público;
Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo tal atribuição ser delegada aos coordenadores dos Comitês.

Art. 61. O Conselho contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:
Habitação, coordenado por representante do Conselho Municipal de Habitação;
O Saneamento Ambiental, coordenado por representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
Mobilidade Urbana, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, presidido pelo Secretário Municipal de Obras;

§1º Os Comitês Técnicos servirão como suporte técnico para o Conselho, podendo ser requisitado seu parecer quando forem submetidos ao Conselho temas polêmicos ou de alta complexidade técnica.
§2º Os Comitês serão compostos por até três membros, nomeados pelo coordenador do Comitê, dentre pessoas de reconhecido conhecimento sobre o assunto, sendo a função exercida sem direito a nenhum tipo de remuneração.
§3º Cabe ao Presidente do Conselho solicitar o parecer do Comitê correspondente, sendo possível a solicitação de tal parecer pelos membros do Conselho, mediante requerimento assinado por pelo menos cinco membros dirigido ao Presidente do Conselho.
§4º Os pareceres emitidos pelos Comitês Técnicos não têm caráter deliberativo, nem são de observação obrigatória pelo Conselho, servindo apenas como apoio técnico para questões de maior relevância.
§5º Os Comitês têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de seu parecer, a contar da data de encaminhamento do requerimento pelo Presidente do Conselho.

Seção III - Da Implementação, Acompanhamento e Controle Do Plano Diretor

Art. 62. A implantação, acompanhamento e controle do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira são atribuições da Secretaria de Obras, visando garantir otimização.
Seção IV - Do Sistema De Informações Para O Planejamento Municipal - SIPLAM

Art. 63. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 64. São princípios fundamentais do SIPLAM:
O direito à informação como um bem público fundamental;
O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e
A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 65. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de planejamento do Município e como garantia de implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 66. Na estruturação e na gestão do SIPLAM deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
Relevância;
Atualidade;
Confiabilidade;
Abrangência;
Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
Comparabilidade temporal e espacial;
Facilidade de acesso e uso;
Viabilidade econômica.

Art. 67. São instrumentos relevantes para a operacionalização do SIPLAM:
Os sistemas automatizados de gestão e de informações geo referenciadas; e
A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 68. São diretrizes para o desenvolvimento do SIPLAM:
Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho do planejamento municipal;
Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do planejamento municipal;
Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas, de forma a alimentar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo;
Estruturar e implantar o SIPLAM de forma gradativa e modulada;
Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do SIPLAM;
Fornecer informações para a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais;
Manter atualizadas as informações cadastrais;
Manter atualizadas as plantas gerais da cidade.

TÍTULO V - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 69. O ordenamento territorial é o instrumento de estruturação e indução do desenvolvimento municipal, considerando toda a extensão

territorial e suas características para o processo de planejamento, sendo esta estratégia viabilizada através da divisão e composição de Unidades Territoriais e pelos **seguintes objetivos**:
Uso das atribuições legislativas da esfera municipal para fazer cumprir a Função Social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
Promover a ocupação ordenada do território municipal;
Estabelecer as macroestruturas ambiental e viária como diretrizes de estruturação e expansão urbanas.

Art. 70. Constituem Unidades Territoriais compostas para os fins desta Lei:
As Macrozonas;
As Zonas;
As Áreas;
O Sistema Viário.
As delimitações espaciais específicas, como as Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN), as Unidade de Conservação (UC), a Área de Proteção Ambiental (APA), as Áreas de Preservação Permanente (APP), os Cemitérios, entre outros;
§1º A fim de definir a composição do Macrozoneamento do Município entende-se:
Cada macrozona municipal compõe uma dimensão específica, mediante suas vocações, objetivos e diretrizes, devendo estar integrada ao território municipal de Prado Ferreira, como descrito nesta Lei;
As macrozonas urbanas compõem os perímetros urbanos e devem atender às vocações locais, aos objetivos e diretrizes previstos nesta Lei;
As zonas e eixo comercial estabelecem o padrão de uso e ocupação do solo nas macrozonas urbanas previstas para os perímetros das áreas urbanas, definidos por suas aptidões, seus objetivos gerais e específicos e diretrizes.
§2º Nas Unidades Territoriais são determinados os parâmetros de uso, de ocupação e de parcelamento do Solo, bem como dos Instrumentos Urbanísticos que incidem sobre elas, tendo em vista seus objetivos.

Art. 71. A Estruturação Viária possui as seguintes diretrizes:
Exigir dos futuros loteamentos a construção dos arruamentos dentro da Hierarquia Viária estabelecida na Lei do Sistema Viário, como também a extensão de infraestrutura urbana;
Gestionar recursos junto aos governos Estadual e Federal para construção de projetos de conexão viária;
Viabilizar junto às concessionárias das rodovias a execução de obras necessárias para interligações previstas.

Seção I – Da Composição Do Território
Art. 72. O município de Prado Ferreira está composto por 2 (dois) macrozoneamentos:
Macrozoneamento Urbano
Macrozoneamento Rural;
Parágrafo único O ANEXO I delimita a distribuição do Macrozoneamento Municipal previstos no *caput* deste artigo.

Art. 73. O Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira é um instrumento de planejamento territorial que tem como base as vocações sociais e econômicas do município.

Art. 74. O Macrozoneamento Urbano de Prado Ferreira aplica-se às áreas urbanas do Distrito Sede.

Seção II – Do Macrozoneamento Municipal De Prado Ferreira
Art. 75. A fim de viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, determinam-se diretrizes e medidas gerais para o Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira.
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura Municipal e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos, como as chamadas chácaras de recreação, na área rural, fora do perímetro das áreas urbanas;
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis para tornar obrigatório que todos os processos de parcelamento, desmembramento e remembramento no território municipal sejam remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal para fornecer às diretrizes de uso e ocupação do solo com apreciação.
Acompanhar, orientar e incentivar as atividades econômicas da agricultura familiar em harmonia com a preservação de matas naturais e da cobertura vegetal com apoio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);
Requerer, conforme os casos previstos, Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 76. São objetivos específicos da Macrozona Rural:
Garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária em harmonia com o plantio de espécies nativas em Área de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais;
Apoiar a produção de alimentos do Pequeno Produtor Rural no abastecimento municipal público e privado.
§1º São diretrizes e medidas específicas da Macrozona Rural:
Incentivar e dar apoio técnico à criação de Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN);
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
Criar política municipal de fomento e apoio à Agricultura Familiar;
Identificar e definir estratégias junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) para que o Pequeno Produtor Rural tenha competitividade econômica no abastecimento municipal público e privado;
Melhoria e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
Melhoria e manutenção de poços de abastecimento na área rural;
Desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural.

Seção III – Da Macrozona Urbana
Art. 77. A macrozona urbana é uma unidade territorial de planejamento, abrangendo o Distrito Sede, com a finalidade de otimização da infraestrutura e melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental com a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.

Art. 78. A Macrozona Urbana é definida no perímetro urbano convergindo as diferentes formas de uso e ocupação, capacidade física e ambiental e vocações territoriais. Tem-se em vista os parâmetros de adensamento, a macroestrutura viária instituída pela sua hierarquização e a caracterização da paisagem destas Unidades Territoriais de Planejamento, buscando sempre a qualidade urbana.
§1º São diretrizes e medidas da Macrozona Urbana:
Incrementar a densidade habitacional da área para melhor aproveitamento e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos;
Propiciar a habitabilidade diversificada nas edificações, estimulando o uso misto;
Melhorar os equipamentos de drenagem, fiscalização do esgotamento sanitário e serviços urbanos de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos;
Melhorar a infraestrutura viária na região para ampliar a fluidez do trânsito com a diversificação de modais de transporte como a pé, bicicleta e transporte público;
Estabelecer uma política de gestão dos equipamentos e serviços públicos.
§2º São instrumentos urbanísticos aplicáveis na Macrozona Urbana:
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios, e IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em títulos;
Direito de Preempção;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

Capítulo II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.79. A adequação do uso da propriedade à sua função social constitui requisito fundamental ao cumprimento dos objetivos desta Lei, devendo o governo municipal e os munícipes assegurá-la.
Parágrafo único. Considera-se propriedade, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificado ou não, independentemente do uso ou da destinação que lhe for dada ou prevista.

Art. 80. A Função Social da Propriedade tem os seguintes objetivos:
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e demais mecanismos;
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como usucapião individual ou coletivo para fins de regularização fundiária;
Estabelecer em parceria com o Conselho do Plano Diretor Municipal a sistemática de fluxo administrativo dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Aplicação de demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 81. Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município, nos planos territorial e social, e a outras exigências previstas em lei, mediante:
Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;
Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;
Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo, em se tratando de propriedade pública;
Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;
Utilização compatível com as funções sociais da cidade, no caso de propriedade urbana; e
Realização das obras de desenvolvimento do município, no plano territorial e social, priorizadas neste plano, independente das mudanças de governo.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a comunicação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 82. A Política Municipal de Estruturação do Território tem por objetivo a estruturação do espaço municipal cujos princípios são os seguintes:
A compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento regional;
A integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
A participação da população nos processos de decisão sobre a política urbana;
A continuidade no tempo e no espaço das ações básicas de planejamento urbano; e
A fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.

Art. 83. O ordenamento do território far-se-á por meio do processo de planejamento contínuo, de investimentos em infraestrutura, de políticas setoriais e da regulação e controle do parcelamento do solo, uso e ocupação.

Art. 84. A regulação do uso e da intensidade da ocupação do solo considerará sempre:
O equilíbrio entre as atividades urbanas e rurais;
A capacidade de sustentação ambiental;
A divisão do território em bacias hidrográficas;
O patrimônio natural, artificial e cultural;
A segurança individual e coletiva;
A qualidade de vida;
A oferta suficiente ou projetada de infraestrutura e serviços, compreendendo:
Saneamento básico;
Transporte público coletivo;
Drenagem;
Pavimentação;
Iluminação pública;
Equipamentos públicos e comunitários;
Outros serviços urbanos essenciais;
A necessidade de se eliminar a segregação socioespacial e evitar os grandes deslocamentos entre moradia, trabalho e serviços.

Seção II - Da Estruturação Rural

Art. 85. A Estruturação Rural visa dotar a área rural de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e estimular a sua integração com a área urbana, visando atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando as atividades desenvolvidas na área rural com a preservação ambiental.

Art. 86. São diretrizes para a Estruturação Rural:
Estimular a participação da população rural na implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, atendendo às suas demandas e necessidades;
Promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do município, respeitados os termos da Lei de Sistema Viário;
Incentivar a conservação do solo através de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;
Incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais.
Elaborar plano de desenvolvimento rural, incluindo zoneamento de uso e ocupação do solo rural, de modo a evitar a intensificação da degradação das microbacias e iniciar processo de recuperação de matas ciliares, por meio de campanhas educativas e com a participação dos proprietários;
Estabelecer critérios para implantação de atividades turísticas, recreativas e culturais na zona rural, respeitando o módulo mínimo do INCRA e considerando os impactos ambientais decorrentes; e
Oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário.

Art. 87. São ações estratégicas para a Estruturação Rural:
Dar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas (fertilizantes, agroquímicos, sementes tratadas ou não, etc.);
Estimular o cooperativismo, o associativismo e o processo de agregação de valor e empreendedorismo rural;
Avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
Estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e outras áreas especialmente protegidas que possam ser enquadradas na previsão da Lei Complementar Estadual nº. 59/1991, que instituiu o ICMS ecológico no Estado do Paraná; e
Identificar as obras prioritárias para implantação do circuito verde.

Seção III - Da Estruturação Urbana

Art. 88. A Estruturação Urbana visa ordenar a área Urbana em todo perímetro em que se situa sua sede, através do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, condições ambientais, oferta de transporte público coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Art. 89. São diretrizes para a Estruturação Urbana:
Ordenar e disciplinar o crescimento do Município, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana, no tocante à edificação e ao parcelamento do solo;

Consolidar a conformação de crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;
Recuperar, pelos instrumentos legais constantes do Estatuto da Cidade, os recursos advindos da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público e assegurar a sua aplicação em obras de infraestrutura urbana, recuperação ambiental e habitação de interesse social;
Estabelecer critérios para o controle da impermeabilização em áreas já ocupadas; e
Estimular a abertura de novas possibilidades de adensamento e de localização de atividades geradoras de emprego em locais potencializados pelos investimentos públicos, notadamente em sistema viário e de transportes, bem como em locais definidos por operações urbanas, de acordo com legislação específica.

Art. 90. São ações estratégicas da Estruturação Urbana:
Estruturar o uso do solo urbano, a partir das bacias hidrográficas, de forma a proporcionar o controle da qualidade ambiental com a utilização de indicadores de qualidade da água;
Promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada, em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga, otimizar os investimentos coletivos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;
Evitar a segregação de usos, promovendo a diversificação e mescla de usos compatíveis, de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;
Manter o centro histórico com a preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica;
Criar condições para a implementação de um centro multifuncional, de forma a possibilitar a extensão das atividades econômicas características da área central, sem a descaracterização do centro histórico; e
Planejar as áreas mortuárias dentro do espaço urbano.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 91. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração metropolitana, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social, tem como princípios básicos:
Priorizar a mobilidade e a acessibilidade cidadã voltada aos pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e pessoas com restrição de mobilidade, em relação ao transporte motorizado;
Priorizar, na ordenação do sistema viário, a circulação do transporte público coletivo sobre o individual, conforme demanda de transporte, capacidade e função da via;
Reduzir tempos de viagem, consumo energético e o impacto ambiental;
Articular o sistema de mobilidade municipal e acessibilidade com o metropolitano, estadual e nacional, existente e planejado;
Estruturar o sistema de transporte para atendimento das demandas atuais e projetadas;
Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste PDM, bem como exigir o cumprimento, da legislação estadual e federal no que se refere à acessibilidade.

Art. 92. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:
Quanto ao transporte:
Adequar o atendimento às pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade, no sistema de transporte coletivo público e privado e no sistema de transporte individual remunerado de passageiros;
Incentivar o uso do transporte não motorizado, através de bicicleta;
Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo de qualidade e acessível;
Adequar a oferta de transporte público coletivo à demanda, compatibilizando com as diretrizes de uso e ocupação do solo e contribuindo para o fortalecimento das diversas atividades nos bairros;
Incentivar, no sistema de transporte público coletivo o uso de tecnologias veiculares que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros;
Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do sistema público de transporte coletivo;
Disciplinar e fiscalizar o sistema público e privado de transporte coletivo, transporte escolar, fretamento, o sistema de transporte individual remunerado de passageiros e o sistema de transporte remunerado de cargas; e
Integrar políticas de desenvolvimento do turismo nas diretrizes do transporte coletivo.
Quanto ao sistema viário:
Garantir à população condições eficientes de deslocamento e acessibilidade aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
Dotar o município de um sistema viário que integre as áreas urbana e rural e o sistema viário intermunicipal;
Estabelecer padrões de qualidade das calçadas, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trânsito para todos os pedestres;
Combater e reduzir os níveis de impacto ambiental em áreas residenciais degradadas pelo tráfego intenso de veículos;
Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
Fornecer subsídios para revisão da legislação urbanística e estabelecer critérios e parâmetros de transporte e trânsito no processo de análise e aprovação de empreendimentos geradores de tráfego, por meio de órgãos colegiados; e
Promover ações de monitoramento e segurança, por meio de sistemas de informações geográficas e tecnologia de informação.

Art. 93. São ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade:
Elaborar políticas de mobilidade do Município de Prado Ferreira, estabelecendo diretrizes básicas para o sistema viário;
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implantação de equipamentos e infraestrutura, na forma prevista em lei;
Executar projeto de pavimentação das vias urbanas não pavimentadas com recapeamento e material adequado;
Aquisição de maquinários para manutenção das vias e estradas;
Implantar passarelas sobre a PR 170, de forma a gerar segurança na transposição da rodovia; e
Implantar ciclovias prevendo uma ligação entre as duas partes da cidade cortadas pela rodovia, com a ciclovia passando pela futura trincheira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL AMBIENTAL
Seção I – Das disposições gerais

Art. 94. A Política Municipal Ambiental articula-se às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 95. São princípios da Política Municipal Ambiental:
A implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da Legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;
A proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
O controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
A pesquisa, desenvolvimento e fomento da aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
A preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente em unidades de conservação de interesse local;
A garantia da existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
A promoção da educação ambiental, dentro e fora das escolas, visando à conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos;
A promoção da eficiência do consumo de energia, buscando a otimização e evitando o desperdício;
Proteção da fauna e flora nativas.

Art. 96. Constituem diretrizes da Política Municipal Ambiental:
Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
Controlar o uso e a ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação e áreas de mananciais hídricos;
Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;
Controlar a poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;
Implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;
Adequar o tratamento e manutenção da vegetação, enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;
Manter e ampliar a arborização urbana;
Disciplinar o uso das áreas verdes públicas municipais para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
Instituir e aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;
Articular a gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;
Implantar e rever periodicamente o Plano de Gestão Energético Municipal.

Art. 97. São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:
Elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;
Manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos;
Implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;
Estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;
Elaborar o cadastro de redes de águas pluviais e instalação de água e esgoto;
Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;
Incentivo à implantação de cisternas ou outras tecnologias de reuso de água em instituições de ensino (público e privado) aliado à educação ambiental;
Elaborar plano de controle de pragas urbanas e manejo de pequenos animais.
Implementar campanha de conscientização ambiental nas escolas, incentivando atividades práticas;
Criar faixa de controle mais rigoroso de uso de agrotóxicos no entorno dos distritos;
Definir as áreas de corredores da biodiversidade, com objetivo de integrar os remanescentes florestais nativos;
Construção de um poço artesiano para ampliar o atendimento de água.

Seção II - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 98. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 99. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
Promover programas de combate ao desperdício de água;
Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento dos resíduos sólidos urbanos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
Otimizar os programas de coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos;
Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais;
Atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, sobre o saneamento básico, no que couber.

Art. 100. São ações estratégicas da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Ampliar a rede de saneamento básico;
Ampliar a área abrangida pelo serviço de coleta de lixo; e
Executar rede de esgoto nas bacias de abastecimento prioritariamente.

Seção III - Da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos

Art. 101. A Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos tem por objetivos:
O controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
A promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
A garantia de metas e procedimentos de introdução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis, plásticos e a compostagem de resíduos orgânicos;
O estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil; e
O estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 102. São diretrizes da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Promover um ambiente limpo e agradável, por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
Preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
Implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
Minimizar a quantidade de resíduos sólidos, por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
Minimizar a nocividade dos resíduos sólidos, por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
Controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
Repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.
Assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis; e
Estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de coleta seletiva.

Art. 103. São ações estratégicas para a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;
Melhorar a gestão do aterro municipal;
Viabilizar a destinação final dos resíduos em aterro sanitário preferencialmente em sistema de consórcio intermunicipal regional;
Incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
Implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais;

Incentivar a aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo e elaborar o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.
Elaborar estudo técnico sobre potencial de extração de cascalho no município, e licenciar pedreiras, devido à grande demanda para manutenção de estradas rurais;
Elaborar plano e adquirir um local adequado para destinação final dos resíduos de construção civil (RCC);
Revisão e aplicação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com incentivos a compostagem, horta municipal, moedas verdes, etc; e
Fomentar a Logística Reversa no município.

Seção IV - Da Política Municipal de Drenagem Urbana

Art. 104. A Política Municipal de Drenagem Urbana tem por objetivos:
O disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
A implementação da fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;
A definição de mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
O desenvolvimento de projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;
A implantação de ações educativas, de orientação e punição para a prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem; e
O estabelecimento de programa que articule os diversos níveis de governo para a implementação de cadastro da rede de drenagem e instalações.

Art. 105. São diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais, combinando elementos naturais e construídos;
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
Controlar o processo de impermeabilização do solo;
Conscientizar a população, quanto à importância de escoamento da retenção com infiltração das águas pluviais; e
Criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem.

Art. 106. São ações estratégicas da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente as várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
Buscar a participação da iniciativa privada, por meio de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público;
Revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de lagos e fundos de vale;
Adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
Elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem; e
Elaborar o Plano de drenagem urbana, com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos em acordo ao Plano de Saneamento Básico.

Capítulo VI - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 107. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual - PPA;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
A Lei de Orçamento Anual; e
A Lei do Plano Diretor.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
O Direito de Superfície;
O Direito de Preferência;
A Outorga Onerosa do Direito de Construir;
As Operações Urbanas Consorciadas;
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Os Consórcios Imobiliários;
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais;
Implantar lançamento do IPTU progressivo;
Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei; e
Referendo popular e plebiscito.

Seção II - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 108. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na área urbana do Município.
§1º Lei específica definirá as áreas prioritárias para o adensamento e a ocupação dos lotes, conforme o georreferenciamento.
§2º Fica facultado, aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§3º Consideram-se solos urbanos não parcelados as glebas localizadas dentro do perímetro urbano, com acesso à via pavimentada e infraestrutura de água e luz.
§4º Consideram-se solos urbanos não edificados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano que não cumpre, quando, a partir da aprovação desta Lei, sua função social.
§5º Consideram-se solos urbanos subutilizados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano, nas seguintes condições:
Que contenham edificações sem uso e abandonadas, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro; e
Imóveis com edificações paralisadas, em ruínas ou edificações inadequadas à utilização de qualquer natureza, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro.

§6º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, os imóveis:
Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
Ocupados por clubes ou universidades;
De propriedade de companhias habitacionais;
Cuidados e conservados, que não apresentem risco ou perigo para a vizinhança, com sistema de monitoramento ou vigilância;
Cuidados, conservados e equipados, cedidos temporariamente como área de lazer à população vizinha; e

Lotes internos em condomínios, loteamentos fechados ou similares.

§7º Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 109. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.
§1º A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação, execução de parcelamento, edificação e utilização do solo.
§3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§6º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, com averbação no Registro de Imóveis.

Seção III - Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 110. O Município aplicará, para os imóveis constantes das áreas delimitadas no mapa de georreferenciamento como prioritárias para o adensamento ou como imóveis abandonados que descumprirem as etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 98º, alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos ou até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§1º Lei específica, baseada no § 1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e as áreas e/ou locais de sua abrangência bem como a aplicação deste instituto e sua alíquota máxima;
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV - Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 111. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado, em razão de obras realizadas pelo Poder Público, na área este se localiza, após a notificação prevista nos incisos I e II, do §1º, do artigo 98 desta lei; e
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§6º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 98 desta Lei.

Seção V - Do Direito de Superfície

Art. 112. O Direito de Superfície poderá ser exercido em toda propriedade urbana, nos termos da legislação federal pertinente, e prever averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos, comunitários, sistema viário e ambiental; e
Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 113. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 114. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, ou a terceiros, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

Seção VI - Do Direito de Preferência

Art. 115. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 116. O Direito de Preferência incidirá nas zonas definidas pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no caput deste artigo deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição por prazo a ser definido em lei específica.

Art. 117. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada em lei municipal específica baseada na presente lei, para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 118. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º À notificação mencionada no caput deste artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro, interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente; e
Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária, trabalhista ou executória.

Art. 119. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§1º A Prefeitura fará publicar, num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 98 desta lei e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º O decurso de prazo de trinta dias, após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 120. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 121. Lei municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 122. Para efeitos desta Lei, outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida pelo beneficiário.
Parágrafo único. Coeficiente de aproveitamento básico e o máximo são os estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.

Art. 123. Desde que o lote possua potencial construtivo adicional, o proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto à Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
§1º A aquisição onerosa de que trata o caput deste artigo se fará por:
Compra, mediante pagamento de contrapartida financeira; e
prestação de Serviços.

§2º A aquisição onerosa poderá ser efetuada por meio da combinação das duas modalidades.
§3º A prestação de serviços de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será objeto de Licitação Pública, com pagamento em potencial construtivo.

Art. 124. A aquisição onerosa por compra se fará com base em parâmetros a serem definidos em lei específica.

Art. 125. A aquisição onerosa por prestação de serviços, por meio da execução, pelo interessado, de obras de infraestrutura urbana no valor equivalente ao valor do potencial construtivo adquirido, se fará após aprovação dos projetos de infraestrutura, pelo órgão responsável do Poder Executivo de Prado Ferreira.

Art. 126. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso serão destinados às seguintes finalidades:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 127. As áreas com potencial construtivo adicional serão fixadas na lei municipal do uso e ocupação do solo.

Seção VIII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 128. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 129. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas, anel do emprego e novo centro;
Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
Implantação de espaços públicos;
Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural, paisagístico e arqueológico; e
Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 130. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na área Urbana da Sede Municipal.

Art. 131. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
Delimitação do perímetro da área de abrangência;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de habitação crítica.
Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.
§2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, na forma do inciso VIII do caput deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 132. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e

aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do EIV deverá considerar também os critérios previstos em legislação específica.

Art. 133. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 134. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração;
Periculosidade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno; e
Impactos sobre a fauna e flora.

Art. 135. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
Manutenção de áreas verdes.

§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento, nos casos exigidos, só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 136. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 137. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§1° Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2° O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção X - Do Consórcio Imobiliário

Art. 138. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no artigo 46º do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 139. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel, antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 140. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 141. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção XI - Da Regularização Fundiária
Subseção I - Das Disposições Gerais

Art. 142. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município de Prado Ferreira será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito, para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano; e
Desapropriação.

Art. 143. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:
Ministério público;
O Poder Judiciário;
Os cartórios imobiliários;
O governo estadual; e
Os grupos sociais envolvidos.
Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Subseção II - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 144. O Município outorgará o título de concessão de uso especial, para fins de moradia, àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal com área inferior ou igual a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo, caso o possuidor:
Seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo contínuo de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou remembramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 145. A concessão de uso especial, para fins de moradia aos possuidores, será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, situados no Município de Prado Ferreira, com mais de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§5º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade e em qualquer período.

Art.146. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial, para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
Art.147. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, visando implantar assistência judiciária gratuita para a população de baixa renda para assegurar pleno exercício dos direitos fundamentais.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. A Prefeitura Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais, para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei, seus instrumentos urbanísticos e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 149. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do PDM, seus instrumentos urbanísticos e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, por meio dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 150. Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares compatíveis com as políticas e diretrizes deste PDM, continuarão em vigência, no que não forem incompatíveis com esta lei, todas as legislações que tratam de desenvolvimento urbano.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Mapa de Macrozoneamento Municipal

Acesse o Link:***LEI COMPLEMENTAR Nº 634 DE 14 DE MAIO DE 2025***

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I - DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, Paraná, e incorpora as diretrizes estabelecidas pelo artigo 182 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257.
Parágrafo Único. Por consequência, ficam revogados todos os dispositivos da Lei municipal nº 317/2013, que contradigam o disposto na presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira tem por finalidade precípua, dispor sobre normas pelas quais o Poder Público e a iniciativa privada deverão pautar suas políticas públicas, dispondo sobre as diretrizes gerais e instrumentos necessários para garantir um ordenamento espacial territorial, visando contínuo aprimoramento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, sempre atentando-se para a legítima aplicação do lídimo anseio de sua população, à qual será assegurada plena e efetiva participação.

Art. 3º O Plano Municipal de Prado Ferreira, com as pertinentes ressalvas acerca das competências da União e do Estado, é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade em toda extensão territorial do município.
Parágrafo único. As estratégias políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais (PPA), diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamento anual (LOA), deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Código de Posturas.

§1º Como meio assecuratório à implementação a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada Plano de Ação e Investimento, elaborado pela Prefeitura Municipal, a partir das diretrizes aqui estabelecidas.
§2º Outras leis e decretos poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que tratem do desenvolvimento urbano ou de ações de planejamento municipal, bem como definam as vinculações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das demais leis complementares ao Plano Diretor, fazendo remissão a elas quando necessário.
§3º A atualização da planta de valores municipal será tratada em legislação própria.

Capítulo II - OBJETIVOS GERAIS

Art. 5o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira, tem como princípio fundamental a busca do desenvolvimento sustentável do Município, sob os ângulos dos aspectos geográficos, ambientais, sociais, culturais, econômicos e culturais.

Art. 6o São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira:
a valoração humana e a qualidade de vida da população, por meio do combate à pobreza e da redução das desigualdades sociais, visando assegurar-se a todo cidadão, indistintamente, acesso aos recursos e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
o desenvolvimento econômico como base para a promoção do desenvolvimento humano;
a gestão democrática do Município, de forma à garantir a participação popular como instrumento de garantia das aspirações coletivas.
o ordenamento do território como garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e do direito à cidade para todos, compreendendo os direitos:
à terra urbana;
à infraestrutura urbana;
à moradia digna;
ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural;
à mobilidade, priorizando o transporte público coletivo de qualidade;
à acessibilidade;
aos serviços públicos;
ao trabalho;
ao lazer.
a saúde.

Art. 7o O Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira objetiva a sustentabilidade ambiental do Município, tendo por finalidade:
valorização de seu patrimônio ambiental;
preservação e conservação do potencial ambiental do Município, com medidas protetivas que diminuam os riscos de poluição e degradação ambiental.
Manutenção e reparação dos danos e degradações ambientais ocorrentes no município, bem como a responsabilização dos responsáveis por eles.

Parágrafo único. O patrimônio ambiental compreende os bens que compõem o patrimônio natural, o patrimônio artificial e o patrimônio cultural.

Art. 8º O Plano Diretor Municipal será a unidade de planejamento e gestão territorial do Município.

Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município:
Quanto aos aspectos de valorização humana e qualidade de vida da população:
Universalizar o acesso ao ensino fundamental, erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade da população;
Combater as causas da pobreza e reduzir as desigualdades sociais;
Garantir à população assistência integral à saúde;
Garantir a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais, e proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico; e
Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana.

Quanto ao desenvolvimento econômico:

Aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais, para os setores público e privado, através da capacitação e aperfeiçoamento administrativo do setor público;
Promover incentivos à atividade agropecuária;
Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;
Incentivar a diversidade da produção econômica;
Consolidar o Município de Prado Ferreira como polo competitivo agroindustrial e como receptor de investidores com desejo de atuação de desenvolvimento sustentável da região Norte Central.

No que se refere ao ordenamento espacial do território:

Racionalizar o uso da infraestrutura, tais como sistema viário e transportes;
Implantar política de regulação urbanística baseada nos elementos norteadores deste plano; e
Prevenir abusos no que tange ao uso econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra, assegurando o cumprimento da função social da propriedade.

No que se refere à gestão democrática do Município:

Promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios que constituem a AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema), no processo de gestão de interesses comuns;
Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos, quando for de interesse público, e compatível com as funções sociais da cidade;
Capacitar os entes públicos municipais de capacidade de gestão gerencial, técnica e financeira;
Estimular interação entre a Administração Municipal e os agentes privados;
Incrementar e apoiar a formação e integração de organizações da sociedade civil e Conselhos Municipais, como meio de exercício democrático de gestão pública.

TÍTULO II - DA VALORAÇÃO HUMANA
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As Políticas Públicas de Valoração Humana e de Qualidade de Vida são de interesse da coletividade e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, deliberação, execução e fiscalização dos respectivos resultados.

Art. 11. É objetivo da promoção humana e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, pautar as políticas públicas por ações que estimulem, aumentem e garantam contínua e progressiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece, com efetiva participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 12. As ações estratégicas mantidas pelo Poder Público devem garantir acesso aos serviços das políticas sociais setoriais, observando os pressupostos de transversalidade, universalidade, descentralização, democratização e equidade.

Art. 13. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do município, destacando-se a população de baixa renda, e a garantia de sobrevivência material, ambiental, social, cultural e política, sob o enfoque da recuperação das capacidades de desenvolvimento integral das famílias e de sua capacidade protetiva, com enfoque para ações integradas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, cultura, esportes e lazer, universalizando o acesso aos serviços sociais indispensáveis ao combate das causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população, bem como elaborar e implantar mecanismos para adaptar a cidade às mudanças climáticas.

Art. 14. As políticas sociais para qualidade de vida, têm como diretriz o desenvolvimento de um conjunto articulado de ações da iniciativa pública e da sociedade, com a integração de programas e projetos específicos, vinculados às políticas da área social, como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social, à cidadania e à diminuição das desigualdades.

Parágrafo único. A articulação entre as políticas setoriais deve ocorrer no planejamento e na gestão, primando pelo desenvolvimento descentralizado das ações propostas, de acordo com suas regulamentações específicas.

Art. 15. As diversas secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuições a gestão da política e a execução dos seus serviços realizados de acordo com:
Os preceitos da administração pública;
As orientações legais para cada área;
As diretrizes adotadas na Constituição Federal em vigor referentes à universalização de acesso, descentralização e participação social;
A possibilidade de integração dos diversos atores sociais, organizações governamentais e não governamentais e instituições de ensino e pesquisa, em torno de propostas abrangentes que visem à universalização das políticas e à contínua melhoria da qualidade de sua prestação, combinadas com a garantia da equidade;
A articulação e integração de ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional e com os órgãos de controle social, como Organizações não-governamentais e o Ministério Público, na constituição de uma rede de proteção social local.
As decisões do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A atuação das Secretarias Municipais na implementação das Políticas sociais deve ser integrada, com obediência a todas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Capítulo II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Política Municipal de Saúde objetiva promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução de riscos, acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observados os seguintes princípios:
Integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
Ênfase em programas de ação preventiva;
Humanização do atendimento; e
Gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 17. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
Aprimorar o modelo assistencial;
ampliar o acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
Promover programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
Executar ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
Promover a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
Assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político institucional do Sistema Único de Saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 18. São ações estratégicas da Política Municipal de Saúde:
Ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, em especial Programa da Saúde da Família, na sede urbana bem como o número de equipes do referido Programa;
Implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde, em todos os postos de saúde do município;
Ampliar o programa de saúde odontológica, segundo critério de risco e implementação do Programa Saúde da Família bucal adulto onde não exista;
Oferecer serviços especializados de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e garantir o acesso aos serviços de alta complexidade conforme as necessidades em parceria com o Estado e a União;
Implementar serviços de saúde mental;
Implementar os sistemas de informações para gestão da saúde;
Aprimorar os mecanismos de regulação de assistência à saúde nos diversos níveis, com implantação de um complexo regulador em saúde, com a participação do controle social;
Implementar política de educação permanente em saúde e em saúde do trabalhador.
Promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico;
Prover infraestrutura adequada às equipes de Saúde para desempenho de suas ações.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Educação objetiva garantir a toda população acesso à educação, observados os seguintes princípios:
Acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural; e
Autonomia de instituições educacionais, quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 20. São diretrizes da Política Municipal de Educação:
Democratizar o acesso e garantir a permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Permitir autonomia de gestão na educação;
democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
Incentivar a auto-organização dos estudantes, por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;
Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
Trabalhar com a comunidade escolar para o respeito e valorização das diferenças;
Promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo;
Promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de seis a quatorze anos, de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;
Apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;
Promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município, com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza; e
Garantir apoio às instituições locais mantenedoras de educação especial e sem fins lucrativos.

Art. 21. São ações estratégicas da Política Municipal de Educação:
Criar escola técnica voltada para a agroindústria;
Disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias;
Elaborar, conjuntamente com o Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01;
Viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições, para a formação de educadores;
Viabilizar cursos de formação continuada para professores da rede municipal de ensino;
Implementar o atendimento universal às crianças da faixa etária de seis a quatorze anos de idade, garantindo o ensino fundamental de nove anos e aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;
Promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos, para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;
Promover reformas nas escolas regulares, ou construí-las onde não existam prédios próprios, inclusive nos distritos rurais, dotando-os de recursos humanos físicos, materiais e pedagógicos, para o ensino das pessoas com necessidades educacionais especiais.
Capacitar os profissionais da educação, na perspectiva de incluir pessoas com diferentes necessidades educacionais nas escolas

regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;
Promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;
Criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;
Implementar, na rede pública de ensino, uma campanha de conscientização ambiental com atividades práticas;
Incentivar a implementação do ensino superior no município;
Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
Traçar metas e objetivos visando garantir aprendizagem e combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, em todas as escolas, inclusive nos distritos;
Combater a evasão, pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
Valorizar a formação ética, artística e a educação física;
Promover e assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nos ambientes escolares, de forma segura e visando o respeito e a inclusão social de todos.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Política Municipal de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como política de proteção social não contributiva destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem como objetivos:
Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Legislação Brasileira;
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 23. A assistência social se desenvolve por meio de três funções principais, articuladas entre si:
A proteção social, hierarquizada em proteção social básica e proteção social especial, com provisão de benefícios, serviços, programas e projetos;
A vigilância social, visando conhecer a presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos da vida; e
A defesa social e institucional, que implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção básica e especial, para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo e no acesso a oportunidades, capacitação, serviços, condições de convívio e socialização.

Art. 24. A proteção social deve garantir:
Segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, que implicam na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
Segurança de acolhida, que implica na provisão às necessidades humanas, como o direito à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade; e
Segurança de vivência familiar ou convívio, que implica no fortalecimento e/ou recuperação dos vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social.

Art. 25. A política pública de assistência social no município segue os princípios estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº. 8.742/93, quais sejam:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 26. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
Concepção da Política de Assistência Social como direito e respeito à condição do usuário enquanto cidadão;
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
Descentralização da Política de Assistência Social;
Ampliação da participação do usuário nos serviços e nos espaços deliberativos;
Democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;
Garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social;
Ampliação quantitativa e qualitativa do acesso do usuário, buscando a efetivação da universalização da Política de Assistência Social; e
Articulação da Política de Assistência Social com as demais Políticas Públicas.

Art. 27. São ações estratégicas da Política Municipal de Assistência Social:
Implantar, estruturar e implementar ações, no campo da assistência social e definir as ações com base nos níveis de vulnerabilidade e no processo de vigilância social;
Promover a articulação e a integração entre o Poder Público, os segmentos sociais organizados e rede de serviços não governamentais que atuam na área de assistência social;
Traçar e gerir estratégias com fins de inclusão produtiva, visando proporcionar oportunidades de renda à população que não tem acesso ao mercado de trabalho, promovendo melhora de sua dignidade e garantindo-se probabilidade de obtenção de rendimento, autonomia e convívio;
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como referência territorial na condução da política de assistência social em âmbito local, garantindo sua implantação, estruturação e manutenção nos territórios, de acordo com a leitura das vulnerabilidades do município;
Criar e incrementar Centros de Referência Especializado de Assistência Social, entendidos como equipamentos voltados à prestação de serviços de média complexidade, para atender as pessoas e famílias que se encontram em situação de fragilidade social e pessoal, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos;
Estruturar os serviços considerados prioritários, no âmbito da proteção social básica e especial, pautados na matricialidade familiar e na territorialização;
Ampliar e implementar o trabalho e a metodologia de atendimento a famílias na Proteção Social Básica e Especial;
Definir uma metodologia de trabalho socioeducativo voltado aos ciclos de vida, com base na centralidade familiar e na lógica territorial descentralizada, viabilizando meios para ampliar sua oferta, de acordo com a necessidade;
Desenvolver a gestão dos benefícios assistenciais advindos das três esferas de governo;
Estabelecer uma relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial;
Celebrar parcerias com a rede não governamental no desenvolvimento de ações socioassistenciais, em caráter suplementar nos territórios;

Articular o trabalho em rede intersetorial com as políticas públicas, com enfoque territorial;
Implantar sistema informatizado de gestão, de registro de usuários, serviços e dados de realidade, integrando também de maneira informatizada a rede socioassistencial;
Criar espaços de expressão e participação da população no exercício do controle social;
Fomentar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios, pela rede governamental e não governamental, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciamento pelas três esferas de governo;
Incentivar as ações e iniciativas da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo da política de assistência social;
Estimular o exercício da vigilância social, para nortear a gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à ampliação de cobertura de atendimento;
Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social, com base em indicadores;
Desenvolver ações intersetoriais voltadas ao campo da economia solidária, propiciando, às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, assessoria, formação continuada, fomento, apoio à comercialização e estímulo à organização de redes de economia solidária, e
Garantir qualidade aos equipamentos sociais: reformar, ampliar e manter em condições adequadas as instalações físicas da rede municipal de ação social a toda população de Prado Ferreira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura cuja política tem como princípios:
A liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
O acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
O incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
A cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
A superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento; e
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o patrimônio cultural é integrado pelos bens materiais e imateriais que constituem a identidade e memória coletiva, tais como edificações isoladas e/ou conjuntos, ruas, bairros, traçados urbanos, praças, paisagens, sítios arqueológicos, monumentos naturais, além de saberes e manifestações que, por sua importância para consolidar a identidade cultural, merecem a proteção do Município.

Art. 29. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:
Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
Fortalecer o meio cultural, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

Art. 30. São ações estratégicas da Política Municipal de Cultura:
Trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;
Criar mecanismos, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;
Manter incentivos financeiros para programas culturais; e
Criar e adequar espaços físicos para atividades culturais, considerando as necessidades das diferentes manifestações do setor e a descentralização espacial, visando atender a maioria da população

Capítulo VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 31. A Política Municipal de Esportes e Lazer tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental e social, através do incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, no âmbito escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 32. A Política Municipal de Esportes e Lazer deverá orientar-se pelos seguintes princípios:
Desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais; e
universalização da prática esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, gênero e situação social.

Art. 33. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:
Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
Estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;
Garantir, a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
Incentivar a prática de esportes, na rede escolar municipal, por meio de programas integrados à disciplina de educação física;
Promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos, voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos para a melhoria do nível técnico das modalidades esportivas;
Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte da rede escolar municipal, estadual e particular, promovendo eventos que englobem todas as áreas do ensino primário, fundamental e médio.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;
Viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer para pessoas com deficiências.
Promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário.
Incentivar e apoiar as entidades que promovem e atuam nas áreas de esportes e atividades com características alternativas;
Otimizar o uso de espaços públicos para ações de integração da comunidade em geral.

Art. 34. São ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer:
Promover a capacitação profissional dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Adequar a infraestrutura física e administrativa de esporte e lazer do Município;
Melhorar a infraestrutura dos campos de futebol existentes;
Equipar adequadamente as praças e áreas verdes;
Administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;
Criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academias para idosos com atividades interdisciplinares;
Manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;
Incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários.

Construção de uma área de lazer no centro de eventos do município; e
Ampliar as estruturas das hortas comunitárias com a instalação de estruturas de apoio, área de reunião e processamento básico de produtos da horta.

Capítulo VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 35. A Política Municipal da Mulher tem como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade em que as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, tendo, como diretrizes aquelas do Plano Nacional de Política para Mulheres.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal da Mulher:
Implantar Centro de Referência e Atendimento à Mulher, equipando-o adequadamente e mantendo número compatível de funcionários;
Oferecer cursos para capacitação dos funcionários que atuam nos programas referentes à Política Municipal da Mulher;
Desenvolver ações que integrem um Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Desenvolver um Programa Municipal de Formação Profissional Feminina.

Capítulo VIII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 37. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar o direito à moradia, devendo orientar-se pela garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança, zelando pelo ainda atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, além de:
Tratar a questão habitacional como política de Estado, como meio de garantir a universalização do direito à moradia e à cidade;
Promover a democratização da gestão urbana e a inclusão socioespacial da população de baixa renda, com sua inserção à política habitacional urbana e com a incorporação de sustentabilidade socioeconômica e ambiental;
Promover a integração das políticas habitacionais à outras políticas públicas em geral.

Art. 38. São diretrizes da PMH:
Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda, desde que em parceria com o gestor municipal do Fundo Municipal de Habitação;
Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes no Município;
Redefinir as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia para atender as especificidades da demanda;
Estabelecer parâmetros para a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
Garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do Município;
Estabelecer os critérios para a criação do Conselho Municipal de Habitação, definindo os critérios para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na questão habitacional.

Art. 39. São ações estratégicas da PMH:
Realizar o diagnóstico das condições de moradia no município, identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos às moradias em situação de risco, aos loteamentos irregulares e às áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
Atuar em conjunto com o Estado, a União, a Caixa Econômica Federal ou com órgãos por eles designados, para a criação de um banco de dados de uso compartilhado, com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;
Conferir celeridade à aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;
Investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;
Promover assistência técnica e jurídica à comunidade de baixa renda, quanto a ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
Buscar a autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados respeitados condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Manter um estoque de áreas de lotes para atendimento a programa de habitação social;
Destinar áreas do parcelamento do solo para programas de habitação social.;
Capacitar os agentes públicos para a implantação e gerenciamento daPMH;
Estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal;
Regulamentar e implementar os instrumentos doEstatuto daCidade na legislação urbana municipal;
Articular a PMH com as políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
Formular e executar os programas municipais de regularização fundiária;
Destinar recursos públicos ao atendimento das necessidades habitacionais da população com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
Incorporar as zonas especiais de interesse social (ZEIS) como estratégia política e urbanística para o enfrentamento da problemática habitacional da população de baixa renda;
Estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos públicos para a destinação eficaz e socialmente responsável dos recursos destinados à área habitacional;
Fomentar a intervenção pública nos assentamentos precários, com vistas a garantir sua integração ao conjunto de benefícios urbanos disponíveis.
Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor;
Incentivar a formação de Associação de Moradores dos bairros;
Criar o Fundo Municipal de Habitação.

TÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Capítulo I - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 40. A Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda tem como objetivo propiciar aos munícipes condições de acessar o mercado de trabalho assim como gerar renda, priorizando as famílias de alta vulnerabilidade social.

Art. 41. São princípios no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
A contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;
A defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante ou ilegal;
O incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos empreendimentos privados, associações de produtores, cooperativas e entidades; e
O estímulo a parcerias para a formulação de projeto de microcrédito para o pequeno e médio agricultor e empreendimentos econômicos solidários das zonas urbana e rural.

Art. 42. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, permitindo a consolidação da cidadania bem como a sua divulgação, preferencialmente, em diversas regiões;
Fomentar o surgimento de novas centralidades econômicas e incrementar as existentes, visando à distribuição espacial adequada dos serviços e oportunidades de trabalho e emprego;
Incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, facilitando a aquisição de insumos e equipamentos, bem como a comercialização da produção; e
Dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores.

Art. 43. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:
Incentivar a criação de polos de excelência em tecnologia;
Promover cursos de qualificação e capacitação da mão-de-obra na área urbana, incluindo os distritos e a zona rural;
Estimular a celebração de convênios entre o Poder Público e as empresas, para aumentar a geração de empregos à população local;
Fomentar a realização de atividades turísticas e de lazer, visando implantar o programa de turismo em sua plenitude; e
Aproveitar o potencial turístico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre lazer e meio ambiente.

Capítulo II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 44. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve propiciar a consolidação do município como estimuladora de atividades econômicas que tenham conteúdo de competitividade e empreendedorismo, tendo como princípios norteadores:
A geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;
O incremento do potencial produtivo do município;
O estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;
O fortalecimento e consolidação de suas vocações nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia, indústria, serviços, educação e cultura;
A educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;
Seu fortalecimento como polo de logística;
Sua consolidação como polo regional de comércio atacadista e varejista, educação, serviços de saúde, entretenimento e cultura;
O desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local;
O desenvolvimento do potencial turístico, especialmente o turismo de negócios, de eventos e rural;
O desenvolvimento da produção rural orgânica sustentável, com aplicação de tecnologias que permitam a manutenção do meio ambiente saudável;
Permitir o desenvolvimento do entorno dos locais turísticos urbanos; e
Programas de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e de eventos.

Art. 45. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como diretrizes:
Fomentar a inovação tecnológica, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;
Incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado nacional e internacional;
Incentivar o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação;
Acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o município e suas potencialidades;
Facilitar a conexão entre as atividades urbanas e rurais do município;
Apoiar a produção agrícola local;
Estimular a responsabilidade socioambiental;
Incentivar as atividades das entidades do terceiro setor.

Art. 46. São ações estratégicas, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Incentivar o desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos, pela capacitação técnica e gerencial;
Estimular as instituições públicas e privadas a oferecerem qualificação e requalificação profissional compatíveis com as demandas do mercado;
Estabelecer parcerias entre agentes públicos e privados;
Criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas;
Promover atrativos turísticos e econômicos na área urbana e na zona rural;
Resgatar a Associação Comercial do Município, como forma de integração, mobilização e organização da comunidade empresarial;
Fomentar os pequenos negócios, criando políticas e estratégias locais, em sintonia com políticas e estratégias do Estado e do País, como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico;
Garantir a vinculação entre o desenvolvimento econômico e as políticas de saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas.

TÍTULO IV - DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA
Capítulo I - PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 47. A Gestão Democrática tem por objetivo garantir a participação da população, das associações e das entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, na proposição, implementação, fiscalização e revisão de todo teor legislativo e de gestão que envolva questões vinculadas direta ou indiretamente à política de desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 48. São diretrizes da Gestão Democrática:
Reestruturar e implantar o sistema municipal de gestão e planejamento, visando permitir a democratização da gestão administrativa e orçamentários;
Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias, através do geoprocessamento;
Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico; e
Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive, mediante divulgação regular dos atos decisórios de gestão.

Art. 49. São ações estratégicas da Gestão Democrática:
Promover cursos de capacitação de líderes comunitários;
Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos.

Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 50. A Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 51. A garantia da participação dos cidadãos e da responsabilidade do governo municipal tem por objetivos:
A socialização da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;

O pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública; e
A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 52. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
Valorizar as entidades organizadas da sociedade civil constituída e respeitar suas autonomias políticas;
Fortalecer os Conselhos Municipais e apoiar e promover debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária;
Fomentar a transparência dentro do poder público municipal e a facilitação do acesso à informação pelos munícipes.

Capítulo III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 53. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será desenvolvido pelos órgãos do Executivo Municipal, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 54. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão urbana.

Art. 55. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão deste PDM;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados.

Art. 56. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana será integrado:
Pelo Conselho Municipal da Cidade;
Pela implementação, acompanhamento e controle do Plano Diretor;
E pelo Sistema Municipal de Informações – SMI.

Seção II - Do Conselho Municipal Da Cidade

Art. 57. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 58. São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:
Elaborar seu regimento interno;
Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
Acompanhar a elaboração e implementação do Plano Plurianual municipal;
Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
Emitir parecer sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares;
Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta lei;
Deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
Analisar e emitir parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 59. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:
Um representante do Departamento de Obras Pública;
Um representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Um representante do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
Um representante do Conselho Municipal de Habitação;
Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Três representantes da Sociedade Civil.
§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, representantes da comunidade, serão eleitos na conferência municipal de planejamento e os do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, sendo os demais membros indicados pelas suas respectivas entidades.
§2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados pelo Prefeito.
§3º Os membros devem exercer seus mandatos sem percepção de qualquer verba pecuniária ou benefícios de quaisquer naturezas;
§4º Os representantes comunitários da sociedade civil e os representantes das entidades não poderão estar designados para o exercício de cargo em comissão, em qualquer dos três poderes, nas esferas municipal, estadual e federal;
§5º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º O Conselho será presidido por um dos seus membros, eleito de forma democrática dentre os que o compõem.

Art. 60. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Solicitar aos Comitês Técnicos a elaboração de pareceres sobre temas de relevante interesse público;
Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo tal atribuição ser delegada aos coordenadores dos Comitês.

Art. 61. O Conselho contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:
Habitação, coordenado por representante do Conselho Municipal de Habitação;
O Saneamento Ambiental, coordenado por representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
Mobilidade Urbana, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, presidido pelo Secretário Municipal de Obras;

§1º Os Comitês Técnicos servirão como suporte técnico para o Conselho, podendo ser requisitado seu parecer quando forem submetidos ao Conselho temas polêmicos ou de alta complexidade técnica.
§2º Os Comitês serão compostos por até três membros, nomeados pelo coordenador do Comitê, dentre pessoas de reconhecido conhecimento sobre o assunto, sendo a função exercida sem direito a nenhum tipo de remuneração.
§3º Cabe ao Presidente do Conselho solicitar o parecer do Comitê correspondente, sendo possível a solicitação de tal parecer pelos membros do Conselho, mediante requerimento assinado por pelo menos cinco membros dirigido ao Presidente do Conselho.
§4º Os pareceres emitidos pelos Comitês Técnicos não têm caráter deliberativo, nem são de observação obrigatória pelo Conselho, servindo apenas como apoio técnico para questões de maior relevância.
§5º Os Comitês têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de seu parecer, a contar da data de encaminhamento do requerimento pelo Presidente do Conselho.

Seção III - Da Implementação, Acompanhamento e Controle Do Plano Diretor

Art. 62. A implantação, acompanhamento e controle do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira são atribuições da Secretaria de Obras, visando garantir otimização.

Seção IV - Do Sistema De Informações Para O Planejamento Municipal - SIPLAM

Art. 63. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 64. São princípios fundamentais do SIPLAM:
O direito à informação como um bem público fundamental;
O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e
A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 65. O Sistema de Informações para o Planejamento Municipal - SIPLAM, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de planejamento do Município e como garantia de implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 66. Na estruturação e na gestão do SIPLAM deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
Relevância;
Atualidade;
Confiabilidade;
Abrangência;
Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
Comparabilidade temporal e espacial;
Facilidade de acesso e uso;
Viabilidade econômica.

Art. 67. São instrumentos relevantes para a operacionalização do SIPLAM:
Os sistemas automatizados de gestão e de informações geo referenciadas; e
A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 68. São diretrizes para o desenvolvimento do SIPLAM:
Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho do planejamento municipal;
Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do planejamento municipal;
Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas, de forma a alimentar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo;
Estruturar e implantar o SIPLAM de forma gradativa e modulada;
Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do SIPLAM;
Fornecer informações para a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais;
Manter atualizadas as informações cadastrais;
Manter atualizadas as plantas gerais da cidade.

TÍTULO V - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 69. O ordenamento territorial é o instrumento de estruturação e indução do desenvolvimento municipal, considerando toda a extensão territorial e suas características para o processo de planejamento, sendo esta estratégia viabilizada através da divisão e composição de Unidades Territoriais e pelos **seguintes objetivos**:
Uso das atribuições legislativas da esfera municipal para fazer cumprir a Função Social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
Promover a ocupação ordenada do território municipal;
Estabelecer as macroestruturas ambiental e viária como diretrizes de estruturação e expansão urbanas.

Art. 70. Constituem Unidades Territoriais compostas para os fins desta Lei:
As Macrozonas;
As Zonas;
As Áreas;
O Sistema Viário.
As delimitações espaciais específicas, como as Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN), as Unidade de Conservação (UC), a Área de Proteção Ambiental (APA), as Áreas de Preservação Permanente (APP), os Cemitérios, entre outros;
§1º A fim de definir a composição do Macrozoneamento do Município entende-se:
Cada macrozona municipal compõe uma dimensão específica, mediante suas vocações, objetivos e diretrizes, devendo estar integrada ao território municipal de Prado Ferreira, como descrito nesta Lei;
As macrozonas urbanas compõem os perímetros urbanos e devem atender às vocações locais, aos objetivos e diretrizes previstos nesta Lei;
As zonas e eixo comercial estabelecem o padrão de uso e ocupação do solo nas macrozonas urbanas previstas para os perímetros das áreas urbanas, definidos por suas aptidões, seus objetivos gerais e específicos e diretrizes.
§2º Nas Unidades Territoriais são determinados os parâmetros de uso, de ocupação e de parcelamento do Solo, bem como dos Instrumentos Urbanísticos que incidem sobre elas, tendo em vista seus objetivos.

Art. 71. A Estruturação Viária possui as seguintes diretrizes:
Exigir dos futuros loteamentos a construção dos arruamentos dentro da Hierarquia Viária estabelecida na Lei do Sistema Viário, como também a extensão de infraestrutura urbana;
Gestionar recursos junto aos governos Estadual e Federal para construção de projetos de conexão viária;
Viabilizar junto às concessionárias das rodovias a execução de obras necessárias para interligações previstas.

Seção I – Da Composição Do Território
Art. 72. O município de Prado Ferreira está composto por 2 (dois) macrozoneamentos:
Macrozoneamento Urbano
Macrozoneamento Rural;
Parágrafo único O ANEXO I delimita a distribuição do Macrozoneamento Municipal previstos no *caput* deste artigo.

Art. 73. O Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira é um instrumento de planejamento territorial que tem como base as vocações sociais e econômicas do município.

Art. 74. O Macrozoneamento Urbano de Prado Ferreira aplica-se às áreas urbanas do Distrito Sede.

Seção II – Do Macrozoneamento Municipal De Prado Ferreira
Art. 75. A fim de viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, determinam-se diretrizes e medidas gerais para o Macrozoneamento Municipal de Prado Ferreira.
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura Municipal e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos, como as chamadas chácaras de recreação, na área rural, fora do perímetro das áreas urbanas;
Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis para tornar obrigatório que todos os processos de parcelamento, desmembramento e remembramento no território municipal sejam remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal para fornecer às diretrizes de uso e ocupação do solo com apreciação.

Acompanhar, orientar e incentivar as atividades econômicas da agricultura familiar em harmonia com a preservação de matas naturais e da cobertura vegetal com apoio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);
Requerer, conforme os casos previstos, Estudo de Impacto de Vizinhança.
Art. 76. São objetivos específicos da Macrozona Rural:
Garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária em harmonia com o plantio de espécies nativas em Área de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais;
Apoiar a produção de alimentos do Pequeno Produtor Rural no abastecimento municipal público e privado.
§1º São diretrizes e medidas específicas da Macrozona Rural:
Incentivar e dar apoio técnico à criação de Reserva do Patrimônio Particular Natural (RPPN);
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;
Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
Criar política municipal de fomento e apoio à Agricultura Familiar;
Identificar e definir estratégias junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) para que o Pequeno Produtor Rural tenha competitividade econômica no abastecimento municipal público e privado;
Melhoria e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
Melhoria e manutenção de poços de abastecimento na área rural;
Desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural.

Seção III – Da Macrozona Urbana
Art. 77. A macrozona urbana é uma unidade territorial de planejamento, abrangendo o Distrito Sede, com a finalidade de otimização da infraestrutura e melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental com a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.

Art. 78. A Macrozona Urbana é definida no perímetro urbano convergindo as diferentes formas de uso e ocupação, capacidade física e ambiental e vocações territoriais. Tem-se em vista os parâmetros de adensamento, a macroestrutura viária instituída pela sua hierarquização e a caracterização da paisagem destas Unidades Territoriais de Planejamento, buscando sempre a qualidade urbana.
§1º São diretrizes e medidas da Macrozona Urbana:
Incrementar a densidade habitacional da área para melhor aproveitamento e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos;
Propiciar a habitabilidade diversificada nas edificações, estimulando o uso misto;
Melhorar os equipamentos de drenagem, fiscalização do esgotamento sanitário e serviços urbanos de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos;
Melhorar a infraestrutura viária na região para ampliar a fluidez do trânsito com a diversificação de modais de transporte como a pé, bicicleta e transporte público;
Estabelecer uma política de gestão dos equipamentos e serviços públicos.
§2º São instrumentos urbanísticos aplicáveis na Macrozona Urbana:
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios, e IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em títulos;
Direito de Preempção;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

Capítulo II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.79. A adequação do uso da propriedade à sua função social constitui requisito fundamental ao cumprimento dos objetivos desta Lei, devendo o governo municipal e os munícipes assegurá-la.
Parágrafo único. Considera-se propriedade, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificado ou não, independentemente do uso ou da destinação que lhe for dada ou prevista.

Art. 80. A Função Social da Propriedade tem os seguintes objetivos:
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e demais mecanismos;
Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº**10.257**/2001, como usucapião individual ou coletivo para fins de regularização fundiária;
Estabelecer em parceria com o Conselho do Plano Diretor Municipal a sistemática de fluxo administrativo dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Aplicação de demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 81. Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município, nos planos territorial e social, e a outras exigências previstas em lei, mediante:
Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;
Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;
Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo, em se tratando de propriedade pública;
Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;
Utilização compatível com as funções sociais da cidade, no caso de propriedade urbana; e
Realização das obras de desenvolvimento do município, no plano territorial e social, priorizadas neste plano, independente das mudanças de governo.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a comunicação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Capítulo III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 82. A Política Municipal de Estruturação do Território tem por objetivo a estruturação do espaço municipal cujos princípios são os seguintes:
A compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento regional;
A integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
A participação da população nos processos de decisão sobre a política urbana;
A continuidade no tempo e no espaço das ações básicas de planejamento urbano; e
A fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.

Art. 83. O ordenamento do território far-se-á por meio do processo de planejamento contínuo, de investimentos em infraestrutura, de políticas setoriais e da regulação e controle do parcelamento do solo, uso e ocupação.

Art. 84. A regulação do uso e da intensidade da ocupação do solo considerará sempre:
O equilíbrio entre as atividades urbanas e rurais;
A capacidade de sustentação ambiental;
A divisão do território em bacias hidrográficas;
O patrimônio natural, artificial e cultural;
A segurança individual e coletiva;
A qualidade de vida;

A oferta suficiente ou projetada de infraestrutura e serviços, compreendendo:
Saneamento básico;
Transporte público coletivo;
Drenagem;
Pavimentação;
Iluminação pública;
Equipamentos públicos e comunitários;
Outros serviços urbanos essenciais;
A necessidade de se eliminar a segregação socioespacial e evitar os grandes deslocamentos entre moradia, trabalho e serviços.

Seção II - Da Estruturação Rural

Art. 85. A Estruturação Rural visa dotar a área rural de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e estimular a sua integração com a área urbana, visando atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando as atividades desenvolvidas na área rural com a preservação ambiental.

Art. 86. São diretrizes para a Estruturação Rural:
Estimular a participação da população rural na implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, atendendo às suas demandas e necessidades;
Promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do município, respeitados os termos da Lei de Sistema Viário;
Incentivar a conservação do solo através de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;
Incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais.
Elaborar plano de desenvolvimento rural, incluindo zoneamento de uso e ocupação do solo rural, de modo a evitar a intensificação da degradação das microbacias e iniciar processo de recuperação de matas ciliares, por meio de campanhas educativas e com a participação dos proprietários;
Estabelecer critérios para implantação de atividades turísticas, recreativas e culturais na zona rural, respeitando o módulo mínimo do INCRA e considerando os impactos ambientais decorrentes; e
Oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário.

Art. 87. São ações estratégicas para a Estruturação Rural:
Dar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas (fertilizantes, agroquímicos, sementes tratadas ou não, etc.);
Estimular o cooperativismo, o associativismo e o processo de agregação de valor e empreendedorismo rural;
Avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
Estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e outras áreas especialmente protegidas que possam ser enquadradas na previsão da Lei Complementar Estadual nº. 59/1991, que instituiu o ICMS ecológico no Estado do Paraná; e
Identificar as obras prioritárias para implantação do circuito verde.

Seção III - Da Estruturação Urbana

Art. 88. A Estruturação Urbana visa ordenar a área Urbana em todo perímetro em que se situa sua sede, através do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, condições ambientais, oferta de transporte público coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Art. 89. São diretrizes para a Estruturação Urbana:
Ordenar e disciplinar o crescimento do Município, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana, no tocante à edificação e ao parcelamento do solo;
Consolidar a conformação de crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;
Recuperar, pelos instrumentos legais constantes do Estatuto da Cidade, os recursos advindos da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público e assegurar a sua aplicação em obras de infraestrutura urbana, recuperação ambiental e habitação de interesse social;
Estabelecer critérios para o controle da impermeabilização em áreas já ocupadas; e
Estimular a abertura de novas possibilidades de adensamento e de localização de atividades geradoras de emprego em locais potencializados pelos investimentos públicos, notadamente em sistema viário e de transportes, bem como em locais definidos por operações urbanas, de acordo com legislação específica.

Art. 90. São ações estratégicas da Estruturação Urbana:
Estruturar o uso do solo urbano, a partir das bacias hidrográficas, de forma a proporcionar o controle da qualidade ambiental com a utilização de indicadores de qualidade da água;
Promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada, em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga, otimizar os investimentos coletivos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;
Evitar a segregação de usos, promovendo a diversificação e mescla de usos compatíveis, de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;
Manter o centro histórico com a preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica;
Criar condições para a implementação de um centro multifuncional, de forma a possibilitar a extensão das atividades econômicas características da área central, sem a descaracterização do centro histórico; e
Planejar as áreas mortuárias dentro do espaço urbano.

Capítulo IV - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 91. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração metropolitana, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social, tem como princípios básicos:
Priorizar a mobilidade e a acessibilidade cidadã voltada aos pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e pessoas com restrição de mobilidade, em relação ao transporte motorizado;
Priorizar, na ordenação do sistema viário, a circulação do transporte público coletivo sobre o individual, conforme demanda de transporte, capacidade e função da via;
Reduzir tempos de viagem, consumo energético e o impacto ambiental;
Articular o sistema de mobilidade municipal e acessibilidade com o metropolitano, estadual e nacional, existente e planejado;
Estruturar o sistema de transporte para atendimento das demandas atuais e projetadas;
Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste PDM, bem como exigir o cumprimento, da legislação estadual e federal no que se refere à acessibilidade.

Art. 92. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:
Quanto ao transporte:
Adequar o atendimento às pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade, no sistema de transporte coletivo público e privado e no sistema de transporte individual remunerado de passageiros;
Incentivar o uso do transporte não motorizado, através de bicicleta;
Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo de qualidade e acessível;
Adequar a oferta de transporte público coletivo à demanda, compatibilizando com as diretrizes de uso e ocupação do solo e contribuindo para o fortalecimento das diversas atividades nos bairros;

Incentivar, no sistema de transporte público coletivo o uso de tecnologias veiculares que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros;
Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do sistema público de transporte coletivo;
Disciplinar e fiscalizar o sistema público e privado de transporte coletivo, transporte escolar, fretamento, o sistema de transporte individual remunerado de passageiros e o sistema de transporte remunerado de cargas; e
Integrar políticas de desenvolvimento do turismo nas diretrizes do transporte coletivo.
Quanto ao sistema viário:
Garantir à população condições eficientes de deslocamento e acessibilidade aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
Dotar o município de um sistema viário que integre as áreas urbana e rural e o sistema viário intermunicipal;
Estabelecer padrões de qualidade das calçadas, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trânsito para todos os pedestres;
Combater e reduzir os níveis de impacto ambiental em áreas residenciais degradadas pelo tráfego intenso de veículos;
Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
Fornecer subsídios para revisão da legislação urbanística e estabelecer critérios e parâmetros de transporte e trânsito no processo de análise e aprovação de empreendimentos geradores de tráfego, por meio de órgãos colegiados; e
Promover ações de monitoramento e segurança, por meio de sistemas de informações geográficas e tecnologia de informação.

Art. 93. São ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade:
Elaborar políticas de mobilidade do Município de Prado Ferreira, estabelecendo diretrizes básicas para o sistema viário;
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implantação de equipamentos e infraestrutura, na forma prevista em lei;
Executar projeto de pavimentação das vias urbanas não pavimentadas com recapeamento e material adequado;
Aquisição de maquinários para manutenção das vias e estradas;
Implantar passarelas sobre a PR 170, de forma a gerar segurança na transposição da rodovia; e
Implantar ciclovias prevendo uma ligação entre as duas partes da cidade cortadas pela rodovia, com a ciclovia passando pela futura trincheira.

Capítulo V - DA POLÍTICA MUNICIPAL AMBIENTAL
Seção I – Das disposições gerais

Art. 94. A Política Municipal Ambiental articula-se às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 95. São princípios da Política Municipal Ambiental:
A implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da Legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;
A proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
O controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
A pesquisa, desenvolvimento e fomento da aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
A preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente em unidades de conservação de interesse local;
A garantia da existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
A promoção da educação ambiental, dentro e fora das escolas, visando à conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos;
A promoção da eficiência do consumo de energia, buscando a otimização e evitando o desperdício;
Proteção da fauna e flora nativas.

Art. 96. Constituem diretrizes da Política Municipal Ambiental:
Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
Controlar o uso e a ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação e áreas de mananciais hídricos;
Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;
Controlar a poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;
Implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;
Adequar o tratamento e manutenção da vegetação, enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;
Manter e ampliar a arborização urbana;
Disciplinar o uso das áreas verdes públicas municipais para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
Instituir e aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;
Articular a gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;
Implantar e rever periodicamente o Plano de Gestão Energético Municipal.

Art. 97. São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:
Elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;
Manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos;
Implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;
Estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;
Elaborar o cadastro de redes de águas pluviais e instalação de água e esgoto;
Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;
Incentivo à implantação de cisternas ou outras tecnologias de reuso de água em instituições de ensino (público e privado) aliado à educação ambiental;
Elaborar plano de controle de pragas urbanas e manejo de pequenos animais.
Implementar campanha de conscientização ambiental nas escolas, incentivando atividades práticas;
Criar faixa de controle mais rigoroso de uso de agrotóxicos no entorno dos distritos;
Definir as áreas de corredores da biodiversidade, com objetivo de integrar os remanescentes florestais nativos;
Construção de um poço artesiano para ampliar o atendimento de água.

Seção II - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 98. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 99. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
Promover programas de combate ao desperdício de água;

Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento dos resíduos sólidos urbanos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
Otimizar os programas de coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos;
Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais;
Atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, sobre o saneamento básico, no que couber.

Art. 100. São ações estratégicas da Política Municipal de Saneamento Ambiental:
Ampliar a rede de saneamento básico;
Ampliar a área abrangida pelo serviço de coleta de lixo; e
Executar rede de esgoto nas bacias de abastecimento prioritariamente.

Seção III - Da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos

Art. 101. A Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos tem por objetivos:
O controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
A promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
A garantia de metas e procedimentos de introdução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis, plásticos e a compostagem de resíduos orgânicos;
O estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil; e
O estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 102. São diretrizes da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Promover um ambiente limpo e agradável, por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
Preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
Implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
Minimizar a quantidade de resíduos sólidos, por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
Minimizar a nocividade dos resíduos sólidos, por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
Controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
Repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.
Assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis; e
Estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de coleta seletiva.

Art. 103. São ações estratégicas para a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos:
Estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;
Melhorar a gestão do aterro municipal;
Viabilizar a destinação final dos resíduos em aterro sanitário preferencialmente em sistema de consórcio intermunicipal regional;
Incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
Implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais;
Incentivar a aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo e elaborar o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.
Elaborar estudo técnico sobre potencial de extração de cascalho no município, e licenciar pedreiras, devido à grande demanda para manutenção de estradas rurais;
Elaborar plano e adquirir um local adequado para destinação final dos resíduos de construção civil (RCC);
Revisão e aplicação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com incentivos a compostagem, horta municipal, moedas verdes, etc; e
Fomentar a Logística Reversa no município.

Seção IV - Da Política Municipal de Drenagem Urbana

Art. 104. A Política Municipal de Drenagem Urbana tem por objetivos:
O disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
A implementação da fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;
A definição de mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
O desenvolvimento de projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;
A implantação de ações educativas, de orientação e punição para a prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem; e
O estabelecimento de programa que articule os diversos níveis de governo para a implementação de cadastro da rede de drenagem e instalações.

Art. 105. São diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais, combinando elementos naturais e construídos;
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
Controlar o processo de impermeabilização do solo;
Conscientizar a população, quanto à importância de escoamento da retenção com infiltração das águas pluviais; e
Criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem.

Art. 106. São ações estratégicas da Política Municipal de Drenagem Urbana:
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente as várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
Buscar a participação da iniciativa privada, por meio de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público;
Revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de lagos e fundos de vale;
Adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
Elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem; e
Elaborar o Plano de drenagem urbana, com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos em acordo ao Plano de Saneamento Básico.

Capítulo VI - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 107. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual - PPA;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
A Lei de Orçamento Anual; e
A Lei do Plano Diretor.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
O Direito de Superfície;
O Direito de Preferência;
A Outorga Onerosa do Direito de Construir;
As Operações Urbanas Consorciadas;
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Os Consórcios Imobiliários;
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais;
Implantar lançamento do IPTU progressivo;
Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei; e
Referendo popular e plebiscito.

Seção II - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 108. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na área urbana do Município.
§1º Lei específica definirá as áreas prioritárias para o adensamento e a ocupação dos lotes, conforme o georreferenciamento.
§2º Fica facultado, aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§3º Consideram-se solos urbanos não parcelados as glebas localizadas dentro do perímetro urbano, com acesso à via pavimentada e infraestrutura de água e luz.
§4º Consideram-se solos urbanos não edificados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano que não cumpre, quando, a partir da aprovação desta Lei, sua função social.
§5º Consideram-se solos urbanos subutilizados os terrenos e glebas localizadas dentro do perímetro Urbano, nas seguintes condições:
Que contenham edificações sem uso e abandonadas, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro; e
Imóveis com edificações paralisadas, em ruínas ou edificações inadequadas à utilização de qualquer natureza, contidas na área interna do perímetro da via Anel do Emprego e nos lotes confrontantes externos ao mesmo perímetro.

§6º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, os imóveis:
Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
Ocupados por clubes ou universidades;
De propriedade de companhias habitacionais;
Cuidados e conservados, que não apresentem risco ou perigo para a vizinhança, com sistema de monitoramento ou vigilância;
Cuidados, conservados e equipados, cedidos temporariamente como área de lazer à população vizinha; e
Lotes internos em condomínios, loteamentos fechados ou similares.

§7º Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 109. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.
§1º A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação, execução de parcelamento, edificação e utilização do solo.
§3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§6º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, com averbação no Registro de Imóveis.

Seção III - Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 110. O Município aplicará, para os imóveis constantes das áreas delimitadas no mapa de georreferenciamento como prioritárias para o adensamento ou como imóveis abandonados que descumprirem as etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 98º, alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos ou até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§1º Lei específica, baseada no § 1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e as áreas e/ou locais de sua abrangência bem como a aplicação deste instituto e sua alíquota máxima;
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV - Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 111. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado, em razão de obras realizadas pelo Poder Público, na área este se localiza, após a notificação prevista nos incisos I e II, do §1º, do artigo 98 desta lei; e
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§6º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 98 desta Lei.

Seção V - Do Direito de Superfície

Art. 112. O Direito de Superfície poderá ser exercido em toda propriedade urbana, nos termos da legislação federal pertinente, e prever averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos, comunitários, sistema viário e ambiental; e
Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 113. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 114. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, ou a terceiros, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

Seção VI - Do Direito de Preferência

Art. 115. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 116. O Direito de Preferência incidirá nas zonas definidas pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no caput deste artigo deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição por prazo a ser definido em lei específica.

Art. 117. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada em lei municipal específica baseada na presente lei, para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 118. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º À notificação mencionada no caput deste artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro, interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente; e
Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária, trabalhista ou executória.

Art. 119. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§1º A Prefeitura fará publicar, num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 98 desta lei e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º O decurso de prazo de trinta dias, após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 120. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 121. Lei municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 122. Para efeitos desta Lei, outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida pelo beneficiário.
Parágrafo único. Coeficiente de aproveitamento básico e o máximo são os estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.

Art. 123. Desde que o lote possua potencial construtivo adicional, o proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto à Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
§1º A aquisição onerosa de que trata o caput deste artigo se fará por:
Compra, mediante pagamento de contrapartida financeira; e
prestação de Serviços.

§2º A aquisição onerosa poderá ser efetuada por meio da combinação das duas modalidades.
§3º A prestação de serviços de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será objeto de Licitação Pública, com pagamento em potencial construtivo.

Art. 124. A aquisição onerosa por compra se fará com base em parâmetros a serem definidos em lei específica.

Art. 125. A aquisição onerosa por prestação de serviços, por meio da execução, pelo interessado, de obras de infraestrutura urbana no valor equivalente ao valor do potencial construtivo adquirido, se fará após aprovação dos projetos de infraestrutura, pelo órgão responsável do Poder Executivo de Prado Ferreira.

Art. 126. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso serão destinados às seguintes finalidades:

Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 127. As áreas com potencial construtivo adicional serão fixadas na lei municipal do uso e ocupação do solo.

Seção VIII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 128. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 129. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas, anel do emprego e novo centro;
Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
Implantação de espaços públicos;
Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural, paisagístico e arqueológico; e
Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 130. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na área Urbana da Sede Municipal.

Art. 131. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
Delimitação do perímetro da área de abrangência;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de habitação crítica.
Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.
§2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, na forma do inciso VIII do caput deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 132. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do EIV deverá considerar também os critérios previstos em legislação específica.

Art. 133. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 134. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração;
Periculosidade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno; e
Impactos sobre a fauna e flora.

Art. 135. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
Manutenção de áreas verdes.

§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento, nos casos exigidos, só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 136. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 137. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§1° Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2° O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção X - Do Consórcio Imobiliário

Art. 138. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no artigo 46º do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 139. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel, antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 140. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 141. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção XI - Da Regularização Fundiária
Subseção I - Das Disposições Gerais

Art. 142. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município de Prado Ferreira será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito, para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano; e
Desapropriação.

Art. 143. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:
Ministério público;
O Poder Judiciário;
Os cartórios imobiliários;
O governo estadual; e
Os grupos sociais envolvidos.

Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Subseção II - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 144. O Município outorgará o título de concessão de uso especial, para fins de moradia, àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal com área inferior ou igual a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo, caso o possuidor:
Seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo contínuo de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou remembramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 145. A concessão de uso especial, para fins de moradia aos possuidores, será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, situados no Município de Prado Ferreira, com mais de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§5º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade e em qualquer período.

Art.146. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial, para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
Art.147. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, visando implantar assistência judiciária gratuita para a população de baixa renda para assegurar pleno exercício dos direitos fundamentais.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. A Prefeitura Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais, para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei, seus instrumentos urbanísticos e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 149. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do PDM, seus instrumentos urbanísticos e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, por meio dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.
Art. 150. Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares compatíveis com as políticas e diretrizes deste PDM, continuarão em vigência, no que não forem incompatíveis com esta lei, todas as legislações que tratam de desenvolvimento urbano.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Mapa de Macrozoneamento Municipal
Acesse o LINK
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/150525101800_lei_complementar_634_2025plano_
diretor_pdf.pdf

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FA03F9F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que estabelece as instruções destinadas à seleção de alfabetizador (a) bolsistas de acordo com o Decreto nº 10.959 de 2022 que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos pelo período 08 (oito) meses, 50 (cinquenta) horas mensais para atuar no Município de Prado Ferreira/PR, em conformidade com Edital de ***HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL*** Chamamento Público nº 001/2025, objetivando a contratação temporária de Bolsistas, pelo prazo 08 (oito) meses, 50 (cinquenta) horas mensais, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 0015/2025 e demais disposições legais em vigência, **CONVOCA** para **COMPARECER** à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:30 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, entre os dias 16 a 19 de maio de 2025, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Chamamento.

CANDIDATO CONVOCADO
NOME
FABIELE CAROLINE CAVALLARI MAZAR

Prado Ferreira, 15 de maio de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CLEIDE CILENE DUARTE ROSA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:A24C2987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2025

3ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 16 a 20 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 222-PROFESSOR ED. INFANTIL (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371327	BEATRIZ AP.GOMÊS DOS SANTOS	096.801.509-33	7º	Integral

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BA33C7A7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **20/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **6/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS ESTÁGIO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, COM RECESSO REMUNERADO. AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 15,00 MENSAIS; TETO MÁXIMO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 5,7% QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS: 35	SERV	12,00	33.927,25	407.127,00
TOTAL						407.127,00

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a ordem de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 15 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D3835769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10755/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANDRE LUIS DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANDRE LUIS DOS SANTOS, CPF nº. ***.420.759-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 19 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 15 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4DA33A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10754/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DIONEIDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA TEIXEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DIONEIDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA TEIXEIRA, CPF nº. ***.858.929-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 19 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 15 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F0D9F458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10753/2025

Súmula: Exonera o Senhor DIONE RIBEIRO PIRES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor DIONE RIBEIRO PIRES, CPF nº. ***.185.079-**, do cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", a partir de 14 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 15 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27AAC1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10750/2025 DE 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.586,99 (cinqüenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e**

noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
406 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.418,02
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
623 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
720 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168,97
Total Suplementação:		**50.586,99**

Redução		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
415 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418,02
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
426 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
427 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
602 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
621 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
721 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168,97
	Total Redução:	**50.586,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4468E900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10751/2025

Institui Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, estabelece sua composição e competências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos eficientes para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual;
CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico para a gestão municipal e a necessidade de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Quatro Barras.
Art. 2º O Plano Plurianual constitui instrumento central de planejamento estratégico da administração pública municipal, estabelecendo, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, orientando a elaboração das leis orçamentárias anuais e assegurando o desenvolvimento econômico e a continuidade das políticas públicas.
Art. 3º O PPA 2026-2029 orientará a formulação das leis orçamentárias anuais, assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as estratégias e demandas da sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio fiscal.
Art. 4º A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.
Art. 5º A elaboração do Plano Plurianual (PPA) é um processo participativo e técnico que envolve várias etapas, órgãos e níveis de governo. Seu objetivo é transformar as prioridades do governo em programas e metas mensuráveis para um período de quatro anos. A elaboração inclui a definição de objetivos, a formulação de programas setoriais, a validação desses programas e a integração com a Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando a responsabilidade fiscal.
Art. 6º As etapas de elaboração do Plano Plurianual compreendem:
Definição das diretrizes estratégicas: O governo define as diretrizes e prioridades com base no plano de governo do chefe do Executivo.
Consulta e participação social: são realizadas consultas online, audiências públicas, e reuniões temáticas para ouvir a população, organizações civis e setores produtivos.
Formulação técnica: As secretarias elaboram os programas com seus objetivos, metas, indicadores e ações orçamentárias. Essa etapa é coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Consolidação da proposta: O Executivo organiza todos os programas e metas em uma proposta unificada de PPA, com estimativas de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.
Envio ao Legislativo: A proposta é enviada ao Poder Legislativo até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do governo.
Análise e aprovação: O Legislativo debate, pode propor emendas e vota o PPA. A aprovação deve ocorrer até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Iniciando sua vigência no segundo ano de mandato até o primeiro ano do mandato seguinte.
Publicação e execução: Após aprovado, o PPA é publicado e passa a orientar a elaboração das leis orçamentárias anuais e a execução das políticas públicas.
Parágrafo único - Esse processo garante que o planejamento público seja transparente, orientado a resultados e tenha respaldo legal.
Art. 7º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.
Art. 8º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.
Art. 9º O monitoramento do PPA incidirá sobre:
I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III - a base operacional: as ações orçamentárias
Art. 10 A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - PPA será composto pelos seguintes

membros articuladores, que atuarão na integração das políticas públicas e no acompanhamento da elaboração do PPA:
Viviane Sautner Bernardi;
Edina Andreatta Mocelin;
Ana Paula da Rocha Pires;
Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
Amanda Cristina Pasqualini Peron;
Lauro André Dardin; e
Wilian Luca Dominski.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento coordenará as etapas de planejamento, garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação das secretarias envolvidas.
Art. 11 A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual será coordenada pelo Contador Geral.
Art. 12 Compete a Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas públicas municipais, garantindo a correta execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;
II - Realizar diagnóstico da realidade do município, identificando os indicadores mais relevantes para o alcance das metas do PPA e propondo ajustes conforme necessário, em consonância com as características e necessidades da população local;
III - Analisar os indicadores do PPA, especialmente aqueles com desempenho insatisfatório, realizar levantamento das causas e promover ações corretivas e preventivas;
IV - Coletar e sistematizar dados junto às Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para alimentação da base de dados local, garantindo consistência e atualidade das informações;
V - Fomentar a criação de plataforma municipal integrada (dashboard) para o monitoramento e acompanhamento das metas do PPA, possibilitando transparência e acesso facilitado à evolução do plano;
VI - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores do PPA com relatório quadrimestral, garantindo o acompanhamento do progresso das ações aprovadas;
VII - Elaborar Plano de Metas que contemple as prioridades e diretrizes do PPA, com base nas demandas e especificidades de cada área de atuação municipal;
VIII - Desenvolver indicadores específicos para cada ação do PPA, com foco em resultados mensuráveis e impactantes para o desenvolvimento sustentável do município;
IX - Criar estratégias e programas direcionados ao fortalecimento das metas prioritárias do PPA, garantindo o alinhamento com os ODS e o impacto direto e positivo para a população;
X - Analisar a evolução do município no cumprimento das metas do PPA, com o objetivo de garantir que os resultados estejam em conformidade com os objetivos propostos;
XI - Promover a integração das metas do PPA nas políticas públicas municipais, alinhando as ações e recursos às prioridades locais e ao desenvolvimento sustentável do município;
XII - Mapear e disseminar boas práticas na administração pública municipal, incentivando a replicação de ações que apresentem bons resultados na melhoria dos indicadores do PPA.
§ 1º Compete ainda a Comissão o acompanhamento e avaliação a execução das políticas públicas definidas pela gestão municipal, assegurando que os programas e ações estejam em conformidade com os eixos estratégicos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
§ 2º Para consecução dos objetivos descritos, a Comissão poderá requerer, além dos relatórios de monitoramento setoriais, informações aos órgãos municipais ou solicitar a presença de outros servidores que não o integram, para debate temático.
Art. 13 Para fins de monitoramento e elaboração do Plano Plurianual do Município, ficam designados os grupos técnicos setoriais do PPA 2026-2029, formado por 01 (um) representante de cada secretaria, compostos pelos seguintes servidores:
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Jucilene de Fátima Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Amanda Pires Cardoso;
Secretaria Municipal de Saúde
Cheron Rothemann;
Procuradoria Geral do Município
Alexandre Zolet
Coordenadoria de Controle Interno
a) Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi
Subprefeitura Distrital da Borda do Campo
Robert dos Santos Ribeiro;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas
Marilia Costa Zanini;
Subprefeitura do Jardim Menino Deus
Cassiane Silva de Oliveira;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Larissa Cristina Coleti;
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
Merielen Vodan;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal
Milena Susin;
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini;
Jéssica Cristina Ribeiro Pichorz;
Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
Juliana Viechinieski;
Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatias e Neurodiversidades
Elisa Gomes Grein Siqueira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gilson Sydor;
Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comércio e Serviços
Gisele Simone Pires Bernardi;
Secretaria Municipal de Obras
Andressa da Silva dos Santos;
Secretaria Municipal Especial de Programa Estratégico de Interlocução e Articulação
Admilson Santiago Novais;

Art. 14 A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados semestralmente, conforme calendário estabelecido no Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA, por esta comissão que irá analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório de Monitoramento do PPA”
§ 1º °. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.
§ 2º Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados pelo grupo técnico de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.
Art. 15 Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados semestralmente conforme calendário estabelecido no Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA, pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução foi realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas foram alcançadas.
Art. 16 As propostas das secretarias e órgãos municipais deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento nos prazos estabelecidos, acompanhadas das informações requisitadas.
Parágrafo único. Os dados solicitados deverão ser fundamentados em metas e indicadores de impacto de cada eixo, garantindo a efetividade das iniciativas e a avaliação dos resultados realizados durante a execução do PPA 2026-2029.

Art. 17 A Coordenação da Comissão poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B9226C92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6655/2025, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **19/05/2025 a 30/05/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS	1º	*		
JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIçãO	2º	*		
GORETHE MARIA FERREIRA	3º	*		
MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO	4º	*		
BRENDA DOS SANTOS RAMOS	5º	*		
CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	6º	*		
ANA GLÓRIA TAVARES DE VASCONCELOS	7º	*		

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARIA EDUARDA BATISTA DRUM	1º (AeI) / 8º (AC)	*	*	
*NÃO HOUVE CLASSIFICADOS**	2º		*	

Classificação Pessoa com Deficiencia				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ	1º (PcD) /45º (AC)	*		*

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** *REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

*** *SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3DFC1696

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6655/2025, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **NUTRICIONISTA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **19/05/2025 a 30/05/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CHARLISE FRASSON PEREIRA	1º	*		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C36A35CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6655/2025, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **19/05/2025 a 30/05/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARIZA ANTUNES DE LIMA	1º	*		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO TOLARDO BERNRDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF2F0EE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6655/2025, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no

Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **19/05/2025 a 30/05/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA	1º	*		
LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	2º	*		
DANIEL MARCOS DIPP SILVA	3º	*		
FABIANE LARANJO CRIZEL	4º	*		
GENEROSO FERNANDO OVíDIO DOS SANTOS*	5º (AC) / 1º (AeI)	*	*	
ADINILSON ROBAINA	6º	*		
MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	7º	*		
DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	8º	*		
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	9º	*		
SABRINA ROSA DA SILVA BIANECK	10º	*		
EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	11º	*		
FERNANDA LEãO MORAIS E SILVA	12º	*		
GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	13º	*		
EDITH BASSI LOPES	14º	*		
MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	15º	*		
ROSENILDO JOSé DOS SANTOS JUNIOR	16º	*		
SIMONE GUIMARãES	17º	*		
SABRINA DOS SANTOS PIRES*	18ª (AC)/1º (PcD)	*		*
RAFAELA PAULA DA SILVA	19º	*		
JANAÍNA DE BARROS SANTOS CHAVES	20º	*		
DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	21º	*		
RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	22º	*		

** classificou na ampla concorrência*

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CLEVERSON LEITE DA SILVA	2º		*	
CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	3º		*	
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	4º		*	
ANA MARIA DE SOUZA	5º		*	
QUEILA TATIANE DE SOUZA	6º		*	
CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	7º		*	

Classificação Pessoa com Deficiência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	2º			*
ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	3º			*

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025,*

conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C09F77A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente **SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL** – CPF XXX.833.XXX-98 para o item 02 "*Oficineiro Recreativo - Artesanato*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 14 (quatorze) de maio de 2025 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da comissão.

Da análise dos documentos de habilitação:

SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL:

Apresentar as vias originais destes documentos, a serem verificadas a autenticidade junto às cópias já apresentadas:

Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de endereço;
NIT ou PIS/PASEP - cópia autenticada por servidor;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição.

Apresentar:

Certidão negativa de débitos estaduais;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão NEGATIVA de Insolvência Civil;
Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 meses.

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Fica a proponente convocada para regularização da documentação acima.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1F4F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 20/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", para controle de gestão de recurso, visando uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves (automóveis e utilitários), pesados (caminhões e ônibus) e motocicletas.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2023 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**" e "**CLAUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2025, com término em 08 de abril de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,88981% com base no IPCA/IBGE acumulado de abril/2024 a fevereiro/2025 que resulta no valor total de R$ 12.476,58 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo nº 3197/2025, com Parecer Jurídico nº 056/2025, no amparo legal no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E2BDC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.036/2025

LEI N°2.036/2025

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2025 do município de Querência do Norte – Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024) do Município de Querência do Norte/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Querência do Norte/PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2025)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.94.03.02	Indenizações e Restituições Trabalhadores – Poder Legislativo	1000	R$ 245.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	1000	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	1000	R$ 25.000,00
3.3.90.40.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	R$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	R$ 40.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 15 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5BD08F97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 079/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATO Nº:	079/2025
DATA DA CONCESSÃO:	15/05/2025
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva
CPF:	273.*** .*** -76
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Acompanhar atletas querencianos e fazer cobertura midiática do desempenho dos mesmos nos XIII Jogos Abertos Paradesportivos (PARAJAPS)	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	17/05/2025
RETORNO:	18/05/2025

Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	**R$828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6FD181CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 080/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	080/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	15/05/2025		
FAVORECIDO:	Gerson Antônio da Silva		
CPF:	871.*** .*** - 87		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Jogos (PARAJAPS)			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	15/05/2025		
RETORNO:	18/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E5514FE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA , RESOLUÇÃO N° 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

ERRATA

Registro/Inscrição de Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte-PR - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e

adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR

Art.2º - Fica Formalizado o registro da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR Inscrito no CNPJ – MF sob o N° 76.610.591/0012-33 e localizado na Avenida Paraná, número 1.040, em Paranavaí -PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/05/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DD1B0089

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA ,RESOLUÇÃO N°012/2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

ERRATA

Registro/Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Querência do Norte-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD do CIEE-PR.

Art.2º - Fica Formalizado o registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR;

Art.3º - Registra-se a validação do curso de aprendizagem modalidade EAD identificando-se na sequência os requisitos básicos:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial); 160 horas Módulo II (Básico); 180 horas no Módulo III (Específico); 20 horas Módulo IV (específico especial) Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas. CBOs: 411005 - Auxiliar de escritório 411010 - Assistente Administrativo 411030 - Auxiliar de Pessoal 414105 - Auxiliar de Almoxarifado 422105 - Recepcionista, em geral.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/05/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FB991BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.** Conforme Reunião extraordinária 15 de Maio de 2025, Ata 02.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025 a 2028, referente ao município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Art. 2º - O plano municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo órgão gestor e por este conselho municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Maio de 2025.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência. .

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5FE9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

Edital de Convocação 15/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
25ª F. L.	ALTAIR RIVAS SANTOS NETO	MOTORISTA	Geral
26º F. L.	LAERCIO MIGUEL FIGURA TAICK	MOTORISTA	Geral
27º F. L.	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	MOTORISTA	Geral
50ª	ISABELA M. F. DE AVILA DA ROCHA	PROFESSOR	Geral
51ª	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	PROFESSOR	Geral
52ª	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 15 de maio de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:077DEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 21/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 21/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENCAO DE VIAS E ESPACOS PUBLICOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 29 de maio de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 29 de maio de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 14 de maio de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3AE7E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 22/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 22/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de junho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 02 de junho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 14 de maio de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F54CB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 23/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 23/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE BRINQUEDOS PARA EDUCACAO ESPECIAL**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de junho de 2025 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 02 de junho de 2025 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 14 de maio de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:02514C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 02/2025
E-processo(s): Nº73/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **7/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **02/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **02/2025** à empresa VALEN SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.356.532/0001-00, com o valor global de R$ 25.013,30 (Vinte e Cinco Mil e Treze Reais e Trinta Centavos), para SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÃO E LIMPEZAS DE CALÇADAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 07 de março de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A7CD0084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 03/2025

E-processo(s): Nº(s) 104/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação nº **22/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **03/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **03/2025** à empresa JUAR BRINDES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 50.750.151/0001-35, com o valor global de R$ 12.160,00 (Doze Mil, Cento e Sessenta Reais), para AQUISICAO DE CAMISETAS SIPAT 2025. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:41AFD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 57/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **5/2025/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 III-H da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa QUATRO FOLHAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 82.233.073/0001-98, com o valor global de 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para Contratação de serviços técnicos ambientais.. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	900	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 25 de fevereiro de 2025..

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:966C3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s)59/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **16/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa Sistema Traz Valor Treinamento e Pesquisa de Mercado, inscrito sob o CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com o valor global de 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), para Contratação de software Traz Valor para composição de preços de peças para maquinas rodoviárias e agrícolas. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 07 de março de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D8EA814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado o contido na Lei Municipal 1.278/2023, que estabelece o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha – SIMEL-Q, Protocolo nº 2410/2025:

DECRETA:

Art. 1° Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q, composto dos seguintes membros:

Presidente: EVELINE DE LIMA WENSKI;
Vice-Presidente: DINALBERTO MOREIRA TRZIAK;
1º Secretário: PAULO BATISTA JUNIOR;
2º Secretário: VANDERELIE RIBAS PINTO;

§1º Membros indicados com Membros do Poder Público:

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS: representante da Secretaria Municipal da pasta;
CARLOS ROBERTO ALBERTI: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
EVELINE DE LIMA WENSKI: representante credenciado no Conselho Regional de Educação Física;
CARLOS EDMILSON DE MOURA: representante do poder Legislativo Municipal.

§2º Como representantes da sociedade civil:

VANDERLEI RIBAS PINTO: representante das Associações Desportivas do município;
ANTONIO CARLOS STEFF DALKE: representante dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
DINALBERTO MOREIRA TRZCIAK: representante dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
JANETE CRISTINA ZIOMEK: representante do esporte educacional da rede estadual de ensino e municipal;
OSMAR RIBAS, representante das associações de moradores do município;
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI: representante das associações ou entidades de portadores de necessidades;
PAULO BATISTA JUNIOR: representante de academias/clube esportivo do município.

§3º Indicados como suplentes:

LUCAS KAUAN KIMIECKI: suplente da Secretaria Municipal da pasta;
RAUL CEZAR DANGUI MORAES : suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
FRANCIELE GONÇALVES DO VALE: suplente credenciado no Conselho Regional de Educação Física;
JOSE VOSNIAKI RIBEIRO: suplente do poder Legislativo Municipal.

§4º Como suplente da sociedade civil as seguintes pessoas:

SILVESTRE BASSO RIBAS: suplente das Associações Desportivas do município;
EDUARDO FERREIRA BRINGEL: suplente dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
MARIELE: suplente do esporte educacional da rede estadual de ensino e municipal;

VINICIUS EDUARDO BASSO RIBAS: suplente das associações de moradores do município;
IVANA MARIA RIBAS PINTO: suplente das associações ou entidades de portadores de necessidades;
CAREN DAIANE COLAÇO: suplente de academias/clube esportivo do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 07, de 19 de janeiro de 2024, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B1DDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 191/2025

PORTARIA N° 191/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019; e decisão conforme protocolo nº 2389/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, com atribuições para organizar e coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:
I – Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, inscrita no CPF/MF 006.381.519-29, Administrador, na função de Presidente;
II - Rosana Aparecida De Moura Ryba, inscrita no CPF/MF 069.170.669-74, Auxiliar Administrativo, na função de Membro;
III – Cassiana Piscke Lavandoski, inscrita no CPF/MF nº sob o nº 032.495.169-88, Professor, na função de Membro;
IV – Michele Karpinski, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.581.959-08, Auxiliar Administrativo, na função de Membro;
V - Jucelita Ester Mika, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.601.009-58, Auxiliar Administrativo, na função de Membro.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados às Secretarias de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:155CCE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 192/2025

PORTARIA N° 192/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2394, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 02/2025, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 2394, de 12 de maio de 2025, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Reginaldo Sokoski Duarte, RG. nº 7.566.882-1/PR;
Veronica Dos Anjos, RG. nº. 5.288.433-0/PR;
Luiz Carlos Lechinoski, RG. nº 1.920.364-6/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70ACC6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 216/09/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº959/09/2025 – (Publicada em 18/03/2025) e Decreto nº 1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroat. (18/03/2025)**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL – 2025.

III – Data: **06/05/2025 a 08/05/2025**
IV – Cidade de **Guarapuava/PR**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 05 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:9BAE4867

EDUCAÇÃO
PORTARIA 217/09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº959/09/2025 – (Publicada em 18/03/2025) e Decreto nº1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroat. (18/03/2025)**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO , para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL – 2025.
III – Data: **06/05/2025 a 08/05/2025**
IV – Cidade de **Guarapuava/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 05 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:E48D9CF9

EDUCAÇÃO
PORTARIA 218/09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº959/09/2025 – (Publicada em 18/03/2025) e Decreto nº nº1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroat. (18/03/2025)** , resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor FRANCISCO ALAIR GONÇALVES , ocupante do cargo MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL – 2025.
III – Data: **06/05/2025 a 08/05/2025**
IV – Cidade de **Guarapuava/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 12 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:8289354F

SAÚDE
PORTARIA 197/09/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **16/04/2025** a **18/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 15 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:A9EABF06

SAÚDE
PORTARIA 201/09/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **22/04/2025** a **24/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 22 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:411D432B

SAÚDE
PORTARIA 188/09/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.
III – Data: **10/04/2025** a **11/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 10 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:1309EA8A

SAÚDE
PORTARIA 183/09/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.
III – Data: **03/04/2025** a **05/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 02 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:67559BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.124/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **15/05/2025**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº09, por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	RG Nº 16.459.621-4 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11D21E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.125/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 15/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:
MOTORISTA

CARLITO MONTEIRO	RG Nº 6.073.287-6 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de hoje 15/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Agente de Conservação e Limpeza Pública**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº11:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	RG Nº 12.499.925-1 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23691827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.126/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir da data de hoje 15 de maio de 2025:

ANDRÉ DA SILVA	Operador de Máquinas

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:443D685B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.127/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 15 de maio de 2025:

RUDIMAR DA SILVA	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FDD62E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05.04/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** integrante do Edital n.º 04.04/2025, divulgado na data de 06 de maio de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 15 de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A533CC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06.04/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do certame em referência serão aplicadas na data de **25/05/2025** (**DOMINGO**), no **COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR DOM CARLOS EDUARDO**, situada à Rua José de Alencar, 3671, Centro, CEP: 85770-000, Realeza, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
25/05/2025	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

I- O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

II- A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

III- A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 15 de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AE7E99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07.04/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos e experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos e experiência profissional os candidatos com inscrição devidamente homologada.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão atentar-se os seguintes pontos:

I- no período das **08h00min do dia 16/05/2025 às 23h59min do dia 26/05/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II- recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos e experiência profissional deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

I- É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 15 de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3B060BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(16 a 22 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1301	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	16º

Realeza, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ___
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: AF015BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.129/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de 19 de maio de 2025:

DAIANE APARECIDA DE SOUZA	Monitor Educacional

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:793DF6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.128/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido as servidoras abaixo relacionadas do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 15 de maio de 2025:

KARINA SCHMITZ PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88D9142A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.130/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **19/05/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº10 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

MARIANE MORANDIN DA SILVA	RG Nº 13.171.283-9 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F87E3F18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.131/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a exoneração a pedido da servidora **MARLI TEREZINHA ANTUNES GONÇALVES** em cargo temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de serviços Gerais, conforme Portaria Nº 8.123/2025 de 14/05/2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44D17547

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.133/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **19/05/2025,** o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº96:
OPERADOR DE MÁQUINAS

JAQUESON FREDERICO GALVAN	RG Nº 8.975.434-8 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F648D1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.134/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 19 de maio de 2025:

MAURI JARASSOCHIO	Agente de Conservação e Limpeza Pública
NILCEU RODRIGUES	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B21C9B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.132/2025 15/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 19/05/2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de **Agente de Conservação e Limpeza Pública** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE	RG Nº 10.844.612-9 SSP/PR
LUCAS FERRANDO	RG Nº 11.075.615-31SSP/RS
LUCELIO ANTUNES DE LARA TELES	RG Nº 12.383.007-5 SSP/PR
OSMAR MEDEIRO	RG Nº 9.099.173-6 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B56766A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 264/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL SOBRE O LOTE 123-B, MATRÍCULA N° 10756, COM ÁREA DE 33.800 M² E LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOBRE PARTE DOS LOTES RURAIS N° 46 E N° 47 DA GLEBA 41-AM, MATRICULAS 2249 E 2256, COM ÁREA A LOTEAR EQUIVALENTE A 30.000 M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de Maio de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 7/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C7EABF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2025

Despacho De Anulação do Processo de Inexgibilidade Nº 05/2025. Paulo Casaril Prefeito do Município de Realeza, resolve: Anular o processo retromencionado tendo em vista que o procedimento deixou de prever critérios objetivos de distribuição da demanda. Ressalta-se que a anulação está fundamentada No Art. 71, Da Lei Federal Nº 14.133/2024 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 15 de Maio de 2025..

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FE3B4AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da assessoria jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo inexigibilidade nº 10/2025, cujo objeto é a prestação, pelos Correios, de serviços postais, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Realeza, aos quinze dias do mês de Maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:07065463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2025

ABERTURA: DIA 15/05/2025 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente processo de inexigibilidade é a prestação, pelos correios, de serviços Postais, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

REALEZA, AOS quinze dias de maio de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0B8E511C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 145/2025, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para

futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2E167BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1948, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza a aquisição de imóvel urbano para fins de construção de habitações populares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado pelo Lote n° 48-B (quarenta e oito B), **da GLEBA BARRA DO MARMELEIRO**, localizado na Linha Alto Alegre, no Município de Renascença (retificação na AV-02-M-13.571), Comarca de Marmeleiro-PR, com área de 65.666,21m ² (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), nos termos da Matrícula 13.571.
Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em moeda corrente vigente no país, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após outorga da escritura pública.
Art. 3º -A área cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades de interesse público do Município, tendo em vista que será utilizada para construção de casas populares.
Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F8606506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1949, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Renascença cm a finalidade de Municipalização de trecho de Rodovia Estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar providencias necessárias para a municipalização do trecho da Rodovia Estadual PR 884, trecho 884S0010EPR, que passa pelo centro da cidade de Renascença/PR, que perante ao Município denomina-se Rua Nilo Peçanha, correspondendo a uma extensão total de 957 metros, tendo início no Km 4+573m e coordenadas 26° 9'45.37"S / 52°58'32.44"O, seguindo sentido nordeste até o Km 5+530m e coordenadas 26° 9'16.87"S / 52°58'19.20"O.

§ 1º O trecho está compreendido em área urbana delimitada pela Lei Complementar nº 031, de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Renascença.
§ 2º Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho mencionado no caput do art. 1°, de 957 (novecentos e cinquenta e sete) metros lineares, da Rodovia PR 884, de que trata essa Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, quinze dias do mês de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:9462DDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 15 DE MAIO DE 2025

Retifica a portaria nº 390 de 14 de maio de 2025 quanto a concessão de gratificação da servidora Francieli Maziero Muller.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a Portaria nº 251, de 05 de março de 2025, **exclusivamente no que se refere à concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva** à servidora **Francieli Maziero Muller**, matrícula nº 791/9, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais A**.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 251/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E83EF4CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Diogo Niehues.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Diogo Niehues**, matricula 1022/7, **Vigia,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 14 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9C77B74C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Lucieli Fatima Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Lucieli Fatima Ramos**, matrícula nº 1254/8, **psicóloga,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 12 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:01E16C80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 093 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **30 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	12/12/1990	75,00

Art. 2º - As convocadas, no ato do comparecimento, deverão apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 30 de maio de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A0A5B859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **10,32% (dez, vírgula trinta e dois por cento), conforme INPC do período de maio/2024 a abril de 2025,** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo aplicado a partir da folha de pagamento de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ADEMILSON MELLO
Vice- Presidente

SOELI CALDAS RIBEIRO
2ª Secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:8C771658

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 244/2025

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, com sede na avenida 04 de setembro, 614, centro, CEP 85.195-000, torna-se **"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS". O período para CREDENCIAMENTO inicia a partir do dia 16/05/2025 até dia 02/06/2025, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 até 17h30.O edital e anexos encontra-se no site** http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/. Informações complementares poderão ser obtida o endereço acima mencionado, através do e- mail: licitacoesri@gmail.com ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

Reserva do Iguaçu 15 de maio de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publique-se:

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:657B7A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO Nº31/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2025 ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR ESTIMADO: R$ 316.677,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 29/05/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 15 de maio de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AEBAC380

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 14 de maio de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
24º	DARCI ZANONI PADILHA, CNPJ: 60.663.596/0001-31

ITEM 003 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
24º	DARCI ZANONI PADILHA, CNPJ: 60.663.596/0001-31

ITEM 004 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
23º	DARCI ZANONI PADILHA, CNPJ: 60.663.596/0001-31

ITEM 005 - SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
11º	DARCI ZANONI PADILHA, CNPJ: 60.663.596/0001-31

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A8A31294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1211/2024, de 13.12.2024, -

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para as dotações a seguir especificadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1015- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES – OP DE CRÉDITO
05161 615 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....5.000.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 1229/2025, de 22 de abril de 2025, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º As disposições do presente decreto estão, incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:37772418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 03/2025, com data de abertura para o dia 12 de junho de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE COBERTURA DA BASE DO SAMU das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 12 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B2034F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2025

DECRETO Nº 122/2025

Substitui integrante do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando a alteração de lotação e/ou afastamento de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado ***Eli José Cabral da Silva***, na condição de *suplente*, em substituição a ***Rozilda Ferraz Zipiela,*** como representante dos *Poder Executivo*, na composição do ***Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul - Mandato2023/2026***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 220/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 15 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:909FEA31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CAUÃ FERNANDES CAMPOS,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal II – Coordenador de Apoio à Associações, símbolo CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:69AE1D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº06/2023

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº06/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA,** localizada na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, Slj sala 01, Zona 02, Maringá, Paraná CEP: 87010-000, portadora do CNPJ nº 07.565.202/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 16/05/2025 a 16/05/2026.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 2.714,16 (Dois mil e setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), haja vista a aplicação de 5,20% referente ao reajuste pelo INPC, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 226,18 (Duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal De Rio Branco do Ivai
Contratante

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:.....
CPF.....

2_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A434AC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O Prefeito Municipal, Pedro Taborda Desplanches, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 9º §4º, CONVIDA a toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores dessa municipalidade, para a Audiência Pública com o objetivo da Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais, referente ao primeiro quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 22 de maio de 2025, às 09 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Local: Câmara Municipal – Rua Rio da Lontra, 87 – Jd. Planalto
Data: 22 de maio de 2025.
Horário: às 09:00 horas

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2D8C6AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 027-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:

DA CONVOCAÇÃO:

A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.

O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:

Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;

Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;

A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.

DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS

Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;

c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.
Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
II -DOS DOCUMENTOS
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo - II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – FARMACÉUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C0C6C4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 026-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS CONFORME EDITAL Nº 021/2025 DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**. No uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital nº 021/2025 do

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, realizado em 25 de abril de 2025 para compareceram na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02(dois) dias a contar da data deste.
O não comparecimento ou ausência da documentação abaixo descrita implicará como renúncia e na perda do direito ao cargo, sendo certo que não haverá segunda convocação.

01-Cédula de Identidade;
02- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
03- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
04- Cartão do NIS (PIS/PASEP);
05- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
06-Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
07-Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
08- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
09-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
10- 01 (uma) foto 3x4 recente;
11- Diploma de Escolaridade:
12- Atestado de Idoniedade Moral:
OBS: Todos os documentos pessoais deverão ser acompanhados de xerox.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3º
009	SUZANA LINHARES	4º

CARGO – DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
008	MARIANA DE FÁTIMA DA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____ ____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:014C27F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA VALEN SERVIÇOS EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, Vila Velha, inscrita no CNPJ sob nº 78.000.460/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **Sr. Eleandro Fontoura Machado**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, ***publicar a EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024,*** firmado com a empresa **VALEN SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 39.356.532/0001-00, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 – A extinção contratual em questão se deu pelo esgotamento do saldo de créditos orçamentários destinados para a Dispensa nº 04/2024 em 04/11/2024, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco do Sul/PR, 15 de maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B507C974

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA

MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA DWC EMPREENDIMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, Vila Velha, inscrita no CNPJ sob nº 78.000.460/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **Sr. Eleandro Fontoura Machado**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, ***publicar a EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024,*** firmado com a empresa DWC EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ sob o nº 10.908.356/0001-81, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 – A extinção contratual em questão se deu pelo esgotamento do saldo de créditos orçamentários destinados para a Dispensa nº 05/2024 em 14/10/2024, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco do Sul/PR, 15 de maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:00583459

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA DWC EMPREENDIMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, Vila Velha, inscrita no CNPJ sob nº 78.000.460/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **Sr. Eleandro Fontoura Machado**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, ***publicar a EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024,*** firmado com a empresa DWC EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ sob o nº 10.908.356/0001-81, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 – A extinção contratual em questão se deu pelo esgotamento do saldo de créditos orçamentários destinados para a Dispensa nº 07/2024 em 04/11/2024, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco do Sul/PR, 15 de maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B257294F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, revoga a Dispensa de Licitação nº 05/2025, publicado em 13/05/2025, Edição 3274, por conveniência e oportunidade para fins de correções no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:134A8747

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.859/2025

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento para a Contratação de auxílio funeral."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°Instituir, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Comissão Especial de Credenciamento de para contratação do auxílio funeral, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:
a) Débora Menezes da Silva RG n.º XXX.168.XX-2;
b) Elisane Souza Miranda, RG n.º XX.351.XXX-0;
c) Claudineia Milczewski, RG n.º X.198.XXX-0.

II - Membros suplentes:
a) Loruana Ceccon Cavalheiro, RG n. º XX.757.XXX-9;
b) Milena Cecilia Colodel, RG n.º XX. 031.XXX-6;
c) Welinton Sales De Lara, RG n.º X. 546.XXX-6.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, a servidora, Débora Menezes da Silva RG n.º XXX.168.XX-2, tendo como suplente a servidora, Elisane Souza Miranda RG n.º XX.351.XXX-0.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:735D88C9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2023

Contrato: 305/2023. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS unidade Açungui, conforme Projeto Padrão do Estado do Paraná, com área de 206,65 m2. **Dispositivo Legal:** art. 6º, caput e inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021. **Contratado:** CONSTRUTORA MESSINA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação de Prazo por 90 dias. **Prazo de Execução:** 11/04/2025 até 10/07/2025. **Vigência:** 09/09/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1268C6C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Contrato: 153/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 019/2024. **Objeto:** Execução de Pista de Skate em Concreto Armado. **Dispositivo Legal:** art. 6º, caput e inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021. **Contratado:** MARCELO LEAL BRIOSCHI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação de Prazo por 120 dias. **Prazo de Execução:** 19/03/2025 até 17/07/2025. **Vigência:** 16/11/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE9C3CE5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 015/2025. **Objeto**: Contratação por inexigibilidade de licitação, de capacitação que consiste na participação de agentes públicos em exercício na Secretaria de Planejamento e Defesa, do Departamento deComunicação no evento 4º Seminário de Comunicação Pública na cidade de Balneário Camboriu/SC, O curso será realizado nos dias 15 e 16 de Maio de 2025, com carga horária total de 16 horas, no Hotel Geranium situado na Av. Brasil, nº 2970, Centro,- Balneário Camboriú/SC. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** LIKE BUSINESS LTDA – CNPJ N.º 47.270.108/0001-68. **Valor Total:** R$1.780,00. **Prazo de Execução:** 12/05/2024 a 28/08/2025 e **Vigência até:** 28/10/2025 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Planejamento e Defesa. **Fiscal da Contratação**: Vanessa Ricetti Ricardo. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:659D7845

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025

. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 016/2025. **Objeto**: Contratação de inscrição para a participação na Capacitação no II Fórum Nacional de Controladoria, O curso será realizado nos dias 14 à 16 de Maio de 2025, com carga horária total de 18 horas, no Hotel Grand Mercure situado na Rua Visconde de Nácar, 1424, - Centro, Curitiba - Paraná. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA – CNPJ N.º 48.725.098/0001-70. **Valor Total:** R$1.920,00. **Prazo de Execução:** 12/05/2024 a 28/08/2025 e **Vigência até:** 28/10/2025 **Responsável pelo Contrato:** Controladoria Geral Do Município. **Fiscal da Contratação**: Lucia Verônica Juliani. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1ACAA97

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato: 130/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Horas Trabalhadas De Mão-De-Obra, Para Contratação De Pedreiro, Servente, Auxiliar De Conservação, Sepultador, Motorista De Caminhão, Operador De Motoniveladora, Encarregado, Auxiliar De Pintura E Pintor De Obras Com Apoio De Veículos, Equipamentos E Ferramentas Necessárias Para A Realização Dos Serviços. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 1.076.567,34. **Motivo:** Prorrogação e supressão. **Prazo de Execução:** 15/05/2025 a 14/11/2025. **Vigência:** 13/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:307753CC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 017/2025. **Objeto**: Aquisição de duas inscrições para Capacitação Estratégicas e Metodologias para implantação da Vigilância Socioassistencial, modalidade presencial, na cidade de Curitiba nos dias 26 e 27 de maio de 2025. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ N.º 59.048.127/0001-23. **Valor Unitário:** R$ 1.267,00**. Total:** R$ 2.534,00. **Prazo de Execução:** 15/05/2024 a 27/05/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Roberta Cibin do Nascimento. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF37DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 FEIRA DO 5º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS FEIRANTES E PATROCINADORES

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), no uso de suas atribuições legais, considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência.
Tornar pública as seguintes retificações do Chamamento Público Nº 006/2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. O item 2 do chamamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO;
2.1 Serão Aceitos patrocínios das seguintes formas:
- Financeiros (recursos em dinheiro);
- Materiais (brindes, materiais gráficos, infra-estrutura, etc.);
- Serviços (logística, segurança, mídia, alimentação, etc.).
2.2 A contrapartida de visibilidade da marca patrocinadora incluem (a depender da cota e valor ofertado):
- Inserção da logomarca nas camisetas das equipes de trabalho;
- Possibilidade de o patrocinador colocar faixa/ material visual no espaço do evento (tamanho a ser definido com a organização do evento);
- Distribuição de brindes personalizados com o logo do referido evento, junto a logo de comerciantes patrocinadores locais fomentando e divulgando suas marcas;
- Não caracterizam brindes os troféus de reconhecimento que serão entregues aos motociclistas.
2.3 A seleção dos patrocinadores será feita pela Organização, com base na adequação da proposta ao evento, valor da contribuição e contrapartidas possíveis.
2.4 Será celebrado um Termo de Patrocínio entre as partes.**"**

2. Fica revogado o item 4 do chamamento.

3. Os demais itens do Chamamento Público nº 006/2025 permanecem inalterados.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, 222.

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2025

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2BECC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com garantia FPE/FPM – Contrato n.º 0643788-37 EXTRATO.
Objeto: Operação de Crédito, Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Partes: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Marques Calixto, Superintendente Executivo de Governo, SE Governo Curitiba Oeste. TOMADOR: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, com sede em Rio Branco do Sul/PR, Rua Horacy Santos, 222, CEP 83540-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.105.576/0001-85, representada pelo(a) Prefeita, Karime Fayad,. Valor do Financiamento: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), Taxa de Juros 135,83%, Prazo total do financiamento: 120 meses, Prazo de Carência 12 meses após a assinatura do contrato. Prazo de amortização: 108 meses. Data da assinatura das partes: 08/05/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15BF05A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece normas para a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos;
CONSIDERANDO a importância da transparência e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com o objetivo de garantir a proteção de dados pessoais tratados no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Rio Negro, na qualidade de ****controladora**** de dados pessoais, deverá adotar medidas para garantir a segurança, a transparência e o cumprimento dos direitos dos titulares dos dados pessoais.
Art. 3º. A designação do ****Controlador de Dados Pessoais****, responsável por supervisionar as atividades de tratamento de dados pessoais na Câmara
Municipal de Rio Negro, será feita por ****Portaria**** do Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições da LGPD.
Art. 4º. O Controlador de Dados Pessoais terá as seguintes responsabilidades:
I - Implementar e garantir a conformidade da Câmara Municipal com a LGPD;
II - Coordenar e supervisionar o tratamento de dados pessoais, assegurando a observância dos princípios e normas da LGPD;
III - Elaborar e implementar políticas internas para a proteção de dados pessoais;
IV - Servir como ponto de contato entre a Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
V - Promover a conscientização e o treinamento dos servidores da Câmara Municipal sobre a proteção de dados pessoais.
Art. 5º. A Câmara Municipal de Rio Negro deverá observar os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:
I - Finalidade**: os dados pessoais devem ser coletados para finalidades legítimas, específicas e informadas ao titular;
II - Necessidade**: o tratamento deve limitar-se aos dados pessoais necessários ao cumprimento da finalidade do tratamento;
III - Transparência**: os titulares dos dados devem ser informados de forma clara sobre o tratamento de seus dados pessoais;
IV - Segurança**: medidas técnicas e administrativas devem ser adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição ou uso inadequado;
V - Prevenção**: devem ser adotadas ações para prevenir danos aos titulares dos dados;
VI - Não Discriminação**: o tratamento de dados pessoais não deve resultar em discriminação para os titulares;
VII - Responsabilização**: a Câmara Municipal deverá demonstrar o cumprimento das normas da LGPD.
Art. 6º. Os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal de Rio Negro serão coletados somente para finalidades legítimas e específicas, sendo dispensada a coleta de dados excessivos ou desnecessários para a realização da atividade legislativa.
Art. 7º. A Câmara Municipal de Rio Negro assegura aos titulares dos dados pessoais os seguintes direitos:
I - Confirmar a existência de tratamento de dados pessoais;
II - Acessar os dados pessoais que lhe dizem respeito;
III - Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários ou excessivos;

V - Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
VI - Eliminar dados pessoais tratados com o consentimento do titular, quando este for revogado;
VII - Obter informações sobre as entidades com as quais os dados pessoais são compartilhados.
Art. 8º. Fica estabelecido que, no caso de dados pessoais sensíveis (como origem racial, convicção religiosa, saúde e dados genéticos), o tratamento será realizado com maior rigor, observando sempre o consentimento explícito do titular e as medidas de segurança apropriadas.
Art. 9º. A Câmara Municipal de Rio Negro adota medidas de segurança da informação para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, alteração, divulgação ou destruição indevida, incluindo, mas não se limitando a:
I - Controle de acessos aos sistemas de dados;
II - Criptografia dos dados pessoais sensíveis;
III - Monitoramento constante de incidentes de segurança;
IV - Treinamento periódico dos servidores.
Art. 10º. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser imediatamente reportado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados afetados, conforme exigido pela LGPD.
Art. 11º. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá resultar em sanções internas, incluindo advertências, além das penalidades previstas na LGPD.
Art. 12º. O Controlador de Dados Pessoais deverá elaborar e atualizar periodicamente o Relatório de Impacto sobre a Proteção de Dados Pessoais (DPIA), conforme exigido pela legislação.
Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de Abril de 2025.

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA
Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN
Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL
2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

JUSTIFICATIVA

A presente **Resolução nº XX/2025**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, visa estabelecer as diretrizes necessárias para garantir a proteção de dados pessoais tratados por esta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação federal e os princípios constitucionais da privacidade, da transparência e da segurança.
A **Lei nº 13.709/2018**, sancionada em 14 de agosto de 2018, estabelece normas para o tratamento de dados pessoais no Brasil, com o objetivo de assegurar a privacidade e a proteção dos dados dos cidadãos. A regulamentação dessa Lei é fundamental para que as entidades públicas, como a Câmara Municipal de Rio Negro, adotem práticas adequadas de governança de dados e assegurem que o tratamento de informações pessoais esteja em conformidade com as exigências legais.
1. Necessidade da Regulamentação**
A adoção da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro é de extrema importância para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais coletados em atividades legislativas, administrativas e de serviços ao público. A implementação da Lei visa:
- Proteger os dados pessoais** de cidadãos, servidores e demais envolvidos com a Câmara Municipal, evitando abusos e vazamentos de informações sensíveis.
- Garantir a transparência** das ações da Câmara Municipal, oferecendo clareza sobre o tratamento dos dados e os direitos dos titulares.
- Aumentar a confiança da sociedade** nas práticas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, mostrando comprometimento com a privacidade e segurança dos dados.
2. Atribuições do Controlador de Dados Pessoais**
A resolução estabelece que o **Controlador de Dados Pessoais** será designado por **Portaria** do Presidente da Câmara Municipal. Este controlador será o responsável por supervisionar o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal e assegurar que todas as medidas de segurança, transparência e conformidade com a LGPD sejam adotadas. A designação por **portaria** confere a agilidade e flexibilidade necessárias para a adequação à Lei, bem como a responsabilidade de coordenar as atividades de proteção de dados dentro da Câmara Municipal.
3. Transparência e Direitos dos Titulares**
A Resolução garante aos cidadãos, servidores e outros envolvidos os direitos previstos pela LGPD, tais como: acesso, correção, anonimização e exclusão de dados pessoais, além da revogação do consentimento a qualquer momento. Estes direitos são fundamentais para assegurar que o tratamento dos dados seja transparente e que os cidadãos possam controlar as suas próprias informações pessoais.
4. Medidas de Segurança e Prevenção de Incidentes**
A Resolução também estabelece que a Câmara Municipal deve adotar medidas de segurança** adequadas, como o controle de acessos e a criptografia de dados sensíveis, para prevenir incidentes que possam comprometer a integridade e a confidencialidade das informações.
Além disso, em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, a Câmara Municipal se compromete a comunicar imediatamente a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** e os titulares afetados, conforme exigido pela LGPD.
5. Conformidade com a LGPD e Penalidades
O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução poderá resultar em sanções internas, bem como nas penalidades previstas pela LGPD, incluindo advertências, multas e outras penalidades administrativas, com o objetivo de garantir o comprometimento de todos os envolvidos com a proteção dos dados pessoais.
6. Conclusão**
A implementação da regulamentação da LGPD na Câmara Municipal de Rio Negro é um passo fundamental para a modernização dos processos legislativos e administrativos, promovendo a segurança, a transparência e a proteção da privacidade de todos os cidadãos e servidores envolvidos. A adequação à LGPD não só garante o cumprimento da legislação brasileira, mas também fortalece a confiança da sociedade na atuação da Câmara Municipal.
Por todo o exposto, solicito a aprovação da **Resolução nº XX/2025**, a fim de garantir que a Câmara Municipal de Rio Negro esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assegurando o tratamento responsável e seguro dos dados pessoais no exercício de suas funções.

Rio Negro, 22 de abril de 2025

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA
Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN
Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL
2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:440F415A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Rio Negro e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Rio Negro, com a finalidade de garantir o acesso amplo, irrestrito e transparente às informações de interesse público, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, e a Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O Serviço de Informação ao Cidadão será responsável por:
I - Receber, processar e encaminhar solicitações de informações feitas pelos cidadãos, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, e a legislação vigente.

II - Disponibilizar, de forma clara e objetiva, informações sobre as atividades da Câmara Municipal, como atas, projetos de lei, proposições, pareceres, orçamentos, entre outras.
III - Fornecer informações de interesse público a qualquer cidadão, respeitando os limites de confidencialidade e proteção de dados, conforme a legislação aplicável.
Art. 3º O atendimento ao cidadão poderá ser feito por meio de:
I - Solicitações presenciais, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro, no horário de expediente.
II - Solicitações eletrônicas, por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal de Rio Negro ou sistema eletrônico de protocolo disponível no portal institucional.
III - Solicitações por correios, mediante envio de carta registrada para o endereço da Câmara Municipal.
Art. 4º As solicitações de informações serão respondidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o artigo 11 da Lei nº 12.527, de 2011, contados a partir do protocolo da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, sendo o cidadão informado sobre a prorrogação e os motivos.
Art. 5º Caso a informação solicitada não possa ser fornecida dentro do prazo estabelecido, a Câmara Municipal deverá comunicar ao solicitante a negativa, indicando as exceções previstas no artigo 23 da Lei nº 12.527, de 2011, ou justificando a proteção por sigilo, conforme o disposto no artigo 31 da mesma lei.
Art. 6º O Serviço de Informação ao Cidadão será coordenado por servidor designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, responsável pela gestão do processo de atendimento e cumprimento das disposições desta resolução.
Art. 7º A Câmara Municipal de Rio Negro, por meio do portal institucional, deverá disponibilizar permanentemente, de forma acessível, as seguintes informações:
I - A lista de documentos e informações disponíveis proativamente, sem necessidade de solicitação.
II - Modelo de formulário para solicitação de informações, com orientações sobre o envio da solicitação.
III - Relatório sobre as informações solicitadas, incluindo o número de pedidos e as respostas fornecidas, a fim de garantir a transparência do processo.
Art. 8º A Câmara Municipal de Rio Negro implementará programas de aperfeiçoamento contínuo para seus servidores, com a finalidade de garantir o cumprimento eficaz da Lei de Acesso à Informação e melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão. A capacitação será realizada de forma regular, com treinamentos anuais, abrangendo os seguintes temas:
I - Aprofundamento na Lei nº 12.527, de 2011, e suas atualizações.
II - Melhores práticas para o atendimento ao público e gestão de informações.
III - Ferramentas tecnológicas para otimização do processo de solicitação de informações.
IV - Práticas de transparência pública e gestão de dados.
Art. 9º O não cumprimento das disposições desta resolução poderá acarretar em medidas administrativas, conforme a legislação vigente.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de Abril de 2025.

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA
Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN
Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL
2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

JUSTIFICATIVA

A criação desta resolução tem como objetivo regulamentar o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Rio Negro, em total conformidade com a Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, que assegura a todo cidadão o direito de acesso à informação pública.
A regulamentação desse serviço visa garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, possibilitando que o cidadão tenha acesso às informações relacionadas às atividades legislativas, como projetos de lei, atas, pareceres, orçamentos e outros documentos de interesse público.
A transparência pública é essencial para fortalecer a democracia, e com a implementação deste serviço, os cidadãos de Rio Negro poderão fazer solicitações de informações, com prazos bem definidos para o atendimento. Além disso, a Câmara Municipal se compromete a disponibilizar informações de forma proativa no portal institucional, sem a necessidade de solicitação prévia.
Outro ponto de grande relevância é a capacitação contínua dos servidores. Esta medida assegura que todos os envolvidos no atendimento ao público estejam bem preparados para cumprir com as exigências da Lei de Acesso à Informação e para prestar um atendimento de qualidade. O programa de capacitação incluirá tópicos essenciais como a aplicação da Lei nº 12.527/2011, melhores práticas de atendimento, e o uso de tecnologias para otimizar o processo de solicitação de informações.

A implementação dessa resolução é um passo fundamental para garantir um ambiente legislativo mais transparente e acessível, aumentando a participação da população nas decisões políticas e reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a governança democrática e com o direito à informação.

Rio Negro, 22 de abril de 2025

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA
Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN
Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL
2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E4DF9CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 – UASG 987823

Processo: 124/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1282C614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 UASG 987823

Processo: 118/2025. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ADOLF WOLF, EXP. LUIZ STOEBERL FILHO, FRANCISCO FRADE, MARCÍRIO TADEU FERNANDES E ELYSIO AMANTINO W. VON LINSINGEN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6AFD26ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 UASG 987823

Processo: 116/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA - SEGUNDA ETAPA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DC1ECFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de palestrante para capacitação - Curso de Formação de Professores - Prática Pedagógica da Rede Municipal de Ensino. INTERESSADO: ANGELA BAUER VECCHIATTI. CPF.: 642.648.079-72. JUSTIFICATIVA: A escolha da palestrante foi realizada pela Secretaria de Educação considerando seu notório conhecimento e experiência em Arte, com o objetivo de contribuir para a formação continuada dos professores da rede municipal, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, e favorecendo o desenvolvimento de habilidades como pensamento crítico, resolução de problemas e comunicação nos alunos, conforme previsto no Calendário Escolar e no Plano Municipal de Educação.. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43F9807F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de palestrante para capacitação - Curso de Formação de Professores - Prática Pedagógica da Rede Municipal de Ensino. INTERESSADO: AUGUSTINHO WIBBEL. CPF.: 124.974.879-87. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela Secretaria de Educação considerando seu notório conhecimento e experiência em Língua Portuguesa, com o objetivo de contribuir para a formação continuada dos professores da rede municipal, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, e favorecendo o desenvolvimento de habilidades como pensamento crítico, resolução de problemas e comunicação nos alunos, conforme previsto no Calendário Escolar e no Plano Municipal de Educação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47457F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **20 de maio de 2025** até **20 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINA E FELINA E CONSULTAS VETERINÁRIAS de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIE CANINA E FELINA e CONSULTAS VETERINÁRIAS** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 15 de maio de 2025

. ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C9D01BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do processo de Inexigibilidade nº 075/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5°	CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	26.620.661/0001-03	07/05/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E09DF950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.348/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.729/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS,** matrícula **378266-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.287/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 04/10/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2CE6C899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.349/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.777/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS,** matrícula **378201-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.890/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0686DB3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.350/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.779/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALDA GONÇALVES,** matrícula **33641-6/7,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.555/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 10/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A4466F76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.351/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.780/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI,** matrícula **378071-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.864/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53E8A5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.352/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.898/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **378396-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.601/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3FCCE71E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.353/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.782/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO,** matrícula **377554-2/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.502/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:82EDE653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.354/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.784/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE APARECIDA CRISTINO,** matrícula **377977-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.866/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90E380C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.355/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.787/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA CAROLINA DE LIMA,** matrícula **377928-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.576/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 23/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B246FB10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.356/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.775/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO,** matrícula **378171-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.573/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 16/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C0F9DA64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.357/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.790/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA CISZ,** matrícula **377995-5/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.114/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 07/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:976294FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.358/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.792/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** matrícula **32497-3/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.559/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:268E2AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.359/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.923/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAÚJO DA FRANÇA,** matrícula **377929-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.119/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:69D940C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.360/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.793/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA,** matrícula **378203-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.892/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 16/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C261670A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.361/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.732/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DIAS RODRIGUES INÁCIO,** matrícula **378014-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.507/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 06/11/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:63553FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.362/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.900/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREZA GOMES DOS SANTOS,** matrícula **3780394-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.594/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A723392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.363/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.901/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE,** matrícula **33338-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.463/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3909FCF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.364/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.799/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA,** matrícula **377945-9/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.868/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DC54658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.365/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.733/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELINE PACAGNAN,** matrícula **377963-7/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.133/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A505C4C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.366/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.823/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS FAUSTINO,** matrícula **377822-3/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administração da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 28.980/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 13/02/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:91750E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.367/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.734/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **APARECIDA DE JESUS,** matrícula **378251-4/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.155/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15FA785B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.368/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.902/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ARIANE MELO LOPES,** matrícula **378383-9/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administração da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.513/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7200D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.369/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.819/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA LAÍS GONÇALVES,** matrícula **378206-9/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.893/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FFF5C618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.370/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.802/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA MONTEMOR BORGUI,** matrícula **377950-5/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.511/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE1EFDB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.371/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.803/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA ANTUNES RIBEIRO,** matrícula **32610-6/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.580/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 02/06/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33225D92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.372/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.804/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA PLEHEN SCHWANTZ,** matrícula **377758-8/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.120/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 07/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53542325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.373/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.806/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA ANTONIA SILVA ASSIS PEREIRA,** matrícula **378160-7/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.554/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 10/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ADFA73D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.374/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.735/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula **378265-4/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.271/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 03/10/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:84860CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.375/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.820/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINE BACHEGA,** matrícula **378221-2/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.888/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2723AE64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.376/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.811/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA,** matrícula **33577-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.882/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 24/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0D106CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.377/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.815/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLARICE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula **377889-4/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.548/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 23/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37145E34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.378/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.826/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA,** matrícula **378083-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.871/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45F9804E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.379/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.903/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **378356-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.280/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EDFADBB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.380/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.739 /2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA,** matrícula **377972-6/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.214/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0BF3220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.381/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.770/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELA SOARES FERREIRA,** matrícula **337209-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da

Portaria nº 29.384/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 10/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A90C38D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.382/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.831/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELE DE ASSIS PEREIRA,** matrícula **377565-8/5** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.463/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08F0896C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.383/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LIDIANE PEGORARO GARCIA IZUVIEC,** matrícula n° **337208-1/1,** ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.515/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7BE61A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.384/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA DA COSTA VASCONCELOS,** matrícula 378245-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F818A3DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.385/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA DA COSTA VASCONCELOS,** matrícula **n° 378245-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:56381BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.386/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE MARIA SCARANTI PIRES,** matrícula **n° 378666-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:053C37E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.387/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA CÉLIA GARCIA,** matrícula **n° 378667-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FF714B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.388/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NADIA CRISTINA MAZOLA,** matrícula **n° 378668-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B510FA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.032/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **LARA DAYEH BOCATO,** matrícula 377791-0/3, do cargo de **Médico Especialista - Psiquiatra**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **05/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D75819D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.033/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS,** matrícula 377698-0/5, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, pelo período de **16/05/2025 a 21/05/2025 (06 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC385016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.034/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** matrícula 377408-2/3, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **16/05/2025 a 21/05/2025 (06 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:38ADC0B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 490/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo do ano de 2025, no mês de JUNHO, constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº490, de 28 de Novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

JUNHO	19 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
	20 – sexta-feira	Ponto Facultativo

Parágrafo Único: Competem aos Secretários de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BA568B3C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 42ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
363	LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM
364	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA
365	REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA
366	MARCIA RODRIGUES CORREIA

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
107	NARA ADRIANA DEROCO SALES SCARANTE
108	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI
109	CLARICE FATIMA DOS SANTOS

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
45	PONCIANE LOPES DA SILVA
46	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5A91FA9E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 39ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
338	GEILA ZIRONDI RUIZ	**AUSENTE**
339	ELIANE APARECIDA PONTES	**APTO**
340	CARMEN LETICIA GONCALVES DA SILVA	**APTO**
341	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	**AUSENTE**
342	APARECIDA DE JESUS	**APTO**
343	GABRIELI ALANA LUQUINI	**AUSENTE**
344	ADRIANA BRITO DA SILVA	**AUSENTE**
345	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	**FIM DE LISTA**
346	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	**AUSENTE**
347	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
34	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
101	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	**AUSENTE**
102	AMANDA LEITE GRACIANO	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
147	PRISCILA TARDIOLLE BRANDÃO	**AUSENTE**
148	JULIANA VENTURA DA SILVA CANIN	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
40	INGLE DANIELI PALOSKI	**APTO**
41	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	**AUSENTE**
42	ALLINSON CLAYTON DE SOUZA	**APTO**

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6D559F90

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
348	JOSÉ CARLOS DELFINO	**AUSENTE**
349	BRUNA ARF MACHADO	**DESCLASSIFICADO**
350	FERNANDA DA SILVA MENEZES	**APTO**
351	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	**AUSENTE**
352	CAROLINE MOREIRA DA SILVA	**AUSENTE**
353	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI	**AUSENTE**
354	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
35	JENIFFER CAROLINE DA ROZA*	Candidato já contratado no edital

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
103	MARCIA APARECIDA MIGUEL	**AUSENTE**
104	ANGELA APARECIDA FARKAS	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
149	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	**APTO**
150	GABRIELA GODOI PEREIRA	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5176E0EA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 41ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
355	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	**AUSENTE**
356	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	**AUSENTE**
357	MARIA CÉLIA GARCIA	**APTO**
358	LILIAN MARQUES CORREIA	**AUSENTE**
359	NADIA CRISTINA MAZOLA	**APTO**
360	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	**AUSENTE**
361	ELZA PEREIRA ROCHA	**AUSENTE**
362	ALINE MARIA SCARANTI PIRES	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
36	DAYANE ALVES DE LIMA*	**Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
105	VIVIANE CESSI	**AUSENTE**
106	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
151	KAREN CLAUDINO DA SILVA	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
43	SERGIO RICARDO VITIELLO	**AUSENTE**
44	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:983D2E49

SECRETARIA GERAL
PARECER CMER N. º 04/2025

PROTOCOLO Nº **21.103.156-5**

PARECER CMER N. º 04/2025 APROVADO EM: 14/05/2025.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rolândia – **Centro Municipal de Educação Infantil São José.**

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023.

RELATOR: ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS

EMENTA: Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia encaminhou a este conselho o expediente protocolado, de interesse da instituição acima citada, pelo qual solicita Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, emitiu o relatório circunstanciado, declarando favorável à solicitação, em complemento ao relatório do Núcleo Regional de Educação.

MÉRITO

Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023. A matéria está regulamentada pela Deliberação CMER 01/2024, a partir do CAPÍTULO IV.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações, após análise dos documentos e vistoria, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023, e emitiu Relatório Circunstanciado.
Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023.

VOTO

Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**MUNICÍPIO**	Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023.
Centro Municipal de Educação Infantil São José.	Rolândia	Prazo: 05 (cinco) anos De 31/12/2023 a 31/12/2027

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CMER n.º 01/2024, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de seus atos regulatórios.
Encaminhamos o Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para a expedição do Ato de Renovação de Autorização da Educação Infantil, a partir de 31/12/2023.
É o Parecer.

Decisão da Câmara
O Conselho Pleno aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Rolândia, 14 de maio de 2025.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CMER em exercício.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40EC9F20

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2025 – SME

PROTOCOLO Nº **21.103.156-5**
RESOLUÇÃO 04/2025 – SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024, 02/2024, e o Parecer nº 04/2025 do Conselho Pleno Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar por 05 (cinco) anos o prazo para Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil São José., RUA WILLIE DAVIDS, 455, nº 1289 – Centro, no Município de Rolândia a partir de 31/12/2023.
§1° A instituição de ensino foi autorizada a funcionar e credenciada para oferta de Educação Básica através da Resolução nº 5374/11 de 29/11/2011.
§2º A Resolução nº 638/22, de 18/02/2022 renovou o Credenciamento da instituição e a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil.
Art. 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
Art. 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do Ato, à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 14 de maio de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8886B9B0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 222 15 DE MAIO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 42.500,00, para reforço de dotações da Procuradoria Geral do Município, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 42.500,00
TOTAL			**R$ 42.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3501**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.01	4.4	3501	Maio	R$ 42.500,00
TOTAL				**R$ 42.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F4B5D54

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 151, de 07 de abril de 2022, que institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, para modificar a composição da Assembleia Colegiada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a composição da Assembleia Colegiada no âmbito do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 6º do Decreto nº 151, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º […]
I – 24 (vinte e quatro) representantes da Câmara Técnica da Secretaria de Saúde, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes;"

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 151, de 07 de abril de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B5E4CC58

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 223, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 129, de 25 de março de 2025, que nomeia membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes de lojas Maçônicas e Sebrae elencados no inciso III do Art. 1º do Decreto nº 129, de 25 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III - TERCEIRO SETOR

Segmento: **Lojas Maçônicas**
Loja Maçônica Ciência e Trabalho
Titular: MATEUS BERTOCHIO

[...]
SEBRAE - PR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: RUBENS NEGRÃO
Suplente: SÉRGIO GARCIA OZÓRIO;"

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 151, de 07 de abril de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:99882E3D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 224, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 7.953/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **BRENO DINO GIESEN,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 54, da Lei Complementar nº 055/2011.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO, TGM, matrícula nº 34010-3;
II - MARCELOFRANCISCOMARINS, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
III – FERNANDAGISELIZILLI TAMARI, Psicóloga, matrícula nº 33.887-7.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAELSOARESFOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5;
II- 2ª Suplente: **NATÁLIABRAGGION ROSSI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III- 3ª Suplente: **RODIRLEIAZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5AB346AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o Vereador **VALDECIR OSMAR PIETSKI** pelo Vereador **ADAIR SUGARI** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2023, cujo objetivo trata-se de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, no Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 13 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1B02B74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 30/2025

Contrato Nº: 30/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor.....: R$ 325.000,00
Vigência...: Início: 16/05/2025 Término: 16/05/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 06/2025
Recursos...: Dotação: 1031 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Concordia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/05/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:CD3E8E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 61, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 61, DE 14 DE MAIO DE 2025

Nomeia o Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, Estado do Paraná:

I - Representante do Poder Público, **Volmar Duarte**, Prefeito Municipal;

II - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento, **Sander Picini;**

III - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, **Edson Cappelin;**

IV - Representante do Departamento de Tributação – **Julio Cesar Nesi;**

V - Representante do Departamento de Licitação – **Nara Morando;**

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **Eliane Marcia Ruch;**

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração – **Monica Patrícia Vieira;**

VIII - Representante da Associação Comercial e Empresarial – **Cleverson Allebrandt.**

Art. 2º. A função dos membros do Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, será

considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 108, de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:53E5A1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Salgado Filho**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater nº 50 nesta cidade de Salgado Filho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VOLMAR DUARTE, portador da cédula de identidade RG n.º 6.646.599-3 SSP-PR e do CPF n.º 020.479.479-01, residente e domiciliado em Rua André Battisti Filho, nº 455, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.72.30.00, elemento de despesa - 674, Fonte: 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgada Filho, 09 de Maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
CPF 020.479.479-01 Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Silmar Tafarel, Secretaria de saúde, CPF 627.670.709-00
.....

2 –Edson Cappelin, Secretaria finanças, CPF 039.241.019-22
.....

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F5C6821F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestados médicos apresentados na data de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 08 (oito) à 17 (dezessete) de maio de 2025, a servidora Pública Municipal **ANA MARIA FAVORETO (1025)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 08 de maio de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:046BD7E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze)** dias à partir do dia 14 de maio de 2025, para servidora pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)**, ocupante do cargo efetivo de Gari.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7F123262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO 67/2025
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 04 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futuro fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Salto do Lontra-PR, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 15 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4756D6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 48/2025
Licitação n°: 6/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 15/05/2025
Data de adjudicação: 15/05/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PARA ELEBORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL CONFORME A NORMA NR-01

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Exame Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme NR 01	UNI	1,00	2.700,00	2.700,00
				2.700,00

Valor homologado: 2.700,00

Santa Amélia, 15 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:22AB7E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2025

Nomeia o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, na forma do Art. 160, § 2° da Lei Municipal n° 1.108/2005, como defensor dativo no Processo Administrativo n° 003/2025 instaurado pelo Decreto n° 61/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em observância a Lei Municipal n° 1.108/2005,

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão responsável pela condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de falta disciplinar realizada pelo servidor público municipal Luiz Antônio Camilo, matrícula n° 17511, cargo de Motorista de Veículos Pesados, que declarou sua revelia, em razão de que, em que pese devidamente citado, deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 160, §2°, da Lei Municipal n° 1.108/2005 que determina a nomeação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de mesmo nível ou de nível de escolaridade superior ao do indiciado para a defesa do declarado revel;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo Oswaldo Afonso Martins Rockenbach preenche os requisitos legais exigidos pelo art. 160, §2° da Lei Municipal n° 1.108/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Matrícula nº 36271, na forma do Art. 160, §2° da Lei Municipal n° 1.108/2005 como defensor dativo no Processo Administrativo n° 003/2025.

Art. 2° O exercício da função descrita no artigo primeiro não gerará direito à percepção de qualquer gratificação ou outra vantagem remuneratória.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 15 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5A0EF5D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2025

Nomeia o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, na forma do Art. 160, § 2° da Lei Municipal n° 1.108/2005, como defensor dativo no Processo Administrativo n° 001/2025 instaurado pelo Decreto n° 55/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em observância a Lei Municipal n° 1.108/2005,

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão responsável pela condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de falta disciplinar realizada pelo servidor público municipal EMERSON ANTÔNIO DE ANDRADE, Matrícula n° 1000931, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, que declarou sua revelia, em razão de que, em que pese devidamente citado, deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 160, §2°, da Lei Municipal n° 1.108/2005 que determina a nomeação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de mesmo nível ou de nível de escolaridade superior ao do indiciado para a defesa do declarado revel;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo Oswaldo Afonso Martins Rockenbach preenche os requisitos legais exigidos pelo art. 160, §2° da Lei Municipal n° 1.108/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Matrícula nº 36271, na forma do Art. 160, §2° da Lei Municipal n° 1.108/2005 como defensor dativo no Processo Administrativo n° 01/2025.

Art. 2° O exercício da função descrita no artigo primeiro não gerará direito à percepção de qualquer gratificação ou outra vantagem remuneratória.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 14 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:55C0A1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	13 e 14/05/2025	R$ 90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1C04D82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GEOVANA DOS SANTOS COELHO**, matrícula nº 35431, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, no período de 12/05 a 16/05, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 17 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8E899109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	19/05/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CD0FEA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria das Dores Santos Viotto	Auxiliar Administrativo I	Compensação de dia trabalhado aos sábados	16/05/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:43FC6DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2025.

N O T I F I C A Ç Ã O

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,sitoaoEdifícioOdovaldos Santoscom endereço à Rua Jerônimo Farias Martins, centro, n° 514, CEP. 86.225-000, inscrito no CNPJ de n° 76.290.691/0001-77, aqui representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Marcelo Palmeira, no uso de suas atribuições,**NOTIFICA**a empresa**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 26.804.377/0001-97, com endereço a Rua Waldir Landgraf, n° 1097, Bairro Lindoia, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP n° 86031-218, por seu representante legal, vencedor do Processo de Licitação e devidamente contratado pelo Município, no prazo **máximo**

de 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento desta,a retomar e executar os serviços contratados regularmente, haja vista que conforme apontado pelo Contador no Memorando de n° 02/2025, anexo, o Município encontra-se com pendencias relativas a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que impede o Município de receber transferências voluntárias e a consequente continuidade dos serviços públicos, isto, em decorrência de que há inconsistências e divergências no Relatório Resumido de Execução Orçamentária gerada pelo sistema da empresa contratada, o que vem ocasionando na confecção de relatórios divergentes ao do tribunal contas estadual, inviabilizando a prestação de contas, sendo que já houve comunicação a empresa para saneamento destas irregularidades por meio de diversos chamados em seu portal, assim como perante seu representante e nada foi feito, sendo assim esta caracterizada a desídia desta empresa em fornecer os serviços contratados, tal qual ajustado e inicialmente previsto contratualmente e finalizando-os, impreterivelmente.
É importante destacar que a empresa contratada já foi notificada diversas vezes acerca das irregularidades de execução contratual apontadas, pelo que a mesma deixou de se manifestar não apresentando defesa ou mesmo qualquer justificativa, de modo que a sua inadimplência contratual persiste, o que vem ocasionando ao Município de Santa Cecília do Pavão um prejuízo incomensurável em sua prestação de contas e na geração de relatórios contábeis com confiabilidade.

Considerando que a inexecução, total ou parcial, enseja, como visto a rescisão contratual e a necessidade de o Município de Santa Cecília do Pavão aplicar as penalidades cabíveis, descritas nos contratos administrativos, bem como na Lei 14.133/2021 (as quais, diga-se, não são facultativas e sim, obrigatórias; sendo certo que, uma vez verificada inexecução por culpa da contratada, o Município deverá punir); inclusive cobrando perdas e danos, o Município dará início ao procedimento de penalização da empresa Agili, pois a mesma não vem prestando os serviços pelos quais foi contratada, o qual poderá culminar desde a aplicação de multa com também na rescisão contratual.

Ademais, a cláusula nona do contrato prevê tal cobrança, quais não se destinam a compensar as perdas e danos, mas sim desincentivar a conduta lesiva à Administração.

Dessa forma, caso não sejam regularizados os serviços previstos no contrato, ou mesmo que haja a regularização dos serviços, no prazo máximo de três dias uteis e a sua conclusão, que Vossas Senhorias fiquem cientes de que será aberto procedimento de rescisão contratual, bem como de penalização da empresa.

Portanto, ficam Vossas Senhorias devidamente notificados para: **a)-** No prazo máximo de três dias uteis, que seja regularizado as irregularidades acima apontadas pelo funcionário do setor da contabilidade, bem como a necessidade de fiel cumprimento do avençado pelas partes; **b)-** tomar conhecimento das sanções que poderá sofrer, acima listadas e outras porventura indicadas na Lei 14.133/2021, inclusive da rescisão contratual e de ser declarada inidônea para participar de licitações, sem o prejuízo da ação judicial respectiva para reaver, o Município de Santa Cecília do Pavão, perdas e danos; **c)-** Apresentar, querendo, e no prazo do item 'a', acima, as considerações que entender pertinentes, em sua defesa, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, expressos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovam-se aqui os mais altos protestos de estima e de consideração.

MARCELO PALMEIRA
Secretário De Administração E Planejamento

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2BFF6E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.396/2025

DECRETO N° 2.396/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 073/2025 de 29 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato (a) aprovado para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **ANA PAULA DOS SANTOS,** classificado em 14º lugar com a nota 123,15, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A179B757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL 08/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL 08/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade
CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA 37.005.258/0001-90
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. 04.518.620/0001-78
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA 37.974.794/0001-02
DPR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA 21.541.689/0001-31
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI27.614.905/0001-08JULIO SILVESTRI FILHO ME15.608.150/0001-50, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, GRADES E TOLDOS

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 16/05/2025 até 16/05/2026.
DATA:16/05/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1ACF2D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 018/2025

EDITAL N.º 018/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

52 - VIGILANTE	
Nome	**Posição**
ANDERSON RUZZI	3º
DANIEL RIBEIRO	4º
ADENILSON SOARES DOS SANTOS	5º
WELLINGTON VIANA DE. FRANÇA	6º
EMERSON MARIANO	7º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão
de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B03AFE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DE OVITRAMPAS PARA COLETA E ANÁLISE DOS INDICES DE OVOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ENDEMIAS DESTA MUNICIPALIDADE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREGISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.380.856/0001-09, Rua Maria Julia de Guimaraes, 263, Bom Viver, CEP: 88.160-652, na cidade de Biguacu, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.390,62 (dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 VASO DE PLÁSTICO DE 750 ML, NA COR PRETA, JÁ COM O FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM A ETIQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DA ARMADILHA E DO TIPO DE ATIVIDADE; 01 PALETA DE EUCATEX 13x3 cm JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA NUMERAÇÃO; 01 CLIPS DE METAL N8.	**80**	**R$ 10,19**	**R$ 815,20**
2	PALETA DE EUCATEX 13x3 ccm (AVULSA) P/OVITRAMPA- PALETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/NUMERAÇÃO (PONTA P SER UTILIZADA EM CAMPO).	**880**	**R$ 0,97**	**R$ 853,60**
3	ESTOJO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, P/20 PALETAS DE OVITRAMPA.	**4**	**R$ 148,00**	**R$ 592,00**
4	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DE CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA.	**1**	**R$ 96,00**	**R$ 967,00**
5	LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ – EMBALAGEM COM 250G.	**1**	**R$ 19,90**	**R$ 19,90**
6	TUBO FALCON – 50ML.	**8**	**R$ 1,19**	**R$ 9,52**
7	PIPETA PASTEUR 3ML	**10**	**R$ 0,44**	**R$ 4,40**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8767F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 055/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENARIA DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RÁDIO, NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar da Concorrência em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **26/05/2025 às 09h00min.** A decisão foi tomada devido à necessidade de correção de valores na planilha do edital.
As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 14 de maio de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:83E259B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1268, 1275, 1318, 1321, 1322, 1323, 1328, 1346 e 1380/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo da Educação, sendo 15 (quinze) dias restantes referente período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024 e 15 (quinze) dias referente período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, retroativo a 13/05/2025 e término em 11/06/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora ROSA MARIA DE SOUZA, Agente Administrativo, referente período aquisitivo de 21/04/2024 a 20/04/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 19/05/2025 e término em 02/06/2025.

Art. 3º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes em seu 2º padrão a servidora MARTA ELOISA LALLI, Professora, referente período aquisitivo de 02/01/2024 a 31/12/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 04/06/2025 e término em 29/06/2025.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora IVONE ALVES MARTINS FERREIRA, Agente Administrativo da Educação, referente período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, dor determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 04/06/2025 e término em 18/06/2025.

Art. 5º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora SALINE ALVES BATISTA, Professora, 1º e 2º padrão, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 24/04/2025 e término em 08/06/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora NAIR MENDES SILVA ALMEIDA, Educadora Infantil, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 30/04/2025 e término em 29/05/2025.

Art. 7º - Conceder 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA CRISTINA CRUZ INACIO, Professora, 1º e 2º padrão, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 23/04/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 8º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ELI E SILVA, Diretor, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, conforme INSS, retroativo a 30/04/2025 e término em 14/05/2025.

Art. 9º - Prorrogar por mais 22 (vinte e dois) dias a licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA ALVES SANTANA, Auxiliar de Enfermagem, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 10/05/2025 e término em 31/05/2025.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de maio de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D9A1861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no 38º Congresso do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DADOS DA EMPRESA:

CSV – VIAGENS E TURISMO

CNPJ 10.978.246/0001-46

R. VEREADOR ROMU LAURO WERLANG, 1302, BAIRRO CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO – PR

85.601-020

VALOR TOTAL: R$ 21.695,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.33.01.00 – 474

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 477

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.33.01.00 – 453

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 456

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 945

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:69543C39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR N° 89/2025 AO CONTRATO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E VAGNER PELIN
OBJETO: REAJUSTE DE VALOR
DATA:14/05/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C25419AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90013/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 30/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de camas e monitores multiparamétricos destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 1697/2024 e Recursos Próprios
VIGENCIA: 14/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
DATA:14/05/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025
LEILÃO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **K R SARAIVA PARANHOS ENERGIA SOLAR E CLIMATIZACAO**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos
VIGÊNCIA:25/04/2035.
VALOR TOTAL:R$ 207.740,00 (duzentos e sete mil e setecentos e quarenta reais).
DATA:25/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, automotor, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, decorrente do Termo de Convênio Nº 11/2025 - DEAGRO, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios e estaduais
VIGÊNCIA: 30/04/2026.
VALOR TOTAL: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
DATA: 30/04/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:005C413C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 15.392
Data: 16.05.2025

Dispõe sobre declaração de VACÂNCIA de Cargo Público de Auxiliar Administrativo, por falecimento do servidor público municipal LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, Art. 56 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor Público Municipal **LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA**, ocorrido em 03 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a vacância do cargo para fins administrativos e legais;

CONSIDERANDO, que a vacância do cargo deve ser devidamente registrada e comunicada aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA,** CPF Nº 090.***.***-54, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 15.014, de 19 de junho de 2024, em consequência do falecimento do mesmo, ocorrido em 03 de maio de 2025, conforme registro de óbito sob o nº 085498 01 55 2025 4 00012 061 0003023 57, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E238503D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 14/05/2025 e término em 14/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 14/11/2025.
Prazo de Vigência: 14/11/2025.
Data da Assinatura: 14/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:34BAE23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2024

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 122/2024, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 14/2024.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que os valores de direito foram liquidados, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 14/02/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B27AFDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 003/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agencias de viagens e turismo), para reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias (ônibus), para suprir as demandas da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
O2 AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME
09.396.129/0001-35
RUA SANTA CATARINA, 936 SL 05 Térreo LJ 05 - CEP: 85812030 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR
LIANA MARIA GOBO
726.928.209-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A2F4629B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1233/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

*Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 631/2015, sobre a relação dos pontos de táxis dispostos no Município de Santa Lúcia***.**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterado o ANEXO III da Lei Municipal nº. 631/2015, que trata sobre a relação dos pontos de táxis dispostos no Município de Santa Lúcia, que passa a conter a seguinte disposição:

ANEXO III
RELAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXIS

Ponto 01	
LOCAL:	**Terminal Rodoviário Municipal**
QUANTIDADE DE VAGAS:	**02 vagas**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E1C73C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1234/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Denomina de "CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA" Pátio de Maquinas da Prefeitura do Munícipio de Santa Lúcia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Denomina de "***CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA"*** *Pátio de Maquinas da Prefeitura do Município* de Santa Lúcia.

Art. 2º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma a adotar as medidas necessárias para dar eficácia da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:23DD8378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2025

DATA: 15/05/2025

SÚMULA: Concede progressão às servidoras municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão às servidoras abaixo relacionadas tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando as mesmas a ocuparem as seguintes referências:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
617-1	SANDRA MARA DALEK	ANALISTA	06D	06E

		EXECUTIVO		
742-1	ELISABETE ZAGO	PSICÓLOGA	03C	03D
655-1	RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01C	01D

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FCF97FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 032/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Vagner Lopes Teles
Data início: 13/05/2025
Data fim: 13/05/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião ITCG (Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9F6B545A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Procedimento Licitatório 005/2025
Inexigibilidade 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

FAVORECIDO: SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ 76.484.013/0001

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 60 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Santa Maria do Oeste, 14 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E555546F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Procedimento Licitatório 005/2025
Inexigibilidade 001/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente termo declaro encerrado o Processo Administrativo 005/2025, Inexigibilidade de Licitação 001/2025, após a homologação e publicação do extrato deste procedimento em 14 de maio de 2025.

Santa Maria do Oeste, 14 de maio de 2025

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9ACD8C10

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, com sede na Rua José França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n° 10.058.236-8 e CPF: 060.085.719-08,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha "d", da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha "d", e considerando a alteração no preço da LAVAGEM DE CAMINHÃO; LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; LAVAGEM DE KOMBI; LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; LAVAGEM DE MICROONIBUS; LAVAGEM DE ÔNIBUS E LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA fica alterado o preço do Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO; Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; Item 06 LAVAGEM DE KOMBI; Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS; Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS; Item 11 LAVAGEM DE

RETROESCAVADEIRA - conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 073/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º ° 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 073/2023, no Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO, que perfaz o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) passando para o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, que perfaz o valor de R$300,00 (trezentos reais), passando para o valor de R$400,00 (quatrocentos reais); Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN, que perfaz o valor de R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), passando para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); Item 06 LAVAGEM DE KOMBI, que perfaz o valor de R$60,00 (sessenta reais) passando para o valor de R$80,00 (oitenta reais); Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA que perfaz valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) passando para o valor de R$500,00 (quinhentos reais); Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA que perfaz valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) passando para o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS que perfaz o valor de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) passando para o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS que perfaz o valor de R$215,00 (duzentos e quinze reais) passando para o valor de R$300,00 (trezentos reais); Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA que perfaz o valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) passando para o valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	***OTAVIO RAMOS BIONDARO***
Prefeito Municipal	060.085.719-08

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2D735F62

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERRRA SUL AGRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 38.006.899/0001-22, situada na Colônia Linha Palmeiral, s/n, Zona Rural, Município de Cruz Machado - PR, neste ato representado pela Sra. ANNE LUIZE SASS, portadora do RG nº 9.768.628-9 e inscrita no CPF nº 008.765.179-39 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo nº. 131/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 30/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de Outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***TERRRA SUL AGRO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BF275711

LICITAÇÃO
ATA Nº11/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 14 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clinico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.

5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

.

ITEM 08 – Médico Clinico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.

5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a

documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9F6541C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por meio de sua Secretaria de meio Ambiente e departamento de cultura, convida **associações, movimentos comunitários, artesãos, empresários e produtores locais** a participarem como expositores da **11ª Caminhada da Natureza**, que será realizada em nosso município.
O evento acontecerá no dia 08 de Junho de 2025, a partir das 7:00horas ás 14:00horas, e contará com a feira de **artesanatos, produtos coloniais e de agricultura familiar**, com o objetivo de valorizar a produção local e oferecer aos participantes da caminhada uma experiência cultural e gastronômica única.
Interessados em expor seus produtos deverão realizar inscrição junto a Secretaria municipal de meio ambiente anexa a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste, ou departamento de cultura ao lado da igreja Matriz imaculada conceição, ou pelo telefone 42 9 9149-5812 (Amanda) 42 9 9906-8597 (Maria Salete).
Participe! Esta é uma excelente oportunidade para divulgar seus produtos, fortalecer a economia local e integrar-se a um evento que valoriza nossa natureza, cultura e comunidade.

Santa Maria do Oeste conta com a sua presença!

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D7090C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2025

DECRETO Nº 036/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 036/2025;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Santa Maria do Oeste-PR, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será MARIA SALETE DA SILVA, ocupando o cargo de Agente de Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos
do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B17CCA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ Nº 35.569.716/0001-99
Representante: VICTOR LAZARINO OZORIO
CPF nº 101.485.426-11
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 2.946,80 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:762101D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ Nº 46.221.464/0001-29
Representante: JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
CPF nº 735.037.201-97
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 60.207,48 (Sessenta Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1C5A0D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFC LTDA
CNPJ Nº 47.758.332/0001-01
Representante: CARLA REGINA MAZZONETTO JACOMINI
CPF nº 023.759.550-80
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 1.452,80 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1259C808

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 30.328.915/0001-91
Representante: Thiago Aparecido da Silva
CPF nº 056.094.429-23
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 62.463,00 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:332F99EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 46.368.367/0001-63
Representante: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 671.356.179-91
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 54.411,30 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBE54936

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ Nº 53.512.423/0001-57
Representante: William Siqueira dos Santos
CPF nº 087.687.006-01

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7FE06166

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 12.527,02 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7EFB19B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 49.673.898/0001-58
Representante: CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF nº 030.835.879-10
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 106.735,00 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:947A5C28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 49.641.888/0001-30
Representante: Diogo Dias Furtado
CPF nº 083.832.449-59
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 61.300,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9EEEC86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 75.357,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BC02F1DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 75.357,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD7AB53C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
CNPJ Nº 54.697.987/0001-74
Representante: CARLOS HERZOG
CPF nº 319.841.508-04
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 9.289,55 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7F711A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0965F774

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 13.457.500/0001-07
Representante: Joaquim Dimas de Sousa Neto
CPF nº 070.546.706-63
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 15.504,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E25E44B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

c
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 469.429,48 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFF63A5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ Nº 18.136.904/0001-04
Representante: GUILHERME XAVIER PIVA
CPF nº 005.383.050-45
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 33.810,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F87E006E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ Nº 34.845.729/0001-80
Representante: FLAVIA LACHMAN GOMES
CPF nº 026.522.309-13
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 17.935,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6743D8EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 59.777.691/0001-87
Representante: Ricardo Henrique Bonafé
CPF nº 025.563.310-62
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 1.175,20 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B62F035

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93
Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº 060.836.939-00
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 104.304,63 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC5956A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER - ME
CNPJ Nº 07.260.725/0001-68
Representante: ITAMAR MAURI MULLER
CPF nº 857.973.169-00
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 23.780,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27E9D031

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 13.772.057/0001-50
Representante: Jackson Neimar Pedrassani
CPF nº 041.562.419-39
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 131.260,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5CA25EEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 74.336,38 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5575772E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA
CNPJ Nº 30.444.064/0001-42
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 9.821,44 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:304653DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 15.838.111/0001-49
Representante: Maryleide Fonseca Almeida
CPF nº 143.119.419-00
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CDF5E04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: METALURGICA VITHORY LTDA ME
CNPJ Nº 03.606.082/0001-00
Representante: JOSÉ LUIS PRIETO MARTINES
CPF nº 037.781.948-44
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 21.384,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55B0050E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MHF MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 57.109.731/0001-97
Representante: Messias Henrique Franklin Reis
CPF nº 102.999.186-37
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 138.146,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C54ACF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 24.675.507/0001-03
Representante: DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF nº 092.102.009-00
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 17.940,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C19960F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MICRON ATACADO LTDA
CNPJ Nº 44.133.337/0001-42
Representante: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
CPF nº 099.140.149-25
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 131.679,36 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4E57C635

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.497.491/0001-87
Representante: JANARA RUBIA VENTURELLI
CPF nº 053.350.689-14
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 11.930,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0F8DA63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: R&M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 50.468.469/0001-28
Representante: MARCOS ANTONIO WISNIEWSKI DOS SANTOS
CPF nº 024.415.489-99
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 28.310,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB22FB19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 07.481.107/0001-48
Representante: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CPF nº 041.420.939-75
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..
VALOR TOTAL: R$ 12.040,00 (Doze Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62A607D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ Nº 43.297.596/0001-46
Representante: PAOLLA PUPO ZANELLO
CPF nº 052.843.439-05
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 23.052,00 (Vinte e Três Mil e Cinqüenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9EA2831

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025
Processo dispensa nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA AGÊNCIA DO INSS.
VALOR TOTAL: R$ 72.967,63 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ED8C27EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025
Processo inexigibilidade nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.450.491/0001-14
Representante: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI E ERCI BOTEZINI
CPF nº 289.118.048-86
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 480.680,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06AE2A2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025
Processo inexigibilidade nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
CNPJ Nº 37.934.771/0001-66
Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI
CPF nº 092.140.439-57
OBJETO: Fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
VALOR TOTAL: R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16160BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 75/2025 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 75/2025, de 29 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 335/2024, de 18 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.738,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$2.738,31
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.738,31
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$34.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$34.000,00
00076-01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.738,31
00076-01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.738,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
..189-**
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
..359-**
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:1F17BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 732025/2025 de 23 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498)	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	18.750,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	18.750,00
GRUPO/FONTE 0498	11.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EDBBDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 742025/2025 de 23 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	96.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	13.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	121.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4EBBE07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 772025/2025 de 29 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0498	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C027742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 782025/2025 de 29 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	98.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	130.000,00
GRUPO/FONTE 0103	98.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CB4630E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 792025/2025 de 29 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.271,73 (vinte e três mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.271,73

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	23.271,73

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E2E6835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 822025/2025 de 6 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 6 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AA42A251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 842025/2025 de 6 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 6 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2F5FC778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO N° 872025/2025 de 7 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	14.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C687F8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Marques Guimarães, nº 436, Bairro Pineville, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Fone (41) 9-8830-2532, E-mail percivalneto@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.774.586/0001-94, neste ato representada pelo Senhor **PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO**, portador do CPF n° 015.078.081-86. **Com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS MÓVEIS – 8 LUGARES COM COBERTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:95091BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025
Processo Administrativo 078/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS MÓVEIS – 8 LUGARES COM COBERTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Marques Guimarães, nº 436, Bairro Pineville, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Fone (41) 9-8830-2532, E-mail percivalneto@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.774.586/0001-94, neste ato representada pelo Senhor **PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO**, portador do CPF n° 015.078.081-86. **Com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F51EEBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS MÓVEIS – 8 LUGARES COM COBERTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Empresa vencedora: **59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Mario Marques Guimarães, nº 436, Bairro Pineville, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Fone (41) 9-8830-2532, E-mail percivalneto@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.774.586/0001-94, neste ato representada pelo Senhor **PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO**, portador do CPF n° 015.078.081-86. **Com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41AC0F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2025 CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2025
CONTRATO Nº 066/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS MÓVEIS – 8 LUGARES COM COBERTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Mario Marques Guimarães, nº 436, Bairro Pineville, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Fone (41) 9-8830-2532, E-mail percivalneto@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.774.586/0001-94, neste ato representada pelo Senhor **PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO**, portador do CPF n° 015.078.081-86. **Com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A79D0069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como gestora do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, referente ao aniversário do município de São Jerônimo da Serra - PR.

Art. 2º - **DESIGNAR,** a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, referente ao aniversário do município de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2A7AE75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2025 – DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM FACE DO FALECIMENTO DA SRA. MARLY PEREIRA GONÇALVES.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento da Sra. Marly Pereira Gonçalves;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando a dedicação em prol da limpeza pública municipal ao ter desempenhado a função de gari por mais de 15 (quinze) anos no Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **SRA. MARLY PEREIRA GONÇALVES**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MAIO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2F1C8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025 – DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 117/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação aos prejuízos ocasionados pelo prestador de serviços;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito com vistas a responsabilização das empresas que compõe o grupo econômico em face aos prejuízos ocasionados a Administração e aos Terceiros;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 117/2025 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 15 DE MAIO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EC470F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**22/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 16 de maio de 2025 as 08:00 hrs até 22 de maio de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 15 de maio 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:15F0A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**30/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ** Valor estimado R$ 1.290.480,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de maio de 2025.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DEA79BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições afetas ao servidor designadas através das Portarias 122/2013, 26/2022, 292/2023 e 369/2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Parágrafo Único da Portaria 026/2022, passando o servidor FABIO JUNIOR DIAS, Auxiliar Administrativo I Matr. 283/1 a perceber a partir da Competência 05/2025, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- Fica revogada a partir desta data, para o presente servidor os efeitos da Portaria 134/2017 e o Artigo 2º da Portaria 42/2013

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DF23995F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 647/2025

DECRETO Nº 647/2025

Súmula: Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR – FMC SJBV.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando os termos da Lei municipal nº 718/2010 que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Tesouraria;
Considerando que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;
Considerando o afastamento do Secretário Municipal de Finanças Sr. João Carlos de Oliveira Junior;

DECRETA:
Art. 1° - Fica delegado ao servidor municipal Sr. MATHEUS LUCAS DA SILVA, CPF nº 100.745.669-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e Chefe da Divisão de Tesouraria, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, sempre em conjunto de duas

assinaturas com o Prefeito Municipal, relativamente aos seguintes fundos:
I – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR – CNPJ 53.262.818/0001-49;

Art. 2º - O delegatário estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - requisitar talonários de cheques;
VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - sustar/contra – ordenar cheques;
VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX - efetuar saques – conta corrente;
X - efetuar pagamentos;
XI - efetuar transferências;
XII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
XIII - emitir comprovantes;
XIV - efetuar transferência para mesma titularidade;
XV - encerrar contas de depósito;
XVI – fazer pagamentos mediante pix.

Art. 3º - Os delegatários estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
I - solicitar saldos e extratos;
II - retirar cheques devolvidos;
III - cancelar cheques;
IV - baixar cheques;
V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - consultar contas/aplicações de programas e repasses recursos federais e estaduais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B4D246FC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2025
Beneficiário: JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS LEITE
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/05/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EAA61115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Data: 14 de maio de 2025
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Horário: 9h
Presidente da Comissão: Maria Aparecida das Chagas
Relator: Júlio César Xavier

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Interna para Elaboração e Debate da Lei do Conselho Municipal de Esporte e da Lei do Fundo Municipal de Esporte, conforme Portaria nº 106/2025, de 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras. Estiveram presentes:
I – Maria Aparecida das Chagas, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Presidente;
II – Júlio César Xavier, Diretor de Esportes – Relator;
III – Alan Junior de Souza Xavier, Professor Desportista – Membro;
IV – Diocleia Joana Galdino, Servidora Pública – Membro;
IV – Sandra Gonçalves Duarte, Servidora Pública – Membro;
VI – Sandra Mara Jlebowich França, Pedagoga – Membro.

A Presidente da Comissão deu início à reunião apresentando os principais objetivos do encontro, destacando a necessidade de estruturação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte para adesão ao programa estadual "O Esporte Que Queremos (OEQQ)". Informou, também, que a reunião ocorre após prévia leitura e análise das minutas pré-prontas oferecidas pelo OEQQ, pelos membros da Comissão Interna. Desse modo, discutiu-se:

1 • Apresentação do Programa OEQQ – Foram abordadas as diretrizes e exigências do programa, bem como a importância da criação do Conselho e do Fundo para garantir o financiamento e a governança do esporte municipal.

2 • Discussão sobre a Estrutura do Conselho Municipal de Esporte (CME):

- O CME será um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Sua estrutura será composta por Plenário, Mesa Diretora e Secretaria Executiva.
- O Conselho terá 6 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto por 50% dos membros do poder público e 50% dos membros da sociedade civil.
- Mandato de 2 anos, com possibilidade de recondução.
- Definição do critério de quórum mínimo para deliberações.
- Inclusão de artigo determinando que a Mesa Diretora será eleita por aclamação.

3 • Discussão sobre o Fundo Municipal de Esporte (FME):

- Será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Definição das fontes de receita do Fundo.
- As receitas virão de dotações orçamentárias, convênios, patrocínios, eventos esportivos e outras fontes de financiamento.
- Os recursos serão destinados a projetos esportivos, infraestrutura, lazer, eventos, escolinhas e apoio a atletas.
- Critérios para aplicação dos recursos: eventos, escolinhas esportivas, infraestrutura, competições, entre outros.
- Mecanismos de controle e prestação de contas, sendo o Conselho responsável pela fiscalização.

4 • Discussão sobre a tramitação das leis:

- O anteprojeto será revisado pelo jurídico do município antes de ser enviado à Câmara Municipal de São José das Palmeiras.
- A Presidente da Comissão fará reunião com o Prefeito de São José das Palmeiras para apresentação do projeto.
Desse modo, se encerrou as atividades desta Comissão, para que os trâmites legais sigam. A ata foi redigida, lida e aprovada nesta mesma reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h. - Para constar, eu, Júlio César Xavier, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Assinaturas:

Maria Aparecida das Chagas – Presidente da Comissão:
Júlio César Xavier – Relator:
Alan Junior de Souza Xavier – Membro:
Diocleia Joana Galdino – Membro:
Sandra Gonçalves Duarte – Membro:
Sandra Mara Jlebowich França – Membro:

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09463BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 83/2025
DATA: 15 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 45.734,86 (Quarenta e Cinco Mil Reais, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU e SAMU
3.1.71.70.00.00 – 324 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D ADOLESCENTE
08.243.0012-2094 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.32.00.00 – 810 – Material Bem Serviços para Distribuição Gratuita R$ 5.734,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 324 R$ 40.000,00
Provável Excesso da Fonte 810 R$ 5.734,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:02B94AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°254/2025

DECRETO Nº 254/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **IVONETE FREITAS LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.427.979-72, sob protocolo nº 6339.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025 – 14 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) para plantão em finais de semana e feriados, e R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para plantão em dias de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC782287

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VANESSA COSTA DA SILVA, CPF/MF nº 365.211.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – 09 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado	PLANTÃO	R$ 300,00
02	ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.	PLANTÃO	R$ 125,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3EFA172B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025 – Município de São Pedro do Paraná

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jamil Marcelo Kassem, RG. nº 7.068.170-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Esporte, para responder como Gestor do Convênio para a realização de eventos na sede do município e no Distrito Porto São José e como Fiscal fica Designado a funcionária Jessica Machado da Paz, RG. nº 10.336.423-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Supervisor do Departamento de Contratos e Convênios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná, 15 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:177D9E77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 59/2025

PORTARIA N° 59/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria nº 27/2025 a qual designava o funcionário publico municipal Sr. **JEFFERSON TARIFA DE LIMA**, Matrícula nº 734, para responder pela coordenação, planejamento, organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais prestações de contas junto a SEED e MEC.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 06/05/2025.

São Pedro do Paraná, 14 de maio de 2025.

VANDNERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F0BECD79

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 038/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 63, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para os Parcelamento do solo para fins urbanos no Município de São Pedro do Paraná, em observância a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se tanto aos loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados para venda ou melhor aproveitamento dos imóveis, quanto àqueles efetuados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou por qualquer outro meio legal.

Art. 3º Toda e qualquer modalidade de parcelamento para fins urbanos, deverá respeitar além desta Lei, o disposto na Lei do Perímetro Urbano, na Lei do Sistema Viário e na Lei de Uso e Ocupação do Solo de São Pedro do Paraná.
Parágrafo único. Nenhum lote poderá possuir dimensões inferiores às estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º A execução de qualquer parcelamento do solo poderá depender ainda de autorização, licença e fiscalização do órgão ambiental estadual competente.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I. alinhamento predial: limite que demarca a divisão entre o lote privado e o logradouro público;
II. anuência: autorização concedida pelo credor, que informa ao cartório que o devedor efetuou o pagamento da dívida, e está autorizado a cancelar o protesto mediante pagamento das despesas;
III. área de domínio público: espaço destinado à ocupação por vias de circulação e áreas institucionais;
IV. área de fundo de vale: porção do loteamento destinada a preservação de nascentes e cursos d'água;
V. área de preservação permanente: área protegida por lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos, a estabilidade do solo, a biodiversidade e o equilíbrio ecológico.
VI. área institucional: espaço reservado para a instalação de equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer e demais serviços similares;
VII. área liquida loteável: é a porção do terreno em um parcelamento do solo (como loteamentos ou desmembramentos) que pode ser efetivamente dividida em lotes para edificação. Essa área é obtida

após a exclusão das áreas destinadas a vias públicas, espaços institucionais, áreas de preservação ambiental e demais áreas não edificáveis;
VIII. área total do parcelamento: área que será objeto de loteamento ou desmembramento de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
IX. área total dos lotes: resultante da diferença entre área liquida loteável do parcelamento e a área de domínio público;
X. área verde urbana: conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas), que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades.
XI. caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua, considerando a medida perpendicular à testada do lote;
XII. calçada: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdivida em faixa de serviço, faixa livre, passeio e faixa de acesso;
XIII. desdobro: é a divisão de lote urbano que resulte em novos lotes;
XIV. desmembramento: é a subdivisão de áreas urbanas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV. equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XVI. equipamentos urbanos: as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
XVII. esgotamento sanitário: sistema de coleta e transporte dos resíduos líquidos provenientes dos banheiros e outras instalações sanitárias de um imóvel ou conjunto de imóveis;
XVIII. faixa de serviço: área pertencente à calçada pública, destinada à implantação de sinalização vertical, mobiliário urbano e vegetação;
XIX. faixa não edificável: área do terreno onde não será permitido qualquer construção;
XX. fração ideal: cota percentual ou coeficiente de propriedade de um lote ou área comum;
XXI. gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXII. infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar, assim como as vias de circulação pavimentadas;
XXIII. lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Serviço de Registro de Imóveis, com, pelo menos, uma divisa lindeira à via de circulação oficial, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por lei específica, no zoneamento em que se situe;
XXIV. loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes, compreendendo as fases de fornecimento de diretrizes, aprovação de projetos urbanísticos, drenagem e de pavimentação, expedição de alvará de urbanização, verificação de implantação e recebimento de obras;
XXV. mancha urbana: áreas do perímetro urbano consolidadas, parceladas e com ocupação para fins urbanos;
XXVI. mobiliário urbano: conjunto de objetos e elementos que são instalados em espaços públicos para cumprir determinada finalidade e complementar a infraestrutura urbana, necessário para o bom funcionamento da cidade, tornando a vida mais organizada e confortável;
XXVII. pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XXVIII. profundidade de lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXIX. projeto compatibilizado: projeto resultante da análise de todos os projetos que fazem parte de uma edificação (estrutural, arquitetônico, hidráulico, instalação, paisagismo, impermeabilização, sanitário, elétrico, climatização, prevenção de incêndios, etc.), antecipando e eliminando possíveis interferências que seriam identificadas durante a execução;
XXX. quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação;
XXXI. remembramento ou unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXII. testada: dimensão frontal do lote;
Parágrafo único. O arruamento de Glebas constitui loteamento.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 6º Será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida pela Lei do Perímetro Urbano.

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo:
I. em terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II. nas nascentes, corpos d'água e nas demais áreas de preservação permanente;
III. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
IV. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
V. em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;
VI. em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII. em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão ambiental competente;
VIII. em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
IX. em terrenos onde for necessário à sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;
X. em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências dos órgãos competentes.
§1º É vedada ao loteador desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, salvo critério do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
§2º Quanto as glebas mencionadas no inciso I do caput deste artigo, poderá ser admitido o parcelamento do solo em parte do lote que não seja alagadiça, desde que a área alagadiça permaneça na porção remanescente da gleba e seja garantido o acesso a esta área.

Art. 8º Em casos de regularização de loteamentos e imóveis específicos, será obrigatória a elaboração de estudo técnico para a devida regularização.
Parágrafo único. Regulamentações complementares deverão ser estabelecidas por meio de Decreto Municipal ou Lei específica, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS E EXIGÊNCIAS

Art. 9º A tramitação dos processos de parcelamento de solo para fins urbanos, obedecerá ao fluxograma contido no Anexo I desta Lei e compreenderá as seguintes etapas:
I. consulta prévia por parte do interessado à Prefeitura Municipal;
II. expedição de diretrizes pela Prefeitura Municipal;
III. elaboração e apresentação do projeto à Prefeitura Municipal, em estrita observância às diretrizes fixadas na etapa anterior, acompanhado do respectivo documento de propriedade e certidão negativa de tributos municipais;
IV. análise prévia do projeto pelo Conselho das Cidades;
V. expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente;
VI. aprovação definitiva do Projeto pelo Conselho das Cidades;
VII. decreto de aprovação do empreendimento;
VIII. vistoria a expedição da certidão de conclusão das obras.

Art. 10 O interessado na elaboração de projeto de parcelamento, deverá solicitar junto a Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a

viabilidade do mesmo e as diretrizes para o projeto através dos seguintes elementos:
I. requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II. planta de situação da área a ser loteada, em suas vias na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, no caso de loteamento e 1:100 (um por cem) no caso de desmembramento, indicando:
a) divisas das propriedades e dimensões da área;
b) localização dos cursos d'água e construções existentes na área;
c) topografia e demais elementos físicos ao perfeito exame do projeto;
d) arruamentos contíguos a todo o perímetro;
e) arquivo digital no formato dwg ou dxf, georreferenciado no Datum Sirgas 2000, contendo todas as informações requeridas no inciso II, deste artigo;
f) recolhimento da taxa de análise previa de parcelamento.
§1º As pranchas de desenho deverão obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º Os projetos de parcelamento do solo deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primárias ou secundárias, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE.
§3º Caberá à Prefeitura Municipal fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos da rede primária mais próxima do local do parcelamento do solo.

Art. 11 Havendo viabilidade na implantação, a Prefeitura Municipal, em conformidade com esta Lei e demais legislações pertinentes, indicará:
I. as vias de circulação a serem respeitadas;
II. definição da localização dos terrenos a serem transferidos para domínio público no momento da aprovação do parcelamento do solo;
III. os índices urbanísticos incidentes na área;
IV. as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
V. relação de equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

Art. 12 Após a expedição das diretrizes, o interessado deverá elaborar e apresentar o projeto em rigorosa conformidade com as diretrizes estabelecidas, contendo:
I. plantas da situação da gleba a ser loteada, na escala de 1:10.000 (um para dez mil), em duas vias, com as indicações do norte verdadeiro;
II. projeto de parcelamento do solo (projeto geométrico), na escala de 1:2.000 (um para dois mil), em duas vias com as seguintes informações:
a) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
b) sistema de vias com as respectivas larguras, considerando a continuidade com as vias já consolidadas;
c) curvas de nível com equidistância de 1,00m (um metro);
d) proposta das áreas que perfazem no mínimo 35% do total da área parcelada que passarão ao domínio público para os loteamentos;
e) para os loteamentos, apresentar proposta de zoneamento conforme art.36, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
f) Proposta das áreas que perfazem no mínimo 5% do total da área parcelada que passarão ao domínio público para os condomínios horizontais de lotes;
g) Arquivo digital no formato dwg ou dxf, georreferenciado no Datum Sirgas 2000, contendo todas as informações requeridas no inciso II deste artigo;
h) Recolhimento da taxa de análise de parcelamento;
i) Minuta de convenção condominial;
j) Anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado.
III. memorial descritivo contendo, além de denominação do parcelamento do solo, sua descrição sucinta;
§1º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, conforme cadastro na Prefeitura Municipal mediante a apresentação de sua certidão de registro no CREA/CAU com suas atribuições técnicas.
§2º Todos os desenhos deverão ser cotados com indicação das dimensões lineares, angulares e de áreas, raios, cordas, arcos e pontos de tangência;
§3º As vias de circulação projetadas serão identificadas por meio de números, até que suas denominações sejam oficializadas com base em Lei.
§4º As quadras projetadas serão indicadas por letras e/ou números e os lotes projetados por números, até que proceda a numeração oficial dos imóveis.
§5º O Conselho das Cidades definirá a melhor localização de cada zona para o loteamento, conforme as porcentagens e metragens estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e a localização dessas áreas.
§6º Após a aprovação prévia do Conselho das Cidades o Departamento competente do Município expedirá a Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente.

Art. 13 Após o interessado obter Licença de Instalação junto ao órgão ambiental competente, este requerer-se-á aprovação definitiva do projeto pelo Conselho das Cidades, apresentando para tanto:
I. requerimento assinado pelo proprietário da área ao seu representante legal;
II. o projeto em estrita observância às diretrizes fixadas e o zoneamento aprovado pelo Conselho das Cidades;
III. cópia da Licença Ambiental válida;
IV. projeto das infraestruturas que o interessado deverá executar devidamente aprovado pelo órgão competente, em duas vias;
V. projeto de coleta e tratamento de esgoto;
VI. cronograma de execução das mesmas;
VII. outorga prévia para o caso de lançamento de efluentes em cursos hídricos;
§1º Da documentação do projeto enviado para aprovação, constarão ainda:
a) Termo de acordo assinado pelo proprietário ou seu representante legal, sobre as garantias para realização das obras exigidas para o loteamento.
b) Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;
c) Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
d) Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
e) Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
f) Autorização expressa do credor hipotecário, quando o imóvel estiver gravado por hipoteca.

Art. 14 Após a apresentação de toda a documentação exigida, o Conselho das Cidades terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar sobre a aprovação do projeto ou identificar eventuais insuficiências relacionadas à legislação, que deverão ser corrigidas caso haja necessidade de ajustes, o interessado deverá reapresentar o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, e a Prefeitura Municipal terá um novo prazo de 30 (trinta) dias para deferimento.

Art. 15 Após ato de aprovação definitiva do Conselho das Cidades, a Prefeitura expedirá decreto de aprovação do parcelamento do solo, onde deverão constar as condições em que o parcelamento do solo é aprovado, as obras a serem realizadas e os prazos para execução, as áreas caucionadas como garantia dessa execução, bem como as áreas cedidas do domínio público por força da presente Lei.

Art. 16 Após emissão do decreto mencionado no artigo anterior, o interessado firmará Termo de Compromisso, comprometendo-se a:
I. executar as obras previstas, em cronograma pré-estabelecido;
II. facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura;
III. não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras;
IV. utilizar o modelo de contrato de compra e venda.

Art. 17 Para garantir a execução das obras, a Prefeitura Municipal exigirá a caução de lotes cujo valor seja equivalente ao custo da execução da mesma.

Art. 18 Uma vez aprovado o projeto do parcelamento do solo e assinado o Termo de Compromisso, o Loteador deverá submeter o

parcelamento ao Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 19 Executadas as obras, a Prefeitura Municipal efetuará vistoria para comprovação de execução das mesmas e expedirá a Certidão de Conclusão de Obras, retirando a caução.

Art. 20 A Prefeitura Municipal, após a emissão do Decreto de Aprovação do Parcelamento do Solo, expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.

Art. 21 A aprovação de novos parcelamentos estará sujeita à seguinte ordem de prioridade:
I. para loteamentos, a área só poderá ser parcelada com ocupação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos lotes já existentes na área de expansão urbana;
II. será permitida a aprovação de novos parcelamentos do solo, desde que o loteador assuma a responsabilidade pela execução de obras especiais de infraestrutura e equipamentos urbanos, conforme determinação do poder público municipal e demais normativas pertinentes;

Art. 22 Cabe ao Estado regulamentar a aprovação, pelos Municípios, de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições, conforme a Lei Federal 9785/99 ou a que vier à substituí-la:
I. quando situados em áreas de interesse especial, como aquelas destinadas à proteção de mananciais ou do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, conforme definido pela legislação estadual ou federal;
II. quando o loteamento ou desmembramento estiver situado em área limítrofe do município, ou em área pertencente a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, conforme estabelecido por legislação estadual ou federal;
III. quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Art. 23 A aprovação de qualquer parcelamento do solo será feita pela prefeitura Municipal com anuência previa do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 24 Qualquer pessoa, inclusive associações e entidades representativas, terão legitimidade para denunciar, por escrito, a existência de parcelamento de solo em desacordo com a Lei.

Art. 25 Poderão ser adotados padrões de projetos urbanísticos especiais para parcelamento do solo urbano quando a iniciativa envolver a regularização fundiária nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A área mínima dos lotes, neste caso, e em situações de loteamentos novos, passa a ser de 200m² (duzentos metros quadrados) salvo se não houver essa possibilidade.
§1º Os parcelamentos de que trata este artigo, deverão, em qualquer caso, atender as exigências de áreas mínimas para equipamentos urbanos e comunitários.
§2º Os lotes terão dimensão mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área e 7,00m (sete metros) de testada.
Parágrafo único. Para as demais zonas urbanas, deverão ser respeitadas as dimensões mínimas dos lotes especificas nesta Lei.

SEÇÃO II
DA INFRAESTRUTURA

Art. 26 As obras de infraestrutura mínimas para a implantação de loteamentos e condomínios horizontais de lotes devem atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei, sendo responsabilidade do loteador a construção de todas as vias públicas previstas no parcelamento do solo, assegurando, no mínimo:
I. abertura, terraplanagem e pavimentação das pistas de rolamento, das vias de circulação e de acesso ao parcelamento do solo;
II. demarcação de quadra, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelamento em perfeitas condições em até 5 (anos) anos após a aprovação do loteamento;
III. colocação de meios-fios, sarjetas e construção de calçadas;
IV. contenção de encostas quando necessário;
V. sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
VI. rede de abastecimento de água, conforme exigências do órgão competente;
VII. rede de energia elétrica, conforme exigências do órgão competente;
VIII. recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
IX. rede de eletrificação e iluminação pública em LED.
§1º Quando não for viável a interligação das galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de um emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia em sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º Os parcelamentos localizados ao longo de rodovias federais, estaduais ou municipais deverão incluir ruas marginais paralelas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio.
§3º As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§4º A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos, situados em áreas especiais, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§5º A infraestrutura básica dos parcelamentos situados na Zona de Habitacional Social (ZHS) conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo, consistirá, no mínimo de:
I. vias de circulação;
II. escoamento das águas pluviais;
III. rede para o abastecimento de água potável; e
IV. soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 27 A Prefeitura Municipal poderá exigir do proprietário do loteamento a construção de todas as obras consideradas necessárias em vista das condições do terreno à parcelar.
§1º A fim de assegurar a implantação da infraestrutura, o poder público caucionará alguns lotes, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.766 – Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano ou a que vier à substituí-la.
§2º O loteador terá o prazo máximo de 24 meses (vinte e quatro meses) para entregar toda a infraestrutura exigida ao loteamento, a contar a partir da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal. Contudo, o alvará de construção para os lotes comercializados do loteamento, serão emitidos após a conclusão das obras de infraestrutura exigida ao loteador.
§3º As obras de infraestrutura a serem implantadas deverão estar em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 – Lei de Saneamento Básico ou a que vier à substituí-la.

SEÇÃO III
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA NO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 28 Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, deverão constar na planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

Art. 29 Sempre que o sacrifico de uma árvore seja inevitável para a execução do projeto, deverá ser providenciado o plantio de, no mínimo, três (3) novas árvores, preferencialmente da mesma espécie no caso de espécies nativas, ou de outra espécie recomendada pelo Órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 Caso seja comprovada a impossibilidade de plantio das novas árvores no mesmo terreno, as mesmas deverão ser plantadas em local indicado pelo Órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 31 O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatada quando da vistoria para verificação da execução de obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.

Art. 32 Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização, quando exigido a critério do Poder Executivo Municipal o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Arruamento.

Art. 33 O Plano de Arborização de loteamento deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado pelo interessado.

Art. 34 As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTO

Art. 35 Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I. somente poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública;
II. não poderá haver espaços vazios entre a área parcelada e o tecido urbano já existente;
III. a localização das áreas verdes e institucionais será definida pela Prefeitura Municipal por meio da expedição das diretrizes;
IV. as vias do loteamento deverão se conectar com as vias oficiais adjacentes, sejam elas existentes ou projetadas, devendo se adequar à topografia local;
V. as vias de circulação não poderão ter declividade superior a 12%;
VI. o cumprimento máximo da quadra é de 200m (duzentos metros) e largura de 50m (cinquenta metros).
VII. a área máxima a ser loteada para fins urbanos, destinada a um único empreendimento, será de 7 alqueires paulista, independentemente da zona em que se localize.
Parágrafo único. Nenhum loteamento será aprovado sem a previsão de transferência ao patrimônio Municipal das áreas públicas, previstas para cada tipo do loteamento correspondente a áreas de circulação (sistema viário), as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 36 As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, deverão corresponder a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba a ser loteada, respeitando as seguintes reservas mínimas:
I. 5% (cinco por cento) da gleba para equipamentos urbanos e comunitários;
II. 5% (cinco por cento) da gleba para praças e áreas verdes;
III. todos os projetos de loteamento aprovados após a publicação desta Lei deverão ser zoneados seguindo:
a) conter ao menos 20% (vinte por cento) de seus lotes destinados a Zona Residencial 1, seguindo padrões de metragem e uso;
b) conter no máximo 60% (sessenta por cento) de seus lotes destinado a Zona Residencial 2, seguindo padrões de metragem e uso;
c) conter no máximo 20% (vinte por cento) de seus lotes destinados a Zona Especial de Interesse Social, seguindo padrões de metragem e uso.
§1º As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, sistemas de circulação e espaços livres de uso público serão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade a partir do registro imobiliário do parcelamento, conforme disposto na Legislação Federal.
§2º Consideram-se equipamentos comunitários aqueles destinados a serviços públicos de educação, cultura, saúde, lazer e áreas afins.
§3º Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável, com largura mínima de 30m (trinta metros) de cada lado das margens dos cursos d'agua com até 10 metros de largura, e ao redor das nascentes a faixa deve apresentar largura mínima de 50 metros. Esta área poderá passar ao domínio público quando do parcelamento se houver expressado interesse do poder público, porém não poderá entrar no computo da área total de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 37 As áreas institucionais serão destinadas a implantação de equipamentos comunitários e urbano e sua localização será definida pelo Conselho das Cidades, atendendo ao dimensionamento previsto nesta legislação para o respectivo parcelamento, além das seguintes exigências:
a) Devem estar localizadas junto à via pública oficial, sendo contidas em um único perímetro, exceto quando as diretrizes exigirem ou permitirem acessos alternativos e soluções para melhor adequação urbanística;
b) Devem ocupar 50% da testada da gleba adjacente à via oficial, salvo quando as diretrizes permitirem ou exigirem soluções alternativas;
c) Devem estar situadas em áreas com declividade de até 15%;
d) Não poderão ser instituídas em áreas de preservação permanente ou remanescentes florestais.

Art. 38 A hierarquia das vias, além do que é estipulado na Lei do Sistema Viário, deverá seguir os seguintes critérios:
I. os projetos de loteamento deverão observar as dimensões das vias conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário;
II. todo projeto de loteamento deverá incluir no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, a fim de garantir a continuidade do sistema viário geral da cidade;
III. as vias de circulação destinadas exclusivamente a pedestres deverão ter largura mínima correspondente a 5% (cinco por cento) do comprimento total da via, e em nenhum caso a largura será inferior a 3,00 metros.

Art. 39 As áreas mínimas dos lotes para loteamento, bem como as testadas deverão obedecer aos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo para cada Zona.
Parágrafo único. Nos loteamentos para Habitação Social, o Poder Público Municipal poderá negociar com o loteador, parte das exigências a que se refere esta lei, assumindo parte das obras de infraestrutura complementares.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES

Art. 40 Será permitida a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes disposições:
I. tenham uma área máxima destinada a um único empreendimento de 50 alqueires paulistas, independentemente da zona em que se localize;
II. o condomínio horizontal de lotes deve ser cincundado por uma via pública, de no mínimo 14m (quatorze metros) exceto na Zona de Condomínios de Lazer, onde as vias públicas devem acompanhar o traçado das Diretrizes Viárias, garantindo o acesso à beira-rio, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal;
III. quando a divisa do Condomínio Horizontal de Lotes confrontar com uma via pública, deverá ser prevista uma faixa de terra externa ao loteamento, com lotes voltados para a referida via pública, dimensionados conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei;
IV. não poderá prejudicar o prolongamento das vias públicas classificadas na Lei do Sistema Viário como arteriais, estruturais, marginais ou outras, conforme determinado pelo órgão competente de planejamento do executivo municipal;
V. as áreas comuns destinadas ao lazer dos condôminos deverão, no mínimo, atender às exigências previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI. tenha lotes com área mínima de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), sendo 12m (doze metros) de testada mínima, obedecendo os seguintes índices urbanísticos:

a) Taxa de ocupação máxima: 60%.
b) Coeficiente de aproveitamento: 1,2.
c) Recuos mínimos:
- Frontal: 3m (três metros);
- Lateral: 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Fundos: 3m (três metros), sendo dispensável quando não houver abertura.
d) Taxa de permeabilidade: 15%.
VII. o Município deverá receber, por meio de escritura pública, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, espaços livres de uso público, áreas de interesse público e outras áreas que a legislação municipal determinar, sendo estas, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total;
VIII. o Condomínio Horizontal de Lotes poderá ter, no máximo, dois acessos para entrada ou saída, com controle de fluxo de usuários, realizado por guarita, cuja área mínima será de 15m² (quinze metros quadrados);
IX. As características, funções e o dimensionamento do sistema viário interno ao Condomínio Horizontal de Lotes, de propriedade privada, deverão observar as normas estabelecidas pela Lei do Sistema Viário Municipal.
§1º As áreas a serem doadas ao Município, serão localizadas externamente ao empreendimento com acesso à via pública devidamente implantada, situada na mesma Gleba do parcelamento e serão definidas pelo Conselho Municipal das Cidades.
§2º Quando não for viável a conexão das galerias de águas pluviais do condomínio à rede existente, será obrigatória a implantação de um emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia em sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 41 Após expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente, o parcelador poderá antecipar a doação, desde que:
I. seja a mesma gleba a ser parcelada;
II. seja localizada externamente ao empreendimento com acesso à via pública devidamente implantada.
§1º A critério do poder público municipal essas áreas poderão servir para compensação e regularização fundiária das zonas industriais e de habitação social, caso em que se estimará o valor dessa área no momento do lançamento de vendas do empreendimento.
§2º No caso do parágrafo anterior, a compensação deverá ser aprovada pelo Conselho das Cidades e Autorizada por Lei específica.
§3º O valor a que se refere o § 1º deste artigo será tomado por avaliação externa contratada pelo Município e estimará o valor do metro quadrado daquele empreendimento no momento do lançamento de vendas do mesmo.
§4º Todo valor obtido pela compensação deverá ser utilizado para aquisição de áreas nas zonas industriais ou de habitação social.
§5º Caso, no momento do lançamento das vendas do empreendimento, seja constatado que o valor do metro quadrado do empreendimento seja superior ao estimado na época da avaliação, o parcelador deverá ressarcir a diferença em dinheiro ao município, devendo este valor ter a mesma finalidade do valor inicial.
§6º Fica vedado a compensação de área por área em metro quadrado;
§7º Excepcionalmente será admitida a compensação de que trata o §1 deste artigo, com a construção de equipamentos comunitários, conforme previsto no inciso XV, do art.5º desta lei, neste caso, o projeto do equipamento comunitário deverá ser aprovado pela prefeitura e a referência de valores será a tabela de Custos Unitários Básicos de Construção conforme NBR.

SEÇÃO II
DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 42 Poderão ser adotados padrões de projetos urbanísticos especiais para parcelamento do solo urbano quando a iniciativa envolver a regularização fundiária, o reassentamento de habitações ou em programas habitacionais para população de baixa renda dos quais o Poder Público participe.
Parágrafo único. Os lotes deverão seguir os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, atendendo também aos requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 43 A regularização Fundiária deve prever:
I. adequado sistema de drenagem;
II. rede para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública;
III. sistema de esgotamento sanitário;
IV. abertura, terraplanagem e pavimentação das vias;
V. sinalização de trânsito horizontal e vertical de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Art. 44 Os Parcelamentos nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, serão aprovados pela Prefeitura Municipal a título de urbanização específica de interesse social.

Art. 45 Na regularização das ZEIS, serão obrigatoriamente preservadas as tipicidades e características locais.

Art. 46 A elaboração e apresentação do Plano de Regularização das ZEIS são de competência:
I. Poder Público: Prefeituras, Secretarias Municipais ou Estaduais responsáveis pelo planejamento urbano e habitação;
II. Moradores e Associações Comunitárias: representantes das comunidades que vivem na área a ser regularizada;
III. Ministério Público: quando há interesse público na regularização da área;
IV. Defensoria Pública: para garantir o direito à moradia de populações em vulnerabilidade
V. Empreendedores e Proprietários de Áreas Privadas: quando desejam a regularização fundiária de áreas ocupadas.

Art. 47 O Parcelamento das ZEIS será admitido apenas para uso residencial, podendo no máximo, ser utilizado como uso misto, desde que o uso residencial seja predominante.

Art. 48 As áreas dos lotes deverão se adequar a área do lote padrão da respectiva ZEIS.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO INDUSTRIAL

Art. 49 Os loteamentos industriais só poderão ser implantados em áreas destinadas exclusivamente para esse fim, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e delimitadas pelo Perímetro Urbano.

Art. 50 Os Parcelamentos para fins industriais deverão ser analisados individualmente pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná durante sua elaboração.

Art. 51 Loteamentos situados na Zona Industrial, destinados à formação de Parques Industriais, poderão incluir áreas externas ao perímetro urbano, desde que a criação do Parque seja de interesse público, regulamentada por Decreto Municipal, e aprovada após análise do Conselho do Plano Diretor e do Grupo Técnico Permanente.
§1º A área externa ao perímetro urbano a ser anexada não pode exceder a proporção de 50% (cinquenta por cento) do total da área do projeto de parcelamento.
§2º A área parcelada, estando interna ou externa ao perímetro urbano, deverá atender aos parâmetros dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Código de Posturas.

SEÇÃO IV
DOS CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 52 Para fins de parcelamento urbano, entende-se por condomínio de lotes a divisão de um lote em mais de duas unidades autônomas, em regime condominial, que são indivisíveis e inseparáveis, sendo vedado o remembramento, essas unidades são compostas por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.
§1º A fração ideal de cada condômino poderá ser definida proporcionalmente à área do solo de sua unidade autônoma ou

conforme outros critérios especificados no ato de instituição do condomínio.
§2º A responsabilidade pela implantação de toda a infraestrutura do condomínio será do empreendedor.

Art. 53 Os condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando:
I. o perímetro de fechamento dos condomínios não interromper o prolongamento das vias públicas e das diretrizes viárias previstas em lei;
II. o imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura.

Art. 54 A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo não será transferida ao Município, permanecendo sob a titularidade dos condôminos, os quais serão responsáveis pela conservação e manutenção das referidas áreas.
Parágrafo único. As dimensões das vias internas dos condomínios devem atender às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário de São Pedro do Paraná.

Art. 55 A infraestrutura mínima a ser executada será a mesma exigida para os Loteamentos.

Art. 56 Os condomínios que resultem em mais de 10 (dez) lotes deverão transferir para o Município 5% da área total do empreendimento.
§1º A área pública resultante do estabelecimento no caput deste artigo poderá ser utilizada, a critério do Município, para uso institucional ou para áreas livre de uso público.
§2º A área de que trata o caput deste artigo deverá ser externa ao condomínio, com pelo menos uma face voltada à via pública.
Parágrafo único. As construções das unidades autônomas de uso privativo serão objeto de aprovação à parte, conforme Código de Obras.

SEÇÃO V
DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS DE RECREIO

Art. 57 É permitida a implantação de nucelos residências de recreio de baixa densidade em zona destinada a esta finalidade, com o parcelamento de glebas destinadas à formação de chácaras.

Art. 58 O parcelamento do solo para formação de núcleos residências de recreio deverá atender às disposições da legislação vigente para loteamentos, bem como às regulamentações estabelecidas nesta Lei, observando os seguintes critérios:
I. serão exigidos do loteador os mesmos serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento urbano;
II. deverão adequar-se ao estabelecimento nas diretrizes viárias, não interrompendo a continuidade de vias nas categorias diversas;
III. a implantação dos serviços de infraestrutura é de responsabilidade do loteador, sendo obrigatório a garantia dos seguintes serviços: rede de água potável, rede compacta de energia elétrica, galerias pluviais e revestimento primário com espessura mínima de 0,20m;
IV. os contratos de compra e venda deverão especificar que a execução dos serviços de iluminação pública, meio-fio com sarjeta, saneamento básico, mureta, passeio, arborização e pavimentação asfáltica será de responsabilidade dos adquirentes;
V. a área mínima de chácaras será de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), não podendo estas sofrerem qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada;
VI. a profundidade mínima admissível dos lotes é de 50m (cinquenta metros), com declividade média de no máximo 15%, medida no comprimento do lote e a partir deste valor, para cada ponto percentual verificado na declividade do terreno devem-se adicionar 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) a profundidade mínima estabelecida;
VII. a largura mínima permitida é de 25m (vinte e cinco metros) para terrenos com declividade média inferior a 10% (dez por cento), medida no sentido da largura. Para terrenos com declividade entre 10% (dez por cento) e 29% (vinte e nove por cento), a cada ponto percentual adicional de inclinação, deverá ser acrescido 0,50 metro (cinquenta centímetros) à largura mínima estabelecida;
VIII. poderá o parcelamento a pedido do loteador, ser liberado para construção quando concluídos pelo menos os serviços de rede de água potável, rede compacta de energia elétrica, galerias pluviais e meio-fio;
IX. serão admitidas sobre cada unidade de chácaras no máximo duas edificações (residência e casa do caseiro ou residência e galpão).
Parágrafo único. Caso haja interesse em alterar a destinação do uso do solo no parcelamento referido neste artigo, todos os serviços de infraestrutura previstos nos contratos de compra e venda deverão ser concluídos previamente.

SEÇÃO VI
DO PARCELAMENTO PARA FINS RURAIS

Art. 59 Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na área rural do Município.
§1º A área rural do município somente poderá ser parcelada para fins de exploração agrossilvipastoril e usos permissíveis especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§2º O parcelamento da área rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
§3º O parcelamento na área rural deverá cumprir os seguintes requisitos:
I. inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme Lei Federal nº 12.651/12, onde, em seu Artigo 29, estabelece a obrigatoriedade do registro de imóveis rurais para fins de controle, monitoramento e combate ao desmatamento, além da recuperação de áreas degradas;
II. estradas e acessos às parcelas deverão ter 10m (dez metros), 12m (doze metros) ou 20m (vinte metros) de pista de rolamento, conforme o carregamento da via e segundo a Lei do Sistema Viário, diploma legal integrante do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO VII
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 60 O pedido de desmembramento e remembramento será realizado mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado da escala 1:500 (um por quinhentos) contendo as indicações:
I. situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II. tipo de uso predominante no local;
III. áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) à qual pertence este imóvel;
IV. divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
V. dimensões lineares e angulares;
VI. perfis de terreno;
VII. indicação das edificações existentes;
VIII. marcação de árvores, postes e bueiros que confrontem com o lote.
§1º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primarias ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estética – IBGE.
§3º Caberá à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos de rede primária mais próxima do local do loteamento.

Art. 61 Após a análise e aprovação da documentação, será emitida a Licença de Desmembramento.
Parágrafo único. O Município somente poderá conceder licença para construção ou edificação nos novos lotes após a efetivação da averbação no Registro de Imóveis.

Art. 62 A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I. os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões iguais ou maiores que o mínimo estabelecido para a respectiva zona;
II. a parcela remanescente do lote, mesmo que edificada, deverá possuir dimensões que permitam sua constituição como lote independente, em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos em Lei.

Art. 63 O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pela Prefeitura Municipal, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DA NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 64 A numeração predial será fornecida pela Secretaria de Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo, mediante Certidão e, terá validade nas ações do Planejamento Urbano, de endereçamento e prestação de serviços essenciais e sua emissão não implica, em hipótese alguma, no reconhecimento por parte do Município, do Direito sobre a Posse ou Domínio Útil da propriedade, não a legitima, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, nem torna legal o Sistema Viário.

Art. 65 Somente o Poder Executivo Municipal poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. Fica proibida a colocação de placa com numeração diversa do que tenha sido oficialmente determinado.

Art. 66 Os loteamentos terão seus cadastros imobiliários, individualizados por quadra e lote e quanto a numeração predial seguirá o seguinte sistema:
I. A numeração predial seguirá quanto ao sentido da rua Norte para Sul, Leste para Oeste, Nordeste para Sudoeste e Noroeste para Sudeste;
II. A numeração se dará em números cardinais, em quantos precisos forem e iniciarão sempre pelo número 1 (um), ficando a numeração ímpar do lado direito da rua e numeração par do lado esquerdo da rua.

SEÇÃO II
NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 67 As novas vias e logradouros públicos municipais terão denominações submetidas à aprovação da Câmara Municipal.
§1º A Câmara Municipal poderá alterar as denominações das vias e logradouros públicos existentes, desde que comprove a conveniência das alterações.
§2º A comprovação de que trata o § 1º se fará às expensas do proponente, através de Estudo de Viabilidade Técnica e Pesquisa de Opinião, com a concordância de no mínimo 1/3 (um terço) dos proprietários dos imóveis com frente para aquelas vias ou logradouros.
§3º A comprovação de que trata o § 2º não se aplica quando as alterações estiverem relacionadas a prolongamento de vias que já possuem denominação.

Art. 68 Para a denominação das vias e logradouros públicos, deverá ser obedecido o seguinte critério:
I. conter o nome completo do homenageado, e a redação com o nome oficial será apresentada nos artigos propostos, não podendo ser o nome demasiadamente extenso, para que não prejudique a clareza e a precisão das indicações;
II. não será permitida a utilização de nomes de pessoas vivas;
III. o procedimento de denominação será acompanhado de um histórico do homenageado, contendo seus dados pessoais e de suas atuações na comunidade e, na medida do possível, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos e com feitos gloriosos na história, estando de acordo com a tradição.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 69 Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e aplicação de multa todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:
I. iniciar, de qualquer forma, ou realizar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem a devida autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, bem como com as normas federais e estaduais aplicáveis;
II. registrar, loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, ou registrar compromissos de compra e venda, cessões de direitos ou contratos de venda relacionados a loteamentos ou desmembramentos não aprovados;
§1º A multa prevista neste artigo será de 20 (vinte) UPF/PR (Unidade de Padrão Fiscal do Paraná).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais sanções legais, nem regularizará a infração, ficando o infrator obrigado a legalizar as obras conforme disposições vigentes.
§3º A reincidência da infração resultará na aplicação de multa em dobro do valor inicial, além da suspensão da licença para a realização de obras no Município pelo período de dois anos.

Art. 70 Ao ser constatado arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno sem autorização municipal, o responsável será notificado para pagar a multa prevista e terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação, ficando proibida a continuidade das obras.
Parágrafo único. O descumprimento das exigências da Notificação de Embargo resultará na emissão de um Auto de Infração, podendo, se necessário, ser acionado o apoio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 71 Os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, concederem ou facilitarem a emissão de licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos, em desacordo com esta Lei, estarão sujeitos às punições previstas na legislação vigente para a proteção do serviço público.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 Os loteamentos e desmembramentos de terrenos realizados sem aprovação da Prefeitura, registrados no Registro de Imóveis antes desta Lei e cujos lotes já tenham sido vendidos ou comprometidos a terceiros, serão avaliados por um grupo de trabalho designado pelo Prefeito.

Art. 73 Loteamentos, desmembramentos, condomínios e conjuntos habitacionais são considerados fonte de poluição, sendo necessário a Licença Prévia, de Instalação e Operação.

Art. 74 Nos termos da Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da Resolução 31, de 24 de agosto de 1998, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, a aprovação de parcelamento dependerá de licenciamento ambiental ou anuência previa do Instituto Água e Terra do Paraná- IAT.

Art. 75 Fica a cargo do Município tornar público, mediante publicação escrita, por meio digital e comunicação ao Ministério Público, a existência de parcelamentos irregulares perante está lei.
Parágrafo único. Qualquer pessoa, incluindo associações e entidades representativas, poderá apresentar denúncia por escrito sobre a existência de parcelamentos do solo em desacordo com esta lei.

Art. 76 Esta lei se aplica aos processos de parcelamento após sua vigência, bem como aqueles cujos documentos emitidos pelo Município tenham ultrapassado o prazo de validade sem o início das obras.

Art. 77 Fica revogada a Lei Municipal nº 63, de 30 de setembro de 2016.

Art. 78 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A91CAB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 61/2025
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, inscrito no CNPJ/MF 60.796.284/0001-04, serão movimentas pelos seguintes servidores:

JERFERSON TARIFA DE LIMA, portador do RG 130273041 e do CPF/MF 097.780.009-13, **Secretário Geral Administrativo**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
Juntamente com a Senhora **JAMIL MARCELO KASSEM**, **portador do CPF. 018.036.719-63 e do RG. 7.068.170-6; Secretário Municipal do Esporte** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 15 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B2261758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 022/2021 de 23 março de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo Municipal:	
Titular:	**Suplente:**
Evandro Luiz de Oliveira	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Greice Kelli Madureira	Maria de Fatima da Silva Perin

Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Izamara Marques dos Santos Silva	Aquelis Regilaine Grassi

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Simone Milaré Ribeiro da Cruz-PRESIDENTE	Ângela Maria da Silva

Representante dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:	
Titular:	**Suplente:**
Kathia Vendramim – VICE-PRESIEDENTE	Aldenir de Souza Ribeiro
Representante de pais/responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:	
Titulares:	**Suplentes:**
Maísa Gabriela Faria Fernandes	Rafael Soares da Silva
Mayla Carolini Pereira Albuquerque	Phamela Souza Freitas Dantas
Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular:	**Suplente:**
Ricardo Aparecido Vizini	Elvira Sofia Cardoso
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Andreia Souza Santos	Adriana Liutti Rigoni

Representante de Alunos da Educação Básica:	
Titular:	**Suplente:**
Luiz Henrique Monteiro Barbera	Carlos Henrique do Carmo Silva

Artigo 2º - Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 22/2021, de 23 de março de 2021, os membros acima indicados representará o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro

de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2AA92BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200 - ESPECIAL - SAÚDE NA ESCOLA- PORT. 6.715-2025 - FONTE 494

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 200, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 8.119,06 (oito mil, cento e dezenove reais e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.143/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 8.119,06 (oito mil, cento e dezenove reais e seis centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Portaria Nº 6.715/2025 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, a saber

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10 304 0011 2113 Saúde na Escola – Portaria nº 6.715/2025	
3.3.90.39.00.00.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 8.119,06

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
- FONTE 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R$ 8.119,06

Art. 3º - Inclui a ação como atividade 2113, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:DFEC07C7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201 - SUPLEMENTAR - ASS. SOCIAL - REALOCAÇÃO DE SALDO - FONT 906

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 201, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.144/2025:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta	
217 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3906 Material de Consumo.....	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.243.0002.2059 – Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta	
220 – 44.90.52.00.00.00.00 3906 Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:928F06CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
REGIMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE ESPORTE E LAZER-FUMDEL

DA CRIAÇÃO, NATUREZA, E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer– FUMDEL, criado pela Lei nº 1.959, de 23 de agosto de 2023, será implementado, gerido e administrado pelo órgão responsável pelas políticas públicas de esporte e lazer a quem será vinculado administrativamente, como captador e aplicador de recursos os quais somente poderão ser utilizados/investidos nos termos definidos por deliberação da maioria do próprio FUMDEL.

Parágrafo Único. A regulamentação do Fundo Municipal, tal como a forma de organização, estruturação, contabilidade, movimentação financeira, gestão, gerência, prestação e tomada de contas do fundo, será por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 3º. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII - o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998;

XIII - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XIV - recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII - custear a produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 5º. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte e Lazer e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV - atletas convocados em período de treinamento;

V - comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá destinar dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos e de lazer;

II - a porcentagem restante será destinada para:

a) manutenção do Programa Bolsa Atleta;
b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doações de materiais esportivos;
d) manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
e) implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
f) custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 8º. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I - recreação;

II - lazer para as comunidades;

III - competições Esportivas;

IV - atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI - esporte de rendimento;

VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 9º. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em contas específicas para cada projeto-atividade, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela movimentação financeira do presente Fundo Municipal ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e do Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria, a serem designados por Decreto Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO VAZ SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E386C2C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 268/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.586.674/0001-07, localizada na Av. Celso Garcia Cid, nº 1100, Jd. Boa Vista, CEP: 86.039-000, em Londrina/Pr, neste ato representado pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e CPF nº 869.157.119-53.

OBJETODO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) totalizando valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme disposto no parágrafo 2°, do art. 57 da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72F4A1D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira – PR, CNPJ nº 09.000.336/0001-29.

CONTRATADO: Paulo Roberto Moreira – EPP, CNPJ nº 11.214.840/0001-73.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 75/2021 por mais 06 (seis) meses, com exclusividade para o item 8 – Auxiliar de Serviços Gerais. Inclui-se o reajuste de valor do referido item com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

VIGÊNCIA: De 09/05/2025 a 08/11/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 88.189,70 (oitenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6BC7553B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aluguel de Brinquedos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 29/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4ABBA80A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Utensílios Domésticos e Eletrodomésticos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 30/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73FAFD84

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PROTOCOLO Nº 662/2025

OBJETO: Aquisição de um biodigestor de pequeno porte.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 22/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FCA8CBB5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, Saúde, Esporte, Turismo e Lazer e Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ N° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG N° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, residente e domiciliado em São Sebastião da Amoreira/Pr, nesta cidade, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preço Nº 66/2024, de 12 de dezembro de 2024, Pregão Presencial nº 35/2024 com a empresa SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1543, CENTRO, CEP 86 182 040, no município de Cambé, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF Nº 32.583.079/0001-17, representada pelo Sr. Gildo Devanir Ramos, portador da Cédula de Identidade Nº 5.752.201-1 e do CPF Nº 021.157.109-16, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR, pelos motivos a serem expostos:
Considerando o Parecer Jurídico nº 113/2025, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná.
Considerando a inexecução contratual constatada por meio dos empenhos parcialmente ou totalmente não cumpridos, conforme levantamento da Comissão e relatório anexo (Empenhos nº 244, 742, 744, 1259, 1787, 1788, 1798 e 2118/2025);
Considerando o pedido formal de desistência da execução contratual por parte da empresa, com alegação de incapacidade financeira e encerramento de atividades;
Considerando a previsão legal expressa nos arts. 137, I e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, que autorizam a Administração a rescindir o ajuste unilateralmente, diante do inadimplemento contratual.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o a ata de registro de preço nº 66/2024, de 12 de dezembro de 2024, Pregão eletrônico nº 35/2025, celebrada com a empresa SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1543, CENTRO, CEP 86 182 040, no município de Cambé, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF Nº 32.583.079/0001-17, com base no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação contida no Parecer Jurídico nº 113/2025.

Este procedimento tem como base legal o art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Gestores da ARP:

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI
Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha:

JOÃO MIGUEL DIAS ROSA
Pres. Comissão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B7875CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Jean Carlos Pozarowski Poian, CPF nº 111.479.699-90 para o exercício da função de auxiliar de Serviços Gerais masculino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:248B0862

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Milene Alves de Lima, CPF nº 115.416.129-30 para o exercício da função de agente comunitário de saúde microárea nº 11.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E030DF6D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 82/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN CPF sob nº 111.479.699-90
Objeto: Prestação de Serviços de auxiliar de serviços gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 15/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ECC7E50D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 83/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: MILENE ALVES DE LIMA CPF sob nº 115.416.129-30
Objeto: Prestação de Serviços de agente comunitário de saúde carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 16/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILENE ALVES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8738BE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIM 2025

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2º BIMESTRE DE 2025 – 03/2025 A 04/2025		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	19.166,67	38.333,34
Previsão Atualizada da Receita	19.166,67	38.333,34
Receitas Realizadas	7.904,32	18.523,64
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	7.944,59	7.944,59
Dotação Inicial	19.166,67	38.333,34
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	19.166,67	38.333,34
Despesas Empenhadas	7.904,32	18.523,64
Despesas Liquidadas	10.864,32	18.523,64
Despesas Pagas	10.864,66	16.389,98
Superávit / Déficit Orçamentário		19.809,70

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut. Fundo Mun. Criança/Adolesc	7.904,32	18.523,64
TOTAL	**7.904,32**	**18.523,64**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut. Fundo Mun. Criança/Adolesc	10.864,32	18.523,64
TOTAL	**10.864,32**	**18.523,64**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6030 – Manut. Fundo Mun. Criança/Adolesc	10.864,66	16.389,98
TOTAL	**10.864,66**	**16.389,98**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	2.133,66	2.133,66
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**2.133,66**	**2.133,66**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	2.133,66	2.133,66
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**2.133,66**	**2.133,66**
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contador	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5DD5D0AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 210/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 47.181.976/0001-71, *sediado* na cidade de Ivaiporã/PR à Avenida Souza Naves, 1675 Sala: 02 - CEP: 86.870-000 - telefone (43) 99974-9939, e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Jose Victor Valesi Pereira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 064.856.619-64 e RG nº 109602116, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 138 (malha tubular 20cm com 25metros) de R$: 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), para R$: 35,05 (trinta e cinco reais e cinco centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95BF1558

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
617	00863-CONV. 709/2024 - RECAPE AV. MANOEL RIBAS	327.000,00
	SUBTOTAL	**327.000,00**
	TOTAL	**327.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	327.000,00
	TOTAL	**327.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7ECF7612

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 207/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 30.888.187/0001-72, *sediado* na cidade de Balneário Camboriú/SC à Rua Pedra Vermelha, 112 - Bairro: Tabuleiro - CEP: 88.340-000 - telefone (47) 3311-7391, e-mail: faturamento.perola@gmail.com / perolaimportadora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Soliana Verginia Braga, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 030.178.600-35 e RG nº 4108833262, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 80 (equipo macrogotas completo) de R$: 0,74 (setenta e quatro centavos), para R$: 0,91 (noventa e um centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FEC20476

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 3/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lotes nº 37 (coxinha da asa frango) de R$: 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), para R$: 15,05 (quinze reais e cinco centavos), Lote nº 38 (coxa e sobrecoxa frango) de R$: 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), para R$: 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) e Lote nº 39 (peito de frango) de R$: 17,26 (dezessete reais e vinte e seis centavos), para R$: 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F372C54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado*

na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lotes nº 175 (coxinha da asa frango) de R$: 13,00 (treze reais), para R$: 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), Lote nº 177 (frango inteiro) de R$: 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), para R$: 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos) e Lote nº 188 (sobrecoxa de frango) de R$: 15,00 (quinze reais), para R$: 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D019C705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ	48.359.260/0001-84
VALOR CONTRATO:	R$ 4.782,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL DE INTERNET E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 2021
ASSINATURA	14 DE MAIO DE 2025

Sarandi/PR, 14 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:15EF93C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 390/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado a abertura de logradouro público: prolongamento da Rua Júlio Dvoranen.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado:

DECRETA:

Art.1°- Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 507,31 metros quadrados a ser destacada do lote de terras 04/05/06/07-Unificação, Quadra nº 02 na planta do loteamento denominado Jardim Nova Europa, objeto da matrícula nº 28.339 do Registro de imóveis de Sarandi-PR, cadastro imobiliário nº 84093, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se com frente para a Avenida Antônio Volpato, no rumo SE 57º59'22" NO, com uma frente de 16,13 metros; com o Lote 04/05/06/07-A, no rumo SO 39º16'31" NE com uma distância de 32,33 metros; com parte do Lote 81-REM e parte do Lote 81-A, no rumo NO 53º32'00" SE com uma distância de 16,02 metros; E finalmente, com o Lote 03, no rumo NE 39º16'31" SO com uma distância de 31,08 metros."

Art. 2º - A área descrita destina-se a abertura de logradouro público: prolongamento da Rua Júlio Dvoranen.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:923D3EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 418/2025

SÚMULA: *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.*

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941*:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 20.000,99 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob nº 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 55.349 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, pertencente à WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se com os lote 04,05,06,07,08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28º 45' SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62º 10' SO, com uma distância de 108,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28º45' NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62º10' NE, com uma distância de 108,43 metros.

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ED710278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 417/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado a abertura de logradouro público: prolongamento da Avenida Montreal.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 2.082,92 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob número 250-B, da Gleba Patrimônio Sarandi, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 936 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, cadastro imobiliário nº 391245, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se com a Rua Vereador José Fernandes, no rumo NO 71º20' SE, com uma frente de 19,00 metros; Com o Lote 250-B(REM), no rumo SO 18º12' NE com uma distância de 67,62 metros; Ainda com o Lote 250-B(REM), no rumo SE 13º12' NO com uma distância de 41,74 metros; Com o Lote 250-A (faixa ocupada pela Rodovia BR-376), no rumo SE 58º12' NO com uma distância de 61,68 metros; Com o Lote 250-B-2, no rumo NR 76º48' SO com uma distância de 72,35 metros; E finalmente e ainda com o Lote 25-B-2, no rumo SO 26º20' NE com uma distância de 4,24 metros. TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3375EA2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6E4711BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio 2026, ficará aditivado o valor global de R$ 2.845.827,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete e quarenta e quatro centavos)".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:CC982344

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:174755A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio 2026, ficará aditivado o valor global de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais)".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A75BE034

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 186/2022 ID 8614

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MSR AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**01.600.064/0001-96**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:68C84FDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 186/2022 ID 8614

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MSR AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**01.600.064/0001-96**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio 2026, ficará aditivado o valor global de R$ 241.787,23 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6A19ABD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:28686B0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio 2026, ficará aditivado o valor global de R$ 217.170,96 (duzentos e dezessete mil e cento e setenta reais e noventa e seis centavos)".
ASSINATURA	**15 de maio de 2025**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:AE91BCA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 717/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando a realização do Programa Justiça no Bairro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Sarandi/PR."**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAURO RODRIGUES	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:49CA74D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N° 685/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**LUCAS ADILSON ZAQUI,**matrícula 8235, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria

Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de**CHEFIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL,**símbolo FCC-1.

Art. 2º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DD91FA65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º345/2025

SÚMULA: Nomeia LUCIANO HUMBERTO VECHIA FERREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIV. DE FORMAÇÃO, EVENTOS, ESPAÇOS E EQUIP. CULTURAIS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUCIANO HUMBERTO VECHIA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.209.XXXX-2 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.958.XXX-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIV. DE FORMAÇÃO, EVENTOS, ESPAÇOS E EQUIP. CULTURAIS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE027FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_14052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CCN7788	284610T000000711	03/05/2025	65300
CUB6F03	284610T000000707	01/05/2025	70301
CUB6F03	284610T000000708	01/05/2025	70481

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:60F4459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_14052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANH9974	284610M000322823	01/03/2025	56732	
AOK9B54	116100T002691601	22/02/2025	54600	
AVS6B88	284610M000322847	01/03/2025	56732	
GHU9F77	284610M000323004	02/03/2025	56732	
SDP3F02	284610M000323059	02/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F46F1A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_13052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVQ8A64	284610M000322481	26/02/2025	56732	
AYL9612	284610M000322688	28/02/2025	56732	
CPZ8F62	284610M000322550	26/02/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:135ED0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA / PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CARGO: ZELADOR
ADENILDA OLIVEIRA RAMOS
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA MOURA COSTA
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADRIELE MADUREIRA
ADRIELLE PEDROSO DE MORAES
ADRIELY MARQUES SANTOS
ADRIETE APRECIDA DE SOUZA
ADRYELLE DE MATOS MORAES
AGOSTINHO ZASESKI
ALESSANDRA CUSTODIO MACHADO DOS SANTOS
ALINE DE AZEVEDO
ALINE MARTA DE LIMA RODRIGUES
AMANDA LETICIA DE SOUZA
AMANDA OLIVEIRA FERREIRA
ANA CLARA DUARTE MIRANDA
ANA LUCIA DA SILVA
ANA LUCIA DOMINGUES
ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS
ANA PAULA FERREIRA
ANA PAULA RAMOS JORGE
ANDREIA DE FATIMA MILESKI AZEVEDO
ANDREIA VIEIRA DA SILVA
ANDRESS CHAINE DA SILVA FIGUEREDO
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
ANDRESSA DE CASSIA LIMA SILVA
ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS
ANDRESSA FERNANDA DE ALMEIDA
ANGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA
BARBARA NATHALIA OUVERNEY
BEATRIZ MEIRA NUNES VIEIRA
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA ROCHA

BERENICE DOS SANTOS DA SILVA
BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES
BRYAN FERNANDO DE MELO BRIZOLA
CAMILA COSTA DE MELO
CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA
CAMILA JORGE DA CRUZ
CARINE DA CRUZ ALVES DE MACEDO
CARLA FERNANDA CARVALHO
CARLA MARIA SILVA
CAROLINA APARECIDA IGLESIAS
CAROLINE OLIVEIRA GOMES SILVA
CELIA MARIA SANTOS CAVALCANTE
CIRSARA RODRIGUES DE SOUZA
CLARI DE LOURDES ALMEIDA DO AMARAL
CLAUDETE LOPES
CLAUDIA APARECIDA CABELIN
CLEONICE ALMEIDA MARRERO
CLEONICE DA SILVA RIBEIRO
CREUNICE DE JESUS BRUGGER MOREIRA
CRISLAYNE CRISTINA DOS SANTOS
CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO
CRISTIANE PEREIRA DIONIZIO
CRISTINA PEREIRA
DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES
DAMARIS DA CRUZ
DANIELLE RODRIGUES GASPAR
DEBORA ROBERTA NUNES GOMES
DEOMIRA VAZ MARCONDES
DINALVA DOS SANTOS FERREIRA
DINANGEL DE FATIMA BARBOSA
EDILAINE APARECIDA JANSSONS LEITE
EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO
EDILSON APRECIDO FEITOSA
EDIVANE DE ANDRADE CASTRO
EDIVANE LOPES DA SILVA
EDNEIA DE FÁTIM DE SOUZA SILVA
ELAINE CRISTIN ROCHA CORREA
ELAINE DO AMARAL DIAS FERNANDES
ELDES QUIRINO DE ALMEIDA
ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER
ELIETE APARECID MACHADO DOS SANTOS JORGE
ELIETE DE ALMEIDA MANOEL
ELISANGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA
EMILLY THAYNÁ LUPI
ERICA CRISTINA DE MELLO
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO
ERICA DA ROSA SANTOS
EVA RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS
EVELINE DE SOUZA DOMINGUES CUSTÓDIO
EVERSON EMANOEL ALMEIDA DE MELO
FABIANA GONÇALVES LEITE
FATIMA PEREIRA RODRIGUES
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA
FRANCINE RODRIGUES FONSECA
GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN
GESSICA FERREIRA OLIVEIRA
GIOVANA APRECIDA DA SILVA RODRIGUES
GIOVANNA LOPES LEONEL
GISELE DOS SANTOS DEPPA
GISLAINE ALVES DE BRITO
GRAZIELE FERREIRA ALVES
HEBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS
HELISIANE ALVES RIBEIRO
HENRIQUE DA SILVA CABELIN
HISADORA PEREIRA DE SOUZA
IANNYBELLE ROBERTA SANTOS
IDENISE DE ANDRADE CASTRO
ILDA VIEIRA GUIMARAES
INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS
ISABEL DOS SANTOS ARAÚJO
IVAN DOS SANTOS LEAL
IVETE APARECIDA MACHADO
IVONEIDE TERES CONTENTE DA SILVA
IZABEL DE CARVALHO JOIA
IZABELLI CORREA DOS SANTOS
JAINE APARECIDA DE MELLO
JAINE CARLA FRANÇA GOUVEIA
JAINE DE ALMEIDA BRITO
JAMIRE CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA
JANAYNA JOIA
JANINE DA SILVA
JAQUELINE PEDROSO MORAES
JESSICA DE CASTRO ROCHA
JOSEANE APARECIDA DE PAULA
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
JOSELI RODRIGUES DE SOUZA
JOSEMARA DOS SANTOS SOUZA
JOSIANE DE ALMEIDA MELLO
JOSIANE INOCENCIA XAVIER
JOSIANE SOARES DA SILVA
JOYCE MICAELI DA SILVA FERREIRA
JULIANA RODRIGUES MACHADO OLIVEIRA
JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA
JUSSARA DE FÁTIMA JACOB
JUSSIMARA MACIEL DIAS SOARES
KAREN ALMEIDA DA SILVA
KAREN RAYSS PADILHA GALVÃO
KARLA BIANCA ALVES DE OLIVEIRA
KATIA DE MELLO FERREIRA
LARISSA ELTER NOGUEIRA
LEIDIANE NATLI DINIZ
LENIEL GANGI
LEONINA VILAS BOAS
LETICIA GABRIELE DE LIMA
LILIANE CRISTINA DA SILVA
LUANA DE JESUS PEREIRA
LUANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA
LUCIANA DA SILVA
LUCIELLE GONÇALVES DE ALMEIDA
LUCILENE APARECIDA DE LIMA
LUCILENE APARECIDA FORTE
LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
LUCINEIA MONTEIRO SANTIAGO
LUDELINA PEREIRA DE SOUZA
MARCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE
MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA
MARIA ANGELINA DE MELO
MARIA APARECIDA SANDES FEITOSA
MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA
MARIA CRAVO DA COSTA CRUZ
MARIA CRISTINA MARREIRO DOS SANTOS
MARIA GONÇALVES R. DE SOUZA
MARIANA DE MORAIS PIOTROWSKI RAMOS
MARITHSA DIANDRA M. DE MELLO
MAXUELLE GONÇALVES
MICHELE BRITO LIMA CASSEMIRO
MILENA CRISRTINA DE LIM ROSA
MILENA MATOS COSTA DE LIMA
MIRIAM DE MATOS MARIANO
MÔNICA PIMENTEL DE PROENÇA
NÁDIA REGINA DOS SANTOS
NAHYARA PRISCILA PRESTES DA SILVA
NEIRIANE DA SILVA FERREIRA
NELICE JOIA
NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA
NILCIMR MARLEI DE OLIVEIRA
NOEMI DE FÁTIMA FERNANDES
PALOMA FERNANDA DA SILVA SARDINHA
PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA
PAOLA BIANCA SOARES
PAOLA GOIS
RABISUELY CORRE DA SILVA SOUZA
RENAIANE ALVES RIBEIRO
RONALDO ADRIANO FERREIRA
ROSA MARIA MIRANDA
ROSANA APARECIDA DE CAMPOS MELO
ROSANGELA ANTUNES RIBEIRO
ROSANGELA APRECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES

ROSANGELA MARIA DE CARVALHO
ROSE DA APRECIDA BRUGGER
ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA
ROSELI APARECID DE ALMEIDA
ROSELI DE OLIVEIRA
ROSELI MARIANO DINIZ
ROSEMEIRE RIBEIRO CAMARGO
ROSICLEIA FOGAÇA CORREA DE OLIVEIRA
ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO
ROSNGELA APARECIDA SCUSSEL
SAMAYRA XAVIER DO ROSARIO
SANDRA JARDIM SANTOS
SHEILA GOULART DE MELO FORTES
SILMARA ANTONIO MOREIRA
SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
SILMARA DUQUE DO NASCIMENTO
SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE
SIMONE APARECIDA ALVES
SIMONE APARECIDA PEREIRA CORREA
SIMONE DE MELO WAUROF
SIMONEA MOREIRA
SUELI CONSTANTE
SUSIMARA APARECIDA DE MIRANDA
SUZIMARA FERREIRA BARBOSA
TAINARA RODRIGUES DE PROENÇA
TALITA DRUSKI CARDOSO
TALITA FERREIRA DOS SANTOS
TATIANA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
TATIANE APARECIDA DE LIMA DA SILVA
TATIANE BARBOSA PEDRO
TATIANE PIMENTEL DE PROENÇA
TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS
THAIS BARBOSA PEDRO
THAIS DE ALMEIDA
THALIA CHAYANE DE MELO RIBEIRO
VALDICEIA DE MELLO SANTOS
VALDILEIA MACIEL PONTES
VALDINEIA LEITE DO AMARAL
VALERIA APARECIDA MARIANO DA SILVA
VALMILDA DE OLIVEIRA NOLASCO
VANESSA APARECIDA DE LIMA
VÂNIA LUCIA DOS SANTOS
VANIELI APARECIDA VIEIRA
VANILCIA RIBAS FERNANDES CHAVES
VANUSA VERISSIMO CARDOSO
VERA LUCIA BODI DE CARVALHO
VERA LUCIA FERREIRA
VITÓRIA CAROLINE CARNEIRO MIRANDA

CARGO: COZINHEIRO
ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA
ANA ALICE DOS SANTOS MORAES
ANA LUCIA ALIBERTI FRANCISCO
ANA LUCIA MIRANDA
BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET
BIANCA ISABELLY DE SOUZA MANTOVANI
CLAUDENICE ROSEIRA DOS SANTOS
CLEIDINA DA SILVA XAVIER
DENIZE NEVES DA SILVA
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
FLÁVIA BIANCA DE CAMARGO PEREIRA
FRANCINE MARIA DE OLIVEIRA
GISELE QUIRINO DE ALMEIDA
GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MELO
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS KAZIMICZAK
JOYCE DAYANE DA CRUZ
JOYCE KELLY MACHADO
KALANDRA LEDA HOFFEMAN
LEONILDA FERREIRA DE CAMPOS
LILIAN MAIARA DA CRUZ PONTES
LOIDE ANTONIO FRANCO
MARCIA JORGE MIRANDA
MARIA CLARA BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MARIA ELOINA DE LARA
MARIA LUCIA GONÇALVES PINTO
MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN
MARILEI FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES
MARLENE RIBEIRO PIMENTEL DE PROENÇA
MAYSA MOREIRA
NAZILMA DOS SANTOS
PERLA AP. PEREIRA DA SILVA VILARINO
RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO
RAYSSA CAROLINE DE SOUZA
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA SERRA
ROSEMARA ALVES
SARA CRISTINA DE CAMARGO
SIMARA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA
TEREZA DO AMARAL MONTEIRO FOGAÇA
TIFFANY XAVIER CARNEIRO
VALDINA DA SILVA CABELIN
VALMIR AP. PRESTES DE ALMEIDA JUNIOR

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO XAVIER
ALEXIA DANDARA GASPARATTO MELLO
ALINE PAULA DA SILVA
AMANDA CAROLINE CARDOSO
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
ANDERSON LABRES DE OLIVEIRA
ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA
CARLOS CESAR ALVES
CATIA APARECIDA MARQUES DA CRUZ
CLAUDIO LOPES MACHADO
DAIANE ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
EDEMILSON ALVES DE MELO
EDILAINE INHANI DIAS...
EMERSON CARNEIRO DE MELO
EMILY LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA
FERNANDA BARBOSA PRADO DOS SANTOS
GABRIEL CAMPOS MELO
GISLAINE MADUREIRA DE ARAUJO
GREGORY HENRIQUE CHAGAS SANTOS
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS
JAMILE HENNING RODRIGUES
JAMILE ROSA DOS SANTOS
JOÃO VICTOR ALMEIDA
JOSÉ EDUARDO GONÇALVES
LILIAN CRISTINA DA SILVA
MARCIA SELINA LEITE DA ROSA
MARILENE BOZOKI
MATHEUS EDUARDO QUEIROZ
NELICE JÓIA
RAMON VINICIUS DO AMARAL DOS SANTOS
RENATA MARCELA MOURA
ROSECLEIA DE MELO SANTOS
SABRINA MORAES DE OLIVEIRA
SALVADOR DOS SANTOS OFFEMAM
SARA RAMOS BARBOSA DE SOUZA
SOFIA DA SILVA ANTUNES

CARGO: MOTORISTA
ACENIR DA SILVA
ADIL LUCIO FERREIRA
ADRIANO APARECIDO RIBEIRO
ADRIANO ROBERTO DA SILVA
ADRIANO TRINDADE
ALEANDRO SERGIO VIEIRA
ALIELSON PEREIRA DA SILVA
ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
ANTONIO CARLOS FERREIRA
APRECIDO EDUARDO DOMINGUES
BELZAQUE LAGOS ALVES
CARLOS ALEXANDRE BUENO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA
CELIO LOPES LACERDA
CELSO LUIZ MACHADO
DERLI DE LIMA PAZ SOARES
EDNALDO LOULA TEIXEIRA

EDSON CECILIANO BONOTTO
ELISEU FERREIR DA SILVA
EMERSON ROGERIO DOS SANTOS
ENÉAS SOARES DA CRUZ
EURICO SANDIM GOMES NETO
EZEQUIEL DOS SANTOS
EZEQUIEL VAZ
FLAVIO JOSE DA CRUZ
FRANCINE CEZARINI IZIDORO
FRED JORGE DA SILVA
FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR
GILMAR DE LIMA PINTO
GIOVANI ANTUNES RIBAS
HELIO NEVES DE MELLO
IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA
IVONETE D SILVA OLIVEIRA
JAIR JACINTO DE ALMEIDA
JOÃO VICTOR FERREIRA
JOARES FERREIRA SIMÃO
JOSÉ AUGUSTO DE PAULA
JOSE GALDINO DA SILVA
JOSIAS LOPES FILHO
JOSINE MARA CHIANCHERINI
JUANN CARLOS FERRAZ SOVINSKI
JULIANO CESAR PEDROSO
JULIO MADUREIRA SOBRINHO
JUMAR TADEU DE MELO
LEANDRO APARECIDO LIMA SILVA
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA
LUAN JAMIL PEREIRA
LUCAS DE CASTRO ROCHA
LUCIVAN JOSE DOMINGUES DE FREITAS
LUIS DOS SANTOS PEREIRA
MARCOS ANTONIO DE O. GOUVEA
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS
MAYARA FERREIRA DOS SANTOS
MICHAEL DA SILVA GUIMARAES
NEILOR GALDINO JUNIOR
ORLANDO FERNANDES SILVEIRA GASPARATO
OZEIAS DE JESUS
PATRICK VAGNER DE ALMEIDA SANTOS
PAULO ANDERSON RODRIGUES
PAULO CESAR BARBOZA
PAULO RICARDO MACHADO
RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR
REINALDO BALAN
RIVALDO DA SILVA CABELIN
ROBSON EZEQUIEL DOS SANTOS
RODRIGO DE MELO
ROMÁRIO COSTA
RYAN DE LIMA BARBOSA JORGE
SANDRO ZARAMELLA BATISTA
SERGIO ROBERTO HENING JORGE DA ROSA
SIDIOMAR BRAILA
SIDNEY RIBEIRO DE JESUS
SILAS RIBEIRO DA SILVA
SILVANA RICOMINI MONI
SILVIO LEITE DA ROSA
SIMEI PILATI
VALMIR BRUGGER
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA
VANDIR GOMES DE LIMA NETO
VITOR MANOEL FERNANDES DE FRANÇA
WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS
WALDINEY WILTEMBURG
WELINGTON APARECIDO DA SILVA
WELLINGTON LUCAS SANTOS
WILLIAN RENÊ GARCIA LEAL

CARGO: PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)
ANDREIA FLÁVIA CORREA
ANDRESSA APARECIDA MACHADO
DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES
FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
IARA CRISTINA FERREIRA
KARLA SAVAGIN
MARCEL BRYK DE SOUZA
MURYLO CORREA SOARES MORAIS (VAGA PCD)
NEREU CARLOS CUNHA JUNIOR
PAMELLA CAROLINE FERREIRA DA LIMA FERNANDES
SILMARA DE FATIMA CORREA
WANESSA DOS SANTOS MAZUR

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)
DANILO SILVA DANIELEWSKI
IAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAMELA COPPETTI DE MELO
RAFAEL BRAATZ MOREIRA
RAFAEL PEREIRA BORGES
VALDER SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
ANNE PRISCILA COPETTI
CAMILA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA
FÁBIO LUCAS DE SOUZA BRAZ
FERNANDA FERNANDES DA COSTA
FLÁVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS
LINDISSI JAINE MARCONDES
MARIANE DOS SANTOS MOURA
RONALD DE LIMA BARBOSA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
CLEITON MACIEL MACEDO
DOUGLAS CASTORINO ROSA
DOUGLAS DOS SANTOS MELLO
EDIO BRANCO RIBEIRO
ELIEL ALVES DA SILVA
EMERSON MARCIO DOS SANTOS
FABIO JOSE PAULINO DOS SANTOS
JEAN COSTA DE FRANÇA
JOÃO BATISTA TELES
JOSE ALADIM DA SILVA
LUCIANO APARECIDO FORTES
MARIO SERGIO MOREIRA VIANA
NATANAEL DE OLIVEIRA
PEDRO BRANCO
RODRIGO DOS SANTOS
SILVANDER MARIANO DA SILVA
THIAGO PONCIANO ALVES
VITOR JHONES SIMÃO
WILLIAN DE CASTRO JORGE

Sengés, 15 de maio de 2025.

O Prazo para recurso será no dia 19/05/2025 das 08h às 11:30min e das 13h as 17h .

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:23CE264D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.640/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze, brasileira, matrícula funcional de n.º 973004, EXONERADA, do cargo de Chefe de Gabinete, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1965EE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.641/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTE POLÍTICO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze**, portadora da CI/RG nº. 6.XXX.588-X SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o valor correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 16/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:34E764E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.642/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Thiago Sampaio Mariano**, portador do CI/RG nº. 5.XXX.641-X SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, passando a perceber a partir de então, o valor correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 16/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B1473369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.180/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Laurici Rafael do Amaral, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 9331, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:370384AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de 10.000 km do veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD, placa TAO5A58, com o fornecimento de materiais e peças, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **528,60 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 15 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:316B0BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
(Processo Licitatório nº 074/2025)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de uma empilhadeira, com recursos provenientes do Convênio de Repasse nº 4126306/2023, celebrado com a Itaipu Binacional, destinada à Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MERAK SOLUÇÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 50.608.535/0001-18, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/5/2025

Sengés, 15 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D560B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
(Processo Licitatório nº 083/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de refeições, mediante buffets e marmitex, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prefeito de Sengés/PR, no uso de suas atribuições, considerando o edital da licitação supramencionado, adjudica e homologa a presente licitação à(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

VENCEDORES: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA – CNPJ 37.877.103/0001-44, no item 03, com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente às refeições tipo buffet; no item 06, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), referente ao serviço de preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de **R$ 110.680,00 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais).**

ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA – CNPJ 54.250.961/0001-83, no item 001 e 002, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), referente ao preparo e fornecimento de refeições; no item 004, com o valor unitário de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), referente ao preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de **R$ 138.868,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

FRACASSADO: 005

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/5/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:70585DD2

SECRETARIA DE SAUDE
IX TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR E O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, CEP: 84.220-000,na cidade de Sengés/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON NUNES DA SILVA,** divorciado, brasileiro, portador da CI/RG n. º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP. 84.220-000 - Sengés/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, organização social sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MFnº 11.421.131/0001-69, com Sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatuto arquivado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, neste ato representada pelo seu presidente **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 2.306.954 SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 730.290.849-49, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo acrescer ao valor do contrato R$ 20.362,23 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor mensal variável, conforme alteração no Cronograma de Desembolso Anual, passando o valor anual do contrato para R$ 2.036.853,31 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos), em razão da contratação de um Ortodontista, um auxiliar em saúde bucal e inclusão de materiais e insumos, conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:

O caput da Cláusula Quinta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 5.188.416,30 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), pertinente a 36 (trinta e seis) meses de contrato, em parcelas variáveis para o exercício 2024 e 2025,conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
"3.3.50.41.30.00 – Demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da sáude
5000 – 303 – Ex. Corrente"

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Sengés, 25 de abril de 2.025.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal
GERSON NUNES	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA***
P/Contratante	P/Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

* REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0DA1FB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO (33.036.234/0001-48), para o repasse de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: auxiliar no evento e adquirir premiação de evento 10º Edição – Desafio MTB Sertão – XCM – Marathon Bike 2025 no Lago Tabocó através da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de Maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROGÉRIO MARTINELI
Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59EA5633

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 19/05/2025 - SALA DAS SESSÕES ÀS 19H00

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 19/05/2025 - Sala das Sessões às 19h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 19 de maio de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N.º 005/2025 - SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.329/2024, que "Altera a nomenclatura de logradouros dos bairros Residencial das Palmeiras, Residencial Santo Soriani, Residencial Aeroporto I e Residencial Aeroporto II".
Autoria: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 007/2025 - SÚMULA: Altera a Lei 2.033/2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sertanópolis, revoga a Lei n° 1.111/1998 e dá outras providências".
Autoria: Executivo Municipal.

Recebimento de Emendas (Sessão Final) ao Projeto de Resolução 001/2025, que introduz alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis criando a Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 15 de maio de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:227DAA95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de permissão temporária de uso de espaço público para exploração de 40 camarotes durante a 11ª Expo Sertão, nos dias 05,06,07 e 08 de junho de 2025, de mini fazendinha (conforme termo de referência).
Data da sessão: **23 de maio de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 15 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0A0597F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 135 -2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação da presente dispensa é a locação de jogos de mesa e cadeiras e caixa térmica de 360 litros, para os dias 05,06,07 e 08 de junho de 2025, para evento do aniversário da cidade de empresa para prestação de serviço (conforme termo de referência).
Data da sessão: **26 de maio de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 h.
E-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 15 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:108EF66F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 06/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI**, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO PR-090, Nº 241, JARDIM PANORAMA, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OSVALDO JUNIOR VERCEZI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.569.213-3 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.925.569-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de junho 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*OSVALDO JUNIOR VERCEZI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C107E0ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 06/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI**, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO PR-090, Nº 241, JARDIM PANORAMA, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OSVALDO JUNIOR VERCEZI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.569.213-3 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.925.569-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 70.881,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 5,243701%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Concreto usinado bombeável FCK 25, com brita 0 e 1, Slump = 100 + - 20 mm.	Metro Cúbico	150	472,54	70.881,00

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*OSVALDO JUNIOR VERCEZI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:591399AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 001/2025 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - SUB50 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Sulina, por meio do **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**, com fundamento na Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, torna público e convida toda a população a participar da Audiência Pública de Apresentação das Regras de Participação e Seleção de Beneficiários dos Programas Habitacionais de Interesse Social, a ser realizada conforme segue:
Data: 22/05/2025
Horário: 19h00min
Local: Centrinho (Ao lado do Centro de Eventos)
Objetivo da Audiência:
A audiência pública tem por finalidade apresentar e esclarecer à população as diretrizes, critérios e condições para participação no processo de seleção de beneficiários para programas habitacionais no âmbito do Ministério das Cidades, conforme as disposições da referida portaria.
Tópicos que serão abordados:

Responsável pela seleção dos beneficiários;

Critérios nacionais e locais de participação;

Reservas de unidades habitacionais para grupos específicos (ex.: idosos, pessoas com deficiência);

Vedações e exceções de participação;

Procedimentos de verificação da elegibilidade pela Caixa Econômica Federal;

Etapas do processo de inscrição e seleção.

Participação da Comunidade:
Convidamos especialmente representantes de associações comunitárias, movimentos sociais, conselhos municipais, líderes de bairro, interessados em geral e potenciais beneficiários para acompanhar as orientações e esclarecer dúvidas.
Esta audiência é um espaço aberto e democrático de diálogo e transparência, essencial para garantir a ampla divulgação das informações e assegurar igualdade de acesso ao processo.

Sulina, 15 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMHIS

Registre-se e Publique-se

Em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:354B73F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Pregoeira Oficial do Município nomeada pela Portaria nº 106/2025, no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE** ao recurso da empresa **RODOARA IMPLEMENTOS LTDA**. Por conta disso, fica marcado o retorno da sessão para o dia **19 de maio de 2025** às **09h00min** para classificação da proposta e análise da documentação de habilitação da recorrente. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela Secretaria como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 15 de maio de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4B5EE611

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATADA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	05.340.639/0001-30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS
LICITAÇÃO	Pregão N.9/2025
VALOR	1.809.887,63 (um milhão, oitocentos e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA	15 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00EE849E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.809.887,63

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E04F7A17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS PREVISÕES CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDENCIAIS E DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.1/2025
VALOR	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	15 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:39B96B46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Fundamentado no Art. 74, III, c, f, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM**

MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS PREVISÕES CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDENCIAIS E DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24
Vigência: DE 15/05/2025 a 15/05/2026

Sulina/PR, 15 de maio de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE46678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

Processo Administrativo nº. 24/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	L RODRIGUES MILHARESI SERVICOS PREVIDENCIARIOS
CNPJ	30.012.489/0001-82
VALOR	R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DA GESTÃO TAPIRA/PREV
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 15 de maio de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:84629E8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

Processo Administrativo nº. 27/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	50.365.489 VERA LUIZA SCHWERZ GISLON
CNPJ	50.365.489/0001-73
VALOR	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA / YOGATERAPIA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 15 de maio de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C40C544B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Processo Administrativo nº. 28/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	10.340.707/0001-09
VALOR	R$ 38.320,55 (trinta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADO	RAFAEL SOARES BARBALHO 05794885947
CNPJ	21.614.843/0001-58
VALOR	R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL	R$ 46.920,55 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL ÁGUA D´AJUDA, ABRANGENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE TRATAMENTO, CONFORME PROJETO
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 15 de maio de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:08B7CDF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Edson Satoshi Itami,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 325.750,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), passando o seu valor para R$ 1.536.003,59 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil três reais e cinquenta e nove centavos). Devido ao redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de maio de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:615FBDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N.º 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.
Trata o presente do 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa 2M CONNECT LTDA, de acordo com o constante nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024, com o objetivo de reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO, em observância às normas legais aplicáveis e cláusulas pactuadas, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com efeitos a partir do segundo ano de sua vigência, qual seja, de 04/05/2025 até 03/05/2026, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor total anual (12 meses)	R$ 2.474,28
Valor de cada parcela (12 parcelas)	R$ 206,19

O valor do contrato foi reajustado pelo índice INPC/IBGE entre os meses de maio de 2024 a abril de 2025, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do valor contratual, está previsto no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Teixeira Soares, 13 de maio de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9AE4B9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 12 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos), passando assim de R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) por litro para R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro. O acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,04 (quatro centavos), passando o assim de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro para R$5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 09 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:59AC5375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 22/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em

Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.352.353/0001-24, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2121, Hauer, Curitiba/Pr. CEP 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 22/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 22/2022.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C40B49C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 22/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 22/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:362ED150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2022 e anexos, até o dia 05 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:332B1093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2022 e anexos, até o dia 05 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D78101B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2022 e anexos, até o dia 05 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BE4C6A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 21/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4A7860A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 21/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$181.498,75 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 21/2023.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FBC00530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 26/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua

João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2023 e anexos, até o dia 02 de maio de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6BB34889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 27/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 27/2023 e anexos, até o dia 03 de maio de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E70B3058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 24/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, para fechamento de salas, para Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Industria e Comércio, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO**
CNPJ 05.212.283/0001-59.

R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

Teixeira Soares, 12 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:93A4925D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 25/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTOR RURAL, DESTINADAS A SECRETATRIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**
CNPJ 75.624.932/0001-04.

R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Teixeira Soares, 14 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:88DCD708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 46/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 46/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 21/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO

LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 21/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados em anexo a este termo, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 21/2023.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9EFEDBCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268, DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SARA IEGER GRUBA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **SARA IEGER GRUBA**, portadora do CI RG nº 12.823.972-3 SSP/PR e CPF nº 122.242.939-09, matrícula N° 2309-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 12 de maio de 2025 e encerramento em 12 de novembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 132/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26C5F774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JESSICA DAIANE PIRES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA: 12.815.752-2

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JESSICA DAIANE PIRES, portadora da CI RG nº 12.815.752-2, SSP/PR e CPF nº 087.571.649-08, matrícula 2140-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 08 de abril de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5439D009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS, portador da CI RG nº 14.087.732-8, SSP/PR e CPF nº 114.247.229-93, matrícula 2143-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 08 de abril de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2458C262

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.561.727-1, SSP/PR e CPF nº 050.202.029-67, matrícula 2144-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Secretário Escolar**, fica prorrogado a partir de 08 de abril de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90B25C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 264/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SUELEN REGIANE SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SUELEN REGIANE SANTOS, portadora da CI RG nº 10.793.998-9, SSP/PR e CPF nº 079.377.169-24, matrícula 2145-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços**, fica prorrogado a partir de 08 de abril de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8FFADB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 263/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JOYCE DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOYCE DE ALMEIDA, portadora da CI RG nº 1.388.812-7, SSP/PR e CPF nº 109.100.559-12, matrícula 2146-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Fonoaudiólogo**, fica prorrogado a partir de 08 de abril de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:11EB6D81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, DANIELE SILVA FAGUNDES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DANIELE SILVA FAGUNDES, portadora da CI RG nº 10.361.241-1, SSP/PR e CPF nº 054.063.409-57, matrícula 2141-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de outubro de 2025.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAE9ED19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/25 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ALDAIR JOSE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ALDAIR JOSE FERREIRA, portador da CI RG nº 055.059.139-70, SSP/PR e CPF nº 8.128.949-2, matrícula 2142-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços,** fica prorrogado a partir de 02 de março de 2025 e encerramento em 02 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E40B80E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, MARLISE KISTEMACHER.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARLISE KISTEMACHER, portadora da CI RG nº 6.300.305-0, SSP/PR e CPF nº 023.210.489-13, matrícula 2137-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 17 de março de 2025 e encerramento em 17 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6241B73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES, portadora da CI RG nº 10.096.963-7, SSP/PR e CPF nº 61.172.939-33, matrícula 2136-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços**, fica prorrogado a partir de 03 de março de 2025 e encerramento em 03 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E009378A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT, portador da CI RG nº 14.606.884-7, SSP/PR e CPF nº 058.899.899-01, matrícula 2138-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços,** fica prorrogado a partir de 03 de março de 2025 e encerramento em 03 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE9C2428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE, portadora da CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25, matrícula 2135-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Secretário Escolar**, fica prorrogado a partir de 03 de março de 2025 e encerramento em 03 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5FBF63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, IRENI DE MELO TRINDADE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de IRENI DE MELO TRINDADE, portadora da CI RG nº 6.208.518-5, SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25, matrícula 2136-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 03 de março de 2025 e encerramento em 03 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5093BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 74/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO, portadora da CI RG nº 10.504.734-7, SSP/PR e CPF nº 069.332.869-08, matrícula 2127-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37F335FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 75/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, GLEISON IZOTON.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GLEISON IZOTON, portador da CI RG nº 9.065.661-671, SSP/PR e CPF nº 033.369.919-00, matrícula 2129-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:76594977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 68/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, DIMAS PEDRO SCHVAIDAK

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DIMAS PEDRO SCHVAIDAK, portador da CI RG nº 9.877.721-0, SSP/PR e CPF nº 072.275.089-78, matrícula 2121-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CACB4421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 69/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, PATRICIA MUSTEFAGA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PATRICIA MUSTEFAGA, portadora da CI RG nº 12.713.014-0, SSP/PR e CPF nº 106.748.069-21, matrícula 2117-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 02 de janeiro de 2025 e encerramento em 02 de julho de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5BB356B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 72/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, MAYCON WILLIAM PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MAYCON WILLIAM PEREIRA, portador da CI RG nº 8.766.923-8, SSP/PR e CPF nº 049.477.949-76, matrícula 2125-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, fica

prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05481464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 71/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, LEANDRO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LEANDRO DA ROCHA, portador da CI RG nº 135.523.427-3, SSP/PR e CPF nº 102.388.469-03, matrícula 2124-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F804E8E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 70/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, portador da CI RG nº 8.212.985-5, SSP/PR e CPF nº 038.822.209-21, matrícula 2122-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC63AA90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 73/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONALDO DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RONALDO DA SILVA RIBEIRO, portador da CI RG nº 8.760.719-4, SSP/PR e CPF nº 049.707.758-07, matrícula 2126-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 02 de fevereiro de 2025 e encerramento em 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B98F5A41

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
PREGÃO Nº 01/20

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03, sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULAS EDITADAS: O presente Termo tem por Objetivo IMPLANTAR ao objeto contratual o Sistema de Licitação e Compras no Fundo Previdenciário de Teixeira Soares, sendo ADITIVADO ao Contrato principal nº 02-2020, que passa a vigorar nos seguintes termos: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, com a disponibilização pela CONTRATADA de todos os serviços e sistemas ofertados no objeto supracitado em plataforma em nuvem.
Devido a implantação adicional no objeto contratual ao contrato nº 02-2020 o valor da prestação de serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e art. 65, § 1º da Lei 8666/1993 será aditivado em R$ 700,00 (Setecentos reais ao valor da parcela), correspondente a aproximadamente 12,32% do valor da parcela mensal, que passa de R$ 5.683,36 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 6.383,36 (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único: Passará a incidir a primeira parcela com o reajuste no mês de maio, resultando num incremento total no valor do contrato já vigente de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que passa de R$ 68.200,32 (Sessenta e oito mil e duzentos reais e trinta e dois centavos) para R$ 71.700,32 (Setenta e um mil e setecentos reais e trinta e dois centavos).

Previsão Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8666/1993 e art. 125 da Lei 14.133/2021

Teixeira Soares, 14 de maio de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A8A8FDDC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 01/2025, devidamente fundamentado no parecer jurídico, exarado pelo Dr. Marcus Evandro Giarola – OAB/PR 24.892, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS INCLUINDO SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPORTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "a, b e c", conforme descritivo completo no instrumento contratual e** documentos anexos, pelo período de 01 ano, em atendimento às demandas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares - PR.

CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, sito à **Avenida Santos Dumont, 3060, sala 719, bairro Aldeota, Fortaleza/CE**.

Valor Mensal: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Valor Total: R$ 28.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alíneas "a, b e c" da Lei nº14.133/2021

Teixeira Soares, 16 de maio de 2025.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B87D73F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUMDEMA), DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.
§ 1.º O Fundo Municipal de Meio Ambiente é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
§ 2.º O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
§ 3.º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.
Art. 2.º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com prévia autorização do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR (COMDEMA/TEIXEIRA SOARES), a qual possui, sobre tal, as seguintes atribuições específicas:
I – organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMDEMA/TEIXEIRA SOARES;
II – celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
III – outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
IV – prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.
Art. 3.º A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo COMDEMA/TEIXEIRA SOARES, o qual terá ainda competências específicas para:
I – definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos;

III – aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
V – outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.
Art. 4.º Constituirão recursos do FUMDEMA aqueles a ele destinados provenientes:
I – dotações orçamentárias e créditos adicionais, na forma regulamentar;
II – penalidades pecuniárias decorrentes das infrações ambientais, na forma regulamentar;
III – transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV – acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
VI – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município, na forma regulamentar;
VIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
IX – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
X – outros destinados por lei.
§ 1.º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
§ 2.º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Art. 5.º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FUMDEMA os planos, programas e projetos destinados a:
I – criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II – educação ambiental;
III – desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
V – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
VI – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VII – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VIII – desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
IX – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
X – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
XI – contratação de consultoria especializada;
XII – financiamento de planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA/TEIXEIRA SOARES.
§ 1.º Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FUMDEMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.
§ 2.º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente.
Art. 6.º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.
Art. 7.º Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.
Art. 8.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA/TEIXEIRA SOARES editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 9.º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA/TEIXEIRA SOARES).
Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 11. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento vigente, por meio de projeto de lei específico, com vistas à criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Caso as adequações necessárias não sejam aprovadas neste exercício, a criação do referido fundo ficará condicionada à sua implementação no exercício subsequente, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 12. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2.º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
CAPÍTULO II
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Teixeira Soares-PR, de natureza consultiva, normativa e deliberativa, com a finalidade de fiscalizar as políticas de meio ambiente do Município, sugerindo e propondo a criação de leis, principalmente no que tange à política ambiental do Município.
§ 1.º O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado, de instância deliberativa, normativa e consultiva no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais do município, em consonância com o SISNAMA, nos termos da Lei Federal n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981.
§ 2.º O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal e ficará subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a fim de que, dispondo a organização administrativa, possa gerar condições de desenvolvimento de suas atividades.
§ 3.º Os critérios, normas e padrões a que se refere esse artigo serão, também, os fixados pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.
§ 4.º O Conselho Municipal de Meio Ambiente tratará dos assuntos pertinentes ao Meio Ambiente e Recursos Naturais deste Município.
§ 5.º O caráter normativo, citado no caput deste artigo, refere-se às estritas competências e atribuições do COMDEMA, podendo este emitir resoluções, pareceres, recomendações e outros documentos afins.
Art. 14. O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I – interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II – participação comunitária;
III – promoção da saúde pública e ambiental;
IV – compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V – compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI – exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII – informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII – prevalência do interesse público sobre o privado;
IX – propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.
§ 1.º É vedada qualquer manifestação político partidária no Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 2.º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.
§ 3.º O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem a função de assessorar o Poder Executivo Municipal na proposição, implementação, monitoramento e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal.
Art. 15. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR - COMDEMA/TEIXEIRA SOARES compete:
I – formular diretrizes para a POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – sugerir normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização e da educação ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – desenvolver recomendações prévias sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI – recomendar realização de estudo alternativo sobre possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII – acompanhar o controle das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVI – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX – apontar ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XX – responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXII – acompanhar as reuniões das câmaras técnicas permanentes e temporárias em assuntos de interesse do Município;
XXIII – convocar, subsidiariamente à prerrogativa do Prefeito Municipal, a Conferência Municipal de Meio Ambiente;
XXIV – demais competências afetas ao Meio Ambiente atribuídas pelas CONAMA no âmbito Municipal.
§ 1.º É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do COMDEMA/TEIXEIRA SOARES, sendo que o município disponibilizará seus próprios sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.
§ 2.º As deliberações do COMDEMA/TEIXEIRA SOARES serão realizadas por meio de Resoluções, as quais deverão ser homologadas junto ao (à) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e publicadas em veículo de comunicação oficial do Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a homologação.
Art. 16. O COMDEMA/TEIXEIRA SOARES no exercício de suas competências possui as seguintes atribuições:
I – apresentar sugestões sobre as diretrizes básicas da política de meio ambiente do Município;
II – propor normas de utilização racional dos recursos naturais para proteção do meio ambiente;
III – sugerir políticas de incentivos a ampliação das áreas de florestas nativas remanescentes, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal;
IV – atuar como órgão consultivo, deliberativo e normativo no que se refere às suas áreas de atuação;
V – integrar órgãos Municipais, Estaduais e Federais do setor de meio ambiente e outros setores, no sentido de buscar um trabalho unificado;
VI – propor medidas que venham a incentivar a formação de associações de órgãos públicos ou privados para auxílio e manutenção do meio ambiente;
VII – sugerir normas e ações que facilitem a compatibilização dos currículos escolares à educação ambiental, sem prejuízo dos programas oficiais inerentes ao âmbito da Educação;
VIII – propor e indicar aos órgãos competentes a fiscalização de atividades ambientalmente danosas, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas reuniões as agressões ao meio ambiente estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes;
IX – elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;
X – apoiar, participar e liderar programas de recuperação e conservação dos recursos naturais renováveis;
XI – acompanhar e opinar na elaboração e na execução do orçamento anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII – editar resoluções sobre matérias de sua competência;
XIII – promover a educação ambiental;
XIV – propor a criação de normas legais, bem como a adequação e regulamentação de leis, padrões e normas municipais;
XV – opinar sobre aspectos ambientais de políticas estaduais ou federais que causem impactos sobre o município;

XVI – receber e apurar denúncias feitas pela população sobre degradação ambiental, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis;
XVII – formular e aprovar políticas ambientais do Município e acompanhar a sua execução, promovendo reorientações, quando entender necessário;
XVIII – propor e acompanhar normas padrões de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
XIX – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários para questões ambientais;
XX – emitir recomendações acerca de possíveis consequências ambientais em projetos públicos e/ou privados, requisitando das entidades envolvidas informações complementares ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XXI – indicar áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio-ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXII – decidir, como última instância administrativa em grau de recursos, sobre multas e outras penalidades impostas pela Unidade Administrativa do Meio Ambiente;
XXIII – receber, analisar e encaminhar para providências cabíveis denúncias de origem popular sobre agressão ao meio ambiente;
XXIV – estimular e propor programas de educação ambiental na rede municipal, estadual e particular de ensino;
XXV – propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, de ar e do solo, combate de vetores e proteção da Fauna e da Flora;
XXVI – requerer o uso do poder de polícia nos casos de infração a legislação em vigor ou de inobservância de normas e padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental, no intuito de garantir a sua eficácia.
Art. 17. Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de decreto.
Art. 18. O COMDEMA/TEIXEIRA SOARES será composto, de forma paritária, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, a saber:
I – 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público:
a) um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a serem indicado pelo titular da Pasta;
b) um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem indicado pelo titular da Pasta;
c) um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, a serem indicado pelo titular da Pasta.
II – 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e respectivos suplentes, preferencialmente ligados à defesa do Meio Ambiente, indicados pelos representantes das entidades eleitas na Conferência Municipal de Meio Ambiente. A representação poderá ser distribuída da seguinte forma:
a) representantes de Associações, Sindicatos e afins, que atuem diretamente ou indiretamente em áreas ligadas ao Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente);
b) representantes de entidades públicas ou privadas que atuem na prestação de serviços ambientais (01 titular e 01 suplente);
c) representantes de Setor produtivo/ambientalista e/ou instituições de ensino que atuem na defesa do meio ambiente e/ou na área de educação ambiental (01 titular e 01 suplente).
§ 1.º As entidades que comporão o COMDEMA/TEIXEIRA SOARES serão eleitas durante a Conferência Municipal do Meio Ambiente.
§ 2.º As entidades referidas nos incisos I e II indicarão seus membros representantes em até 30 (trinta) dias após as eleições.
§ 3.º Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.
§ 4.º O COMDEMA/TEIXEIRA SOARES poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 19. O Prefeito Municipal convocará Conferência Municipal de Meio Ambiente a cada 4 (quatro) anos, com o objetivo de se discutir a situação e propostas sobre o meio ambiente no município e de se realizar as eleições das entidades previstas no artigo 18, incisos I e II.
§1.º Excepcionalmente, a Conferência Municipal poderá ser convocada em período menor que o previsto no *caput*, por razões devidamente justificadas pelo COMDEMA/TEIXEIRA SOARES.
§ 2.º Não havendo a convocação da Conferência pelo Executivo Municipal até a data de 31 de dezembro do ano de Conferência, ou em até 30 (trinta) dias após a solicitação de excepcionalidade prevista no parágrafo primeiro, a mesma deverá ser realizada pelo próprio COMDEMA/TEIXEIRA SOARES.
§ 3.º A organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente deverá ser realizada pelo COMDEMA/TEIXEIRA SOARES em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e sob as expensas do Executivo Municipal.
§ 4.º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 20. O mandato dos membros representantes das Entidades no COMDEMA/TEIXEIRA SOARES é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 21. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 19 poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA/TEIXEIRA SOARES.
Art. 22. A função dos membros do COMDEMA/TEIXEIRA SOARES é considerada serviço de relevante valor social e não remunerada.
Art. 23. O COMDEMA/ TEIXEIRA SOARES elegerá, na sessão de posse dos membros referidos no Art. 19, uma Mesa Diretora com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo e um Segundo Secretário.
§ 1.º Estão aptos a concorrer aos cargos da Mesa Diretora do COMDEMA/ TEIXEIRA SOARES quaisquer de seus membros.
§ 2.º As atribuições de cada cargo da Mesa Diretora serão regulamentadas no Regimento Interno do COMDEMA/ TEIXEIRA SOARES.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.
Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.
§ 1.º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum mínimo de metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.
§ 2.º A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.
Art. 26. As ocorrências e deliberações tomadas nas sessões deverão constar em ata, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros do conselho.
Art. 27. O COMDEMA/TEIXEIRA SOARES poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28. Fica facultado ao município o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por lei.
Art. 29. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros representantes das entidades eleitas na próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente, COMDEMA/TEIXEIRASOARES elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 30. As dúvidas e casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo colegiado de membros do COMDEMA/TEIXEIRA SOARES, em sessões observadas as disposições legais.
Art. 31. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.
Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:45437656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.213 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I – execução de projetos, programas e ações voltados ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da Educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar;
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.
II – pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;
III – aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
IV – melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
V – prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Seção I
Da Subordinação do Fundo
Art. 2.º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação
Art. 3.º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I – gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção III
Do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação
Art. 4.º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I – o Secretário Municipal de Educação - Presidente;
II – o Secretário Geral de Governo - Vice-Presidente;
III – o Secretário Municipal de Finanças.
§ 1.º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2.º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3.º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4.º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.
§ 5.º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6.º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.
§ 7.º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Seção IV
Das Atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação
Art. 5.º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I – definir as normas operacionais do Fundo;
II – estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III – alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V – manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI – manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
VII – deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção I
Dos Recursos Financeiros
Art. 6.º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II – as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III – as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
IV – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V – recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
Do Orçamento e da Contabilidade
Art. 7.º O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8.º O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento vigente, por meio de projeto de lei específico, com vistas à criação do Fundo Municipal de Educação. Caso as adequações necessárias não sejam aprovadas neste exercício, a criação do referido fundo ficará condicionada à sua implementação no exercício subsequente, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 9.º O Fundo Municipal de Educação - FME terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2.º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III
Da Execução Orçamentária e das Despesas
Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I – programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II – democratização da gestão da educação pública.
Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.
Art. 13. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:BCA905F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.214 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (Lei N.º 2.185/2024), no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).

.
O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para contabilização da conta contábil de despesa na rubrica 3390.330000 - Passagens e Despesas com Locomoção, fonte de recursos livres, na funcional programática 12.364.0505.2059, (Incentivar e apoiar o Ensino Técnico e Superior), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.0505.2059 INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E O ENSINO SUPERIOR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04985 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$70.000,00
TOTAL ..... R$70.000,00
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2058 MANUT. TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04660 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$70.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$70.000,00

Art. 3.º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n.º 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 4.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.151, de 28 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências".
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:1875FD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.215 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (Lei N.º 2.185/2024), no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para Contabilização de despesas referente a contratação de empresa especializada visando o licenciamento e locação de software Web de Gestão da Política de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2076 MANUT. SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07235 E 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
07255 EA 00949 FNAS - PAS - PISO UNICO 15.000,00
TOTAL ..... R$20.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) na fonte 949, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) e a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2079 MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 5.000,00

Art. 3.º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n.º 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 4.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.151, de 28 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências".
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:9CC821EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19-2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de PASSAGENS RODOVIÁRIAS com destino a Curitiba e retorno, destinados aos pacientes usuários do SUS em T.F.D. (Tratamento Fora do Domicilio), que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e Decretos Municipais n. 3.316/2022, 3.318/2022, 3.319/2022 e 3.315/2022 , além das demais normas legais em vigor, de acordo com as condições previstas nos Anexos e Termo de Referência

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 76/2025
Modalidade: Credenciamento nº 19/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 363.727,00 (trezentos e sessenta e tres Mil e setecentos e vinte e sete Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 15/05/2025 até às 09:00hs do dia 06/06/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 19/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D59CBA1A

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que os credenciados foram:

NOME	CPF
SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS	029.263.539-79
ANA LETICIA VALIN	093.287.709-55

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 15 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F848EF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 125/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS, CPF nº 029.263.539-79, com sede RUA VALE DO RIO VERDE, 217, JARDIM VALE VERDE, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2025, com vencimento até 15 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57EE354B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 126/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANA LETICIA VALIN, CNPJ nº 093.287.709-55, com sede RUA VALE DO PARAIBA, 230, JARDIM VALE VERDE, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2025, com vencimento até 15 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BDD15DD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 49-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, a fim de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 15.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 03.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A0172CCC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2025 REF: PREGÃO N° 40/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº nº 08.020.047/0002-00, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 122.465,70 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de maio de 2025, com vencimento até 14 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de maio de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03A074AC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 20-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para atuar como Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo: 78/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 20/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 12.600,00 (doze Mil e seiscentos Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 16/05/2025 até às 09:00hs do dia 09/06/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 20/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:32FA7D08

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação por prazo determinado de Instrutor de Canto e Música para atender às atividades de Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral, conforme demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com amparo legal na Lei n° 14.640/2023 e na Resolução FNDE n° 18/2023, no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo: 79/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 21/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 9.100,00 (Nove Mil e cem Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 16/05/2025 até às 09:00hs do dia 09/06/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 21/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E1AEEB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/05/2025** a **13/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:449720CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	13

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:704B9E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 50/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/05/2025.

Retificações:
Retificado os lotes 18,49 e 50.

Terra Rica, 15/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A79D374B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822, CNPJ 31.607.437/0001-11** com endereço na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, neste ato representada por ROBERTA PALOMO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 130.212.018-22, com domicilio na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 39/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, OFICINAS MUSICAIS, INTRODUÇÃO A FLAUTA DOCE E OUTROS INSTRUMENTOS DESENVOLVENDO HABILIDADES E PROMOVENDO CONHECIMENTOS, DISCIPLINA E COORDENAÇÃO, SEGUINDO PERCURSOS TAIS COMO: IDENTIDADE MUSICAL, DIVERSIDADE, TEORIA MUSICAL, RITMOS E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 78.518,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 161/2022 de 19/05/2022.

Terra Rica-Pr, 14/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*ROBERTA PALOMO*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AEEA46FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **31 de julho de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 14 de maio de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*REGINALDO COSTA FARIAS*
Prefeito Municipal	R C Campos Farias

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3424D5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 463/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ , CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2023, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Liberdade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 463/2023 de 29/11/2023.

Terra Rica-Pr, 14/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATO COSTA FARIAS*
Prefeito Municipal	Usinagem Vale Do Ivaí

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3B38B021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO 11/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitado:

C C DOS SANTOS MEDICINA E SAUDE LTDA.

O classificado entrará na ordem da fila preexistente.

Terra Rica, 15/05/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:98746825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens do lote 003, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	DIESEL S10	R$ 6,19	R$ - 0,30	R$ 5,89

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário **suprimir** ao contrato o valor de R$ 25.373,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 288/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 15/05/2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Comercio De Comb. Tbm LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A2EB1F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas, Professor 20 horas** e **Professor de Educação Física 40 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (15/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
IRAÍDES APARECIDA DA COSTA SILVA	6º
EMANUELLE CRISTINA PRADO	7º
ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	8º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	5º
SIMARA TEIXEIRA DA SILVA MARIONUCCI	6º
GUILHERME SANTOS SILVA	7º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
GUILHERME SANTOS SILVA	2º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.
• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) Candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE8972B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 06/2025

EDITAL DE Pregão Nº. 6/2025

OBJETO:Pregão Compras, julgamento por menor preço por ITEM para a REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO SAMAE, conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2025 (vinte e nove dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/05/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FF766E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16721/2025

PORTARIA Nº 16721/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 6564/2025 de 25 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
100919-06	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	25/04/2025	20/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 25/04/2025.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:16DBDAA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16722/2025

PORTARIA Nº 16722/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 39/2025 de 14 de maio de 2025, recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 16233/2024, de 15 de outubro de 2024, que concedia ao servidor Renato de Oliveira Pereira, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 150002-01, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1A1298B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Súmula: Aprova o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de fevereiro de 2025, sob a ata 024/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e publicar o calendário contendo as datas reuniões ordinárias do CMDPI para o ano de 2025.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Terra Roxa/PR, 20 de fevereiro de 2025.

TEREZA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A0FBAF4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Súmula: Elege e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 13 de maio de 2025, sob a ata 027/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar Vera Lúcia Zanatta, representante governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Marilita de Souza Anderson, representante não governamental, para exercer a função de vice-presidente.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Terra Roxa/PR, 13 de maio de 2025.

VERA LÚCIA ZANATTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:157859E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, com base no disposto § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de Maio de 2025, quinta feira, com inicio as 17h00min**, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando contas do 1º. quadrimestre de 2025 (Janeiro a Abril de 2025), em atendimento ao § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa - Pr, em 14 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6EA7575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JM COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.531.675/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANA NORO DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 067.910.513-10, com endereço à Rua Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, 210, ASA NORTE - 70.474-520, Brasília - DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.224,00 (onze mil e duzentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 61, 62.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9061C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.122.044/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRACI DE LOURDES VOLPATO BAGON, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 004.463.819-18, com endereço à Avenida ADVOGADO HORACIO RACCANELLO, 6326, ZONA 07 - 87.020-035, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EDFD5386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DAC MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 56.101.450/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 825.152.559-49, com endereço à Rua IRMAOS VILLAS BOAS, 1350, CENTRO - 87.570-000, Francisco Alves - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 114.720,00 (cento e quatorze mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25, 27, 29, 34, 36, 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:32F1048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.675.507/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 092.102.009-00, com endereço à Rua CECILIO RODRIGUES, 136, Bairro Seminário - 89.190-000, Taió - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:36F897B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no ramo de Prestação de Serviços de Banda Musical com Equipamentos de Som, visando à realização futura de shows artísticos, animação de bailes/matinês, com música ao vivo e com repertório voltado a Terceira Idade, para eventos direcionados a Pessoa Idosa no Centro de Convivência dos Idosos no município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 17.586,67 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 15 de maio de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7594FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 13/2025, Processo Administrativo nº 62 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS EM CONFORMIDADE COM A IN TCU 93 PORTARIA CONJUNTA MGI/MF Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 E ADPF854 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. (0055919-50-2021.1-00.0000), do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
396573 - L ALEXANDRE BILIERI	1

Terra Roxa, 15 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E04EA792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.149.591/0002-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALINE FRANCO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 103.483.416-95, com endereço à Rua ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, CIVIT I - 29.168-055, Serra - ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 22.556,40 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F25E5BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2024

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 16/05/2025, às 08:30 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 15 de Maio de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C976A62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	123	PROFESSOR	14º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 16 de maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:48F25E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5715, DE 15 DE MAIO DE 2025

Homologa a Resolução nº 01/2025 Instituindo o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru nº 8.025, de 26 de novembrode2024.;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Tijucas do Sul, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Jefferson Rocha de Lima, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos
do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços Públicos;
• Secretaria Municipal de Viação e Obras;
• Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;
• Secretaria Municipal de Agricultura;
• Secretaria Municipal de Administração;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C39C1C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR, ocupante de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude de sua participação em "Curso de Conhecimentos Fundamentais para Gestores Municipais de Proteção e Defesa Civil e VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-americana 2025", a ser realizado nos dias 19 a 23 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 178/2025 – SMUST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:22C17162

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 124/2023, tendo como requerente, VAINET TECNOLOGIA LTDA ME, com sede, foro jurídico e domicilio tributário a Rua XBV de Novembro Prolongamento, s/n° - Centro em Tijucas do Sul – PR, CEP 83190-000, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 412.069603-1, por despacho em sessão em 17/01/2011 e inscrito no CNPJ sob n° 13.197.278/0001-42, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Faz frente para a Rua 4 com a distância de 15,00 metros; e quem da rua olha o imóvel ao lado direito faz esquina com a **RUA 01** por 29 metros; ao lado esquerdo faz divisa com o **Lote '03'** por 29 metros; e ao fundo divide com o **Isaura Juliatto**, por 15,00 metros.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DE0A8234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5717, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.949.662-6/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 5682, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8DD56BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5718, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **RAFAELA MACHADO PERUSSO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.826.320-2/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 5479, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0358C331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 05/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nr.: 05/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 05/2025
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5422 de 08/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/072025 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PARQUE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 41.266,36 m², LOCALIZADO EM TIJUCAS DO SU/PR.

Tijucas do Sul, 15 de maio de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1EBFCA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 16/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Considerando a necessidade de correção no edital nº 16/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

n) Comprovação de **Registro emitido pelo Conselho Regional de Administração, CRÃ,** vigente na data de abertura desta licitação.

Leia-se:

n) Comprovação de **Registro emitido pelo Conselho Regional de Administração, CRÃ ou Registro no Conselho Regional de Farmácia, CRF,** vigente na data de abertura desta licitação.

A data de realização do Pregão Eletrônico se mantém no **dia 26 de maio de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 15 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:71A2E14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 32/2023	Inexigibilidade 22/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06.05.2026) e correção monetária.	**NEO CICLO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO LOCAL LTDA** CNPJ: 14.140.569/0001-67	06/05/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:075C3E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 15 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "PSICÓLOGO - 30 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARINES SILVEIRA MARCONDES	042.XXX.XXX-19	0,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9B3FFF59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 259/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 05/2025.

NOME	MATRÍCULA
CAMILA CRISTINA DE SOUZA PRADO	1587
ANTONIO NOGUEIRA DIAS	1605
IGOR VINICIUS FURTADO	1591
KELLI VIEIRA DA FONSECA	1604
ADRIANA DE MIRANDA SOARES MARTINS	1586

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F38F4FB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 260/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 15 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). SANDRA BELON DE OLIVEIRA, portador(a) da matrícula Nº 1543, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 134/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:630BE918

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 15 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA JOSÉ DA SILVA REIS	532.XXX.XXX-49	120,00	23º
ROSINES SILVEIRA	584.XXX.XXX-04	120,00	24º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:02854DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTAGEM DE CREDENCIADOS MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
CREDENCIADOS:
1 - GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62.

Vigência: 15/05/2026

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;
Tomazina, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:92F3C213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 36/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025
Contratado: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62.
CREDENCIADO: LOTE 1 e LOTE 2
Valor: R$ 297.750,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 15 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FBAC7B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025
MODO DE DISPUTA - *ABERTO*
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL, REGIONAL E EXCESSÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898
Nº DA LICITAÇÃO 90003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 28 de maio de 2025, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO,** objetivando a proposta mais vantajosa para a futura aquisição de Lanches Prontos para o Legislativo Municipal. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionado.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7C598B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 100/2025

EDITAL Nº. 100/2025
15/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49°	ANA KARLA VILELA DE FARIAS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BE31F99B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 101/2025

EDITAL Nº. 101/2025
15/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:
A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, conforme o Edital nº 051/2024 e o item 12.4 do Edital de Abertura nº 001/2023, tendo prioridade após o término de licença maternidade. Posto isso, está sendo convocada como a primeira da lista, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
123°	ALINE BARBIERI MARTINS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44372E04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.155/2025

EDITAL Nº.155/2025
15.05.2025

CONCURSO Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 30 (trinta) dias a candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

COZINHEIRA

Classificação	Nome
6º	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:46135A4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6447/2025

DATA 15/05/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B3CAAAD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR.
CONTRATADA: Elisangela Aparecida Alcantara, CPF nº [XXX.842.979-XX], residente na Rua Souza Naves, nº 887, Condomínio Santiago I, casa 39, Laranjeiras do Sul – PR.
OBJETO: Prestação de serviços de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, destinado à contratação de agência de publicidade para execução de serviços publicitários, na modalidade "Técnica e Preço", conforme a Lei Federal nº 12.232/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 74, inciso II, e demais disposições aplicáveis.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondente a até 50 horas de serviço, ao valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 137 (cento e trinta e sete) dias corridos, a partir de 16 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:07357F4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Processo Adm: Nº 31/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais):**HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**(20382201000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9A286678

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Processo Adm: Nº 31/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais):**HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**(20382201000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:432ED213

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA**, V**ISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47193E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CF48E9D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E2808715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ATO Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, considerando a Deliberação 02/2018 – CP/CEE/PR.

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro Homologado por este ato, entra em vigor a partir desta data.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39091CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ATO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, considerando a Deliberação 02/2018 – CP/CEE/PR.

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Professora Gelta Santos Taborda de Faria Homologado por este ato, entra em vigor a partir desta data.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A89B705A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº 42.433.719/0001-66.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 02 R$ 246,54 (Duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Almofada para carimbo n° 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tinta na cor azul, em estojo plástico, medindo 9,5x 12,5cm, recarregável. **Marca Masterprint**	un	6	13,53	81.18
2	Almofada para carimbo n° 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tintada na cor preta, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável. **Marca Masterprint**	Cx	6	15,41	92,46
3	Tinta para almofada de carimbo na cor azul - 40 ml. **Marca Radex**	Uni	6	3,84	23,04
4	Tinta para almofada de carimbo na cor preta - 40 ml. **Marca Radex**	Uni	6	8,31	49,86

LOTE 07: R$ 1.267,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Borracha a pagadora,** com capa protetora. Altura 4,35 cm, largura 2,5 cm, profundidade 1,90 cm. Composição borracha termoplástica, cargas, pigmentos e óleo. Capa de resina. Validade de 3 anos. Não tóxico. Certificado pelo inmetro. Caixa com 24 unidades. **Marca Masterprint**	cx	40	30,65	1.225,84
2	**Borracha Escolar, Branca N 20**- caixa com 20 unidades. **Marca Kaz**	Cx	2	20,58	41,16

LOTE 17: R$ 7.050,00 (Sete mil, com cinquenta reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cola Branca Escolar 90 gr, bisnaga**. Marca DNA**	Uni	300	2,90	870,00
2	**Cola Colorida com 23g** - caixa com 6 cores bico dosador. **Marca DNA**	Cx	50	11,43	571,50
3	**Cola Glitter 23 grs** - Estojo com 6 Cores, para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores com brilho intenso. **Marca DNA**	Cx	120	15,38	1.845,60
4	**Cola instantânea 20 g extraforte** - Kit 10 unidades. **Marca Almasuper**	Cx	20	66,87	1.337,40
5	**Cola liquida** - Sem solvente, atóxica, lavável, a base de PVA, com bico dosador. Frasco 1 litro. **Marca Pira**	Lt	50	19,35	967,80
6	**Cola p/ E.V.A e Isopor.** Para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar. 35 gramas. **Marca Eva**	Uni	100	7,08	708,00
7	**Cola quente de bastão transparente grosso** - 11,2x30 cm, transparente, pacote com 01kg. **Marca Rendicola**	Pct	6	63,08	378,48
8	Cola quente de bastão transparente fino 1kg**. Marca Rendicola**	Pct	6	61,89	371,34

LOTE 20: R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Corretivo em Fita 5 Mm X 6 M Ergonômico Atóxico**	Uni	40	5,44	217,66
2	**Corretivo líquido base água. Com 12 unidades.**	Cx	2	38,67	77,34

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101 102 103	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material de Consumo Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103 1104 1107
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

148 149 150	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material de Consumo Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103 1104 1107	

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EF4CAD6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa,
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados: **OPERADOR DE CAIXA, REPOSIRTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 26 / 2025 e seus anexos.

LOTE 01: Valor total do lote: R$207.636,96 (Duzentos e sete mil com seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**Custo Unitário**	**Custo mensal**	**Custo total anual**
1	Operador de caixa	02	R$4.623,65	R$9.247,30	R$110.967,60
2	Re Repositor	1	R$4.157,66	R$4.157,66	R$49.891,92
3	Au Auxiliar de Serviços de limpeza	01	R$3.898,12	R$3.898,12	R$46.777,44

DATA: Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B1964D79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 13/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRONICOS**, CNPJ nº. 19.865.772/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 13/04/2025 até 13/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Aplica o índice de reajuste conforme a Cláusula sexta do Contrato Original, atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 18.347,20 (Dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) passando o valor total do contrato para R$ 117.050,14 (Cento e dezessete mil cinquenta reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 12 de abril de 2021 e posteriores aditivos, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR 10 de abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ELIEZER COUTO GONÇALVES -Representante Legal**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F79BB84B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 26/2025, cujo objeto**:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Terceirizados: **OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a empresa:

EJC TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 11.202.174/0001-53
LOTE 01: no valor total de **R$ 207.636,96** (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais com noventa e seis centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:70D96BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para transporte de materiais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de maio de 2025.
Início da Sessão: 30 de maio de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 352.930,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6FB1520B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 29/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 3.140/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR , inscrita no CNPJ nº 18.273.727/0001-08.

Objeto: Formalização de contrato de rateio para regulamentar o repasse destinado à Locação de Equipamentos.

VALOR: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Fundamento legal: artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A formalização de contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR se faz necessária diante da atual demanda emergencial por serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais do Município de Turvo/PR. Atualmente, o equipamento próprio destinado a tais atividades encontra-se inoperante, em virtude de falhas mecânicas complexas, cuja solução depende de peças e serviços específicos que não vêm sendo atendidos de forma eficaz pela concessionária da fabricante, comprometendo, assim, a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura rural. Considerando a urgência na retomada das atividades e a impossibilidade de aguardar o conserto do maquinário próprio sem causar prejuízos à população usuária das vias rurais, a contratação por meio do consórcio com o CINDEPAR apresenta-se como alternativa viável e imediata. A utilização do contrato de rateio com o referido consórcio permitirá ao Município dispor, de forma célere e legal, dos equipamentos e serviços necessários para atender a demanda, assegurando a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos. Diante do exposto, justifica-se a formalização do consórcio com o CINDEPAR como medida necessária, legal e vantajosa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população rural de Turvo/PR.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:813FCE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR (CNPJ N° 18.273.727/0001-08)** mediante Dispensa de Licitação para Formalização de contrato de rateio para regulamentar o repasse destinado à Locação de Equipamentos, no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:576BD62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Denize Marcanti Kruger, inscrita no CPF nº 112.416.469-37 e RG nº 13.814.580-8/SSP/PR. A partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52A194A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31(trinta e um) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Lucia Xavier Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1275703A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.821/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de máquinas, equipamentos pesados e veículos com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho), de acordo com a seguinte indicação:

Lotes n° 1 e 2 em favor da empresa **MLC SERVICOS DE GESTAO LTDA (CNPJ N° 20.713.892/0001-85)** pelo valor global R$ 101.456,40 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7B3F5BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 14/25

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art.1º Designa Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Referente: Dispensa de Licitação nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 04/2025.
Contrato n.º 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A – 02.255.187/0001-08
Valor Global: Anual: R$ 9.708,00 (nove mil setecentos e oito reais).
Data da Assinatura do Contrato: 14/05/2025
Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir do dia 22 de maio de 2025.
Recursos Orçamentários: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.14.00.00.00 – Complemento de elemento; 3.3.90.40.47.00.00.00 – Complemento de elemento
OBJETO: Contratação de serviço de internet fibra óptica velocidade de download 400 MB, mesma velocidade de upload, com IP fixo, mais portabilidade de uma linha telefônica IP, com ligações ilimitadas, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do edital.
Fiscal: Diretor Geral - Adrian Diego da Silva, CPF: 009.xxx.xxx-18;

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1470113B

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS - CNPJ: 31.644.353/0001-58

ORIGEM: Processo Administrativo nº 05/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria especializada para a Câmara Municipal de União da Vitória, com vistas a realização de treinamentos, levantamentos, estudos e apresentação de minutas de proposição legislativa implantando na lei orgânica municipal o orçamento impositivo; bem como, serviços técnicos especializados para proposta legislativa com a apresentação de minuta completa da revisão geral ou de um novo regimento interno para a Câmara Municipal de União da Vitória.

VALOR GLOBAL: Anual: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00 – Complemento de elemento – R$23.000,00; 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de consultoria; 3.3.90.35.01.02.00 – Complemento de elemento – R$22.600,00

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 15 de maio de 2025

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:959996FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5214, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 12/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a conceder **REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA** e **AUMENTO REAL** nos vencimentos dos **servidores** da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** e **INDIRETA**, e aos proventos dos inativos e pensionistas do município, no percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento) de inflação, e mais 1,17 (um virgula dezessete por cento) de aumento real, totalizando 6% (seis por cento), a partir do mês de maio de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C0EA89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5215, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 15/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária e aumento real nos vencimentos dos servidores ativos do seu quadro, vinculados ao Poder Legislativo, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) referente à inflação acumulada em 2024, e mais 1,17% (um vírgula dezessete por cento) de aumento real, totalizando 6% (seis por cento), a contar do mês de maio de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2C6734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.289,38 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
961	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.343,65

ÓRGÃO 22 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	68.945,73

TOTAL CRÉDITO	**279.289,38**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 306/2025:
Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:468E1625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.826.000,01 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
911	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.000.000,00

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
961	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

ÓRGÃO 22 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	320.000,00

TOTAL CRÉDITO	**3.826.000,01**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 307/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B20C52E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CONSELHO MUNICPAL DA PESSOA IDOSA - CMPDI Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011.
Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, com base na Lei Federal nº 8.742/93, consolidada, pela Lei 12.435/2011, Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e Lei n.º 3959/2011, de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória-PR, nos termos do SEÇÃO II Da Constituição e da Composição do Conselho - Art. 5º, CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, de âmbito municipal, para a eleição dos 02 (dois) anos para os representantes da Sociedade Civil, titulares e seus respectivos suplentes, que irão compor a gestão do biênio 2025/2027, para exercer o controle social e fiscalização das ações e execução dos recursos destinados a Política dos Direitos Pessoa idosa.
I - Das Disposições Preliminares
1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do município de União da Vitória-PR, biênio 2025/2027, **ocorrerá em 29 de maio de 2025 das 14h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço, Rua: Paraná, 50 – Centro – União da Vitória/PR.**
1.2- A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI é Membros/Conselheiros:
Soeli Freitas Guimarães - Representante Governamental;
Bruno C. Tomal - Representante Governamental;
Jose Gilson Lenczuk - Representante Governamental;
Marlene Sonnesntrahl - representante Organização Sociedade Civil;
Antonio Edilson da Silva - Representante da Organização Sociedade Civil;
Neusa Lucia Benoni Representante da organização Sociedade Civil;
II - Das Inscrições
2.1- As inscrições serão realizadas no período de 16 a 23 de maio de 2025, mediante a entrega da documentação elencados no Art.4.1 deste edital, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa -

CMDPI, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CMAS, situado na Rua: Paraná, 50 – Centro – União da Vitória/PR no horário das 08h00 às 16:30 ou encaminhar a documentação via **email: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br e sec@uniaodavitoria.pr.gov.br**

2.2- O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

16-05-2025 – Publicação do Edital 001/2025 - site: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

16/05/2025 – Divulgação do processo nas redes sociais;

16 a 23/05/2025 – Período das Inscrições;

24 a 26/05/2025– Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral

27/05/2025 – Publicação da relação de Entidades habilidades no Diário Oficial – site: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

29/05/2025 – Assembleia e eleição, horário das 14h00 às 16h30;

04/06/2025 – Prazo final para decisão, pela comissão eleitoral, de eventuais recursos e proclamação dos eleitos no horário das 08h00 às 16h30;

h) 05/06/2025 – Publicação do Decreto em Diário Oficial dos membros eleitos. **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

III - Da composição das Vagas

3.1- A Sociedade Civil será representada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes.

3.2- Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

3.3- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3.4- As entidades deverão no momento do pedido de habilitação indicar a sua condição de eleitora(o) ou candidata(a).

3.5- Para fins de inscrição das candidaturas entende-se por Entidades ou Organizações:

a) Politica dos Direitos da Pessoa idosa – As que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 e pela Lei nº 8.842/1994, bem como as que atuam no assessoramento e na defesa e garantia de direitos da população idosa.

c) De representantes dos Trabalhadores do Setor – as que congregam trabalhadores da área de Assistência Social, conforme definido no Artigo 2º da Lei nº 8.742/93.

IV - Dos Documentos para Inscrição

4.1- Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

Requerimento e Fichas de inscrições preenchidas (vide modelo anexo);

Cópia dos documentos pessoais do candidato (documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência e título de eleitor);

Cópia do documento da instituição legalmente constituída (Estatuto, Ata de Fundação, CNPJ ou outro documento legal, registrado em cartório, que comprove a existência e o funcionamento da entidade há mais de 02 anos);

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Cópia da ata da eleição da diretoria atual (se for o caso);

Ofício da instituição indicando o (a) candidato (a).

• OBS: Instituições regularizadas no CMDPI estarão dispensadas da apresentação dos documentos concernentes à Instituição, devendo tão somente ser entregue os documentos pessoais do candidato e sua indicação por ofício e Requerimento e Fichas de inscrições preenchidas (vide modelo anexo).

V - Das Eleições

5.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, conforme item 1.2 deste edital.

5.2- O processo de escolha das representações da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 29/05/2025, das 14h00 as 16:30, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3- Terão assento no CMDPI, os segmentos da sociedade civil que receberem maior número de votos, de acordo com as vagas definidas neste edital.

5.4- Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os titulares e o segundo mais votados, os suplentes.

VI – Da Posse

6.1- As OSCs habilitadas na Assembleia serão referendadas na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, que será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 13h às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória. O tema da conferência será: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

-A ausência de representação das OSCs, seja titular ou suplente, na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acarretará a perda do assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025-2027.

- Os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, tomarão posse em setembro de 2025.

VII Disposições Gerais –

6.4 - O CMDPI poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos caso entenda necessário.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDILSON DA SILVA
Presidente CMDPI

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL CMDPI – BIÊNIO 2025/2027
EDITAL 001/2025

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no dispositivo da Lei Municipal N° 3959/2011 presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2025-2027.**

Nome da Entidade / Organização / Representação:

Presidente / Representante Legal

CNPJ: TELEFONE:

Endereço

E-Mail

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Eleitora ( ) Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil.

( ) Representante ou Entidade e Organização de Trabalhadores/as do SUAS.

FICHA DELEGADO TITULAR E SUPLENTE

Representante Titular:

Nome completo:_____

RG:---_____Órgão Expedidor_____

CPF _____ Data de Nascimento:_____

Endereço Residencial: _____

Telefone: ( )_____ E-mail:---_____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / Organização / Movimento / Fórum / Associação / Grupo na qualidade de:

_____

(esclarecer vinculo)

Representante suplente:

Nome completo:_____

RG:---_____Órgão Expedidor_____
CPF _____ Data de Nascimento:_____
Endereço Residencial: _____
Telefone: ( )_____ E-mail:---_____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / Organização / Movimento / Fórum / Associação / Grupo na qualidade de:
_____
(esclarecer vinculo)
União da Vitória, _____ de maio de 2025.

_____
Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal

_____
Assinatura da pessoa designada – representante titular

_____
Assinatura da pessoa designada – representante suplente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:174A4DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Representantes da Sociedade Civil (OSCs), bem como da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – PR.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.

Considerando o Decreto Nº 305/2025 da Convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória-PR.
Resolve:
Art. 1º – Fica aprovada a criação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – PR, a qual será composta de maneira paritária, por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil Organizada – OSC.
Art. 2º – Fica aprovada a criação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio de 2025-2027, referente às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a qual será composta pelos mesmos integrantes mencionados no Art. 1º desta Resolução.
Art. 3° - A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes integrantes:
Soeli Freitas Guimarães - Representante Governamental;
Bruno C. Tomal - Representante Governamental;
Jose Gilson Lenczuk - Representante Governamental;
Marlene Sonnesntrahl - representante Organização Sociedade Civil;
Antonio Edilson da Silva - Representante da organização Sociedade Civil;
Neusa Lucia Benoni - Representante da organização Sociedade Civil;

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F994106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 592/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 10/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2025 (875)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.509.544/0001-90 , sediado(a) na Rua Osorio Subtil Marcal, bairro Contorno, Ponta Grossa - PR– CEP 84.060-270.
Valor Global...: **R$ 29.988,00 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).**
Objeto.: *Contratacão de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências do IMAS em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a necessidade.*
Data de Assinatura.....: 14/05/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 14/05/2025 - Término: 14/05/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.:Dispensa de Licitação 01/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 7 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:897A7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 594/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ROBERTO RUECKER	991505093	2024/2025	EDUCADOR FÍSICO	18/06/2025 A 27/06/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria 535/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF15D3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**NEUZA HOLLAS DE CAIROS**
CPF:	**810.459.059-68**
RG:	**5.124.260-2 PR**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL:	**05 L**
MATRÍCULA:	**748/0**
INVESTIDURA:	**23/03/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.632,10 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57BF9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 309/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELISA DANIELE LINZMEYER KRICH**
CPF:	**937.905.549-87**
RG:	**3.283.451**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**07 H**
MATRÍCULA:	**135**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.121,10 (quatro mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19C3EA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 300/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
62ª	JAIME APARECIDO STELMATCHUK	12/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BEB19D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 10/2025, AS 13:30 horas do dia 30/05/2025, na PLATAFORMA BLL COMPRAS, bllcompras.com **,** objetivando SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS RREGULARES
EM VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE VITORINO, NO BAIRRO ENCRUZILHADA, TOTALIZANDO 2695,00 M², CONFORME CONVÊNIO Nº 105/2025 - SECID.

Vitorino, 14/05/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4EB4761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2140, DE 15 DE MAIO DE 2025

Lei nº 2140, de 15 de maio de 2025

Súmula*:* Institui no âmbito do Município de Vitorino o "abril Azul" como o mês de conscientização sobre o Autismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, o mês "abril Azul", dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser celebrado anualmente durante todo o mês de abril.

Art. 2º O "abril Azul" tem como objetivo:
I — Promover a conscientização e o esclarecimento da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II — Combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas com autismo e suas famílias;
III — Incentivar a inclusão social e escolar das pessoas com TEA;
IV — Estimular o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;
V — Apoiar ações, palestras, seminários, capacitações, eventos culturais e educativos que envolvam o tema.

Art. 3° - Durante o mês de abril, o Poder Público poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover ações de conscientização, como:
I — Iluminação de prédios públicos com a cor azul;
II — Campanhas publicitárias e educativas nos meios de comunicação;
III — Realização de eventos informativos e de mobilização social;
IV — Atividades nas escolas da rede pública e privada sobre o tema.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:4C34EC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.895, DE 15 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.895, de 15 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Rejane Ranzan, portadora do CPF/MF n.° 083.749.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:32ED4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 157, DE 15 DE MAIO DE 2025

Portaria 157, de 15 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 105/2025, protocolo 3046/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F55E5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 158, DE 15 DE MAIO DE 2025

Portaria 158, de 15 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 106/2025, protocolo n. º 3047/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4265875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 159, DE 15 DE MAIO DE 2025

Portaria 159, de 15 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronaldo Sérgio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, para participar de Reuniões e da Assembleia ordinária do COSEMS/PR, em Curitiba/PR, nos dias 18 a 21 de maio de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8D6D377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.890, DE 13 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.890, de 13 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitorino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.971, de 06 de julho de 2022, especialmente o disposto nos artigos 70 e 71,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a concessão da licença-prêmio aos professores efetivos, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Este Decreto tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a solicitação e concessão da licença-prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino que atenderem aos requisitos legais.
Art. 3º Farão jus à licença-prêmio os professores que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
II – Ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
III – Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – Não ter acumulado mais de 10 (dez) dias de faltas não justificadas no referido período
Art. 4º Para análise do pedido de licença-prêmio, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de licença-prêmio, conforme modelo anexo;
II – Cópia do documento de identidade;
III – Comprovante de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, emitido pela Gerência de Recursos Humanos;
IV – Declaração de não incidência de penalidades disciplinares, emitida pela escola de lotação.
Art. 5º A análise dos requerimentos será realizada por uma Comissão de Licenças, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que emitirá parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos.
Art. 6º O número de vagas e os períodos para usufruto da licença-prêmio serão definidos em edital próprio, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 7º Os professores que ocuparem cargos de direção, direção-adjunta, coordenação ou que desempenhem funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deverão, caso selecionados para usufruir da licença-prêmio, apresentar requerimento solicitando o afastamento da função exercida, a ser protocolado junto à respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Aos professores com 20 (vinte) horas em cargo efetivo e que possuírem regime suplementar, a licença-prêmio será concedida exclusivamente no cargo de 20 horas. Caso o professor opte por usufruí-la de forma integral, deverá solicitar a retirada do regime suplementar.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer adotar as providências necessárias para a substituição dos servidores afastados, conforme legislação vigente.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4B0CFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 160, DE 15 DE MAIO DE 2025

Portaria 160, de 15 de maio de 2025

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carlos Roberto Almeida Do Prado Junior	Agente de Endemias	2024/2025	21/05/2025 até 30/05/2025
Fabiana Maria Boastik	Técnica Administrativo	2024/2025	09/06/2025 até 18/06/2025
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2022/2023	16/06/2025 até 30/06/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FE11CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Nacional e do fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitorino –

FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - A reprogramação dos saldos será realizada dentro de cada nível de proteção, respeitando as orientações técnicas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará por meio de reunião o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramados para o exercício atual.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 28 de março de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:7827AE3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 43/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.080,00
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
375 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.920,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:71011DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 04/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
	Período: Janeiro a Abril
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com	

observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Mês: 4; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}] - Versão: 2 de 27/01/2025 15:33:13

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	613.421,66	-2.182.306,32
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**2.795.727,98**	**613.421,66**	**-2.182.306,32**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	611.821,66	611.821,66	611.821,66	2.072.138,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	542.748,89	542.748,89	542.748,89	1.335.125,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	69.072,77	69.072,77	69.072,77	737.012,98
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**613.421,66**	**613.421,66**	**613.421,66**	**2.182.306,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (VII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**613.421,66**	**613.421,66**	**613.421,66**	**2.182.306,32**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**613.421,66**	**613.421,66**	**613.421,66**	**2.182.306,32**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -
CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:06E40EFA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 04/2025

Balanço Financeiro - Anexo 13				Exercício de 2025	
				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**618.319,75**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	618.319,75	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**915.090,32**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**152.009,37**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**147.111,28**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.898,09	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	147.111,28	0,00	Valores Restituíveis	147.111,28	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**306.174,18**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	301.668,66	0,00
Realizável	4.505,52	0,00	Realizável	4.505,52	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.071.605,21**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.071.605,21**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***		***CINTIA LETICIA MARTINS***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T- PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente		Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9D083304

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 04/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Abril
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**306.564,82**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	301.668,66	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	390,64	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**437.299,17**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	437.299,17	0,00
Bens Móveis	437.299,17	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**743.863,99**	**0,00**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**0,00**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**0,00**
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**299.722,44**	**0,00**
Resultado do Exercício	303.659,30	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.936,86	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**743.863,99**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**743.863,99**	**0,00**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	306.174,18	0,00
ATIVO PERMANENTE	437.689,81	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**743.863,99**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	8.800,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**8.800,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**306.174,18**	**0,00**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	306.150,80	0,00
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	23,38	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7C1703C6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 04/2025

Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 4
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**915.090,32**	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	915.090,32	0.00
Transferências Intragovernamentais	915.090,32	0.00
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**611.431,02**	0.00
Pessoal e Encargos	310.937,69	0.00
Remuneração a Pessoal	172.420,22	0.00
Encargos Patronais	76.739,16	0.00
Benefícios a Pessoal	0.00	0.00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	61.778,31	0.00
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00

Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.851,42	0.00
Uso de Material de Consumo	14.586,60	0.00
Serviços	13.264,82	0.00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Transferências Intragovernamentais	0.00	0.00
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	0.00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	0.00
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	272.641,91	0.00
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	272.641,91	0.00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**303.659,30**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR –

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F8FE87E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 04/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2025			
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16						Período : Janeiro a Abril			
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									

A Demonstração da Dívida Fundada Interna
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320
84, a Lei Complementar nº 101
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ADE37A82

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 04/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2025		
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante		Período: Janeiro a Abril		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	147.111,28	147.111,28	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	57.122,69	57.122,69	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	10.315,54	10.315,54	0,00
I.N.S.S	0,00	31.261,30	31.261,30	0,00
IRRF - Empresas	0,00	120,05	120,05	0,00
IRRF - Folha	0,00	34.600,74	34.600,74	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	13.690,96	13.690,96	0,00
TOTAL GERAL	0,00	147.111,28	147.111,28	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C0885EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	674.955.896,42	682.911.322,22	76.634.666,05	172.252.399,66	96,511	510.658.922,56	67.225.533,50	129.016.564,16	95,40	553.894.758,06
LEGISLATIVA	13.800.000,00	13.800.000,00	2.205.995,70	4.045.234,80	2,27	9.754.765,20	2.205.995,70	4.045.234,80	2,99	9.754.765,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.800.000,00	13.800.000,00	2.205.995,70	4.045.234,80	2,27	9.754.765,20	2.205.995,70	4.045.234,80	2,99	9.754.765,20
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	2.183.000,00	203.677,22	426.710,15	0,24	1.756.289,85	200.920,82	422.916,75	0,31	1.760.083,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	2.183.000,00	203.677,22	426.710,15	0,24	1.756.289,85	200.920,82	422.916,75	0,31	1.760.083,25
ADMINISTRAÇÃO	50.722.897,28	52.724.516,14	8.051.039,26	14.173.462,94	7,94	38.551.053,20	6.284.519,65	11.724.172,72	8,67	41.000.343,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.738.925,08	5.738.925,08	988.220,07	1.955.365,78	1,10	3.783.559,30	972.394,68	1.653.755,85	1,22	4.085.169,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.223.972,20	45.088.091,06	6.573.479,80	11.584.862,82	6,49	33.503.228,24	5.152.557,75	9.780.106,54	7,23	35.307.984,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	1.033.500,00	428.558,10	518.644,26	0,29	514.855,74	98.785,93	175.720,25	0,13	857.779,75
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	554.000,00	554.000,00	60.781,29	114.590,08	0,06	439.409,92	60.781,29	114.590,08	0,08	439.409,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	18.660,41	34.631,01	0,02	58.368,99	18.709,43	34.505,86	0,03	58.494,14
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	93.000,00	18.660,41	34.631,01	0,02	58.368,99	18.709,43	34.505,86	0,03	58.494,14
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	2.620.000,00	615.911,97	1.218.029,91	0,68	1.401.970,09	615.225,09	1.217.088,91	0,90	1.402.911,09
DEFESA CIVIL	342.000,00	388.000,00	55.813,70	109.527,90	0,06	278.472,10	55.179,48	108.811,98	0,08	279.188,02
POLICIAMENTO	2.232.000,00	2.232.000,00	560.098,27	1.108.502,01	0,62	1.123.497,99	560.045,61	1.108.276,93	0,82	1.123.723,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.641.100,00	13.065.371,85	3.026.181,39	6.725.155,49	3,77	6.340.216,36	2.605.123,36	5.579.443,03	4,13	7.485.928,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.526.400,00	2.693.333,13	383.018,89	970.682,24	0,54	1.722.650,89	401.595,41	932.799,07	0,69	1.760.534,06
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	210.000,00	295.000,00	62.394,94	250.511,07	0,14	44.488,93	110.219,25	219.409,14	0,16	75.590,86
ASSISTÊNCIA AO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.834.700,00	10.007.038,72	2.580.767,56	5.503.962,18	3,08	4.503.076,54	2.093.308,70	4.427.234,82	3,27	5.579.803,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.800.000,00	38.800.000,00	5.175.989,59	10.770.456,43	6,03	28.029.543,57	5.336.211,68	10.640.745,11	7,87	28.159.254,89
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.800.000,00	3.800.000,00	331.177,02	1.287.436,97	0,72	2.512.563,03	491.399,11	1.157.725,65	0,86	2.642.274,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000.000,00	35.000.000,00	4.844.812,57	9.483.019,46	5,31	25.516.980,54	4.844.812,57	9.483.019,46	7,01	25.516.980,54
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	116.933.790,00	117.152.258,60	24.799.030,81	45.310.584,33	25,39	71.841.674,27	15.066.497,17	29.681.441,46	21,95	87.470.817,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.340.000,00	23.695.000,00	10.101.519,00	15.434.447,31	8,65	8.260.552,69	2.469.635,39	3.163.602,29	2,34	20.531.397,71
ATENÇÃO BÁSICA	92.399.790,00	92.223.258,60	14.462.166,61	29.340.919,22	16,44	62.882.339,38	12.353.436,52	25.992.955,77	19,22	66.230.302,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.070.000,00	1.110.000,00	235.345,20	535.217,80	0,30	574.782,20	243.425,26	524.883,40	0,39	585.116,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
TRABALHO	838.500,00	979.924,13	302.338,44	554.108,36	0,31	425.815,77	249.862,37	499.018,56	0,37	480.905,57
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	979.924,13	302.338,44	554.108,36	0,31	425.815,77	249.862,37	499.018,56	0,37	480.905,57
EDUCAÇÃO	140.064.949,32	141.131.962,04	17.270.901,41	41.910.420,46	23,48	99.221.541,58	19.746.200,83	34.913.795,86	25,82	106.218.166,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.310.000,00	7.607.039,00	2.212.589,93	6.415.037,61	3,59	1.192.001,39	1.348.326,75	2.193.806,94	1,62	5.413.232,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	815.000,00	815.000,00	24.303,32	59.250,30	0,03	755.749,70	31.167,32	59.250,30	0,04	755.749,70
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.487.050,00	1.569.450,00	386.827,99	815.731,11	0,46	753.718,89	333.482,89	492.758,16	0,36	1.076.691,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.408.475,42	40.619.105,42	4.805.332,03	11.042.191,46	6,19	29.576.913,96	5.571.778,59	10.627.673,48	7,86	29.991.431,94
ENSINO FUNDAMENTAL	90.044.423,90	90.521.367,62	9.841.848,14	23.578.209,98	13,21	66.943.157,64	12.461.445,28	21.540.306,98	15,93	68.981.060,64
CULTURA	1.447.000,00	1.632.984,78	534.258,92	787.943,48	0,44	845.041,30	534.904,58	767.303,27	0,57	865.681,51
DIFUSÃO CULTURAL	1.447.000,00	1.632.984,78	534.258,92	787.943,48	0,44	845.041,30	534.904,58	767.303,27	0,57	865.681,51
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	193.000,00	8.424,78	21.061,95	0,01	171.938,05	8.424,78	16.849,56	0,01	176.150,44
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	193.000,00	8.424,78	21.061,95	0,01	171.938,05	8.424,78	16.849,56	0,01	176.150,44
URBANISMO	220.286.608,04	221.587.488,25	5.700.924,82	29.042.185,42	16,27	192.545.302,83	5.624.019,17	13.063.668,95	9,66	208.523.819,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.907.508,04	211.905.388,25	3.860.179,77	24.718.010,55	13,85	187.187.377,70	3.912.891,02	9.410.494,00	6,96	202.494.894,25
SERVIÇOS URBANOS	9.379.100,00	9.682.100,00	1.840.745,05	4.324.174,87	2,42	5.357.925,13	1.711.128,15	3.653.174,95	2,70	6.028.925,05
HABITAÇÃO	536.000,00	667.500,00	214.573,65	328.995,70	0,18	338.504,30	96.233,88	194.922,87	0,14	472.577,13
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	667.500,00	214.573,65	328.995,70	0,18	338.504,30	96.233,88	194.922,87	0,14	472.577,13
SANEAMENTO	8.240.000,00	8.240.000,00	1.768.663,99	3.833.900,52	2,15	4.406.099,48	1.831.617,88	3.833.448,39	2,83	4.406.551,61
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.240.000,00	8.240.000,00	1.768.663,99	3.833.900,52	2,15	4.406.099,48	1.831.617,88	3.833.448,39	2,83	4.406.551,61
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	4.572.166,65	906.505,40	1.900.994,19	1,07	2.671.172,46	916.183,27	1.721.777,31	1,27	2.850.389,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	4.262.166,65	906.505,40	1.900.994,19	1,07	2.361.172,46	916.183,27	1.721.777,31	1,27	2.540.389,34
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	3.475.100,00	671.587,92	1.453.526,86	0,81	2.021.573,14	660.809,21	1.208.853,28	0,89	2.266.246,72
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	1.740.000,00	355.803,76	999.400,53	0,56	740.599,47	347.455,05	803.936,07	0,59	936.063,93
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	1.667.100,00	259.794,16	398.136,33	0,22	1.268.963,67	257.364,16	348.927,21	0,26	1.318.172,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	68.000,00	55.990,00	55.990,00	0,03	12.010,00	55.990,00	55.990,00	0,04	12.010,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.052.000,00	71.843,82	138.664,55	0,08	913.335,45	66.975,84	130.970,10	0,10	921.029,90
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	862.000,00	71.843,82	138.664,55	0,08	723.335,45	66.975,84	130.970,10	0,10	731.029,90
TURISMO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSPORTE	2.466.100,00	2.466.100,00	419.234,94	926.532,57	0,52	1.539.567,43	534.543,91	780.350,61	0,58	1.685.749,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	545.600,00	35.570,22	76.840,93	0,04	468.759,07	35.013,81	65.952,57	0,05	479.647,43
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.500,00	1.920.500,00	383.664,72	849.691,64	0,48	1.070.808,36	499.530,10	714.398,04	0,53	1.206.101,96
DESPORTO E LAZER	1.812.400,00	2.028.498,00	529.233,40	930.177,97	0,52	1.098.320,03	482.649,91	821.328,25	0,61	1.207.169,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.812.400,00	2.028.498,00	529.233,40	930.177,97	0,52	1.098.320,03	482.649,91	821.328,25	0,61	1.207.169,75
ENCARGOS ESPECIAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	4.139.688,21	7.719.622,57	4,33	14.880.377,43	4.139.904,97	7.718.728,51	5,71	14.881.271,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	721.577,14	1.094.491,23	0,61	3.505.508,77	721.793,90	1.093.597,17	0,81	3.506.402,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000.000,00	18.000.000,00	3.418.111,07	6.625.131,34	3,71	11.374.868,66	3.418.111,07	6.625.131,34	4,90	11.374.868,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.838.451,78	0,00	0,00	0,00	31.838.451,78	0,00	0,00	0,00	31.838.451,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.838.451,78	0,00	0,00	0,00	31.838.451,78	0,00	0,00	0,00	31.838.451,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	23.353.400,00	23.564.900,00	3.197.075,53	6.226.368,12	3,489	17.338.531,88	3.197.075,53	6.226.368,12	4,60	17.338.531,88
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	15.001,32	29.865,25	0,02	170.134,75	15.001,32	29.865,25	0,02	170.134,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	15.001,32	29.865,25	0,02	170.134,75	15.001,32	29.865,25	0,02	170.134,75
JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	10.205,16	19.550,17	0,01	45.449,83	10.205,16	19.550,17	0,01	45.449,83
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.205,16	19.550,17	0,01	45.449,83	10.205,16	19.550,17	0,01	45.449,83
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	7.735.600,00	7.999.600,00	751.365,00	1.502.205,00	0,84	6.497.395,00	751.365,00	1.502.205,00	1,11	6.497.395,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	19.881,04	38.977,56	0,02	311.022,44	19.881,04	38.977,56	0,03	311.022,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.332.600,00	7.596.600,00	728.171,11	1.456.613,41	0,82	6.139.986,59	728.171,11	1.456.613,41	1,08	6.139.986,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	425,04	850,08	0,00	2.149,92	425,04	850,08	0,00	2.149,92
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	2.887,81	5.763,95	0,00	44.236,05	2.887,81	5.763,95	0,00	44.236,05
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.747,16	3.268,05	0,00	6.731,95	1.747,16	3.268,05	0,00	6.731,95
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	1.747,16	3.268,05	0,00	6.731,95	1.747,16	3.268,05	0,00	6.731,95
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	42.416,88	85.044,65	0,05	94.955,35	42.416,88	85.044,65	0,06	94.955,35

DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	4.256,21	8.433,31	0,00	31.566,69	4.256,21	8.433,31	0,01	31.566,69
POLICIAMENTO	140.000,00	140.000,00	38.160,67	76.611,34	0,04	63.388,66	38.160,67	76.611,34	0,06	63.388,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	209.300,00	34.386,71	65.448,83	0,04	143.851,17	34.386,71	65.448,83	0,05	143.851,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	44.700,00	5.514,61	10.342,65	0,01	34.357,35	5.514,61	10.342,65	0,01	34.357,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	164.600,00	28.872,10	55.106,18	0,03	109.493,82	28.872,10	55.106,18	0,04	109.493,82
SAÚDE	1.489.000,00	1.414.000,00	308.409,80	576.213,98	0,32	837.786,02	308.409,80	576.213,98	0,43	837.786,02
ATENÇÃO BÁSICA	1.363.000,00	1.323.000,00	301.399,27	561.866,91	0,31	761.133,09	301.399,27	561.866,91	0,42	761.133,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.000,00	83.000,00	7.010,53	14.347,07	0,01	68.652,93	7.010,53	14.347,07	0,01	68.652,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.284,10	23.723,65	0,01	76.276,35	12.284,10	23.723,65	0,02	76.276,35
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.284,10	23.723,65	0,01	76.276,35	12.284,10	23.723,65	0,02	76.276,35
EDUCAÇÃO	7.835.000,00	7.835.000,00	1.082.812,41	2.073.914,70	1,16	5.761.085,30	1.082.812,41	2.073.914,70	1,53	5.761.085,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	2.992,46	5.968,38	0,00	59.031,62	2.992,46	5.968,38	0,00	59.031,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	33.000,00	10.650,94	21.284,86	0,01	11.715,14	10.650,94	21.284,86	0,02	11.715,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.000,00	2.920.000,00	492.111,58	923.761,89	0,52	1.996.238,11	492.111,58	923.761,89	0,68	1.996.238,11
ENSINO FUNDAMENTAL	4.817.000,00	4.817.000,00	577.057,43	1.122.899,57	0,63	3.694.100,43	577.057,43	1.122.899,57	0,83	3.694.100,43
CULTURA	35.000,00	26.000,00	3.204,40	5.353,99	0,00	20.646,01	3.204,40	5.353,99	0,00	20.646,01
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	26.000,00	3.204,40	5.353,99	0,00	20.646,01	3.204,40	5.353,99	0,00	20.646,01
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	17.000,00	11.229,01	16.867,32	0,01	132,68	11.229,01	16.867,32	0,01	132,68
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	17.000,00	11.229,01	16.867,32	0,01	132,68	11.229,01	16.867,32	0,01	132,68
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	2.809,83	5.605,43	0,00	9.394,57	2.809,83	5.605,43	0,00	9.394,57
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	2.809,83	5.605,43	0,00	9.394,57	2.809,83	5.605,43	0,00	9.394,57
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	13.614,35	24.492,17	0,01	30.507,83	13.614,35	24.492,17	0,02	30.507,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	13.614,35	24.492,17	0,01	30.507,83	13.614,35	24.492,17	0,02	30.507,83
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	3.623,56	7.220,07	0,00	42.779,93	3.623,56	7.220,07	0,01	42.779,93
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	3.623,56	7.220,07	0,00	42.779,93	3.623,56	7.220,07	0,01	42.779,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	425,04	850,08	0,00	19.149,92	425,04	850,08	0,00	19.149,92
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	425,04	850,08	0,00	19.149,92	425,04	850,08	0,00	19.149,92
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.477,16	2.948,22	0,00	7.051,78	1.477,16	2.948,22	0,00	7.051,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.477,16	2.948,22	0,00	7.051,78	1.477,16	2.948,22	0,00	7.051,78
DESPORTO E LAZER	21.000,00	38.000,00	10.862,28	20.812,82	0,01	17.187,18	10.862,28	20.812,82	0,02	17.187,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	38.000,00	10.862,28	20.812,82	0,01	17.187,18	10.862,28	20.812,82	0,02	17.187,18
ENCARGOS ESPECIAIS	5.320.000,00	5.320.000,00	891.201,36	1.762.983,74	0,99	3.557.016,26	891.201,36	1.762.983,74	1,30	3.557.016,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.320.000,00	5.320.000,00	891.201,36	1.762.983,74	0,99	3.557.016,26	891.201,36	1.762.983,74	1,30	3.557.016,26
TOTAL (III) = (I + II)	**698.309.296,42**	**706.476.222,22**	**79.831.741,58**	**178.478.767,78**	**100,00**	**527.997.454,44**	**70.422.609,03**	**135.242.932,28**	**100,00**	**571.233.289,94**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:24:01.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5EC39501

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	72.037.451,78	23.719.813,06
Receita de Contribuições dos Segurados	8.950.483,40	2.368.025,27
Ativo	8.873.340,02	2.342.445,22
Inativo	63.094,54	25.580,05
Pensionista	14.048,84	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.703.858,12	3.286.931,23
Ativo	13.701.233,12	3.286.931,23
Inativo	2.625,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.370.280,98	16.561.516,82
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	44.370.280,98	16.561.516,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.012.829,28	1.503.339,74
Compensação Financeira entre os regimes	1.349.525,28	193.510,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.663.304,00	1.309.829,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	68.374.147,78	22.409.983,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	35.000.000,00	9.483.019,46	9.483.019,46	9.483.019,46
Aposentadorias	28.000.000,00	8.237.737,51	8.237.737,51	8.237.737,51
Pensões por Morte	7.000.000,00	1.245.281,95	1.245.281,95	1.245.281,95
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	29.890,08	29.890,08	29.890,08
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	29.890,08	29.890,08	29.890,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	35.008.000,00	9.512.909,54	9.512.909,54	9.512.909,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	33.366.147,78	12.897.074,44	12.897.074,44	12.897.074,44

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.309.829,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.342.445,22
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.064.852,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	198.982.239,61

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	143.972,20	46.648,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	143.972,20	46.648,42

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.218.972,20	662.966,60	560.532,84	560.532,84
Pessoal e Encargos Sociais	609.472,20	272.430,91	272.430,91	272.430,91
Demais Despesas Correntes	1.609.500,00	390.535,69	288.101,93	288.101,93
Despesas de Capital (XIV)	120.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.338.972,20	662.966,60	560.532,84	560.532,84
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-2.195.000,00	-616.318,18	-513.884,42	-513.884,42
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,37			
Investimentos e Aplicações	1.111.787,21			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 15/05/2025

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0E4EE7C5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	381.380.728,48	118.881.192,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.064.500,00	24.241.686,27
IPTU	18.100.000,00	3.368.569,86
ISS	21.400.000,00	6.428.039,86
ITBI	23.020.000,00	4.753.152,85
IRRF	14.306.000,00	3.981.619,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.238.500,00	5.710.304,06
Contribuições	10.813.000,00	3.255.800,47
Receita Patrimonial	2.567.130,48	1.989.703,63

Aplicações Financeiras (II)	2.494.426,48	1.976.188,65
Outras Receitas Patrimoniais	72.704,00	13.514,98
Transferências Correntes	272.945.700,00	89.263.599,27
Cota-Parte FPM	105.564.200,00	29.392.841,60
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	9.606.314,71
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	11.080.864,53
Cota-Parte ITR	80.000,00	1.945.189,39
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	160.299,46
Transferências do FUNDEB	79.000.000,00	25.091.398,61
Outras Transferências Correntes	36.021.500,00	11.986.690,97
Demais Receitas Correntes	990.398,00	130.402,61
Outras Receitas Financeiras (III)	20.868,00	10.028,20
Receitas Correntes Restantes	969.530,00	120.374,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	378.865.434,00	116.894.975,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.744.795,94	7.158.296,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	44.436.628,04	16.608.165,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.747.143,96	9.205.054,65
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	3.963.005,26
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	224.247.143,96	5.242.049,39
Convênios	218.471.753,96	4.825.178,43
Outras Transferências de Capital	5.775.390,00	416.870,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	224.747.143,96	5.242.049,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	631.357.373,90	129.295.321,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	603.612.577,96	122.137.024,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	354.406.165,48	120.815.110,64	109.036.343,72	98.783.180,39	971.604,25	572.622,13	571.516,31
Pessoal e Encargos Sociais	151.364.977,02	47.527.825,55	47.487.626,68	45.928.207,00	139.437,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.320.000,00	4.042.132,00	4.042.132,00	4.042.132,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	193.721.188,46	69.245.153,09	57.506.585,04	48.812.841,39	832.166,54	572.622,13	571.516,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	193.721.188,46	69.245.153,09	57.506.585,04	48.812.841,39	832.166,54	572.622,13	571.516,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	345.086.165,48	116.772.978,64	104.994.211,72	94.741.048,39	971.604,25	572.622,13	571.516,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.917.972,20	10.182.577,54	10.080.143,78	10.080.143,78	0,00	146.429,48	146.429,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	277.193.632,76	47.481.079,60	16.126.444,78	13.446.559,67	4.548.248,36	905.584,75	592.215,82
Investimentos	261.693.632,76	43.135.096,52	11.780.461,70	9.100.576,59	4.548.248,36	905.584,75	592.215,82
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.000.000,00	4.345.983,08	4.345.983,08	4.345.983,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	263.193.632,76	43.135.096,52	11.780.461,70	9.100.576,59	4.548.248,36	905.584,75	592.215,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.838.451,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	683.156.222,22	170.090.652,70	126.854.817,20	113.921.768,76	5.519.852,61	1.624.636,36	1.310.161,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	640.118.250,02	159.908.075,16	116.774.673,42	103.841.624,98	5.519.852,61	1.478.206,88	1.163.732,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.543.538,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.611.815,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.840.573,52
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.976.188,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.595.800,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.992.203,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	156.518.853,81	121.485.807,35
DEDUÇÕES (XL)	40.669.206,60	-4.028.654,59
Disponibilidade de Caixa	40.669.206,60	-4.028.654,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.584.189,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.935.615,03	2.467.794,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.979.368,19	1.560.860,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	115.849.647,21	125.514.461,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-9.664.814,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.467.820,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	21.124.838,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.992.203,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.611.815,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.172.507,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.172.507,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:24:17.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5ADC9B54

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	76.826.000,00	18.531.382,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.100.000,00	3.368.569,86
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.020.000,00	4.753.152,85
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.400.000,00	6.428.039,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	3.981.619,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	194.014.200,00	65.231.886,76
2.1 - Cota-Parte FPM	128.564.200,00	36.741.051,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	115.000.000,00	36.741.051,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.564.200,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	12.007.893,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	200.374,32
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	2.431.486,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	13.851.080,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.840.200,00**	**83.763.268,97**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**36.090.000,00**	**13.046.377,35**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.620.050,00**	**7.894.439,89**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	79.365.000,00	25.258.119,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.340.000,00	25.234.194,17
6.1.1 - Principal	75.000.000,00	25.091.398,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	340.000,00	142.795,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	14,55
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14,55
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.025.000,00	23.910,42
6.3.1 - Principal	4.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	23.910,42
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	38.910.000,00	12.045.021,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**25.258.119,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.365.000,00	25.601.547,12	25.374.073,44	24.661.670,25
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.015.000,00	20.205.967,57	20.205.967,57	19.706.701,58
10.1.1 - Educação Infantil	20.445.000,00	9.391.913,11	9.391.913,11	9.147.491,09
10.1.2 - Ensino Fundamental	35.130.000,00	10.757.196,01	10.757.196,01	10.502.352,04
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	56.858,45	56.858,45	56.858,45
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	23.350.000,00	5.395.579,55	5.168.105,87	4.954.968,67
10.2.1 - Educação Infantil	3.472.902,44	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.599.097,56	5.231.372,58	5.003.898,90	4.796.087,17
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00
10.2.4 - Educação Especial	228.000,00	157.342,97	157.342,97	152.017,50
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.601.547,12	25.374.073,44	24.661.670,25	115.954,30
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.601.547,12	25.374.073,44	24.661.670,25	139.879,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.205.967,57	20.205.967,57	19.706.701,58	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.680.683,40	20.205.967,57	20.205.967,57	80,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	23.910,42	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.586,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.525.811,91	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.862.477,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.862.477,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.865.899,72	10.391.762,06	7.929.936,43	6.540.974,80
20.1 - Educação Infantil	10.591.130,00	2.498.040,24	2.083.522,26	1.405.518,33
20.2 - Ensino Fundamental	19.510.319,72	7.212.552,59	5.488.217,89	4.856.362,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	1.496,23	1.496,23	0,00
20.4 - Educação Especial	1.374.450,00	679.673,00	356.700,05	279.094,06
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	108.748.449,72	35.091.074,53	32.724.748,17	30.707.811,04

RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	34.509.032,44	11.889.953,35	11.475.435,37	10.553.009,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	74.239.417,28	23.201.121,18	21.249.312,80	20.154.801,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.929.936,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.046.377,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.976.313,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.940.817,24			20.976.313,78	25,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.995.939,32	3.731.400,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.541.000,00	2.718.414,99
31.1.1 - Salário-Educação	5.500.000,00	2.077.934,98
31.1.2 - PDDE	5.000,00	39,07
31.1.3 - PNAE	1.210.000,00	524.056,28
31.1.4 - PNATE	126.000,00	55.082,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.700.000,00	61.302,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.844.939,32	56.471,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.610.000,00	956.514,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	37.586.062,32	7.952.963,93	3.645.638,64	2.103.211,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.030.072,98	76.000,00	76.000,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.948.950,34	1.461.926,32	1.375.831,70	1.001.239,44
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	7.607.039,00	6.415.037,61	2.193.806,94	1.101.971,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**148.966.962,04**	**43.946.273,11**	**36.949.648,51**	**33.305.856,11**
33.1 - Despesas Correntes	122.089.042,62	43.043.891,93	36.474.348,51	33.280.856,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	77.627.250,00	24.194.900,15	24.191.524,84	23.447.081,53
33.1.2 - Pessoal Inativo	170.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	618.011,87	295.265,41	220.430,02
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	43.091.792,62	18.230.979,91	11.987.558,26	9.613.344,56
33.2 - Despesas de Capital	26.877.919,42	902.381,18	475.300,00	25.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	26.877.919,42	902.381,18	475.300,00	25.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	61.888.510,12	-650.311,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.258.149,22	2.077.934,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.661.670,25	1.081.985,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.484.989,09	345.637,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	62.484.989,09	345.637,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:25:05.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9BD2878B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	20.000.000,00	3.963.005,26	16.036.994,74
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	277.313.632,76	47.481.079,60	229.832.553,16
Investimentos	261.813.632,76	43.135.096,52	218.678.536,24
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida	14.000.000,00	4.345.983,08	9.654.016,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	277.313.632,76	47.481.079,60	229.832.553,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	257.313.632,76	43.518.074,34	213.795.558,42
Almirante Tamandaré, 15/05/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F636E56A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	502.300,00	17.561,88	484.738,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.300,00	17.561,88	-15.261,88

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	553.691,96	17.561,88	571.253,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:48.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FA6F52A5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (b/a) x 100**

			(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**76.826.000,00**	**76.826.000,00**	**18.531.382,21**	**24,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	3.368.569,86	18,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.020.000,00	23.020.000,00	4.753.152,85	20,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.400.000,00	21.400.000,00	6.428.039,86	30,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	14.306.000,00	3.981.619,64	27,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**180.450.000,00**	**180.450.000,00**	**65.231.886,76**	**36,15**
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	115.000.000,00	36.741.051,84	31,95
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.431.486,66	2.431,49
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	13.851.080,67	69,26
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	12.007.893,27	26,68
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	200.374,32	57,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**257.276.000,00**	**257.276.000,00**	**83.763.268,97**	**32,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.681.400,00	38.326.400,00	15.645.243,64	40,82	14.990.208,97	39,11	12.847.642,83	33,52
Despesas Correntes	38.670.400,00	38.250.400,00	15.579.606,64	40,73	14.924.571,97	39,02	12.782.005,83	33,42
Despesas de Capital	11.000,00	76.000,00	65.637,00	86,36	65.637,00	86,36	65.637,00	86,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	365.000,00	362.438,77	99,30	205.677,32	56,35	196.984,80	53,97
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	365.000,00	362.438,77	99,30	205.677,32	56,35	196.984,80	53,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.691.400,00**	**38.691.400,00**	**16.007.682,41**	**41,37**	**15.195.886,29**	**39,27**	**13.044.627,63**	**33,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.007.682,41	15.195.886,29	13.044.627,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.007.682,41**	**15.195.886,29**	**13.044.627,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.564.490,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.631.395,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,11**	**18,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	12.564.490,35	15.195.886,29	2.631.395,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.395,94
Empenhos do exercício anterior 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	158.394,73	0,00	0,00	0,00	158.394,73	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	583.799,42	0,00	0,00	470.045,01	113.754,41	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99	0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85
Empenhos de 2021 e anteriores	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	3.324.245,06	740.518,75	0,00	1.631.482,78	458.904,17	1.233.858,11	14.588.408,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (não aplicado)[1]**

	Inicial (w)	Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.208.390,00	40.208.390,00	10.714.238,16	26,65
Proveniente da União	10.631.000,00	10.631.000,00	3.673.547,02	34,56
Proveniente dos Estados	29.577.390,00	29.577.390,00	7.040.691,14	23,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.452.000,00	2.452.000,00	1.424,97	0,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.660.390,00**	**42.660.390,00**	**10.715.663,13**	**25,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	55.081.390,00	55.219.858,60	12.066.045,69	21,85	9.373.116,91	16,97	8.490.025,32	15,37
Despesas Correntes	49.905.000,00	50.043.468,60	9.678.145,55	19,34	9.200.761,26	18,39	8.317.669,67	16,62
Despesas de Capital	5.176.390,00	5.176.390,00	2.387.900,14	46,13	172.355,65	3,33	172.355,65	3,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.330.000,00	23.330.000,00	15.072.008,54	64,60	2.957.924,97	12,68	1.483.724,12	6,36
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.330.000,00	23.330.000,00	15.072.008,54	64,60	2.957.924,97	12,68	1.483.724,12	6,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.188.000,00	1.193.000,00	549.564,87	46,07	539.230,47	45,20	509.975,21	42,75
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.193.000,00	549.564,87	46,07	539.230,47	45,20	509.975,21	42,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**79.731.390,00**	**79.874.858,60**	**27.687.619,10**	**34,66**	**12.870.272,35**	**16,11**	**10.483.724,65**	**13,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	93.762.790,00	93.546.258,60	27.711.289,33	29,62	24.363.325,88	26,04	21.337.668,15	22,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.340.000,00	23.695.000,00	15.434.447,31	65,14	3.163.602,29	13,35	1.680.708,92	7,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.188.000,00	1.193.000,00	549.564,87	46,07	539.230,47	45,20	509.975,21	42,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**118.422.790,00**	**118.566.258,60**	**43.695.301,51**	**36,85**	**28.066.158,64**	**23,67**	**23.528.352,28**	**19,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	475.013,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	475.013,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	475.013,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:56.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15/05/2025

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E7EAFE25

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...		NADA A DECLARAR									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:50.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:27193080

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	698.309.296,42
Previsão Atualizada	698.309.296,42
Receitas Realizadas	151.852.708,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.172.507,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	698.309.296,42
Dotação Atualizada	706.476.222,22
Despesas Empenhadas	178.478.767,78
Despesas Liquidadas	135.242.932,28
Despesas Pagas	122.309.883,84
Superávit Orçamentário	16.609.776,10
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	178.478.767,78
Despesas Liquidadas	135.242.932,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	356.724.083,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	353.374.083,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	351.604.099,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.409.983,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.512.909,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.512.909,54
Despesas Previdenciárias Pagas	9.512.909,54
Resultado Previdenciário	12.897.074,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.840.573,52	11.611.815,07	408,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-9.664.814,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.673.201,89	0,00	5.519.852,61	2.153.349,28
Poder Executivo	7.673.201,89	0,00	5.519.852,61	2.153.349,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.093.977,92	430.595,93	1.310.161,61	3.353.220,38
Poder Executivo	5.093.977,92	430.595,93	1.310.161,61	3.353.220,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.767.179,81	430.595,93	6.830.014,22	5.506.569,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.976.313,78	25%	25,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.205.967,57	70%	80,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.963.005,26	16.036.994,74
Despesa de Capital Líquida	47.481.079,60	229.832.553,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	17.561,88	484.738,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.195.886,29	15%	18,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:27:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Almirante Tamandaré, 15/05/2025			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador: D008D554

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	117.589.917,17	121.485.807,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.996.908,59	0,00	0,00
Dívida Contratual	117.589.917,17	119.488.898,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	3.403.331,65	0,00	0,00
Internos	0,00	3.403.331,65	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	52.734.042,99	52.734.042,99	0,00	0,00
Internos	52.734.042,99	52.734.042,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	64.855.874,18	64.855.874,18	0,00	0,00
De Tributos	2.026.765,81	2.026.765,81	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.829.108,37	62.829.108,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-1.504.350,06	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.669.206,60	-4.028.654,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	40.669.206,60	-4.028.654,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.584.189,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.935.615,03	2.467.794,56	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.979.368,19	1.560.860,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	76.920.710,57	125.514.461,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.000.082,01	356.724.083,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.571.550,70	3.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.428.531,31	353.374.083,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33.75%	34.38%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22.08%	35.52%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	418.114.237,57	424.048.900,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	376.302.813,81	381.644.010,37	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	539.945.854,35	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2.892.567,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:38:59.				

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DF390AFE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	352.000.082,01	356.724.083,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.571.550,70	3.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	348.428.531,31	353.374.083,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	76.654.276,89	77.742.298,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	68.988.849,20	69.968.068,57	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:38:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BA5CEFCC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	1.312.221,05	1.312.221,05
Interna	1.312.221,05	1.312.221,05
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.780.784,21	2.780.784,21
Interna	2.780.784,21	2.780.784,21
Empréstimos	2.650.784,21	2.650.784,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	130.000,00	130.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	4.093.005,26	4.093.005,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	356.724.083,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	353.374.083,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.093.005,26	1,16 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	56.539.853,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	50.885.868,05	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.736.185,86	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:38:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:12E0A0D8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	356.724.083,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	353.374.083,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	351.604.099,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	141.512.446,56	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	210.962.459,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	200.414.336,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	189.866.213,83	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	125.514.461,94	35,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	424.048.900,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.742.298,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.093.005,26	1,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	56.539.853,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.736.185,86	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	43.235.835,50	25.710.051,58
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:40:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:50063BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 ID 3432

Processo Administrativo Nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
SRP nº 007/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.659.136/0001-49

DO OBJETO:

Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	2	UNIDADE	Liquidificador Industrial Tipo: Alta Rotação Uso: Residencial/Comercial/Industrial Copo: Aço Inox.Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 2,8kg Tensão: 127v Potência Nominal: 360W Potência Máxima: 800W	JL COLOMBO	408,00	816,00
VALOR TOTAL.....						816,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002020620003200844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03001051220003200944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04001041220003201044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002041240003212244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001041220003201144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05002041220003201444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05003041220003201244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001041210003202944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06002041230003202644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06003041290003202744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004041250003202844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001267820006203144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002154510006203244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007203444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07003154520007216044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001121220003216444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004133920011205544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004278120011205444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001101220003216344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103010010206044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103020010206144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103030010207644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103040010210244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103050010209744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10001206080008203744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002175120007215544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002185410008203844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001081220003210744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001082440014212044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001082440014214044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001226610015204044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12002236950015204144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A34DC312

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 ID 3353

Processo Administrativo Nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
SRP nº 007/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.673.898/0001-58.

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10	UNIDADE	SMART TV 50 LED 4K, HDR, entrada USB e mínimo 2 entradas HDMI, WIFI integrado, Bluetooth, conversor digital integrado. CERTIFICADO INMETRO, bivolt, . Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.	MULTILASER	1.899,00	18.990,00
VALOR TOTAL.....						18.990,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.990,00 (Dezoito mil novecentos e noventa reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

02002020620003200833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002020620003200844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03001051220003200944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04001041220003201044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002041240003212244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001041220003201144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05002041220003201444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05003041220003201244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001041210003202944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06002041230003202644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06003041290003202744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004041250003202844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001267820006203144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002154510006203244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007203444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001121220003216444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004133920011205544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004278120011205444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001101220003216344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103010010206044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103020010206144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103030010207644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103040010210244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103050010209744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10001206080008203744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002175120007215544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002185410008203844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001081220003210744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11001082440014212044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001082440014214044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001226610015204044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12002236950015204144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de abri de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F0F9C565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de maio de 2025 – Edição 3267, pág. 34; no jornal *O Paraná* em 01 de maio de 2025 – Edição 14.594, pág. 3; e no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, em 05 de maio de 2025 – Edição nº 11883, pág. 71, conforme segue:

I - NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; NO APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO ANEXO I;

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
15	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7% (100% LACTOSE). LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 .FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7%. LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1 .
16	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3% (50% LACTOSE E 50% MALTODEXTRINA). LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2.FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3%. LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2.
(...)	
18	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 43%. LIPIDEOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 41%. LIPIDEOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI
(...)	
34	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO DE IDADE. PROTEÍNA 8% (100% CASEÍNA), CARBOIDRATO 44% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS 48%EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400GRVALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGAREFERENCIA: APTAMIL SLFÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE. PROTEÍNA 8% (100% CASEÍNA), CARBOIDRATO 44% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS 48% EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA REFERENCIA: APTAMIL SL
(...)	
43	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7% (100% LACTOSE). LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 .FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7%. LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1 .
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3% (50% LACTOSE E 50% MALTODEXTRINA). LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2.FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3%. LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2.

II- LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
15	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7%. LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1 .
16	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3%. LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2.
(...)	

18	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 41%. LIPIDEOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI
(...)	
34	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE. PROTEÍNA 8% (100% CASEÍNA), CARBOIDRATO 44% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS 48% EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA REFERENCIA: APTAMIL SL
(...)	
43	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE) COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. PROTEÍNAS: 9,2%. CARBOIDRATOS: 45,7%. LIPIDEOS: 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1 .
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. PROTEÍNAS: 13,5%. CARBOIDRATOS: 48,3%. LIPÍDEOS: 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2.

III- NO APÊNDICE C DO ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; EXCLUI SE O ITEM:
1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.2.4.1 Licença Sanitária concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde –Lei6360/1976.

IV- NO PREÂMBULO DO EDITAL, NO ITEM 11 DESCRITIVO DA PROPOSTA ACRESCENTA-SE AO SUBITEM 11.1:
O licitante deverá apresentar o comprovante do Registro de todos os Produtos, na ANVISA, sendo vedada a apresentação de qualquer outro documento, salvo da publicação no Diário OficialdaUnião. FICANDO O SUBITEM 11.1: A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital. O licitante deverá apresentar o comprovante do Registro de todos os Produtos, na ANVISA, sendo vedada a apresentação de qualquer outro documento, salvo da publicação no Diário OficialdaUnião.

V- FICA O PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL ABERTO POR MAIS 08 (OITO) DIAS ÚTEIS EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DE DATA VIA PLATAFORMA, FICANDO A NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 16/05/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 28/05/2025 às 09h
Data da Disputa: 28/05/2025 14h.
Horário da Fase de Lances: 14h
Link: https:www.bnc.org.br
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 15 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:91FF4608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 150/ITEM 01:** Notebook com tela LED de 15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth - AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** pediu desistência do lote, justificando que ocorreu um erro no cadastro do produto ofertado.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LICITAINFO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 150**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
150	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD	ACER/Aspire 5 A515	UND	13	R$ 2.950,00	R$ 38.350,00

		(1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth - AMPLA CONCORRÊNCIA					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de maio de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4572874A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
PROTOCOLO Nº 8869/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de material didático pedagógico de língua inglesa para o Ensino Fundamental 1° ao 5° ano, para atender a demanda de ensino das escolas deste Município**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 01.795.809/0001-10 com sede na Rua Major Fabricio do Rego Barros, nº 1050, Bairro: Hauer, CEP: 81.630-260 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SUPER STARS - VOL 1 (1º E 2º ANO) - Student Book - ISBN 9780194088664 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: livro do aluno, livro de atividades integrado, recortes, adesivos, lista de vocabulários e plataforma digital de aprendizagem.	PK	460	157,30	72.358,00
1	2	SUPER STARS - VOL 2 (3º E 4º ANO) - Student Book - isbn 9780194088688 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: livro do aluno, livro de atividades integrado, recortes, adesivos, lista de vocabulários e plataforma digital de aprendizagem.	PK	510	157,30	80.223,00
1	3	SUPER STARS - VOL 3 (5º ANO) - Student Book - ISBN 9780194088701 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: livro do aluno, livro de atividades integrado, recortes, adesivos, lista de vocabulários e plataforma digital de aprendizagem.	PK	250	157,30	39.325,00
1	4	SUPER STARS - VOL 1 (1º E 2º ANO) - Teacher's Book - ISBN 9780194088671 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: guia de orientações didáticas, flashcards, plataforma do livro digital interativo, plataforma digital de aprendizagem, website exclusivo.	PK	16	239,20	3.827,20
1	5	SUPER STARS - VOL 2 (3º E 4º ANO) - Teacher's Book - ISBN 9780194088695 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: guia de orientações didáticas, flashcards, plataforma do livro digital interativo, plataforma digital de aprendizagem, website exclusivo.	PK	17	239,20	4.066,40
1	6	SUPER STARS - VOL 3 (5º ANO) - Teacher's Book - ISBN 9780194088718 - Oxford University Press - Autores: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci - contendo: guia de orientações didáticas, flashcards, plataforma do livro digital interativo, plataforma digital de aprendizagem, website exclusivo.	PK	9	239,20	2.152,80

Total: R$ 201.952,40 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009204933903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 15 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9B0A80F0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
PROTOCOLO Nº 8555/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de material didático-pedagógico para o Infantil II-III-IV-V e Ensino Fundamental, para atender a demanda de ensino das Escolas e CMEIS deste Município**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 48.398.998/0001-50 com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, Bairro Vila Olimpia, CEP: 04.551-010 na cidade de São Paulo/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	KIT DA CRIANÇA - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	130	499,00	64.870,00
1	2	KIT DA CRIANÇA - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	170	499,00	84.830,00
1	3	KIT DA CRIANÇA - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	142	499,00	70.858,00
1	4	KIT DO PROFESSOR - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	7	847,00	5.929,00
1	5	KIT DO PROFESSOR - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	8	847,00	6.776,00
1	6	KIT DOPROFESSOR - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	9	847,00	7.623,00
2	1	KIT DO ALUNO - 5º ANO - Acerta Brasil #SuperaIDEB – Língua Portuguesa - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - contendo: Livro de Atividades; Suplemento Questões Bônus; Provas.	KIT	240	251,00	60.240,00
2	2	KIT DO PROFESSOR - 5º ANO - Acerta Brasil #SuperaIDEB – Língua Portuguesa - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades	KIT	12	526,00	6.312,00
2	3	KIT DO ALUNO - 5º ANO - Acerta Brasil #SuperaIDEB – Matemática - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - contendo: Livro de Atividades; Suplemento Questões Bônus; Provas.	KIT	240	251,00	60.240,00
2	4	KIT DO PROFESSOR - 5º ANO - Acerta Brasil #SuperaIDEB – Matemática - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades.	KIT	12	526,00	6.312,00

Total: R$ 373.990,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123650009205933900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206033900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204933900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 15 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6B8B1E79

GABINETE
DECRETO Nº 134/2025

DECRETO Nº 134/2025

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês maio de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 134/2025

EMPENHO N°	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / NÃO PROCESSADO
575/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 32,49	Não Processado
576/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 41,92	Não Processado
577/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	104	E	R$ 393,59	Não Processado
578/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 42,18	Não Processado
579/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 667,80	Não Processado
580/2024	31/01/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 3,13	Não Processado
6487/2024	15/10/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 47,85	Não Processado
6492/2024	15/10/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	104	E	R$ 46,06	Não Processado
6493/2024	15/10/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	104	E	R$ 10,40	Não Processado
6495/2024	15/10/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1001	E	R$ 4,89	Não Processado
591/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1001	E	R$ 1.693,62	Não Processado
592/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1001	E	R$ 11.716,08	Não Processado
593/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	104	E	R$ 8.260,14	Não Processado
594/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1001	E	R$ 2.213,00	Não Processado
595/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1001	E	R$ 169,67	Não Processado
596/2024	31/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1001	E	R$ 12.545,01	Não Processado
695/2024	05/02/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	101	E	R$ 1,26	Não Processado
700/2024	05/02/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	104	E	R$ 330,07	Não Processado
701/2024	05/02/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 89,34	Não Processado
726/2024	06/02/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 127,45	Não Processado
1489/2024	06/03/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 21,32	Não Processado
3127/2024	14/05/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	103	E	R$ 128,08	Não Processado
7930/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 145,80	Não Processado
7937/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 504,40	Não Processado
7951/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	104	E	R$ 308,08	Não Processado
7953/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	102	E	R$ 145,80	Não Processado
7955/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS LTDA	1001	E	R$ 32,40	Não Processado
868/2024	15/02/2024	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA	1001	E	R$ 122,02	Não Processado
1072/2024	22/02/2024	ASSOCIAÇÃO METROCARD	1001	E	R$ 61.292,00	Não Processado
1096/2024	23/02/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	1001	E	R$ 478,20	Não Processado
1100/2024	23/02/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	1001	E	R$ 931,14	Não Processado
1101/2024	23/02/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	1001	E	R$ 679,86	Não Processado
8444/2024	13/12/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	104	E	R$ 19,89	Não Processado
8445/2024	13/12/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	104	E	R$ 10,48	Não Processado
8446/2024	13/12/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	1001	E	R$ 73,77	Não Processado
8447/2024	13/12/2024	SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA	103	E	R$ 28,35	Não Processado
1429/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	104	E	R$ 133,41	Não Processado
1430/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	102	E	R$ 139,75	Não Processado
1431/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	1001	E	R$ 203,00	Não Processado
1432/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	104	E	R$ 18,73	Não Processado
1433/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	1001	E	R$ 67,33	Não Processado
1434/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	1001	E	R$ 37,36	Não Processado
1435/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	103	E	R$ 107,20	Não Processado
1448/2024	04/03/2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	1001	E	R$ 228,73	Não Processado
1539/2024	11/03/2024	SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1001	E	R$ 490,00	Não Processado
1563/2024	12/03/2024	FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS	104	E	R$ 475,00	Não Processado
1564/2024	12/03/2024	FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS	104	E	R$ 5.125,00	Não Processado
2447/2024	17/04/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 142,00	Não Processado
3288/2024	24/05/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 132,00	Não Processado
3289/2024	24/05/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 231,00	Não Processado
6494/2024	15/10/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 1.280,00	Não Processado
7251/2024	08/11/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	103	E	R$ 295,45	Não Processado
8018/2024	04/12/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	103	E	R$ 143,00	Não Processado
2289/2024	05/04/2024	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	102	E	R$ 0,01	Não Processado
7910/2024	02/12/2024	SEVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	104	E	R$ 6.317,43	Não Processado
2845/2024	24/04/2024	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA	103	E	R$ 14.808,06	Não Processado

2865/2024	25/04/2024	CAMPO LARGO IMOVEIS LTDA	1001	E	R$ 1.666,75	Não Processado
3664/2024	05/06/2024	RX LOCADORA DE VEIULOS LTDA	103	E	R$ 50,52	Não Processado
3734/2024	17/06/2024	L2F SISTEMAS WEB LTDA	103	E	R$ 509,04	Não Processado
5128/2024	19/08/2024	L2F SISTEMAS WEB LTDA	103	E	R$ 254,52	Não Processado
3756/2024	18/06/2024	SL REBONATO JARDINAGEM	104	E	R$ 828,32	Não Processado
3776/2024	20/06/2024	SL REBONATO JARDINAGEM	104	E	R$ 2.242,35	Não Processado
6414/2024	10/10/2024	SL REBONATO JARDINAGEM	104	E	R$ 280,91	Não Processado
6563/2024	18/10/2024	SL REBONATO JARDINAGEM	21001	EA	R$ 11.546,25	Não Processado
6569/2024	18/10/2024	SL REBONATO JARDINAGEM	104	E	R$ 1.960,00	Não Processado
4250/2024	04/07/2024	MENDES & DE PAULA LTDA	103	E	R$ 147,70	Não Processado
8003/2024	04/12/2024	MENDES & DE PAULA LTDA	1001	E	R$ 0,02	Não Processado
4898/2024	07/08/2024	CZS LABORATÓRIOS CLINICOS LTDA	103	E	R$ 132,73	Não Processado
5047/2024	13/08/2024	EMPRRENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA	1001	E	R$ 3.939,12	Não Processado
5124/2024	19/08/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1001	E	R$ 1.639,59	Não Processado
7987/2024	03/12/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	104	E	R$ 507,53	Não Processado
8012/2012	04/12/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	104	E	R$ 680,12	Não Processado
5217/2024	23/08/2024	TELEFOICA BRASIL S.A	103	E	R$ 250,83	Não Processado
5601/2024	30/08/2024	EXTINGAS EXT. COMERCIO E MAN. DE EQUIP. CONTRA INCÊNCDIO LTDA	102	E	R$ 190,00	Não Processado
5605/2024	30/08/2024	EXTINGAS EXT. COMERCIO E MAN. DE EQUIP. CONTRA INCÊNCDIO LTDA	21001	EA	R$ 116,90	Não Processado
5606/2024	30/08/2024	EXTINGAS EXT. COMERCIO E MAN. DE EQUIP. CONTRA INCÊNCDIO LTDA	103	E	R$ 38,00	Não Processado
5607/2024	30/08/2024	EXTINGAS EXT. COMERCIO E MAN. DE EQUIP. CONTRA INCÊNCDIO LTDA	102	E	R$ 97,90	Não Processado
6316/2024	02/10/2024	EXTINGAS EXT. COMERCIO E MAN. DE EQUIP. CONTRA INCÊNCDIO LTDA	102	E	R$ 24,90	Não Processado
5844/2024	16/09/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 30.740,12	Não Processado
6559/2024	18/10/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 2.933,76	Não Processado
7421/2024	21/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	102	E	R$ 8.587,50	Não Processado
7422/2024	21/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	200	E	R$ 28.853,05	Não Processado
7423/2024	21/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 2.317,85	Não Processado
7424/2024	21/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 2.722,29	Não Processado
7712/2024	27/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 1.533,94	Não Processado
7713/2024	27/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 537,81	Não Processado
7714/2024	27/11/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	2103	EA	R$ 190,69	Não Processado
8019/2024	04/12/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	2104	EA	R$ 115.018,28	Não Processado
8443/2024	13/12/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1001	E	R$ 5.789,71	Não Processado
6363/2024	07/10/2024	ANA KARINA DE OLIVEIRA PERSSOLO	1001	E	R$ 238,50	Não Processado
6606/2024	21/10/2024	BRINQUE LOCAÇOES LTDA	104	E	R$ 448,00	Não Processado
7279/2024	08/11/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 394,39	Não Processado
7959/2024	03/12/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 747,28	Não Processado
7960/2024	03/12/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	104	E	R$ 1.037,90	Não Processado
7961/2024	03/12/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	104	E	R$ 830,32	Não Processado
7962/2024	03/12/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 394,39	Não Processado
7963/2024	03/12/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 207,58	Não Processado
7973/2023	19/12/2023	BLUBRINK COM E DISTRIB LTDA	104	E	R$ 1.178,00	Não Processado
7976/2023	19/12/2023	CPS MOBILIARIO EQUIPAMENTOS	104	E	R$ 600,00	Não Processado
1085/2024	23/02/2024	GEFLEX INDUSTRIA E COM DE MOVEIS	1001	E	R$ 870,00	Não Processado
3198/2024	20/05/2024	GEFLEX INDUSTRIA E COM DE MOVEIS	1001	E	R$ 530,00	Não Processado
2123/2024	27/03/2024	WEB TECNOLOGIA LTDA	104	E	R$ 2.530,00	Não Processado
2129/2024	27/03/2024	WEB TECNOLOGIA LTDA	103	E	R$ 5.025,00	Não Processado
2508/2024	19/04/2024	BASTOS LICITAÇÕES LTDA	102	E	R$ 583,00	Não Processado
2870/2024	25/04/2024	BASTOS LICITAÇÕES LTDA	21053	EA	R$ 617,77	Não Processado
2929/2024	02/05/2024	BASTOS LICITAÇÕES LTDA	102	E	R$ 731,55	Não Processado
3740/2024	17/06/2024	BASTOS LICITAÇÕES LTDA	102	E	R$ 15.458,00	Não Processado
2509/2024	19/04/2024	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO	103	E	R$ 180,34	Não Processado
2871/2024	25/04/2024	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO	21053	EA	R$ 106,54	Não Processado
2517/2024	19/04/2024	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E LTDA	103	E	R$ 1.868,88	Não Processado
2817/2024	23/04/2024	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E LTDA	1001	E	R$ 105,00	Não Processado
8855/2024	31/12/2024	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E LTDA	103	E	R$ 65,00	Não Processado
2520/2024	19/04/2024	R&L COMERCIAL LTDA	103	E	R$ 2.756,40	Não Processado
2854/2024	24/04/2024	R&L COMERCIAL LTDA	1001	E	R$ 706,67	Não Processado
2884/2024	25/04/2024	R&L COMERCIAL LTDA	102	E	R$ 1.020,53	Não Processado
2945/2024	02/05/2024	R&L COMERCIAL LTDA	1001	E	R$ 310,96	Não Processado
3063/2024	07/05/2024	R&L COMERCIAL LTDA	103	E	R$ 270,00	Não Processado
3748/2024	17/06/2024	R&L COMERCIAL LTDA	102	E	R$ 858,80	Não Processado
8854/2024	31/12/2024	R&L COMERCIAL LTDA	103	E	R$ 689,17	Não Processado
2538/2024	22/04/2024	ANDRÉ MATIAS COM DE ARTIGOS	1001	E	R$ 313,75	Não Processado
2868/2024	25/04/2024	ANDRÉ MATIAS COM DE ARTIGOS	21053	EA	R$ 447,59	Não Processado
3074/2024	07/05/204	ANDRÉ MATIAS COM DE ARTIGOS	1001	E	R$ 319,35	Não Processado
2557/2024	22/04/2024	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1001	E	R$ 585,80	Não Processado
2851/2024	22/04/2024	CASA DO PASTE CAFÉ LTDA ME	1001	E	R$ 1.190,00	Não Processado
5635/2024	02/09/2024	CASA DO PASTE CAFÉ LTDA ME	1001	E	R$ 1.400,00	Não Processado
2869/2024	25/04/2024	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	21053	EA	R$ 243,80	Não Processado
2907/2024	30/04/2024	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1001	E	R$ 368,00	Não Processado
4793/2024	30/07/2024	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1001	E	R$ 985,39	Não Processado
3745/2024	17/06/2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	102	E	R$ 62,56	Não Processado
4262/2024	05/07/2024	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21001	EA	R$ 515,25	Não Processado
4914/2024	08/08/2024	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	103	E	R$ 346,50	Não Processado
5051/2024	13/08/2024	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 12,31	Não Processado
5125/2024	19/08/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 556,62	Não Processado
5534/2024	27/08/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 138,03	Não Processado
5535/2024	27/08/2024	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 109,20	Não Processado
5591/2024	30/08/2024	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	1001	E	R$ 350,05	Não Processado
6274/2024	01/10/2024	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 1.359,21	Não Processado
6561/2024	18/10/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 79,44	Não Processado
6565/2024	18/10/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 1.111,78	Não Processado
7019/2024	29/10/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 3.571,00	Não Processado
7020/2024	29/10/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 510,80	Não Processado
7021/2024	29/10/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 243,22	Não Processado
7291/2024	11/11/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 958,07	Não Processado
7985/2024	03/12/2024	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 662,59	Não Processado
5110/2024	16/08/2024	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	104	E	R$ 1.145,27	Não Processado

5118/2024	16/08/2024	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	104	E	R$ 2.053,00	Não Processado
5740/2024	09/09/2024	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	102	E	R$ 2.007,27	Não Processado
8082/2024	06/12/2024	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	102	E	R$ 873,88	Não Processado
5166/2024	20/08/2024	LAJEANO COMERCIO DE GAS LTDA	1001	E	R$ 650,00	Não Processado
5592/2024	30/08/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	21001	EA	R$ 34.334,41	Não Processado
5739/2024	09/09/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	102	E	R$ 562,37	Não Processado
6353/2024	04/10/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	102	E	R$ 562,37	Não Processado
6441/2024	11/10/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	21001	EA	R$ 14.614,63	Não Processado
8081/2024	06/12/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	102	E	R$ 639,00	Não Processado
8202/2024	11/12/2024	VANTAJOSA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO	102	E	R$ 10.118,46	Não Processado
5795/2024	12/09/2024	L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1001	E	R$ 101,11	Não Processado
7429/2024	22/11/2024	L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	103	E	R$ 1.021,75	Não Processado
7430/2024	25/11/2024	L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1001	E	R$ 1.000,00	Não Processado
6969/2024	25/10/2024	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS	104	E	R$ 10.212,00	Não Processado
6989/2024	29/10/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA	104	E	R$ 1.394,00	Não Processado
7259/2024	08/11/2024	VITOR ALFREDO THOMAS	1001	E	R$ 1.214,70	Não Processado
7260/2024	08/11/2024	L F COMERCIO DE ELETRONICOS	104	E	R$ 476,20	Não Processado
7270/2024	08/11/2024	REI DOS CARTUCHOS	1001	E	R$ 384,00	Não Processado
7362/2024	18/11/2024	G3 LOG ESTRUTURA PARA EVENTOS	103	E	R$ 1.800,00	Não Processado
8014/2024	04/12/2024	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIP	104	E	R$ 2.848,00	Não Processado
8089/2024	06/12/2024	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	102	E	R$ 19.175,70	Não Processado
8285/2024	12/12/2024	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	102	E	R$ 2.616,48	Não Processado
8852/2024	31/12/2024	CHÃO DE GIZ	103	E	R$ 299,85	Não Processado
TOTAL					R$ 527.965,73	

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:263FB6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 6/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO, PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001- 99	R$ 4.803,90
AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-EPP	08.234.423/0001- 88	R$ 40.619,00
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001- 63	R$ 4.221,60
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001- 18	R$ 5.660,00
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001- 02	R$ 565.240,86
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	18.836.913/0001- 08	R$ 4.158,90
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001- 59	R$ 41.808,53
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.993/0001- 23	R$ 288.657,53
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.955.443/0001- 46	R$ 5.707,47
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	08.697.852/0001- 91	R$ 6.431,65
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001- 48	R$ 12.269,85
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	09.251.627/0001- 90	R$ 3.130,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.892.801/0001- 23	R$ 3.600,00
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA	25.245.772/0001- 14	R$ 3.180,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001- 14	R$ 4.700,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001- 98	R$ 116.705,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	23.121.920/0001- 63	R$ 228.444,10
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	51.190.230/0001- 00	R$ 26.803,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001- 69	R$ 49.054,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001- 17	R$ 2.224,08
PREMISSE HOSPITALAR LTDA	37.165.425/0001- 60	R$ 2.396,00
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	07.344.756/0001- 05	R$ 772,00
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	43.573.889/0001- 09	R$ 2.979,00
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28.289.799/0001- 05	R$ 30.670,57
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001- 71	R$ 15.170,10
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001- 38	R$ 15.825,00
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001- 37	R$ 38.981,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001- 60	R$ 13.398,83

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACR MED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	23 4	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS E CESTO REMOVÍVEL.	Nobre	UNI D	30	160, 13	4.803 ,90
AGMASHI COMÉRCIO DE	76	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L 16ga x 30cm AGULHA 14ga	BIOMEDICA L	UNI D	151	269, 00	40.61 9,00

MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA S LTDA-EPP							
AMENA CLIMATIZA ÇÃO LTDA	59	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL; TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO; MATERIAL: POLIURETANO, FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO DE -50 E + 7ºC. IDEAL PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS	COLEMAN	UNI D	10	422, 16	4.221 ,60
BARAOSEG LTDA	45 1	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB; FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: CREME 120ML.	ALG	FCS	400	14,1 5	5.660 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS- PARTO, PÓS OPERATORIO, INCONTINENCIA URINARIA HIPOALERGÊNICO; PACOTE C/ MINIMO 10 UNIDADES.	KARISMA	PCT	180	15,5 0	2.790 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	3	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	VIC PHARMA	LT	150	25,0 0	3.750 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	5	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:LANGENBECK, DIMENSÃO PÁ:CERCA DE 15 X 30 MM, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 22 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	RHOSSE	UNI D	2	209, 00	418,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	6	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:SENN MULLER, MODELO PONTA:3 DENTES ROMBOS, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	RHOSSE	UNI D	10	103, 00	1.030 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	7	AFASTADOR DE GARRA ORTOPEDICO HOHMANN N4 16 CM 1,7 MM C/ APOIO DE 10MM	RHOSSE	UNI D	10	210, 00	2.100 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13	AGULHA HIPODÉRMICA, 20X5,5; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTE	MEDIX	CX	1.30 0	4,70	6.110 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	14	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X06; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR	MEDIX	CX	1.30 0	4,70	6.110 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	15	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X07; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROT	MEDIX	CX	1.40 0	4,70	6.580 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	16	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X08; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROT	MEDIX	CX	1.50 0	4,70	7.050 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	17	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROT	MEDIX	CX	1.30 0	4,70	6.110 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL; 1000 ml	PRO LINK	UNI D	750	5,50	4.125 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	24	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL; 500 G	NATHY	RL	1.50 0	8,00	12.00 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	28	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	VITALGOLD	UNI D	250	2,50	625,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	29	AMBU REANIMADOR ADULTO SILICONE,COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO AMBU ADULTO SILICONE	FOYOMED	UNI D	15	120, 00	1.800 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	31	AMBU REANIMADOR RECEM NASCIDO, SILICONE, COM RESERVATORIO DE OXIGENIO	FOYOMED	UNI D	10	115, 00	1.150 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	36	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL; 1,8 MT	MAISMED	UNI D	12.0 00	0,25	3.000 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	47	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, EM NYLON, À PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS).	RESGATE SP	UNI D	5	206, 00	1.030 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	48	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	ADVANTIV E	UNI D	3.50 0	1,70	5.950 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	51	BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	UNI D	50	15,0 0	750,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	52	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	VITALGOLD	UNI D	800	6,50	5.200 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	53	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	VITALGOLD	UNI D	1.30 0	6,50	8.450 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	54	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	VITALGOLD	UNI D	120	8,00	960,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	55	CADARÇO SARJADO FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SONU	UNI D	80	3,40	272,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	64	CÂNULA DE GUEDEL: CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 1, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	ADVANTIV E	UNI D	10	1,22	12,20
CIRURGICA PRIME LTDA	69	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	PEM	UNI D	15	350, 00	5.250 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	74	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO :PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTIC	BIOBASE	UNI D	200	1,00	200,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	75	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	BIOBASE	UNI D	2.00 0	0,65	1.300 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	77	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMA	DESCARPA CK	CX	30	58,0 0	1.740 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	80	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMA	DESCARPA CK	CX	200	55,0 0	11.00 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	81	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMA	DESCARPA CK	CX	300	58,0 0	17.40 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	84	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	VIC PHARMA	UNI D	500	12,0 0	6.000 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	87	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO:TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E	RESGATE SP	UNI D	10	27,2 7	272,7 0

		ESTERNAL, MATERIAL					
CIRURGICA PRIME LTDA	89	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: D	DESCARBO X	UNI D	2.00 0	3,40	6.800 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	90	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: D	DESCARBO X	UNI D	3.00 0	4,50	13.50 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	91	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DES	DESCARBO X	UNI D	1.50 0	0,45	675,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	92	COMADRE, MATERIAL:POLIPROPIL ENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	TAYLOR	UNI D	20	12,0 0	240,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	94	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM; PCT C/ 500 UNID.	MAISMED	PCT	4.50 0	10,0 0	45.00 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	95	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM², LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGE M PLÁSTICA INDIVIDUAL	MAISMED	RL	600	20,0 0	12.00 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	97	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	UNI D	130	5,50	715,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	99	COPO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	FIRSTLAB	UNI D	5.00 0	0,28	1.400 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	10 0	COPO COLETOR, FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERIL	FIRSTLAB	UNI D	3.00 0	0,28	840,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	10 1	COPO UMIDIFICADOR: MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	RWR	UNI D	70	8,40	588,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	11 5	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CELULASE 1000ML	PRO LINK	UNI D	1.20 0	12,0 0	14.40 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	11 6	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, DEGRADABILIDADE:BIO DEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONCENTR ADO; 05 LT.	PREMISSE	UNI D	250	12,0 0	3.000 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	11 7	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, BRANCO. MATERIAL PLÁSTICO; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	NOBRE	UNI D	100	18,0 0	1.800 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	11 8	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE: 800 ML; COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO ACOMPANHA RESERVATORIO, PARAFUSOS E BUCHAS,	PREMISSE	UNI D	100	19,0 0	1.900 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	11 9	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	MEDSONDA	UNI D	300	1,99	597,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	12 3	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELTEX	UNI D	50	1,96	98,00
CIRURGICA PRIME LTDA	12 4	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 28 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MED SHARP	UNI D	3	4,70	14,10
CIRURGICA PRIME LTDA	12 5	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 32 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MED SHARP	UNI D	3	5,20	15,60
CIRURGICA PRIME LTDA	12 6	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRI	MEDIX	UNI D	1.00 0	0,20	200,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	12 7	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO:	MEDIX	UNI D	40.0 00	0,12	4.800 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	12 8	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELA	AMED	RL	350	85,0 0	29.75 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	12 9	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESEN	AMED	RL	250	25,0 0	6.250 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVEL OPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSS	ZERMATT	ENV	6.00 0	0,38	2.280 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 2	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVEL OPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSS	ZERMATT	UNI DAD	5.00 0	0,55	2.750 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVEL OPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSS	ZERMATT	UND	5.00 0	1,02	5.100 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 4	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSE LA	AMED	RL	360	35,0 0	12.60 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 5	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP: EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 220 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA	MEDIX	UNI D	15.0 00	0,42	6.300 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	13 7	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ INFUSÃO, MATERIAL:PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, TIPO CÂMARA:PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CON	BBRAUN	UNI DAD	400	27,8 8	11.15 2,00
CIRURGICA PRIME LTDA	14 4	EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMP	TKL	UNI D	4.50 0	0,68	3.060 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	14 5	ESCALPE 19: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GRAUS, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTO	MEDIX	CX	20	17,0 0	340,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	14 6	ESCALPE 21: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GRAUS,	MEDIX	CX	300	18,5 0	5.550 ,00

		COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR					
CIRURGICA PRIME LTDA	14 7	ESCALPE 23: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR	MEDIX	CX	300	17,0 0	5.100 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	14 8	ESCALPE 25: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR	MEDIX	CX	70	17,0 0	1.190 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	14 9	ESCALPE 27: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR	MEDIX	CX	70	25,0 0	1.750 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	15 0	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO DESCARTAVEL CORPO PLASTICO FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, COM SOLUÇÃO DEGERMANTE PVPI	VICPHARM A	UNI D	350	1,50	525,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	15 1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE	PREMIUM	UNI D	80	52,0 0	4.160 ,00

		OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO					
CIRURGICA PRIME LTDA	15 3	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: NEONATAL	PREMIUM	UNI D	20	52,0 0	1.040 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	15 6	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	G-TECH	UNI D	70	17,9 0	1.253 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	15 7	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL , USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUA	KOLPLAST	UNI D	2.50 0	1,30	3.250 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	16 3	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULI ZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA	VITALGOLD	UNI D	100	113, 65	11.36 5,00
CIRURGICA PRIME LTDA	16 5	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, LARGURA: 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TAYLOR	UNI D	3	32,3 2	96,96
CIRURGICA PRIME LTDA	17 7	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 7,0CM, COM AGULHA,	SHALON	UNI D	120	24,9 6	2.995 ,20
CIRURGICA PRIME LTDA	18 0	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVE	MEDIX	UNI D	2.50 0	0,92	2.300 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	18 5	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE; INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO :FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 19 MM X 30	CIEX	UNI D	1.00 0	3,20	3.200 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	18 6	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	MISSER	UNI D	2.50 0	2,39	5.975 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	18 7	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	CIEX	UNI D	2.00 0	4,99	9.980 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	19 1	FITA PARA HGT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA COMPATÍVEL COM APARELHO “ MATCH II” "G-TECH - LITE	G-TECH	CX	500	15,0 0	7.500 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	19 3	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ESCALA: ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	PROTEC	UNI D	50	60,0 0	3.000 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	19 4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG,	MAX CLEAN	UNI D	500	1,05	525,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	19 5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA; TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG	MAX CLEAN	UNI D	500	1,00	500,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	20 1	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA: GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOMED	KG	250	4,40	1.100 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	20 4	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MIKATOS	UNI D	80	17,0 0	1.360 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	20 5	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO; C/ 5LTS	PROLINK	UNI D	4.00 0	6,70	26.80 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	20 6	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 12 CM	RESGATE SP	UNI D	20	20,0 3	400,6 0
CIRURGICA PRIME LTDA	20 9	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM PP	RESGATE SP	UNI D	20	7,50	150,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	21 9	JOGO DE CINTO P/ PRANCHA	RESGATE SP	UNI D	5	22,0 0	110,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	23 2	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	DESCARBO X	RL	3.50 0	5,99	20.96 5,00
CIRURGICA PRIME LTDA	23 3	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO: 2M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO; PCT C/ 10 UNID	LAVIE	PCT	300	8,90	2.670 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	23 6	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DE	MAX TOUCH	PAR	3.00 0	0,95	2.850 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	23 9	LUVA P/ TOQUE: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:	DESCARPA CK	CX	100	8,90	890,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	24 4	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA - MEDIDAS APROXIMADAS 36X18	VOLK	UNI D	3	44,0 0	132,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	24 5	LUVA TERMICA MEIO CANO PARA ALTA TEMPERATURA AUTOCLAVE	VOLK	UNI D	3	135, 00	405,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	25 3	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULA	ADVANTIV E	UNI D	60	5,30	318,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	25 5	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2	ADVANTIV E	UNI D	80	6,50	520,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	27 3	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILEN O DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOAL HADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁV	RESGATE SP	UNI D	20	13,0 0	260,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	29 4	PINÇA CIRÚRGICA, CRILE, PONTA RETA, SERRILHADA, CERCA DE 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	ABC	UNI D	15	20,0 0	300,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	30 3	PINÇA COST: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIÓPSIA BRONCOSCÓPICA, PONTA:FENESTRADA, ESTERILIZÁVEL, COM MANDÍBULA, CERCA DE 100 CM	ABC	UNI D	20	730, 00	14.60 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	30 6	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	TAKEDA	UNI D	32	33,0 0	1.056 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	30 8	PRANCHA POLIETILENO 1,82 X 0,44	RESGATE SP	UNI D	5	410, 00	2.050 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	30 9	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:ADULTOINF ANTIL; MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:CO MPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZ ÁVEL.	VENTECAR E	UNI D	6	255, 00	1.530 ,00

CIRURGICA PRIME LTDA	31 1	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL.	SONI	UNI D	25	20,0 0	500,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	31 6	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXI	BIOBASE	UNI D	3.50 0	0,59	2.061 ,50
CIRURGICA PRIME LTDA	31 7	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXI	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,79	789,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	32 0	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO EM SACHÊ PARA DISPENSER 800ML	PREMISSE	UNI D	1.00 0	6,40	6.400 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	32 2	SACO LIXO HOSPITALAR 15 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	SALUTE	UNI D	5.00 0	0,08	399,5 0
CIRURGICA PRIME LTDA	32 4	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	SALUTE	UNI D	5.00 0	0,14	700,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	32 5	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LTS BRANCO LEITOSO	SALUTE	UNI D	5.00 0	0,20	995,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	32 6	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE	SALUTE	UNI D	5.00 0	0,28	1.400 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	32 7	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	LAVIE	UNI D	400	5,25	2.100 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	33 8	SONDA DE ASPIRAÇÃO: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: E	BIOBASE	UNI D	500	0,51	252,5 0
CIRURGICA PRIME LTDA	34 1	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTE RAL, MATERIAL:POLIURETA NO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUAD A, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	SOLUMED	UNI D	400	7,80	3.120 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	34 3	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PON	BIOBASE	UNI D	500	0,48	239,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	34 4	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PON	BIOBASE	UNI D	500	0,49	244,5 0
CIRURGICA PRIME LTDA	34 9	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	BIOBASE	UNI D	800	0,68	544,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	35 1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,75	750,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	35 7	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,70	700,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	35 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORE S PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX	UNI D	800	2,00	1.600 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	35 9	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	MEDIX	UNI D	800	2,00	1.600 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	37 4	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML	JP	UNI D	9.00 0	3,70	33.30 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	37 9	SORO GLICOFISIOLÓGICO: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	UNI D	5.00 0	3,80	19.00 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	38 1	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 1000 ML	FRESENIUS	UNI D	2.50 0	5,00	12.50 0,00
CIRURGICA PRIME LTDA	38 9	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ° C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DELLAMED	UNI D	50	9,99	499,5 0
CIRURGICA PRIME LTDA	40 2	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER	ABC	UNI D	30	18,0 0	540,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	40 7	TESTE BOWIE DICK: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNI D	500	3,23	1.615 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	42 8	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO: MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDAD	RWR	UNI D	30	10,0 0	300,0 0
CIRURGICA PRIME LTDA	43 3	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:10 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	EMBRAMED	UNI D	500	2,74	1.370 ,00
CIRURGICA PRIME LTDA	45 0	PROTETOR SOLAR /BLOQUEADOR SOLAR, FATOR 30 FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR), COM REPELENTE DE INSETOS, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO U.V.A E U.V.B. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 10	NUTRIEX	FCS	300	11,0 0	3.300 ,00
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENC AO DE MATERIAIS CIRURGICO S LTDA	28 8	PINÇA ANATÔMICA, 16 CM, P/ CALÁZIO, PONTA RETA, ANEL FECHADO GRANDE, C/ ROSCA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	AD INSTRUMEN TOS 80476380011	UNI D	15	128, 70	1.930 ,50
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENC AO DE MATERIAIS CIRURGICO S LTDA	40 0	TESOURA IRES: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	6B INVENT GERMANY 81563630062	UNI D	20	111, 42	2.228 ,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	44	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, G	VIC PHARMA	LTS	120	40,9 9	4.918 ,80
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	11 1	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILA MÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO 5L	FACILIMPE	UNI D	300	19,9 8	5.994 ,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	11 2	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILA MÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, SOLUÇÃO AQUOSA; 5000 ML	FACILIMPE	UNI D	500	21,0 0	10.50 0,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	20 2	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.,	CINORD	LTS	150	29,9 2	4.487 ,99
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	25 2	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULA	MEDIX	UNI D	50	5,35	267,5 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	25 6	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNI D	5	49,8 0	249,0 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	25 7	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNI D	5	34,7 8	173,9 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	25 8	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNI D	5	33,4 8	167,4 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	25 9	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNI D	5	32,6 0	163,0 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	26 0	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR	MEDIX	UNI D	5	28,2 7	141,3 5

		PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL					
CLASSMED PRODUTOS	26 1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO	MEDIX	UNI D	5	30,0 0	150,0 0
HOSPITALA RES LTDA		GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL					
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	26 2	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE; REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNI D	5	30,0 0	150,0 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	31 8	RESERVATÓRIO DE SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GÉL PARA DISPENSER, CAPACIDADE 800 ML; COMPATÍVEL COM DISPENSER PREMISSE VELOX	GOEDERT	UNI D	100	13,0 0	1.299 ,99
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	40 6	TESTE BIOLÓGICO P/ IMCUBADORA: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN-UP	UNI D	1.00 0	2,30	2.299 ,90
CLASSMED PRODUTOS	41 8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA	MEDIX	UNI D	350	2,77	969,4 7
HOSPITALA RES LTDA		MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO					
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	42 0	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	MEDIX	UNI D	200	2,28	456,0 0
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	42 7	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRAN SPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	KINNER	UNI D	15	121, 00	1.815 ,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	43 0	VASELINA; PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA:ALTAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8012-9	CINORD	UNI D	160	31,7 9	5.086 ,38
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	43 5	BOBINA DE GELO RIGIDO ARTIFICIAL RECICLAVEL (GELOX); 100 ML.	GELOTECH	UNI D	700	1,55	1.084 ,93
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	43 7	BOBINA DE GELO RIGIDO ARTIFICIAL RECICLAVEL (GELOX); 200 ML.	GELOTECH	UNI D	600	2,39	1.433 ,94
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL; 1,8 MT	MAISMED TEX	UNI D	11.0 00	0,40	4.400 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL; 1,8 MT	MAISMED TEX	UNI D	12.0 00	0,49	5.880 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL; 1,8 MT	MAISMED TEX	UNI D	11.0 00	0,21	2.310 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	56	CADEIRA DE RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM BRAÇOS FIXOS, COM	MEBUKI	UNI D	5	169, 00	845,0 0

		ASSENTO EM POLIPROPILENO					
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	86	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO INFANTIL	RESGATE SP	UNI D	10	13,0 7	130,7 0
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14 2	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BALL: EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:	m2 life	UNI D	25.0 00	0,64	16.00 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15 4	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: TECIDO, TIPO FECHO: VELCRO, TAMANHO: ADULTO	G-TECH	UNI D	300	30,1 6	9.048 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16 2	EXTENSÃO 1,2M C/ MASCARA P/UMIDIFICADOR ADULTO/INFANTIL (FAZER CONEXÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO E NO COPO UMIDIFICADOR)	protec	UNI D	200	11,5 6	2.312 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16 4	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, LARGURA: 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SANTRIC	UNI D	3	24,9 1	74,73
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21 7	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE; 1000ML	RIO QUIMICA	LTS	250	27,9 0	6.975 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21 8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ML	RIO QUIMICA	LTS	250	27,5 0	6.875 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24 0	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXIC	MEDIX	CX	1.00 0	14,5 0	14.50 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24 1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICA DA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXI CA, TIPO:AM	MEDIX	CAI XA	1.00 0	14,5 0	14.50 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24 2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICA DA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXI CA, TIPO:AMB	MEDIX	CX	1.20 0	15,5 0	18.60 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27 2	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILEN O DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLC HOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAI	RESGATE SP	UNI D	20	13,0 7	261,4 0
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28 7	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES; 1000 ML.	RIO QUIMICA	LTS	1.20 0	3,45	4.140 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 0	SENSORES COMPATIVEL P/ OXIMETRO RX 100A - INFANTIL	maple	UNI D	5	377, 00	1.885 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G	SR	UNI D	20.0 00	0,12	2.400 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 2	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR	SR	UNI D	40.0 00	0,18	7.200 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 3	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR	SR	UNI D	70.0 00	0,13	9.100 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 4	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRE	SR	UNI D	40.0 00	0,10	3.960 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 5	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRE	SR	UNI D	70.0 00	0,09	6.300 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33 7	SOLUÇÃO DE GLICERINA: GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER; 500 ML	JP	UNI D	350	6,00	2.100 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	36 5	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C	BIOSANI	UNI D	12.0 00	0,47	5.688 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37 3	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100 ML	FRESENIUS	UNI D	13.0 00	1,90	24.70 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37 5	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	UNI D	13.0 00	2,20	28.60 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37 6	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	UNI D	9.75 0	2,00	19.50 0,00

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37 7	SORO GLICOFISIOLÓGICO: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 1000 ML	FRESENIUS	UNI D	5.00 0	3,10	15.50 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA	38 0	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%,	FRESENIUS	UNI D	500	2,60	1.300 ,00
SAUDE LTDA		INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100 ML					
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38 2	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	UNI D	250	2,30	575,0 0
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38 3	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	UNI D	2.50 0	3,60	9.000 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38 4	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:ESTRUT URA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 RODÍZIOS 2", ACESSÓRIOS:SACO ALGODÃO CRÚ, CAPACIDADE:100 L	SALUTEM	UNI D	10	229, 99	2.299 ,90
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40 4	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA- ROMBA, TIPO:STANDARD	ABC	UNI D	30	27,1 1	813,3 0
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43 8	BOBINA DE GELO RIGIDO ARTIFICIAL RECICLAVEL (GELOX); 400 ML.	GELOTECH	UNI D	700	2,10	1.470 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43 9	BOBINA DE GELO RIGIDO ARTIFICIAL RECICLAVEL (GELOX); 550 ML.	GELOTECH	UNI D	400	2,10	840,0 0
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	44 2	LUVA NITRILICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	MEDIX	CX	120	12,9 8	1.557 ,60
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45 2	REPELENTE DE INSETOS PARA ADULTOS E GESTANTES, REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 25%, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY COM 200ML.	NUTRIEX	FCS	600	8,00	4.799 ,40
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45 4	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM; PCT C/ 500 UNID.	MAISMED TEX	PCT	1.50 0	4,54	6.810 ,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45 5	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML	FRESENIUS	UNI D	3.00 0	5,10	15.30 0,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45 6	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	UNI D	3.25 0	3,11	10.10 7,50
EDHMED EQUIPAMEN TOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	34	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO:PARA REDE DE VÁCUO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR:500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VACUÔMETRO, MATERIAL FRASCO:FRASCO VIDRO	PROTEC	UNI D	15	155, 00	2.325 ,00
EDHMED EQUIPAMEN TOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	66	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO	PROTEC	UNI D	3	409, 00	1.227 ,00
EDHMED EQUIPAMEN TOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	67	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM	PROTEC	UNI D	3	349, 99	1.049 ,97
EDHMED EQUIPAMEN TOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	68	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCI	PROTEC	UNI D	3	368, 50	1.105 ,50
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	4	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF BABY, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 10 MM X 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	10	28,9 5	289,5 0
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	29 8	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	FUTURE	UNI D	30	51,9 5	1.558 ,50
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	30 0	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	10	77,4 6	774,6 0
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	30 1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	20	83,9 5	1.679 ,00
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	30 2	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	20	29,9 5	599,0 0
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	39 4	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	15	40,9 7	614,5 5
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	39 5	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	15	29,9 5	449,2 5
ENDOGERAI S EQUIPAMEN TOS MEDICOS LTDA-ME	39 7	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	FUTURE	UNI D	15	31,1 5	467,2 5
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	30	AMBU REANIMADOR INFANTIL SILICONE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO	MIKATOS	UNI D	15	123, 99	1.859 ,85
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	27 6	OXIMETRO DE PULSO / PORTÁTIL/ SENSOR DE SP02: OXÍMETRO RECARREGÁVEL, COM SENSOR ADULTO E SENSOR TIPO Y (NEONATAL); FORNECE DADOS PRECISOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; BATERIA RECARREGÁVEL E CAPA DE	LEPU	UNI D	10	899, 00	8.990 ,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	27 7	OXÍMETRO USO MÉDICO, PEDIATRICO: INDICADO PARA DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA; OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA	MEDICLINI	UNI D	20	71,0 0	1.420 ,00
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS EIRELLI - EPP	12 0	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPR	LIDER	UNI D	5	626, 00	3.130 ,00
K&M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	38 8	TERMO-HIGRÔMETRO MEDIDOR DE TEMPERATURA, UMIDADE INTERNA E EXTERNA	exbom	UNI D	60	60,0 0	3.600 ,00
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALA RES LTDA	39 0	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	thermometer	UNI D	60	53,0 0	3.180 ,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	11 3	DESTILADORA DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS.CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS.DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,	BIOTRON	UNI D	5	940, 00	4.700 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	8	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO; 10 ML.	FARMARIN	UNI D	20.0 00	0,16	3.200 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO; FRASCO 1000 ML	JP	LT	100	7,41	741,0 0
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	10	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:23 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA DE LÁPIS, COMPONENTE:C/ MANDRIL, COMPONENTE I:C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL:CONE	PROCARE	UNI D	350	3,50	1.225 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	11	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 7", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE,	PROCARE	UNI D	300	3,50	1.050 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE	12	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	SOLIDOR	CX	1.30 0	6,06	7.878 ,00

PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA		DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTE					
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	19	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL; 800ML	CICLO FARMA	UNI D	450	9,60	4.320 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	20	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL; SACHÊ P/ DISPENSER 800 ML	CICLO FARMA	UNI D	700	8,77	6.139 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	22	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUID O; FRASCO 1000 ML.	PROLINK	LT	3.00 0	3,93	11.79 0,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	40	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA; RL 3MT.	CREMER	RL	120	2,05	246,0 0
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	41	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA; RL 3MT	CREMER	RL	120	5,96	715,2 0
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	70	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: C	MEDIKATH	UNI D	100	59,9 1	5.991 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	71	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECT	MEDIKATH	UNI D	100	40,9 6	4.096 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	72	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: C	MEDIKATH	UNI D	100	51,9 3	5.193 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	73	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECT	MEDIKATH	UNI D	100	49,9 6	4.996 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	19 6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA; TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG	QLB	UNI D	500	1,06	530,0 0
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	23 7	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:	MEDIX	PAR	3.00 0	0,97	2.910 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	28 2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO 10cmX100m	AMERICA	RL	80	30,9 6	2.476 ,80
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	31 9	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	JP	UNI D	1.20 0	4,28	5.136 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	36 0	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	WELL LEAD	UNI D	800	2,09	1.672 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	36 3	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	WELL LEAD	UNI D	800	2,15	1.720 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	36 4	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPO	WELL LEAD	UNI D	1.00 0	2,17	2.170 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	37 8	SORO GLICOFISIOLÓGICO: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	JP	UNI D	3.00 0	2,61	7.830 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	40 5	TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE: INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLU S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA	CLEAN UP	UNI D	200	19,1 7	3.834 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	40 8	TESTE BOWIE DICK: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOT E PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:	CLEAN UP	UNI D	500	8,30	4.150 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	41 2	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO TAMANHO: ÚNICO, DESCARTÁVEL; PCT C/ 100UNID	DESCARPA CK	PCT	500	3,76	1.880 ,00
LICITE SAUDE COMERCIO	43 2	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2,	ANADONA	UNI D	2.00 0	1,16	2.320 ,00

DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA		MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO					
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA	45 3	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L 16ga x 30cm AGULHA 14ga	BLENTA	UNI D	50	449, 93	22.49 6,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM; PCT C/ 100.	MEDIX	PCT	1.00 0	3,85	3.849 ,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	26	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	UNI D	250	2,44	609,7 5
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	49	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL:POLICARBO NATO, TIPO:VOLUMÉTRICAS (LINEAR), ADMINISTRAÇÃO:ENTE RAL/PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, PROGAMAÇÃO:PROGAM AÇÃ	MDK	UNI D	3	3.43 3,00	10.29 9,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	50	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML	NOBRE	UNI D	200	4,48	895,8 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	60	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE P/ 05 LT OU SUPERIOR; C/ TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO, E TAMPA ARTICULADA; P/ TRANSPORTE DE VACINAS.	TERVAC	UNI D	20	261, 99	5.239 ,78
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	62	CÂNULA DE GUEDEL: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPA CK	UNI D	10	1,76	17,59
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	63	CÂNULA DE GUEDEL: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPA CK	UNI D	10	1,70	16,99
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	65	CÂNULA DE GUEDEL: CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETA NO FLEXÍVEL, TAMANHO:Nº 3, TIPO:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	DESCARPA CK	UNI D	10	1,70	16,99
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	78	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMA	SAVEMED	CX	30	62,0 0	1.859 ,97
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	79	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMA	SAVEMED	CX	30	63,5 5	1.906 ,47
MARYMED DISTRIBUID ORA DE	82	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:	SAVEMED	CX	350	62,0 0	21.69 9,65

MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMAR						
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	85	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA VAGINAL + APLICADORES 50 GR.	CRISTALIA	FCS	100	16,25	1.624,90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	98	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	UNID	100	5,90	589,90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	136	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:CERCA DE 200 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CO	UNIVERSAL	UNID	400	27,92	11.167,60
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	143	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR D	MEDIX	UNID	500	1,25	624,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	152	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM	UNID	100	50,00	4.999,90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	155	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	G-TECH	UNID	60	11,80	707,94
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	158	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUA	KOLPLAST	UNID	5.000	1,10	5.495,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	160	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE:HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIÁTRICO	ADVANTIVE	UNID	30	12,00	359,97
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	161	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	UNID	30	12,00	359,97
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	168	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM	TECHNOFIO	UNID	240	3,50	839,76
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	169	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	TECHNOFIO	UNID	240	3,69	885,36
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	170	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	120	3,70	443,88
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	171	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 3	TECHNOFIO	UNID	120	3,70	443,88
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	172	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	120	3,50	419,88
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	173	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30	TECHNOFIO	UNID	150	3,70	554,85
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	174	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM,	TECHNOFIO	UNID	150	3,70	554,85
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	175	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM,	TECHNOFIO	UNID	240	3,50	839,76
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	178	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	100	3,70	369,90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	179	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	2.600	1,05	2.727,40
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	181	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	2.500	0,92	2.297,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	182	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0; :COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8; COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	2.500	1,11	2.772,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	183	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNID	2.500	1,11	2.772,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	188	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO; ROLO 4,5MT.	CIEX	UNID	2.000	1,56	3.118,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	189	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ROLO 4,5MT.	CIEX	UNID	2.500	2,65	6.622,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	192	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA: ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	MORIYA	UNID	50	68,00	3.399,95
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	198	FRASCO P/ SABONETE LIQUIDO DE PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML COM VALVULA PUMP	PROLINK	UNID	80	4,37	349,52
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	203	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	WELL LEAD	UNID	140	19,50	2.729,86
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	207	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 12 CM GG	SS RESGATE	UNID	25	22,00	549,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	210	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	SS RESGATE	UNID	20	11,40	227,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	211	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM P	SS RESGATE	UNID	20	10,00	199,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	212	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	SS RESGATE	UNID	20	12,60	251,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	213	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM M	SS RESGATE	UNID	20	12,60	251,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	214	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	SS RESGATE	UNID	20	16,20	323,98

MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	21 5	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM G	SS RESGATE	UNI D	20	16,1 9	323,7 8
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	21 6	IMOBILIZADOR P/ PRANCHA RED BLOCK: IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETA NO, APLICAÇÃO:POSICIONA DOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERE	SS RESGATTE	UNI D	12	101, 39	1.216 ,67
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	22 2	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAD A INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UNI D	1.50 0	0,18	267,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	22 3	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAD A INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UNI D	1.50 0	0,21	313,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	23 8	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DE	MEDIX	PAR	1.20 0	1,19	1.426 ,80
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	24 3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICA DA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXI CA, TIPO:A	MEDIX	CX	1.20 0	11,9 9	14.38 8,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	24 9	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO: 250ML	JP	FCS	150	6,00	899,8 5
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	25 0	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	SS RESGATE	UNI D	350	5,60	1.959 ,65
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	25 1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL EMB C/ 50 UNID.	LAVIE	CX	500	4,20	2.099 ,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	25 4	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	ADVANTIV E	UNI D	150	8,14	1.220 ,85
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	26 3	MÁSCARA PROTEÇÃO N95: MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXA	FORT HEALT	UNI D	1.50 0	0,51	763,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	26 4	MASCARAS SISTEMA VENTURI 100% COM RESERVATÓRIO INFANTIL	ADVANTIV E	UNI D	40	7,59	303,5 6
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	26 5	MASCARAS SISTEMA VENTURI 100% COM RESERVATÓRIO ADULTO	ADVANTIV E	UNI D	80	8,30	663,9 2
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	27 0	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO LENTE POLICARBONATO EM ALTA RESISTENCIA.	POLI FEER	UNI D	250	2,94	734,7 5
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	28 4	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	DAELLE	UNI D	2.50 0	5,92	14.79 7,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	28 5	PAPEL TOALHA INTERFOLHA RECICLADO, PAPEL TOALHA PARA MÃOS DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	DAELLE	PCT	2.50 0	5,92	14.79 7,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	28 6	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FABRICADA EM 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), DUAS DOBRAS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS	DAELLE	PCT	3.00 0	6,00	17.99 7,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	31 3	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADUL	WILTEX	UNI D	1.00 0	0,52	519,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	31 4	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, INFA	WILTEX	UNI D	500	0,58	289,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	31 5	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, NEON	WILTEX	UNI D	150	0,59	88,20
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	32 1	SABONETE LIQUIDO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOST O DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊI CO, LECITINA DE SOJA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCI ADOS COM VITAMINAS "A" E "E",	PREMISSE	UNI D	400	16,5 0	6.599 ,60
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	33 6	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM	SR	UNI D	2.00 0	1,12	2.238 ,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	33 9	SONDA DE ASPIRAÇÃO: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: E	BIOBASE	UNI DAD	500	0,50	248,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 0	SONDA DE ASPIRAÇÃO: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: E	BIOBASE	UN	500	0,59	294,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 2	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PON	BIOBASE	UNI D	500	0,60	299,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 5	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENT	BIOBASE	UNI D	500	0,65	324,5 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 6	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE	BIOBASE	UNI D	500	0,51	254,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 7	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE	BIOBASE	UNI D	400	0,50	199,6 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	34 8	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES	BIOBASE	UNI D	500	0,49	243,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	35 0	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	BIOBASE	UNI D	1.00 0	1,05	1.049 ,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	35 2	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,67	668,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	35 3	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,74	738,0 0
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	35 4	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UNI D	1.00 0	0,51	509,0 0

MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	355	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UNID	1.000	0,83	828,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	356	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	UNID	1.000	1,32	1.319,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	366	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍ	BIOBASE	UNID	1.500	0,48	718,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	367	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C	BIOBASE	UNID	15.000	0,54	8.070,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	368	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C	BIOBASE	UNID	800	0,54	431,20
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	369	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉR	BIOBASE	UNID	500	0,65	324,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	370	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉR	BIOBASE	UNID	500	0,46	228,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	371	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉR	BIOBASE	UNID	500	0,66	329,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	372	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/	BIOBASE	UNID	800	0,48	383,20
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	385	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO: CATÉTER;	VITALGOLD	UNID	10.000	0,14	1.400,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	386	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO: USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUAL - PARA EQUIPO 2 VIAS	VITALGOLD	UNID	10.000	0,15	1.500,00
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	391	TERMÔMETRO DE EMBUTIR P/ CAIXA DE VACINAS: TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:–50° +70° , MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAIXA DE VACINAS; (SUGESTÃO DE MARCA: INC	TERVAC	UND	60	65,00	3.899,94
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	392	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA: TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIR A, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARM	TERVAC	UNID	60	71,00	4.259,94
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	413	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILID	MEDIX	UNID	80	3,07	245,52
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	414	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	MEDIX	UNID	80	3,01	240,72
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	415	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	MEDIX	UNID	80	3,01	240,72
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	421	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	MEDIX	UNID	200	2,81	561,80
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	422	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	MEDIX	UNID	100	3,12	311,90
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	425	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C	MEDIX	UNID	80	3,12	249,52
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	426	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECT	MEDIX	UNID	801	3,10	2.482,30
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	436	BOBINA DE GELO RIGIDO ARTIFICIAL RECICLAVEL (GELOX); 1000 ML.	TERVAC	UNID	500	3,60	1.799,50
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	440	LUVA NITRILICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	MEDIX	CX	60	15,29	917,34
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	441	LUVA NITRILICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	MEDIX	CX	120	14,85	1.781,88
MARYMED DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS E CORRELATO S EIRELI	444	POTES P/ COLETA AMOSTRA UNIVERSAL: FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	ADVANTIV E	UNID	2.500	0,36	897,50
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	224	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 3	MD	UNID	3	112,00	336,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	228	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: ULTRA FINA; CX C/ 100UNID	MedLevensoh n	CX	300	5,40	1.620,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	230	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED	MD	UNID	10	925,00	9.250,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	231	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, C/CABO, LÂMINAS, ENCAIXE PADRÃO	MD	UNID	5	470,00	2.350,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	305	PINÇA DE OTORRINO: PINÇA CIRÚRGICA, HARTMANN, PONTA CURVA, TIPO SERRILHADA, CERCA DE 10 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	ABC	UNID	10	630,00	6.300,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	429	VÁLVULA, TIPO:REGULADORA, APLICAÇÃO:REDE DE OXIGÊNIO	JG MORIYA	UNID	30	214,90	6.447,00
MEDLIFE DISPOSITIV OS MEDICOS LTDA	448	MARTELO DE REFLEXOS: MARTELO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:REFLEXOLÓGICO, CABEÇA COM DOIS LADOS EM BORRACHA, MEDIDAS APROX: 19CM.	BIC	UNID	10	50,00	500,00
OLIMPIO EQUIPAMEN TOS HOSPITALA RES EIRELI	35	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO:PORTÁTIL, ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR:CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR:1/4 HP, MATERIAL FRASCO: FRASCO EM POLIETILENO TRANSPARENTE	NEVONI / 5005BR	UNID	5	322,00	1.610,00
OLIMPIO EQUIPAMEN TOS HOSPITALA RES EIRELI	61	CANETA DE CAUTÉRIO DESCARTÁVEL COM CONECTOR 3 PONTAS: COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA DEUTRONIX.	DELTRONIX	UNID	15	640,00	9.600,00
OLIMPIO EQUIPAMEN TOS HOSPITALA RES EIRELI	110	DESFIBRILADOR, TIPO:EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS:CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, TIPO ONDA:BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA:ATÉ 10 S, PESO:MAXIMO DE 6 KG, ALIMENTAÇÃO:110/220V	CMOSDRAKE / LIFE 400 FUTURA - DCU - BASICO	UNID	2	7.690,00	15.380,00
OLIMPIO EQUIPAMEN TOS HOSPITALA RES EIRELI	279	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DES	CMOSDRAK E	UNID	12	508,00	6.096,00
OLIMPIO EQUIPAMEN TOS HOSPITALA RES EIRELI	280	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/	CMOSDRAK E	UNID	12	504,00	6.048,00

		COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: D					
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALA RES EIRELI	328	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 110/220 V, COM CHAVE SELETORA, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA, 305 X 250 X 900 MM	CETRO / SELADORA	UNID	12	860,00	10.320,00
PARANA MED COMERCIO ATACADIST A DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALA R EIRELI	247	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILEN O, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, FORMATO:FORMATO ENVELOPE, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍ	RESGATE SP ANVISA 80574189003	UNID	4	556,02	2.224,08
PREMISSE HOSPITALA R LTDA	246	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILI	VNO	UNID	4	599,00	2.396,00
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALR ES LTDA	21	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO; FRASCO 100 ML.	PROLINK	UNID	600	1,15	690,00
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALR ES LTDA	83	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	UNID	200	0,41	82,00
PROVIDE HOSPITALA R LTDA	307	POLIHEXANIDA (PHMB), SOLUÇÃO AQUOSA 0,1%, FRASCO 350ML	helianto	FCS	150	19,86	2.979,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	42	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	ACONOX	UNID	30	70,47	2.114,10
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	43	BANDEJA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 40 X 30 X 6 CM	PLASVALE	UNID	30	26,47	794,10
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	93	COMPADRE (URINOL), MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1000 ML	ARTINOX	UNID	15	87,63	1.314,45
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	102	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CUBA RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	ACONOX	UNID	30	48,00	1.440,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	122	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRURGICA BRASIL	UNID	50	1,87	93,50
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	176	FIO DE SUTURA VICRYL: MATERIAL: POLIGLACTINA; TIPO FIO: Nº 1, COR: VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2; ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SHALON	UNID	150	13,77	2.065,50
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	184	FIO MONOCRYL: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULH	SHALON	UNID	360	8,42	3.031,20
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	208	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	RESGATE SP	UNID	20	7,80	156,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	220	KIT DRENO: CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:DRENO TÓRAX 28FR CENTIMETRADO, FIO RADIOPACO, APLICAÇÃO:DRENAGEM PLEURAL PERCUTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:KIT INTRODUTOR P/TÉCNICA SELDINGER, ADIC	CIRURGICA BRASIL	UNID	3	46,69	140,07
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	221	KIT DRENO: CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO- TUBO, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TÓRAX Nº34, ESTÉRIL, DES	CIRURGICA BRASIL	UNID	3	49,00	147,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	226	LAMPADA HALÓGENA PARA OTOSCÓPIO	MIKATOS	UNID	2	58,58	117,16
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	248	MALETA PLASTICA 37X19X19CM COM 3 BANDEJAS	NITRONPLA ST	UNID	20	94,90	1.898,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	271	OLIVA USO MÉDICO, MATERIAL:SILICONE, APLICAÇÃO:COMPATÍV EL C/ ESTETOSCÓPIO	MIKATOS	UNID	15	8,28	124,20
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	281	PAPAGAIO EM PVC RÍGIDO CAPACIDADE 1000ML	TAYLOR	UNID	6	9,46	56,76
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	283	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 112 MM, 100 MM, P/ELETROCARDIÓGRAF O: COMPATIVEL COM APARELHO MEDITECH G6A.	TECNOPRIN TT	UNID	20	35,88	717,60
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	289	PINÇA ANATÔMICA, ADSON, PONTA RETA, TIPO SERRILHADA, CERCA DE 16 CM: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNID	15	28,90	433,50
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	290	PINÇA HATMAM; PINÇA ANATÔMICA, BISHOP HARMAN, PONTA CURVA, 1 X 2 DENTES, CERCA DE 08 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	10	75,00	750,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	291	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	10	10,80	108,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	292	PINÇA CIRÚRGICA, BACKHAUS, PONTA CURVA, ATRAUMÁTICA, CERCA DE 10 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	10	20,28	202,80
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	293	PINÇA CIRÚRGICA, CRILE, PONTA CURVA, SERRILHADA, CERCA DE 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	15	19,20	288,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	295	PINÇA CIRÚRGICA, CRILE, PONTA RETA, SERRILHADA, CERCA DE 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	ABC	UNID	12	19,20	230,40
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	296	PINÇA CIRÚRGICA, KELLY, PONTA CURVA, SERRILHADA, CERCA DE 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	20	20,00	400,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	297	PINÇA CIRÚRGICA, KELLY, PONTA RETA, SERRILHADA, CERCA DE 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	20	20,00	400,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	299	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM	VITAL	UNID	15	11,49	172,35
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	304	PINÇA DE DISSECAÇÃO: PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: MICRO ADSON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	VITAL	UNID	10	13,20	132,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	329	SENSORES COMPATIVEL P/ OXIMETRO RX 100A - ADULTO	MOBIL	UNID	5	343,62	1.718,10
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	361	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	MEDIX	UNID	1.000	2,23	2.230,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	362	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	MEDIX	UNID	1.000	2,13	2.130,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	387	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	TAYLOR	UNID	6	56,03	336,18
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	393	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	15	29,90	448,50
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	396	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	15	39,00	585,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	399	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	30	30,00	900,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	401	TESOURA IRES: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL IZÁVEL	VITAL	UNID	20	42,30	846,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	403	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA:RETA FINA- FINA, TIPO:STANDARD	VITAL	UNID	30	21,90	657,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	409	TESTE P/ AUTOCLAVE: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZ AÇÃO POR FORMALDEÍDO	2I	UNID	500	0,47	235,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	410	TIRAS QUIMICAS P/ ESTERELIZAÇÃO: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRI CO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS	2I	UNID	200	6,73	1.346,00

		ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR					
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	411	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	250	0,34	85,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	443	PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO:GRADUAD A, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, ESCALA:ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO:DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	1.300	0,11	143,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	446	SUPORTE METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, ADICIONAL:DEPOSITOR COLETOR DE 13 LITROS	DESCARBO X	UNID	30	20,00	600,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	447	SUPORTE METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, ADICIONAL:DEPOSITOR COLETOR DE 20 LITROS	DESCARBO X	UNID	30	21,00	630,00
SOS DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	449	REGUA DE GONIÔMETRO: GONIÔMETRO 45 CM: EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS DE AMPLITUDE; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA	MFL	UNID	10	45,41	454,10

SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	23	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM	ORTOBOM	UNI D	10	0,85	8,50
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	25	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	GG PLASTICO	UNI D	250	2,23	557,50
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	27	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:120 ML	BIOMEDICA UNI D		250	2,23	557,50
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	130	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVEL OPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSS	HOSPFLEX	UNI D	10.000	0,34	3.400 ,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	141	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR: GOTA PA	BIOBASE	UNI D	500	3,36	1.680 ,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	159	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL , USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAG EM INDIVIDUA	KOLPLAST/ VAGISPEC	UNI D	3.200	1,34	4.288 ,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	199	GARROTE, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO:35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO FITA, LARGURA:2,5 CM	MEDIX	UNI D	50	21,99	1.099 ,50
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	200	GARROTE, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO REFERÊNCIA:200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO	UMUARAM A LATEX	UNI D	10	6,00	60,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	274	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILEN O DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOAL HADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁV	RESGATE SP	UNI D	20	13,06	261,20
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	323	SACO LIXO HOSPITALAR 20 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	TEKPLAST	UNI D	5.000	0,11	550,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	416	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	SOLIDOR	UNI D	120	2,76	331,20
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	417	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 :BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	SOLIDOR	UNI D	200	2,76	552,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	419	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	OLIMED/GL OMED	UNI D	350	2,69	941,50
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	423	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CON	OLIMED/GL OMED	UNI D	200	2,76	552,00
SUPERMEDC OMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA RES LTDA	424	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CO	OLIMED/GL OMED	UNI D	120	2,76	331,20
URSA COMERCIAL LTDA	57	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS PARA OBESOS ATÉ 130 KG EM CAÇO CARBONO, DOBRAVEL, BARRA EXTRA SUSTENTAÇÃO, PENUS MACIÇOS, ASSENTO ENCOSTO DE NYLON, PNEUS MACIÇOSCAÇO CARBONO, DOBRAVEL, BARRA EXTRA SUSTEN	PROLIFE	UNI D	5	908, 00	4.540 ,00
URSA COMERCIAL LTDA	58	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MAN UAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁV EL EM X, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCO	PROLIFE	UNI D	2	720, 00	1.440 ,00
URSA COMERCIAL LTDA	114	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA	CMS	UNI D	15	229, 00	3.435 ,00
URSA COMERCIAL LTDA	229	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALA R	LC	UNI D	5	15,00	75,00
URSA COMERCIAL LTDA	266	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSO R C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO	DELLAMED	UNI D	20	112, 00	2.240 ,00
URSA COMERCIAL LTDA	275	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MIKATOS	UNI D	15	129, 00	1.935 ,00
URSA COMERCIAL LTDA	278	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA	OXIMETER	UNI D	80	27,00	2.160 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	32	APARELHO PARA HGT; MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250	CEPALAB	UNI D	100	30,00	3.000 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	33	APARELHO PARA HGT; MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIV O DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250	CEPALAB	UNI D	100	21,25	2.125 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	45	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 23 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTE	WILTEX	UNI D	1.000	1,90	1.900 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	46	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTET	WILTEX	UNI D	1.000	1,80	1.800 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	106	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	POLAR FIX	UNI D	200	6,78	1.356 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	107	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	POLAR FIX	UNI D	200	8,50	1.700 ,00
WISDOM FARMA DISTRIBUID ORA DE MEDICAME NTOS LTDA	108	CURATIVO, TIPO:HIDROPOLÍMERO, MATERIAL:POLIURETA NO, REVESTIMENTO:REVES TIDO COM SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE:PER MEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS,	POLAR FIX	RL	200	23,00	4.600 ,00

		COMPONENTES:ADER					
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10 9	CURATIVO., TIPO: ADESIVO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	VUELO	UNID	500	45,00	22.500,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96	CONJUNTO (I), TIPO: KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES: NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES: COM ESPAÇO P/ NO	HEALTHMED	UNID	140	1,55	217,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	121	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE,	AVANUTRI	UNID	20	268, 99	5.379 ,80
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	167	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HEPA, TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: E	MEDIX	UNID	15	27,09	406,35
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	190	FITA MÉTRICA: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: FITA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE III: BILATERAL	VONDER	UNID	30	11,88	356,40
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	267	ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA: PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO:FAIXA AJUSTÁVEL CABEÇA, MODELO:BINOCULAR, MATERIAL:HIPOALERG ÊNICO, TAMANHO:GRANDE, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	KORS DO BRASIL	UNID	40	21,89	875,60
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	268	ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA: PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO:FAIXA AJUSTÁVEL CABEÇA, MODELO:BINOCULAR, MATERIAL:HIPOALERG ÊNICO, TAMANHO:MÉDIO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	KORS DO BRASIL	UNID	40	21,15	846,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	269	ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA: PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO:FAIXA AJUSTÁVEL CABEÇA, MODELO:BINOCULAR, MATERIAL:HIPOALERG ÊNICO, TAMANHO:PEQUENO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	KORS DO BRASIL	UNID	40	21,15	846,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	310	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA:Nº 208, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL; P/ ASPIRAÇÃO NEONATAL.	MEDICONE	UNID	20	40,99	819,80
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	312	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	PLASTCOR	UNID	6	5,28	31,68
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	398	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA CURVA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ- 09CM	UNID	30	40,94	1.228 ,20
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	434	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	MEDIX	UNID	800	2,99	2.392 ,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 1.537.612,47 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos)

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2025 _

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C457FC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preç; declarando-se como vencedoras as empresas MAGIOLI E MILANI LTDA, CNPJ 23.883.405/0001-10, AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JR., 2040, Andirá-PR, CEP 86380-000 e empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA, CNPJ 81.632.093/0017-36, RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, por apresentarem propostas de menor valor por lote/itens, perfazendo um valor total de **R$ 1.747.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	OLÉO DIESEL S-10	SHELL ÓLEO DIESEL S10	LT	150.000,00	5,90	885.000,00
2	2	OLÉO DIESEL S-500	SHELL ÓLEO DIESEL S500	LT	40.000,00	5,89	235.600,00
TOTAL							1.120.600,00
MAGIOLI E MILANI LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	RODOIL RODOIL	LT	10.000,00	4,84	48.400,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL RODOIL	LT	80.000,00	6,75	540.000,00
3	1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo (20 Litros)	USIQUIMICA USIQUIMICA	LT	350,00	110,00	38.500,00
TOTAL							626.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15/05/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5129720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Nº Processo: 37/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 15/05/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais). Contratado: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 33.161.796/0001-13, conforme quadro a seguir:

DUSOL PRODUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPETÁCULO " DIREITO QUE NÃO ENVELHECE" EM COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO. INCLUI: BINGO (2 RODADAS COM PRENDAS INCLUSAS) BAILE (1H30MIN DE BAILE COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO OU PEN DRIVE).	DUSOL		UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	2	ESPETÁCULO TEATRAL "AS DESPEJADAS" SOBRE O TEMA "AGOSTO LILAS"	DUSOL		UN	1,00	8.500,00	8.500,00
1	3	ESPETÁCULO TEATRAL "FELICIDADE SEM MEDIDAS" SOBRE O TEMA "SETEMBRO AMA RELO"	DUSOL		UN	1,00	8.500,00	8.500,00
1	4	ESPETACULO TEATRAL "QUE SEGREDO É ESSE? EM COMBATE AO ABUSO SEXUAL INF ANTIL	DUSOL		UN	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								41.000,00

Barra do Jacaré/PR, 15 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:421DF4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

DECRETO Nº. 004/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.687,27 (cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1581-8652-818		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 04/2025 de 01/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/04/2025	1160463	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	

Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/04/2025	1160464	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/04/2025	1160460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.562,14	
Total da despesa:				39.562,14	0,00
Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/04/2025	1160462	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/04/2025	1160461	Redução da Despesa			39.562,14
Total da despesa:				0,00	39.562,14
Total da unidade orçamentária:				114.562,14	39.562,14
Total do órgão orçamentário:				114.562,14	39.562,14
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 481 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	1163679	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.246,00	
Total da despesa:				4.246,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 480 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	1163664	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.124,00	
Total da despesa:				2.124,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	1161662	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	1161663	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				48.370,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				48.370,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1581-8652-818		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	1163547	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/04/2025	1161354	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.400,00	
Total da despesa:				3.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.400,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.400,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 476 - 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/04/2025	1161300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.355,13	
Total da despesa:				2.355,13	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.355,13	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.355,13	0,00
Total do fundamento:				178.687,27	39.562,14
Total geral				178.687,27	39.562,14

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2A0C6262

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**6.028.607,49**	**23,08**	**13.619.511,70**	**52,13**	**12.504.830,84**
RECEITAS CORRENTES	**26.012.615,67**	**26.012.615,67**	**5.154.159,20**	**19,81**	**10.810.495,00**	**41,56**	**15.202.120,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.233,34	1.461.233,34	391.812,18	26,81	553.561,48	37,88	907.671,86
Impostos	1.390.253,15	1.390.253,15	358.550,76	25,79	516.547,47	37,15	873.705,68
Taxas	70.980,19	70.980,19	33.261,42	46,86	37.014,01	52,15	33.966,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.891,68	280.891,68	41.223,16	14,68	88.606,37	31,54	192.285,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68	280.891,68	41.223,16	14,68	88.606,37	31,54	192.285,31
RECEITA PATRIMONIAL	23.932,46	23.932,46	175.299,08	732,47	324.936,22	1.357,72	-301.003,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40	5.038,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,40
Valores Mobiliários	18.894,06	18.894,06	175.299,08	927,80	324.936,22	1.719,78	-306.042,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.547,12	104.547,12	21.223,68	20,30	38.943,87	37,25	65.603,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90	95.729,90	20.571,49	21,49	38.095,36	39,79	57.634,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21	2.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	6.298,01	6.298,01	652,19	10,36	848,51	13,47	5.449,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.126.972,67	24.126.972,67	4.523.438,74	18,75	9.803.284,70	40,63	14.323.687,97
Transferências da União e de suas Entidades	16.316.727,03	16.316.727,03	2.802.259,01	17,17	6.291.162,96	38,56	10.025.564,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.218.645,64	4.218.645,64	996.317,42	23,62	1.996.219,21	47,32	2.222.426,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.591.600,00	3.591.600,00	684.862,31	19,07	1.475.902,53	41,09	2.115.697,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.038,40	15.038,40	1.162,36	7,73	1.162,36	7,73	13.876,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20	11.519,20	700,00	6,08	700,00	6,08	10.819,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.519,20	3.519,20	462,36	13,14	462,36	13,14	3.056,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**111.726,87**	**111.726,87**	**874.448,29**	**782,67**	**2.809.016,70**	**2.514,18**	**-2.697.289,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Móveis	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.746,67	48.746,67	874.448,29	1.793,86	2.809.016,70	5.762,48	-2.760.270,03
Transferências da União e de suas Entidades	4.660,53	4.660,53	250.000,00	5.364,20	250.000,00	5.364,20	-245.339,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.086,14	44.086,14	624.448,29	1.416,43	2.559.016,70	5.804,58	-2.514.930,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**6.028.607,49**	**23,08**	**13.619.511,70**	**52,13**	**12.504.830,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**6.028.607,49**	**23,08**	**13.619.511,70**	**52,13**	**12.504.830,84**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**6.028.607,49**	**23,08**	**13.619.511,70**	**52,13**	**12.504.830,84**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.124.342,54**	**34.024.390,65**	**4.890.126,73**	**9.800.514,95**	**24.223.875,70**	**4.936.123,17**	**9.609.748,36**	**9.044.134,85**	**24.414.642,29**
DESPESAS CORRENTES	**24.479.581,75**	**27.394.544,24**	**4.472.485,25**	**9.020.086,44**	**18.374.457,80**	**4.518.481,69**	**8.829.319,85**	**8.278.214,13**	**18.565.224,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.567.495,16	14.713.134,39	2.205.043,25	4.526.915,66	10.186.218,73	2.205.043,25	4.526.915,66	4.362.750,08	10.186.218,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.298,02	1.298,02	0,00	0,00	1.298,02	0,00	0,00	0,00	1.298,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.910.788,57	12.680.111,83	2.267.442,00	4.493.170,78	8.186.941,05	2.313.438,44	4.302.404,19	3.915.464,05	8.377.707,64
DESPESAS DE CAPITAL	**1.027.554,83**	**6.012.640,45**	**417.641,48**	**780.428,51**	**5.232.211,94**	**417.641,48**	**780.428,51**	**765.920,72**	**5.232.211,94**
INVESTIMENTOS	960.795,82	5.945.881,44	417.641,48	780.428,51	5.165.452,93	417.641,48	780.428,51	765.920,72	5.165.452,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	617.205,96	0,00	0,00	617.205,96	0,00	0,00	0,00	617.205,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.124.342,54**	**34.024.390,65**	**4.890.126,73**	**9.800.514,95**	**24.223.875,70**	**4.936.123,17**	**9.609.748,36**	**9.044.134,85**	**24.414.642,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**133.518,02**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	133.518,02	133.518,02	0,00	0,00	133.518,02	0,00	0,00	0,00	133.518,02
Dívida Mobiliária	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
Dívida Contratual	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.257.860,56**	**34.157.908,67**	**4.890.126,73**	**9.800.514,95**	**24.357.393,72**	**4.936.123,17**	**9.609.748,36**	**9.044.134,85**	**24.548.160,31**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.818.996,75**	-------	-------	**4.009.763,34**	**4.575.376,85**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.257.860,56**	**34.157.908,67**	**4.890.126,73**	**13.619.511,70**	**20.538.396,97**	**4.936.123,17**	**13.619.511,70**	**13.619.511,70**	**24.548.160,31**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1149-3517-997). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/05/2025 e hora de emissão: 09:02.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:65C76372

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.390.253,15	516.547,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.306,14	136.665,29
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.668,21	91.089,17
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	206.778,80	46.190,79
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	242.602,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.264.772,12	8.787.923,13
2.1-Cota Parte FPM	17.399.420,30	6.483.715,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.075.030,30	6.483.715,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.324.390,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	1.822.174,66
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	25.292,96
2.4-Cota-Parte ITR	6.298,02	350,01
2.5-Cota-Parte IPVA	513.420,00	434.431,98
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	21.958,51
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.655.025,27	9.304.470,60
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.188.076,42	1.757.584,38
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.725.679,90	568.533,03
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.636.600,00	1.708.747,88
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.591.600,00	1.486.660,51
6.1.1-Principal	3.591.600,00	1.475.902,53
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.757,98
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	146.562,76
6.3.1-Principal	0,00	146.562,76
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	45.000,00	75.524,61
6.4.1-Principal	45.000,00	75.524,61
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-596.476,42	-281.681,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.708.747,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.696.600,00	1.313.778,37	1.313.778,37	1.313.778,37	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.873.280,00	932.265,67	932.265,67	932.265,67	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.220.866,89	262.441,56	262.441,56	262.441,56	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.578.628,02	648.214,66	648.214,66	648.214,66	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	73.785,09	21.609,45	21.609,45	21.609,45	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	823.320,00	381.512,70	381.512,70	381.512,70	0,00
10.2.1-Educação Infantil	205.008,13	102.106,20	102.106,20	102.106,20	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	497.735,63	279.406,50	279.406,50	279.406,50	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	120.576,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.313.778,37	1.313.778,37	1.313.778,37	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.258.339,12	1.258.339,12	1.258.339,12	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.660,00	15.660,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.779,25	39.779,25	39.779,25	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	932.265,67	932.265,67	932.265,67	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.660,00	15.660,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.143.256,29	932.265,67	932.265,67	57,08
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.984,41	15.660,00	15.660,00	10,68

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	170.874,79	394.969,51	394.969,51	224.094,72	23,11

INDICADOR- Art.25, § 3º -	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.836.035,15	357.916,95	357.916,95	357.894,95	0,00
20.1-Educação Infantil	737.319,47	87.451,55	87.451,55	87.429,55	0,00
20.2-Ensino Fundamental	768.699,43	117.595,22	117.595,22	117.595,22	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	37.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	273.334,07	152.870,18	152.870,18	152.870,18	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					357.916,95
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.757.584,38
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					224.094,72
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.891.406,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.326.117,65	1.891.406,61	20,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.724,26	139.659,15
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	347.724,26	139.659,15
31.1.1-Salário-Educação	168.496,00	72.441,76
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.354,00	37.040,94
31.1.4-PNATE	81.874,26	30.176,45
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	859.198,36	260.217,57	259.818,33	254.008,70	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	142.893,72	59.094,76	58.882,83	58.882,83	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	716.304,64	201.122,81	200.935,50	195.125,87	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

EDUCAÇÃO	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.391.833,51	1.931.912,89	1.931.513,65	1.925.682,02	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.351.776,90	1.916.252,89	1.915.853,65	1.910.022,02	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.424.619,17	1.372.893,77	1.372.893,77	1.372.893,77	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	158.364,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.768.793,37	543.359,12	542.959,88	537.128,25	0,00
33.2-Despesas de Capital	189.460,97	15.660,00	15.660,00	15.660,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	189.460,97	15.660,00	15.660,00	15.660,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	19.142,58
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.708.747,88	72.441,76
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.252.681,68	88.969,35
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.066,20	2.614,99
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	456.066,20	2.614,99

FONTE: Sistema e-Pública (1351-7347-956). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/05/2025 e hora de emissão: 09:02.
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B6F2E543

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.124.342,54
Previsão Atualizada	26.124.342,54
Receitas Realizadas	13.619.511,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.110.043,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.597.921,90
Créditos Adicionais	7.900.048,11
Dotação Atualizada	32.497.970,01
Despesas Empenhadas	9.327.799,05
Despesas Liquidadas	9.137.032,46
Despesas Pagas	8.571.418,95
Superávit Orçamentário	4.482.479,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.327.799,05
Despesas Liquidadas	9.137.032,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.743.160,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.479.160,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.068.824,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.202.694,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.979.255,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Executivo	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.891.406,61	25,00	20,33

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	932.265,67	70,00	57,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.660,00	15,00	10,68
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.910.414,11	15,00	20,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1563-3955-564). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/05/2025 e hora de emissão: 09:03.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:08A89C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 025/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
2	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
3	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
4	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 9,00	R$ 900,00
5	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	400	R$ 47,00	R$ 18.800,00
6	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
7	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
8	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
9	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00
10	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	150	R$ 102,00	R$ 15.300,00
11	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00
12	JOSIMAR JOSE DE VILLA 03369338947	20.235.640/0001-98	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
13	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
14	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	200	R$ 149,00	R$ 29.800,00
15	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	200	R$ 197,67	R$ 39.534,00
16	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	50	R$ 87,02	R$ 4.351,00
17	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	150	R$ 135,82	R$ 20.373,00
18	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	100	R$ 184,00	R$ 18.400,00
19	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	10	R$ 236,50	R$ 2.365,00
20	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	50	R$ 117,82	R$ 5.891,00
21	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	200	R$ 233,36	R$ 46.672,00
22	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	150	R$ 297,13	R$ 44.569,50
23	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	150	R$ 357,13	R$ 53.569,50
24	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	50	R$ 126,94	R$ 6.347,00
25	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	20	R$ 245,82	R$ 4.916,40
26	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	20	R$ 308,78	R$ 6.175,60
27	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	20	R$ 391,88	R$ 7.837,60
28	36.357.948 JOAO LUIZ LIGOSKI	36.357.948/0001-46	10	R$ 136,67	R$ 1.366,70
VALOR TOTAL					**R$ 445.568,30**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 445.568,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 15/05/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:529808C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 208/2025 - MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº 208/2025

Altera o decreto nº 91/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Considerando a eleição da nova composição do conselho na XII Conferencia Municipal de Assistência Social realizada em 30 de abril de 2025;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Sec. Mun. de Assistência Social	Titular	Governamental
Fabíola Alberti	Sec. Mun. de Assistência Social	Suplente	Governamental
Alexandre Narozny de Carvalho	Sec. Mun. de Saúde	Titular	Governamental
João Carlos Bandeira dos Santos	Sec. Mun. de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Joacir Carlos de Lima	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Titular	Governamental
Adir da Cruz Santos da Silva	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Suplente	Governamental
Alberto Marsicano Junior	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Titular	Governamental
Claudinei Rodrigues de Castro	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Suplente	Governamental
Patricia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Gisele Gonçalves dos Stos de Oliveira	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Victor Hugo Pires dos Santos	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Kelli Prestes Tavares	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Suele de Lima Santos	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Holanda Catarina de Souza da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Orivaldo da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Shara Ferreira de Morais	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7E5EB978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 19/2025 (Processo Licitatório 28/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para Coffee Break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
65	**PANIFICADOS: Bolo de Prestígio**: massa achocolatada, recheada com brigadeiro de coco e coberta com chocolate e coco ralado. O fornecedor deverá garantir a validade do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandeja, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	UND	150	PRÓPRIA	47,30	7.095,00
71	**PANIFICADOS Coxinha frita**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio	cento	120	PRÓPRIA	122,00	14.640,00

	de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.					
72	**PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua**. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	182,00	18.200,00
75	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	300	PRÓPRIA	9,46	2.838,00
76	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura e com recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. Recheios conforme solicitação: chocolate, doce de leite.	UND	300	PRÓPRIA	15,99	4.797,00
78	**PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓRIA	159,00	19.080,00
79	**PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	159,00	19.080,00
87	**PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso**, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas.	KG	150	PRÓPRIA	28,00	4.200,00
89	**PANIFICADOS Massa para pizza pré-assada**. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	200	PRÓPRIA	8,65	1.730,00
94	**PANIFICADOS Mini pizza pronta.** Recheio queijo mussarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1500	PRÓPRIA	6,40	9.600,00
96	**PANIFICADOS Mini pão francês:** unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	100	PRÓPRIA	19,60	1.960,00
97	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	800	PRÓPRIA	3,49	2.792,00
98	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural de frango desfiado:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou caturiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	800	PRÓPRIA	3,70	2.960,00
99	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburguinho:** Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	800	PRÓPRIA	3,99	3.192,00
102	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	100	PRÓPRIA	7,49	749,00
104	**PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g:** o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	220	PRÓPRIA	15,00	3.300,00
106	**PANIFICADOS Pastelzinho frito:** Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	200	PRÓPRIA	99,00	19.800,00
110	**PANIFICADOS Sanduíche natural:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	1000	PRÓPRIA	6,24	6.240,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 142.253,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME – CNPJ: 47.641.174/0001-05

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
5	**Água Mineral:** em copos descartáveis de 200ml, sem gás, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade	UND	400	CRISTAL SELECT	0,51	204,00
6	**Água Mineral com gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	350	CRISTAL SELECT	0,90	315,00
7	**Amendoim cru**; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	400	BEIJA FLOR	6,14	2.456,00
8	**Amendoim torrado e moído**: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	UND	200	DONA NONA	7,81	1.562,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	250	CAXANGA	20,63	5.157,50
11	**Arroz branco tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	100	RAMPINELI	4,91	491,00
13	**Biscoito doce de maizena:** de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan.	UND	150	PICCININI	3,23	484,50
14	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati.	UND	150	PICCININI	3,35	502,50
16	**Café solúvel granulado ou pó;** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Marca de sugestão: Nescafé, Iguaçu, melitta.	UND	100	IGUAÇU	24,29	2.429,00
19	**Chá mate:** de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate leão, Dr. Oetker.	UND	300	81	2,76	828,00
20	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker.	UND	200	81	1,74	348,00
23	**Coco ralado desidratado sem açúcar:** Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	60	UNICOCO	2,88	172,80
26	**Creme de leite:** 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pack limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Sugestão de marca: Piracajuba, Frimesa, Nestle.	UND	200	TERRA VIVA	2,77	554,00
27	**Doce de frutas:** sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	DI FRUTTI	3,96	316,80
28	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas,	UND	80	AUREA	3,68	294,40

	gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo- pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.					
29	**Emulsificante**: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	MARVIGEL	8,77	263,10
30	**Ervilha cozida em conserva** de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	100	FUGINI	2,02	202,00
33	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	UND	50	INDIANA	3,73	186,50
34	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli.	UND	100	COTRIFLOR	14,76	1.476,00
35	**Feijão preto tipo 1:** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	UND	150	NUTRIPAR	4,98	747,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti.	UND	80	APTI	4,68	374,40
38	**Filtro de papel**: para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades. Sugestão de marca: Melitta, Brigitta.	UND	250	BRIGITA	2,63	657,50
40	**Fubá**: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	100	DALON	3,00	300,00
42	**Leite condensado:** de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba.	UND	300	PIRACANJUBA	5,86	1.758,00
44	**Lentilha**: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	UND	50	AMAFIL	7,41	370,50
46	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela.	UND	80	ROBERTA	2,38	190,40
47	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	ROBERTA	2,38	190,40
50	**Milho para pipoca:** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	150	BEIJA FLOR	2,96	444,00
51	**Milho verde cozido em conserva**: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	UND	150	FUGINI	2,33	349,50
52	**Néctar da fruta**: acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas. Sugestão de marca: Maguary, Purity.	UND	80	MAGUARY	6,38	510,40
53	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	400	VITALIV	7,48	2.992,00
55	**Papel alumínio**: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	50	WYDA	4,22	211,00
170	**Sagu:** fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega	UND	100	PRATA	4,21	421,00
172	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary.	UND	250	MAGUARY	8,09	2.022,50
173	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	UND	150	GARIBALDI	14,19	2.128,50
174	**Suco de laranja,** pasteurizado, sem adição de conservantes ou adoçantes, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagens de 900ml a 1,5 litro. Sugestão de marca: Prats, natural life.	UND	200	PRATS	11,55	2.310,00
175	**Suco em pó**: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Mid.	UND	80	FRUTAU	6,75	540,00
176	**Touca descartável**: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	50	BOMPACK	6,35	317,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 35.077,70 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais e setenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME– CNPJ: 47.669.925/0001-93

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Achocolatado em pó**: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata ou pote de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UND	250	APTI	6,55	1.637,50
3	**Açúcar refinado**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	100	ALTO ALEGRE	4,15	415,00
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	50	INCAS	2,19	109,50
9	**Amido de milho**: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	80	AMAFIL	3,29	263,20
12	**Batata palha:** Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g. Sugestão de marca: Pratic Leve tradicional, pratic leve premium, Yoki, Nestle.	UND	150	VÓ MARIA	14,49	2.173,50
15	**Café em pó homogêneo torrado e moído:** torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de marca: Melitta, Iguaçu.	UND	700	COAMO	29,79	20.853,00
17	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	UND	30	MARCA PRÓPRIA	1,50	45,00
18	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo10g.	UND	120	MARCA PRÓPRIA	1,50	180,00
24	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	50	MARCA PRÓPRIA	4,49	224,50

25	**Cravo da índia:** Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	UND	120	MARCA PRÓPRIA	1,50	180,00
31	**Extrato de tomate**: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini.	UND	220	FUGINI	5,19	1.141,80
32	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico- químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.	UND	80	MONSIL	2,89	231,20
37	**Filme de pvc:** transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	50	GIOPACK	4,25	212,50
39	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UND	250	INCAS	8,95	2.237,50
41	**Gelatina:** sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	APTI	2,56	256,00
43	**Leite em pó**: integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Piracanjuba, Italac.	UND	100	AURORA	14,88	1.488,00
45	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	PARATI	4,12	329,60
48	**Macarrão penne**: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	NINFA	3,15	252,00
49	**Maionese**: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit.	UND	80	SUAVIT	6,99	559,20
54	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	30	MARCA PRÓPRIA	1,50	45,00
115	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	400	CANTU	12,49	4.996,00
116	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá:** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	100	CANTU	5,16	516,00
117	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	CANTU	6,39	383,40
119	**PERECÍVEIS Alho "in natura":** em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	KG	80	CANTU	29,98	2.398,40
120	**PERECÍVEIS Banana tipo caturra**: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	1500	BANANAS CANTU	4,49	6.735,00
121	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	200	CANTU	8,29	1.658,00
122	**PERECÍVEIS Batata inglesa:** lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	450	CANTU	4,86	2.187,00
123	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	80	CANTU	20,12	1.609,60
124	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	200	CANTU	5,76	1.152,00
125	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte patinho em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	KG	200	BURGUERFRIG	43,89	8. 778,00
126	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo:** carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Eembalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	120	BURGUERFRIG	30,96	3.715,20
127	**PERECÍVEIS Carne bovina moída resfriada fresca**: carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	KG	400	BURGUERFRIG	32,93	13.172,00
128	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g à 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	200	NAT	22,96	4.592,00
129	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	250	NAT	11,82	2.955,00
130	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	150	NAT	18,96	2.844,00
131	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira** - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	KG	100	NHO BENTO	21,69	2.169,00
132	**PERECÍVEIS Carne suína pernil fatiado**: congelado, embalagens pesando aproximadamente 1kg e sem gordura aparente. O produto	KG	150	ALESSI	18,99	2.848,50

	deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá					
	conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo liquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18ºC). Deve conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.					
133	**PERECÍVEIS Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	CANTU	4,10	1.025,00
134	**PERECÍVEIS Cenoura:** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	120	CANTU	4,75	570,00
135	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	50	CANTU	5,40	270,00
136	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	UND	300	FRIMESA	15,45	4.635,00
137	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	UND	300	FRIMESA	15,45	4.635,00
138	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	UND	50	FRIMESA	13,85	692,50
139	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	400	CANTU	6,80	2.720,00
140	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),** de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	1200	AMANHECER	5,19	6.228,00
141	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	30	AURORA	6,10	183,00
142	**PERECÍVEIS Maçã gala:** de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	800	CANTU	10,92	8.736,00
143	**PERECÍVEIS Mamão formosa:** limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	500	CANTU	12,08	6.040,00
144	**PERECÍVEIS Mandioca amarela**: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	100	MARCA PRÓPRIA	9,47	947,00
145	**PERECÍVEIS Manga tommy:** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	500	CANTU	10,15	5.075,00
146	**PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal:** Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UND	120	FRIMESA	11,49	1.378,80
147	**PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal:** de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	90	COAMO PREMIUN	6,39	575,10
148	**PERECÍVEIS Melancia:** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	600	CANTU	4,10	2.460,00
149	**PERECÍVEIS Melão amarelo:** a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	500	CANTU	7,29	3.645,00
150	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	300	CANTU	7,49	2.247,00
151	**PERECÍVEIS Ovo de galinha:** classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	UND	250	REALAGRO	10,32	2.580,00
152	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	CANTU	10,40	624,00
153	**PERECÍVEIS Presunto fatiado:** embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	100	FRIMESA	41,35	4.135,00
154	**PERECÍVEIS Presunto peça inteira:** Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	30	FRIMESA	39,00	1.170,00
155	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado:** de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	TERRA VIVA	50,10	5.010,00
156	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira**: Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	UND	30	TERRA VIVA	46,50	1.395,00
157	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	KG	80	CANTU	5,22	417,60
158	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	UND	120	FRIMESA	10,19	1.222,80
159	**PERECÍVEIS Salsicha:** As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Sugestão de marca: Sadia, Seara, Perdigão. Embalagem de 1kg.	KG	350	NOBRE AURORA	15,09	5.281,50
160	**PERECÍVEIS Tomate:** tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	300	CANTU	5,66	1.698,00
161	**Passata rústica de tomate**: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	UND	350	FUGINI	5,49	1.921,50
164	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo	UND	150	KUAT	6,99	1.048,50

	Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kuat.					
165	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	UND	150	COCA COLA	9,98	1.497,00
166	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	UND	150	FANTA LARANJA	6,29	943,50
167	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:** água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.	UND	150	SPRITE	6,49	973,50
168	**Saco plástico 7kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	100	GIOPACK	6,23	623,00
169	**Saco plástico 5kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	80	GIOPACK	5,59	447,20
171	**Sal refinado iodado:** não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	70	5 ESTRELAS	1,29	90,30
177	**Vinagre:** de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	60	KOLLER	4,79	287,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 178.971,30(cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 54.186.728/0001-89

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**Açúcar cristal**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	300	CRISTAL	19,99	5.997,00
21	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	150	KAMILLA	1,98	297,00
22	**Chocolate granulado, feito de cacau:** em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	150	KAMILLA	1,98	297,00
162	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	UND	200	PRATA	3,74	748,00
163	**Polvilho doce:** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	200	PRATA	2,98	596,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: EMPORIO DO PAO LTDA – CNPJ: 51.155.038/0001-74

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
56	**PANIFICADOS Barguete:** Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Recheios: patê de frango e patê de atum, ingredientes de primeira qualidade.	cento	100	PRÓPRIA	350,00	35.000,00
57	**PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:** Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	KG	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
58	**PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	KG	100	PRÓPRIA	30,00	3.000,00
59	**PANIFICADOS Bolacha caseira:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm.	KG	150	PRÓPRIA	25,00	3.750,00
60	**PANIFICADOS Bolinhas de queijo mussarela**: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Cento	120	PRÓPRIA	90,00	10.800,00
61	**PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg.** Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	180	PRÓPRIA	25,00	4.500,00
62	**PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	250	PRÓPRIA	30,00	7.500,00
63	**PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos.** Com ingredientes de primeira qualidade produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
64	**PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura**: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	KG	120	PRÓPRIA	50,00	6.000,00
66	**PANIFICAFOS: Bolo Nega Maluca:** Massa achocolatada, com recheio de chocolate e chocolate granulado, O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	UND	150	PRÓPRIA	35,00	5.250,00
67	**PANIFICADOS Bolo indiano:** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
68	**PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa**. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	25,00	3.750,00
69	**PANIFICADOS Broa de milho** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias- primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	PRÓPRIA	19,00	3.800,00
70	**PANIFICADOS Carolinas assadas**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira	UND	2000	PRÓPRIA	2,75	5.500,00

	qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.					
73	**PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.** Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	170,00	17.000,00
74	**PANIFICADOS Croquete frito**: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	100	PRÓPRIA	100,00	10.000,00
77	**PANIFICADOS Cupcake**: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	800	PRÓPRIA	4,75	3.800,00
80	**PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	100,00	12.000,00
81	**PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	149,00	17.880,00
82	**PANIFICADOS empadinha de frango assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
83	**PANIFICADOS empadinha de palmito assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
84	**PANIFICADOS Enroladinho de salsicha:** Recheado de salsicha. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	50	PRÓPRIA	92,00	4.600,00
85	**PANIFICADOS Esfirra assada aberta;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	80	PRÓPRIA	229,00	18.320,00
86	**PANIFICADOS Esfirra assada fechada;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	80	PRÓPRIA	150,00	12.000,00
88	**PANIFICADOS Massa para mini pizza pré-assada**. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	400	PRÓPRIA	1,80	720,00
90	**PANIFICADOS Mini brownie**. Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	800	PRÓPRIA	4,00	3.200,00
91	**PANIFICADOS Mini Churros recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	3000	PRÓPRIA	1,00	3.000,00
92	**PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestígio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade.	UND	1000	PRÓPRIA	60,00	60.000,00
93	**PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1000	PRÓPRIA	60,00	60.000,00
95	**PANIFICADOS Mini pão de queijo.** tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	cento	200	PRÓPRIA	150,00	30.000,00
100	**PANIFICADOS Mini Sonho recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	KG	250	PRÓPRIA	24,50	6.125,00
101	**PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura**, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	PRÓPRIA	21,00	4.200,00
103	**PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:** peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que dê e aprovados pela ANVISA.	cento	100	PRÓPRIA	155,00	15.500,00
105	**PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente**: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	kg	60	PRÓPRIA	16,00	960,00
107	**PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:** Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
108	**PANIFICADOS Quibe frito:** a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	95,00	9.500,00
109	**PANIFICADOS Risoles frito:** Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	120	PRÓPRIA	89,00	10.680,00
111	**PANIFICADOS: Sanduíche natural recheado de frango:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, e patê de frango desfiado. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	500	PRÓPRIA	5,50	2.750,00
112	**PANIFICADOS Torta Salgada recheada de legumes**: massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas.	kg	80	PRÓPRIA	32,00	2.560,00
113	**PANIFICADOS Torta salgada recheada de frango:** massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, catupiry ou requeijão, frango desfiado, salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas.	kg	100	PRÓPRIA	32,00	3.200,00
114	**PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:** Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 470.345,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS					
Item	**Descrição:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
118	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	KG	80	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)					

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CA45627A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- ME – CNPJ: 41.227.145/0001-07.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, COM PESO: 425 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69CM, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADO EM PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	PENALTY	134,99	2.699,80
47	PAR DE CANELEIRAS C/ TORNOZELEIRA EM MATERIAL COM PREENCHIMENTO TAMANHO ADULTO ESPECÍFICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS RESISTIDOS. COM SISTEMA FECHAMENTO CARRAPICHO, EM NYLON REFORÇADO.	30	Unid.	RADAR	29,99	899,70
58	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS.	10	Unid.	FHERAS	54,99	549,90
59	PROTETOR BUCAL COM ESTEJO MOLDÁVEL SIMPLES	10	Unid.	FHERAS	14,49	144,90
60	PROTETOR BUCAL COM ESTEJO MOLDÁVEL DUPLO	10	Unid.	FHERAS	27,47	274,70
61	KIT PAR DE LUVAS DE BOXE INICIAÇÃO TAMANHO 10OZ	6	Unid.	FHERAS	115,00	690,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.259,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5A5E7323

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – CNPJ: 01.669.984/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
89	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,80X2,56 (4.0 PANOS). ESTAMPADA E REFORÇADA	4	Unid.	SERIBAND	1.396,99	5.587,96

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.587,96 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D0A598A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
49	MINI JUMP PRO, SENDO LONA, COM 36 MOLAS EM AÇO ZINCADAS, E GANCHOS ZINCADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA NA COR PRETA, COM 5 PÉS EMBORRACHADOS OU COM ANTIDERRAPANTE, PESO SUPORTADO 150 KG, DESMONTÁVEL.	20	Unid.	MEGAGYN	283,00	5.660,00
82	TATAME 1 METRO X 1 METRO COM 30MM DE ESPESSURA, 03 KG (CADA PLACA) COM ENCAIXE.	100	Unid.	EVAMAX	64,49	6.449,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.109,00 (doze mil e cento e nove reais).Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9063E983

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 41.471.513/0001-68.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
30	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	100	Unid.	ACSUL	25,90	2.590,00
48	COLCHONETE DE ESPUMA EM COURVIM GRANDE, DENSIDADE 23; REVESTIDO COM COURVIM. DIMENSÕES, APROXIMADAS: 1,00MT X 60 CM X 5CM. SUGESTÃO DE MARCA: ACTE SPORTS, ORTHOVIDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	ACSUL	38,66	1.159,80

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.749,80 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6A0B6D25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: TITA UNIFORMES LTDA - ME – CNPJ: 59.021.193/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
74	JOGO DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL COMPOSTO POR 30 CAMISETAS, 30 CALÇÕES E 30 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF , NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	4	Unid.	PRÓPRIA	2.200,00	8.800,00
76	UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA) PARA JOGO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MALHA DRAY ELASTANO 100% POLIÉSTER, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO.	70	Unid.	PRÓPRIA	32,00	2.240,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8CFD1317

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
43	KIT MINI BANDS COM OS NÍVEIS DE TENSÃO LEVE/MÉDIO/FORTE, CONFECCIONADAS EM ELÁSTICO, 6 CM.	30	Unid.	NEDEL	11,83	354,90
55	PARES DE PROTETOR DE CANELA KARATÊ - COR VERMELHO - TAMANHO M. CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO MELHOR AJUSTE COFORME A NECESSIDADE DO ATLETA, FORMATO ANATOMICO PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELA E PÉ. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA CONFEDERÇÃO BRASILEIRA DE KARATE. IGUAL OU SIMILAR ZANSHIN.	5	Unid.	FHERAS	264,47	1.322,35
56	PROTETOR DE TÓRAX BRANCO, MODELAGEM LEVE, FRESCA, CONFORTÁVEL E SEGURA, COMBINA TECIDO DE MICROFIBRA NA PARTE EXTERNA E TECIDO TELADO NO INTERIOR, GARANTINDO FRESCOR E CONFORTO DURANTE O USO. FECHAMENTO EM VELCRO E ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM AJUSTE PERSONALIZADO QUE FACILITA A TRANSPIRAÇÃO. O ENCHIMENTO É COMPOSTO POR ESPUMA EXPANDIDA DE 20MM, DIVIDIDA EM GOMOS, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ	5	Unid.	FHERAS	251,20	1.256,00
62	PROTETOR DE SEIOS PARA ARTES MARCIAIS TAMANHOS, P OU M	5	Unid.	FHERAS	211,57	1.057,85
81	ATABAQUE DE 01 METRO COM AFINAÇÃO EM CORDAS E CUNHAS	1	Unid.	NEDEL	1.174,99	1.174,99
84	SISTEMA PORTÁTIL DE REDE DE PICKLEBALL DE TÊNIS DE 6,8 M, COM LATERAIS DE 91CM E 86 CM DE ALTURA CENTRAL, REDE PE DE TAMANHO REGULAR PARA GARAGEM, PROJETADA PARA TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COM ESTRUTURA DE METAL ESTÁVEL E FORTE. REDE COM BOLSA DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAR AMOSTRA.	2	Unid.	FACIL	1.226,00	2.452,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.618,09 (sete mil e seiscentos e dezoito reais e nove centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B01B3186

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº149/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº149/2023
CONTRATADA: FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 07 de junho de 2025 até 06 de junho de 2026.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), com base na variação acumulada no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre maio de 2024 a abril de 2025, passando a ser de:

Lote 01 - SITE CÂMARA MUNICIPAL						
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Novo valor unit. reajustado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Novo valor total reajustado (R$)
1	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	12 meses	825,747	871,41	9.908,9651	10.456,93
2	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	12 meses	288,951	304,93	3.467,4131	3.659,16

Valor Total do Lote (01)R$ 14.116,09						
Lote 02 - SITE CÂMARA MUNICIPAL						
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Novo valor unit. reajustado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Novo valor total reajustado (R$)
3	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	12 meses	722,517	762,47	8.670,2051	9.149,66
4	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	12 meses	288,951	304,93	3.467,4131	3.659,16
Valor Total do Lote (02)R$ 12.808,82						
Valor Total dos Lotes (01 e 02) R$ 26.924,91						

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; Adm. - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1288; 01.00 - Câmara Municipal; 01.01 - Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 - Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa - 1287.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:3D559713

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA – CNPJ: 81.229.858/0001-24.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
33	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. • TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BIG BAND	80,00	160,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CEFE55DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: FABRIPEC ESPORTES LTDA – CNPJ: 43.586.456/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
16	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 110 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PISTA E CAMPO	6,79	67,90
83	CONJUNTO DE REDE PORTÁTIL PARA BADMINTON COM BASE DE ARMAZENAMENTO, REDE DOBRÁVEL PARA BADMINTON PARA VOLEIBOL COM 02 RAQUETES DE BADMINTON 02 PETECAS, REDE DE 3X1,5 M, FÁCIL CONFIGURAÇÃO PARA PRAIA E QUINTAL. APRESENTAR AMOSTRA.	4	Unid.	LOIRE	577,20	2.308,80
87	BAMBOLÊ PRO COLAPSÁVEL ¾ FEITOS EM TUBOS DE POLIPROPILENO (PP) 3/4" DE ALTA QUALIDADE, BOTÃO DE PRESSÃO PARA ENCAIXE MATERIAL SUPER RESISTENTE E LEVE, TAMNHOS P (90 CM) TAMNHO M (95 CM)	200	Unid.	ARTE	49,99	9.998,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.374,70 (doze mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DDC857A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: LEMONIE & CIA LTDA – CNPJ: 10.649.722/0001-25.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
86	CAMA ELÁSTICA PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA. * LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA. * ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. * REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE. DIÂMETRO: 4,27M MOLAS: 88 ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 90CM IMPACTO: 400KG PESO MÁXIMO: 150KG	2	Unid.	TRAMPOLIM	2.390,00	4.780,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D3292848

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA– CNPJ: 00.295.234/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
34	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, LETRAS E RAMOS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BANDEIRAS ONLINE	114,99	229,98
35	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. BRASÃO E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BANDEIRAS ONLINE	148,35	296,70

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E9BAB9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 CONCORRÊNCIA:Nº 001/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 028/2025
Concorrência:nº 001/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratações e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto

Fornecedor: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 04.2308.397.524/0001-70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	7,20
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	M2	32.000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
96396	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive carga e Transporte. AF_11/2019	M2	2.800
95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3xKM)	M3xKM	50.400
Comp. 4	Imprimação impermeabilização com emulsão asfáltica EAI (baseado na comp. DER-PR 560100 – 09/2023)	M2	28.000
Comp. 5	TST (baseado na Comp. DER-PR 584200 – 09/2023)	M2	24.000
95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3xKM)	M3xKM	12.960
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
COT. 1	Controle tecnológico do pavimento	M2	16.000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
822000	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	M	4.000

Homologado: R$ 1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais)

CALIFORNIA, 30 de abril de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D12FF468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

0128 0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE		
85.148-000	CAMPINA DO SIMAO / PR		
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA		Registro: 99200656	

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****		
Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2024	
ATIVO		
		[Anual]
	31/12/2024	**31/12/2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	295.522,35	199.735,82
DISPONIBILIDADES	295.522,35	199.735,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	274.822,28	161.026,16
CAIXA	6.753,68	3.374,56
BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO/SEM RESTRICAO	5.876,14	1,00
APLICACAO FINANCEIRA/SEM RESTRICAO	88.350,72	72.057,94
BANCO C/ POUPANCA/COM RESTRICAO	173.841,74	85.592,66
CREDITOS A RECEBER	20.700,07	38.709,66
INSS A RECUPERAR		11.522,31
ADIANTAMENTO DE FERIAS A FUNCIONARIOS	20.700,07	27.187,35
ATIVO NAO CIRCULANTE	173.472,32	185.820,01
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	140.000,00	140.000,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	140.000,00	140.000,00
PREDIOS	140.000,00	140.000,00
IMOBILIZADOS	33.472,32	45.820,01
BENS EM OPERACAO/COM RESTRICAO	82.798,10	82.798,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.998,10	72.998,10
MOVEIS E UTENSILIOS	7.900,00	7.900,00
EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES	1.900,00	1.900,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(49.325,78)	(36.978,09)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(40.635,15)	(28.697,95)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS	(6.790,63)	(6.380,14)
(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES	(1.900,00)	(1.900,00)
TOTAL DO ATIVO	**468.994,67DB**	**385.555,83DB**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********468.994,67, bem como suas demonstrações.		

0128 0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE		
85.148-000	CAMPINA DO SIMAO / PR		
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA		Registro: 99200656	

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****		
Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2024	
PA SSIVO		
		[Anual]
	31/12/2024	**31/12/2023**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	287.600,56	167.972,64
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	287.600,56	167.972,64

OBRIGACOES COM EMPREGADOS	34.125,32	9.146,66
SALARIOS A PAGAR	24.362,66	
INSS A PAGAR	4.634,33	4.252,10
FGTS A PAGAR	5.128,33	4.894,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.168,74	3.916,88
IRRF A PAGAR	5.168,74	3.916,88
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	173.841,74	85.883,76
SUBVENCOES A REALIZAR	173.841,74	85.883,76
SUBVENCOES NAO GOVERNAMENTAIS	74.464,76	69.025,34
SUBVENCOES A REALIZAR	74.464,76	69.025,34
PASSIVO NAO CIRCULANTE	140.000,00	140.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	140.000,00	140.000,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	41.394,11	77.583,19
PATRIMONIO SOCIAL	41.394,11	77.583,19
PATRIMONIO SOCIAL	77.583,19	26.150,90
PATRIMONIO SOCIAL	77.583,19	26.150,90
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA	(36.189,08)	51.432,29
SUPERAVIT DO EXERCICIO		51.432,29
DEFICIT DO EXERCICIO	(36.189,08)	
TOTAL DO PASSIVO	**468.994,67CR**	**385.555,83CR**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********468.994,67, bem como suas demonstrações.		

0128 0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE		
85.148-000	CAMPINA DO SIMAO / PR		
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA	Registro: 99200656		

Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2024	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2024	**31/12/2023**
RESULTADO DO PERIODO		
RECEITAS OPERACIONAIS		
COM RESTRICOES	721.080,02	823.521,16
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	578.668,65	690.554,09
CONVENIO S.E.E.D	578.377,55	641.205,19
PROJETO DO MPF DA 4° REGIÃO DEST. N° 5007867262023404 7009/PR	291,10	49.348,90
BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇOES	142.411,37	132.967,07
ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS	142.411,37	132.967,07
SEM RESTRICOES	24.344,65	18.665,43
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	22.077,47	17.893,30
DOACOES DOS SOCIOS	6.346,70	5.570,00
DOACOES DOS PAIS E FUNCIONÁRIOS	6.917,00	5.950,00
DOACOES NOTA PARANÁ	1.145,77	1.179,30
PROMOCOES	5.968,00	5.194,00
OUTRAS ENTRADAS E DOACOES	1.700,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	2.267,18	772,13
RECEITAS COM JUROS DE APLICAÇAO	905,69	772,13
JUROS SOB REEMBOLSOS	1.361,49	
Receitas Operacionais	**745.424,67CR**	**842.186,59CR**
Resultado Bruto	**745.424,67CR**	**842.186,59CR**
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(781.613,75)	(790.754,30)
EDUCACAO	(781.613,75)	(790.754,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(747.849,98)	(686.861,72)
SALARIOS E ORDENADOS	(453.295,77)	(427.062,86)
FERIAS	(64.381,23)	(42.709,01)
13º SALARIO	(42.266,43)	(38.255,45)
FGTS	(44.795,18)	(43.266,59)
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO		(1.437,74)
INSS PATRONAL	(142.411,37)	(132.967,07)
DESPESA COM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO	(700,00)	(1.163,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.750,00)	(7.200,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.750,00)	(7.200,00)
DESPESAS DE OCUPACAO	(12.347,69)	(4.365,40)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO	(12.347,69)	(4.365,40)
DESPESAS GERAIS	(13.130,81)	(91.518,08)
MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	(20,00)	(3.075,90)
DESPESAS DIVERSAS	(4.331,56)	(770,78)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(3.532,20)	(965,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(2.847,00)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(3.648,34)	(1.741,67)
DESPESAS DE VIAGEM	(210,07)	(603,58)
DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS		(404,00)
FEDERACAO DAS APAES	(339,96)	(327,80)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(257,58)	(68,55)
DESPESA COM REGIONAL DAS APAES	(500,00)	(500,00)
DESPESA COM DEVOLUCAO DE SUBVENÇAO DE CONVENIO	(291,10)	(80.213,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(535,27)	(809,10)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(525,00)	(809,10)
IMPOSTO DE RENDA SOB RENDIMENTOS	(10,27)	

0128 0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE		
85.148-000	CAMPINA DO SIMAO / PR		
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA	Registro: 99200656		

Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em - Dezembro/2024	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2024	**31/12/2023**
Custos e despesas operacionais	**36.189,08DB**	**51.432,29CR**
Superavit / Deficit do Período		**51.432,29CR**
Superavit/ Deficit do Período	**36.189,08DB**	

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:08B38F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	652-1	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141641	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	15 HORAS	ESF Waldomiro - ACS
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	1534-1	LARISSA MILAO GARCIA	60 HORAS	ESF Eloy – Enfermeira
•	991141577	LEANDRO RIBAS ROSSI	15 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•		MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•		NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/05/2025 à 14/06/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento da escala de trabalho, faltas e atestados de servidores, tendo em vista também a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 15 de maio de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0EEE9A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 002/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 002/2024**.
Para investidura no cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 002/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 002/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/05/2025 - 14h00
Cargo: Auxiliar de Educação

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	N	N	01	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	3573	88
02	N	N	02	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	3623	82

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E92775A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 003/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 003/2024**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR (20h)** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 18.3 do Edital 003/2024 e que sejam observados os 18.1 ao 18.9 do Edital 003/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;

- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 23/05/2025 09h00min
Cargo: PROFESSOR

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
10	N	N	10	ANA PAULA BARROS ARAUJO	3986	163
11	N	N	11	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	4023	162
12	N	N	12	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	3969	161
13	N	N	13	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	4080	160
14	N	N	14	DANIELE ALMEIDA	4205	160
15	N	N	15	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	4020	158,5
16	N	N	16	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	4119	158
17	N	N	17	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	4137	157,5
18	N	N	19	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	3915	154
19	N	N	20	RAQUEL LARA DA SILVA	4067	153,5
20	N	N	21	MICHELI LALICO	4013	153,5
21	N	N	22	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	4196	153,5
22	N	N	23	JULIA GABRIELLE TULIO	4178	152,5

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E04E06D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**73.512,61**	**339.460,52**	**129.265,19**	**264.626,59**	**27,13**	710.947,51
DESPESAS CORRENTES	802.400,00	6.646,04	809.046,04	73.512,61	339.460,52	129.265,19	264.626,59	32,71	544.419,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000,00	0,00	365.000,00	67.786,53	140.398,82	67.786,53	140.398,82	38,47	224.601,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.400,00	6.646,04	444.046,04	5.726,08	199.061,70	61.478,66	124.227,77	27,98	319.818,27
DESPESAS DE CAPITAL	**31.000,00**	135.528,06	**166.528,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**166.528,06**
INVESTIMENTOS	31.000,00	135.528,06	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**73.512,61**	**339.460,52**	**129.265,19**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 -**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**73.512,61**	**339.460,52**	**129.265,19**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**73.512,61**	**339.460,52**	**129.265,19**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8090ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**833.400,00**	**975.574,10**	**129.265,19**	**13,25**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**
RECEITAS CORRENTES	802.400,00	809.046,04	129.265,19	15,98	264.626,59	32,71	544.419,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	802.400,00	809.046,04	129.265,19	15,98	264.626,59	32,71	544.419,45
RECEITAS DE CAPITAL	**31.000,00**	**166.528,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	166.528,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.000,00	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**833.400,00**	**975.574,10**	**129.265,19**	**13,25**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**833.400,00**	**975.574,10**	**129.265,19**	**13,25**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**833.400,00**	**975.574,10**	**129.265,19**	**13,25**	**264.626,59**	**27,13**	**710.947,51**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E8F111D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**833.400,00**	**975.574,10**	**74.482,01**	**340.429,92**	**121.415,64**	**219.061,34**	**1,00**	**22,45**	**756.512,76**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	975.574,10	74.482,01	340.429,92	121.415,64	219.061,34	1,00	22,45	756.512,76
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**833.400,00**	**975.574,10**	**74.482,01**	**340.429,92**	**121.415,64**	**219.061,34**	**100**	**22,45**	**756.512,76**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:47A869C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	96.933.787,67	21.494.422,16
DESPESAS CORRENTES	89.537.569,76	102.160.011,02	15.922.612,65	36.812.050,62	65.347.960,40	13.020.026,20	21.325.222,37	80.834.788,65	20.683.411,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101.383,36	48.568.496,26	7.390.445,60	14.293.183,75	34.275.312,51	7.390.445,60	14.293.183,75	34.275.312,51	14.293.183,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.436.186,40	53.591.514,76	8.532.167,05	22.518.866,87	31.072.647,89	5.629.580,60	7.032.038,62	46.559.476,14	6.390.227,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.396.993,52	13.297.984,47	462.881,32	7.061.760,16	6.236.224,31	1.020.956,55	1.163.922,17	12.134.062,30	811.010,80
INVESTIMENTOS	1.395.993,52	13.296.984,47	462.881,32	7.061.760,16	6.235.224,31	1.020.956,55	1.163.922,17	12.133.062,30	811.010,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	96.933.787,67	21.494.422,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	96.933.787,67	21.494.422,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.400.000,00	0,00	3.888.016,03	0,00	0,00	6.232.527,25	17.549.931,02	(17.549.931,02)	18.544.653,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.299.500,00	119.422.932,21	20.273.510,00	43.873.810,78	75.549.121,43	20.273.510,00	40.039.075,56	79.383.856,65	40.039.075,56

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:55E7120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.299.500,00	106.271.282,19	20.273.510,00	19,08	40.039.075,56	37,68	66.232.206,63
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	100.373.514,06	19.263.723,56	19,19	38.972.215,82	38,83	61.401.298,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	10.844.900,00	1.919.471,39	17,70	4.250.155,94	39,19	6.594.744,06
IMPOSTOS	9.515.000,00	9.515.000,00	1.699.581,24	17,86	3.876.125,34	40,74	5.638.874,66
TAXAS	1.329.900,00	1.329.900,00	219.890,15	16,53	374.030,60	28,12	955.869,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	181.176,32	19,61	355.337,45	38,46	568.662,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	924.000,00	924.000,00	181.176,32	19,61	355.337,45	38,46	568.662,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	3.047.014,06	879.833,28	28,88	1.677.010,02	55,04	1.370.004,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	136.300,00	136.300,00	3.844,76	2,82	5.771,10	4,23	130.528,90
VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00	2.910.714,06	875.988,52	30,10	1.671.238,92	57,42	1.239.475,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	93.300,00	3.880,00	4,16	6.583,00	7,06	86.717,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.100,00	32.100,00	3.880,00	12,09	6.583,00	20,51	25.517,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	85.425.500,00	16.273.023,83	19,05	32.670.360,52	38,24	52.755.139,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.676.800,00	42.676.800,00	7.331.611,38	17,18	14.091.161,77	33,02	28.585.638,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	29.517.700,00	29.567.700,00	6.236.490,74	21,09	12.615.531,76	42,67	16.952.168,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.181.000,00	13.181.000,00	2.704.921,71	20,52	5.963.666,99	45,24	7.217.333,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	38.800,00	6.338,74	16,34	12.768,89	32,91	26.031,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.600,00	3.600,00	2.433,04	67,58	3.649,56	101,38	(49,56)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.200,00	10.200,00	1.796,90	17,62	4.390,53	43,04	5.809,47
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	2.108,80	8,44	4.728,80	18,92	20.271,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.897.768,13	1.009.786,44	17,12	1.066.859,74	18,09	4.830.908,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.897.768,13	1.009.786,44	17,12	1.066.859,74	18,09	4.830.908,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.350.414,55	231.449,77	17,14	231.449,77	17,14	1.118.964,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.547.353,58	778.336,67	17,12	835.409,97	18,37	3.711.943,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.299.500,00	106.271.282,19	20.273.510,00	19,08	40.039.075,56	37,68	66.232.206,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.299.500,00	106.271.282,19	20.273.510,00	19,08	40.039.075,56	37,68	66.232.206,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	100.299.500,00	106.271.282,19	20.273.510,00	19,08	40.039.075,56	37,68	66.232.206,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.551.650,02	0,00	0,00	18.551.650,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	18.551.650,02	0,00	0,00	18.551.650,02	100,00	0,00
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***		
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:774D9371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.515.000,00	9.515.000,00	3.876.125,34	40,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.481.700,00	1.481.700,00	181.123,66	12,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.000,00	1.006.000,00	1.039.489,49	103,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.579.400,00	3.579.400,00	1.240.695,31	34,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.447.900,00	3.447.900,00	1.414.816,88	41,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.550.000,00	68.550.000,00	26.089.055,70	38,06
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	10.806.191,72	39,08
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	331.452,99	6,63
Cota-Parte IPVA	3.237.500,00	3.237.500,00	2.577.185,24	79,60
Cota-Parte ICMS	32.262.500,00	32.262.500,00	12.061.479,75	37,39
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	167.407,92	41,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	145.338,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.065.000,00	78.065.000,00	29.965.181,04	38,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.404.428,2	15.760.935,1	6.612.849,73	41,96	4.228.438,31	26,83	4.000.318,81	25,38
Despesas Correntes	13.199.834,7	15.504.701,6	6.443.570,31	41,56	4.111.868,19	26,52	3.887.313,44	25,07
Despesas de Capital	204.593,52	256.233,52	169.279,42	66,06	116.570,12	45,49	113.005,37	44,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	274.000,00	274.000,00	86.129,71	31,43	86.129,71	31,43	86.129,71	31,43
Despesas Correntes	274.000,00	274.000,00	86.129,71	31,43	86.129,71	31,43	86.129,71	31,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.695.428,2	16.051.935,1	6.698.979,44	41,73	4.314.568,02	26,88	4.086.448,52	25,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.698.979,44	4.314.568,02	4.086.448,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.698.979,44	4.314.568,02	4.086.448,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.494.777,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.204.202,28	(180.209,14)	(408.328,64)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,36	14,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito sem exercício disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.494.777,16	6.698.979,44	2.204.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.163,90	2.204.202,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	12.163,90	12.163,90	12.163,90	-12.163,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.150,00	5.633.150,00	1.601.295,93	28,43
Proveniente da União	5.512.050,00	5.512.050,00	1.218.984,31	22,11
Proveniente dos Estados	121.100,00	121.100,00	382.311,62	315,70

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	540.300,00	540.300,00	308.597,65	57,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.173.450,00	6.173.450,00	1.909.893,58	30,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.669.050,00	7.478.764,35	1.945.546,05	26,01	1.190.941,11	15,92	1.173.940,29	15,70
Despesas Correntes	5.633.850,00	7.325.580,35	1.827.863,57	24,95	1.098.258,53	14,99	1.097.444,29	14,98
Despesas de Capital	35.200,00	153.184,00	117.682,48	76,82	92.682,58	60,50	76.496,00	49,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	200.908,12	51.691,67	25,73	15.435,38	7,68	12.535,88	6,24
Despesas Correntes	44.100,00	148.194,08	51.691,67	34,88	15.435,38	10,42	12.535,88	8,46
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.500,00	160.140,07	48.829,32	30,49	48.829,32	30,49	48.829,32	30,49
Despesas Correntes	135.500,00	160.140,07	48.829,32	30,49	48.829,32	30,49	48.829,32	30,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.848.650,00	7.839.812,54	2.046.067,04	26,10	1.255.205,81	16,01	1.235.305,49	15,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.073.478,2	23.239.699,5	8.558.395,78	36,83	5.419.379,42	23,32	5.174.259,10	22,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.100,00	215.908,12	51.691,67	23,94	15.435,38	7,15	12.535,88	5,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.500,00	434.140,07	134.959,03	31,09	134.959,03	31,09	134.959,03	31,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.544.078,2	23.891.747,6	8.745.046,48	36,60	5.569.773,83	23,31	5.321.754,01	22,27
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4A6735AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	41.684.314,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***					***ALDOINO GOLDONI FILHO***				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno					Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:94AC97B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	5.750,00	6.712,97	(962,97)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.750,00	6.712,97	(962,97)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.750,00	6.712,97	(962,97)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.750,00	6.712,97	(962,97)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Investimentos	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	109.288,16		6.712,97			116.001,13
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***		***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno		Prefeito Municipal			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8ACAE103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.515.000,00	3.876.125,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.481.700,00	181.123,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.006.000,00	1.039.489,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.579.400,00	1.240.695,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.447.900,00	1.414.816,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.050.000,00	26.089.055,70
2.1 - Cota-parte FPM	30.150.000,00	10.806.191,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.650.000,00	10.806.191,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	32.262.500,00	12.061.479,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	167.407,92
2.4 - Cota-parte ITR	5.000.000,00	331.452,99
2.5 - Cota-parte IPVA	3.237.500,00	2.577.185,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	145.338,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.565.000,00	29.965.181,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.710.000,00	5.217.811,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.431.250,00	2.273.484,12
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.346.500,00	6.266.486,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.346.500,00	6.110.429,35
6.1.1 - Principal	13.180.000,00	5.963.666,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	166.500,00	146.762,36
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	156.057,19
6.4.1 - Principal	0,00	156.057,19
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(530.000,00)	745.855,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	583.329,34	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.329,34	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.849.815,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.934.491,17	3.132.052,14	3.132.052,14	3.132.052,14	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.672.000,00	2.303.196,60	2.303.196,60	2.303.196,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.218.750,00	4.507,27	4.507,27	4.507,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.453.250,00	2.298.689,33	2.298.689,33	2.298.689,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.262.491,17	828.855,54	828.855,54	828.855,54	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	587.991,17	587.991,17	587.991,17	587.991,17	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.674.500,00	240.864,37	240.864,37	240.864,37	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.544.060,97	2.544.060,97	2.544.060,97	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.544.060,97	2.544.060,97	2.544.060,97	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.303.196,60	2.303.196,60	2.303.196,60	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.277.300,54	2.303.196,60	2.303.196,60	37,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	626.648,65	3.722.425,57	3.722.425,57	3.095.776,92	59,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.511.711,14	12.416.993,20	587.991,17	0,00	11.829.002,	11.829.002,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.105,42	12.416.993,20	587.991,17	0,00	11.829.002,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	15.605,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.821.371,82	7.777.474,99	1.772.237,94	1.646.595,18	6.005.237,05
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	24.082,94	24.082,94	24.082,94	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.933.880,21	4.442.266,86	763.278,72	655.649,22	3.678.988,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	925.000,00	153.629,43	153.629,43	153.629,43	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.621.791,61	3.112.335,15	822.290,30	804.277,04	2.290.044,85
20.7 - Outras	838.700,00	45.160,61	8.956,55	8.956,55	36.204,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.061.630,21	6.981.820,56	3.302.832,42	3.195.202,92	3.678.988,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.061.630,21	6.981.820,56	3.302.832,42	3.195.202,92	3.678.988,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.772.237,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.217.811,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.095.776,92
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.894.272,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.491.295,26	3.894.272,16	13,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.756.259,90	1.363.199,80	841.216,54	0,00	1.915.043,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	738.265,70	355.140,13	347.372,87	0,00	390.892,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.017.994,20	1.008.059,67	493.843,67	0,00	1.524.150,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.474.300,00	882.759,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.665.000,00	647.099,13
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	1.020.000,00	433.145,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	295.500,00	86.684,76
31.1.4 - PNATE	344.500,00	117.506,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	9.762,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	809.300,00	235.660,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.316.747,36	4.374.359,16	2.865.543,35	2.817.270,38	1.508.815,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.500,00	2.433.150,44	2.356.155,02	2.356.155,02	76.995,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	674.705,00	85.534,00	85.534,00	589.171,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.666.247,36	1.266.503,72	423.854,33	375.581,36	842.649,39
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.672.315,35	15.943.165,14	7.825.712,91	7.651.797,18	8.117.452,23
33.1 - Despesas Correntes	33.401.646,07	15.886.295,86	7.802.879,45	7.628.963,72	8.083.416,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.410.475,97	5.925.809,93	5.925.809,93	5.925.809,93	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.741.170,10	9.960.485,93	1.877.069,52	1.703.153,79	8.083.416,41
33.2 - Despesas de Capital	270.669,28	56.869,28	22.833,46	22.833,46	34.035,82
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	270.669,28	56.869,28	22.833,46	22.833,46	34.035,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.605.985,37	964.832,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.266.486,54	433.145,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.625.895,81	694.040,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.246.576,10	703.938,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.246.576,10	703.938,07

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D116D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (d)**	DESPESAS EMPENHADAS **(e)**	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67
Investimentos	12.367.584,51	6.598.878,84	5.768.705,67
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5DE403F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.373.514,06	38.972.215,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.844.900,00	4.250.155,94
IPTU	1.481.700,00	181.123,66
ISS	3.579.400,00	1.240.695,31
ITBI	1.006.000,00	1.039.489,49
IRRF	3.447.900,00	1.414.816,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.900,00	374.030,60
Contribuições	924.000,00	355.337,45
Receita patrimonial	3.047.014,06	1.677.010,02
Aplicações Financeiras (II)	2.910.714,06	1.671.238,92
Outras Receitas Patrimoniais	136.300,00	5.771,10
Transferências correntes	85.425.500,00	32.670.360,52
Cota-Parte do FPM	24.620.000,00	8.644.953,55
Cota-Parte do ICMS	25.810.000,00	9.649.183,86
Cota-Parte do IPVA	2.590.000,00	2.061.748,27
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	265.162,44
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	133.926,40
Transferências do FUNDEB	13.180.000,00	6.119.724,18

Outras transferências correntes	14.905.500,00	5.795.661,82
Demais receitas correntes	132.100,00	19.351,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	132.100,00	19.351,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.462.800,00	37.300.976,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.897.768,13	1.066.859,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.897.768,13	1.066.859,74
Convênios	5.464.106,58	866.452,98
Outras Transferências de Capital	433.661,55	200.406,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.897.768,13	1.066.859,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.360.568,13	38.367.836,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.360.568,13	38.367.836,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.160.011,02	36.812.050,62	21.325.222,37	20.683.411,36	246.366,52	5.186.912,57	4.628.712,45
Pessoal e encargos sociais	48.568.496,26	14.293.183,75	14.293.183,75	14.293.183,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	53.591.514,76	22.518.866,87	7.032.038,62	6.390.227,61	246.366,52	5.186.912,57	4.628.712,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.160.011,02	36.812.050,62	21.325.222,37	20.683.411,36	246.366,52	5.186.912,57	4.628.712,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.297.984,47	7.061.760,16	1.163.922,17	811.010,80	12.379,00	4.849.163,82	4.553.876,03
Investimentos	13.296.984,47	7.061.760,16	1.163.922,17	811.010,80	12.379,00	4.849.163,82	4.553.876,03
Inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.297.984,47	7.061.760,16	1.163.922,17	811.010,80	12.379,00	4.849.163,82	4.553.876,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	119.422.932,21	43.873.810,78	22.489.144,54	21.494.422,16	258.745,52	10.036.076,39	9.182.588,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.422.932,21	43.873.810,78	22.489.144,54	21.494.422,16	258.745,52	10.036.076,39	9.182.588,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							7.432.080,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.432.080,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.404.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.671.238,92	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.103.319,40	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	46.340.224,18	52.054.078,81
Disponibilidade de Caixa	46.340.224,18	52.054.078,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.075.280,39	54.423.278,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.745,52	1.848.210,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.310,69	520.989,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(46.340.224,18)	(52.054.078,81)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.713.854,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.589.464,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	7.303.319,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.632.080,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.551.650,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.551.650,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5AA19925

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	100.299.500,00
Previsão Atualizada da Receita	106.271.282,19
Receitas Realizadas	40.039.075,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	18.551.650,02
Dotação Inicial	94.899.500,00
Créditos Adicionais	24.523.432,21
Dotação Atualizada	119.422.932,21
Despesas Empenhadas	43.873.810,78
Despesas Liquidadas	22.489.144,54
Despesas Pagas	21.494.422,16
Superávit Orçamentário	17.549.931,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.873.810,78
Despesas Liquidadas	22.489.144,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	117.663.262,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.313.262,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.978.894,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.103.319,40	0,00 %
Resultado Primário	(3.404.000,00)	7.432.080,48	(218,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.745,52	0,00	258.745,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.289.000,70	820.715,67	9.182.588,48	7.285.696,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.547.746,22	820.715,67	9.441.334,00	7.285.696,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.894.272,16	25% / 18%	13,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.303.196,60	70%	37,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.061.760,16		6.236.224,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.750,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.314.568,02	15%	14,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9EAC58FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 50/2025
DATA: 15/05/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.421.293,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.421.293,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	275.500,00
	SUBTOTAL	275.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.549,70
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
995	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	614.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1435	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	87.202,85
1436	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	7.266,90
	SUBTOTAL	764.019,45
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1845	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	21.800,71
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1890	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	287.000,00

	SUBTOTAL	308.800,71
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.275,69
	SUBTOTAL	70.275,69
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.698,00
	SUBTOTAL	2.698,00
	TOTAL	**1.421.293,85**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	537.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	77.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.549,70
	SUBTOTAL	669.549,70
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	287.000,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	275.500,00
	SUBTOTAL	562.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.275,69
	SUBTOTAL	20.275,69
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.698,00
	SUBTOTAL	2.698,00
	TOTAL	**1.305.023,39**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	116.270,46
	TOTAL	**116.270,46**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 15 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE916680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 391/2025

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 391/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheimeimer	Motorista	01 (uma)	Londrina – PR	09 de maio de 2025.	Hospital Nova Vida.
Valdemar de Quadros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01, 05, 06, 09 e 10 de maio de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdemar de Quadros	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de abril de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE
PORTARIA Nº 391/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheimeimer	Motorista	01 (uma)	Londrina – PR	09 de maio de 2025.	Hospital Nova Vida.
Valdemar de Quadros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01, 05, 06, 09 e 10 de maio de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdemar de Quadros	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8652BE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.126 DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Rerratificação do Decreto nº 1.122 de 16 de abril de 2025 que dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 079/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para ao Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente;

CONSIDERANDO Oficio nº 085/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado ao Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2025, onde requer a Retificação do reenquadramento do profissional do magistério CARLOS MANOEL MENEZES BUENO corrigir do nível D 5 para D 6;

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1	FRANCIELI DIANA DA SILVA	Professor	C	4	C	5
2	HIANA MALAQUIAS PEREIRA	Professor	C	4	C	5
3	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO	Professor	C	4	C	5
4	PATRICIA TRAIN ALEIXO	Professor	C	4	C	5
5	RAIMUNDA PESSOA DOS SANTOS	Professor	C	4	C	5

N°	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1	ALINE MARIA SANCHES VIANA	Professor	C	5	C	6
2	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO	Professor	C	5	D	6
3	DANIELE CRISTINE M.BERNARDO	Professor	C	5	C	6
4	GRAZIELA FERNANDA MIRANDA	Professor	C	5	C	6
5	LUANA MARIA PEREIRA	Professor	C	5	C	6
6	MARALISE PEREIRA DE ABREU	Professor	C	5	C	6
7	MARCIA VIRGINIA CASTRO DE ARAÚJO	Professor	C	5	C	6
8	MARINA DE AZEVEDO GOTARDI	Professor	C	5	C	6
9	TATIANA MARTINS TORRES	Professor	C	5	C	6
10	VERA NICE DIAS DE S. ALVARENGA	Professor	C	5	C	6

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:08A84F78

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.127 DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para ao Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente;

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1	Luciane de Oliveira Domingues	Professor	C	4	C	5
2	Marcela dos Santos Imoto Frezatti	Professor	C	4	C	5

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:04103FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **55.159.697 EDUARDO LIMA DE ALMEIDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 499, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 55.159.697/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eduardo Lima de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.111-x e do CPF nº 075.xxx.xxx-35, residente e domiciliado a Av. Adolfo Chagas, Nº 499, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO EM IMOVEIS PUBLICOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 185.750,00 (cento e oitenta cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	2000	1,90	3.800,00
2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	4000	6,90	27.600,00
3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	15000	4,80	72.000,00
4	103333	Assentamento em alvenaria de 1 vez, em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areai media não peneirada), junta 1 cm, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M²	5.000	5,95	29.750,00
5	104595	Execução de serviços de aplicação de revestimento cerâmico, seja lajota, cerâmica, porcelanato. - A empresa deverá dispor de equipamentos e ferramentas necessárias para aplicação do mesmo.	M²	3.000	12,90	38.700,00

		incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.				
6	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	2000	6,95	38.700,00
VALOR TOTAL						**185.750,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1939
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	1943 1944
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2116 2117
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1956
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1957
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	1958 2141 1959 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2144
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1945
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1963
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1946
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 1013	1949 1950 1951
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3388
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 934 936 940	3389 3390 3391 3392

			1097	3393
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3394
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1952
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1953

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
1 - Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura do contrato, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento, caso outro prazo não constar na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: imóveis públicos, podendo ser na sede do município ou interior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas 55.159.697
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Eduardo Lima De Almeida
EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 075.xxx.xxx-35

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 82xxx406 e do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO EM IMOVEIS PUBLICOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	1000	6,00	6.000,00
17	96367	Parede com sistema em chapas de gesso drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos. AF_07/2023PS	M²	300	125,00	37.500,00
VALOR TOTAL						**43.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1939
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	1943 1944
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2116 2117
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1956
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1957
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	1958 2141 1959 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2144
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1945
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1963
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1946
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 1013	1949 1950 1951
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3388
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 934 936 940 1097	3389 3390 3391 3392 3393
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3394
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1952
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1953

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
1 - Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura do contrato, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento, caso outro prazo não constar na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: imóveis públicos, podendo ser na sede do município ou interior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

L.R Comércio E Serviços LTDA
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.xxx.xxx-75

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **58.087.664 NELSON JORGE FERREIRA**, estabelecida na 10ª Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 752, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 58.087.664/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nelson Jorge Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.668-x e do CPF nº 020.xxx.xxx-19, residente e domiciliado a 10ª Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 752, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO EM IMOVEIS PUBLICOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 117.097,00 (cento e dezessete mil e noventa e sete reais).**

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	1000	3,00	3.000,00
11	104235	Reboco com cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3 esp=5 mm para parede, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M²	3.000	11,50	34.500,00
12	94266	Recuperação de meio-fio de concreto 15x30 cm, com moldagem in loco. Incluindo disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra e EPI´S, materiais para caixaria/máquina e ferramentas. Inclui: retirada de meio fio estragado, limpeza e regularização do terreno e refazimento do meio-fio	M/l	1600	19,38	31.008,00
13	101170	Recuperação de pavimento poliédrico. Inclui disponibilização de equipamentos, mão-de-obra e EPI´S, fornecimento de terra, retirada de pavimento danificado, regularização do leito, assentamento de pedras. A compactação com rolo será efetuada pela municipalidade.	M²	1200	34,00	40.800,00
14	97956	Reparo em bocas de lobo, sem necessidade de substituição da grelha. Incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S, ferramentas e equipamentos. Inclui: retirada da boca de lobo, conserto de toda parte de concreto, recolocação da grelha e chumbamento da mesma.	Unid	100	77,89	7.789,00
VALOR TOTAL						**117.097,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1939
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	1943 1944
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2116 2117
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1956
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1957
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	1958 2141 1959 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2144
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1945
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1963
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1946
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 1013	1949 1950 1951
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3388
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 934 936 940 1097	3389 3390 3391 3392 3393
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3394
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1952
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1953

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

1 - Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura do contrato, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento, caso outro prazo não constar na mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: imóveis públicos, podendo ser na sede do município ou interior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua ca pacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas 58.087.664
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Nelson Jorge Ferreira
NELSON JORGE FERREIRA
Representante Legal
CPF: 020.xxx.xxx-19

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B24B0906

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.546-x e do CPF nº 007.xxx.xxx-64, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO EM IMOVEIS PUBLICOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).**

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	2000	3,60	7.200,00
10	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	2000	8,90	17.800,00
15	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI´S.	M2	2000	8,70	17.400,00
16	90934	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura mínima de 5cm AF_07/2021	M²	2000	16,40	32.800,00
VALOR TOTAL						**75.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1939
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	1943 1944
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2116 2117
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1956
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1957
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	1958 2141 1959 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2144
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1945

02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1963
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1946
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 1013	1949 1950 1951
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3388
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 934 936 940 1097	3389 3390 3391 3392 3393
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3394
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1952
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1953

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
1 - Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura do contrato, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento, caso outro prazo não constar na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: imóveis públicos, podendo ser na sede do município ou interior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Construtora de Obras Conskova LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.XXX.XXX-64

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A0AF5872

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ESTUDIO MIDIA PUBLICIDADES LTDA**, estabelecida na Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.425.912/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano de Jesus Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.611-x e do CPF nº 040.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do

Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 160.695,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	M²	ADESIVOAUTOMOTIVO: PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. SERVIÇO A SER REALIZADO ONDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JULGAR NECESSÁRIO; AS DESPESAS COM TRANSPORTE FICAM A CARGO DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	35,00	5.250,00
2	300	M²	ADESIVOS COLORIDOS APLICADO COM VERNIZ 0,10 MM	PRÓPRIA	35,00	10.500,00
3	250	M²	ADESIVO EM VINIL: PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. SERVIÇO A SER REALIZADO ONDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JULGAR NECESSÁRIO; AS DESPESAS COM TRANSPORTE FICAM A CARGO DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	40,00	10.000,00
4	100	M²	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO COM ESCRITA, COLORIDO.ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	40,00	4.000,00
5	200	M²	ADESIVO PERFURADO: PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL OU PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. SERVIÇO A SER REALIZADO ONDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JULGAR NECESSÁRIO;	PRÓPRIA	40,00	8.000,00
6	100	M²	BANNER EM LONA: LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FORMA DE BANNER COM ILHÓS OU MADEIRAMENT. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. (JÁ COM A ARTE INCLUSA). CONFORME O TEMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	20,00	2.000,00
10	20	BLOCO	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50X3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7X25,7CM	PRÓPRIA	15,00	300,00
14	100	BLOCO	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4923	PRÓPRIA	20,00	2.000,00
15	150	UNID	CARTAZ, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50X70CM	PRÓPRIA	3,00	450,00
16	1.100	UNID	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62CM	PRÓPRIA	2,90	3.190,00
18	12.000	UNID	CARTILHAS FORMATO ABERTO: 29,7 X 21CM (A4); CORES: 4/4; ACABAMENTO: 1 DOBRA E 2 (DOIS) GRAMPOS; PAPEL: COUCHE BRILHO 115G; NÚMERO DE PÁGINAS: 08 (MODELOS E CONTEÚDOS DIFERENTES, MANTENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).	PRÓPRIA	0,90	10.800,00
19	50	UNID	CAVALETE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO EM POLIPROPILENO CONFORME NR 26 E PERTINENTES.	PRÓPRIA	39,00	1.950,00
21	7.000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 15,5X22CM	PRÓPRIA	0,39	2.730,00
22	8.000	UNID	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 24X34CM	PRÓPRIA	0,60	4.800,00
23	10.000	UNID	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18X24CM	PRÓPRIA	0,39	3.900,00
24	5.000	UNID	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26X36CM	PRÓPRIA	0,70	3.500,00
32	250	UNID	LETRAS ACM DOURADO 25 CM, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	29,90	7.475,00
33	5.000	UNID	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15X21CM	PRÓPRIA	0,22	1.100,00
34	40.000	UNID	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4 (21 cm x 29,7 cm), PAPEL 75 GRS	PRÓPRIA	0,10	4.000,00
37	100	M²	PLACA EM ACM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	200,00	20.000,00
38	50	M²	PLACAS EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE. ACABAMENTO DA PLACA: TEXTO NA COR PRETA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. PLACA EM GRAVAÇÃO A LASER UV DIRETO NA CHAPA OU COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. CASO A PLACA SEJA ADESIVADA, A ARTE DEVERÁ CONTER AS CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA QUE SOLICITAR O SERVIÇO.	PRÓPRIA	200,00	10.000,00
39	50	M²	PLACAS EM AÇO ESCOVADO/INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO. ACABAMENTO DA PLACA: TEXTO NA COR PRETA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. PLACA EM GRAVAÇÃO A LASER UV DIRETO NA CHAPA. AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO.	PRÓPRIA	200,00	10.000,00
41	100	M²	PLACA GALVANIZADA, COM QUADRO EM METAL, ADESIVADA EM UM DOS LADOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	100,00	10.000,00
42	15.000	UNID	PULSEIRAS EM CORES PERSONALIZADAS	PRÓPRIA	0,19	2.850,00
43	100	M²	REVESTIMENTO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	219,00	21.900,00
VALOR TOTAL						**160.695,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422

02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464

02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua ca pacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Estudio Midia Publicidades LTDA
ADRIANO DE JESUS FREITAS
Representante Legal
CPF: 040.xxx.xxx-90

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PRINTER ART LTDA**, estabelecida na Rua Expedicionário Adir Jorge, Nº 623, bairro Centro, na cidade de Rio Negro, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.498.900/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wilson Correa Kichileski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5xxx555 e do CPF nº 071.xxx.xxx-79, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Adir Jorge, Nº 623, bairro Centro, na cidade de Rio Negro, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1000	BLOCO	BLOCO DE RECEITUÁRIO/ NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100X1, MEDIDAS 22X11CM	PRÓPRIA	4,14	4.140,00
VALOR TOTAL						**4.140,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444

				3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Printer Art LTDA
WILSON CORREA KICHILESKI
Representante Legal
CPF: 071.xxx.xxx-79

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, estabelecida na Rua Pérola do Vale, Nº 55, sala 01, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 18.486.182/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Henrique Albano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.112 e do CPF nº 070.xxx.xxx-95, residente e domiciliado a Rua Pérola do Vale, Nº 41, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	300	BLOCO	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50X3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) PAPEL CARBONADO	PRÓPRIA	4,00	1.200,00
30	30	CAIXA	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500X4=2000)	PRÓPRIA	219,00	6.570,00
VALOR TOTAL						**7.770,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431

02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua ca pacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Norte Industria Grafica LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante Legal
CPF: 070.xxx.xxx-95

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A. P. RODRIGUES LTDA**, estabelecida na Rua Souza Naves, Nº 461, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.495.541/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.420-x e do CPF nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, Nº 461, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.647,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	300	BLOCO	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50X2 MEDIDAS 14,5X11CM	PRÓPRIA	2,99	897,00
11	250	BLOCO	BLOCO DE RECEITUÁRIO B (COR AZUL) COM 20 FOLHAS CADA BLOCO.	PRÓPRIA	1,89	472,50
12	60	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES (LIRA) 50 FOLHAS CADA BLOCO	PRÓPRIA	5,50	330,00
13	50	BLOCO	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO (FAD-05) COM 50 FOLHAS CADA BLOCO	PRÓPRIA	5,50	275,00
17	1.000	UNID	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO 180GRS MEDIDAS 14X14CM	PRÓPRIA	0,45	450,00
25	1.500	UNID	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10X7CM	PRÓPRIA	0,49	735,00
27	10	BLOCO	FICHA DE RESUMO SEMANAL (FAD-07) 500 COPIAS	PRÓPRIA	44,90	449,00
28	3.000	UNID	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5X10CM PAPEL 120 GRS	PRÓPRIA	0,18	540,00

29	60	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DOMICILIAR CARBONADA 50 FOLHAS CADA BLOCO	PRÓPRIA	9,90	594,00
31	4.000	UNID	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30X21CM	PRÓPRIA	0,19	760,00
35	4.000	UNID	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46X31,5CM PAPEL 250 GRS	PRÓPRIA	0,99	3.960,00
36	150	UNID	PASTA PERSONALIZADAS PARA GESTANTES MEDIDAS 46X31,5CM PAPEL 250 GRS, COM ELÁSTICO	PRÓPRIA	7,90	1.185,00
VALOR TOTAL						**10.647,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475

02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461

			1097	3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

A. P. Rodrigues LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
Representante Legal
CPF: 663.xxx.xxx-91

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, estabelecida na Av. Cristiano Machado, Nº 373, bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.383.230/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roney Rocha Brum Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.xxx.344 e do CPF nº 043.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Av. Cristiano Machado, Nº 373, bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.324,50 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	UNID	CRACHÁS COM CORDÃO PERSONALIZADOS	PRÓPRIA	8,83	1.324,50
VALOR TOTAL						**1.324,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438

02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Amazonas Com. De Adesivos E Brindes LTDA
RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Representante Legal
CPF: 043.xxx.xxx-56

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, Nº 3471, sala 08, bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.499.082/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antonio Dhiego Wylley Pontarolo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.571-x e do CPF nº 041.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Rua Ernesto F. de Queiroz, Nº 656, bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.235,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	150	M²	FAIXA EM LONA: FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PROPORÇÕES A SEREM REPASSADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS OU CAMPANHAS	PRÓPRIA	28,90	4.335,00
40	100	M²	PLACA EM PVC, ESPESSURA 2 MM, IMPRESSÃO DIGITAL, ATÉ 10 COR, COM ATÉ 10 LAYOUT, COM ACABAMENTO.	PRÓPRIA	49,00	4.900,00
45	100	M²	FACHADA EM ACM, COM A ESCRITA EM LETRAS DE ACM CAIXA ALTA E ESTRUTURA DE METALON. (CORES E TAMANHOS A DEFINIR) ARTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA	330,00	33.000,00
VALOR TOTAL						**42.235,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476

02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485 3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua ca pacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

DX Distribuidora LTDA
ANTONIO DHIEGO WYLLEY PONTAROLO
Representante Legal
CPF: 041.xxx.xxx-65

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOARES MELO DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº 481, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.187.691/0001-49, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joares Melo dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.159-x e do CPF nº 525.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, Nº 481, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	400	UNID	RÓTULOS ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTE.	PRÓPRIA	1,98	792,00
VALOR TOTAL						**792,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409 1787
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2316 3410
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411 3472
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2318 3412
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413 3473
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2319 3414
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446

				1788
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2320 3415
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 3474
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3417 3418
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 3475
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2321 3420
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1789
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2323 2422
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1790 1448 1791
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2324 3423 2325 3424
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1449 1793
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2326 3425 2327 3426
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1796
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2328 3427
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 3476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2329 3428
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1797
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1798
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1800
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2333 3429
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1802
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2335 3430
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1801
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2334 3431
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 1804
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2338 3433
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1803
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2336 3434
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1806 1459 1807 1460 1808
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2343 3435 2344 3436 2345 3437
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1809
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2346 3438
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3839 3477
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3440 3441
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3442 3478 3281 3479
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2347 3443
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3480
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2349 3445
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	3446 3481
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941	3447 3448
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940	3449 3482 3450 3483 3451 3484 3452 3485

			1097	3453 3486
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 936 940 1097	3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1810
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2350 3464
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 3487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2351 3465
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	1043	3467 3468
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3489
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3470 3471

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, podendo ser em todo perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Joares Melo Dos Santos LTDA
JOARES MELO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 525.xxx.xxx-87

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2D8FF68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°007/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL 007/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADASTRO RESERVA.

O **Município de Clevelândia, Estado do Paraná,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PREENCHIMENTO** de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva, destinado a estudantes devidamente matriculados em Ensino de nível Superior (Graduação e Pós-Graduação) na área da Educação, que será realizado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Clevelândia nomeada através da Portaria n° 218/2025, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais 2.652/2018 e 2.792/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA.
O Processo Seletivo destina-se para a formação de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, conforme Anexo I.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

Não poderá inscrever-se, o estudante que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta municipalidade, em caráter de estágio curricular não obrigatório.
A contratação efetiva do candidato dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.
A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, será no dia 03 de junho de 2025, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, a qual será divulgada na Imprensa Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.famapr.edu.br/pss-estagiarios

DAS VAGAS
As 34 (trinta e quatro) vagas ofertadas, serão distribuídas:
34 (trinta e quatro) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deverão ser ocupadas por estudantes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura) e Cursos de Pós-graduação na área da Educação, sendo 07 (sete) vagas para carga horária de 20 horas e 27 (vinte e sete) vagas com carga horária de 30 horas, respeitando a classificação final e a necessidade da secretaria.

Os aprovados serão designados para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 2693/2019, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, ser convocado, **submeter-se à perícia Médica, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar realmente se está habilitado a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).**
No ato da inscrição e contratação o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
O laudo médico que se refere o item 3.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
As pessoas declaradas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
As vagas destinadas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
O candidato deve entregar a declaração no ato da convocação conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2693, de 03 de junho de 2019.
Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes por função, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo III, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato no período de inscrições, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição correspondente às vagas destinadas a afrodescendentes, permanecendo apenas a inscrição correspondente às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo.
Em caso de ser detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato após contratado, será aplicada as medidas jurídicas cabíveis incluindo pena de rescisão do termo de estágio, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.
O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.
A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA de Clevelândia, Paraná, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, no período de **17/05/2025 À 20/05/2025.**
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
No site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, No endereço www.famapr.edu.br/pss-estagiarios acessar a página correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL MUNICIPAL Nº 007/2025.**
Preencher os campos do formulário eletrônico da **Ficha de Inscrição, a qual deverá ser preenchida uma única vez,** o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conferir cautelosamente as informações antes de concluir o Registro da Inscrição.
Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso, sendo que a segunda via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, através do CPF do candidato ou e- mail informado na ficha de inscrição.
Realizada a inscrição, **o candidato deverá entregar** na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no dia 21 e 22 de maio de 2025, no horário de atendimento das **07h30min às 11h30min e 13h às 17h:**
Ficha de inscrição impressa e assinada;
Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
Foto atualizada 3x4;
Declaração de matrícula da instituição de ensino, a qual deve constar o período que o estudante está matriculado atualmente, devidamente assinado;
Cópia do comprovante de residência;
Histórico escolar com identificação do candidato, devidamente assinado;
O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso;
As declarações de matrícula deverão estar atualizadas.

Os estudantes que estejam no presente ano 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação;
Os estudantes que estejam no presente ano de 2025, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação;
Serão aceitas inscrições por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, com firma reconhecida.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Avaliação do conhecimento do estudante será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursando em sua respectiva instituição de ensino, sendo este o critério de classificação.
Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todos os componentes curriculares, os quais o estudante estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também os componentes curriculares os quais o estudantes houveram reprovações e condicionados aos exames finais.
Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando nos princípios constitucionais expressos implícitos impostos a administração pública direta e indireta.
Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceitos serão utilizados as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR CURRICULAR	COMPONENTE	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
A		9,5
B		8,4
C		7,4
D		6,4
E		2,9

Os candidatos serão classificados com médias em decrescente da pontuação final.
Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem pontuação igual ou superior à média 5,0.
Os candidatos que eventualmente atingirem a pontuação mas não classificarem dentro do número de vagas, estarão classificados em vaga reserva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
Cursando o período letivo mais avançado;
O de maior idade.

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos a serem interpostos nos prazos referidos no cronograma, constante no anexo IV deste edital.
Caberão recursos somente dos itens abaixo:
Da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
Da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.
Não serão admitidos recursos interpostos por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no
horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V deste Edital.
O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
Admitir-se-á recurso por candidato ao resultado preliminar somente se o mesmo for referente a classificação do candidato que está protocolando o respectivo recurso.
Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX), aviso de recebimento(AR), e-mail, WhatsApp, telefone ou outro meio que não seja estabelecido neste Edital.
Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
Fora do prazo estabelecido;
Sem fundamentação lógica e consistente;
Com argumentação a outros recursos;
Não serão aceitos revisão de recursos, recurso do recurso, ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação.
A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana e suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
Não atender determinação deste edital e de seus atos complementares;
Quando após sua convocação para admissão, não comparecer no local no prazo designado.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
A classificação neste processo seletivo não gera direito a convocação, a qual está condicionada a comprovação dos documentos constantes no presente edital e também a necessidade da Administração Municipal.
Não caberão recurso da homologação da classificação final.
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada do ano letivo de 2025, para comprovar sua regularidade acadêmica.
É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e- mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A divulgação dos aprovados será no dia 03/06/2025. Na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura mMunicipal no endereço eletrônico https//nfe- clevelandia.atende.net/cidadão pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.famapr.edu.br
É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

DA CONTRATAÇÃO
Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008

e Leis Municipais 2.652/2018 e 2.702/2019, inclusive o que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Clevelândia.
Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da administração Municipal de Clevelândia.
A contratação para a realização de estágio não obrigatório sem vínculo empregatício dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e está municipalidade, com interveniência da instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:
Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R$ 787,49	R$ 92,07	R$ 879,56
Pós-Graduação	R$ 787,49	R$ 92,07	R$ 879,56

Estágio com carga horária de 30 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R$ 1.023,74	R$ 92,07	R$1.115,81
Pós-Graduação	R$ 1.023,74	R$ 92,07	R$1.115,81

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Uma Foto 3X4;
Cópia frente e verso da carteira de identidade;
Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
Original de declaração de matrícula atualizada da instituição de ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado o tempo/período total do curso, devidamente assinado e carimbado;
Cópia de comprovante de residência;
Declaração de pessoa com deficiência;
Declaração de Afrodescendente.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Os anexos I, II, III, IV e V integram este Edital.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
Quando do ato da inscrição, o candidato deverá ter 17 (dezessete) anos na data da convocação.
As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais nº 2.652/2018 e 2.792/2022.

Clevelândia,15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação	**N° de Vagas**
Vagas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	34

ANEXO II
Declaração de Pessoa com deficiência

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida
( ) Estágio não obrigatório remunerado

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico Examinador (a) Assinatura e Carimbo/CRM **Data e local:**	Assinatura do (a) Candidato

ANEXO III
Declaração de Afrodescendente

Eu, portador (a) do RG nº , declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Clevelândia Paraná, de de 2025.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

(...) **Art. 5º.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

– Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
– Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	15/05/2025
Interposição do Recurso	16/05/2025
Período das Inscrições no Site da FAMA	17, 18, 19, e 20/05/2025
Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	21 e 22/05/2025
Homologação das Inscrições	23/05/2025
Interposição de Recurso das Inscrições	26/05/2025
Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente as inscrições	27/05/2025
Homologação Final das Inscrições	28/05/2025
Publicação da Classificação Preliminar	29/05/2025
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	30/05/2025
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	02/06/2025
Publicação da Classificação Final	03/06/2025
Convocação	04/06/2025

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

N° DA INSCRIÇÃO:
R.G.: C.P.F:
Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.
Clevelândia Paraná, de de 2025.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:297496FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 028, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.579.367,82 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.579.367,82 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS	

08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	20.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	108.379,30
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	50.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240) - Ex. Anterior	6.988,52
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	10.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social – PAS - Ex. Anterior	10.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	880.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
01	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0007.2.174	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.250	Termo de Patrocínio Itaipu nº 4800005513 - 25º Aniversário Parque Municipal Gruta do Bacaetava (250)-Exercício Corrente	150.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.579.367,82**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.315.367,82(um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos),e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:32AEA918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208/2025

DECRETO 208/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.621,43 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 11.621,43 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1426	3.00.5181	11.621,43
TOTAL				**11.621,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 11.621,43 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.621,43
TOTAL		**11.621,43**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:1D6F3112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 12/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente), Lei Municipal 2.573/201, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de maio de 2025.
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR, A QUAL ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS, NO FORMATO FUNDO A FUNDO, PARA FORTALECIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEPCA/PR.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025, para o Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025, para o Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 3º. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025, para o Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 15 de maio de 2025.
Grasiele Ogrodowski Fornari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município de Coronel Vivida – Paraná		**CNPJ 76.995.455/0001-56**
Endereço Praça Angelo Mezzomo		**CEP 85.550-000**
Telefone (46) 3232 - 3650		**E-mail institucional social@coronelvivida.pr.gov.br**
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fatima Vogel da Silva		
Telefone (46) 3232-3650	**Celular** (46) 99123-9351	**E-mail social@coronelvivida.pr.gov.br**

Nome do Programa/Serviço:
Infância Feliz
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Programa Criança Feliz;
CREAS;
Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´S;
Praças Públicas Do Município.
DIAGNÓSTICO
O município de Coronel Vivida possui 5.793 crianças de 0 à 12 anos completos e 3.190 adolescentes de 12 à 18 anos, população essa que requer políticas públicas especificas e apresentam demandas em todas as áreas, principalmente na Educação, Assistência Social e Saúde. Na área social a proteção social básica atende através do programa Criança Feliz cerca de 120 crianças de 0 à 06 anos de idade, visando o fortalecimento de vínculos familiares, na Proteção Social Especial – CREAS 90% das situações referenciadas são de crianças e adolescentes, com violação de direitos, na educação são atendidas 398 crianças nos centros municipais de educação infantil, havendo ainda, demanda reprimida.
CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Com o presente recurso objetiva-se melhorar o atendimento à crianças e adolescentes através de oficinas, atividades lúdicas, recreativas e esportivas, em nível municipal, sendo os executores atores que já compõem os serviços da assistência social e educação, profissionais assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e professores. Serão desenvolvidas ações na proteção social básica e especial da assistência social, no Programa Criança Feliz e CREAS e nos Centros Municipais de Educação – CMEI´S.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 à 18 anos residentes na área urbana e rural do município de Coronel Vivida inseridos nos programas sociais e rede municipal de educação. As atividades serão executadas de acordo com faixa etária e grau de desenvolvimento da criança ou adolescente, respeitando as limitações e especificidades de cada indivíduo, em serviços já existentes, os quais serão aprimorados e fortalecidos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Qualificar e melhorar os serviços para crianças e adolescentes no município de Coronel Vivida, visando seu desenvolvimento integral através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de violências contra crianças e adolescentes, bem como, ampliação de ações lúdicas, recreativas e esportivas.

Objetivos Específicos:

· Ampliar os serviços para crianças e adolescentes;
· Desenvolver ações visando o fortalecimento de vínculos familiares;
· Desenvolver ações de prevenção de violências contra crianças e adolescentes;
· Melhorar ações na área educacional visando o desenvolvimento integral de crianças;
· Estimular a convivência social, criatividade e desenvolvimento de crianças;
· Implantar e fortalecer programa visando a não acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
· Contribuir na formação integral de crianças e adolescentes;

METAS DE ATENDIMENTO

· Atender 120 crianças inseridas no Programa Criança Feliz;
· Atender 390 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação – CMEI´S;
· Capacitar técnicos e famílias no Programa Família Acolhedora;
· Atender crianças e adolescentes vítimas de violência.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas diariamente nos Centros Municipais de Educação – CMEI´S, pelos profissionais de educação, no Programa Criança Feliz pela supervisora e visitadoras, no CREAS por técnicos do serviço: assistente social e psicóloga. As atividades serão desenvolvidas com crianças, adolescentes, suas famílias e colaboradores dos serviços. Serão ofertadas atividade preventivas e protetivas, rodas de conversas, brincadeiras, atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Contínua (diária/semanal)	Mensal	Anual
1. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.	1.1. Encontro com famílias		x	
	1.2. Atividades com crianças	x		
	1.3. Realização de visitas domiciliares	x		
	1.4. Encaminhamento para rede de proteção	x		
2. Prevenir situações de violência contra crianças e adolescentes.	2.1. Realizar atendimento as demandas	x		
	2.2. Encaminhamento para rede de proteção	x		
	2.3. Realizar campanhas preventivas			x
3.Ampliar atividades para o atendimento educacional de crianças.	3.1.Realizar atividades recreativas, lúdicas e de estimulação essencial.	x		
	3.2. Realizar atividades através da musicalização com foco no desenvolvimento da criança.	x		
4. Prevenir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	4.1. Realizar capacitação dos profissionais		x	
	4.2. Realizar capacitação para rede de proteção		x	
	4.3. Realizar capacitação com famílias para inclusão do programa família acolhedora		x	
5. Ampliar no município os espaços de recreação e lazer para crianças.	5.1. Ampliar e melhorar os Playground infantil em praças públicas.			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada com base na aquisição dos itens e na execução de serviços. A rede de proteção, incluindo conselheiros de direitos - CMDCA, avaliará o relatório apresentado pela assistência social e educação, analisando:
Despesas executadas: Verificação das despesas realizadas e suas finalidades.
Execução dos serviços: Avaliação da forma como os serviços foram executados.
Atendimentos à criança e adolescente: Análise da qualidade dos serviços executados.
Documentação fotográfica: Apresentação de fotos das atividades executadas.
Pontos positivos e negativos: Identificação dos pontos fortes e fracos na execução do recurso e das atividades.
Os atores responsáveis pela execução do projeto apresentarão semestralmente relatório de avaliação, destacando os pontos positivos e negativos, e fornecendo informações detalhadas sobre a execução do recurso e das atividades.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Aline Mari dos Santos Canova
Telefone	(46) 99919-3055
E-mail	gestao.social@coronelvivida.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 9063/PR

Coronel Vivida, 14 de Maio 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Gestor Municipal

FATIMA VOGEL DA SILVA
Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F26B0131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 225/2025 de 09/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.697,04 (cinqüenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
249 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
400 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
693 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.939,56
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
694 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.757,48
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
580 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
584 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**53.697,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
247 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
401 - 3.3.90.93.00.00	11042	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
492 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.939,56
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.757,48
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
583 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Redução:			**53.697,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:293C2F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Endereço: RUA URUGUAI 1538, 0 E - CEP: 89812226 - BAIRRO: SANTA MARIA GORETTI
Telefone: 4933245585/(49) 99124-2221
E-mail: PROSAUDE@PROSAUDESC.COM.BR
Representante Legal: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 22.431,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
271	BR0452797 - Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 100ml, sistema fechado	Equiplex	FR	3.500	R$2,87	R$10.045,00
274	BR0452796 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 500ml, sistema fechado	Equiplex	FR	2.000	R$4,35	R$8.700,00
276	BR0270092 - Solução parenteral de glicose 5% 500ml, sistema fechado	JP Farma	FR	300	R$4,78	R$956,00
277	BR0366913 - Solução parenteral glicofisiológico 250ml, sistema fechado	JP Farma	FR	300	R$4,10	R$1.230,00
278	BR0366913 - Solução parenteral glicofisiológico 500ml, sistema fechado	JP Farma	FR	300	R$5,00	R$1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em

cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:32C1710E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 126/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 550.310,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Dez Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2350	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
491	00804 - TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	6,93
	SUBTOTAL	6,93
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
492	00813 - TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	29,17
	SUBTOTAL	29,17
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
493	00819 - TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	24,58
	SUBTOTAL	24,58
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
494	00823 - TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	165,31
	SUBTOTAL	165,31
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
495	00826 - FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	21,92
	SUBTOTAL	21,92
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
310	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
911	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.902.254	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4460	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
491	00804 - TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	48,07

	SUBTOTAL	48,07
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
492	00813 - TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	415,83
	SUBTOTAL	415,83
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
493	00819 - TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	295,42
	SUBTOTAL	295,42
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
494	00823 - TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.954,69
	SUBTOTAL	2.954,69
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
495	00826 - FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	348,08
	SUBTOTAL	348,08
	TOTAL	550.310,00

TOTAL: 550.310,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80000.00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200000.00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200000.00
00804	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	48.07
00813	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	415.83
00819	TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	295.42
00823	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2954.69
00826	FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	348.08
	TOTAL	484.062,09

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FIA CMDCA 819 - 12211	24.58
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 813 - 11347	29.17
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	REM.DEP.BANC. FIA - INCENT.BENEF. EVENTUAL - IMPACTO COVID19 - 826 - 15377	21.92
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGRAMA FIA ATENÇAO A CRIANÇA 823 - 13609	165.31
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	6.93
	TOTAL	247,91

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.242	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3210	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	66.000,00

TOTAL: 550.310,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CC8204E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
18/2025 - PE

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul			PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2025
CEP: 85618-000	CNPJ: 95.589.271/0001-30	Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.: 31/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br			Data do Processo:09/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		31/2025		
b) Nr. Licitação:		18/2025 - PE		
c) Modalidade:		Pregão eletrônico 15/05/2025		
e) Objeto da Aquisição de materiais e insumos para a implantação do projeto				
Licitação: "Horta", realizado com as famílias do PAIF, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.				
Participante: AGROPECUARIA DAMO LTDA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALANQUE DE CONCRETO COM TRELIÇA, 10X10 Marca: LB	72,000 UN	60,00	4.320,00
2	PALANQUE DE CONCRETO PARA CANTO COM TRELIÇA, 10X10 Marca: LB	90,000 UN	75,00	6.750,00
4	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 18, MALHA 2, ALTURA 1,20 METROS, ROLO COM 36 MTS² Marca: MORLAN	648,000 M².	8,50	5.508,00
6	MUDAS DE VERDURAS DIVERSAS; Marca: VIVEIRO DO LUIS	18.000,000 UN	0,12	2.160,00
11	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARAÇÃO E ESTAQUEAMENTO Marca: INDUCOR	36,000 ROLO	15,00	540,00
12	CATRACAS PARA ARAME Marca: CINFER	216,000 UN	7,80	1.684,80
18	Cabo de madeira tamanho 1,25 metros, oval Marca: PARABONI	18,000 UN	16,50	297,00
19	REGADOR CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE POLIETILENO Marca: METASUL	18,000 UN	17,00	306,00
20	ARAME OVALADO DE AÇO ZINCADO 2,7 X 2,2 MM, ROLO COM 100 MTS Marca: MORLAN	1.800,000 M	0,60	1.080,00
Total do Participante:				22.645,80
Participante: J. J. VITALLI				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZADAS, PINO SOLTO, 3,5 POL. Marca: KALA	54,000 MT2	2,56	138,24
16	RASTELO ANCINHO COM CABO, EM AÇO ESPECIAL, MÍNIMO 14 DENTES Marca: TENACE	18,000 UN	18,00	324,00
Total do Participante:				462,24
Participante: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe.		Emissão: 15/05/2025, às 07:45:22.		
Protocolo: a1f83f52-2c3d-4ed7-91da-48f75a4ea874		Página: 2 / 2		
5	Adubo Fertilizante Orgânico. Marca: MINHOCAL	180,000 SACO	24,00	4.320,00
Total do Participante:				4.320,00
Participante: KARLA DE SOUZA E SILVA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	SEMENTES DIVERSAS Marca: HORTASUL	540,000 SAC	1,95	1.053,00
Total do Participante:				1.053,00
Participante: RENATO L DA SILVA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ESCORAS DE CONCRETO COM TRELIÇA, 8X8 Marca:	144,000 UN	63,50	9.144,00
13	RIPAS DE EUCALIPTO, 5 X 5 X 2,0 METROS Marca: JEUTRAT	18,000 PÇ	12,60	226,80
14	RIPAS DE EUCALIPTO, 5X5 POR 1,20 METROS Marca: JEUTRAT	36,000 PÇ	8,50	306,00
15	RIPAS DE EUCALIPTO, 5X5 POR 1,0 METROS Marca: JEUTRAT	36,000 PÇ	7,50	270,00
Total do Participante:				9.946,80
Participante: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	Enxada de ferro Tamanho 7, olho oval Marca: PARABONI	18,000 UN	19,90	358,20
Total do Participante:				358,20
Participante: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA				
Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	TELA SOMBRITE 50% TRANSPARÊNCIA, 3 MTS ALTURA, ROLO COM 72 MTS² Marca: POLYSACK	1.296,000 MT2	2,94	3.810,24
10	ARAME LISO GALVANIZADO, OVALADO 18 MM, ROLO COM 30 MTS Marca: BELGO	540,000 MT	0,97	523,80
Total do Participante:				4.334,04
Total Geral:				43.120,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco de Proteção Social Basica	08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.30. 00	R$ 72.510,48

Flor da Serra 15/05/2025 do Sul,

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:03D7470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4762 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4762/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
341 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.025.		Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago	
659 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Divulgação Institucional do Município	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
309 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
517 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.003.15.452.0013.2.090.		Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.003.15.452.0013.2.091.		Elaboração de Zoneamento e Loteamento de Terrenos	
551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:57EF08C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
COMIT DE SEGURANÇA ESCOLAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa os membros representantes dos Comitês de Segurança Escolar das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED, que orienta a constituição dos Comitês de Segurança Escolar vinculados à Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações de segurança nas instituições de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros representantes dos Comitês de Segurança Escolar nas unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, conforme relação constante no anexo único deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 2º Compete aos Comitês de Segurança Escolar atuar na prevenção, organização, desenvolvimento e acompanhamento das ações voltadas à garantia da segurança dos estudantes, profissionais da educação e da comunidade escolar, nos termos das orientações da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

UNIDADE	REPRESENTANTE
E.M. 15 DE OUTUBRO – E.I.E.F.	SILVIANE SAVI DALMOLIN
	FRANCIELE GOMES DA SILVA
	SIDINARA BONIN ALABORA
E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN – E.I.E.F.	MERI TEREZINHA MENEGAZZO
	BRUZAMARELLO MARILENE CORRÊA STEIMBACH E DANIELA REGINATTO MAFFESSONI
E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F.	JESSICA PRISCILA SCHNELL
	SILVANA NUNES DE SOUZA
	SILVANIA CAVASINI
E.M. BOM PASTOR – E.I.E.F.	TANIA CRISTINA PRIESTER
	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER
	ESUELEN STEINHEUSER HELLMANN
E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F.	FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO
	ELZA APARECIDA MACKOWIAK MACHADO
E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F.	CLAUDIA MATTEI
	JOSELI CRISTIANE CITADIN
	GILMAR GOERGEN
E.M. FCO. MANOEL DA SILVA – E.I.E.F	INDIANA VIEIRA QUEIROZ
	FELIPE PETRI
	PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA
E.M. FREI DEODATO – E.I.E.F.	ALCIONE GARCIA
	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS
	RAQUEL VERONEZE PERSZEL
E.M. GERMANO MEYER – E.I.E.F	ILVANE SALETE FIERA WELTER
	IVANETE MARGARIDA CAPRA AGASSI
	NATHALIA DALORSOLETA
E.M. HIGINO ANTUNES PIRES NETO – E.I.E.F.	VERA LUCIA PAVANELO
	ELISIANE LANGUER
	SARITA MARIOTTI GUIZZI
E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F.	JULIANA RODRIGUES
	ANA PAULA LIMA E SILVA
	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM
E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F.	VIVIAN CARLA PANTANO,
	RODRIGO CECHINEL
E.M. MADRE BOAVENTURA – E.I.E.F.	CLEUNICE APARECIDA DA LUZ
	ROGERIO FERNANDES DA SILVA
	JULIANA BLANGE CAVALHEIRO
E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F	JANE PEREIRA RIMOLDI
	JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS
	LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO – E.I.E.F	CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA
	LUANA MATIAS DOS SANTOS
	MATHEUS IURY LAVALL DRA
E.M. PROF. PEDRO ALGERI – E.I.E.F.	ELIZIANE BARTOSKI FARIAS
	MARINA DA SILVA DA LUZ
	MARGARETE FERREIRA
E.M. PROF.RUBENS AMÉLIO BONATTO- EIEF	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER
	CLAIRA TEREZINHA LOURENCI
	MAYCON WILLIAM VERUS
E.M. PROFª MARIA BASSO DELLANI – E.I.E.F	SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS
	EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKHAUSER
	SANDRA ALVES VIEIRA
E.M. RECANTO FELIZ – E.I.E.F.	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS
	ELIANE DA SILVA KREFTA
	ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA
	MARCEL DE SOUZA
E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F.	ALICE DELLA PASCOA HELLMANN
	EDUARDO PANSERA
	NATHIELE CAROLEN NEGRI
E.M.PROFª Mª HELENA VANDRESEN – E.I.E.F.	EDIANE LAZAROTTO DE ARAUJO

	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA
	BADZIAK KRUG
	TATIANE MIOTTO SIMONI
CMEI AQUARELA	JULIANA STRAPAZZON
	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA
	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA
CMEI ARCO-ÍRIS	JUSSARA MARIA SCHAFER NICOLODI
	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI
	LUCIA PASCHIEVIC
CMEI CANTINHO DO CÉU	ELIZANDRA CARLA BERTUOL PRADO
	CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES
	DENISE TERESINHA DE ALMEIDA
CMEI CARMEN VARGAS VANIN	CARINE CARNEIRO DOS SANTOS
	DAIANE DO ARRIAL PETRIKOWSKI
	DARCIEL SINHORI DA COSTA
CMEI CARROSSEL	SANDRA APARECIDA DA VEIGA
	GABRIELI ZALESKI FRANCA
	AQUILA SABRINA DA CONCEICAO DE LARA
CMEI CIRANDA CIRANDINHA	GRASIELA MEURER SPADA
	DYENIFFER FLORIANO MIORANDO
	LETICIA SANZOVO
CMEI DALVA PAGGI CLAUS	MARILAINE DE ALMEIDA
	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS
	ANA CLAUDIA KAIBER
CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	JOSEANE FURLANI FABRO LAURINDO
	GARDILIANE NEVES BROETO
	DAIELLE JULIANE HELLMANN BORGES
CMEI DIVA MARTINS	ALEXSANDRA PAZ BORGES
	FABIOLA SCHEEREN SIMON
	ANGELA MARIA MACHADO
CMEI HERBERT DE SOUZA "BETINHO"	MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI
	ANA CLAUDIA GALLI
	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS
CMEI IDALINO RINALDI	TATIANE PAIZ FAREZIN
	REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO
	ELEANDRA LURDES BALDO FERREIRA
CMEI LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA – TIO DIDIO	MARIANE COPERCINI DALORSOLETA
	ANA PAULA RIBEIRO
	SIRLEI SCHMOLLER
CMEI MARLI ABDALA	IMDIARA CARL0TTO, JHENIFER RENATA
	PAHIM, MARIA ELIZETE DA LUZ
CMEI MUNDO ENCANTADO	PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES
	EVA MARIA DE SOUZA PILAR
	SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS
CMEI NANCY PINTO DE MORAES	CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
	NAIARA FERRARINI
	ADIONARA DE ALCANTARA
CMEI NICE BRAGA	DEJANE ANTONIOLLI NESI
	ALICE DE LIMA PRZYVARA
	MARCELO PRZYVARA
	DULCE NEIA PRIEBE
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	JAINE CARLA ALVES DE ANDRADE
	MARIANE COSTA DE MELLO
	CAMILA MANENTI DA SILVA
CMEI PETER PAN	ALENICE GARCIA CHERINI,
	JULIANE COPERCINI
	EDIVANIA ALBERTON
	DANIELA BABBONI
CMEI PROFESSORA IVANIR DE ALBUQUERQUE	DAIANE MULLER
	ALESSANDRA ZANCHETA GROHS
	SILVANA DAS GRAÇAS CORREA DOS SANTOS
CMEI SONHO MEU	DANIELE CAMARGO ESCHEMBACH
	MAYARA JULIANA SANTOS
	MARINES APARECIDA VENTURA DOS SANTOS
CMEI ZELIR VETORELLO	VALDILETE SCHUCK
	JUCILENE DO ARRIAL
	KELLI CRISTINA CARLIN DOS SANTOS

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:05A2F183

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização com serviço instalação para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	95477	SUB ATIVO PROCESSADO 2 X 10 POLEGADAS + SPEAKER OUT PARA CAIXA PASSIVA. Com as seguintes especificações mínimas: Caixa makpro mk 1010sw dsp sub ativo processado 2 x 10. MK-1010SW-DSP COM BAG.	01	UN	3.471,00	3.471,00

		Amplificador de 2 canais BI-AMPLIFICADO Amplificação classe D DSP digital integrado com 4 modos selecionáveis: LIVE, MUSIC, SPEECH, CLUB Duas entradas balanceadas pré-amplificadas com controle de ganho – XLR/TRS(P10) Dois conectores de entrada RCA Saída Mix Out: 01 canal balanceado com conector XLR Conexão Bluetooth Impedância 8 ohms Potência de saída: Saídas de altas frequências: 500W RMS Saída de baixas frequências: 500W RMS Voltagem: 90 a 260V 50-60Hz Automático Subwoofer Gabinete em compensado de 12mm de espessura, bass-reflex Alto Falante: Diâmetro: 2 x 10 polegadas (254mm) Diâmetro da bobina: 54mm Diâmetro Ímã: 220mm Composição: Ferrite Sensibilidade: 98db Nível máximo de pressão sonora (SPL 1m): 115dB pico / 108dB médio Frequência: 40 Hz – 120 Hz Potência: 1000W Pico/500 RMS Área de cobertura: 180° Medidas: 61 x 32 x 47 cm MODELO/MARCA DE REFERENCIA: Modelo de referência: Caixa makpro mk 1010sw dsp sub ativo processado 2 x 10. GARANTIA: - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
2	95478	Caixa de som Com as seguintes especificações mínimas: 02 Alto-falantes full range de 4” Sensibilidade (1W/1M): 95db Resposta de frequência: 125 Hz - 18 kHz Potência nominal (AES): 80W SPL máximo: 112 db Ângulo de cobertura nominal (HxV): 80°x100° Impedância: 4 Ohms 02 Conectores Speakon 1+1 -02 pontos de fixação M8 Dimensões (AxLxP): 250 x125x150mm -Peso: 3,6 kg MODELO/MARCA DE REFERENCIA : Caixa de Som MK-2.4SQ Square Duo GARANTIA: - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	4	UN	2.284,00	9.136,00
3	95479	Case Rack Periféricos de 10U Com as seguintes especificações mínimas: Estrutura de 6 mm revestido em Laminado TX preta Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio para maior resistência Cantoneira em L nas laterais de 25 mm Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm 4 Fechos tipo borboleta cromado Cantos de metal cromado 2 Alça de metal Dimensões Internas livre do case Largura 48,3 cm (Padrão 19") Profundidade 35 cm base central + Tampas 5cm cada Altura: 45 cm Peso aproximado 9,900 kg Garantia mínima de 90 dias.	1	UN	1.632,00	1.632,00
4	95480	Cabo para microfone balanceado Com as seguintes especificações mínimas: com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio, Blindagem 2: Cobre Trançado, Banho da blindagem: Estanho, Isolamento: Polietileno, Material: PVC, Bitola mm²: 0,30mm², Bitola AWG: 22 AWG com Alta rotatividade. MODELO/MARCA DE REFERENCIA: Santo Angelo Sc30 Garantia contra defeitos de fabricação.	100	M	9,78	978,00
5	95481	Conector Speakon Macho para Cabo Com as seguintes especificações Polos: 4 (+1, -1, +2, -2) Corrente Máxima: 40A Tensão: 250V Aplicação: Indicado para áudio Sistema de Trava: Fácil e prático Design: Ergonômico Fixação do Cabo: Ótima Dimensões: Comprimento 76,50mm; Altura 26,00mm Peso: 0,0385Kg Cabos compatíveis: 7-14,50mm Norma Técnica: IEC 61984 Classe de Proteção: IP52 Garantia mínima: 3 meses	10	UN	16,90	169,00
6	95482	Conector XLR Macho Profissional Com as seguintes especificações mínimas: Modelo: XLR macho Dimensões (AxLxP) Altura: 2 cm Largura: 2 cm Profundidade: 7,5 cm Peso: 0,040kg Garantia mínima: 3 meses	20	UN	12,12	242,40
7	95483	Conector XLR Fêmea Profissional Com as seguintes especificações mínimas: Altura:15,00Centímetros Largura:11,00Centímetros Profundidade:16,00Centímetros Peso:150,00Gramas Garantia mínima: 3 meses	20	UN	12,96	259,20
8	95484	Conector Metálico Mxt P10 Mono Com as seguintes especificações mínimas: Com Mola Largura:18.00 cm Altura: 9.00 cm Comprimento:14.00 cm	10	UN	8,54	85,40

		Peso: 250.00 g Garantia mínima: 3 meses				
9	95485	Condicionador de energia Com as seguintes especificações mínimas: com proteção contra sub, sobre e surto de tensão. Proteção para cabo coaxial (tv à cabo e/ou antena). Entrada 127V e 7 tomadas com saídas em 127V com total de 1500VA. Garantia mínima de 01 ano	1	UN	1.002,70	1.002,70
10	95486	Fio Cabo Bicolor Cristal Polarizado Paralelo 2.5mm, indicado para instalações de sons automotivos, comerciais e industriais, residenciais e circuitos eletrônicos. Garantia conta defeitos de fabricação	200,00	M	5,94	1.188,00
11	95487	Serviço especializado para instalação dos itens 01 a 10.	1	SERVIÇO	2.550,00	2.550,00

GAIOVICZ & VICENSI LTDA
CNPJ: 04.258.543/0001-64

Valor total contratado: R$ 20.713,70 (vinte mil setecentos e treze reais e setenta centavos).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BA1229AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 981.364,15 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 5.000,00
34	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 41.500,00
33	609	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 661.613,85
237	496	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 137.791,33
289	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.39	R$ 3.500,00
259	922	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R$ 5.000,00
254	956	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R$ 20.608,97
261	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 17.850,00
261	961	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 53.000,00
261	962	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 30.500,00
261	920	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 4.600,00
261	959	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 300,00
261	618	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 60,00
261	978	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 20,00
261	943	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 20,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R$ 46.500,00, e por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1C1BC3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.305/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.248,72 (duzentos e dez mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$15,50
00908.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	15,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$364,37
00908.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	364,37
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$53,00
00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CEDCA-PR	53,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.332,98
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CEDCA-PR	1.332,98
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$168,71
00949.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	168,71
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$7,20
00949.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	7,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$166.262,59
00953.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	166.262,59
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$6.600,00
00953.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	6.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$7,50
00969.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	7,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$170,52
00969.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	170,52
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$170,00
00984.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	170,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$4.186,66
00984.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	4.186,66
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$138,00
00989.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	138,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$3.371,96
00989.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	3.371,96
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.123,69
00990.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	1.123,69
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$45,00
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	45,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$767,29
00998.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	767,29
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$30,50
00998.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	30,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$3,15
02006.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID	3,15

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$76,60
02006.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID	76,60
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$126,50
02008.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR	126,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$100,00
02032.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 664/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$127,00
02034.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 666/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	127,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$364,37
00908.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	364,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.332,98
00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CEDCA-PR	1.332,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$168,71
00949.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	168,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$166.262,59
00953.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	166.262,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$170,52
00969.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	170,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.186,66
00984.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	4.186,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.371,96
00989.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	3.371,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.123,69
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	1.123,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$767,29
00998.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	767,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$76,60
02006.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID	76,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15,50
00908.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	15,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$53,00
00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CEDCA-PR	53,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7,20
00949.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	7,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.600,00
00953.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	6.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7,50
00969.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	7,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$170,00
00984.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	170,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$138,00
00989.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	138,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45,00

00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	45,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30,50
00998.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	30,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3,15
02006.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID	3,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$126,50
02008.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR	126,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100,00
02032.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 664/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$127,00
02034.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 666/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	127,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C3E65F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ ABRIL 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 12.803,12 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	189/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	21/10/2024	21/04/2025	22/04/2025	20/10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

EMPREGO: Técnico em Farmácia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
06º	ANA CLAUDIA CHAGAS MACHADO	210/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	21/10/2024	21/04/2025	22/04/2025	20/10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
35º	ALINE MORAES	187/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	21/10/2024	21/04/2025	22/04/2025	20/10/2025
50º	LUCIA MARLI GRYMUZA	201/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	21/10/2024	21/04/2025	22/04/2025	20/10/2025
51º	JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	201/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	28/10/2024	28/04/2025	29/04/2025	27/10/2025
49º	ANA PAULA CORREA	192/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	30/10/2024	30/04/2025	01/05/2025	29/10/2025
40º	KAREN GRAZIELI GULARTE PENTEADO	187/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	30/10/2024	30/04/2025	01/05/2025	29/10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

EMPREGO: Farmacêutico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.390,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	ANDREIA BOSSONI GALINDO DE ASSIS	187/2024	Extrato de Publicação nº 10/2024 Edição 3153 de 13/11/2024	22/10/2024	22/04/2025	23/04/2025	21/10/2025

Cascavel – PR, 15 de maio de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C9A762CA

PROJUR

DECRETO Nº 308/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.074,87 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 4.074,87 (Quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2289	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	554	292,13
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	90,75
2309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	94,66
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1649	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	942	3.103,19
2269	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	968	15,80
2270	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	967	6,10
2271	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	943	5,08
2272	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	941	36,63
2280	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	995	12,28
2281	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	996	37,44
2282	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	998	32,06
2283	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10802	6,69
2285	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	850	25,06
2286	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10840	218,50
2287	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10841	98,50
TOTAL			**4.074,87**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50A8C04A

PROJUR

DECRETO Nº 310/2025 DATA: 15.05.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.261.400,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS.) E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.261.400,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais.), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
102	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			

Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
532	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	60.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
832	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	334.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1066	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	19.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1168	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	160.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1032	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	47.400,00
1052	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	66.690,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2310	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	99.310,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1598	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1615	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	20.000,00
1628	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1785	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	60.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1837	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1919	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1951	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2075	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2231	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	180.000,00
TOTAL			**1.261.400,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
107	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	30.000,00
108	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

523	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	60.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
806	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	37.400,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
848	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
853	4449051000000000000 - Obras e instalações	414	500.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1079	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	19.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1222	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	160.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1462	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1602	3339030000000000000 - Material de consumo	0	7.000,00
1626	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	54.000,00
1627	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	0	59.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1723	3339030000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00
1728	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	45.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2062	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2213	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	180.000,00
TOTAL			**1.261.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39CFDA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 01 A 15 DE MAIO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXV3380	276070NIC0003741	11/04/2025	50020
AZA3796	276070NIC0003737	11/04/2025	50020
AZA3796	276070NIC0003736	11/04/2025	50020
BDN3I65	276070NIC0003735	11/04/2025	50020
NDR8D78	276070NIC0003740	11/04/2025	50020
QMZ2J73	276070NIC0003734	11/04/2025	50020

RIX3D78	276070NIC0003739	11/04/2025	50020	
SEC2J54	276070NIC0003738	11/04/2025	50020	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
CRK4834	276070T000004888	16/03/2025	51691	R$ 2934.70

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOF4340	276070NIC0003745	12/04/2025	50020
SER5J98	276070NIC0003743	12/04/2025	50020
SHD8I89	276070NIC0003742	12/04/2025	50020
SYB4C61	276070NIC0003744	12/04/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFF2369	116100T002842430	28/04/2025	55250
BAM7070	116100T002380967	26/04/2025	55411
JKB8H93	116100T002842431	28/04/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DQN4B69	116100T002067863	17/12/2024	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARE1A22	276070NIC0003753	15/04/2025	50020
ASS4127	276070NIC0003748	15/04/2025	50020
ATD6H38	276070NIC0003746	15/04/2025	50020
AWE3904	276070NIC0003750	15/04/2025	50020
AXU7600	276070NIC0003752	15/04/2025	50020
BAZ9489	276070NIC0003751	15/04/2025	50020
BDW8G86	276070NIC0003755	15/04/2025	50020
MFP2219	276070NIC0003754	15/04/2025	50020
RAH9878	276070NIC0003749	15/04/2025	50020
RYF5D76	276070NIC0003756	15/04/2025	50020
SDP1F05	276070NIC0003747	15/04/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RHN2H16	276070T000007501	22/06/2024	55920	2657629170

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ0A30	276070T000011804	25/02/2025	51851	R$ 195.23
ACZ3I17	276070T000011780	25/02/2025	60501	R$ 293.47
AEP9J33	276070T000011805	25/02/2025	55920	R$ 130.16
AFG1J65	276070T000011811	25/02/2025	55920	R$ 130.16
AFX4B79	276070T000011738	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AGA7857	276070T000011744	26/02/2025	51851	R$ 195.23
AGO9G82	276070T000011774	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AGZ3313	276070NIC0003618	07/02/2025	50020	R$ 390.46
AHS3207	276070T000011730	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AIN9413	276070T000011739	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AIW5600	276070T000011179	25/02/2025	55417	R$ 195.23
AIZ9041	276070T000011178	25/02/2025	55412	R$ 195.23
AJI1D21	276070T000011732	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AJL3I19	276070T000011784	26/02/2025	51851	R$ 195.23
AJN7164	276070NIC0003619	07/02/2025	50020	R$ 260.32

AKL7J07	276070T000010169	24/02/2025	76331	R$ 293.47
ALO1604	276070T000011733	24/02/2025	51851	R$ 195.23
ALP7799	276070T000011182	25/02/2025	51851	R$ 195.23
ALW2171	276070T000011776	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AMM4715	276070T000011185	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AMN2J57	276070NIC0003615	07/02/2025	50020	R$ 260.32
AMP7D26	276070T000011192	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AMT3787	276070T000011782	25/02/2025	51851	R$ 195.23
ANK4J16	276070T000011736	24/02/2025	76331	R$ 293.47
APV1I68	276070T000011742	25/02/2025	51851	R$ 195.23
ARC4099	276070T000011802	24/02/2025	61220	R$ 293.47
ARJ7C14	276070T000011728	24/02/2025	66531	R$ 195.23
ASS4J10	276070T000011729	24/02/2025	51851	R$ 195.23
ATU7B28	276070T000011700	24/02/2025	58431	R$ 195.23
AUE9C59	276070T000011816	26/02/2025	51851	R$ 195.23
AUI8295	276070T000010168	24/02/2025	51930	R$ 293.47
AUK8792	276070T000011781	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AVT3340	276070T000011775	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AVT3340	276070T000011737	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AWG3703	276070T000011180	25/02/2025	55411	R$ 195.23
AXE1B24	276070T000011191	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AXU9310	276070T000011808	25/02/2025	61220	R$ 293.47
AZJ4280	276070NIC0003621	07/02/2025	50020	R$ 586.94
AZK4H81	276070T000011698	24/02/2025	51851	R$ 195.23
BAC2E68	276070T000011181	25/02/2025	76332	R$ 293.47
BAF8D37	276070NIC0003613	07/02/2025	50020	R$ 586.94
BAF8D37	276070NIC0003614	07/02/2025	50020	R$ 390.46
BAL3A73	276070T000011803	24/02/2025	51852	R$ 195.23
BAP1044	276070T000011815	26/02/2025	51851	R$ 195.23
BBN8H79	276070T000011810	25/02/2025	51851	R$ 195.23
BBS9227	276070T000011777	25/02/2025	55414	R$ 195.23
BBT8J03	276070NIC0003620	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BCX1A19	276070T000011778	25/02/2025	51851	R$ 195.23
BDO0H45	276070NIC0003616	07/02/2025	50020	R$ 586.94
BDO0H45	276070NIC0003617	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BDT1030	276070T000011734	24/02/2025	51851	R$ 195.23
BEJ5B41	276070T000011699	24/02/2025	61220	R$ 293.47
BEQ1A70	276070NIC0003612	07/02/2025	50020	R$ 390.46
BZD8486	276070T000011184	25/02/2025	51851	R$ 195.23
CIW9155	276070T000011785	26/02/2025	51851	R$ 195.23
CNS7399	276070T000011747	26/02/2025	51851	R$ 195.23
CSA7B91	276070T000010170	24/02/2025	76331	R$ 293.47
DIO1F58	276070T000011773	25/02/2025	51851	R$ 195.23
DJN0674	276070T000011186	25/02/2025	51851	R$ 195.23
DJO9H44	276070T000011740	24/02/2025	51851	R$ 195.23
FJJ9770	276070T000011809	25/02/2025	55920	R$ 130.16
FZM5I20	276070T000011817	26/02/2025	51851	R$ 195.23
GIJ0E00	276070T000011189	25/02/2025	51851	R$ 195.23
HJE2574	276070T000011176	25/02/2025	51851	R$ 195.23
HJE2574	276070T000011187	25/02/2025	51851	R$ 195.23
HJE2574	276070T000011177	25/02/2025	51930	R$ 293.47
LNX9707	276070T000011783	26/02/2025	51851	R$ 195.23
LXM3F24	276070T000011735	24/02/2025	51851	R$ 195.23
LYA3J94	276070T000011814	26/02/2025	51851	R$ 195.23
MAY7B89	276070T000011741	24/02/2025	51851	R$ 195.23
MCS3E91	276070T000011183	25/02/2025	51851	R$ 195.23
MGE5798	276070T000011779	25/02/2025	51851	R$ 195.23
MHQ0834	276070NIC0003611	07/02/2025	50020	R$ 390.46
MHU2H29	276070T000011731	24/02/2025	51851	R$ 195.23
OHL7055	276070T000011188	25/02/2025	51851	R$ 195.23
OQY5B16	276070T000011813	25/02/2025	51851	R$ 195.23
OQY5B16	276070T000011812	25/02/2025	55250	R$ 130.16
PUL5417	276070T000011786	26/02/2025	60501	R$ 293.47
RHF6H10	276070T000011745	26/02/2025	51851	R$ 195.23
RHG4G15	276070T000011807	25/02/2025	61220	R$ 293.47
SFJ9B51	276070NIC0003610	07/02/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJN2J25	276070T000011190	25/02/2025	55920	
EAX9716	276070T000011806	25/02/2025	55920	8174302946

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EZV5F70	116100T002380968	01/05/2025	54600
RLO5E37	116100T002380969	01/05/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN5G13	116100T002790865	01/05/2025	54521
AKT0972	116100T002790870	01/05/2025	54521
AOH9A09	116100T002790864	01/05/2025	54521
ASF5A97	116100T002790867	01/05/2025	54521
AUU7D10	116100T002790862	01/05/2025	55250
AZC6045	116100T002790872	01/05/2025	54521
DRB3I51	116100T002790876	01/05/2025	54521
ELP4F34	116100T002790874	01/05/2025	54521
FKF7H79	116100T002790869	01/05/2025	54521
HKT9D40	116100T002790868	01/05/2025	54521
MBV9741	116100T002405041	02/05/2025	55500
MGF3H65	116100T002790871	01/05/2025	54521
QGN0A40	116100T002790875	01/05/2025	54521
RYD4J25	116100T002790873	01/05/2025	54521
SFB1A05	116100T002790863	01/05/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK0639	276070T000011790	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AAK0639	276070T000011789	27/02/2025	76331	R$ 293.47
ABP0800	276070T000011787	27/02/2025	51851	R$ 195.23
ACS0C31	276070T000011193	05/03/2025	51851	R$ 195.23
ACS0C31	276070T000011194	05/03/2025	51930	R$ 293.47
AFP5849	276070T000011833	27/02/2025	58433	R$ 195.23
AIW2752	276070T000011822	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AJW5D05	276070T000004880	05/03/2025	51851	R$ 195.23
AJY1G12	276070T000011847	05/03/2025	51851	R$ 195.23
AKD5016	276070T000011951	27/02/2025	56731	R$ 130.16
AKD5016	276070T000011750	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AKZ1A56	276070T000011830	27/02/2025	51852	R$ 195.23
ALN4137	276070T000011852	28/02/2025	51851	R$ 195.23
ALN9967	276070T000011838	28/02/2025	51852	R$ 195.23
ANK8654	276070T000011821	26/02/2025	61220	R$ 293.47
ANY4133	276070T000011791	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AOF4F78	276070T000011967	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AOZ3I89	276070T000011962	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AOZ7E36	276070T000011828	27/02/2025	55920	R$ 130.16
APC2297	276070T000008282	01/03/2025	73662	R$ 130.16
AQW9215	276070T000011839	28/02/2025	76251	R$ 293.47
ARF8044	276070T000004878	05/03/2025	51851	R$ 195.23
ARG5875	276070T000011845	28/02/2025	51851	R$ 195.23
ARL4029	276070T000011829	27/02/2025	58433	R$ 195.23
ATS3E81	276070T000011964	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AUF7G73	276070T000011836	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AVI2348	276070T000011827	27/02/2025	76251	R$ 293.47
AWI3A56	276070T000011799	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AWZ4D87	276070T000011800	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AXB3616	276070T000011848	05/03/2025	76331	R$ 293.47
AXG6C85	276070T000011969	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AXL8994	276070T000011818	26/02/2025	51852	R$ 195.23
AXS3H06	276070T000011196	05/03/2025	51930	R$ 293.47
AXU5A47	276070T000010172	02/03/2025	73232	R$ 130.16
AZK3226	276070T000011843	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AZL1A59	276070T000011195	05/03/2025	51851	R$ 195.23
AZW5F01	276070T000011849	05/03/2025	51851	R$ 195.23
BAJ7D86	276070T000011795	27/02/2025	51851	R$ 195.23
BAJ7D86	276070T000011796	27/02/2025	76331	R$ 293.47
BAM3543	276070T000011963	28/02/2025	51851	R$ 195.23
BBE4336	276070T000011793	27/02/2025	76332	R$ 293.47
BBP6872	276070T000011837	28/02/2025	55920	R$ 130.16
BCW6F57	276070T000011965	28/02/2025	51851	R$ 195.23
BDB7G23	276070T000011853	28/02/2025	76331	R$ 293.47
BDN8C27	276070T000011834	28/02/2025	55920	R$ 130.16
BDV6H79	276070T000011797	27/02/2025	76331	R$ 293.47
BEA6C82	276070T000011826	27/02/2025	58431	R$ 195.23
BEO7I11	276070T000011199	05/03/2025	76251	R$ 293.47
DJO9H44	276070T000011749	26/02/2025	51851	R$ 195.23
FEJ8I11	276070T000011952	27/02/2025	60330	R$ 293.47
FJL8358	276070T000010171	02/03/2025	54600	R$ 130.16
FXZ8A64	276070T000010173	02/03/2025	76331	R$ 293.47
FYI6B52	276070T000011841	28/02/2025	51851	R$ 195.23
GJU9C64	276070T000003669	27/02/2025	54100	R$ 130.16
GMI1486	276070T000011958	27/02/2025	51851	R$ 195.23
JFE6883	276070T000011953	27/02/2025	51851	R$ 195.23
KCY2521	276070T000011966	28/02/2025	51851	R$ 195.23
LNR9H82	276070T000011832	27/02/2025	51852	R$ 195.23
LNR9H82	276070T000011831	27/02/2025	51930	R$ 293.47
MCO1044	276070T000011794	27/02/2025	51851	R$ 195.23
MGI6H85	276070T000011955	27/02/2025	51851	R$ 195.23

MKD8E93	276070T000011851	27/02/2025	51930	R$ 293.47
NAM7D84	276070T000011959	28/02/2025	51851	R$ 195.23
OKL1F90	276070T000011901	05/03/2025	58195	R$ 880.41
PYW7J71	276070T000011197	05/03/2025	76331	R$ 293.47
PYW7J71	276070T000011198	05/03/2025	51851	R$ 195.23
QEU0H77	276070T000011792	27/02/2025	76331	R$ 293.47
QII0B71	276070T000011819	26/02/2025	76252	R$ 293.47
RHC3E84	276070T000011200	05/03/2025	55417	R$ 195.23
SET8E86	276070T000011788	27/02/2025	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMZ5F78	276070T000011823	27/02/2025	55920	
AWN2733	276070T000011846	28/02/2025	55920	2715828290
AXW6H47	276070T000011840	28/02/2025	55920	6428231819
DSU8833	276070T000011957	27/02/2025	73232	
SEN6I12	276070T000011956	27/02/2025	73400	6027339464

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ4C38	116100T002865311	04/05/2025	55250
AGE8651	116100T002790897	04/05/2025	55411
AJN3494	116100T001835134	04/05/2025	55680
ASJ7J37	116100T002590368	04/05/2025	55250
PVA1636	116100T002557078	04/05/2025	54870
RHL7I27	116100T001835133	04/05/2025	55680

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GSV8G25	276070NIC0003622	11/02/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I40	276070T000012520	07/05/2025	76252
AAG0I49	276070T000012514	07/05/2025	76332
ACS5E19	276070T000012513	05/05/2025	51851
ADR7H73	276070T000012601	08/05/2025	76332
ADR7H73	276070T000012653	08/05/2025	52741
AGG6905	276070T000012280	13/05/2025	76252
AGZ8105	276070T000012278	09/05/2025	55920
AHD7C45	276070T000012652	08/05/2025	57200
AIG9J24	276070T000012524	09/05/2025	54521
AKE4812	276070T000012277	08/05/2025	76252
AKZ3F03	276070T000005648	03/05/2025	51851
ALB7A52	276070T000012460	30/04/2025	76251
ALP5555	276070I000017736	16/04/2025	55412
ALQ2933	276070T000012443	06/05/2025	51851
AMM1B13	276070T000012442	06/05/2025	51851
AMM1B13	276070T000012445	06/05/2025	55413
AMS2497	276070T000010801	06/05/2025	51851
ANC8F89	276070T000005650	06/05/2025	55411
AOL0E32	276070T000012512	05/05/2025	76331
AOO2467	276070T000012509	30/04/2025	61220
AQH3F56	276070T000010802	06/05/2025	76332
AQK4098	276070T000012441	06/05/2025	51851
ARC4099	276070NIC0003761	23/04/2025	50020
ARJ8B97	276070T000012606	12/05/2025	51851
ARW7B55	276070T000011368	07/05/2025	76251
ASS3307	276070I000017737	16/04/2025	55412
ATB2J77	276070T000012515	07/05/2025	51851
AUY2483	276070T000012510	30/04/2025	55414
AVA5620	276070T000005649	05/05/2025	55411
AWD3D97	276070T000011367	07/05/2025	76252
AWF5B87	276070T000012459	30/04/2025	76251
AWR9953	276070T000012523	09/05/2025	55411
AWZ9E24	276070T000012603	08/05/2025	76331
AXK9D60	276070T000012521	08/05/2025	76332
AYA8929	276070T000012437	30/04/2025	51851
AYR8J41	276070T000012522	09/05/2025	53800
AZN3614	276070T000012448	07/05/2025	76332
AZR1I50	276070T000012519	07/05/2025	76332
BAK4665	276070T000005645	30/04/2025	76331

BAR1H35	276070T000011366	09/05/2025	76251
BAR1H35	276070T000012279	09/05/2025	76251
BBC3055	276070T000012605	09/05/2025	76332
BCH4I76	276070T000012602	08/05/2025	76332
BCM0541	276070T000012518	07/05/2025	51852
BCX1A19	276070NIC0003759	23/04/2025	50020
BDM3E43	276070T000004900	04/05/2025	73662
BDT9F32	276070T000012444	06/05/2025	55413
BEC0I63	276070T000011362	03/05/2025	51851
BER8E50	276070T000012525	09/05/2025	61220
BES4D38	276070T000011361	03/05/2025	76331
BEW6G74	276070T000012447	07/05/2025	76332
CSA7B91	276070NIC0003757	23/04/2025	50020
CZL6617	276070T000011360	03/05/2025	76251
DJN7918	276070T000012449	08/05/2025	76331
DJO9H44	276070NIC0003758	23/04/2025	50020
DQR0761	276070T000012450	08/05/2025	55414
DQV8C65	276070I000017648	23/04/2025	55412
DUR1B63	276070T000011363	09/05/2025	54010
EDB0350	276070T000005647	03/05/2025	51851
FQD7I80	276070T000005646	03/05/2025	51851
FRW2D61	276070T000012528	13/05/2025	58431
GBG3F67	276070T000012511	30/04/2025	76331
IFL4I76	276070T000012440	06/05/2025	51851
IFL4I76	276070T000012439	06/05/2025	51930
IUD7E73	276070T000012530	13/05/2025	76331
MCA6C77	276070I000017647	22/04/2025	55412
MCM8J16	276070T000012604	09/05/2025	55414
MCM8J16	276070T000011364	09/05/2025	55414
MHO5F78	276070T000000828	07/05/2025	73662
PUL5417	276070NIC0003760	23/04/2025	50020
PYU5I61	276070T000011365	10/05/2025	55920
QAE5D50	276070T000012654	08/05/2025	55414
QBF7H80	276070T000012531	13/05/2025	76332
QJI5J84	276070T000012516	07/05/2025	56731
QJW2I21	276070T000012517	07/05/2025	51852
QTM7421	276070T000012446	07/05/2025	54010
REA4B82	276070T000012607	12/05/2025	54521
REA5D67	276070T000012527	13/05/2025	55411
RHA9C96	276070T000012651	07/05/2025	55411
RHS2C66	276070T000012526	12/05/2025	55417
RHZ7G28	276070I000017738	16/04/2025	55412
RLG2C38	276070T000012608	13/05/2025	55920
SDW4J19	276070T000007945	07/05/2025	54522
SEO3B61	276070T000011369	13/05/2025	55920
TAR6C81	276070T000012655	09/05/2025	70561
TAY4A51	276070T000012438	05/05/2025	60501
TBE1E20	276070T000012529	13/05/2025	58431

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK6J14	276070T000007306	07/03/2025	50610	R$ 880.41
ADO1D38	276070T000011867	07/03/2025	51851	R$ 195.23
AFA1088	276070T000011862	06/03/2025	55920	R$ 130.16
ALA8673	116100T002627003	02/03/2025	54521	R$ 195.23
API5769	276070T000011903	06/03/2025	55412	R$ 195.23
APJ2H80	276070T000012013	10/03/2025	51851	R$ 195.23
ARG8972	276070T000011904	06/03/2025	55412	R$ 195.23
ARP8068	276070T000010869	10/03/2025	51851	R$ 195.23
ART3J35	116100T001578621	02/03/2025	54521	R$ 195.23
ARV4E15	276070T000011866	07/03/2025	55412	R$ 195.23
ARY6D38	276070T000011906	06/03/2025	51851	R$ 195.23
ARY6D38	276070T000011907	06/03/2025	51930	R$ 293.47
ARY9347	276070T000011859	06/03/2025	57463	R$ 130.16
ASA0775	276070T000010174	07/03/2025	51851	R$ 195.23
ASG8363	276070T000010872	10/03/2025	51851	R$ 195.23
ASK1306	276070T000011914	10/03/2025	51851	R$ 195.23
ASV8744	116100T001805157	23/02/2025	54870	R$ 195.23
AUI7B29	276070T000010175	07/03/2025	51851	R$ 195.23
AUR2A21	276070T000012008	07/03/2025	51852	R$ 195.23
AVB9053	276070T000011902	06/03/2025	55412	R$ 195.23
AWB5J22	276070T000011870	07/03/2025	51851	R$ 195.23
AWE6D85	116100T002627002	02/03/2025	54521	R$ 195.23
AWU6B14	276070T000007314	07/03/2025	61220	R$ 293.47
AXS7810	276070T000011913	10/03/2025	51851	R$ 195.23
AXX7C77	116100T001578620	02/03/2025	54521	R$ 195.23
AYC1F47	276070T000012015	10/03/2025	76332	R$ 293.47
AZK4F26	276070T000011856	06/03/2025	76332	R$ 293.47
BAC2C58	276070T000011909	10/03/2025	58194	R$ 880.41
BAO7F06	116100T001578630	02/03/2025	54521	R$ 195.23
BAW4B23	276070T000011912	10/03/2025	55920	R$ 130.16
BBA6C98	116100T002650644	02/03/2025	54521	R$ 195.23
BBP6872	276070T000012003	07/03/2025	55920	R$ 130.16
BBV7A61	276070T000011972	06/03/2025	76332	R$ 293.47

BBY0D86	116100T001578623	02/03/2025	54521	R$ 195.23
BCH4I42	276070T000011877	10/03/2025	55500	R$ 130.16
BCI5B64	276070T000011857	06/03/2025	55920	R$ 130.16
BCP6A54	276070T000011916	10/03/2025	55920	R$ 130.16
BCQ5736	276070T000011872	10/03/2025	55920	R$ 130.16
BDB5H91	116100T001578622	02/03/2025	54521	R$ 195.23
BEG4I47	276070T000011865	07/03/2025	57380	R$ 293.47
BEI0A25	276070T000010867	06/03/2025	51851	R$ 195.23
BEL7H93	276070T000011878	10/03/2025	55411	R$ 195.23
BET2E57	276070T000011974	06/03/2025	76331	R$ 293.47
DKC1I37	276070T000012012	10/03/2025	51851	R$ 195.23
EKY4116	276070T000011911	10/03/2025	55920	R$ 130.16
FCJ3D85	276070T000010868	10/03/2025	51851	R$ 195.23
FPR8H22	276070T000011869	07/03/2025	54522	R$ 195.23
FSE0H95	116100T002650643	02/03/2025	54790	R$ 130.16
HAI8G25	276070T000011973	06/03/2025	51851	R$ 195.23
HFE1G28	276070T000012006	07/03/2025	76252	R$ 293.47
HSA2065	116100T002627004	02/03/2025	55500	R$ 130.16
HTG9B93	276070T000004881	06/03/2025	53800	R$ 130.16
IMJ9696	276070T000012011	10/03/2025	51851	R$ 195.23
IOZ5H30	116100T002430450	23/02/2025	54521	R$ 195.23
IVR5F54	276070T000011873	10/03/2025	55920	R$ 130.16
LPH7A44	276070T000010870	10/03/2025	51851	R$ 195.23
MBB8G52	276070T000007313	09/03/2025	58194	R$ 880.41
MDH4B22	116100T000884596	02/03/2025	55250	R$ 130.16
MDZ4H98	276070T000011975	06/03/2025	76331	R$ 293.47
MEG1B93	276070T000011879	10/03/2025	55413	R$ 195.23
MLJ2582	276070T000008283	06/03/2025	73662	R$ 130.16
ODD3A90	276070T000011905	06/03/2025	55412	R$ 195.23
PFY6E44	276070T000011868	07/03/2025	76331	R$ 293.47
PQN6I06	276070T000011871	07/03/2025	55411	R$ 195.23
QID0190	116100T001578629	02/03/2025	54521	R$ 195.23
QTR7B63	116100T002225105	26/02/2025	55411	R$ 195.23
RHI6H01	276070T000011860	06/03/2025	76331	R$ 293.47
RHN5F14	276070T000011858	06/03/2025	55920	R$ 130.16
RLO5I54	276070T000011915	10/03/2025	55920	R$ 130.16
RXU6D31	276070T000012004	07/03/2025	64830	R$ 88.38
SDQ9B03	276070T000011855	06/03/2025	55414	R$ 195.23
SFD5E88	276070T000012007	07/03/2025	58431	R$ 195.23
SFF3D10	276070T000011863	06/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALV8544	276070T000012014	10/03/2025	73400	
AOV4722	116100T002650642	02/03/2025	54790	
ASH6499	276070T000010176	10/03/2025	73232	
AUR7001	276070T000011876	10/03/2025	53800	
AWP7H53	276070T000011874	10/03/2025	55920	
AYO7I42	276070T000012005	07/03/2025	55920	
BAB2F65	276070T000012010	10/03/2025	55920	
BEC0108	276070T000010871	10/03/2025	55920	
EAX9716	276070T000012002	07/03/2025	55920	
MJS5B39	116100T002407146	24/02/2025	54600	8275895380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATS3E81	276070NIC0003764	25/04/2025	50020
BCW6F57	276070NIC0003765	25/04/2025	50020
BEA6C82	276070NIC0003763	25/04/2025	50020
DGE7494	116100T002512962	07/05/2025	54521
DJO9H44	276070NIC0003762	25/04/2025	50020

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:E7D147D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2025

DECRETO Nº 097/2025
DATA: 14.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Assistência Social**		
0802	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
082440026.2.038	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita	5816	10.764,95
1200	**Departamento de Industria e Comércio**		
1201	**Adm. de Industria e Comercio**		
226610029.2.050	**Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	37.618,07
11.00	**Departamento de Urbanismo**		
11.01	**Divisão de Urbanismo**		
15.452.0009.2.009	**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5507	163.540,00
0600	**Departamento de Educação e Esportes**		
0602	**Divisão de Esportes e Lazer**		
27.812.0019.1.113	Infraestrutura em Instalações Esportivas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51049	208.076,98
TOTAL R$ 420.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	37.618,07
816	Piso Paranaense de Assistência Social	10.764,95
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	163.540,00
1049	Investimento Ginásio - Emenda Parlamentar	208.076,98
TOTAL R$ 420.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FECEBFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 108/2025, torna público o presente:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o edital n° 001/2025, considerando o encerramento do prazo de inscrições e a análise dos requisitos formais estabelecidos, HOMOLOGA as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, conforme quadro:

1. CANDIDATOS INSCRITOS

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Pretendido
001	Raiane Patricia Ferreira Giacomino Calvi	Professor
002	Antonia Belgamazzi Boti Ribeiro	Professor
003	Maria de Fatima Almeida dos Santos	Monitor de alunos
004	Edilene Santana de Souza	Monitor de alunos
005	Amabili Luara Chapiesque Barroso	Monitor de alunos
006	Emilly dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Operacionais
007	Beatriz Chapiesque Barroso	Auxiliar de Serviços Operacionais
008	Marilei Kulistk	Auxiliar de Serviços Operacionais
009	Keila Beatriz Barroso Alves	Monitor de alunos
010	Ana Paula de Barros Rodrigues	Segurança
011	José Laurindo da Silva	Motorista
012	Ana Paula da Silva Bataglia	Auxiliar de Serviços Operacionais

013	Emanuelle Canhovatti De Angelis	Monitor de alunos
014	Giovana Mayca Franklin Correa	Recepcionista
015	Heitor Gomes Ribeiro Junior	Motorista
016	Katia Cristina Trindade	Médica Veterinária
017	Heloisa da Silva	Recepcionista
018	Thamires da Silva Correia	Recepcionista
019	Wagner Leandro Colucci	Assistente Social
020	Cristiane Frello	Zeladora
021	Karolayne dos Santos Bonfim	Professor
022	Roberto de Oliveira	Monitor de alunos
023	Andrieli Zanon da Silva	Monitor de alunos
024	Marcia Alves dos Santos	Monitor de alunos
025	Atair Aparecido Candido Martins	Auxiliar de Serviços Operacionais
026	Daiana David de Souza	Recepcionista
027	Waleskha Ferminio Batista	Professor
028	Fernando Soares Henrique	Monitor de alunos
029	Neide de Oliveira	Professor
030	Andressa Rodrigues dos Santos	Professor
031	Aparecida Nunes dos Santos	Zeladora
032	Eleaquim da Silva de Jesus Camargo	Auxiliar de Serviços Operacionais
033	Marisa Martins Ferreira	Professor
034	Jaciro Ferreira Netto	Professor
035	Anaizy Lima Quinelli	Recepcionista
036	Mariane Custódio dos Reis	Professor
037	Emilly Santos da Silva	Professor
038	Rosangela dos Santos Queiroz da Silva	Professor
039	Leticia Camily Ryzik	Recepcionista
040	Yasmin Vitória de Souza Lima	Monitor de alunos
041	Maycon Anderson de Oliveira	Professor
042	Izadora Karolyni Andrade Mazini	Recepcionista
043	Giovanna Caroline Alves Pinha	Professor
044	Ana Paula Pereira de Lima da Silva	Monitor de alunos
045	Giovana dos Santos Pedroso Luis	Monitor de alunos
046	Leonice Cristina Santi	Monitor de alunos
047	Wilson Alves dos Santos	Motorista
048	Helio Moreira de Paiva	Motorista
049	Robson Azevedo Bonfin	Auxiliar de Serviços Operacionais
050	Ronaldo Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Operacionais
051	João Almeida	Auxiliar de Serviços Operacionais
052	Silvania Mendes de Lira Oliveira	Professor
053	Daniel Artmann	Professor
054	Jéssica Palmira Gobbo dos Santos	Professor
055	Helena de Fátima Castanheira Facio	Professor
056	Fabio Aparecido Tomes	Segurança
057	Ivanilde Claudino Tomes	Zeladora
058	Maria das Dores Furtado	Auxiliar de Serviços Operacionais
059	Antonio Marcos Schiavo	Professor de Educação Física
060	Alisson Jose Borges	Monitor de alunos
061	Edson Bressianini Nobrega	Monitor de alunos
062	Gabriela Santi	Recepcionista
063	Gessica Mayara de Malta Silva	Professor
064	Andressa Mota	Professor
065	Débora Xavier da Silva	Professor de Educação Física
066	Neuza Aparecida Munhoz Pedrilho	Professor
067	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor
068	Hayra Camila Pimenta	Professor
069	Adriele Marques Cerqueira	Zeladora
070	Leila Mara Barbosa Ribeiro	Monitor de alunos
071	Helio Ferreira Soares	Segurança
072	Cássia Leticia Oliveira Soares	Recepcionista
073	Dayane Priscila Lima	Monitor de alunos
074	Josiane Aparecida Massony	Zeladora
075	Zilda de Brito dos Santos Pereira	Professor
076	Leila de Lourdes Amaral	Professor
077	Marcia Cristina Zaupa Moretti	Assistente Social
078	Stephany Monik Paiva da Silva	Professor de Educação Física
079	Marcelo Antonio da Rocha	Motorista
080	Laura Tiemann dos Santos	Médico Veterinário
081	Leandro Lourenço Pereira	Segurança
082	Aparecido Feliciano	Segurança
083	Jhonatan Lopes de Assis	Auxiliar de Serviços Operacionais
084	Marielle Regina dos Santos Maioque	Zeladora
085	Millena Santos da Silva	Recepcionista
086	Francisco Wagner Lima da Silva	Motorista
087	Flávio Santos França	Professor
088	Paulo Gonçalves Mendonça	Segurança
089	Rita de Cássia Gomes do Nascimento	Monitor de alunos
090	Diogo Borges dos Santos	Motorista
091	Daiane Mara de Paula Borges dos Santos	Monitor de alunos
092	Tania Batista Macedo	Auxiliar de Serviços Operacionais
093	Rosana Candido Souto	Recepcionista
094	Vanderson Nunes Estevão	Monitor de alunos
095	Eliane Literoni	Professor
096	Daivid Willian da Silva	Segurança
097	Agatha Valentina Alves de Souza	Professor de Educação Física
098	Jessica Caroline de Paula Massini	Professor
099	Riany Pacheco de Paula	Monitor de alunos
100	Junielli de Cássia da Silva Lima Gazani	Professor de Educação Física
101	Cleber de Oliveira Lima	Médico Veterinário

102	Telma Cristina dos Santos Soares	Médico Veterinário
103	Gleice Kelli Braga da Silva Corona	Professor
104	Carmem Lúcia Bim Requena	Professor
105	Luzemar Iracema de Andrade Nunes	Monitor de alunos
106	Everton Silva dos Santos	Segurança
107	Rafael Vitor Andrade Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais
108	Lídia Danieli dos Santos Fonseca	Recepcionista
109	Rute Neri dos Santos	Professor
110	Marcos Aparecido Rodrigues	Auxiliar de Serviços Operacionais
111	Mateus Chapiesque Estrai	Monitor de alunos
112	Carlos Renato Bordão Ghirardi	Médico Veterinário
113	João Paulo Prado	Monitor de alunos
114	Micheli Natália Feliciano da Silva de Jesus	Motorista
115	Lucas Fernando Ruiz	Segurança
116	Diego Marti Freitas	Auxiliar de Serviços Operacionais
117	Sandra Regina Faccio Gaino	Professor
118	Gabriela Mendonça Servilheri	Médico Veterinário
119	Jaqueline Coelho Oliveira Melenchon	Professor
120	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	Monitor de alunos
121	Beatriz Svet Bonini Figueiredo	Recepcionista
122	Vinicius Souza Perina	Professor de Educação Física
123	Najla Braga da Silva Faria	Professor
124	Adriana Venancio Vaz	Auxiliar de Serviços Operacionais
125	Arildo Ferreira dos Santos	Motorista
126	Sonia Carolaine dos Santos Figueiredo	Monitor de alunos
127	Amanda Oliveira Pereira	Assistente Social
128	Andréia Alves da Rocha	Recepcionista
129	Laércio Simionatto	Segurança
130	Wélida Maria Canavardo Bortulucci	Professor
131	Talita Bueno Santos	Médico Veterinário
132	Jeferson Magalhães Ferreira	Motorista
133	Alexia Alves da Silva	Recepcionista
134	Matheus Henrique Aparecido Batista Miranda	Auxiliar de Serviços Operacionais
135	Silvana de Macedo Bacelar Pimenta	Zeladora
136	Solange Andrade Cunha	Recepcionista
137	Tieli Camila Amaral Antunes	Recepcionista
138	Nilsa de Azevedo Dutra Ryzik	Zeladora
139	Adrieli da Silva Paiva	Monitor de alunos
140	Maiara Silva Nogueira	Psicológo Especialista em ABA
141	Reginaldo Tavares Delfino	Auxiliar de Serviços Operacionais
142	Marcia Kaschimichaki	Zeladora
143	Rita de Cassia Ribeiro dos Santos	Professor
144	Edson Luz	Segurança
145	Marcela Aparecida Frugeri Bortot	Professor
146	Emanuely Dutra Alves	Recepcionista
147	Nayara Jenifer Antunes de Souza	Auxiliar de Serviços Operacionais
148	Emanuela dos Santos Freitas	Auxiliar de Serviços Operacionais
149	Larissa Buzetti Marcusso	Professor
150	Roseli Rodrigues dos Santos	Professor
151	Karine de Morais	Assistente Social
152	Caroline da Silva Godoy	Professor
153	Renata Leticia Passafaro Fernandes	Professor
154	Anita Castilho Lobo Emidio Leite	Monitor de alunos
155	Arielli Aparecida de Oliveira	Professor
156	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	Professor
157	Ana Paula Scandolara da Silva Garcia	Professor de Educação Física
158	Amanda Sbors	Médico Veterinário
159	Simoni Maria da Luz	Auxiliar de Serviços Operacionais
160	Rosely Souto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Operacionais
161	Marcos Roberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Operacionais
162	Eduarda Fernandes Ramiro	Professor
163	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor
164	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor
165	Paula Dallago Endrice	Médico Veterinário
166	Camila Alves Pereira Barbosa	Professor
167	Roberta Eloisa Duminelli	Professor
168	Anderson Rogério Floriano	Médico Veterinário
169	Marcelo Soares	Motorista
170	Dennis Kira Shinnai	Professor de Educação Física
171	José Marcelo Pereira	Motorista
172	Angélica de Oliveira	Professor
173	Adenilce Aparecida Tessedor Accetti	Professor
174	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professor
175	Luciana Policardo Pereira	Assistente Social
176	Mariangela Karlla Fretta	Monitor de alunos
177	Dayane Cristina Duminelli Souto	Professor
178	Ana Maria Teixeira de Mendonça Servilheri	Professor
179	Rubia Santos de Souza	Professor
180	Alexandre Fernando de Lima	Motorista
181	Neri Hellen Vieira da Cunha	Médico Veterinário
182	Josiane Santos de Souza	Médico Veterinário
183	Karina Aparecida Almeida Lopes	Professor
184	Luciana França de Freitas Smith	Recepcionista
185	Ana Beatriz França Smith	Recepcionista
186	Luís Henrique Gilberto da Silva	Monitor de alunos

2. Os candidatos que não constarem na lista acima deverão, caso queiram, interpor recurso no prazo de 04 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, conforme disposto no edital n° 001/2025.

3. A homologação da inscrição não implica em aprovação ou classificação, tratando-se apenas da confirmação de que as exigências de inscrição foram atendidas.

4. E, para que chegue ao conhecimento de todos e surta os efeitos legais, expede-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Ivatuba (PR), 14 de maio de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente da CEPS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17AE1421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.786.138/0001-7.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Fornecimento nº. 058/2024, firmado com a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios na área de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.**

Item a ser aditivado:

LOTE 1 - PANIFICAÇÃO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Cento	150	Mini salgados (frito) diversos, com peso mínimo de 25g a unidade.	70,00	10.500,00
1.2	Kg	175	Pão de queijo (assado), com peso mínimo de 27g a unidade.	35,90	6.282,50
1.3	Kg	150	Sanduíche natural, pão francês de 50g cada, com (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	39,00	5.850,00
1.4	Kg	150	Bolo confeitado, de vários sabores, com recheio aleatórios, com diferentes massas.	52,00	7.800,00
1.5	Kg	50	Sanduíche, pão francês de 50g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25g aproximadamente cada fatia.	36,90	1.845,00
1.6	Kg	200	Salgado Assado – sabores diversos, com peso mínimo de 35g a unidade.	40,50	8.100,00
1.7	Undd	100	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	24,00	2.400,00
1.8	Kg	50	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	34,40	1.720,00
TOTAL					**44.497,50**
LOTE 3 - BEBIDAS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	Undd	250	Refrigerante 2 litros – Sabores Diversos	9,68	2.420,00
3.2	Undd	100	Suco Integral 1 litro – Sabores Diversos	16,35	1.635,00
TOTAL					**4.055,00**

TOTAL DO ADITIVO (LOTE 1 + LOTE 3):	**R$ 48.552,50**

Item com ajuste de valor:

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Valor anterior**	**Novo valor**	**Diferença entre valores**	**Total**
1.1	Cento	150	Mini salgados (frito) diversos, com peso mínimo de 25g a unidade.	70,00	73,83	3,83	574,50
1.2	Kg	175	Pão de queijo (assado), com peso mínimo de 27g a unidade.	35,90	37,86	1,96	343,00
1.3	Kg	150	Sanduíche natural, pão francês de 50g cada, com (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	39,00	41,13	2,13	319,50
1.4	Kg	150	Bolo confeitado, de vários sabores, com recheio aleatórios, com diferentes massas.	52,00	54,84	2,84	426,00
1.5	Kg	50	Sanduíche, pão francês de 50g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25g aproximadamente cada fatia.	36,90	38,92	2,02	101,00
1.6	Kg	200	Salgado Assado – sabores diversos, com peso mínimo de 35g a unidade.	40,50	42,71	2,21	442,00
1.7	Undd	100	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	24,00	25,31	1,31	131,00
1.8	Kg	50	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	34,40	36,28	1,88	94,00
TOTAL							**2.431,00**
LOTE 3 - BEBIDAS							
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Valor anterior**	**Novo valor**	**Diferença entre valores**	**Total**
3.1	Undd	250	Refrigerante 2 litros – Sabores Diversos	9,68	10,21	0,53	132,50
3.2	Undd	100	Suco Integral 1 litro – Sabores Diversos	16,35	17,24	0,89	89,00
TOTAL							**221,50**

VALOR DO REAJUSTE (LOTE 1 + LOTE 3)	**R$ 2.652,50**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 48.552,50 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.652,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 51.205,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de novembro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDD9508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 11/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: TURISMO					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
2.309	Manutenção da Divisão de Turismo	23 – Comércio e Serviços	695- Turismo		
UNIDADE	**08 -030 – DIVISÃO DE TURISMO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Manutenção da Divisão de Turismo	2025	GLOBAL	33.100,00	1000
				33.100,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÃO	**FUNÇÃO**			**SUB-FUNÇÃO**	
Manutenção do Transporte Escolar	12 – EDUCAÇÃO			361- Ensino Fundamental	
UNIDADE	**08-010 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	2025	GLOBAL	33.100,00	1000
				33.100,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:845083C6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS ORIUNDOS da RESOLUÇÃO SESA Nº 515/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4655
FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº.: 12.581.380/0001-84
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:
LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gave	UN	3	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00	ALFRS ALF-MEG M 01
			TOTAL:	R$ 4.680,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4656
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº.: 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS.	UN	9	R$ 459,90	R$ 4.139,10	AUTOM ATM CTT45
			TOTAL:	R$ 4.139,10	

LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, com termômetro digital à. Alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27	UN	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00	AUTOM ATM CTT15
			TOTAL:	R$ 2.280,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.419,10 (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4657
FORNECEDOR: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ Nº.: 10.769.989/0001-56
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 13: LOTE 13

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA:	UN	4	R$ 5.639,00	R$ 22.556,00	NIHON KOHDEN AED3100
			TOTAL:	R$ 22.556,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 22.556,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4658
FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº.: 07.626.776/0001-60
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 15: LOTE 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DETECTOR FETAL	UN	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00	JUMPER JPD-100E
			TOTAL:	R$ 3.450,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4659
FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº.: 49.641.888/0001-30
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e des	UN	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00	GEFLEX M200
			TOTAL:	R$ 1.740,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4660
FORNECEDOR: FILIPE MOISES GARCIA LTDA
CNPJ Nº.: 17.034.870/0001-84
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
OTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através	UN	1	R$ 539,00	R$ 539,00	RS GRP4/8
			TOTAL:	R$ 539,00	

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MESA DE EXAMES CLÍNICOS	UN	2	R$ 488,00	R$ 976,00	SALUTEM 0440
			TOTAL:	R$ 976,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4661
FORNECEDOR: JG MOBILIARIOS LTDA
CNPJ Nº.: 52.994.508/0001-56
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.

LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADEIRA EMPILHÁVEL, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	UN	30	R$ 71,9900	R$ 2.159,7000	PAPIROS MOVEIS I.S.O PAPIROS MOVEIS I.S.O
			TOTAL:	R$ 2.159,7000	

LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de	UN	48	R$ 363,0000	R$ 17.424,0000	PAPIROS MOVEIS P20-/BK PAPIROS MOVEIS P20-/BK
			TOTAL:	R$ 17.424,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS	UN	10	R$ 74,9000	R$ 749,0000	PAPIROS MOVEIS 2D PAPIROS MOVEIS 2D
			TOTAL:	R$ 749,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 20.332,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4662
FORNECEDOR: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº.: 55.063.371/0001-04
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas la	UN	5	R$ 575,00	R$ 2.875,00	LUNASA TREVISO
			TOTAL:	R$ 2.875,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4663
FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 09.251.627/0001-90
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG	UN	5	R$ 520,00	R$ 2.600,00	LIDER LD230 BABY
			TOTAL:	R$ 2.600,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.600,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4664
FORNECEDOR: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº.: 45.010.400/0001-16
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	UN	19	R$ 880,00	R$ 16.720,00	HELPDESK / OFFICE I3 HELPDESK / OFFICE I3
			TOTAL:	R$ 16.720,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 16.720,00 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4665
FORNECEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 32.593.430/0001-50
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 16: LOTE 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	UN	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	CONTEC ECG
			TOTAL:	R$ 11.600,00	

LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SUPORTE PARA SORO tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés	UN	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00	LIFENOX PEDESTAL
			TOTAL:	R$ 1.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4666
FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº.: 45.827.291/0001-24
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	UN	5	R$ 734,98	R$ 3.674,90	MARTE LS200A 30X30
			TOTAL:	R$ 3.674,90	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.674,90 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4667
FORNECEDOR: ROGER EDUARDO DOS SANTOS
CNPJ Nº.: 07.835.506/0001-60
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM)	UN	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00	FORTE ROCHA ms1200g2
			TOTAL:	R$ 5.600,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID 4668
FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº.: 26.628.908/0001-38
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.
LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da	UN	5	R$ 149,00	R$ 745,00	CONTEC PORTÁTIL
			TOTAL:	R$ 745,00	

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA	UN	1	R$ 919,00	R$ 919,00	MM OM
			TOTAL:	R$ 919,00	

LOTE 22: LOTE 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.	UN	15	R$ 44,00	R$ 660,00	OXIMETER DEDO
			TOTAL:	R$ 660,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.324,00 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94F0DEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4372, DE 15 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Lucy de Fátima Barros Laibida, por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva do Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e a Sra. Lucy de Fátima Barros Laibida, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Renauldt Fluence Placa PVI-7B12, e o veículo do Município da Lapa, modelo Chevrolet Spin, Placa SEE-4H50, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 27.831,63 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
04.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 27.831,63
TOTAL	R$ 27.831,63

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 27.831,63
TOTAL.....	R$ 27.831,63

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 8794/2025

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ***Neuzeli Schmidt Camargo***, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 029.561.559-11, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 7.083.534-7, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda n.º 1272, Bairro Centro, Lapa - PR, e;
II – Lucy de Fátima Barros Laibida, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.207.009-06, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 6.341.754-8 residente e domiciliada na Rua Dr. José Francisco Correia, n.º 430 Bairro Olaria, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente, colisão entre veículo Chevrolet Spin placa SEE-4H50 e o veículo Renault Fluence placa PVI-7B12, ocorrido em 01.04.2025 em torno das dezesseis horas e cinquenta e sete minutos no cruzamento das Ruas Eufrásio Cortes e Conêgo João Evangelista Braga foi do MUNICÍPIO;

Considerando que os custos para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de Lucy de Fátima Barros Laibida foram orçados, conforme descrito abaixo e levando em consideração o menor valor apresentado:

EMPRESA MARTINS AUTO CENTER			
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Amortecedor dianteiro	1	R$ 359,00	R$ 359,00
Bandeja de Comp. Susp. BDJ1013	1	R$ 319,00	R$ 319,00
Barra Axial BD4966R	1	R$ 122,00	R$ 122,00
Amortecedor Convencionais GP30074	1	R$ 590,00	R$ 590,00
Terminal de Direção TDI006	1	R$ 160,00	R$ 160,00
Mão de Obra	1	R$ 360,00	R$ 360,00
Geometria	1	R$ 65,00	R$ 65,00
Mão de Obra cambagem LD	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Mão de Obra Caster LD	1	R$ 65,00	R$ 65,00
			R$ 2.120,00
EMPRESA TAGLIANO DALKE			
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porta Dianteira Direita	1	R$ 11.145,00	R$ 11.145,00
Farol Lado Direito	1	R$ 2.452,30	R$ 2.452,30
Para Choque Dianteiro	1	R$ 2.756,00	R$ 2.756,00
Para Lama LD	1	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00
Vidro Porta LD	1	R$ 470,00	R$ 470,00
Reservatório de água do para-brisa LD	1	R$ 350,12	R$ 350,12
Protetor Caixa de Roda	1	R$ 477,96	R$ 477,96
Presilhas aplique da porta	1	R$ 18,25	R$ 18,25
Guia do Para Choque	1	R$ 98,00	R$ 98,00
Funilaria e Pintura Lateral Direita e substituição das peças	1	R$ 6.350,00	R$ 6.350,00
Pintura Duas Rodas LD	1	R$ 350,00	R$ 350,00
			R$ 25.711,63
TOTAL GERAL			**R$ 27.831,63**

resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de LUCY DE FÁTIMA BARROS LAIBIDA pelo MUNICÍPIO DA LAPA, conforme Parecer Instrutório nº 257/2025, exarado pelo Sr. João Marcos Hodecker de Almeida, OAB/PR 120.123, Diretor Geral da Procuradoria do Município, e acolhido pelo Sr. Procurador Geral do Município Ricardo Guanabara Prevedello, OAB/PR 55.168, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo veículo Renault Fluence DYN20A, ano 2014/2015, cor prata, placa PVI-7B12, renavam 01033530279 de propriedade de Lucy de Fátima Barros Laibida, e o veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, ano 2022/2023, cor branca, placa SEE-4H50, renavam 01338890465, de propriedade do Município da Lapa/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a Lucy de Fátima Barros Laibida, o valor de R$ 27.831,63 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, XX de XXX de 2025.

Município Da Lapa
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LUCY DE FÁTIMA BARROS LAIBIDA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D8000F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.027.893.909-08**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 30 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:504128B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 071/2025

DECRETO Nº. 071/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 071/2025

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
115921	ADENICE DOS SANTOS SENE GENTINI	SERVENTE	GOSG1	B-17	10	5	2007
966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	SERVENTE	GOSG1	B-03	2	5	2022
966925	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	NUTRICIONISTA	GOP	XX-03	16	5	2022
966113	ANTONIA RITA DOS SANTOS LUIZAO	SERVENTE	GOSG1	B-14	25	5	2011
966109	APARECIDO DA CRUZ SOARES	GARI	GOSG	B-12	20	5	2011
966927	BEATRIZ FERREIRA BROIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	23	5	2022
966373	BEATRIZ MININI DO VALLE	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-11	13	5	2014
966690	BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	B-07	2	5	2018
966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-14	25	5	2011
966911	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	2	5	2022
966075	CICERO APARECIDO DE LIMA	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-14 II-14	2	5	2011
966112	CRISTIANE FABRICIO LOPES	SERVENTE	GOSG1	B-14	25	5	2011
966034	DAMIAO ANTONELO	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-15	20	5	2010
966915	DANIELE GARCIA FERMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	5	5	2022
966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-03	9	5	2022
966231	EDUARDO SUREK ABILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-13	21	5	2012
107821	ELENIR MARIA ZARDO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-19	22	5	2006
966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	5	5	2022
966126	FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI DA SILVA	PEDAGOGO	GOP	XVI-14	25	5	2011
966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-03	2	5	2022
965853	INES GUIMARAES MONTEIRO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-17	23	5	2008
966912	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	2	5	2022
965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-17	26	5	2008
966076	JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO	SERVENTE	GOSG1	B-14	5	5	2011
966691	JUCILENE CLARINDO	SERVENTE	GOSG1	B-07	2	5	2018
966120	LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS	SERVENTE	GOSG1	B-14	30	5	2011
966108	LUIZ CLAUDIO LEIVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-14	3	5	2011
966079	LUIZ MARCHESI NETO	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-14	12	5	2011
966916	MARA HERMINIO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	5	5	2022
966235	MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA	PEDAGOGO	GOP	XVI-13	25	5	2012
966229	MARILENE PRIGOL	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-13	3	5	2012
965848	MEIRE SOARES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-12	13	5	2008
966234	MONICA DE GOIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-13	22	5	2012
966910	OZIEL TEIXEIRA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	2	5	2022
966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	5	5	2022
965852	REGINA CRUSCO VIEIRA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	B-17	20	5	2008
965845	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	B-17	9	5	2008
965846	SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-17	13	5	2008
94231	SERGIO GONCALVES DE CAMPOS	OPERARIO	GOSG	B-23	29	5	2002
966694	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-07	2	5	2018
966921	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-03	9	5	2022
966110	VALTER ALVES BARBOSA	GARI	GOSG	B-11	20	5	2011
966907	VANESSA SILVA DANTAS	SERVENTE	GOSG1	B-03	2	5	2022

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de MAIO/2025, devido estarem por mais de 180 dias em tratamento de saúde. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966118	MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	B-12	25	5	2011

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:803EB206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 10/2025

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

LEI:

Art. 1º - Altera o número de vagas no **ANEXO I - TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS**, parte integrante da Lei nº 04/2016, do seguinte cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (Lei 04/2016)	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE Nº VAGAS
Assistente Social	20 horas	02	02	04
Enfermeiro	40 horas	05	02	07
Fiscal Tributário	30 horas	01	02	03
Fisioterapeuta	20 horas	02	02	04
Motorista	40 horas	25	03	28
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	03	03	06

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:738F2E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052.2025

PORTARIA Nº 052/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 051/2025 de 29 de abril de 2025;

Considerando Processo Cloud nº 1577/2025, memorando sob nº 0102/2025/SMFDS solicitando interrupção de férias funcionários:

RESOLVE:

Interromper a partir do dia 15.05.2025 férias da servidora abaixo descrita:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		Interrupção em
60299/0	MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10/01/2024	09/01/2025	12/05/2025	10/06/2025	**15.05.2025**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AEE1154E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 042/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
			PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
94974 EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	01/04/2015	Motorista Cat. D	13/05/2025	26/05/2025	07/04/2023	06/04/2024
94974 EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	01/04/2015	Motorista Cat. D	27/05/2025	25/06/2025	07/04/2024	06/04/2025

10826 ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	Auxiliar Administrativo	19/05/2025	07/06/2025	02/05/2022	01/05/2023
97681 PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	25/03/2024	Diretor De Tecnologia De Informação	09/06/2025	18/06/2025	25/03/2024	24/03/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:83AEA6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº24

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 24

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para OFERTA DE VAGAS.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 06 de março de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba –
Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:30h

EDUCADOR INFANTIL

	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
131	ANNA RITA BUHER	26/12/1980	215668
132	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI	20/01/1981	215662
133	GISELE ZANONI	30/01/1981	214914
134	IVONE APARECIDA SCHADECK VAIS	09/06/1981	215407
135	MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212453
136	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	12/12/1981	214052
137	ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215919
138	DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215152
139	JUCICLEIDE D A SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	215509
140	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215442
141	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	214853
142	CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212495
143	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	244535
144	VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213471
145	CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214859
146	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212626
147	PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215580
148	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215646
149	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500
150	PRICILA DE JESUS MACHADO	22/06/1990	215828
151	VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212979
152	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852
153	SÂMELA VALENTIN DANTAS	15/12/1991	215267
154	DHIANE EMILY FILGUEIRAS	05/02/1992	213195
155	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729
156	ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	213665
157	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	215382
158	JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213568
159	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215078
160	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	215508

AFRODESCENTE

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
8	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500
9	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852
10	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729
11	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161
12	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936
13	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871

14	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288
15	MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129
16	PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:352EF6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº24

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 24

EDUCADOR INFANTIL

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
131	ANNA RITA BUHER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
132	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
133	GISELE ZANONI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
134	IVONE APARECIDA SCHADECK VAIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
135	MAIZA DE SOUZA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
136	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
137	ALESSANDRA KLEY ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
138	DAYANA SKOVRONSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
139	JUCICLEIDE D A SILVA GUEDES BARBOSA	PRESENTE	FINAL DE LISTA
140	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
141	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
142	CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
143	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
144	VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
145	CINTHIA SANTANA MIRANDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
146	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
147	PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
148	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
149	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
150	PRICILA DE JESUS MACHADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
151	VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
152	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
153	SÂMELA VALENTIN DANTAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
154	DHIANE EMILY FILGUEIRAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
155	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
156	ANA YARA ZEGLIN	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
157	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
158	JUCIMARA MOURA FERREIRA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
159	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
160	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

AFRODESCENTE

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
8	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
9	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
10	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
11	MARIA ROSA DOS REIS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
12	ELENI OLIVEIRA COSTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
13	MARIA CIMA PEREIRA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
14	MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
15	PALOMA RUFINO SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1C6E2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 09/2025 - CURSO LICITAÇÃO - RETIFICADO

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 09/2025 **Processo:** 20/2025 **Data do Processo:** 26/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 20/2025
b) Licitação Nr.: 09/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/05/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021

Participante: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**

Item	Especificação	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	***Capacitação Presencial sistêmica e continuada sobre a Lei 14.133/2021 - Lei De Licitações E Contratos Administrativos, sem limite de participantes, com carga horária mínima de 16h aulas, abordando o seguinte conteúdo programático: vigência da lei e regime de transição dos contratos, poder e dever do município legislar sobre normas especiais, a necessidade de regulamentação da lei 14.133/2021, designação, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos, envolvidos na instrução do processo, e**	1	SERV	**46.964,00**	**46.964,00**
Total do Participante: 46.964,00					

Total Geral: 46.964,00
02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 14.851,19
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	R$ 2.112,81
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	04.002.04.121.0002.2006.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.122.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00

Mandirituba, 12 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

**** RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 3276 DE 15 MAIO DE 2025 SOB IDENTIFICADOR 020B4DDA, EM QUE CONSTOU DE FORMA EQUIVOCADA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.****

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F4E39F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 03/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 3/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.:**	**4/2025**
		Data do Processo:	**02/01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2025				
b) Nr. Licitação:	3/2025 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 14/05/2025				
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES				
Participante: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto - Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtomos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. Marca: BIOSANI	1.500,0	UND	0,87	1.305,00
35	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500 ML. - FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500 ML. GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROQUEADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	3.000,0	UND	1,14	3.420,00
43	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO E ELÁSTICO. CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE TNT 100 % POLIPROPILENO E COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO (EBF ≥95%) COM CLIP NASAL. ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. Marca: M2LIFE	60.000,	UND	0,08	4.800,00
		Total do Participante:			**9.525,00**
Participante: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA. CAIXA COM 10 UNIDADES. - INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (MENOR QUE 24 HORAS), PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA APRESENTANDO BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: DTECH	600,000	CX	21,00	12.600,00
		Total do Participante:			**12.600,00**
Participante: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: CRAL	1.000,0	UND	1,34	1.340,00
32	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 50 MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 50 MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM CAPA PLÁSTICA. Marca: WILTEX	2.400,0	UND	3,24	7.776,00
53	SERINGA COM CAPACIDADE DE 5 ML. BICO CENTRAL LUER LOCK. - SERINGA COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, ÍNTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: SR	35.000,	UND	0,13	4.550,00
		Total do Participante:			**13.666,00**
Participante: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua, em espátula de madeira. Pacote com 100 unidades. - Abaixador 400,000 de língua, em espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. Marca: THEOTO		PCT	4,7232	1.889,28
9	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. Marca: DESCARBOX	100,000	UND	3,321	332,10
10	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. Marca: DESCARBOX	600,000	UND	6,4575	3.874,50
15	CURATIVO ABSORVENTE PARA PÓS PUNÇÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES. - CURATIVO ABSORVENTE PARA PÓS PUNÇÃO, COMPOSTO POR TECIDO NÃO TECIDO ABSORVENTE, PELÍCULA ADESIVA HIPOALÉRGICA, NÚCLEO EM FIBRA SINTÉTICA ABSORVENTE, DIÂMETRO DE 2,5 CM. CAIXA COM 500 UNIDADES. Marca: MEDIX	50,000	CX	11,07	553,50
29	FIO MONOFILAMENTO NYLON 3-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. - FIO MONOFILAMENTO NYLON 3-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	480,000	UND	1,1276	541,248
30	FIO MONOFILAMENTO NYLON 6-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. - FIO MONOFILAMENTO NYLON 6-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	120,000	UND	1,1276	135,312
42	LUVA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. - LUVA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	200,000	PCT	9,225	1.845,00
44	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo	100,000	UND	4,674	467,40

	de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. Marca: MEDIX				
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MARKMED	250,000	UND	0,5043	126,075
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	2.000,0	UND	1	1.033,20
63	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	50,000	UND	2,50	125,00
64	SONDA FOLEY Nº 10, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. - SONDA FOLEY Nº 10, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	60,000	UND	2,90	174,00
86	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE DE GRAU MÉDICO Nº 203; EXTENSÃO DE 15 M, EMBALADO EM PACOTE. - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE DE GRAU MÉDICO Nº 203; EXTENSÃO DE 15 M, EMBALADO EM PACOTE. Marca: KINNER	3,000	UND	85,0545	255,1635
		Total do Participante:			**11.351,7785**
Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS E IMPUREZAS, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO. Marca: WILTEX	600,000	UND	7,42	4.452,00
		Total do Participante:			**4.452,00**
Participante: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
33	FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK. CAIXA COM 100 FOLHAS. - FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK, PARA MONITORAMENTO DE AUTOCLAVES A VAPOR. IMPRESSA COM TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE 132° A 134° C E 3,5 A 4 MINUTOS. APÓS O PROCESSO, A FOLHA-TESTE MUDARÁ, DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO. CAIXA COM 100 FOLHAS.	4,000	CX	765,00	3.060,00
	Marca: CLEAN UP				
85	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA. TEMPERATURA EM ºC. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA. ESCALA DE TEMPERATURA: INTERNA 0ºC A 50 ºC, EXTERNA: -50ºC A 70ºC, FAIXA DE UMIDADE: 15% A 95% UR. CABO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 M. Marca: AKSO	5,000	UND	64,90	324,50
		Total do Participante:			**3.384,50**
Participante: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, 100 % ALGODÃO, 4 CAMADAS, NO TAMANHO DE 45 CM X 50 CM - COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, 100 % ALGODÃO, 4 CAMADAS, NO TAMANHO DE 45 CM X 50 CM, POSSUINDO AMARRAÇÕES PARA EVITAR DESLIZAMENTO UMA SOBRE A OUTRA, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 30 G/CM2, NA COR BRANCA, SEM ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: MAISMED	50,000	PCT	54,00	2.700,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS - EQUIPO MACRO GOTAS, PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE OU VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO COM 15 MICRAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR, TRANSPARENTE COM GOTEJAMENTO PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL, COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO. CONECTOR LUER SLIP SIMPLES (TIPO MACHO) E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. Marca: LABOR IMPORT	18.000,	UND	0,80	14.400,00
40	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M, PICOTADO, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 80%, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. Marca: FORT CLEAN	1.000,0	UND	7,89	7.890,00
49	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10 CM X 100 METROS - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. Marca: DUOTEC	80,000	UND	34,40	2.752,00
50	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. Marca: DUOTEC	80,000	UND	41,00	3.280,00
51	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. Marca: DUOTEC	50,000	UND	69,85	3.492,50
		Total do Participante:			**34.514,50**
Participante: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) - ATADURA DE	9.600,0	UND	0,84	8.064,00

	CREPOM 10 CM X 1,8 M (EM REPOUSO), 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO POR PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDPLUS				
4	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M (EM REPOUSO), 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO POR PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDPLUS	7.800,0	UND	1,35	10.530,00
		Total do Participante:			**18.594,00**
Participante: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil; - Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. Marca: BIOSANI	300,000	UND	1,06	318,00
16	ELETRODO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. - ELETRODO ADULTO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE E GEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: GLOMED	1.500,0	PCT	10,00	15.000,00
19	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto. - Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. Marca: P.A MED	20,000	UND	62,50	1.250,00
25	FIO CATGUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. - FIO CATGUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. Marca: SHALON	24,000	UND	4,06	97,44
26	FIO CATGUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA - FIO CATGUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA Marca: SHALON	24,000	UND	4,06	97,44
28	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA - FIO CATGUT SIMPLES 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA Marca: SHALON	24,000	UND	4,06	97,44
31	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 10 M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM CAPA PLÁSTICA. Marca: WILTEX	1.200,0	UND	2,06	2.472,00
37	INFUSOR 2 VIAS ADULTO COM CLAMP - INFUSOR 2 VIAS ADULTO COM CLAMP, EXTENSOR COM DUAS VIAS, PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: VITAL GOLD	8.000,0	UND	0,61	4.880,00
41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA E DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER O PAR. Marca: ABL	1.000,0	UND	1,19	1.190,00
52	SERINGA COM CAPACIDADE DE 3 ML. BICO CENTRAL LUER LOCK - SERINGA COM CAPACIDADE DE 3 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, ÍNTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30.000,	UND	0,11	3.300,00
	Marca: SR				
66	SONDA FOLEY Nº 8, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. - SONDA FOLEY Nº 8, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	30,000	UND	3,13	93,90
	Marca: SOLIDOR				
		Total do Participante:			**28.796,22**
Participante: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE DE 6% E PROTETORES QUE GARANTAM SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOBASE	200,000	UND	3,07	614,00
22	FIO CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA - FIO CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA Marca: TECHNOFIO	24,000	UND	3,80	91,20
23	FIO CATGUT CROMADO 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. - FIO CATGUT CROMADO 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM	24,000	UND	3,80	91,20

	DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. Marca: TECHNOFIO				
24	FIO CATGUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA - FIO CATGUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA Marca: TECHNOFIO	24,000	UND	3,80	91,20
27	FIO CATGUT SIMPLES 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. - FIO CATGUT SIMPLES 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. Marca: TECHNOFIO	24,000	UND	3,80	91,20
45	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. Marca: ADVANTIVE	50,000	UND	5,42	271,00
46	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 210 MM X 30 METROS - PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, DE ALTA DEFINIÇÃO EM ROLO, RETICULADO COM 210 MM X 30 METROS. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOTOUCH 3.000 – BIONET. Marca: FOURSTAR	300,000	UND	20,37	6.111,00
48	RESERVATÓRIO DE O2 PARA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM PVC - RESERVATÓRIO DE O2 PARA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE 2.500 ML E EXTENSÃO (TUBO). COMPATÍVEL COM REANIMADOR COM VÁLVULA DE CONEXÃO DIRETA. Marca: SAFTI	100,000	UND	8,02	802,00
		Total do Participante:			**8.162,80**
Participante: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	COMPRESSA DE GAZE 10 CM X 10 CM, 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE 10 CM X 10 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: SOFFE PLUS	400,000	PCT	34,88	13.952,00
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 UNIDADES. - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: SOFFE	600,000	PCT	16,18	9.708,00
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 11 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 UNIDADES. - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 11 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: SOFFE	1.000,0	PCT	14,24	14.240,00
		Total do Participante:			**37.900,00**
Participante: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CADARÇO DE ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM LARGURA DE 1 CM, ROLO COM 10 METROS. - CADARÇO DE ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM LARGURA DE 1 CM, ROLO COM 10 METROS. Marca: LINITEX	250,000	UND	3,47	867,50
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL, 50 X 50 CM - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL, 50 X 50 CM, EM TNT, COM FENESTRA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, SEM ADESIVO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: POLAR FIX	100,000	UND	2,69	269,00
34	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML. - FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML. GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROQUEADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOBASE	1.800,0	UND	0,81	1.458,00
47	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE, PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL. - PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE, PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL. Marca: INOVATEX / MADEITEX	700,000	UND	0,41	287,00
56	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	1.000,0	UND	0,63	630,00
57	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	10,000	UND	3,12	31,20
59	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	20,000	UND	3,12	62,40
60	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE	30,000	UND	2,55	76,50

	PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SOLIDOR				
61	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SOLIDOR	30,000	UND	2,47	74,10
62	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: OLIMED / GLOMED	50,000	UND	2,67	133,50
65	SONDA FOLEY Nº 14, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. - SONDA FOLEY Nº 14, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	150,000	UND	2,36	354,00
67	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4	50,000	UND	0,54	27,00
	ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI				
68	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,63	31,50
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,56	28,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,71	35,50
71	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,57	28,50
72	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,76	38,00
73	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,58	29,00
74	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	80,000	UND	0,81	64,80
75	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,58	29,00
76	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	80,000	UND	0,86	68,80
77	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,60	30,00
78	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	100,000	UND	1,06	106,00
79	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,69	34,50
80	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	100,000	UND	1,04	104,00
81	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	50,000	UND	0,78	39,00
82	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	100,000	UND	1,19	119,00
83	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 100,000 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI		UND	0,80	80,00
84	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 100,000 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. -		UND	1,25	125,00
	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI				
				Total do Participante:	**5.260,80**
				Total Geral:	**187.847,5985**

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 14 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:C394E236

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 06/2025 - SOFTWARE TRANSPORTE

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA ELETRÔNICA** **Nr.:** 06/2025 **Processo:**40/2025 **Data do Processo:** 15/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 40/2025
b) Licitação Nr.: 06/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data Homologação: 15/05/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Participante: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Licença software de orçamentação via Web por um período de 12 meses. Liberação para 1 usuário - Licença software de orçamentação via Web por um período de 12 meses. Liberação para 1 usuário Marca:	SERV	1	7.170,25	7.170,25
Total do Participante: 7.170,25					
Total Geral: 7.170,25					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 7.170,25

Mandirituba, 15 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:99ED0FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020**	**REQUISIÇÃO Nº113/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/04/2025	09/05/2025	CURITIBA CASCAVEL GUARAPUAVA DIONISIO CERQUEIRA	PR PR PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	3 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ; MARIA TESTONI (DIA 23/04/2025) .			
PACIENTE CURITIBA/PR ; JOÃO VITOR (DIA 28/04/2025) .			
PACIENTE GUARAPUAVA/PR ; VALDOMIRO PILAR (DIA 30/04/2025) .			
PACIENTE DIONISIO CERQUEIRA/SC ;			
GIOVANE ANTONELI (DIA 09/05/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 08 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:15A4149E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 114/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **SDU-9J52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/04/2025	06/05/2025	CURITIBA CASCAVEL GUARAPUAVA	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	4 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CASCAVEL/PR ; MARISTELA DOS SANTOS (DIA 12/04/2025) ,			
MARIA TESTONI (DIA 24/04/2025) .			
PACIENTES CURITIBA/PR ; JOZINEI DOS SANTOS (IDA DIA 21/04/2025) ,			
(VOLTA DIA 23/04/2025) , MIGUEL NUNES (DIA 05/05/2025) .			
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;			
DIRNEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA (IDA DIA 01/05/2025) ,			
(VOLTA DIA 06/05/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 08 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:79E00308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 16-2025 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho no âmbito da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, visando o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Morretes/PR, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990 –ECA, Estatuto da Criança e Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 174/20212;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos financeiros por meio da modalidade fundo a fundo aos municípios paranaenses;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, em âmbito municipal, do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;
CONSIDERANDO que em 14/05/2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou os respectivos documentos (Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho) à plenária do CMDCA, com aprovação dos conselheiros municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho apresentados pelo Município de Morretes-PR, com vistas ao repasse de recursos financeiros de R$ 450.000,00 para o fortalecimento das ações municipais no âmbito do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 13 de maio de 2025.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO
(Deliberação nº 013 CEDCA)

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Morretes		**CNPJ** 76.022.490/0001-99
Endereço Rua Santos Dumont, nº 108 Centro Morretes		**CEP** 82.560-300
Telefone (41) 99135-2037		**E-mail institucional** acaosocial@morretes.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Maria Cristina Moraes da Costa Pinto		
Telefone (41)99135-2037	**Celular** (41) 99880-0485	**E-mail** krikamora@hotmail.com
Nome do Programa/Serviço		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Elev**Ação**: Semeando sonhos e transformando vidas"		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Serviço de **C**onvivência e **F**ortalecimento de **V**ínculos – Centro / Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro **S**erviço de **C**onvivência e **F**ortalecimento de **V**ínculos- Casa Maria Bueno / Porto de Cima		

DIAGNÓSTICO

O Brasil possui aproximadamente 56 milhões de crianças e adolescentes (IBGE, 2022). Embora o país disponha de um marco legal robusto de proteção (Estatuto da Criança e do Adolescente), milhões ainda vivem à margem dos direitos básicos garantidos por lei, como educação, saúde, alimentação, moradia, proteção contra violência e acesso à cultura e lazer. A desigualdade social, o racismo estrutural, a pobreza e a ineficiência das políticas públicas são alguns dos fatores que agravam esse cenário. No que diz respeito a Educação, cerca de 1,3 milhão de crianças e adolescentes estavam fora da escola em 2023 (Unicef). Muitos enfrentam evasão escolar, distorção idade-série e defasagem na aprendizagem. Ainda, a pandemia da COVID-19 agravou a exclusão educacional, especialmente entre os mais pobres; um dos fatores proeminentes é a falta de acesso à internet e tecnologia, como fator impeditivo à continuidade dos estudos em regiões vulneráveis.
Em relação à Saúde, crianças negras, indígenas e pobres enfrentam maiores taxas de mortalidade infantil e existe um déficit no acesso à tratamento e acompanhamento da saúde mental infanto-juvenil, com poucos CAPS i (Centros de Atenção Psicossocial Infantil). Muitas apresentam quadro de desnutrição e obesidade em especial entre crianças de regiões carentes. Boa parte da populaçãoinfanto-juvenil,não têm acesso regular a serviços odontológicos e vacinação completa.
Fator gravemente constatado, é a ausência de Segurança e Proteção, visto que os casos de violência física, sexual e psicológica são considerados alarmantes: em média, 100 denúncias de violência contra crianças são feitas por dia (Disque 100 – 2023) e inclusive, a maioria das vítimas não têm

acompanhamento adequado da rede de proteção. Crianças em situação de rua, exploração sexual e trabalho infantil continuam em níveis preocupantes.
Dados do (IBGE/Unicef, 2023) apontam que mais de 18 milhões de crianças vivem na pobreza e cerca de 6 milhões em extrema pobreza, sem contar que muitas famílias não têm acesso regular a alimentos (insegurança alimentar), saneamento básico ou moradia digna. O acesso a Cultura, Esporte e Lazer é bastante prejudicado, devido à ausência de equipamentos públicos, como bibliotecas, centros culturais e quadras esportivas, restringindo o desenvolvimento pleno Apesar dos avanços legais promovidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, milhões de crianças e adolescentes brasileiros ainda estão privados de direitos básicos, o que compromete profundamente seu desenvolvimento integral e sua dignidade. É urgente ampliar os investimentos em políticas públicas, fortalecer a rede de proteção e garantir a inclusão real e efetiva desse público nas ações do Estado e da sociedade.
Morretes é um município localizado no litoral do Paraná, com uma população estimada de aproximadamente 20.000 habitantes. A cidade enfrenta desafios típicos de regiões com características rurais e turísticas, incluindo desigualdade social, acesso limitado a serviços públicos e vulnerabilidades específicas em áreas periféricas.

Situação Atual – Área da Infância e Adolescência

Rede de Proteção Social

• **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**: Atua como porta de entrada para serviços de assistência social, oferecendo o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e Programa Primeira Infância, com a concessão benefícios eventuais como auxílio alimentação, calamidade e funeral
• **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**: Oferece atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco ou violação de direitos, incluindo casos de violência, abuso e trabalho infantil.
• **Unidade de Acolhimento "Lar Marcy Alves Pinto"**: Acolhe até 10 crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo atendimento psicossocial, pedagógico e acompanhamento educacional.

Programa Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Anualmente, a Secretaria de Assistência Social, promove a Semana Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, iniciando com uma capacitação aos atores da rede de proteção, estendendo-se para as escolas; A programação inclui palestras e encontros em escolas e órgãos públicos para reforçar a proteção de crianças e jovens, finalizando com a Blitz aos moradores, conscientizando-os sobre a importância da prevenção e da denúncia.

• **Conselho Tutelar**: Responsável por zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando em casos de violação de direitos e aplicando medidas protetivas.

A **Secretaria Municipal de Educação** de Morretes é responsável pela gestão das escolas municipais, que atendem crianças e adolescentes da educação infantil ao ensino fundamental. O site QEdu, que usa dados do IBGE e de outras fontes, indica que há 2.779 alunos matriculados na rede pública de ensino, em Morretes.

Programas e Iniciativas
Programa Saúde na Escola (PSE)
O PSE é uma iniciativa que integra as áreas de educação e saúde, promovendo ações que impactam diretamente a qualidade de vida das crianças. Em Morretes, o programa destaca-se pela escovação dental supervisionada, orientando os estudantes sobre a importância de hábitos adequados de higiene bucal.
Educação Ambiental – Jornada Ampliada
Em parceria com o Ekôa Park, a Secretaria de Educação lançou o programa "Educação Sustentável – Jornada Ampliada", que visa estimular a presença de crianças e adolescentes em período integral nas escolas, oferecendo atividades relacionadas à sustentabilidade e conservação da natureza.
Acesso à Educação e Inclusão
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes tem implementado diversas iniciativas para promover o acesso e a qualidade da educação para crianças e adolescentes. No entanto, desafios relacionados à infraestrutura escolar, acesso a recursos pedagógicos e capacitação profissional ainda persistem. É fundamental continuar os esforços para superar essas barreiras, garantindo uma educação de qualidade para todos os estudantes do município.

APAE de Morretes: Atende crianças com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

***Saúde e Atendimento Especializado**

A Secretaria Municipal de Saúde conta com diversas Unidades Básicas de Saúde, distribuídas em várias localidades, inclusive algumas em bairros de difícil acesso. O Núcleo Integrado de Saúde, funciona na região Central e conta com profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, psicólogos, médicos e equipe de enfermagem.

• Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO): Oferece serviços de saúde à população, incluindo atendimentos pediátricos e acompanhamento de crianças e adolescentes, através dos profissionais de Serviço Social e Psicologia.

Morretes dispõe de uma estrutura básica de serviços voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com atuação de CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento e Conselho Tutelar. No entanto, desafios como acesso limitado a serviços especializados, vulnerabilidades sociais persistentes e a necessidade de maior articulação interinstitucional indicam que há espaço para aprimorar a efetividade das políticas públicas voltadas a esse público.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa municipal para atendimento a crianças e adolescentes em Morretes/PR, busca através da implantação do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, fortalecer a rede de proteção e ampliar o acesso a direitos básicos de nossas crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Serviço pretende ofertar atendimento social, educativo, esportivo e psicossocial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o cuidado com a saúde mental e a ocupação saudável dos espaços públicos. As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ocorrerão 3 vezes na semana, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, que se encarregará de encaminhar quem for identificado com necessidades de encaminhamentos específicos, para atendimento psicossocial ao CREAS, CRAS, equipe da rede de Educação ou Secretaria de Saúde.

4. PÚBLICO-ALVO

SCFV:

• Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;
• Em situação de vulnerabilidade social (baixa renda, negligência, evasão escolar);
• Beneficiários do **Cadastro Único**/Bolsa Família;
• Crianças em acolhimento institucional (Unidade de Acolhimento);
• Crianças e adolescentes com deficiência atendidos por escolas/entidades parceiras

Atendimento Saúde Mental:

• Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;
• Em situação de vulnerabilidade social (baixa renda, negligência, evasão escolar);
• Beneficiários do **Cadastro Único**/Bolsa Família;
• Crianças em acolhimento institucional (Unidade de Acolhimento);
• Crianças e adolescentes com deficiência atendidos por escolas/entidades parceiras

OBJETIVOS
Objetivo Geral
Oferecer atendimento social, educativo, esportivo e psicossocial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Morretes, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o cuidado com a saúde mental e a ocupação saudável dos espaços públicos.

Objetivos Específicos
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de convivência, cultura e cidadania.
Estimular a participação social e o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais por meio de oficinas, rodas de conversa, jogos cooperativos e práticas esportivas.
Oferecer apoio psicossocial às crianças e adolescentes em sofrimento emocional, integrando ações de saúde mental ao atendimento socioeducativo.
Ampliar o acesso a atividades lúdicas e educativas nos parques infantis, quadras públicas e espaços comunitários, valorizando o território e a convivência saudável.
Contribuir para a permanência e o sucesso escolar, por meio de reforço educativo, acompanhamento de frequência e articulação com as escolas.
Fortalecer a atuação intersetorial da rede de proteção social e de direitos, garantindo um fluxo integrado entre saúde, educação, assistência social e proteção especial.
Reduzir situações de vulnerabilidade social, como evasão escolar, negligência, violência doméstica, uso abusivo de redes sociais, automutilação e isolamento social.
Valorizar os espaços públicos como ambientes educativos e seguros, promovendo o pertencimento comunitário e o uso positivo desses locais por crianças e adolescentes.
Capacitar e qualificar profissionais que atuarão junto aos participantes do SCFV, inclusive servidores que atuam na Unidade de Acolhimento para fortalecimento do Programa Família Acolhedora, visando o desenvolvimento de **competências éticas, relacionais e metodológicas**, favorecendo uma postura profissional acolhedora, respeitosa e comprometida com os direitos humanos.

METAS DE ATENDIMENTO
Atender, de forma contínua, no mínimo 240 crianças e adolescentes por ano, em situação de vulnerabilidade social, nos núcleos do programa.
Implantar e manter, ao menos, 2 núcleos ativos do programa, com funcionamento regular em bairros diferentes de Morretes, Projeto Social, ação itinerante ou espaço comunitário.
Garantir acesso ao atendimento psicológico ou psicossocial a pelo menos 30 crianças/adolescentes por ano, com acompanhamento individual ou em grupo.
Revitalizar e utilizar regularmente parques infantis e quadras esportivas públicas, como espaços lúdicos, esportivos e de fortalecimento de vínculos.
Realizar no mínimo 3 eventos comunitários e/ou campanhas públicas por ano, voltados à saúde mental, convivência e valorização dos direitos da infância e adolescência.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Composição da Equipe Técnica e Carga Horária		
Profissional	**Carga Horária**	**Funções Principais**
Coordenador Geral do Programa (Assistência Social)	40h semanais	Gestão, planejamento, supervisão, articulação com rede e produção de relatórios.
Psicólogo (SUAS, clínico e educacional)	40h semanais	Atendimento individual e em grupo, rodas de conversa, triagens, relatórios técnicos.
Assistente Social	30h semanais	Acompanhamento familiar, visitas domiciliares, articulação com CRAS/CREAS.
Educador Social / Oficineiros	40h semanais	Condução de oficinas de convivência, cultura, esportes, artes e apoio pedagógico.
Estagiários (Serviço Social/Psicologia/Pedagogia)	36h semanais	Apoio nas oficinas, organização de materiais, observação e relatórios de campo.
Agentes Comunitários (parceria UBS)	Variável	Apoio na identificação de casos e ações em campo.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**Semanal/quinzenal**	**mensal**

durante o prazo de execução)				
Promover o cuidado com a saúde mental e o bem-estar emocional.	Roda de escuta ativa e partilha de sentimentos			
	Oficinas de autocuidado, regulação emocional e prevenção ao estresse			
	Atendimento individual ou encaminhamento à rede de saúde, quando necessário			
Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Roda de conversa sobre temas familiares e comunitários			
	Oficinas com a participação das famílias			
	Encontros intergeracionais e atividades comunitárias			
Desenvolver competências sociais, emocionais e cognitivas.	Oficinas socioeducativas (empatia, comunicação, autoconhecimento)			
	Dinâmicas de grupo e jogos cooperativos			
	Atividades de resolução de conflitos e tomada de decisões			
Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes.	Projetos coletivos desenvolvidos pelos participantes			
	Assembléias do grupo para decisões internas			
	Criação de murais, jornais ou podcasts juvenis			
Ampliar o acesso à cultura, arte, lazer e esporte.	Oficinas de música, dança, artes plásticas, teatro			
	Atividades esportivas e recreativas			
	4.3. Projetos de valorização da identidade cultural e do território			
	4.4. Visitas a espaços culturais (museus, teatros, bibliotecas)			
6. Ampliar o acesso à cultura, arte, lazer e esporte.	Oficinas de música, dança, artes plásticas, teatro			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Formas de Monitoramento

Atores Monitorados:

- Crianças e adolescentes participantes;
- Famílias e responsáveis;
- Equipe técnica (psicólogos, educadores, oficineiros, assistentes sociais);
- Gestores e coordenadores do programa;
- Parceiros da rede intersetorial (CRAS, CREAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar etc.).

Instrumentos e Estratégias:

Instrumento	Finalidade	Aplicação
Fichas de acompanhamento individual	Monitorar evolução emocional, social e educacional dos participantes	Preenchimento por psicólogo, educador e assistente social
Lista de frequência das atividades	Verificar presença e assiduidade dos participantes	Controle diário por atividade
Diários de bordo das oficinas	Relatar qualitativamente o desempenho dos grupos e dificuldades encontradas	Educadores e oficineiros
Registros de atendimento psicológico	Acompanhar casos individuais e identificar avanços ou agravamentos	Psicólogo responsável
Relatórios mensais de equipe	Analisar o funcionamento geral do programa e ajustar estratégias	Coordenador com equipe técnica
Atas das reuniões intersetoriais	Monitorar decisões conjuntas e articulação com a rede	Coordenação do programa
Avaliações participativas	Captar a percepção dos beneficiários e famílias sobre as atividades	Aplicação bimestral com formulários adaptados

Indicadores de Avaliação

Indicadores Quantitativos:

- Nº de crianças e adolescentes atendidos por faixa etária;
- Taxa de frequência média nas atividades (%);
- Nº de oficinas, rodas de conversa e atendimentos realizados;
- Redução de casos de evasão escolar entre os atendidos;
- Nº de encaminhamentos efetivados (rede de saúde, educação, proteção);
- Nº de famílias acompanhadas e participantes em atividades;
- Nº de famílias acolhedoras inscritas e capacitadas.

Indicadores Qualitativos:

- Melhoria no comportamento social e emocional relatada por escola e família;
- Evolução nos atendimentos psicológicos (regulação emocional, vínculo, autoestima);
- Grau de satisfação dos usuários e familiares com as atividades (pesquisas de opinião);
- Nível de articulação com a rede (reuniões realizadas, protocolos estabelecidos);
- Impacto percebido na comunidade (valorização dos espaços públicos, maior integração).

Periodicidade da avaliação

Avaliação	Periodicidade	Responsável
Avaliação contínua (formativa)	Mensal	Equipe técnica
Avaliação trimestral interna	Trimestral	Coordenação e parceiros
Avaliação externa ou cruzada com a rede	Semestral	CMDCA, conselhos, gestão intersetorial
Avaliação final e prestação de contas	Anual	Coordenação geral e Secretaria de Assistência Social

Uso dos Resultados

- Replanejamento das ações pedagógicas e terapêuticas;
- Adequações metodológicas conforme perfil dos usuários;
- Justificativa de recursos e investimentos públicos;
- Subsídios para elaboração de políticas públicas municipais;
- Prestação de contas ao CMDCA e órgãos financiadores.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Telefone	(41) 99880-0485
E-mail	krikamora@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS4272-11ª ReGião PR

Morretes ,12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Gestor Municipal

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Gestor(A) Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:C6BE296B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura nº 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1936/2025, AUTORIZA a comissão organizadora, nomeada pela Portaria Municipal nº 5819/2025, a realizar o Processo Seletivo Simplificado-PSS, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidores por tempo determinado excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias **15 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025,** nos seguintes horários: **das 08h30m às 11h30m e das 14h00m às 17h00m.**

Local: No Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

1.1.2 - No momento da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório **ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.**

1.1.3 - O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexatidão das informações acarretará a não homologação da inscrição.

1.1.4 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1.5 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.1.6 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.1.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.8 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.1.9 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.11 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

1.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.1.14 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) de próprio punho, e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

1.1.15 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.1.16 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.17 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

1.1.18 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.19 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 5819/2025, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.
1.1.20 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.1.21 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 – Quadro de Cargos

Cargo	Salário (R$)	Nº Vagas	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Motorista	Nível GOO-H-I-01 R$ 2.501,21 + Aux. Transp.	04	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria C
Operador de Máquinas	Nível GOO-I-I-01 R$ 3.026,48 + Aux. Transp.	04	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria C

2.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga, aumento do repasse do programa e dotação orçamentária disponível.

2.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

2.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

2.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018

Motorista: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

Operador de Máquinas: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos rodoviários utilizados no dia a dia.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas a média entre as seguintes pontuações mais a nota da prova prática:

4.1.1 - Tabela de Pontuação

Motorista

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Nota de Partida	05 pontos	05 Pontos
II – Nível Médio	02 pontos	02 Pontos
III – Nível Superior	03 pontos	03 Pontos
IV – Carteira nacional de habilitação categoria D.	02 pontos	02 Pontos
V – Carteira nacional de habilitação categoria E.	03 pontos	03 Pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2015 a 31/04/2025, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos, por ano devidamente comprovado	20 pontos
TOTAL		35 pontos

Operador de Máquinas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Nota de Partida	05 pontos	05 Pontos
II – Nível Médio	02 pontos	02 Pontos
III – Nível Superior	03 pontos	03 Pontos
IV – Carteira nacional de habilitação categoria D.	02 pontos	02 Pontos
V – Carteira nacional de habilitação categoria E.	03 pontos	03 Pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2015 a 31/04/2025, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos, por ano devidamente comprovado	20 pontos
TOTAL		35 pontos

4.1.2 – PROVA PRÁTICA

4.1.2.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

4.1.2.2- Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo caminhão. Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo e manuseio dos periféricos (caçamba);
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.

4.1.2.3 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando uma "Máquina Pesada" do Setor Rodoviário. Os critérios para a avaliação da prova prática para o cargo de Operador de Maquinas serão os seguintes:

a) Verificação das condições da Máquina;
b) Partida e parada;
c) Obediência aos comandos solicitados:
d) Localização do veículo na pista.

4.1.2.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 65 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova:

4.1.2.5 - A gravidade das faltas, serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 20 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 15 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

4.2 – Classificação Final

4.2.1 – A classificação final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, será a soma da nota obtida na prova de títulos mais a nota da prova pratica; Nota final (NF) = Nota Prova de Títulos (PT) + Nota Prova Pratica (PP).

4.2.1.1 – Formula da nota final: NF = PT+PP

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

5.1.1 - 1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.1.2 - 2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição.

5.1.3 - 3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado.

5.1.4 - 4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.1.5 - 5º - sorteio em ato público.

6 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.2 – Calendário:

Publicação do Edital	14/05/2025
Prazo inscrições	15/05/2025 a 30/05/2025
Homologação inscrições e resultado prova de títulos	03/06/2025
Prazo para recurso, inscrições e resultado	04, 05 e 06/06/2025
Prova Pratica	09/06/2025
Resultado Final	10/06/2025
Prazo recurso Resultado Final e Nota Pratica	11, 12 e 13/06/2025
Homologação Resultado Final	17/06/2025

7 - DO RECURSO

7.1 - O candidato para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao Setor de Protocolos, nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

7.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, no dia 17 de junho de 2025, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

8 - DA ADMISSÃO

8.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

8.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

8.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

8.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

8.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

8.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
8.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;
8.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8.6.3 - cartão PIS/PASEP;
8.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
8.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
8.6.6 – cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
8.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
8.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional; (Anexo IX)
8.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
8.6.12 - comprovante de endereço;
8.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos; (Anexo VII)
8.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
8.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
8.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo VI);
8.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2.1 deste Edital.

8.7 - O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no Edital.

8.8 - Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário de acordo com as Leis Municipais 1717/2022 e 1936/2025. As contratações serão feitas por tempo determinado, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, pelo mesmo período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

8.9 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores.

8.10 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.1.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", no endereço eletrônico meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.3 - O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender as exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

9.4 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

FABIO DALBERTO
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I
Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2025
*CARGO: MOTORISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
RG Data Emissão: Órgão Expedidor:		
CPF		
Título de Eleitor: Zona: Seção:		
Data Nascimento: Sexo:		
CNH: Categoria:		
Cor:		
Filiação:		
Estado Civil: Telefone:		
e-mail:		
Endereço:		
Município e UF: CEP:		
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.		
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is)? CID_____		
TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I – Nota de Partida	05 pontos	
II – Nível Médio	02 pontos	
III – Nível Superior	03 pontos	
IV – Carteira nacional de habilitação categoria D.	02 pontos	
V – Carteira nacional de habilitação categoria E.	03 pontos	
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2015 a 31/04/2025, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos, por ano devidamente comprovado	
TOTAL		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO I

Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2025
*CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
RG Data Emissão: Órgão Expedidor:		
CPF		
Título de Eleitor: Zona: Seção:		
Data Nascimento: Sexo:		
CNH: Categoria:		
Cor:		
Filiação:		
Estado Civil: Telefone:		
e-mail:		
Endereço:		
Município e UF: CEP:		
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.		
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is)? CID_____		
TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I – Nota de Partida	05 pontos	
II – Nível Médio	02 pontos	
III – Nível Superior	03 pontos	
IV – Carteira nacional de habilitação categoria D.	02 pontos	
V – Carteira nacional de habilitação categoria E.	03 pontos	
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2015 a 31/04/2025, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos, por ano devidamente comprovado	
TOTAL		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II (modelo)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,....., Nacionalidade.....Profissão.....Estado Civil .....RG .....UF....., CPF....., residente no endereço .....nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a).....,Nacionalidade ..... Profissão.....Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO III (modelo)

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
Nº DO PROTOCOLO:_____
RG Nº:_____ CPF Nº:_____
Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições

( ) Classificação Preliminar
( ) Resultado Final
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso
Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital.

Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ __ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/___/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____/_____, RG n.º_____, UF___ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

Anexo VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IX

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo _____
( ) INAPTO para exercer o cargo _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____
Médico Examinador

_____
Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO _____/_____ – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:009B9CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 3-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 34 /2025

b) Modalidade : Concorrência

c) Data Homologação : 14/05/2025

d) Objeto Homologado : Projeto Básico Para Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia/Urbanismo Para Execução De Pavimentação Em Pedras Poliédricas Na Estrada Serrinha Do Município De Paiçandu Pr

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Engenharia	Ud	1,000	2.293.000,00	2.293.000,00
Total:						2.293.000,00

Paiçandu, 14/05/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D5C12BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS **42, 44, 67, 102, 119, 151, 168, 169, e 227**, na ARP nº 85/2025 do Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 085/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
42	375	GLICOSE 25% INJETÁVEL	0,399	229,42
44	62	GLICONATO DE CÁLCIO, 10% - INJETÁVEL	1,899	174,71
67	125	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, MONOBÁSICO 16% + FOSFATO BICALCIO 6%	5,26	657,50
102	575	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - INJETÁVEL	3,35	1.926,25
119	1.660	OMEPRAZOL 25 MG	0,050	83,00
151	431	MEROPENEM 500 MG INJ. COTA ME/EPP	10,80	4.654,80
168	575	ACICLOVIR, 200 MG	0,20	115,00
169	575	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,030	17,25
227	143	ALBUMINA HUMANA, 20% - INJ. COTA ME/EPP	180,00	25.740,00
			total	**33.461,163**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, passará do total de R$ 506.584,78 (quinhentos e seis mil, quinhentos oitenta e quatro reais, setenta e oito centavos) para ao total de R$ 540.045,943 (quinhentos e quarenta mil, quarenta e cinco reais, noventa e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições.

Paiçandu - PR 11 de abril 2025.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB5620EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 81/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS **28, 38, 41, 43, 50, 83, 93, 95, 108, 111, 129, 140, 149, 160, 226, 228, 245, 262 e 263**, na ARP nº 81/2025 do Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 081/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
28	375	ADREN 1 MG/ML IM/IV/SC 1 ML	1,10	412,50
38	3.750	HYPLEX B IM/IV 2 ML AM	0,55	2.062,50
41	1.300	HYTAMICINA 40 MG/ML 2 ML AM	0,99	1.287,00
43	1.635	GLICOSE 50% 10 ML FL	0,48	784,80
50	375	METROFARMA 5 MG/ML IV/IM 2 ML AM	0,65	243,75
83	115	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML FL	0,89	102,35
93	1.150	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 10 ML	0,98	1.127,00
95	575	FUROSEMIDA 40 MG CP	0,05	28,75
108	1.870	AMPICILINA 1 GR INJETÁVEL	2,50	5.175,00
111	275	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM/SC 1 ML AM	1,40	385,00
129	475	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML – INJ.	1,20	570,00
140	65	ADENOSINA, 3 MG/ML - INJETAVEL	8,20	533,00
149	14.250	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL	0,50	7.125,00
160	2.950	HEPARINA SÓFICA, 5.000UI/ML – INJETÁVEL	5,74	16.933,00
226	422	ALBUMINA HUMANA, 20% - INJETÁVEL	115,00	48.530,00
228	525	BECLOMETASONA DIPROPRINATO, 400 MG/ML	5,00	2.625,00
245	115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIORONA SÓDICA, 6,67 MG + 333MG/ML SOL. ORAL	5,20	598,00
262	1150	ENOXAPARINA, 100 MG/ML – INJ. SERINGA	9,95	11.442,50
263	805	ENOXAPARINA, 100 MG/ML – INJ. SERINGA	9,95	8.009,75
			Total	107.974,90

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2024, passará do total de R$ 516.879,90 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos setenta e nove reais, noventa centavos), para ao total de R$ 624.854,80 (seiscentos vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições.

Paiçandu - PR 11 de abril 2025

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:56B0003B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 13/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR, CNPJ nº 22.540.455/0001-32, com
endereço RUA HENRIQUE MANSANO 1030, CEP 86075000, representada por EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, Carteira de identidade nº 86720892, inscrito no CPF nº 053.777.429-74, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e calibrações, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 533		160,00	**Total: 1.600,00**
Item: 8	Unidade: Hr	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: LEITOR DE TIRA DE URINA - Manutenção do equipamento: Leitor de tira de urina					
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 160,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 145	533,33	**Total: 7.999,95**

Item: 23

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:APARELHO HEMATOLÓGICO - Manutenção do equipamento:Aparelho hematológico
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 533,33**

Total Item: 7.999,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.599,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:91065E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 13/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com endereço AV. MANOEL NOGUEIRA, CEP 87305150,
representada por CAIO MEDEIROS GONÇALVES, Carteira de identidade nº 123429630, inscrito no CPF nº 080.845.329-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e calibrações, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

Lamed Hospitalar LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 665		100,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: Hr	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:AUTOCLAVE - Manutenção do equipamento:Autoclave					
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 076	100,00	**Total: 5.000,00**

Item: 2

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CONSERVADOR DE VACINAS - Manutenção do equipamento:Conservador de vacinas

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 5.000,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 271	100,00	**Total: 1.500,00**

Item: 3

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: MICROSCÓPIO - Manutenção do equipamento: Microscópio

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 391	80,00	**Total: 1.200,00**

Item: 4

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:BANHO MARIA - Manutenção do equipamento:Banho Maria

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 1.200,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 968	80,00	**Total: 800,00**

Item: 5

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: HOMOGENEIZADOR - Manutenção do equipamento: Homogeneizador

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 800,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 703	80,00	**Total: 800,00**

Item: 6

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO - Manutenção do equipamento:Estufa para esterilização

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 800,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 396	100,00	**Total: 1.000,00**

Item: 7

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: COAGULOMETRO - Manutenção do equipamento: Coagulometro

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 236	150,00	**Total: 1.500,00**

Item: 9 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: OSMOSE REVERSA - Manutenção do equipamento: Osmose reversa

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 933	150,00	**Total: 1.500,00**

Item: 10

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: ULTRASSOM THERAPY - Manutenção do equipamento: Ultrassom Therapy

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 267	100,00	**Total: 5.000,00**

Item: 11

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:TENS/FES - Manutenção do equipamento:Tens/FES

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 5.000,00
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 960	100,00	**Total: 2.000,00**

Item: 12

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:NEURODYN - Manutenção do equipamento:Neurodyn

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 525	100,00	**Total: 1.500,00**

Item: 13

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:TENSFES (4) CANAIS - Manutenção do equipamento:Tensfes (4) Canais

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 557	40,00	**Total: 8.000,00**

Item: 14

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ESFIGMOMANÔMETR - Manutenção do equipamento:Esfigmomanômetr

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 8.000,00
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 417	150,00	**Total: 3.000,00**

Item: 15

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ULTRASSOM - Manutenção do equipamento:Ultrassom

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 772	150,00	**Total: 7.500,00**

Item: 16

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:MONITOR MULTIPAMÉTRICO - Manutenção do equipamento:Monitor Multipamétrico

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 7.500,00
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 286	200,00	**Total: 10.000,00**

Item: 17

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:APARELHO DE ANESTESIA - Manutenção do equipamento:Aparelho de Anestesia
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 10.000,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 796		200,00	**Total: 20.000,00**
Item: 18	Unidade: Hr	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção do equipamento:Bomba de Infusão					
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 20.000,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 754	70,00	**Total: 1.400,00**
Item: 19 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo: Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:SELADORA - Manutenção do equipamento:Seladora					
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 974	250,00	**Total: 12.500,00**

Item: 20

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR - Manutenção do equipamento:Cardioversor com desfibrilador

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 250,00**			Total Item: 12.500,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 469	50,00	**Total: 1.000,00**

Item: 21

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: SONAR - Manutenção do equipamento: Sonar

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 609	150,00	**Total: 2.250,00**

Item: 22

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CONTADOR PARA DIFERENCIAL DE CÉLULAS - Manutenção do equipamento:Contador para diferencial de células

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 2.250,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 523	150,00	**Total: 3.000,00**

Item: 24

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CENTRIFUGA - Manutenção do equipamento:Centrifuga

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 019	70,00	**Total: 1.400,00**

Item: 25

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:AGITADOR ORBITA - Manutenção do equipamento:Agitador orbita

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 353	80,00	**Total: 1.600,00**

Item: 26

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CORRENTE RUSSA (4) CANAIS - Manutenção do equipamento:Corrente Russa (4) canais

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 041	150,00	**Total: 3.000,00**

Item: 27 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ONDAS CURTAS - Manutenção do equipamento:Ondas Curtas

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 690	200,00	**Total: 20.000,00**

Item: 29

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:VENTILADOR MECÂNICO - Manutenção do equipamento:Ventilador Mecânico

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 20.000,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 578	100,00	**Total: 2.000,00**

Item: 30

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:CAMA ELÉTRICA - Manutenção do equipamento:Cama elétrica

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 871	200,00	**Total: 6.000,00**

Item: 31

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ELETROCARDIÓGRAFO - Manutenção do equipamento:Eletrocardiógrafo

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 6.000,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 406	100,00	**Total: 3.000,00**

Item: 32

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:OXÍMETRO PORTÁTIL - Manutenção do equipamento:Oxímetro Portátil

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 093	250,00	**Total: 7.500,00**

Item: 33

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:BIOQUÍMICA - Manutenção do Equipamento:Bioquímica

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 250,00**			Total Item: 7.500,00
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 490	100,00	**Total: 3.000,00**

Item: 34

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:BICICLETA ERGOMÉTRICA - Manutenção do equipamento:Bicicleta ergométrica

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 929	100,00	**Total: 2.000,00**

Item: 35

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:ESTEIRA ELÉTRICA - Manutenção do equipamento:Esteira Elétrica

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 142.950,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F3D05BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 35/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 05.818.541/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO nº 14/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS

COMBINADO À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS, por parte do CONTRATADO, no município de Paiçandu/PR.

DESCRIÇÃO		UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT	TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
ITEM 01	Combo Videomonitoramento Câmera de Monitoramento: Resolução: 2MP (Full HD) Tipo: Câmera IP Bullet Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 07 dias.	KIT	100	R$ 179,21	R$17.921,00	R$ 215.052,00
ITEM 02	Combo Leitura de Placas Câmera de Monitoramento: Resolução: 4MP; Lente: Varifocal Motorizada. Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 30 dias. Análise de Leitura de Placas: Velocidade de Leitura Analítica: Até 120 km/h.	KIT	3	R$ 1.529,46	R$ 4.588,38	R$ 55.060,56
ITEM 03	Torre de Monitoramento Ostensivo Estrutura metálica de chapas de aço inox, composta por base, topo e poste. Composição: Switch de mesa com 4 portas PoE. Nobreak (UPS) interativo bivolt. Estabilizador interno com função autoteste. Giroflex com voltagem de entrada bivolt. 4 Câmeras Bullet IP full HD 2MP, resistentes à chuva.	KIT	3	R$ 2.953,44	R$ 8.860,32	R$ 106.323,84
ITEM 04	Central de Monitoramento Computador: Processador: Intel Core i7-10700F Placa de vídeo: EVGA GTX 1660 SC; Ultra Gaming 6GB, Memória: 32GB RAM; Armazenamento: SSD HP S650 480GB + HD Seagate Barracuda 1TB Fonte: Raidmax Cobra 600W Gabinete: NOX MODUS ATX Monitores e TVs:2 Monitores 4 Smart TVs 50" 4K UHD 50UQ8050 Periféricos e Acessórios: Combo Teclado e Mouse Caixa de Som, Hub USB 3.0; USB 3.0 para VGA (6 unidades). Mesa de escritório Cadeirade escritório.Componentes Adicionais: Placa Mãe Asus PRIME H570M-PLUS, HD Seagate Barracuda 1TB; Nobreak SMS New Station 700VA.	KIT	1	R$ 7.383,60	R$ 7.383,60	R$ 88.603,20
ITEM 05	Licença Hórus 2.0; Software de Análise Dinâmica de Vídeo em Nuvem; Busca de Objetos Específicos: Possibilidade de Buscar Pessoas, Veículos, Bicicletas, etc. Busca por Características Específicas, como Cor de Veículo, Cor da Roupa, entre outras	SERV	50	R$ 63,18	R$ 3.159,00	R$ 37.908,00
ITEM 06	Licença de uso da Plataforma para municípios de até 100 mil habitantes: Software baseado em Cloud Computing para gerenciamento, análise e tratamento de imagens. Acesso via Web e Aplicativos (Android e iOS)	SERV	1	R$ 3.691,80	R$ 3.691,80	R$ 44.301,60
TOTAL MENSAL						**R$ 45.604,10**
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO						**R$ 547.249,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F14D2A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 56.004.897/0001-86

LOTE 23
Valor Total do Lote: R$ 18.915,00 (dezoito mil, novecentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Poste de concreto duplo T B300 12M	INCOPOSTE INCOPOSTE	UN	10	R$ 1.891,50	R$ 18.915,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total

1	Poste de concreto duplo T B600 13,5M	INCOPOSTE INCOPOSTE	UN	10	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cruzeta de concreto 2 m 250 DAN	INCOPOSTE INCOPOSTE	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto de pead, 1"	ELEMENTAR ELEMENTAR	MT	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabeçote alum. ¾	FERRARI FERRARI	UN	50	R$ 2,52	R$ 126,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabeçote alum. 1´´	FERRARI FERRARI	UN	50	R$ 2,96	R$ 148,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabeçote alum. 2´´	FERRARI FERRARI	UN	50	R$ 7,32	R$ 366,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador p/ condolente e eletroduto 3/4	MAXIDUTO MAXIDUTO	UN	120	R$ 0,83	R$ 99,60

LOTE 129
Valor Total do Lote: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 16 mm	TCM TCM	UN	60	R$ 10,65	R$ 639,00

LOTE 130
Valor Total do Lote: R$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 35 mm	TCM TCM	UN	60	R$ 16,46	R$ 987,60

LOTE 131
Valor Total do Lote: R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 70 mm	TCM TCM	UN	60	R$ 23,10	R$ 1.386,00

LOTE 141
Valor Total do Lote: R$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 35 mm.	MACLEAN MACLEAN	UN	70	R$ 2,82	R$ 197,40

LOTE 142
Valor Total do Lote: R$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 70 mm.	MACLEAN MACLEAN	UN	70	R$ 5,06	R$ 354,20

Valor Total Homologado - R$ 56.908,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Stellar Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.933.047/0001-01
ROSENEI DA SILVA REIS
CPF/MF sob o nº 033.885.646-39
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23	**Descrição/Especificação:** Poste de concreto duplo T B300 12M

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	10	R$2.038,07	R$20.380,70
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	10	R$2.300,00	R$23.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$2.397,72	R$23.977,20

LOTE 24	**Descrição/Especificação:** Poste de concreto duplo T B600 13,5M

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	10	R$3.631,00	R$36.310,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	10	R$4.000,00	R$40.000,00

LOTE 25	**Descrição/Especificação:** Cruzeta de concreto 2 m 250 DAN

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$190,26	R$3.805,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	20	R$250,00	R$5.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	20	R$252,04	R$5.040,80

LOTE 28	**Descrição/Especificação:** Eletroduto de pead, 1”

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	1.000	R$1,40	R$1.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Metros	1.000	R$1,70	R$1.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	1.000	R$2,98	R$2.980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	1.000	R$3,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Metros	1.000	R$3,00	R$3.000,00

LOTE 60	**Descrição/Especificação:** Cabeçote alum. ¾

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	50	R$3,56	R$178,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	50	4,00	R$200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	50	R$5,23	R$261,50

LOTE 61	**Descrição/Especificação:** Cabeçote alum. 1´´

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	50	R$3,79	R$189,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	50	4,50	R$225,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	50	R$6,45	R$322,50

LOTE 62	**Descrição/Especificação:** Cabeçote alum. 2´´

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	50	R$9,00	R$450,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	50	R$9,50	R$475,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	50	R$12,99	R$649,50

LOTE 76	**Descrição/Especificação:** Adaptador p/ condolente e eletroduto 3/4

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	120	R$1,05	R$126,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	120	R$2,30	R$276,00

LOTE 129	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 16 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$11,59	R$695,40

LOTE 130	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 35 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	60	R$19,00	R$1.140,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$19,69	R$1.181,40

LOTE 131	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 70 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	60	R$24,00	R$1.440,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$25,61	R$1.536,60

LOTE 141	**Descrição/Especificação:** Alça pré-formada, para cabo em alumínio 35 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	70	R$9,14	R$639,80

LOTE 142	**Descrição/Especificação:** Alça pré-formada, para cabo em alumínio 70 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total

2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	70	R$14,28	R$999,60

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:5B5BA501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VM COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.136.740/0001-13

LOTE 164
Valor Total do Lote: R$ 17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 4 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	MG TELECONICO C/ 4 BRAÇOS	UN	18	R$ 988,00	R$ 17.784,00

Valor Total Homologado - R$ 17.784,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

VM Comércio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13
VINÍCIUS CAMPOS DE MOURA
CPF/MF sob o nº 001.741.881-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 164	**Descrição/Especificação:** Poste aço galvanizado 4 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	18	R$988,50	R$17.793,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	G E C INDUSTRIA LTDA / CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	18	R$1.306,00	R$23.508,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	18	R$1.500,00	R$27.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	18	R$1.889,99	R$34.019,82
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	18	R$1.890,00	R$34.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	18	R$2.000,00	R$36.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	18	R$2.100,44	R$37.807,92
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	18	R$2.300,00	R$41.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	18	R$2.400,00	R$43.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	18	R$2.471,10	R$44.479,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	18	R$2.471,10	R$44.479,80

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:2628F2A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 33.584.641/0001-90

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200M	OLIVO M-200MM	UNID.	500	R$ 6,13	R$ 3.065,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Parafuso Cabeça Quadrada 300MM.	OLIVO M-300MM	UN	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM COMPLETO	OLIVO M-350MM	UN	1.000	R$ 10,85	R$ 10.850,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM COMPLETO	OLIVO M-400MM	UN	1.000	R$ 11,20	R$ 11.200,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 450MM COMPLETO	OLIVO M-450MM	UN	1.000	R$ 12,49	R$ 12.490,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: R$ 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 500MM COMPLETO	OLIVO M-500MM	UN	400	R$ 15,49	R$ 6.196,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 600MM COMPLETO	OLIVO M-600MM	UN	400	R$ 16,50	R$ 6.600,00

LOTE 158
Valor Total do Lote: R$ 16.498,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	GLOBO REPUBLICANO MÉDIO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=60cm / Diâmetro= 35cm / Boca= 16cm	STILO GLOBO REP	UNID	50	R$ 329,97	R$ 16.498,50

Valor Total Homologado - R$ 71.144,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1– Prazo e forma de entrega/execução:

a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;

c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.

f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.

i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.

j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Adriana Leme Alves Materiais Eletricos
CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90
ADRIANA LEME ALVES
CPF/MF sob o nº 017.147.069-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200M

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	500	R$7,38	R$3.690,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	500	R$9,78	R$4.890,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	500	R$9,79	R$4.895,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	500	R$11,50	R$5.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	500	R$11,70	R$5.850,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	500	R$12,99	R$6.495,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	500	R$13,00	R6.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	500	R$14,20	R$7.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	500	R$15,38	R$7.690,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	500	R$16,47	R$8.235,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	500	R$18,90	R$9.450,00

LOTE 02	**Descrição/Especificação:** Parafuso Cabeça Quadrada 300MM

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	500	R$9,91	R$4.955,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	500	R$11,72	R$5.860,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	500	R$11,73	R$5.865,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	500	R$14,84	R$7.420,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	500	R$14,85	R$7.425,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	500	R$15,00	R7.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	500	R$17,93	R$8.965,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	500	R$18,00	R$9.00,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	500	R$19,90	R$9.950,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	500	R$20,03	R$10.015,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	500	R$22,00	R$11.000,00

LOTE 03	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM COMPLETO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$11,13	R$11.130,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$11,30	R$11.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	1.000	R$12,61	R$12.610,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$15,89	R$15.890,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	1.000	R$15,90	R$15.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$19,73	R$19.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$19,90	R$19.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$23,80	R$23.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	1.000	R$24,00	R$24.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.000	R$27,50	R$27.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Unidade	1.000	R$28,00	R$28.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	1.000	R$28,00	R$28.000,00

LOTE 04	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM COMPLETO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$12,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$12,55	R$12.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	1.000	R$13,86	R$13.860,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$21,74	R$21.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$21,75	R$21.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	1.000	R$24,90	R$24.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	1.000	R$25,00	R$25.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$25,76	R$25.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$25,90	R$25.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	1.000	R$26,90	R$26.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.000	R$27,00	R$27.000,00

LOTE 05	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 450MM COMPLETO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$13,86	R$13.860,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$14,50	R$14.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	1.000	R$15,62	R$15.620,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$25,29	R$25.290,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	1.000	R$25,30	R$25.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$25,35	R$25.350,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	1.000	R$27,90	R$27.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$29,90	R$29.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	1.000	R$30,00	R$30.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$30,05	R$30.050,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.000	R$32,00	R$32.000,00

LOTE 06	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 500MM COMPLETO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$16,00	R$6.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$16,20	R$6.480,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	400	R$17,97	R$7.188,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$22,99	R$9.196,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$23,00	R$9.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$28,46	R$11.384,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	400	R$28,90	R$11.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$30,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$30,60	R$12.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	400	R$35,00	R$14.000,00

LOTE 07	**Descrição/Especificação:** PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 600MM COMPLETO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$18,58	R$7.432,0
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	400	R$18,90	R$7.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$29,85	R$11.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$29,86	R$11.944,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	400	R$29,90	R$11.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$32,90	R$13.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$33,00	R$13.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$33,06	R$13.224,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$33,08	R$13.232,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	400	R$37,00	R$14.800,00

LOTE 158	**Descrição/Especificação:** GLOBO REPUBLICANO MÉDIO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=60cm / Diâmetro= 35cm / Boca= 16cm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	50	R$334,58	R$16.729,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	50	R$390,00	R$19.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	50	R$392,98	R$19.649,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:EB07DA47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2024

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 38//2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90/2024, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes dos lotes nº 15, 16, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 171, 172, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

LOTE 15	**Descrição/Especificação:** Adaptador de bocal E27 para E40				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$6,55	R$655,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	100	R$7,87	R$787,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$8,22	R$822,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	100	R$9,89	R$989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$9,90	R$990,00

LOTE 16	**Descrição/Especificação:** Adaptador de bocal E40 para E27				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$3,08	R$308,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	100	R$3,59	R$359,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$3,87	R$387,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	100	R$7,76	R$776,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	100	R$7,77	R$777,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$8,00	R$800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	100	R$8,43	R$843,00

LOTE 82	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	1.000	R$23,05	R$23.050,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$25,25	R$25.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$32,50	R$32.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$32,50	R$32.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$32,51	R$32.510,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$52,68	R$52.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	100	R$55,00	R$55.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$59,00	R$59.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$61,98	R$61.980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.000	R$61,98	R$61.980,00

LOTE 83	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 22.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	400	R$22,00	R$8.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$23,05	R$9.220,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$25,30	R$10.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$31,15	R$12.460,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$36,94	R$14.776,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$36,95	R$14.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$37,59	R$15.036,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$43,00	R$17.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	400	R$44,00	R$17.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$44,19	R$17.676,00

LOTE 84	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$26,83	R$10.732,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	400	R$27,77	R$11.108,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$27,90	R$11.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$33,87	R$13.548,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$34,05	R$13.620,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$41,40	R$16.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$41,60	R$16.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$43,66	R$17.464,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$45,00	R$18.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	400	R$48,00	R$19.200,00

LOTE 94	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 2,5 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	700	R$8,52	R$5.964,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	700	R$10,30	R$7.210,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	700	R$10,78	R$7.546,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	700	R$10,79	R$7.553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	700	R$10,79	R$7.553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	700	R$10,90	R$7.630,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	700	R$11,24	R$7.868,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	700	R$11,95	R$8.365,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	700	R$12,00	R$8.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	700	R$12,02	R$8.414,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Metros	700	R$13,22	R$9.254,00

LOTE 95	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	3.000	R$15,30	R$45.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	3.000	R$15,89	R$47.670,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	3.000	R$15,90	R$47.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	3.000	R$16,00	R$48.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	3.000	R$16,05	R$48.150,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	3.000	R$17,31	R$51.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	3.000	R$17,98	R$53.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Metros	3.000	R$18,00	R$54.000,00

LOTE 96	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 16 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	600	R$55,94	R$33.564,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	600	R$56,54	R$33.924,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	600	R$56,64	R$33.984,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$56,90	R$34.140,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	600	R$59,14	R$35.484,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	600	R$61,46	R$36.876,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	600	R$68,00	R$40.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$72,28	R$43.368,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	600	R$72,30	R$43.380,00

LOTE 102	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 70mm, com selo Inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	350	R$54,82	R$19.187,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	350	R$56,48	R$19.768,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	350	R$57,20	R$20.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	350	R$57,39	R$20.086,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	350	R$65,34	R$22.869,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	350	R$68,82	R$24.087,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	350	R$75,00	R$26.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	350	R$80,79	R$28.276,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	350	R$80,90	R$28.315,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	350	R$89,26	R$31.241,00

LOTE 103	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 95mm, com selo Inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	400	R$74,14	R$29.656,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	400	R$77,89	R$31.156,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	400	R$80,84	R$32.336,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	400	R$81,32	R$32.528,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	400	R$85,58	R$34.232,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	400	R$89,18	R$35.672,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	400	R$90,00	R$36.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	400	R$90,00	R$36.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	400	R$100,00	R$40.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	400	R$101,06	R$40.424,00

LOTE 104	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$81,00	R$1.620,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$81,35	R$1.627,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$131,89	R$2.637,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$131,89	R$2.637,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$131,90	R$2.638,00

LOTE 105	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar entre 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$28,50	R$570,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$28,83	R$576,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$48,92	R$978,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$48,93	R$978,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$48,94	R$978,80

LOTE 106	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar entre 63 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$28,50	R$570,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$28,83	R$576,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$47,93	R$958,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$47,94	R$958,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$47,94	R$958,80

LOTE 107	**Descrição/Especificação:** *Disjuntor tripolar entre 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	15	R$80,88	R$1.213,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	15	R$81,35	R$1.220,25
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	15	R$130,67	R$1.960,05
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	15	R$130,67	R$1.960,05
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	15	R$130,68	R$1.960,20

LOTE 108	**Descrição/Especificação:** Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$20,47	R$409,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$20,54	R$410,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$29,84	R$596,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$29,85	R$597,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$36,99	R$739,80

LOTE 109	Descrição/Especificação: Disjuntor bipolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$19,70	R$394,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$20,25	R$405,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$20,54	R$410,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$29,72	R$594,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$29,73	R$594,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00

LOTE 110	Descrição/Especificação: Disjuntor monopolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$5,67	R$113,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$5,90	R$118,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$12,79	R$255,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$12,79	R$255,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$12,80	R$256,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$13,44	R$268,80

LOTE 111	Descrição/Especificação: Disjuntor monopolar 16 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$5,67	R$113,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$5,75	R$115,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$5,90	R$118,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$9,85	R$197,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$9,86	R$197,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$9,90	R$198,00

LOTE 112	Descrição/Especificação: Disjuntor tripolar 125 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$81,35	R$813,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$98,00	R$980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$198,70	R$1.987,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$199,00	R$1.990,00

LOTE 113	Descrição/Especificação: Disjuntor tripolar 150 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$288,34	R$2.883,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$320,00	R$3.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$379,99	R$3.799,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$380,00	R$3.800,00

LOTE 114	Descrição/Especificação: Disjuntor tripolar 175 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$295,00	R$2.950,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$379,95	R$3.799,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$379,96	R$3.799,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$380,00	R$3.800,00

LOTE 115	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 200 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$389,61	R$3.896,10
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$389,62	R$3.896,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$390,00	R$3.900,00

LOTE 171	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	1.500	R$33,77	R$50.655,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	1.500	R$37,53	R$56.295,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.500	R$38,14	R$57.210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.500	R$40,00	R$60.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	1.500	R$40,39	R$60.585,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.500	R$46,98	R$70.470,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.500	R$47,27	R$70.905,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	1.500	R$47,50	R$71.250,00

LOTE 172	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	500	R$33,77	R$16.885,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	500	R$36,25	R$18.125,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	500	R$37,53	R$18.765,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	500	R$38,14	R$19.070,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	500	R$40,39	R$20.195,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	500	R$46,97	R$23.485,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	500	R$47,50	R$23.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	500	R$47,52	R$23.760,00

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 15 de maio de 2025

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:BC432AEB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
3ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

3ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

Palmeira, 23 de abril de 2025

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.

Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes.

Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2025.

O anexo I traz a previsão para o exercício de 2025, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/Renovação	Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Renovação	32/2024	07/08/2025	Pregão	junho	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$86.790,00	Média
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.500,00	Média
Serviço de Postagem (Correios)	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.200,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Renovação	34/2024	24/09/2025	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.550,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$5.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Renovação	33/2024	24/09/2025	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$10.500,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$8.000,00	Média
Contratação de serviços de tecnologia da informação, meio de operação tecnológicas aos equipamentos de informática, para sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas e equipamentos.	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição sob demanda de materiais de informática para reparo e substituição.	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Dezembro	Equipamento e Material Permanente Material de Consumo	R$40.000,00	Média
Cursos para capacitação dos servidores do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Equipamento e Material Permanente	R$30.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Renovação	X	11/07/2025	Inexigibilidade (Credenciamento)	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.993.600,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto	Renovação	Contrato 11/2021.	27/07/2025	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$42.633,00	Média
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet).	Renovação	Contrato 12/2021	18/08/2025	Dispensa	Junho	Agosto	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$1.352,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de	Renovação	Contrato 01/2022	03/01/2026	Pregão	Novembro	Janeiro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$66.000,00	Médio

Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.									
Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.	Renovação	Contrato 21/2022.	09/12/2025	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.560,00	Médio
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos	Renovação	Contrato 12/2022	06/09/2025	Inexigibilidade	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.932,00	Médio
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	17/2022	31/10/2025	Dispensa	Agosto	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$56,97	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	23/2023	15/03/2025	Dispensa	Janeiro	Março	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$11.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	25/2024	20/02/2025	Pregão	Dezembro/2024	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$124.300,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	19/2022	17/11/2025	Dispensa	Setembro	Novembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$12.700,00	Alta
Locação de imóvel para a sede do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$54.000,00	Alta
Contratação de empresa especializada em terceirização das funções de Controle de Acesso e Serviços Gerais	Contratação	X	X	Pregão	Maio	Agosto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$400.000,00	Alta

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:D7583BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12294/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da unidade **E.S.F. Vilinha** como local para a execução dos serviços contratados, bem como a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, nos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 4 (quatro) meses a contar de 29 de junho de 2025 até 28 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Devido à adição de nova unidade para prestação dos serviços, fica acrescido ao contrato o valor máximo de **R$ 79.054,08** (setenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos) mensais, conforme explicitado abaixo:

ITEM	UNID	VALOR CONSULTA	QTDE MÁXIMA DE CONSULTAS MENSAIS	VALOR MÁXIMO MENSAL POR MÉDICO	VALOR MÁXIMO PARA 4 MESES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R$ 55,36	357	R$ 19.763,52	R$ 79.054,08

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35089.187.509-35P
(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski
R.G nº 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Viviane Ianoski
R.G nº 7.317.452-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2B032C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, **processo administrativo nº 5292/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

LOTE 4
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE. CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESH PENTASURE PEDIA / HEXAGON NUTRITION LATA 400GR	gramas	100.000	R$ 0,4350	R$ 43.500,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1	ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	gramas	100.000	R$ 0,4350	R$ 43.500,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Veridiana Hass – titular;
Viviane Ianoski – titular.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24
MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF/MF sob o nº 592.947.449-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R$ 0,4388
3º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54
5º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,54

LOTE 6		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,518
3º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54
5º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,57
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:013D6714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, **processo administrativo nº 5292/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 3
Valor Total do Lote: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE. CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G - NESTLÉ	gramas	300.000	R$ 0,4140	$ 124.200,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G - NESTLÉ	gramas	300.000	R$ 0,4140	$ 124.200,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Viviane Ianoski – titular.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Merco Soluções Em Saúde S/A
CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

Testemunhas:

_____
Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	R$ 0,435
3º	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R$ 0,4388
4º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539

5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,54
6º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54
7º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	R$ 0,435
3º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539
4º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
5º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,57
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9918655C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da agente de Contratação ZAIRA BRAGA DE SOUZA portaria nº21/2025 torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 01/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.**

No Termo de Referência Onde se lê:

Condutor de Veículo de Emergência	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), - CNH Categoria D ou E com EAR (Exerce Atividade Remunerada) - Curso para Condutor de Veículo de Emergência (Resolução CONTRAN 789/20) com reciclagem nos últimos 2 anos Conforme Art. 145-A do CTB (Lei nº 9.503/1997, alterada pela Lei nº 12.998/2014). - Curso de BLS (Basic Life Support) presencial - Experiência mínima de 1 ano na função CND da CNH Obrigatória apresentação e consulta ao DETRAN/PR para verificar pontuação e status da habilitação.
Rádio Operador	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços **(**firmado entre a empresa e o profissional); ou **Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(**Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), - Ensino médio completo - Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002) - Curso de Radio Operador homologado pela Anatel ou equivalente - Curso de atendimento pré-hospitalar básico - Experiência mínima de 1 ano em regulação ou operações de atendimento emergencial
Médico Intervencionista/Regulador	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços **(**firmado entre a empresa e o profissional); ou **Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (**Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC - Registro ativo no CRM - Especialização ou residência em Urgência e Emergência ou Terapia Intensiva - Certificado de curso ACLS/BLS válidos - Experiência mínima de 2 anos em SAMU, UTI ou Pronto Atendimento

Leia-se:

Condutor de Veículo de Emergência	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), - Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002) - CNH Categoria D ou E com EAR (Exerce Atividade Remunerada) - Curso para Condutor de Veículo de Emergência (Resolução CONTRAN 789/20) com reciclagem nos últimos 2 anos Conforme Art. 145-A do CTB (Lei nº 9.503/1997, alterada pela Lei nº 12.998/2014). - Curso de BLS (Basic Life Support) presencial - Experiência mínima de 1 ano na função CND da CNH Obrigatória apresentação e consulta ao DETRAN/PR para verificar pontuação e status da habilitação.
Rádio Operador	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços **(**firmado entre a empresa e o profissional); ou **Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(**Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), - Ensino médio completo - Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002) - Preferencialmente Curso de atendimento pré-hospitalar básico - Experiência mínima de 1 ano em regulação ou operações de atendimento emergencial
Médico Intervencionista/Regulador	- RG E CPF do Profissional - Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços **(**firmado entre a empresa e o profissional); ou **Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (**Pode ser comprovado com cópia

	da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC - Registro ativo no CRM Preferencialmente Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002)

No edital 01/2025 credencimento 01/2025 onde se lê:
9.1.1. A divisão dos serviços será feita de forma igualitária entre os Habilitados. Sendo chamado por ordem crescente de protocolo.
Leia-se : 9.1.1. A divisão dos serviços será feita de forma igualitária entre os Habilitados.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/http://comprasbr.com.br

Paranaguá, 15 de maio de 2025

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1FDF0954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.
1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
-Constituição da República Federativa do Brasil
-Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
-Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
-Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
-Decreto Municipal nº 22.889/2021
-Lei Complementar nº 101/2000;
-Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE **ATLETISMO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO, implantando e desenvolvendo UM núcleo no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e jovens de 07 a 21 anos do município de Paranavaí.	**80**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência
4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE ATLETISMO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas

perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014: **a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; **b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	**DATAS**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____ EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; **b)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO 9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de atletismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0

(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas: **a)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; **b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; **d)** que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.
9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.
9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por e—mail, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá- la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3	
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no site oficial da PrefeituraMunicipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta- feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____
10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**
10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de
parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
10.4. Etapa 3: AJUSTES NOPLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.
10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021
10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos,
patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO VI);**
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO X);**
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI);**
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica **(Anexo XII);**
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos **(Anexo XIII);**
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalaçõesfísicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.
10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.
10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.
10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.
10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termode Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí,
www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.
12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (7 meses)	Valor Total
ATLETISMO	80	R$229,63	R$18.370,80	R$128.595,60

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.
12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos,não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.
12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do **no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.
14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.
14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.
14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.
14.12. Será designado um gestor das parcerias queserá o agente público responsável pela gestão daparceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Paranavaí, em, ----/----/---------- --.
Entregue por:_____

Nome Legível:

Recebido por:
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II
PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Título: PROJETO DE ATLETISMO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: inicio xxxx
Término: xx de xxxxxxxxx de xxxx
PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 21 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de atletismo para crianças e adolescentes de 7(sete) a 21 (vinte e um) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo

de pessoas praticantes de atletismo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.
OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 8 a 21 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 20 (vinte) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, em núcleo localizado na área central da cidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
· Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
· Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
· Promover a aprendizagem em grupos;
· Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
· Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
· Combater a evasão escolar e a repetência;
· Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
· Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
· Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

4. FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 07 a 21 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 80 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.
6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS
Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 40 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
· Melhoria da autoestima dos participantes;

· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 08 anos a 21 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados: INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	· Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	· Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião. · Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	· Relatório de avaliação. · Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	· Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	· Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. · Relatório de avaliação. · Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	· Atas de reunião. · Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;
· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;
· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;
· Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
· Manter atualizados os registros de atendimento;
· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
· Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;
· Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;
· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
· Garantir o cumprimento das metas e;
· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
· Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;
· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;
· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De / / a / /_.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.		

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

			fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de encerramento das ações realizadas) .
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida
10.2 Previsão de Despesas	

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);
Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;
Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___
_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____de 20__
_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....
Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.
Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ()	**E-mail:**
Dados bancários (conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)	**Banco:** (Obs.: Banco público)		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ()
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí			**UF:** Paraná	
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91		**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	10 meses
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
6 - PÚBLICO ALVO	
7 - OBJETIVOS	
8 – METAS	
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA		
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	•Material de Limpeza	R$
1.5	•Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	•Gêneros alimentícios	R$
1.7	•Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

_____

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

_____

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [endereço completo], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021
A Organização da Sociedade Civil , CNPJ: , DECLARA que:
I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, de_____de 20_____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
A Entidade , ____inscrita no CNPJ nº. ____, com sede na Rua, ____nº. , ____ CEP ____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:
NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), cônjuge. avô e avó do
3º grau	Bisavô, bisneto(a). bisavó e	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, de de 20_.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF:_____
RG :_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, _____, ____portador(a) da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob nº , ocupante do cargo de Presidente da OSC , **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, ____ de de 20____.

____
Presidente da OSC

Nome Legível: ____
CPF: ____
RG: ____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, ____de de 20____.

____
Presidente da OSC

Nome Legível: ____
CPF: ____
RG: ____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, ____de____de 20____.

____
Presidente da OSC

Nome Legível: ____
CPF: ____
RG: ____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, ____de____ de 20____.

____
Presidente da OSC

Nome Legível: ____
CPF: ____
RG: ____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada..... , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP..... , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)..... , conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto..... , conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a..... , podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.
3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.)..... , [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho,

zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A05E808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2025 – DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 156/2025 – de 15 de Maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Irene Araujo	08/05/2025	08/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	08/05/2025	08/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/05/2025	08/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	09/05/2025	09/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/05/2025	09/05/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	MARCOPOLO BAI6479	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	09/05/2025	09/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	12/05/2025	12/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	12/05/2025	12/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	12/05/2025	12/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	13/05/2025	13/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	13/05/2025	13/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/05/2025	13/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/05/2025	13/05/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	14/05/2025	14/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	14/05/2025	14/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de maio de 2025.

IVONETERESINHASUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0CE205F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 54/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4775 - Decreto n° 54/2025 de 14/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Superávit Financeiro	50.000,00	

Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	50.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
3160	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E1EB59AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE RESGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO N°08/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 8 / 2025

nestes termos:
Data Pregão 24/04/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 255.376,65
SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA	14.918.798/0001-60	R$ 338.670,73
VO MARIA IND.& COM -CAFE E CEREAIS LTDA	00.804.006/0001-11	R$ 33.002,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Coxa e sobre coxa de frango sem osso, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	LAR	KG	600	17,90	10.740,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
2	1	Carne bovina sem osso moída, tipo acém de primeira qualidade. características técnicas: peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigoriífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	800	28,00	22.400,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
5	1	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	120	32,50	3.900,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
6	1	Peito de frango sem osso e sem pele - tipo filé apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e	LAR	UNID	650	22,20	14.430,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

		informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.						
7	1	Presunto de qualidade, com sal, cozido, sem capa de gordura. características técnicas: peça de carne suína, congelada ou resfriada, sem gordura. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIMESA	KG	375	36,50	13.687,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
8	1	Queijo mussarela, características técnicas: peça derivado do leite integral congelada ou resfriada elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência do leite, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	GRAN LEITE	KG	476	45,18	21.505,68	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
9	1	Salsicha tipo vina salsicha tipo hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto	GUIBOM	KG	690	7,21	4.974,90	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
10	1	Café, torrado e moído, 500 gramas; café tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa-19, de 05/04/2010; com embalagem primaria alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundaria caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundaria; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 15 meses.	Café Vó Maria	UNID	1160	28,45	33.002,00	VO MARIA IND.& COM -CAFE E CEREAIS LTDA
11	1	Chá mate tostado a granel natural, embalagem caixa com 100g.	uniao da victoria	CAIXA	435	3,31	1.439,85	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	alto alegre	UN	575	26,37	15.162,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
14	1	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	SEARA	UNID	308	18,03	5.553,24	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
15	1	Arroz polido ou branco: fonte de carboidratos e proteina. graos longos e finos que sofre processo de descacamento e polimento. características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	urbano	KG	35	5,72	200,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
16	1	Feijão, classe preto, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg. Produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura e safra de 2007/2007. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	dona cleusa	UNID	270	7,90	2.133,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	1	Feijão branco, grupo 1, classe branco, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atoxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; 1 kg.	dona cleusa	UN	120	6,54	784,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
18	1	Farinha de trigo; tipo 1; embalagem de 5kg; fortificada com ferro e acido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;	coamo	UNID	945	17,78	16.802,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	1	Macarrão sêmola de trigo 500 gramas trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, tipo argolinha - embalagem mínima de 500 gramas, contém glúten. Validade mínima 120 dias.	JOIA	UN	280	3,03	848,40	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
20	1	Sal refinado iodado, embalagem de 01 kg. sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	sallinas	UNID	220	4,99	1.097,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
21	1	Farinha de milho: tipo biju do grão de milho torrado, na cor amarela. 1 kg. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	prudentopolis	KG	218	6,90	1.504,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
22	1	Fubá de milho, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	sinha	UND	165	3,96	653,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
23	1	Quirera fina, obtida pela moagem, trituração do grão de milho; composta de carboidratos, proteínas, gorduras totais, e fibra alimentar; amarela; ausência de sujidades, parasitos e larvas; acondicionada em embalagem com rótulo com designação e origem vegetal; em conformidade com a resolução - cnnpa nº 12, de 1978, da agência nacional de vigilância sanitária; pacote 500 gramas.	sinha	PCT	180	5,05	909,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	1	Amido de milho: farinha fina do milho branca usada para preparo de cremes, ensopados, mingual. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	do ze	KG	112	11,76	1.317,12	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	1	Milho de pipoca rico em carboidratos e fibrasbaixa calorias.características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	JURÉIA COM 400g	KG	430	5,46	2.347,80	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
27	1	Leite UHT/UAT integral; teor de matéria gorda mínima de 3%; embalagem de 1 litro, estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;	santa clara	UND	710	6,18	4.387,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
28	1	Suco em pó, sabores laranja, uva, limão, abacaxi, maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: açúcar, vitamina c, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. não	apti	PCT	675	13,86	9.355,50	GUIMARAES E SOARES LTDA

		contém glúten. similar ou superior ao qualimax ou piko						
29	1	Ovo in natura, de galinha; branco; tamanho extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades; 15 dias do seu acondicionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ARAOVOS	DUZIA	1055	12,23	12.902,65	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
30	1	Vinagre de álcool - embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	chemim	UN	210	4,64	974,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
31	1	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prodasa	UN	370	5,85	2.164,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
32	1	Biscoito Cream Cracker com gergelim, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, açúcar, sal, extrato de malte e fermento químico; em pacote com peso líquido não inferior a 400 g, constando data de fabricação e validade.	renata	UN	770	5,65	4.350,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
33	1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas - 400 gramas embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	la rend	UN	490	6,64	3.253,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
34	1	Repolho verde, novo, de boa qualidade, fresco e sadio, Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos a casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	270	4,96	1.339,20	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
35	1	Cenoura, aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho, cor: própria da espécie e variedade. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos à casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	138	5,92	816,96	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
36	1	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	KG	20	27,23	544,60	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
37	1	Cebola branca, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. análises mínimas características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10, Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	435	9,77	4.249,95	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
38	1	Tomate italiano; 2a, com peso unitário entre 100 a 120 gramas; com grau de maturação para salada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento; queimado de sol grave, imaturo; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	CEASA	KG	590	7,82	4.613,80	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
39	1	Mandioca de boa qualidade, sadia e fresca. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos a casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	50	7,55	377,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
40	1	Batata Frita Processada; Tipo Palha, Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; pacote 400 gramas	geriba	PCT	370	21,13	7.818,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
41	1	Alface folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.Com aproximadamente 300 a 400 gr.	CEASA	UN	150	5,65	847,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
42	1	Beterraba de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	230	7,80	1.794,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
43	1	Chuchu - tamanho regular verde tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	60	9,45	567,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
44	1	Abobrinha de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	70	9,62	673,40	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
45	1	Pepino fresco e sadio. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	230	7,27	1.672,10	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
46	1	Batata Salsa de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	30	24,00	720,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
49	1	Maço de cheiro verde, cebolinha	CEASA	MÇ	260	3,60	936,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
50	1	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	KG	560	7,15	4.004,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
51	1	Maça, fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	CEASA	KG	440	7,98	3.511,20	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
52	1	Laranja fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	CEASA	KG	330	6,18	2.039,40	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

53	1	Torrada ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, polidextrose, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e estearoil lactilato de sódio (ins 481i), espessante: goma guar (ins 412) e melhorador de farinha: ácido ascórbico (ins 300). contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. pode conter centeio, aveia, triticale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite de vaca e ovos. informação nutricional: porção de 30g (3 unidades) valor energético 105kcal (5%) carboidratos 17g (6%) açucares 1,6g (*) proteínas 4,2g (6%) gorduras totais 2,4g (4%) gorduras saturadas 1,3g (6%) gorduras trans 0g (*) fibra alimentar 2,5g (10%) sódio 161mg (7%) embalagem 142g.	visconti	KG	350	4,76	1.666,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
54	1	Requeijão cremoso, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°c; embalagem primaria hermeticamente fechada,com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; igual ou superior ao itambé ou vigor. 250 gramas.	UNIBABY	UN	130	9,39	1.220,70	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
55	1	Margarina vegetal com sal "sem gorduras trans", contendo leite e no mínimo 50% de lipídios, em embalagem com peso não inferior a 500g.	coamo	UN	28	14,31	400,68	GUIMARAES E SOARES LTDA
56	1	Pão caseiro embalagem de 400 gramas, contendo; a lista de ingredientes, data de fabricação e validade, informações do fabricante e informações nutricionais.	SUPREMA	KG	115	7,46	857,90	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
57	1	Doce cremoso sabor bananada, composto de banana, açúcar cristal, conservante; com consistência cremosa, cor acastanhada, sabor e odores características; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade de 240 dias na data da fabricação e 192 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios	UN	125	7,26	907,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
58	1	Doce cremoso sabor morango, composto de morango, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade de mínima de 07 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	ciafrios	UN	125	7,15	893,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
59	1	Milho verde em conserva, embalagem mínimo 200 gramas. milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;	fugini	UNID	180	5,12	921,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
60	1	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	ciafrios	UN	425	17,79	7.560,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
61	1	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	UNID	170	9,95	1.691,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
62	1	Melancia redonda, graúda, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	CEASA KG	UNID	270	4,88	1.317,60	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
63	1	Limão Rosa , devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.	CEASA	KG	20	7,16	143,20	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
64	1	Mamão formosa, frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: próprias. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. coliformes 45º c: $2x10^2$ salmonela sp 25g: ausente. umidade: isentos de umidade externa normal. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	190	7,79	1.480,10	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
66	1	Tempero completo (massa, alho e sal), embalagem de 01 kg.	cialho	UN	102	11,00	1.122,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
69	1	Sardinha, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).não contém glúten. Com peso de 125 gramas	marca 88	UNID	135	7,17	967,95	GUIMARAES E SOARES LTDA
70	1	Fermento em pó químico composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de sódio – acondicionado em embalagem tipo lata de 250g	apti	UNID	215	7,88	1.694,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
71	1	Goiabada pastosa produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da goiaba, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	predilecta	UN	20	13,14	262,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
72	1	Pirulito, sabor frutas (tangerina, limão e morango); com recheio de goma de mascar sabor tutti frutti, formato tipo bola; composto de açúcar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, corante; espessante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; embalagem primaria filme bopp metalizado, embalado individualmente c/ peso mínimo de 24 gramas cada pirulito; embalagem secundaria pacote plástico, hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 265/05, rdc201/05, res 387/99 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela Anvisa; pacote 600 gramas.	simonetto	PCT	375	14,43	5.411,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
73	1	Biscoito rosquinha de coco 360g, sem umidade, seco e crocante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite. Sabor natural de cocô. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica transparente e resistente, fechado a vácuo. Contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	galo	UN	70	5,66	396,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
74	1	Polvilho doce ou fécula de mandioca é um amido obtido da mandioca e utilizado largamente na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	KG	115	7,81	898,15	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
75	1	Polvilho azedo ou fécula de mandioca é um amido obtido da mandioca e utilizado largamente na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	KG	65	6,89	447,85	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
76	1	Bolo confeitado e recheado, tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	SUPREMA	KG	75	62,40	4.680,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
77	1	Bolo confeitado tipo aniversario massa branca, com recheio, sendo: doce de leite, morango, poupa de abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho e morango. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê	SUPREMA	KG	75	59,40	4.455,00	SUPREMA SUPERMERCADOS

		real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.						LTDA
78	1	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	new suco	CAIX	50	95,75	4.787,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
79	1	Refrigerante, embalagem descartável 2 litros. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural). não contem glúten, não alcoólico. laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten não alcoólico).	d fonte	UN	2150	6,19	13.308,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
80	1	Amendoim em grão vermelho 500g tipo 1,miudo com casca,validade 120 dias.	geriba branco	UN	160	8,18	1.308,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
81	1	Aveia cereal rica em fonte de cálcio, ferro, proteinas, vitaminas, carboidratos e fibras. Embalagem de 500gramas. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	naturale	UN	10	13,83	138,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
82	1	Sagu, com fécula de mandioca granulada e arrendondada, cor branca. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prata	KG	165	9,19	1.516,35	GUIMARAES E SOARES LTDA
83	1	Milho para canjica branca ou amarela despeculada tipo 1. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	beija flor amarelo	KG	15	9,65	144,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
84	1	Suco de uva integral, 500 ml extraído líquido da fruta na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura sem adição de açúcar, sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamentos tecnológicos adequado e submetido por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	joao maria	UND	10	11,45	114,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
85	1	Coco ralado fino sem adição de açúcar, alimento extraído da polpa do coco, nutritivo e utilizado na culinária. utilizado na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, embalagem com 100 gramas.	beija flor	UND	10	7,43	74,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
87	1	Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata 200 gramas textura cremosa e uniforme, aroma, sabor e cor características do produto. , isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 200g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ccgl	UND	530	4,88	2.586,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
88	1	Condimento, matéria-prima, gengibre in natura aspecto físico raiz. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, planta herbácea sabor picante, utilizada na culinaria, e na preparação de doces, biscoitos, bebidas, bolos, etc. prazo de validade: característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem com os dados de identificação e procedência do produto com data de validade, apresentação: embalagem de 200g mínima de 2 (seis) meses a partir da data de entrega. coloração; não apresentar os defeitos brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. determinados pela anvisa	CEASA	KG	10	21,55	215,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
91	1	Gelatina em pó, embalagem de caixa 30 gramas sabores: uva; tuti- frutti, cereja, morango, limão. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 30 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	ATALAIA	UND	40	1,88	75,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
92	1	Agua mineral sem gás – 500 ml- fardo com 12 unidades	SAFIRA	UND	50	23,48	1.174,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
94	1	Pão francês: composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, sal: reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, pesando 40 gramas por unidade, embalagem primaria apropriada para alimentos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm, determinados pela Anvisa, com prazo de validade mínima de 06 horas, na data da entrega.	SUPREMA	KG	330	14,95	4.933,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
95	1	Bombom de pacote, especificação técnica: chocolate; bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente em filme bopp contendo, no mínimo, 20 gramas; embalagem secundaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 265/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa. igual ou superior o sonho de valsa.	GAROTO	KG	270	50,76	13.705,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
96	1	ABACATE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	CEASA	KG	50	11,45	572,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
97	1	Abacaxi em rodelas calda Apresentação: Lata de 400g (peso drenado). Características: Ingredientes: Rodelas de abacaxi, água e açúcar. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 04 meses a contar da data de entrega	CEASA	UN	20	12,98	259,60	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
98	1	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem de 5 kg.	ALTO ALEGRE	UN	130	25,15	3.269,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
100	1	Alface Americana - tamanho comercial com aproximadamente 300 a 400 gr,apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n 12/78 cnnpa.	CEASA	UN	50	6,45	322,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
101	1	Alho branco ou roxo extranatural apresentando grau de maturação.	CEASA	KG	130	29,20	3.796,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
102	1	Almôndega Mista ao Molho 830g Almôndegas com carne bovina e carne mecanicamente separada de Aves com molho de tomate e especiarias. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN	ANGLO	UNID	50	22,28	1.114,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
103	1	Arroz Integral tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5%	URBANO	PCT	40	8,94	357,60	GUIMARAES E SOARES LTDA

		(grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
104	1	Arroz parbolizado, longo, fino, T1, 05 Kg, embalado em saco plástico, pacote de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses	BELCHIOR	UN	350	28,70	10.045,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
105	1	Atum em pedaços produzido com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe,validade minima 120 dias.Com peso drenado 170 g.	MARCA 88	UN	30	9,09	272,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
106	1	Aveia; Instantanea; Em Flocos Finos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Caixa Papel Cartao,com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rd14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 170 GRAMAS.	APTI	UN	10	5,43	54,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
107	1	Azeitona verde em conserva, sem semente, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com peso líquido 500 gr, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade minima 120 dias, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	NUCETE	UND	50	12,53	626,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
108	1	BACON toucinho; preparado com carne curada de suíno defumado,sem costela,em manta; acondicionado em saco plástico transparente,atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 21/00, decreto 12.486/78, in 22/05; resolucao rdc 12/01 (anvisa) e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 48 dias na data da entrega; 1 KG.	FRIGODASKO	UN	50	31,85	1.592,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
109	1	Balas doce embalagem contendo 720 g,mastigaveis com sabor de varias frutas.	PIETROBON	UN	200	11,83	2.366,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
110	1	Barra de Cereal, Sabor Banana, Aveia e Mel Especificação Técnica:Barra de Cereal; Sabor Banana, Aveia e Mel; Composta de Glicose, Farinha de Arroz, Farinha de Trigo, Farinha de Cevada, Aveia, Acucar, Sal, Polpa de Banana; Mel, Oleo de Palma, Lecitina de Soja, Emulsificante, Antioxidante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	NUTRY	UNID	300	1,88	564,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
111	1	Barra de Cereal, Sabor Castanha de Caju Com Cobertura de Chocolate Especificação Técnica:Barra de Cereal; Sabor Castanha de Caju Com Cobertura Sabor Chocolate; Composta de Flocos de Cereais, Xarope de Glicose, Castanha de Caju, Cobertura Sabor Chocolate, Acucar; Gordura de Palma, Antioxidantes, Corante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	NUTRY	UNID	400	1,96	784,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
112	1	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	150	4,90	735,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
113	1	Batata Monalisa Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Cor: Própria da espécie e variedade.	CEASA	KG	400	6,74	2.696,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
114	1	Beringela, tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução numero 12/78 cnpa.	CEASA	KG	10	7,75	77,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
115	1	Biscoito amanteigado de leite com gotas de chocolate .Biscoito doce amanteigado tipo rosquinha.Apresentação: Pacote atóxico igual ou superiora 330gr.Características: Sabor leite. Composiçãobásica: farinha de trigo, gordura vegetalhidrogenada, água, sal, açúcar e demaissubstâncias permitidas. Embalagens constandodata de fabricação, data de validade, númerodo lote do produto e registro no Ministério daSaúde. Produto com validade igual ou superiora 120 dias a contar da data de entrega.	RENATA	UN	300	5,47	1.641,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
116	1	Biscoito recheado peso liquido de 345 gramas dupla embalagem farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal emulsificante, lectina de soja ,fermentos químicos aromatizantes ,corante natural .	RENATA	PCT	150	7,29	1.093,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
117	1	Biscoito Waffer (sabores variados), em embalagem com no mínimo 140 gramas, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.	RENATA	KG	100	2,45	245,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
118	1	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GALO	PCT	100	9,44	944,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
120	1	Bolo confeitado com recheio de frutas	SUPREMA	KG	250	54,40	13.600,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
122	1	Caldo de carne 126 gramas, embalagem com 12 tabletes, porção 5,25 g. ingredientes: sal, amido, alho, cebola, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, carne bovina, sem pimenta e sem glúten. poderá conter outros ingredientes desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. validade mínima 120 dias.	APTI	UN	100	4,57	457,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
123	1	Caldo de galinha 126 gramas, embalagem com 12 tabletes	APTI	UN	150	5,10	765,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
124	1	Bolo de chocolate confeitado com recheios diversos	SUPREMA	KG	150	63,60	9.540,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
126	1	Bombom de chocolate sortidos, ref: nestlé, lacta, garoto, tortuguita, caixa com no mínimo 250gr	GAROTO	UN	800	15,07	12.056,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
128	1	Canela em pó embalado em saco plástico, embalagem com 20gr, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos.	SWEET	UN	20	5,09	101,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
129	1	Canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado	BEIJA FLOR	UN	100	6,18	618,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

		em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.						
130	1	Carne bovina alcatra com osso; alcatra deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	350	39,90	13.965,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
131	1	Carne bovina semi processada; costela; em tiras; resfriada; transportada e conservada a temperatura não superior a 7ºc; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primaria plástica, atóxica, sem fechamento a vácuo ou atmosfera modificada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 02 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria 304/96; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	200	24,10	4.820,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
132	1	Carne bovina, tipo coxão mole, magra, fatiada em bife, descrição do produto: carne de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifes com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio, resfriada, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	400	34,57	13.828,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
133	1	Carne de frango tulipa - o produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no máximo 2 kg. a embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. o produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	JAGUÁ	KG	250	25,75	6.437,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
134	1	Carne suína; costela, inteira com osso; congelada; com peso unitário entre 3 e 5 kg; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de nódulo, gordura torácica, hematomas; coágulos e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração; embalagem primaria plástica transparente, resistente e devidamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12.486/78, lei estadual 8208/92, cvs 05/13, instrução normativa 22/05; resolução rdc 12/01, rdc 259/02, resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa;	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	150	22,65	3.397,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
135	1	Cereal matinal de chocolate, embalagem de 320 gr	ZAELI	UN	150	12,14	1.821,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
136	1	Chá de erva mate sabores limão, morango, laranja, pêssego; composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguarienses); aromatizante de limão e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	MARCA 81	CAIXA	250	4,76	1.190,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
137	1	Cobertura, sabor chocolate ao leite, composição açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja (ins322) e poliglicerol poliricinoleato (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural, não contem glúten marca semelhante ou referente a harald - confeiteiro, embalagem 2,1kg.	CONFEITEIRO	KG	10	71,64	716,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
138	1	Chocolate granulado crocante escuro, ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. sabor chocolate, embalagem com 500 gramas.	DORI	UN	100	20,58	2.058,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
139	1	Chocotone farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificante: mono e de glicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes, corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno.	BEIJO BAIANO	KG	300	19,54	5.862,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
141	1	Coco em flocos sem açúcar,desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, a embalagem deve conter: com 100 gramas, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	BEIJA FLOR	UN	100	5,92	592,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
142	1	Coco ralado. Amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. embalagem contendo no mínimo 100 gramas validade mínima de 120 dias da data de entrega	BEIJA FLOR	PCT	150	5,86	879,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
145	1	Cravo da índia, embalagem com 40 g	DONA NENA	UN	20	10,02	200,40	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
146	1	Creme de ricota cremoso - ricota fresca, leite pasteurizado, cloreto de cálcio e conservador sorbato de potássio, leite reconstituído, manteiga, fosfato tricálcico, cloreto de sódio, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico e aroma idêntico ao natural de leite, não contém glúten, pote com 180g.	GALB	UN	20	8,62	172,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
147	1	Doce de abóbora de coração industrializados - embalagem com 50 unidades	SABOROSO	UN	50	55,42	2.771,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
148	1	Doce de leite para dietas especiais; sem lactose; pastoso; composto de leite integral, açúcar, enzima lactase, amido modificado; conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, decreto 9.013/17, portaria 354/97 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; 200 gramas.	VITAO	UN	20	31,63	632,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
149	1	Doce de leite; simples; em pasta; composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos; apresentando consistência pastosa, cor castanho caramelado e sabor doce característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria apropriada, lacrada; embalagem secundaria caixa de papelão; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; lata 500 gramas	FRIREGGIO	LATA	250	11,01	2.752,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
151	1	Doce canudo frito com recheio de doce de leite, caixa com 50 unidades, composição : doce de leite ,farinha de trigo, óleo de soja ,gordura vegetal, sal e conservante ins 202.contem leite e derivados de soja e leite.	SABOROSO	UN	50	33,37	1.668,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
152	1	Empanados de carne bovina, congelado; pesando no mínimo, 100g por unidade; composto de carne bovina s/ osso; empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sistema com fechamento a vácuo, embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; rotulo contendo data, fab/val/peso, ingredientes, carimbo sif, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 331/19, in 60/19 .; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm determinados pelo mapa e Anvisa;	LAR	UN	100	3,99	399,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
153	1	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, bem de 200 gr.	SELECTA	UN	80	11,97	957,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
155	1	Ervilha em conserva , grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com 200 g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	QUERO	UN	30	5,45	163,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
156	1	Farinha de centeio 100% natural - acondicionada em embalagem plástica, inviolada contendo 1 kg - validade mínima de 120 dias da data da entrega.	PRUDENTOPOLIS	UN	200	14,34	2.868,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
157	1	Farinha de mandioca torrada, farinha de mandioca torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 500gramas. a embalagem deve conter:	PINDUCA	UN	50	7,04	352,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

		data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.						
158	1	Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem de 500 gramas em saco plástico transparente, atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade miníma de 04 meses na data da entrega;	BEIJA FLOR	PCT	30	5,84	175,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
159	1	Farinha láctea, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina c (ácido ascórbico), vitamina b5 (pantotenato de cálcio), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina b1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. Embalagem lata contendo 400 gr	MARATA	UN	50	11,97	598,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
161	1	Filtro para café- filtro de papel para coar café - tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras) - - caixa com 30 unidades - dimensões (a x l x p): 2,0 x 15,4 x 20,5cm - peso aproximado: 84,0 gramas.	BRIGITTA	UN	250	4,44	1.110,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
162	1	Frango semi processado inteiro, com pescoço, sem tempero; congelado, conservado e transportado a temperatura de -12ºc ou mais frio; com aspecto, cor e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em saco plástico transparente, atoxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 13/01; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	JAGUA	KG	400	9,86	3.944,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
163	1	Frutas cristalizadas mistas sabor tradicional sachê 100g, em cubinhos, produto com validade mínima 120 dias, a partir da data de entrega.	BEIJA FLOR	KG	50	4,39	219,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
164	1	Geladinho tipo americano pronto. Fardo geladinho americano com 30 pacotes x 10 unidades x 55 ml sabores: abacaxi, doce de leite, groselha, laranja, guarana, limão, maça verde, manga, maracujá, moranguete, morango, tutti-fruti.	BUSCHILE	UN	100	9,24	924,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
165	1	Gelatina, diversos sabores com corante natural, embalagem de 1kg. Gelatina em pó com corantes naturais características: com aromatizantes e corantes naturais, sabores: morango, limão, mix de frutas, uva. não deverá apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno leitoso contendo 1kg de peso líquido. validade 120 dias.	QUALIMAX	KG	50	16,61	830,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
167	1	Goiaba vermelha, características gerais, quando constituída por fruta, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme. deve apresentar-se em início de maturação. acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	KG	30	8,44	253,20	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
168	1	Granola, misturas frutas secas grãos sementes açúcar mascavo embalagem 100 g, aveia em flocos, açúcar orgânico, açúcar mascavo, xarope de cereais, flocos de cereais 3 grãos (milho, arroz e aveia), mel de abelhas, frutas cristalizadas, flocos de centeio, flocos de cevada, flocos de trigo, óleo vegetal, uva passas, flocos de milho sem açúcar, melado de cana, farinha de trigo integral, castanha de cajú torrada, farinha de aveia, maçã desidratada, castanha do pará, banana passa, fibra de trigo, gérmen de trigo, flocos de arroz sem açúcar, aveia em grão, extrato de soja integral, semente de linhaça, gergelim tostado, proteína texturizada de soja, mamão cristalizado, coco ralado desidratado, maltodextrina, quinoa em grãos, guaraná em pó, aroma idêntico ao natural de mel, corante natural de caramelo, antioxidantes ins 321, ins 320 e ins 330.validade mínima 120 dias.	VITAO	UN	20	9,17	183,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
170	1	Hambúrguer industrializado de carne bovina - carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, sal, especiarias: cebola e pimenta preta, proteína animal de colágeno, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamento monossódico, corantes naturais: caramelo iv e carmim de cochonilha, aromas naturais de : cebola, alho, aipo, noz-moscada, coentro e pimenta, contém derivados de soja. não contém glúten. com unidades de 56 g.	TEXAS	UN	200	1,68	336,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
171	1	Iogurte líquido com polpa de frutas; sabor de morango; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos, contem vitaminas; conservante, aromatizante, espessante; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria garrafa plástica lacrada; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. determinados pelo mapa e Anvisa; pacote 900 gramas	frimesa	PCT	350	10,64	3.724,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
173	1	Kibi mini composição kibe carne moída e temperos aproximadamente 30 gramas cada unidade, sendo cada proporção de 100 unidades com aproximadamente 3 kg. obs: entregues fritos embalados em embalagens adequados.	SUPREMA	UN	100	104,00	10.400,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
174	1	Kiwi, sem lesões de origem física tamanho comercial. cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa	KG	30	17,45	523,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
175	1	Leite de coco vidro 200 ml. emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado. validade 120 dias.	inga	UN	50	5,30	265,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
176	1	Leite em pó instantâneo é fortificado com ferro e vitaminas A, C e D & E. Embalagem contendo no mínimo 380gr ingredientes: Leite integral/ instantâneo, vitamina A, vitamina C, vitamina D, vitamina não contém glúten.	ccgl	KG	200	22,90	4.580,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
177	1	Lentilha tipo 1. características técnicas: lentilha tipo 1, classe misturada. não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CALDO BOM 400g	PCT	50	9,73	486,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
178	1	Linguiça calabresa, produto obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa, submetida ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e/ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. boa qualidade, embalagem contendo data de fabricação e validade linguiça calabresa cozida e defumada componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: carne suína, gordura su ir a, carne mecanicamente separada de ave, carne mecanicamente separada de frango, proteína texturizada de soja, sai, açúcar, pimenta calabresa, pimenta preta , reguladores de acidez lactato de sódio (ins 325), e citra:o de sódio (ins 331iii) , estabilizantes polifosfato de sódio (ins 452i), tripolifosfato de sódio (ins 451i) e pirofosfato cissódicci (ins 450i), antioxidante isoascorbato de sádio ms 316), aromatizardes: aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, acidulante ácido cítrico.	FRIGODASKO	KG	200	23,90	4.780,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
179	1	Linguiça tipo toscana resfriada, carne suína, contendo: carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessante: carragena (ins 407), antioxidantes: ácido ascórbico (ins 300) e eritorbato desódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins 162), caramelo i (ins 150a) e carmim de cochonilha (ins 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (ins 450i), pirofosfato tetrassódico (ins 450iii), polifosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), aroma natural de: pimenta-preta e conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). não contém glúten não contém lactose contém aromatizante. adicionado de 5,7%.	PERDIGAO	KG	250	24,50	6.125,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
180	1	Louro em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua especie; embalagem primaria plástica transparente, atoxica, resistente e hermeticamente vedada; embalado em caixa de papelão apropriada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. 4 gramas.	geriba	UN	25	2,33	58,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
181	1	Macarrão instantâneo, tipo miojo, sabor galinha caipira, carne, frango com alho, costela. Contém 80 g de macarrão e 5 g de tempero	zaeli	UNID	150	1,36	204,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
182	1	Macarrão integral tipo espaguete. características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo espaguete. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina b9), farinha de trigo integral, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 500 gramas. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	GALO	PCT	130	4,83	627,90	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

		nutricionais.						
183	1	Macarrão tipo parafuso (fusili). características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina b9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	joia	PCT	270	8,81	2.378,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
184	1	Maionese 500 gramas água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. prazo de validade 120 dias.	liza	UN	200	9,97	1.994,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
185	1	Manga rosa - tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem fisica, acondicionadas em embalagem própria.	CEASA	KG	150	9,20	1.380,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
186	1	Manteiga sem sal. embalagem 200 gramas, embalagem, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	FRIMESA	UN	100	9,98	998,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
187	1	Maracujá, azedo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra graúdos e selecionados.	CEASA	KG	70	11,90	833,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
188	1	Margarina 80% de lipídios. óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina a (15.000 ui/kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante tbhq e corantes naturais urucum e cúrcuma. embalagem com 500gr. não contém glúten.	coamo	UN	450	9,96	4.482,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
189	1	Maria mole; em formato de gota c/ cobertura de chocolate; composta de acucar, gelatina, agua, aroma de leite condensado; cobertura de chocolate e outros ingredientes permitidos; pesando no minimo 20 gramas cada; embalagem primaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 4 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; caixa com 36 unidades.	saboroso	CAIXA	50	43,56	2.178,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
190	1	Massa para pão de queijo resfriado e disponível em baldes de 4 kgs ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, sal, ovos, óleo de soja, queijos: 1/2 cura, parmesão e provolone. Alérgicos: contém ovos, leite e derivados do leite, não contém glúten	SAO PAULO	UN	50	60,85	3.042,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
192	1	Massa pronta para pastel arinha de trigo especial, água, gordura animal, sal e ácido láctico. Contém conservante sorbato de potássio.Massa fresca.PACOTE COM 500 GR.	frireggio	UN	100	8,73	873,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
193	1	Mel de abelha original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. acondicionado em pote de 500 gramas, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim).	emporio do mel	UN	20	22,01	440,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
194	1	Melão nacional, em condições adequadas para consumo. Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	CEASA	KG	70	8,75	612,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
195	1	Melhorador de pão, composição ácido ascórbico, emulsificantes e um complexo enzimático de última geração. Produto para a produção de pães, pacote de 1 kg.	ITAIQUARA	UN	150	20,14	3.021,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
196	1	Milho verde, espiga de milho apresentado em grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos próprios.	CEASA	UN	50	9,89	494,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
197	1	Mistura em pó para preparo de bolos diversos sabores embalagem mínima de 400 gramas. açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, fosfato ácido de alumínio e sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.	apti	UN	150	5,70	855,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
199	1	Morango, comum (oso grande); com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave; ou ausência de cálice e sépalas; devendo ser entregue em embalagem submúltipla; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br; bandeja - aproximadamente 300 gramas.	CEASA	UN	50	12,90	645,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
200	1	Mortadela bologna tradicional, peça única especificação técnica: mortadela; bologna tradicional, composta de carne bovina, toucinho em cubos, carne suína, água, sal; condimentos e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; acondicionada em embalagem plástica e atóxica, pesando 2 kg, peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	PERDIGÃO	KG	300	38,24	11.472,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
201	1	Mostarda amarela, acondicionada em bisnaga com 200gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	katu	UN	10	5,69	56,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
202	1	Nata pote 300 g- creme de leite pasteurizado estabilizante carragena.Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	santa clara	UN	100	13,41	1.341,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
205	1	Paçoca de amendoim formato tablete (retangular); composta de açúcar, amendoim, fécula de mandioca, sal e outros ingredientes permitidos; com peso mínimo de 20 gramas cada pacoca; embalagem primaria plástica atoxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plástico lacrado; com validade mínima de 07 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	leo leo	UN	250	25,26	6.315,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
206	1	Palmito em conserva, produto preparado com palmito palmeira real in natura, envasados e imersos em liquido de cobertura acidificado e com adição de sal, processados adequadamente. produto constituído por palmito limpos e são, a textura do produto é normal e não apresentar cascas e outros materiais estranhos. apresentação produto envasado em potes de vidro de 1,8kg de peso líquido drenado. cada unidade de despacho e a menor unidade de venda exibem prazo de validade, lote e data de fabricação visível externamente, os potes são acondicionados em caixas de papelão com 06 potes por caixa. Prazo de validade 2 anos.	chef	UN	10	77,93	779,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
207	1	Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas. - recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). - embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais.	MUI BOM 400g	UNID	300	13,65	4.095,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
210	1	Peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de composição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	IMPERIUM FISH	KG	60	32,20	1.932,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
211	1	Pepino em conserva com validade mínima 120 dias. contendo 300g (peso drenado)	vale dos lagos	UN	25	12,09	302,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
215	1	Pêssego em calda, sabor: característico, isento de sabores estranhos. Contendo 450 gramas. -aspecto: pêssego em metades sem caroço em calda, isento de sujidades, parasitas e larvas, cor: característica - odor: característico, isento de odores estranhos. Validade mínima 120 dias.	conesul	UN	100	11,59	1.159,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
216	1	Pimentão verde, livre de fungos. Pimentão verde médio possui comprimento maior ou igual a 10 cm e	CEASA	KG	80	9,70	776,00	SUPREMA

		menor que 15 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.						SUPERMERCADOS LTDA
217	1	Pinhão, produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. deve ser produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. análises mínimas especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superficie e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livre da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. coliformes 45º c (raízes): max 10^3 salmonela sp 25g (raízes): ausente. coliformes 45º c (abóbora): max 10^2 salmonela sp 25g (abóbora): ausente. referências rdc 175/03 Anvisa/ms (alimentos embalados). rdc Anvisa nº 27, de 06 de agosto de 2010 (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc Anvisa nº 360 de 23/12/03 (alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). rdc Anvisa nº 359 de 23/12/03 (porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). rdc Anvisa nº 259 de 20/09/02 (regulamento técnico para rotulagem nutricional). validade mínima de 15 dias. embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. no rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	CEASA	KG	50	11,15	557,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
218	1	Pó para preparo de maria-mole – caixa 50 g - pó p/maria mole, composição açúcar/gelatina/essências aplicação uso culinário.	apti	KG	50	3,29	164,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
219	1	Polpa de fruta embalagem 200 g (acerola, laranja, uva, manga, abacaxi, pêssego) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa.	polpanorte	UN	60	10,99	659,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
220	1	Preparo para creme tipo chantililly 200 ml rende 4x de volume ideal para coberturas e recheios. Agua, óleo de palmiste hidrogenado, açucar, sal, umectante sorbitol, estabelizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximentilcelulose sódica, lecetina de soja, citratotrissodico e fosfato dissódico, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, mono e diglicerideos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corantes naturais urucum e cúrcuma.	cesibon	UNID	50	5,27	263,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
221	1	Ricota, soro ao leite, leite pasteurizado, desnatado, acidulante ácido lático e conservador sorbato de potásio - 500g.	DAULAT	UN	25	12,07	301,75	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
222	1	Salgadinho sabor queijo - milho, óleo vegetal e preparado para salgadinho sabor queijo (maltodextrina, sal, soro de manteiga, farinha de trigo, queijo, açucar, óleo de soja e óleo de algodão, especiarias, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes, reguladores de acidez fosfato, embalagem com 60g.	pipoteca	UN	50	5,21	260,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
223	1	SALGADOS FRITOS SORTIDOS COM 100 UNIDADES , MINI RISSOLES E MINI PASTEL COM MINI COXINHAS, RECHEIO DE FRANGO/ CARNE MOÍDA, APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE SENDO CADA PROPORÇÃO DE 100 UNIDADES C	SUPREMA	CEN	400	88,10	35.240,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
224	1	Salsa; Salsinha; Em Maco, Com Peso entre a 200 a 300gr; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa	MÇ	100	3,83	383,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
225	1	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa , cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses POTE 2 L	MUI BOM	POTE	150	22,13	3.319,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
226	1	Suco de laranja, 100% natural, sem conservantes e sem adição de açúcar, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade (900 ml).	fruitz	UN	1055	15,71	16.574,05	GUIMARAES E SOARES LTDA
227	1	Suco de Uva tinto concentrado integral - Suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no MAPA. Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. Rendimento: 1:3 (Uma parte de suco para três partes de água). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	joao e maria	UN	100	22,10	2.210,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
228	1	Tempero para carnes, legumes e arroz, sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Não contém glúten. Tempero para arroz, feijão, carne, salada. Diversos sabores, embalagem com 60 g.	zaeli	PCT	30	5,00	150,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
229	1	Trigo farinha para kibe, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacote com 500 gramas atóxico. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, validade mínima 120 dias	NATUREZA	KG	30	5,04	151,20	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
230	1	Uva rubi com semente, 1a; diâmetro da baga variando de 23 a 26mm; cacho cilíndrico, pequeno, baga alongada e média, coloração da casca verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave; devendo ser entregue em embalagem; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Snvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br;	CEASA	KG	50	12,22	611,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
232	1	Sopa canja, contendo: macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, albumina de ovo e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, sal, gordura vegetal, alho, açúcar, curry, cebola, salsa, pimentão vermelho, aipo, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo. contém glúten.tipo sopão contendo 200gr.	apti	KG	100	13,24	1.324,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
233	1	Gengibre em raiz fresco ,em boas condiçoes	CEASA	KG	10	21,79	217,90	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhas As
Atas assinadas via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de abril 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°121/2025

PREGÃO N°08/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 08/2025, por mim homologado, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS XX – adjudicado para **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR,291, PLANALTO, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SEGURO, portador doCPF nº. 070.227.099-71 , conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	47831	Coxa e sobre coxa de frango sem osso, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	LAR	KG	600	17,90	10740,00
2	1	48301	Carne bovina sem osso moída, tipo acém de primeira qualidade. características técnicas: peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigoriífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	800	28,00	22400,00
5	1	71993	Carne bovina músculo em cubos - peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada ou resfriada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	120	32,50	3900,00
6	1	70957	Peito de frango sem osso e sem pele - tipo filé apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	LAR	UNID	650	22,20	14430,00
7	1	70973	Presunto de qualidade, com sal, cozido, sem capa de gordura. características técnicas: peça de carne suína, congelada ou resfriada, sem gordura. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIMESA	KG	375	36,50	13687,50
8	1	70974	Queijo mussarela, características técnicas: peça derivado do leite integral congelada ou resfriada elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência do leite, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	GRAN LEITE	KG	476	45,18	21505,68

9	1	70953	Salsicha tipo vina salsicha tipo hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto	GUIBOM	KG	690	7,21	4974,90
14	1	63703	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	SEARA	UNID	308	18,03	5553,24
19	1	60368	Macarrão sêmola de trigo 500 gramas trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, tipo argolinha - embalagem mínima de 500 gramas, contém glúten. Validade mínima 120 dias.	JOIA	UN	280	3,03	848,40
25	1	70962	Milho de pipoca rico em carboidratos e fibrasbaixa calorias.características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	JURÉIA COM 400g	KG	430	5,46	2347,80
29	1	35534	Ovo in natura, de galinha; branco; tamanho extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades; 15 dias do seu acondicionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ARAOVOS	DUZIA	1055	12,23	12902,65
34	1	6582	Repolho verde, novo, de boa qualidade, fresco e sadio, Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos a casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	270	4,96	1339,20
35	1	63709	Cenoura, aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho, cor: própria da espécie e variedade. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos à casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	138	5,92	816,96
36	1	58955	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	KG	20	27,23	544,60
37	1	71891	Cebola branca, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. análises mínimas características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10, Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	435	9,77	4249,95
38	1	9193	Tomate italiano; 2a, com peso unitário entre 100 a 120 gramas; com grau de maturação para salada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento; queimado de sol grave, imaturo; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	CEASA	KG	590	7,82	4613,80
39	1	6586	Mandioca de boa qualidade, sadia e fresca. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos a casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	50	7,55	377,50
41	1	43584	Alface folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.Com aproximadamente 300 a 400 gr.	CEASA	UN	150	5,65	847,50
42	1	23319	Beterraba de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	230	7,80	1794,00
43	1	6218	Chuchu - tamanho regular verde tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	60	9,45	567,00
44	1	9187	Abobrinha de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	70	9,62	673,40
45	1	6266	Pepino fresco e sadio. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	230	7,27	1672,10
46	1	23318	Batata Salsa de boa qualidade e primeira linha	CEASA	KG	30	24,00	720,00
49	1	74096	Maço de cheiro verde, cebolinha	CEASA	MÇ	260	3,60	936,00
50	1	48294	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	KG	560	7,15	4004,00
51	1	63710	Maça, fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	CEASA	KG	440	7,98	3511,20
52	1	63712	Laranja fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	CEASA	KG	330	6,18	2039,40
54	1	66251	Requeijão cremoso, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°c; embalagem primaria hermeticamente fechada,com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; igual ou superior ao itambé ou vigor. 250 gramas.	UNIBABY	UN	130	9,39	1220,70
56	1	73965	Pão caseiro embalagem de 400 gramas, contendo; a lista de ingredientes, data de fabricação e validade, informações do fabricante e informações nutricionais.	SUPREMA	KG	115	7,46	857,90
61	1	63715	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	UNID	170	9,95	1691,50

62	1	46060	Melancia redonda, graúda, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	CEASA KG	UNID	270	4,88	1317,60
63	1	70954	Limão Rosa , devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.	CEASA	KG	20	7,16	143,20
64	1	71865	Mamão formosa, frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: próprias. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. coliformes 45º c: 2x10² salmonela sp 25g: ausente. umidade: isentos de umidade externa normal. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	190	7,79	1480,10
74	1	70961	Polvilho doce ou fécula de mandioca é um amido obtido da mandioca e utilizado largamente na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	KG	115	7,81	898,15
75	1	70960	Polvilho azedo ou fécula de mandioca é um amido obtido da mandioca e utilizado largamente na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA	KG	65	6,89	447,85
76	1	67175	Bolo confeitado e recheado, tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	SUPREMA	KG	75	62,40	4680,00
77	1	67176	Bolo confeitado tipo aniversario massa branca, com recheio, sendo: doce de leite, morango, poupa de abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho e morango. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	SUPREMA	KG	75	59,40	4455,00
94	1	70989	Pão francês: composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, sal: reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, pesando 40 gramas por unidade, embalagem primaria apropriada para alimentos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm, determinados pela Anvisa, com prazo de validade mínima de 06 horas, na data da entrega.	SUPREMA	KG	330	14,95	4933,50
96	1	59916	ABACATE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	CEASA	KG	50	11,45	572,50
97	1	40845	Abacaxi em rodelas calda Apresentação: Lata de 400g (peso drenado). Características: Ingredientes: Rodelas de abacaxi, água e açúcar. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 04 meses a contar da data de entrega	CEASA	UN	20	12,98	259,60
100	1	40757	Alface Americana - tamanho comercial com aproximadamente 300 a 400 gr,apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n 12/78 cnnpa.	CEASA	UN	50	6,45	322,50
101	1	47594	Alho branco ou roxo extranatural apresentando grau de maturação.	CEASA	KG	130	29,20	3796,00
107	1	70853	Azeitona verde em conserva, sem semente, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com peso líquido 500 gr, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade minima 120 dias, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	NUCETE	UND	50	12,53	626,50
108	1	70360	BACON toucinho; preparado com carne curada de suíno defumado,sem costela,em manta; acondicionado em saco plástico transparente,atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 21/00, decreto 12.486/78, in 22/05; resolucao rdc 12/01 (anvisa) e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 48 dias na data da entrega; 1 KG.	FRIGODASKO	UN	50	31,85	1592,50
112	1	71888	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	150	4,90	735,00
113	1	63707	Batata Monalisa Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Cor: Própria da espécie e variedade.	CEASA	KG	400	6,74	2696,00
114	1	40761	Beringela, tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução numero 12/78 cmpa.	CEASA	KG	10	7,75	77,50
120	1	42134	Bolo confeitado com recheio de frutas	SUPREMA	KG	250	54,40	13600,00
124	1	6485	Bolo de chocolate confeitado com recheios diversos	SUPREMA	KG	150	63,60	9540,00
130	1	6593	Carne bovina alcatra com osso; alcatra deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção sim/poa, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	350	39,90	13965,00
131	1	70353	Carne bovina semi processada; costela; em tiras; resfriada; transportada e conservada a temperatura não superior a 7ºc; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração;	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	200	24,10	4820,00

			embalagem primaria plástica, atóxica, sem fechamento a vácuo ou atmosfera modificada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 02 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria 304/96; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;					
132	1	32233	Carne bovina, tipo coxão mole, magra, fatiada em bife, descrição do produto: carne de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifes com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio, resfriada, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	400	34,57	13828,00
133	1	60357	Carne de frango tulipa - o produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no máximo 2 kg. a embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. o produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	JAGUÁ	KG	250	25,75	6437,50
134	1	70354	Carne suína; costela, inteira com osso; congelada; com peso unitário entre 3 e 5 kg; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de nódulo, gordura torácica, hematomas; coágulos e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração; embalagem primaria plástica transparente, resistente e devidamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12.486/78, lei estadual 8208/92, cvs 05/13, instrução normativa 22/05; resolução rdc 12/01, rdc 259/02, resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa;	SUPREMA/FRIGODASKO	KG	150	22,65	3397,50
145	1	40870	Cravo da índia, embalagem com 40 g	DONA NENA	UN	20	10,02	200,40
159	1	113	Farinha láctea, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina c (ácido ascórbico), vitamina b5 (pantotenato de cálcio), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina b1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. Embalagem lata contendo 400 gr	MARATA	UN	50	11,97	598,50
162	1	63716	Frango semi processado inteiro, com pescoço, sem tempero; congelado, conservado e transportado a temperatura de -12ºc ou mais frio; com aspecto, cor e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em saco plástico transparente, atoxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 13/01; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	JAGUA	KG	400	9,86	3944,00
165	1	11568	Gelatina, diversos sabores com corante natural, embalagem de 1kg. Gelatina em pó com corantes naturais características: com aromatizantes e corantes naturais, sabores: morango, limão, mix de frutas, uva. não deverá apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno leitoso contendo 1kg de peso líquido. validade 120 dias.	QUALIMAX	KG	50	16,61	830,50
167	1	48298	Goiaba vermelha, características gerais, quando constituída por fruta, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superficie da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme. deve apresentar-se em início de maturação. acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	KG	30	8,44	253,20
170	1	40889	Hambúrguer industrializado de carne bovina - carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, sal, especiarias: cebola e pimenta preta, proteína animal de colágeno, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamento monossódico, corantes naturais: caramelo iv e carmim de cochonilha, aromas naturais de : cebola, alho, aipo, noz-moscada, coentro e pimenta, contém derivados de soja. não contém glúten. com unidades de 56 g.	TEXAS	UN	200	1,68	336,00
173	1	40833	Kibi mini composição kibe carne moída e temperos aproximadamente 30 gramas cada unidade, sendo cada proporção de 100 unidades com aproximadamente 3 kg. obs: entregues fritos embalados em embalagens adequados.	SUPREMA	UN	100	104,00	10400,00
177	1	57744	Lentilha tipo 1. características técnicas: lentilha tipo 1, classe misturada. não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CALDO BOM 400g	PCT	50	9,73	486,50
178	1	25091	Linguiça calabresa, produto obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa, submetida ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e/ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. boa qualidade, embalagem contendo data de fabricação e validade linguiça calabresa cozida e defumada componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: carne suína, gordura su ir a, carne mecanicamente separada de ave, carne mecanicamente separada de frango, proteína texturizada de soja, sai, açúcar, pimenta calabresa, pimenta preta , reguladores de acidez lactato de sódio (ins 325), e citra:o de sódio (ins 331iii) , estabilizantes polifosfato de sódio (ins 452i), tripolifosfato de sódio (ins 451i) e pirofosfato cissódicci (ins 450i), antioxidante isoascorbato de sádio ms 316), aromatizardes: aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, acidulante ácido cítrico.	FRIGODASKO	KG	200	23,90	4780,00
179	1	70827	Linguiça tipo toscana resfriada, carne suína, contendo: carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessante: carragena (ins 407), antioxidantes: ácido ascórbico (ins 300) e eritorbato desódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins 162), caramelo i (ins 150a) e carmim de cochonilha (ins 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (ins 450i), pirofosfato tetrassódico (ins 450iii), polifosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), aroma natural de: pimenta-preta e conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). não contém glúten não contém lactose contém aromatizante. adicionado de 5,7%.	PERDIGAO	KG	250	24,50	6125,00
182	1	57776	Macarrão integral tipo espaguete. características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo espaguete. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina b9), farinha de trigo integral, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 500 gramas. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GALO	PCT	130	4,83	627,90
185	1	11152	Manga rosa - tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com	CEASA	KG	150	9,20	1380,00

			polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.					
186	1	35195	Manteiga sem sal. embalagem 200 gramas, embalagem, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	FRIMESA	UN	100	9,98	998,00
187	1	40768	Maracujá, azedo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra graúdos e selecionados.	CEASA	KG	70	11,90	833,00
190	1	40859	Massa para pão de queijo resfriado e disponível em baldes de 4 kgs ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, sal, ovos, óleo de soja, queijos: 1/2 cura, parmesão e provolone. Alérgicos: contém ovos, leite e derivados do leite, não contém glúten	SAO PAULO	UN	50	60,85	3042,50
194	1	23311	Melão nacional, em condições adequadas para consumo. Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	CEASA	KG	70	8,75	612,50
195	1	40867	Melhorador de pão, composição ácido ascórbico, emulsificantes e um complexo enzimático de última geração. Produto para a produção de pães, pacote de 1 kg.	ITAIQUARA	UN	150	20,14	3021,00
196	1	40758	Milho verde, espiga de milho apresentado em grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos próprios.	CEASA	UN	50	9,89	494,50
199	1	70349	Morango, comum (oso grande); com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave; ou ausência de cálice e sépalas; devendo ser entregue em embalagem submúltipla; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br; bandeja - aproximadamente 300 gramas.	CEASA	UN	50	12,90	645,00
200	1	65359	Mortadela bologna tradicional, peça única especificação técnica: mortadela; bologna tradicional, composta de carne bovina, toucinho em cubos, carne suína, água, sal; condimentos e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; acondicionada em embalagem plástica e atóxica, pesando 2 kg, peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	PERDIGÃO	KG	300	38,24	11472,00
207	1	64496	Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas. - recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). -embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais.	MUI BOM 400g	UNID	300	13,65	4095,00
210	1	60354	Peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de composição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	IMPERIUM FISH	KG	60	32,20	1932,00
216	1	70846	Pimentão verde, livre de fungos. Pimentão verde médio possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	CEASA	KG	80	9,70	776,00
217	1	71898	Pinhão, produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. deve ser produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. análises mínimas especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livre da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. coliformes 45º c (raízes): max 10^3 salmonela sp 25g (raízes): ausente. coliformes 45º c (abóbora): max 10^2 salmonela sp 25g (abóbora): ausente. referências rdc 175/03 Anvisa/ms (alimentos embalados). rdc Anvisa nº 27, de 06 de agosto de 2010 (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc Anvisa nº 360 de 23/12/03 (alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). rdc Anvisa nº 359 de 23/12/03 (porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). rdc Anvisa nº 259 de 20/09/02 (regulamento técnico para rotulagem nutricional). validade mínima de 15 dias. embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. no rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	CEASA	KG	50	11,15	557,50
221	1	40872	Ricota, soro ao leite, leite pasteurizado, desnatado, acidulante ácido lático e conservador sorbato de potásio - 500g.	DAULAT	UN	25	12,07	301,75
223	1	73688	SALGADOS FRITOS SORTIDOS COM 100 UNIDADES , MINI RISSOLES E MINI PASTEL COM MINI COXINHAS, RECHEIO DE FRANGO/ CARNE MOÍDA, APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE SENDO CADA PROPORÇÃO DE 100 UNIDADES C	SUPREMA	CEN	400	88,10	35240,00
225	1	63694	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa , cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses POTE 2 L	MUI BOM	POTE	150	22,13	3319,50
229	1	73684	Trigo farinha para kibe, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacote com 500 gramas atóxico. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, validade mínima 120 dias	NATUREZA	KG	30	5,04	151,20
230	1	73683	Uva rubi com semente, 1a; diâmetro da baga variando de 23 a 26mm; cacho cilíndrico, pequeno, baga alongada e média, coloração da casca verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo,	CEASA	KG	50	12,22	611,00

			degrana grave; devendo ser entregue em embalagem; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Snvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br;					
233	1	40858	Gengibre em raiz fresco ,em boas condiçoes	CEASA	KG	10	21,79	217,90

2.3. Preço Total Registrado: R$338.670,73 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Carlos Alexandre Lemes, matricula nº 25035.
Dejalmo Sacon, matricula 52684.
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532.
GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias – matrícula nº 25055.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Não haverá recebimento provisório;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
4	02001041220201200433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 08/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAIS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;

Gregori Henrique Vottri Trombetta,
Matricula nº 25027.

Edicarla Penteado de Oliveira,
Matrícula nº 25023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi,
Matrícula nº 50039.

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula nº 52865.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes,
Matrícula nº 25035.

Dejalmo Sacon,
Matrícula 52684.

Keli Fabiula de Franca,
Matrícula 53532.

GABINETE DO PREFEITO

Juraci de Farias,
Matrícula nº 25055.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2025

PREGÃO N°08/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 08/2025, por mim homologado, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS XX – adjudicado para **VO MARIA IND.& COM -CAFE E CEREAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.804.006/0001-11, estabelecida na RUA MIGUEL ORANE,791, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 1650176 SSP, CPF nº. 323.776.819-72 , conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1	73179	Café, torrado e moído, 500 gramas; café tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa-19, de 05/04/2010; com embalagem primaria alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundaria caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundaria; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 15 meses.	Café Vó Maria	KG	1160	28,45	33002,00

2.3. Preço Total Registrado: R$33.002,00 (trinta e três mil e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Carlos Alexandre Lemes, matricula nº 25035.
Dejalmo Sacon, matricula 52684.
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532.
GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias – matrícula nº 25055.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Não haverá recebimento provisório;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602202363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603202403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
4	02001041220201200433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 08/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***VO MARIA IND.& COM-CAFE E CEREAIS LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAIS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;

Gregori Henrique Vottri Trombetta,
Matricula nº 25027.

Edicarla Penteado de Oliveira,
Matrícula nº 25023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi,
Matrícula nº 50039.

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula nº 52865.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes,

Matrícula nº 25035.

Dejalmo Sacon,
Matrícula 52684.

Keli Fabiula de Franca,
Matrícula 53532.

GABINETE DO PREFEITO

Juraci de Farias,

Matrícula nº 25055.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2025
PREGÃO N°08/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 08/2025, por mim homologado, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS XX – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
11	1	63706	Chá mate tostado a granel natural, embalagem caixa com 100g.	uniao da victoria	CAIXA	435	3,31	1439,85
12	1	6463	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	alto alegre	UN	575	26,37	15162,75
15	1	70963	Arroz polido ou branco: fonte de carboidratos e proteina. graos longos e finos que sofre processo de descacamento e polimento. características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	urbano	KG	35	5,72	200,20
16	1	23236	Feijão, classe preto, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg. Produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no ministério da agricultura e safra de 2007/2007. Validade mínima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	dona cleusa	UNID	270	7,90	2133,00
17	1	70366	Feijão branco, grupo 1, classe branco, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atoxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; 1 kg.	dona cleusa	UN	120	6,54	784,80
18	1	6473	Farinha de trigo; tipo 1; embalagem de 5kg; fortificada com ferro e acido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;	coamo	UNID	945	17,78	16802,10
20	1	70952	Sal refinado iodado, embalagem de 01 kg. sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	sallinas	UNID	220	4,99	1097,80
21	1	70965	Farinha de milho: tipo biju do grão de milho torrado, na cor amarela. 1 kg. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg.	prudentopolis	KG	218	6,90	1504,20

			Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais					
22	1	70988	Fubá de milho, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	sinha	UND	165	3,96	653,40
23	1	63695	Quirera fina, obtida pela moagem, trituração do grão de milho; composta de carboidratos, proteínas, gorduras totais, e fibra alimentar; amarela; ausência de sujidades, parasitos e larvas; acondicionada em embalagem com rótulo com designação e origem vegetal; em conformidade com a resolução - cnnpa nº 12, de 1978, da agência nacional de vigilância sanitária; pacote 500 gramas.	sinha	PCT	180	5,05	909,00
24	1	70966	Amido de milho: farinha fina do milho branca usada para preparo de cremes, ensopados, mingual. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	do ze	KG	112	11,76	1317,12
27	1	70992	Leite UHT/UAT integral; teor de matéria gorda mínima de 3%; embalagem de 1 litro, estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;	santa clara	UND	710	6,18	4387,80
28	1	65183	Suco em pó, sabores laranja, uva, limão, abacaxi, maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: açúcar, vitamina c, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. não contém glúten. similar ou superior ao qualimax ou piko	apti	PCT	675	13,86	9355,50
30	1	71992	Vinagre de álcool - embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	chemim	UN	210	4,64	974,40
31	1	48288	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prodasa	UN	370	5,85	2164,50
32	1	59332	Biscoito Cream Cracker com gergelim, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, açúcar, sal, extrato de malte e fermento químico; em pacote com peso líquido não inferior a 400 g, constando data de fabricação e validade.	renata	UN	770	5,65	4350,50
33	1	23282	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas - 400 gramas embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	la rend	UN	490	6,64	3253,60
40	1	63699	Batata Frita Processada; Tipo Palha, Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; pacote 400 gramas	geriba	PCT	370	21,13	7818,10
53	1	73714	Torrada ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, polidextrose, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e estearoil lactilato de sódio (ins 481i), espessante: goma guar (ins 412) e melhorador de farinha: ácido ascórbico (ins 300). contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. pode conter centeio, aveia, triticale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite de vaca e ovos. informação nutricional: porção de 30g (3 unidades) valor energético 105kcal (5%) carboidratos 17g (6%) açucares 1,6g (*) proteínas 4,2g (6%) gorduras totais 2,4g (4%) gorduras saturadas 1,3g (6%) gorduras trans 0g (*) fibra alimentar 2,5g (10%) sódio 161mg (7%) embalagem 142g.	visconti	KG	350	4,76	1666,00
55	1	58832	Margarina vegetal com sal "sem gorduras trans", contendo leite e no mínimo 50% de lipídios, em embalagem com peso não inferior a 500g.	coamo	UN	28	14,31	400,68
57	1	66250	Doce cremoso sabor bananada, composto de banana, açúcar cristal, conservante; com consistência cremosa, cor acastanhada, sabor e odores características; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade de 240 dias na data da fabricação e 192 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios	UN	125	7,26	907,50
58	1	66249	Doce cremoso sabor morango, composto de morango, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade de mínima de 07 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	ciafrios	UN	125	7,15	893,75
59	1	6570	Milho verde em conserva, embalagem mínimo 200 gramas. milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;	fugini	UNID	180	5,12	921,60
60	1	57494	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	ciafrios	UN	425	17,79	7560,75
66	1	59379	Tempero completo (massa, alho e sal), embalagem de 01 kg.	cialho	UN	102	11,00	1122,00

69	1	62255	Sardinha, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).não contém glúten. Com peso de 125 gramas	marca 88	UNID	135	7,17	967,95
70	1	70959	Fermento em pó químico composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de sódio – acondicionado em embalagem tipo lata de 250g	apti	UNID	215	7,88	1694,20
71	1	67174	Goiabada pastosa produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da goiaba, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	predilecta	UN	20	13,14	262,80
72	1	63686	Pirulito, sabor frutas (tangerina, limão e morango); com recheio de goma de mascar sabor tutti frutti, formato tipo bola; composto de açúcar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, corante; espessante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; embalagem primaria filme bopp metalizado, embalado individualmente c/ peso mínimo de 24 gramas cada pirulito; embalagem secundaria pacote plástico, hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 265/05, rdc201/05, res 387/99 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela Anvisa; pacote 600 gramas.	simonetto	PCT	375	14,43	5411,25
73	1	67173	Biscoito rosquinha de coco 360g, sem umidade, seco e crocante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite. Sabor natural de cocô. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica transparente e resistente, fechado a vácuo. Contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	galo	UN	70	5,66	396,20
78	1	74098	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	new suco	CAIX	50	95,75	4787,50
79	1	70964	Refrigerante, embalagem descartável 2 litros. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural). não contem glúten, não alcoólico. laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten não alcoólico).	d fonte	UN	2150	6,19	13308,50
80	1	40786	Amendoim em grão vermelho 500g tipo 1,miudo com casca,validade 120 dias.	geriba branco	UN	160	8,18	1308,80
81	1	70968	Aveia cereal rica em fonte de cálcio, ferro, proteinas, vitaminas, carboidratos e fibras. Embalagem de 500gramas. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	naturale	UN	10	13,83	138,30
82	1	70969	Sagu, com fécula de mandioca granulada e arrendondada, cor branca. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prata	KG	165	9,19	1516,35
83	1	70970	Milho para canjica branca ou amarela despeculada tipo 1. Características técnicas: não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg. Embalagem polietileno transparente ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	beija flor amarelo	KG	15	9,65	144,75
84	1	70971	Suco de uva integral, 500 ml extraído líquido da fruta na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura sem adição de açúcar, sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamentos tecnológicos adequado e submetido por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	joao maria	UND	10	11,45	114,50
85	1	70975	Coco ralado fino sem adição de açúcar, alimento extraído da polpa do coco, nutritivo e utilizado na culinária. utilizado na preparação de doces, biscoitos, bolos, etc. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, embalagem com 100 gramas.	beija flor	UND	10	7,43	74,30
87	1	70977	Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata 200 gramas textura cremosa e uniforme, aroma, sabor e cor características do produto. , isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 200g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ccgl	UND	530	4,88	2586,40
88	1	74094	Condimento, matéria-prima, gengibre in natura aspecto físico raiz. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, planta herbácea sabor picante, utilizada na culinaria, e na preparação de doces, biscoitos, bebidas, bolos, etc. prazo de validade: característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem com os dados de identificação e procedência do produto com data de validade, apresentação: embalagem de 200g mínima de 2 (seis) meses a partir da data de entrega. coloração; não apresentar os defeitos brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. determinados pela anvisa	CEASA	KG	10	21,55	215,50
91	1	70981	Gelatina em pó, embalagem de caixa 30 gramas sabores: uva; tuti- frutti, cereja, morango, limão. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do	ATALAIA	UND	40	1,88	75,20

			produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 30 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega					
92	1	70985	Agua mineral sem gás – 500 ml- fardo com 12 unidades	SAFIRA	UND	50	23,48	1174,00
95	1	70991	Bombom de pacote, especificação técnica: chocolate; bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente em filme bopp contendo, no mínimo, 20 gramas; embalagem secundaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 265/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa. igual ou superior o sonho de valsa.	GAROTO	KG	270	50,76	13705,20
98	1	66248	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem de 5 kg.	ALTO ALEGRE	UN	130	25,15	3269,50
102	1	63687	Almôndega Mista ao Molho 830g Almôndegas com carne bovina e carne mecanicamente separada de Aves com molho de tomate e especiarias. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN	ANGLO	UNID	50	22,28	1114,00
103	1	57730	Arroz Integral tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	URBANO	PCT	40	8,94	357,60
104	1	46040	Arroz parbolizado, longo, fino, T1, 05 Kg, embalado em saco plástico, pacote de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses	BELCHIOR	UN	350	28,70	10045,00
105	1	40861	Atum em pedaços produzido com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe,validade minima 120 dias.Com peso drenado 170 g.	MARCA 88	UN	30	9,09	272,70
106	1	70355	Aveia; Instantanea; Em Flocos Finos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Caixa Papel Cartao,com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rd14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 170 GRAMAS.	APTI	UN	10	5,43	54,30
109	1	47888	Balas doce embalagem contendo 720 g,mastigaveis com sabor de varias frutas.	PIETROBON	UN	200	11,83	2366,00
110	1	65358	Barra de Cereal, Sabor Banana, Aveia e Mel Especificação Técnica:Barra de Cereal; Sabor Banana, Aveia e Mel; Composta de Glicose, Farinha de Arroz, Farinha de Trigo, Farinha de Cevada, Aveia, Acucar, Sal, Polpa de Banana; Mel, Oleo de Palma, Lecitina de Soja, Emulsificante, Antioxidante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	NUTRY	UNID	300	1,88	564,00
111	1	65357	Barra de Cereal, Sabor Castanha de Caju Com Cobertura de Chocolate Especificação Técnica:Barra de Cereal; Sabor Castanha de Caju Com Cobertura Sabor Chocolate; Composta de Flocos de Cereais, Xarope de Glicose, Castanha de Caju, Cobertura Sabor Chocolate, Acucar; Gordura de Palma, Antioxidantes, Corante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	NUTRY	UNID	400	1,96	784,00
115	1	40850	Biscoito amanteigado de leite com gotas de chocolate .Biscoito doce amanteigado tipo rosquinha.Apresentação: Pacote atóxico igual ou superiora 330gr.Características: Sabor leite. Composiçãobásica: farinha de trigo, gordura vegetalhidrogenada, água, sal, açúcar e demaissubstâncias permitidas. Embalagens constandodata de fabricação, data de validade, númerodo lote do produto e registro no Ministério daSaúde. Produto com validade igual ou superiora 120 dias a contar da data de entrega.	RENATA	UN	300	5,47	1641,00
116	1	58966	Biscoito recheado peso liquido de 345 gramas dupla embalagem farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal emulsificante, lectina de soja ,fermentos químicos aromatizantes ,corante natural .	RENATA	PCT	150	7,29	1093,50
117	1	73682	Biscoito Waffer (sabores variados), em embalagem com no mínimo 140 gramas, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.	RENATA	KG	100	2,45	245,00
118	1	57727	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GALO	PCT	100	9,44	944,00
122	1	40809	Caldo de carne 126 gramas, embalagem com 12 tabletes, porção 5,25 g. ingredientes: sal, amido, alho, cebola, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, carne bovina, sem pimenta e sem glúten. poderá conter outros ingredientes desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. validade mínima 120 dias.	APTI	UN	100	4,57	457,00
123	1	47861	Caldo de galinha 126 gramas, embalagem com 12 tabletes	APTI	UN	150	5,10	765,00
126	1	73712	Bombom de chocolate sortidos, ref: nestlé, lacta, garoto, tortuguita, caixa com no mínimo 250gr	GAROTO	UN	800	15,07	12056,00
128	1	40895	Canela em pó embalado em saco plástico, embalagem com 20gr, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos.	SWEET	UN	20	5,09	101,80
129	1	66246	Canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1;	BEIJA FLOR	UN	100	6,18	618,00

			isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.					
135	1	34464	Cereal matinal de chocolate, embalagem de 320 gr	ZAELI	UN	150	12,14	1821,00
136	1	73685	Chá de erva mate sabores limão, morango, laranja, pêssego; composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguarienses); aromatizante de limão e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	MARCA 81	CAIXA	250	4,76	1190,00
137	1	73693	Cobertura, sabor chocolate ao leite, composição açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja (ins322) e poliglicerol poliricinoleato (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural, não contem glúten marca semelhante ou referente a harald - confeiteiro, embalagem 2,1kg.	CONFEITEIRO	KG	10	71,64	716,40
138	1	40790	Chocolate granulado crocante escuro, ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. sabor chocolate, embalagem com 500 gramas.	DORI	UN	100	20,58	2058,00
139	1	73686	Chocotone farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificante: mono e de glicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes, corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno.	BEIJO BAIANO	KG	300	19,54	5862,00
141	1	40803	Coco em flocos sem açúcar,desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, a embalagem deve conter: com 100 gramas, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	BEIJA FLOR	UN	100	5,92	592,00
142	1	47570	Coco ralado. Amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. embalagem contendo no mínimo 100 gramas validade mínima de 120 dias da data de entrega	BEIJA FLOR	PCT	150	5,86	879,00
146	1	40873	Creme de ricota cremoso - ricota fresca, leite pasteurizado, cloreto de cálcio e conservador sorbato de potássio, leite reconstituído, manteiga, fosfato tricálcico, cloreto de sódio, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico e aroma idêntico ao natural de leite, não contém glúten, pote com 180g.	GALB	UN	20	8,62	172,40
147	1	43439	Doce de abóbora de coração industrializados - embalagem com 50 unidades	SABOROSO	UN	50	55,42	2771,00
148	1	70363	Doce de leite para dietas especiais; sem lactose; pastoso; composto de leite integral, açúcar, enzima lactase, amido modificado; conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, decreto 9.013/17, portaria 354/97 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; 200 gramas.	VITAO	UN	20	31,63	632,60
149	1	63679	Doce de leite; simples; em pasta; composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos; apresentando consistência pastosa, cor castanho caramelado e sabor doce característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria apropriada, lacrada; embalagem secundaria caixa de papelão; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; lata 500 gramas	FRIREGGIO	LATA	250	11,01	2752,50
151	1	59346	Doce canudo frito com recheio de doce de leite, caixa com 50 unidades, composição : doce de leite ,farinha de trigo, óleo de soja ,gordura vegetal, sal e conservante ins 202.contem leite e derivados de soja e leite.	SABOROSO	UN	50	33,37	1668,50
152	1	70352	Empanados de carne bovina, congelado; pesando no mínimo, 100g por unidade; composto de carne bovina s/ osso; empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sistema com fechamento a vácuo, embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; rotulo contendo data, fab/val/peso, ingredientes, carimbo sif, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 331/19, in 60/19 .; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm determinados pelo mapa e Anvisa;	LAR	UN	100	3,99	399,00
153	1	47931	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, bem de 200 gr.	SELECTA	UN	80	11,97	957,60
155	1	40896	Ervilha em conserva , grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com 200 g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	QUERO	UN	30	5,45	163,50
156	1	47900	Farinha de centeio 100% natural - acondicionada em embalagem plástica, inviolada contendo 1 kg - validade mínima de 120 dias da data da entrega.	PRUDENTOPOLIS	UN	200	14,34	2868,00
157	1	59349	Farinha de mandioca torrada, farinha de mandioca torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 500gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	PINDUCA	UN	50	7,04	352,00
158	1	33133	Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem de 500 gramas em saco plástico transparente, atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade miníma de 04 meses na data da entrega;	BEIJA FLOR	PCT	30	5,84	175,20
161	1	33055	Filtro para café- filtro de papel para coar café - tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras) - - caixa com 30 unidades - dimensões (a x l x p): 2,0 x 15,4 x 20,5cm - peso aproximado: 84,0 gramas.	BRIGITTA	UN	250	4,44	1110,00
163	1	73687	Frutas cristalizadas mistas sabor tradicional sachê 100g, em cubinhos, produto com validade mínima 120 dias, a partir da data de entrega.	BEIJA FLOR	KG	50	4,39	219,50
164	1	40891	Geladinho tipo americano pronto. Fardo geladinho americano com 30 pacotes x 10 unidades x 55 ml sabores: abacaxi, doce de leite, groselha, laranja, guarana, limão, maça verde, manga, maracujá, moranguete, morango, tutti-fruti.	BUSCHILE	UN	100	9,24	924,00
168	1	40893	Granola, misturas frutas secas grãos sementes açúcar mascavo embalagem 100 g, aveia em flocos, açúcar orgânico, açúcar mascavo, xarope de cereais, flocos de cereais 3 grãos (milho, arroz e aveia), mel de abelhas, frutas cristalizadas, flocos de centeio, flocos de cevada, flocos de trigo, óleo vegetal, uva passas, flocos de milho sem açúcar, melado de cana, farinha de trigo integral, castanha de cajú torrada, farinha de aveia, maçã desidratada, castanha do pará, banana passa, fibra de trigo, gérmen de trigo, flocos de arroz sem açúcar, aveia em grão, extrato de soja integral, semente de linhaça, gergelim tostado, proteína texturizada de soja, mamão cristalizado, coco ralado desidratado, maltodextrina, quinoa em grãos, guaraná em pó, aroma idêntico ao natural de mel, corante natural de caramelo, antioxidantes ins 321, ins 320 e ins 330.validade mínima 120 dias.	VITAO	UN	20	9,17	183,40
171	1	63680	Iogurte líquido com polpa de frutas; sabor de morango; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos, contem vitaminas;	frimesa	PCT	350	10,64	3724,00

			conservante, aromatizante, espessante; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria garrafa plástica lacrada; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. determinados pelo mapa e Anvisa; pacote 900 gramas					
174	1	40771	Kiwi, sem lesões de origem física tamanho comercial. cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa	KG	30	17,45	523,50
175	1	40792	Leite de coco vidro 200 ml. emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado. validade 120 dias.	inga	UN	50	5,30	265,00
176	1	74095	Leite em pó instantâneo é fortificado com ferro e vitaminas A, C e D & E. Embalagem contendo no mínimo 380gr ingredientes: Leite integral/ instantâneo, vitamina A, vitamina C, vitamina D, vitamina não contém glúten.	ccgl	KG	200	22,90	4580,00
180	1	70359	Louro em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua especie; embalagem primaria plástica transparente, atoxica, resistente e hermeticamente vedada; embalado em caixa de papelão apropriada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. 4 gramas.	geriba	UN	25	2,33	58,25
181	1	60369	Macarrão instantâneo, tipo miojo, sabor galinha caipira, carne, frango com alho, costela. Contém 80 g de macarrão e 5 g de tempero	zaeli	UNID	150	1,36	204,00
183	1	46223	Macarrão tipo parafuso (fusili). características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina b9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	joia	PCT	270	8,81	2378,70
184	1	40832	Maionese 500 gramas água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. prazo de validade 120 dias.	liza	UN	200	9,97	1994,00
188	1	62261	Margarina 80% de lipídios. óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina a (15.000 ui/kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante tbhq e corantes naturais urucum e cúrcuma. embalagem com 500gr. não contém glúten.	coamo	UN	450	9,96	4482,00
189	1	70365	Maria mole; em formato de gota c/ cobertura de chocolate; composta de acucar, gelatina, agua, aroma de leite condensado; cobertura de chocolate e outros ingredientes permitidos; pesando no minimo 20 gramas cada; embalagem primaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 4 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; caixa com 36 unidades.	saboroso	CAIXA	50	43,56	2178,00
192	1	40882	Massa pronta para pastel arinha de trigo especial, água, gordura animal, sal e ácido láctico. Contém conservante sorbato de potássio.Massa fresca.PACOTE COM 500 GR.	frireggio	UN	100	8,73	873,00
193	1	40824	Mel de abelha original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. acondicionado em pote de 500 gramas, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim).	emporio do mel	UN	20	22,01	440,20
197	1	47876	Mistura em pó para preparo de bolos diversos sabores embalagem mínima de 400 gramas. açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, fosfato ácido de alumínio e sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.	apti	UN	150	5,70	855,00
201	1	40830	Mostarda amarela, acondicionada em bisnaga com 200gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	katu	UN	10	5,69	56,90
202	1	40797	Nata pote 300 g- creme de leite pasteurizado estabilizante carragena.Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	santa clara	UN	100	13,41	1341,00
205	1	66244	Paçoca de amendoim formato tablete (retangular); composta de açúcar, amendoim, fécula de mandioca, sal e outros ingredientes permitidos; com peso mínimo de 20 gramas cada pacoca; embalagem primaria plástica atoxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plástico lacrado; com validade mínima de 07 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	leo leo	UN	250	25,26	6315,00
206	1	40864	Palmito em conserva, produto preparado com palmito palmeira real in natura, envasados e imersos em liquido de cobertura acidificado e com adição de sal, processados adequadamente. produto constituído por palmito limpos e são, a textura do produto é normal e não apresentar cascas e outros materiais estranhos. apresentação produto envasado em potes de vidro de 1,8kg de peso líquido drenado. cada unidade de despacho e a menor unidade de venda exibem prazo de validade, lote e data de fabricação visível externamente, os potes são acondicionados em caixas de papelão com 06 potes por caixa. Prazo de validade 2 anos.	chef	UN	10	77,93	779,30
211	1	40848	Pepino em conserva com validade mínima 120 dias. contendo 300g (peso drenado)	vale dos lagos	UN	25	12,09	302,25
215	1	40843	Pêssego em calda, sabor: característico, isento de sabores estranhos. Contendo 450 gramas. -aspecto: pêssego em metades sem caroço em calda, isento de sujidades, parasitas e larvas, cor: característica -odor: característico, isento de odores estranhos. Validade mínima 120 dias.	conesul	UN	100	11,59	1159,00
218	1	73689	Pó para preparo de maria-mole – caixa 50 g - pó p/maria mole, composição açúcar/gelatina/essências aplicação uso culinário.	apti	KG	50	3,29	164,50
219	1	60363	Polpa de fruta embalagem 200 g (acerola, laranja, uva, manga, abacaxi, pêssego) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa.	polpanorte	UN	60	10,99	659,40
220	1	62272	Preparo para creme tipo chantililly 200 ml rende 4x de volume ideal para coberturas e recheios. Agua, óleo de palmiste hidrogenado, açucar, sal, umectante sorbitol, estabelizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximentilcelulose sódica, lecetina de soja, citratotrissodico e fosfato dissódico, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, mono e diglicerideos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corantes naturais urucum e cúrcuma.	cesibon	UNID	50	5,27	263,50
222	1	40875	Salgadinho sabor queijo - milho, óleo vegetal e preparado para salgadinho sabor queijo (maltodextrina, sal, soro de manteiga, farinha de trigo, queijo, açucar, óleo de	pipoteca	UN	50	5,21	260,50

			soja e óleo de algodão, especiarias, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes, reguladores de acidez fosfato, embalagem com 60g.					
224	1	74097	Salsa; Salsinha; Em Maco, Com Peso entre a 200 a 300gr; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa	MÇ	100	3,83	383,00
226	1	59377	Suco de laranja, 100% natural, sem conservantes e sem adição de açúcar, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade (900 ml).	fruitz	UN	1055	15,71	16574,05
227	1	71991	Suco de Uva tinto concentrado integral - Suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no MAPA. Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. Rendimento: 1:3 (Uma parte de suco para três partes de água). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	joao e maria	UN	100	22,10	2210,00
228	1	60376	Tempero para carnes, legumes e arroz, sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Não contém glúten. Tempero para arroz, feijão, carne, salada. Diversos sabores, embalagem com 60 g.	zaeli	PCT	30	5,00	150,00
232	1	73713	Sopa canja, contendo: macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, albumina de ovo e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, sal, gordura vegetal, alho, açúcar, curry, cebola, salsa, pimentão vermelho, aipo, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo. contém glúten.tipo sopão contendo 200gr.	apti	KG	100	13,24	1324,00

2.3. Preço Total Registrado: R$255.376,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Carlos Alexandre Lemes, matricula nº 25035.

Dejalmo Sacon, matricula 52684.
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532.

GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias – matrícula nº 25055.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2. Não haverá recebimento provisório;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602202363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
4	02001041220201200433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 08/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAIS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;

Gregori Henrique Vottri Trombetta,
Matricula nº 25027.

Edicarla Penteado de Oliveira,
Matrícula nº 25023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi,
Matrícula nº 50039.

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula nº 52865.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes,
Matrícula nº 25035.

Dejalmo Sacon,
Matrícula 52684.

Keli Fabiula de Franca,
Matrícula 53532.

GABINETE DO PREFEITO

Juraci de Farias,
Matrícula nº 25055.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B2E0E41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12752/2025 DE 14/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12752/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
244 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Redução:			**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCC9C4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, Avenida RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - CEP: 97065290 - bairro: DOM ANTôNIO REIS, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 5XXX57384X e CPF 016.XXX.580-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46431	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - UNIDADE: CAIXA COM 100 UNID - BR0442144.	CX	100	R$ 24,96	R$ 2.496,00	INJEX
					TOTAL:	2.496,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46837	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - UNIDADE: CAIXA COM 100 UNID - BR0442142.	CX	30	R$ 24,96	R$ 748,80	INJEX
					TOTAL:	748,80	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46849	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. TUBETE 1,80ML - UNIDADE: CAIXA COM 50UN- BR0269851	CX	10	R$ 113,38	R$ 1.133,80	DFL
					TOTAL:	1.133,80	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46430	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO - UNIDADE: POTE 12 G - BR0272913.	UN	100	R$ 7,07	R$ 707,00	DFL
					TOTAL:	707,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46955	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0246952.	FRS	50	R$ 18,00	R$ 900,00	MAQUIRA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46627	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES:27 X 54 MM - UNIDADE: CAIXA C/ 150,00 UN - BR0427192.	CX	100	R$ 222,60	R$ 22.260,00	CARESTREAM
					TOTAL:	22.260,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46441	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL - UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN - BR0407961.	PCT	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00	QUALYBLESS
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37328	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q - UNIDADE: ROLO 100,00 M - BR0442385.	UNID	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00	POLLITEX
					TOTAL:	2.730,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46342	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q - UNIDADE: ROLO 100,00 M - BR0442384	UNID	200	R$ 73,00	R$ 14.600,00	POLLITEX
					TOTAL:	14.600,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46343	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q - UNIDADE: ROLO 100,00 M - BR0442386	UNID	100	R$ 117,15	R$ 11.715,00	POLLITEX
					TOTAL:	11.715,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46975	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO,	UNID	30	R$ 19,50	R$	POLLITEX

		GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QU - UNIDADE: ROLO 100,00 M - BR0443439.				585,00	
					TOTAL:	585,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7EB8DFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
9	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**	23/04/2025	23/04/2025	22/04/2026	R$ 103.200,00
10	EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA	Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025	**AQUISIÇÃO DE LIVROS DO MÉTODO DE ENSINO INTRAACT**	24/04/2025	24/04/2025	20/10/2025	R$ 329.910,00
11	DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico Nº 14/2024	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**	28/04/2025	28/04/2025	27/05/2025	R$ 111.650,88
12	R2 ENGENHARIA LTDA	Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2025	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**	05/05/2025	05/05/2025	31/10/2025	R$ 132.300,00
13	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Processo Dispensa Nº 08/2025	**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**	06/05/2025	06/05/2025	05/05/2026	R$ 216.611,88
14	AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA	Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANTONY E GABRIEL**	08/05/2025	08/05/2025	06/07/2025	R$ 150.000,00
15	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929	Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BROTHERS**	08/05/2025	08/05/2025	06/07/2025	R$ 6.500,00
16	P. CESAR MOCELIN	Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR PAULO MOCELIN**	08/05/2025	08/05/2025	06/07/2025	R$ 50.000,00
17	E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA	Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA YASMIN SANTOS**	08/05/2025	08/05/2025	06/07/2025	R$ 290.000,00
18	FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA	Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2025	**SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	09/05/2025	09/05/2025	08/05/2026	R$ 4.606.272,12
19	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME	Pregão Eletrônico Nº 16/2025	**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**	12/05/2025	12/05/2025	11/05/2026	R$ 7.672,30
20	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA						R$ 54.373,66
21	TECNOBLU COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA						R$ 35.075,04

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4CC0D7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
52	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Processo Dispensa Nº 05/2025	TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	02/05/2025	02/05/2025	01/05/2026	R$ 10.880,00
53	FALCAO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA						R$ 30.770,00
54	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP						R$ 8.880,00
55	DAMASCENO – SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico Nº 10/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL	13/05/2025	13/05/2025	12/05/2026	R$ 1.027.497,00
56	A.L. DOS SANTOS LOPES LTDA LUBRIFICACAO	Pregão Eletrônico Nº 13/2025	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS	13/05/2025	13/05/2025	12/05/2026	R$ 42.473,57
57	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						R$ 19.863,63
58	GRUPO BELLA VISTA LTDA						R$ 14.880,00
59	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E						R$ 38.790,02

	EXPORTACAO LTDA EPP						
60	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI						R$ 170.247,00
61	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI						R$ 44.436,41
62	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA						R$ 6.888,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:87A9BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2025

EDITAL n.º 01/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial de Profissionais de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

O Município de Quitandinha, através das Secretarias Municipais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019 e, em especial, para atender ao suprimento de pessoal das áreas de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, como previsto nos incisos I, II, IV e V do art. 3º, desta Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 562/2003, e de acordo com a tabela do item 2 deste Edital; e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238), no sitewww.quitandinha.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp).
1.3.O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.
1.4. A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, **sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila"**.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
1.5.1 A contratação se dará pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, e o contratado ficará sujeito aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha (Lei Municipal nº 419/1998), inclusive no tocante às sanções disciplinares.
1.5.1. Os aprovados que forem contratados para preenchimento temporário de cargos efetivos poderão ser exonerados a partir do momento em que houver candidatos aprovados em regular Concurso Público de provas ou de provas e títulos que permita o provimento de tais vagas, sendo que, neste cenário, o contrato será rescindido antecipadamente, assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.136/2019.
1.6 A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.
1.6.1 Não poderá, porém, na vigência do presente certame e enquanto houver classificados em cadastro de reserva, o Município convocar participantes eventualmente aprovados em outros Processos Seletivos Simplificados, o que não impede, porém, sua realização para formação de novo cadastro de reserva.
1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Teste Seletivo.
1.9 O local de exercício dos candidatos convocados e contratados será no Município de Quitandinha/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Assistente de Alunos	CR	R$ 1.648,21	40h	Ensino médio completo
Assistente Social	CR	R$ 3.591,34	30h	Nível Superior Completo Serviço Social; registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Auxiliar de Manutenção e Conservação	CR	R$ 1.782,19	40h	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos	CR	R$ 1.782,19	40h	Ensino fundamental completo
Auxiliar Operacional Geral	CR	R$ 1.621,07	40h	Ensino Fundamental completo
Biólogo	CR	R$ 3.353,32	20h	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas; registro no Conselho Regional de Biologia – CRBIO
Borracheiro	CR	R$ 1.771,42	40h	Ensino Fundamental completo
Fonoaudiólogo	CR	R$ 3.522,89	40h	Ensino superior completo em Fonoaudiologia c/c registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa.
Motorista II	CR	R$ 2.563,20	40h	Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação – CNH- Categoria "D"
Nutricionista	CR	R$ 3.404,17	40h	Ensino Superior Completo em Nutrição; registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN.
Operador de Máquinas	CR	R$ 2.791,39	40h	Ensino médio completo Carteira de habilitação mínimo "B";
Psicólogo	CR	R$ 4.183,88	40h	Nível Superior Completo em Psicologia; registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
Técnico Agrícola	CR	R$ 2.563,20	40h	Ensino Médio Técnico em Agropecuária; Registro no órgão competente da profissão - CREA.

CR – Cadastro Reserva

2.1 O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária e atribuições de cada cargo estão dispostos no Anexo I deste Edital.
2.2 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de novas demandas de substituição temporária de servidores efetivos.
2.3 Somente será permitida a realização de uma única inscrição no presente Teste Seletivo por candidato.
2.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição esta a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.
3.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
3.6. Apresentar a documentação exigida neste Edital.
3.7 Não será permitida a inscrição de candidatos:
a) Com vínculo efetivo com o Município de Quitandinha, exceto aos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, que deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho.
3.8. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line que deve ser acessado no ícone disposto no canto superior esquerdo da página inicial, a partir de 19/05/2025 até o dia 02/06/2025 as 24:00horas, e direcionado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, acompanhado da correspondente ficha de inscrição preenchida **(Anexo II ao presente edital que se encontra disponível naquele mesmo endereço eletrônico acima citado), além dos documentos do item '4.3' e dos títulos para a correspondente prova, relacionados no item 5.5.2.1 Da prova de títulos, todos deste edital**.
4.2. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item anterior.
4.3. Documentos necessários para inscrição:
I) Identidade.
II) CPF.
III) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo.
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente, quando o cargo o exigir.
V) Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente, quando o cargo o exigir.
4.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados nesta etapa digitalizados na extensão/formato PDF e legíveis, inclusive os títulos (não serão aceitos arquivos em imagens).
4.4. A contratação dos aprovados fica condicionada a apresentação dos originais para conferência e certificação; juntamente com os demais documentos necessários à validação do ato.
4.5. Receberá nota 00 (zero) o(a) candidato(a) que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.
4.6 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de título e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade e/ou nas informações fornecidas.
4.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.9 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.
4.10 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.
4.11 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Teste Seletivo.
4.13 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.
4.14 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, após a homologação do Teste Seletivo, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
4.15 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Quitandinha/PR do direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO
5.1 O Teste Seletivo será constituído das seguintes etapas:
5.5.1 – Avaliação da documentação apresentada;
5.5.2 – Prova de títulos.
5.5.2.1 Da prova de títulos:
5.5.2.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
I – Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 10 pontos.
II – Graduação: 3,00 (três) pontos por curso. (não se aplicando para os cargos que exigem a apresentação de graduação).
III – Especialização / Pós-graduação: 3,0 (três) pontos por curso.
IV – Mestrado: 4,0 (quatro) pontos por curso.
V – Doutorado: 5,0 (cinco) pontos por curso.

VI – Experiência profissional na área de atuação fora do serviço público: 1,0 pontos para cada ano (máximo de 20,0 pontos).
VII – Experiência profissional dentro do serviço público na mesma função ou similar: 2,0 pontos para cada ano (máximo de 40,0 pontos), ficando, desde logo, permitindo a cumulação com a pontuação prevista nos itens VI e VII.
VIII - Todos os documentos deverão ser apresentados nesta etapa digitalizados na extensão/formato PDF e legíveis, (não serão aceitos arquivos em imagens).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Após análise da documentação enviada no ato da inscrição será atribuída pela Comissão de Avaliação e Julgamento a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em sessão a ser registrada.
6.2. Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
6.3. O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site www.quitandinha.pr.gov.br, e afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).

7. DOS RECURSOS:
7.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento, via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line.

8. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
8.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer à vaga temporária disponibilizada por este Teste Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
8.2 O candidato consente e concorda que o Município de Quitandinha tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
8.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números do RG, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
8.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 O candidato deverá atender, cumulativamente com o item 3, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:
9.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
9.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
9.1.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.4 Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal (incapacidade permanente para o trabalho), atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.7 Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
9.2 O candidato aprovado na prova de títulos (e na prova prática, quando aplicável) e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital.
g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável (acompanhada da certidão de nascimento ou casamento);
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
l) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
m) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
n) 2 foto 3 x 4 recente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos classificados serão convocados a assumir suas funções por qualquer meio idôneo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens), sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), preferencialmente pelo mesmo meio, para aceitação.
10.3.1 Ao convocado, é concedido o direito a uma única indicação de "final de fila".
10.3.2 Além da convocação por meio eletrônico, nos termos do item 8.3, deverá a convocação ser afixada no mural de publicações da prefeitura, assim como no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br).
10.3.3. Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
10.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.5. Aplicam-se aos eventuais contratados deste Processo Seletivo Simplificado, no que couber, os direitos, deveres e sanções previstas na Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp), no site oficial do Município (https://www.quitandinha.pr.gov.br) e afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).
10.8 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Quitandinha, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1. ASSISTENTE DE ALUNOS (40 horas)
Descrição Sumaria:
Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambientes escolares e providenciam manutenção predial.
Descrição Detalhada:
Manter a ordem dos estabelecimentos educacionais e assistenciais, zelando pela disciplina e segurança dos alunos atendidos; Orientar os alunos quanto ao hábito de higiene, à realização de serviços gerais de limpeza, à execução de trabalhos manuais e atividades recreativas e religiosas; Cuidar da segurança dos alunos; Prestar assistência direta aos alunos, recepcionando-os no acesso aos veículos de transporte escolar e acompanhá-los até o acesso às unidades escolares, zelando por sua segurança no interior dos mesmos; Observar as condições de saúde dos alunos, verificando sintomas e reações anormais, encaminhando-os, sempre que necessário, à direção escolar ou equipe pedagógica; Zelar pela ordem e limpeza do ambiente; Orientar os alunos quanto à conservação da roupa e calçados; Desenvolver trabalhos comunitários conforme programas específicos; Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam cometidas.

2. ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sumaria: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à área de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
Descrição Detalhada: Elaborar, implementar e executar políticas de ação que subsidiem propostas na área social; Elaborar, implementar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Encaminhar providências e orientação social à população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Propor e administrar benefícios e serviços sociais no âmbito municipal; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Assessorar e prestar consultoria a órgãos de administração pública em matérias específicas relacionadas ao âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar e avaliar treinamentos e supervisão, buscando a atualização profissional e capacitação continuada; Acompanhar o processo de formação profissional através da viabilização de campo de estágio; Participar de concurso público onde sejam aferidos conhecimentos de serviço social, através da elaboração de provas, presidência e composição de bancas; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multi e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Realizar perícia técnica, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.
3. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (40 horas)
Descrição Sumaria:
Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Descrição Detalhada:
Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos; Executar a capina e remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos; Executar a roçagem da vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos; Carrega, remove e descarrega materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior; Varrer ruas, praças, avenidas logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga; Atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas à sua reciclagem; Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já

existentes para permitir o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; Fechar a sepultura, recobrindo de terra e cal, ou fixando-lhe numa laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Auxiliar na limpeza e conservação de jazidos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres; Misturar quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, como tijolos e materiais afins; Auxiliar na construção de alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolo ou pedras, em fileiras e unindo com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, sob orientações do mestre de obras; Fazer as construções de "bocas de lobo", calhas com grade para captação de águas pluviais das ruas, com auxilio do mestre de obras; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações do superior imediato.

4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS (40 horas)

Descrição Sumaria: Atuar na manutenção e conservação, recuperação de máquinas, veículos de patrimônio público.

Descrição Detalhada: Repara os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usado em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, para restituir-lhes as condições de uso; Examina máquinas, instalações e equipamentos elétricos; Repara partes danificadas de peças metálicas; Repara rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, em geral, de chaves e caixas de distribuição, consertando, substituindo peças, medindo e testando os diversos elementos do conjunto; Limpa e lubrifica motores, transformadores de alta-tensão, disjuntores e outros elementos, efetua ligações provisórias de luz, e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas; Procede à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores; Lubrifica veículos automotores, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos; Faz limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, à mão ou por meio de máquina; Executa a manutenção de veículos, desmontando reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar; Examinar veículos e máquinas, para verificar os defeitos ou anormalidades em seu funcionamento; Examinar as falhas mecânicas e auxiliar na resolução das mesmas; Ajustar, retificar e regular peças, caixas de câmbio diferencial, freios, volante e manutenção de tanque, com supervisão do superior imediato; Testar a máquina ou veículo para comprovar o resultado da tarefa realizada; Desempenhar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

5. AUXILIAR OPERACIONAL GERAL (40 horas)

Descrição Sumaria:

Executa atividades de apoio operacional e serviços gerais

Descrição Detalhada:

Quando da atuação na limpeza e conservação

Executar trabalho rotineiro de limpeza e asseio em geral de edifícios, prédios e dependências municipais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outras para manter as condições de higiene e conservação; Zelar pela manutenção de banheiros e toaletes, limpando-os, e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas, sabonetes, para conserva-los em plenas condições de uso; Coletar e separar o lixo dos edifícios, prédios e dependências municipais, dando a ele a destinação correta; Controlar os estoques de matérias de limpeza e solicitar a seu superior a aquisição de produtos inerentes a sua atividade.

Quando da atuação na alimentação

Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Preparar alimentos de maneira a garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir a receita; Observar a qualidade e validade dos produtos utilizados para o preparo das refeições; Controlar os estoques de alimentos e matérias de cozinha, e informar a seu superior necessidade de aquisição de produtos inerentes a sua atividade.

6. BIÓLOGO (20 horas)

Descrição Sumaria:

Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

Descrição Detalhada:

Executar a fiscalização e controle de vetores e técnicas de saneamento básico; Realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente; Difundir educação ambiental e outras atividades afins relacionadas com o exercício da atividade profissional e com a Administração Municipal; Prestar assistência e assessoria a entidades conveniadas para execução de atividades/programas na área da agropecuária, a exemplo da EMATER/PR; Ministrar cursos na área de Biologia; Implantar programas de educação ambiental.

7. BORRACHEIRO (40 horas)

Descrição Sumaria:

Fazer reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras dos veículos e máquinas municipais, consertando e recapando, conforme o estado em que o mesmo se apresenta necessitar, deixando-lhes em condições de uso.

Descrição Detalhada:

Desmontar a roda do veículo, retirando o pneu e a câmara danificada com auxílio de instrumentos específicos; Analisar o estado em que a câmara e/ou o pneu se encontrem e ver o tipo de conserto necessário, cuja observação e análise é feita enchendo com ar os pneus sem câmaras, antes de retirar as rodas e câmara, esta é cheia com ar e colocada em um tanque com água que permite melhor observação da avaria; Limpar o local a ser reparado com a escova rotativa, quando limpo é colocado uma cola de borracha líquida no local em cima da qual é colocada a mancha de borracha de acordo com o tamanho do furo ou corte apresentado. Executar outras atividades de acordo com determinação do superior imediato.

8. FONOUADIÓLOGO (40 horas)

Descrição Sumaria:

Realizar tratamento fonoaudiológico, avaliar pacientes e clientes, realizar diagnóstico fonoaudiológico, aplicar procedimentos fonoaudiológicos, orientar pacientes, familiares cuidadores e responsáveis; Atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico-científicas e administrativas, comunicar-se, demonstrar competências pessoais.

Descrição Detalhada:

Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala; Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Desenvolver habilidades auditivas; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala; Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Definir indicadores de evolução do tratamento/ação; Avaliar resultados do tratamento; Acompanhar evolução clínica; Realizar anamnese; Detectar expectativas de pacientes; Eleger

instrumentos para avaliação; Aplicar testes e provas; Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar fala; Avaliar funções orofaciais; Avaliar linguagem oral, leitura e escrita; Avaliar voz; Avaliar deglutição postura corporal; Avaliar impacto da disfunção na qualidade de vida; Avaliar aspectos socioculturais e ambientais; Avaliar condições para o desempenho socio-ocupacional; Encaminhar pacientes e clientes a outros profissionais; Analisar resultados da avaliação fonoaudiológica; Analisar avaliações clínicas de outros profissionais; Realizar exames complementares; Analisar exames; Solicitar exames complementares; Levantar hipóteses diagnósticas; Estabelecer plano terapêutico; Estabelecer prognóstico; Dar devolutiva da avaliação; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Prescrever terapêutica; Preparar material terapêutico; Aplicar procedimentos para aperfeiçoamento da voz; Aplicar procedimentos para aperfeiçoamento das habilidades comunicativas; Aplicar procedimentos para aperfeiçoamento da linguagem oral, leitura e escrita; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer critérios de elegibilidade; Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar condutas terapêuticas; Verificar a compreensão da orientação.

9. MOTORISTA II (40 horas)

Descrição Sumaria:

Conduzir veículos automotores como automóveis, caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, e outros, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com regras de trânsito, para o transporte de cargas, funcionários e estudantes.

Descrição Detalhada: Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção; Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas.

10. NUTRICIONISTA (40 horas)

Descrição Sumaria:

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Descrição Detalhada:

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Promover o conforto e a segurança do ambiente do trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, para garantir a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prestar assistência, educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas em consultório de nutrição e dietética; Elaborar e divulgar informes técnico-científicos; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atuar junto a comissão de infecção hospitalar no controle microbiológico das fórmulas preparadas; Calcular e orientar preparo, cocção e distribuição das fórmulas para alimentação infantil e fórmulas enterais de acordo com prescrição médica; Emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos.; Analisar e emitir relatório diário, mensal e anual das refeições servidas, consumo e custo de gêneros, orientações dietoterápicas individuais; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Elaborar escalas de serviço, férias, faltas, folgas e substituições; Executar outras tarefas correlatas.

11. OPERADOR DE MÁQUINAS – (40 horas)

Descrição Sumaria:

Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas.

Descrição Detalhada: Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores acionando comando para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem efetuados na máquina, preenchendo ficha especifica no almoxarifado para ser entregue ao chefe de manutenção; Executar outras tarefas correlatas a critério do diretor do departamento.

12. PSICÓLOGO (40 horas)

Descrição Sumaria:

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Descrição Detalhada:

Proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório, de campo e de outras naturezas, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Promover o tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e de grupo, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições de desenvolvimento, da personalidade, dos processos intra-psíquicos e das relações interpessoais, efetuando, recomendando e encaminhando o atendimento adequado; Organizar, aplicar e avaliar testes psicotécnicos para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e testes vocacionais; Efetuar aconselhamento e encaminhamento dos considerados inaptos na avaliação, aos profissionais e Instituições competentes; Elaborar estudos e projetos nas áreas de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas.

13. TÉCNICO AGRÍCOLA (40 horas)

Descrição Sumaria:

Executam projetos agropecuários; orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comércio e procedimentos de biosseguridade.

Descrição Detalhada:

Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do seu superior hierárquico; Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar produção agropecuária; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Executar outras tarefas correlatas a profissão.

ANEXO II

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo/Processo nº:_____(reservado para a comissão)
Cargo: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data Nascimento:_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:____ Telefones: resid. (_____) celular (_____)E-mail: _____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo
( ) divorciado ( ) separado ( ) outros

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação

Obs.: Preencher em letra de forma nos campos destinados ao candidato,
Assinatura: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios, previdenciário e eventual Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75DDFD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/12/2024 até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Página 1 de 2 R$ 1,00			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**4.612.907,61**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		4.417.029,84	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		320.105,67	1.517.173,27
Contribuições		0,00	516,39
Receita Patrimonial		85.891,66	1.130.197,19
Transferências Correntes		4.003.425,69	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		7.606,82	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(561.060,33)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(561.060,33)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		756.938,10	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		756.938,10	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.002.750,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.002.750,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**592.658,40**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		(198.016,98)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		273.709,13	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		516.966,25	3.592.525,04

Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**11.657.437,02**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.657.437,02	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**17.865.753,03**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Mai/2025, 08h e 05m.			
Página 2 de 2			
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/12/2024 até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**3.042.008,55**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		3.264.623,35	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		2.146.425,76	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.048,51	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.114.149,08	12.708.750,63
Despesas de Capital		(222.614,80)	4.218.798,44
Investimentos		(236.657,09)	4.090.921,60
Amortização da Dívida		14.042,29	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**879.888,82**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		879.888,82	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.044.798,41**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.500.781,82	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		18.758,41	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		525.258,18	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.899.057,25**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.899.057,25	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**17.865.753,03**	**49.860.040,40**
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE			

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Mai/2025, 08h e 05m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:89AA69D8

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - DEZEMBRO DE 2024

Período:01/11/2024 até 30/11/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.417.029,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		320.105,67	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		301.505,37	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	3.576,31		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	692,62		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180,60		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	28,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	483,16		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	2.883,69		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.883,69		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	286.685,01		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	286.685,01		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	267.362,66		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	267.362,66		

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	19.322,35		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	19.322,35		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	11.228,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,35		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.770,55	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.111,14		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.111,14		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	894,43		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	91,55		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	125,16		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.659,41		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.659,41		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	1.041,08		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	40,58		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	577,75		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		15.829,75	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		85.891,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		85.891,66	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	85.891,66		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	85.891,66		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	85.891,66		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.003.425,69	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.893.078,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	2.644.113,59		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	2.518.916,72		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.752.742,46		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.752.742,46		

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	766.174,26		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	766.174,26		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	125.196,87		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	125.196,87		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	30.033,95		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	30.033,95		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	174.983,39		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	5.640,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	5.640,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	5.640,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	169.343,39		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS Principal	169.343,39		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -Principal	11.597,08		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	26.382,04		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		927.400,23	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	927.362,45		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	902.390,47		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	902.390,47		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	11.347,23		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.347,23		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	13.624,75		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	13.624,75		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	37,78		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	37,78		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	37,78		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		182.946,98	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	182.946,98		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.606,82	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.606,82	

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.606,82		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	7.606,82		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	7.606,82		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	7.606,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			756.938,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		756.938,10	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		373.632,28	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas Entidades - Principal	373.632,28		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		383.305,82	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	8.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	375.305,82		
	Total Geral			5.173.967,94
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	561.060,33		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	561.060,33		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	375.587,82		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	375.587,82		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	350.548,45		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	25.039,37		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	25.039,37		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	185.472,51		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	185.472,51		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	180.478,08		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	180.478,08		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.269,47		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.269,47		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.724,96		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.724,96		
	Total de Deducoes.....	561.060,33		
	Total de Receita Liquida..	4.612.907,61		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	320.105,67		
	Receita Patrimo nial	85.891,66		
	Transferencias Correntes	4.003.425,69		
	Outras Receitas Correntes	7.606,82		
	Total Receitas Correntes	4.417.029,84		
	Transferencias de Capital	756.938,10		
	Total Receitas de Capital	756.938,10		
	Total Geral	5.173.967,94		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	561.060,33		
	Total das Deducoes	561.060,33		
	Total da Receita Liquida	4.612.907,61		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Mai/2025, 08h e 03m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:71CB26AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 24 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 23 de maio de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
291	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	21º
285	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	22º
258	ERLETE DOS SANTOS CEZAR	19/07/1969	23º
328	MARIVETE TELES DA SILVA MARQUES	08/08/1979	24º
312	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	25º

Realeza, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____

Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº __ _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____

_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A5B5310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para manutenção de Câmaras de Vacinas e Câmara de conservação de medicamentos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Maio de 2026 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS MARCA BIOTECNO.	UNID	6,00	1.280,00	7.680,00
TOTAL							7.680,00

REFERENTE:PROCESSO DISPENSA Nº 24/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:29C8E315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, COM MATERIAL INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **20 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN-https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 20 de Maio de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA, variedade Esmeralda, em placas, com material incluso, nivelamento de terreno e outros insumos necessários, em locais definidos pela Prefeitura Municipal de Realeza – Pr. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	M2	9.143,00	15,47	16,28
LOTE: 001 - Lote 001	2	77192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA, variedade Esmeralda, em placas, com material incluso, nivelamento de terreno e outros insumos necessários, em locais definidos pela Prefeitura Municipal de Realeza – Pr. COTA ME/EPP	PRÓPRIA	M2	3.047,17	15,47	16,28

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 39/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C04FEF2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 534/2022

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940,** Inscrita no CNPJ sob nº. 33.402.226/0001-78, com sede na Rua Arnaldo Busatto, 3369 - CEP:

85770000 - Centro, Realeza/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 534/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 15/05/2025 de forma amigável, o Contrato Nº 5342022 celebrado entre as partes em 10/10/2022 cujo objeto é Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza, em atendimento à todas Secretarias Municipais.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	72707	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS, INAGURAÇÕES E FESTIVAIS, COM CAMERA DSRL PROFISSIONAL COM NO MINIMO 23MP		HORAS	200,00	198,65	39.730,00
TOTAL								39.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 177/2022.

2. 1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos dos serviços prestados, além de eventual pagamento de juros caso houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 15/05/2025

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Mateus Da Silva Cezar 05827810940
Representante:
MATEUS DA SILVA CEZAR

Testemunhas:

DIANA BAMBERG 07699097955	TAINARA SETTI 10846144999

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E50C470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 9010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90010/2025		
Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço visando a "contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às		08:00 até 13/05/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às		09:00 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SOM DE PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 1500W RMS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UM) NOTEBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS		
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 1.269,0200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 50.760,8000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, melhor lance: R$ 750,0000 (unitário) / R$ 30.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.186.640/0001-01 - 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 758,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 48.000,0000 (total)		
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.239,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 49.560,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.269,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.760,8000 (total)		
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 955,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 38.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.400,0000 (total)		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.240,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.269,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.760,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.269,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.760,8000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.000,0000 (total)		
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.269,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.269,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.760,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 09:06:16	53.795.421/0001-12	R$ 1.240,0000
13/05/2025 às 09:06:53	16.651.256/0001-07	R$ 1.199,9900
13/05/2025 às 09:07:04	11.327.461/0001-90	R$ 1.198,0000
13/05/2025 às 09:07:30	16.651.256/0001-07	R$ 1.197,0000
13/05/2025 às 09:08:11	11.327.461/0001-90	R$ 1.190,0000
13/05/2025 às 09:08:22	16.651.256/0001-07	R$ 1.189,0000
13/05/2025 às 09:08:28	18.186.640/0001-01	R$ 1.180,0000
13/05/2025 às 09:08:29	11.327.461/0001-90	R$ 1.100,0000
13/05/2025 às 09:08:36	16.651.256/0001-07	R$ 1.099,9900
13/05/2025 às 09:08:48	11.327.461/0001-90	R$ 1.000,0000
13/05/2025 às 09:09:12	18.186.640/0001-01	R$ 999,0000
13/05/2025 às 09:09:21	33.219.101/0001-07	R$ 1.239,0000
13/05/2025 às 09:09:22	16.651.256/0001-07	R$ 990,0000
13/05/2025 às 09:09:57	18.186.640/0001-01	R$ 970,0000
13/05/2025 às 09:10:05	16.651.256/0001-07	R$ 960,0000
13/05/2025 às 09:10:24	11.327.461/0001-90	R$ 955,0000
13/05/2025 às 09:10:30	18.186.640/0001-01	R$ 953,0000
13/05/2025 às 09:10:35	16.651.256/0001-07	R$ 950,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 09:10:49	18.186.640/0001-01	R$ 949,0000
13/05/2025 às 09:10:53	16.651.256/0001-07	R$ 930,0000
13/05/2025 às 09:11:13	18.186.640/0001-01	R$ 929,0000

13/05/2025 às 09:11:18	16.651.256/0001-07	R$ 920,0000
13/05/2025 às 09:11:52	18.186.640/0001-01	R$ 919,0000
13/05/2025 às 09:12:05	16.651.256/0001-07	R$ 910,0000
13/05/2025 às 09:12:25	18.186.640/0001-01	R$ 909,0000
13/05/2025 às 09:12:55	16.651.256/0001-07	R$ 900,0000
13/05/2025 às 09:13:15	18.186.640/0001-01	R$ 899,0000
13/05/2025 às 09:13:38	16.651.256/0001-07	R$ 890,0000
13/05/2025 às 09:14:02	18.186.640/0001-01	R$ 895,0000
13/05/2025 às 09:14:06	18.186.640/0001-01	R$ 889,0000
13/05/2025 às 09:14:49	16.651.256/0001-07	R$ 880,0000
13/05/2025 às 09:14:53	18.186.640/0001-01	R$ 879,0000
13/05/2025 às 09:15:05	16.651.256/0001-07	R$ 870,0000
13/05/2025 às 09:16:00	18.186.640/0001-01	R$ 865,0000
13/05/2025 às 09:16:22	16.651.256/0001-07	R$ 860,0000
13/05/2025 às 09:16:58	18.186.640/0001-01	R$ 859,0000
13/05/2025 às 09:17:10	16.651.256/0001-07	R$ 850,0000
13/05/2025 às 09:17:58	18.186.640/0001-01	R$ 849,0000
13/05/2025 às 09:18:12	16.651.256/0001-07	R$ 830,0000
13/05/2025 às 09:19:03	18.186.640/0001-01	R$ 820,0000
13/05/2025 às 09:20:01	16.651.256/0001-07	R$ 810,0000
13/05/2025 às 09:21:24	18.186.640/0001-01	R$ 805,0000
13/05/2025 às 09:21:46	16.651.256/0001-07	R$ 800,0000
13/05/2025 às 09:21:53	18.186.640/0001-01	R$ 799,0000
13/05/2025 às 09:23:01	16.651.256/0001-07	R$ 790,0000
13/05/2025 às 09:24:38	18.186.640/0001-01	R$ 795,0000
13/05/2025 às 09:24:42	18.186.640/0001-01	R$ 789,0000
13/05/2025 às 09:24:47	16.651.256/0001-07	R$ 780,0000
13/05/2025 às 09:26:23	18.186.640/0001-01	R$ 779,0000
13/05/2025 às 09:26:39	16.651.256/0001-07	R$ 770,0000
13/05/2025 às 09:28:04	18.186.640/0001-01	R$ 769,0000
13/05/2025 às 09:28:08	16.651.256/0001-07	R$ 760,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:29:09	18.186.640/0001-01	R$ 758,0000
13/05/2025 às 09:29:14	16.651.256/0001-07	R$ 750,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:15	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:31:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:08:18	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:08:40	Sr. Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:28:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:55 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001- 07.
Pelo participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:31:25	Bom dia tudo bem Sr. (a) Pregoeiro, foi enviado os documentos e proposta atualizada, caso aja qualquer dúvida estamos a disposição nos meios de comunicações relacionados nas declarações
Sistema	13/05/2025 às 11:18:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:28:42.
Sistema	13/05/2025 às 16:15:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 16:25:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 10:08:40	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
13/05/2025 às 10:28:55	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 750,0000.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:28:42
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2025 16:25:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90010/2025

Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço visando a “contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.		
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 113,3300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 11.333,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, melhor lance: R$ 109,0000 (unitário) / R$ 10.900,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 112,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 11.299,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 113,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 11.333,0000 (total)		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.090,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 113,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 11.333,0000 (total)		
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 113,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 11.333,0000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 113,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.300,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 113,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 11.300,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:06:58	16.651.256/0001-07	R$ 112,9900
13/05/2025 às 09:08:01	53.795.421/0001-12	R$ 112,9000
13/05/2025 às 09:08:06	16.651.256/0001-07	R$ 112,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:09:51	33.219.101/0001-07	R$ 112,9900
13/05/2025 às 09:10:15	53.795.421/0001-12	R$ 111,9000
13/05/2025 às 09:10:39	16.651.256/0001-07	R$ 111,0000
13/05/2025 às 09:11:50	53.795.421/0001-12	R$ 110,9000
13/05/2025 às 09:12:02	16.651.256/0001-07	R$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:15	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:14:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:08:51	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:09:05	Sr. Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:29:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:23 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001- 07.
Sistema	13/05/2025 às 11:19:20	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:29:20.
Sistema	13/05/2025 às	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 16:26:14.

	16:16:14	

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 10:09:05	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
13/05/2025 às 10:29:23	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 109,0000.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:29:20
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2025 16:26:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90010/2025		
Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço visando a " contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública	
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 150,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 12.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, melhor lance: R$ 138,9900 (unitário) / R$ 11.119,2000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 144,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.559,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 12.000,0000 (total)		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 139,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.192,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 12.000,0000 (total)		
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 138,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.119,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 12.000,0000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.600,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 80

R$ 11.600,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:07:02	16.651.256/0001-07	R$ 144,9900
13/05/2025 às 09:08:42	53.795.421/0001-12	R$ 144,5000
13/05/2025 às 09:08:57	16.651.256/0001-07	R$ 143,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:10:31	53.795.421/0001-12	R$ 142,9000
13/05/2025 às 09:10:43	16.651.256/0001-07	R$ 140,0000
13/05/2025 às 09:10:53	33.219.101/0001-07	R$ 144,4900
13/05/2025 às 09:12:12	53.795.421/0001-12	R$ 139,9000
13/05/2025 às 09:12:19	16.651.256/0001-07	R$ 138,9900

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:15	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:14:20	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:09:15	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:09:26	Sr. Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:29:52	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:52 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001- 07.
Sistema	13/05/2025 às 11:19:31	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:29:31.
Sistema	13/05/2025 às 16:16:24	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 16:26:24.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 10:09:26	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
13/05/2025 às 10:29:53	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 138,9900.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:29:31
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2025 16:26:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90010/2025

Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço visando a "contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SOM MEDIO PORTE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO 4000W RMS, 02 (DOIS) MONITORES DE PALCO DE 1500 W RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500 W RMS,01 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 W RMS, 01 (UM) NOTEBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 2.271,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 45.427,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, melhor lance: R$ 954,0000 (unitário) / R$ 19.080,0000 (total)

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.186.640/0001-01 - 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 955,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 19.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 40.000,0000 (total)		
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.249,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 44.980,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.271,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 45.427,4000 (total)		
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.350,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 27.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 45.400,0000 (total)		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.271,3700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 45.427,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.271,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 45.427,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 954,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 19.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.271,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 45.427,4000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.250,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 45.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 45.000,0000 (total)		
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.271,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 45.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.271,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 45.420,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:07:07	11.327.461/0001-90	R$ 1.999,0000
13/05/2025 às 09:07:08	16.651.256/0001-07	R$ 1.999,9900
13/05/2025 às 09:07:11	16.651.256/0001-07	R$ 1.998,0000
13/05/2025 às 09:07:19	11.327.461/0001-90	R$ 1.997,0000
13/05/2025 às 09:07:25	16.651.256/0001-07	R$ 1.996,0000
13/05/2025 às 09:08:18	11.327.461/0001-90	R$ 1.980,0000
13/05/2025 às 09:08:38	18.186.640/0001-01	R$ 1.950,0000
13/05/2025 às 09:08:39	11.327.461/0001-90	R$ 1.880,0000
13/05/2025 às 09:08:46	16.651.256/0001-07	R$ 1.879,0000
13/05/2025 às 09:08:53	11.327.461/0001-90	R$ 1.500,0000
13/05/2025 às 09:09:00	16.651.256/0001-07	R$ 1.499,0000
13/05/2025 às 09:09:16	11.327.461/0001-90	R$ 1.440,0000
13/05/2025 às 09:09:27	16.651.256/0001-07	R$ 1.430,0000
13/05/2025 às 09:09:32	18.186.640/0001-01	R$ 1.400,0000
13/05/2025 às 09:09:42	11.327.461/0001-90	R$ 1.399,0000
13/05/2025 às 09:09:51	16.651.256/0001-07	R$ 1.390,0000
13/05/2025 às 09:10:16	18.186.640/0001-01	R$ 1.370,0000
13/05/2025 às 09:10:29	16.651.256/0001-07	R$ 1.360,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:10:43	18.186.640/0001-01	R$ 1.355,0000
13/05/2025 às 09:10:45	11.327.461/0001-90	R$ 1.350,0000
13/05/2025 às 09:10:48	16.651.256/0001-07	R$ 1.340,0000
13/05/2025 às 09:11:16	33.219.101/0001-07	R$ 2.249,0000
13/05/2025 às 09:11:23	18.186.640/0001-01	R$ 1.320,0000
13/05/2025 às 09:11:56	16.651.256/0001-07	R$ 1.310,0000
13/05/2025 às 09:12:15	18.186.640/0001-01	R$ 1.300,0000
13/05/2025 às 09:13:19	16.651.256/0001-07	R$ 1.290,0000
13/05/2025 às 09:13:51	18.186.640/0001-01	R$ 1.250,0000
13/05/2025 às 09:14:00	16.651.256/0001-07	R$ 1.240,0000
13/05/2025 às 09:14:33	18.186.640/0001-01	R$ 1.239,0000
13/05/2025 às 09:14:44	16.651.256/0001-07	R$ 1.230,0000
13/05/2025 às 09:15:06	18.186.640/0001-01	R$ 1.229,0000
13/05/2025 às 09:15:13	16.651.256/0001-07	R$ 1.220,0000
13/05/2025 às 09:16:36	18.186.640/0001-01	R$ 1.199,0000

13/05/2025 às 09:16:56	16.651.256/0001-07	R$ 1.100,0000
13/05/2025 às 09:17:39	18.186.640/0001-01	R$ 1.090,0000
13/05/2025 às 09:17:45	16.651.256/0001-07	R$ 1.080,0000
13/05/2025 às 09:18:08	18.186.640/0001-01	R$ 1.070,0000
13/05/2025 às 09:18:33	16.651.256/0001-07	R$ 1.060,0000
13/05/2025 às 09:19:09	18.186.640/0001-01	R$ 1.050,0000
13/05/2025 às 09:19:43	16.651.256/0001-07	R$ 1.040,0000
13/05/2025 às 09:21:12	18.186.640/0001-01	R$ 1.030,0000
13/05/2025 às 09:21:19	16.651.256/0001-07	R$ 1.020,0000
13/05/2025 às 09:21:46	18.186.640/0001-01	R$ 1.010,0000
13/05/2025 às 09:22:52	16.651.256/0001-07	R$ 1.000,0000
13/05/2025 às 09:24:30	18.186.640/0001-01	R$ 999,0000
13/05/2025 às 09:24:35	16.651.256/0001-07	R$ 990,0000
13/05/2025 às 09:25:05	18.186.640/0001-01	R$ 989,0000
13/05/2025 às 09:25:31	16.651.256/0001-07	R$ 980,0000
13/05/2025 às 09:26:36	18.186.640/0001-01	R$ 979,0000
13/05/2025 às 09:26:49	16.651.256/0001-07	R$ 970,0000
13/05/2025 às 09:28:13	18.186.640/0001-01	R$ 969,0000
13/05/2025 às 09:28:18	16.651.256/0001-07	R$ 960,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:29:17	18.186.640/0001-01	R$ 955,0000
13/05/2025 às 09:29:23	16.651.256/0001-07	R$ 954,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:03:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:31:24	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:09:35	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:09:46	Sr. Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 16.651.256/0001-07	13/05/2025 às 10:30:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:17 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001- 07.
Sistema	13/05/2025 às 11:19:47	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:29:47.
Sistema	13/05/2025 às 16:16:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 16:26:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 10:09:46	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
13/05/2025 às 10:30:17	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 954,0000.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:29:47
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2025 16:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90010/2025

Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço visando a “ contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE DE 06 (SEIS) A 08 (OITO) LINES ARRAY MODELO 02 (DOIS) DRIVE DE POTÊNCIA DE CADA CAIXA COM 1320 W RMS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUBGRAVE DE NO MÍNIMO 2400W RMS CADA CAIXA. PERIFÉRICOS: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000RMS PARA AS LÍNEAS. 04 (QUATRO) MONITORES E PALCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 3000 W RMS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 24 CANAIS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 32 CANAIS, 02(DOIS) MICROFONES SEM FIO, 08(OITO) MICROFONES COM FIOS, MULTICABOS COM MAIS DE 20 (VINTE) VIAS, CUBO PARA CONTRA BAIXOS E GUITARRA.

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 3.579,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 35.791,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, melhor lance: R$ 1.700,0000 (unitário) / R$ 17.000,0000 (total)	

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.186.640/0001-01 - 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 32.000,0000 (total)		
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.549,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.490,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.579,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.791,7000 (total)		
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.760,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.570,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.700,0000 (total)		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.579,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.791,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.579,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.791,7000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.710,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.579,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.791,7000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.500,0000 (total)		
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.579,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.790,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.579,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 35.790,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 09:07:09	11.327.461/0001-90	R$ 3.199,0000
13/05/2025 às 09:07:17	16.651.256/0001-07	R$ 3.198,0000
13/05/2025 às 09:07:27	11.327.461/0001-90	R$ 3.197,0000
13/05/2025 às 09:07:36	16.651.256/0001-07	R$ 3.195,0000
13/05/2025 às 09:08:22	11.327.461/0001-90	R$ 3.190,0000
13/05/2025 às 09:08:48	18.186.640/0001-01	R$ 3.100,0000
13/05/2025 às 09:08:52	16.651.256/0001-07	R$ 3.099,0000
13/05/2025 às 09:08:58	11.327.461/0001-90	R$ 3.000,0000
13/05/2025 às 09:09:06	16.651.256/0001-07	R$ 2.999,9900
13/05/2025 às 09:09:27	11.327.461/0001-90	R$ 2.890,0000
13/05/2025 às 09:09:32	16.651.256/0001-07	R$ 2.880,0000 *
13/05/2025 às 09:09:45	16.651.256/0001-07	R$ 2.999,0000
13/05/2025 às 09:09:47	11.327.461/0001-90	R$ 2.880,0000
13/05/2025 às 09:09:47	18.186.640/0001-01	R$ 2.850,0000
13/05/2025 às 09:11:24	11.327.461/0001-90	R$ 2.840,0000
13/05/2025 às 09:11:32	18.186.640/0001-01	R$ 2.800,0000
13/05/2025 às 09:11:37	11.327.461/0001-90	R$ 2.799,0000
13/05/2025 às 09:11:51	33.219.101/0001-07	R$ 3.549,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 09:12:10	18.186.640/0001-01	R$ 2.750,0000
13/05/2025 às 09:12:22	11.327.461/0001-90	R$ 2.745,0000
13/05/2025 às 09:12:38	18.186.640/0001-01	R$ 2.740,0000
13/05/2025 às 09:12:51	16.651.256/0001-07	R$ 2.730,0000
13/05/2025 às 09:12:57	18.186.640/0001-01	R$ 2.700,0000
13/05/2025 às 09:13:07	11.327.461/0001-90	R$ 2.699,0000
13/05/2025 às 09:13:23	16.651.256/0001-07	R$ 2.600,0000

13/05/2025 às 09:13:23	18.186.640/0001-01	R$ 2.670,0000
13/05/2025 às 09:13:28	18.186.640/0001-01	R$ 2.599,0000
13/05/2025 às 09:13:47	16.651.256/0001-07	R$ 2.550,0000
13/05/2025 às 09:13:56	11.327.461/0001-90	R$ 2.450,0000
13/05/2025 às 09:14:11	16.651.256/0001-07	R$ 2.440,0000
13/05/2025 às 09:14:21	11.327.461/0001-90	R$ 2.439,0000
13/05/2025 às 09:14:26	18.186.640/0001-01	R$ 2.400,0000
13/05/2025 às 09:14:32	11.327.461/0001-90	R$ 2.300,0000
13/05/2025 às 09:14:35	16.651.256/0001-07	R$ 2.290,0000
13/05/2025 às 09:14:40	11.327.461/0001-90	R$ 2.190,0000
13/05/2025 às 09:14:55	16.651.256/0001-07	R$ 2.180,0000
13/05/2025 às 09:15:14	18.186.640/0001-01	R$ 2.170,0000
13/05/2025 às 09:15:19	16.651.256/0001-07	R$ 2.150,0000
13/05/2025 às 09:15:53	11.327.461/0001-90	R$ 2.100,0000
13/05/2025 às 09:16:44	18.186.640/0001-01	R$ 2.099,0000
13/05/2025 às 09:16:48	11.327.461/0001-90	R$ 2.050,0000
13/05/2025 às 09:17:21	18.186.640/0001-01	R$ 2.045,0000
13/05/2025 às 09:17:26	11.327.461/0001-90	R$ 2.000,0000
13/05/2025 às 09:18:17	18.186.640/0001-01	R$ 1.950,0000
13/05/2025 às 09:18:22	11.327.461/0001-90	R$ 1.949,0000
13/05/2025 às 09:19:18	18.186.640/0001-01	R$ 1.945,0000
13/05/2025 às 09:19:40	11.327.461/0001-90	R$ 1.940,0000
13/05/2025 às 09:20:13	16.651.256/0001-07	R$ 1.930,0000
13/05/2025 às 09:20:18	11.327.461/0001-90	R$ 1.920,0000
13/05/2025 às 09:20:26	16.651.256/0001-07	R$ 1.910,0000
13/05/2025 às 09:20:32	11.327.461/0001-90	R$ 1.900,0000
13/05/2025 às 09:20:42	16.651.256/0001-07	R$ 1.890,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:20:47	11.327.461/0001-90	R$ 1.870,0000
13/05/2025 às 09:20:58	16.651.256/0001-07	R$ 1.860,0000
13/05/2025 às 09:21:03	11.327.461/0001-90	R$ 1.850,0000
13/05/2025 às 09:21:40	16.651.256/0001-07	R$ 1.840,0000
13/05/2025 às 09:21:49	11.327.461/0001-90	R$ 1.830,0000
13/05/2025 às 09:22:04	18.186.640/0001-01	R$ 1.825,0000
13/05/2025 às 09:22:27	11.327.461/0001-90	R$ 1.820,0000
13/05/2025 às 09:23:11	16.651.256/0001-07	R$ 1.810,0000
13/05/2025 às 09:23:16	11.327.461/0001-90	R$ 1.800,0000
13/05/2025 às 09:23:22	16.651.256/0001-07	R$ 1.790,0000
13/05/2025 às 09:23:32	11.327.461/0001-90	R$ 1.780,0000
13/05/2025 às 09:24:01	16.651.256/0001-07	R$ 1.770,0000
13/05/2025 às 09:24:09	11.327.461/0001-90	R$ 1.760,0000
13/05/2025 às 09:24:19	16.651.256/0001-07	R$ 1.750,0000
13/05/2025 às 09:25:30	18.186.640/0001-01	R$ 1.749,0000
13/05/2025 às 09:25:45	16.651.256/0001-07	R$ 1.740,0000
13/05/2025 às 09:27:01	18.186.640/0001-01	R$ 1.739,0000
13/05/2025 às 09:27:11	16.651.256/0001-07	R$ 1.730,0000
13/05/2025 às 09:28:22	18.186.640/0001-01	R$ 1.729,0000
13/05/2025 às 09:28:31	16.651.256/0001-07	R$ 1.710,0000
13/05/2025 às 09:29:57	18.186.640/0001-01	R$ 1.700,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:04:15	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:09:40	O lance no valor de R$ 2.880,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/05/2025 às 09:31:58	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:10:01	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:10:12	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:52:58	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:58 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 11:15:05	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 11:15:32	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada..
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 13:26:15	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:15 de 13/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.
Sistema	13/05/2025 às 13:43:28	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 13:53:28.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 14:11:44	Senhor licitante abre-se prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação conforme edital e anexos,
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 14:12:42	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: abre-se prazo de ate duas conforme prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:01:27	Senhor Licitante favor anexar a certidão simplificada da junta comercial e a certidão de falencia
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:17:18	Solicito prorrogação do prazo
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:22:21	Solicito prorrogação do prazo de mais 2 horas para inserir os anexos
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:24:28	OK
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:30:03	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:03 de 13/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:32:05	Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma.
Sistema para o participante	13/05/2025 às 16:32:29	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo

18.186.640/0001-01		para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma..
Sistema	14/05/2025 às 08:45:59	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 08:55:59.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	14/05/2025 às 08:45:59	O item 5 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 08:45:59 de 14/05/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:10:12	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:52:58	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 11:15:32	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada..
13/05/2025 às 13:26:15	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 14:12:42	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: abre-se prazo de ate duas conforme prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação.
13/05/2025 às 16:32:29	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma..
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.700,0000.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 13:53:28
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 08:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90010/2025

Às 11:20 horas do dia 14 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço visando a " contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 09:00:14	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:42:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 09:43:43	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	13/05/2025 às 09:44:01	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	13/05/2025 às 10:07:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	13/05/2025 às 13:56:27	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 09:00:14	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 09:42:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SOM DE GRANDE PORTE: 06 (SEIS) A 08(OITO) LINES ARRAY MODELO 02 (DOIS) FALANTES DE 10'' E 02 (DOIS) DRIVE DE POTÊNCIA DE CADA CAIXA COM 1320 W RMS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB-GRAVE DE NO MÍNIMO 2400W RMS CADA CAIXA. PERIFÉRICOS: POTÊNCIA DE 12000W RMS PARA SUB-GRAVE E POTÊNCIA DE 9000 W RMS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000RMS PARA AS LÍNEAS. 04 (QUATRO) MONITORES DE PALCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 3000W RMS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 24 CANAIS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 32 CANAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 08 (OITO) MICROFONES COM FIOS, MULTICABOS COM MAIS DE 20 (VINTE) VIAS, CUBOS PARA CONTRA BAIXOS E GUITARRA, 01 (UM), COM MÍNIMO 40 METROS DE TRELIÇAS EM FERRO GALVANIZADO, ILUMINAÇÃO CÊNICA MOVING 5R BEM 200 (MÍNIMO 06 UNIDADES), MÍNIMO 10 (DEZ) PAR LED, NOTEBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 5.957,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 59.579,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, melhor lance: R$ 2.200,0000 (unitário) / R$ 22.000,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.186.640/0001-01 - 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 55.000,0000 (total)		
51.781.145/0001-08 - 51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.955,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 59.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.955,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

R$ 59.550,0000 (total)		
33.219.101/0001-07 - GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.899,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 58.990,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.957,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.579,3000 (total)		
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.957,9300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 59.579,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.957,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.579,3000 (total)		
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.249,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 22.499,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.957,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.579,3000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.900,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 59.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.000,0000 (total)		
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.957,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 59.570,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.957,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59.570,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:07:10	11.327.461/0001-90	R$ 5.499,0000
13/05/2025 às 09:07:20	16.651.256/0001-07	R$ 5.498,0000
13/05/2025 às 09:07:46	11.327.461/0001-90	R$ 5.497,0000
13/05/2025 às 09:07:52	16.651.256/0001-07	R$ 5.496,0000
13/05/2025 às 09:08:58	18.186.640/0001-01	R$ 5.300,0000
13/05/2025 às 09:09:03	11.327.461/0001-90	R$ 5.200,0000
13/05/2025 às 09:09:14	16.651.256/0001-07	R$ 5.100,0000
13/05/2025 às 09:09:33	11.327.461/0001-90	R$ 5.000,0000
13/05/2025 às 09:09:52	11.327.461/0001-90	R$ 4.990,0000
13/05/2025 às 09:09:59	16.651.256/0001-07	R$ 4.900,0000
13/05/2025 às 09:10:05	18.186.640/0001-01	R$ 4.800,0000
13/05/2025 às 09:10:11	16.651.256/0001-07	R$ 4.600,0000
13/05/2025 às 09:11:00	18.186.640/0001-01	R$ 4.550,0000
13/05/2025 às 09:11:05	16.651.256/0001-07	R$ 4.500,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:11:30	11.327.461/0001-90	R$ 4.450,0000
13/05/2025 às 09:11:39	16.651.256/0001-07	R$ 4.400,0000
13/05/2025 às 09:11:41	18.186.640/0001-01	R$ 4.300,0000
13/05/2025 às 09:11:46	11.327.461/0001-90	R$ 4.200,0000
13/05/2025 às 09:11:50	16.651.256/0001-07	R$ 4.100,0000
13/05/2025 às 09:12:02	18.186.640/0001-01	R$ 4.050,0000
13/05/2025 às 09:12:12	16.651.256/0001-07	R$ 3.990,0000
13/05/2025 às 09:12:14	11.327.461/0001-90	R$ 4.040,0000
13/05/2025 às 09:12:17	33.219.101/0001-07	R$ 5.899,0000
13/05/2025 às 09:12:27	11.327.461/0001-90	R$ 3.989,0000
13/05/2025 às 09:12:43	18.186.640/0001-01	R$ 3.950,0000
13/05/2025 às 09:12:43	16.651.256/0001-07	R$ 3.980,0000
13/05/2025 às 09:12:46	16.651.256/0001-07	R$ 3.940,0000
13/05/2025 às 09:13:23	11.327.461/0001-90	R$ 3.900,0000
13/05/2025 às 09:13:29	16.651.256/0001-07	R$ 3.890,0000
13/05/2025 às 09:13:34	18.186.640/0001-01	R$ 3.850,0000
13/05/2025 às 09:13:49	11.327.461/0001-90	R$ 3.750,0000
13/05/2025 às 09:13:54	16.651.256/0001-07	R$ 3.740,0000
13/05/2025 às 09:14:13	11.327.461/0001-90	R$ 3.735,0000
13/05/2025 às 09:14:15	18.186.640/0001-01	R$ 3.700,0000
13/05/2025 às 09:14:26	16.651.256/0001-07	R$ 3.690,0000
13/05/2025 às 09:14:27	11.327.461/0001-90	R$ 3.600,0000
13/05/2025 às 09:14:39	16.651.256/0001-07	R$ 3.590,0000
13/05/2025 às 09:14:47	11.327.461/0001-90	R$ 3.490,0000
13/05/2025 às 09:14:59	16.651.256/0001-07	R$ 3.480,0000
13/05/2025 às 09:15:39	18.186.640/0001-01	R$ 3.450,0000
13/05/2025 às 09:15:43	16.651.256/0001-07	R$ 3.440,0000
13/05/2025 às 09:15:49	11.327.461/0001-90	R$ 3.400,0000
13/05/2025 às 09:15:54	16.651.256/0001-07	R$ 3.350,0000

13/05/2025 às 09:15:59	11.327.461/0001-90	R$ 3.200,0000
13/05/2025 às 09:16:16	16.651.256/0001-07	R$ 3.199,9900
13/05/2025 às 09:16:24	11.327.461/0001-90	R$ 3.100,0000
13/05/2025 às 09:16:28	16.651.256/0001-07	R$ 3.099,9900
13/05/2025 às 09:16:36	11.327.461/0001-90	R$ 3.050,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:16:51	18.186.640/0001-01	R$ 3.049,0000
13/05/2025 às 09:16:56	11.327.461/0001-90	R$ 3.000,0000
13/05/2025 às 09:17:02	16.651.256/0001-07	R$ 2.999,0000
13/05/2025 às 09:17:07	11.327.461/0001-90	R$ 2.995,0000
13/05/2025 às 09:17:11	18.186.640/0001-01	R$ 2.990,0000
13/05/2025 às 09:17:22	11.327.461/0001-90	R$ 2.989,0000
13/05/2025 às 09:17:22	16.651.256/0001-07	R$ 2.980,0000
13/05/2025 às 09:17:59	11.327.461/0001-90	R$ 2.950,0000
13/05/2025 às 09:18:05	16.651.256/0001-07	R$ 2.940,0000
13/05/2025 às 09:18:12	11.327.461/0001-90	R$ 2.930,0000
13/05/2025 às 09:18:39	16.651.256/0001-07	R$ 2.920,0000
13/05/2025 às 09:18:51	11.327.461/0001-90	R$ 2.900,0000
13/05/2025 às 09:18:57	16.651.256/0001-07	R$ 2.890,0000
13/05/2025 às 09:19:12	11.327.461/0001-90	R$ 2.880,0000
13/05/2025 às 09:19:25	18.186.640/0001-01	R$ 2.800,0000
13/05/2025 às 09:19:46	11.327.461/0001-90	R$ 2.799,0000
13/05/2025 às 09:20:19	16.651.256/0001-07	R$ 2.790,0000
13/05/2025 às 09:20:25	11.327.461/0001-90	R$ 2.780,0000
13/05/2025 às 09:20:34	16.651.256/0001-07	R$ 2.770,0000
13/05/2025 às 09:20:39	11.327.461/0001-90	R$ 2.760,0000
13/05/2025 às 09:20:48	16.651.256/0001-07	R$ 2.750,0000
13/05/2025 às 09:20:58	11.327.461/0001-90	R$ 2.740,0000
13/05/2025 às 09:21:14	16.651.256/0001-07	R$ 2.730,0000
13/05/2025 às 09:21:27	11.327.461/0001-90	R$ 2.720,0000
13/05/2025 às 09:21:34	16.651.256/0001-07	R$ 2.710,0000
13/05/2025 às 09:21:44	11.327.461/0001-90	R$ 2.700,0000
13/05/2025 às 09:22:16	18.186.640/0001-01	R$ 2.650,0000
13/05/2025 às 09:22:21	11.327.461/0001-90	R$ 2.640,0000
13/05/2025 às 09:23:17	16.651.256/0001-07	R$ 2.630,0000
13/05/2025 às 09:23:23	11.327.461/0001-90	R$ 2.610,0000
13/05/2025 às 09:23:30	16.651.256/0001-07	R$ 2.600,0000
13/05/2025 às 09:23:37	11.327.461/0001-90	R$ 2.599,0000
13/05/2025 às 09:24:07	16.651.256/0001-07	R$ 2.590,0000
13/05/2025 às 09:24:14	11.327.461/0001-90	R$ 2.580,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/05/2025 às 09:24:28	16.651.256/0001-07	R$ 2.570,0000
13/05/2025 às 09:24:53	11.327.461/0001-90	R$ 2.560,0000
13/05/2025 às 09:25:38	16.651.256/0001-07	R$ 2.550,0000
13/05/2025 às 09:25:45	18.186.640/0001-01	R$ 2.459,0000
13/05/2025 às 09:26:03	16.651.256/0001-07	R$ 2.450,0000
13/05/2025 às 09:27:20	18.186.640/0001-01	R$ 2.440,0000
13/05/2025 às 09:27:27	11.327.461/0001-90	R$ 2.400,0000
13/05/2025 às 09:27:31	16.651.256/0001-07	R$ 2.390,0000
13/05/2025 às 09:28:32	18.186.640/0001-01	R$ 2.300,0000
13/05/2025 às 09:28:38	16.651.256/0001-07	R$ 2.299,9900
13/05/2025 às 09:28:48	18.186.640/0001-01	R$ 2.250,0000
13/05/2025 às 09:29:06	16.651.256/0001-07	R$ 2.249,9900
13/05/2025 às 09:30:08	18.186.640/0001-01	R$ 2.200,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/05/2025 às 09:02:15	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:04:15	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 09:32:09	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:10:25	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:10:34	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 10:53:31	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:31 de 13/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 11:15:43	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 11:15:53	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada..
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 13:26:40	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:40 de 13/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.
Sistema	13/05/2025 às 13:43:39	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 13:53:39.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 14:12:54	abre-se prazo de ate duas conforme prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 14:13:06	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: abre-se prazo de ate duas conforme prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação.
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:23:35	Solicito prorrogação do prazo de mais 2 horas para inserir os anexos
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:24:42	OK
Pelo participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:28:29	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:29 de 13/05/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 às 16:32:41	Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma.

Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	13/05/2025 16:33:04	às	Sr. Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma..
Sistema	14/05/2025 08:46:08	às	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 08:56:08.
Sistema para o participante 18.186.640/0001-01	14/05/2025 08:46:08	às	O item 6 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 08:46:08 de 14/05/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 10:10:34	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
13/05/2025 às 10:53:31	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 11:15:53	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, favor enviar a proposta com timbre da sua empresa e assinada..
13/05/2025 às 13:26:40	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 14:13:06	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: abre-se prazo de ate duas conforme prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação.
13/05/2025 às 16:28:29	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 16:33:04	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Fica prorrogado, por mais 2 (duas) horas, o prazo para que a empresa referida apresente os documentos de habilitação, conforme solicitado por meio da plataforma..
14/05/2025 às 11:20:19	Fornecedor 18.186.640 JOSIVALDO TAVARES, CNPJ 18.186.640/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.200,0000.
14/05/2025 às 11:20:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 13:53:39
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 08:56:08

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:476CC3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 134 DE 15/05/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 134 de 15/05/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.906,10 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Dez Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
781	00923-AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	16.200,00
	SUBTOTAL	16.200,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2751	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.612,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.677,41
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2945	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.003,04
	SUBTOTAL	83.293,25
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4732	00361-Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00
4731	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.412,85
	SUBTOTAL	283.412,85
	TOTAL	382.906,10

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00361	Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00
00491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.067,65
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.412,85
	TOTAL	244.480,50

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL CUSTEIO -INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE -RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023- FONTE 491	22.225,60
1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - AQUISIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA FONT 923	16.200,00
	TOTAL	138.425,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7165467C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, 500 CEP 86848-000 FONE (43) 3467.1057 (43) 3467.1000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essas Notas Explicativas são partes integrantes às demonstrações contábeis do Município de Rio Branco do Ivaí encerradas em 31 de dezembro de 2024 e, seguindo os critérios das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT 16), visam identificar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis do período, expondo informações das naturezas patrimonial, orçamentária, financeira, econômica, legal, física, social de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

1.2. PRINCÍPIOS CONTÁBEIS NORTEADORES NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 foram elaboradas considerando- se os princípios contábeis, principalmente:

a) O princípio da Entidade: tem o patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos.

b) Princípio da Continuidade: pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

c) Princípio da Oportunidade: refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.
d) Princípio do Registro pelo Valor Original: determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional.

e) Princípio da Competência: os efeitos das transeções e outros eventos são reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

f) Princípio da Prudência: determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo, sempre que apresentarem alternativas igualmente válidas para a qualificação das mutações patrimoniais alterem o Patrimônio Líquido

1.3. COMPOSIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T) n° 16.6, o Balanço Patrimonial é estruturado em: Ativo (Circulante e Não Circulante), Passivo (Circulante e Não Circulante), Patrimônio Líquido e Contas de Compensação.

a) Entende-se como ativo as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

b) Passivos são as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as provisões;

c) Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos, segregando-se os resultados do período daqueles apurados em exercícios anteriores;

d) Contas de Compensação compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio; Entende-se que o Ativo é "circulante" quando satisfizer um destes critérios:
a) estarem disponíveis para realização imediata;

b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

Os ativos que não satisfazem os critérios "a" e "b" foram considerados como "não circulantes".

A classificação em passivos "circulantes" e "não circulantes" observaram os seguintes critérios:
Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Os demais passivos foram ser classificados como "não circulante".

1.4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio do Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, define-se como caixa todo numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis para a entidade; Equivalente de Caixa são as aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em montante de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

1.5. CRÉDITOS A CURTO PRAZO

a) Créditos Tributários a Receber:

Conta	2023	2024
IR	42.708,70	42.696,76
IPTU	79.823,73	124.352,76
ITBI	149.146,98	243.004,98
ISS	56.122,03	31.455,67
TAXAS	46.651,82	79.421,17
COSIP	24.633,77	11.000,35
TOTAL	**399.087,03**	**531.930,97**

b) Dívida Ativa Tributária:

Conta	2023	2024
IPTU	168.255,39	144.367,06
ITBI	12.862,00	9.462,00
ISS	4.954,39	4.681,72
Outros Impostos	175.620,53	175.620,53
TAXAS	157.752,44	144.253,57
TOTAL	**519.444,75**	**483.689,67**

1.6. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Os valores que compõem o saldo de R$395.048,18 são formados por:

Conta	2023	2024
Adiantamentos Concedidos	21.432,41	25.757,91
Créditos por Dano ao Patrimônio	282.030,47	282.030,47
Outros Valores a Receber Curto Prazo	91.585,30	91.523,26
TOTAL	**395.048,18**	**399.311,64**

1.7. ESTOQUES

A entidade não possui controle contábil de estoques, sendo o valor de R$197.982,66. A única unidade municipal que possui controle de estoques é a Farmácia Básica Municipal logo esse saldo refere-se principalmente ao saldo de medicamentos e materiais hospitalares adquiridos pela prefeitura

até 31/12/2024. Demais saldos de estoques foram zerados e contabilizados como despesas do exercício.

Conta	2023	2024
Medicamentos e Materiais Hospitalares	325.323,95	197.982,66

Outros estoques	1.447,50	0,00

1.8. IMOBILIZADO

A entidade entende que o Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.
São classificados ainda, no imobilizado, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação, tais como construções em andamento, importações em andamento, etc.
Para ser um ativo é necessário que o item preencha três requisitos básicos:

a) Incorporar benefícios econômicos futuros;
b) A entidade possuir controle sobre ele;

c) Os benefícios econômicos devem resultar de transações ou eventos passados.

Seguindo os pressupostos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico, NBCT 16.10 a entidade adotou para a elaboração de suas demonstrações os seguintes pressupostos:
a) O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção.

b) Deverá ser mensurado, sempre que possível, ao valor de aquisição ou ao valor de produção e construção.

c) Os bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, ou aqueles eventualmente recebidos em doação, devem ser incluídos no ativo não circulante da entidade responsável pela sua administração ou controle, estejam, ou não, afetos a sua atividade operacional.

d) Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito deve ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

e) Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas.
Os saldos das contas de imobilizados são:

1.8.1. Bens Móveis

1.8.2. Bens Imóveis

CONTA	2023	2024
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.540,054,10	5.992.120,63
Bens de Informática	406.267,45	508.472,71
Móveis e Utensílios	670.741,75	949.640,60
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	102.669,12	142.605,85
Veículos	6.778.762,00	7.927.702,00
Demais Bens Móveis	1.193.928,30	1.193.928,30
Bens Imóveis de Uso Especial	2.674.243,65	3.680.723,96
Bens de Uso Comum do Povo	3.791.561,95	6.455.466,19

Depreciação/Amortização

O Inventário e controle patrimonial dos ativos imobilizados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí ainda estão em fase de elaboração, deste modo, afim de evitar distorções patrimoniais optou-se por não realizar depreciação/amortização no exercício de 2024.

1.9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

Os Saldos das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo é composto por:

CONTA	2023	2024
13° Salário	449.034,32	633.720,41
Férias	912.396,21	854.599,56
Licença-Prêmio	2.775.156,60	2.743.298,92
Contribuição ao RGPS a Pagar - Patronal	77.726,80	113.114,26
FGTS a Recolher	6.291,51	15.037,70
RPPS	420.177,29	599.590,45

1.10. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

As obrigações vinculadas a fornecedores são assim classificadas:

CONTA	2023	2024
Fornecedores Nacionais	1.403.790,79	1.749.379,06

1.11. DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

ORDEM	CONTA	2023	2024

a)	Pensão Alimentícia	202,35	202,35
b)	Outros Consignatários	40.984,11	132.777,59
c)	Contribuições ao RGPS	38.551,66	30.850,13
d)	Recomposição do Fundo de Reserva do RPPS	685.228,78	685.228,78
e)	Demais Obrigações a Curto Prazo	45.114,46	126.712,81
TOTAL		**768.894,90**	**975.771,66**

1.12. CONTRATOS DE RATEIO:

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí possui contratos de rateio com os seguintes consórcios:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA – CIUENP – CNPJ 15.718.459/0001-00.

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA 22 REG. DE SAUDE DE IVAIPORA – CNPJ 02.586.019/0001-97.

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE – CNPJ 03.273.207/0001-28.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI - CNPJ 17.058.641/0001-08.

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO – CNPJ 11.881.350/0001-20

1.13. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A entidade possui parcelamentos com o INSS e com o RPPS, porém, devido à falta de dados precisos não foi possível contabilizar os saldos em ativo não circulante.

1.14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da entidade aumentou na seguinte proporção:

Conta	2023	2024
Resultados Acumulados	21.982.619,28	27.658.767,23

O saldo dos resultados acumulados sofrerá considerável redução quando a entidade começar a contabilizar as depreciações.

2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo evidenciar as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Conceitos relevantes:
a) Variações Quantitativas: elas são produtos de transações no setor público que aumentem ou diminuem o patrimônio líquido.

b) Variações Qualitativas: são decorrentes de transações no setor público que alterem a composição dos elementos patrimoniais, mas que não afetam o patrimônio líquido.

c) A Demonstração das Variações Patrimoniais é elaborada de maneira a segregar as Variações Aumentativas e as Diminutivas.

d) O resultado patrimonial é obtido pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e as diminutivas.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei n° 4.320/1964, demonstra as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar as receitas por fonte (espécie) e as despesas por grupo de natureza.

4. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os pagamentos e os recebimentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Deste modo, o Balanço Financeiro é composto por duas seções:
1) Ingressos (receitas orçamentárias e extra orçamentária)
2) Dispêndios (despesa orçamentária e pagamentos extra orçamentários)
O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre a somatória dos ingressos orçamentários com os extra orçamentários, e dos dispêndios orçamentários e extra orçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá superávit; caso contrário, haverá um déficit.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

O Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido encontram-se publicados no Diário Oficial dos Municípios na mesma edição em que este relatório foi publicado.

Rio Branco do Ivaí, 04 de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito

Luiz Henrique Biazotto
Contador

Antônio Carlos Rosa Hass
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5BD232F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	32.981.770,00	40.490.303,79	34.709.291,06	-5.781.012,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.550,00	2.660.900,00	2.636.255,87	-24.644,13
Impostos	1.651.550,00	2.442.900,00	2.496.826,23	53.926,23
Taxas	218.000,00	218.000,00	139.429,64	-78.570,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.600,00	199.600,00	186.012,02	-13.587,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	199.600,00	199.600,00	186.012,02	-13.587,98
RECEITA PATRIMONIAL	588.320,00	656.507,58	657.129,29	621,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	588.320,00	656.507,58	657.129,29	621,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Receita Bruta de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.283.300,00	36.914.509,01	31.200.583,34	-5.713.925,67
Transferências da União e de suas Entidades	19.768.800,00	24.288.347,01	19.424.342,29	-4.864.004,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.914.500,00	8.846.162,00	8.061.357,97	-784.804,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.000,00	24.000,00	-6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.750.000,00	3.690.883,08	-59.116,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	28.787,20	29.310,54	523,34
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	28.787,20	29.310,54	523,34
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	8.620.959,13	4.120.020,31	-4.500.938,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	48.650,00	48.650,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	48.650,00	48.650,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	8.572.309,13	4.071.370,31	-4.500.938,82
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.440.750,00	1.170.000,00	-270.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.131.559,13	2.901.370,31	-4.230.188,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.381.770,00	49.111.262,92	38.829.311,37	-10.281.951,55
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	33.381.770,00	49.111.262,92	38.829.311,37	-10.281.951,55
DÉFICIT (IV)	0,00	5.491.755,32	481.345,01	-5.010.410,31
TOTAL (V) = (III + IV)	33.381.770,00	54.603.018,24	39.310.656,38	-15.292.361,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.349.755,32	7.349.755,32	-
Superávit Financeiro	-	7.349.755,32	7.349.755,32	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	29.039.715,00	38.460.931,45	31.539.019,97	31.166.653,75	30.673.753,97	6.921.911,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.574.127,50	16.586.512,38	15.048.700,06	15.048.700,06	14.900.444,77	1.537.812,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	50.000,00	15.641,20	15.641,20	15.641,20	34.358,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.410.587,50	21.824.419,07	16.474.678,71	16.102.312,49	15.757.668,00	5.349.740,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.136.590,00	16.142.086,79	7.771.636,41	7.585.042,74	6.300.140,32	8.370.450,38
INVESTIMENTOS	1.581.590,00	15.207.468,37	6.870.975,17	6.684.381,50	5.399.479,08	8.336.493,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	480.000,00	864.618,42	864.618,42	864.618,42	864.618,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	70.000,00	36.042,82	36.042,82	36.042,82	33.957,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.523.770,00	54.603.018,24	39.310.656,38	38.751.696,49	36.973.894,29	15.292.361,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	31.523.770,00	54.603.018,24	39.310.656,38	38.751.696,49	36.973.894,29	15.292.361,86
SUPERÁVIT (VIII)	1.858.000,00	0,00	0,00	77.614,88	1.855.417,08	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	33.381.770,00	54.603.018,24	39.310.656,38	38.829.311,37	38.829.311,37	15.292.361,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	24.494,25	399.874,52	315.664,48	315.664,48	91.102,12	17.602,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.494,23	399.874,52	315.664,48	315.664,48	91.102,11	17.602,16
DESPESAS DE CAPITAL	4.681,45	201.791,18	192.082,00	190.565,03	14.390,63	1.516,97
INVESTIMENTOS	4.681,45	162.381,92	152.672,74	151.155,77	14.390,63	1.516,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	39.409,26	39.409,26	39.409,26	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.175,70	601.665,70	507.746,48	506.229,51	105.492,75	19.119,14

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	822.653,36	1.409.322,19	1.373.870,10	3.050,59	855.054,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.899,07	29.807,66	26.757,07	3.050,59	802.899,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.754,29	1.379.514,53	1.347.113,03	0,00	52.155,79
DESPESAS DE CAPITAL	29.911,51	37.195,00	59.568,51	0,00	7.538,00
INVESTIMENTOS	29.911,51	37.195,00	59.568,51	0,00	7.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	852.564,87	1.446.517,19	1.433.438,61	3.050,59	862.592,86

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	
Contador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:640C73A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/04/2025
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**38.829.311,37**	**36.282.430,24**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**39.310.656,38**	**31.720.329,30**
Ordinária	25.951.186,98	22.602.592,55	Ordinária	24.097.913,31	23.342.981,95
Vinculada	12.878.124,39	13.679.837,69	Vinculada	15.212.743,07	8.377.347,35
Transferências do FUNDEB	3.766.637,62	3.181.065,40	Transferências do FUNDEB	3.717.395,75	3.199.696,08
Transferências Voluntárias	3.111.882,04	3.376.128,39	Transferências Voluntárias	3.852.155,61	57.322,56
Alienação de Bens	66.960,95	427.435,37	Alienação de Bens	425.784,44	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.712.560,54	2.552.670,88	Transferências de Programas	3.125.797,96	2.193.059,75
Valores Restituíveis	0,00	866,06	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.362.078,12	2.986.756,16	Transferências Voluntárias	3.257.172,69	1.666.686,19
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	370.162,66	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	370.162,66
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	858.005,12	784.752,77	Valores Restituíveis	0,00	2.808,16
			Outras Origens	834.436,62	887.611,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)	521.959,61	444.316,55	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.865.513,56	1.699.717,06
Para a Execução Orçamentária	521.959,61	444.316,55	Para a Execução Orçamentária	1.865.513,56	1.699.717,06
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.915.295,24**	**5.904.923,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.317.191,54**	**5.113.655,31**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.777.802,20	1.446.517,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.433.438,61	504.666,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	558.959,89	601.665,70	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	506.229,51	794.004,48
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.578.533,15	3.856.740,34	Valores Restituíveis	4.377.523,42	3.814.984,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**8.798.631,76**	**4.700.663,41**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**7.571.836,50**	**8.798.631,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.425.015,99	4.327.047,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.198.282,77	8.425.015,99
Realizável	373.615,77	373.615,77	Realizável	373.553,73	373.615,77
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**55.065.197,98**	**47.332.333,43**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**55.065.197,98**	**47.332.333,43**
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***				
Prefeito Municipal	Controle Interno				
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO					
Contador					

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8C781A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/04/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.847.033,48**	**10.108.410,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.649.428,95**	**6.919.264,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.198.282,77	8.425.015,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.924.278,23	4.685.656,27
Créditos a Curto Prazo	1.051.456,41	961.575,11			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	531.930,97	399.087,03	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.749.379,06	1.403.790,79
Divida Ativa Tributaria	483.689,67	526.652,31	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	60.922,13
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	35.835,77	35.835,77	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	975.771,66	768.894,90
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	399.311,64	395.048,18			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	197.982,66	326.771,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**26.850.660,24**	**19.158.228,32**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**389.497,54**	**364.755,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	389.497,54	364.755,68
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.038.926,49**	**7.284.019,77**

Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	26.850.660,24	19.158.228,32	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.714.470,09	12.692.422,72	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	10.136.190,15	6.465.805,60	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	27.658.767,23	21.982.619,28
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.736.932,63	6.210.547,34
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.982.619,28	15.796.250,76
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-60.784,68	-24.178,82
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**27.658.767,23**	**21.982.619,28**
TOTAL	**35.697.693,72**	**29.266.639,05**	**TOTAL**	**35.697.693,72**	**29.266.639,05**
ATIVO FINANCEIRO	7.571.836,50	8.798.631,76	PASSIVO FINANCEIRO	3.499.221,95	3.009.661,59
ATIVO PERMANENTE	28.125.857,22	20.468.007,29	PASSIVO PERMANENTE	5.114.966,60	4.903.899,58
SALDO PATRIMONIAL				**27.083.505,17**	**21.353.077,88**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	41.021,06	41.021,06	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	23.317.084,75	19.575.349,90
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	17.711,59	13.578,89	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**58.732,65**	**54.599,95**	**TOTAL**	**23.317.084,75**	**19.575.349,90**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	958.255,95	178.560,59
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-1.776.520,22	-1.610.723,72
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	31.965,88
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.454,71	16.719,75
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.132,53	-374,38
550 - Transferência do Salário-Educação	15.793,49	79.207,34
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.993,32	87,88
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	1.024,21	20.943,69
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.600,39	517,89
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	18.194,41	16.845,40
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	-7.196,90	-6.545,41
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	657,04	2.258,54
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	143.639,53	166.972,58
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	125.925,48	339.591,63
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-1.251,00	-1.251,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	0,00	145,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	36.086,26	55.125,56
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	520.926,04	862.411,20
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.746,96	11.794,99
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.508,60	188.938,44
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.507,65	31.905,03
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.618.702,76	3.368.510,02
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-991.815,32	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	12.922,38	8.388,07
706 - Transferência Especial da União	465.387,77	1.244.825,94
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	49.429,34	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	20.023,15	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.193,99	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	81.763,60	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	216.041,52	194.590,09
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-167,52	1.326,38
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	177.153,02	158.950,66
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-110,47	-153,24
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	68.611,88	427.435,37
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	4.072.614,55	5.788.970,17

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	
Contador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BDED3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/04/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	40.380.612,44	34.850.325,16
Receitas derivadas e originárias	3.508.707,72	3.074.259,68
Transferências correntes recebidas	31.722.542,95	27.098.331,21
Outros ingressos operacionais	5.149.361,77	4.677.734,27
DESEMBOLSOS	39.177.092,11	34.219.645,60
Pessoal e demais despesas	30.610.774,62	26.499.891,43
Juros e encargos da dívida	15.641,20	7.048,04
Transferências concedidas	3.602.386,29	3.076.728,04
Outros desembolsos operacionais	4.948.290,00	4.635.978,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.203.520,33	630.679,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	48.650,00	404.800,00
Alienação de Bens	48.650,00	404.800,00
DESEMBOLSOS	6.514.231,04	3.045.180,79
Aquisição de Ativo Não-Circulante	6.514.231,04	3.043.170,79
Outros Desembolsos de investimentos	0,00	2.010,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.465.581,04	-2.640.380,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	4.071.370,31	6.149.355,90
Transferências de Capital Recebidas	4.071.370,31	6.149.355,90
DESEMBOLSOS	36.042,82	41.686,32
Amortização/Refinanciamento da Dívida	36.042,82	41.686,32
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	4.035.327,49	6.107.669,58
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.226.733,22	4.097.968,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.425.015,99	4.327.047,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.198.282,77	8.425.015,99
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.636.255,87	2.341.921,70
Receita de Contribuições	186.012,02	168.146,90
Receita Patrimonial	657.129,29	436.280,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	94.660,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	29.310,54	33.250,55
Total das Transferências Recebidas	3.508.707,72	3.074.259,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.562.952,73	1.238.381,78
Outras transferências Intragovernamentais	1.865.513,56	1.699.717,06
Outras transferências concedidas	173.920,00	138.629,20
Total das Transferências Concedidas	3.602.386,29	3.076.728,04
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.658.808,84	4.216.965,50
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.727.082,10	1.538.279,21
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.927.119,69	8.317.051,60
Trabalho	443.989,16	311.185,22
Educação	7.459.263,32	6.594.952,17
Cultura	651.799,17	582.963,61
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.359.225,37	3.463.664,86
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	295.335,75	233.631,89
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	703.585,94	910.797,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	107.315,25	94.507,90
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	39.921,01	36.841,39
Desporto e Lazer	204.816,58	137.648,83
Encargos Especiais	32.512,44	61.401,59
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.610.774,62	26.499.891,43
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	15.641,20	7.048,04
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	15.641,20	7.048,04
Notas Explicativas		
-		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2376A2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício:2024									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.982.619,28	0,00	21.982.619,28
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.784,68	0,00	-60.784,68
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.736.932,63	0,00	5.736.932,63
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.658.767,23	0,00	27.658.767,23

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B2A2B505

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**44.770.513,85**	**41.164.527,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.697.941,77	2.495.189,02
IMPOSTOS		2.553.976,23	2.352.230,82
TAXAS		143.965,54	142.958,20
CONTRIBUIÇÕES		183.573,02	189.800,38
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		183.573,02	189.800,38
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	94.660,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	94.660,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		711.319,75	495.703,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA		54.190,46	59.423,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		657.129,29	436.280,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		41.148.746,05	37.855.936,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		521.959,61	444.316,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.602.786,44	37.364.397,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		24.000,00	47.222,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.933,26	33.237,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.933,26	33.237,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**39.033.581,22**	**35.435.404,22**
PESSOAL E ENCARGOS		15.542.175,07	14.102.211,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.437.293,94	11.878.614,05
ENCARGOS PATRONAIS		2.016.779,08	2.024.178,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		88.102,05	199.419,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.301.687,40	14.274.424,88

USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.165.033,54	6.978.042,37
SERVIÇOS		8.136.653,86	7.296.382,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		41.508,20	103.379,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		15.641,20	7.048,04
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		25.867,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	96.331,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.944.699,58	6.814.569,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.107.648,00	1.699.717,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.354.832,79	4.608.249,65
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		482.218,79	506.602,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.510,94	2.127,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.510,94	2.127,09
TRIBUTÁRIAS		21.080,03	63,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.412,19	63,00
CONTRIBUIÇÕES		14.667,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		173.920,00	138.629,20
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		173.920,00	138.629,20
Resultado Patrimonial Do Período		**5.736.932,63**	**5.729.123,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.741.081,92	2.825.299,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		36.042,82	41.686,32
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		48.650,00	404.800,00
PEDRO TABORDA DESPLANCHES		***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	
Prefeito Municipal		Controle Interno	
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO			
Contador			

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3E222600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 125/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.125/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL MACKENZIE						
Saída: 08/05/2025				Chegada: 08/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EB7B42CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA**, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.		DEMOLIÇÕES E RETIRADA				-	338,89
1.1.			ÁREA DA ESCOLA			-	338,89
1.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	1,68	12,39	20,81
1.1.2.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,10	31,99	35,19
1.1.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,53	66,52	35,26
1.1.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,94	9,95	79,03
1.1.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	40,39	2,50	100,97
1.1.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,73	10,05	67,64
2.		FECHAMENTOS				-	22.409,71
2.1.			ALVENARIAS			-	8.732,92
2.1.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	28,08	144,70	4.063,25
2.1.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	86,94	8,29	721,09
2.1.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	86,94	45,42	3.948,58
2.2.			PINTURA PLATIBANDA			-	633,11
2.2.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	41,40	4,55	188,48
2.2.2.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	41,40	10,74	444,63
2.3.			TETO			-	6.394,68
2.3.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	77,69	82,31	6.394,68
2.4.			FECHAMENTO LATERAL DA FACHADA DA QUADRA			-	3.249,88
2.4.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	46,00	68,79	3.164,14
2.4.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,10	40,83	85,75
2.5.			ESQUADRIAS			-	3.399,13
2.5.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,80	12,39	208,10
2.5.2.	SINAPI	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	10,00	94,59	945,93
2.5.3.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	165,53	165,53
2.5.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	1.237,84	2.079,57
3.		INSTALAÇÕES				-	7.228,76
3.1.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-	2.928,59
3.1.1.	SINAPI	96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	23,60	60,25	1.421,99
3.1.2.	SINAPI-I	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	23,60	9,92	234,04
3.1.3.	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	23,60	13,66	322,42
3.1.4.	SINAPI-I	2632	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	6,00	23,77	142,65
3.1.5.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	27,23	163,39
3.1.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	57,33	515,99
3.1.7.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	68,48	68,48
3.1.8.	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	59,64	59,64
3.2.			HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS			-	1.777,64
3.2.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	16,38	32,76
3.2.2.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,36	34,93	152,28
3.2.3.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,88	35,73	281,54
3.2.4.	SINAPI-I	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	8,00	88,95	711,56
3.2.5.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00	47,01	282,08
3.2.6.	SINAPI-I	21102	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	3,00	105,81	317,42

3.3.			PLUVIAIS			-	2.522,53
3.3.1.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,00	54,84	2.522,53
4.		PISOS				-	1.569,81
4.1.			CALÇADAS E RAMPAS			-	1.569,81
4.1.1.	Composição	COMP11	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	38,13	41,17	1.569,81
5.		MURO DE ARRIMO				-	2.889,33
5.1.			DRENAGEM			-	2.889,33
5.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,20	109,47	1.335,52
5.1.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,46	10,05	115,17
5.1.3.	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	29,80	45,75	1.363,30
5.1.4.	SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	40,68	1,85	75,33
6.		COMPLEMENTOS				-	862,33
6.1.			FINALIZAÇÃO			-	862,33
6.1.1.	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,00	197,39	592,16
6.1.2.	SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,18	36,13	6,50
6.1.3.	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	0,35	671,60	235,06
6.1.4.	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	39,20	19,21
6.1.5.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	27,67	9,41
TOTAL							R$ 35.298,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 35.298,83 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1196 – 06.002.12.367.0003.1.116.4.4.90.51.01.05 – Fonte 102; 212 – 06.002.12.367.0003.1.116.4.4.90.51.01.05 – Fonte 105. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/**PR**, **14** de **maio** de 202**5**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95B46CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2025

Ref. Pregão nº052/2025 – Gêneros Alimentícios (café) – PA-3.591/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº052/2025, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
4	PCT	12.300,00	30,00	70321	Café Torrado e Moído - Extra Forte, 500 g: Grãos 100% arábica ou 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, selo ABIC, bebida dura/riada, isento de impurezas. Validade: 10 meses.	27,35	336.405,00	820,50	ODEBRECHT
5	SCH	3.650,00		70322	Fermento Biológico Seco Instantâneo, 10 g: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sódio: Máximo de 20 mg em uma porção de 10 g. Validade: Mínima de 20 meses no ato da entrega.	1,00	3.650,00		DONA BENTA FERMIX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 340.055,00 (trezentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 820,50 (oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:91D15F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2025

Ref. Pregão nº052/2025 – Gêneros Alimentícios (café) – PA-3.591/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº052/2025, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	PCT	160,00	70323	Leite em Pó Instantâneo Integral Zero Lactose, 300 g: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Validade: Mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	21,95	3.512,00	CCGL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.512,00 (três mil e quinhentos e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DFA10224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 17/2025
Licitação n°: 02/2025
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 15/05/2025
Data de adjudicação: 15/05/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OBRA de serviços de pavimentação em CBUQ em estradas rurais do município de Santa Amélia-Pr. Através do Programa – Itaipu Mais que Energia na forma do memorial descritivo	Obra	UNI	1,00	2.640.000,00	2.640.000,00
TOTAL							2.640.000,00

Valor homologado: 2.640.000,00

Santa Amélia, 15 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E8CB9F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Marcelo Batista AJO	Motorista	Comélio Procópio	17/05/2025	Transporte de Atletas	BER4B06	45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Agente Administrativo do Esporte Amador	Comélio Procópio	17/05/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor Desportivo	Comélio Procópio	17/05/2025	Transporte de Atletas	BER4B06	45,00

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:540D9EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Cleivis Bertoleti	Motorista	Maringá	15 e 16/05/2025	Transporte de Servidores	BDE8E15	140,00
B	Angélica Cristina de Souza Duque de Moraes	Controladora Interna	Maringá	15 e 16/05/2025	Participar de Curso Legislativo Municipal Preparação para um novo Ciclo.	BDE8E15	140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E66ABC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	180,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	19/05 a 23/05/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	José Roberto Vilalva	Motorista	Curitiba	21/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C8476A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	19/05/2025	Transporte de Universitários	BDF4532	R$45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FB43F9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Celso Amaro	Motorista	Jacarezinho	19 a 23/05/2025	Transporte de Universitários	R$45,00
B	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Jacarezinho	19 a 23/05/2025	Transporte de Universitários	R$45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E2D33626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretaria de Finanças e Planejamento	Curitiba	19/05/2025	Agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL	BDE8E15	R$140,00
B	Antonio Carlos Tamais	Prefeito Municipal	Curitiba	19/05/2025	Agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL	BDE8E15	R$140,00
C	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	19/05/2025	Transportar Servidores	BDE8E15	R$140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D9ED40F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira	Londrina	19,20,21,22/05/2025	Participar da Jornada de Inspetores da Vigilância	180,00
B	Patrícia Mantovani da Cruz	Agente de Saneamento	Londrina	19,20,21,22/05/2025	Participar da Jornada de Inspetores da Vigilância	180,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:20661874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO 15.391 PE 90013

PORTARIA Nº 15.391
Data: 14 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2025, de 23 de abril de 2025, cujo objeto é: Aquisição de camas e monitores multiparamétricos destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 1697/2024 e Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

3552 - MEGMED CAMAS ESPECIAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS EXTRA LUXO, MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI- FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO E VASCULAR. DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 0,90 X 1,90 CM. ALTURA DO LEITO: 70 A 90 CM, GRADES LATERAIS: 64X28 CM. CAPACIDADE MÁXIMA: 160 KG CAMA BIVOLT ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER. RODÍZIOS DE 3" DIM, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CABECEIRA E PESEIRA INJETADO REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. GRADES INJETADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS A BASE É CONSTRUÍDA EM TUBO 50 X 30 X 1,5 MM COM ACABAMENTO EM CHAPAS. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3MM PERFILADOS EM U. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR A CAMA: COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM DENSIDADE 33, EM COURVIN, NA COR AZUL OU CINZA, REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA; E TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, EM COURVIN, NA MEDIDA 50X70CM. REGISTRO INMETRO E ANVISA.	UNIDADE	RENOVAR MR2016 S	19	R$3.940,00	R$74.860,00
2	CAMA FAWLER HOSPITALAR 2 MANIVELAS COM GRADES E RODÍZIOS - SUPORTA ATÉ 160 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO. LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES, ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS, SENDO O EIXO DA ARTICULAÇÃO EM TUBOS REDONDOS PROPORCIONA MOVIMENTOS: FAWLER SEMIFAWLER TRENDELEMBURG TOTALMENTE PINTADA EM EPOX NA COR BRANCA. PÉS COM RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M. ALTURA DO LEITO: 70 A 90 CM ACOMPANHA: 01 PAR DE GRADES COM SISTEMA DE ENCAIXE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR A CAMA: COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM DENSIDADE 33, EM COURVIN, NA COR AZUL OU CINZA, REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA; E TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, EM COURVIN, NA MEDIDA 50X70CM. REGISTRO INMETRO E ANVISA.	UNIDADE	RENOVAR MR289	14	R$2.399,00	R$33.586,00
Total do Fornecedor:						R$108.446,00

3554 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. TELA: COLORIDA, TIPO LCD, TAMANHO: MÍNIMO 10', COM ALTA RESOLUÇÃO; TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E OPCIONAL TOUCH SCREEN. INICIALIZAÇÃO EM 10 SEGUNDOS NO MÁXIMO. ALARMES COM NOTIFICAÇÃO: AUDÍVEL E VISUAL, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS (BAIXO, MÉDIO E ALTA PRIORIDADE). EXIBIÇÃO DE TELA CUSTOMIZÁVEL. FORMATO GRÁFICO: UM GRÁFICO POR SINAL VITAL. MODO: NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; TEMPERATURA COM MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS; RESPIRAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG; 1 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2; 1 SENSOR DE TEMPERATURA; 1 MANGUITO; 1 CABO DE FORÇA; 1 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. APRESENTAR CONECTOR USB, ALTA CONECTIVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. BATERIA DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS. ALIMENTAÇÃO: 110 A 220V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GENERAL MEDITECH/	4	R$4.100,00	R$16.400,00
Total do Fornecedor:						R$16.400,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:338C6173

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3779 DATA: 14/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3779
Data: 14/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 1.551.912,17 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	244.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	

Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00555	66.135,41
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00555	28.329,11
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00555	2.435,11
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00518	7.571,73
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa	**Fonte**	**2025**	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	500.000,00	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019	1.840,65	
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00336	9.012,40	
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa	**Fonte**	**2025**	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	7.354,60	
3339030000000000000 - Material de consumo	01018	40.000,00	
3339030000000000000 - Material de consumo	01018	50.000,00	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	140.000,00	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	450.000,00	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	5.098,87	
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa	**Fonte**	**2025**	
3339030000000000000 - Material de consumo	00371	3,43	
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	130,86	

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercicio anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	7.354,60
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.180.000,00
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.840,65
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.098,87
00336	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.012,40
00371	QUALIFAR -SUS	3,43
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130,86
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.571,73
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	96.899,63
Total		**1.551.912,17**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:4CC54F45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3785 DATA: 14/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3785
Data: 14/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 90.346,52 (noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	1.236,29
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	3.708,87
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	72.864,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	6.268,68
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	6.268,68

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
171350910300000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	01064	12.537,36
171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	01051	72.864,00
199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	4.945,16
Total		**90.346,52**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:07126FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3786 DATA: 14/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3786
Data: 14/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	20.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	42.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	7.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	8.600,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	20.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	42.000,00

3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	7.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	8.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00303	1.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B5E9E02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JAIR MARCOS BOHN MECANICA**, sito à Rodovia Br 163 Km 148+500mt, 0 Barracao 4 - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.265.553/0001-13, para **Contratação de empresa para Manutenção Preventiva do Trator LTS.100 para atender as necessidades da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.**, no valor de ***R$ 1.653,16 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

JAIR MARCOS BOHN MECANICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILTRO LUBRIFICANTE			UN	1,00	146,56	146,56
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL			UN	1,00	121,24	121,24
1	3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.			SR	1,00	225,00	225,00
1	4	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 10W 30 - 1 LITRO			UN	12,00	49,50	594,00
1	5	FILTRO DE AR EXTERNO LTS.100			UN	1,00	178,56	178,56
1	6	FILTRO DE AR INTERNO LTS.100			UN	1,00	118,94	118,94
1	7	FILTRO SEDIMENTADOR COMBÚSTIVEL			UN	1,00	268,86	268,86
TOTAL								1.653,16

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são os termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 15, inciso II do Decreto Municipal nº 37/2025).

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quinze dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:027439FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 1046/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024 - Processo nº 1046/2024

OBJETO: Construção de barracão industrial, contendo: salão principal e 02 banheiros. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação diversos e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 300,00 m².
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, contendo: salão principal e 02 banheiros. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação diversos e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 300,00 m².	SERV	1,00	R$ 248.000,00	R$ 248.000,00
TOTAL						R$ 248.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:399C7A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 852025/2025 de 7 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 237.816,45 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0183)	107.816,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0104	30.000,00
GRUPO/FONTE 0183	107.816,45
GRUPO/FONTE 0494	30.000,00
GRUPO/FONTE 0498	70.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BF0E2577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 862025/2025 de 7 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.102,25 (trinta e seis mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	36.102,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C7699794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 882025/2025 de 8 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 603.000,01 (seiscentos e três mil reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	53.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040)	0,01
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	500.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	603.000,00
GRUPO/FONTE	0040	0,01

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A5FA3994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2025

PORTARIA N.º 57/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Alessandra Fernandes Claro - 366	02-05-2024/01-05-2025	05-01-2026/03-02-2026
2	Aldenir de Souza Ribeiro – 124	03-05-2024/02-05-2025	19-05-2025/07-06-2025
3	Douglas Nakadomari - 648	04-05-2024/03-05-2025	10-11-2025/19-11-2025 04-02-2026/13-02-2026
4	Andreia Aparecida Silva - 488	03-04-2024/02-04-2025	01-12-2025/10-12-2025 02-03-2026/11-03-2026
5	Cristiane Roma Ramos Gurson- 367	02-05-2024/01-05-2025	14-07-2025/18-07-2025 05-01-2026/19-01-2026
6	Hanna Nayara Barbosa de Melo - 649	24-05-2024/23-05-2025	26-06-2025/05-07-2025 11-08-2025/20-08/2025
7	João Pedro Negrizolli – 144	03-05-2024/02-05-2025	13-04-2025/27-04-2015 01-12-2025/15-12-2025
8	José Carlos Bispo Nascimento – 110	03-05-2024/02-05-2025	05-01-2026/03-02-2026
9	Kathia Vendramim Durães – 289	02-05-2024/01-05-2025	05-01-2026/24-01-2026
10	Lucilene Ap. Gomes da Cunha – 364	02-05-2024/01-05-2025	05-05-2025/03-06-2025
11	Rodrigo Mendes dos Santos – 362	02-05-2024/01-05-2025	02-05-2025/08-05-2025 14-07-2025/26-07-2025
12	Rosana Ap. Silva Machado – 149	03-05-2024/02-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
13	Simone da Silva de Jesus – 369	02-05-2024/01-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
14	Telma Noemia da Silva Matanovic - 598	01-05-2024/30-04-2025	29-12-2025/17-01-2026 18-02-2026/27-02-2026
15	Vanda Marini - 134	03-05-2024/02-05-2025	17-09-2025/26-09-2025 21-01-2026/30-01-2026 11-03-2026-/20-03-2026
16	Vânia Scavazini Jorge – 294	02-05-2024/01-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
17	Simone Milaré Ribeiro da Cruz - 437	04-05-2024/03-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
18	Andressa Tamie Kikuchi Inácio - 688	03-05-2024/02-05-2025	01-10-2025/30-10-2025
19	Andressa dos Santos Araujo - 720	02-05-2024/01-05-2025	05-01-2026/24-01-2026
20	Ana Beatriz Gomes - 721	02-05-2024/01-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
21	Maria Fernanda Marinho da Silva - 723	03-05-2024/02-05-2025	22-12-2025/20-01-2026

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 19**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F94575D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 039/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 039/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 65, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código, contém medidas administrativas, destinadas a disciplinar as obras e edificações na área urbana do Município de São Pedro do Paraná.
§1º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com as legislações que integram o Plano Diretor e outras legislações pertinentes.
§2º O Poder Executivo Municipal deve disponibilizar, para consulta dos interessados, as leis, decretos, normas, resoluções e outros diplomas legais a que se fizer referência direta no presente.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação, regularização e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas após concessão de Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante o comprovante de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 3º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com mobilidade reduzida, devendo seguir as orientações previstas em regulamento, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, pela Vigilância Sanitária, obedecendo a NBR 9050/2020, a NBR 16537/2024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as legislações pertinente a acessibilidade.

Art. 4º Para todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT citadas deverão ser verificadas as atualizações e alterações posteriores.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente natural e construído, será exigida licença prévia ambiental do órgão estadual, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração do meio ambiente causada por ação antrópica, e que afetam direta ou indiretamente o bem-estar da população, suas atividades, fauna e flora, condições sanitárias e a qualidade dos recursos ambientais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto de arquitetura, observando-se as disposições desta Lei, bem como as determinações definidas pela legislação vigente.

Art. 7º O Município licenciará e poderá fiscalizar a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos complementares e execução da obra ao responsável técnico pelo projeto e execução.
§1º Os técnicos das áreas afins e fiscais do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas formalidades legais, inspecionar bens e papeis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 8º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas e demais detalhes que jugue necessários.

Art. 9º Nos casos em que se comprove irregularidade nas obras, o Poder Executivo Municipal aplicara a penalidade correspondente.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 11 O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando a aceitação desses documentos pelo Município, no reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 12 O proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título ou possuidor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e da legislação pertinente.

Art. 13 É obrigação do proprietário, seu sucessor a qualquer título ou possuidor a qualquer título manter, no local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do Alvará de Construção, à disposição da fiscalização municipal.

Art. 14 O proprietário da obra, seu sucessor ou possuidor a qualquer título assume, perante o Município e terceiros, o atendimento das condições previstas no projeto de arquitetura aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e ainda, pelos demais projetos complementares e pela execução da obra.

Art. 15 O proprietário a qualquer título ou sucessor a qualquer título, deverá comprovar seus diretos legais sobre o imóvel, através de documento juridicamente aceitável, devendo estar acompanhado da matrícula ou transcrição emitida pelo cartório de Registro de imóveis em nome do proprietário anuente.
Parágrafo único. Nos casos omissos ou divergentes, será encaminhado para parecer e orientação jurídica.

Art. 16 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO III
DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E RESPOSAVEIS TÉCNICOS

Art. 17 Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com o Poder Executivo Municipal poderão fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 18 Só poderão ser inscritos no Poder Executivo Municipal, os profissionais devidamente registrados nos Conselhos de Classe Competente – CREA, CAU, CFT.
Parágrafo único. Em caso de execução de obras, o profissional que esteja registrado em outro estado da federação, deverá realizar o cadastro no setor de alvará do município.

Art. 19 O responsável técnico para o desenvolvimento do projeto e sua execução, deverá possuir conhecimento de toda a legislação municipal, conjunto de lei do Plano Diretor.

Art. 20 Informações contidas no projeto, quando estas não forem informações verídicas, por ocasião da apresentação deste para fins de aprovação, serão de inteira responsabilidade do profissional, sob pena de responsabilidade de improbidade administrativa e ato de falta de "ética profissional", o qual será comunicado pelo Município ao Conselho de Classe do Profissional.

Art. 21 As informações contidas no projeto para edificação, por ocasião de apresentação deste para fins de aprovação, obrigatoriamente deverão atender a legislação vigente sob o Código de Obras e Edificações e normas correlacionadas, sob pena de responsabilização de improbidade administrativa do profissional e ato de falta de "ética profissional", o qual será comunicado pelo município ao Conselho de Classe do Profissional.
Parágrafo único. O profissional do órgão competente do Município não é responsável pelas decisões técnicas apresentadas em projetos por profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho de classe.

Art. 22 Em casos que as obras acarretarem alterações pós o visto de conclusão, e sofrerem alterações que contrariem este código, o proprietário estará sujeito a penas de responsabilização de improbidade administrativa.

Art. 23 Se no decurso da obra o responsável técnico pela execução quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá informar ao Poder Executivo Municipal, declarando por escrito sua pretensão.
§1º A baixa, no Poder Executivo Municipal, somente será efetuada após vistoria procedida pelo órgão competente, se nenhuma infração for verificada.
§2º O proprietário deverá, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito, juntamente com a nova Guia de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe Competente, em substituição à antiga, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§3º A substituição de um dos responsáveis técnicos, deverá ser comunicado pelo novo responsável técnico, por escrito, ao Município, junto ao Órgão responsável pelas Obras de São Pedro do Paraná, apresentando também o relatório de estágio da obra, contendo a assinatura de ambos e do proprietário.
§4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

Art. 24 É obrigação do responsável técnico a colocação da placa na obra, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho de Classe Competente.
§1º Obrigatório as informações e especificações técnicas mínimas abaixo:
a) ser das dimensões mínima de 1,00 x 0,80 metros;
b) ser construída de material resistente a intempéries;
c) possuir o nome do responsável técnico projetista e respectivo número perante o conselho de classe;
d) possuir o nome do responsável técnico pela execução e respectivo número perante o conselho de classe;
e) número do alvará emitido pelo Município.
§2º A placa deverá ser instalada antes do início das obras e somente retirada após o visto de conclusão pelo município.
§3º A não instalação da placa de obra e sua manutenção, em atendimento ao parágrafo anterior, será penalizada com multa, sendo cobrado em dobro caso ocorra reincidência.

Art. 25 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS GERAIS

Art. 26 As autorizações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
I. consulta prévia;
II. análise do projeto;
III. aprovação de projeto definitivo;
IV. concessão de alvará de construção;
V. concessão do certificado de vistoria de conclusão de obras;
VI. aprovações em outros órgãos, considerando:
a) as edificações residenciais unifamiliares estão isentas de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária do Município;
b) todas as demais edificações devem obrigatoriamente, atender normas junto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária Municipal (quando se fizer necessário a aprovação junto a estes Órgãos);
c) toda e qualquer edificação causadora de impactos ao meio ambiente tem que, obrigatoriamente, ser aprovada pelo Órgão Ambiental competente.
VII. "Habite-se" ou Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 27 O projeto poderá ser analisado pelo órgão competente até três vezes dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar a data do protocolo de entrada.
§1º Na primeira análise realizada pelos profissionais do órgão municipal responsável pelas obras, deverão constar as inconsistências do projeto.
§2º Os projetos que não atenderem às condições mencionadas no §1 serão arquivados, sendo necessário a abertura de um novo protocolo com a documentação atualizada e o recolhimento das taxas pertinentes.
§3º O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, caso o empreendimento ou obra necessite de projetos e/ou documentos técnicos complementares, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Art. 28 Estarão isentas do pagamento das referidas taxas, as edificações de interesse social, com até 70,00m² (setenta metros quadrados), consideradas unifamiliares, que apresentem as seguintes características:
I. construção sob o regime de mutirão ou autoconstrução;
II. não pertencentes a nenhum programa habitacional;
III. construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município;
IV. renda de até 3 salários-mínimos, comprovada mediante análise socioeconômica.
§1º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar modelos de projetos para as edificações definidas no caput deste artigo, desde que contempladas pelo programa social.

§2º A responsabilidade técnica pela execução deve ser assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário estabelecido pelo Conselho de Classe Competente.
§3º O tramite deste processo, deverá ocorrer de acordo com os padrões de aprovação de projeto do Município.

Art. 29 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO II
DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS

Art. 30 As obras de construção, reforma ou ampliação no Município deverão ser cadastradas no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme as diretrizes do Governo Federal, como requisito para a autorização dos atos administrativos pertinentes.
§1º Para a obtenção da aprovação de projetos de obras, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNO emitido pela Receita Federal do Brasil no órgão competente pelas obras e edificações.
§2º A inscrição no CNO é obrigatória para:
I. construção de novas edificações, independentemente de sua finalidade;
II. reformas que envolvem alterações de área construída, modificação de estruturas, ou que demandem nova regularização fundiária;
III. ampliações que resultem em aumento da área construída;
IV. demolições que demandem licenciamento prévio;
V. qualquer obra que, por sua natureza, requeira alvará de construção ou reforma emitido pelo Município.
§3º O processo de solicitação de aprovações de projetos deve incluir os seguintes documentos:
I. comprovante de inscrição no CNO;
II. projeto arquitetônico e demais projetos técnicos necessários, assinados por profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
III. anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
IV. documentos de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação municipal.
§4º O não cumprimento da obrigação de inscrição no CNO, ou a apresentação de informações falsas ou inexatas, sujeitará o responsável pela obra às sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas, embargo da obra e outras penalidades administrativas.

SEÇÃO III
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 31 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, responderá a Consulta Prévia, prestando informações específicas solicitadas referentes ao uso e ocupação do solo, diretrizes viárias, restrições ambientais, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido o nivelamento da testada do terreno, e demais ressalvas referentes ao greide de via pública quando este estiver sujeito a modificações futuras.

Art. 32 Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivas a Consulta Prévia através do preenchimento da Consulta Prévia para requerer alvará de construção.
§1º Ao requerente, cave as indicações:
I. nome e endereço do proprietário;
II. endereço da obra (lote, quadra e bairro);
III. finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
IV. natureza da obra (alvenaria, madeira, mista etc.);
V. croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).
§2º À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre lote: zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura máxima e recuos mínimos, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IV
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 33 Após a consulta prévia e/ou a aprovação do anteprojeto, caso houver, o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I. cópia da matrícula do terreno ou documento de posse;
II. requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
III. consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV . planta de localização na escala 1:2000 (um para dois mil), onde constarão, ao menos da primeira prancha:
a) orientação do Norte;
b) indicação da numeração e das dimensões do lote a ser construído, dos lotes vizinhos, da distância do lote até a esquina mais próxima e do nome dos logradouros que circundam a quadra.
V. planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta) ou 1:75 (um para setenta e cinco), contendo:
a) as dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens, áreas de estacionamento e da área permeável;
b) a finalidade, a área e o tipo de piso de cada compartimento;
c) indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
d) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
e) indicações de níveis, referendando aos níveis de acesso;
VI. cortes longitudinais e transversais na mesma escala de planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé direito, dimensões das portas e das janelas, altura dos peitoris, perfis do telhado, nome dos compartimentos, altura e tipo dos revestimentos impermeáveis e tipo de piso;
VII. plantas de cobertura com indicação do tipo de telha, da inclinação do telhado e cotas na escala 1:200 ou maior quando se fizer necessário para a compreensão do projeto;

VIII. elevação das fachadas voltadas as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
IX. planta de situação, na escala 1:100 (um por cem), 1:200 (um por duzentos) ou 1:250 (um por duzentos e cinquenta), constando de:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) as dimensões das divisas do lote, os recuos da edificação em relação às divisas, as dimensões gerais da edificação e da área permeável;
c) curva de nível originais e modificadas de metro em metro;
d) perfil longitudinal e transversal;
e) matrícula no órgão previdenciário;
f) certidão negativa de débito para a emissão do certificado de conclusão da obra;
§1º Em todas as peças gráficas deverão constar a especificação dos materiais utilizados;
§2º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente órgão competente da Prefeitura Municipal.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigira prova de acordo entre ambos;
§5º O projeto da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/ ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, deverão ser apresentados conforme disposição do CREA-PR / CAU-PR / CFT-PR.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 34 Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos sendo apresentados em copias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7xcm (tamanho A4, reduzidas as margens), com número ímpar de dobras tendo margens de 1,0cm em toda a periferia da folha, exceto da margem lateral esquerda a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.
§2º Todas as pranchas que compõem o projeto a ser aprovado, deverá conter o Carimbo Padrão conforme definido pelo Anexo II da presente Lei.
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
a) em cheio, as partes a conservar;
b) em tracejado e hachurado fino, as partes a demolir;
c) sem preenchimento em traço normal, as partes a construir.

Art. 35 O Responsável Técnico pelo projeto deverá:
I. Apresentar 02 (duas) cópias dos projetos devidamente impressos e dobrados ao protocolo da Prefeitura Municipal;
II. Enviar uma cópia do projeto em .PDF para análise prévia para a Secretaria responsável pela aprovação do projeto.

SEÇÃO VI
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 36 Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

Art. 37 Deverá constar no Alvará:
I. nome do proprietário;
II. número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
III. dados da obra como a taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade e índice de cobertura vegetal;
IV. local da obra, dados do terreno, zoneamento;
V. profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra;
VI. nome e assinatura dos responsáveis técnicos.

Art. 38 O Alvará de Construção será valido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for finalizada no prazo, o Alvará perderá sua validade.
§1º Para efeito da aplicação do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames;
§2º Considera-se prescrito o Alvará de Construção que, após ser iniciada, a obra sofrer interrupção superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§3º A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Art. 39 Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo, sendo os emolumentos respectivos.

Art. 40 A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Art. 41 Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I. construção de novas edificações;
II. reformas que determinem acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, ou estruturas que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III. reformas que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
IV. construção de piscinas;
V. implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra.
§1º A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório e dependerá da aprovação prévia do proprietário.
§2º Para instalações provisórias, tais como, estande de venda, containers, será exigido licença para instalação.

Art. 42 Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

I. limpeza ou pintura interna e externa de edificação, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. construção e conserto das calçadas dos logradouros públicos em geral;
III. construção de muros divisórios;
IV. construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V. reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
VI. toldos constituídos de material móvel ou que possua no mínimo 03 lados abertos;
VII. pérgulas constituídas de material diversos, não permitido na área de recuos frontais;

Art. 43 A cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 44 O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última apresentação do projeto revisado conforme a legislação e em condições de aprovação.

Art. 45 Em caso de início da obra antes de aprovação do projeto, a obra será autuada e embargada.

Art. 46 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO VII
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 47 Para modificação em projeto aprovado, assim como alterações da denominação dos ambientes, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
Parágrafo único. O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo alvará de construção.

Art. 48 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO VIII
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 49 A demolição de edificações será efetuada, somente, mediante Alvará de Demolição expedido pelo Poder Executivo Municipal.
§1º O Poder Executivo Municipal exigirá que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, sendo o proprietário, responsável pela execução da demolição.
§3º Caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição, o Poder Executivo Municipal providenciará a execução desta, cobrando do proprietário toda a despesa decorrente da demolição e multa referente ao descumprimento de ordem administrativa.
§4º O Alvará de Demolição não substitui o Atestado de Demolição, que deverá ser solicitado através de requerimento devidamente protocolado junto ao órgão competente do Município que, após vistoria no local, o expedirá no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º Por ocasião do requerimento do pedido de alvará de licença de demolição, o requerimento deverá estar instruído com os seguintes documentos:
I. matrícula atualizada do Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição;
II. documento que comprove a responsabilidade técnica do profissional habilitado no Conselho de Classe Competente;
III. cadastro técnico municipal, com detalhamento de como ficará o imóvel após a demolição, efetuada por profissional habilitado e com respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica do profissional.
IV. documento que comprove o destino final do material proveniente da demolição.

Art. 50 Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado, conforme atribuições técnicas da carteira profissional expedida pelo CREA/CAU/CFT.

Art. 51 O Atestado de Demolição será expedido, após requerimento específico ao Poder Executivo Municipal, mediante o comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria.

Art. 52 Poderá ser exigido a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com a Prefeitura Municipal, sejam necessário a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

SEÇÃO IX
DAS VISTORIAS

Art. 53 A Administração Municipal, nos termos da lei, fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados
§1º Os servidores públicos habilitados, terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e documentos inerentes a sua atribuição.

Art. 54 Em qualquer período da execução da obra, a Administração Municipal, nos termos da lei, poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos, memoriais, e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 55 Na ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário da obra será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 56 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu requerimento, desconsiderando-se qualquer recesso.

Art. 57 À critério da Administração Municipal, nos termos da lei, poderá ser exigidos recolhimento de emolumentos adicionais para realização de nova vistoria.

SEÇÃO X
DO ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO

Art. 58 O Alvará de Regularização será expedido para:
I. edificações existentes;
II. piscinas existentes.

Art. 59 O Alvará de Regularização será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado e Laudo de Estabilidade e Funcionalidade da Edificação.
§1º Constitui o Laudo de Estabilidade e Funcionalidade da Edificação uma redação da situação existente e visual da estrutura e sua estabilidade, instruído de pelo menos 10 (dez) fotos.
§2º Apresentação da comprovação da idade da obra, que poderá ser através da Certidão de inteiro teor emitido pelo Município.

Art. 60 No ato da aprovação do projeto será concedido o Alvará de Regularização, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos.

Art. 61 O Alvará de Regularização conterá o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade, data e assinatura da autoridade concedente.

Art. 62 Para aprovação dos projetos de regularização, deverão ser atendidas as exigências construtivas deste Código.

Art. 63 O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará pela garantia de segurança quanto à execução da obra, que ficará a cargo do responsável técnico.

Art. 64 A responsabilidade técnica do profissional habilitado deverá vir acompanhada de guia do Conselho de Classe, tendo a denominação de obra construída "as built".

SEÇÃO XI
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 65 A obra será considerada concluída, pelo Poder Executivo Municipal, quando atender as condições de habitabilidade.

Art. 66 É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I. garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II. possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
III. for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV. não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V. atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
VI. tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

Art. 67 As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiveram dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.

Art. 68 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.
§1º O Certificado de Conclusão de Obra é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento.
§2º A Prefeitura tem um prazo de 15 (quinze) dias, para realizar a vistoria da obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra.

Art. 69 Se, por ocasião de vistoria, for constatada que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

SEÇÃO XII
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 70 As obras públicas não poderão ser executadas sem licença da Prefeitura, devendo obedecer às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, entendendo-se como obra pública as seguintes:
I. construção de edifícios públicos;
II. obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.

Art. 71 O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre outros pedidos de licenciamento.

SEÇÃO XIII
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 72 Para os efeitos deste Código, somente os profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal, poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Parágrafo único. Os profissionais sem registro na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná poderão apenas projetar e orientar seus projetos devendo, contudo, apresentar comprovante de pagamento de I.S.S no município de origem, ficando dispensados do Alvará de Funcionamento, desde que tenham estabelecimento constituído na praça.

Art. 73 Somente poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais que possuam registro legal no CREA, CAU e CFT.

Art. 74 Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão afixar, em local apropriado e visível ao público, uma placa contendo os seus nomes, títulos e números de registro no CREA/CAU/CFT, de acordo com as dimensões exigidas pelas normas legais.

Art. 75 Caso, durante o curso da obra, o responsável técnico deseje desvincular-se da responsabilidade assumida na aprovação do projeto, deverá comunicar essa intenção por escrito à Prefeitura, a qual somente concederá a baixa após vistoria, desde que nenhuma infração seja constatada.
§1º Após a vistoria e constatação da inexistência de infrações, o responsável técnico será intimado a, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar um novo responsável técnico que atenda às condições estabelecidas neste Código, com a assinatura conjunta da comunicação a ser enviada à Prefeitura.
§2º A comunicação de baixa da responsabilidade técnica poderá ser realizada conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que ambos os profissionais assinem o documento.
§3º A alteração de responsabilidade técnica deverá ser registrada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 76 Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

Art. 77 No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises em ensaios comprobatórios de sua adequacidade.
Parágrafo único. As análises deverão ser efetuadas em laboratório com comprovada idoneidade técnica.

Art. 78 Consideram-se materiais incombustíveis, concreto simples ou armado; peças metálicas; tijolos; pedras; materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

SEÇÃO II
FUNDAÇÕES, ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 79 As fundações não poderão invadir o leito da via pública, devendo ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, sendo totalmente independentes e situadas dentro dos limites do lote.

Art. 80 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 81 No caso de escavações e aterros, que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, é de responsabilidade do responsável técnico proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção conta o movimento de terra e infiltração de água nas edificações e propriedades vizinhas.

Art. 82 A execução de movimento de terra superior a 300m³ (trezentos metros cúbicos) deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal.
§1º Em nenhuma hipótese será autorizada movimentação de terras ou transporte de barro em dias de chuva.
§2º Deverão ser observadas as situações preliminares e posteriores à execução do aterro, em divisas físicas, de modo a não causar prejuízos ao proprietário lindeiro.

Art. 83 O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. registro do imóvel, em certidão atualizada há pelo menos 90 (noventa) dias;
II. levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, arborização existente, edificações e demais elementos significativos;
III. memorial descritivo informando a descrição da tipologia do solo, volume do corte e/ou aterro, volume do empréstimo ou retirada, as medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno assim como a indicação do local para empréstimo ou bota-fora;
IV. projetos contento todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e após a obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V. responsabilidade técnica das obras, através da apresentação do documento emitido pelo Conselho de Classe Competente.
§1º O proprietário deverá reparar eventuais danos causados às vias públicas e/ou a terceiros.
§2º O acesso às obras de terraplanagem deve ser coberto por revestimento primário, entendido como macadame, de modo a evitar o carreamento do material.
§3º A critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as características do movimento de terra a ser executado, poderá ser dispensada a apresentação dos elementos descritos nos incisos II e IV.

Art. 84 Para obra de aterro a que o volume seja igual ou superior a 500m³ (quinhentos metros cúbicos), o requerente deverá indicar o local e respectivo licenciamento ambiental da caixa de empréstimos.

Art. 85 Nos casos de não cumprimento das determinações estabelecidas, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando cabível, a aplicação das demais sanções administrativas neste Código.

SEÇÃO III

DAS PAREDES

Art. 86 As paredes, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de:
I. 0,15m (quinze centímetros), se forem externas;
II. 0,10m (dez centímetros) se forem externas.
§1º Se tratando de paredes de alvenaria construídas na divisa do lote deverá ter 0,15m (quinze centímetros) de espessura mínima.
§2º Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ser duplas, até a linha do telhado, de forma que somadas tenham 0,20m (vinte centímetros) de espessura mínima.
§3º Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV
PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 87 Portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:
I. quando de uso privativo a largura mínima será 0,80m (oitenta centímetros);
II. quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§1º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão a largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
§2º As portas de acesso a escritórios, quartos, salas, cozinhas e áreas de serviço, terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V
DAS ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO

Art. 88 As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer à ABNT NBR 9050:2020, possuindo largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:
I. a largura das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II. as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
III. as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV. só serão permitidas escadas em leque, caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;
V. nas escadas em leque, a largura mínima de degrau será de 0,07m (sete centímetros), devendo, a 0,50m (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27m (vinte e sete centímetros);
VI. as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VII. as escadas deverão ter seus degraus com altura uniforme máxima de 0,20m (vinte centímetros), mínima de 0,10m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
VIII. as dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula 2H+B=62 a 0,64m (sessenta e quatro centímetros) sendo H a altura do degrau e B a profundidade do mesmo.
IX. Ter um patamar intermediário, com profundidade igual à largura do lance da escada, quando o desnível vencido exigir mais de dezesseis degraus.

Art. 89 As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo aos seguintes requisitos:
I. manter-se em altura constante, situada entre 0,75m (setenta e cinco centímetros) a 0,85m (oitenta e cinco centímetros), acima de nível da borda do piso dos degraus;
II. somente serão fixados pela sua face inferior;
III. terão largura máxima de 0,06m (seis centímetros);
IV. estarão afastados da parede, no mínimo a 0,04m (quatro centímetros), os corrimões devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento;

Art. 90 Os edifícios de quatro ou mais pavimentos, deverão dispor de:
I. acesso sem degraus, no térreo, conforme NBR 9050;
II. saguão ou patamar de escada independente do saguão de entrada e distribuição;
III. iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
IV. ventilação natural ou por duto de ventilação com seção mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção por andar;
V. porta corta-fogo com dispositivo de fechamento automático;
VI. a obrigatoriedade da instalação de elevadores deverá observar o disposto no Capítulo V, Seção IV, referente às Instalações de Elevadores.

Art. 91 No caso de emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixados para as escadas.
§1º As rampas de acesso para pedestres, quando externas e se excederem a 6% terá piso com revestimento antiaderente.
§2º As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% e deverão ter seu início, no mínimo, a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) da testada, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 92 As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Art. 93 Em todo edifício com altura superior a quatro pavimentos, a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo um elevador.
Parágrafo único. Fica proibido a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, a menos que sejam excedentes ao mínimo estabelecido, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES, MARQUISES, SALIÊNCIAS, BEIRAIS E SACADAS

Art. 94 Os edifícios que forem dotados de elementos construtivos que avançarem sobre o alinhamento predial, como edificações em balanço, marquises, saliências, beirais e sacadas, deverão obedecer às seguintes condições:
I. serem sempre em balanço;
II. em novas edificações, a altura mínima será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio; em edificações antigas e não regularizas, admite-se altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) em relação ao passeio;
III. a projeção da face externado balanço deverá ser, no máximo, igual a 50% da largura do passeio e nunca inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
V. promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
VI. não prejudicar a arborização e iluminação pública.

Art. 95 As coberturas leves constituídas por toldos, policarbonato ou material semelhante, deverão obedecer:
I. quando avançadas sobre o logradouro público, deverão projetar-se à distância máxima equivalente a 80% da medida do passeio;
II. quando no interior do lote, com mais de 80% da medida do passeio de projeção, dependerão de prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. quando do tipo "estore" deverão guardar altura mínima de 2,00m (dois metros) em relação ao passeio, não podendo ser fixados ao solo.
Parágrafo único. As empresas responsáveis pela venda destas coberturas responderão solidariamente pelos danos causados a terceiros e sujeitar-se-ão às penalidades aplicáveis à espécie, caso não sejam observadas as prescrições desta Lei.

Art. 96 Toda edificação construída no alinhamento predial poderá ser dotada de marquise, conforme as condições estabelecidas acima.
Parágrafo único. Os proprietários de imóveis que possuem marquises, deverão realizar a vistoria da mesma, por profissional habilitado, a cada três anos, sob pena de responsabilidade pelos custos da vistoria a ser realizada por terceiro, por determinação do órgão fiscalizados municipal e multa.

Art. 97 As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, se:
I. estiverem acima da marquise.
II. se possuírem dutos até o solo, para canalização das águas capturadas.
§1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros).
§2º Outros elementos como toldos, letreiros, luminosos, decorações, mastros, bandeiras, poderão projetar0se a uma distância máxima de 2,00m (dois metros) sobre o passeio, e altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sem qualquer tipo de apoio sobre recuo ou passeio.

Art. 98 Toda e qualquer sacada deverá ser guarnecida de guarda-corpos que deverão possuir altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros).
Parágrafo único. Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima d e1,30m (um metro e trinca centímetros).

Art. 99 Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte) de largura não serão considerados como área construída.

Art. 100 Projeções dos beirais devem ficar distantes da divisa do terreno (recuos laterais e de fundo) pelo menos 0,50cm (cinquenta centímetros).

SEÇÃO VII
DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 101 Os recuos das edificações construídas na Sede e núcleos urbanos do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.
§1º Para edificação em madeira deverá ser respeitado o recuo mínimo lateral de 2,00m (dois metros) das divisas.
§2º Para os poços de luz deverão ser construídos em conformidade aos seguintes parâmetros:
a) O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote;
b) Quando o poço de luz estiver no interior da edificação de até dois pavimentos, seu círculo inscrito terá diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
c) Para edificação com mais de dois pavimentos, o diâmetro mínimo do círculo inscrito no poço de luz no interior da edificação será de 4,00m (quatro metros).

Art. 102 Edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetados de modo que, tanto no pavimento térreo quanto nos superiores, deixem livre um canto chanfrado de 2,00 (dois metros), em cada testada, medido a partir do ponto de encontro das duas testadas.

SEÇÃO VIII
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 103 As características mínimas dos compartimentos das edificações residências, comerciais e de serviços estão definidas no Quando I, Quadro II e Quadro III respectivamente, partes integrantes deste Código.
§1º As edificações ou compartimentos destinados à prestação de serviços deverão seguir os mesmos índices e normas aplicáveis às edificações residenciais.
§2º Os conjuntos habitacionais ou edificações de programas de habitação popular deverão obedecer às normas estabelecidas pelo agente financeiro responsável, sem prejudicar, entretanto, as normas mínimas deste Código no que se refere à iluminação e ventilação.

SEÇÃO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Art. 104 As áreas de estacionamento ficam subdivididas em:
I. áreas de estacionamento descoberto;
II. área de estacionamento coberto, conformando abrigo;
III. área de estacionamento coberto, conformando garagem.

Art. 105 É obrigatório a adoção de espaços destinados a garagem ou estacionamento de veículos nas edificações, para uso privativo dos usuários de edificações, obedecidas as seguintes quantidades mínimas de vagas, conforme o tipo de uso:
I. Residências isoladas, geminadas ou em série: uma vaga por unidade;
II. Edifícios de apartamentos: uma vaga por unidade;
III. Edifícios comerciais: uma vaga para cada 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área computável, sendo no mínimo, uma vaga por unidade imobiliária;
IV. Edifícios de "kitchenette" e "apart-hotéis": uma vaga individual para 80% (oitenta por cento) das unidades;
V. Edificações para comércio e serviços em geral:
a) Até 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável: facultado;
b) Acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável ou fração;
VI. Edificações destinadas a agências bancárias: uma vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área computável;
VII. Lojas de departamento, Centros Comerciais e Shopping Centers: uma vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área computável;
VIII. Hipermercados, Supermercados e Comércio Atacadista: uma vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área computável;
IX. Estabelecimentos hospitalares, Clínicas e similares: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável;
X. Estabelecimentos de Ensino: uma vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída de salas de aula;
XI. Restaurantes: uma vaga para cada 10,00m² (dez metros quadrados) de área construída destinada a sala de refeições;
XII. Hotéis, albergues e similares: uma vaga para cada 3 (três) unidades de alojamento;
XIII. Motéis: uma vaga para cada unidade de hospedagem;
XIV. Edificações para fins de locais de reunião: uma vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área computável;
XV. Uso Institucional: uma vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída de atendimento ao público;
XVI. Indústrias: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável.
§1º Nos Hipermercados, Supermercados, Comércio Atacadista, Lojas de Departamento, Centros Comerciais e Shopping Centers será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
a) Até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
b) Acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
§2º Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de uma vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo, uma vaga.
§3º Nos edifícios residências, a cada unidade de moradia corresponderá, no mínimo, uma vaga de garagem.
§4º As mudanças de uso em edificações existentes ficam sujeitas às exigências deste artigo.

Art. 106 No projeto das garagens e estacionamentos, deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos:
I. Dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
a) 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura, para uma vaga entre obstáculos;
b) 5,00m (cinco metros) de largura, para duas vagas contiguas entre obstáculos;
c) 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura, para três vagas contiguas entre obstáculos.
II. Largura de corredores de circulação e manobra, segundo o ângulo formado em relação as vagas:
a) Em paralelo, até um ângulo de 30º: 3,00m (três metros);
b) Ângulo entre 31º e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
c) Ângulo entre 36º e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
d) Ângulo entre 61º e 90º: 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros)
III. Comprimento do raio de giro nos espaços de manobra:
a) Raio de giro do pneu traseiro interno: 3,10m (três metro e dez centímetros);
b) Raio de giro do para-choque dianteiro externo: 6,00m (seis metros).
§1º No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento da vaga deverá ser de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§2º Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III deste artigo.
§3º As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.

Art. 107 O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverão obedecer:
I. a circulação de veículos será independente da circulação de pedestres;
II. as garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverão ter acesso e saída independente ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
III. a largura mínima, livre de saliência estruturais ou estéticas, será de 2,70m (dois metros e setenta centímetros), quando em mão única de 5,00m (cinco metros), quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
IV. as rampas de acesso a garagens e estacionamentos, em qualquer caso, não poderão iniciar a menos de 3,00m (três metros) do alinhamento predial e terão inclinação máxima de 20%;
V. a altura livre das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano da mesma;
VI. o acesso às garagens e aos estacionamentos será perpendicular à testada do lote;
VII. o rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos deverá ser licenciado e obedecer às seguintes disposições:
a) corresponder ao acesso para garagem ou estacionamento de veículos, exceto para usos de serviços automotivos;
b) para edificações de uso coletivo ou comercial, ter a largura do acesso na edificação, sendo, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para um acesso e 7,00m (sete metros) para dois acessos;
c) para edificações unifamiliares, 3,00m (três metros) por lote;
d) para testadas com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos.
e) nos imóveis de esquina, o acesso deverá respeitar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
f) para postos de gasolina, será obrigatório a existência de calçadas para pedestres e as guias rebaixadas não poderão ser maiores do que 4,00 (quatro metros), sendo permitida a utilização de mais de uma guia, desde que atendendo as determinações dos itens acima.

Art. 108 É vedada a utilização de recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento, seja ele descoberto, coberto ou em subsolo.

Art. 109 Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos, quando atendem às seguintes condições:
I. em residências isoladas, geminadas ou em séries paralelas ao alinhamento predial;
II. em edifícios residências, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;
III. em garagens e estacionamentos coletivos destinados à exploração comercial, dotados de manobrista;
IV. em edificação com garagem ou estacionamento dotada de manobrista, a exemplo de hotéis apart-hotéis e restaurantes;
V. em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores ou trilhos, de acordo com projeto específico, previamente aprovado pela prefeitura.

Art. 110 Em nenhuma hipótese as áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos das edificações poderão receber outra destinação.
Parágrafo único. O estabelecimento ou condomínio que utilizar vagas privativas para fins comerciais estará sujeito a penalidades e será obrigado a cessar essa prática.

Art. 111 Considera-se garagens e estacionamentos comerciais aqueles que destinam para tal fim mais de 50% da sua área construída total.
§1º Para efeito de ocupação do solo, as garagens e estacionamentos comerciais obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§2º Serão computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento as áreas de garagem e estacionamentos comerciais.
§3º As garagens e estacionamentos comerciais deverão seguir as disposições desta Lei, bem como as normas específicas aplicáveis.

Art. 112 Garagens e estacionamentos comerciais só poderão ser localizados ponde for facultado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, obedecendo às seguintes exigências:
I. serem construídos com material incombustível;
II. terem piso de material impermeável e resistente;
III. apresentarem paredes revestidas, até a altura mínima de 2,00m (dois metros) acima do piso, com material lavável e permanente;
IV. terem escritório, deposito de pertences, instalações de reparos e limpeza, instalados em compartimentos próprios.

Art. 113 Nos casos de garagens, estacionamentos comerciais e edifícios-garagem, os acessos ao nível da via pública deverão contar com áreas de acumulação ou canaletas de espera para entrada e saída, dimensionadas conforme a tabela a seguir:

Área de Estacionamento	Comp. De cada canaleta (m)	Nº de canaletas (unid)
Até 1.000m²	10	01
De 1.001 a 1.500m²	15	01
De 1.501 a 2.000m²	20	01
De 2.001 a 5.000m²	15	02
De 5.001 a 10.000m²	20	02
Mais de 10.000m²	25	02

§1º A largura mínima da canaleta de espera será de 300m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00m (cinco metros), para acesso em mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final de canaleta de espera.
§3º Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 114 As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer:
§1º Em todas as edificações de habitação multifamiliar horizontal e vertical com 04 (quatro) ou mais unidades, será obrigatória a criação de uma área de recreação coletiva, aberta e equipada, com no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, localizada em área isolada. Além disso, deverá ser prevista uma área recreativa coberta, com 3,00m² (três metros quadrados) por unidade residencial, situada no terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, áreas de acesso de veículos e estacionamentos.
§2º A faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial não será considerada como área de recreação coletiva. No entanto, a área de recreação poderá ocupar o recuo que exceder o exigido, os recuos laterais ou, ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI
PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 115 Os proprietários de imóveis com frente para ruas pavimentadas ou dotadas de meio-fio e sarjeta são obrigados a pavimentar os passeios em frente aos seus lotes, observando os parâmetros a seguir, bem como as disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
§1º Pavimentar os passeios com inclinação transversal máxima de 2%, com piso plano e não derrapante, sendo vedado o uso de pedras irregulares ou escorregadias.
§2º É proibida a descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos e saliências em uma faixa equivalente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, não podendo essa largura ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), inclusive entre obras e mobiliário, como forma de assegurar o tráfego de carrinhos de mão e cadeiras de rodas.
§3º Quando for identificado o mau estado e não pavimentação do passeio, a Prefeitura intimará o proprietário para que realize as adequações necessárias, se estes não atenderem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.
§4º Os passeios deverão ser executados com guias rebaixadas sinalizadas com piso tátil de alerta no entorno do rebaixamento, executadas em material plano e antiderrapante, com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclinação máxima de 8% e repasso de 1,5cm (um centímetro e meio).
§5º Nas esquinas, após o ponto de tangencia da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforma normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Parágrafo único. Se, notificados pelo Município, os proprietários não construírem ou consertarem os passeios, o Município executará os serviços, cobrando dos proprietários o valor das despesas, acrescido de 20%.

Art. 116 Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros ou cercas de fecho em bom estado e aspecto.

§1º O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias, findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.
§2º Nos terrenos de esquina terão canto chanfrado com recuo de 2,00m (dois metros) contados a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Art. 117 Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, a calçada deverá ser implantada conforme a NBR 9050 e NBR 16537 e disposições presentes no Anexo I da presente Lei.

Art. 118 A responsabilidade da construção ou adequação da calçada é do proprietário do imóvel e/ou requerente do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 119 A construção de calçadas que desrespeitarem estas determinações ou a não-construção das mesmas estarão sujeitas a multa, previstas pelo presente código.

Art. 120 Nas edificações de uso público, quando houver desnível entre o passeio e o pavimento térreo, deverá obrigatoriamente existir rampa de acesso para pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo esta estar localizada a partir do alinhamento predial, deixando o passeio livre.

Art. 121 As calçadas deverão seguir o padrão estabelecido no Anexo I da presente Lei.

Art. 122 Para áreas consolidadas onde não é possível adotar o passeio padrão de 3,00m (três metros), poderá ser adotado o padrão de 2,00m (dois metros), após o proprietário comprovar a sua não compatibilidade.

Art. 123 O proprietário deverá solicitar anuência do Órgão Municipal responsável pela aprovação de projetos para execução do padrão de calçadas de 2,00m (dois metros).

SEÇÃO XII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 124 Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os afastamentos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
§1º As aberturas devem distar 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte da divisa, lateral ou de fundo, do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
§2º Para edificações com 3 (três) ou mais pavimento, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º O recuo entre edificações num mesmo lote para ventilação e iluminação de aberturas será de, no mínimo 3,00m (três metros), no caso de edificações de até dois pavimentos, e de 4,00m (quatro metros) para edificações com mais de dois pavimentos.

Art. 125 São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem ao Quadro I, Quadro II e Quadro III, deste Código.

Art. 126 Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão ser ventiladas indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com observância das seguintes condições:
I. possuírem largura do compartimento a ser ventilado;
II. obedecerem à área mínima de ventilação nos Quadros I, II e III;
III. altura mínima livre de 0,20m (vinte centímetros);
IV. comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação aquela medida;
V. Comunicação direta com espaços externos, com as aberturas voltadas para o exterior devendo ter tela metálica e proteção contra a chuva;

Art. 127 Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão contar com ventilação forçada por meio de chaminé de tiragem, desde que atendam às seguintes condições:
I. serem visitáveis na base;
II. permitirem a inscrição de um círculo de 0,80m (oitenta centímetros) de diâmetro;
III. terem revestimento interno liso e impermeável.

Art. 128 Compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótão e lavanderias poderão ter iluminação e ventilação zenital podendo reduzir em 25% abaixo do mínimo exigido no Quadro I, II e III em anexo, somente a área do vão de iluminação natural.

Art. 129 Quando os compartimentos possuírem aberturas para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão de iluminação natural, deverá ser acrescida de mais 25% além do mínimo exigido no Quadro I, II e III, em anexo.

SEÇÃO XIII
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÃO

Art. 130 Para garantir o acesso, circulação e uso por pessoas com mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, exceto as destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, deverão seguir as orientações estabelecidas em regulamento, em conformidade com a Norma Brasileira NBR 9050 atual da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Parágrafo único. Em edificações multifamiliares, as exigências da norma 9050 deverão ser cumpridas pelo menos para nível térreo.

Art. 131 Em todas as edificações com mais de um piso, exceto aquelas destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, as circulações verticais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros aplicáveis.

Art. 132 No caso de descumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos a notificação, multas e, quando for o caso, à aplicação de outras sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO XIV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 133 As obras só poderão ser iniciadas após a concessão do Alvará de Construção.

Art. 134 São atividades que caracterizam o início da construção:
I. o preparo do terreno;
II. a abertura de cavas para fundação;
III. o início de execução de fundações superficiais.

Art. 135 A licença para a implantação do canteiro de obras fora do lote onde a obra está sendo realizada será concedida pelo órgão competente do Município, após análise das condições locais de circulação durante o horário de trabalho e dos impactos no trânsito de veículos e pedestres, assim como nos imóveis vizinhos, sendo necessário garantir que, ao final da obra, a cobertura vegetal pré-existente ao canteiro de obras seja restituída.

Art. 136 É proibido a existência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não remoção e destinação adequada dos materiais permite à Prefeitura proceder com a retirada dos mesmos da via pública, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO XV
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 137 É obrigatório a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 138 Os tapumes deverão ter altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) podendo avançar até a metade da largura do passeio, nunca ultrapassando a 3,00m (três metros).
Parágrafo único. Serão permitidos os avanços somente quando tecnicamente indispensáveis, para execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente.

Art. 139 Durante a execução da obra será obrigatório a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja salva vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, colocadas de três em três pavimentos.
Parágrafo único. As "bandejas salva-vidas" serão compostas por um espaço horizontal de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, com guarda-corpo de altura de 1,00m (um metro), tendo uma inclinação aproximada de 135° (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

Art. 140 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados.

Art. 141 Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.
Parágrafo único. Se, notificadas pelo Município, os proprietários não construírem ou consertarem os passeios, o município executará os serviços, cobrando dos proprietários o valor das despesas, acrescido de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 142 Todas as instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, de gás, de prevenção de incendo, dentre outras que se fizerem necessárias, devem ser projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, de acordo com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros, das empresas concessionárias e/ou prestadores dos serviços, bem como da legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente.
§1º As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do caput deste artigo, deverá obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.
§2º Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.
§3º Toda a edificação construída deverá estar ligada a rede de coleta de esgoto sanitário do logradouro onde estiver situada.
§4º O pedido de licenciamento deve incluir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná.

Art. 143 Em todas as edificações previstas, será obrigatório prover instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 144 O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
§4º Quando, em lotes em declive, não houver possibilidade de conduzir as águas pluviais à rede situada na fachada do respectivo lote, o proprietário terá direito de passar a tubulação pelo lote dos fundos, desde que, paralela à divisa do lote a uma distância máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da referida divisa, sendo o proprietário do lote em declive o responsável por todas as despesas.

§5º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises, deverão ser captadas por meio de calhas e tubos.
§6º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
§7º Não é permitido a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgoto, bem como, não é permitida a ligação da rede de esgoto à galeria de águas pluviais, ambos sob pena de multa.
§8º Toda construção destinada ao uso residencial, comercial ou industrial, com área superior à 300m² (trezentos metros quadrados) deverá conter dispositivo para reuso de águas pluviais.

Art. 145 A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
I. do Município, em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II. do loteador ou proprietário dos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores, quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Executivo Municipal para aprovação do loteamento.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICOSANITÁRIAS

Art. 146 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam rede de água potável e esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes, observando as exigências da concessionaria local.

Art. 147 Quando a rua não possuir rede de água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de água superficiais e devidamente licenciado.

Art. 148 Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fosse séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 149 Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo único. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Art. 150 Os reservatórios deverão possuir:
I. cobertura que não permita a poluição da água;
II. torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III. extravasor (ladrão) com diâmetro superior, ao lado do turvo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneia de boia;
IV. canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.
V. nível de reserva para incêndio, segundo as normas do corpo de bombeiros.

Art. 151 Todos os aparelhos sanitários deverão ser de louça, ferro fundido, esmaltados ou material equivalente.

Art. 152 Os compartimentos sanitários deverão contar com um ralo auto sifonado, equipado com dispositivo de inspeção, destinado a receber as águas servidas dos lavatórios, banheiras e chuveiros. Esses aparelhos não poderão ser conectados às tubulações dos vasos sanitários ou mictórios, que deverão ser ligados diretamente ao tubo de queda.
Parágrafo único. Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas).

Art. 153 Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC, ou com material equivalente.

Art. 154 Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
§1º Os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.
§2º Os diâmetros dos ramais “tubo de queda” serão calculados em função de seus comprimentos e do número de aparelhos servidos.
§3º Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores deverão ser de PVC, galvanizados ou de materiais equivalentes.

Art. 155 A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3%.

Art. 156 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 157 Todas as instalações hidráulica sanitárias deverão ser executadas conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 158 As entradas de luz e força, tanto aéreas quanto subterrâneas nos edifícios, deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pela concessionária local.

Art. 159 Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade coma carga máxima dos circuitos e voltagem da rede.

Art. 160 O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 161 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador em edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores em edificações com mais de 7 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível de acesso de pedestres.
§2º Na existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º Se o pé direito do pavimento térreo foi igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos e, a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
§6º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§7º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) deve seguir as normas técnicas da ABNT sempre que instalado, sendo necessário contar com um responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 162 Não será considerado para efeito de altura:
I. o último pavimento coberto, quando for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, destinado ao uso comum ou à moradia do zelador, não poderá ocupar uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje.
II. os pavimentos abaixo do nível de acesso, quando os equipamentos de uso comum estiverem concentrados no nível de acesso.
III. um pavimento abaixo do nível de acesso, quando destinado ao uso comum.
Parágrafo único. A porcentagem mencionada no Inciso I não inclui a área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS, CERCAS ENERGIZADAS E PÁRA-RAIOS

Art. 163 Em edifícios comerciais e habitacionais, é obrigatório a instalação de tubulações para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalação de antes coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

Art. 164 Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que possuam corrente elétrica são denominadas cercas energizadas, englobando também aquelas que utilizam outras designações, como cercas elétricas, eletrificadas, eletrônicas ou termos similares.

Art. 165 As empresas e pessoas físicas que se dedicam à instalação de cercas energizadas deverão estar registradas no CREA/CAU/CFT, contar com um profissional habilitado como responsável técnico e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

Art. 166 O Executivo Municipal, através do órgão competente pela fiscalização procederá sobre as instalações de cercas energizadas no Município de São Pedro do Paraná.

Art. 167 As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, NBR/IEC 60335-2-76/2007, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Eletrotechnical Commission), que reagem a matéria.
Parágrafo único. A obediência às normas técnicas de que trata o caput deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 168 Será obrigatório a instalação de para-raios, de cordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 169 Edificações que desenvolvam mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.
I. As normas especificas aplicam-se a edificações no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades especificas.
II. Nos empreendimentos que envolvam atividades residenciais de hospedagem ou outras, deve haver sempre um acesso próprio e independente para as edificações destinadas à residência ou hospedagem, separado das demais atividades.

Art. 170 Toda edificação, com exceção das habitações unifamiliares, deverá proporcionar condições de acesso para pessoas com deficiência física, seja em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos, em conformidade com a regulamentação específica.
Parágrafo único. Todos os locais de acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência deverão exibir, de forma visível, o símbolo internacional de acessibilidade.

Art. 171 Edifícios de uso público são aquelas edificações destinadas ao atendimento da população em geral, bem como os edifícios públicos ou ocupados por órgãos governamentais.

Art. 172 Por recomendação do órgão técnico de planejamento, o Executivo Municipal poderá decretar prazos e usos obrigatórios para a execução de obras de edificação dentro de um perímetro previamente estabelecido pela Administração, em terrenos vazios ou já edificados, mas que se encontram subutilizados ou em estado de abandono, em conformidade com o princípio constitucional da função social do solo urbano, conforme a Lei do Plano Diretor e as disposições do Estatuto da Cidade.

Art. 173 Toda edificação realizada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso ou outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do Município no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra. A concessão poderá ser renovada por novo período, a critério da Prefeitura, incluindo a edificação no termo, desde que o uso dado ao imóvel seja de relevante interesse para a comunidade usuária e que esta não apresente condições socioeconômicas para se estabelecer em imóvel privado.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 174 As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 175 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I. área de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
II. diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 176 Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraço cobertos, alpendres e avarandados, caso tiver paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 0,8m (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 177 Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contiguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 10,00m (dez metros) para cada unidade.
§1º O lote das residências geminadas, só poderão ser desmembrados quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, divididas por parede dupla, estejam de acordo com este Código.
§2º A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo, são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, para a zona onde se situarem.
§3º Deverão possuir ao menos uma parede em comum com espessura mínima de 0,20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 178 Consideram-se residências em série, dispostas paralelamente ao alinhamento predial, aquelas localizadas ao longo de logradouros públicos, sejam geminadas ou não, em regime de condomínio, com um limite máximo de 20 (vinte) unidades habitacionais.

Art. 179 Deverão obedecer às seguintes condições:
I. a testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 10,00m (dez metros) e profundidade de 17,00m (dezessete metros);
II. a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, para a zona onde de situares.

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 180 Consideram-se residências em série, dispostas de forma transversal ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja organização requer a abertura de um corredor de acesso, sendo o número de unidades no mesmo alinhamento limitado a 10 (dez).

Art. 181 Deverão obedecer às seguintes condições:
I. a testada do lote terá no mínimo 30,00m (trinta metros);
II. o acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:
a) 9,00m (nove metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
b) 12,00m (doze metros) quando as edificações estiverem situadas dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
III. quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 16,00m (dezesseis metros);
IV. possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com, no mínimo 10,00m (dez metros) de testada e 17,00m (dezessete metros) de profundidade;
V. a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para zona onde se situarem.

SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAS

Art. 182 Consideram-se conjuntos residenciais aqueles com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais, desde que atendidas as seguintes condições:
I. o anteprojeto deverá ser submetido à análise da Prefeitura Municipal;
II. a largura dos acessos será definida conforme o número de moradias que irão servir;
III. o lote deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV. poderão ser criadas vias para circulação de pedestres e para a instalação de infraestrutura urbana;
V. o conjunto deverá contar com parque infantil, com área de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional;
VI. as áreas de acesso deverão ser pavimentadas com asfalto ou materiais semelhantes;
VII. o terreno deverá ser devidamente drenado;
VIII. a infraestrutura exigida será regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IX. os conjuntos poderão ser compostos por edifícios de apartamentos ou por residências isoladas, geminadas ou em série;
X. o terreno, total ou parcialmente, poderá ser desmembrado em várias propriedades, pertencentes a uma única pessoa ou a um condomínio, desde que cada parcela respeite as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e as construções estejam em conformidade com este Código;
XI. será exigida, ainda, a reserva de áreas e o cumprimento de outras obrigações previstas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 183 As edificações destinadas ao comércio em geral deverão atender aos seguintes requisitos:

I. O pé-direito mínimo deverá ser:
a) 3,00m (três metros), quando a área do compartimento for até 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento estiver entre 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) e 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento for superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II. as portas gerais de acesso ao público deverão ter largura proporcional de 1,00m (um metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) da área útil, respeitando-se sempre o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
III. a saguão das edificações comerciais deverá observar as seguintes condições:
a) quando houver apenas um elevador, o saguão deverá ter no mínimo 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
b) a área do saguão deverá ser aumentada em 30% para cada elevador adicional;
c) quando os elevadores estiverem localizados no mesmo lado do saguão, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV. deverão ser instalados dispositivos de prevenção contra incêndio, conforme as determinações deste Código;
V. todas as unidades das edificações comerciais deverão contar com sanitários;
VI. em todas as edificações comerciais com mais de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados);
VII. nos locais destinados ao preparo, manuseio ou armazenamento de alimentos, os pisos e as paredes até 2,00m (dois metros) devem ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
VIII. nas farmácias, os compartimentos destinados ao armazenamento de medicamentos, receituários, curativos e aplicações de injeções devem ter pisos e paredes revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável até o teto;
IX. os açougues, peixarias e estabelecimentos similares devem contar com:
a) um banheiro composto por chuveiro, vaso sanitário e lavatório, na proporção de um para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;
b) compartimento destinado à exposição, venda, atendimento ao público e, quando necessário, à desossa;
c) pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
d) balcão com tampos impermeabilizados, de material liso e resistente, e com anteparo para evitar o contato direto do consumidor com a mercadoria.
X. supermercados, mercados e lojas de departamento devem atender às exigências específicas estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.

Art. 184 As galerias comerciais, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, devem:
I. ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
II. ter largura mínima de 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso, não inferior a 3,00m (três metros);
III. a circulação dos elevadores que se conectam às galerias deve:
a) ser somada à largura da galeria, formando um espaço de descanso;
b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 185 Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, desde que atendidas as seguintes condições:
I. não prejudiquem as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. sua área não poderá exceder 40% da área do compartimento;
III. o pé-direito, tanto na parte superior quanto na inferior, deverá ser o mesmo estipulado no Art. 175, inciso I, deste Código.

SEÇÃO II
RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS,
LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 186 Cozinhas, copas, despensas e locais destinados à consumação não poderão ter acesso direto a compartimentos sanitários ou áreas destinadas à habitação.

Art. 187 Os compartimentos sanitários destinados ao público, separados por sexo, deverão atender às seguintes condições:
I. para o sexo feminino, deverá haver, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
II. para o sexo masculino, deverá haver, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
III. apresentar ao menos 1 (um) compartimento sanitário acessível para pessoas com deficiente ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 188 As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:
I. ser construídas com material incombustível, sendo permitida a utilização de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e na estrutura da cobertura;
II. possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código;
III. os compartimentos com área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e meio);
IV. os compartimentos com área superior a 100,00m² (cem metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
V. quando destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os compartimentos deverão ser localizados em áreas separadas de acordo com as normas específicas de segurança para o manuseio de líquidos ou gases inflamáveis, estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 189 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que gerem ou concentrem calor deverão ser equipados com isolamento térmico, observando-se as seguintes condições:
I. distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver pavimento superior;
II. distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 190 As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos similares, além das exigências previstas neste Código, deverão:
I. dispor de locais de recreação, cobertos e descobertos, atendendo aos seguintes requisitos de dimensionamento:
a) local de recreação coberto, com área mínima equivalente a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
b) local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula.
II. cumprir as normas da Secretaria de Educação do Estado, além das disposições aplicáveis deste Código.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

Art. 191 As edificações destinadas a hotéis, motéis, pensões, asilos e estabelecimentos semelhantes devem atender às seguintes disposições:
I. as instalações sanitárias deverão ser proporcionais à quantidade de quartos, sendo, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório para cada grupo de 4 (quatro) quartos por pavimento, devidamente separados por sexo. Os quartos que não possuírem instalações sanitárias privativas deverão ter, pelo menos, um lavatório com água corrente;
II. além dos apartamentos ou quartos, a edificação deverá contar com as seguintes dependências:
a) sala ou área de recepção com serviços de portaria;
b) unidades de hospedagem;
c) sala de estar de uso comum;
d) compartimento destinado à administração;
e) lavanderia ou local para recepção e entrega de roupas;
f) sala de refeições;
g) cozinha e despensa;
h) entrada de serviço para carga e descarga independente do acesso principal;
i) reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa abastecedora;
j) área interna do terreno destinada ao embarque e desembarque, com capacidade para a parada simultânea de, no mínimo, dois automóveis e um ônibus.
III. os pisos e paredes das copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum devem ser revestidos com material lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros);
IV. devem possuir vestiários e instalações sanitárias privativas para o pessoal de serviço;
V. devem cumprir todas as exigências estabelecidas pelo Código Sanitário do Estado;
VI. devem possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 192 As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e estabelecimentos similares devem atender às seguintes disposições:
I. devem possuir instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;
c) para o cálculo da capacidade, será considerada a área efetivamente destinada ao público, com a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, quando não houver lugares fixos.
II. as portas devem ter a mesma largura dos corredores, devendo as portas de saída da edificação ter largura de 0,01cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros) devendo abrir para fora.
III. os corredores de acesso e escoamento, sejam cobertos ou descobertos, devem ter largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 0,01m (um centímetro) para cada grupo de 10 (dez) pessoas que excederem a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares.
IV. nos casos de circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, os corredores longitudinais e transversais devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), essa largura mínima deve ser aumentada em 0,10m (dez centímetros) para cada fração de 50 lugares adicionais.
V. quando o local de reunião ou sala de espetáculos estiver situado em pavimento superior ao térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, duas escadas, que deverão atender às seguintes condições:
a) a largura mínima das escadas deve ser de 2,00m (dois metros) para salas com até 100 (cem) lugares, aumentando em 0,10m (dez centímetros) para cada fração de 50 lugares adicionais;
b) se a altura a ser vencida for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), as escadas devem contar com patamares, com profundidade mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser em formato caracol.
VI. deve haver, obrigatoriamente, uma sala de espera, com área mínima de 0,20m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, com base na lotação máxima do local;
VII. as escadas podem ser substituídas por rampas, desde que a inclinação não ultrapasse 12%;
VIII. a edificação deve possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO IV
DAS OFICINAS MECÂNICAS

Art. 193 As edificações destinadas a oficinas mecânicas devem atender às seguintes condições:
I. possuir área, coberta ou descoberta, adequada para acomodar os veículos em reparo;
II. ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas áreas inferiores e superiores de jiraus ou mezaninos;
III. contar com compartimentos sanitários e outras dependências para os empregados, conforme as disposições deste Código;
IV. garantir que os acessos e saídas estejam devidamente sinalizados e livres de barreiras visuais;
V. possuir câmara de pintura com compressor, caso ofereça serviços de funilaria e pintura.

SEÇÃO V

INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 194 Os postos de serviço e abastecimento de veículos deverão ser instalados exclusivamente em edificações destinadas a esse fim.
Parágrafo único. Atividades comerciais poderão ser realizadas nos postos de serviço e abastecimento, desde que localizadas no mesmo nível dos logradouros públicos, com acesso direto e independente.

Art. 195 As instalações de abastecimento deverão ser situadas a, no mínimo, 4,00m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público, ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, respeitando-se as exigências de recuos maiores estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos nem dentro do recuo mínimo mencionado no caput deste artigo.

Art. 196 As instalações destinadas à lavagem ou lubrificação de veículos deverão atender às seguintes condições:
I. estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em, no mínimo, dois de seus lados;
II. as paredes internas deverão ser revestidas com material impermeável, liso e resistente a lavagens frequentes, até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III. o pé-direito mínimo deverá ser de 3,00m (três metros), ou 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículos;
IV. as paredes externas deverão ser fechadas em toda a altura, ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
V. as aberturas de acesso deverão estar localizadas a, no mínimo, 6,00m (seis metros) dos logradouros públicos ou das divisas do lote;
VI. deverá haver um filtro de areia ou equipamento similar, destinado a reter resíduos, óleos, graxas e derivados de petróleo oriundos da lavagem de veículos, antes de seu lançamento no coletor de esgoto.

Art. 197 Os postos de serviço e abastecimento deverão possuir, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.

Art. 198 Os postos de serviço e abastecimento deverão contar com compartimentos e demais dependências destinados ao uso exclusivo dos empregados, em conformidade com as disposições deste Código.

Art. 199 A área não edificada dos postos de serviço e abastecimento deverá ser pavimentada com concreto, asfalto, paralelepípedo ou material similar, apresentando uma declividade máxima de 3% e, sistema de drenagem adequado para evitar o escoamento de águas de lavagem, graxa, resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.

Art. 200 Na ausência de muros no alinhamento do lote, será exigido o uso de mureta ou outra forma de proteção com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros), visando impedir a passagem de veículos sobre os passeios.
§1º Nos postos de serviço e abastecimento, será permitida no máximo uma entrada e uma saída, com a largura máxima de 6,00m (seis metros) para acessos de mão dupla, e com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos de entrada e saída distintos, mesmo em terrenos de esquina, quando houver mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, não será permitido o acesso ou saída na esquina.
§2º Nos postos de serviço e abastecimento, deverá ser implantado sistema de canaletas e ralos de modo a impedir que as águas de lavagem ou da chuva escoem para a via pública.

Art. 201 Os postos de serviço e abastecimento situados às margens das rodovias poderão ter dormitórios localizados em edificações isoladas, com a distância mínima de 10,00m (dez metros) de sua área de serviço, observadas as prescrições deste Código aplicáveis aos hotéis e estabelecimentos congêneres.

Art. 202 Os depósitos de combustível dos postos de serviço e abastecimento deverão atender às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, além disso, os postos de serviço e abastecimento deverão possuir equipamento de combate a incêndio, conforme as disposições deste Código e exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI
DOS DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

Art. 203 Os depósitos de materiais inflamáveis, explosivos e munições deverão obedecer às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército e demais normas federais e estaduais referentes aos mesmos.

Art. 204 Os depósitos de produtos químicos, inflamáveis e explosivos deverão atender às seguintes condições:
I. o pedido de aprovação das instalações, além das demais normas pertinentes, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a) planta de localização, na qual deverão constar a edificação, a implantação do maquinário, as canalizações (quando houver), e a posição dos recipientes e tanques;
b) especificação da instalação, mencionando o tipo de produto químico, inflamável ou explosivo, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, os dispositivos de proteção contra incêndio, aparelhos de sinalização, bem como todo o maquinário ou equipamento utilizado na instalação.
II. os depósitos de explosivos deverão ser localizados fora das zonas urbanas e de expansão urbana, mantendo um afastamento mínimo de 50,00m (cinquenta metros) das divisas do terreno em que se encontrarem, observando todas as exigências estabelecidas pelas autoridades competentes responsáveis pelo controle desses depósitos;
III. os depósitos deverão ter cobertura impermeável e incombustível, com vigamento também não combustível;
IV. os depósitos deverão ser dotados de para-raios;
V. as canalizações e equipamentos deverão, ainda, atender às normas da ABNT e à legislação específica vigente aplicável.
§1º Nas zonas de isolamento, deverão ser elevados taludes de terra com, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura, onde deverão ser plantadas árvores com o objetivo de formar uma cortina verde de proteção.
§2º Pontos de apoio logístico para distribuição comercial de botijões de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o consumidor final poderão ser licenciados no âmbito urbano, desde que a cota estocada diária não ultrapasse 40 (quarenta) unidades, e que os saldos não distribuídos sejam reconduzidos ao depósito licenciado fora da área urbana.
§3º O licenciamento dos pontos de apoio logístico mencionados no parágrafo anterior, sem prejuízo das disposições estabelecidas nesta Lei, poderá estar sujeito a disposições específicas ou circunstanciais, a critério do Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná. A expedição dessas disposições e seu cumprimento serão pré-requisitos para a consulta ao Corpo de Bombeiros.

§4º A inobservância do disposto neste artigo implicará em sanções conforme previsto nesta Lei, na Unidade Padrão Fiscal do Paraná, e demais dispositivos legais relativos às responsabilidades civis e criminais, quando aplicável.

Art. 205 Em razão de sua natureza, as edificações e instalações só poderão ocupar imóveis de uso exclusivo, completamente isolados e afastados de outras edificações ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.
§1º As edificações ou instalações deverão manter os seguintes afastamentos:
I. no mínimo 4,00m (quatro metros) entre si ou em relação a qualquer outra edificação, bem como em relação às divisas do lote;
II. no mínimo 5,00m (cinco metros) do alinhamento dos logradouros públicos.
§2º Para quantidades superiores a 10.000 kg (dez mil quilogramas) de explosivos ou 100m³ (cem metros cúbicos) de combustíveis, os afastamentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, no mínimo, 15,00m (quinze metros).

Art. 206 O acesso ao estabelecimento deverá ser feito por meio de uma única entrada, com dimensões adequadas para permitir a entrada e saída simultâneas de veículos, sendo permitido, ainda, um portão adicional destinado ao acesso de pessoas, o qual deverá ser localizado junto à recepção ou à portaria.

Art. 207 Nos casos em que o material manipulado possa gerar vapores ou gases e o local for fechado, deverá ser providenciada ventilação permanente adicional, por meio de aberturas localizadas ao nível do piso e do teto, em posição oposta às portas e janelas.
Parágrafo único. A soma das áreas das aberturas mencionadas no caput deste artigo não poderá ser inferior a 1,20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) da área do compartimento, sendo que cada abertura deverá ter uma área suficiente para conter, no mínimo, um círculo com 0,30m (trinta centímetros) de diâmetro.

SEÇÃO VII
CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

Art. 208 Os cemitérios e crematórios, locais destinados ao velório, cremação ou sepultamento de cadáveres, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

Art. 209 Os projetos para a implantação de cemitérios e crematórios deverão contemplar um sistema de drenagem de águas pluviais, bem como um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos provenientes da decomposição dos cadáveres.

Art. 210 Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo o seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15,00m (quinze metros) em zonas abastecidas por rede de água, e de 30,00m (trinta metros) em zonas não providas de redes de abastecimento.

Art. 211 Os cemitérios e crematórios, quando considerados de utilidade pública, deverão atender às exigências da Legislação Municipal pertinente, bem como às normas do Código Sanitário do Estado.

Art. 212 Os cemitérios deverão dispor, no mínimo, dos seguintes locais:
I. área destinada a administração e recepção;
II. depósito de materiais e ferramentas;
III. vestiários e instalações sanitárias para os empregados;
IV. instalações sanitárias para o público, devendo ser separados por sexo;
V. sala de velório.

Art. 213 Os crematórios deverão dispor, no mínimo, dos seguintes locais:
I. administração;
II. saguão de estrada;
III. sala de velório;
IV. forno crematório;
V. vestiário e instalações sanitárias para os empregados;
VI. instalações sanitárias para o público, separados por sexo;

CAPÍTULO VIII
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS
SEÇÃO I
EMOLUMENTOS

Art. 214 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com a Unidade Padrão Fiscal do Paraná.

SEÇÃO II
EMBARGOS

Art. 215 As obras em andamento, sejam de construção ou reforma, poderão ser embargadas quando:
I. estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará de Construção emitido pela Prefeitura;
II. estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de um profissional devidamente registrado na Prefeitura;
III. estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para os trabalhadores, para as pessoas e para as edificações vizinhas;
IV. estiverem sendo construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com as condições estabelecidas no Alvará de Construção;
V. não forem observados o alinhamento e os recuos definidos.
§1º Ocorrendo qualquer uma das infrações previstas neste artigo, ou em qualquer dispositivo deste Código, o fiscal encarregado notificará o infrator por meio de Notificação de Embargo, estabelecendo prazo para a regularização da situação, onde, a obra permanecerá embargada até que as pendências sejam resolvidas.
§2º A Notificação de Embargo deverá ser entregue ao infrator — proprietário ou responsável técnico — para assinatura. Caso se recuse a assinar, a notificação será testemunhada por, no mínimo, duas pessoas, cujas assinaturas serão colhidas na documentação.

§3º Decorrido o prazo ou não atendido o embargo comunicado ao infrator por meio da Notificação de Embargo, o responsável pela fiscalização lavrará o Auto de Infração.
§4º O embargo será levantado somente após o cumprimento integral das exigências estabelecidas pela Prefeitura, conforme especificado neste Código.
§5º Caso não seja possível a regularização da obra após o embargo, será determinada a demolição total ou parcial da edificação.

SEÇÃO III
SANÇÕES

Art. 216 A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal, e comunicar ao CREA, especialmente aos responsáveis técnicos, nas seguintes situações:
I. quando prosseguirem a execução de obras embargadas pela Prefeitura;
II. quando não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
III. quando incorrerem em três (3) multas por infração cometida na mesma obra;
IV. quando alterarem as especificações indicadas no projeto, as dimensões ou elementos das peças das residências previamente aprovadas;
V. quando assinarem projetos como executores de obras que não sejam efetivamente dirigidas por eles;
VI. quando iniciarem qualquer obra sem o devido Alvará de Construção;
VII. quando cometerem imperícia, resultando em falhas que comprometam a segurança da obra.

SEÇÃO IV
MULTAS

Art. 217 O infrator primário será advertido e notificado, com prazo para regularização da infração, após o prazo estabelecido, caso não haja regularização, será considerado infrator reincidente.

Art. 218 Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação vigente e pelo presente Código, serão aplicadas multas, por meio de Auto de Infração, no valor de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná para as seguintes infrações:
I. quando as obras forem iniciadas sem a devida licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará;
II. quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;
III. quando as obras forem executadas em desacordo com as condições e especificações apresentadas para aprovação;
IV. quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha realizado a vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
V. para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.

Art. 219 Para a imposição da multa e sua gradação, serão considerados os seguintes critérios:
I. a gravidade da infração;
II. as circunstâncias em que ocorreu a infração;
III. os antecedentes do infrator.

Art. 220 Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação. Caso o infrator não efetue o pagamento dentro desse prazo, a cobrança será realizada judicialmente.
Parágrafo único. O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra conforme a legislação vigente.

Art. 221 Em caso de reincidência da infração, as multas serão aplicadas em dobro.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 222 Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 223 As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como as normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 224 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 225 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 65, de 30 de setembro de 2016 e demais disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:02F3C74F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 040/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 040/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 22, de 13 de abril de 2001, Lei Complementar nº 71 de 2021e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece as normas de polícia administrativa de competência do Município, abrangendo questões relativas à higiene, segurança, ordem pública, bem-estar coletivo, funcionamento e localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, regulando as relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Art. 2º A observância deste Código não exime o cumprimento das leis, decretos federais, estaduais e das Normas Brasileiras pertinentes.

Art. 3º A execução deste Código, incluindo a aplicação das sanções nele previstas, será de competência dos órgãos municipais, conforme as atribuições estabelecidas em leis, regulamentos e regimentos.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Constitui infração qualquer ação ou omissão que contrarie as disposições deste Código, bem como outras leis, decretos, resoluções ou atos do poder público municipal no exercício de seu poder de polícia.
§1º Constituirá motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por servidor público ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunhos devidamente formalizados.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, profissão e endereço do seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
§4º Considera-se infrator aquele que cometer, ordenar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar outra pessoa a cometer infração, bem como os responsáveis pela execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

SEÇÃO II
DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 5º Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, característica e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos desta Lei.

Art. 6º O autuado será notificado do auto de infração pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia de auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar.
Parágrafo único. Em caso de não ser encontrado o notificado no endereço de infração, a comunicação poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para que o responsável compareça à Prefeitura Municipal.

Art. 7º As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.

Art. 8º Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I. o dia, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. o nome de quem lavrou, relatando o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III. o nome do infrator, profissão, idade, estado civil e residência;
IV. a disposição infringida, a intimação do infrator para o pagamento das multas devidas ou para a apresentação de defesa e provas nos prazos estabelecidos;
V. a assinatura de quem lavrou, a assinatura do infrator e testemunhas capazes, se houver.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 9º Verificando-se infração a esta lei ou à regulamentação, e quando não houver risco iminente de prejuízo a comunidade, será expedida notificação ao infrator, concedendo-lhe prazo para regularizar a situação.
§1º O prazo para regularização da situação será de 30 (trinta) dias.
§2º Decorrido o prazo estabelecido, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 10 A notificação será feita em formulário aprovado pelo Município, entregando ao notificado uma via.
Parágrafo único. No caso do infrator ser incapaz na forma da lei ou, ainda de se recusar a pôr o "ciente" o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

SEÇÃO IV
DA MULTAS

Art. 11 O valor das multas será determinado conforme o dispositivo infringido nesta Lei, sendo estabelecido no Anexo 1.

Art. 12 As multas previstas nesta Lei serão calculadas com base na Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR).

Art. 13 Na aplicação das sanções previstas neste Código, deverão ser considerados os seguintes critérios para a graduação das multas:
I. a gravidade da infração, considerando suas consequências para o meio ambiente, saúde pública, a segurança e a ordem pública;
II. as circunstâncias atenuantes ou agravantes que possam influenciar na caracterização da infração e na determinação da penalidade aplicável;
III. os antecedentes do infrator, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições deste Código e à reincidência em práticas infratoras.
Parágrafo único. A consideração dos fatores considerados nos incisos I, II e III deste artigo deve guiar a dosimetria das sanções, com o intuito de garantir a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade imposta, assegurando a proteção efetiva dos interesses coletivos tutelados por este Código.

Art. 14 As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, considerando:
I. leve – punida em 4 (quatro) vezes a UPF/PR;
II. média – punida em 10 (dez) vezes a UPF/PR;
III. grave – punida em 20 (vinte) vezes a UPF/PR;
Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas de forma progressiva, com o valor dobrando a cada nova infração cometida, em relação à multa anteriormente aplicada.

Art. 15 A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou após constatada a infração, desde que não tenha ocorrido a prescrição.

Art. 16 A multa não paga no prazo estipulado será inscrita na dívida ativa.

Art. 17 Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

Art. 18 Os débitos decorrentes de multas não pagas, nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base em legislação vigente na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo correção, multa e juros de acordo com CTM – Código tributário Municipal ou UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Paraná.

SEÇÃO V
DA APREENSÃO

Art. 19 Será apreendido tudo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado sem respectiva licença.
Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidade.

Art. 20 Não sendo protocolado solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providencias para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e destinado conforme sua natureza ou origem:
I. para doação às entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para ente fim;
II. à delegacia competente;
III. encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto improprio para consumo.
Parágrafo único. Em caso de produtos perecíveis, o prazo mencionado no caput deste artigo será de 24 horas.

Art. 21 Em caso de leilão, a importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas, sendo entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecimento para fazê-lo.
§1º Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirada do saldo dos objetos vendidos em leilão;
§2º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade do Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.

SEÇÃO VI
DA INTERDIÇÃO

Art. 22 O estabelecimento, ou qualquer das suas dependências, poderá ser interditado, com impedimento de sua ocupação, nos seguintes casos:
§1º Quando utilizados para fim diverso do declarado no respectivo alvará concedido, verificado o fato pela fiscalização municipal;
§2º Caso o proprietário, no prazo que lhe for fixado, não realizar os consertos ou reparos julgados necessários em inspeção procedida pelo Município;

Art. 23 Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário do estabelecimento será notificado para regularizar a situação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo mínimo estabelecido neste artigo não prevalecerá no caso de a infração constatada oferecer risco para população ou para o meio ambiente.

Art. 24 Não atendida a notificação no prazo assinalado será expedido auto de interdição do estabelecimento ou de sua dependência, que permanecerá interditado até a regularização da infração e pagamento da multa devida.
Parágrafo único. A interdição mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer sem aplicação de multa, ficando a critério da Municipalidade.

SEÇÃO VII
DA RESPONSABILIDADE

Art. 25 Não serão diretamente passiveis da aplicação das penas previstas neste Código:
I. os incapazes, conforme definido pela legislação civil;
II. aqueles que tenham sigo coagidos a cometer a infração;

Art. 26 Sempre que a infração for praticada por qualquer um dos agentes mencionados no artigo anterior, a pena será aplicada:

I. aos pais, tutores ou pessoas responsáveis pela guarda do menor;
II. ao curador ou à pessoa responsável pela guarda do incapaz;
III. àquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO VIII
DA DEFESA, JULGAMENTO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 27 O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa contra a ação fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do auto de infração.

Art. 28 A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao órgão responsável pela notificação facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.
Parágrafo único. Poderá ser encaminhado o recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal responsável pela pasta que originou o auto de infração.

Art. 29 Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento, serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as que causem agravante do fator gerador.

Art. 30 A defesa será concedida pela autoridade julgadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 31 A decisão deverá ser fundamentada por escrito ou processo digital, conforme disponibilidade, concluindo pela procedência ou não do auto de infração.

Art. 32 O autuado será notificado da decisão pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio legalmente permitido que comprove o recebimento da notificação.
Parágrafo único. Na ausência da apresentação da defesa dentro do prazo legal, ou se a defesa for julgada improcedente, a multa será considerada válida, devendo ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação ao infrator.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 É dever do Município de São Pedro do Paraná zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste Capítulo e demais normas municipais, estaduais e federais.

Art. 34 A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde e segurança da comunidade.

Art. 35 Sempre que constatada irregularidade durante a inspeção, o agente fiscal emitirá a devida notificação ou orientação, conforme estabelecido neste Código.
Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes adotarão as providências cabíveis, quando estas estiverem dentro e sua competência, ou encaminharão relatório às autoridades competentes, sejam estaduais ou federais.

Art. 36 A fiscalização sanitária abrangerá, de maneira especial:
I. a manutenção da higiene das vias públicas;
II. a preservação da higiene das habitações;
III. o controle da qualidade da água e do sistema de eliminação de dejetos;
IV. o controle da poluição ambiental;
V. a vigilância sobre a higiene da alimentação;
VI. a fiscalização da higiene dos estabelecimentos em geral;
VII. a fiscalização da higiene das piscinas de natação;
VIII. a limpeza e desobstrução dos cursos d'água e valas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 37 O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será de responsabilidade e executado direta do Município.
§1º As disposições referentes ao sistema de coleta, classificação e destino de resíduos urbanos serão estabelecidos em Lei específica.
§2º A separação dos resíduos recicláveis e orgânicos deverá ser realizado pelo próprio gerador;
§3º Resíduos da construção civil deverão ser tratados conforme resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e futuras alterações.
§4º Devem ser seguidas as determinações estipuladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010 e futuras alterações, especialmente quanto a responsabilidade dos fabricantes quanto a logística reversa de seus produtos.

Art. 38 É de responsabilidade dos moradores, prestadores de serviços, comerciantes e indústrias a manutenção da limpeza dos passeios e sarjetas localizadas em frente às suas residências ou estabelecimentos.

Art. 39 Com objetivo de preservar a higiene das vias e logradouros públicos, é vedado:
I. descartar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza nas bocas de lobo das vias públicas;
II. manter nas vias públicas, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III. lançar ou enterrar lixo, entulhos ou qualquer outro material em logradouros públicos;
IV. impedir ou dificultar, sob qualquer pretexto, o livre escoamento das águas para a rede de galeria de águas pluviais, sarjetas ou canais;
V. escoar águas servidas para propriedades vizinhas ou logradouros públicos;
VI. conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometes o asseio das vias públicas;

VII. retirar materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros meios que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas;
VIII. queimar, mesmo que no próprio quintal, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IX. lavar roupas em chafariz, fontes ou tanques situadas nas vias públicas;

Art. 40 Não é permitido a instalação de estrumeira ou depósito de estrume animal não beneficiado dentro do perímetro urbano, ou a uma distância de 400 (quatrocentos) metros, salvo com autorização da Vigilância Sanitária.

Art. 41 Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carroceiras ou caçambas.
Parágrafo único. A carroceria e/ou caçamba mencionada no caput deste artigo, deverá ser vedada nas laterais e adequadamente coberta.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS HABITAÇÕES

Art. 42 O proprietário ou ocupante é responsável, perante o Município, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.

Art. 43 Os proprietários de terrenos, dentro do perímetro urbano, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do Poder Público.

Art. 44 O Município poderá declarar insalubre toda a edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, mediante relatório da secretaria de saúde por meio do setor competente, podendo inclusive, resultar sua interdição ou demolição.

Art. 45 É vedado realizar pichações em fachadas de prédios, monumentos, residências, muros, postes e placas de sinalização, bem como efetuar qualquer inscrição indelével em superfícies situadas em logradouros públicos

Art. 46 Todos os terrenos urbanos baldios no território Municipal de São Pedro do Paraná, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito a limpeza dos mesmos.
Parágrafo único. Não será permitida em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 47 É expressamente proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 48 Fica proibido o acúmulo ou deposito de entulhos, resíduos, detritos ou quaisquer outros materiais em frente aos imóveis.

Art. 49 Constatado pela fiscalização a existência de terreno que infrinja o disposto nesta Seção, será lavrado o auto de infração.
Parágrafo único. Lavrado o presente Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 50 O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitaristas do Estado e União, severa fiscalização sobre a produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios em geral.

Art. 51 Não será permitido a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios vencidos, deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade exposto.

Art. 52 Serão apreendidos e encaminhados a autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.

Art. 53 A comercialização de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, somente poderá ser realizada em casas de carnes, peixarias, açougues, supermercados e feiras, desde que os responsáveis estejam devidamente autorizados pelo órgão competente de saúde pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 54 Todos os estabelecimentos destinados a produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender aos seguintes requisitos:
I. condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação;
II. ausência de focos de contaminação na área externa;
III. ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, fazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
IV. possuir lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com todas as condições para práticas higiênicas;
V. ter toda a água que venha a servir na manipulação, conservação ou preparo de produtos apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
VI. ter resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação acondicionados em sacos de lixo apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
VII. produtos de limpeza e desinfecção adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
VIII. manter completo estado de asseio e higiene;
IX. ter janelas e aberturas das salas de preparo com tela à prova de insetos;
X. ter piso e paredes das salas de preparo dos produtos revestidos com material impermeabilizante e de fácil higienização.

Art. 55 Os vendedores ambulantes e feirantes de gêneros alimentícios, além de observar as disposições deste Código, deverão:
I. garantir a qualidade dos alimentados expostos a venda, garantindo perfeitas condições de higiene e qualidade;
II. possuírem carrinhos ou barracas conforme modelo oficial da Prefeitura;

III. terem os produtos expostos a venda conservados, em recipientes apropriados para isola-los de impurezas e insetos;
IV. se apresentarem com vestuário adequado e limpo;

Art. 56 A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, serão permitidos em carros próprios, caixas ou receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e ação do tempo.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 57 Os estabelecimentos deverão observar as seguintes exigências:
I. a lavagem de louças e talheres deverá ser realizada exclusivamente com água corrente, sendo proibida em baldes, tonéis ou quaisquer outros recipientes;
II. os açucareiros serão do tipo que permita a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;
III. guardanapos e toalhas deverão ser descartáveis e de uso individual;
IV. as louças deverão ser armazenadas em locais fechados, devidamente protegidas contra poeira e insetos, sendo vedada sua exposição;
V. mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
VI. cozinhas e copas deverão ter pisos e paredes revestidos até a altura mínima de 2 (dois) metros, com materiais laváveis, mantidos em perfeitas condições de higiene.;
VII. utensílios de cozinha, copos, louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo inutilizados imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VIII. sanitários deverão ser disponibilizados separadamente para ambos os sexos, sendo vedada a entrada comum.;
IX. não será permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, exceto copos descartáveis de plástico ou papel, que deverão ser destruídos após uma única utilização.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DOS SALÕES, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 58 Nos salões, barbearias e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Art. 59 As toalhas ou panos que recobre o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

Art. 60 Os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros itens de plástico, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavadas em água corrente.
I. os instrumentos cortantes e perfurantes não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável perfeitamente esterilizado em estufa após cada utilização;
II. os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado em local apropriado para coleta.

Art. 61 Os salões, barbearias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes disposições:
I. os pisos deverão ser recobertos de borracha ou material similar lavável e impermeável;
II. as paredes deverão ser pintadas a óleo, ou material similar, até a altura mínima de 2 (dois) metros;
III. deverão possuir instalações sanitárias adequadas ao público.

SEÇÃO VII
HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES, NECROTÉRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS

Art. 62 Nos hospitais, casas de saúde, maternidades, necrotérios, clínicas e consultórios, além das disposições gerais deste código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:
I. a existência de depósito de roupa servida;
II. a existência de uma lavanderia de água quente com instalação completa de esterilização;
III. a esterilização de utensílios diversos de uso diários;

Art. 63 As clínicas e consultórios médicos e odontológicos terão seu alvará de funcionamento se estiverem atendendo às normas gerais e especificas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da ABNT, legislações Estaduais e Federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC 153/2017 e atualizações) e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO VIII
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 64 As casas de carne e peixarias deverão observar as seguintes disposições:
I. as instalações devem ser realizadas em prédios de alvenaria;
II. serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III. possuírem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV. possuírem câmaras frigorificas ou refrigerador com capacidades suficiente;
V. utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservados em rigoroso estado de limpeza;
VI. não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII. o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII. as paredes deverão ser revestidas com azulejo, com altura mínima de 2 (dois) metros;
IX. deverá possuir ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X. possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI. possuir instalação sanitária adequada;
XII. possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 65 Em casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 66 Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório a observância das seguintes prescrições de higiene:
I. manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II. o uso de aventais e gorro branco;
III. manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO IX
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 67 As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I. todo frequentador é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II. no trajeto entre os chuveiros e piscina será necessário a passagem do banhista por um lava-pés;
III. a limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV. O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e purificação da água.

Art. 68 A água da piscina deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes por milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste Artigo.

Art. 69 Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 70 Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 71 É obrigatório o uso de vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Art. 72 Nenhuma piscina deverá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitido a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas;

SEÇÃO X
ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Art. 73 Resíduos sólidos resultante de atividades residências, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e suas futuras alterações.

Art. 74 Compete ao órgão responsável municipal ou terceirizado, estabelecer normas e fiscalizar o seu cumprimento, quanto à varrição ao acondicionamento, à coleta, ao transporte e ao destino final do lixo.

Art. 75 Não serão passiveis de recolhimento pelo serviço de coleta domiciliar de lixo os resíduos industriais, de oficinas, materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolição, de folhas e galhos de arvores e oriundos de estabelecimento de saúde.

Art. 76 Os resíduos hospitalares serão de responsabilidade dos estabelecimentos geradores, desde sua geração até sua disposição e tratamento final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e suas futuras alterações.

Art. 77 Os resíduos hospitalares deverão permanecer acondicionado em recipientes adequados no depósito do próprio hospital e ser transportado, posteriormente, de forma adequada, diretamente para o veículo coletor apropriado.

Art. 78 O órgão responsável pela limpeza urbana do Município normatizará a manipulação, acondicionamento, transporte e disposição final do lixo hospitalar, de material radioativo e irradiado, através de "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos" que será orientado pela EMLUR (Autarquia Especial de Limpeza Urbana), de acordo com a Legislação Federal.

Art. 79 O lixo industrial deverá, quando for o caso, receber tratamento adequado que o torne inócuo, antes de ser acondicionado para coleta, sendo de inteira responsabilidade do órgão gerador, desde a geração até a disposição final.

Art. 80 O destino final do lixo de qualquer natureza, será decidido pela Prefeitura, devendo efetuar estudos para o processamento e aproveitamento do lixo orgânico e inorgânico, através de meios economicamente viáveis.

Art. 81 O Poder Executivo promoverá, sempre que necessário campanhas públicas destinadas a esclarecer a população sobre os perigos que o lixo representa para a saúde, incentivando a separação do lixo orgânico do inorgânico, priorizando a reciclagem do lixo e mantendo a cidade em condições de higiene satisfatórias, bem como, garantindo a preservação do meio ambiente.

Art. 82 O lixo gerado na área de eventos coletivos e em seu entorno, tais como feiras, circos, rodeios, shows ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

Art. 83 Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotados de dispositivos para limpeza e lavagem.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 84 É expressamente proibido às casas de comércio ou vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais que possuam conteúdo pornográfico ou obsceno.
Parágrafo único. A resistência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 85 Para os banhos em rios, córregos ou lagos do município, exceto nos locais proibidos pela Prefeitura como improprias para banhos ou esportes náuticos, os banhistas ou participantes de esportes deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.
Parágrafo único. Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprias para banhos ou esportes náuticos.

Art. 86 As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e aos rios, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, ficando estabelecido que:
I. é permitido aos usuários das praias de água doce, armar barracas e outros abrigos de panos nas praias de banho, desde que sejam moveis, desmontáveis e não permaneçam nas mesmas praias senão durante a horas em que forem utilizadas;
II. a colocação de aparelhos ou qualquer dispositivo para desportos será permitida nas praias, desde que sejam desmontáveis e não permaneçam mais tempo do que o de sua utilização;
III. a instalação nas praias de qualquer dispositivo fixo para abrigo ou para qualquer outro fim, é absolutamente proibido, sendo permitido o acampamento apenas em locais destinados para tal fim.

Art. 87 É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I. motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II. os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III. a propaganda realizada com alto-falantes, sem previa autorização da Prefeitura;
IV. os produzidos por arma de fogo;
V. os de morteiros, bombas e demais fogos ruídos, exceto em dias de comemorações públicas civis, esportivas ou religiosas;
VI. os de apitos ou silvos de sirene de fábrica e estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou entre as 22h00 (vinte e duas) horas e 6h00 (seis) horas da manhã.

Art. 88 Fica proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7h00 (sete) horas e após as 22h00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e áreas residenciais.

SEÇÃO II
DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 89 Caracteriza-se divertimento público aqueles que se realizam nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Parágrafo único. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da Prefeitura.

Art. 90 O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial;

Art. 91 Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras;
I. as salas de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;
II. as portas e corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;
IV. os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. possuir adequadas instalações sanitárias, independentes por sexo;
VI. deverão ser tomadas as devidas precauções para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
VII. possuirão bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VIII. o imobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de manutenção.
Parágrafo único. Fica proibido aos frequentadores de cinema, teatros e demais salas de espetáculo fechadas, fumar no local da sessão ou assistir aos espetáculos com adereços à cabeça que atrapalhem a vista dos demais espectadores.

Art. 92 Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não possuírem exaustores, deve, entre a saída e entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Parágrafo único. Em casas de cinema, teatro e similares, que realizar a sessão com as portas fechadas, é obrigatório o devido funcionamento dos exaustores.

Art. 93 É proibido atividades ruidosas e incômodas em um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.

Art. 94 Para o funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas:
I. a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo, entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviços.

II. a parte destinada aos artistas deverá possuir, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegura saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanecia do público.

Art. 95 Para funcionamento de cinemas, serão observadas:
I. os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídos de materiais incombustíveis;
II. no interior das cabines, não poderá haver número superior de películas ao necessário para as seções do dia, devendo essas ser armazenadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, o qual não deverá ser aberto por período superior ao estritamente necessário para o serviço.

Art. 96 Os Parques de diversão, circos e teatros ambulantes, deverão, obrigatoriamente:
I. passar por vistoria pelo Corpo de Bombeiros, para liberação quanto a saídas de emergência e instalação de extintores;
II. os parques de diversão poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de ser verificada a continuidade das condições que possibilitaram o licenciamento;
III. deverá ser apresentado ao município a anotação de responsabilidade técnica de montagem, levando em consideração o tempo de permanência das instalações do parque de diversão no Município, não podendo ser acrescentados ou alterados os equipamentos da vistoria inicial, sob pena de suspensão imediata.

Art. 97 Na localização de casas de dança ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

Art. 98 A liberação do Alvará para espetáculos, bailes ou festas de caráter público, dependem de prévia licença requerida.
§1º Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença previa da Prefeitura com 48h00 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§2º Executam-se das disposições deste Artigo às reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Art. 99 É expressamente proibido, durante festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 100 As Igrejas, templos e casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados, devendo ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles fixar cartazes.

Art. 101 Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados aos públicos deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 102 Não serão dispensados o cumprimento dos requisitos relativos à acessibilidade, acústica e segurança da edificação, devendo ser obedecidas as condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO IV
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 103 O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 104 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia, e luminosa à noite.

Art. 105 Compreende-se na proibição do Artigo anterior o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelo material depositado na via pública devera advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 106 É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:
I. conduzir animais ou veículos em disparada;
II. conduzir carros de bois sem guieiros;
III. atirar a via pública ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes;
IV. conduzir veículos pesados, caminhões, tratores e máquinas agrícolas que danifiquem a pavimentação ou impeçam o tráfego normal de outros veículos.

Art. 107 É expressamente proibido danificar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Parágrafo único. Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designado.

Art. 108 Compete a Prefeitura o direito de impedir o trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

SEÇÃO V
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 109 Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I. serem aprovadas quanto à sua localização;

II. não perturbarem o trânsito público;
III. não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV. serem removidos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos;
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino apropriado.

Art. 110 Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 111 A instalação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 112 É expressamente proibido a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviço efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 113 A instalação de postes e linhas telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 114 As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I. terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
II. apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III. não perturbarem o trânsito público;
IV. serem de fácil remoção.

Art. 115 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente a testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes, sempre deixando livre a faixa mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para a circulação de pedestres.

Art. 116 As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença previa da Prefeitura.

Art. 117 Os relógios, estatuas e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. A aprovação dependera, ainda, de aprovação do local escolhido para fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO VI
DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS

Art. 118 É expressamente proibido praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos e exóticos.
Parágrafo único. Caso seja constatada a prática de maus tratos, além da aplicação de multa por infração a este Código, os responsáveis estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas futuras alterações, e serão encaminhados à Força de Segurança Policial para responderem de acordo com a legislação federal aplicável.

Art. 119 Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros, ao bem público ou particular.
§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a eles a destinação adequada;
§2º Os proprietários de cães de raça reconhecida feroz devera dotar o uso de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.

Art. 120 É expressamente proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lote de terceiros;

Art. 121 São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou temporário.

Art. 122 É proibido criar e manter dentro do perímetro urbano animais que possam causar risco à segurança, saúde e bem-estar coletivo.

Art. 123 É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animal silvestre nocivo em sua propriedade, para que sejam tomadas as providencias cabíveis junto ao órgão competente.

Art. 124 Os cadáveres dos animais serão de responsabilidade dos seus proprietários e quando encontrados em áreas públicas que não seja possível identificar os proprietários, ficará a cargo do Município a destinação.

Art. 125 Os animais soltos, encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, poderão ser recolhidos pelo município e serão encaminhados para o canil/gatil municipal para avaliação e procedimentos.
§1º Os proprietários de cães registrados serão notificados, devendo retirá-los no prazo de três dias e, no caso de não cumprimento, caberá multa e taxa de manutenção respectiva a ser estabelecida em Decreto.
§2º Não sendo retirado o animal no prazo estabelecido, devera a Prefeitura tomar as providências

Art. 126 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade, tais como:
I. transportar, nos veículos de tração animais, carga superior ou passageiros de peso superior às suas forças;
II. montar em animais que já tenha a carga máxima permitida;

III. fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV. martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V. abandonar em qualquer ponto animais doentes, extenuados, enfraquecidos, feridos ou mortos;
VI. amontoar animais em depósitos que seja insuficiente, sem água, ar, luz e alimento;
VII. empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
VIII. usar arreio sobre partes feridas do animal;

Art. 127 É proibida, no perímetro urbano da sede e nos núcleos urbanos do município, a criação de suínos, bovinos, equinos, aves de postura e corte, bem como de outros animais que causem incômodo à vizinhança.

SEÇÃO VII
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

Art. 128 Os postos de serviço de abastecimento, só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
§1º Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível do logradouro de uso público, com acesso direto e independente.
§2º Para a liberação de alvará de funcionamento dos postos de serviço e abastecimento, será necessária a apresentação da licença previa ambiental.

Art. 129 A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I. para obtenção das Licenças, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II. deverão ser instalados em terreno com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
III. somente poderá ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 300m (trezentos metros) de hospitais e postos de saúde;
b) 300m (trezentos metros) de escolas, igrejas e creches;
c) 300m (trezentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 500m (quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.
IV. só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V. serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI. as instalações de abastecimento, bem como bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VII. no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículos sobre os passeios;
VIII. a entrada e saída de veículos será realizada com largura mínima de 7m (sete metros), devendo ainda, guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno;
IX. para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
X. os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XI. deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XII. para obtenção de habite-se será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XIII. todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser atestados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XIV. para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XV. deverão ser efetuadas análises das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, na saída do sistema de retenção de óleos e graxas, e no sistema de tratamento de águas residuais dos postos de abastecimento e estabelecimentos similares, conforme os parâmetros estabelecidos pelo órgão municipal competente.
XVI. Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou nas saídas para outros municípios, a construção deverá ser posicionada, no mínimo, 15 metros (quinze metros) do alinhamento da via, devendo contar com uma pista de desaceleração anterior de 50 metros (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a edificação.

Art. 130 Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.

Art. 131 Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de compartimentos e demais dependências destinadas exclusivamente ao uso dos colaboradores.

Art. 132 A área não edificada dos postos deverá ser pavimentada com concreto, asfalto, paralelepípedo ou material similar, com uma declividade máxima de 3% (três por cento), e deverá contar com um sistema de drenagem adequado para evitar o escoamento das águas de lavagem, graxa, resíduos ou derramamento de combustível para os logradouros públicos.
§1º Na ausência de muros no alinhamento do lote, deverá ser instalada uma mureta ou proteção com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros), a fim de impedir a passagem de veículos sobre os passeios.
§2º Nos postos de serviço serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 133 Os postos localizados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço.

Art. 134 Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO VIII
DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Art. 135 O Poder Executivo Municipal será responsável pela fiscalização da fabricação, armazenamento, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e produtos químicos, conforme sua competência.
§1º São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos; gasolina e demais derivados do petróleo; éteres; álcoois; aguardente e óleo em geral; carburetos; alcatrão e materiais betuminosos líquidos.
§2º Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artifício; nitroglicerina; seus compostos e derivados; pólvora-algodão, espoletas e estopins fulminatos; cartucho de guerra, caça e mina.
§3º A fiscalização realizada pelo Município não dispensa a obtenção de licenças do Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais autorizações pertinentes.

Art. 136 Nos depósitos, armazéns a granel ou em qualquer outro imóvel destinado ao armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverão ser observadas as normas específicas do Corpo de Bombeiros quanto à segurança e incêndios em áreas de risco.

Art. 137 É proibido no Município de São Pedro do Paraná:
I. queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outro fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II. soltar balões em todo o território municipal;
III. fazer fogueiras nos logradouros públicos;
IV. vender fogos de artifício a menores de idade.
Parágrafo único. A proibição disposta no inciso I do caput deste artigo poderá ser suspensa temporariamente pelo Município, nos casos específicos regulamentados pelo poder executivo, que estabelecerá as exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

SEÇÃO IX
DOS MUROS E CERCAS

Art. 138 Terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos pavimentado, serão obrigatoriamente dotados de passeio e fechamento em toda a extensão da testada no alinhamento existente ou projetado.
§1º As exigências são aplicáveis também aos lotes situados em ruas com guias e sarjetas, mesmo que não pavimentadas.
§2º É responsabilidade do proprietário do imóvel a construção e manutenção dos muros, cercas, passeios e do gramado em passeis ajardinados.

Art. 139 Os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas serão de uso comum, sendo responsabilidade dos proprietários dos imóveis confrontantes arcar com as despesas de construção e manutenção, em partes iguais.
Parágrafo único. O muro ou cerca deverá ser alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, e não poderá ser utilizado como suporte para a edificação vizinha.

Art. 140 Os muros e cercas nas áreas comerciais e residências, quando servirem como fechamento de testada de terrenos não edificados, deverão ter altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 141 A responsabilidade pela reconstrução ou reparo de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos dos logradouros públicos, das guias, ou por danos causados pela arborização das vias públicas será da Prefeitura.

Art. 142 Os proprietários que, ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, não atenderem à intimação, estarão sujeitos, além da multa prevista no Código de Posturas, a um acréscimo de 20% sobre o valor da multa, a título de pagamento pelos serviços prestados pela administração.

Art. 143 A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, seja ele edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para a contenção de águas pluviais e infiltrações provenientes da propriedade particular, que possam causar prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 144 Para a instalação de cerca elétrica, deverá ser respeitada a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), e a cerca deverá ter amperagem adequada, de modo que não seja letal. Além disso, é imprescindível a indicação da existência da cerca por meio de placas no local.

Art. 145 Os terrenos urbanos de uso agrícola deverão ser fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
I. cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura;
II. cercas vivas, compostas por espécies vegetais adequadas e resistentes;
III. telas de arame, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas, desde que sejam deixados marcos de concreto cravados nos vértices dos terrenos.

Art. 146 Será aplicada multa a qualquer pessoa que:
I. construir cercas ou muros em desacordo com as normas estabelecidas nessa seção;
II. danificar, por qualquer meio, cercas existentes, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal cabíveis.

SEÇÃO X
DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 147 A atribuição da numeração de endereço das edificações é de competência da Prefeitura, e deverá seguir o disposto no Capítulo destinado à Numeração das Edificações, conforme disposto na Lei do Parcelamento do Solo, lei complementar ao Plano Diretor de São Pedro do Paraná.

Art. 148 Os proprietários de imóveis que não possuírem placa de numeração oficial, apresentarem placas em mau estado de conservação ou utilizarem numeração divergente da oficialmente estabelecida serão notificados para regularização, estando sujeitos à aplicação de multa em caso de descumprimento.

Art. 149 Aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora de logradouros públicos ou a numeração dos imóveis estará sujeito à aplicação de multa, além da obrigação de indenizar o Município pelos prejuízos causados.

SEÇÃO XI
DOS LETREIROS E PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 150 A exploração de meios de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como em locais de acesso comum, está condicionada à obtenção de licença junto à Prefeitura, estando o contribuinte sujeito ao pagamento da taxa correspondente.
§1º Estão sujeitos à obrigatoriedade estabelecida neste artigo todos os formatos de publicidade, incluindo cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, sejam luminosos ou não, independentemente do método, processo ou dispositivo utilizado, quando suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§2º Também se incluem na obrigatoriedade deste artigo os anúncios instalados em terrenos ou propriedades privadas, desde que sejam visíveis a partir de espaços públicos.
§3º Ficam dispensadas desta obrigatoriedade as propagandas visuais destinadas à identificação do local de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, desde que instaladas na própria edificação onde se encontram.

Art. 151 Fica proibida a colocação de anúncios ou cartazes nas seguintes situações:
I. quando, por sua natureza, causarem aglomerações que prejudiquem o trânsito público;
II. quando, de qualquer forma, prejudicarem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III. quando forem ofensivos à moral ou contiverem mensagens desfavoráveis a indivíduos, crenças ou instituições;
IV. quando obstruírem, interceptarem ou reduzirem a abertura das portas, janelas e respectivas bandeiras;
V. quando apresentarem incorreções de linguagem;
VI. quando utilizarem palavras em língua estrangeira, exceto aquelas que, devido à falta de termos equivalentes no vocabulário nacional, tenham sido incorporadas ao idioma;
VII. quando, pelo número excessivo ou má distribuição, prejudicarem a estética das fachadas.

Art. 152 A licença para instalação de anúncios publicitários deverá ser solicitada ao órgão municipal competente, sendo necessário instruir o pedido com as especificações técnicas e apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento padrão fornecido pelo órgão municipal, contendo:
a) Nome da pessoa física ou jurídica e seu endereço;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
c) Localização do equipamento;
d) Número de cadastro imobiliário do imóvel onde será alocado o anúncio;
e) Assinatura do representante legal.
II. Fotocópia do alvará de localização ou funcionamento da empresa ou do autônomo requerente;
III. Autorização do proprietário do terreno com firma reconhecida;
IV. Projeto de instalação contendo:
a) Especificações do material a ser utilizado;
b) Dimensões do anúncio publicitário;
c) Altura em relação ao nível do passeio e ao ponto mais alto do equipamento, representado esquematicamente;
d) Afastamento frontal e lateral demonstrado por croqui;
e) Comprimento da fachada do estabelecimento;
f) Sistema de fixação e iluminação;
g) Inteiro teor dos dizeres, caso se trate de painéis fixos;
h) Tipo de suporte sobre o qual será sustentado o anúncio.

Art. 153 Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros não poderão ter dimensões inferiores a 10 (dez) centímetros por 15 (quinze) centímetros, nem superiores a 30 (trinta) centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.

Art. 154 Os anúncios e letreiros deverão ser mantidos em boas condições, sendo renovados ou reparados sempre que necessário para garantir sua aparência adequada e segurança.
Parágrafo único. Desde que não haja alteração no conteúdo ou na localização, os reparos ou divisões de anúncios e letreiros estarão sujeitos apenas à comunicação escrita à Prefeitura.

Art. 155 Os anúncios que não atenderem às formalidades estabelecidas nesta Seção poderão ser apreendidos e removidos pela Prefeitura, até que as referidas formalidades sejam cumpridas, além da imposição da multa prevista nesta lei.

SEÇÃO XII
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONDAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 156 É vedado manter construções em imóveis urbanos em condições de abandono.

Art. 157 Considera-se que uma construção está em estado de abandono quando:
I. construções iniciadas, independentemente da porcentagem de edificações, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem a devida cerca de proteção;
II. construções desocupadas por mais de 01 (um) ano, apresentando sinais evidentes de danos.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções destinadas a fins comerciais ou residenciais, desabitadas, que apresentam portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 158 Ao ser constatada o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para que, no prazo de 15 (quinze) dias:
I. apresente justificativa e realize os reparos necessários, quando se tratar de imóveis já construídos;
II. apresente justificativa e dê continuidade às obras.

Art. 159 Caso o proprietário não seja localizado, a notificação será realizada por meio de edital, publicado uma vez no órgão Oficial de Divulgação do Município.

Art. 160 Caso a notificação não seja cumprida, a Prefeitura Municipal realizará os serviços de limpeza e cobrará o débito do proprietário, conforme os seguintes critérios:
I. para construções de até 100 (cem) metros quadrados, a multa será no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR;
II. para construções acima de 100 (cem) metros quadrados, a multa será no valor de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR.

Art. 161 Após a emissão do Laudo de Avaliação da situação do imóvel e verificada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I. realizará a tomada de preços junto a, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção, optando pela proposta mais vantajosa, para a aquisição do material necessário;
II. executará a construção da cerca e lançará o débito ao proprietário, acrescido dos custos com a mão-de-obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 162 Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO XIII
DAS ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 163 A instalação de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins depende de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, que será concedida se observadas as disposições deste Código, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicação – LGT), Lei nº 13.116 de 20 de abril de 2015 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 164 A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicação em área urbana não poderá:
I. obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
II. contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
III. prejudicar o uso de praças e parques;
IV. prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
V. danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos.
VI. pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 165 A instalação de antenas ou torres em topos de prédios poderá ser realizada com uma altura máxima de 6 metros acima do nível do prédio.

Art. 166 A instalação de antenas deverá manter uma distância de 100 metros de outra antena existente na região.
Parágrafo único. Em relação a hospitais e escolas, a distância mínima deverá ser de 50 metros.

Art. 167 O município poderá exigir, como condição para a autorização da construção ou inscrição municipal de empresa no ato da instalação da torre, a apresentação dos seguintes documentos:
I. seguro de responsabilidade civil;
II. auto de vistoria do corpo de bombeiros;
III. laudo técnico do para-raios; e
IV. ata da assembleia concordando com a instalação da antena ou torre nos topos de prédios, ou do proprietário do terreno, no caso de terreno não próprio.

Art. 168 Para a instalação e início de operação das antenas de que se trata desta Lei, o Município exigirá do interessado:
I. anotação de responsabilidade técnica – ART; registro de responsabilidade técnica – RRT e/ou termo de responsabilidade técnica – TRT;
II. fechamento da área de instalação da antena, no limite de suas divisas;
III. fixação em local visível de placas indicativas com a legenda "ÁREA SUJEITA A RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA".

Art. 169 A autorização de que trata esta lei poderá ser cancelada a qualquer tempo se for comprovado prejuízo ambiental ou sanitário que estejam diretamente ligado com a localização do equipamento ou com base na legislação federal ou estadual pertinente a esta matéria.

Art. 170 É vedada a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telefonia fixa, telecomunicação em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins em áreas de praças, parques urbanos, áreas verdes, hospitais, igrejas e nas imediações de escolas, centros comunitários e culturais ou equipamentos de interesse sociocultural e paisagístico, obedecendo em especial a Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009 e demais normativas referente à matéria.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS
SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 171 É proibido desviar leito corrente dos córregos e rios, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso normal, sem consentimento do Órgão Ambiental e Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações pertinentes.

Art. 172 É expressamente proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 173 Os recursos hídricos do município gozarão de proteção especial que assegure permanentemente o seu volume e boa qualidade.

Art. 174 Fica proibido em área rural, localização de fossas ou cisternas, chiqueiros, estábulos e assemelhados a menos de 100 (cem) metros dos cursos d'água.

Art. 175 É proibido o lançamento de esgoto, resíduos industriais, comerciais e demais resíduos sólidos diretamente nas galerias pluviais, rios, córregos e nascentes, sem a devida comprovação de tratamento aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 176 As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 177 É proibido a construção de edificações próximas a rios, córregos e nascentes, devendo ser respeitadas as áreas de preservação permanente – APP, conforme estabelecido em Lei Federal nº 12.651 – Código Florestal Brasileiro e suas futuras alterações.

Art. 178 O disposto nesta seção será fiscalizado pelo Departamento de Meio Ambiente, seguindo legislações pertinentes que embasem e garanta a proteção dos recursos hídricos de São Pedro do Paraná.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DAS FORMAS DE VEGETAÇÃO

Art. 179 As árvores localizadas em vias e logradouros públicos não poderão ser cortadas, podadas, derrubadas, danificadas ou contra elas cometer qualquer ato de vandalismo, com exceção dos pedidos justificados e autorizados pelas Administração Municipal e demais órgãos competentes.
Parágrafo único. A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Município e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão.

Art. 180 A derrubada de fragmentos de vegetação dependerá de autorização dos órgãos estaduais e federais competentes, em conformidade com a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e suas futuras alterações.

Art. 181 Fica proibido a derrubada de mata se considerada de utilidade pública, se estiver em área de preservação permanente, ou constituir-se em reserva legal.

Art. 182 Em praças, parques, áreas verdes, gramados, jardins públicos e assemelhados, inclusive canteiros centrais de vias, fica proibido sob pena de multa e reparo do dano causado:
I. danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou retirar mudar de plantas;
II. armar barracas, coretos, palanques ou similares, assim como realizar ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 183 As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle das queimadas, dos cortes de árvores, das pastagens e da preservação do meio ambiente, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.

SEÇÃO IV
DO LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS

Art. 184 O Poder executivo Municipal fiscalizará, em colaboração com o Estado e a União, as atividades que, por suas características, possam causar degradação da qualidade ambiental e aos recursos naturais do município.

Art. 185 Os serviços, produção, comercialização e instalação de atividades potencialmente poluidoras serão previamente submetidos ao licenciamento pela Autoridade Municipal e, quando necessário, pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 186 O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, ONGs e outras entidades, para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para sua recuperação e prevenção.

Art. 187 As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da degradação e poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 188 Todas as empresas que geram resíduos contaminantes ao meio ambiente deverão apresentar, no ato da inscrição municipal, um Plano de Gerenciamento de Resíduos, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente e pelo Grupo Técnico de Planejamento – GTP.
Parágrafo único. O município poderá solicitar, além do Plano de Gerenciamento de Resíduos, a apresentação de licença ambiental e demais documentos que considerar pertinentes ao caso, para garantir a conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

SEÇÃO V
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS VALAS, VALETAS, RIOS E CÓRREGOS

Art. 189 A limpeza e desobstrução de valas e valetas é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis e deve ser realizada de forma regular para garantir o adequado escoamento das águas pluviais.
Parágrafo único. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar em notificação e, se necessário, aplicação de penalidades conforme a legislação vigente.

Art. 190 O poder público poderá intervir diretamente na limpeza e desobstrução das valas e valetas em casos de emergência, cobrando posteriormente os custos dos responsáveis.

Art. 191 É proibido desviar o leito das correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem o devido licenciamento ambiental e autorização do Município, respeitada a legislação pertinente.

Art. 192 Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

Art. 193 É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 194 Para instalação de suinocultura, avicultura e semelhantes no município, é necessário licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente. Autorizando sua localização, instalação, ampliação e operação, considerando o potencial poluidor desses usos.

Art. 195 É proibido a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver-se larvas de insetos.

Art. 196 O cumprimento das disposições desta seção será fiscalizado pelo Departamento de Meio Ambiente.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS, CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 197 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, colaborará com o Estado e União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 198 Para prevenir a propagação de incêndios, deverão ser adotadas todas as medidas preventivas e de segurança necessárias durante a realização de queimadas.

Art. 199 É vedada a qualquer pessoa atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de terceiros, incluindo nas margens de estradas ou rodovias, sem observar as seguintes precauções:
I. preparar aceiros com no mínimo sete metros de largura;
II. comunicar aos proprietários vizinhos com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o dia, hora e local para o lançamento do fogo.

Art. 200 É vedada a qualquer pessoa atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos pertencentes a terceiros.
Parágrafo único. Salvo acordo entre as partes envolvidas, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 201 A derrubada de bosques ou matas somente poderá ser realizada mediante licença prévia dos órgãos ambientais estaduais e federais competentes.
§1º A Prefeitura concederá licença para derrubada de mata em terenos urbanos apenas quando o destino do terreno for a construção e a mata não tiver relevância paisagística ou ambiental.
§2º A licença será negada para formação ou plantio na zona urbana do município.

SEÇÃO VII
DA EXPLORAÇÃO MINERAL

Art. 202 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e a extração de areia e saibro dependerá de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos deste Código e a legislação federal pertinente.

Art. 203 O processo de licenciamento será iniciado mediante a apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, acompanhado da documentação conforme especificado neste Artigo.
§1º O requerimento deverá conter as seguintes informações:
a) Nome e endereço do proprietário do terreno;
b) Nome e endereço do explorador, caso este não seja o proprietário;
c) Localização precisa do itinerário de transporte do material extraído;
d) Descrição do processo de exploração e, se aplicável, a qualidade de explosivo a ser utilizado;
e) Licença previa do Exército para o armazenamento e uso de explosivos, caso haja.
§2º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a) Comprovante de propriedade do terreno;
b) Autorização do proprietário para a exploração, quando o explorador não for o proprietário, devidamente registrado em cartório;
c) Planta do local, indicando o relevo do solo por meio de curvas de nível, com delimitação exata da área a ser explorada, localização das instalações e indicação das construções, logradouros, mananciais e cursos de água situados em uma faixa de 100 (cem) metros ao redor da área a ser explorada;
d) Perfis do terreno, em três vias.
§3º No caso de exploração de pequeno porte, a Prefeitura poderá, a seu critério, dispensar os documentos listados nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior.

Art. 204 As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada, e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 205 Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá estabelecer as restrições que considerar necessárias.

Art. 206 Os pedidos de prorrogação de licença para continuidade da exploração deverão ser feitos por meio de requerimento, acompanhado da licença anteriormente concedida.

Art. 207 O desmonte das pedreiras poderá ser realizado por métodos a frio ou a fogo.

Art. 208 A exploração de pedreiras não será permitida na zona urbana nem em uma raio de 200m (duzentos metros) ao redor de áreas habitadas.

Art. 209 A exploração de pedreiras a fogo ficará sujeita às seguintes condições:
I. declaração expressa sobre a qualidade do explosivo a ser utilizado;
II. intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
III. lançamento, antes das explosões, de uma bandeira em altura adequada para ser visível à distância.
IV. toque de sineta por três vezes, com intervalo de 2 (dois) minutos, seguido de um aviso em brado prolongado, indicando sinal de fogo.

Art. 210 A instalação de olarias nas zonas urbana e suburbana do município deverá obedecer às seguintes prescrições:
I. as chaminés deverão ser construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações nocivas incomodem os moradores vizinhos;
II. quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador será obrigado a providenciar o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que o barro for retirado.

Art. 211 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, determinar a execução de obras no local de exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o objetivo de proteger propriedades particulares ou públicas, ou prevenir a obstrução das galerias pluviais.

Art. 212 É proibido a extração de areia em todos os cursos de água do Município nas seguintes condições:
I. a jusante do local onde se rebem contribuições de esgoto;
II. quando modificarem o leito ou as margens dos cursos d'água;
III. quando permitirem a formação de locais que causem, de qualquer forma, a estagnação das águas;
IV. quando, de algum modo, possa representar perigo a pontes, muralhas ou qualquer outra obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 213 As atividades de mineração, terraplanagem e olarias, dependerão de licença de órgão competente, sem a qual será liberada a instalação e execução do Município.

Art. 214 A atividade será interditada, mesmo que licenciada, caso se constate, posteriormente, que sua exploração:
I. acarreta perigo ou dano à vida, à saúde pública ou ao meio ambiente;
II. esteja sendo realizada em desacordo com o projeto apresentado, ou
III. resulte em danos ambientais não previstos no momento do licenciamento.

Art. 215 O Município poderá, a qualquer tempo, exigir do licenciado a execução de obras na área ou local de exploração, nas propriedades circunvizinhas ou em áreas próximas, visando prevenir ou mitigar efeitos que comprometam a salubridade do entorno.

Art. 216 A exploração de areia somente poderá ser realizada mediante autorização dos órgãos competentes, levando em consideração os impactos causados pela extração.
Parágrafo único. As atividades de mineração devem observar o disposto no Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967), bem como as regulamentações municipais e outras normas pertinentes.

Art. 217 A mineração em áreas protegidas, como as Áreas de Preservação Permanente (APPs), só é permitida se for de utilidade pública ou de interesse social.

SEÇÃO VIII
DOS CEMITÉRIOS

Art. 218 Os cemitérios, sejam horizontais ou verticais, deverão cumprir as normas estabelecidas na Resolução CONAMA nº 335/2003, que regula o licenciamento ambiental para sua implantação e funcionamento.

Art. 219 Os cemitérios públicos e privados devem ser mantidos em condições adequadas de limpeza, com arruamento devidamente pavimentado e áreas arborizadas, garantindo-se a organização e o respeito ao meio ambiente.

Art. 220 É expressamente proibido, no interior dos cemitérios:
I. praticar atos de depredação de qualquer natureza;
II. colher flores ou plantas;
III. pregar cartazes ou realizar anúncios em muros, portões ou qualquer área do cemitério;
IV. exercitar qualquer atividade comercial.

Art. 221 É responsabilidade da administração do cemitério manter registros atualizados e organizados, contendo as seguintes informações:
I. sepultamento de corpos e partes;
II. exumações realizadas;
III. sepultamento de ossos;
IV. indicações detalhadas sobre jazigo, incluindo direitos vinculados, nomes, qualificações, endereços dos titulares, bem como transferências e alterações realizadas;
V. data completa do sepultamento, indicando o dia, mês e ano;
VI. identificação dos responsáveis pelos restos mortais.

Art. 222 Todas as exigências estabelecidas pelo órgão regulamentador competente deverão ser rigorosamente observadas, de forma a garantir a proteção e a preservação do meio ambiente.

Art. 223 A implantação ou ampliação de cemitérios no município deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I. o perímetro e o interior dos cemitérios deverão dispor de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, complementado por dispositivos como terraceamentos e taludamentos, com a finalidade de captar, direcionar e manejar o escoamento das águas pluviais de forma segura, prevenindo erosões, alagamentos e movimentações de massa. Além disso, é obrigatória a implantação de sistemas para o acondicionamento e contenção do necrochorume no interior dos jazigos;
II. internamente, os cemitérios deverão ser contornados por uma faixa com largura mínima de 5 (cinco) metros, sem qualquer tipo de pavimentação ou recobrimento em alvenaria, destinada à implantação de uma cortina verde composta por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de espécies nativas;
III. O subsolo dos cemitérios deverá ser constituído por materiais com coeficiente de permeabilidade entre 10^{-4} cm/s (dez elevado a menos quatro centímetros por segundo) e 10^{-6} cm/s (dez elevado a menos seis centímetros por segundo), na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido ao final do período de cheias. Nos casos em que o lençol freático não for identificado até 10 (dez) metros de profundidade, essa faixa deverá se estender até esse limite.
IV. serão aceitos coeficientes de permeabilidade diferentes dos previstos, desde que acompanhados de estudos geológicos e hidrogeológicos que, fundamentados na tecnologia de sepultamento empregada, comprovem condições equivalentes de segurança. Esses estudos deverão considerar a profundidade do lençol freático, a relevância e o uso das águas subterrâneas na região, bem como as especificações do projeto apresentado;
V. o nível inferior das sepulturas deverá ser estabelecido a uma distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível mais alto do lençol freático, devendo os fundos dos jazigos serem dotados de sistema de contenção adequado para o acondicionamento do necrochorume;

VI. deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento, em conformidade com a norma vigente – ABNT NBR 13.895 – "Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem", estrategicamente localizados a montante e jusante da área do cemitério, considerando o sentido de escoamento freático;
VII. os cemitérios verticais deverão contar com sistema de controle de poluição atmosférica, destinado ao manejo dos gases cadavéricos, além de implementar programa de combate aos vetores e projeto para tratamento do líquido resultante da decomposição dos corpos;

Art. 224 Os cemitérios municipais, independentemente de seu tipo, deverão contar com os seguintes requisitos mínimos:
I. área reservada a indigentes;
II. quadras convenientemente dispostas e subdivididas em sepulturas numeradas;
III. capela destinada a velórios e preces, com piso impermeável, sistema de iluminação e ventilação adequada, e capacidade suficiente, conforme a taxa média de atendimento prevista;
IV. edifício de administração, com sala de registros e local de informações;
V. sanitários públicos independentes para ambos os sexos;
VI. depósito para materiais e ferramentas;
VII. instalação de energia elétrica e água;
VIII. rede de galerias de água pluviais;
IX. muro de alvenaria, cerca viva ou outro tipo de vedação em todo perímetro da área, conforme o projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Obras, reformas, ampliações ou construções tumulares, capelas e similares somente poderão ser executadas após a obtenção de alvará, mediante requerimento do interessado, acompanhado de duas vias do memorial descritivo das obras, bem como das respectivas plantas, cortes longitudinais, transversais e elevação.

SEÇÃO XI
DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA

Art. 225 Dentro da área de APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, é expressamente proibido:
I. a ocupação desordenada, fora dos limites/perímetros delimitados para ocupação;
II. atear fogo, sendo caracterizado por incêndios criminosos;
III. exploração dos recursos pesqueiros, consequentemente ocasionando prejuízo a população tradicional;
IV. drenagem e ocupações das áreas de várzea;
V. extração de madeira;
VI. caça, captura e tráfico de animais silvestres;
VII. criação de animais exóticos;
VIII. pesca ilegal em áreas protegidas;
IX. uso irregular de agrotóxicos;
X. instalação de empreendimentos com alto potencial de poluição hídrica;
XI. expansão sem planejamento da agricultura e pecuária;

Art. 226 Nas Áreas de Proteção Ambiental (APAs) são permitidas atividades que respeitem os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

Art. 227 Das atividades permitidas em APAs:
I. atividades agropecuárias e industriais, desde que sejam compatíveis com as diretrizes de gerenciamento e conservação;
II. atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, com a abertura de pequenas vias de acesso;
III. instalações para captação e condução de água e efluentes tratados;
IV. trilhas para ecoturismo;
V. rampa de lançamento de barcos e ancoradouro;
VI. pesquisa cientifica;
VII. visitação pública.
Parágrafo único. As APAs são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 228 A ocupação em áreas de APA podem ser autorizadas com a realização de estudos específicos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo eles:
I. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
II. Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
III. Plano de Manejo da APA; e
IV. Analise de Risco Ambiental.
Parágrafo único. Dependendo do tipo de ocupação ou projeto, poderá ser exigido o licenciamento ambiental prévio, emitido pelo órgão ambiental competente, para avaliar o impacto da proposta em áreas de preservação.

Art. 229 Todo empreendimento situado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) deverá atender à legislação específica e consultar os órgãos ambientais competentes, como o IBAMA, as Secretarias de Meio Ambiente ou o órgão ambiental municipal, a fim de verificar os estudos e licenças exigidos para cada caso.

Art. 230 Para aprovação de loteamentos na Área de Proteção Ambiental (APA) em São Pedro do Paraná, é necessário apresentar estudos ambientais detalhados que avaliem os potenciais impactos do empreendimento, esses estudos devem incluir:
I. Estudo de impacto ambiental (EIA): avaliação abrangente dos efeitos ambientais do projeto, considerando aspectos como fauna, flora, recursos hídricos e qualidade do ar;
II. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento resumido do EIA, destinado ao público geral, destacando os principais impactos e medidas mitigadoras propostas;
III. Plano de Manejo da APA: Documento que estabelece diretrizes para o uso sustentável da área, incluindo restrições e permissões específicas para atividades na APA;

IV. Plano de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD): Caso o projeto envolva áreas impactadas, é necessário apresentar um plano de recuperação e restauração ambiental.

Art. 231 A aprovação de loteamentos em APA está sujeita a rigorosos critérios ambientais, visando a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável da região.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 232 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Parágrafo único. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 233 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que exigido.

Art. 234 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 235 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I. quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. como medida preventiva a bem da higiene, moral do sossego e segurança pública;
III. por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 236 Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda e varejo de mercadorias, realizada em logradouro público, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.
§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal.
§2º A fixação do local, a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 237 O serviço do comércio ambulante estará condicionado à autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento formal do interessado.
Parágrafo único. A autorização terá caráter pessoal e intransferível, sendo concedida exclusivamente para o fim especificado, e somente será emitida em favor de pessoas que comprovem a necessidade de seu exercício.

Art. 238 A autorização deverá conter, além de outros elementos estabelecidos, os seguintes dados:
I. número de inscrição;
II. nome e endereço residencial do responsável;
III. loca e horário de funcionamento do ponto;
IV. descrição clara do objeto da autorização.

Art. 239 A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante que não estiver devidamente licenciado para o comércio ou para o período em que estiver exercendo a atividade estará sujeito à apreensão das mercadorias que estiver em posse.

Art. 240 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e cassação da autorização, as seguintes condutas:
I. estacionar nas vias públicas e em outros logradouros fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
II. impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III. transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV. deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V. colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI. expor os produtos à venda colocando-os diretamente sobre o solo.

Art. 241 Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos, food trucks e demais veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 242 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições estabelecidas neste Código, deverão observar as seguintes disposições:
I. utilizar carrinhos apropriados, devidamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
II. garantir que os gêneros alimentícios oferecidos não estejam deteriorados, contaminados ou em condições inadequadas para consumo, sob pena de multa e apreensão das mercadorias, que serão inutilizadas;
III. conservar os produtos expostos à venda em recipientes apropriados, para protegê-los de impurezas e insetos;
IV. utilizar vestuário adequado e limpo;
V. manter-se rigorosamente asseados;
VI. utilizar recipientes apropriados para a coleta do lixo gerado pela atividade.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 243 As feiras livres têm como objetivo a comercialização a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade, com preços acessíveis, buscando, sempre que possível, a eliminação dos intermediários.
Parágrafo único. As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 244 São obrigações gerais de todos os que desempenham atividades nas feiras livres:
I. ocupar apenas o local e área especificamente designados para o seu comércio;
II. manter a limpeza de seu espaço de venda e contribuir para a higiene da feira e suas imediações;
III. oferecer à venda apenas produtos em perfeitas condições para o consumo;
IV. seguir as normas pertinentes quanto ao uso de balanças e à aferição de pesos e medidas;
V. cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o inicio e término da feira livre.

SEÇÃO IV
DOS FOOD TRUCKS

Art. 245 O processo para solicitação da licença de funcionamento para Food Truck será iniciado mediante requerimento do interessado junto ao Poder Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, por meio de protocolo, acompanhado da solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e dos documentos exigidos no formulário anexo.
Parágrafo único. O formulário será expedido pelo Poder Executivo e o solicitante deverá providenciar:
I. cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
II. cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
III. comprovante de endereço;
IV. contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual – MEI;
V. projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e segurança.
VI. indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;
VII. cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos – especialmente para comercio de produtos alimentícios;
VIII. cópia do documento/registro do veículo;
IX. certidão negativa de débitos do veículo;
X. local e horário de exercício da atividade.

Art. 246 A licença poderá ser revogada pela Administração Municipal, quando descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e, em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade.

Art. 247 As atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o estacionamento, circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previstas nesta lei.
Parágrafo único. Os locais onde será permitido o estacionamento de food trucks serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 248 Os Food Truck deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

SEÇÃO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 249 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, sejam eles atacadistas ou varejistas, devem obedecer às disposições da legislação federal que regula a duração e as condições de trabalho, às regulamentações do Poder Executivo, além das convenções coletivas e decisões dos sindicatos e associações da categoria.

Art. 250 Mediante ato especial, o Executivo Municipal poderá através de decreto, limitar ou estender o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando:
I. houver, a critério dos órgãos competentes, necessidade de escalonar o horário de funcionamento dos diversos usos, a fim de evitar congestionamentos no trânsito;
II. atender às requisições legais e justificativas das autoridades competentes em relação aos estabelecimentos que causem perturbação ao sossego público, ofendam o decoro ou reincidam em infrações da legislação trabalhista;
III. na realização de eventos tradicionais no Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 251 Qualquer pessoa poderá denunciar ao Município as infrações previstas neste Código.

Art. 252 O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 253 Para efeito deste código, o valor de referência para as multas, será a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR.

Art. 254 Fica revogada a Lei Municipal nº 22, de 13 de abril de 2001, Lei Complementar nº 71 de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 255 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

ANEXO I – TABELA DE MULTAS

NA INFRAÇÃO DE QUALQUER ARTIGO DO PRESENTE CÓDIGO		UPF/PR	
CAPÍTULO	SEÇÃO	GRAVIDADE	VALOR
Cap. III	**SEÇÃO II** – DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve	4 UPF
	SEÇÃO III – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS HABITAÇÕES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO IV – DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO	Grave	20 UPF
	SEÇÃO V – DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS	Médio	10 UPF
	SEÇÃO VI – DA HIGIENE DOS SALÕES, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO VII – HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES, NECROTÉRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS	Grave	20 UPF
	SEÇÃO VIII – DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS	Grave	20 UPF
	SEÇÃO IX – DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO	Médio	10 UPF
	SEÇÃO X – ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Médio	10 UPF
Cap. IV	**SEÇÃO I** – DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO II – DIVERTIMENTO PÚBLICO	Leve	4 UPF
	SEÇÃO III – DOS LOCAIS DE CULTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO IV – DO TRÂNSITO PÚBLICO	Médio	10 UPF
	SEÇÃO V – DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO VI – DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VII – DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VIII - DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO IX – DOS MUROS E CERCAS	Leve	4 UPF
	SEÇÃO X – DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO XI – DOS LETREIROS E PROPAGANDAS EM GERAL	Médio	10 UPF
	SEÇÃO XII – DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
Cap. V	**SEÇÃO I** – DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DAS FORMAS DE VEGETAÇÃO	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO III - ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO IV – DO LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO V – DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS VALAS, VALETAS, RIOS E CÓRREGOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VI – DAS QUEIMADAS, CORTES DE ÁRVORES E PASTAGEM	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VII – DA EXPLORAÇÃO MINERAL	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VIII – DOS CEMITÉRIOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
Cap. VI	**SEÇÃO I** – DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO III – DAS FEIRAS LIVRES	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO IV – DOS FOOD TRUCKS	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO V – DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF

Nota: As multas que possuem variação de valor (Leve a Médio/ Médio a Grave), serão classificadas e aplicadas de acordo com a gravidade da infração, conforme a situação específica determinada pelo agente fiscal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FF5BC827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	328.956,54	1.061.043,46	225.344,32	328.956,54	1.061.043,46	328.956,54
TOTAL (V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	328.956,54	1.061.043,46	225.344,32	328.956,54	1.061.043,46	328.956,54

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7165D42B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C64C5CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.128.500,00	43.331.440,77	7.564.272,47	15.848.773,01	27.482.667,76	7.373.136,38	14.293.166,21	29.038.274,56	11.766.867,47
DESPESAS CORRENTES	35.238.940,00	36.490.288,60	7.034.326,26	14.260.776,75	22.229.511,85	6.883.921,71	13.006.970,74	23.483.317,86	10.480.672,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.199.720,00	19.030.555,36	3.537.586,41	6.859.663,90	12.170.891,46	3.537.586,41	6.859.663,90	12.170.891,46	5.091.316,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	285.000,00	285.000,00	69.026,60	130.453,76	154.546,24	69.026,60	130.453,76	154.546,24	130.453,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.220,00	17.174.733,24	3.427.713,25	7.270.659,09	9.904.074,15	3.277.308,70	6.016.853,08	11.157.880,16	5.258.901,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.508.275,00	6.459.867,17	529.946,21	1.587.996,26	4.871.870,91	489.214,67	1.286.195,47	5.173.671,70	1.286.195,47
INVESTIMENTOS	943.275,00	4.894.867,17	241.027,71	1.024.395,79	3.870.471,38	200.190,17	835.196,91	4.059.670,26	835.196,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.565.000,00	1.565.000,00	288.918,50	563.600,47	1.001.399,53	289.024,50	450.998,56	1.114.001,44	450.998,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.128.500,00	43.331.440,77	7.564.272,47	15.848.773,01	27.482.667,76	7.373.136,38	14.293.166,21	29.038.274,56	11.766.867,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.128.500,00	43.331.440,77	7.564.272,47	15.848.773,01	27.482.667,76	7.373.136,38	14.293.166,21	29.038.274,56	11.766.867,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.234.744,47	1.647.838,52	(1.647.838,52)	1.425.880,56	3.203.445,32	(3.203.445,32)	5.729.744,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.128.500,00	43.331.440,77	8.799.016,94	17.496.611,53	25.834.829,24	8.799.016,94	17.496.611,53	25.834.829,24	17.496.611,53

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EE8C466A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.738.500,00	38.701.899,43	8.573.672,62	22,15	17.167.654,99	44,36	21.534.244,44
RECEITAS CORRENTES	36.738.500,00	37.199.009,56	7.548.098,60	20,29	15.526.994,93	41,74	21.672.014,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.760.200,00	2.760.200,00	880.864,77	31,91	1.611.889,49	58,40	1.148.310,51
IMPOSTOS	2.610.700,00	2.610.700,00	858.844,02	32,90	1.514.465,17	58,01	1.096.234,83
TAXAS	149.500,00	149.500,00	22.020,75	14,73	97.424,32	65,17	52.075,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	321.700,00	321.700,00	78.062,50	24,27	141.119,34	43,87	180.580,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	321.700,00	321.700,00	78.062,50	24,27	141.119,34	43,87	180.580,66
RECEITA PATRIMONIAL	108.100,00	113.692,34	123.676,81	108,78	246.303,00	216,64	(132.610,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	45.600,00	45.600,00	9.126,70	20,01	18.248,30	40,02	27.351,70
VALORES MOBILIÁRIOS	62.500,00	68.092,34	114.550,11	168,23	228.054,70	334,92	(159.962,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.400,00	132.400,00	38.295,01	28,92	61.898,83	46,75	70.501,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	132.400,00	132.400,00	38.295,01	28,92	61.898,83	46,75	70.501,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.343.100,00	33.798.017,22	6.340.614,55	18,76	13.372.279,44	39,57	20.425.737,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.054.500,00	19.380.280,22	3.096.972,76	15,98	6.980.331,19	36,02	12.399.949,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.688.600,00	8.817.737,00	2.034.872,49	23,08	3.785.681,24	42,93	5.032.055,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.600.000,00	5.600.000,00	1.208.769,30	21,59	2.606.267,01	46,54	2.993.732,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	86.584,96	118,61	93.504,83	128,09	(20.504,83)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	679,12	0,00	1.362,74	0,00	(1.362,74)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	85.905,84	117,68	92.142,09	126,22	(19.142,09)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.502.889,87	1.025.574,02	68,24	1.640.660,06	109,17	(137.770,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	136.000,00	0,00	527.800,00	0,00	(527.800,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	136.000,00	0,00	527.800,00	0,00	(527.800,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	143.950,00	278.250,00	193,30	278.250,00	193,30	(134.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	143.950,00	278.250,00	193,30	278.250,00	193,30	(134.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.358.939,87	611.324,02	44,99	834.610,06	61,42	524.329,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	724.272,84	0,00	0,00	0,00	0,00	724.272,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	634.667,03	611.324,02	96,32	834.610,06	131,50	(199.943,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.390.000,00	1.390.000,00	225.344,32	16,21	328.956,54	23,67	1.061.043,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.128.500,00	40.091.899,43	8.799.016,94	21,95	17.496.611,53	43,64	22.595.287,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.128.500,00	40.091.899,43	8.799.016,94	21,95	17.496.611,53	43,64	22.595.287,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.128.500,00	40.091.899,43	8.799.016,94	21,95	17.496.611,53	43,64	22.595.287,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D107218F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.610.700,00	1.514.465,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	180.700,00	182.182,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	550.000,00	276.281,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.020.000,00	678.561,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	860.000,00	377.439,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.222.000,00	10.380.526,40
2.1 - Cota-parte FPM	18.720.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.320.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.900.000,00	2.929.327,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	40.170,84
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	56.321,36
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.000,00	870.991,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.832.700,00	11.894.991,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.364.400,00	2.076.105,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.343.775,00	897.642,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.753.789,55	2.827.488,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.621.789,55	2.635.871,62
6.1.1 - Principal	5.600.000,00	2.606.267,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.789,55	29.604,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	18.569,24
6.3.1 - Principal	0,00	18.569,24
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	132.000,00	173.047,47
6.4.1 - Principal	132.000,00	173.047,47
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	235.600,00	530.161,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.827.488,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.752.000,00	2.124.097,40	2.124.097,40	1.542.287,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.220.000,00	1.754.949,13	1.754.949,13	1.275.904,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.235.000,00	300.097,92	300.097,92	224.859,14	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.845.000,00	1.414.797,88	1.414.797,88	1.021.329,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	40.053,33	40.053,33	29.716,18	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.532.000,00	369.148,27	369.148,27	266.382,67	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	112.000,00	29.635,50	29.635,50	23.085,30	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	805.518,16	339.512,77	339.512,77	243.297,37	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	614.481,84	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

					CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.124.097,40	2.124.097,40	1.542.287,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.331,80	2.021.331,80	1.542.287,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.765,60	102.765,60	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.754.949,13	1.754.949,13	1.275.904,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.858.108,60	1.754.949,13	1.754.949,13	66,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.284,62	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.785,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	282.748,83	703.390,93	703.390,93	420.642,10	24,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	676.673,54	4.522.974,31	0,00	0,00	4.522.974,3	4.522.974,3
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	654.430,61	4.522.974,31	0,00	0,00	4.522.974,3	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	22.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.776.000,00	786.540,79	753.712,52	640.509,81	32.828,27
20.1 - Educação Infantil	480.000,00	74.002,93	74.002,93	73.904,86	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.281.000,00	712.537,86	679.709,59	566.604,95	32.828,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.931.518,16	2.466.848,51	2.434.020,24	1.831.231,33	32.828,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.931.518,16	2.466.848,51	2.434.020,24	1.831.231,33	32.828,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	753.712,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.076.105,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	420.642,10
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.409.175,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.973.747,89	2.409.175,70	20,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.978.632,62	1.091.711,87	1.583.591,55	0,00	395.041,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.220.240,36	790.463,29	825.199,29	0,00	395.041,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	730.174,71	301.248,58	730.174,71	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	28.217,55	0,00	28.217,55	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.236.000,00	568.084,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	636.000,00	262.485,62
31.1.1 - Salário-Educação	400.000,00	168.635,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	48.110,57
31.1.4 - PNATE	120.000,00	43.056,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.682,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	57.145,02
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	248.453,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.105.013,24	508.715,30	434.305,99	400.364,48	74.409,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.059.013,24	508.715,30	434.305,99	400.364,48	74.409,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.733.013,24	3.450.776,25	3.343.538,67	2.593.985,01	107.237,58
33.1 - Despesas Correntes	9.654.346,71	3.327.216,25	3.219.978,67	2.470.425,01	107.237,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.542.518,16	2.146.188,67	2.146.188,67	1.564.032,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.481,84	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.497.346,71	1.181.027,58	1.073.790,00	906.392,34	107.237,58
33.2 - Despesas de Capital	1.078.666,53	123.560,00	123.560,00	123.560,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.078.666,53	123.560,00	123.560,00	123.560,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	758.392,26	39.761,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.827.488,33	168.635,54
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.300.679,26	171.359,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.285.201,33	37.037,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.285.201,33	37.037,92

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 1D8EC89C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.610.700,00	2.610.700,00	1.514.465,17	58,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.700,00	180.700,00	182.182,39	100,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	276.281,98	50,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	678.561,75	66,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	860.000,00	377.439,05	43,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.822.000,00	26.822.000,00	10.380.526,40	38,70
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	6.483.715,01	37,43
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	56.321,36	17,07

Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	870.991,79	72,58
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	2.929.327,40	37,08
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	40.170,84	55,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.432.700,00	29.432.700,00	11.894.991,57	40,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.570.647,5	3.725.647,5	2.142.263,91	57,50	1.846.580,04	49,56	1.524.529,81	40,92
Despesas Correntes	3.524.147,5	3.689.147,5	2.137.907,91	57,95	1.842.224,04	49,94	1.520.173,81	41,21
Despesas de Capital	46.500,00	36.500,00	4.356,00	11,93	4.356,00	11,93	4.356,00	11,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.397.447,4	2.312.447,4	1.011.845,97	43,76	870.874,53	37,66	755.572,26	32,67
Despesas Correntes	2.392.447,4	2.307.447,4	1.011.845,97	43,85	870.874,53	37,74	755.572,26	32,74
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.968.095,0	6.038.095,0	3.154.109,88	52,24	2.717.454,57	45,01	2.280.102,07	37,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.154.109,88	2.717.454,57	2.280.102,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.154.109,88	2.717.454,57	2.280.102,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.784.248,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.369.861,14	933.205,83	495.853,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,52	22,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2025	1.784.248,74	3.154.109,88	1.369.861,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.861,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.888.000,00	2.981.780,22	1.252.853,54	42,02
Proveniente da União	2.244.000,00	2.337.780,22	934.127,99	39,96
Proveniente dos Estados	644.000,00	644.000,00	318.725,55	49,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.500,00	20.155,33	30.876,43	153,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.906.500,00	3.001.935,55	1.283.729,97	42,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.328.500,0	2.694.879,8	989.207,67	36,71	972.849,48	36,10	824.728,89	30,60
Despesas Correntes	2.317.500,0	2.619.667,8	975.411,67	37,23	959.053,48	36,61	810.932,89	30,96
Despesas de Capital	11.000,00	75.211,94	13.796,00	18,34	13.796,00	18,34	13.796,00	18,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.500,00	529.356,91	263.856,98	49,84	238.856,98	45,12	228.476,06	43,16
Despesas Correntes	380.500,00	529.356,91	263.856,98	49,84	238.856,98	45,12	228.476,06	43,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.500,00	127.500,00	61.983,07	48,61	61.983,07	48,61	46.826,84	36,73
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	61.983,07	48,81	61.983,07	48,81	46.826,84	36,87
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.836.500,0	3.351.736,7	1.315.047,72	39,23	1.273.689,53	38,00	1.100.031,79	32,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.899.147,5	6.420.527,3	3.131.471,58	48,77	2.819.429,52	43,91	2.349.258,70	36,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.777.947,4	2.841.804,3	1.275.702,95	44,89	1.109.731,51	39,05	984.048,32	34,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.500,00	127.500,00	61.983,07	48,61	61.983,07	48,61	46.826,84	36,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.804.595,0	9.389.831,7	4.469.157,60	47,60	3.991.144,10	42,50	3.380.133,86	36,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***							
Prefeito Municipal	Contador(A)							

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16467FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_15052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF9C74	284610M000323329	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AAG5138	284610M000323309	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AAW3744	284610M000323381	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000323326	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ACQ8041	284610M000323370	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AGX3756	284610M000323358	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AHX0B25	284610M000323384	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AIF3347	284610M000323407	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC1F43	284610M000323298	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000323311	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AJN2B72	284610M000323307	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AJP2478	284610M000323403	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AKA9H83	284610M000323356	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ALY0B74	284610M000323342	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AME5E28	284610M000323387	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000323386	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323296	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323313	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323294	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC5046	284610M000323408	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF8937	284610M000323405	05/03/2025	56732	R$ 130,16
ANK4C85	284610M000323308	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000323293	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AON8689	284610M000323340	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000323366	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000323318	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AOW1I61	284610M000323331	04/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000323322	04/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000323321	04/03/2025	60503	R$ 293,47

APN4944	284610M000323406	05/03/2025	56732	R$ 130,16
APX4863	284610M000323385	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AQD7746	284610M000323350	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV0369	284610M000323295	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV0369	284610M000323306	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000323351	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA7I73	284610M000323401	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH7H24	284610M000323393	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000323320	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000323324	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000323362	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN8J37	284610M000323355	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV8521	284610M000323333	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000323388	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASH5187	284610M000323394	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASP0311	284610M000323337	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC4257	284610M000323363	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9022	284610M000323323	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS0G75	284610M000323315	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATW9H13	284610M000323345	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000323319	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ5650	284610M000323314	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM6I27	284610M000323360	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVO6761	284610M000323402	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AVV4J49	284610M000323369	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC2C51	284610M000323354	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000323305	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000323391	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000323301	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE9A34	284610M000323382	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN9769	284610M000323336	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZT0F69	284610M000323347	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX5984	284610M000323348	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BAE8J84	284610M000323341	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BAW2621	284610M000323317	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCE3C50	284610M000323390	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG4I29	284610M000323376	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E38	284610M000323332	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCP9789	284610M000323371	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR5A27	284610M000323372	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR8J45	284610M000323334	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCS5I99	284610M000323395	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB2C58	284610M000323365	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB6262	284610M000323335	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BDT3F42	284610M000323352	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BDW2B32	284610M000323389	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BEP4F69	284610M000323380	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BET6H82	284610M000323367	04/03/2025	60503	R$ 293,47
DDP9727	284610M000323357	04/03/2025	60503	R$ 293,47
DIK4925	284610M000323343	04/03/2025	60503	R$ 293,47
DTB2G83	284610M000323396	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ECY7289	284610M000323398	05/03/2025	60503	R$ 293,47
EDA1C03	284610M000323330	04/03/2025	56732	R$ 130,16
EFL8C47	284610M000323373	04/03/2025	60503	R$ 293,47
EMQ9H33	284610M000323379	04/03/2025	60503	R$ 293,47
EVG1C39	284610M000323302	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FKN7357	284610M000323300	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FUJ1D82	284610M000323316	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FYW1F97	284610M000323299	04/03/2025	60503	R$ 293,47
GCN9D11	284610M000323338	04/03/2025	60503	R$ 293,47
GUI0B28	284610M000323374	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HSC8771	284610M000323378	04/03/2025	60503	R$ 293,47
IPW4D66	284610M000323327	04/03/2025	60503	R$ 293,47
KDI1F57	284610M000323361	04/03/2025	60503	R$ 293,47
MUC6118	284610M000323325	04/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323392	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NYG0522	284610M000323353	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323297	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323339	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OOO6904	284610M000323303	04/03/2025	60503	R$ 293,47
PQD1H15	284610M000323368	04/03/2025	60503	R$ 293,47
PXY5B39	284610M000323359	04/03/2025	60503	R$ 293,47
QAQ2B69	284610M000323344	04/03/2025	60503	R$ 293,47
QQV1B63	284610M000323383	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE4D30	284610M000323377	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000323310	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG3F64	284610M000323397	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHL0B16	284610M000323349	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN5C30	284610M000323364	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000323400	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323312	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323292	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHV7H65	284610M000323304	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RNO4H80	284610M000323404	05/03/2025	60503	R$ 293,47
TAU4H90	284610M000323375	04/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D52EE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_14052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2647	284610M000322766	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AAP9E14	284610M000322926	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000322979	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ABI6E88	284610NIC0029590	18/02/2025	50020	R$ 586,94
ABK1055	284610M000322769	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL3D93	284610M000323072	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000323179	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000323279	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8G00	284610M000322921	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ACB6B38	284610M000322851	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000323038	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ACD2G51	284610NIC0029566	18/02/2025	50020	R$ 586,94
ACL4G15	284610M000323100	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ACT5399	284610M000323097	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000322840	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ADK9J83	284610M000322961	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ADQ8160	284610M000323120	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000322764	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000323101	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000323158	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AFE1D93	284610M000322863	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000322993	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AFH9792	284610M000323123	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AFR8A94	284610M000322749	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AFS1468	284610M000323227	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AFT0D66	284610M000323104	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AFV7294	284610M000322795	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AGD2825	284610M000322781	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AGD9C64	284610M000323019	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AGE5C45	284610M000323217	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AGH0792	284610M000322837	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AHF0I54	284610M000323202	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000323071	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AHP0370	284610M000323165	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000323035	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AIM6831	284610M000323043	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AIN3393	284610M000323230	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW5G34	284610M000323093	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AIX3639	284610M000323113	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC2H85	284610M000323046	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0029555	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610M000323185	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000322874	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000322812	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000322890	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000322774	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AJU5G85	284610M000322771	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AJU6J57	284610M000322976	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AJX2G79	284610NIC0029605	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AJX3I41	284610NIC0029587	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AJZ0A39	284610M000323282	04/03/2025	56732	R$ 130,16
AKA9H83	284610M000323271	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000322952	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000323118	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000322889	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000322834	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6G44	284610M000322908	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD2E57	284610M000323039	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG0J11	284610M000322991	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AKH1196	284610M000323241	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL6H88	284610M000322878	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AKP2392	284610M000323128	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AKR7158	284610M000322887	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD9533	284610M000323076	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000323115	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI1E35	284610M000323132	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALJ9I07	284610M000322945	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ1015	284610M000323220	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2178	284610M000323021	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ4268	284610M000322904	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR8417	284610M000323051	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610M000323090	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610M000323007	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS6193	284610M000322839	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX1904	284610M000323286	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX6654	284610M000322924	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX9875	284610M000322853	01/03/2025	60503	R$ 293,47

ALY0483	284610M000322940	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AMC7021	284610M000323167	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF9581	284610M000323236	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF9743	284610M000322997	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AMG4643	284610M000323196	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMG5992	284610M000323171	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM4785	284610M000323276	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM5H59	284610M000322947	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AMT4360	284610M000322848	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000322867	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323266	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323265	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323177	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323153	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AND0233	284610M000322899	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI9H55	284610M000323208	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI9H55	284610M000322881	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI9H55	284610M000323172	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3B79	284610M000323002	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000322811	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000322809	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANS0378	284610M000323065	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANT3345	284610M000322974	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANW7829	284610M000322973	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANY1502	284610M000322807	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD2481	284610M000322925	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD6323	284610M000323102	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE5966	284610M000322831	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOF6D66	284610M000322898	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG5D93	284610M000322798	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOQ4573	284610M000323141	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000322846	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000322830	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APA7J65	284610M000323224	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APB4484	284610M000323198	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APF2152	284610M000322866	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000322892	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000322938	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000322814	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000323033	02/03/2025	60503	R$ 293,47
APH9A43	284610M000323073	02/03/2025	60503	R$ 293,47
APK9587	284610M000323228	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APL0471	284610M000322992	02/03/2025	60503	R$ 293,47
APM2400	284610M000323031	02/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8D45	284610M000322755	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000323205	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000323270	04/03/2025	60503	R$ 293,47
APV3587	284610M000323210	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APX4177	284610M000322773	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000323144	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA0B34	284610M000322906	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA1540	284610M000322760	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD6J02	284610M000322965	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN1193	284610M000323130	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN4A54	284610M000322894	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AQQ1C03	284610M000322901	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR4843	284610M000323016	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS9422	284610M000322765	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH0721	284610M000322902	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000323246	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000322980	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO1H92	284610NIC0029575	18/02/2025	50020	R$ 586,94
ARP7063	284610M000323211	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ0G68	284610M000322780	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ2244	284610M000323222	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ART3H67	284610M000323262	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000323216	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000323275	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000323170	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN9958	284610M000323258	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ASW2017	284610M000323173	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY3B27	284610M000323037	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY9722	284610M000323074	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA1040	284610M000323206	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB7787	284610M000322775	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000323136	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000323107	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE0H39	284610M000322748	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ATF4G51	284610M000323022	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000322746	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK2G53	284610M000322792	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATL5576	284610M000322886	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATM4B53	284610M000323058	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000322876	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO0J56	284610CND0000800	23/02/2025	50450	R$ 293,47
ATQ0G94	284610M000322862	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATQ5B54	284610M000323148	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ATV2639	284610M000323086	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ATW4J87	284610M000323117	03/03/2025	60503	R$ 293,47

ATZ5650	284610M000323142	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC9E73	284610M000323014	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC9E73	284610M000323067	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ0048	284610M000323066	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323255	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000322797	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323003	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000322988	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000322826	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323186	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323291	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323288	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323244	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP6134	284610M000322900	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP7C20	284610M000322943	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUS3680	284610M000323082	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU2904	284610M000322849	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW5415	284610M000322948	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW5916	284610M000322820	01/03/2025	56732	R$ 130,16
AUX8C89	284610M000322815	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY1216	284610M000323197	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVB7372	284610M000323235	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF3D20	284610M000323131	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000323250	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVJ2077	284610M000323215	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000322931	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVK6274	284610M000323199	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000323178	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9F65	284610M000323232	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000322817	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVO4G88	284610M000322964	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP4A95	284610M000323087	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX3D50	284610M000322843	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVY5G58	284610M000322919	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVY5G58	284610M000322883	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AWD8602	284610M000323155	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000323181	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9D36	284610M000323145	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK3I97	284610M000323077	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK8620	284610M000322956	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AWM1D82	284610M000323106	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWY5C00	284610M000323238	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWY7938	284610M000322949	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AWY7J06	284610M000323164	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ2F39	284610M000323184	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ7961	284610M000322922	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXB6889	284610M000323070	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000322856	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000322762	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000323273	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000322763	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG4I44	284610M000322986	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH2860	284610M000322776	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXI1236	284610M000323261	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXL9F14	284610M000322975	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXM1981	284610M000322942	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXN8244	284610M000323190	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AXQ3D46	284610M000322936	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000323166	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT4972	284610M000322893	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT4A69	284610M000323040	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000322957	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYA4A73	284610NIC0029572	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYB4H97	284610NIC0029588	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYD1883	284610NIC0029561	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYG6F14	284610NIC0029577	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYP2A28	284610M000323091	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYP5E09	284610M000323201	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AYW2D72	284610M000322767	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AYW8D70	284610M000322882	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610NIC0029601	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYY3328	284610NIC0029597	18/02/2025	50020	R$ 586,94
AYZ5J15	284610M000323161	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC5H23	284610M000323168	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZG0D40	284610M000322982	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL9759	284610M000322927	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP9380	284610M000322934	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000323015	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX3302	284610M000323175	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX5D34	284610M000323259	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000323146	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA5J08	284610M000323026	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BAD3E18	284610M000323290	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BAD7C61	284610M000322850	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BAG4170	284610M000322787	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BAK6E02	284610M000322779	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BAR8F78	284610M000323024	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS6914	284610M000322944	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU0C74	284610M000322804	01/03/2025	60503	R$ 293,47

BAU3133	284610M000323231	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU7G03	284610M000322954	01/03/2025	56732	R$ 130,16
BAU8249	284610M000323012	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BAW2B06	284610M000322827	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBA2D00	284610M000322987	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBB8452	284610M000323134	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BBC7D22	284610M000323020	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000322937	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000322877	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000323034	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000322788	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000322875	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF8847	284610M000323075	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBH6G92	284610M000323239	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN2035	284610M000323251	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BBO0H59	284610M000323214	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BBR8316	284610M000323157	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BBT2872	284610M000322951	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX0704	284610M000322818	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610NIC0029573	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BBY2I61	284610M000323064	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000323243	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCL5H94	284610M000322870	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BCL6E87	284610M000323068	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCN5E35	284610M000323053	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO3B90	284610M000323191	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY0I32	284610M000323249	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BDA1F37	284610NIC0029603	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BDA6A35	284610NIC0029583	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BDC8B29	284610M000322816	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI1C23	284610M000322745	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BDI9C86	284610M000323147	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000322770	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BDL4H48	284610M000323213	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BDN8H65	284610M000323099	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610M000322917	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BDU4G62	284610M000323192	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC3D17	284610NIC0029592	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BEH1E38	284610M000323009	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BEJ6E89	284610M000322946	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BEN2E45	284610M000323056	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BES5B75	284610M000322757	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BET9C85	284610NIC0029564	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BEX1G09	284610M000323281	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BIA5A90	284610M000323156	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BIA5A90	284610M000323284	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BKH9756	284610M000322835	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0029591	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029557	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BVA1909	284610M000323233	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BXD2B47	284610NIC0029602	18/02/2025	50020	R$ 586,94
BYN9B62	284610M000322959	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CBE9554	284610M000322759	28/02/2025	60503	R$ 293,47
CHM1622	284610M000322828	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CHO5260	284610M000323285	04/03/2025	56732	R$ 130,16
CIS8777	284610M000323283	04/03/2025	60503	R$ 293,47
CIZ0I34	284610M000323005	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000322859	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000322756	28/02/2025	60503	R$ 293,47
CMW4B62	284610M000323182	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CMY8B85	284610M000323207	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CNN4J47	284610M000322836	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CPA9I07	284610M000322963	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CRG8673	284610M000322916	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CRW1857	284610M000323080	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CSA6893	284610M000323221	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CSK2J56	284610M000322990	02/03/2025	56732	R$ 130,16
CTC1901	284610M000322888	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000323079	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CYU5F64	284610M000323084	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DBT0944	284610M000322928	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000323225	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000323240	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DDV4467	284610CND0000801	12/01/2025	50291	R$ 880,41
DDX9J43	284610M000322829	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DJC6564	284610M000323092	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN1763	284610M000323289	04/03/2025	60503	R$ 293,47
DKB5859	284610M000323237	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DKP2354	284610NIC0029582	18/02/2025	50020	R$ 586,94
DMF6B24	284610M000323006	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DOS4130	284610M000323154	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DRP6F53	284610M000323063	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DSK1J05	284610M000323078	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DSQ7I90	284610M000322941	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DWB7D58	284610NIC0029569	18/02/2025	50020	R$ 586,94
DZV4198	284610M000323060	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DZV6I77	284610M000323044	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DZZ9E58	284610M000322822	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EAG7706	284610M000323103	03/03/2025	60503	R$ 293,47

EDG3J01	284610M000322903	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EDJ7119	284610M000322860	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EEZ8260	284610M000323098	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EHV8853	284610M000322778	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610M000323176	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000322935	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EJS2G17	284610M000323069	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EKT0A57	284610M000323057	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EMJ7A05	284610M000322858	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EPY4B72	284610M000323008	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EQY5695	284610M000323018	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ERB9H75	284610M000322970	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ESE1772	284610M000322930	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EUL1D65	284610NIC0029584	18/02/2025	50020	R$ 586,94
EUN1I24	284610M000322962	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EXI6640	284610M000323140	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EZN2G30	284610M000322905	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FAA3884	284610M000322967	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FCX0G60	284610M000322989	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN6A49	284610M000323160	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FGB6B28	284610NIC0029604	18/02/2025	50020	R$ 586,94
FGK4867	284610M000323055	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FHA2H98	284610M000323280	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FHH4A12	284610M000322791	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FJB7I74	284610M000323226	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FJO6550	284610M000322802	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FKF3A46	284610NIC0029593	18/02/2025	50020	R$ 586,94
FLD3311	284610M000322911	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FLT4J98	284610M000323045	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000322953	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000322786	01/03/2025	60503	R$ 293,47
FQF3D70	284610M000322978	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FUB2A80	284610M000323252	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FVR4A83	284610NIC0029570	18/02/2025	50020	R$ 586,94
FXC6H75	284610NIC0029589	18/02/2025	50020	R$ 586,94
FXX0498	284610M000323124	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FYQ5D43	284610M000323193	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FYW0C01	284610M000323151	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FYW0C01	284610M000323149	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FYY1451	284610NIC0029595	18/02/2025	50020	R$ 586,94
GAX4I06	284610M000323054	02/03/2025	60503	R$ 293,47
GBI1996	284610M000322981	02/03/2025	60503	R$ 293,47
GDO0D33	284610M000323242	04/03/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000323287	04/03/2025	60503	R$ 293,47
GER0B91	284610M000323094	02/03/2025	60503	R$ 293,47
GFD8H56	284610M000322910	01/03/2025	60503	R$ 293,47
GFP2C35	284610NIC0029600	18/02/2025	50020	R$ 586,94
GGC9A67	284610M000322761	28/02/2025	60503	R$ 293,47
GHI0A07	284610M000322966	02/03/2025	60503	R$ 293,47
GHJ0E94	284610NIC0029576	18/02/2025	50020	R$ 586,94
GHM9H56	284610M000323269	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HAX9186	284610M000323061	02/03/2025	60503	R$ 293,47
HBY7I05	284610M000323277	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HDB3033	284610M000322777	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HEE2J29	284610M000323169	03/03/2025	56732	R$ 130,16
HHD8933	284610M000322824	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HHH6H00	284610M000322968	02/03/2025	60503	R$ 293,47
HIE9A47	284610M000323253	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HMJ9G17	284610NIC0029571	18/02/2025	50020	R$ 586,94
HML6F72	284610M000322929	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HQS5720	284610CND0000799	08/02/2025	50450	R$ 293,47
HTN4B90	284610M000323047	02/03/2025	60503	R$ 293,47
HXR2A51	284610M000322754	28/02/2025	60503	R$ 293,47
IJP2G51	284610M000322998	02/03/2025	60503	R$ 293,47
IKE4270	284610M000322832	01/03/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000322932	01/03/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000322915	01/03/2025	60503	R$ 293,47
IRU5G37	284610M000322955	02/03/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4A72	284610M000323150	03/03/2025	60503	R$ 293,47
IUJ6D91	284610M000322833	01/03/2025	60503	R$ 293,47
JDA8E58	284610M000323121	03/03/2025	60503	R$ 293,47
JHN3B60	284610M000322805	01/03/2025	60503	R$ 293,47
JHS9B91	284610M000323256	04/03/2025	60503	R$ 293,47
JJS6670	284610M000322913	01/03/2025	60503	R$ 293,47
JOG6H83	284610M000323274	04/03/2025	60503	R$ 293,47
JRV3C18	284610M000322813	01/03/2025	60503	R$ 293,47
KKZ8F06	284610NIC0029596	18/02/2025	50020	R$ 586,94
KNB5834	284610M000322923	01/03/2025	60503	R$ 293,47
KRO5E39	284610NIC0029560	18/02/2025	50020	R$ 586,94
KVC8B54	284610M000323013	02/03/2025	60503	R$ 293,47
KXH8096	284610M000323081	02/03/2025	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610NIC0029562	18/02/2025	50020	R$ 586,94
LLR9J47	284610M000322972	02/03/2025	60503	R$ 293,47
LMJ5C69	284610M000323163	03/03/2025	60503	R$ 293,47
LTD4H21	284610NIC0029578	18/02/2025	50020	R$ 586,94
LXF8597	284610M000322891	01/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ6D13	284610M000323133	03/03/2025	60503	R$ 293,47
MAT4H32	284610M000322880	01/03/2025	60503	R$ 293,47
MFJ5G20	284610M000322864	01/03/2025	60503	R$ 293,47

MFL7236	284610M000323268	04/03/2025	60503	R$ 293,47
MGZ3J10	284610M000322897	01/03/2025	60503	R$ 293,47
MIR1C14	284610M000323209	03/03/2025	60503	R$ 293,47
MKW7I30	284610M000323088	02/03/2025	60503	R$ 293,47
MMB8C97	284610M000322939	01/03/2025	60503	R$ 293,47
MOQ3E82	284610M000323195	03/03/2025	60503	R$ 293,47
MUW6H77	284610M000323017	02/03/2025	60503	R$ 293,47
NCR0D96	284610M000323125	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322852	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322808	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322914	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323129	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322783	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323229	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323126	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323108	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322800	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322752	28/02/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322865	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322789	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322825	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NFI8006	284610M000322747	28/02/2025	60503	R$ 293,47
NGH6733	284610NIC0029563	18/02/2025	50020	R$ 586,94
NIZ9E45	284610M000322844	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NJH5850	284610M000322912	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NRG2644	284610M000322884	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000323189	03/03/2025	60503	R$ 293,47
NXY4D70	284610M000323278	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323174	03/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323257	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323245	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OON9840	284610M000322873	01/03/2025	60503	R$ 293,47
OOQ6H96	284610M000323083	02/03/2025	60503	R$ 293,47
OUN3392	284610M000323187	03/03/2025	60503	R$ 293,47
OUT0J93	284610M000323111	03/03/2025	60503	R$ 293,47
PVC5E84	284610M000322806	01/03/2025	60503	R$ 293,47
PVM4E60	284610M000323203	03/03/2025	60503	R$ 293,47
PWV5F14	284610NIC0029580	18/02/2025	50020	R$ 586,94
PWW9I84	284610M000322896	01/03/2025	60503	R$ 293,47
PXC2G03	284610M000323096	02/03/2025	60503	R$ 293,47
QAU3H86	284610M000322750	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QBE8H47	284610M000322810	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QBE8H47	284610M000323112	03/03/2025	60503	R$ 293,47
QBY7962	284610NIC0029579	18/02/2025	50020	R$ 586,94
QBZ8F79	284610M000322960	02/03/2025	60503	R$ 293,47
QHQ5286	284610M000322821	01/03/2025	56732	R$ 130,16
QHT0B20	284610M000323001	02/03/2025	60503	R$ 293,47
QJC3A30	284610M000322909	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QJE7E82	284610M000323041	02/03/2025	60503	R$ 293,47
QJT4B44	284610M000322768	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QNM8D94	284610M000322796	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QQZ3I98	284610M000322801	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QRK4E74	284610M000323272	04/03/2025	60503	R$ 293,47
QXB2G04	284610M000323135	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RAJ7H58	284610M000323200	03/03/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000322984	02/03/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000323036	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RFD6J86	284610NIC0029585	18/02/2025	50020	R$ 586,94
RFD6J86	284610M000323028	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHB5I98	284610NIC0029581	18/02/2025	50020	R$ 586,94
RHF1D78	284610M000323137	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHK7B69	284610M000323085	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN1C22	284610NIC0029607	18/02/2025	50020	R$ 586,94
RHN7F16	284610M000323219	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN7F16	284610M000323212	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000322933	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHQ8C95	284610M000323162	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322845	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322838	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322869	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322879	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322819	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323062	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323025	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323050	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323027	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323030	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323032	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323042	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323010	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323011	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322868	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322985	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322855	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323048	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322996	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000323023	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322995	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000322861	01/03/2025	60503	R$ 293,47

RHT2G14	284610M000323095	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHV8C55	116100T000827953	22/02/2025	54010	R$ 195,23
RHX1A79	284610M000322969	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY6H52	284610M000323234	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY6I51	284610M000323188	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RNQ3E63	284610M000322790	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RRF6C25	284610M000323139	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RTR4F94	284610M000322971	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RUX5F45	284610M000323159	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RVT5A10	284610M000322958	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RWJ7I73	284610NIC0029609	18/02/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610NIC0029574	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SDW7B68	284610M000323029	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SDX3B85	284610M000322918	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA5J33	284610NIC0029568	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SEB4D19	284610M000323143	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE9B64	284610M000322977	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SEF1F80	284610M000322753	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG4H02	284610M000323119	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH9J30	284610M000323194	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0I60	284610M000322857	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SEK0B67	284610M000322803	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN0I34	284610M000323260	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN4G56	284610M000323248	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP6B97	284610M000323183	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1F23	284610NIC0029559	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SER2F78	284610NIC0029606	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SET5A92	284610M000323223	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEU9E76	284610M000323122	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV9C07	284610M000322994	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY7E04	284610M000323109	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1C31	284610M000322772	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA1F59	284610M000323116	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA2C78	284610M000322950	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD1E23	284610M000322871	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610NIC0029586	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SFI3F22	284610M000322784	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL1C87	284610M000323247	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM6D24	284610M000322999	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM8B01	284610M000323218	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SFO3J82	284610M000322854	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SHO3E10	284610M000323127	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SIB5D59	284610NIC0029594	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SJI3F84	284610M000322794	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000322983	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SLX7H37	284610M000322842	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SPH8E87	284610NIC0029599	18/02/2025	50020	R$ 586,94
STF8B58	284610NIC0029598	18/02/2025	50020	R$ 586,94
STS9J00	284610NIC0029608	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SUR5J72	284610NIC0029558	18/02/2025	50020	R$ 586,94
SUS4C98	284610M000323152	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SUT2B79	284610M000322782	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SYE2H44	284610NIC0029567	18/02/2025	50020	R$ 586,94
TAI6F97	284610NIC0029556	18/02/2025	50020	R$ 586,94
TAK0D00	284610M000323204	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK5H40	284610M000322907	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL4B63	284610M000323000	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN7H80	284610M000322895	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO2A82	284610M000323052	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO5H02	284610M000322872	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO7J83	284610M000322751	28/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO9C10	284610M000323089	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO9G38	284610NIC0029565	18/02/2025	50020	R$ 586,94
TAR9A52	284610M000322799	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TAV3J40	284610M000323105	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TAV7C54	284610M000323267	04/03/2025	60503	R$ 293,47
TAX7I74	284610M000323138	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TAZ0E32	284610M000322758	28/02/2025	60503	R$ 293,47
TBB9G24	284610M000323110	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TDA5H36	284610M000322785	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TDA5H36	284610M000322841	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TDA5H47	284610M000322793	01/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:543740D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_13052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGB8J82	284610T000000455	09/05/2025	73400
AHD9I46	284610CND0000814	16/03/2025	50450

ALC3G62	284610T000000522	10/05/2025	54521
AMI6H63	284610T000000271	09/05/2025	51851
AOD4J91	284610T000000188	12/05/2025	55414
AQZ4I63	284610T000000456	10/05/2025	57380
ARQ4D51	284610T000000712	09/05/2025	51851
ARS6544	284610T000000269	09/05/2025	51851
AVI1D71	284610T000000713	10/05/2025	57380
AVL1F03	284610T000000186	12/05/2025	58191
AWN6D54	284610T000000520	09/05/2025	61220
AYT5A50	284610T000000459	11/05/2025	65300
BBY7846	284610T000000187	12/05/2025	55414
CEE7339	284610T000002268	09/05/2025	51851
CZU4A28	284610T000000268	09/05/2025	51851
DWH4A93	284610M000329536	30/04/2025	60503
EHK6J69	284610T000002266	09/05/2025	60501
FTY9G12	284610T000001802	04/05/2025	73662
GBV8A34	284610T000000657	09/05/2025	76332
MGB6580	284610T000001152	08/05/2025	65300
PGX9C57	284610T000001852	05/05/2025	76331
PHV5A00	284610T000001206	11/05/2025	56144
PKC7C62	284610T000000658	09/05/2025	61300
RHT0J80	284610T000000521	09/05/2025	70481
SDT1F27	284610NIC0030232	15/04/2025	50020
TAI7J85	284610T000000659	10/05/2025	70561

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:65437E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_13052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW4J94	284610NIC0029515	11/02/2025	50020	R$ 260,32
ABE4406	284610M000322668	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000322524	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY0942	284610M000322496	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY2E40	284610NIC0029536	14/02/2025	50020	R$ 586,94
ACC1708	284610M000322527	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ACD2G51	284610NIC0029538	14/02/2025	50020	R$ 586,94
ACE4933	284610M000322577	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ACH4247	284610M000322545	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ACI1729	284610M000322489	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ACX3D22	284610M000322696	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000322728	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000322738	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000322290	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX4492	284610M000322306	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AEZ7755	284610M000322370	25/02/2025	56732	R$ 130,16
AFH6720	284610M000322430	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000322419	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR7B92	284610M000322328	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AFY7A04	284610NIC0029480	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AFZ2560	284610M000322641	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AHK1A90	284610M000322650	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000322402	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000322426	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000322408	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AHX7C66	284610NIC0029481	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AIA8D70	284610M000322618	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AIJ8227	284610M000322418	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AIR0640	284610M000322736	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AJF6304	284610M000322667	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AJH9048	284610M000322324	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000322441	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AJO1300	284610M000322608	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000322705	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AJU5804	284610M000322563	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AJV7275	284610M000322629	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ6H62	284610M000322725	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA8A10	284610M000322301	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA9H83	284610M000322501	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA9H83	284610M000322508	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI1306	284610NIC0029449	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AKL2751	284610M000322380	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AKQ2133	284610M000322511	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR0G02	284610M000322638	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AKS1D48	284610M000322678	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AKY7026	284610M000322330	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ALC2621	284610NIC0029444	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ALF6D81	284610M000322582	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000322669	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ALJ7134	284610M000322534	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ALK0530	284610M000322674	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ALN2334	284610M000322363	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP1I80	284610M000322729	28/02/2025	60503	R$ 293,47

ALQ7J37	284610M000322723	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610M000322455	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000322520	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000322523	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ALU2740	284610M000322575	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ALW1489	284610M000322625	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ALX3391	284610M000322387	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ALY7A35	284610M000322433	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB2I90	284610M000322348	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000322744	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AMP8355	284610M000322607	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AMS5E03	284610CND0000797	20/02/2025	50371	R$ 586,94
AMU3J39	284610M000322315	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000322615	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000322499	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AMZ7F33	284610M000322709	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AND2241	284610M000322470	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK2B50	284610M000322662	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ANL4657	284610M000322621	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO5F94	284610M000322335	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000322404	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC6625	284610M000322594	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000322436	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000322465	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AOE5539	284610M000322555	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000322684	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000322642	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AON1791	284610NIC0029421	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AOP2563	284610M000322447	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ1F06	284610M000322416	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000322326	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000322679	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AOR1B98	284610M000322303	24/02/2025	56732	R$ 130,16
AOT2F34	284610M000322682	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000322359	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AOV6J79	284610M000322716	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APA5198	284610M000322486	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APA5198	284610M000322332	24/02/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000322631	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APD6980	284610M000322538	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6B00	284610NIC0029503	11/02/2025	50020	R$ 586,94
APH6I62	284610M000322409	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APO7H30	284610NIC0029490	11/02/2025	50020	R$ 586,94
APO9658	284610M000322346	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000322398	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APP5695	284610M000322503	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APR0860	284610M000322329	24/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000322528	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APS8395	284610M000322637	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APU0G32	284610M000322732	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000322396	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000322405	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000322717	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APW8G48	284610M000322424	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000322319	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB4B49	284610M000322435	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AQI3290	284610M000322357	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AQI9828	284610M000322452	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000322656	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000322646	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT2204	284610M000322423	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AQX5D93	284610M000322544	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY0J31	284610M000322374	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB5189	284610M000322427	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE2099	284610M000322590	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE5D17	284610M000322672	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE8C44	284610M000322336	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ARG4G56	284610M000322449	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK2286	284610M000322395	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK2286	284610M000322415	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARN5038	284610M000322364	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP1H39	284610M000322472	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARX3J72	284610M000322344	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ARX5D36	284610M000322653	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE6H42	284610M000322389	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ASH1045	284610M000322557	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ASI0546	284610M000322399	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ASI0B87	284610NIC0029461	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ASK8525	284610M000322507	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ASK8527	284610M000322695	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000322454	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000322648	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR3C26	284610M000322743	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU6425	284610M000322536	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATA6B89	284610M000322628	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB1D06	284610M000322304	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000322708	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000322432	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATF4G51	284610M000322491	26/02/2025	60503	R$ 293,47

ATJ9F43	284610M000322458	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM5175	284610NIC0029446	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ATO3848	284610M000322475	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATS3166	284610M000322627	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU2404	284610M000322341	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610M000322292	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV6J07	284610NIC0029419	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUC8D69	284610M000322724	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI5974	284610NIC0029443	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUJ3788	284610NIC0029462	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUJ7D62	284610NIC0029497	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AUK8G14	284610M000322376	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AUL9904	284610NIC0029426	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AUN4227	284610NIC0029414	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUN4227	284610NIC0029523	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUR9F21	284610M000322495	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000322463	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AUU9C29	284610NIC0029495	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AUX0E99	284610NIC0029450	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUX2673	284610NIC0029423	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AVA9097	284610M000322603	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB5G86	284610M000322485	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC1F99	284610NIC0029477	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AVH0H35	284610NIC0029552	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AVK6274	284610M000322516	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000322484	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AVO4592	284610M000322333	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AVS6E92	284610M000322446	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AVS8H38	284610M000322519	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AVT5D33	284610M000322366	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AVU6393	284610M000322382	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX5I76	284610M000322706	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AVY5G58	284610M000322651	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AVY6517	284610M000322342	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AVZ1387	284610NIC0029456	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AWC4829	284610M000322296	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610M000322509	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AWD3F22	284610M000322461	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AWJ4H82	284610NIC0029448	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AWQ0I26	284610M000322658	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ8498	284610M000322663	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT6F27	284610NIC0029553	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AWX9H77	284610NIC0029432	11/02/2025	50020	R$ 260,32
AXC4C33	284610M000322566	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD5359	284610M000310352	10/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000322567	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000322611	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000322294	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG2774	284610M000322704	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000322673	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG6031	284610M000322620	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH3I10	284610M000322412	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH4H09	284610M000322578	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXJ9233	284610M000322601	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO4H26	284610M000322318	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP8E39	284610M000322605	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXQ4772	284610NIC0029502	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AXS9369	284610M000322349	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000322401	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY7C28	284610NIC0029545	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AXZ3695	284610M000322584	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000322589	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000322624	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000322683	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AYC9D59	284610M000322521	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AYD6407	284610M000322500	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AYG3121	284610M000322720	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYH6120	284610M000322338	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK3821	284610M000322334	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J22	284610NIC0029467	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AYM3G64	284610M000322498	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO9I82	284610M000322331	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYR6H33	284610NIC0029546	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AYT8C27	284610NIC0029520	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0029543	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AYV4850	284610M000322414	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AYW6G64	284610M000322726	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYX3I72	284610NIC0029454	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AYX5295	284610M000322403	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AYX7921	284610M000322700	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY6J50	284610M000322467	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZA3B38	284610NIC0029551	14/02/2025	50020	R$ 586,94
AZC9550	284610M000322546	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZE1F01	284610M000322320	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI2J00	284610M000322487	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI6B86	284610M000322347	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AZK2D13	284610NIC0029440	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AZL6E00	284610M000322690	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO7090	284610M000322302	24/02/2025	60503	R$ 293,47

AZR1271	284610M000322425	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU3A34	284610M000322488	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU5E44	284610M000322298	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU7C94	284610M000322473	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU8951	284610M000322483	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW4D75	284610M000322588	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW9G55	284610NIC0029492	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AZZ9898	284610M000322666	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BAA1E63	284610NIC0029438	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BAB7193	284610NIC0029476	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BAE7A33	284610M000322655	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAE9A49	284610M000322504	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BAG4I92	284610NIC0029513	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BAK7292	284610NIC0029455	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BAQ4A32	284610M000322699	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000322386	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BAT8137	284610M000322687	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV7A21	284610M000322552	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW2B06	284610M000322410	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BAZ3D29	284610M000322526	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BBC1F58	284610M000322551	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BBC8D43	284610M000322478	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I62	284610M000322391	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD5J29	284610M000322379	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BBE1E42	284610M000322697	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBE6929	284610NIC0029469	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BBF0612	284610M000322671	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000322742	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBG7E65	284610M000322362	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BBI3480	284610M000322654	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBK1F41	284610NIC0029474	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBL5381	284610M000322714	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN9E14	284610M000322420	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BBO9D29	284610M000322610	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BBP0J36	284610M000322358	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ0F85	284610M000322317	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ5I05	284610NIC0029539	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BBU5F95	284610NIC0029445	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBV3776	284610M000322513	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BBV9349	284610NIC0029508	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBX5J25	284610NIC0029472	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBX5J25	284610NIC0029408	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBY1J47	284610M000322451	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE6346	284610M000322558	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE6598	284610NIC0029548	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BCH5F56	284610M000322707	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL4616	284610M000322343	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCO7E17	284610M000322645	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BCR2H94	284610NIC0029465	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BCU8F34	284610NIC0029535	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BCW3J44	284610M000322354	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCW7J68	284610M000322378	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ6J21	284610M000322510	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BDA7E37	284610M000322572	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BDB7F85	284610M000322689	28/02/2025	56732	R$ 130,16
BDC1G77	284610M000322299	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG7F82	284610NIC0029506	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BDI0D62	284610NIC0029507	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDI8D24	284610NIC0029541	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BDJ1H57	284610M000322477	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610M000322547	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ8A38	284610NIC0029510	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDQ5I46	284610NIC0029479	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDQ6D62	284610NIC0029504	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDR8A69	284610M000322512	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS1F63	284610M000322643	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000322444	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BDW9I20	284610NIC0029489	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDZ8I76	284610NIC0029542	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BEA4G07	284610NIC0029431	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BED2B68	284610M000322559	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF1B38	284610NIC0029528	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BEH7D51	284610NIC0029453	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BEI8D90	284610NIC0029488	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BEJ5G01	284610M000322393	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BEN8I42	284610NIC0029522	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BEO0J39	284610M000322323	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BEO1C54	284610NIC0029493	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BES3B09	284610NIC0029424	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BEU4G60	284610M000322554	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BEV6J75	284610NIC0029428	11/02/2025	50020	R$ 260,32
BEY1F67	284610M000322350	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BIY8977	284610M000322609	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BLY9E70	284610M000322375	25/02/2025	56732	R$ 130,16
BND3933	284610M000322734	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0029525	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029464	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029526	14/02/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029463	11/02/2025	50020	R$ 586,94

BPQ6D39	284610M000322492	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000322617	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000322616	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BSI7A73	284610M000322517	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000322585	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BXD2B47	284610NIC0029411	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BXM2280	284610M000322308	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BZJ1D22	284610M000322659	28/02/2025	60503	R$ 293,47
CCX3A67	284610M000322630	27/02/2025	60503	R$ 293,47
CEI1E73	284610M000322422	25/02/2025	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000322439	25/02/2025	60503	R$ 293,47
CFP3E45	284610M000322540	26/02/2025	60503	R$ 293,47
CHD4B71	284610M000322602	27/02/2025	60503	R$ 293,47
CNN4J47	284610M000322365	25/02/2025	60503	R$ 293,47
CVK6H29	284610M000322741	28/02/2025	60503	R$ 293,47
CVS4991	284610M000322613	27/02/2025	60503	R$ 293,47
CYI5658	284610M000322619	27/02/2025	60503	R$ 293,47
CZD2B15	284610M000322325	24/02/2025	60503	R$ 293,47
CZE7I66	284610NIC0029458	11/02/2025	50020	R$ 586,94
CZF5948	284610M000322568	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DAQ4D95	284610M000322592	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DCZ0280	284610M000322711	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DET1G67	284610M000322649	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DFI7G44	284610M000322612	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DGY6A02	284610M000322685	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DJO7927	284610M000322407	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DKY9380	284610M000322518	26/02/2025	56732	R$ 130,16
DLD5080	284610M000322701	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DOG5580	284610M000322525	26/02/2025	56732	R$ 130,16
DPB0F05	284610M000322293	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DRI9B22	284610M000322337	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DSW1451	284610M000322361	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DWA4A92	284610M000322675	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DXS1F72	284610M000322372	25/02/2025	60503	R$ 293,47
EAB5J19	284610M000322316	24/02/2025	60503	R$ 293,47
EBE6359	284610M000322680	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EBM7760	284610M000322640	28/02/2025	60503	R$ 293,47
EDP0A44	284610M000322322	24/02/2025	60503	R$ 293,47
EEH8928	284610M000322377	25/02/2025	60503	R$ 293,47
EEX7C88	284610M000322632	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EGH6C28	284610M000322440	25/02/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000322670	28/02/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000322535	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EIG0G82	284610M000322702	28/02/2025	60503	R$ 293,47
EIJ7G62	284610M000322392	25/02/2025	60503	R$ 293,47
EJW3H78	284610M000322569	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0029427	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ELG7838	284610M000322312	24/02/2025	60503	R$ 293,47
EMA2560	284610M000322722	28/02/2025	60503	R$ 293,47
EMQ4379	284610M000322462	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EMU0C89	284610M000322438	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ENJ1993	284610M000322493	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ENK7F49	284610M000322541	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EPB0G23	284610M000322373	25/02/2025	60503	R$ 293,47
EQT5130	284610M000322522	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ERT1697	284610M000322514	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EUV8H30	284610NIC0029514	11/02/2025	50020	R$ 586,94
EWO8D76	284610M000322297	21/02/2025	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000322537	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FAA3A87	284610M000322591	27/02/2025	60503	R$ 293,47
FEU1E54	284610M000322676	27/02/2025	60503	R$ 293,47
FFW3G41	284610NIC0029549	14/02/2025	50020	R$ 260,32
FHT2E98	284610M000322730	28/02/2025	60503	R$ 293,47
FII0912	284610M000322381	25/02/2025	60503	R$ 293,47
FJE5C60	284610M000322647	28/02/2025	60503	R$ 293,47
FLE3J33	284610NIC0029409	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FLU6E74	284610M000322636	28/02/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000322565	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FNI0E78	284610NIC0029505	11/02/2025	50020	R$ 260,32
FOM1D26	284610NIC0029509	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FVW9B36	284610NIC0029527	14/02/2025	50020	R$ 586,94
FXC9C89	284610M000322469	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FXL7F00	284610M000322367	25/02/2025	60503	R$ 293,47
FYR9A99	284610M000322506	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FZA8H95	284610NIC0029425	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FZH0C47	284610M000322369	25/02/2025	56732	R$ 130,16
FZJ0F37	284610M000322598	27/02/2025	60503	R$ 293,47
GBJ7B09	284610M000322737	28/02/2025	60503	R$ 293,47
GDP8E48	284610NIC0029547	14/02/2025	50020	R$ 586,94
GEN8E14	284610M000322531	26/02/2025	60503	R$ 293,47
GGG6780	284610M000322429	25/02/2025	60503	R$ 293,47
GGS4J87	284610M000322735	28/02/2025	60503	R$ 293,47
GJT0444	284610NIC0029524	11/02/2025	50020	R$ 586,94
GZE9084	284610M000322431	25/02/2025	60503	R$ 293,47
HBN5992	284610NIC0029478	11/02/2025	50020	R$ 586,94
HFJ1D13	284610M000322479	26/02/2025	56732	R$ 130,16
HQU7964	284610M000322633	27/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB9009	284610M000322681	27/02/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0029442	11/02/2025	50020	R$ 586,94

HRK7I91	284610NIC0029441	11/02/2025	50020	R$ 586,94
HRK7I91	284610NIC0029533	14/02/2025	50020	R$ 586,94
HTI9973	284610M000322307	24/02/2025	60503	R$ 293,47
HZD6B60	284610NIC0029412	11/02/2025	50020	R$ 586,94
IKE3944	284610M000322360	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ILF4J86	284610M000322505	26/02/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610M000322456	26/02/2025	60503	R$ 293,47
IUJ5E45	284610M000322677	27/02/2025	60503	R$ 293,47
IVP1A07	284610M000322606	27/02/2025	60503	R$ 293,47
JCF6E47	284610M000322596	27/02/2025	60503	R$ 293,47
JHO2028	284610M000322476	26/02/2025	60503	R$ 293,47
JJB9I22	284610M000322356	25/02/2025	60503	R$ 293,47
JJS6670	284610M000322515	26/02/2025	60503	R$ 293,47
JPT9I91	284610M000322599	27/02/2025	60503	R$ 293,47
KDE7J82	284610M000322421	25/02/2025	60503	R$ 293,47
KQX9380	284610M000322686	28/02/2025	60503	R$ 293,47
KWJ1786	284610M000322639	27/02/2025	60503	R$ 293,47
KXZ8J98	284610M000322573	27/02/2025	60503	R$ 293,47
LNE5A61	284610M000322570	27/02/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000322635	27/02/2025	60503	R$ 293,47
LYH3352	284610M000322664	27/02/2025	60503	R$ 293,47
MBS0394	284610M000322731	28/02/2025	60503	R$ 293,47
MCO7835	284610M000322661	28/02/2025	60503	R$ 293,47
MCT2A86	284610M000322411	25/02/2025	60503	R$ 293,47
MDE1265	284610M000322314	24/02/2025	60503	R$ 293,47
MDJ0E34	284610M000322576	27/02/2025	60503	R$ 293,47
MGI7D43	284610M000322721	28/02/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000322460	26/02/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000322740	28/02/2025	60503	R$ 293,47
MJV8309	284610M000322371	25/02/2025	56732	R$ 130,16
MKM9394	284610M000322468	26/02/2025	60503	R$ 293,47
MOH0D12	284610M000322397	25/02/2025	60503	R$ 293,47
MRB3D03	284610M000322480	26/02/2025	56732	R$ 130,16
MSP5F08	284610M000322466	26/02/2025	60503	R$ 293,47
MYP5438	284610M000322459	26/02/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322474	26/02/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000322604	27/02/2025	60503	R$ 293,47
NEP1011	284610M000322718	28/02/2025	60503	R$ 293,47
NGX1A75	284610M000322533	26/02/2025	60503	R$ 293,47
NKK3836	284610M000322450	25/02/2025	60503	R$ 293,47
NLG2E66	284610M000322295	24/02/2025	60503	R$ 293,47
NRS6I00	284610NIC0029451	11/02/2025	50020	R$ 586,94
NSC1C26	284610M000322564	26/02/2025	60503	R$ 293,47
NTM7B93	284610M000322581	27/02/2025	60503	R$ 293,47
OAP5G20	284610NIC0029429	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OBD1C00	284610NIC0029530	14/02/2025	50020	R$ 586,94
OBG7J06	284610M000322400	25/02/2025	60503	R$ 293,47
OBP3J53	284610NIC0029473	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ODQ8C77	284610NIC0029459	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OEL8C33	284610NIC0029457	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OHX0B80	284610NIC0029447	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OJK2A68	284610NIC0029437	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OOG9G84	284610M000322571	27/02/2025	56732	R$ 130,16
OPA5F84	284610M000322327	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ORZ8J13	284610NIC0029521	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OVU5E73	284610CND0000798	06/01/2025	50450	R$ 293,47
OXJ6B56	284610NIC0029544	14/02/2025	50020	R$ 586,94
OXJ6B56	284610NIC0029486	11/02/2025	50020	R$ 586,94
PSX6I35	284610NIC0029470	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QBB5C35	284610M000322310	24/02/2025	60503	R$ 293,47
QCU3A42	284610NIC0029483	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QFF7C26	284610NIC0029512	11/02/2025	50020	R$ 260,32
QII5I44	284610M000322532	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QLZ0A08	284610NIC0029436	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QOK3A63	284610M000322351	25/02/2025	60503	R$ 293,47
QOT8H65	284610NIC0029494	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QOT8H65	284610M000322353	25/02/2025	60503	R$ 293,47
QPN9C29	284610M000322600	27/02/2025	60503	R$ 293,47
QQB5J29	284610NIC0029468	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QTL6G43	284610NIC0029487	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QUG3E48	284610M000322556	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QWR9D15	284610M000322345	25/02/2025	60503	R$ 293,47
QXF7G51	284610NIC0029433	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QZG0G82	284610NIC0029435	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RBS8D82	284610M000322321	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RDY1E98	284610M000322694	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RFD6J86	284610M000322464	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RFI0B41	284610M000322383	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RFM6E34	284610M000322657	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RGB0I96	284610M000322560	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHH3D31	284610M000322691	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHI5G10	284610M000322548	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ3B75	284610M000322727	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHL9F95	284610NIC0029434	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RHN7F16	284610M000322539	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHO4I88	284610M000322530	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHP6A49	284610M000322703	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHU2E23	284610M000322352	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW6E53	284610NIC0029537	14/02/2025	50020	R$ 586,94

RHW8A71	284610M000322390	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW8A71	284610M000322665	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY8H49	284610M000322698	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHZ8G25	284610M000322542	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RMD3H63	284610M000322300	21/02/2025	60503	R$ 293,47
RMR3D76	284610NIC0029550	14/02/2025	50020	R$ 586,94
RNF1B05	284610M000322693	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RNI1E95	284610NIC0029466	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RNY8F77	284610M000322529	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RTI6G17	284610M000322580	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RUL2B97	284610M000322471	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RUL2B97	284610M000322490	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RUQ3B94	284610M000322652	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RVP5H14	284610M000322368	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RVR8H25	284610M000322715	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610NIC0029475	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RXK2B36	284610NIC0029471	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RXN5B49	284610NIC0029496	11/02/2025	50020	R$ 260,32
RXZ7C22	284610M000322457	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RYH9J42	284610M000322384	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RYT0F44	284610M000322583	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SDS1I38	284610NIC0029418	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SDT2H42	284610NIC0029491	11/02/2025	50020	R$ 260,32
SDT6D64	284610NIC0029416	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SDV7B40	284610NIC0029540	14/02/2025	50020	R$ 586,94
SDW8I78	284610M000322586	27/02/2025	56732	R$ 130,16
SDX3J10	284610M000322623	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6E62	284610NIC0029534	14/02/2025	50020	R$ 586,94
SEB0F90	284610M000322595	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEC6I39	284610M000322739	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF5G71	284610M000322385	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF6F29	284610M000322311	24/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG1G86	284610M000322339	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG4A62	284610M000322561	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SEH5D83	284610M000322712	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEI9B54	284610M000322692	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEL5B02	284610M000322719	28/02/2025	56732	R$ 130,16
SEL8A34	284610M000322448	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000322443	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM5C58	284610M000322626	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEN5E35	284610M000322713	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP2G26	284610M000322355	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP2I99	284610M000322553	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1B09	284610NIC0029519	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEQ8J50	284610M000322622	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SER9I96	284610NIC0029499	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEU5A24	284610M000322305	24/02/2025	60503	R$ 293,47
SEU8D16	284610NIC0029498	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEW2G56	284610M000322497	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SEW6E08	284610M000322579	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEY0I93	284610M000322562	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA7C94	284610M000322453	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SFD6D98	284610NIC0029439	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFF0D19	284610NIC0029484	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFF0D19	284610NIC0029485	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFK2J68	284610M000322406	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK2J96	284610NIC0029420	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFM8F10	284610M000322634	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN0E60	284610NIC0029407	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFN6B68	284610NIC0029532	14/02/2025	50020	R$ 586,94
SFO8H02	284610M000322710	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SIH4C56	284610NIC0029452	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SIQ9I09	284610NIC0029482	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SLY4C48	284610M000322309	24/02/2025	60503	R$ 293,47
SSU5B87	284610M000322494	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SUC0D98	284610M000322644	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SUS4C98	284610M000322413	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SVN5E65	284610NIC0029516	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SWP0D56	284610NIC0029554	14/02/2025	50020	R$ 586,94
SXP0G21	284610M000322660	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SXU7H27	284610NIC0029511	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SYE2B55	284610NIC0029460	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SYE2B55	284610NIC0029413	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SYU8I87	284610NIC0029517	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAH5H49	284610NIC0029415	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAI8A64	284610NIC0029501	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAK6G19	284610M000322291	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TAK9I03	284610M000322434	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL6J41	284610M000322593	27/02/2025	60503	R$ 293,47
TAM1F53	284610M000322313	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TAN3I90	284610NIC0029430	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAO2A82	284610M000322574	27/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP6E94	284610M000322549	26/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP6H70	284610NIC0029529	14/02/2025	50020	R$ 586,94
TAT0C96	284610M000322614	27/02/2025	60503	R$ 293,47
TAT5C83	284610NIC0029410	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAT9I66	284610NIC0029531	14/02/2025	50020	R$ 260,32
TAU3D18	284610NIC0029518	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAU3D18	284610NIC0029500	11/02/2025	50020	R$ 586,94

TAU9F82	284610M000322445	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAV4H51	284610M000322394	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW5G82	284610M000322417	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW9H82	284610M000322543	26/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX1J83	284610M000322437	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3B02	284610M000322388	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TCE5B05	284610NIC0029422	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TCY3B18	284610NIC0029417	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TDC9H88	284610M000322587	27/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:22479D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4643/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 607.192,85 (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 607.192,85 (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00808-Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6401	00808-Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808	18.070,48
	SUBTOTAL	36.070,48
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6450	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	26.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6470	00814-Transferências de Outros Programas INC HIG FR 814	12.500,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6491	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	26.400,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6500	00813-Transferências de Outros Programas INC CRECHES FR 813	135.528,06
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	26.458,63
6530	00804-Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804	12.855,19
	SUBTOTAL	240.142,47
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6690	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	205.986,62
6700	00938-Transferências de Outros Programas GND3 FR 938	2.064,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6740	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	20.800,00
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.850,00
08.246.0016.2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7020	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.850,00
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6760	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	340,36
6771	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	357,30
6772	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	2,84
6770	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.447,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6851	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	20.800,00
6820	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.850,00
08.246.0016.2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.850,00
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.333,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6931	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	20.800,82

6920	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.900,00
08.246.0016.2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7050	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.090,71
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6932	00939-Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939	13.920,69
6930	01047-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) FNAS INVEST	734,94
	SUBTOTAL	330.979,90
	TOTAL	607.192,85

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 803,804,813,814,806,812,934,935,936,939,1022,1024,1047,1052.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/05/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2931D765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 18/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310.**

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , devidamente registrado no *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011-05, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500/PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57666	REVISÃO FLEX KM OU	1,00	HR	324,00	324,00
2	57667	ALINHAMENTO LEVES	1,00	HR	75,00	75,00
3	57668	BALANCEAMENTO LEVES	1,00	HR	75,00	75,00
4	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	HR	4.999,00	99,98
5	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR	5.000,00	100,00
6	57671	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	HR	1.500,00	30,00
7	57672	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDIC	1,00	UNID	180,00	180,00
8	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	60,00	60,00
9	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	100,00	100,00
10	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	95,00	95,00
11	57676	POWER BOOSTER FLEX 100ML	1,00	UNID	80,00	80,00
12	57677	FILTRO DE OLEO	1,00	UNID	117,49	117,49
13	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	45,25	45,25
14	57679	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W30	5,00	UNID	84,99	424,95
TOTAL						1.806,67

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 15/05/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 15/05/2025 .*

Terra Rica, 15/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4B90DB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 14/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 14/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE ABRIL** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**260,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**260,00**
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
22	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia deOliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
37	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
48	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
63	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 15 de maio de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8774FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 62/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, o(s) participante(s):

396573 - L ALEXANDRE BILIERI

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - TRANSFEREGOV - TREINAMENTO PARA ATÉ 2 (DOIS) SERVIDORES, NO SISTEMA PRESENCIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS COM DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO TREINAMENTO NO MÊS DE MAIO DE 2025, COM O SEGUINTE CONTEÚDO: A) MÓDULO CADASTRO - ATUALIZAÇÃO DE MANDATO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS, PERFIS DE ACESSO, ENTE MUNICIPAL, FUNDO. B) MÓDULO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INTRODUÇÃO; LEGISLAÇÃO APLICADA; ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO STF, CGU, MGI E TCU. REALIZAÇÃO DE ACEITE; CADASTRO, PREENCHIMENTO, ATENDIMENTO A DILIGÊNCIAS, E APROVAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO; RELATÓRIOS DE GESTÃO PARCIAIS; RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FINAL; TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO JUNTO AOS PLANOS DE AÇÃO EXISTENTES E PACTUADOS PELO MUNICÍPIO; DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA DE TRABALHO; MODELOS DE PAPEIS DE TRABALHO A SEREM APLICADOS NO PROCESSO DE INVENTÁRIO; CRIAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO; C) MÓDULO - PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO - PREENCHIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA MGI MF Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2025; MODELO DE INVENTÁRIO A SER APLICADO E TÉCNICAS PARA O SEU PREENCHIMENTO; ANÁLISE PRÉVIA DO INVENTÁRIO ANTES DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA E ENVIO PARA ANÁLISE; ATENDIMENTO A DILIGÊNCIAS, PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO; REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS. D) ADPF854 - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. (0055919-50- 2021.1-00.0000) - ENQUADRAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA AOS ÚLTIMOS DESPACHOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS. MENTORIA - SERÁ DISPONIBILIZADO MENTORIA NA FORMA Á DISTÂNCIA, JUNTO AOS SERVIDORES QUE TENHAM REALIZADO O REFERIDO TREINAMENTO (ITEM A + B + C + D) PELO PERÍODO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 08:00 ÁS 17:00 HORAS, VIA E-MAIL, TELEFONE, REUNIÃO VIA GOOGLE MEET, WHATSAPP, DISPONIBILIZANDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL VISANDO GARANTIR QUE OS SERVIDORES CONCLUAM COM ÊXITO OS TRABALHOS INERENTE AOS PLANOS DE AÇÃO ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS OBJETO DO PRESENTE TRABALHO, PACTUADOS PELOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, EXISTENTES JUNTO AO MÓDULO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PLATAFORMA TRANSFEREGOV	UNIDAD		1	R$7.450,00	R$7.450,00
Total Fornecedor:					R$7.450,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5B2593E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EDITAL N° 25/2025 - BOLSA ATLETA

EDITAL Nº 25/2025
CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS NO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.168/2025, regulamentada pelo Decreto nº4439/2025, torna público o presente edital de cadastramento de atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos, com vistas à concessão do Bolsa Atleta, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto as inscrições, cadastramento e a seleção de atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos, interessados à concessão de auxílio financeiro denominado Bolsa Atleta, destinado ao incentivo à prática esportiva no Município de Terra Roxa – PR, em obediência a Lei Municipal nº 2168/2025 e Decreto nº 4439/2025.

1.2 O benefício será concedido por tempo determinado, de caráter individual e temporário, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e está condicionado à disponibilidade orçamentária.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas de **19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.**

2.2 As inscrições deverão ser protocoladas pessoalmente no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal de Terra Roxa – PR, situado na Av. Costa e Silva, nº 95.

2.3 As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA

3.1 São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição da Bolsa Atleta:
Ser atleta, paratleta, atleta-guia profissional, técnico e auxiliar técnico com idade mínima de 12 (doze) anos;
Ter participado de competições oficiais em 2024;
Apresentar plano anual de competições para 2025;
Estar Vinculado a entidade esportiva ou de administração da modalidade, sediada no Município de Terra Roxa;
No caso de menores de 18 anos, apresentar autorização dos responsáveis e comprovação de matrícula escolar.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Documentos obrigatórios:
Cópia do RG e CPF do atleta, paratleta, atleta-guia profissional, técnico e auxiliar técnico e do responsável (quando menor);
Comprovante de residência;
Cópia de ranqueamento (mínimo estadual);
Plano de trabalho (Anexo II);
Currículo esportivo (Anexo II);

Declaração de não recebimento de benefício equivalente (Anexo III);
Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (inclusive dívida ativa), Trabalhista e de antecedentes criminais;
Dados bancários em nome do Atleta, paratleta, atleta-guia profissional, técnico e auxiliar técnico ou responsável legal.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 Incumbe a Comissão Especial orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.
5.2 Após o período de inscrições e cadastramento a Comissão Especial promoverá a análise individualizada dos inscritos e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 2.168/2025, regulamentada pelo Decreto nº4339/2025 e por este Edital.
5.3 Não será concedido o benefício da Bolsa Atleta ao atleta, paratleta, atleta-guia profissional, técnico e auxiliar técnico, que perder o prazo de entrega dos documentos.
5.4 A seleção dos beneficiários será realizada pela Comissão Especial (Portaria nº 16719/2025), composta conforme o artigo 11 do Decreto nº4339/2025, sendo:
- 2 membros do Conselho Municipal de Esporte;
- 1 membro da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 1 membro da Administração Pública, nomeado pelo Prefeito.

5.5 A Comissão analisará os documentos, classificará os candidatos conforme Anexo V (critérios de pontuação), e emitirá parecer conclusivo.
5.6 Será concedida a Bolsa Atleta, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 2168/2025, regulamentada pelo Decreto nº4339/2025.

6. DO VALOR DA BOLSA ATLETA

6.1 A Bolsa Atleta destinada ao incentivo à prática esportiva no Município de Terra Roxa – PR, beneficiará os atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos, que tiverem o cadastro deferido pela Comissão Especial, no seguinte valor:

TABELA BOLSA ATLETA

CATEGORIA	VALOR MENSAL BOLSA ATLETA
Atleta Base	**R$ 500,00**
Atleta Estudantil	**R$ 500,00**
Atleta Rendimento	**De R$ 1000,00 até R$ 1700,00**
Atleta Alto Rendimento	**Até R$ 2000,00**
Atleta Pódio	**Até R$ 3000,00**
Paratleta	**Até R$ 3000,00**
Atleta-Guia Profissional	**Até R$ 2000,00**
Auxiliar Técnico	**Até R$ 1500,00**
Técnico	**Até R$ 3000,00**

6.2 A tabela constante neste Edital obedece aos valores e limites dispostos na Lei nº 2168/2025 e Decreto nº 4339/2025.
6.3 O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 08 (oito) parcelas, referente aos meses de **maio a dezembro de 2025.**

7 .RESULTADO DOS CONTEMPLADOS

7.1 A relação de beneficiários contemplados com a Bolsa Atleta será publicada no dia **23 de maio de 2025**, no Diário Oficial e no site oficial do Município (https://terraroxa.atende.net/cidadao), mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, no Setor de Protocolo, endereçado à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo por meio de protocolo, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da Publicação do Resultado, o qual será julgado pela Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo.
8.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
8.3 Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
8.4 Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário oficial e no Site da Prefeitura (https://terraroxa.atende.net/cidadao) em até 05 (cinco) dias úteis e não caberão recursos administrativos adicionais.

9. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período de **Maio/2025 até Dezembro/2025**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
10.2 Na constatação de informações falsas ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário.
10.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.
10.4 O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.

Terra Roxa-PR, 15 de maio de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Port. nº 16585/2025

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA
DADOS DO ATLETA BENEFICIÁRIO

NOME:		
CPF	RG*(nº ocultado)*ORG. EXP:	DATA DE NASC.:
ENDEREÇO		
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	CELULAR	
E-MAIL		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PARA ATLETA MENOR DE 18 ANOS)

NOME:		
CPF	RG*(nº ocultado)*ORG. EXP:	DATA DE NASC.:
ENDEREÇO		
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	CELULAR	
E-MAIL:		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA BOLSA ATLETA

NOME DO TITULAR:	
CPF:	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	
AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	

_____
Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
Nome:
Modalidade:
Federação Filiada:
Confederação Filiada:
Técnico responsável:
Relacionar as competições do calendário oficial que pretende disputar

Competição	**Data**	**Local**	**OBS**

Classificação Atual no Ranking:
Estadual:
Nacional:
Internacional:

Outras informações que mereçam destaque:
_____

CURRÍCULO DO ATLETA
Nome:
Modalidade:
Federação Filiada:
Confederação Filiada:
Professor ou Instrutor:

Melhores resultados em competições do calendário oficial nos últimos doze meses:

Competição	**Data**	**Local**	**Classificação**

Classificação no Ranking:
Estadual:
Nacional:
Internacional:

Outras informações que mereçam destaque:
_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTISTA E DE QUE NÃO RECEBE OUTRO BENEFÍCIO EQUIVALENTE EM NÍVEL FEDERAL OU ESTADUAL

Eu, _____ ...., portador(a) da RG _____, emitido pelo órgão expedidor ...., inscrito sob o CPF nº _____ , residente e domiciliado na _____beneficiado com a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei nº2.168/2025, DECLARO estar em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.
Declaro, também, que não recebo outro benefício equivalente em nível federal ou estadual.

Terra Roxa, ... de .... de 2025.

_____
Assinatura do Atleta ou representante legal

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES / TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ ...., portador(a) da RG _____, emitido pelo órgão expedidor ...., inscrito sob o CPF nº _____ , residente e domiciliado na _____, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre a prova documental, **DECLARO**, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do Decreto nº 0000/2025 e do presente edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no artigo 33 do Decreto nº 4339/2025 e no item 10.2 do presente edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.

A constatação de informações falsas apresentadas por qualquer um dos participantes ensejará a adoção de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o montante total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário da Bolsa Atleta, nos termos da legislação vigente.

Terra Roxa – PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome do Declarante e Assinatura

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	Participação1
I. Classificação em eventos esportivos MUNICIPAIS	100	80	70	60	50	40
II. Classificação em eventos Esportivos ESTADUAIS	150	130	120	110	100	90
III. Classificação em eventos Esportivos NACIONAIS	200	180	170	160	150	140
IV. Classificação em eventos Esportivos INTERNACIONAIS	250	230	220	210	200	190

As classificações a partir do 6º lugar pontuarão de forma igual como "Participação".
I - Os critérios de avaliação serão iguais para atletas olímpicos, paralímpicos e não olímpicos;
II - Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação obtida no item IV do quadro acima;
b) maior pontuação obtida no item III do quadro acima;
c) maior pontuação obtida no item II do quadro acima;
d) maior pontuação obtida no item I do quadro acima;
e) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
III - A soma da pontuação limita-se a 5 (cinco) competições em cada categoria, sendo permitida apenas a contabilização dos eventos esportivos ocorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação do Edital;
IV - A comprovação da participação e classificação do atleta na competição dar-se-á mediante apresentação de boletim de competição, nota de classificação, declaração da entidade responsável.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B16E1599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 24/2025 I.N Nº 27/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CALANGO BRABO, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	IVAN DE OLIVEIRA JUBRAM CNPJ: 34.598.481/0001-09	29/04/2025	29/04/2025	29/08/2025	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:355CA593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18- ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°18/2024	Pregão Eletrônico n°08/2024	Reequilíbrio econômico-financeiro. Item **02** - Pneu para veículo leve 175/70 r13 82s (gol, uno palio) passou de R$ 177,00 para **R$ 274,49.** Item **09** - Pneu para maquina rodoviária 1400/24, 16 lonas (moto niveladora) passou de R$ 1600,00 para **R$ 2273,49.** Item **10** - Pneu para máquina rodoviária 17,5/25 l2 - 16 lonas, passou de R$ 2.000,00 para **R$ 2.600,00.** Item **17** - Pneu para veículo pesado 235/75 r17,5, modelo liso, passou de R$ 550,00 para **R$ 659,88**. Item **18** - Pneu para veículo pesado 235/75 r17,5, modelo borrachudo passou de R$ 560,00 para **R$ 728,29**. Item **22** - Pneu para veículos leves 195/65 r15, passou de R$ 194,99 para **R$ 277,53**. Item **23** - Pneu para veículos leves 195/55 r15, passou de R$ 191,98 para **R$ 264,37**. Item **24** - Pneu para veículos leves 185/60 r15 88h, passou de R$ 198,98 para **R$ 296,22**. Item **25** - Pneu para veículos leves 205/60 r16 92h, passou de R$ 244,00 para **R$ 362,56**. Item **28** - Pneu para veículo leve 185/65 r14 (86t), passou de R$ 236,99 para **R$ 452,12**. Item **32** - Câmara de ar – 1400/24 (motoniveladora) bico central, passou de R$ 140,00 para **R$ 182,00.** Item **33** - Câmara de ar 17,5/25 (JCBCX) bico lateral**,** passou de R$ 200,00 para **R$ 260,00.** Item **34** - Protetor 1000/20, passou de R$ 34,00 para **R$ 48,85**. Item **46** - Pneu para veículo leve - 205/60 r15 (saveiro), passou de R$ 218,99 para **R$ 314,89**. Item **53** - Pneu para carreta do trator e calcariadeira tander 7-50-16 14 lonas, passou de R$ 480,00 para **R$ 632,51**.	**PIETRO E-COMMERCE LTDA**	12/05/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C7373556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 - ANO 2024

Nº TERMO DE COLABORÇÃO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2024	Inexigibilidade Nº 43/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (19/05/2026)	**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL/PR - ARECICLA** CNPJ: 11.824.840/0001-95	13/05/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:323384E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA - CNPJ N° 20.382.201/0001-08

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	ABRAÇADEIRA ESFIGMANÔMETROADULTO MARCA PREMIUM	78,80	2.364,00
2	20	UNID.	ABRAÇADEIRA METÁLICA ROSCA SEM FIM 1/2" (8 A 12MM)	4,90	98,00
3	2	UNID.	BATERIA ELGIN - 12VCC E 18 AH.	620,20	1.240,40
4	2	UNID.	BATERIA MOURA MN 150 – 12V 150AH	2.481,00	4.962,00
5	2	UNID.	BICO DE BORRACHA – CUSPIDEIRA – CADEIRA ODONTOLÓGICA	69,00	138,00
6	5	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	359,20	1.796,00
7	5	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	302,00	1.510,00
8	10	UNID.	BLOCO SUCTOR – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,00	1.880,00
9	5	UNID.	BOBINA SOLENOIDE 220V P/ VÁLVULA DE VAPOR ¾" DE AUTOCLAVE HOSPITALAR - MARCA ASCO	512,30	2.561,50
10	5	UNID.	BOBINA SOLENOIDE 220V PARA VÁLVULA DE AGUA DA BOMBA DE VÁCUO – MARCA ASCO	571,70	2.858,50
11	10	UNID.	BOTÃO REGISTRO ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	244,60	2.446,00

12	6	UNID.	CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	2.127,20	12.763,20
13	6	UNID.	CAIXA DE ESGOTO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	243,30	1.459,80
14	4	UNID.	CAMISA– COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	366,90	1.467,60
15	3	UNID.	CAMISA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	367,40	1.102,20
16	2	UNID.	CANETA DO JATO ODONTOLÓGICO	581,40	1.162,80
17	2	UNID.	CANETA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2.160,30	4.320,60
18	6	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	161,80	970,80
19	6	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	97,30	583,80
20	2	UNID.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A PARA GELADEIRA DE VACINAS	379,70	759,40
21	5	UNID.	CHAVE 4 POSIÇOES LIGA/DESLIGA 15A	75,50	377,50
22	4	UNID.	CHAVE LIGA/DESLIGA – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	85,40	341,60
23	10	UNID.	CHICOTE FLEXÍVEL CURVO 1,20 M, PORCA FIXA + PORCA E CONEXÃO PARA LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR	711,90	7.119,00
24	3	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – CENTRÍFUGA - MARCA KODAMA – MODELO MKT	3.236,10	9.708,30
25	2	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – LAVADORA - SUZUKI	4.530,50	9.061,00
26	1	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – SECADORA – MARCA LAVEX – MODELO SER 20	3.775,40	3.775,40
27	4	UNID	CIRCUITO ELETRÔNICOSELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	495,70	1.982,80
28	4	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICOSELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	495,70	1.982,80
29	4	UNID.	CONECTOR ESPIGÃO MACHO1/4".	16,10	64,40
30	3	UNID.	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA + 1NF - AU-2T1 PARA CONTATOR	161,80	485,40
31	4	UNID.	CONTATOR ELÉTRICO MARCA TELEMECANIQUE – LC1D09 – 220V	501,50	2.006,00
32	2	UNID.	CONTROLADOR – TIMER/TERMT DIGITAL – LAVODORA 22V Ᵽ – MARCA SUZUZI	1.612,90	3.225,80
33	5	UNID.	CORREIA EM V A55 – MARCA VONDER	91,60	458,00
34	2	UNID.	CORREIA EM V A58 – MARCA VONDER	56,80	113,60
35	2	UNID.	CORREIA EM V A60 – MARCA VONDER	107,80	215,60
36	4	UNID.	CORREIA EM V A61 – MARCA VONDER	107,80	431,20
37	4	UNID.	CORREIA EM V A62 - MARCA VONDER	130,40	521,60
38	2	UNID.	CORREIA EM V A68 – MARCA VONDER	107,80	215,60
39	2	UNID.	CORREIA EM V B82–CALANDRA DA LAVANDERIA	200,10	400,20
40	2	UNID.	CORREIA EM V B90 - MARCA VONDER	259,10	518,20
41	1	UNID.	DRENO AUTOMÁTICO COMPLETO LAVADORA - SUZUKI	3.559,70	3.559,70
42	6	UNID.	ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO – DENTEFLEX FX 110	380,00	2.280,00
43	6	UNID.	ESPIGÃO ADAPTADOR MACHO FIXO DE LATÃO 1/2 X 1/4 BSP	43,00	258,00
44	6	UNID.	ESTABILIZADOR AUTOMÁTICO AM BIVOLT MARCA GIRARDI – ENTRADA 110V/220V, SAÍDA 127 V , POTÊNCIA 700W	679,50	4.077,00
45	4	UNID.	FILTRO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	360,60	1.442,40
46	2	UNID.	FILTRO DE CARVÃO ATIVO DESTILADOR DE ÁGUA -MARCACRISTÓFOLI	183,30	366,60
47	2	UNID.	FILTRO PARA CABEÇOTE – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	97,00	194,00
48	5	UNID	FILTRO REFIL PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX PRESS SIDE	110,00	550,00
49	4	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	129,10	516,40
50	15	METRO	FITA DE TEFLON SELADORA 15MM	34,40	516,00
51	4	UNID.	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO PARA REGULADOR MEDICINAL ROSCA MACHO	223,90	895,60
52	2	UNID.	JOGO ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	281,00	562,00
53	2	UNID.	JOGO DE ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	275,30	550,60
54	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	164,10	492,30
55	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	133,70	401,10
56	5	UNID.	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	53,80	269,00
57	4	UNID.	KIT PET - EQUIPO ODONTOLÓGICO	244,60	978,40
58	6	UNID.	LÂMPADA H3 – REFLETOR – CADEIRA ODONTOLÓGICA	118,50	711,00
59	2	UNID.	LED FOTOPOLIMERIZADOR - KONDENTECH	354,30	708,60
60	1	UNID.	LONITA COSTURADA PARA CALANDRA 1,60M	625,60	625,60
61	2	UNID.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA VAP MARCA STIHL –RE 143	538,20	1.076,40
62	60	METRO	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AR ODONTOLÓGICA	32,20	1.932,00
63	40	METRO	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL ODONTOLÓGICO	35,40	1.416,00
64	40	METRO	MANGUEIRA ESPAGUETE EQUIPO ODONTOLÓGICO	21,40	856,00
65	40	METRO	MANGUEIRA PU 8MM	26,90	1.076,00
66	15	METRO	MANGUEIRA SILICONADA 10,2 X 7MM SUGADOR	53,90	808,50
67	40	METRO	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO ODONTOLÓGICO	64,60	2.584,00
68	10	UNID.	MANGUITO ESFIGMANÔMETROADULTO MARCA PREMIUM	44,90	449,00
69	4	UNID.	MANÔMETRO – COMPRESSOR DE AR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	172,40	689,60
70	2	UNID.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	636,40	1.272,80
71	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 150 – TIPO HL	86,20	689,60
72	10	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS – MARCA KAVO	86,20	862,00
73	2	UNID.	PACK DE BATEIRA ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	711,90	1.423,80
74	3	UNID.	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	32,30	96,90
75	3	UNID.	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	258,80	776,40
76	4	UNID.	PENEIRA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	96,90	387,60
77	3	UNID.	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	323,60	970,80
78	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – CALANDRA – SUZUKI – 516E	1.833,70	3.667,40
79	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – LAVADORA - SUZUKI	1.833,70	3.667,40
80	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – SECADORA - MARCA LAVEX – MODELO SER 20	1.887,70	3.775,40
81	3	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	447,80	1.343,40
82	2	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	215,70	431,40
83	2	UNID.	PLACA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.250,40	2.500,80
84	3	UNID.	PLACA FONTE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	543,60	1.630,80
85	3	UNID.	PLACA FOTOLED - KONDENTECH	713,20	2.139,60
86	2	UNID.	PLACA PCI	1.744,20	3.488,40

87	2	UNID.	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR- KONDENTECH	431,40	862,80
88	3	UNID.	PRENSA CABO 10MM	31,80	95,40
89	3	UNID.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AR – MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	322,50	967,50
90	260	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	377,50	98.150,00
91	8	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS GELADEIRAS DE VACINA MARCAS: 1-INDREL, 1-BIOTECNO E 2- REVIMEDIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, DE ACORDO COM AS NORMAS DA 10º REGIONAL DE SAÚDE	916,80	7.334,40
92	1	SERVIÇO/ ANUAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, DE ACORDO COM AS NORMAS DA 10º REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONSTANTE DA TABELA ABAIXO.	7.550,90	7.550,90
93	2	UNID.	PROTEÇÃO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	262,20	524,40
94	3	UNID.	PROTETOR ESPELHO – REFLETOR -CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	222,20	666,60
95	6	UNID	REFIL C+3 – FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA LBBL – FR 600	140,10	840,60
96	6	UNID.	REFIL DE CARVÃO ATIVADO 10" 5 MICRAS PARA FILTRO DE DE ÁGUA AUTOCLAVE HOSPITALAR	204,90	1.229,40
97	4	UNID.	REGISTRO DE ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	145,60	582,40
98	3	UNID.	REGISTRO DE AR – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	106,10	318,30
99	3	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	215,60	646,80
100	3	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	216,80	650,40
101	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALARMARCA ORTOSINTESE – MODELO AC 96 - 100 LITROS	8.578,10	8.578,10
102	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALARMARCA SERCON – MODELO HAE.17 – 76 LITROS	8.090,20	8.090,20
103	10	UNID.	ROLAMENTO - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	87,30	873,00
104	10	UNID.	ROLAMENTO - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	75,50	755,00
105	6	UNID.	ROLAMENTO DA POLIA INTERMEDIÁRIA DA LAVADORA SUZUKI	321,40	1.928,40
106	2	UNID.	ROLAMENTO DO CESTO – LAVADORA - SUZUKI	345,10	690,20
107	2	UNID.	ROLAMENTO DO MOTOR DA LAVADORA SUZUKI	172,50	345,00
108	6	UNID.	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO 605	431,40	2.588,40
109	5	UNID.	SERINGA TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	339,70	1.698,50
110	4	UNID.	SUPORTE COM VÁLVULA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	231,90	927,60
111	4	UNID.	SUPORTE DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	215,70	862,80
112	3	UNID.	SUPORTE DE PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	204,90	614,70
113	3	UNID.	SUPORTE EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	257,80	773,40
114	4	UNID.	SUPORTE PONTAS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,70	754,80
115	3	UNID.	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	162,70	488,10
116	6	UNID.	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	110,20	661,20
117	6	UNID.	TAMPA PB - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	215,70	1.294,20
118	2	UNID.	TECLADO DE MEMBRANA 4 TECLA PARA BALANÇA MARCA BALMAK ELP-25	216,80	433,60
119	6	UNID.	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	161,80	970,80
120	6	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	161,80	970,80
121	3	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	161,80	485,40
122	2	UNID.	TRANSFORMADOR 127/220X12 – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	553,20	1.106,40
123	3	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	323,50	970,50
124	3	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	312,60	937,80
125	5	UNID.	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	86,10	430,50
126	4	UNID.	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	251,10	1.004,40
127	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	161,80	323,60
128	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	161,80	323,60
129	3	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	177,90	533,70
130	4	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	210,20	840,80
131	2	UNID.	VÁLVULA ENTRADA DE ÁGUA SIMPLES 1 VIA 127V	161,00	322,00
132	3	UNID.	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,40	565,20
133	3	UNID.	VÁLVULA PNEUMÁTICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	299,80	899,40
134	3	UNID.	VÁLVULA SOLENOIDE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	242,70	728,10
135	6	UNID.	VÁLVULA SPRAY	344,70	2.068,20
136	6	UNID.	VÁLVULA SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO	344,70	2.068,20
137	3	UNID.	VENTOINHA DO MOTOR ELÉTRICO DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR – MARCA ASPIRATEX	86,20	258,60
				TOTAL	**318.000,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5ECBE4EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6448/2025

DATA 15/05/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **NERCEU DE SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33 (421) (102)	Passagens e despesas com locomoção	155.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (473) (103)	Passagens e despesas com locomoção	86.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (474) (104)	Passagens e despesas com locomoção	412.000,00

Total.....R$ 653.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (415) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	155.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (427) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	86.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (428) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (488) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	112.000,00

Total.....R$ 653.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AD64A741

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA - CNPJ N° 20.382.201/0001-08

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	ABRAÇADEIRA ESFIGMANÔMETROADULTO MARCA PREMIUM	78,80	2.364,00
2	20	UNID.	ABRAÇADEIRA METÁLICA ROSCA SEM FIM 1/2" (8 A 12MM)	4,90	98,00
3	2	UNID.	BATERIA ELGIN - 12VCC E 18 AH.	620,20	1.240,40
4	2	UNID.	BATERIA MOURA MN 150 – 12V 150AH	2.481,00	4.962,00
5	2	UNID.	BICO DE BORRACHA – CUSPIDEIRA – CADEIRA ODONTOLÓGICA	69,00	138,00
6	5	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	359,20	1.796,00
7	5	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	302,00	1.510,00
8	10	UNID.	BLOCO SUCTOR – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,00	1.880,00
9	5	UNID.	BOBINA SOLENOIDE 220V P/ VÁLVULA DE VAPOR ¾" DE AUTOCLAVE HOSPITALAR - MARCA ASCO	512,30	2.561,50
10	5	UNID.	BOBINA SOLENOIDE 220V PARA VÁLVULA DE AGUA DA BOMBA DE VÁCUO – MARCA ASCO	571,70	2.858,50
11	10	UNID.	BOTÃO REGISTRO ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	244,60	2.446,00
12	6	UNID.	CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	2.127,20	12.763,20
13	6	UNID.	CAIXA DE ESGOTO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	243,30	1.459,80
14	4	UNID.	CAMISA– COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	366,90	1.467,60
15	3	UNID.	CAMISA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	367,40	1.102,20
16	2	UNID.	CANETA DO JATO ODONTOLÓGICO	581,40	1.162,80
17	2	UNID.	CANETA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2.160,30	4.320,60
18	6	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	161,80	970,80
19	6	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	97,30	583,80
20	2	UNID.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A PARA GELADEIRA DE VACINAS	379,70	759,40
21	5	UNID.	CHAVE 4 POSIÇOES LIGA/DESLIGA 15A	75,50	377,50
22	4	UNID.	CHAVE LIGA/DESLIGA – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	85,40	341,60
23	10	UNID.	CHICOTE FLEXÍVEL CURVO 1,20 M, PORCA FIXA + PORCA E CONEXÃO PARA LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR	711,90	7.119,00
24	3	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – CENTRÍFUGA - MARCA KODAMA – MODELO MKT	3.236,10	9.708,30
25	2	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – LAVADORA - SUZUKI	4.530,50	9.061,00
26	1	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – SECADORA – MARCA LAVEX – MODELO SER 20	3.775,40	3.775,40
27	4	UNID	CIRCUITO ELETRÔNICOSELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	495,70	1.982,80
28	4	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICOSELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	495,70	1.982,80
29	4	UNID.	CONECTOR ESPIGÃO MACHO1/4".	16,10	64,40
30	3	UNID.	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA + 1NF - AU-2T1 PARA CONTATOR	161,80	485,40
31	4	UNID.	CONTATOR ELÉTRICO MARCA TELEMECANIQUE – LC1D09 – 220V	501,50	2.006,00
32	2	UNID.	CONTROLADOR – TIMER/TERMT DIGITAL – LAVODORA 22V P – MARCA SUZUZI	1.612,90	3.225,80
33	5	UNID.	CORREIA EM V A55 – MARCA VONDER	91,60	458,00
34	2	UNID.	CORREIA EM V A58 – MARCA VONDER	56,80	113,60
35	2	UNID.	CORREIA EM V A60 – MARCA VONDER	107,80	215,60
36	4	UNID.	CORREIA EM V A61 – MARCA VONDER	107,80	431,20
37	4	UNID.	CORREIA EM V A62 - MARCA VONDER	130,40	521,60
38	2	UNID.	CORREIA EM V A68 – MARCA VONDER	107,80	215,60
39	2	UNID.	CORREIA EM V B82–CALANDRA DA LAVANDERIA	200,10	400,20
40	2	UNID.	CORREIA EM V B90 - MARCA VONDER	259,10	518,20
41	1	UNID.	DRENO AUTOMÁTICO COMPLETO LAVADORA - SUZUKI	3.559,70	3.559,70
42	6	UNID.	ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO – DENTEFLEX FX 110	380,00	2.280,00
43	6	UNID.	ESPIGÃO ADAPTADOR MACHO FIXO DE LATÃO 1/2 X 1/4 BSP	43,00	258,00
44	6	UNID.	ESTABILIZADOR AUTOMÁTICO AM BIVOLT MARCA GIRARDI – ENTRADA 110V/220V, SAÍDA 127 V , POTÊNCIA 700W	679,50	4.077,00
45	4	UNID.	FILTRO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	360,60	1.442,40
46	2	UNID.	FILTRO DE CARVÃO ATIVO DESTILADOR DE ÁGUA -MARCACRISTÓFOLI	183,30	366,60
47	2	UNID.	FILTRO PARA CABEÇOTE – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	97,00	194,00
48	5	UNID	FILTRO REFIL PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX PRESS SIDE	110,00	550,00
49	4	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	129,10	516,40
50	15	METRO	FITA DE TEFLON SELADORA 15MM	34,40	516,00
51	4	UNID.	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO PARA REGULADOR MEDICINAL ROSCA MACHO	223,90	895,60
52	2	UNID.	JOGO ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	281,00	562,00
53	2	UNID.	JOGO DE ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	275,30	550,60
54	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	164,10	492,30
55	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	133,70	401,10
56	5	UNID.	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	53,80	269,00
57	4	UNID.	KIT PET - EQUIPO ODONTOLÓGICO	244,60	978,40
58	6	UNID.	LÂMPADA H3 – REFLETOR – CADEIRA ODONTOLÓGICA	118,50	711,00
59	2	UNID.	LED FOTOPOLIMERIZADOR - KONDENTECH	354,30	708,60
60	1	UNID.	LONITA COSTURADA PARA CALANDRA 1,60M	625,60	625,60
61	2	UNID.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA VAP MARCA STIHL –RE 143	538,20	1.076,40
62	60	METRO	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AR ODONTOLÓGICA	32,20	1.932,00
63	40	METRO	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL ODONTOLÓGICO	35,40	1.416,00
64	40	METRO	MANGUEIRA ESPAGUETE EQUIPO ODONTOLÓGICO	21,40	856,00

65	40	METRO	MANGUEIRA PU 8MM	26,90	1.076,00
66	15	METRO	MANGUEIRA SILICONADA 10,2 X 7MM SUGADOR	53,90	808,50
67	40	METRO	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO ODONTOLÓGICO	64,60	2.584,00
68	10	UNID.	MANGUITO ESFIGMANÔMETROADULTO MARCA PREMIUM	44,90	449,00
69	4	UNID.	MANÔMETRO – COMPRESSOR DE AR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	172,40	689,60
70	2	UNID.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	636,40	1.272,80
71	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 150 – TIPO HL	86,20	689,60
72	10	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS – MARCA KAVO	86,20	862,00
73	2	UNID.	PACK DE BATEIRA ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	711,90	1.423,80
74	3	UNID.	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	32,30	96,90
75	3	UNID.	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	258,80	776,40
76	4	UNID.	PENEIRA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	96,90	387,60
77	3	UNID.	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	323,60	970,80
78	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – CALANDRA – SUZUKI – 516E	1.833,70	3.667,40
79	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – LAVADORA - SUZUKI	1.833,70	3.667,40
80	2	UNID.	PLACA DE COMANDO – SECADORA - MARCA LAVEX – MODELO SER 20	1.887,70	3.775,40
81	3	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	447,80	1.343,40
82	2	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	215,70	431,40
83	2	UNID.	PLACA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.250,40	2.500,80
84	3	UNID.	PLACA FONTE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	543,60	1.630,80
85	3	UNID.	PLACA FOTOLED - KONDENTECH	713,20	2.139,60
86	2	UNID.	PLACA PCI	1.744,20	3.488,40
87	2	UNID.	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR- KONDENTECH	431,40	862,80
88	3	UNID.	PRENSA CABO 10MM	31,80	95,40
89	3	UNID.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AR – MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	322,50	967,50
90	260	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	377,50	98.150,00
91	8	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS GELADEIRAS DE VACINA MARCAS: 1-INDREL, 1-BIOTECNO E 2- REVIMEDIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, DE ACORDO COM AS NORMAS DA 10º REGIONAL DE SAÚDE	916,80	7.334,40
92	1	SERVIÇO/ ANUAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, DE ACORDO COM AS NORMAS DA 10º REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONSTANTE DA TABELA ABAIXO.	7.550,90	7.550,90
93	2	UNID.	PROTEÇÃO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	262,20	524,40
94	3	UNID.	PROTETOR ESPELHO – REFLETOR -CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	222,20	666,60
95	6	UNID	REFIL C+3 – FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA LBBL – FR 600	140,10	840,60
96	6	UNID.	REFIL DE CARVÃO ATIVADO 10" 5 MICRAS PARA FILTRO DE DE ÁGUA AUTOCLAVE HOSPITALAR	204,90	1.229,40
97	4	UNID.	REGISTRO DE ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	145,60	582,40
98	3	UNID.	REGISTRO DE AR – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	106,10	318,30
99	3	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	215,60	646,80
100	3	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	216,80	650,40
101	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALARMARCA ORTOSINTESE – MODELO AC 96 - 100 LITROS	8.578,10	8.578,10
102	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALARMARCA SERCON – MODELO HAE.17 – 76 LITROS	8.090,20	8.090,20
103	10	UNID.	ROLAMENTO - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	87,30	873,00
104	10	UNID.	ROLAMENTO - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	75,50	755,00
105	6	UNID.	ROLAMENTO DA POLIA INTERMEDIÁRIA DA LAVADORA SUZUKI	321,40	1.928,40
106	2	UNID.	ROLAMENTO DO CESTO – LAVADORA - SUZUKI	345,10	690,20
107	2	UNID.	ROLAMENTO DO MOTOR DA LAVADORA SUZUKI	172,50	345,00
108	6	UNID.	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO 605	431,40	2.588,40
109	5	UNID.	SERINGA TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	339,70	1.698,50
110	4	UNID.	SUPORTE COM VÁLVULA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	231,90	927,60
111	4	UNID.	SUPORTE DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	215,70	862,80
112	3	UNID.	SUPORTE DE PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	204,90	614,70
113	3	UNID.	SUPORTE EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	257,80	773,40
114	4	UNID.	SUPORTE PONTAS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,70	754,80
115	3	UNID.	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	162,70	488,10
116	6	UNID.	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	110,20	661,20
117	6	UNID.	TAMPA PB - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	215,70	1.294,20
118	2	UNID.	TECLADO DE MEMBRANA 4 TECLA PARA BALANÇA MARCA BALMAK ELP-25	216,80	433,60
119	6	UNID.	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	161,80	970,80
120	6	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	161,80	970,80
121	3	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	161,80	485,40
122	2	UNID.	TRANSFORMADOR 127/220X12 – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	553,20	1.106,40
123	3	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	323,50	970,50
124	3	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	312,60	937,80
125	5	UNID.	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	86,10	430,50
126	4	UNID.	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	251,10	1.004,40
127	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	161,80	323,60
128	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	161,80	323,60
129	3	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	177,90	533,70

130	4	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	210,20	840,80
131	2	UNID.	VÁLVULA ENTRADA DE ÁGUA SIMPLES 1 VIA 127V	161,00	322,00
132	3	UNID.	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	188,40	565,20
133	3	UNID.	VÁLVULA PNEUMÁTICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	299,80	899,40
134	3	UNID.	VÁLVULA SOLENOIDE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	242,70	728,10
135	6	UNID.	VÁLVULA SPRAY	344,70	2.068,20
136	6	UNID.	VÁLVULA SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO	344,70	2.068,20
137	3	UNID.	VENTOINHA DO MOTOR ELÉTRICO DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR – MARCA ASPIRATEX	86,20	258,60
				TOTAL	**318.000,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/05/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8DC0E309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº 42.433.719/0001-66.
OBJETO – DO OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC),** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 2: R$ 3.850,00 (Três mil, com oitocentos e cinquenta reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LUVA DE SEGURANÇA PVC FORRADA CANO LONGO 70 CM - PAR** - Com suporte têxtil em algodão e superfície antiderrapante/impermeável na palma e dorso, que tenham segurança e firmeza no manuseio de materiais e equipamentos. Proteção para mãos e antebraços, formato anatômico. TAM P, M, G, GG. **Marca Prot Cap**	Par	61	39,58	2.414,38
2	**LUVA ANTIDERRAPANTE** - Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. **Marca Tatex**	Par	340	2,99	1.016,60
3	**LUVA LÁTEX IMPERMEÁVEL** - Material resistente de látex, impermeável/antiderrapante para uso em ambientes úmidos. TAM P, M,G, GG. **Marca Kalipso**	Par	140	2,99	419,02

LOTE 9: R$590,00 (Quinhentos e noventa reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BASTÃO SEGURANÇA - CASSETETE** - Fabricado em polímero de alta resistência, na cor preta Comprimento 90 cm, Diâmetro 32 mm, Peso, aproximadamente 800 gramas, Punho ergonômico, Cordão ostensivo.	Uni	10	59,00	590,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.004.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001
Cód. Reduzido	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
Cód. Reduzido	**Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária**		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

11.002.20.606.0026.2.052 – AÇÕES DE FORMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Cód. reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:94DE3D58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **QUALITY ATACADO EIRELI-EPP** CNPJ: sob nº 15.724.019/0001-58.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC),** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 10: R$ 3.507,00 (Três mil, com quinhentos e sete reais).				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**RADIO COMUNICADOR** - Características: Potência 5W reais, Lanterna e Display LCD, Visor dual Band, DTMF codificada, Aviso de bateria fraca, Bloqueio do teclado, Bateria li-íon 7.4V 8.800mAh, Entrada para microfone MIC, Memória 999 canais, Função SOS Emergência (Alerta / Alarme), Impedância da antena 50 (ohm), Aceita carregamento Tipo C, Carregador USB, Cabo USB Tipo C, Fone de ouvido, Clip de cintura, Alça de pulso, Antena de ganho, Manual do usuário. Frequência de função: FM 65-108MHz RX, VHF 136-174MHz RX e TX, VHF 220-260MHz RX e TX, UHF 400-520MHz RX e TX. **Marca Baofeng/UV82**	Uni	14	250,50	3.507,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.004.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001

Cód. Reduzido	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Cód. Reduzido	**Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária**		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

11.002.20.606.0026.2.052 – AÇÕES DE FORMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Cód. reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ROGERIO RAMOS ALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:253AA031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº 42.433.719/0001-66.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 09: R$ 380,00 **(**Trezentos e oitenta reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cesta de bambu (ou similar**)** com alça para montar kits – medidas aproximadas de L: 30cm – Profundidade: 30 cm – Altura: 8 cm. **Marca ML**	Unid	17	22,35	380,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.1078 Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
08.002.10.301.0013.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
469	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3682
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31934
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
232	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:86DF2CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: MLC SERVICOS DE GESTÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.713.892/0001-85, com sede localizada na Av. Das Américas, Nº 4200, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-907, neste ato representada por Leticia Vitoria Felix Coutinho, portador da cédula de identidade Nº 30.119.350-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 172.920.077-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS COM PLATAFORMA DEVIDAMENTE EQUIPADA (CAMINHÃO GUINCHO), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1821/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 11-30 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	UNI	20,00	322,40	6.448,00
2	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 01- 10 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	UNI	15,00	98,00	1.470,00
3	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS E OUTROS MATERIAS QUE NÃO TRANPORTA EM CAMINHOES CONVENCIONAIS, DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 31 ATE 50 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	UNI	30,00	470,00	14.100,00
4	TRANSP. EM PLATAFORMA P/ MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE 11 Á 15 TON A CONTRATAÇÃO	KM	1.700,00	10,00	17.000,00

	SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.				
Valor total do lote R$ 39.018,00					
Lote 2					
1	TAXA MÍNIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MAQ. E VEÍC. PESADOS + 15 TON TAXA MÍNIMA – TRANPORTE EM PLATAFORMA PARA MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SER	33,00	664,80	21.938,40
2	TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO	KM	3.000,00	13,50	40.500,00
Valor total do lote R$ 62.438,40					
Valor total dos lotes R$ 101.456,40					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 52/2025
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 14/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D99E1B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 590/2025

LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2025,** conforme segue:

Acadêmico	Curso	Instituição	PORCENTAGEM	Nº Protocolo de inscrição
Ana Julia Ribeiro Dias	Medicina Veterinária	UGV	40%	1897/2025
André Afonso Calisto Passold	Odontologia	UGV	100%	1479/2025
Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	UGV	100%	1477/2025
Eliana Cristina Dyba	Engenharia Mecânica	UGV	40%	125.778
Emilly Kamily Werly	Medicina Veterinária	UGV	40%	1881/2025
Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	UGV	40%	1670/2025
Felipe Alves de Morais	Medicina Veterinária	UGV	40%	1913/2025
Gabrielli Kauany Kovalik	Biomedicina	UGV	40%	1887/2025
Giovana Apolinario	Farmácia	UGV	40%	1879/2025
Leticia Gabrieli de Castilho	Direito	UGV	40%	1900/2025
Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem	UGV	40%	125.762
Maria Luiza Aiolfi	Direito	UGV	40%	1864/2025
Matheus Lemes Ferreira	Ciências Contábeis	UGV	40%	1657/2025
Maycon Guilherme Grobe Gomes	Educação Física	UGV	40%	1878/2025
Robson Luciano Rosa de Oliveira	Enfermagem	UGV	40%	1765/2025
Ruan Vinicius Linhares	Administração	UGV	40%	1839/2025
Selton Charles Martins	Odontologia	UGV	40%	125.764
Wilian Cesar Litwinski	Engenharia Civil	UGV	40%	125/763
Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	UGV	40%	1799/2025
Andre Bertoli Assunção	Educação Física	UNIUV	40%	1892/2025
Bruna Reali Mendes Marques	Odontologia	UNIUV	40%	1787/2025
Fernando Daniel Martins	Odontologia	UNIUV	40%	1638/2025
Paula dos Santos Sikorski	Educação Física	UNIUV	40%	1442/2025
Valmor Jose Pereira Filho	Odontologia	UNIUV	40%	1726/2025

Art. 2º Os estudantes **NÃO CONTEMPLADOS** interessados poderão **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS**, **no período de 19 A 23/05/2025**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 17 horas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
SIDNEI ALVES DE LIMA	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:54506F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	680.954.059,30	680.954.059,30	72.300.417,12	10,62	147.263.138,01	21,63	533.690.921,29
RECEITAS CORRENTES	436.206.915,34	436.206.915,34	67.687.746,33	15,52	138.058.083,36	31,65	298.148.831,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.064.500,00	94.064.500,00	11.920.375,46	12,67	24.241.686,27	25,77	69.822.813,73
Impostos	76.826.000,00	76.826.000,00	9.403.878,11	12,24	18.531.382,21	24,12	58.294.617,79
Taxas	17.222.000,00	17.222.000,00	2.514.835,02	14,60	5.708.641,73	33,15	11.513.358,27
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00	1.662,33	10,07	1.662,33	10,07	14.837,67
CONTRIBUIÇÕES	19.775.408,40	19.775.408,40	3.283.292,41	16,60	5.631.015,68	28,47	14.144.392,72
Contribuições Sociais	8.962.408,40	8.962.408,40	1.602.000,01	17,87	2.375.215,21	26,50	6.587.193,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.813.000,00	10.813.000,00	1.681.292,40	15,55	3.255.800,47	30,11	7.557.199,53
RECEITA PATRIMONIAL	47.071.483,52	47.071.483,52	10.500.366,66	22,31	18.597.868,87	39,51	28.473.614,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.008.879,52	47.008.879,52	10.494.024,31	22,32	18.584.353,89	39,53	28.424.525,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	62.604,00	62.604,00	6.342,35	10,13	13.514,98	21,59	49.089,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.945.700,00	272.945.700,00	41.865.570,95	15,34	89.263.599,27	32,70	183.682.100,73
Transferências da União e de suas Entidades	136.734.200,00	136.734.200,00	18.974.342,12	13,88	39.127.164,40	28,62	97.607.035,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.611.500,00	60.611.500,00	11.258.650,77	18,58	25.045.036,26	41,32	35.566.463,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	11.632.578,06	15,51	25.091.398,61	33,46	49.908.601,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.880.293,42	1.880.293,42	118.140,85	6,28	323.913,27	17,23	1.556.380,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.768,14	530.768,14	19.132,23	3,60	130.402,81	24,57	400.365,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.349.525,28	1.349.525,28	99.008,62	7,34	193.510,46	14,34	1.156.014,82
RECEITAS DE CAPITAL	244.747.143,96	244.747.143,96	4.612.670,79	1,88	9.205.054,65	3,76	235.542.089,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	2.786.869,26	13,93	3.963.005,26	19,82	16.036.994,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	2.786.869,26	13,93	3.963.005,26	19,82	16.036.994,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.247.143,96	224.247.143,96	1.825.801,53	0,81	5.242.049,39	2,34	219.005.094,57
Transferências da União e de suas Entidades	195.923.705,32	195.923.705,32	0,00	0,00	764.000,00	0,39	195.159.705,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.323.438,64	28.323.438,64	1.825.801,53	6,45	4.478.049,39	15,81	23.845.389,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	1.564.052,23	9,01	4.589.570,37	26,44	12.765.666,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	698.309.296,42	698.309.296,42	73.864.469,35	10,58	151.852.708,38	21,75	546.456.588,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	698.309.296,42	698.309.296,42	73.864.469,35	10,58	151.852.708,38	21,75	546.456.588,04
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	698.309.296,42	698.309.296,42	73.864.469,35	10,58	151.852.708,38	21,75	546.456.588,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.172.507,35	----	----	7.172.507,35	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.172.507,35	----	----	7.172.507,35	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	674.955.896,42	682.911.322,22	76.634.666,05	172.252.399,66	510.658.922,56	67.225.533,50	129.016.564,16	553.894.758,06	117.025.570,53
DESPESAS CORRENTES	376.701.474,30	377.759.237,68	58.149.219,36	125.984.065,58	251.775.172,10	59.573.826,98	114.102.864,90	263.656.372,78	104.791.756,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.786.549,22	175.529.549,22	27.921.614,69	54.129.720,62	121.399.828,60	27.881.415,82	54.089.521,75	121.440.027,47	53.472.156,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.988.249,51	3.491.893,78	4.508.106,22	1.988.249,51	3.491.893,78	4.508.106,22	3.491.893,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.914.925,08	194.229.688,46	28.239.355,16	68.362.451,18	125.867.237,28	29.704.161,65	56.521.449,37	137.708.239,09	47.827.705,72
DESPESAS DE CAPITAL	266.415.970,34	273.313.632,76	18.485.446,69	46.268.334,08	227.045.298,68	7.651.706,52	14.913.699,26	258.399.933,50	12.233.814,15
INVESTIMENTOS	254.915.970,34	261.813.632,76	17.055.585,13	43.135.096,52	218.678.536,24	6.221.844,96	11.780.461,70	250.033.171,06	9.100.576,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	10.000.000,00	1.429.861,56	3.133.237,56	6.866.762,44	1.429.861,56	3.133.237,56	6.866.762,44	3.133.237,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.838.451,78	----	----	31.838.451,78	----	----	31.838.451,78	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.353.400,00	23.564.900,00	3.197.075,53	6.226.368,12	17.338.531,88	3.197.075,53	6.226.368,12	17.338.531,88	5.284.313,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	698.309.296,42	706.476.222,22	79.831.741,58	178.478.767,78	527.997.454,44	70.422.609,03	135.242.932,28	571.233.289,94	122.309.883,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	698.309.296,42	706.476.222,22	79.831.741,58	178.478.767,78	527.997.454,44	70.422.609,03	135.242.932,28	571.233.289,94	122.309.883,84
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	16.609.776,10	----	29.542.824,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	698.309.296,42	706.476.222,22	79.831.741,58	178.478.767,78	----	70.422.609,03	151.852.708,38	----	151.852.708,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	1.564.052,23	9,01	4.589.570,37	26,44	12.765.666,75
RECEITAS CORRENTES	17.355.237,12	17.355.237,12	1.564.052,23	9,01	4.589.570,37	26,44	12.765.666,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.691.933,12	13.691.933,12	909.137,69	6,64	3.279.741,29	23,95	10.412.191,83
Contribuições Sociais	13.691.933,12	13.691.933,12	909.137,69	6,64	3.279.741,29	23,95	10.412.191,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.663.304,00	3.663.304,00	654.914,54	17,88	1.309.829,08	35,76	2.353.474,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.663.304,00	3.663.304,00	654.914,54	17,88	1.309.829,08	35,76	2.353.474,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.353.400,00	23.564.900,00	3.197.075,53	6.226.368,12	17.338.531,88	3.197.075,53	6.226.368,12	17.338.531,88	5.284.313,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.353.400,00	19.564.900,00	2.590.702,77	5.013.622,60	14.551.277,40	2.590.702,77	5.013.622,60	14.551.277,40	4.071.567,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.233.400,00	11.444.900,00	1.650.959,63	3.153.555,30	8.291.344,70	1.650.959,63	3.153.555,30	8.291.344,70	2.211.500,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.320.000,00	284.828,60	550.238,22	769.761,78	284.828,60	550.238,22	769.761,78	550.238,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800.000,00	6.800.000,00	654.914,54	1.309.829,08	5.490.170,92	654.914,54	1.309.829,08	5.490.170,92	1.309.829,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	1.212.745,52	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	1.212.745,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:22:45.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:27961EBB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**41.341.109,99**	**35.819.939,54**	**36.698.236,75**	**33.891.429,82**	**30.763.751,98**	**30.078.347,34**	**31.898.985,32**	**43.236.523,64**	**42.895.543,55**	**34.796.089,52**	**35.003.277,01**	**38.409.550,38**	**434.832.784,81**	**472.296.915,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.392.427,95	7.166.356,27	8.799.423,14	7.541.968,22	7.261.828,57	6.318.615,99	8.125.492,20	7.761.746,73	6.445.517,00	5.875.793,81	6.320.557,04	5.599.818,42	88.609.545,34	94.064.500,00
I.P.T.U.	5.380.486,46	1.665.599,22	1.660.490,27	1.478.630,66	1.296.561,04	550.312,20	515.343,31	586.382,67	499.973,92	585.019,46	583.679,10	1.699.897,38	16.502.375,69	18.100.000,00
I.S.S.	1.680.179,68	1.623.924,95	1.887.005,21	1.994.824,34	1.907.869,90	1.925.552,33	1.979.740,17	2.689.665,31	1.756.838,20	1.708.599,09	1.874.093,61	1.088.508,96	22.116.801,75	21.400.000,00
I.T.B.I.	2.002.744,35	1.204.411,66	3.073.288,87	2.056.749,76	1.745.296,17	1.982.447,62	1.460.400,15	1.618.611,77	1.944.491,52	881.797,52	1.561.654,23	365.209,58	19.897.103,20	23.020.000,00
I.R.R.F.	885.227,41	998.008,59	1.045.483,76	930.466,90	962.111,32	865.525,36	939.138,28	1.850.299,70	785.252,40	965.531,99	1.075.289,75	1.155.545,50	12.457.880,96	14.306.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.790,05	1.674.411,85	1.133.155,03	1.081.296,56	1.349.990,14	994.778,48	3.230.870,29	1.016.787,28	1.458.960,96	1.734.845,75	1.225.840,35	1.290.657,00	17.635.383,74	17.238.500,00
Contribuições	1.014.543,29	2.251.569,88	839.657,44	2.337.136,87	1.564.966,61	1.520.309,12	1.535.321,88	2.204.174,89	1.546.545,92	801.177,35	1.546.696,08	1.736.596,33	18.898.695,66	19.775.408,40
Receita Patrimonial	3.008.523,19	4.300.466,23	3.825.556,21	3.956.647,43	1.322.470,88	2.116.506,39	1.813.272,01	812.434,86	6.203.672,92	1.893.829,29	4.137.218,88	6.363.147,78	39.753.746,07	47.071.483,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.005.527,75	4.253.759,70	3.822.419,28	3.951.669,08	1.317.482,85	2.113.149,47	1.808.141,74	808.084,99	6.200.423,12	1.889.906,46	4.133.695,67	6.360.328,64	39.664.588,75	46.931.054,52
Outras Receitas Patrimoniais	2.995,44	46.706,53	3.136,93	4.978,35	4.988,03	3.356,92	5.130,27	4.349,87	3.249,80	3.922,83	3.523,21	2.819,14	89.157,32	140.429,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Transferências Correntes	25.727.043,97	21.989.086,72	23.100.574,16	19.987.221,96	20.413.072,19	20.122.915,84	20.338.476,40	30.033.425,70	28.608.884,98	26.110.439,38	22.940.397,06	24.650.254,92	284.021.793,28	309.035.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	111.200.480,66	128.564.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.205.404,34	3.314.229,09	3.955.536,27	3.383.578,55	3.664.899,08	4.122.472,62	3.482.925,66	4.400.912,62	3.843.669,32	3.206.500,56	1.064.048,60	3.893.674,79	41.537.851,50	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.221.125,69	998.001,45	928.440,24	752.458,11	742.051,69	726.804,34	550.044,00	886.813,53	5.749.469,72	2.838.156,56	2.623.183,63	2.640.270,76	21.656.819,72	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.505,01	2.978,11	1.781,63	2.460,18	15.619,32	35.189,64	2.162,15	2.233,37	836,92	7.114,20	2.422.126,59	1.408,95	2.495.416,07	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.328,57	58.215,03	51.457,07	69.638,60	76.017,59	51.610,64	57.315,28	67.288,27	44.308,65	50.157,67	54.623,18	51.284,82	678.245,37	350.000,00
Transferências do FUNDEB	6.051.242,73	5.097.149,87	5.372.741,53	5.208.728,98	4.915.317,53	5.786.060,71	5.336.070,53	6.336.804,80	7.385.015,95	6.073.804,60	5.520.460,45	6.112.117,61	69.195.515,29	79.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.483.190,18	3.156.569,03	2.646.154,03	2.634.619,15	2.735.206,08	2.488.103,55	2.061.419,98	4.065.511,70	2.675.551,92	1.978.471,00	3.382.223,95	3.950.444,10	37.257.464,67	36.021.500,00
Outras Receitas Correntes	198.571,59	112.460,44	133.025,80	68.455,34	201.413,73	0,00	86.422,83	2.424.741,46	90.922,73	114.849,69	58.407,95	59.732,90	3.549.004,46	1.880.293,42

DEDUÇÕES (II)	**5.460.454,93**	**8.149.563,59**	**5.619.345,73**	**7.476.368,01**	**3.880.677,28**	**4.822.991,26**	**4.859.031,68**	**5.617.000,67**	**10.181.225,65**	**5.076.255,99**	**7.278.411,35**	**9.687.374,99**	**78.108.701,13**	**90.330.387,42**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	15.961,91	1.427.271,00	15.578,83	1.504.574,49	769.050,71	764.904,27	772.622,86	1.447.600,67	753.818,81	19.396,39	771.631,32	830.368,69	9.092.779,95	8.962.408,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.593,91	112.460,44	108.068,89	68.455,34	42.923,14	0,00	86.422,83	699.969,33	47.250,92	47.250,92	49.504,31	49.504,31	1.354.404,34	1.349.525,28
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.563.376,97	3.862.758,64	3.294.813,61	3.474.563,48	872.101,37	1.688.336,75	1.411.788,89	411.539,75	5.670.492,56	1.397.976,00	3.649.733,24	5.889.963,44	34.187.444,70	43.928.453,74
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.838.522,14	2.747.073,51	2.200.884,40	2.428.774,70	2.196.602,06	2.369.750,24	2.588.197,10	3.057.890,92	3.709.663,36	3.611.632,68	2.807.542,48	2.917.538,55	33.474.072,14	36.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**35.880.655,06**	**27.670.375,95**	**31.078.891,02**	**26.415.061,81**	**26.883.074,70**	**25.255.356,08**	**27.039.953,64**	**37.619.522,97**	**32.714.317,90**	**29.719.833,53**	**27.724.865,66**	**28.722.175,36**	**356.724.083,68**	**381.966.527,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.100.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.780.655,06	27.670.375,95	30.928.891,02	26.315.061,81	26.883.074,70	25.255.356,08	27.039.953,64	37.619.522,97	32.714.317,90	29.719.833,53	27.724.865,66	28.722.175,36	353.374.083,68	381.966.527,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	146.848,00	149.672,00	149.672,00	149.672,00	299.344,00	160.908,00	157.872,00	157.872,00	160.908,00	1.769.984,00	1.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.701.583,06	27.591.303,95	30.849.819,02	26.168.213,81	26.733.402,70	25.105.684,08	26.890.281,64	37.320.178,97	32.553.409,90	29.561.961,53	27.566.993,66	28.561.267,36	351.604.099,68	380.666.527,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:22:33.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:519D90CD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2025						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.068.844,58	5.603.395,74	5.519.852,61	0,00	2.152.387,71	48.543,23	5.060.443,37	1.624.636,36	1.310.161,61	430.595,93	3.368.229,06	5.520.616,77
PODER EXECUTIVO	2.068.844,58	5.603.395,74	5.519.852,61	0,00	2.152.387,71	48.543,23	5.060.443,37	1.624.636,36	1.310.161,61	430.595,93	3.368.229,06	5.520.616,77
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.607,67	146.429,48	146.429,48	0,00	146.178,19	146.178,19
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	220.966,71	220.966,71	0,00	27.718,41	867,17	366.563,49	307.763,49	40.981,49	0,00	326.449,17	354.167,58
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	210.563,66	148.105,80	148.113,00	0,00	210.556,46	-603,40	74.364,15	74.364,14	74.364,14	0,00	-603,39	209.953,07
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.281,10	165.917,41	166.733,01	0,00	64.465,50	0,00	14.451,81	14.208,23	13.310,41	0,00	1.141,40	65.606,90
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	58.542,34	58.542,34	58.542,34	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	16.663,12	16.663,12	0,00	0,00	0,00	221.512,00	193.187,00	193.187,00	0,00	28.325,00	28.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	187.771,57	187.771,57	0,00	78.227,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.227,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	4.547,30	4.547,30	0,00	9.256,25	0,00	4.499,19	4.499,19	4.499,19	0,00	0,00	9.256,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.281.498,40	283.721,46	281.959,12	0,00	1.283.260,74	45.547,59	3.109.476,43	44.305,82	44.305,82	430.595,93	2.680.122,27	3.963.383,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	0,00	0,00	0,00	17.872,80	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	17.872,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.219,60	29.460,27	29.440,33	0,00	1.239,54	0,00	76.729,19	76.178,30	76.178,30	0,00	550,89	1.790,43

Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.602.149,93	1.517.210,16	0,00	84.939,77	0,00	73.080,83	8.690,67	8.690,67	0,00	64.390,16	149.329,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	15.215,98	15.215,98	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96.813,89	2.887.168,50	2.889.524,62	0,00	94.457,77	0,00	768.046,27	695.897,70	649.102,77	0,00	118.943,50	213.401,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	41.707,69	41.707,69	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	0,00	0,00	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
Total (III) = (I + II):	**2.069.806,15**	**5.603.395,74**	**5.519.852,61**	**0,00**	**2.153.349,28**	**33.534,55**	**5.060.443,37**	**1.624.636,36**	**1.310.161,61**	**430.595,93**	**3.353.220,38**	**5.506.569,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:23:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:57F93C56

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 - ABRIL/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.344.705,95	18.021.370,18	12.849.642,10	12.864.772,70	13.185.488,12	12.786.510,27	12.893.596,74	17.084.263,15	14.241.767,66	13.468.933,94	14.404.791,71	15.127.583,74	169.273.426,26		160.015,92
Pessoal Ativo	10.168.705,70	14.757.398,38	10.655.085,79	10.652.896,88	10.954.434,11	10.533.678,94	10.620.648,95	17.084.263,15	11.920.285,73	11.152.208,98	11.987.474,95	12.700.087,93	143.187.169,49		160.015,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.139.385,30	13.677.627,60	9.581.711,12	9.550.364,69	9.827.587,41	9.440.647,21	9.538.784,92	15.132.873,88	10.726.716,78	9.944.136,49	10.632.289,88	11.281.296,94	128.473.422,22		160.015,92
Obrigações Patronais	1.029.320,40	1.079.770,78	1.073.374,67	1.102.532,19	1.126.846,70	1.093.031,73	1.081.864,03	1.951.389,27	1.193.568,95	1.208.072,49	1.355.185,07	1.418.790,99	14.713.747,27		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.176.000,25	3.263.971,80	2.194.556,31	2.211.875,82	2.231.054,01	2.252.831,33	2.272.947,79	0,00	2.321.481,93	2.316.724,96	2.417.316,76	2.427.495,81	26.086.256,77		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.865.972,91	2.799.532,01	1.892.027,01	1.909.346,52	1.928.021,31	1.954.512,98	1.976.046,24	0,00	2.011.239,67	2.010.593,45	2.105.668,30	2.110.236,09	22.563.196,49		0,00
Pensões	310.027,34	464.439,79	302.529,30	302.529,30	303.032,70	298.318,35	296.901,55	0,00	310.242,26	306.131,51	311.648,46	317.259,72	3.523.060,28		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.253.743,99	3.391.938,74	2.317.202,11	2.297.344,30	2.318.568,91	2.471.237,20	2.490.799,21	86.205,09	2.537.118,01	2.538.055,25	2.654.341,90	2.564.440,91	27.920.995,62		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.833,33	0,00	0,00	51.833,33		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	423,60	7.716,43	423,60	423,60	5.698,77	423,60	423,60	423,60	455,40	455,40	455,40	455,40	17.778,40		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.176.000,25	3.263.971,80	2.194.556,31	2.211.875,82	2.231.054,01	2.252.831,33	2.272.947,79	0,00	2.321.481,93	2.316.724,96	2.417.316,76	2.427.495,81	26.086.256,77		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	77.320,14	120.250,51	122.222,20	85.044,88	81.816,13	217.982,27	217.427,82	85.781,49	215.180,68	169.041,56	236.569,74	136.489,70	1.765.127,12		0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.090.961,96	14.629.431,44	10.532.439,99	10.567.428,40	10.866.919,21	10.315.273,07	10.402.797,53	16.998.058,06	11.704.649,65	10.930.878,69	11.750.449,81	12.563.142,83	141.352.430,64	160.015,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**356.724.083,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.350.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.769.984,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**351.604.099,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**141.512.446,56**	**40.25%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**210.962.459,81**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**200.414.336,82**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**189.866.213,83**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:38:17.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BF5CD422

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**15.740.681,39**	**1.099.842,28**	**7.847.146,52**	**1.905.063,79**	**10.005.808,11**	**0,00**	**-5.117.179,31**	**7.098.476,35**	**0,00**	**-12.215.655,66**
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.460.554,63	1.099.707,94	7.715.636,40	1.905.063,79	11.946.759,13	0,00	-8.206.612,63	7.098.064,35	0,00	-15.304.676,98
Outros Recursos não Vinculados	1.280.126,76	134,34	131.510,12	0,00	-1.940.951,02	0,00	3.089.433,32	412,00	0,00	3.089.021,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**70.592.083,82**	**1.367.952,28**	**5.085.901,92**	**987.503,65**	**-11.572.174,71**	**0,00**	**74.722.900,68**	**36.034.925,39**	**0,00**	**38.687.975,29**
Recursos Vinculados à Educação	68.028.995,50	892.337,25	2.026.527,03	828.821,96	8.893.698,06	0,00	55.387.611,20	4.199.765,95	0,00	51.187.845,25
Transferências do FUNDEB	62.484.989,09	179.118,73	712.403,19	439.319,25	8.850.670,07	0,00	52.303.477,85	227.473,68	0,00	52.076.004,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.544.006,41	713.218,52	1.314.123,84	389.502,71	43.027,99	0,00	3.084.133,35	3.972.292,27	0,00	-888.158,92
Recursos Vinculados à Saúde	12.932.409,21	83.243,78	1.949.845,64	3.348,47	903.735,59	0,00	9.992.235,73	14.640.791,08	0,00	-4.648.555,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.877.835,96	83.243,78	761.143,74	3.348,47	903.735,59	0,00	11.126.364,38	1.635.936,20	0,00	9.490.428,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.573,25	0,00	1.188.701,90	0,00	0,00	0,00	-1.134.128,65	13.004.854,88	0,00	-14.138.983,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	934.087,72	1,00	47.103,14	200,00	673,75	0,00	886.109,83	294.061,14	0,00	592.048,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.947.771,16	289.246,37	344.245,12	28.325,00	101.215,38	0,00	11.184.739,29	3.482.324,62	0,00	7.702.414,67

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.544.151,95	289.171,72	65.066,77	0,00	65.777,58	0,00	6.124.135,88	2.566.819,04	0,00	3.557.316,84
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.403.619,21	74,65	279.178,35	28.325,00	35.437,80	0,00	5.060.603,41	915.505,58	0,00	4.145.097,83
Demais Vinculações Legais	-4.104.488,25	145.382,27	558.863,20	123.820,51	1.117.461,11	0,00	-6.050.015,34	8.754.683,89	0,00	-14.804.699,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.877.999,42	34.519,05	408.100,20	64.390,16	300.751,74	0,00	2.070.238,27	8.073.586,99	0,00	-6.003.348,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	764.519,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.519,60	0,00	0,00	764.519,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22,00	0,00	0,00	0,00	1.811,78	0,00	-1.789,78	0,00	0,00	-1.789,78
Outras Vinculações Legais	-7.747.029,27	110.863,22	150.763,00	59.430,35	814.897,59	0,00	-8.882.983,43	681.096,90	0,00	-9.564.080,33
Recursos Extraorçamentários	-31.313.543,54	0,00	0,00	0,00	-22.741.557,43	0,00	-8.571.986,11	0,00	0,00	-8.571.986,11
Outras Vinculações	12.166.852,02	-42.258,39	159.317,79	2.987,71	152.598,83	0,00	11.894.206,08	4.663.298,71	0,00	7.230.907,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.034.741,01	0,00	0,00	146.178,19	2.548.528,23	0,00	-659.965,41	102.433,76	0,00	-762.399,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	2.234.686,90	0,00	0,00	2.696,95	2.487.580,65	0,00	-255.590,70	0,00	0,00	-255.590,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-199.945,89	0,00	0,00	143.481,24	60.947,58	0,00	-404.374,71	102.433,76	0,00	-506.808,47
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**88.367.506,22**	**2.467.794,56**	**12.933.048,44**	**3.038.745,63**	**982.161,63**	**0,00**	**68.945.755,96**	**43.235.835,50**	**0,00**	**25.709.920,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 15/05/2025, às 10:39:45.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:64EDD4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.464.403,88	32.364.451,99	4.658.651,30	9.327.799,05	100,00	23.036.652,94	4.704.647,74	9.137.032,46	100,00	23.227.419,53
ESSENCIAL A JUSTIÇA	192.070,98	192.070,98	22.322,40	45.391,34	0,49	146.679,64	22.322,40	45.391,34	0,50	146.679,64
Representação Judicial e Extrajudicial	192.070,98	192.070,98	22.322,40	45.391,34	0,49	146.679,64	22.322,40	45.391,34	0,50	146.679,64
ADMINISTRAÇÃO	3.807.818,88	4.488.010,29	580.813,67	1.214.034,25	13,02	3.273.976,04	585.250,54	1.208.198,66	13,22	3.279.811,63
Planejamento e Orçamento	266.673,31	746.673,31	83.612,07	157.126,93	1,68	589.546,38	83.612,07	157.126,93	1,72	589.546,38
Administração Geral	2.763.312,11	2.963.332,92	397.728,31	858.561,46	9,20	2.104.771,46	400.910,12	853.495,66	9,34	2.109.837,26
Administração Financeira	662.519,86	662.690,46	91.558,14	182.991,00	1,96	479.699,46	92.813,20	182.221,21	1,99	480.469,25
Controle Interno	115.313,60	115.313,60	7.915,15	15.354,86	0,16	99.958,74	7.915,15	15.354,86	0,17	99.958,74
SEGURANÇA PÚBLICA	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Defesa Civil	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.592,18	2.018.193,28	210.288,72	390.085,98	4,18	1.628.107,30	210.194,11	389.991,37	4,27	1.628.201,91

Assistência ao Idoso	71.490,10	460.598,46	20.898,55	40.740,68	0,44	419.857,78	20.898,55	40.740,68	0,45	419.857,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.366,65	667.611,63	86.127,63	154.458,97	1,66	513.152,66	86.127,63	154.458,97	1,69	513.152,66
Assistência Comunitária	595.412,29	650.660,05	76.021,16	143.669,37	1,54	506.990,68	75.926,55	143.574,76	1,57	507.085,29
Demais Subfunções	239.323,14	239.323,14	27.241,38	51.216,96	0,55	188.106,18	27.241,38	51.216,96	0,56	188.106,18
SAÚDE	5.536.543,58	6.793.728,88	1.349.143,27	2.824.381,11	30,28	3.969.347,77	1.349.153,55	2.824.049,05	30,91	3.969.679,83
Atenção Básica	3.470.625,64	4.014.090,53	789.855,18	1.482.460,22	15,89	2.531.630,31	789.865,46	1.482.128,16	16,22	2.531.962,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.231.406,45	1.594.829,27	415.912,96	1.104.933,27	11,85	489.896,00	415.912,96	1.104.933,27	12,09	489.896,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.055,85	263.704,57	60.658,64	81.136,62	0,87	182.567,95	60.658,64	81.136,62	0,89	182.567,95
Vigilância Sanitária	256.077,50	496.726,37	16.240,82	18.988,96	0,20	477.737,41	16.240,82	18.988,96	0,21	477.737,41
Vigilância Epidemiológica	101.870,61	143.870,61	21.007,04	42.544,32	0,46	101.326,29	21.007,04	42.544,32	0,47	101.326,29
Administração Geral	206.575,05	256.575,05	45.468,63	94.317,72	1,01	162.257,33	45.468,63	94.317,72	1,03	162.257,33
Demais Subfunções	23.932,48	23.932,48	0,00	0,00	0,00	23.932,48	0,00	0,00	0,00	23.932,48
EDUCAÇÃO	5.932.804,97	6.391.833,51	1.078.168,88	1.931.912,89	20,71	4.459.920,62	1.078.207,06	1.931.513,65	21,14	4.460.319,86
Ensino Fundamental	3.102.339,18	3.561.367,72	688.709,02	1.246.339,19	13,36	2.315.028,53	688.721,72	1.246.151,88	13,64	2.315.215,84
Educação Infantil	2.306.088,21	2.306.088,21	297.563,20	511.094,07	5,48	1.794.994,14	297.588,68	510.882,14	5,59	1.795.206,07
Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	18.894,06	0,00	0,00	0,00	18.894,06	0,00	0,00	0,00	18.894,06
Educação Especial	232.149,45	232.149,45	10.088,13	21.609,45	0,23	210.540,00	10.088,13	21.609,45	0,24	210.540,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Administração Geral	273.334,07	273.334,07	81.808,53	152.870,18	1,64	120.463,89	81.808,53	152.870,18	1,67	120.463,89
CULTURA	56.682,18	110.329,93	0,00	0,00	0,00	110.329,93	0,00	0,00	0,00	110.329,93
Difusão Cultural	56.682,18	110.329,93	0,00	0,00	0,00	110.329,93	0,00	0,00	0,00	110.329,93
URBANISMO	1.138.986,92	2.665.716,85	351.858,49	725.628,91	7,78	1.940.087,94	364.752,90	669.566,72	7,33	1.996.150,13
Infra-Estrutura Urbana	11.119,78	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78
Serviços Urbanos	821.783,38	1.767.203,82	278.769,52	349.232,25	3,74	1.417.971,57	278.769,52	349.232,25	3,82	1.417.971,57
Demais Subfunções	306.083,76	887.393,25	73.088,97	376.396,66	4,04	510.996,59	85.983,38	320.334,47	3,51	567.058,78
HABITAÇÃO	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
Habitação Urbana	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	51.574,74	103.838,39	1,11	176.161,61	51.574,74	103.838,39	1,14	176.161,61
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	51.574,74	103.838,39	1,11	176.161,61	51.574,74	103.838,39	1,14	176.161,61
GESTÃO AMBIENTAL	46.788,12	453.576,26	14.684,00	14.684,00	0,16	438.892,26	14.684,00	14.684,00	0,16	438.892,26
Preservação e Conservação Ambiental	21.596,04	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03
Recuperação de Áreas Degradadas	25.192,08	415.802,23	14.684,00	14.684,00	0,16	401.118,23	14.684,00	14.684,00	0,16	401.118,23
AGRICULTURA	1.714.666,95	2.151.068,83	387.991,05	676.102,56	7,25	1.474.966,27	387.991,05	676.102,56	7,40	1.474.966,27
Abastecimento	50.384,16	250.384,16	0,00	0,00	0,00	250.384,16	0,00	0,00	0,00	250.384,16
Extensão Rural	1.567.293,28	1.688.191,43	276.589,17	463.609,32	4,97	1.224.582,11	276.589,17	463.609,32	5,07	1.224.582,11
Administração Geral	96.989,51	212.493,24	111.401,88	212.493,24	2,28	0,00	111.401,88	212.493,24	2,33	0,00
INDÚSTRIA	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
Promoção Industrial	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.768,32	400.998,89	0,00	0,00	0,00	400.998,89	0,00	0,00	0,00	400.998,89
Demais Subfunções	100.768,32	400.998,89	0,00	0,00	0,00	400.998,89	0,00	0,00	0,00	400.998,89
TRANSPORTE	2.965.798,82	4.071.078,47	586.760,96	1.152.449,39	12,35	2.918.629,08	586.773,65	1.152.042,08	12,61	2.919.036,39
Transporte Rodoviário	2.827.242,38	3.802.522,03	555.158,23	1.120.846,66	12,02	2.681.675,37	555.170,92	1.120.439,35	12,26	2.682.082,68
Transportes Especiais	138.556,44	268.556,44	31.602,73	31.602,73	0,34	236.953,71	31.602,73	31.602,73	0,35	236.953,71
DESPORTO E LAZER	217.521,04	220.921,04	16.651,31	38.403,23	0,41	182.517,81	16.651,31	38.403,23	0,42	182.517,81
Desporto Comunitário	217.521,04	220.921,04	16.651,31	38.403,23	0,41	182.517,81	16.651,31	38.403,23	0,42	182.517,81
ENCARGOS ESPECIAIS	395.588,05	577.198,64	8.393,81	210.887,00	2,26	366.311,64	37.092,43	83.251,41	0,91	493.947,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Outros Encargos Especiais	395.588,05	577.198,64	8.393,81	210.887,00	2,26	366.311,64	37.092,43	83.251,41	0,91	493.947,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	617.205,96	0,00	0,00	0,00	617.205,96	0,00	0,00	0,00	617.205,96
TOTAL (III) = (I + II)	24.464.403,88	32.364.451,99	4.658.651,30	9.327.799,05	100,00	23.036.652,94	4.704.647,74	9.137.032,46	100,00	23.227.419,53
FONTE: Sistema e-Pública (1308-1000-943). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/05/2025 e hora de emissão: 09:02.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5B6E6E40

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.390.253,15	1.390.253,15	516.547,47	37,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.306,14	171.306,14	136.665,29	79,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.668,21	435.668,21	91.089,17	20,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.778,80	206.778,80	46.190,79	22,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	576.500,00	242.602,22	42,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.940.382,12	20.940.382,12	8.787.923,13	41,97
Cota-Parte FPM	16.075.030,30	16.075.030,30	6.483.715,01	40,33
Cota-Parte ITR	6.298,02	6.298,02	350,01	5,56
Cota-Parte IPVA	513.420,00	513.420,00	434.431,98	84,62
Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	4.282.653,60	1.822.174,66	42,55
Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	62.980,20	25.292,96	40,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	21.958,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.330.635,27	22.330.635,27	9.304.470,60	41,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.373.303,72	2.411.703,72	1.023.124,96	42,42	1.023.124,96	42,42	955.233,64	39,61
Despesas Correntes	2.372.044,12	2.410.444,12	1.023.124,96	42,45	1.023.124,96	42,45	955.233,64	39,63
Despesas de Capital	1.259,60	1.259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	706.442,54	1.135.970,53	703.356,37	61,92	703.356,37	61,92	669.941,26	58,98
Despesas Correntes	706.442,54	1.135.970,53	703.356,37	61,92	703.356,37	61,92	669.941,26	58,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	232.200,20	232.200,20	80.569,68	34,70	80.569,68	34,70	80.569,68	34,70
Despesas Correntes	232.200,20	232.200,20	80.569,68	34,70	80.569,68	34,70	80.569,68	34,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.402,78	118.402,78	2.036,71	1,72	2.036,71	1,72	764,04	0,65
Despesas Correntes	118.402,78	118.402,78	2.036,71	1,72	2.036,71	1,72	764,04	0,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.018,61	68.018,61	7.008,67	10,30	7.008,67	10,30	7.008,67	10,30
Despesas Correntes	68.018,61	68.018,61	7.008,67	10,30	7.008,67	10,30	7.008,67	10,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	225.469,11	275.469,11	94.317,72	34,24	94.317,72	34,24	94.317,72	34,24
Despesas Correntes	215.392,28	265.392,28	94.317,72	35,54	94.317,72	35,54	94.317,72	35,54
Despesas de Capital	10.076,83	10.076,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.723.836,96	4.241.764,95	1.910.414,11	45,04	1.910.414,11	45,04	1.807.835,01	42,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.910.414,11	1.910.414,11	1.807.835,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.910.414,11	1.910.414,11	1.807.835,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.395.670,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	514.743,52	412.164,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,53**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.395.670,59	1.910.414,11	514.743,52	5.648.433,91	0,00	5.133.690,39	-------	362.943,99	-------	514.743,52
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.486.746,22	1.486.746,22	665.799,49	44,78
Proveniente da União	1.237.174,52	1.237.174,52	551.566,97	44,58
Proveniente dos Estados	249.571,70	249.571,70	114.232,52	45,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.486.746,22	1.486.746,22	665.799,49	44,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.097.321,92	1.602.386,81	459.335,26	28,67	459.003,20	28,64	459.003,20	28,64
Despesas Correntes	1.093.543,11	1.161.486,54	459.335,26	39,55	459.003,20	39,52	459.003,20	39,52
Despesas de Capital	3.778,81	440.900,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.118,76	214.118,76	157.757,76	73,68	157.757,76	73,68	52.585,92	24,56
Despesas Correntes	214.118,76	214.118,76	157.757,76	73,68	157.757,76	73,68	52.585,92	24,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	13.855,65	31.504,37	566,94	1,80	566,94	1,80	566,94	1,80
Despesas Correntes	11.336,44	21.480,84	566,94	2,64	566,94	2,64	566,94	2,64
Despesas de Capital	2.519,21	10.023,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.674,72	378.323,59	16.952,25	4,48	16.952,25	4,48	12.128,70	3,21
Despesas Correntes	96.989,51	238.243,18	16.952,25	7,12	16.952,25	7,12	12.128,70	5,09
Despesas de Capital	40.685,21	140.080,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.852,00	75.852,00	35.535,65	46,85	35.535,65	46,85	35.535,65	46,85
Despesas Correntes	33.852,00	75.852,00	35.535,65	46,85	35.535,65	46,85	35.535,65	46,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.038,42	5.038,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.038,42	5.038,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.501.861,47	2.307.223,95	670.147,86	29,05	669.815,80	29,03	559.820,41	24,26
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.470.625,64	4.014.090,53	1.482.460,22	36,93	1.482.128,16	36,92	1.414.236,84	35,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	920.561,30	1.350.089,29	861.114,13	63,78	861.114,13	63,78	722.527,18	53,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.055,85	263.704,57	81.136,62	30,77	81.136,62	30,77	81.136,62	30,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	256.077,50	496.726,37	18.988,96	3,82	18.988,96	3,82	12.892,74	2,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.870,61	143.870,61	42.544,32	29,57	42.544,32	29,57	42.544,32	29,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.507,53	280.507,53	94.317,72	33,62	94.317,72	33,62	94.317,72	33,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.225.698,43	6.548.988,90	2.580.561,97	39,40	2.580.229,91	39,40	2.367.655,42	36,15
FONTE: Sistema e-Pública (1451-9692-804). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/05/2025 e hora de emissão: 09:02.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:90633B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	100,00	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	100,00	96.933.787,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	862.600,00	42.203,14	422.062,91	0,96	440.537,09	42.203,14	422.062,91	1,88	440.537,09
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	862.600,00	862.600,00	42.203,14	422.062,91	0,96	440.537,09	42.203,14	422.062,91	1,88	440.537,09
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	24.206.103,13	2.941.760,15	11.125.277,17	25,36	13.080.825,96	2.861.683,07	4.811.397,96	21,39	19.394.705,17
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	276.000,00	287.073,73	70.247,46	149.472,62	0,34	137.601,11	70.097,46	110.873,66	0,49	176.200,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.495.200,00	18.702.520,00	2.319.180,17	9.724.502,68	22,16	8.978.017,32	2.211.802,22	3.633.347,59	16,16	15.069.172,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.109.335,00	3.167.509,40	480.636,37	1.127.341,30	2,57	2.040.168,10	523.003,43	973.599,34	4,33	2.193.910,06
CONTROLE INTERNO	410.000,00	410.000,00	29.864,30	62.834,17	0,14	347.165,83	28.871,80	61.841,67	0,27	348.158,33
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	1.637.000,00	41.831,85	61.126,40	0,14	1.575.873,60	27.908,16	31.735,70	0,14	1.605.264,30
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	851.000,00	157.198,11	434.981,52	0,99	416.018,48	102.355,77	169.169,22	0,75	681.830,78
DEFESA CIVIL	831.000,00	851.000,00	157.198,11	434.981,52	0,99	416.018,48	102.355,77	169.169,22	0,75	681.830,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	3.923.272,17	445.034,41	1.155.430,72	2,63	2.767.841,45	503.716,96	808.774,98	3,60	3.114.497,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.049.500,00	1.212.549,49	178.277,85	410.401,10	0,94	802.148,39	184.916,73	320.423,69	1,42	892.125,80
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	107.216,50	0,00	0,00	0,00	107.216,50	0,00	0,00	0,00	107.216,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	975.574,10	74.482,01	340.429,92	0,78	635.144,18	121.415,64	219.061,34	0,97	756.512,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	598.800,00	653.800,00	15.059,16	137.786,87	0,31	516.013,13	83.997,56	92.115,27	0,41	561.684,73
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	752.350,00	974.132,08	177.215,39	266.812,83	0,61	707.319,25	113.387,03	177.174,68	0,79	796.957,40
SAÚDE	21.824.078,28	26.477.704,89	4.816.555,92	8.826.337,00	20,12	17.651.367,89	3.439.412,18	5.613.744,35	24,96	20.863.960,54

NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.348.478,28	25.820.656,70	4.706.084,13	8.639.686,30	19,69	17.180.970,40	3.365.196,68	5.463.349,94	24,29	20.357.306,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.100,00	220.908,12	45.742,23	51.691,67	0,12	169.216,45	9.485,94	15.435,38	0,07	205.472,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.500,00	434.140,07	64.729,56	134.959,03	0,31	299.181,04	64.729,56	134.959,03	0,60	299.181,04
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	33.672.315,35	6.315.417,42	16.639.297,14	37,93	17.033.018,21	4.997.357,49	7.981.127,91	35,49	25.691.187,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.509.200,00	1.511.197,95	579.097,16	736.946,62	1,68	774.251,33	267.648,32	310.857,41	1,38	1.200.340,54
ENSINO FUNDAMENTAL	15.418.450,00	18.712.130,21	4.350.805,38	9.631.103,00	21,95	9.081.027,21	3.129.076,50	5.670.402,44	25,21	13.041.727,77
ENSINO SUPERIOR	925.000,00	1.599.705,00	254.560,00	1.573.983,85	3,59	25.721,15	213.413,48	213.413,48	0,95	1.386.291,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.718.750,00	5.306.741,17	472.763,92	616.581,38	1,41	4.690.159,79	472.763,92	616.581,38	2,74	4.690.159,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.000,00	925.000,00	326.420,96	393.629,43	0,90	531.370,57	158.420,96	225.629,43	1,00	699.370,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.981.850,00	5.615.541,02	331.770,00	3.687.052,86	8,40	1.928.488,16	756.034,31	944.243,77	4,20	4.671.297,25
CULTURA	2.361.900,00	2.588.723,64	138.534,18	188.937,48	0,43	2.399.786,16	82.331,00	132.667,30	0,59	2.456.056,34
DIFUSÃO CULTURAL	2.361.900,00	2.588.723,64	138.534,18	188.937,48	0,43	2.399.786,16	82.331,00	132.667,30	0,59	2.456.056,34
URBANISMO	1.346.300,00	5.321.883,81	77.977,59	1.341.972,85	3,06	3.979.910,96	492.934,94	667.223,72	2,97	4.654.660,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00	4.355.583,81	247,60	1.220.313,79	2,78	3.135.270,02	415.204,95	547.760,57	2,44	3.807.823,24
SERVIÇOS URBANOS	966.300,00	966.300,00	77.729,99	121.659,06	0,28	844.640,94	77.729,99	119.463,15	0,53	846.836,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	3.100.833,58	353.956,27	968.555,49	2,21	2.132.278,09	381.281,77	591.722,41	2,63	2.509.111,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	3.100.833,58	353.956,27	968.555,49	2,21	2.132.278,09	381.281,77	591.722,41	2,63	2.509.111,17
AGRICULTURA	4.349.900,00	5.456.915,86	324.151,72	484.498,69	1,10	4.972.417,17	455.646,76	473.936,38	2,11	4.982.979,48
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.349.900,00	5.456.915,86	324.151,72	484.498,69	1,10	4.972.417,17	455.646,76	473.936,38	2,11	4.982.979,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	7.808.342,05	290.057,94	1.543.269,43	3,52	6.265.072,62	570.934,89	680.566,78	3,03	7.127.775,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.967.750,00	7.808.342,05	290.057,94	1.543.269,43	3,52	6.265.072,62	570.934,89	680.566,78	3,03	7.127.775,27
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.173.301,01	482.647,12	743.190,38	1,69	430.110,63	111.124,78	136.750,62	0,61	1.036.550,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	710.000,00	1.173.301,01	482.647,12	743.190,38	1,69	430.110,63	111.124,78	136.750,62	0,61	1.036.550,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	100,00	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	100,00	96.933.787,67

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2D0545B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	100,00	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	100,00	96.933.787,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	862.600,00	42.203,14	422.062,91	0,96	440.537,09	42.203,14	422.062,91	1,88	440.537,09
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	24.206.103,13	2.941.760,15	11.125.277,17	25,36	13.080.825,96	2.861.683,07	4.811.397,96	21,39	19.394.705,17
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	851.000,00	157.198,11	434.981,52	0,99	416.018,48	102.355,77	169.169,22	0,75	681.830,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	3.923.272,17	445.034,41	1.155.430,72	2,63	2.767.841,45	503.716,96	808.774,98	3,60	3.114.497,19
SAÚDE	21.824.078,28	26.477.704,89	4.816.555,92	8.826.337,00	20,12	17.651.367,89	3.439.412,18	5.613.744,35	24,96	20.863.960,54
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	33.672.315,35	6.315.417,42	16.639.297,14	37,93	17.033.018,21	4.997.357,49	7.981.127,91	35,49	25.691.187,44
CULTURA	2.361.900,00	2.588.723,64	138.534,18	188.937,48	0,43	2.399.786,16	82.331,00	132.667,30	0,59	2.456.056,34
URBANISMO	1.346.300,00	5.321.883,81	77.977,59	1.341.972,85	3,06	3.979.910,96	492.934,94	667.223,72	2,97	4.654.660,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	3.100.833,58	353.956,27	968.555,49	2,21	2.132.278,09	381.281,77	591.722,41	2,63	2.509.111,17
AGRICULTURA	4.349.900,00	5.456.915,86	324.151,72	484.498,69	1,10	4.972.417,17	455.646,76	473.936,38	2,11	4.982.979,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	7.808.342,05	290.057,94	1.543.269,43	3,52	6.265.072,62	570.934,89	680.566,78	3,03	7.127.775,27
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.173.301,01	482.647,12	743.190,38	1,69	430.110,63	111.124,78	136.750,62	0,61	1.036.550,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	119.422.932,21	16.385.493,97	43.873.810,78	100,00	75.549.121,43	14.040.982,75	22.489.144,54	100,00	96.933.787,67

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9FD578C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.137.836,46	9.771.897,00	12.406.925,08	9.813.499,13	9.618.036,39	12.664.926,58	9.884.729,91	14.271.397,88	11.947.851,24	10.596.155,47	10.891.303,97	10.754.715,86	132.759.274,97	114.083.514,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.021.163,63	1.092.730,86	1.827.579,73	1.088.119,51	1.090.385,52	1.237.761,26	1.286.715,47	1.579.056,64	1.119.540,79	1.211.143,76	914.952,95	1.004.518,44	14.473.668,56	10.844.900,00
IPTU	83.509,67	216.791,31	756.507,63	78.786,78	89.437,49	96.997,90	73.210,74	68.457,28	19.268,21	24.225,07	36.208,67	101.421,71	1.644.822,46	1.481.700,00
ISS	397.544,64	412.299,09	376.263,41	418.397,17	362.737,23	429.845,81	520.429,25	507.170,86	228.271,21	320.398,26	366.061,70	325.964,14	4.665.382,77	3.579.400,00
ITBI	38.401,97	30.086,17	117.114,81	106.727,83	165.902,97	169.996,70	189.947,65	239.322,67	522.845,93	424.937,81	31.465,68	60.240,07	2.096.990,26	1.006.000,00
IRRF	425.541,87	350.080,85	348.159,34	363.261,70	365.295,95	403.382,30	398.009,42	648.324,71	279.773,43	356.824,18	388.947,08	389.272,19	4.716.873,02	3.447.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.165,48	83.473,44	229.534,54	120.946,03	107.011,88	137.538,55	105.118,41	115.781,12	69.382,01	84.758,44	92.269,82	127.620,33	1.349.600,05	1.329.900,00
Contribuições	84.851,54	84.864,31	75.950,34	82.248,72	75.052,56	79.217,29	80.688,40	81.065,04	87.874,43	86.286,70	85.969,34	95.206,98	999.275,65	924.000,00
Receita patrimonial	306.276,15	278.099,82	595.293,74	336.617,44	306.420,66	331.684,30	289.543,52	331.235,24	389.447,38	407.729,36	415.920,69	463.912,59	4.452.180,89	3.047.014,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	303.002,51	275.011,75	343.953,03	323.470,32	303.668,82	329.012,07	287.159,75	330.276,89	389.447,38	405.803,02	414.143,95	461.844,57	4.166.794,06	2.910.714,06
Outras Receitas Patrimoniais	3.273,64	3.088,07	251.340,71	13.147,12	2.751,84	2.672,23	2.383,77	958,35	0,00	1.926,34	1.776,74	2.068,02	285.386,83	136.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.319,00	2.754,00	3.745,00	3.126,00	1.816,00	3.232,00	1.896,00	3.732,00	0,00	2.703,00	2.693,00	1.187,00	28.203,00	93.300,00
Transferências correntes	8.720.304,99	7.976.848,23	9.899.305,40	8.300.029,73	8.135.885,67	10.947.460,31	8.222.771,04	12.270.195,16	10.347.655,56	8.885.195,58	9.467.494,57	9.187.825,53	112.360.971,77	99.135.500,00
Cota parte do FPM	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	32.706.023,75	30.150.000,00
Cota parte do ICMS	2.677.488,66	2.768.390,48	3.304.077,25	2.826.318,39	3.061.306,70	3.443.519,93	2.909.303,47	3.676.102,11	3.251.090,78	2.664.777,92	2.851.360,73	3.294.250,32	36.727.986,74	32.262.500,00
Cota parte do IPVA	351.556,26	129.192,40	120.496,94	97.334,29	86.814,73	91.223,03	57.607,04	85.716,56	1.227.482,99	470.990,16	460.274,10	418.437,99	3.597.126,49	3.237.500,00
Cota parte do ITR	44.361,04	22.300,64	41.380,11	30.637,29	199.356,10	3.505.557,48	316.751,81	249.754,14	236.788,88	62.293,35	14.524,53	17.846,23	4.741.551,60	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.214,73	48.019,42	42.445,04	57.442,31	62.704,09	42.571,71	47.277,26	55.503,65	37.018,79	41.905,54	45.636,36	42.847,23	561.586,13	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.321.417,06	1.114.102,02	1.174.339,09	1.138.490,29	1.074.358,36	1.264.679,70	1.166.323,78	1.385.057,82	1.777.739,23	1.481.006,05	1.358.579,34	1.502.399,56	15.758.492,30	13.180.000,00
Outras transferências correntes	1.723.076,82	1.141.330,29	2.232.901,26	1.815.766,44	1.220.768,96	566.768,95	1.122.996,27	2.619.866,33	1.196.937,09	647.682,91	2.421.316,38	1.558.793,06	18.268.204,76	14.905.500,00
Outras receitas correntes	3.921,15	336.599,78	5.050,87	3.357,73	8.475,98	65.571,42	3.115,48	6.113,80	3.333,08	3.097,07	4.273,42	2.065,32	444.975,10	38.800,00

DEDUÇÕES (II)	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	15.096.012,75	13.710.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	15.096.012,75	13.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.002.674,31	8.627.613,88	11.348.350,74	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.873.735,18	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	117.663.262,22	100.373.514,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	100.000,00	1.236.405,35	0,00	0,00	0,00	0,00	763.594,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.752.674,31	8.527.613,88	10.111.945,39	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.110.140,53	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	115.313.262,22	100.373.514,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.334.368,00	1.219.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.651.010,31	8.425.949,88	10.010.281,39	8.642.680,61	8.452.899,51	10.740.060,34	8.596.375,83	11.912.460,53	10.366.995,48	9.128.976,78	9.628.074,18	9.423.129,38	113.978.894,22	99.153.614,06
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI				***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***					***ALDOINO GOLDONI FILHO***					
Contadora CRC/PR 059.831/O-5				Controlador Interno					Prefeito Municipal					

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0DDCACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2025) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**10.036.076,39**	**9.182.588,48**	**820.715,67**	**7.285.696,55**	**7.285.696,55**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**10.036.076,39**	**9.182.588,48**	**820.715,67**	**7.285.696,55**	**7.285.696,55**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,94	2.551,98	1.915,75	1.915,75	0,00	2.003,17	2.003,17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.368,91	63.792,00	53.843,22	44.869,35	0,00	49.291,56	49.291,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.435,32	10.435,32	0,00	0,00	39.039,54	660.883,44	473.425,04	466.360,00	0,00	233.562,98	233.562,98
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	84.905,20	84.905,20	0,00	0,00	2.376,12	90.621,50	64.308,43	60.808,43	0,00	32.189,19	32.189,19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	5.398,31	5.398,31	0,00	0,00	693.443,82	3.700.263,91	2.253.095,22	1.728.295,52	0,00	2.665.412,21	2.665.412,21
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	26.502,06	26.502,06	0,00	0,00	1.310,00	410.351,39	314.819,25	314.819,25	774,28	96.067,86	96.067,86
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	67.940,44	67.940,44	0,00	0,00	97.780,20	2.327.604,77	1.456.434,25	1.434.508,12	12.163,90	978.712,95	978.712,95
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.148,51	20.148,51	0,00	0,00	9.027,50	486.863,95	361.259,36	355.437,03	1.714,00	138.740,42	138.740,42
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.983,36	17.983,36	0,00	0,00	24.825,45	892.352,90	870.264,69	870.208,89	0,00	46.969,46	46.969,46
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.500,03	861.088,59	861.656,13	861.559,71	0,00	1.028,91	1.028,91
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	41,00	41,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	20.432,32	20.432,32	0,00	0,00	16.996,38	6.874.550,38	3.325.055,05	3.043.806,43	806.063,49	3.041.676,84	3.041.676,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**10.036.076,3**	**9.182.588,48**	**820.715,67**	**7.285.696,55**	**7.285.696,55**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DC46A1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRTIVO DE DESPESA DE PESSOAL 2º BIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2024 a Abril de 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.472,38	148.980,07	145.599,62	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	162.281,94	144.536,41	162.887,22	158.970,28	1.930.156,91	0,00
Pessoal Ativo	143.472,38	148.980,07	145.599,62	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	162.281,94	144.536,41	162.887,22	158.970,28	1.930.156,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.655,25	134.297,31	131.566,40	127.861,70	122.027,35	119.427,19	121.627,33	295.057,17	144.632,50	126.782,98	144.456,31	140.539,37	1.737.930,86	0,00
Obrigações Patronais	13.817,13	14.682,76	14.033,22	14.071,91	13.502,44	13.268,43	13.466,44	23.119,03	17.649,44	17.753,43	18.430,91	18.430,91	192.226,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	5.068,00	5.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	98.394,67	16.801,07	0,00	0,00	0,00	126.222,82	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.068,00	5.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	98.394,67	16.801,07	0,00	0,00	0,00	126.222,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM	143.472,38	143.912,07	139.640,54	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	219.781,53	145.480,87	144.536,41	162.887,22	158.970,28	1.803.934,09	0,00

PESSOAL (III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.078.222,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.450.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	751.200,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.877.022,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.803.934,09	2,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.672.621,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.438.990,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.205.359,24	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 30/04/2025, às 11:12:26.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Abril			Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	77.877.022,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.934,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A251CD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 035/2025

SÚMULA: Institui os perímetros urbanos do Município de São Pedro do Paraná e revoga as Leis Complementares nº 017, de 13 de abril de 2011 e nº 050 de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei faz parta da Revisão do Plano Diretor de São Pedro do Paraná, e tem por finalidade regulamentar os perímetros urbanos da Sede Municipal, do Distrito Porto São José, Distrito Industrial I. Distrito Industrial II, Localidade Porto Eucalipto e Localidade Chácara Casa Queimada, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º. O território de São Pedro do Paraná é dividido em áreas urbanas, de expansão e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.

Art. 3º. É considerada área urbana do município de São Pedro do Paraná: a cidade de São Pedro do Paraná (Distrito Sede), os Distritos Porto São José, Industrial I, Industrial II e as Localidades Porto Eucalipto, e Chácara Casa Queimada.

Art. 4º. As áreas urbanas são delimitadas pelos perímetros urbanos e áreas de expansão são representados através de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
I. Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da sede;
II. Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da sede;
III. Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Porto São José;
IV. Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Porto São José;
V. Anexo V - Mapa do Perímetro Urbano da Localidade do Porto Eucalipto;
VI. Anexo VI - Memorial Descritivo da Localidade do Porto Eucalipto;
VII. Anexo VII - Mapa do Perímetro Urbano da Localidade Chácara Casa Queimada;
VIII. Anexo VIII – Memorial Descritivo da Localidade Chácara Casa Queimada;
IX. Anexo IX – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Industrial I;
X. Anexo X – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Industrial I;
XI. Anexo XI – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Industrial II;
XII. Anexo XII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Industrial II.

Art. 5º. Fica definido, para efeito desta Lei, que a expansão dos perímetros urbanos vigentes do município de São Pedro do Paraná será permitido quando, pelo menos, 80% da área do perímetro urbano vigente estiver parcelada e 50% dos lotes estiverem ocupados.

Art. 6º. Para ampliação do perímetro urbano após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:
I. Demarcação do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo com coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000;
II. Delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III. Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalação públicas, urbanas e sociais;
IV. Definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
V. A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;
VI. Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
VII. Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.
§1º Todas as obrigatoriedades acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no artigo 42-B da Lei Estadual 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e suas futuras alterações.
§2º Quando a alteração do perímetro for acompanhada da revisão do plano diretor e este contemplar as exigências estabelecidas no caput, fica dispensada a elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.
§3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e devera obedecer às suas disposições.

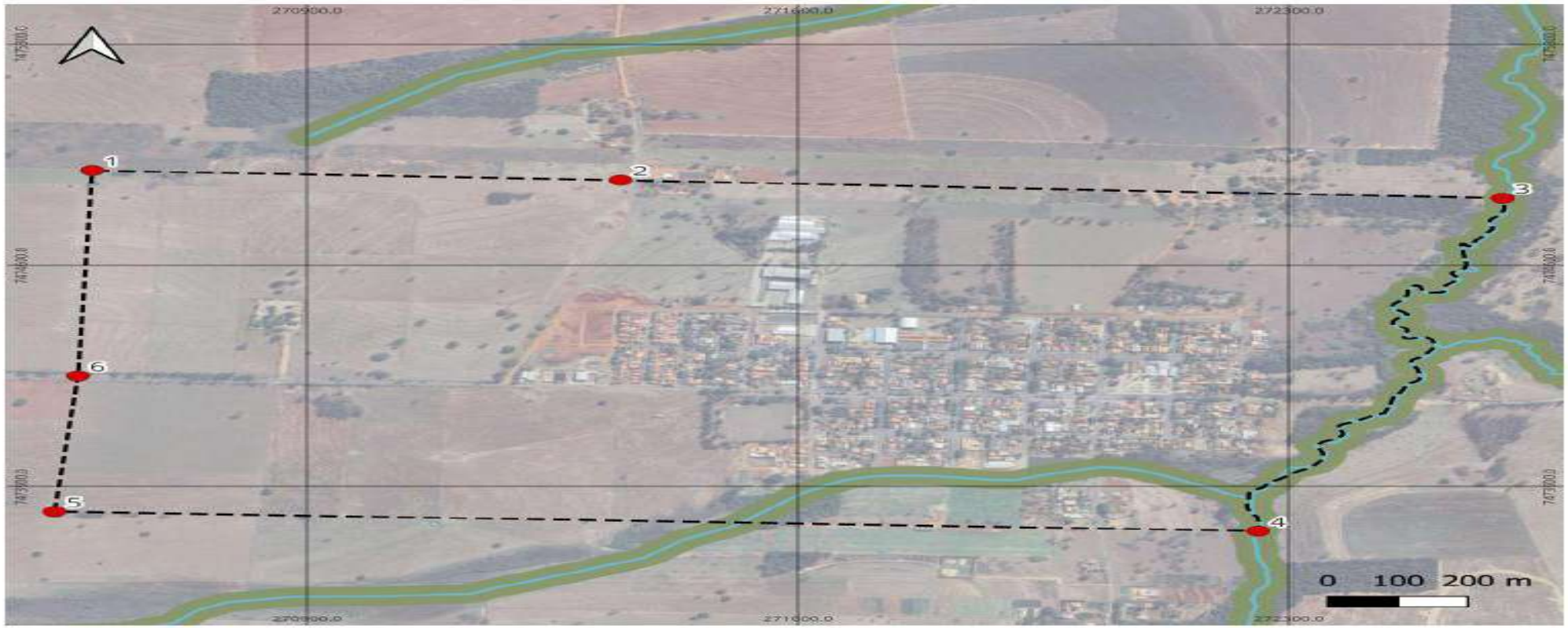
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Complementar nº 017, de 13 de abril de 2011.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Complementar nº 050, de 03 de julho de 2013.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal



Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Hidrografia
- Área Preservação Permanente

Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical mbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: ITCG, 2010 | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal.

Coordenador: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229

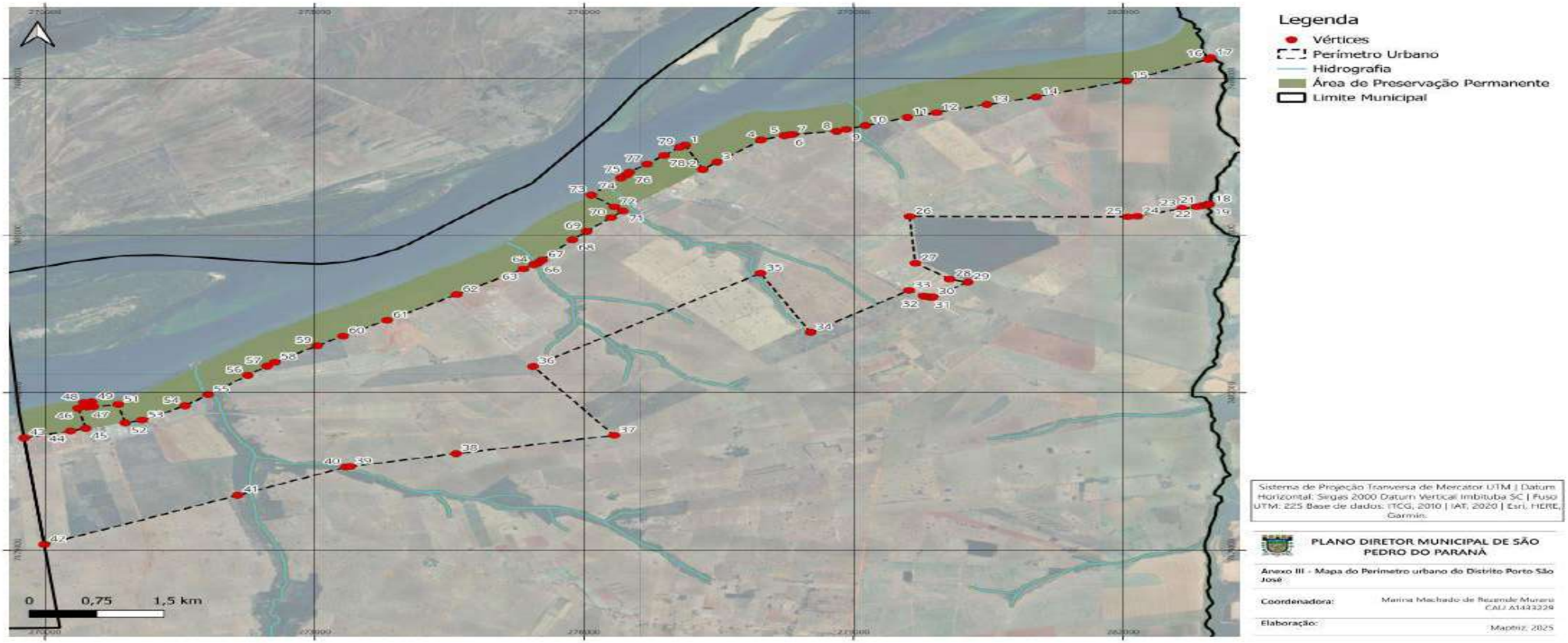
Elaboração: Maptriz, 2025

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Fica considerado **PERÍMETRO DA SEDE URBANA** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 199,74 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 270.593,870 m** e **N: 7.474.900,725 m** com azimute **92° 19' 31,44''** e segue a montante o Ribeirão São até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 271.346,945 m** e **N: 7.474.870,144 m** com azimute **92° 35' 22,49''** e distância de **1.259,26 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 272.604,918 m** e **N: 7.474.813,249 m** com azimute **198° 19' 30,93''** e distância de **1.109,18 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 272.256,181 m** e **N: 7.473.760,323 m** com azimute **272° 02' 33,76''** e distância de **1.717,38 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 270.539,896 m** e **N: 7.473.821,538 m** com azimute **4° 27' 52,33''** e distância de **431,09 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 270.573,453 m** e **N: 7.474.251,321 m** com azimute **1° 48' 02,75''** e distância de **649,72 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	270593,870	7474900,725
Segue o Ribeirão São Pedro à montante		
2	271346,945	7474870,144
3	272604,918	7474813,249
4	272256,181	7473760,323
5	270539,896	7473821,538
6	270573,453	7474251,321



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ

Fica considerado **PERÍMETRO DO PORTO SÃO JOSÉ** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 3.469,35 ha

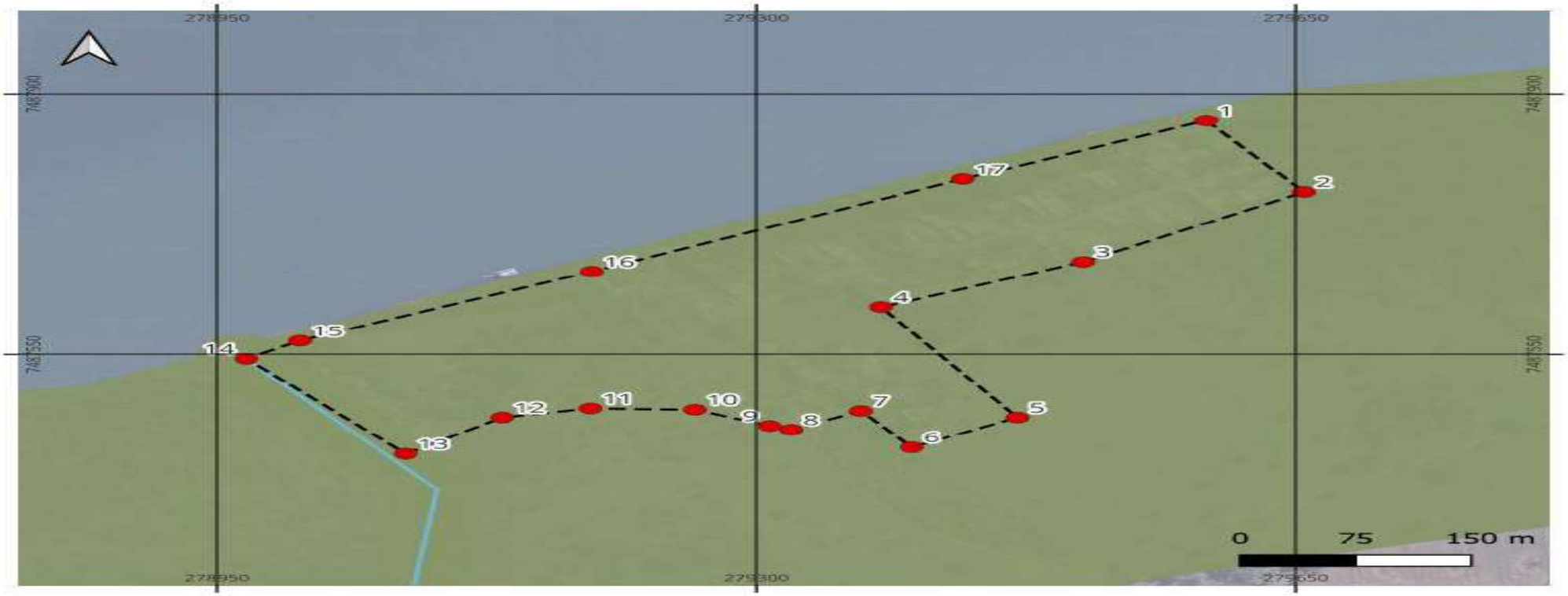
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 277.125,337 m** e **N: 7.486.724,887 m** com azimute **156° 50' 43,05''** e distância de **499,07 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 277.321,578 m** e **N: 7.486.266,021 m** com azimute **49° 22' 59,01''** e distância de **208,13 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 277.479,567 m** e **N: 7.486.401,515 m** com azimute **49° 22' 59,05''** e distância de **649,50 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 277.972,587 m** e **N: 7.486.824,337 m** com azimute **72° 22' 25,88''** e distância de **269,93 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 278.229,841 m** e **N: 7.486.906,072 m** com azimute **72° 22' 25,14''** e distância de **58,98 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 278.286,050 m** e **N: 7.486.923,931 m** com azimute **82° 55' 59,27''** e distância de **36,79 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 278.322,559 m** e **N: 7.486.928,457 m** com azimute **82° 55' 59,93''** e distância de **494,78 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 278.813,580 m** e **N: 7.486.989,327 m** com azimute **70° 44' 18,79''** e distância de **114,22 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 278.921,404 m** e **N: 7.487.027,005 m** com azimute **70° 44' 19,85''** e distância de **220,01 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 279.129,097 m** e **N: 7.487.099,580 m** com azimute **71° 04' 36,28''** e distância de **497,36 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 279.599,575 m** e **N: 7.487.260,874 m** com azimute **74° 58' 03,56''** e distância de **337,16 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 279.925,200 m** e **N: 7.487.348,322 m** com azimute **74° 43' 45,20''** e distância de **579,59 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 280.484,322 m** e **N: 7.487.500,974 m** com azimute **74° 43' 08,39''** e distância de **569,22 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 281.033,418 m** e **N: 7.487.650,994 m** com azimute **73° 14' 46,81''** e distância de **1.047,07 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 282.036,047 m** e **N: 7.487.952,821 m** com azimute **65° 40' 14,14''** e distância de **1.004,84 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 282.951,649 m** e **N: 7.488.366,797 m** com azimute **49° 30' 45,37''** e distância de **34,54 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 282.977,917 m** e **N: 7.488.389,222 m** com azimute **180° 21' 07,59''** confrontante com o limite entre os municípios de São Pedro do Paraná e Marilena até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 282.960,764 m** e **N: 7.485.598,076 m** com azimute **265° 31' 37,37''** e distância de **11,25 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 282.949,553 m** e **N: 7.485.597,199 m** com azimute **254° 23' 32,14''** e distância de **10,49 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 282.939,451 m** e **N: 7.485.594,377 m** com azimute **252° 28' 21,07''** e distância de **67,71 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 282.874,887 m** e **N: 7.485.573,986 m** com azimute **251° 04' 30,91''** e distância de **60,26 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 282.817,884 m** e **N: 7.485.554,442 m** com azimute **256° 32' 48,77''** e distância de **165,67 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 282.656,756 m** e **N: 7.485.515,898 m** com azimute **253° 51' 20,23''** e distância de **515,44 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 282.161,645 m** e **N: 7.485.372,576 m** com azimute **264° 14' 36,73''** e distância de **108,25 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 282.053,936 m** e **N: 7.485.361,718 m** com azimute **270° 07' 59,34''** e distância de **2.429,52 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 279.624,418 m** e **N: 7.485.367,364 m** com azimute **175° 51' 59,90''** e distância de **891,78 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 279.688,696 m** e **N: 7.484.477,902 m** com azimute **128° 35' 45,81''** e distância de **487,34 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 280.069,584 m** e **N: 7.484.173,886 m** com azimute **106° 43' 18,52''** e distância de **211,32 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 280.271,971 m** e **N: 7.484.113,083 m** com azimute **233° 47' 25,98''** e distância de **482,29 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 279.882,831 m** e **N: 7.483.828,177 m** com azimute **270°** e distância de **39,96 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 279.842,875 m** e **N: 7.483.828,177 m** com azimute **282° 15' 56,04''** e distância de **61,33 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 279.782,941 m** e **N: 7.483.841,207 m** com azimute **304° 35' 06,30''** e distância de **200,46 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 279.617,904 m** e **N: 7.483.954,995 m** com azimute **233° 46' 53,78''** e distância de **1.359,82 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 278.520,842 m** e **N: 7.483.151,526 m** com azimute **333° 51' 29,93''** e distância de **1.261,74 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 277.964,928 m** e **N: 7.484.284,201 m** com azimute **234° 58' 15,82''** e distância de **3.093,17 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 275.432,045 m** e **N: 7.482.508,750 m** com azimute **145° 37' 10,80''** e distância de **1.599,76 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 276.335,405 m** e **N: 7.481.188,454 m** com azimute **258° 49' 14,84''** e distância de **1.792,08 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 274.577,327 m** e **N: 7.480.841,008 m** com azimute **258° 11' 34,56''** e distância de **1.207,10 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 273.395,771 m** e **N: 7.480.594,016 m** com azimute **258° 11' 36,00''** e distância de **49,45 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 273.347,367 m** e **N: 7.480.583,898 m** com azimute **246° 00' 24,33''** e distância de **1.315,86 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 272.145,203 m** e **N: 7.480.048,830 m** com azimute **246° 22' 26,98''** e distância de **2.351,43 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 269.990,868 m** e **N: 7.479.106,467 m** com azimute **353° 41' 44,14''** e distância de **2.046,13 m** confrontante com o limite entre os municípios de São Pedro do Paraná e Porto Rico até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 269.766,181 m** e **N: 7.481.140,223 m** com azimute **75° 47' 09,78''** e distância de **534,01 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 270.283,844 m** e **N: 7.481.271,346 m** com azimute **72° 04' 44,31''** e distância de **178,57 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 270.453,750 m** e **N: 7.481.326,293 m** com azimute **347° 29' 18,81''** e distância de **393,28 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 270.368,551 m** e **N: 7.481.710,238 m** com azimute **77° 35' 13,45''** e distância de **103,56 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 270.469,691 m** e **N: 7.481.732,499 m** com azimute **336° 52' 06,15''** e distância de **92,35 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 270.433,412 m** e **N: 7.481.817,424 m** com azimute **80° 30' 04,14''** e distância de **86,13 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 270.518,362 m** e **N: 7.481.831,638 m** com azimute **166° 00' 28,25''** e distância de **94,24 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 270.541,148 m** e **N: 7.481.740,195 m** com azimute **82° 25' 41,07''** e distância de **275,31 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 270.814,059 m** e **N: 7.481.776,473 m** com azimute **167° 33' 28,01''** e distância de **354,62 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 270.890,464 m** e **N: 7.481.430,180 m** com azimute **74° 53' 12,44''** e distância de **197,17 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 271.080,816 m** e **N: 7.481.481,588 m** com azimute **60° 36' 02,25''** e distância de **548,24 m** até o vértice **54**, definido pelas coordenadas **E: 271.558,457 m** e **N: 7.481.750,718 m** com azimute **49° 58' 59,74''** e distância de **333,19 m** até o vértice **55**, definido pelas coordenadas **E: 271.813,634 m** e **N: 7.481.964,964 m** com azimute **50° 10' 36,60''** e distância de **576,15 m** até o vértice **56**, definido pelas coordenadas **E: 272.256,130 m** e **N: 7.482.333,941 m** com azimute **50° 06' 20,99''** e distância de **279,86 m** até o vértice **57**, definido pelas coordenadas **E: 272.470,848 m** e **N: 7.482.513,436 m** com azimute **50° 06' 21,85''** e distância de **115,16 m** até o vértice **58**, definido pelas coordenadas **E: 272.559,199 m** e **N: 7.482.587,293 m** com azimute **56° 11' 44,13''** e distância de **567,03 m** até o vértice **59**, definido pelas coordenadas **E: 273.030,370 m** e **N: 7.482.902,767 m** com azimute **57° 31' 05,26''** e distância de **341,09 m** até o vértice **60**, definido pelas coordenadas **E: 273.318,098 m** e **N: 7.483.085,942 m** com azimute **58° 22' 39,81''** e distância de **576,02 m** até o vértice **61**, definido pelas coordenadas **E: 273.808,589 m** e **N: 7.483.387,957 m** com azimute **57° 40' 12,86''** e distância de **916,37 m** até o vértice **62**, definido pelas coordenadas **E: 274.582,906 m** e **N: 7.483.878,023 m** com azimute **56° 47' 15,63''** e distância de **887,63 m** até o vértice **63**, definido pelas coordenadas **E: 275.325,535 m** e **N: 7.484.364,214 m** com azimute **56° 19' 36,04''** e distância de **140,45 m** até o vértice **64**, definido pelas coordenadas **E: 275.442,420 m** e **N: 7.484.442,088 m** com azimute **45° 30' 21,29''** e distância de **33,39 m** até o vértice **65**, definido pelas coordenadas **E: 275.466,241 m** e **N: 7.484.465,492 m** com azimute **45° 30' 23,74''** e distância de **41,19 m** até o vértice **66**, definido pelas coordenadas **E: 275.495,621 m** e **N: 7.484.494,357 m** com azimute **45° 30' 23,85''** e distância de **54,86 m** até o vértice **67**, definido pelas coordenadas **E: 275.534,754 m** e **N: 7.484.532,804 m** com azimute **41° 04' 29,81''** e distância de **515,11 m** até o vértice **68**, definido pelas coordenadas **E: 275.873,203 m** e **N: 7.484.921,118 m** com azimute **44° 09' 46,96''** e distância de **227,96 m** até o vértice **69**, definido pelas coordenadas **E:**

276.032,020 m e **N: 7.485.084,644 m** com azimute **46° 26' 12,26''** e distância de **373,90 m** até o vértice **70**, definido pelas coordenadas **E: 276.302,952 m** e **N: 7.485.342,318 m** com azimute **44° 40' 24,20''** e distância de **184,70 m** até o vértice **71**, definido pelas coordenadas **E: 276.432,810 m** e **N: 7.485.473,665 m** com azimute **309° 14' 49,05''** e distância de **122,99 m** até o vértice **72**, definido pelas coordenadas **E: 276.337,565 m** e **N: 7.485.551,475 m** com azimute **311° 44' 01,01''** e distância de **341,43 m** até o vértice **73**, definido pelas coordenadas **E: 276.082,776 m** e **N: 7.485.778,752 m** com azimute **45° 32' 03,82''** e distância de **458,68 m** até o vértice **74**, definido pelas coordenadas **E: 276.410,121 m** e **N: 7.486.100,047 m** com azimute **45° 47' 07,06''** e distância de **85,13 m** até o vértice **75**, definido pelas coordenadas **E: 276.471,135 m** e **N: 7.486.159,411 m** com azimute **33° 20' 15,40''** e distância de **59,78 m** até o vértice **76**, definido pelas coordenadas **E: 276.503,991 m** e **N: 7.486.209,358 m** com azimute **51° 23' 46,98''** e distância de **251,44 m** até o vértice **77**, definido pelas coordenadas **E: 276.700,487 m** e **N: 7.486.366,239 m** com azimute **49° 20' 24,61''** e distância de **251,72 m** até o vértice **78**, definido pelas coordenadas **E: 276.891,438 m** e **N: 7.486.530,250 m** com azimute **47° 09' 39,74''** e distância de **237,72 m** até o vértice **79**, definido pelas coordenadas **E: 277.065,750 m** e **N: 7.486.691,885 m** com azimute **61° 01' 13,13''** e distância de **68,12 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	277125,337	7486724,887
2	277321,578	7486266,021
3	277479,567	7486401,515
4	277972,587	7486824,337
5	278229,841	7486906,072
6	278286,050	7486923,931
7	278322,559	7486928,457
8	278813,580	7486989,327
9	278921,404	7487027,005
10	279129,097	7487099,580
11	279599,575	7487260,874
12	279925,200	7487348,322
13	280484,322	7487500,974
14	281033,418	7487650,994
15	282036,047	7487952,821
16	282951,649	7488366,797
17	282977,917	7488389,222
Segue o limite municipal		
18	272332,815	7480826,629
19	271975,435	7481609,360
20	269816,945	7480680,736
21	269713,790	7481625,449
22	282960,764	7485598,076
23	282949,553	7485597,199
24	282939,451	7485594,377
25	282874,887	7485573,986
26	282817,884	7485554,442
27	282656,756	7485515,898
28	282161,645	7485372,576
29	282053,936	7485361,718
30	279624,418	7485367,364
31	279688,696	7484477,902
32	280069,584	7484173,886
33	280271,971	7484113,083
34	279882,831	7483828,177
35	279842,875	7483828,177
36	279782,941	7483841,207
37	279617,904	7483954,995
38	278520,842	7483151,526
39	277964,928	7484284,201
40	275432,045	7482508,750
41	276335,405	7481188,454
42	274577,327	7480841,008
Segue o limite municipal		
43	269766,181	7481140,223
44	270283,844	7481271,346
45	270453,750	7481326,293

46	270368,551	7481710,238
47	270469,691	7481732,499
48	270433,412	7481817,424
49	270518,362	7481831,638
50	270541,148	7481740,195
51	270814,059	7481776,473
52	270890,464	7481430,180
53	271080,816	7481481,588
54	271558,457	7481750,718
55	271813,634	7481964,964
56	272256,130	7482333,941
57	272470,848	7482513,436
58	272559,199	7482587,293
59	273030,370	7482902,767
60	273318,098	7483085,942
61	273808,589	7483387,957
62	274582,906	7483878,023
63	275325,535	7484364,214
64	275442,420	7484442,088
65	275466,241	7484465,492
66	275495,621	7484494,357
67	275534,754	7484532,804
68	275873,203	7484921,118
69	276032,020	7485084,644
70	276302,952	7485342,318
71	276432,810	7485473,665
72	276337,565	7485551,475
73	276082,776	7485778,752
74	276410,121	7486100,047
75	276471,135	7486159,411
76	276503,991	7486209,358
77	276700,487	7486366,239
78	276891,438	7486530,250
79	277065,750	7486691,885



Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Hidrografia
- Área Preservação Permanente
- Limite Municipal

Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: ITCG, 2010 | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano da Localidade do Porto Eucalipto

Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro
CAU A1433229

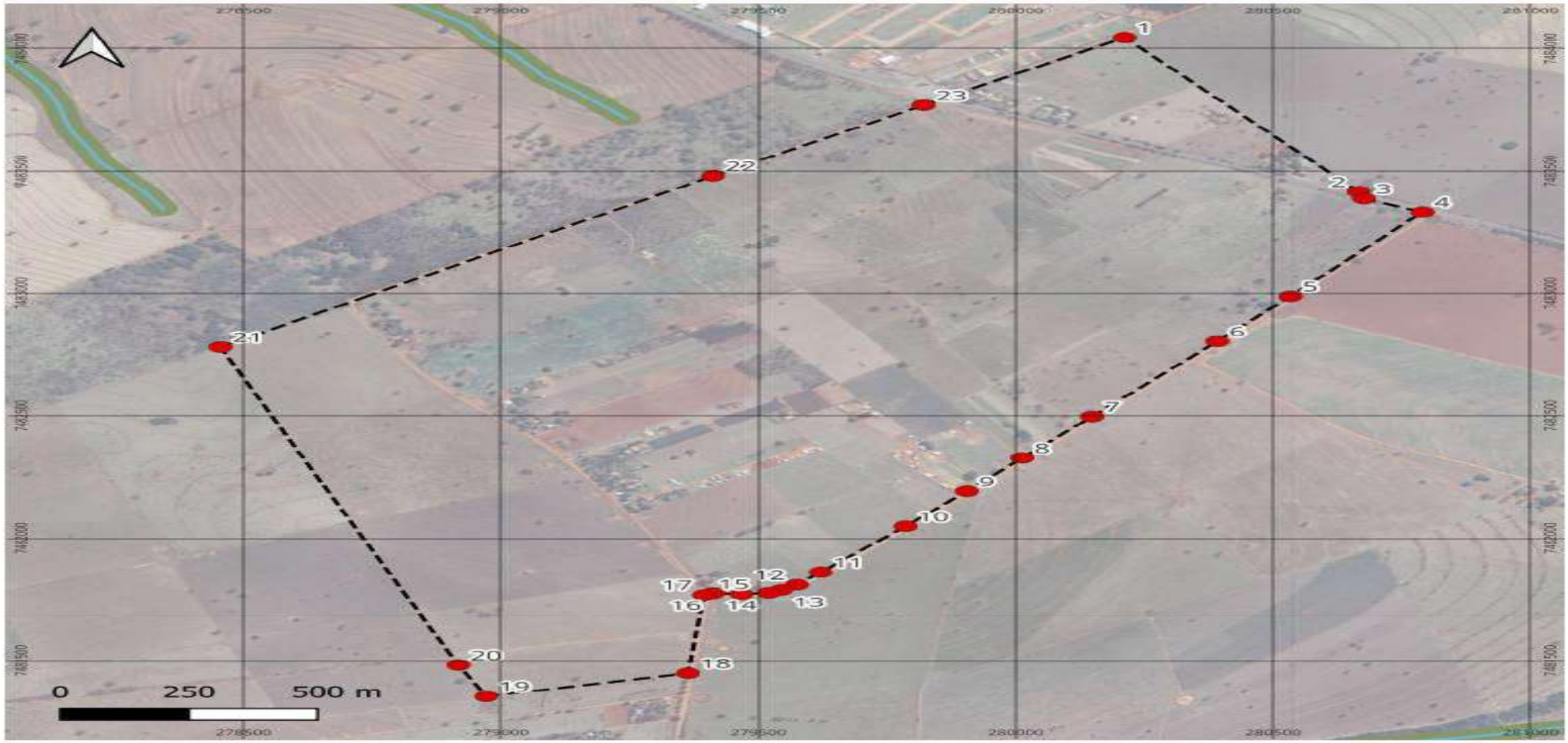
Elaboração: Maptriz, 2025

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DA LOCALIDADE DO PORTO EUCALIPTO

Fica considerado **PERÍMETRO DA LOCALIDADE PORTO EUCALIPTO** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 12,04 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 279.591,845 m** e **N: 7.487.864,634 m** com azimute **146° 40'' 07,17''** e distância de **115,40 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 279.655,254 m** e **N: 7.487.768,218 m** com azimute **236° 47' 37,12''** e distância de **171,29 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 279.511,932 m** e **N: 7.487.674,408 m** com azimute **245° 07' 41,52''** e distância de **144,57 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 279.380,772 m** e **N: 7.487.613,604 m** com azimute **149° 11' 04,11''** e distância de **172,95 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 279.469,370 m** e **N: 7.487.465,071 m** com azimute **239° 47' 19,13''** e distância de **79,41 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 279.400,750 m** e **N: 7.487.425,115 m** com azimute **325° 50' 22,40''** e distância de **58,78 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 279.367,742 m** e **N: 7.487.473,757 m** com azimute **240° 51' 09,89''** e distância de **51,72 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 279.322,574 m** e **N: 7.487.448,568 m** com azimute **290° 33' 12,00''** e distância de **14,84 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 279.308,676 m** e **N: 7.487.453,779 m** com azimute **294° 03' 29,36''** e distância de **53,27 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 279.260,034 m** e **N: 7.487.475,495 m** com azimute **271° 28' 06,98''** e distância de **67,77 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 279.192,282 m** e **N: 7.487.477,232 m** com azimute **258° 01' 24,88''** e distância de **58,60 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 279.134,953 m** e **N: 7.487.465,071 m** com azimute **232° 07' 30,52''** e distância de **79,23 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 279.072,413 m** e **N: 7.487.416,429 m** com azimute **321° 00' 32,28''** e distância de **164,28 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 278.969,048 m** e **N: 7.487.544,115 m** com azimute **55° 00' 27,93''** e distância de **42,41 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 279.003,792 m** e **N: 7.487.568,436 m** com azimute **63° 51' 25,46''** e distância de **210,94 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 279.193,151 m** e **N: 7.487.661,378 m** com azimute **62° 41' 42,41''** e distância de **270,78 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 279.433,757 m** e **N: 7.487.785,590 m** com azimute **63° 26' 05,82''** e distância de **176,75 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Vértice	X	Y
1	279591,845	7487864,634
2	279655,254	7487768,218
3	279511,932	7487674,408
4	279380,772	7487613,604
5	279469,370	7487465,071
6	279400,750	7487425,115
7	279367,742	7487473,757
8	279322,574	7487448,568
9	279308,676	7487453,779
10	279260,034	7487475,495
11	279192,282	7487477,232
12	279134,953	7487465,071
13	279072,413	7487416,429
14	278969,048	7487544,115
15	279003,792	7487568,436
16	279193,151	7487661,378
17	279433,757	7487785,590



Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Hidrografia
- Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: ITCG, 2010 | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Anexo VII - Mapa do Perímetro Urbano da Localic Chácara Casa Queimada

Coordenador: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229

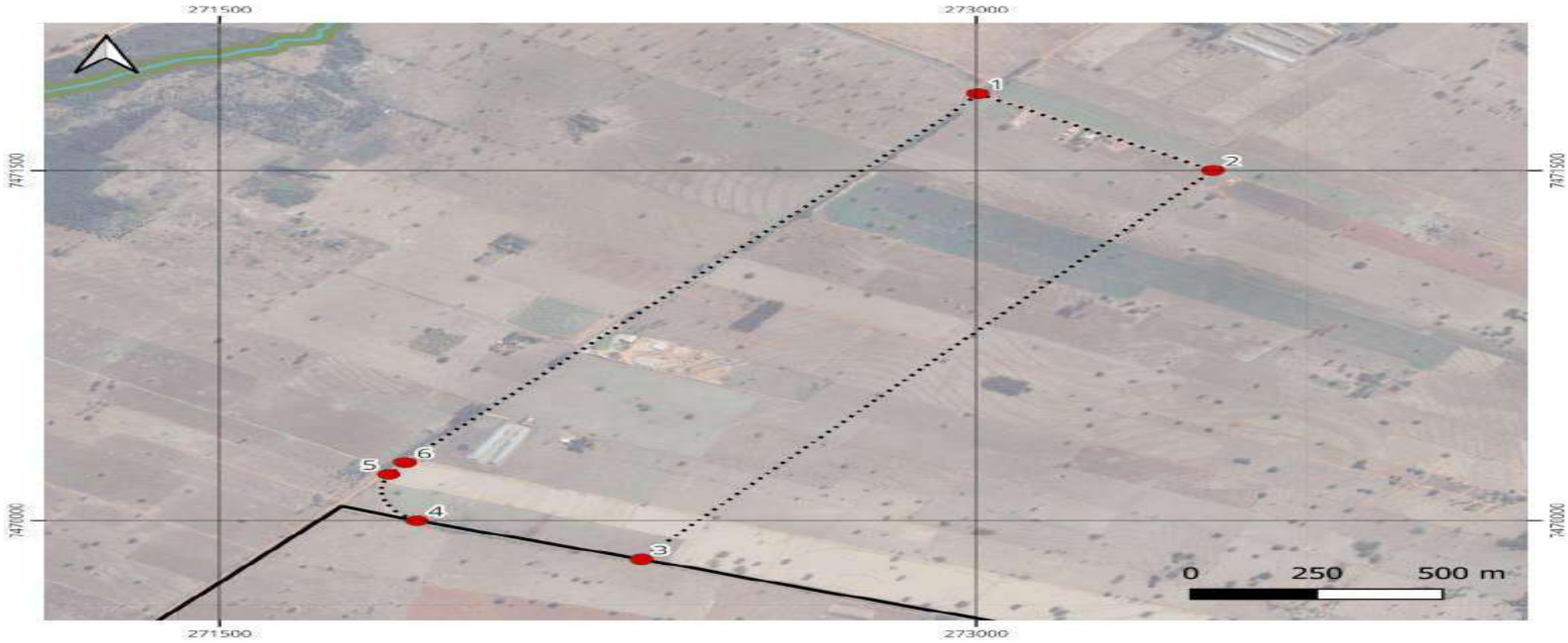
Elaboração: Maptriz, 2025

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DA LOCALIDADE CHÁCARA CASA QUEIMADA

Fica considerado **PERÍMETRO DA LOCALIDADE CHÁCARA CASA QUEIMADA** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 303,73 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 280.211,952 m** e **N: 7.484.044,393 m** com azimute **144° 10'' 44,42''** e distância de **775,90 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 280.666,049 m** e **N: 7.483.415,258 m** com azimute **159° 22' 56,36''** e distância de **30,14 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 280.676,662 m** e **N: 7.483.387,049 m** com azimute **115° 46' 47,92''** e distância de **126,48 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 280.790,551 m** e **N: 7.483.332,042 m** com azimute **216° 42' 56,38''** e distância de **428,91 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 280.534,130 m** e **N: 7.482.988,223 m** com azimute **217° 40' 46,81''** e distância de **233,36 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 280.391,490 m** e **N: 7.482.803,533 m** com azimute **218° 22' 03,02''** e distância de **391,20 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 280.148,673 m** e **N: 7.482.496,817 m** com azimute **218° 49' 46,85''** e distância de **216,97 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 280.012,630 m** e **N: 7.482.327,793 m** com azimute **218° 15' 23,08''** e distância de **173,77 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 279.905,032 m** e **N: 7.482.191,337 m** com azimute **219° 46' 23,23''** e distância de **185,59 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 279.786,303 m** e **N: 7.482.048,698 m** com azimute **221° 21' 02,72''** e distância de **249,60 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 279.621,401 m** e **N: 7.481.861,329 m** com azimute **221° 58' 26,44''** e distância de **69,04 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 279.575,229 m** e **N: 7.481.810,003 m** com azimute **235° 25' 33,34''** e distância de **37,05 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 279.544,722 m** e **N: 7.481.788,978 m** com azimute **243° 49' 31,50''** e distância de **27,10 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 279.520,399 m** e **N: 7.481.777,023 m** com azimute **265° 07' 32,93''** e distância de **53,37 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 279.467,219 m** e **N: 7.481.772,488 m** com azimute **273° 29' 40,64''** e distância de **54,11 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 279.413,214 m** e **N: 7.481.775,786 m** com azimute **248° 14' 23,20''** e distância de **19,63 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 279.394,981 m** e **N: 7.481.768,508 m** com azimute **185° 37' 39,19''** e distância de **321,79 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 279.363,426 m** e **N: 7.481.448,271 m** com azimute **256° 29' 16,83''** e distância de **403,10 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 278.971,487 m** e **N: 7.481.354,088 m** com azimute **337° 04' 04,75''** e distância de **138,48 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 278.917,528 m** e **N: 7.481.481,628 m** com azimute **340° 24' 06,03''** e distância de **1.378,68 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 278.455,085 m** e **N: 7.482.780,439 m** com azimute **53° 50' 15,32''** e distância de **1.185,31 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 279.412,042 m** e **N: 7.483.479,862 m** com azimute **54° 49' 14,08''** e distância de **500,54 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 279.821,160 m** e **N: 7.483.768,243 m** com azimute **54° 45' 12,14''** e distância de **478,52 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	280211,952	7484044,393
2	280666,049	7483415,258
3	280676,662	7483387,049
4	280790,551	7483332,042
5	280534,130	7482988,223
6	280391,490	7482803,533
7	280148,673	7482496,817
8	280012,630	7482327,793
9	279905,032	7482191,337
10	279786,303	7482048,698
11	279621,401	7481861,329
12	279575,229	7481810,003
13	279544,722	7481788,978
14	279520,399	7481777,023
15	279467,219	7481772,488
16	279413,214	7481775,786
17	279394,981	7481768,508
18	279363,426	7481448,271
19	278971,487	7481354,088
20	278917,528	7481481,628
21	278455,085	7482780,439
22	279412,042	7483479,862
23	279821,160	7483768,243



Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Hidrografia
- Área Preservação Permanente
- Limite Municipal

Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: ITCG, 2010 | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Mapa IX – Mapa do do Perímetro urbano do Distrito Industrial I

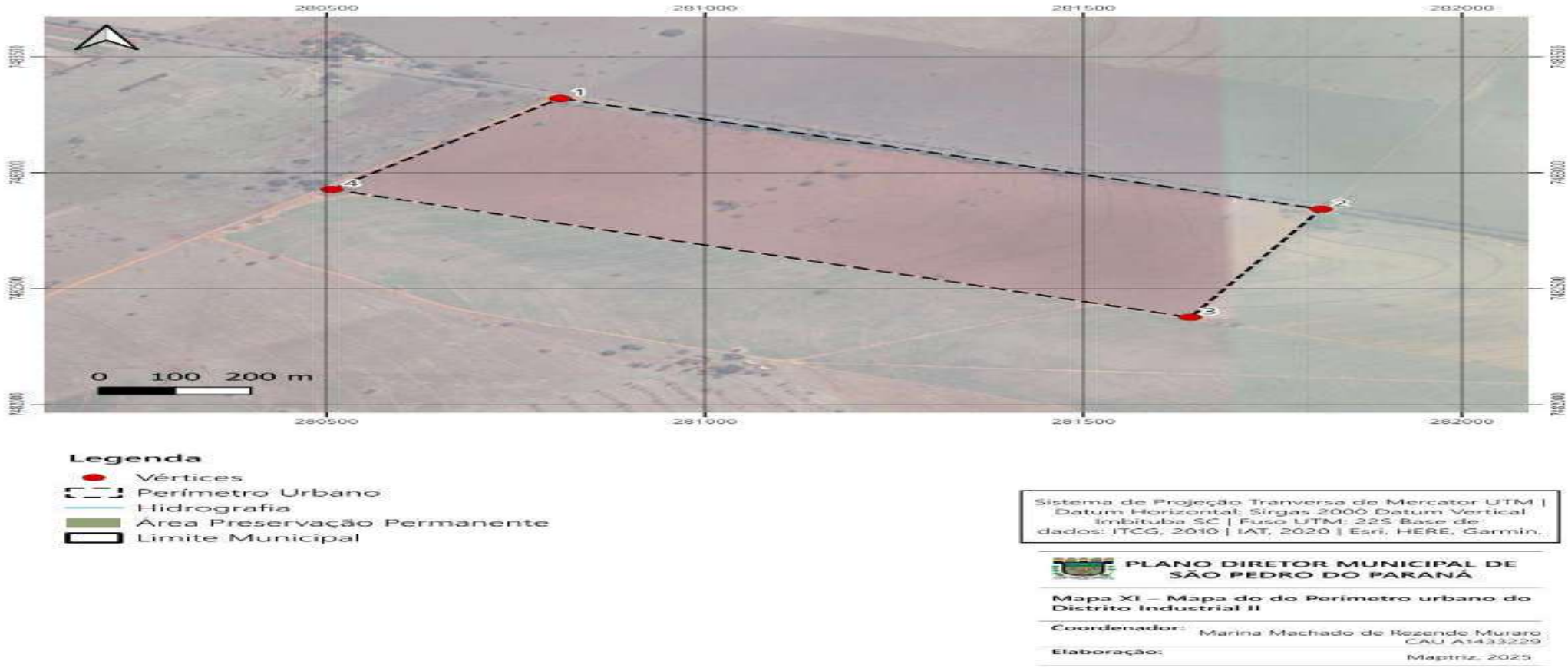
Coordenador: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229

Elaboração: Maptriz, 2025

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL I

Fica considerado **PERÍMETRO DO DISTRITO INDUSTRIAL I** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 123,97 ha
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 273.003,837 m** e **N: 7.471.831,675 m** com azimute **125° 14' 00,94''** e distância de **570,74 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 273.470,025 m** e **N: 7.471.502,406 m** com azimute **214° 12' 33,41''** e distância de **2.016,13 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 272.336,522 m** e **N: 7.469.835,088 m** com azimute **290° 26' 16,71''** e distância de **475,33 m** confrontante com o limite entre os municípios de São Pedro do Paraná e Loanda até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 271.891,111 m** e **N: 7.470.001,071 m** com azimute **344° 15' 30,50''** e distância de **205,64 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 271.835,320 m** e **N: 7.470.199,003 m** com azimute **32° 31' 31,15''** e distância de **60,48 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 271.867,841 m** e **N: 7.470.250,001 m** com azimute **35° 41' 12,51''** e distância de **1.947,35 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	273003,837	7471831,675
2	273470,025	7471502,406
3	272336,522	7469835,088
Segue o limite municipal		
4	271891,111	7470001,071
5	271835,320	7470199,003
6	271867,841	7470250,001



ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL II

Fica considerado **PERÍMETRO DO DISTRITO INDUSTRIAL II** do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 58,21 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de partida) **1**, definido pelas coordenadas **E: 280.808,690 m** e **N: 7.483.320,499 m** com azimute **115° 25' 36,78''** e distância de **1.113,79 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 281.814,588 m** e **N: 7.482.842,285 m** com azimute **200° 21' 21,77''** e distância de **497,76 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 281.641,442 m** e **N: 7.482.375,614 m** com azimute **295° 57' 44,42''** e distância de **1.261,87 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 280.506,921 m** e **N: 7.482.928,034 m** com azimute **37° 33' 24,94''** e distância de **495,07 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	280808,690	7483320,499
2	281814,588	7482842,285
3	281641,442	7482375,614
4	280506,921	7482928,034

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CC84BC50

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 034/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 061, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná é o principal instrumento estratégico para o desenvolvimento e expansão urbana, além de orientar as ações dos agentes públicos e privados envolvidos na produção e gestão da cidade.
§1º Toda legislação municipal pertinente à matéria tratada pelo Plano Diretor deverá obedecer às disposições nela contidas.
§2º Esta Lei deverá ter sua aplicação considerando ainda o Plano de Ação e Investimentos, resultado da Quinta Etapa do Plano Diretor.

Art. 2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos e as prioridades nele contidas.

Art. 3º O Plano Diretor, composto por toda a legislação básica definida no artigo anterior, deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Revisão do Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná:
I. ordenar o desenvolvimento municipal, em seus aspectos físico ambientais, econômicos, sociais, cultural e administrativo, de forma a promover o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II. promover a gestão democrática da cidade por meio da participação popular;
III. promover a justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;

IV. ordenar e controlar o uso do solo municipal e urbano, visando o interesse coletivo;
V. promover a inclusão social e a acessibilidade universal;
VI. garantir a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendendo o interesse social;
VII. favorecer a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico municipal, considerando os três setores da economia;
VIII. promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, atrativo e resiliente;
IX. cumprir, no que cabe ao Município, com os objetivos e metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030;
X. cumprir com o termo de adesão do programa cidades sustentáveis.

SEÇÃO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 5º A função social da cidade é caracterizada pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, a qual será garantida pelo:
I. seguimento das diretrizes de desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná e sua articulação com o seu contexto metropolitano;
II. priorização de programas, planos e projetos para cidadãos que se encontrem em situação de risco e em vulnerabilidade;
III. aplicação de instrumentos urbanísticos e controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;
IV. promoção da qualidade de vida e do ambiente;
V. diversificação e cooperação entre os diversos setores, visando promover maior atratividade e desenvolvimento municipal;
VI. integração de ações públicas e privadas;
VII. gestão democrática participativa e descentralizada.

Art. 6º Integração do Plano Diretor Municipal e outras leis e decretos, desde que, cumulativamente:
I. abordem matérias relativas às ações de planejamento municipal ao desenvolvimento urbano;
II. apresentem as ligações existentes e a compatibilização entre seus dispositivos e os do Plano Diretor, fazendo remissão aos artigos das demais leis, quando for o caso.
III. Integrem o conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal de São Pedro Paraná.

SEÇÃO II
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Art. 7º É dever do Poder Público Municipal e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio historio, artístico, cultura e paisagístico em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal, do Código Florestal e das normas adotadas pelo Estado e União.

Art. 8º Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente – APP, Áreas de Preservação Ambiental – APA e outras Unidades de Conservação instituídas.

Art. 9º As áreas de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural devem seguir o disposto no Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações.

Art. 10 A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais, a ampliação da preservação e recuperação ambiental e maior racionalidade das atividades econômicas para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do Município e região.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 São diretrizes para o desenvolvimento sustentável de São Pedro do Paraná:
I. promover o adequado uso e ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais;
II. garantir a eficácia e eficiência na gestão;
III. proporcionar o acesso a espaços públicos e sistemas de transporte seguro, acessível, sustentável, com especial atenção para as necessidades das pessoas em vulnerabilidade;
IV. proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
V. expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;

VI. assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos os munícipes;
VII. assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo a continuidade no aprendizado ao longo da vida;
VIII. criar políticas públicas que atendam os animais de rua;
IX. fomentar uma sociedade pacífica e inclusiva voltada para o desenvolvimento sustentável, assegurando o acesso à justiça para todos e a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
X. implantar Sistema de Gestão e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO

Art. 12 A política de promoção do desenvolvimento socioeconômico deve estar articulada com a preservação, controle e recuperação do meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Art. 13 A política de Desenvolvimento Socioeconômico tem como objetivo promover:
I. desenvolvimento das atividades produtoras;
II. implementar o plano de desenvolvimento econômicos municipal;
III. capacitar empreendedores e fortalecer o empreendedorismo;
IV. desenvolvimento rural sustentável;
V. vínculo entre o desenvolvimento econômico e políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas;
VI. consolidar e fortalecer as redes estratégicas locais;
VII. consolidar setores econômicos e a partir do fortalecimento de micro e pequenas empresas;
VIII. priorizar empreendimentos de baixo impacto ambiental e alto potencial para geração de trabalho e renda;
IX. integrar atividades rurais às cadeias produtivas promovendo a diversidade da produção agrícola e biodiversidade regional.

SEÇÃO III
DO TURISMO

Art. 14 Em relação ao turismo, devem ser observados as seguintes diretrizes:
I. manter os incentivos para realização de atividades turísticas;
II. divulgar periodicamente, nos meios de comunicação e redes sociais, as atividades turísticas no Município;
III. implementar um sistema de identificação visual com informações sobre os locais turísticos.
IV. elaborar Plano de Turismo Municipal.

SEÇÃO IV
DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

Art. 15 A Política de Desenvolvimento Territorial e Ambiental visa fortalecer as potencialidades existentes na paisagem municipal, proteger e recuperar o meio ambiente, permitindo o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado, dentro dos princípios fundamentais dessa Lei.

Art. 16 Possui como objetivo de desenvolvimento territorial e ambiental:
I. promover o uso e ocupação sustentável do solo;
II. garantir a preservação, o controle e a recuperação da paisagem e dos bens socioambientais;
III. garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e da produção do espaço;
IV. garantir o acesso à habitação, priorizando a população em vulnerabilidade.

Art. 17 Para consecução dessa política, devem ser observadas as seguintes estratégias:
I. definir modelo de ordenamento territorial que integre o uso do solo e o sistema viário municipal, facilitando a diversidade de usos e atividades;
II. definir diretrizes para o uso e ocupação do solo que respeite as características ambientais existentes;
III. monitorar a distribuição, capacidade e qualidade dos equipamentos de saúde, educação, lazer e cultura;

IV. promover a acessibilidade universal, por meio da adequação das normas urbanísticas e de edificações para atender as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
V. elaborar e implementar um Sistema de Gestão Socioambiental Integrada e Sustentável;
VI. potencializar os instrumentos do Estatuto da Cidade para os fins da política habitacional;
VII. implementar consórcios imobiliários para construção de moradia para população de baixa renda, como destinação de áreas para Habitação de Interesse Social, criação de mecanismos de financiamento, moradia rural e combate à exclusão socioterritorial;
§1º Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários-mínimos.
§2º Para fins de Política Habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar inferior a 03 (três) salários-mínimos.

Art. 18 A mobilidade urbana será garantida por meio do Plano de Sistema Viário e Transporte, articulado com as diretrizes de uso e ocupação do solo, onde deverá:
I. priorizar a acessibilidade de pedestres e ciclistas sobre o transporte motorizado, privilegiando as determinações da legislação federal de acessibilidade, Código de Trânsito, Decreto Federal 3298/99 e NBR9050-ABNT;
II. garantir a qualidade do desenho urbano;
III. promover a fluidez do trânsito com segurança;
IV. incentivar o transporte cicloviário;
V. promover e consolidar a hierarquização do sistema viário, conforme a função e capacidade de cada via no município.

Art. 19 O Plano de Gestão socioambiental compreende a gestão, preservação e recuperação da paisagem, onde deverá:
I. definir políticas para integração e utilização sustentável das áreas verdes e paisagem, garantindo a utilização das áreas verdes, arborização e paisagem; gestão sustentável das águas; gestão dos resíduos sólidos; controle da poluição ambiental e urbana; e proteção aos animais domésticos e silvestres;
II. definir mecanismos de incentivo e compensação para a conservação, restauração e recomposição da biodiversidade municipal;
III. definir metas, diretrizes e prazos para elaboração dos planos setoriais:
a) de gestão sustentável das águas, com prioridade para drenagem e permeabilidade do solo, mananciais de abastecimento, regime hidrogeológico, tratamento de efluentes;
b) de gestão dos resíduos sólidos, com prioridade para reutilização e reciclagem de materiais, inclusive resíduos da construção civil;
c) de monitoramento e controle de riscos ambientais;
d) de paisagem e arborização municipal;
e) de monitoramento e controle de animais domésticos e silvestres;
f) de monitoramento e controle da erosão do solo e dos canais da rede do sistema hídrico;
g) de recomposição das reservas legais e fundos de vales;
h) planos de manejo das Unidades de Conservação.
IV. adequar às normas ambientais municipais às características locais e à legislação estadual e federal;
V. criar mecanismos de articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais com atuação sobre o meio ambiente;
VI. definir critérios, criar e implementar instrumentos para avaliação, mitigação e compensação de impactos socioambientais, bem como para licenciamento, instalação e operação de empreendimentos;
VII. regulamentar e fiscalizar o uso de agroquímicos;
VIII. promover o planejamento sustentável da paisagem, articulando patrimônio cultural e natural;
IX. definir critérios para identificação de bens de interesse de proteção e preservação;
X. realizar inventário de bens socioambientais;

SEÇÃO V
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 20 A Política de Desenvolvimento Institucional, tem por objetivo:
I. garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
II. fomentar a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, assegurando o controle social sobre essas ações;
III. promover a gestão municipal de forma descentralizada e participativa;
IV. promover a supra municipalidade e a gestão integrada e políticas regionais;
V. fortalecer as organizações da sociedade civil;
VI. dar publicidade às informações públicas;
VII. implementar estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instancias da administração pública junto a participação comunitária;
VIII. desenvolver ações coordenadas e integradas, respeitando decisões do planejamento geral do município;
IX. fomentar ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta lei, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmando convênios ou consórcios com este objetivo;

SEÇÃO VI
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 21 O ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:
I. planejamento e desenvolvimento do Município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território, visando evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus impactos negativos sobre o meio ambiente;
II. integração e compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município;
III. controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do Município;
IV. ordenação e controle do parcelamento do solo, do uso e a ocupação do solo, bem como das edificações de forma a combater e evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos e rurais;
b) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) a retenção de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
d) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;
e) o uso inadequado dos espaços públicos;
f) a poluição e a degradação ambiental;
g) a degradação da qualidade ambiental do espaço construído;
h) a degradação dos bens socioambientais;
i) vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.

SEÇÃO VII
DO MACROZONEMANETO MUNICIPAL

Art. 22 O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 23 Consideram-se as macrozonas municipais as áreas delimitadas no Anexo I da presente Lei:
I. Macrozona Urbana;
II. Macrozona Rural;
III. Macrozona de Uso Restrito e Controlado;
IV. Macrozona de Preservação Ambiental.

Art. 24 A Macrozona Urbana compreende as áreas internas ao perímetro urbano de São Pedro do Paraná, os quais são passiveis de parcelamento, sendo eles a Sede Urbana, Distrito Industrial, Porto São José, Localidade Porto Eucalipto e Localidade Casa Queimada.

Art. 25 A Macrozona Rural compreende as atividades complementares à produção rural, como moradia, equipamentos comunitários, pequenos estabelecimentos de comercio e serviço e empreendimentos de turismo rural e ecoturismo. São áreas que necessitam de monitoramento e estudo para o tipo de uso, considerando o relevo ondulado e o alto risco de erosão.

Art. 26 A Macrozona de Preservação Ambiental compreende a faixa de preservação permanente ao longo dos cursos d'água, caracterizando-se por áreas que não devem ser parceláveis e edificáveis, restringem-se as correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, infraestrutura, saneamento básico, combate a erosão, conforme legislação ambiental federal pertinente, onde, qualquer alteração na área deve ocorrer com fiscalização de agente ambiental e análise de impactos pela interferência antrópica.

Art. 27 Macrozona de Uso Restrito e Controlado, são áreas que requerem cuidados ambientais, por apresentar solo não destinado ao uso antrópico, suscetível a erosão, representando no município vulnerabilidade média a alta para erosão, exigindo portando, um uso restrito.

Art. 28 A Macrozona Urbana compreende as áreas dentro dos perímetros urbanos, destinadas a moradia, trabalho, comércio, serviço e lazer, sendo proibido o uso de defensivos agrícolas.

SEÇÃO VIII
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 29 O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento de território e tem como objetivo definir para a utilização dos instrumentos de ordenamento territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo na área urbana.

Art. 30 Consideram-se macrozonas urbanas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Urbano, Anexo II, integrante desta lei:
I. Macrozona de Preservação Ambiental;
II. Macrozona de Eixo de Desenvolvimento;
III. Macrozona de Expansão Prioritária;
IV. Macrozona de Expansão Secundária;
V. Macrozona de Interesse Social;
VI. Macrozona de Produção Industrial;
VII. Macrozona de Qualificação Urbana;
VIII. Macrozona Urbana Consolidada;
IX. Macrozona Consolidada em APP.

Art. 31 A Macrozona de Preservação Ambiental destina-se as áreas de preservação ambiental, recuperação e conservação de processos ecológicos, não sendo passível de parcelamento e edificação, como forma de preservação da biodiversidade e redução da degradação dos ecossistemas.

Art. 32 A Macrozona de Eixo de Desenvolvimento, corresponde à lotes situados ao logo da PR 478, na Sede Urbana e PR 577 no Porto São José, destinada à consolidação do eixo comercial.

Art. 33 A Macrozona de Expansão Primária, é a área destinada a ocupação prioritária em caso de expansão urbana, considerando sua proximidade aos equipamentos e infraestrutura já existentes.

Art. 34 A Macrozona de Expansão Secundária, é a área destinada a ocupação após consolidação da área primaria, considerando serem áreas localizadas mais aos entremos dos perímetros, onde é necessário levar a infraestrutura necessária a esses locais para futuros parcelamentos.

Art. 35 A Macrozona de Interesse Social, são áreas propicias para regularização fundiária ou programas habitacionais de atendimento a famílias em vulnerabilidade.

Art. 36 A Macrozona de Produção Industrial são áreas ocupadas e destinadas predominantemente para uso industrial e de serviços.

Art. 37 A Macrozona de Qualificação Urbana corresponde às áreas caracterizadas por lotes vazios e áreas que apresentam carência de infraestrutura urbana e serviços públicos, onde devem ser realizadas adequações.

Art. 38 A Macrozona Urbana Consolidada caracteriza-se por áreas já existentes, onde apresenta infraestrutura consolidada, concentração de residências, cuja ocupação se dará através da intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos coletivos.

Art. 39 A Macrozona Consolidada em APP, caracteriza-se por áreas já consolidadas dentro do perímetro do Porto São José e Localidade Porto Eucalipto, inseridas dentro da faixa destinada a preservação do Rio Paraná, são áreas delimitadas, consolidadas, onde é proibido sua expansão, sendo necessário o monitoramento e mitigação de riscos.

SEÇÃO IX
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
E REMANESCENTES FLORESTAIS

Art. 40 Os remanescentes florestais correspondem às áreas com mata preservada, em estado secundário ou em recuperação, que devem ser mantidas como reservas legais, áreas de proteção permanente, parques ecológicos ou outra finalidade que não a descaracterize, como forma de garantir a preservação da biodiversidade, dos recursos e paisagem natural.

Art. 41 A delimitação de remanescentes de preservação tem como objetivo controlar, monitorar e preservar as matas nativas.

Art. 42 É de responsabilidade Municipal a preservação das Áreas de Preservação Permanente – APP, inseridas dentro do limite municipal, seguindo supervisão e regulamentações do Estado e da União.

Art. 43 Conforme disposto no Código Florestal (Lei nº 12.651/12), as APPs são áreas protegidas, e sua gestão é de responsabilidade compartilhada entre os três níveis de governo, sendo:
I. Municipal, onde a administração local tem o papel de aplicar e fiscalizar as normas ambientais dentro do seu território, devendo garantir a proteção ambiental e o uso adequado dos recursos naturais, de acordo com as diretrizes estaduais e federais;
II. O Estado tem a função de auxiliar na regulamentação, fiscalização e implementação de políticas públicas relacionadas ao uso e preservação das APPs, complementando a atuação municipal;
III. A União estabelece as normas gerais sobre preservação ambiental, além de exercer papel de fiscalização e apoio técnico e financeiro aos estados e municípios.
Parágrafo único. O Município possui responsabilidade direta pela gestão e preservação das Áreas de Preservação Permanente dentro de seus limites, em conformidade com a legislação estadual e federal.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANISTICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 44 Os instrumentos constantes do Estatuto da Cidade poderão ser utilizados desde que estejam em acordo com as disposições contidas na legislação vigente.

Art. 45 Outros instrumentos de indução de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais Legislações do Município.

Art. 46 Consideram-se instrumentos jurídicos e urbanísticos:
I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II. imposto predial e territorial urbano – IPTU progressivo no tempo;
III. imposto predial e territorial urbano ecológico – IPTU ecológico;
IV. desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
V. consorcio imobiliário;
VI. direito de preempção;
VII. operações urbanas consorciadas;
VIII. direito de superfície;
IX. estudo de impacto de vizinhança – EIV;
X. demais instrumentos jurídicos definidos nesta lei ou em leis especiais.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 47 Por lei municipal específica, será definida as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
§1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo de São Pedro do Paraná.
§2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 48 Ficam excluídas da obrigação estabelecida no caput, após tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente, os imóveis utilizados nas seguintes condições:
I. garagem de veículos de transporte de passageiros;
II. exercendo função ambiental;
III. de interesse social, ambiental e patrimônio cultural;
IV. ocupados por clubes ou associações de classe;
V. de titularidade de espolio ou massa falida.

Art. 49 O poder executivo municipal expedirá notificação, acompanhada de parecer técnico, que ateste a situação do imóvel ser subutilizado, não utilizado ou não edificado, aos proprietários de imóveis nas condições a que se refere o caput do artigo anterior.

Art. 50 A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 51 A implementação da edificação e da utilização compulsória do solo urbano objetiva:
I. otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbano na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
IV. combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 52 Em caso de descumprimento da obrigação descrita na seção anterior, deverá o poder público municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e suas alterações.
§1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será estabelecido conforme o Código Tributário.
§2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 53 A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
I. cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
II. fazer cumprir a edificação ou utilização compulsória;
III. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana;
IV. combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais nas áreas parceladas;
V. inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO III
DO IPTU ECOLÓGICO

Art. 54 O IPTU Ecológico tem como objetivo fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

Art. 55 Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 56 Considera-se como medidas adotadas:
I. sistema de captação de água da chuva;
II. sistema de reuso de água;
III. sistema de aquecimento hidráulico solar;
IV. construções com material sustentável;
V. utilização de energia passiva;
VI. utilização de passeio ecológico em toda extensão da testada do lote;
VII. sistema de utilização de energia eólica.

Art. 57 Para efeitos desta lei, considera-se:
I. Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II. Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III. Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
IV. Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;
V. Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
VI. Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos.

Art. 58 Como incentivo, será concedido um desconto de 4% no IPTU para cada item mencionado nos incisos do artigo anterior.

Art. 59 Os benefícios poderão ser acumulativos, respeitando o limite de 20% do IPTU.

Art. 60 Para obter o benefício tributário, deverá ser protocolado o pedido devidamente justificado para a Secretaria da Fazenda até 30 de setembro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, comprovando a(s) medida(s) que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.
§1º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.
§2º A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 61 O benefício será extinto quando:
I. o proprietário do imóvel inutilizar à medida que levou à concessão do desconto;

II. o interessado não fornecer as informações solicitadas pelo órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente.

SEÇÃO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 62 É facultado ao poder público municipal, decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% ao ano.
Parágrafo único. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

Art. 63 O valor real da indenização, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:
I. corresponde ao valor venal, estabelecido na planta genérica de valores, na data da primeira notificação;
II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 64 O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§2º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização.

Art. 65 A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.

Art. 66 O instrumento da desapropriação com títulos da dívida pública tem como objetivos:
I. promover a reforma urbana;
II. fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, sancionando o proprietário que a descumpre;
III. combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
IV. inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO V
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 67 O consórcio imobiliário é um instrumento de cooperação entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos, que contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente ou que necessitem de intervenções urbanísticas, conforme critérios definidos na presente lei e na Lei de Uso e da Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Como forma de viabilização do consórcio imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao poder público municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 68 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 69 O instrumento do consórcio imobiliário objetiva:
I. realizar obras de urbanização, que atendam de forma prioritária à implantação das diretrizes de sistema viário e transportes, de desenvolvimento socioespacial, de saneamento ambiental e de meio ambiente;
II. construir edificações.

Art. 70 Os consórcios imobiliários deverão ser aprovados por lei e formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e o Município, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO VI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 71 O direito de preempção confere ao poder público municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de o Município necessitar de áreas para:
I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projeto habitacionais;
III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 72 As áreas onde incidirá o direito de preempção serão definidas em lei específica, com fundamento em um dos incisos do artigo anterior e com base nas diretrizes do Plano Diretor.
§1º O poder executivo municipal deverá promover a averbação do direito de preempção nas matrículas dos imóveis e notificar o(s) proprietário(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência da lei específica de que trata o caput deste artigo.
§2º O Município terá preferência para aquisição dos imóveis em que incidir o direito de preempção durante 5 (cinco) anos.
§3º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser renovado em um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 73 O proprietário que desejar alienar o seu imóvel deverá notificar sua intenção para o Município, que deverá se manifestar por escrito seu interesse em comprá-lo, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§1º A notificação ao Município deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I. proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade, quando houver;
II. endereço do proprietário do imóvel para recebimento de notificação e outras comunicações do município;
III. certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente há no máximo 30 dias;
IV. declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
§2º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a venda do imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

Art. 74 Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de (30) trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

Art. 75 A venda do imóvel a terceiro, em condições diferentes da proposta apresentada ao Município, é nula de pleno direito.
Parágrafo único. Na situação descrita no caput, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada pelo proprietário, se este for inferior àquele.

SEÇÃO VII
DAS OPERAÇÃO URBANAS CONSORCIADAS

Art. 76 Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo poder público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 77 Mediante leis especificas, o poder público municipal utilizará operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:
I. ampliação e melhoria da rede viária e outras infraestruturas;
II. ampliação e melhoria do transporte coletivo;
III. implantação e melhoria de espaços públicos;
IV. implantação de programas de habitação de interesse social;
V. implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
VI. modificação do zoneamento quando necessário de determinada área para finalidades econômicas e sociais.

Art. 78 Como contrapartida à contribuição financeira dos particulares, poderão ser previstas, nas operações consorciadas, entre outras medidas:
I. a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 79 Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, a partir de um plano de operação urbana consorciada, contendo no mínimo:
I. definição da área a ser atingida;
II. finalidade da operação;
III. programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV. instrumentos previstos na operação;

V. estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
VII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII. cronograma físico financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 80 O direito de superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

Art. 81 O direito de superfície tem como objetivo a regularização fundiária, o ordenamento e o direcionamento da expansão urbana, de forma a adequar-se às diretrizes estabelecidas por esta lei.

Art. 82 É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 83 O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
§1º O poder público municipal poderá exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
§2º O poder público municipal poderá utilizar o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

Art. 84 O poder público municipal poderá conceder, onerosamente, o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos especificamente fixados para tanto.

Art. 85 O proprietário de terreno poderá conceder à administração direta e indireta do Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, em adequação às diretrizes constantes desta lei.

SEÇÃO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 86 O Município submeterá o licenciamento de empreendimentos e atividades que causem grande impacto urbanístico e ambiental à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal, ouvido o Grupo Técnico Municipal.

Art. 87 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno de forma a promover o controle desta qualidade, devendo incluir:
I. Polo Gerador de Tráfego: é o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de transporte de cargas em quantidade superior a cinco toneladas por dia de funcionamento normal e/ou de veículos leves em quantidade maior do que 50 (cinquenta) veículos por dia de funcionamento normal;
II. Gerador de Ruído Noturno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 50 dB (cinquenta decibéis) no horário compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 6h00 (seis horas) do dia seguinte;
III. Gerador de Ruído Diurno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 70 dB (setenta decibéis) no horário compreendido entre as 6h00 (seis horas) e as 22h00 (vinte e duas horas);
IV. Polo Gerador de Risco: é o estabelecimento cuja atividade implique no armazenamento ou manuseio, ainda que provisório, de produtos explosivos, inflamáveis e/ou tóxicos, ou com a emissão de radiações, representando risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento e congêneres.
§1º Excluem-se da exigência dos incisos II e III os empreendimentos industriais localizados na Macrozona de Produção Industrial.
§2º O estudo do EIV que trata o caput deste artigo deverá apresentar medições de decibéis realizadas com decibelímetro, acompanhado do certificado de calibração do equipamento conforme a norma ABNT-NBR 10151, bem como uma declaração do responsável assegurando que as características apresentadas serão mantidas dentro dos padrões estabelecidos pela norma.
§3º O estudo mencionado no parágrafo anterior será válido para o CNPJ e as atividades desenvolvidas no momento da análise. Em caso de alteração das atividades, será necessário realizar um novo estudo.

Art. 88 Também é obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação e licenciamento dos seguintes empreendimentos:
I. parcelamentos urbanos com área total superior a 500.000 m² (quinhentos mil metros quadrados);
II. empreendimentos comerciais com área total superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
II. cemitério, crematórios e capelas mortuárias;
IV. plantas industriais com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados) situados fora da Macrozona de Produção Industrial;

V. aterros sanitários ou outros depósitos de resíduos sólidos;
VI. torres de transmissão para telecomunicações;
VII. presídios.
Parágrafo único. Lei municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 89 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I. adensamento populacional;
II. uso e ocupação do solo;
III. valorização imobiliária;
IV. impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
V. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
VI. infraestrutura e serviços urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de água pluviais;
VII. geração de resíduos sólidos;
VIII. poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX. equipamentos comunitários, tais como os de saúde e educação;
X. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XI. vibração;
XII. periculosidade;
XIII. riscos ambientais;
XIV. ventilação e iluminação.
§1º Com relação ao efeito da atividade que possa caracterizar Polo Gerador de Tráfego, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter, além dos requisitos previstos no caput, no mínimo:
I. verificação se o sistema viário local e seu entorno dão suporte à atividade sem causar transtornos significativos;
II. avaliação da existência de área disponível para estacionamento da totalidade das atividades;
III. avaliação do incremento do volume de passageiros, se for o caso, e/ou da necessidade de implantação de novas linhas de transporte público;
IV. avaliação da necessidade de adequação de vias com relação a acessos e saídas;
V. avaliação da eventual necessidade de obras de arte no sistema viário, no entorno.
§2º Com relação ao efeito da atividade que possa caracterizar Gerador de Ruído Noturno e/ou Gerador de Ruído Diurno, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter, além dos requisitos previstos no caput, no mínimo:
I. análise do entorno, observando as atividades vizinhas incompatíveis;
II. proposta com parâmetros de redução ou de isolamento acústico de acordo com o estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
III. análise das aberturas;
IV. área de estacionamento coberto ou descoberto.
§3º Com relação ao efeito da atividade que possa caracterizar Polo Gerador de Risco, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter, além dos requisitos previstos no caput, no mínimo:
I. análise do entorno, observando as atividades vizinhas colocadas em risco;
II. proposta com parâmetros de redução dos riscos de acordo com o estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou por outros órgãos afins à segurança da atividade.

Art. 90 A apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança não eximem o interessado da apresentação de todos os demais projetos e licenças exigidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, nem do licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental.

Art. 91 O poder executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendedor, quando não entender pela desaprovação deste, deverá solicitar, como condição para aprovação, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I. ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II. área de terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento.
III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização e semaforização;
IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo poder executivo municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão de todas as obras e serviços de minimização de impactos.

Art. 92 Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
§1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações.

SEÇÃO X
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 93 Entende-se como outorga do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário do imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 94 O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorga onerosa o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 95 Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 96 Através de Lei Municipal Específica será estabelecido os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:
I. a fórmula de cálculo da cobrança;
II. os casos passiveis de isenção do pagamento da outorga;
III. a contrapartida do beneficiário;
IV. os procedimentos administrativos necessários.

Art. 97 Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 98 O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

SEÇÃO XI
DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 99 O direito de construir do proprietário de imóvel é limitada aos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.

Art. 100 Entende-se como transferência de potencial construtivo o instrumento de política urbana, utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar.
Parágrafo único. Para efeito de aplicação da transferência de potencial construtivo, o enquadrado dos imóveis conforme o caput deste artigo será definido por órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho da Cidade.

Art. 101 A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programa de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Art. 102 Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo supramencionado, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-lo por usucapião.

Art. 103 O volume construído, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da transferência de potencial construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Art. 104 O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará público os relatórios do monitoramento de uso do instrumento.

Art. 105 As alterações de potencial construtivo resultante da transferência total ou parcial do potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

SEÇÃO XII
DO DIREITO DE SUPERFICIE

Art. 106 O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

Art. 107 O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Art. 108 É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escrita pública registrada no cartório de registro de imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 109 O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
§1º O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
§2º O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporário de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 110 O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 111 O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua administração direta e indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO V
DOS INTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 112 Consideram-se instrumentos de desenvolvimento.
I. Instrumentos de planejamento:
a) plano plurianual;
b) lei de diretrizes orçamentarias;
c) lei de orçamento anual;
d) lei de uso ocupação do solo;
e) lei de parcelamento do solo;
f) lei de sistema viário;
g) planos de desenvolvimento econômico e social;
h) planos, programas e projetos setoriais;
i) programas e projetos especiais de urbanização;
j) instituição de unidades de conservação;
k) instituição de unidades de preservação de bens socioambientais;
l) demais planos definidos nesta lei.
II. Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública;
d) zonas especiais de interesse social;
e) outorga onerosa do direito de construir;
f) transferência do direito de construir;
g) operações urbanas consorciadas;
h) consorcio imobiliário;

i) direito de preferência;
j) direito de superfície;
k) estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV;
l) tombamento;
m) desapropriação;
n) demais instrumentos jurídicos definidos nesta lei.
III. Instrumentos de regularização fundiária:
a) concessão de direito real de uso;
b) concessão de uso especial para fins de moradia;
c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais em vulnerabilidade, especialmente na propositura de ações de usucapião.
IV. Instrumentos tributários e financeiros:
a) tributos municipais diversos;
b) taxas e tarifas públicas especificas;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais.
V. Instrumentos jurídico-administrativo:
a) servidão administrativa e limitações administrativa;
b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) contratos de gestão com concessionaria pública municipal de serviços urbanos;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) doação de imóveis em pagamento da dívida.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 113 Para fins de regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal deverá atender o especificado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO II
DO USUCAPIÃO

Art. 114 Entende-se como Usucapião Especial de Imóvel Urbano a aquisição do domínio por aquele que possuir, como sua, área urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando- a para sua moradia ou de sua família.
§1º Só será concedida a Usucapião Especial de Imóvel Urbano aos possuidores que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§2º As áreas urbanas com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para a sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§3º O exercício do direito mencionado neste artigo deverá observar o disposto nos artigos 9º a 12 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e as demais normas federais atinentes à matéria.
§4º Cabe ao Executivo garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população de baixa renda, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação das ocupações existentes.

SEÇÃO III
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 115 Terá direito à Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia todo cidadão que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família.
§**1º** O Direito Especial de Uso para Fins de Moradia será concedido somente àqueles que não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§2º O instrumento previsto neste artigo poderá ser utilizado pelo Município na implementação dos Planos Urbanísticos de Zonas Especiais de Interesse Social, para o fim de promover a regularização da posse de população de baixa renda sobre imóveis públicos, em ocupações irregulares.
§3º Desde que atendidos os requisitos próprios, definidos na Medida Provisória nº 2.220/2001 e na legislação municipal específica, o Município poderá outorgar concessão de uso especial coletiva aos possuidores beneficiários, contanto que a fração ideal que couber a cada um não seja maior que 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 116 Consideram-se instrumentos de democratização da gestão municipal todos aqueles que têm por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa, quais sejam:
I. debates, audiências e consultas públicas;
II. conferências;
III. conselhos;
IV. estudo de impacto de vizinhança;
V. projetos e programas específicos;
VI. iniciativa popular de projeto de lei;
VII. referendo popular e plebiscito;
VIII. orçamento participativo;
IX. assembleias de planejamento e gestão territorial;
X. meios de disponibilidade e acesso às informações públicas.

Art. 117 Além dos instrumentos previstos nesta lei, o Município de São Pedro do Paraná poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 118 A participação de toda a população na gestão municipal será assegurada pelo poder público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e dos cidadãos, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e/ou atos discutidos.

Art. 119 A informação acerca da realização dos debates, conferências e audiências públicas será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e Internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Art. 120 As informações referentes ao artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar na informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.

Art. 121 Os instrumentos mencionados neste capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta lei.

SEÇÃO I
DOS DEBATES

Art. 122 O poder público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.

Art. 123 A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Executivo, à Câmara de Vereadores ou a ambos, pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e/ou da sociedade civil organizada.

SEÇÃO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 124 A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais, visando à legitimidade da ação administrativa, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 125 As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público, para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 126 Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos de interesse público relevante.
§1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
§2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho Municipal relacionado ao tema reter para seu acervo, 01 (uma) cópia da ata de realização da audiência.
§3º Serão obrigatórias às audiências públicas quando da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, como condição prévia e indispensável à sua aprovação, bem como nos processos de alteração da legislação básica do Plano Diretor, antes do encaminhamento de projetos de lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 127 As conferências terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o Município.

Art. 128 As conferências ocorrerão ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal das Cidades ou pelo poder executivo municipal, em caso de necessidade de alteração do Plano Diretor em virtude de comprovação técnica de efeitos nocivos aos princípios e valores previstos nesta lei.
§1º As conferências serão abertas à participação a todos os cidadãos.
§2º As conferências terão os seguintes objetivos:
I. avaliar a implementação do Plano Diretor;
II. sugerir propostas de alteração do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
III. formular propostas para os programas federais e estaduais relacionados com o planejamento e gestão territorial;
IV. sugerir ao poder executivo, adequações em planos, programas, projetos, ações, intervenções e investimentos voltados para o planejamento e gestão territorial;
V. resolver divergência entre as deliberações do Conselho Municipal das Cidades e entendimento do poder executivo;
VI. aprovar propostas de alteração no Plano Diretor.

SEÇÃO IV
CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

Art. 129 Fica instituído o Conselho Municipal das Cidades do Município de São Pedro do Paraná, órgão externo, propositivo, opinativo e consultivo, composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 130 A existência do Conselho Municipal das Cidades está garantida nos termos do art. 42, III, do Estatuto da Cidade, e conforme artigo 6º da Resolução nº 34, de 1º de julho de 2005, do Conselho das Cidades.

Art. 131 O Conselho Municipal das Cidades de São Pedro do Paraná será paritário, composto por 13 (treze) membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
I. 05 (cinco) representantes da Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, assim distribuídos:
a) 02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente;
b) 03 (três) representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, instituição de ensino, saúde e meio ambiente;
II. 01 (um) representante do poder legislativo municipal;
III. 07 (sete) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
a) 01 (um) representantes de organização do setor da construção civil;
b) 01 (um) representante do Distrito de Porto São José;
c) 01 (um) representante do Bairro Porto Eucalipto;
d) 01 (um) representante de Associação de Produtores rurais;
e) 01 (um) representante das instituições de extensão rural;
f) 01 (um) representante das entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas;
g) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho da Cidade serão feitas por dois terços dos presentes.

Art. 132 Para escolha dos representantes do Conselho da Cidades, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I. a renovação dos representantes do conselho se dará a cada 2 (dois) anos, via conferência de avaliação do plano diretor;
II. a renovação deverá se dar em pelo menos 50% dos componentes do conselho;

III. cada conselheiro poderá no máximo 2(dois) mandatos consecutivos;
IV. os representantes do Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial e demais representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito e apresentados na conferência de avaliação do plano diretor;
V. durante a conferência de avaliação do plano diretor, cada segmento, em reuniões simultâneas, indicará seu(s) representante(s) para o Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná.

Art. 133 Entende-se por segmentos:
I. Câmara Municipal;
II. Conselhos Municipais;
III. Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial;
IV. Entidades de Ensino Superior;
V. Organizações da Sociedade Civil.

Art. 134 A primeira composição do Conselho da Cidades de São Pedro do Paraná, bem como a elaboração e aprovação do seu regimento interno, acontecerão por meio de Reunião Pública convocada pelo Poder Executivo.

Art. 135 Compete ao Conselho Municipal das Cidades:
I. estabelecer prioridades municipais para a Política de Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II. acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
III. acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, pela proposição de alterações;
IV. emitir parecer sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, por solicitação do órgão municipal competente;
V. acompanhar os pareceres técnicos elaborados pelo Grupo Técnico Permanente - GTP;
VI. emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
VII. opinar e acompanhar a implantação dos planos setoriais, de execução do Plano Diretor;
VIII. acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
IX. avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e propor novas soluções;
X. assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;
XI. garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
XII. constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;
XIII. integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
XIV. garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor em relação às políticas setoriais;
XV. promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;
XVI. auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural;
XVII. assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor Municipal;
XVIII. propor ações e programas visando à integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
XIX. convocar e organizar, em conjunto com o os poderes executivo e legislativo do Município de São Pedro do Paraná, a Conferência Municipal das Cidades;
XX. elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno;
XXI. aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme disposto na presente lei.

Art. 136 Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as 7 leis relacionadas ao PDM e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo GTP, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 137 Há impedimento do Conselheiro, sendo-lhe vedado exercer suas funções no Conselho:
I. exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe:
II. membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

Art. 138 Há suspeição do Conselheiro:

I. membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar,
II. membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Art. 139 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte interessada alegará o impedimento ou a suspeição do Conselheiro, em petição específica dirigida ao presidente do Conselho, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instrui-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.
§1º Poderá o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.
§2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:
I. Houver sido provocada por quem a alega;
II. A parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.
§3º Recebido o pedido de impedimento ou suspeição, o Presidente do Conselho notificará imediatamente o Conselheiro referido, para que querendo apresente contrarrazões no prazo de 3 dias.
§4º No dia da Assembleia de deliberação, antes de analisar o projeto, o Conselho deliberará sobre o pedido de impedimento ou suspeição, e havendo as contrarrazões apresentadas pelo conselheiro.
§5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o Presidente do Conselho determinará que o membro impedido ou suspeito está proibido de intervir nos debates ou de votar nas reuniões que tratarem do tema para o qual foi declarado.
§6º O Conselheiro que sabendo ser impedido ou suspeito, não se declarar como tal, sofrerá sanções administrativas podendo configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal n.º 8.429/1992.

Art. 140 O Conselho da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 141 O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná, necessário a seu pleno funcionamento.
Parágrafo único. O Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

SEÇÃO V
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 142 Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) de São Pedro do Paraná, órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente ao órgão Municipal responsável pelo departamento de Planejamento e Engenharia, para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. O GTP, torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando o melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.

Art. 143 Caberá ao GTP, dentre outras funções:
I. promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
II. promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
III. elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;
IV. avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal, dentre eles:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;
c) Código de Obras;
d) Código de Posturas;
e) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei do Perímetro Urbano.
V. auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município;
VI. executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
VII. estudar alterações na legislação urbanística em vigor;
VIII. dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
IX. atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei;
X. analisar processos em que as leis municipais sejam omissas e, quando necessário, avaliar os documentos recebidos.

Art. 144 O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 145 A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.

SEÇÃO VI
DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 146 O núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 147 É de competência do núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial será regulamentado por Decreto Municipal:
I. implantar, implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações – S.U.I;
II. produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
III. garantir espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos distribuídos de forma equitativa;
IV. definir prioridades de investimentos em equipamentos públicos;
V. regular a capacidade de utilização dos equipamentos públicos;
VI. integrar serviços públicos e atividades afins, otimização dos espaços e equipamentos públicos;
VII. elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
VIII. criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;
IX. dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná;
X. executar as decisões do Conselho da Cidade;
XI. garantir a utilização padronizada da Unidade Territorial de Planejamento com vistas a orientar e integrar as políticas públicas setoriais;
XII. informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
XIII. monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;
XIV. criar convênios com órgãos de outras instancias para troca de informações.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DO SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÕES – S.U.I

Art. 148 O Sistema Único de Informações deverá atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art. 149 O Sistema único de Informações tem como objetivo:
I. produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II. controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;
III. alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário, transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas.
IV. Difundir as informações públicas.

Art. 150 O Sistema único de Informações terá um cadastro único, multiutilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Art. 151 Os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer à Prefeitura todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações, obedecendo os prazos, condições e penalidades fixadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas federais e estaduais, inclusive empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, empresas privadas, concessionarias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, sob regime privado ou não.

SEÇÃO VII
DAS ASSEMBLEIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 152 As assembleias de Planejamento e Gestão Territorial serão convocadas com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentaria relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná.

Art. 153 Se apresenta como atribuições da Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial:
I. discutir as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal;
II. dar subsídio para a avaliação do Plano Diretor.

SEÇÃO VIII
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Art. 154 Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação constituído de recursos provenientes de:
I. recursos próprios do Município;
II. repasses ou dotações orçamentarias da Uniao ou do Estado;
III. empréstimos de operações de financiamentos internos ou externos;
IV. transferências de instituições privadas;
V. transferências de entidades internacionais;
VI. transferências de pessoas físicas;
VII. acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII. receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir;
IX. receitas provenientes da concessão do direito de superfície;
X. receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
XI. receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
XII. rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
XIII. doações;
XIV. outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Art. 155 O Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação será gerido pelos setores de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 156 Os recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverão ser utilizados na implementação da Política Municipal de Habitação e Política Municipal de Preservação dos Bens Socioambientais, aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos e Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 157 Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderão ser aplicados diretamente pela Prefeitura ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação dos setores de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 158 A avaliação do Plano Diretor deverá ser feita por meio de Conferência, a cada 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. A cada 3 (três) Conferências, deverá ser realizada a revisão completa do Plano Diretor.

Art. 159 O Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná será responsável pela operacionalização deste processo.

Art. 160 As Secretarias Municipais, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao Conselho da Cidade.

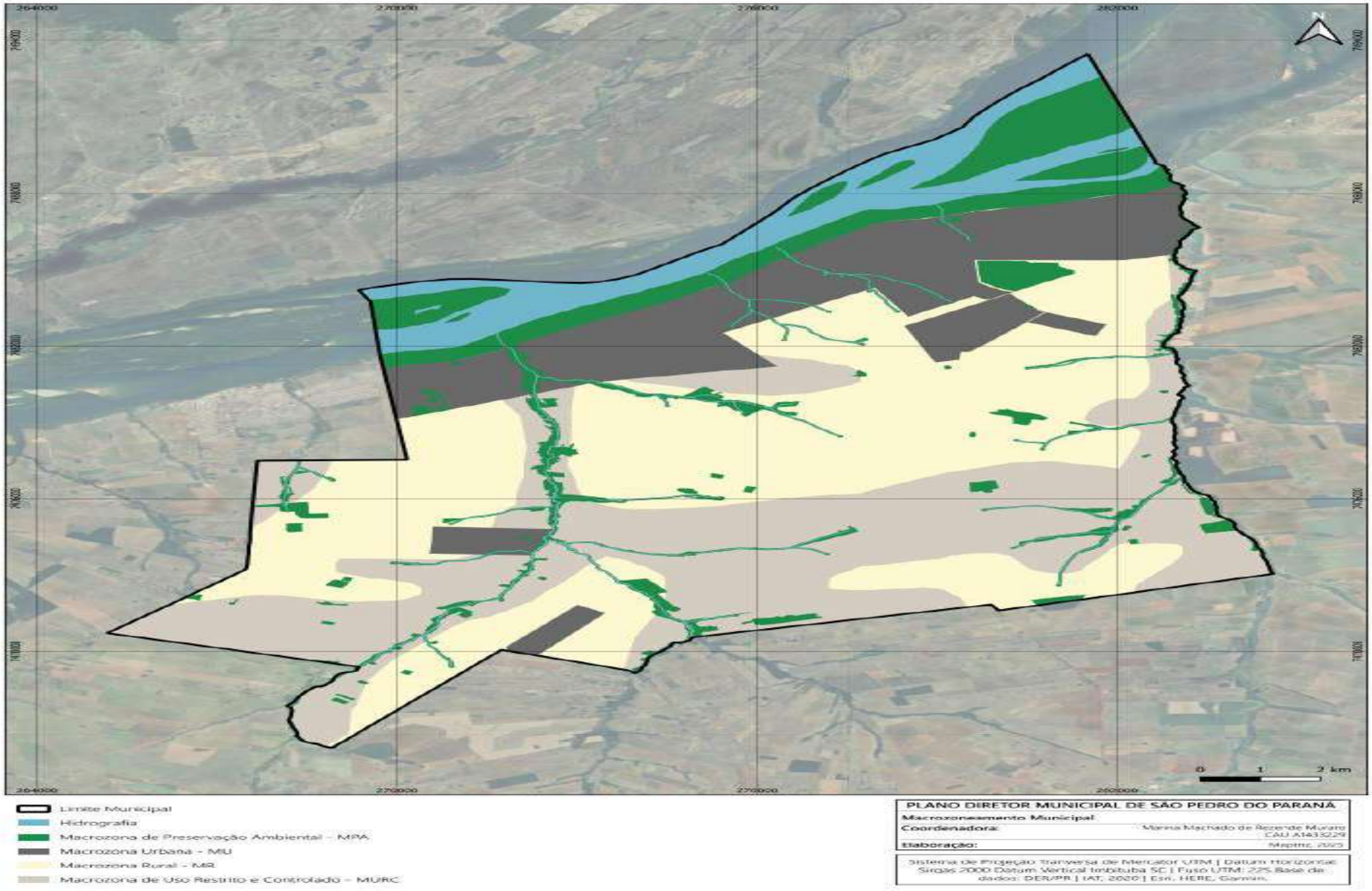
Art. 161 A Avaliação do Plano Diretor é composta por duas formas de avaliação, sendo:
I. avaliação-diagnostico, que tem por objetivo analisar a eficácia e a eficiência das ações em relação aos objetivos pretendidos pelo Plano Diretor;
II. avaliação-controle, cuja finalidade é verificar se as ações estão sendo implementadas e de que forma, indicando se há necessidade de revisá-las, modificando-as ou exclui-las.

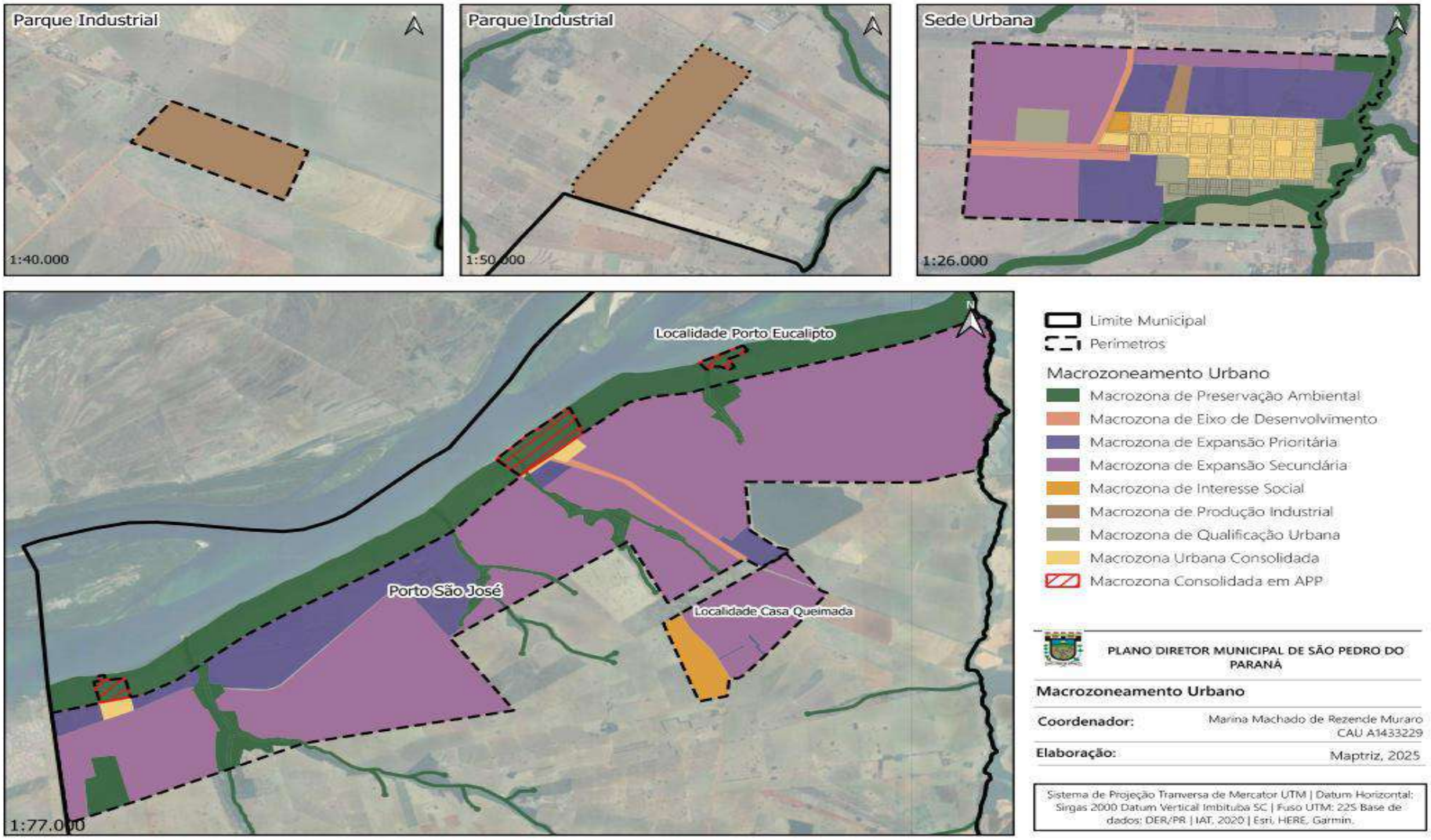
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 162 O Plano Diretor deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos conforme estabelece o § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001.
Art. 163 Os Planos de Arborização, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Inovação, entre outros, deverão incorporar as diretrizes do Plano Diretor vigente.
Art. 164 São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
II. Anexo II – Macrozoneamento Urbano.
Art. 165 O Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes à matéria desta Lei, deverão ser readequadas as disposições contidas neste plano, no prazo de 12 (doze) meses, após publicação desta Lei.
Art. 166 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 167 Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal





Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9381F119

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 036/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 036/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro do Paraná - PR, revoga a Lei Municipal nº 062, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de São Pedro do Paraná, instituídas pela Lei dos Perímetros Urbanos, serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes, observado o disposto na Lei do Plano Diretor.

Art. 2º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

Art. 3º A permissão para localização de qualquer atividade dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes.

Art. 4º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I. Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;
II. Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;
III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV. Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.

Art. 5º São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Glossário;
II. Anexo II-a – Listagem de Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos;
III. Anexo II-b - Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental (Resolução Conama 237 De 1997);
IV. Anexo III – Parâmetros Urbanísticos do Solo Urbano;
V. Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano – Sede;
VI. Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto São José;
VII. Anexo VI – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto Eucalipto;
VIII. Anexo VII – Mapa de Zoneamento Urbano – Chácara Casa Queimada;
IX. Anexo VIII – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial I;
X. Anexo IX – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial II.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Esta Lei tem por objetivos:
I. ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
II. regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
III. estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;
IV. minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
V. compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;
VI. ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito desta Lei, o território do Município compõe-se de:
I. Áreas Urbanas;
II. Área Rural.
§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro dos Perímetros Urbanos da Sede, Porto São José, Porto Eucalipto, Chácara Casa Queimada, Distrito Industrial I e II.
§2º É considerada Área Rural o restante do território do Município, que estão sujeitas aos parâmetros do Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor de São Pedro do Paraná.

Art. 8º Para efeito dessa lei serão adotadas as definições de acordo com o Anexo I – Glossário, da presente lei.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 9º Entende-se por Zoneamento, ou Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Os mapas de Zoneamento Urbano de São Pedro do Paraná estão definidos nos Anexos IV ao IX da presente lei.

SEÇÃO I
DAS ZONAS RESIDENCIAIS

Art. 10 As Zonas Residenciais são áreas destinadas predominantemente ao uso habitacional, sendo classificadas, conforme suas especificidades, em:
I. Zona Residencial 1 – ZR1: Área predominantemente residencial, com maior densidade demográfica, localizadas nas regiões de maior infraestrutura;
II. Zona Residencial 2 – ZR2: Zona residencial com menor densidade demográfica, apresentando carência de infraestrutura urbana. São áreas localizadas nos extremos da Sede Municipal.
III. Zona de Parcelamento Misto – ZPM: Nesta zona serão permitidas todas as modalidades de parcelamento do solo contidas na Lei Municipal de parcelamento de solo.

SEÇÃO II
DAS ZONAS DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

Art. 11 As Zonas de Comércio, Serviços e Indústrias são destinadas às atividades de produção econômica de comércio e serviços, sendo compatíveis aos parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, classificadas em:
I. Zona de Comércio e Serviço 1 – ZCS1: Abrange atividades econômicas de pequeno e médio porte, ambientalmente sustentáveis, que não impactem significativamente o sistema viário nem causem interferências no uso residencial;
II. Zona de Comércio e Serviço 2 – ZCS2: Área com potencial para a instalação de atividades comerciais de médio e grande porte, sujeita à obtenção de licença ambiental;
III. Zona Industrial 1 – ZI1: Área industrial de baixo impacto, sem incômodos, não nociva ou perigosa, com baixo grau de emissão de poluentes, situada dentro do perímetro urbano;
IV. Zona Industrial 2 – ZI2: Área destinada prioritariamente ao uso industrial de médio e grande porte, que não cause poluição sonora ou ambiental, sendo exigido o licenciamento pelo órgão municipal de meio ambiente.

SEÇÃO III
DAS ZONAS DE CONTROLE AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO

Art. 12 A Zona de Área Verde é composta por espaços destinados à preservação ambiental, lazer e recreação, com a função de promover a qualidade ambiental urbana, a conservação de recursos naturais e a criação de ambientes de convívio social.

Art. 13 As Zonas de Controle Ambiental e Preservação têm como finalidade assegurar a proteção, a conservação e a recuperação dos recursos naturais, bem como promover a qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico no território municipal, subdivididas em:
I. Zona de Controle Ambiental – ZCA: Área destinada ao Cemitério Municipal, não passível de parcelamento, devendo seguir parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;
II. Zona Especial de Preservação – ZEP: Inclui as áreas de remanescente florestal e as Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo dos cursos hídricos dentro do perímetro, destinadas à proteção e conservação dos recursos naturais, sendo vedada qualquer ocupação ou uso irregular.
Parágrafo único. Não será permitido nenhum uso ou ocupação antrópico nas áreas delimitadas como APP, conforme definição da Lei Federal nº. 12.651/2012.

SEÇÃO IV
DAS ZONAS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 14 As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, destinam-se às áreas de uso predominantemente residencial, ocupadas ou destinadas à ocupação por empreendimento habitacional de cunho social, e/ou de interesse público na promoção de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária, subdivididas nesta lei como:
I. Zona de Habitação Social – ZHS: Área destinada para fins de habitação de interesse social, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001;
II. Zona de Regularização Fundiária – ZRF: São áreas irregulares dentro do perímetro urbano, onde as residências não seguem as normas urbanísticas vigentes, exigindo regularização ou, quando necessário, a realocação da população para uma área adequada.

SEÇÃO V
DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 15 As Zonas de Urbanização Específica têm como objetivo disciplinar o uso e a ocupação do solo em áreas que demandam tratamento urbanístico diferenciado, em razão de suas características ambientais, culturais, sociais ou de desenvolvimento estratégico, subdivididas em:
I. Zona Urbana Consolidada – ZUC: Os perímetros localizados no Porto São José e Porto Eucalipto estão inseridos na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Paraná, onde a expansão da área já consolidada é expressamente proibida. Qualquer alteração nas edificações existentes deve ser previamente autorizada, além de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012 para a preservação da APP;
II. Zona de Loteamento – ZL: Localizada no interior do perímetro urbano da Casa Queimada, tem finalidade de absorver os parcelamentos de solo na modalidade loteamentos;
III. Zona de Chácaras de Lazer – ZCL: Inserido no limite da Localização Casa Queimada, com intuito de garantir o ordenamento territorial, a preservação ambiental e a infraestrutura adequada, onde devem seguir a lei de uso e ocupação do solo, além do Código Florestal e normas ambientais estaduais;
IV. Zona de Implantação de Condomínios de Lazer – ZICL: Situada na costa do Rio Paraná, tem sido o ponto principal da expansão imobiliária voltada ao turismo, servirá especialmente para implantação de Condomínios Horizontais;
V. Zona de Expansão – ZE: São as áreas destinadas interna ao perímetro urbano que deverão seguir prioritariamente os parâmetros de seu entorno na execução de seu parcelamento;
VI. A Zona de Equipamentos Comunitários – ZEC: é destinada à implantação de infraestrutura e serviços de interesse coletivo, como unidades de saúde, educação, segurança, cultura, lazer e assistência social, visando atender às demandas da população local.
Parágrafo único. A ocupação da ZEC deve observar os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação municipal, garantindo acessibilidade, integração com o entorno e qualidade dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Art. 16 Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação pode estar disposta no lote, em função dos parâmetros urbanísticos da Zona a que pertence, conforme previsto no Anexo III desta lei.

Art. 17 São parâmetros de ocupação do solo urbano de São Pedro do Paraná:
I. Altura da edificação;
II. Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III. Lote Mínimo;
IV. Recuos;
V. Taxa de Ocupação (TO);
VI. Taxa de Permeabilidade (TP);
VII. Testada Mínima.

SEÇÃO I
DA ALTURA

Art. 18 A altura de qualquer edificação será medida verticalmente do piso do pavimento térreo até a laje.
Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Art. 19 Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d´água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.
Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997 e alterações.

Art. 20 Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.

Art. 21 Para a aprovação de edificações com mais de três pavimentos, além do térreo, serão observados os seguintes critérios:
I. No perímetro formado pela rodovia PR-691 e o Rio Paraná, entre o Distrito de Porto São José e o Município de Porto Rico, não serão aprovadas edificações com mais de três pavimentos além do térreo;
II. Entre o Distrito de Porto São José e o Córrego Areia Branca, na divisa com o Município de Marilena, não serão aprovadas edificações com mais de três pavimentos além do térreo em áreas localizadas a menos de 1.000 (mil) metros do Rio Paraná;

III. Fora dos perímetros estabelecidos nos incisos I e II no caput deste artigo, será permitida a construção de edificações com altura máxima de 12 (doze) pavimentos, incluindo o térreo;
IV. Edificações com mais de 12 (doze) pavimentos somente serão aprovadas se localizadas a uma distância superior a 2.000 (dois mil) metros do Rio Paraná;
Parágrafo único. Excetuam-se das restrições deste artigo as edificações destinadas exclusivamente à atividade hoteleira, as quais não poderão exceder 4 (quatro) pavimentos além do térreo.

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 22 O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.
Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.

Art. 23 São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:
I. áreas descobertas;
II. piscinas não cobertas;
III. subsolos;
IV. os abrigos para centrais de gás;
V. as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;
VI. as floreiras com até 60cm (sessenta centímetros) de projeção além das paredes externas;
VII. os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.

SEÇÃO III
DOS RECUOS

Art. 24 Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.

Art. 25 Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo III desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.
Parágrafo único. Não serão facultativos os recuos na Zona Industrial I (ZI-1) e na Zona de Industrial 2 (ZI-2).

Art. 26 Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.

Art. 27 Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 28 Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

SEÇÃO IV
DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE

Art. 29 A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

Parágrafo único. Para cálculo da taxa de ocupação não serão computadas as áreas construídas descobertas.

Art. 30 A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

CAPÍTULO V
DOS USOS DO SOLO URBANO

Art. 31 Os usos permitidos, permissíveis e proibidos em cada zona estão definidos no Anexo II desta Lei e serão consideradas como:
I. permitidos: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
II. permissível: Uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável do poder executivo, ouvido o parecer do Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná e órgãos locais e estaduais de apoio técnico.
III. proibido: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.
Parágrafo único. Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal das Cidades.

Art. 32 As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Grupo Técnico Permanente e após submetido ao Conselho Municipal das Cidades que terá a Secretaria responsável como órgão consultivo e quando for o caso, poderá deliberar sobre parâmetros de ocupação mais restritivos ou mais adequados que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:
I. adequação à zona onde será implantada a atividade;
II. ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

Art. 33 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelo Corpo de Bombeiros, a serem analisados através da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, a critério da Secretaria responsável, do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal das Cidades.
Parágrafo único. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES DOS USOS DO SOLO

Art. 34 As atividades urbanas, segundo suas categorias, classificam-se em:
I. Habitação:
a) Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
b) Bifamiliar: ocupação com duas habitações unifamiliares no lote;
Multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia com unidades autônomas, superpostas (prédio de apartamentos);
c) Coletiva: edificação destinada a moradia de um grupo de pessoas, como pensões, asilos, internatos e similares;
e) Geminada: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, com uma parede comum.
f) Em Série: edificações destinadas a moradias autônomas posicionadas paralelamente ou transversalmente a logradouros públicos, dentro de um mesmo lote, em regime de condomínio, em número igual ou inferior a 20 unidades.
II. Comércio e Serviços: Atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, subdivido em:
a) Comércio e Serviço de Bairro: atividade comercial de pequeno e médio porte, de utilização imediata e cotidiana;
b) Comércio e Serviço Central: atividade de médio porte, de utilidade intermitente e imediata;
c) Comércio e Serviço Geral: atividades destinadas a população em geral as quais por seu porte ou natureza, exige confinamento em áreas próprias.
d) Comércio e Serviço Específico: atividades peculiares cuja adequação a vizinhança depende de uma série de fatores serem analisados pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná para cada caso.
III. Indústria: Atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo caracterizada por:
a) Incômoda: Indústria que exerça atividade que implique na manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos, que produza resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos e que emita ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação,
b) Não-Incômoda: Indústria que exerça atividade sem riscos diretos ao meio- ambiente e às pessoas, e que não produzam ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação.
IV. Lazer Público ou Privado: Atividade pelas quais as pessoas exercem o direito ao descanso, ao encontro com outras pessoas e ao divertimento, seja em espaços criados, mantido e regulamentado pelo poder público, seja em espaços privados.
V. Institucional: Atividades que se complementam às demais atividades, destinando-se a implantação de equipamentos públicos de diversas áreas, tais como, educação, saúde, ação social, esporte, lazer etc.
§1º O Uso das áreas rurais são definidas pelo Macrozoneamento Municipal e consiste na definição das diretrizes para o uso e a ocupação do solo na área rural do Município, considerando suas condições naturais e vocações específicas.
§2º A destinação dada a qualquer parcela do território municipal para atividades silvoagropecuárias ou outras, desde que sejam compatíveis, permissíveis e não entrem em conflito com a finalidade estabelecida por esta lei.
§3º O porte das atividades industriais mencionadas no inciso III do caput deste artigo deverão obedecer a seguinte classificação:
I. Pequena: Com área edificada até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
II. Média: Com área edificada até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
III. Grande: Com área edificada superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 35 Na área rural de São Pedro do Paraná, a instalação de granjas e carvoeiras será permitida a no mínimo 2.000 m de qualquer um dos perímetros urbanos, mediante Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes.

Art. 36 As atividades que não se enquadram nas especificações deste capítulo ou na relação de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental especificados no Anexo II desta Lei, serão analisadas, tendo em vista suas características específicas, pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná e pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, ouvidos os órgãos estaduais e federais competentes.

SEÇÃO II

DA MULTIPROPRIEDADE

Art. 37 Os empreendimentos imobiliários cuja incorporação se dê pelo sistema de multipropriedade, nos termos do Art. 1.358-B e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou de legislação que a venha substituir, deverão destinar 2% (dois por cento) do valor total do investimento para a construção de equipamento comunitário, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
I. Área de construção superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
II. Investimento total superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
§1º O equipamento comunitário a ser construído deverá atender às necessidades da coletividade local, podendo incluir espaços de lazer, áreas verdes, equipamentos de saúde, educação ou outros definidos de acordo com as diretrizes urbanísticas municipais.
§2º A definição do equipamento comunitário a ser implantado deverá ser aprovada pelo Conselho das Cidades ou pelo órgão colegiado competente, observando-se a compatibilidade com o Plano Diretor e demais legislações urbanísticas vigentes.
§3º A execução do equipamento comunitário deverá ser concluída previamente à obtenção do Habite-se ou da certidão de conclusão da obra, salvo justificativa técnica aceita pelo órgão municipal responsável.
§4º O cumprimento da obrigação prevista neste artigo será objeto de monitoramento e fiscalização pelo órgão municipal competente, que poderá exigir a apresentação de relatórios periódicos de execução física e financeira da obra.

SEÇÃO III
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 38 Os empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental, conforme definidos no Anexo II-b desta lei, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação do Estatuto Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), observando-se os dispositivos da legislação urbanística vigente.
Parágrafo único. O EIV deverá ser analisado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei do Plano Diretor Municipal ou lei específica de EIV que venha a complementá-la.

SEÇÃO IV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 39 Será exigida a reserva de espaço para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades comerciais e de serviços.
Parágrafo único. A obrigatoriedade do número de vagas e as dimensões das áreas de estacionamento de veículos está disposta no Código de Obras de São Pedro do Paraná.

Art. 40 Em todo o edifício de habitação multifamiliar horizontal e vertical, e habitações unifamiliares em série com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais será exigida área de recreação equipada, conforme estabelecido no Código de Obras de São Pedro do Paraná.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA

Art. 41 Para a proteção dos recursos hídricos do Município, ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água, visando assegurar o escoamento adequado das águas pluviais das bacias hidrográficas e a preservação de áreas verdes.
§1º De acordo com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações), são consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP):
I. Faixa mínima de 50 (cinquenta) metros ao redor das nascentes e olhos d'água perenes, independentemente de sua localização.
II. Faixa marginal de 30 (trinta) metros para cursos d'água naturais de até 10 (dez) metros de largura, sendo esta medida ajustada conforme a largura do curso d'água, nos termos da legislação federal.
§2º Para cursos d'água canalizados abertos, deverá ser prevista uma faixa não edificável mínima de 15 (quinze) metros para cada lado das paredes do canal.
§3º Para cursos d'água canalizados cobertos, deverá ser prevista uma faixa de manutenção não edificável mínima de 10 (dez) metros para cada lado das paredes da canalização.

Art. 42 A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, condicionar a aprovação de obras de ampliação em lotes situados às margens de cursos d'água já comprometidos à execução de obras de recuperação ambiental, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Código Florestal e a legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 43 Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei, sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.

Art. 44 Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:

I. Multa de até 500 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná) graduada conforme a gravidade da infração, sendo:
a) Leve – 5 UPF;
b) Média – 10 UPF;
c) Grave – 20 UPF;
d) Gravíssima – de 20 UPF à 500 UPF.
II. Embargo;
III. Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;
IV. Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes.
Parágrafo único. As multas que possuem variação de valor (Leve a Médio/ Médio a Grave), serão classificadas e aplicadas de acordo com a gravidade da infração, conforme a situação específica determinada pelo agente fiscal.

Art. 45 É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.
§1º As penalidades previstas serão aplicadas pelo órgão responsável pelas obras de São Pedro do Paraná.
§2º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
§3º Serão aplicadas multas diárias em caso de infração continuada, até que as atividades irregulares cassem.

Art. 46 As penalidades serão aplicadas aos infratores:
I. Diretos;
II. Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;
III. Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;
IV. Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 62 de 30 de setembro de 2016, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:
I. Projetos já licenciados;
II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta lei.

Art. 48 As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
§1º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de um ano, contado a partir da data de licenciamento.
§2º O *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
§3º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos na Lei do Plano Diretor e as minutas complementares.
§4º O Grupo Técnico Permanente ou o Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial poderá solicitar ao órgão municipal responsável pelo Planejamento, a revogação de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos que configurem polo gerador de tráfego, gerador de ruído diurno, gerador de ruído noturno e/ou polo gerador de risco, nos termos da lei do plano diretor.
§5º Nos casos de desmembramento de lote já edificado, os lotes resultantes e suas unidades autônomas devem estar de acordo com todos os parâmetros de ocupação do zoneamento em que se encontram.

Art. 49 Os alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao Uso do Solo previsto para cada zona.

Art. 50 Os limites das poligonais do zoneamento urbano indicado nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX, poderão ser ajustados desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal das Cidades e do Grupo Técnico Permanente, quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no território onde se propuser a alteração.
Parágrafo único. Deverão ser considerados as divisas dos imóveis, sistema viário e a ocorrência de elementos naturais e demais fatores condicionantes para a alteração dos polígonos e vértices dos Anexos mencionados no caput deste artigo.

Art. 51 Fica revogada a Lei Municipal nº 62, de 30 de setembro de 2016, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.
Altura da edificação: medida verticalmente da soleira do pavimento térreo até a laje de cobertura.
Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
Alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades.
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente.
Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.
Área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo.
Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.
Ático: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada a lazer de uso comum e dependências do zelador e que não é considerada como pavimento.
Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho.
Beiral: aba do telhado que excede à prumada de uma parede externa.
Coeficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.
Demolição: deitar abaixo qualquer construção.
Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.
Equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares.
Espaço livre de uso público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre.
Faixa de preservação de curso d'água: faixa paralela, de dimensão variável proporcional à largura do curso d'água a proteger, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a preservar as espécies vegetal e animal desse meio, e evitar a erosão - sendo esta faixa regulamentada pelas leis Federal, Estadual e Municipal relativas à matéria.
Fração ideal: parte inseparável de um lote, ou coisa comum, considerada para fins de ocupação.
Lote ou data: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se situa.
Multipropriedade: Regime de propriedade em que um mesmo bem imóvel é fracionado em cotas, conferindo a cada coproprietário o direito de uso exclusivo do imóvel por períodos determinados, de forma alternada.
Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.
Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
Recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote. **Recuo frontal:** menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de fronte a logradouro público.
Recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote.
Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.
Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.
Unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial. **Zona:** área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

ANEXO II-A – LISTAGEM DE USOS PERMITIDOS E PERMISSÍVEIS

Habitacional - Institucional (H)		
H1	Unifamiliar	Edificação residencial unidade autônoma e isolada
H2	Habitação Geminada	Corresponde a duas unidades residenciais autônomas agrupadas horizontalmente.
H3	Habitação Multifamiliar Horizontal	Conjunto de edificações residenciais, geminadas ou isoladas, não superpostas, com mais de uma unidade habitacional e acesso coletivo
H4	Habitação Multifamiliar Vertical	Edificação com unidades habitacionais autônomas, superpostas, destinada abrigar mais de uma família (edifícios de apartamentos), e com áreas de uso comum e acesso coletivo
H5	Habitação em Série	conjunto de edificações residenciais autônomas situadas em um mesmo lote, em regime de condomínio ou não, ou subdivido após o habite-se
H6	Habitação Transitória	apart-hotel, pensão, hotel, motel, pousada, hostel e atividades similares.

H7	Uso Institucional	edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados.
Códigos CNAE		Usos

5590-6, 8730-1, 8711-5	albergue, asilo e orfanato;
8411-6/00	Autarquias, fundações, departamentos municipais, órgãos estaduais e federais; prefeitura municipal
9603-3/02	capela mortuária
9603-3/03	Cemitério; ossário
3511-5/00 e 3600-6/01	concessionárias de serviços públicos, energia e esgoto
8512-5/00	creches públicas
9603-3/04	Crematório
9491-0/00	internatos e conventos
9499-5/00	organizações não governamentais
5310-5/01	posto de serviço postal
8541-8/00	Seminários

Comércio e Serviço	
CS1	Comercial e Serviço Vicinal e de Bairro
Códigos CNAE	Usos
1091-1, 2759-1, 4721-1	confeitaria, panificadora; padaria
4321-5	eletricista, encanador.
4321-5, 4753-9, 9521-5	utilidades e aparelhos domésticos e oficina de eletrodomésticos;
4712-1	mercearia, bazar, armarinhos em geral;
4722-9	açougue; casa de carne;
4724-5, 4712-1	frutaria, sacolão;
4729-6	conveniência.
4751-2, 9511-8	diversões eletrônicas, componentes eletrônicos e artigos de informática, comércio de equipamentos e suprimentos de informática
4754-7, 3314-7, 4520-0, 4530-7, 9529-1	colchões, estofados;
4759-8, 4761-0, 4789-0, 4754-7, 4785-7, 7729-2	loja de acessórios, eletrônicos, embalagens, artigos para festa, móveis.
4761-0, 4618-4, 4647-8	banca de jornais e revistas, livraria, papelaria;
4781-4, 4785-7, 7723-3, 9529-1, 4755-5, 9601-7, 4763-6, 4618-4	vestuário, roupas de cama, mesa e banho; malharia e artigos esportivos;
4781-4, 4789-0, 9002-7, 9493-6	boutique e artesanato;
4782-2, 4616-8, 4773-3, 4785-7	sapataria, loja de calçados;
4783-1, 4789-0, 4774-1, 4615-0	joalheria, ótica, relojoaria;
4789-0	floricultura;
4789-0, 8130-3	comércio de plantas
5611-2, 5620-1	sorveteria, lanchonete, pastelaria, restaurante, doceria, cafés;
7210-0, 4772-5	farmácia e perfumaria;
8599-6, 1412-6	corte e costura, alfaiataria;
9529-1	chaveiro;
9602-5	cabeleireiro, esteticista, barbeiro, salão de beleza;
CS2	Comercial e Serviço Geral
Códigos CNAE	Usos
8591-1, 8592-9, 9313-1,	academia de dança, ginástica.
5310-5, 6434-4, 7311-4, 7820-5, 8550-3	agências de publicidade, viagens e turismo e emprego;
4789-0, 4763-6,	artefatos de couro e de borracha; ferragens e ferramentas; selarias, caça e pesca;
4530-7, 4321-5, 4322-3, 4759-8, 4520-0, 9529-1	auto elétrica, instalações de alarme e som; autopeças, revendedor e serviços mecânicos autorizados;
4618-4, 9529-1	bicicletaria;
6212-5	cartório e tabelião;
5611-2, 9329-8	casa de espetáculos; casa de diversões noturnas, bares;
8299-7, 5310-5	casa lotérica, agência bancária;
5914-6, 9493-6, 7810-8, 9001-9, 9003-5	cinema; teatro; casas de espetáculos;
7500-1, 8610-1, 8630-1, 8630-5, 8640-2, 8650-0, 8711-5	clínica médica, clínica veterinária, clínica de fisioterapia; laboratório de análises clínicas; clínica de repouso;
9312-3, 9499-5	clube de lazer e recreação; campos desportivos.
4712-1	comércio atacadista e distribuidores; galeria comercial;
7711-0, 4511-1	concessionárias e revenda de veículos, locadora de veículos;
8630-5	consultório médico,
8219-9, 7420-0	copiadora, fotógrafo;
4744-0, 4679-6	depósito de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos;
8299-7, 5223-1	despachante, estacionamento privativo;
7911-2, 7911-1, 7912-1, 7990-2,	estabelecimento de apoio ao turista;
4753-9, 4784-9,	estabelecimentos de revenda de gás (classe I, até 520 kg equivalente a 40 botijões de 13 kg)
4754-7, 4763-6	estofamentos para autos;
5510-8, 7911-2, 9609-2	hotel e pensão;

4520-0	lava – rápido; escapamentos;
9601-7	lavanderia;
4771-7	manipulação de medicamentos;
4712-1,	Mercado
8630-5, 6911-7, 7111-1, 7112-0, 8299-7,	odontológico, psicológico; escritório técnico de profissionais liberais;
1529-7, 2063-1, 4789-0	petshop;
4682-6, 4649-4, 4784-9	posto de venda de gás classe II (capacidade de armazenamento até 1.560 kg de GLP ou 120 botijões)
9609-2	sauna;
4711-3	Supermercado.
CS3	Comercial e Serviço Geral
Códigos CNAE	Usos
8411-6	base de treinamento militar e quartéis;
8424-8	casa de detenção; delegacia de polícia; vara distrital;
8425-6	corpo de bombeiros;
5223-1, 6810-2	edifícios garagem; garagem de veículos de grande porte;
8531-7, 8532-5, 8533-3, 8599-6	faculdade;
4520-0, 4543-9	funilaria e pintura de veículos;
4711-3	hipermercado;
7500-1, 8610-1, 8630-5,	hospital, maternidade e ambulatório, sanatório;
4520-0,	oficina mecânica, borracharia, retífica de motores;
2512-8, 2542-0, 3101-2,	serralheria; marcenaria; madeiras industrializadas; máquinas e implementos industriais;
9603-3	serviço funerário.
CS4	Comercial e Serviço Específico
Códigos CNAE	Usos
5211-7	depósito de armazenagem de produtos agrícolas, defensivos agrícolas;
4681-8, 4731-8, 4682-6,	depósito de petróleo, combustíveis e derivados;
4223-5, 4682-6	estação de controle de depósito de gás;
3600-6	estação de controle, pressão e tratamento de água;
3511-5, 3512-3, 3513-1, 4221-9,	estação e subestações reguladoras de energia elétrica;
2631-1, 4221-9, 6110-8, 6190-6,	estação e torres de telecomunicações;
4731-8	posto de combustíveis;
2223-4, 2229-3, 4292-8, 4687-7	soldagens; fundições; sucatas e ferro velho e depósito de materiais recicláveis;
5250-8, 7020-4	transportadora;
3821-1,	usina para incineração de lixo.
Indústrias	
I1	Indústria de porte familiar ou pequeno porte
Códigos CNAE	Usos
4641-9, 4755-5, 1340-5, 1359-6	artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
1359-6, 1412-6, 1413-4, 1414-2, 1422-3, 3292-2	confecção de peças do vestuário
1622-6	estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
1093-7, 1731-1, 2862-3, 3292-2, 1031-7, 1091-1, 1092-9, 1096-1, 1099-6, 1099-9, 1731-1,	fabricação de balas e doces caseiros;
1099-6, 4635-4	micro cervejaria;
2063-1, 2222-6, 4646-0,	produtos de higiene, perfumaria e velas;
1749-4, 1811-3, 1813-0	todas as atividades de indústria editorial e gráfica; e atividades similares;
I2	Indústria de médio porte
Códigos CNAE	Usos
1354-7, 1529-7	artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
1629-3, 1629-3	artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
1629-3	artefatos e móveis de madeira torneada;
1531-9, 1533-5, 1539-4, 1540-8,	fabricação de calçados;
2222-6, 2229-3, 2866-6, 4615-0,	artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;
1321-9, 1322-7, 1323-5, 1340-5, 1411-8	confecções de roupas e artefatos de tecido;
2330-3, 4330-4	fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso;
1033-3, 1052-0, 1111-9, 1112-7, 1122-4, 2823-2,	fabricação e engarrafamento de bebidas;
1043-1, 2029-1	industrialização de produtos de origem animal;
0230-6, 1042-2, 1721-4, 2091-6, 2219-6,	industrialização de produtos de origem vegetal;
2822-4, 2851-8, 3314-7, 9521-5, 9529-1	reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;
2539-0, 2840-2, 3314-7	serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;
2229-3, 2391-5	aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras;
4744-0,	fabricação de peças e ornatos de gesso, cimento e fibrocimento;
0151-2, 0153-9, 1031-7, 1051-1, 1052-0	preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;

I3	Indústria de grande porte
Códigos CNAE	Usos
1323-5, 1340-5, 1351-1	acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
2539-0	acabamento de superfícies (jateamento);
1741-9, 1749-4, 2865-8, 3299-0,	artefatos de papel não associada à produção de papel; de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, artificiais e sintéticas;
2033-9, 2040-1, 2219-6	beneficiamento de borracha natural;
0500-3, 1910-1	beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;
1312-0, 1322-7, 1354,5, 1359-6,	beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal;
1064-3, 1081-3, 1099-6	beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
1922-5, 2021-5, 2029-1, 2093-2	concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla;
1610-2	desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
2399-1, 4612-5	elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
2219-6	fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário;
2029-1	fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
2320-6	fabricação de cimento;
1099-6	fabricação de fermentos e leveduras;
4744-0	fabricação de material cerâmico;
2330-3	fabricação de estruturas de cimento, concreto e fibrocimento;
1321-9, 1322-7, 1323-5, 1330-8, 1340-5, 1351-1, 1354-5, 1359-6,	fabricação de tecidos especiais;
2342-7, 2349-4	fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
2319-2, 2399-1	fabricação de vidro e cristal;
1099-6	fabricação de vinagre;
1354-5, 2211-1, 2212-9, 2812-7	fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
2622-1	fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
2829-1	fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição;
2219-6, 2229-3, 2732-5, 2945-0	fabricação de material elétrico;
2910-7	montagem de veículos;
0163-6, 1210-7, 1220-4,	preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
0710-3, 2019-3, 2071-1, 2093-2, 2110-6, 2411-3, 2412-1, 2421-1, 2424-5,	produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
2422-9, 2423-7	produção de laminados de aço;
1011-2, 1012-1, 1041-4, 1042-2, 1043-1, 1921-7, 1922-5	produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares;
1011-2, 1043-1, 1052-0, 1093-7	refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação;
0151-2, 0153-9, 0151-1, 4631-1	resfriamento e distribuição de leite;
0139-3, 0220-9, 2033-9, 2291-6, 2091-6,2219-6	resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
4649-4, 2061-4	fabricação de sabão, detergente e glicerina;
0710-3, 2071,1, 2411-3, 2869-1,	siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
2110-6	todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
3314-7, 3031-8, 2823-2	abatedouros, frigoríficos e charqueadas;
1096-1,	preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
2864-0, 3314-7	curtimento e outras preparações de couros e peles (curtume);
2012-6, 0990-4, 2013-4, 2019-3, 4612-5	fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
9601-7, 1340-5	fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
2029-1	fabricação de carvão vegetal, ativado e tipo cardiff;
2019-3	fabricação de corantes e pigmentos;
1710-9, 1721-4, 1722-2, 1731-1, 1741-9, 1742-7, 1749-4	fabricação de papel e/ou celulose;
1066-0, 2833-0	fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
1921-7	produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira;
2790-2	fabricação de pilhas, b aterias e acumuladores;
2051-7, 2052-5, 2062-2, 4649-4	fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
0311-6, 0312-4, 1020-1, 1096-1, 4634-6	preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
1042-2	recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
1111-9, 1931-4, 2829-1, 4612-5	refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
2399-1	usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.
Equipamento Social e Comunitário	
U1	Equipamento Comunitário Local
Códigos CNAE	Usos
8630-5	Ambulatório
8800-6	assistência social
8511-2, 8511-2, 8512-1,	berçário, creche, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares.
9101-5	biblioteca;

U2	Equipamento Comunitário Municipal
Códigos CNAE	Usos
4120-4, 9001-9, 9003,5	auditório; casa de espetáculos artísticos;
9329-8	boliche;
9311-5	campo de futebol;
9329-8	colônias de férias; centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições;
4120-4	cinema;
9102-3	museu;
9312-3	piscina pública; clube
9311-5	ringue de patinação,
9001-9, 9003-5	sede cultural, teatro;
8513-9, 8520-1, 8591-1	estabelecimentos de ensino fundamental, médio e extracurriculares
7500-1, 8610-1	hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório;
9491-0	igreja, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
U3	Equipamento Comunitário Específico
Códigos CNAE	Usos
9311-5	autódromo;
9329-8	Kartódromo
5240-1	aeródromo;
9311-5, 8591-1	centro de equitação e hipódromo; pista de treinamento;
9103-1/00	atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5	estádio, ginásio;
8423-0	penitenciária;
9001-9, 9311-5	rodeio;
8531-7, 8532-5, 8533-3, 8541-4, 8599-6,	estabelecimento de ensino de nível técnico, superior e atividades similares.
3600-6	estação de tratamento de água, esgoto e similares;
9603-3	cemitério;
3821-1	aterro sanitário e similares.

ANEXO II-B – ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO
(Resolução CONAMA 237 de 1997)

1. Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização;
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento;
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento;
- lavra garimpeira;
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.

2. Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

3. Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos;
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro;
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas;
- produção de soldas e anodos;
- metalurgia de metais preciosos;
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas;
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície;

4. Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

5. Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores

- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

6. Indústria de material de transporte
- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- fabricação e montagem de aeronaves;
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.

7. Indústria de madeira
- serraria e desdobramento de madeira;
- preservação de madeira;
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada;
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

8. Indústria de papel e celulose
- fabricação de celulose e pasta mecânica;
- fabricação de papel e papelão;
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

9. Indústria de borracha
- beneficiamento de borracha natural;
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos;
- fabricação de laminados e fios de borracha;
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

10. Indústria de couros e peles
- secagem e salga de couros e peles;
- curtimento e outras preparações de couros e peles;
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles;
- fabricação de cola animal.

11. Indústria química
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos;
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo;
- produção de óleos /gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira;
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos;
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais;
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos;
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos;
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
- fabricação de sabões, detergentes e velas;
- fabricação de perfumarias e cosméticos;
- produção de álcool etílico, metanol e similares.

12. Indústria de produtos de matéria plástica
- fabricação de laminados plásticos;
- fabricação de artefatos de material plástico.

13. Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos;
- fabricação e acabamento de fios e tecidos;
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos;
- fabricação de calçados e componentes para calçados.

14. Indústria de produtos alimentares e bebidas
- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;

- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal;
- fabricação de conservas;
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados;
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados;
- fabricação e refinação de açúcar;
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais;
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;
- fabricação de fermentos e leveduras;
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- fabricação de vinhos e vinagre;
- fabricação de cervejas, chopes e maltes;
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais;
- fabricação de bebidas alcoólicas.

15. Indústria de fumo
- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do Fumo;

16. Indústrias diversas
- usinas de produção de concreto;
- usinas de asfalto;
- serviços de galvanoplastia.

17. Obras civis
- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos;
- barragens e diques;
- canais para drenagem;
- retificação de curso de água;
- abertura de barras, embocaduras e canais;
- transposição de bacias hidrográficas;
- outras obras de arte.

18. Serviços de utilidade
- produção de energia termoelétrica;
- transmissão de energia elétrica;
- estações de tratamento de água;
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário;
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos);
- tratamento/ disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros;
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas;
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água;
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas;

19. Transporte, terminais e depósitos
- transporte de cargas perigosas;
- transporte por dutos;
- marinas, portos e aeroportos;
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos;
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos.

20. Turismo
- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

21. Atividades diversas
- parcelamento do solo;
- distrito e polo industrial.

22. Atividades agropecuárias
- projeto agrícola;
- criação de animais;

- projetos de assentamentos e de colonização.

23. Uso de recursos naturais

- silvicultura;
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais;
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre;
- utilização do patrimônio genético natural;
- manejo de recursos aquáticos vivos;
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas;
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia.

ANEXO III – PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO SOLO URBANO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS											
ZONA	LOTE (a)		USOS (f)		CA	TX. OCUPAÇÃO (MÁXIMA)	TX. PERMEA BILIDADE (MÍNIMA)	Nº PAVIMENTOS (d)	RECUOS		
	ÁREA (MÍNIMA)	TESTADA (MÍNIMA)	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS					FRENTE	LATERAL (c)	FUNDOS
ZUC	200	7	-	H1, H2, H3, H4, H7, CS1-	1,2	70	15	TÉRREO + 3	3	1,5	3
ZEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZCS1	350	12	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1,2	75	15	TÉRREO + 3	3	1,5	2
ZCS2	600	15	U1, CS1, CS2, I1	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U2, U3, CS3, CS4, I2, I3	1	70	20	TÉRREO + 3	3	2	1,5
ZCA (b)	-	-	CS3	-	-	-	-	-	-	-	-
ZHS	150	6	H1, H4, H5	H2, H3, H7, U1, U2, U3	0,6	60	10	TÉRREO	3	1,5	1,5
ZRF	200	7	H1, H4, H5	H2, H3, H7, U1, U2, U3	1,2	70	15	TÉRREO	3	1,5	3
ZI 1	1000	18	I3	-	0,8	70	20	-	5	2,5	2
ZI 2	1000	15	I1, I2, I3	U3	1	65	15	-	3	2	1,5
ZR1	300/450	12/15	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1	70	15	TÉRREO + 2	3	1,5	2
ZR2	250/315	10/12,5	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1	70	20	TÉRREO + 2	3	1,5	2
ZE	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-
ZCL	2000	25	H1, H2, H3, H4, 5H H6	CS1, CS2	-	-	-	-	-	-	-
ZICL	350	12	H1, H2, H3, H4, 5H H6	CS1, CS2	1,2	60	15	TÉRREO + 2	3	1,5	3
ZPM	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-
ZL	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

(a) Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão menor que 125m².

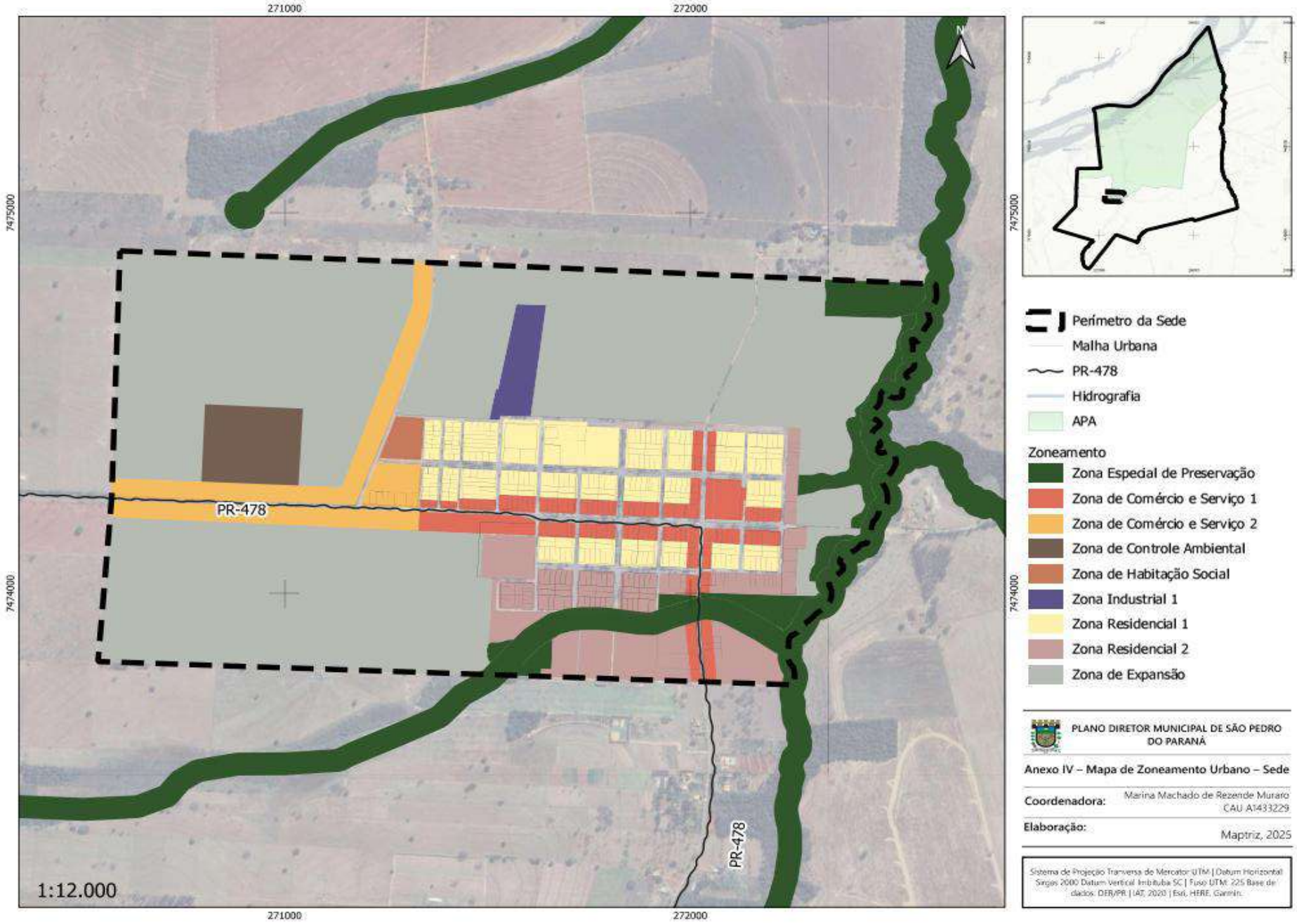
(b) Os parâmetros urbanísticos da ZCA serão estabelecidos mediante análise do EIV e conforme exigências legais específicas;

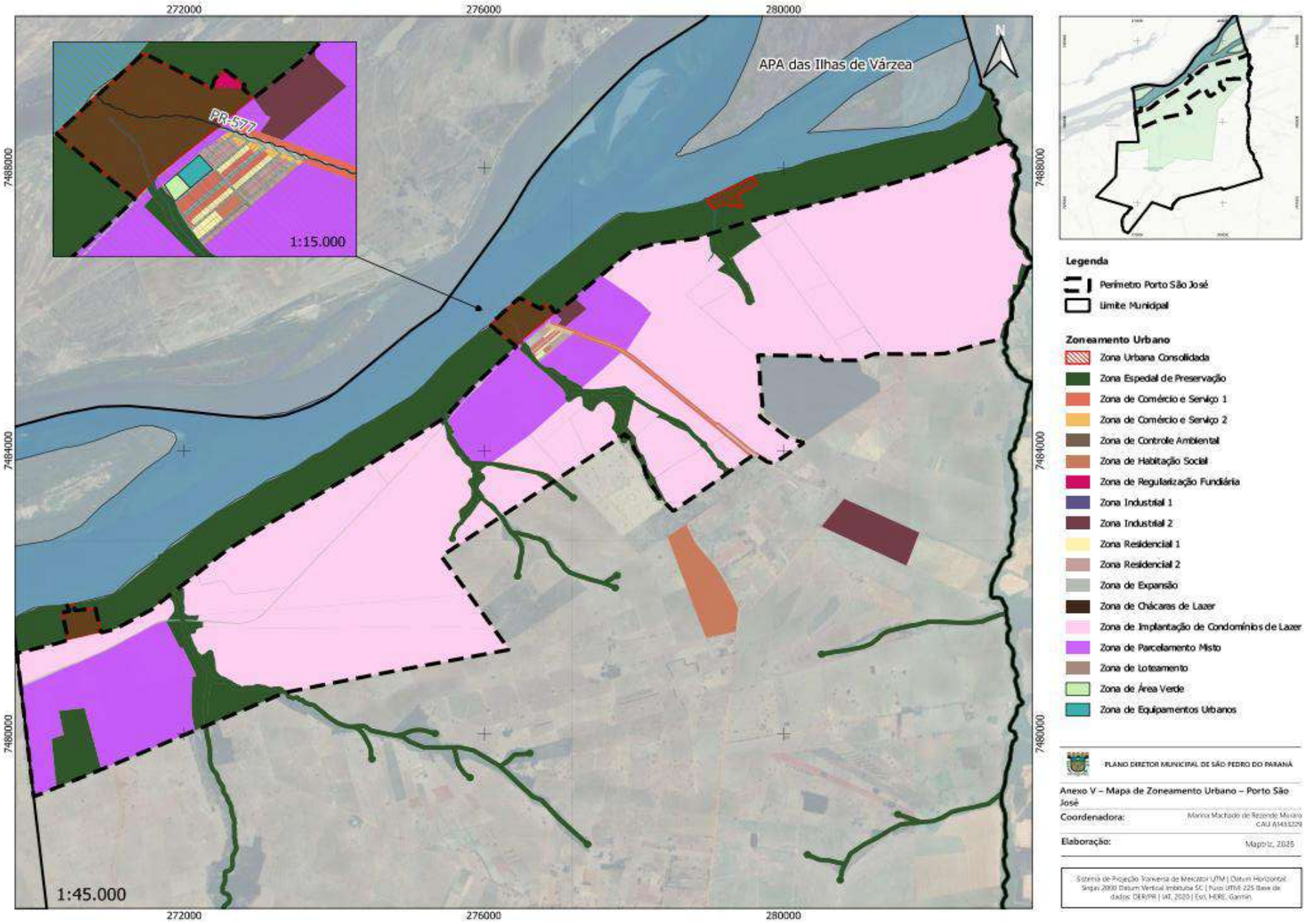
(c) Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.

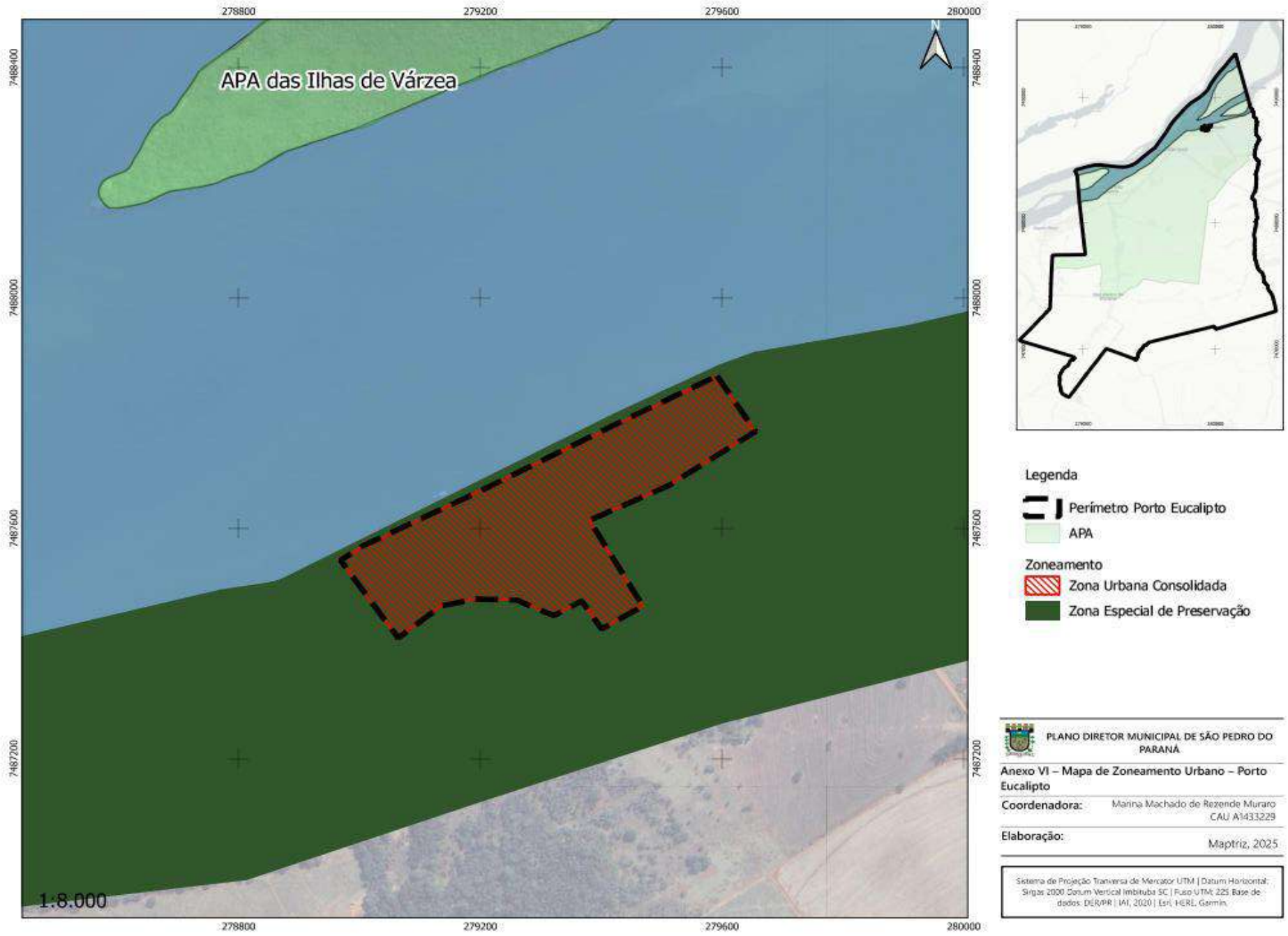
(d) Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.

(e) Os recuos de esquina deverão seguir as dimensões definidas conforme parâmetros de cada zona.

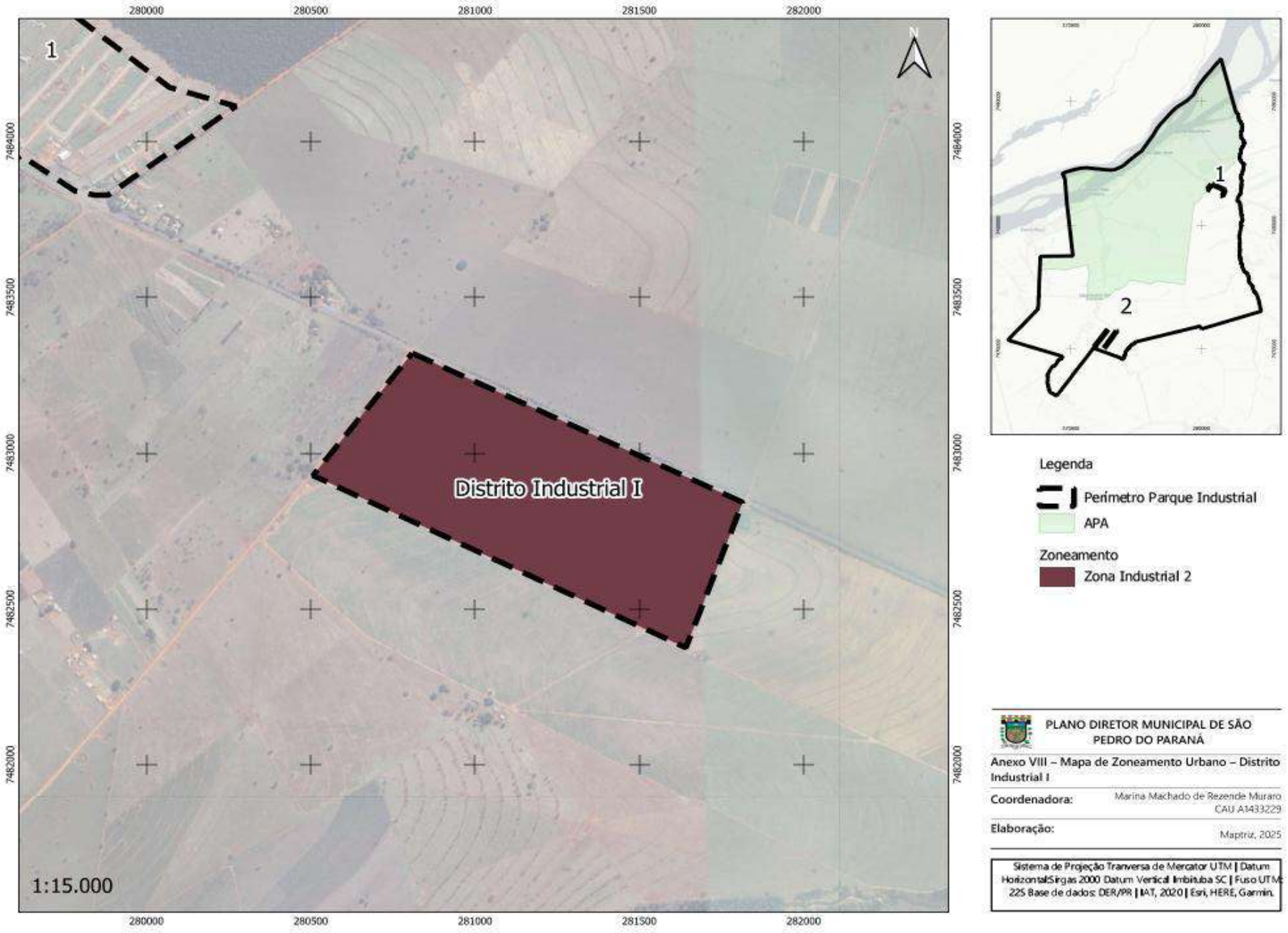
(f) Os demais usos ficam proibidos para a determinada zona. Os usos poderão passar pelo Conselho das Cidades e o GTP para possível aprovação, dependendo de análise caso a caso.


271000
272000
7475000
7474000
N
PR-478
PR-478
1:12.000
Perímetro da Sede
Malha Urbana
PR-478
Hidrografia
APA
Zoneamento
Zona Especial de Preservação
Zona de Comércio e Serviço 1
Zona de Comércio e Serviço 2
Zona de Controle Ambiental
Zona de Habitação Social
Zona Industrial 1
Zona Residencial 1
Zona Residencial 2
Zona de Expansão
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano – Sede
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Murano CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.


272000
276000
280000
7488000
7484000
7480000
APA das Ilhas de Várzea
PR-577
1:15.000
1:45.000
N
Legenda
Perímetro Porto São José
Limite Municipal
Zoneamento Urbano
Zona Urbana Consolidada
Zona Espedal de Preservação
Zona de Comércio e Serviço 1
Zona de Comércio e Serviço 2
Zona de Controle Ambiental
Zona de Habitação Social
Zona de Regularização Fundiária
Zona Industrial 1
Zona Industrial 2
Zona Residencial 1
Zona Residencial 2
Zona de Expansão
Zona de Chácaras de Lazer
Zona de Implantação de Condomínios de Lazer
Zona de Parcelamento Misto
Zona de Loteamento
Zona de Área Verde
Zona de Equipamentos Urbanos
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto São José
Coordenadora:
Elaboração:
Maputiz, 2025


278800
279200
279600
280000
7488400
7488000
7487600
7487200
APA das Ilhas de Várzea
N
1:8.000
Legenda
Perímetro Porto Eucalipto
APA
Zoneamento
Zona Urbana Consolidada
Zona Especial de Preservação
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VI – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto Eucalipto
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAI, 2020 | Esri, HERE, Garmin.


278400
279200
280000
280800
7484000
7483200
7482400
7481600
A
1:15.000
Legenda
Perímetro
APA
Zoneamento
Zona de Habitação Social
Zona de Regularização Fundiária
Zona de Chácaras de Lazer
Zona de Loteamento
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VII – Mapa de Zoneamento Urbano – Chácara Casa Queimada
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro
CAU A1433229
Elaboração:
Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin,


280000
280500
281000
281500
282000
7484000
7483500
7483000
7482500
7482000
1
2
N
Distrito Industrial I
1:15.000
Legenda
Perímetro Parque Industrial
APA
Zoneamento
Zona Industrial 2
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VIII – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial I
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Tranversa de Mercator UTM | Datum Horizontal Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM 225 Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.



Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A4856547

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 037/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 037/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Hierarquia do Sistema Viário de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 64, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar, a implantação do Sistema Viário Básico do Municio de São Pedro do Paraná, conforme diretrizes estabelecidas na Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 2º Constituem objetivos da presente Lei:
I. garantir a continuidade da malha viária;
II. proporcionar o fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
III. otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;
IV. definir características geométricas e funcionais das vias compatibilizando com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V. disciplinar o tráfego de cargas e passageiros na área urbana, garantindo sua fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
VI. implementar um sistema de ciclovias e ciclorrotas, como alternativa de locomoção e lazer;
VII. estabelecer diretrizes para execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.

Art. 3º Toda abertura de via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 4º Serão aplicadas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando não forem observadas as normas desta Lei.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre a propriedade privada e áreas de uso comum em condomínios e, entre logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
II. Arruamento: conjunto de logradouros públicos e vias destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;
III. Canteiro Central: dispositivo físico instalado entre duas vias paralelas ou convergentes;
IV. Código de Trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
V. Faixa de Acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre;
VI. Faixa de Acostamento: parcela adjacente à faixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos, ou para permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
VII. Faixa de Domínio: base fixa sobre a qual assenta uma rodovia, ferrovia ou estrada municipal, podendo ser constituída por faixa de rolamento, canteiro, acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo, corresponde na área urbana, à largura da via;
VIII. Faixa de Estacionamento: espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX. Faixa de Rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou o estacionamento de veículos;
X. Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não;
XI. Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferência, com inclinação transversal de até 3% (três por cento), continua entre lotes e com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil;
XII. Faixa não edificável: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XIII. Logradouro público: área da terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
XIV. Malha Urbana ou Malha Viária: conjunto de vias do município;
XV. Passeio: parte da via de circulação destinada ao tráfego de pedestres, em geral limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
XVI. Rampa de Acessibilidade: dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela ABNT NBR 9050;

XVII. Sinalização de Trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
XVIII. Sinalização Horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
XIX. Sinalização Vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
XX. Sistema Viário: conjunto das vias principais de circulação, apresentando hierarquia superior às de tráfego local;
XXI. Tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período;
XXII. Trânsito: ato de circular por uma via.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 6º A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.
§1º As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150m (cento e cinquenta metros).
§2º Deve-se evitar a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.

Art. 7º O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas brasileiras vigentes relativas à matéria.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 8º O Sistema Viário Municipal é constituído pelas vias urbanas da Sede, Porto Eucalipto, Porto São José, Localidade Casa Queimada, Parque Industrial e das estradas rurais, além das rodovias estaduais, que obedecem a legislação específica.
Parágrafo único. O planejamento e a execução do sistema viário municipal devem ser realizados de forma a atender suas funções específicas, garantindo uma estrutura integrada à malha urbana e conectada aos sistemas rodoviários estaduais e federais.

Art. 9º O Planejamento e implantação das rodovias municipais deverão:
I. assegurar o livre trânsito;
II. facilitar o escoamento da produção em geral;
III. promover a acessibilidade às propriedades rurais, condomínios de lazer, atrativos turísticos e às rodovias estaduais e federais.

Art. 10 As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificados, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo I da presente Lei, em:
I. Estradas Primárias;
II. Estradas Secundarias;
III. Rodovias.

Art. 11 As vias de Acessibilidade Regional têm a função de conduzir de forma expressa o tráfego regional, compreendendo as Rodovias Estaduais que cortam o território municipal.
Parágrafo único. São classificadas como Vias de Acessibilidade Regional:
I. A Rodovia Estadual PR-478;
II. A Rodovia Estadual PR-577.

SEÇÃO II
DAS VIAS URBANAS

Art. 12 Para efeito desta Lei, as vias urbanas são classificadas segundo a função que exercem na malha viária, sendo:
I. Via Local: são as vias de baixa capacidade e velocidade, destinadas principalmente ao acesso local e circulação dentro de bairros e áreas residências;
II. Via Coletora: são as vias intermediárias entre as arteriais e as locais, destinadas a coletar o tráfego das vias locais e distribuí-las para as arteriais, compreendendo na Sede, a Rua Santa Catarina, Avenida Brasil, Rua Goiás, Avenida São Paulo e Rua Londrina. No Porto São José, compreende a Rua Tibagi e Rua Dourados.

III. Via Arterial: são vias de alta capacidade e velocidade, destinadas a conectar grandes áreas urbanas e promover o fluxo de tráfego de longa distância, compreendendo na Sede, a Avenida Paraná. No Porto São José, compreende a Estrada Beira Rio, e um trecho da Rodovia do Café Governador Ney Braga.
§1º As classificações descritas no caput deste artigo estão em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
§2º As hierarquias viárias das vias urbanas estão representadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 13 O dimensionamento mínimo das vias urbanas em São Pedro do Paraná, de acordo com sua classificação, será estabelecido da seguinte forma:
I. Caixa de Via: é a distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais;
II. Caixa de Rolamento: é a distância dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento;
III. Faixa de Rolamento: é a faixa ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, podendo ser, no mínimo 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para carros de passeio, 3,20m (três metros e vinte centímetros) para caminhões em velocidade controlada, e de 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) para tráfego intenso e velocidade livre;
IV. Faixa de Acostamento: é a faixa usada para estacionamento de veículos, podendo ser paralela de 2,00m (dois metros) para carros de passeio e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para caminhões;
V. Passeio: é a faixa entre o alinhamento dos terrenos e o início da caixa de rolamento, destinada à circulação de pedestres, arborização, redes de infraestrutura, sinalização e mobiliário urbano, com um mínimo de 3,00m (três metros);
VI. Canteiro: é a faixa destinada ao plantio de espécies vegetais e equipamentos públicos, não destinados ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal de pedestres e veículos, com largura mínima de 1,00m (um metro).

Art. 14 O prolongamento das vias existentes deve respeitar o dimensionamento mínimo da faixa de rolamento da via original.

Art. 15 A vias previstas em novos processos de parcelamento deverão atender às dimensões mínimas estabelecidas a seguir:
I. Via Arterial:
a) Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
b) Caixa de Rolamento: 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros);
c) Faixa de rolamento: 3,00m (três metros);
d) Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
e) Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
f) Canteiro Central: 6,00m (seis metros).
II. Via Coletora Interurbana projetada:
a) Caixa total da via: 28,00m (vinte e oito metros);
b) Caixa de rolamento: 6m (seis metros) total;
c) Faixa de Rolamento: 3m (três) cada;
d) Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
e) Passeio: 3m (três metros) de cada lado da via;
f) Canteiro central com ciclovia bidirecional: 5,00m (cinco metros).
III. Via Coletora Urbana:
a) Caixa total da via: 18,00m (dezoito metros);
b) Caixa de rolamento: 12,00m (doze metros);
c) Faixa de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
e) Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado da via.
IV. Via Local:
a) Caixa total da via: 16,00m (dezesseis metros);
b) Caixa de rolamento: 10,00m (dez metros);
c) Faixa de rolamento: 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
d) Faixa de acostamento: 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
e) Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado da via.

Art. 16 As Diretrizes Viárias traçadas para garantir o acesso beira rio na Zona de Implantação de Condomínios de Lazer, terão dimensões estabelecidas a fim de dar continuidade ao Sistema Viário existente em seu prolongamento, mantendo o mesmo dimensionamento das vias. Quando não se tratar do prolongamento, as vias deverão ter dimensões de uma Via Local.

SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 17 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes impostas nesta Lei e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

Art. 18 O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

Art. 19 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 20 As vias existentes permanecerão com a largura atual, salvo no caso de adequação executada pelo Município:
§1º A vias existentes poderão sofrer ampliações em sua dimensão quando:
I. representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
II. estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.
§2º O órgão responsável pelo planejamento urbano, elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecido conforme sua hierarquia viária ou superior.
§3º As obras de ampliações viárias e melhorias das vias existentes poderão ser objeto de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

SEÇÃO V
DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 21 A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.
§1º Toda via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamento do solo será executada às expensas dos respectivos empreendedores, a partir do projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município.
§3º O sentido de circulação das vias será determinado caso a caso, considerando o volume de tráfego.

Art. 22 Compete ao Poder Público Municipal regulamentar o uso das vias de circulação no que se refere:
I. ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III. a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal.

SEÇÃO VI
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 23 A utilização da faixa de acostamento para estacionamento será permitida ao longo das vias urbanas.
Parágrafo único. A proibição de estacionamento em determinadas vias tem como objetivo assegurar a fluidez do tráfego no perímetro urbano municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 24 As vagas de estacionamento devem ser construídas com superfície regular e pavimentação antiderrapante, tanto seca quanto molhada, atendendo às seguintes especificações:
I. Vaga: dimensão mínima fixada pela Legislação Nacional de Trânsito acrescida de espaço para circulação, demarcada com linha continua na cor branca, pintada no piso o símbolo internacional de acesso;
II. Rampa: declividade máxima 12,5% e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III. Espaço de circulação: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sinalizada com faixas na cor amarela, com largura entre 10cm (dez centímetros) e 30cm (trinta centímetros);
IV. Sinalização vertical: placa (espaço interno) e placa de regulamentação nacional de trânsito (via pública);
V. Acessos: as garagens e estacionamentos deverão ter sinalização luminosa e sonora no acesso de veículos.

SEÇÃO VII
DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 25 A arborização deverá ser implantada com espaçamento médio de 10m (dez metros) entre as árvores, posicionadas no terço externo do passeio e seguindo as espécies recomendadas no Plano de Arborização Municipal.

Art. 26 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podar, cortar, derrubar ou sacrificar arvores que possam causar algum dano.
§1º Quando se tornar imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.
§3º Para preservar a arborização do logradouro, qualquer remoção deverá ser acompanhada do plantio imediato de árvores da mesma espécie ou equivalentes, o mais próximo possível da posição original.
§4º Os passeios sem arborização serão reflorestados com novas mudas, conforme as diretrizes do Plano de Arborização Urbana a ser desenvolvido.

Art. 27 São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.

Art. 28 Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.

Art. 29 Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie, assim como demais especificações encontradas na Lei do Código de Posturas de São Pedro do Paraná.

SEÇÃO VIII
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 30 Os passeios deverão ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres, permitindo o fácil deslocamento.

Art. 31 Os passeios devem mantes uma faixa livre e continua para circulação, correspondente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, garantindo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclusive entre obras e mobiliário urbano.

Art. 32 Os passeios devem ser construídos com inclinação transversal máxima de 2% e revestidos com piso nivelado e antiderrapante, sendo proibido o uso de pedras irregulares ou escorregadias.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios é responsabilidade dos proprietários dos lotes, enquanto a fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Código de Obras.

Art. 33 Os passeios deverão ser executados com guias rebaixadas, sinalizadas com piso tátil de alerta no entorno do rebaixamento, executadas em material plano e antiderrapante, com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclinação máxima de 8% e repasso de 1,5cm (um centímetro e meio).

Art. 34 Nas esquinas, após o ponto de tangencia da curvatura, deverá ser executada rampa, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

SEÇÃO IX
DA ACESSIBILIDADE

Art. 35 Com o objetivo de garantir a acessibilidade universal, devem ser adotadas ações para eliminar barreiras arquitetônicas, desníveis, ausência de calçada, vagas de estacionamento prioritárias, mobiliário urbano adequado e outras medidas para remover obstáculos urbanísticos, tais como:
I. construção de calçadas niveladas, com revestimentos lisos e antiderrapantes;
II. instalação de rampas nos meio fios para facilitar a travessia de ruas;
III. instalação de sinais sonoros para a travessia de pessoas com deficiência visual;
IV. instalação de mobiliário urbano em altura apropriada, com volume maior na parte superior do que na base, sinalizado por piso tátil de alerta, com textura e cor distintas, que se estenda por 60cm além da projeção do volume;

Art. 36 Fica estabelecido a obrigatoriedade da instalação de rampas para pedestres sempre que houver desnível entre edificações de acesso público e o passeio, devendo, sempre que possível, ser posicionadas de forma paralela ao fluxo de pedestres. As rampas de acesso a prédios e estabelecimentos devem ser executadas em conformidade com as especificações e normas técnicas estabelecidas para garantir a acessibilidade, sendo:
I. com piso plano e antiderrapante;
II. inclinação máxima de 8%;
III. comprimento contínuo máximo de 9m (nove metros) e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. possuir corrimão em ambos os lados com altura máxima de 0,92m (noventa e dois centímetros) e outro a 0,70m (setenta centímetros) com curso livre.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS VIAS RURAIS

Art. 37 Para efeitos desta Lei e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais do Município de São Pedro do Paraná são classificadas conforme a seguinte hierarquia:
I. estradas primarias;
II. estradas secundárias ou de ligação.

Art. 38 Esta hierarquia deve ser considerada para priorizar a pavimentação e melhoria viária, onde, de acordo com sua classificação, apresenta as seguintes funções:
I. estradas primarias: conectam os diferentes setores do município entre si, bem como às áreas urbanas, assegurando o fluxo e o escoamento entre a sede urbana e as demais áreas urbanizadas.
II. estradas secundarias ou de ligação: destina-se a dar acesso aos locais de produção e moradia na área rural.

Art. 39 As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via rural são:
I. Estradas primarias
a) Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
b) Caixa de rolamento: 10,00m (dez metros), contendo: 6,00m (seis metros) total de faixa de rolamento e 4,00m (quatro metros) total de faixa de acostamento;
c) Faixa de domínio: 10,00m (dez metros) de cada lado a partir do eixo.
II. Estradas secundárias ou de ligação:
a) Caixa da via: 34,00m (trinta e quatro metros);
b) Caixa de rolamento: 12,00m (doze metros), contendo; 8,00m (oito metros) total de faixa de rolamento e 4,00m (quatro metros) total de faixa de acostamento;
c) Faixa de domínio 11,00m (onze metros) além da pista de rolamento.
§1º As caixas das vias das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações ou qualquer espécie de exploração.
§2º Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade.

Art. 40 A mudança ou deslocamento de estradas dentro dos limites das propriedades rurais deverão ser requeridas à Prefeitura pelos respectivos proprietários.
Parágrafo único. Quando não houver comprometimento das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento forem excessivamente onerosos, a Prefeitura poderá determinar que os proprietários arquem, total ou parcialmente, com as despesas.

Art. 41 É expressamente proibido:
I. fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos, sem previa licença da Prefeitura;
II. colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III. arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. atirar nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louça e outros corpos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nela transitam;
V. arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI. destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros e as valetas laterais ou logradouros de proteção das estradas;
VII. fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e de caminhos e nas áreas constituídas internas da faixa lateral de domínio;
VIII. impedir, por qualquer meio, o escoamento de água pluvial das estradas para os terrenos marginais;
IX. encaminhar águas servidas, ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas e se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros).
X. danificar, de qualquer modo, as estradas.

Art. 42 Os proprietários dos terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes de qualquer natureza ao longo das estradas, a não ser nos limites extremos das faixas laterais de domínio.
§1º Aos que contrariarem o disposto deste artigo, a Prefeitura expedirá notificação concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a reposição, em seus devidos lugares, das cerca de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes.
§2º Caso a parte notificada não possa dar cumprimento às exigências da Prefeitura, dentro do prazo solicitado, poderá requerer prazo adicional de até 30 (trinta) dias, desde que o faça antes de esgotado o prazo inicial.
§3º Esgotados os prazos, sem que a parte de cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, a Prefeitura executará a reposição exigida, cobrando do infrator o curso da mesma, acrescido de 30% a título de administração, além da multa prevista nesta seção.

Art. 43 O proprietário do terreno onde se encontre áreas secas ou troncos deteriorados que possam, em caso de queda natural, atingir o leito da estrada, será responsável por sua remoção.
Parágrafo único. Essa providência deverá ser tomada do prazo fixado pela Prefeitura, findo o qual os trabalhos de remoção das árvores ou troncos desvitalizados serão feitos pelo município, cobrando-se do proprietário do terreno o valor dos serviços com os acréscimos previstos no artigo anterior.

Art. 44 As estradas municipais serão conservadas pela Prefeitura que poderá estender a conservação às vias de acesso às propriedades rurais, até a sua sede, por serem estas responsáveis pelo escoamento da produção.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 45 Para as vias classificadas como Locais, Coletoras, Arteriais, Estradas Primárias, Estradas Secundárias e aquelas consideradas de interesse público, a Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos competentes, elaborará projetos geométricos com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná. Esses projetos definirão os elementos topográficos necessários para a locação dessas vias, adotando, sempre que possível, padrões desejáveis, desde que os custos se mantenham dentro de limites aceitáveis. Em situações excepcionais, poderá ser necessária a aplicação de parâmetros inferiores aos estabelecidos, buscando uma solução de equilíbrio entre as exigências técnicas do projeto e as limitações físicas ou econômicas identificadas.
§1º Vias Locais e Vias Coletoras serão implantadas com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário, obedecendo às dimensões mínimas para as vias projetas estabelecidas.
§2º Os elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas serão:
I. largura da faixa de rolamento;
II. largura do canteiro central (se houver);
III. largura do passeio;
IV. raio mínimo de curva horizontal;
V. rampa máxima e rampa mínima;
VI. sobrelevação máxima;
VII. iluminação pública;
VIII. arborização;
IX. elementos de infraestrutura;
X. sinalização viária;
X. tipo e espessura da pavimentação.

Art. 46 A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem cursos para a municipalidade.
§1º O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos previstos nesta Lei.
§2º A implantação do arruamento, especialmente daqueles definidos nesta Lei como parte do Sistema Viário, com a devida instalação de todos os equipamentos urbanos previstos nos projetos, é requisito indispensável para a aprovação do loteamento e, consequentemente, para a liberação do caução previsto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
§3º As custas das obras para implantação de diretrizes viárias existentes no imóvel a ser parcelado serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 47 Nas áreas onde houver parcelamentos já aprovados, consolidados ou não, cabe ao Poder Municipal garantir a continuidade do Sistema Viário, através dos instrumentos legais previstos.

Art. 48 As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, exceto nos casos em que interesses privados prevalecerem sobre os interesses da coletividade.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagem de nível, pontilhão e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 49 Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I. promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas Locais, Coletoras e Estruturais;

II. estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por parte dos proprietários atendendo parâmetros estabelecidos nesta lei;
III. proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;

IV. elaborar programa de obras com definição de prioridades;

V. criar programas de sinalização urbana, bem como a sua manutenção.

Art. 50 Ao Departamento de Viação e Obras Públicas, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
I. propor melhorias no sistema viário urbano;

II. propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego;

III. propor soluções para os cruzamentos com maior fluxo de tráfego, com conversão permitida para a esquerda, e em locais onde haja conflitos;
IV. instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;

V. proibir o trânsito de veículos de tração animal na zona central;

VI. estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitando os limites máximos previstos no regulamento do Código Nacional de Trânsito – CNT;
VII. fixar áreas de estacionamento de veículos;

VIII. determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
IX. permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;

X. disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos.

XI. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 51 Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema Rodoviário Estadual, Federal e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 16,00m (dezesseis metros) para implantação de uma via margeando a Rodovia, conforme classificado como Via Perimetral, deverá respeitar:

I. caixa total da rua: 16,00m (dezesseis metros);

II. 2 faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

III. 1 faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV. passeio: 3,00m (três metros) apenas de um lado da via

V. ciclovia bidirecional: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

VI. canteiro de divisão: 1,00m (um metro).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

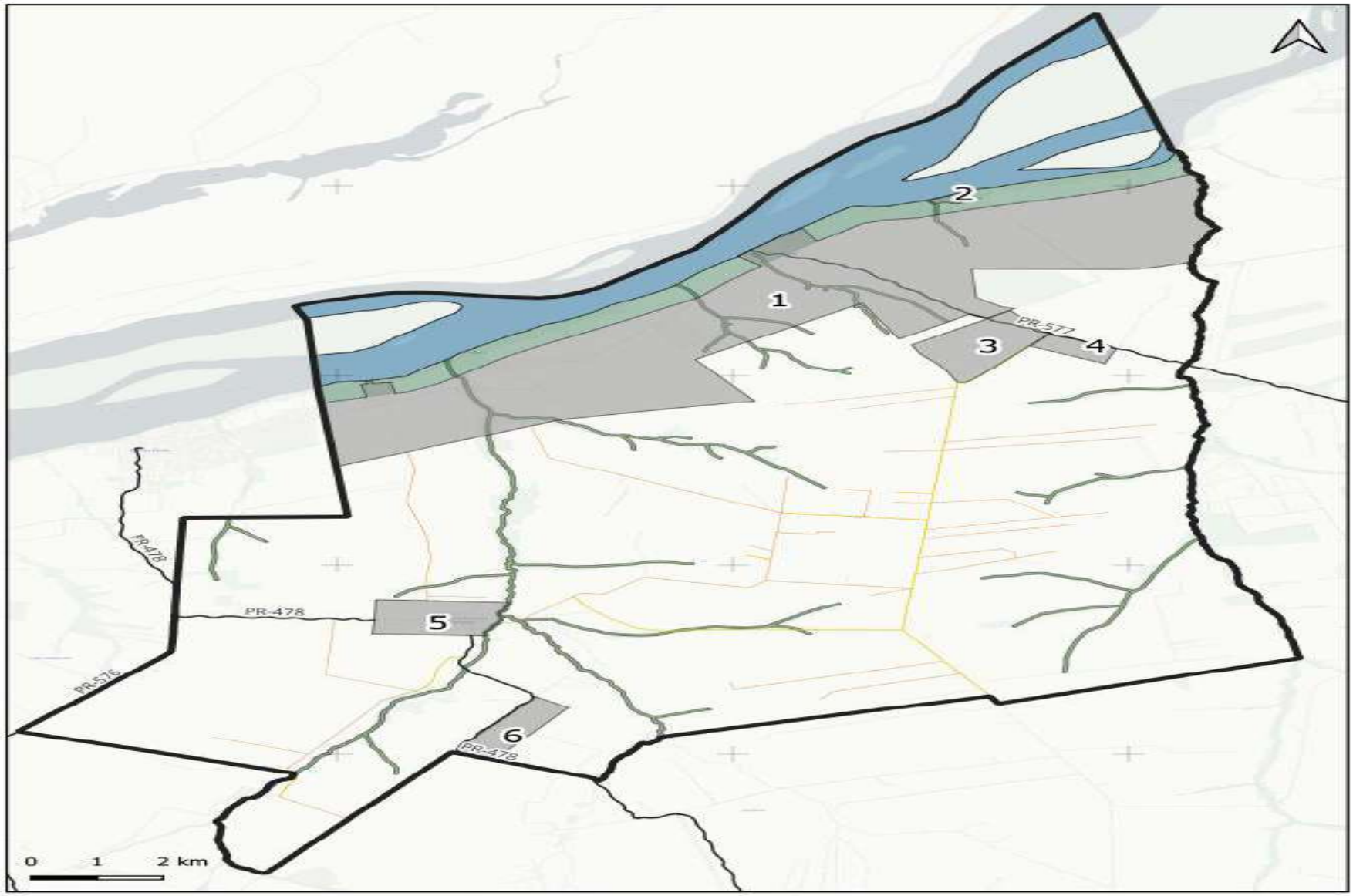
Art. 52 O não cumprimento do disposto nesta Lei, resultará em sanções previas em lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.

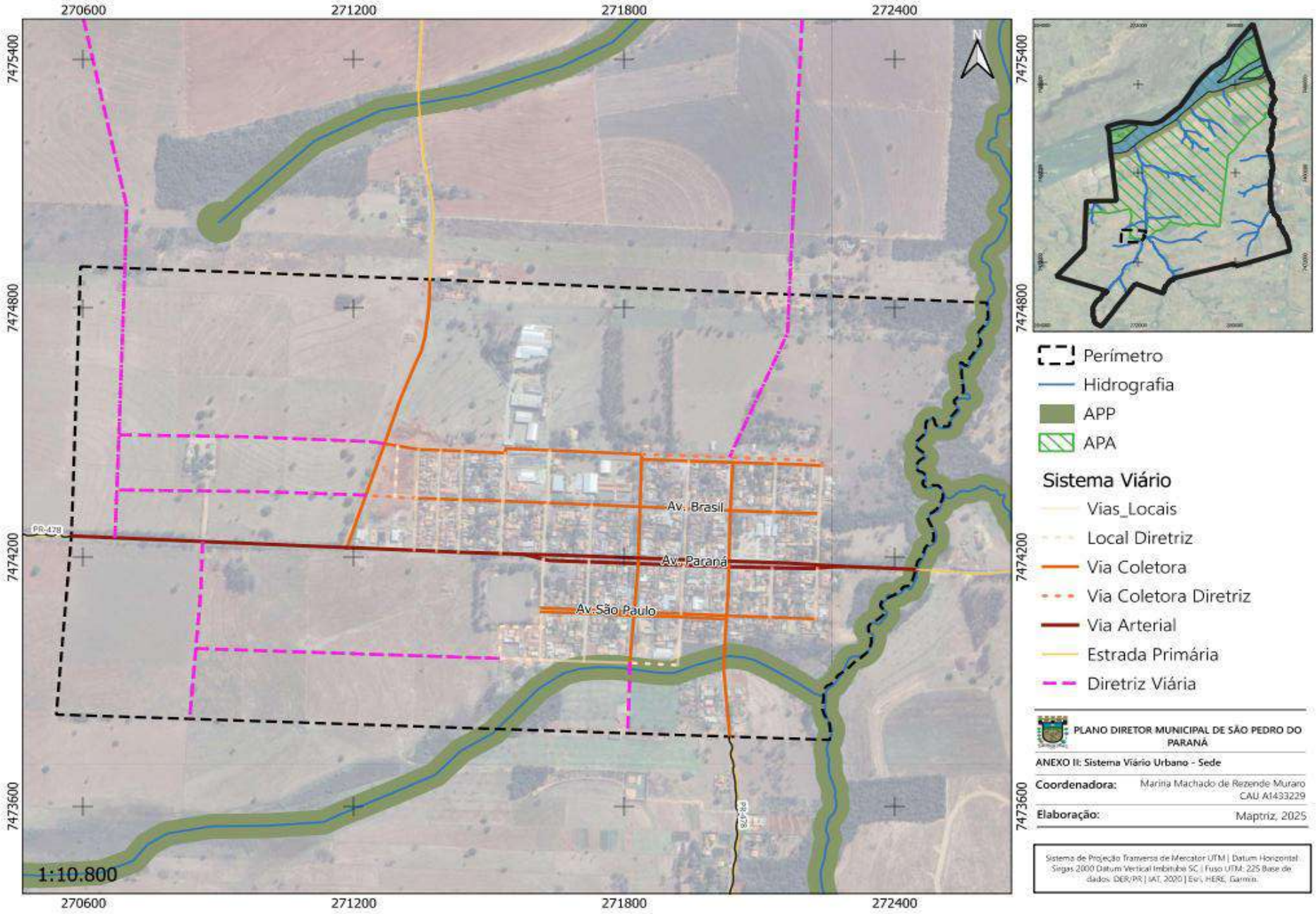
Art. 53 São passíveis de punição, em conformidade com a legislação específica vigente, os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudarem ou colaborarem para a fraude do objetivo desta Lei.

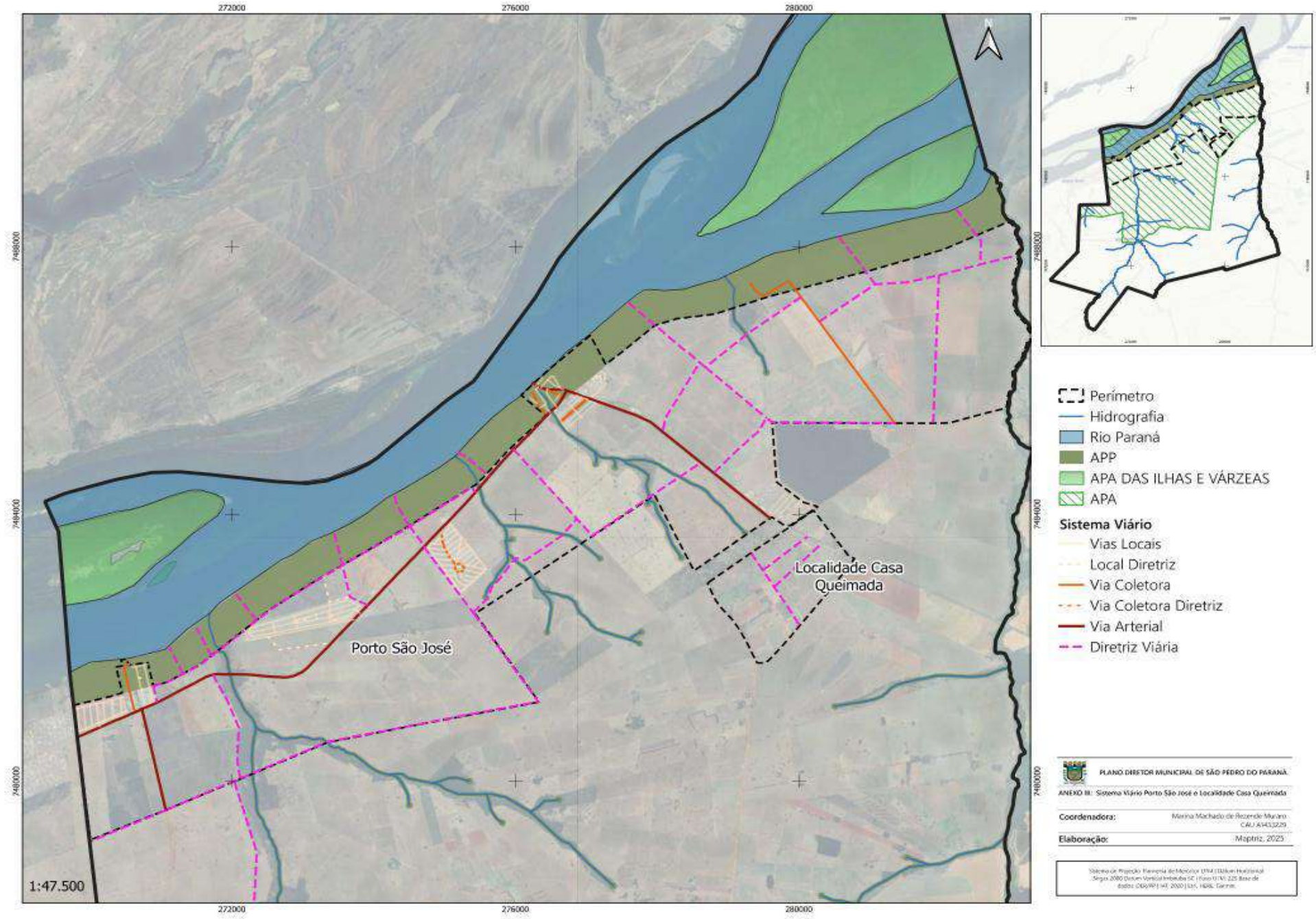
Art. 54 Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do exposto na Lei do Parcelamento do Solo Urbano, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

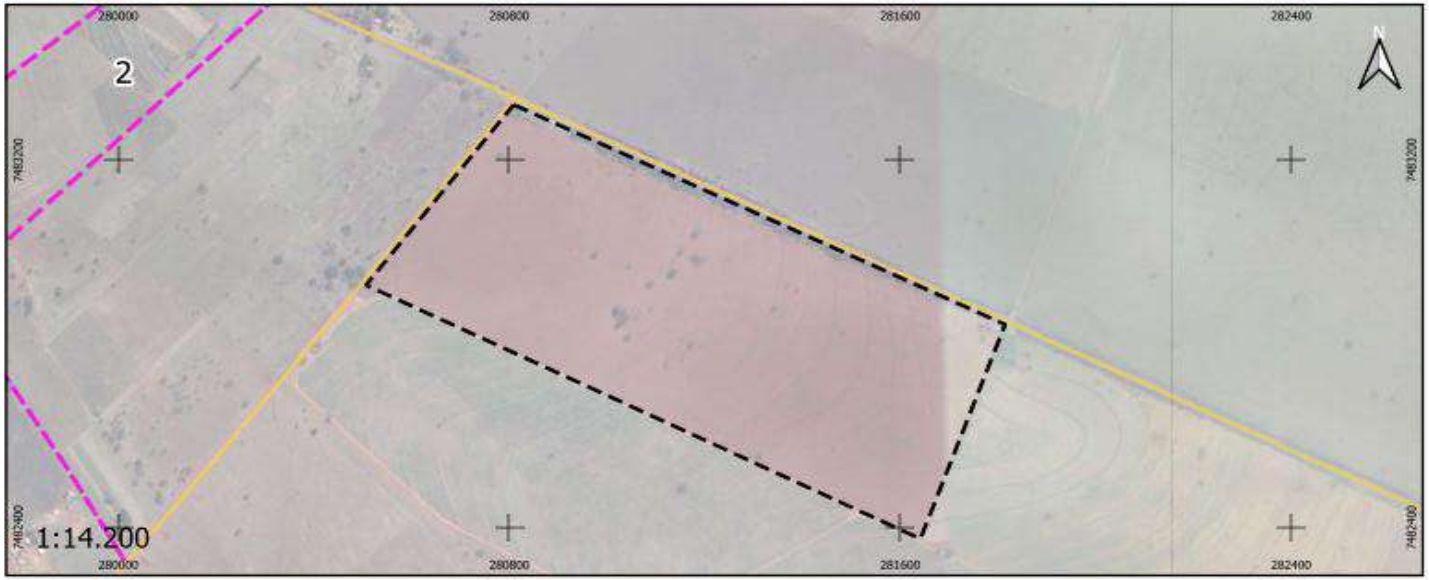
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

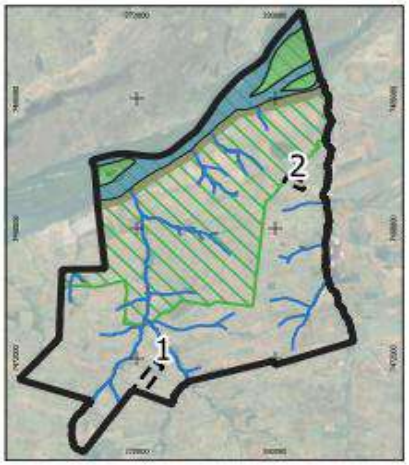

1
2
3
4
5
6
PR-577
PR-478
PR-478
PR-576
PR-478
0 1 2 km
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Mapa: Sistema Viário Municipal
Coordenador: Marina Machado de Rezende Muraro CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin
1. Porto São José
2. Porto Eucalipto
3. Localidade Casa Queimada
4. Parque Industrial II
5. Sede Urbana
6. Parque Industrial I
Limite Municipal
Perímetros
APP
Rio Paraná
Rodovias
Sistema Viário
Estrada Primária
Estrada Secundária


270600
271200
271800
272400
7475400
7474800
7474200
7473600
N
Av. Brasil
Av. Paraná
Av. São Paulo
PR-478
1:10.800
Perímetro
Hidrografia
APP
APA
Sistema Viário
Vias_Locais
Local Diretriz
Via Coletora
Via Coletora Diretriz
Via Arterial
Estrada Primária
Diretriz Viária
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ANEXO II: Sistema Viário Urbano - Sede
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro
CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin.


272000
276000
280000
7488000
7484000
7480000
N
Porto São José
Localidade Casa Queimada
1:47.500
Perímetro
Hidrografia
Rio Paraná
APP
APA DAS ILHAS E VÁRZEAS
APA
Sistema Viário
Vias Locais
Local Diretriz
Via Coletora
Via Coletora Diretriz
Via Arterial
Diretriz Viária
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ANEXO III: Sistema Viário Porto São José e Localidade Casa Queimada
Coordenadora:
Elaboração:
Maptriz, 2025







Perímetro
Hidrografia
APP
APA
Rodovia

Sistema Viário

Estrada Primária
Diretriz Viária

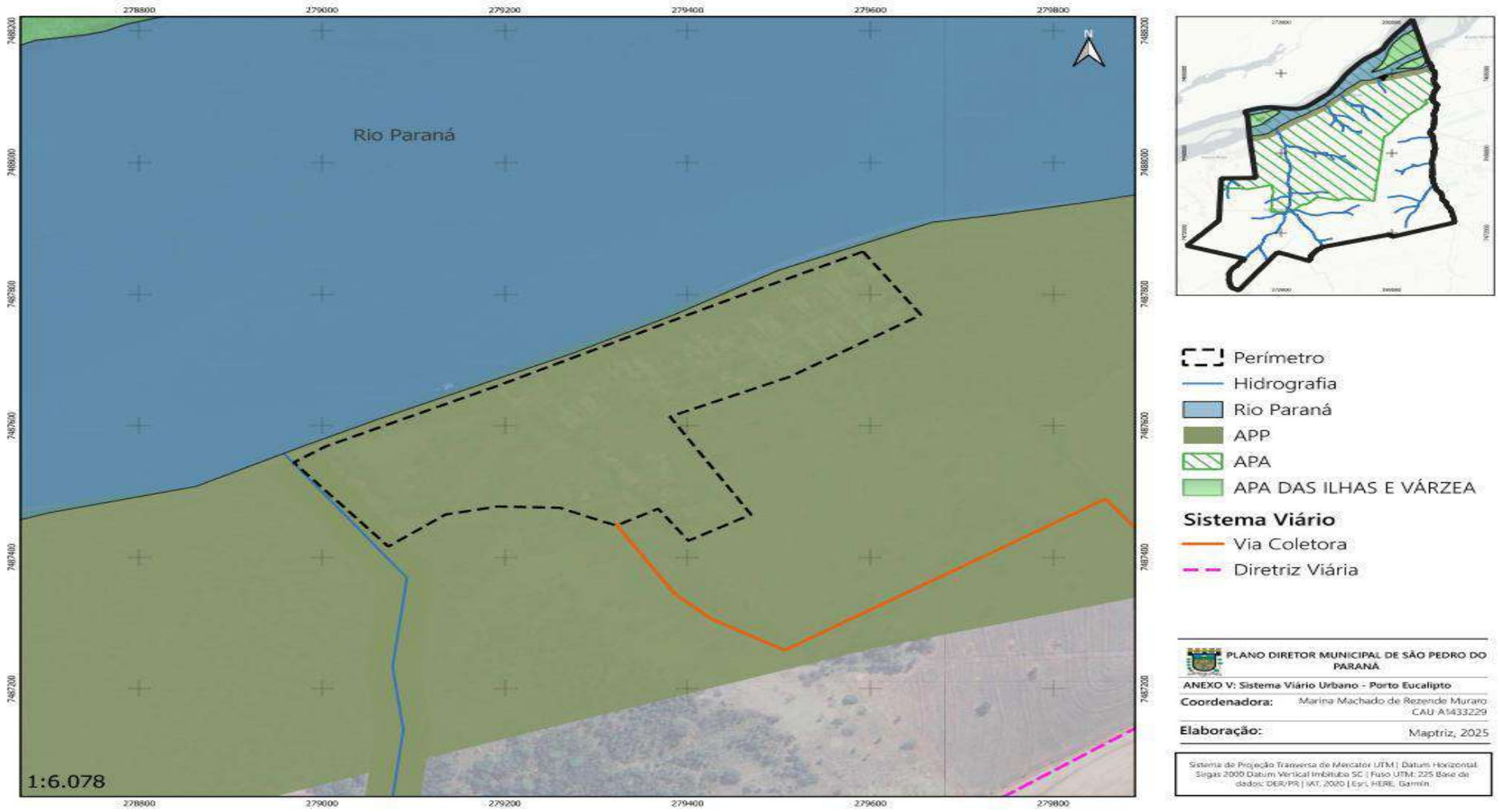
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ANEXO IV: Sistema Viário Urbano - Parque Industrial

Coordenadora: Marina Machado de Rezende Muraro
CAU A1433229

Elaboração: Maptriz, 2025

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin



Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:04950019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.128.500,00	43.331.440,77	7.564.272,47	15.848.773,01	100,00	27.482.667,76	7.373.136,38	14.293.166,21	100,00	29.038.274,56
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.000,00	4.127.753,06	903.851,65	1.839.642,74	11,61	2.288.110,32	949.059,59	1.703.606,39	11,92	2.424.146,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.102.000,00	4.127.753,06	903.851,65	1.839.642,74	11,61	2.288.110,32	949.059,59	1.703.606,39	11,92	2.424.146,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.000,00	2.540.140,67	379.626,92	909.103,72	5,74	1.631.036,95	392.056,22	878.054,43	6,14	1.662.086,24
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	61.508,02	0,00	0,00	0,00	61.508,02	0,00	0,00	0,00	61.508,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	400.000,00	400.000,00	54.912,00	115.427,68	0,73	284.572,32	58.362,96	112.306,64	0,79	287.693,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.400.000,00	2.078.632,65	324.714,92	793.676,04	5,01	1.284.956,61	333.693,26	765.747,79	5,36	1.312.884,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.392.646,48	225.203,82	442.169,98	2,79	950.476,50	225.203,82	442.169,98	3,09	950.476,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.390.000,00	1.392.646,48	225.203,82	442.169,98	2,79	950.476,50	225.203,82	442.169,98	3,09	950.476,50
SAÚDE	9.020.500,00	9.690.036,71	2.320.352,37	4.530.368,07	28,58	5.159.668,64	2.206.901,16	4.019.758,89	28,12	5.670.277,82
ATENÇÃO BÁSICA	6.115.052,56	6.720.732,36	1.691.952,50	3.192.682,05	20,14	3.528.050,31	1.589.347,73	2.848.044,31	19,93	3.872.688,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.777.947,44	2.841.804,35	597.811,23	1.275.702,95	8,05	1.566.101,40	586.964,79	1.109.731,51	7,76	1.732.072,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	127.500,00	127.500,00	30.588,64	61.983,07	0,39	65.516,93	30.588,64	61.983,07	0,43	65.516,93
EDUCAÇÃO	9.717.000,00	10.733.013,24	1.717.955,05	3.554.252,25	22,43	7.178.760,99	1.952.324,99	3.417.014,67	23,91	7.315.998,57
ENSINO FUNDAMENTAL	7.226.000,00	7.990.531,40	1.491.674,63	3.049.039,81	19,24	4.941.491,59	1.689.426,44	2.941.802,23	20,58	5.048.729,17
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	24.491,88	31.422,76	0,20	68.577,24	24.491,88	31.422,76	0,22	68.577,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.951.000,00	1.868.000,00	181.181,17	433.736,35	2,74	1.434.263,65	217.799,30	403.736,35	2,82	1.464.263,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	160.000,00	160.000,00	20.607,37	40.053,33	0,25	119.946,67	20.607,37	40.053,33	0,28	119.946,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	614.481,84	0,00	0,00	0,00	614.481,84	0,00	0,00	0,00	614.481,84
CULTURA	400.000,00	416.734,66	30.279,35	187.623,71	1,18	229.110,95	30.588,24	185.562,14	1,30	231.172,52
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	416.734,66	30.279,35	187.623,71	1,18	229.110,95	30.588,24	185.562,14	1,30	231.172,52
URBANISMO	2.261.000,00	3.076.216,58	461.464,37	1.341.101,67	8,46	1.735.114,91	306.131,07	1.158.284,33	8,10	1.917.932,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	1.620.216,58	226.820,81	869.709,65	5,49	750.506,93	74.998,18	712.415,16	4,98	907.801,42
SERVIÇOS URBANOS	1.526.000,00	1.456.000,00	234.643,56	471.392,02	2,97	984.607,98	231.132,89	445.869,17	3,12	1.010.130,83
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	870.800,00	2.620.577,39	204.221,93	397.443,21	2,51	2.223.134,18	149.681,09	280.149,67	1,96	2.340.427,72
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	870.800,00	2.620.577,39	204.221,93	397.443,21	2,51	2.223.134,18	149.681,09	280.149,67	1,96	2.340.427,72
AGRICULTURA	570.000,00	695.137,00	242.553,25	423.974,29	2,68	271.162,71	156.207,90	280.519,15	1,96	414.617,85
EXTENSÃO RURAL	570.000,00	695.137,00	242.553,25	423.974,29	2,68	271.162,71	156.207,90	280.519,15	1,96	414.617,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	397.000,00	397.000,00	61.950,26	126.928,40	0,80	270.071,60	56.442,42	115.763,00	0,81	281.237,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	60.000,00	60.000,00	10.054,06	19.728,72	0,12	40.271,28	8.192,30	17.854,36	0,12	42.145,64
TURISMO	337.000,00	337.000,00	51.896,20	107.199,68	0,68	229.800,32	48.250,12	97.908,64	0,69	239.091,36
TRANSPORTE	2.793.915,00	2.845.899,98	562.227,90	1.247.760,34	7,87	1.598.139,64	525.107,16	1.117.352,07	7,82	1.728.547,91
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.793.915,00	2.845.899,98	562.227,90	1.247.760,34	7,87	1.598.139,64	525.107,16	1.117.352,07	7,82	1.728.547,91
DESPORTO E LAZER	460.000,00	460.000,00	96.640,50	154.350,40	0,97	305.649,60	65.381,62	113.479,17	0,79	346.520,83
LAZER	460.000,00	460.000,00	96.640,50	154.350,40	0,97	305.649,60	65.381,62	113.479,17	0,79	346.520,83
ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	1.850.000,00	357.945,10	694.054,23	4,38	1.155.945,77	358.051,10	581.452,32	4,07	1.268.547,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	1.850.000,00	357.945,10	694.054,23	4,38	1.155.945,77	358.051,10	581.452,32	4,07	1.268.547,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.128.500,00	43.331.440,77	7.564.272,47	15.848.773,01	100,00	27.482.667,76	7.373.136,38	14.293.166,21	100,00	29.038.274,56
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***									
Prefeito Municipal	Contador(A)									

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:365FB6A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 30/04/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	16.679.551,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A50D699E

